SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2667

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 020/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para reforço das dotações constantes da Resolução de orçamento vigente nº 017/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2.002 – Atividades de Administração
3.3.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
.....R$ 600,00
Fonte: 001

01.015.06.122.0001.2.006 – Atividades de Controle
3.3.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
.....R$ 200,00
Fonte: 001

01.016.06.122.0001.2.007 – Atividades Jurídicas
3.3.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
.....R$ 1.000,00
Fonte: 001

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do exercício corrente a saber:

01.010.06.122.0001.2.001 – Representação e Supervisão Geral
3.3.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
.....R$ 1.800,00
Fonte: 001

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto na Resolução nº 018/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:ED62A358

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1316.2022- LICENÇA MATERNIDADE ALINE SOUZA

PORTARIA Nº 1316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade a servidora pública municipal Aline Antunes Correa De Souza, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme Art. 152, Lei Municipal 12.06/2005, a servidora pública municipal **ALINE ANTUNES CORREA DE SOUZA,** portadora da carteira de identidade n° 10.651.644-8 -SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 071.645.299-57, ocupante do cargo de PROFESSORA, no período compreendido entre os dias 08 de agosto de 2022 a 06 de abril de 2022.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:02C14572

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022, Dispensa de Licitação nº 60/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância na Praça São Pedro e segurança desarmada para eventos do município de Corumbataí do Sul para os dias 20, 24 e 31 de dezembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 6.419,00 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais), junto à empresa J. C. DE SOUZA EVENTOS, com sede na cidade CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8FF9B7D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 126/2022, Dispensa de Licitação nº 62/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pernil, para o jantar de final de ano para os funcionários públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais), junto à empresa SUPER VIA CARNES LTDA - ME, com sede na cidade CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:41227B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 127/2022, Dispensa De Licitação nº 63/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de rede, cascata e mangueira luminosa de LED, para decoração natalina na Praça São Pedro do município em atendimento à Secretaria Municipal de Administração conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 9.151,40 (nove mil, cento e quinze reais), junto à empresa CONSTRUSUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, com sede na cidade CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0980C026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICO** os bens inservíveis referente ao Processo Administrativo nº 111/2022, Leilão nº 01/2022, aos seguintes arrematantes: EDSON PAULO, Lote nº 06, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); VANDERSON BERGOSSI, Lote nº 07; no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); IVAN ANTONIO DE ANDRADE, Lote nº 05; no valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); MARCIO BAIAO CAFISSI, Lote nº 19; no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais); LOURIVAL LEDO, Lotes nºs: 02; 08; 10 e 21; no valor global de R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais); M M L MOTOPEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, Lote nº 01; no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); ANDRE ICSTCHUK, Lote nº 03; no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais); EDUARDO FERREIRA MENDES, Lote nº 04; no valor de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais); TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI, Lotes nºs: 09 e 15; no valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocetos reais); ADALBERTO CAMARGO, Lotes nºs: 11 e 12; no valor global de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais); VANDERLEI FREZ LUIS, Lotes nºs: 13 e 14; no valor global de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais); J STANISZEWSKI LTDA, Lote nº 16; no valor de R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais); PRISCILA TOLEDO CAVASSANA, Lote nº 18; no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); E. A DA SILVA ME, Lote nº 20; no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); SPORT PNEUS LTDA, Lote nº 22; no valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); VALDIR LEANDRO JUNIOR, Lote nº 23; no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e THAIS ALESSANDRA SANTOS SOUZA ALGARTE 42517938890, Lote nº 24; no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os bens inservíveis referente ao Processo Administrativo nº 111/2022, Leilão nº 01/2022, aos seguintes arrematantes: EDSON PAULO, Lote nº 06, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); VANDERSON BERGOSSI, Lote nº 07; no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); IVAN ANTONIO DE ANDRADE, Lote nº 05; no valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); MARCIO BAIAO CAFISSI, Lote nº 19; no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais); LOURIVAL LEDO, Lotes nºs: 02; 08; 10 e 21; no valor global de R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais); M M L MOTOPEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, Lote nº 01; no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); ANDRE ICSTCHUK, Lote nº 03; no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais); EDUARDO FERREIRA MENDES, Lote nº 04; no valor de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais); TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI, Lotes nºs: 09 e 15; no valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocetos reais); ADALBERTO CAMARGO, Lotes nºs: 11 e 12; no valor global de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais); VANDERLEI FREZ LUIS, Lotes nºs: 13 e 14; no valor global de R$ 97.000,00 (noventa e

sete mil reais); J STANISZEWSKI LTDA, Lote nº 16; no valor de R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais); PRISCILA TOLEDO CAVASSANA, Lote nº 18; no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); E. A DA SILVA ME, Lote nº 20; no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); SPORT PNEUS LTDA, Lote nº 22; no valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); VALDIR LEANDRO JUNIOR, Lote nº 23; no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e THAIS ALESSANDRA SANTOS SOUZA ALGARTE 42517938890, Lote nº 24; no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C96596B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 125/2022
Dispensa de Licitação nº 61/2022
Menor Preço Valor Global

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para show pirotécnico, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/12/2022 às 17h00min (dezessete horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 14 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6B74B533

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 100/2022

SUMULA: Institui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Familia/Auxilio Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Programa Bolsa Familia/Auxilio Brasil é uma Programa Intersetorial de competência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o qual estabelece parcerias com o Ministério da Educação e Ministério da Saúde, a partir de uma politica de transferência direta de renda com condicionalidades as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social;
Considerando que a execução do Programa Bolsa Familia/Auxilio Brasil exige a realização de um trabalho intersetorial, cuja pratica propõe-se a considerar as diferenças e aproximar os objetivos comuns;
Considerando a Nota Técnica conjunta nº 001/2015-SEDS/SEED/SESA que trata de orientações par criar e fortalecer a Coordenação Municipal e Intersetorial do PBF/Auxilio Brasil.
Considerando que a referida coordenação tem como atribuições primordiais:
Monitorar a evolução do Acompanhamento das condicionalidades assim como o registro nos sistemas específicos;
Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade conforme os resultados dos motivos do descumprimento;
Subsidiar e prestar informações aos conselho municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família;
Construir e executar o Plano Intersetorial PBF/Auxilio Brasil;
Submeter anualmente o Plano Intersetorial do PBF/Auxilio Brasil e seus relatórios de Execução para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde;
Informar periodicamente aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF/auxilio Brasil, apresentando os resultados e as dificuldades.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família/Auxilio Brasil vinculada a Secretaria de Ação Social .
Art. 2º A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família/Auxilio Brasil será composta pelos seguintes membros:
Secretaria de Assistência Social
Leticia Kamilly Donato

Secretaria de Saúde
Andreia Palombarine dos Santos Donato

Secretaria da Educação
Franciane Mendes Gonçalves Santos

Centro de Referencia de Assistência Social
Fabiana Carvalho Aniceto Ortiz

Coordenação do Programa Bolsa Família/Auxilio Brasil – Assistente Social
Heliani Cristina Pereira

Coordenação do Programa Bolsa Família/Auxilio Brasil – Saúde
Alan Jose de Sena

Operador Master da Freq. Escolar do PBF/Auxilio Brasil na Educação
Simone Luzia Bento Fiorderize

Operador Master Programa Bolsa Família/Auxilio Brasil Saúde
Rodrigo Duenhas

Conselho Municipal de Assistência Social
Eliane Morais Ribeiro da Silva

Conselho Municipal de Saúde
Adiel Cesar Gonçalves Mendes

Conselho Escolar Cecilia Meireles
Morvan Jackson Mendes

Agente de Saúde
Angelina Barbosa da Silva.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família/Auxilio Brasil não serão remunerados sendo considerado como de relevante interesse publico.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrario.

PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9101B794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 986/2022

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE DONATO, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1° - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá a execução orçamentária no âmbito de sua competência.
Art. 2° - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais.
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Corumbataí do Sul/PR.
V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR 01% (um por cento) do seu faturamento no município de Corumbataí do Sul/PR, para o FMSBA;
VI - outros recursos que, por natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3° - Os recursos de FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§1° - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o orçamento Anual do Município.
§2° - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados constar no Balanço Geral do Município.
§3° - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicada nos incisos I a VI do Art. 2° desta Lei.
§4° - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2° desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, ficam vinculados á efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio e Cooperação firmado entre o Estado do paraná e o Município, caso houver.
Art. 4° - Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso Anterior;
III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente ao âmbito do Município de Corumbataí do Sul/PR;
V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Corumbataí do Sul/PR, assim consideradas e destinadas a:
a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 5° - O financiamento referido ao Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
Art. 6° - Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura municipal de Corumbataí do Sul/PR.
Art. 7° - Nenhuma despesa será realizada sem a autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8° - Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3°, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§1°- Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no “caput” deste Artigo, fica vedada a aplicação de juros negativas.
§2°- As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.
Art. 9° - Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundos de suas receitas;
II – haveres e direitos que por ventura vier a construir;
III – bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 10 - anualmente processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 11 - o passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12 - para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do FMSBA.
Art. 13 - Ao executor do FMSBA compete ainda :
I – firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo FMSBA, submetendo-se ao Poder Legislativo Municipal.
II – designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III – prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV – representar ativa, passiva e juridicamente o FMSBA;
V – propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente.
VI – outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII – receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA.
VIII – assinar, juntamente com Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
IX – realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4°deste regulamento;
X – elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo executor á apreciação do FMSBA;
Art. 14 - a contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria que objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§1°- A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§2° - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, aos 14 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:EEE2FC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 985/2022

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Corumbataí do Sul/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE DONATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Corumbataí do Sul, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução. Sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais n° 7.217 de 21 junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 2° - São objetivos do Conselho Municipal de
Saneamento Básico e Ambiental do Município de Corumbataí do Sul.
I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Corumbataí do Sul.
II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e cumprimento da legislação vigente;
III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao reconhecimento e proteção do meio ambiente;
VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X – Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.
XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos palas partes interessadas;
XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
Art. 3° - O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Corumbataí do Sul por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 4° - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, preferencialmente do Executivo, e dos seguintes segmentos da sociedade:
I – Do Executivo municipal: Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;
II – Dos usuários de serviços de saneamento básico;
III – das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
IV – Poder Legislativo municipal;
V – Dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento;
§1°. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;
§2°. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;
§3°. Caberá ao Município de Corumbataí do Sul fornecer toda a estrutura física e de pessoal para regular o funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;
§4°. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular presidente;
§5°. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá o direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;
§6°. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;
VI – Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.
VII – Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.
Art. 5° - O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo Único – A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.
Art. 6° - Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admita a recondução por uma única vez.

Art. 7° - O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8° - O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 9° - Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 10 - O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providencias relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 11 - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.
Art. 12 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 13 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I – O presidente;
II – O Vice – Presidente;
III – O secretário geral;
IV – O tesoureiro.
Art. 14 - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 14/12/2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:149905C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 121/2022

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Poder Executivo do Município de Fênix, Estado do Paraná, por seu Representante Legal, senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, Prefeito Municipal, que ao final subscreve, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 14 de dezembro de 2022, a partir das 13:00, pela ocorrência do falecimento da Senhora **NEIVA DE OLIVEIRA CÂNDIDO**, ocorrido no dia 14 de dezembro de 2022.

I – Permanecerá fechado as repartições municipais com a interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde, departamento de licitação, coleta de lixo e serviços emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Fênix, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:33C2C8DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

O presente edital tem por finalidade a divulgação do resultado final do processo de escolha dos diretores das instituições educacionais da rede pública de ensino municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
O resultado final está disposto no anexo deste edital.

Nossa Senhora das Graças/PR, 13 de dezembro de 2022.

Tatiane Marchioreto Pinto
Presidente da Comissão de Provimento

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR(A) ELEITO (A)
CMEI Cristiane Cardoso Benassi	Marlei Tomé
CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira	Daniela Barbosa de Lima Silva

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:18740DBC

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA SABINO RUIZ

O presente edital tem por finalidade a divulgação da avaliação do plano de trabalho do processo de escolha de diretor da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz.
O resultado da avaliação do plano de trabalho está disposto no anexo deste edital, conforme segue:

Anexo I – Resultado da avaliação do plano de trabalho;

Nossa Senhora das Graças/PR, 13 de dezembro de 2022.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente da Comissão de Provimento

ANEXO I
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
ADEVANIR ZANELA	APROVADO

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:20DF9DCE

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 102 2022

DECRETO Nº 102/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 933/2021 de 22.12.2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 32.894,50 (trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS RURAIS		
3.1.90.13.00.00 – 107	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	865,97
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.16.00.00 – 165	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	156,23
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00 – 335	- Obrugações Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	1.765,73
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	21.491,88
3.1.90.13.00.00 – 380	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.289,49
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANYER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 – 476	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.337,66
3.1.90.13.00.00 – 477	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.987,54
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**32.894,50**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS RURAIS		
4.4.90.52.00.00 – 114	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	865,97
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00 – 172	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	156,23
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 332	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	1.765,73
3.3.90.40.00.00 – 353	- Serviços de Tec. da Informação e Com. – PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.001.12.361.0010.1.801	- ADQUIRIR TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00 – 359	- Equipamentos e Material Permanente		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00 – 417	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	16.781,37
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANYER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.31.00.00 – 481	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.325,20
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**32.894,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 28 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:BED5B78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 059/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ nº. 34.927.925/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para implantação de sistema de esgoto (fossa séptica) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 14 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8EAF577E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 732/2022

Designa os fiscais dos Contratos abaixo descritos e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, LUCAS MOREIRA CARRE, matricula nº 640, com fiscal titular, e o Servidor Público Municipal, MAURO VIALLE, matricula nº 1027, como fiscal suplente do contrato administrativo nº 263/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para implantação de sistema de esgoto (fossa séptica) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A1416990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02-2022

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 471/2022, composta pelos seguintes membros: Marcos Teixeira Costa, Edson Reami Henrique e Luciano Aparecido Marquetti, comunicam aos interessados do Chamamento Público n° 02/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNA, que após decorrido o prazo para apresentação de recurso do resultado de habilitação, inexistem recursos interpostos, sendo assim, segue abaixo a lista dos produtores credenciados para futuras contratações:

Nº	NOME DO PROPONENTE
	GRUPO INFORMAL
01	EDINEI JUNIOR SOUTHIER – CPF: 067.547.079-09
02	ROGERIO F. HERPES LOPES – CPF: 016.697.129-40
03	MARCIA R. RODRIGUES DA SILVA - CPF: 088.978.879-02
04	LUIZ CARLOS GOBETTI, CURADOR DE NATHALIA LOPES GOBETTI – CPF: 324.962.909-00

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de dezembro de 2022.

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Presidente

EDSON REAMI HENRIQUE
Membro

LUCIANO APARECIDO MARQUETTI
Membro

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:61F6F818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2022

SUMULA – Revogação de portaria.

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
***R E S O L V E*:**
Art. 1º – Revogar a partir de 14 de dezembro de 2022, a portaria nº 693/2022, datada de 05 de dezembro de 2022, que designava os fiscais referente aos contratos n° 236 a 239/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 054/2022, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), publicada no diário oficial do município em data de 06 de dezembro de 2022, sob nº 2660.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D1A508B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 739/2022

Designa os fiscais dos contratos abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Fiscal Titular: Tatiane Marchioreto Pinto, Matrícula n° 733, Fiscal Suplente: Ketlin Puerta Cardoso Vieira, Matrícula N° 980;
Secretaria Municipal de Ação Social; Fiscal Titular: Marcia Aparecida Lopes Machado, matrícula n° 790, Fiscal Suplente: Daniela Moreira Ferreira, matrícula n° 766;
Secretaria Municipal de administração, Planejamento e Gabinete; Fiscal Titular: Debora Caroliny Porfirio da Silva, Matrícula n° 1017, Fiscal Suplente: Cananor Mariano De Almeida Junior, matrícula n° 1080;
Secretaria Municipal de Saúde; Fiscal Titular: Josiane Sérgio da Rocha - matrícula nº 986, Fiscal Suplente: Elaine Correa Franco - matrícula nº 767 referente aos contratos n° 236 a 239/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 054/2022, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços).
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A2294740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2022

SUMULA – Revogação de portaria.

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
***R E S O L V E*:**
Art. 1º – Revogar a partir de 14 de dezembro de 2022, a portaria nº 715/2022, datada de 08 de dezembro de 2022, que designava os fiscais referente ao contrato n° 262/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 58/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná publicada no diário oficial do município em data de 13 de dezembro de 2022, sob nº 2665.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F7F45671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 741/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria de Ação Social:
Fiscal Titular: Marcia Aparecida Lopes Machado, matricula nº 790;
Fiscal Suplente: Daniela Moreira Ferreira, matricula nº 766;
Secretaria de Educação:
Fiscal Titular: Tatiane Marchioreto Pinto, matricula nº 733;
Fiscal Suplente: Nelci Da Silva, matricula nº 163;
Secretaria de Saúde:
Fiscal Titular: Isabella Maira Machado De Carvalho, matricula nº 782;
Fiscal Suplente: Renata Aparecida De Faria Scabello, matricula nº 762;
Secretaria de Administração:
Fiscal Titular: Alessandra Ribeiro Da Silva Scabello, matricula nº 1034;
Fiscal Suplente: Cananor Mariano De Almeida Junior, matrícula n° 1080;
Secretaria de Viação e Obras Públicas: Fiscal Titular: Fernando Junior Ferreira de Lima, matricula nº 1046; Fiscal Suplente: Keli Cristina da Costa Silva, matricula nº 857, referente ao contrato n° 262/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 58/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8324AF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 742/2022

Designa os fiscais dos contratos abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria de Ação Social:
Fiscal Titular: Marcia Aparecida Lopes Machado, matricula nº 790;
Fiscal Suplente: Daniela Moreira Ferreira, matricula nº 766;
Secretaria de Educação:
Fiscal Titular: Tatiane Marchioreto Pinto, matricula nº 733;
Fiscal Suplente: Nelci Da Silva, matricula nº 163;
Secretaria de Saúde:
Fiscal Titular: Isabella Maira Machado De Carvalho, matricula nº 782;
Fiscal Suplente: Renata Aparecida De Faria Scabello, matricula nº 762;
Secretaria de Administração:
Fiscal Titular: Alessandra Ribeiro Da Silva Scabello, matricula nº 1034;
Fiscal Suplente: Cananor Mariano De Almeida Junior, matrícula n° 1080;
Secretaria de Viação e Obras Públicas: Fiscal Titular: Fernando Junior Ferreira de Lima, matricula nº 1046; Fiscal Suplente: Keli Cristina da Costa Silva, matricula nº 857, referente aos contratos n° 256, 257 e 258/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 057/2022, que tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3E2BC273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 66/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 66/2022

CONTRATADA: C MACHADO MONITORAMENTO

CNPJ: 27.934.028/0001-52

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de segurança desarmada, para segurança de show que será realizado dia 30 dezembro de 2022, em razão das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
467	2022	08003133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BF0017FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	160/2022
b) Licitação nº:	66/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	14/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de segurança desarmada, para segurança de show que será realizado dia 30 dezembro de 2022, em razão das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: C MACHADO MONITORAMENTO
CNPJ/CPF: 27.934.028/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SEGURANÇA DE SHOW (DESARMADA): PARA O DIA 30/12: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de SEGURANÇA DE SHOW, que será realizado dia 30 dezembro de 2022, em razão das festividades de fim de ano, das 21:00h até às 05:00h do dia seguinte. A empresa deverá fornecer 6 seguranças devidamente uniformizados e treinados, sendo 2 destes Mulheres, no qual se encarregarão com a Segurança do Evento e dos Prédios Públicos Municipais. A contratante deverá se encarregar sobre os encargos como: alimentação, transporte e outros decorrentes do evento referentes ao profissionais contratados. O local do evento a ser efetuado a segurança será na Praça Dep. Nilson Batista Ribas, Nossa Senhora das Graças –PR.	6	R$ 294,00	R$ 1.764,00

Valor Total Homologado - R$ 1.764,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7645C413

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **15 até o dia 21 de Dezembro de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 14 de Dezembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luana Gonçalves da Silva	13°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BAB640F3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **15 até o dia 21 de Dezembro de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 14 de Dezembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Dulcilene Roberto França	10°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar

inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:23F77C9B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 61/2022 INEXIGIBILIDADE 07/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor de R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no Item 14 - DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO CREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do Contrato.
ASSINATURA	**02 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E7C2387A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 104/2022 INEXIGIBILIDADE 029/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Heleno Serviços Médico LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.096.819/0001-32**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:08869FE2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 376/2020

ORIGEM:	**Pregão 90/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Dsin Desenvolvimento e Soluções em informática LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**07.342.481/0001-62**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR".**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 17 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2023, valor máximo será de R$ 120.106,08, atualizado pelo Índice IPCA de 5,90%, conforme estabelecido na Clausula Sexta: "Do reajuste".
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2022**

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:705604D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 63/2022 INEXIGIBILIDADE 09/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:78D12043

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 63/2022 INEXIGIBILIDADE 09/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A4FBB72A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 547/2021

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 039/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**PROMEC- PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PR**

CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**Termo de Colaboração que tem por objeto atuar nas diversas frentes de uma área dinâmica e em constante transformação, a ideia possibilita uma visão ampla do papel da comunicação em um mundo altamente conectado, permitindo aos participantes uma atuação de convergência dos meios de comunicação através do curso com o Tema "Sala tecnológica" para adolescentes através entre 15 e 17 anos com recurso do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente CDECA através da Deliberação nº 081/2016**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Aditivado o Valor de R$ 5.160,88 (cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos), conforme Cláusula XIV (décima quarta) do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D49EB01F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 518/2022 – ID 8941 DISPENSA 38/2022

ORIGEM:	**Contrato N 518/2022– PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADORES:	**Robson Borges Denardi e Soraya Regina Loureiro Denardi**
CNPJ/CPF	**811.403.399-15**
OBJETO:	**Locação de Imóvel (Barracão), localizado na Rua Vereador José Fernandes, n.º 1027, Jardim Independência, – CEP 87113-010, no Município de Sarandi-PR, com área construída de 290,43 m², onde será utilizado para alocar a equipe de trânsito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e depósito dos materiais de trânsito**
VALOR MENSAL	**R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**09 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:11B755C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 65/2022 INEXIGIBILIDADE 11/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2D23864D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 - PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **067/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 13 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:579B7068

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 067/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 067/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PEREIRA E OKADA S. S. LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 32.766,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 13 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:A7517CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 34/2022

Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, a realizar-se no dia 16Dezembrode 2022, tendo como tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Prefeitura do Município de Sarandi/PR, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR**, a realizar-se no dia 16Dezembrode 2022, tendo como tema central: **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**

Artigo 2º- A Conferência acontecerá na Av. José Galindo Garcia, 1.240 Jd. Verão-- Sarandi/PR - das 08:00 as 17:00 hrs;

Artigo 3º-As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da política da Assistência Social.

Artigo 4º – O funcionamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR será estabelecido por Regulamento próprio.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 30 de Novembro de 2022.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:05B83465

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade, representada por seu Presidente o Vereador JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, portador do RG nº 37.672.258-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o número 050.535.489-60, residente na comunidade de Linha Urutu, também na cidade de Saudade do Iguaçu, vem determinar o cancelamento do presente Pregão Presencial 01/2022 em tramitação neste Poder Legislativo, tendo em vista o apontamento pelo pregoeiro e sua equipe de apoia da inoperância do sistema de dados para a operação do presente pregão, tornando assim impossível o seu prosseguimento, devendo esta Casa de Leis efetuar a aquisição do aludido sistema e assim dar seguimento com o lançamento de novo edital, desta feita por meio eletrônico.

Saudade do Iguaçu (PR), 13 de dezembro de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0A1BF17C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019

REPUBLICAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 247/2019, firmado em 18/12/2019, tendo como objeto: contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de toda rede de iluminação pública e elétrica de prédios e espaços público de acordo com edital, decorrente do Pregão Presencial nº 156/2019, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor , DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.188.564/0001-49 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Araucária, Nº 178, Centro, município de Saudade do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.568-000, telefone (46) 3246-1778 neste ato representada Legalmente por VALMIR MARAFON DOS SANTOS portador do CPF Nº 771.872.109-49 e RG º 5.477.707-8 SSP/PR, denominada CONTRATADA, ficando: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 31/12/2023, com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.6666/93 que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o total de R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais) para R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais). TIPO DE ADITIVO: PRAZO E VALOR. VALOR: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AB4718DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189-2022 - CAPACITANDO PARA O TRABALHO

DECRETO Nº 189/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei n° 1.142 de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, "a" da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7° da Lei Municipal n° 1.142, de 07 de novembro de 2017.
D E C R E T A:

Art. 1° O processo seletivo administrativo consistirá na realização de um pré- cadastro, que se iniciará no dia 15 de dezembro até dia 30 de dezembro de 2022, nas dependências do CRAS, localizado na Rua Hilário Salvatori, n° 2191, Centro nesta cidade de Saudade do Iguaçu – PR, nos dias úteis das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs30min.
Art. 2° - Para seleção do primeiro semestre de 2023 estão disponíveis 07 vagas.

Parágrafo Único. Para esta seleção, está aberto o seguinte curso: I – Técnico em Eletromecânica, 24 meses de duração, presencial;
II – Técnico em Qualidade, 18 meses de duração, semipresencial;
III – Técnico em Eletrônica, 24 meses de duração, presencial.

Art. 3° Os documento necessários para o pré-cadastro são: I – Comprovante de residência;
– Documentos pessoais, sendo RG e CPF;

– Relatório analítico, Folha Resumo do CADÚNICO, contendo renda *per capita.*

§1º Terão preferência nas vagas os inscritos e aprovados que pertencem à família de baixa renda, com renda *per capita* até meio salário mínimo.
§2˚ Havendo vagas remanescentes, serão beneficiadas famílias com até um salário mínimo de renda *per capita.*

§3˚ Quando as vagas não forem preenchidas com alunos provenientes das famílias descritas nos §§ 1˚ e 2˚, poderão ser beneficiados todos os inscritos independente da renda familiar.

Art. 4°- Após triagem realizada no pré-cadastro descrito no art. 1º, o ingresso nos cursos do SENAI se dará pela ordem descrita no artigo segundo e seus parágrafos.
§1° - havendo mais candidatos habilitados pelo pré-cadastro do que as vagas descritas no art. 2º, será realizado sorteio público, primeiramente aos habilitados que excederem os inscritos do § 1º do art. 2º, sequencialmente aos do §2º e 3º.
§2° - O município custeará apenas os cursos noturnos.
§3° - Será fornecido transporte para o dia da efetivação da matrícula.

Art. 5° Em caso de desistência, a vaga remanescente poderá ser preenchida logo que sejam abertas novas inscrições pelo SENAI, mediante todo o processo citado nos artigos 2° e 3°.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado Decreto n° 003/2021 de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 14 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8E6F05CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188-2022 - CMAS

DECRETO Nº 188/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS:

GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular- Gislene Gonçalves de Azevedo RG 77407170 CPF064.156.259-42
Suplente- Noeli Comin Derlan – RG 4.273.342-3 CPF 654.4040479-20

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Flávia Pereira dos Santos – RG 10.672.147-5 CPF 089.273.909-62
Suplente– Marilene Ap ª de Abreu Zanella – RG 4.898.316-2 CPF 855.204.709-87

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular – Juliano Sitta – RG 811.527-9 CPF 047.312.029-14
Suplente- Marta Carmen Bertuol – RG 13.300.576-5 CPF 680.930.559-91

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular– Josemar Bonfante RG 6911634-5 CPF 032.400.139-83
Suplente– Patrik Zanella RG 7.328.703-0 CPF 030.868.119-35

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular – Delci Bazzanella Nath - RG 4.687.434-0 CPF 711.514.439-72
Suplente – Wilson Antônio Machado- RG 5.457.249-2 CPF 685.540.109-06

=
NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação Saudadense dos Idosos- ASI
Titular – Tereza Polles Rossoni RG 488845-7 CPF 859815169-68
Suplente – Eronita de Almeida Zanelato RG 316851-4 CPF 998902599-15

Representante da Pastoral da Criança
Titular– Doraci Garboça Pizzato- RG 5.672.719-1 CPF 048.181.009-94
Suplente– Lurdes Gabiati RG 5031260-3 CPF 016.217.599-03

Representante da Associação Amigos da Terceira Idade – AATI
Titular – Maria Sirlei Flores Ferreira RG 8.645.034-8 CPF 038.991.179-80
Suplente – Carmen Fatima Gabiatti RG 602116789 CPF 393.819.350-68

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular- Maria Gorete Rombaldi RG 5.347.096-3 CPF 017.676.109-80
Suplente- Andressa Bareta Antonio RG 9.433.583-3 CPF 065.233.539-07

Representante dos Usuários da Assistência Social
Titular – Laurinda Morando Zanellatto RG 4.4552.821-9 CPF 605.388.489 87
Suplente – Nardina Proença Momoli RG 3.676.056-7 CPF 495.813.419-00

Art. 2º As atribuições, durante o mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal Nº 085/1995 e seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU,12 de dezembro de 2022

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:64BE84C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156-2022 - BENEFICIOS EVENTUAIS

DECRETO Nº. 156/2022, de 14 de outubro de 2022

Define os Critérios para a Concessão de Benefícios Eventuais Estabelecidos Pela Lei nº 1172/2018, de 21 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XII e XIII do artigo 9º e artigos 96 e 97 da Lei Orgânica:

D E C R E T A

Art. 1º - Regulamenta a Lei, definindo os itens que integram os benefícios eventuais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Saudade do Iguaçu:

Art. 2º Será garantido acesso aos benefícios eventuais na modalidade de Auxilio Alimentação e Auxílio Natalidade as famílias e/ou indivíduos que comprovar residência no município de Saudade do Iguaçu de no mínimo 06 (seis) meses;

Art. 3º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais, salvo o benefício de auxílio moradia e auxilio por morte é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo regional, conforme lei municipal.

I - Do Auxílio Natalidade

Art. 2°. O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I – Necessidades do recém-nascido;
II – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1°. O benefício pode ser solicitado após 06 (seis) meses de gestação e até o 30º (trigésimo) dia após o nascimento, na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no setor de benefícios eventuais.

§ 2°. São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:

I – Durante a gestação: carteirinha de pré-natal mais comprovante de rendimentos e gastos da família; comprovante de residência; carteira de identidade e CPF do beneficiado; folha resumo do CADUNICO.
II – Após o nascimento: declaração de nascido vivo e/ou certidão de nascimento da criança mais comprovante de rendimentos e gastos da família; comprovante de residência; carteira de identidade e CPF do beneficiado; folha resumo do CADUNICO.

§ 3°. O benefício de auxílio natalidade será fornecido na forma de bens de consumo e se constitui no enxoval do bebê, incluindo itens de vestiário e higiene, observada a qualidade que garanta o respeito e a dignidade à família em vulnerabilidade social.

§ 4° - Os itens que comporão o enxoval do bebê são:
02 (dois) pares de sapatinhos;
03 (três) pares de meia;
02(dois) kit body 03 peças (manga longa e calça);
02(dois) kit body 03 peças (manga curta e shorts);
03 (três) cobertinhas de flanela 80 cm²;
04 (quatro) *tip top* (02 curtos e 02 compridos);
01 (um) pacote com 36 fraldas descartáveis, ou equivalente tamanho P;
10 (dez) fraldas de algodão (tecido duplo 65x65cm)
01(um) cobertor infantil antialérgico;
01(uma) banheira;
01(uma) toalha de banho;
01(um) jogo lençol para berço;
01(uma) bolsa para bebê multiuso;
01 (um) travesseiro infantil
01 mosquiteiro para berço;
02 sabonetes infantis;
01 shampoo infantil

§ 5° - Se detectada e comprovada à insuficiência alimentar ou nutricional da gestante ou lactante, será fornecido Auxílio Alimentação.

§ 6° - Se detectada e comprovada à necessidade de leite em pó para crianças será analisado conforme critérios do auxílio alimentação, podendo ser concedidas até 04 (quatro) latas de leite mensais por um período de até 06 (seis) meses.

§ 7° - Para a gestante inscrita no Programa "Sonho Lindo" haverá encontro mensal no CRAS objetivando atendimento psicossocial e orientações sobre as fases da gestação e planejamento familiar.

II - Do Auxílio por Morte

Art. 3º - O auxílio por morte destina-se a famílias com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, e constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
§ 1º O valor do auxílio por morte passa vigorar com a quantia de 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) conforme aumento inflacionário de 10,4% de INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) IBGE.

§ 2º. Para comprovação de renda a família deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a folha resumo extraída do CADÚnico.

§ 3º. O **Parecer** Social será o instrumento técnico-científico de embasamento da definição de baixa renda e situação de vulnerabilidade.

Art. 4º. Para fazer jus ao auxílio por morte da presente lei o de cujus deverá ter residido em Saudade do Iguaçu pelo prazo mínimo de 01 (um) ano até a data do óbito e que forem velados e sepultados neste município.

§ 1º. Quando o óbito ocorrer em Saudade do Iguaçu e o velório e sepultamento se realizar em outro Município, não fará jus ao recebimento deste auxílio.

Art. 5º O auxílio por morte será concedido em forma de pagamento direto para a empresa que realizará a prestação de serviço funerário devidamente credenciadas com o município;

§ 1º.Cabe aos familiares a decisão da escolha da empresa credenciada que fará os serviços funerários.

Art. 7º. Aos familiares do falecido deve fazer o requerimento do Auxílio por morte junto à Secretaria de Assistência Social do Município, apresentando os seguintes documentos:

Certidão de óbito;
Comprovante de residência há mais de 1 ano no município;
Folha resumo extraída do CAD ÚNICO;
RG e CPF do familiar requerente;
Comprovante de rendimentos e gastos da família;

§ 1º Na ausência de familiares do falecido, amigos próximos poderão fazer o requerimento do Auxílio por morte.

§ 2º O auxílio por morte será concedido em até 30 (trinta) dias após o óbito.

§ 3º Quando se tratar de usuário de Política Municipal de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria Municipal de Assistência Social será a responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Situações de Vulnerabilidade Temporária

III - Do Auxílio Alimentação

Art. 8º - O auxílio-alimentação será concedido mediante fornecimento de um cartão magnético ou eletrônico similar e será concedido, mediante solicitação do usuário, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em função de premente necessidade, comprovada por situação de subalimentação ou insuficiência alimentar pessoal ou na família, analisada e detectada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - O auxilio alimentação será fornecido através de concessão de cartão magnético ou eletrônico similar, o qual terá 3 valores, em conformidade com número de membros da família identificada mediante preenchimento do formulário padrão e parecer social.

§ 1° - a obtenção do auxílio alimentação considerar-se-á a quantidade de membros das famílias:
Família com até 02 (dois) membros, cartão de R$130,00
Família com até 04 (quatro) membros, cartão de R$190,00;
Família com 05 (cinco) ou mais membros, cartão de R$210,00.

§ 2° - O valor dos cartões será reajustado anualmente conforme levantamento de preço de mercado, baseando-se nos alimentos que compunham uma cesta básica pequena, média e grande, sendo:
Cesta básica pequena para famílias com até 02 (dois) membros sendo:
03 kg de arroz;
02 kg de feijão;
03 kg de farinha de trigo;
01 unidade de óleo com 900 ml;
01 kg de farinha de milho;
02 kg de açúcar;
01 kg de sal;
01 kg de macarrão;
400g de biscoito doce
400g de biscoito salgado
400 gramas de achocolatado
400 gramas de leite em pó
002 unidades de sabonetes
01 kg de sabão massa em pacote de 05 barras com 200 g cada

2- Cesta básica media para famílias com 03 ou 04 (quatro) membros assim composta:
05 kg de arroz;

03 kg de feijão;
05 kg de farinha de trigo;
02 unidades de óleo com 900 ml;
02 kg de farinha de milho;
04 kg de açúcar;
01 kg de sal;
01 kg de macarrão;
500 g de farinha de biju;
800g de biscoito doce
400 g de biscoito salgado
400 g de achocolatado
400 kg de de leite em pó
XIV - 0 3 sabonetes
XV - 01 kg de sabão sabão massa em pacote de 5 barras com 200 g cada
3- Cesta básica Grande para famílias de 05 (cinco) ou mais membros:
05 kg de farinha de trigo
05 kg de arroz;
05 kg de açúcar;
03 kg de feijão;
02 kg de macarrão;
02 unidades com 900ml de óleo;
02 kg de farinha de milho;
01 kg de sal;
01 kg de farinha de biju;
800 g de biscoito salgado;
800 g de biscoito doce;
400 g de achocolatado;
400 gramas de leite em pó;
04 sabonetes
01 kg de sabão massa em pacote de 5 barras com 200 g cada

§3° Para cálculo da renda per capita será considerado em todas as concessões referentes a esta lei e a inscrição no CADUNICO, bem como:

I – O rendimento da família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: Benefício da Prestação Continuada – BPC, seguro desemprego, licença maternidade, licença saúde e transferência monetária federal;

II – Os gastos: comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal);

§ 4° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social responsável pelo atendimento da gestão dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.

§ 3º - Caracteriza-se como situação eventual, a que o indivíduo ou grupo familiar estejam com dificuldades temporárias fazendo-se necessário a concessão de até 09 (nove) auxílio alimentação por período de 12 meses ou em casos excepcionais com Parecer Social justificando a permanência da família no programa.

IV - Do Auxílio Transporte

Art. 11º. O benefício eventual na forma de auxílio transporte constitui-se no fornecimento de passagens do transporte coletivo urbano, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.

§ 1º. O benefício auxilio transporte poderá ser concedido nas seguintes modalidades:
I – Benefício auxílio transporte intermunicipal;
II - Beneficio auxílio transporte interestadual.

§ 2º. O benefício eventual na forma de auxílio transporte em quaisquer das modalidades acima mencionadas será fornecido mediante autorização por escrito com a assinatura do (a) Assistente Social do setor de benefícios eventuais, serviços, programas e projetos a ser entregue junto ao serviço responsável pelo transporte.

§ 3º. A concessão de auxílio passagem intermunicipal e/ou interestadual, será realizado uma única vez em situações de retorno à cidade de origem e, para situações eventuais demandadas nos atendimentos dos programas de proteção social, de acordo com o parecer social, apresentado pelo assistente social responsável pelo setor de benefícios eventuais.

§ 4º. Situações excepcionais não contemplados nesta lei serão atendidas de acordo com disponibilidade orçamentária e através de parecer técnico social.

§ 5º. Para obtenção do auxílio transporte os documentos a serem apresentados são:

I – para itinerantes, documentos pessoais ou boletim de ocorrência caso tenha perdido os documentos;
II – para usuários da assistência social, documentos pessoais e folha resumo do CADUNICO ou cadastro no setor de benefícios eventuais.

V - Situações de Calamidade Pública

Art. 12. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios públicos e/ou casos individuais, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou à comunidade.

§ 1°. O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais como: kits de higiene e limpeza, kits de higiene pessoal, alimentos de emergência, água potável, roupas, agasalhos, vestuários, eternit, telhas, lonas, outros materiais de construção necessários. Assim como, a Locação Social de imóvel para as famílias e prestação de serviço de locomoção das famílias, ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

§ 2°. Ao município fica a responsabilidade de restabelecer as famílias na sociedade.

§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade CPF e NIS do beneficiado;
IV – Em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado também o Boletim de Ocorrência.

VI - Do Auxílio Cobertor, Colchão e Lona

Art. 13. O benefício eventual na forma de auxílio cobertor e/ou colchão e Lona consistirá no atendimento às famílias atingidas por calamidade pública conforme descrito no § 1º do art. 12º e/ou situações isoladas devidamente comprovada ou solicitada pela Defesa Civil com parecer técnico do(a) Assistente Social.

Parágrafo único. Podem surgir outras situações emergenciais das quais necessitem concessão de cobertores e/ou colchões e lonas e estas serão avaliadas pelo assistente social responsável pelo setor de benefícios eventuais, possibilitando a liberação mediante parecer técnico social e disponibilidade de recursos.

VII - Do Auxílio Moradia
Art. 14. O benefício eventual na forma de auxílio moradia será destinado ao indivíduo ou grupo familiar em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, em ausência temporária de moradia, residentes a mais de três anos no município, vítimas:

de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família quando há situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência dos indivíduos.

Parágrafo único. Fará jus ao auxílio moradia o indivíduo com renda de 01(um) salário mínimo e família com renda percapita de ½ salário mínimo e que nenhum integrante do grupo familiar a ser beneficiado possua outro imóvel, ou seja, beneficiário direto de outro programa semelhante, sendo vedada a acumulação de benefício.

Art. 15. Considerando a característica de eventualidade dos benefícios concedidos, o auxílio moradia será concedido num período de até 6 (seis) meses podendo ser estendido de acordo com o Parecer Social.

Art. 16. O auxílio moradia deverá ser requisitado pelos beneficiários, na Secretaria Municipal de Assistência Social mediante a apresentação dos documentos pessoais, incluindo o laudo de situação de Calamidade Pública ou desastre, expedido pela Defesa Civil, devidamente comprovada e com o parecer técnico da defesa civil e do (a) Assistente Social comprovando a vulnerabilidade social.

Art. 17. O auxílio moradia será concedido em prestações mensais, de até meio salário mínimo regional, mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado.

§ 1º - A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher.

§ 2º - O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do auxílio moradia.

§ 3º - A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

§ 4º - O beneficiário será o único responsável pelo pagamento das despesas de telefone, energia elétrica, gás, água e esgoto, bem como das despesas ordinárias de condomínio eventuais danos causados ao imóvel locado.

Art. 18. Somente poderão ser objeto de locação, imóveis que estejam localizados no município de Saudade do Iguaçu, possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

Parágrafo único - A eleição do imóvel a ser locada, a negociação, a contratação da locação com os proprietários ou respectivos representantes legais e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

Art. 19. O benefício de auxílio moradia em forma de aluguel social cessará:

I – por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
II – pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
III – por alteração de dados cadastrais, que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício;
IV – pelo desatendimento, por parte do beneficiário, das obrigações estabelecidas na presente Lei;
V – pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;

VII – Disposições Finais

Art. 20. As despesas para execução do pagamento dos benefícios eventuais, de acordo com a lei que os instituiu correrão a conta das respectivas dotações do Fundo Municipal de Assistência Social consignadas em cada Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogado o Decreto nº 032/2020 de 17 de fevereiro de 2020 e Decreto nº076/2021 de 10 de maio de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1FF2E792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273/2022

Portaria Nº 273, de 13 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora**, ALIANDERSAN ALVES BARBOSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022, REF. PADRÃO 231 e REF. PADRÃO 618,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

II – Conceder, a servidora**, ANA MARIA ROSA MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

III - Conceder, a servidora**, ANGÉLICA TAVARES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

IV – Conceder, a servidora**, ANNA PAULA DA CUNHA GOMES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

V – Conceder, a servidora**, APARECIDA ASSOLARI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

VI – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

VII – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE LOURDES DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**
VIII – Conceder, a servidora**, CÉLIA DA SILVA DOMINGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022, REF. PADRÃO 232, E**

REF. PADRÃO 334, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

IX – Conceder, a servidora**, DENISE FORTES OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

X – Conceder, a servidora**, DIVINA APARECIDA CAPELINI MAGALHÃES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022, REF. PADRÃO 36 E REF. PADRÃO 505**, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XI – Conceder, a servidora**, EDINILZA MARGARETH FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XII – Conceder, a servidora**, ELIANE DE FÁTIMA PEREIRA GIOVANELLI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XIII – Conceder, a servidora**, ELISANGELA ROCHA ALVES AMERICO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XIV – Conceder, ao servidor**, FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XV – Conceder, a servidora**, JACINTA APARECIDA DE LIMA CHAVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022, REF. PADRÃO 223, REF. PADRÃO 253,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XVI – Conceder, ao servidor**, JEAN KLEUBER NOVAIS AS TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022, REF. PADRÃO 269, REF. PADRÃO 457,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XVII – Conceder, a servidora**, JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XVIII – Conceder, a servidora**, JOYCE ELI JOFRE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XIX – Conceder, a servidora**, LEILA ROCHA DA FONSECA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XX – Conceder, a servidora**, LUCIANA NUNES DA ROCHA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXI – Conceder, a servidora**, LUCIANA CRISTINA BENITES PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXII – Conceder, a servidora**, LUCIANE MARIA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXIII – Conceder, a servidora**, MARCIA BECKER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXIV – Conceder, a servidora**, MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **03/01/2023,** com retorno em **02/02/2023.**

XXV – Conceder, a servidora**, MARIZANE DE PAULA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXVI – Conceder, a servidora**, MARLI GALDINO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXVII – Conceder, a servidora**, MICHELY ROBERTA DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXVIII – Conceder, a servidora**, MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXIX – Conceder, a servidora**, NÍDIA REGINA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXX – Conceder, a servidora**, PATRICIA APARECIDA VIEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXXI – Conceder, a servidora**, RAFAELA MAIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXXII – Conceder, a servidora**, REGIANE PEREIRA BARREIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXXIII – Conceder, a servidora**, REGINA DOMINGUES MOREIRA NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022, REF. PADRÃO 511, E REF. PADRÃO 591,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXXIV – Conceder, a servidora**, RENATA APARECIDA GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022, REF. PADRÃO 276, REF. PADRÃO 277,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXXV – Conceder, a servidora**, SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXXVI – Conceder, a servidora**, SIMONE CRISTINA MOREIRA LINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXXVII – Conceder, a servidora**, SOLANGE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXXVIII – Conceder, a servidora**, SOLANGE GUTIERRES DE ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XXXIX – Conceder, a servidora**, SONIA CRISTINA LISSAT CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XL – Conceder, a servidora**, SONIA MARIA GUERGOLETT MACIEL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **02/01/2023.**

XLI – Conceder, a servidora**, SUZANE CAIRE COELHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XLII – Conceder, a servidora**, TÂNIA ALVES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XLIII – Conceder, a servidora**, TATIANNE ROBERTA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XLIV – Conceder, a servidora**, VALERIA SOARES MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XLV – Conceder, a servidora**, VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XLVI – Conceder, a servidora**, VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XLII - Revogam-se as disposições em contrário.

XLIII - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D9932422

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274/2022

Portaria Nº 274, de 13 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor**, ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

II – Conceder, a servidora**, ESLI EUZEBIO DE OLIVEIRA LUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

III – Conceder, a servidora**, EDNA GALERIANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

IV – Conceder, a servidora**, JOSIELI CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

V – Conceder, a servidora**, KARINA COSTA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

VI – Conceder, a servidora**, KÁTIA APARECIDA CASSIANO RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

VII – Conceder, a servidora**, LUCIANA DE FATIMA ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**
VIII – Conceder, a servidora**, LUCIANE KOLB,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

IX – Conceder, a servidora**, MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

X – Conceder, a servidora**, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**
XI – Conceder, a servidora**, ROSEMARY ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**
XII – Conceder, a servidora**, SUELI FERREIRA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**
XIII - Conceder, a servidora**, VANESSA ÂNGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

XIV – Conceder, a servidora **ZILDA FERNANDES SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

XV – Conceder, ao servidor **WILSON DOMINGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

XVI- Revogam-se as disposições em contrário.
XVII- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4FE40D80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275/2022

Portaria Nº 275, de 13 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora**, LILIAM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **22/01/2023.**

II – Conceder, a servidora**, LARÚCIA OLIVEIRA CASADO LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLOGA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

III - Conceder, a servidora**, JOSEVANDER CUNHA LISSAT,** ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES E EVENTOS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

IV- Revogam-se as disposições em contrário.

V- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:42F1760F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276/2022

Portaria Nº 276, de 13 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor**, EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

II - Conceder, ao servidor**, FERNANDO HELBE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

III – Conceder, ao servidor**, VALDECI PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

IV – Conceder, ao servidor**, VALDENIR DE SOUZA RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**
V - Revogam-se as disposições em contrário.

VI- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:23D9646A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2022

Portaria Nº 277, de 13 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **ZÉLIA DE JESUS FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, **20 (vinte)** dias restantes de férias, do período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, interrompidas pela Portaria nº **201/2022 de 10 de Agosto de 2022**, a partir de **02/01/2023**, com retorno em **22/01/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:94F1605B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 059/2022 CMS

RESOLUÇÃO Nº 059/2022 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 259ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

RESOLVE:
APROVAR, Credenciamento à Associação Hospitalar Beneficiente de Bandeirantes sob o CNPJ nº 75.623.181/0001-01,situado na Avenida Edelina Meneguel Rando nº 1.489 centro Bandeirantes PR., para assumir a UBS 24 hrs situado na Avenida Brasil nº 126 Abatiá PR.

Abatiá, 14 de dezembro de 2022
.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:00A47BDD

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de Filtros e Óleos lubrificantes para os veículos desta Autarquia.
Valor Total: R$ 3.565,00 (Três mil, quinhentos sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.30.01.99

Data: 14 de dezembro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:CAFEEE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 466/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitida a Sra**. ALICE GIURIATTI DE OLIVEIRA,** portadora da RG nº 41.273.807-7 SP, para exercer o cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, com vencimentos de "Nível 108 CE-03".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem. Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas, centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção. Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros. Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional. Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EABD5241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 467/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitido o Sr**. ELVIS MARQUES HENRIQUESSON,** portador da RG nº 43.164.452-4 SP, para exercer o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, com vencimentos de "Nível 108 CE-03".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem. Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas, centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção. Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros. Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional. Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4683F5C8

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

RESOLUÇÃO Nº 532/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
TIPO: Menor Preço POR LOTE **ABERTURA** DIA: 24/ Novembro / 2022. HORA: 10HS. **OBJETO**: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde
RESULTADO : **DESERTA FABIO CARRIEL DE SOUZA** Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:C5844E8D

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

RESOLUÇÃO Nº 533/2022

REFERENTE A 29/11/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
TIPO: Menor Preço Global **ABERTURA** DIA: 29/ Novembro / 2022. HORA: 10HS. **OBJETO**: Aquisição de Veículo Automóvel Sedan APAE
RESULTADO : **DESERTA**

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:71BE1ADB

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 534/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 3.592,08 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:37E3F4CB

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 535/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 21.433,40 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses
Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:82C978B5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 536/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
VALOR: R$ 5.292,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:611F21BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 537/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
CONTRATADA: A.G. KIENEN & CIA LTDA
VALOR: R$ 6.435,90 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:B49B98F8

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 538/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
CONTRATADA: MEDIGRAN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALOR: R$ 18.366,20 (Dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:A88722E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 539/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
VALOR: R$ 1.450,14 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatorze centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses
Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022. **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA** Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:FD76D541

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 540/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
CONTRATADA: SOMA-PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais) .
PRAZO: 06 (seis) meses
Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022. **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA** Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:FE8E03F6

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 541/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 2.982,00 (Dois mil , novecentos e oitenta e dois reais) .
PRAZO: 06 (seis) meses
Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022. **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA** Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:FAF7A5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1148 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Declara área de expansão Urbana de área Rural e dá outras providências.

Jessé da Rocha Zoellner, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei federal 13.005 de 25 de dezembro de 2014, a Lei Federal nº 14.113 de 20 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado área de expansão urbana a área rural com parcelamento para fins urbanos, localizada no Bairro Pavãozinho, neste município, com o seguinte memorial descritivo:

a) Área de Imóvel com escritura pública de cessão e transferência de direitos possessórios no Livro nº 108-N Folhas nº 00119 - Protocolo nº 2084 no Tabelionato de Agudos do Sul, o terreno mede 2.942,00 metros quadrados bairro pavãozinho, Agudos do Sul/PR;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:1C65D3AD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1149 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Denomina "Rua Joani Soares da Luz" a via pública sem denominação localizada no bairro Ribeirão Grande que especifica.

Jessé da Rocha Zoellner, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei federal 13.005 de 25 de dezembro de 2014, a Lei Federal nº 14.113 de 20 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rua Joani Soares da Luz", a via pública com 12m (doze metros) de largura, situada no bairro Ribeirão Grande do Município, iniciando à PR 281 nas coordenadas longitudinais de -25.981868079452298 E e latitudinais de -49.293156379147774 S se estendendo por 2,19 km (dois quilômetros e dezenove metros) e findando nas coordenadas longitudinais de -25.9684035842648 E e latitudinais de -49.28161215117136 S.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades, no prazo de 90 (noventa) dias e adequar as dimensões da rua conforme disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 394/07.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:0CD4C0FA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1150 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Regulamenta a fixação do piso salarial inicial do enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar em enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

Jessé da Rocha Zoellner, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei federal 13.005 de 25 de dezembro de 2014, a Lei Federal nº 14.113 de 20 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido o piso salarial inicial dos cargos de enfermeiro em R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), técnico em enfermagem em R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) correspondente a 70% (setenta por cento) do piso do enfermeiro e auxiliar de enfermagem em R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 50% (cinquenta porcento) do piso do enfermeiro.

Art. 2º. A presente lei se aplica aos servidores estatutários, Processo Seletivo Simplificado e regidos pela Consolidação das leis do Trabalho, conforme art. 15-A, caput e inciso I, da lei federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.
Parágrafo Único: Salvo disposição em contrário, a presente Lei resguardará e somará o direito adquirido dos servidores públicos, aplicando-lhes ao piso inicial de carreira. (Emenda aditiva de nº 01/22).

Art. 3º. O piso salarial definido e fixado nesta lei, integrará a partir do mês de janeiro de 2023.
Parágrafo Único: Não será aplicado piso o salarial de forma escalonada, somente na classe inicial.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:6C3FC533

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1151 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Denomina Rua Beija-flor a via pública sem denominação.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Beija-flor", localizada no Bairro Buraco do Bugre, que se inicia a 32,00 metros pela Rua Azemiro Costa, coordenadas iniciais: LONG: 667169.00 E e LAT: 7125312.00 S, seguindo por 62,00 metros, e terminando nas coordenadas finais: LONG: 667231.00 E e LAT: 7125301.00 S. Com 12,00 metros de largura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Rua, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:066C4CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial, inclusive a escuta especializada e o depoimento especial, em conformidade com os artigos 7º e seguintes da Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017, com o Decreto Federal nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 e em obediência aos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 163 de 26 de outubro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros e respectivos suplentes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Agudos do Sul:

Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Claudia Zollner Ribeiro
Suplente: Claudia de Leão Pruchaki Kurovski

Representante da Proteção Social Especial - Média/Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Regina Corodel
Suplente: Vanessa Gralick

Representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Silvana de Jesus da Rocha Oliveira
Suplente: Cecília Suminsky Ribas

Representante do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Titular: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos
Suplente: Araceli Aparecida Konopik Pires

Representante do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino - Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa:
Titular: Dorcilia Terezinha Fagundes dos Santos Nossol.
Suplente: Luciana Pires de Oliveira

Representante Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lucinéia de Camargo
Suplente: Vasti Goes

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular: Charles Santana Domingos
Suplente: José Dirceu dos Santos Lima

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Jenival de Lima Ribeiro

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Eva Tumiski
Suplente: Silvane Rocha Oliveira Lima

Representante da Associação de Amigos dos Excepcionais - APAE/Agudos do Sul:
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Camila Marcia Bernardo dos Santos Moletta

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:D5E30E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Dispõe sobre a homologação de Acordo para a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – CAMAT, para o exercício 2023-2024.

O Excelentíssimo Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré** no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em especial os poderes que competem ao Presidente, através do Art. 37;
Considerando o acordo celebrado entre os Vereadores, através de termo apresentado à presidência da Casa, e sem oposição de quaisquer dos vereadores;
Considerando a necessidade de proclamação do acordo entabulado, referendado por todos os parlamentares;

RESOLVE:
I - Homologar Termo de Acordo para a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, para o exercício 2023-2024;
II - As Comissões Permanentes para o período de 2023-2024, ficam assim compostas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:
Vereador Denys Moraes (PV),
Vereador Paulão (PSB), e
Vereador Rodrigo Pavoni(União);

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Vereador Cezar Manfron (PSB),
Vereador Ferrugem (MDB), e
Vereador Roque Luiz (União);

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Vereador Aldnei Siqueira (PMN),
Vereador Manoel Franco (União), e
Vereador Nilson Guimarães (PSB);

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E MEIO AMBIENTE:
Vereador Amauri Lovato (União),
Vereador Amarildo Portes (Republicanos), e
Vereador Wallison Romero (PV).

III - Nos termos do art. 55, § 3º do Regimento Interno, fica proclamado o resultado com os nomes constantes do acordo, bem como, ficam desde já empossados os membros nos termos do art. 55, § 5º.
IV - O acordo entabulado fica homologado a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 14 de Dezembro de 2022.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5EB7F827

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE POSSE 2023/2024

TERMO DE POSSE 2023/2024

No dia 13 de dezembro de 2022, às 18h00, na última Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, os vereadores abaixo assinados, bem como as autoridades presentes, sob a Presidência do vereador Claudinho Zoinho, fundamentado no art. 21, do Regimento Interno, declarou empossados para o período de 2023 a 2024 os Vereadores: Claudinho Zoinho, Denys Moraes, Ferrugem e Cezar Manfron aos cargos de Presidente, Primeiro Secretário, Vice-Presidente e Segundo Secretário, respectivamente, os quais foram eleitos na Sessão Ordinária, realizada aos 15 dias do mês de março de 2022. Ato contínuo o Senhor Presidente convidou os empossados para assinar o presente termo que, lido e achado conforme, vai por mim, Vereador Denys Moraes, Primeiro Secretário, pelo Presidente e pelos demais vereadores, assinado.

_____
Vereador CLAUDINHO ZOINHO - Presidente

_____
Vereador DENYS MORAES – Primeiro Secretário

EMPOSSADOS

_____
Vereador CLAUDINHO ZOINHO- Presidente Eleito

_____
Vereador DENYS MORAES – Primeiro Secretário

_____
Vereador FERRUGEM – Vice-Presidente

_____
Vereador CEZAR MANFRON – Segundo Secretário

VEREADORES

Amarildo Portes

Ângelo Prodóscimo

Amauri Lovato

Manoel Franco

Nilson Guimarães

Aldnei siqueira

Paulão

Polaco

Roque Luiz

Rodrigo Pavoni

Wallison Romero

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:89FB0E8F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 050/2022

Dispõe da aprovação do Calendário Mensal das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde ano 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 14 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar o Calendário Mensal das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde, para o ano de 2023.
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
ART.3º Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 14 de dezembro de 2022

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:E99BD576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 311/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 311/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 311/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI ME.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 12.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

10.02 SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 - 1944 Material de Consumo
3.3.90.39.00 - 1944 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:29C6D065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 312/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 312/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 312/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GEFFER & CORREA LTDA.**

Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 438.999,83 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).**

Data de Assinatura: 12.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0026.2.058 Serviços de Cemitérios e Funerários
3.3.90.39.00 - 1511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.024 Construção e Manutenção dos Próprios Municipais
3.3.90.39.00- 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 - 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 horas
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.304.0016.2.041 Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 - 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.305.0016.2.042 Serviços de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 - 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01 SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 - 1941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 - 1934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 - 1102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 - 1107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento Educação
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.0019.6.017 Manutenção do Centro de Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.01 SEC. MUNIC. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.02 SEC. MUNIC. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.01 SERETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103 Manutenção Do Departamento de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros - `Pessoa Jurídica
06.182.0009.2.017 Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
26.782.0024.2.018 Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7266F46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-PMAT

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	ME

O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubrica pelos membros da comissão de licitação. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões da empresa, o senhor Presidente informou a todos o resultado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	HABILITADA

A empresa KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI apresentou a Declaração de renúncia do prazo recursal, após verificada e habilitada a empresa proponente ao certame, o Sr. Presidente determinou a abertura do envelope nº 2 para verificação da proposta de preço. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, sendo que o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
1°	**KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI**	**36.391.524/0001-06**	**477.463,95**

O valor ofertado foi verificado e considerado exequível, por tanto a empresa **KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI** foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 477.463,95 (Quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).** O Sr Presidente informou que fica aberto o prazo de 5 dias para interposição de recursos conforme estabelece a Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA DE PRODOSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2CAA144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,
Considerando a deliberação da 14º Plenária Ordinária do CMDCA, de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição de **PROJETO KALAHARI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.823.729/0001-09, localizada na Rua Jose Milek Filho, n°208, Jardim Graziela – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº20, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6FB59B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 640/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a servidora ANDREA NAVES PROSDÓCIMO ZENI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 2605, RG nº 6.848.456-1, CPF nº 017. 439.509-42, a partir do dia 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o órgão de origem, conforme solicitação através de ofício nº 421/2022-GP/SGP - 0629514.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:ECAABC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, conforme estabelece o artigo 23 da Lei Orgânica, vem através do presente, CONVOCAR o senhor Walter Celestino Silva, na qualidade de suplente imediato do Partido dos Trabalhadores, a apresentar na secretaria da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Convocação, documentos dispostos no e artigo 266 do Regimento Interno do legislativo altamirense. A referida convocação é para assumir vaga no cargo de vereador, de forma temporária, durante o período de licença maternidade da Vereadora Dayane Amaro de Oliveira. Para a homologação da posse, o suplente convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral da Comarca, qualificando-o eleito para o cargo de suplente de vereador, constando nome parlamentar e legenda partidária;
II – Certidão de Crimes Eleitorais; (Fórum da Comarca de Campina da Lagoa).
III - Certidão criminal fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca;
IV – Declaração de Bens e Direitos;

Observação: Será considerado renunciante o suplente convocado que não cumprir com o **prazo** e a **apresentação dos documentos** acima relacionados, conforme disciplina o Art. 266, § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
1º Vice-Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDIRENE DA SILVA LEAL
2ª Secretária

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:63EFF44B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 INEXIGIBILIDADE Nº5 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 23.093.471/0001-97

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, 23.093.471/0001-97, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
8
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 5/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Inexigibilidade nº5 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 .Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica ajustado o valor de R$ **,0000.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 14 dezembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal Da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EB79D7C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 201/2021 PREGÃO Nº41 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 37.949.200/0001-03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 37.949.200/0001-03, - / - Representado pelo ELIAS KLOSTER. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°201 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Pregão nº 41/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICUOS AUTOMOTORES E MAQUINAS, PARA BEM ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,14,dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ELIAS KLOSTER
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F078A158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 99/2021 PREGÃO Nº20 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA CNPJ 14.697.009/0001-08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, 14.697.009/0001-08, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 99/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº20 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**7.388,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 14 dezembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID OACHECO ROLIM
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4BFD2F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0195/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0113/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifícios para a realização de show pirotécnico nas festividades de Réveillon de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 02 (dois) meses.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 10º(décimo) dia útil subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: E. O. L. RODRIGUES PESCA ME CNPJ/MF 13.255.696/0001-49, com sede à Rod. PR 463, S/N, zona rual, Município de Uniflor, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Elizabethe de Oliveira Lima Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob nº 884.069.979-15, portadora de cédula de Identidade nº 6.070.004-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 1617, Jardim Alvorada, CEP 87033-290, Maringá-PR.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da necessidade da contratação empresa especializada, em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício, serviço de manejo, montagem, para o evento de Réveillon do Município.
A realização deles justifica-se tanto pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, entretenimento seguro e de qualidade aos cidadãos quanto pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas durante os eventos.
Justifica-se a aquisição dos materiais e prestação de serviço no regime de menor preço global, face a necessidade de padronização de tipos de produtos e prazos de entrega, para que não ocorram atrasos devido à falta de sincronia entre prestadores de serviço com fornecedores. Os requisitos exigidos como critério de habilitação técnica são necessários uma vez que:
A empresa deve possuir licenças específicas do ramo de materiais pirotécnicos
no município em que está sediada; A presença de público espectador dos shows pirotécnicos exige medidas de segurança preventiva, e no mínimo um profissional habilitado para sua execução.

Altamira do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1482440D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0195/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0113/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifícios para a realização de show pirotécnico nas festividades de Réveillon de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **E. O. L. RODRIGUES PESCA ME** CNPJ/MF 13.255.696/0001-49.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1E783B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0195/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0113/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na

Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, E. O. L. RODRIGUES PESCA ME** CNPJ/MF 13.255.696/0001-49, com sede à Rod. PR 463, S/N, zona rual, Município de Uniflor, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Elizabethe de Oliveira Lima Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob nº 884.069.979-15, portadora de cédula de Identidade nº 6.070.004-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 1617, Jardim Alvorada, CEP 87033-290, Maringá-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0195/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifícios para a realização de show pirotécnico nas festividades de Réveillon de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4C43A434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0202/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refrigerantes, para bem atender as demandas da Administração do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

CONTRATADO: D. DE ALMEIDA PIRES CNPJ/MF 19.957.666/0001-60, com sede à Avenida Jaime Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, inscrito no CPF/MF sob nº 101.137.689-07, portador de cédula de Identidade nº 11.064.851-0 SESP/PR, residente e domiciliado junto a Rua das Orquídeas, s/n, Conjunto Habitacional Ivo Pegorer da Cidade e Comarca de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária em razão da necessidade demandada de eventos envolvendo a sociedade, bem como os servidores municipais como confraternização entre outros, devido ao número de servidores e a programação de eventos abertos ao público esperado de final de ano chegou-se a estimativa atual para a contratação, informações essas obtidas através de oficio e relatório horas com os secretários.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5FDE55E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0202/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refrigerantes, para bem atender as demandas da Administração do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **D. DE ALMEIDA PIRES** CNPJ/MF 19.957.666/0001-60.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:22FE19FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0202/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, D. DE ALMEIDA PIRES** CNPJ/MF 19.957.666/0001-60, com sede à Avenida Jaime Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, inscrito no CPF/MF sob nº 101.137.689-07, portador de cédula de Identidade nº 11.064.851-0 SESP/PR, residente e domiciliado junto a Rua das Orquídeas, s/n, Conjunto Habitacional Ivo Pegorer da Cidade e Comarca de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0202/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refrigerantes, para bem atender as demandas da Administração do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1A715603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 207/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA LÍVIA E LAURA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/12/2022, DURANTE AS FESTIVIDADES DA CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.
VALOR: O valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado à Vista, após a realização do show, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

CONTRATADO: LÍVIA E LAURA – MARIA NELITA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ 47.199.715/0001-89, com sede na Rua Domingos de Callis, nº. 945, Jardim Nova Jau, Jau – SP, CEP: 17.213-540, representada através de sua Representante Legal a Sra. MARIA NELITA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG 372838911 SSP/SP e CPF 317.883.798-10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. se justifica diante do fato de que como em todos os anos, esta será uma festa voltada para toda população do Município de Altamira do Paraná e cidades vizinhas, onde irão receber com muita alegria e festividade o ano novo que irá se iniciar.
O impacto do evento é evidência no Município de Altamira do Paraná, em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio local, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.
Importante destacar ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita.
Neste sentido, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o público regional e também atender os costumes de sua população. Sendo assim, a contratação sob exame poderá ser formalizada por inexigibilidade com a empresa MARIA NELITA DOS SANTOS - MEI, Inscrita no CNPJ: 47.199.715/0001-89, na qual representa os interesses da Dupla LÍVIA E LAURA, e porquanto o caso concreto atende os requisitos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/21, dadas à inviabilidade de competição, já que a contratada é mãe da dupla de jovens que ainda são menores o que faz assim representar seus interesses profissionais, foi juntado no processo cópia dos documentos de Identidade das jovens e da Contratada comprovando a maternidade.
A dupla de jovens faz grande sucesso entre o público a nível Nacional, tendo participado em vários eventos como por exemplo na emissora SBT no programa do Raúl Gil com seu estilo musical sertanejo elas vem agradando a todo o público por onde se apresentam.
Além disso, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
Por fim informo que o preço pedido é maior do que as notas apresentadas pela representante, porém justificado pelo fato da logística necessária para a execução satisfatória do show, tendo como despesas o descolamento, hospedagem, alimentação, dentre outras que venham ocorrer motivado pelo fato das Cantoras Serem de Jaú – SP, precisando então percorrer cerca de 670 km até a cidade de Altamira do Paraná - PR.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:465C1F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 207/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA LÍVIA E LAURA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/12/2022, DURANTE AS FESTIVIDADES DA CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa MARIA NELITA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ 47.199.715/0001-89.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:06076A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 207/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**,** MARIA NELITA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ 47.199.715/0001-89, com sede na Rua Domingos de Callis, nº. 945, Jardim Nova Jau, Jau – SP, CEP: 17.213-540, representada através de sua Representante Legal a Sra. MARIA NELITA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG 372838911 SSP/SP e CPF 317.883.798-10, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 207/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA LÍVIA E LAURA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/12/2022, DURANTE AS FESTIVIDADES DA CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso II, da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ O valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D991EAAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0189/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de manutenção elétrica de veículos e máquinas para bem atender as demandas da Administração municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 53.014,00 (cinquenta e três mil e quatorze reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: MIRIAM RIBEIRO CESAR LUITHLE 02231559935 CNPJ/MF 22.572.801/0001-64, com sede à Avenida Brasil, n 233, Centro da cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP: 87.345-000 neste ato representada pela Sra. Miriam Ribeiro Cesar Luithle, inscrita no CPF/MF sob nº 022.315.599-35, portadora de cédula de Identidade nº 4.888.742-2 SESP/PR, residente e domiciliada junto à Avenida Brasil, n. 233, Centro da cidade de Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.001.12.361.0072.2022 - GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica diante da necessidade de reparos nas maquinas e veículos, da frota Municipal, com a demanda de conserto de maquinas do município traz um problema que atualmente o pátio de máquina do municio não consegue resolver até por falta de mão de obra especializada, e também por indisponibilidade de ferramentas e equipamentos apropriados par a realização dos reparos, tornando assim imprescindível a contratação dos serviços acima citados, para a continuidade dos serviços.

Altamira do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0C01184C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0189/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de manutenção elétrica de veículos e máquinas para bem atender as demandas da Administração municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MIRIAM RIBEIRO CESAR LUITHLE 02231559935** CNPJ/MF 22.572.801/0001-64.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:73E7A907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0189/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, MIRIAM RIBEIRO CESAR LUITHLE 02231559935** CNPJ/MF 22.572.801/0001-64, com sede à Avenida Brasil, n 233, Centro da cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP: 87.345-000 neste ato representada pela Sra. Miriam Ribeiro Cesar Luithle, inscrita no CPF/MF sob nº 022.315.599-35, portadora de cédula de Identidade nº 4.888.742-2 SESP/PR, residente e domiciliada junto à Avenida Brasil, n. 233, Centro da cidade de Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0189/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de manutenção elétrica de veículos e máquinas para bem atender as demandas da Administração municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os

serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 53.014,00 (cinquenta e três mil e quatorze reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.001.12.361.0072.2022 - GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:51953DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 209/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de 50 (cinquenta) horas de Pá Carregadeira para prestação de serviços de coleta e transporte de cascalho, terra, entulho, entre outros, afim de suprir as demandas da Secretaria de Transporte e Viação do Município de Altamira do Paraná – PR.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 06 (seis) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente à entrega dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: I.J. DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, CNPJ 11.270.263/0001-37, com sede na Rua Vereador Nelson Silveira, nº 543, Centro, Campina da Lagoa - PR, representado pelo Sr.(a) Ilson Jose de Almeida, portador do RG nº. 6.457.199-0 SSP/PR e CPF 017.320.109-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0031.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, e se justifica tendo em vista a alta demanda de serviços nas estradas rurais do Município de Altamira do Paraná, onde possuí uma grande extensão de estradas rurais no qual com sua patrulha agrícola atual não consegue suprir as demandas necessárias, por motivos com por exemplo: as regiões/comunidades rurais da cidade são distantes uma das outras, fazendo com que a equipe tenha que se mobilizar para determinado local e sair apenas quando se finalizar toda a comunidade, para que diminua os gastos com logística de transporte do maquinário tendo em vista que vários deles necessitam de serem transportados com caminhão prancha.
Importante ressaltar que atualmente o Município enfrentou vários períodos intensos de chuvas, na última tempestade por exemplo o Município através da Defesa Civil decretou Estado de Calamidade Pública motivado por muitos estragos e prejuízos derivados das fortes chuvas e como já era de se esperar as estradas foram também vítimas dessas chuvas onde atualmente encontram se em mal estado de conservação.
Outro ponto a se destacar é que com essa contratação a Secretaria de Transporte e Viação irá montar 2 (duas) ou 3 (três) equipes de trabalho para atuarem simultaneamente em comunidades diferentes realizando com maior rapidez e eficiência a manutenção das mesmas para que possam deixa-las em condições seguras de utilização por quem vier transitar por elas já que uma grande parte da população são moradores das comunidades rurais e utilizam essas estradas para o acesso a cidade.
Por fim vale lembrar que chegado fim de ano muitos familiares de munícipes e até mesmo antigos moradores utilizam da data para retornar a passeio a cidade, para visitar seus entes e amigos nos quais utilizam dessas estradas para locomoção, alguns deles possuem até mesmo propriedades rurais no Município.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto foi efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas do ramo.

Altamira do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5A8B5474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 209/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de 50 (cinquenta) horas de Pá Carregadeira para prestação de serviços de coleta e transporte de cascalho, terra, entulho, entre outros, afim de suprir as demandas da Secretaria de Transporte e Viação do Município de Altamira do Paraná – PR.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o

Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **I.J. DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, CNPJ 11.270.263/0001-37.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:88C32638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 250/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 209/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**: I.J. DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, CNPJ 11.270.263/0001-37,** com sede na Rua Vereador Nelson Silveira, nº 543, Centro, Campina da Lagoa - PR, representado pelo Sr.(a) Ilson Jose de Almeida, portador do RG nº. 6.457.199-0 SSP/PR e CPF 017.320.109-19, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 209/2022 e Dispensa nº 122/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Locação de 50 (cinquenta) horas de Pá Carregadeira para prestação de serviços de coleta e transporte de cascalho, terra, entulho, entre outros, afim de suprir as demandas da Secretaria de Transporte e Viação do Município de Altamira do Paraná – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir de sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0031.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E9D0D6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 205/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte de máquinas pesadas extensas com no máximo 21 toneladas para atender as demandas da Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos E Vinte Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (Noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA FILHO 66915813934, Inscrito no CNPJ sob n° 30.364.873/0001-44, com sede na Rua Olivio Salvadori, Municipio de Campo Mourão, Pr, Bairro: Jardim Cidade Nova, CEP 87308-069. Neste ato representando pelo Sr. José Bispo de Oliveira Filho, CPF sob n° 669.158.139-34, Registro geral n° 4.066.432-7.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0031.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93 e se justifica diante da necessidade do transportes de máquinas pesadas, com sua extensão que ultrapassa o tamanho do caminhão prancha que o Município possuí, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, que recentemente recebeu do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios a região de Campo Mourão – CONDESCOM, Estado do Paraná – CNPJ: 13.133.982/0001-31, através do extrato do termo de cessão de uso nº 010/2022 maquinas pesadas para o apoio na manutenção das estradas do Município, dentre elas estão 01 (uma) Moto niveladora, 01 (uma) Escavadeira Pantaneira que são maiores que a prancha do caminhão que o município possui.
Outro ponto e que a Escavadeira Pantaneira não possui pneus dificultando sua locomoção à longas distâncias e também por estragar as estradas e até mesmo a própria máquina que não foi projetada para se deslocar dessa forma, trazendo prejuízos ao município, fazendo assim essa máquina necessitar ser transportada por Caminhão
Atualmente a Escavadeira é de suma importância para o Município devido ao fato dela extrair cascalho para recuperação e manutenção das estradas vicinais do município.
Se fazendo assim necessária a contratação de empresa para locação de caminhão prancha que será utilizado no transporte da Escavadeira, da Moto niveladora e de outras máquinas e equipamentos que necessitarem do deslocamento.

Altamira do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:699F9B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 205/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte de máquinas pesadas extensas com no máximo 21 toneladas para atender as demandas da Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná.

Com fundamento na Lei 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA FILHO 66915813934**, C**NPJ n° 30.364.873/0001-44.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:189299ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 205/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA FILHO 66915813934**, Inscrito no CNPJ sob n° 30.364.873/0001-44, com sede na Rua Olivio Salvadori, Municipio de Campo Mourão, Pr, Bairro: Jardim Cidade Nova, CEP 87308-069. Neste ato representando pelo Sr. José Bispo de Oliveira Filho, CPF sob n° 669.158.139-34, Registro geral n° 4.066.432-7, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 205/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte de máquinas pesadas extensas com no máximo 21 toneladas para atender as demandas da Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do serviço, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos E Vinte Reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0031.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E6D6BCCA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 703/2022

Súmula: Reestrutura e estabelece critérios, fixa valores e autoriza a concessão de diárias ao Superintendente do IPASMAP, Conselheiros e Controle Interno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Superintendente, os conselheiros e o controlador interno, todos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Altamira do Paraná - IPASMAP, ao se afastarem da sede do município, com destino a outra localidade no território nacional, farão jus a diárias para cobrirem as despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino, nos seguintes casos:

- para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, ou representantes de órgãos destas esferas, para tratar de assuntos de interesse do IPASMAP;
- para participar em encontros, seminários, cursos, congressos e palestras, que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de suas atribuições e para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;
- para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do IPASMAP, em suas atribuições típicas exercidas junto ao Instituto, Conselhos ou Controle Interno;
- quando em missão oficial, representando o IPASMAP a serviço.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o Superintendente, conselheiros ou controlador interno e/ou servidor tem exercício;

§ 2º Fará jus também a diária o servidor público cedido ao IPASMAP;

§ 3º É vedado o pagamento de diárias a pessoa que não seja integrante do IPASMAP e seus conselhos ou controle interno, com exceção do dispositivo no parágrafo anterior;

§ 4º O pagamento elencado no disposto no caput deste artigo, ao que se refere, Funcional à serviço, designa-se: a Bancos oficiais onde o IPASMAP possui contas bancárias; Bem como: Delegacia da Receita Federal; Cartório de Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca; Fórum da Comarca; Cartório Eleitoral; Tribunal de Justiça do Paraná; Ministério Público; Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Órgãos Superiores e Regulamentadores de Previdência Privada de Servidores Públicos de todas as esferas de poder, Associações e outros Órgãos Públicos;

§ 5º São expressamente vedadas, a concessão de diárias, quando o deslocamento tenha por objetivo participar de eventos eminentemente de finalidade político partidária;

§ 6º Caso houver concessão de diárias que incluam finais de semana ou feriados, o pagamento será excepcional e expressamente justificado;

§ 7º Para o descolamento poderá ser usado o veículo do IPASMAP, ou no caso cessão de veículo pertencente ao Município;

§ 8º Caso seja necessárias passagens aéreas ou rodoviárias, para o deslocamento do Superintendente, dos conselheiros e do controlador interno ou servidor até o local de destino, ida e volta, deverão ser adquiridas pelo IPASMAP, por meio da empresa, caso houver, procedimento de licitação para o referido objeto;

§ 9º Em caso de acidente envolvendo Superintendente, os conselheiros e o controlador interno ou servidor público em carro que não seja o oficial do IPASMAP, o referido instituto não se responsabilizará por qualquer dano causado ao veículo particular ou por danos causados em decorrência da má condição do veículo utilizado.

Art. 2º Não haverá em hipótese nenhuma a concessão de indenizações após a realização de evento, o qual originou-se o pedido. Salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 3º No caso da hospedagem for custeada pelo órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, que promovam o evento, as diárias serão reduzidas à metade.

Art. 4º As diárias serão pagas mediante requerimento do interessado, no qual constará as justificativas da viagem, o destino e o tempo de duração, incluído as datas de ida e de retorno.

§ 1º Fica o Superintendente do IPASMAP responsável e autorizado ao deferimento das diárias.

Art. 5º O Empenho das diárias será precedido do requerimento, que mencionará a justificativa da viagem, e posterior emissão da Nota de Liquidação.

§ 1º A concessão de diária fica condicionada à existência de orçamento em que haja recursos disponíveis dentro dos limites do crédito orçamentário do IPASMAP.

§ 2º Em caso de deferimento da (s) diária (s), os recursos serão liberados mediante empenho prévio de despesas.

§ 3º Os recursos liberados da (s) diária (s), deverão exclusivamente ser depositado em conta bancária do requerente.

§ 4º Ao retornar da viagem, o requerente beneficiário deverá:

informar o IPASMAP, na pessoa de seu Superintendente, das diárias que efetivamente tenha utilizado na viagem, para fins de registro contábil e encontro de contas com os valores adiantados;
fornecer ao Superintendente do IPASMAP, cópia do atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou documento que certifique a sua presença no local de destino, para fins de registro e arquivamento, sobre os contatos e/ou atividades oficiais realizadas na viagem, no prazo de 02 (dois) dias útil após o retorno.
fornecer ao Superintendente do IPASMAP, relatório circunstanciado de próprio punho das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, no prazo de 02 (dois) dias útil após o retorno, em situações disposta no Art. 1º Inciso II.

Art. 6º As diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas, bem como em caso de cancelamento da viagem; ou retorno antes do prazo previsto, deverão ser restituídas (creditadas) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante depósito na conta de origem do recurso.

§ 1º Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício restituição no prazo do caput deste artigo, o IPASMAP deverá adotar todas as medidas legais cabíveis para o recebimento dos valores não restituídos, informando o setor de Contabilidade da Administração Municipal que deverá proceder ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento caso seja servidor público;

§ 2º Em hipótese alguma, após o setor de contabilidade proceder o desconto elencado no § 1º deste artigo, haverá a devolução ou crédito na conta do servidor.

§ 3º Não será concedida nova diária, caso não seja prestado contas e realizado o relatório que trata o dispositivo desta lei dentro do prazo legal.

Art. 7º Os valores das diárias serão de acordo com o constante na tabela abaixo:

QUADRO DE VALORES – DIÁRIAS (Com pernoites)

DISTÂNCIA	ESTADO	VALOR – R$
De: 30 Km à 80 Km	Paraná	130,00
De: 81 Km à 135 Km	Paraná	400,00
De: 136 Km à 600 Km	Paraná	550,00
Outros Estados com distâncias acima de 650 km		700,00

QUADRO DE VALORES – DIÁRIAS (Sem Pernoites)

DISTÂNCIA	ESTADO	VALOR – R$
De: 30 Km à 80 Km	Paraná	65,00
De: 81 Km à 135 Km	Paraná	200,00
De: 136 Km à 600 Km	Paraná	275,00
Outros Estados com distâncias acima de 650 km		350,00

- As diárias são concedidas por dia e não ocorrendo pernoite as diárias serão concedidas pela metade de seu valor.
- Fica limitada a concessão máxima de diárias ao Superintendente, os conselheiros, controlador interno ou servidor de até 2½ (duas e meia) diárias por mês, limitando-se a 15 (quinze) diárias por ano.

§ 1º A limitação prevista no inciso II do caput deste artigo, referem-se a participação em cursos, seminários, palestras, e/ou outros cursos elencados no Art. 1º, II.

§ 2º Exclui-se da limitação prevista no inciso II, as viagens enquadradas nos incisos I, III, IV e § 4º do Art. 1º, desta Lei Municipal.

a) em se tratando de diária disposta no Art. 1º, II, o interessado deverá requerer com oito dias de antecedência.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 535/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2624743B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 429/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **GILMAR OLIVEIRA DE AGUIAR,** matrícula funcional nº **508717**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE*

FISCALIZAÇÃO DE TAXAS, TRIBUTOS E TRANSITO ANIMAL, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 à 02/05/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:
§1º As férias serão usufruídas por 20 (dez) dias, entre os dias 14 de dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023.

§2º O período correspondente a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0E71E108

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 430/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora **ISADORA VIEIRA BRAGA,** matrícula funcional nº **508732**, exercendo o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, lotada na Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 à 30/11/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 14 de dezembro de 2022 à 23 de dezembro de 2022.

§2º O período correspondente a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FD0866DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2022 - PSS

EDITAL PSS N° 01/2022

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 10/2022

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADA: SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de FARMACÊUTICO(A)-TEMPORÁRIO, com carga horária de 20 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2022 à 13 de dezembro de 2023.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.512.15 (Dois mil, quinhentos e doze reais e quinze centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Altamira do Paraná, PR, 14 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9C3ACFFE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 6/2022 DE 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
12.001 SECRETARIA EXECUTIVA
12.001.04.122.0001.2.100 MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
2 - 3.1.90.03.00.00 2040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 170.000,00
Total Suplementação: 170.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit financeiro, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inst. Prev. Soc. Ser. Pub. Mun. Altamira do PR, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7F6EEE3E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 155/2022 DE 01/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e

das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
195 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
105 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

Suplementação
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
344 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
364 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 4.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
36 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
95 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
145 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
279 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 400,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
371 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
209 - 3.3.90.14.00.00 1303 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
185 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
211 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.000,00
2495
Total Suplementação: 104.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Fonte: 1104 14.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Fonte: 1303 6.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 2495 2.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 15.500,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.04 Fonte: 1000 15.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 Fonte: 1000 5.000,00
Receita: 1.3.1.1.01.1.1 Fonte: 1000 5.000,00

Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Fonte: 1000 41.600,00
Total da Receita: 104.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C18A125E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 156/2022 DE 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
248 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.000,00
31934
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
256 - 3.3.90.39.00.00 31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
Total Suplementação: 3.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações,onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE
281 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
257 - 4.4.90.52.00.00 31936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00
Total Redução: 3.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DC1EC54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS 006/2022 – 22/06/2022

RESOLUÇÃO 06/2022
O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO, de repasse fundo a fundo (FEAS), para "Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência" (PCD) (18 a 59 anos), ou simular. Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.
Art.2º. Aprovar o PLANO DE AÇÃO, de repasse fundo a fundo (FEAS), para "Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência" (PCD) (18 a 59 anos), ou simular. Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.
Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 13 de dezembro de 2022.

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:52911629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 287/2021 - ID 2474

Processo administrativo nº 127/2021
Dispensa de Licitação nº 060/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 35.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 35.0 Mbps Dedicado Full na Sede da Secretaria Municipal de Educação + taxa de instalação, para atendimento da secretaria municipal de Educação**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021** e **seus Anexos**, ratificados em 07/12/2022. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente Termo Aditivo para continuação da **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 35.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso**

(simetria = download/upload), a serem instalados: 35.0 Mbps Dedicado Full na Sede da Secretaria Municipal de Educação + taxa de instalação, para atendimento da secretaria municipal de Educação, se faz necessária, pois tem um grande volume de informações e dados no dia a dia, sendo necessário a devida contratação que tem em vista suprir as necessidades da secretaria do Município para a melhoria do acesso dos serviços administrativos, adequado para a utilização dos servidores. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **09.12.2022 a 08.12.2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais).

Será pago pelo **Serviço de acesso à Internet em Fibra Óptica**, conforme **Anexo I** do Edital, objeto desse contrato, e conforme proposta da empresa o **valor mensal** de **R$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais), sendo o valor total de **R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através do código:

08001121220003216433390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 08 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B762CBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Habilitação e Classificação referente à Tomada de Preços nº. 019/2022, publicado por no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de dezembro de 2022, edição nº. 2666, pág. 18, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 616.580,65 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)	1º Lugar

LEIA-SE:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 276.798,72 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)	1º Lugar

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Habilitação e Classificação em questão. **Anahy-PR, 14 de dezembro de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:CDAFBC5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 066/2022, Processo de Registro de Preços nº. 038/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde do município de Anahy-Pr, conforme as resoluções da SESA Nº 773/2019, Nº 252/2022 e Resolução do conselho Municipal de saúde nº 012/2022, conforme os requisitos constantes no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 39.346.590/0001-44, sediada na Rua da Luz, nº. 51, bairro Jardim Morumbi, na cidade de Cambé - Paraná, CEP: 86.191-770, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Srª. Kamilla Dardengo do Nascimento, CPF: 076.664.379-43 e RG: 10.377.042-4 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01, 06, 07, 08, 09, 12	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 39.346.590/0001-44	R$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 14/12/2022 até 14/12/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:045164B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 066/2022, Processo de Registro de Preços nº. 038/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde do município de Anahy-Pr, conforme as resoluções da SESA Nº 773/2019, Nº 252/2022 e Resolução do conselho Municipal de saúde nº 012/2022, conforme os requisitos constantes no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI, CNPJ: 36.953.803/0001-08, sediada na Rua Francisco Escorsin, nº. 1256, Centro, na cidade de Francisco Alves – Paraná, CEP: 87.570-000, neste ato representada pela sua empresária titular, a Srª. Emanuele Aparecida Alves da Cruz, CPF: 109.539.759-16 e RG: 13.914.429-5 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
02	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI CNPJ: 36.953.803/0001-08	R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 14/12/2022 até 14/12/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:D84CF02E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 066/2022, Processo de Registro de Preços nº. 038/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde do município de Anahy-Pr, conforme as resoluções da SESA Nº 773/2019, Nº 252/2022 e Resolução do conselho Municipal de saúde nº 012/2022, conforme os requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 08.855.152/0001-88, sediada na Avenida São João, n.º 1189, Sala 04-A, Bairro Vila Zanin, na cidade de Astorga – Paraná, CEP 86730-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Vinicius do Amaral, CPF: 006.949.229-86 e RG: 8.435.931-9 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
03	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 08.855.152/0001-88	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 14/12/2022 até 14/12/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:730894B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 066/2022, Processo de Registro de Preços nº. 038/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde do município de Anahy-Pr, conforme as resoluções da SESA Nº 773/2019, Nº 252/2022 e Resolução do conselho Municipal de saúde nº 012/2022, conforme os requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.628.908/0001-38, sediada na Rua Dr. Pedro Rangel, nº 577. Sala 05, Bairro São João, na cidade de Itajaí – Santa Catarina, CEP: 88.304-430, neste ato representada pela sua sócia gerente, a Srª. Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, CPF: 815.181.889-15 e RG: 5229846-6, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
04, 13	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	R$ 1.498,00 (mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 14/12/2022 até 14/12/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:84B6171D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 066/2022, Processo de Registro de Preços nº. 038/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde do município de Anahy-Pr, conforme as resoluções da SESA Nº 773/2019, Nº 252/2022 e Resolução do conselho Municipal de saúde nº 012/2022, conforme os requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ: 09.251.627/0001-90, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, bairro Parque Industrial, na cidade de Araçatuba – São Paulo, CEP: 16.075-360, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Marcos Ribeiro Júnior, CPF: 226.722.708-80 e RG: 27.601.292-6 SSP/SP, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
05	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90	R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 14/12/2022 até 14/12/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:8334EC06

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de kits de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil, ensino fundamental e APAE – Para o ano letivo de 2023), em atendimento ao Programa Municipal "ESCOLA SOLIDÁRIA" instituído pela Lei Municipal 480/2009 e Lei Municipal 509/2010. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 077/2022 – Registro de Preços nº. 044/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	L DOS SANTOS FERNANDES CNPJ: 40.089.667/0001-27	R$ 126.049,56 (cento e vinte e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 126.049,56 (cento e vinte e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

Anahy-PR, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:D0925755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.831 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.640 de 13 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*2.700,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*600,00*

***Art. 2°** - Os recursos para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.16.00.00 1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*2.700,00*
2029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*600,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1C3E685E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.833 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento, "RESIDENCIAL INGÁ III" e dá outras providências.

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** o art. 12, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento de Solo Urbano);*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.229 de 1º de outubro de 2019 e suas complementações;*

D E C R E T A

***Art.1º-** Fica aprovado o Loteamento "RESIDENCIAL INGÁ III".*

***§ 1º**– O loteamento acima mencionando foi divido em 15 (quinze) quadras, nominadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 10, 11, 12, 13, 14 e 15 sendo suas ruas denominadas Prolongamento Rua Macário Soares da Silva, Prolongamento Rua Guaicurus 1, Prolongamento Rua Guaicurus 2, Prolongamento Rua Guaicurus 3, Prolongamento Rua Guaicurus 4, Prolongamento da Rua Edivani Pires Pereira, Prolongamento Rua Vicente Marcidelli 01, Prolongamento Rua Vicente Marcidelli 02, Prolongamento Rua Vicente Marcidelli 03, Prolongamento Rua Vicente Marcidelli 04, Prolongamento Rua 04, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, que deverá obrigatoriamente serem identificadas com placas e postes de sinalização.*

***§ 2º** - O Loteamento"RESIDENCIAL INGÁ III**", está localizado na Zona Urbana, deste Município, sendo composto de 314 (trezentos e quatorze) lotes e 15 (quinze) quadras, observando-se as seguintes características: Áreas de lotes (58,57%), divididas 15 (quinze quadras): Área de Ruas (26,38%) 25.295,03m²; Área Institucional (5,04%) 4.831,23m², Áreas Verdes, (10.01%) 9.592,87m², Área total a ser Loteada 95.876,00m²; Ação de um LOTEAMENTO, localizado no Bairro Ingazão, Gleba F, neste Município e Comarca de Andirá.*

***Art. 2º** O Loteador executará no Loteamento "RESIDENCIAL INGÁ III", os seguintes equipamentos urbanos:*

I - Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;

II - Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;

III - Rede de abastecimento de água;

IV - Rede coletora de esgoto;

V - Rede de energia elétrica;

VI - Pavimentação em concreto das vias;

VII - Guias de meio-fio e sarjetas;

VIII - Arborização viária;

***Art. 3º** - O prazo para execução das obras previstas no art. 2º deste Decreto será de 02 (dois) anos, após a publicação deste Decreto, em conformidade com os projetos aprovados, e aceito pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.*

Art. 4º *- Ficam incorporadas ao domínio público, as áreas constantes dos projetos e memoriais descritivos, que são:*

I – Área institucional:
Contendo 4.831,23 m²; (5,04%)

II *- Área Verde**:***

- Área Verde 01, com área de 2.073,00 m²;

- Área Verde 02, com área de 7.519,87 m²;
Total: 9.592,87m² (10,01%)

Art. 5º *- O loteador, nos termos do art. 4º, § 15 da Lei nº. 3.229, de 01 de outubro de 2019, doará ao Município as seguintes lotes, os quais ficam incorporadas ao domínio público:*
I- QUADRA 12: Lote 08, Lote 09, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 13, contendo cada lote área de 150,10m² .

Art. 6º *- O Loteador deverá remeter ao Serviço de Registro de Imóveis competente, o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessários ao registro do Loteamento "RESIDENCIAL INGÁ III"**.***

Art. 7º- *Os Lotes obedecerão aos parâmetros de Zoneamento conforme estabelecido pela Lei Municipal de Uso do Solo em vigência.*

Art. 8º- *O Loteador deverá efetuar o registro da servidão de passagem da rede de esgoto em favor do SAMAE, e de galerias de águas pluviais em favor do Município de Andirá, conforme o projeto aprovado junto ao setor competente.*

Art. 9º *- Em razão do loteamento ser destinado a programa de habitação social,fica dispensada da apresentação de caução como garantia da execução de obras de infraestrutura, sob a responsabilidade do loteador.*

Art. 10*- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3E90BD81

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 229/2022 PREGÃO Nº 129/2022 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA

EMPRESA VENCEDORA:

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA - ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 23.974.548/0001-38;**

VIGÊNCIA: 14.12.2022 a 13.12.2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0D8B07F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EDITORA FTD S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO – SIM DA EDITORA FTD, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 03, 04 E 05 ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 236.510,00** (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **14/12/2022** a **13/12/2023.**

DATA: 14.12.2022

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ARAMIS ANTÔNIO DA LUZ
Representante Legal

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:58B27B02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.716 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Kediller Patricia Dias Feliciano		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	170/2022	**Vigência:**	14.12.2022 A 13.12.2023
Modalidade:	Inexigibilidade		
Nº licitação	032/2022		
Contratado:	EDITORA FTD S.A		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DO SISTEMA DE		

	ENSINO – SIM DA EDITORA FTD, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 03, 04 E 05 ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 236.510,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C8C19829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/12/2022 à 27/12/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 27/12/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 27/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/12/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5DA5ABCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/12/2022 à 27/12/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09h:00min do dia 27/12/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09h:30min do dia 27/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:00min do dia 27/12/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9F65FA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento de cessão de uso sobre de veículos de propriedade do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CNPJ n° 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Sra. IONE ELISABETH ALVES ABIB, portadora do RG nº 1799461 SSP/PR, inscrita no CPF nº 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, em Andirá-PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CEDENTE**, e, de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.038.114/0001-18, com sede no endereço AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 980 – ANDIRÁ-PR, neste ato representado por VALDIR BOCATO, inscrito no CPF sob n° 679.769.489-20, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os veículos objeto desta cessão de uso são:

a) automóvel FIAT/STRADA ENDURANCE CS, placa SDV-8I77, ano/modelo 2022/2023, tipo CARGA CAMINHONETE, RENAVAM 01322187620, CHASSI 9BD281A2DPYX81883.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o uso à SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA, do veículo descrito na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Andirá.

CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será a titulo gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do cessionário, por um período de **60 meses a partir de 17 DE OUTUBRO DE 2022**, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Andirá poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte da SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA.

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I - que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades na cessionária;
II - que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;
IV - que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente concessão, a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA, responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será de inteira responsabilidade da SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ –

SHBA, **todas as despesas com deslocamento e abastecimento de combustível.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, **todas as despesas com manutenção total do veículo e seguro do automóvel (*seguro contra furtos e roubos, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros*).**

CLÁUSULA SEXTA: SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA, desde já, faculta ao MUNICÍPIO, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá, 17 de outubro de 2022.

Cedente
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Cessionário
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:C0A33BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140 – 2022 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/12/2022 à 30/12/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 30/12/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 30/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/12/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4DADF4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 15h:00min, do dia 02 de Janeiro de 2023, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS, SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA, CONFORME CONVÊNIO: TC/PAC 0321/2014 - FUNASA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 15/12/2022, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 14 de Dezembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:72EBD780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 011/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 011/2021 - ID Nº PMA 2685
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 011/2021.

DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO que tem por objeto a Locação do Imóvel, situado á Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 255 – Centro - CEP 83.3700.00 - Antonina - PR, para implantação do Espaço Empreendedor.

- **JUSTIFICATIVA:**
- Considerando a necessidade da continuidade dos serviços ofertados na Sala do Empreendedor uma vez que o Município não dispõe de instalações adequadas para atendimento à população

DO LOCADOR
Sr. JOSÉ CARLOS MAURÍCIO, brasileiro, portador do CPF nº 171.483.329-15.

DO VALOR
· Valor mensal: R$ 1.543,50 (Mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

· Valor máximo estimado para 12 (Doze) meses: R$ 18.522,00 (Dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais).

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/02/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Indústria e Comércio: 09.001.04.122.0003.2004.348.3.3.90.36 – 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 011/2021.

Antonina, 14 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0C5B62C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATO Nº PMA 089/2019 ID 2439
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019

DO OBJETO
Prorrogação do Prazo de vigência do contrato que tem como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência disposto no Procedimento Licitatório Nº PMA 038/2019.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manter os serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

DO PRAZO
O presente termo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8666/93 e seu artigo 57 inciso II.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 7º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 024/2019.

Antonina, 14 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:60D915E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - ARP - PREGÃO ELETRONICO 046/2022

EXTRATO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – SRP
HOMOLOGADO EM 30/11/2022

ORGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

OBJETO
Ata é o Registro de preços para futura aquisição de Material esportivo em atendimento Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme descrição no anexo I Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 080/2022 – ID N0 3297
FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 76.700.657/0001-23, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 148, Bairro Centro, Cidade de Curitiba/PR

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 145.743,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 081/2022 – ID N0 3298
CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 40.738.368/0001-76, estabelecida na Rua Quinze de Novembro nº 174, Bairro Coral, Cidade de Lages/SC.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 9.799,30 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 082/2022 – ID N0 3299
AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 37.082.727/0001-75, estabelecida na Rua Paraná nº 262, Centro, Cidade de Floraí/PR.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 16.315,00 (dezesseis mil trezentos e quinze reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 083/2022 – ID N0 3300
VINICIUS THIERRY ESTÁCIO DE PAULA - ME com registro no CNPJ/MF sob o nº 44.860.736/0001-05, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 581 Sala 02, Centro, Cidade de Mallet/PR.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 084/2022 – ID N0 3301
LICITA MOURA LTDA- ME com registro no CNPJ/MF sob o nº 44.737.879/0001-24, estabelecida na Rua Estados Unidos nº 2367, Bairro Boa Vista, Cidade de Curitiba/PR.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 15.265,40 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 085/2022 – ID N0 3302
BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN – IND COM DE ESPUMAS- ME com registro no CNPJ/MF sob o nº 30.108.802/0001-80, estabelecida na Avenida Maracanã nº 4630, Bairro Parque Industrial I, Cidade de Arapongas/PR.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 086/2022 – ID N0 3303
MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI com registro no CNPJ/MF sob o nº 11.358.329/0001-45, estabelecida na Rod Urbano Pedroni S/N Km 16, Bairro Parque Industrial Primavera, Cidade de Floraí/PR.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 087/2022 – ID N0 3304
BRINK SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME com registro no CNPJ/MF sob o nº 27.730.606/0001-39, estabelecida na Rua Antonio Prendim Neto nº

180 – Bairro Campo Largo da Roseira, Cidade de São José dos Pinhais/PR.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 48.095,00 (quarenta e oito mil e noventa e cinco reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 088/2022 – ID N0 3305
ESPORTIVA RV -EIRELI com registro no CNPJ/MF sob nº 19.468.880/0001-53, estabelecida na LRG São Vicente de Paulo nº 1066 – Bairro Centro, Cidade de Toledo/PR.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 22.091,40 (vinte e dois mil e noventa e um reais e quarenta centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 089/2022 – ID N0 3306
ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP com registro no CNPJ/MF sob nº 45.972.435/0001-36, estabelecida na Rua Marcos José de Leão nº 583 – Bairro Centro, CEP 95.770-000 - Cidade de Feliz/RS.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 10.729,60 (dez mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 090/2022 – ID N0 3307
RBM ESPORTES LTDA- ME com registro no CNPJ/MF sob nº 45.819.743/0001-26, estabelecida na Rua Pedro Zanetti nº 142– Bairro Canguiri - CEP 83.412-585 - Cidade de Colombo/PR
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 4.513,20 (quatro ml quinhentos e treze reais e vinte)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 091/2022 – ID N0 3308
BRUNA ALVES DE SOUZA - ME com registro no CNPJ/MF sob nº 26.176.661/0001-66, estabelecida na Rua Mascarenhas de Morais nº 20 – Bairro Centro - CEP 75.780-000 - Cidade de Ipameri/RS.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 4.885,00 (quatro ml oitocentos e oitenta e cinco reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 092/2022 – ID N0 3309
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA com registro no CNPJ/MF sob nº 41.227.145/0001-07, estabelecida na Avenida Américo Belay nº 1158– Bairro Parque das Grevileas - CEP 87.025-210 - Cidade de Maringá/PR.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 093/2022 – ID N0 3310
WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME com registro no CNPJ/MF sob nº 45.438.114/0001-56, estabelecida na RuaDoutor José Rafael de Souza Antunes nº 231– Bairro Lourdes - CEP 36.070-460 - Cidade de Juiz de Fora/MG.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 3.796,00 (três mil e setecentos e noventa e seis reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 094/2022 – ID N0 3311
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME com registro no CNPJ/MF sob nº 28.480.081/0001-93, estabelecida na Avenida Manoel Ribas nº 4106– Bairro Conradinho - CEP 85.055-010 - Cidade de Guarapuava/PR.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 17.227,50 (dezessete mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 – Fontes 1000/1103/1104/1504
06.002.12.361.0021.2020.4.4.90.52 – Fontes 1103 / 1104
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30 – Fonte 1107
06.002.12.361.0021.2117.4.4.90.52 – Fonte 1107
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30 – Fontes 1102/1103/1104/1107
06.002.12.365.0000.2104.4.4.90.52 – Fontes 1104/1107
06.003.27.811.0034.2021.3.3.90.30 – Fonte 1000
06.003.27.811.0034.2021.4.4.90.52 – Fonte 1000

VIGÊNCIA:
O presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será por um período de 12(doze) meses.

Antonina, 12 de dezembro de 2022

Assinado pelo Prefeito Municipal de representante legal do Fornecedor.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2C300D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO:O objeto da presente Chamada Pública é afirmar acordo de cooperação, para compras das e tintas e pagamento da mão de obra, visando a revitalização de 110 edificações localizadas na região tombada do Setor Histórico do Município de Antonina, utilizando-se das cores como forma de valorização de tal área, observados os procedimentos elencados no chamamento acima citado.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Chamamento Público acima citado e seus anexos, depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso,***CONVOCA***para comparecer na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico no endereço: Estação Ferroviária – Praça Carlos Cavalcanti, s/n, no período entre***09h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min***,***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital:

NOME	CNPJ
RUMO MALHA NORTE	24.962.466/0001-36
PORTO PONTA DO FELIX S/A	85.041.333/0001-11

Antonina, 14 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:017193F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETOMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DA SESSÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a divulgação do resultado referente à fase de habilitação; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) – PRAÇA DAS TORRES", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR", **será retomada para abertura do envelope contendo as propostas de preços, no dia 16/12/2022, às 14:00 horas.**

Astorga, 14 de Dezembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8AAD7747

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CREDENCIAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
(Lei 14.1333/2021)

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata de reunião da comissão de licitação, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das instituições abaixo relacionadas, para efeito de Credenciamento de Pessoa Jurídica interessada na prestação de
serviços nas unidades básicas de saúde, por um período de 12 meses:

MARION ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.511.246/0001-54;
IVAIR JOSÉ GERONIMO LTDA, CNPJ: 30.418.587/0001-14

Astorga, 13 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6FE4D91A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº093/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 04 de janeiro de 2023, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de conexão à internet, com fornecimento dos equipamentos em comodato para recepção, conversão e distribuição do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de internet via fibra óptica. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 14 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9543844D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº152/2022

PDLNº 125/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°152/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:ANDRE MARSOLA SERVBANK LTDA, CNPJ/MF05.229.080/001-75;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada em Serviços de Conversão de Planilha Sanepar, confecção de boleto, impressão e envelopamento para o exercício de 2023, referente a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
VALOR DO CONTRATO:R$ 5.598,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.04.129.0008.2021.3.3.90.39.00.00. Red. – 284.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeAndré Luiz Antônio Marsola.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6280EB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.222/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA**, com objetivo de executar o Projeto "Adaptando o Espaço de Atividade Física" através de recursos oriundos do FMDCA-IR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Imposto de Renda.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.349.837/0001-40, o valor de **R$ 85.285,61** (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), acrescido de eventuais rendimentos financeiros.
§ 1º - O repasse será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.006.08.243.0013.6002 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8351E457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.223/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, autorizados a firmar Termo de Colaboração para a manutenção e continuidade do Programa de Serviços de Pronto Atendimento 24 horas para assistência ambulatorial e hospitalar, com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA** mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI**, entidade com sede em Astorga, na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 436.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA** mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI**, o valor de **R$ 3.499.774,41** (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 3º - A entidade também deverá prestar contas bimestralmente à Câmara Municipal de Astorga da aplicação dos valores concedidos, mediante encaminhamento de relatório pormenorizado demonstrando todas as despesas realizadas com a manutenção do Pronto Atendimento 24 horas.
§ 4º - Em caso de não encaminhamento da prestação de contas na forma do parágrafo anterior ou encaminhamento com informações insuficientes, caberá à Câmara Municipal informar o Poder Executivo Municipal que ficará impedido de efetuar o repasse mensal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2.050-3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F482401C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 087/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS Nº 087/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGA PAV ASF VERELENA	477.500,00	08/06/2021

Astorga, 14 de Dezembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D8856709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 012/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 012/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CELIO BITENCOURT.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual pelo período de 04 (quatro) meses, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e ou preventiva com fornecimento de peças para a Frota Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 012/2022.

Balsa Nova, 05 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:617A36D4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 24/2022

RESOLUÇÃO N.º 24/2022

SÚMULA – Aprova prestação de contas de repasse estadual.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 13.12.2022 o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse estadual Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.12.2022.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3C8E8C43

GABINETE
LEI Nº 1293/2022

SÚMULA: *Altera a Lei nº 1129, de 24 de março de 2020 e a Lei nº 624, de 03 de maio de 2011, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. A Lei nº 1129, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Art. 5º.
.....
III – Assessoria de Procuradoria.
.....
§ 1º. A Assessoria de Procuradoria será composta de 01 (um) cargo de Assessor de Procuradoria.
.....
Art. 2º. Fica criado o cargo, vaga, salário mensal e respectiva descrição sumária das atribuições, que passa a integrar o Anexo V – Tabela Única – da Lei nº 624, de 03 de maio de 2011, no seguinte sentido:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL R$
ASSESSOR DE PROCURADORIA	01	3.149,00

CARGO: ASSESSOR DE PROCURADORIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
Proceder a estudos sobre matéria que for indicada pelos procuradores, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros;assessorar os procuradores na elaboração de minutas de suas manifestações técnicas; assessorar o procurador geral nas matérias de gestão administrativa e orçamentária da Procuradoria Geral do Município; atender aos cidadãos, servidores e autoridades que comparecerem à Procuradoria Geral do Município; dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos; proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas; desenvolver outras atribuições definidas pelo Procurador Geral do Município.
REQUISITOS: Livre nomeação e exoneração; competência e confiança do Chefe do Poder Executivo.
REQUISITO MÍNIMO: Comprovante de conclusão do curso em ensino superior em Direito.

Art. 3º. Fica ampliado o número de vagas do Anexo V – Tabela Única – da Lei nº 624, de 03 de maio de 2011, que passa a vigorar no seguinte sentido:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGA AMPLIADA	TOTAL DE VAGAS
ASSESSOR DE GESTOR	20	**01**	**21**

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D78DA857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 143/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **143/2022** com a **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.79.183.919/0001-18, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORODOVIA RODOVIA BR 158 - 40 - SAIDA PARA PEABIRU, 40, decorrente do **Processo Licitatório Pregão45/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, NOVAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 628.450,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, com vigência até **13 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9678374A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 142/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **142/2022** com a **CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.34.131.546/0001-01, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Pregão45/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, NOVAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 196.700,00**

(cento e noventa e seis mil e setecentos reais), com vigência até**13 de dezembro de 2023**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:252E801C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.64/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 20/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 948,51 (novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E5926E37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2570/2022

LEI Nº 2570/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$6.000.000,00 (*seis milhões de reais*), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Pavimentação asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d","e" e "f", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:28A429E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação, referente e Deliberação nº 069/2022 – CEAS, destinado a Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos).

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 069/2022 – CEAS, de 07 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação, referente a Deliberação nº 069/2022- CEAS, destinado a repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 13 de dezembro de 2022

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:6B8E797C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

Barbosa Ferraz, 14 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB; através da Presidente Valquíria Ribeiro de Oliveira, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas.
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 15:00 horas

Data: 15 de Dezembro de 2022.

VALQUÍRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CACS - FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:83BF22D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 06/2022

SÚMULA: Aprovação dos Recursos Habilitados pela SESA.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 18 de novembro de 2022 e Ata n° 011/2021.
CONSIDERANDO a Resolução nº 730/2022 que Altera o anexo I – Relação de Bens para serem adquiridos da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitária nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e a Resolução nº 767/2022 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário para aquisição de duas ambulâncias no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), totalizando R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), mais 01(um) automóvel no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), ambos para o segundo semestre do exercício de 2022.
RESOLVE
Art. 1°- Aprovar por UNANIMIDADE os Recursos Habilitados pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná-SESA, para o município de Barra do Jacaré – PR.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 18 de novembro de 2022.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:508C5818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1561 / 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 768/2021 de 08/12/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 58.021,13** (Cinquenta e oito mil, vinte e um reais e treze centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00800 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 1.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02850 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 8.000,00
02870 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 6.287,12
03070 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio - Alimentação R$ 5.182,03

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03300 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 808,11

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0009.2081 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06180 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 500,00

26.782.0009.2085 Departamento de Serviços Rodoviários
06340 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.454,88

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2093 Manutenção Ensino Fundamental
06960 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 3.000,00

12.365.0012.2101 Manutenção C.M.E.I
07940 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 103 – Auxílio – Alimentação R$ 1.400,00

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.392.0013.2109 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano
08350 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.750,00
08360 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.638,99
TOTAL...R$ 58.021,13

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0005.2042 Vigilância Epidemiológica
03480 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 808,11

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2064 Manutenção do Departamento Agropecuário
05020 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.424,03

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2067 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

05320 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 8.388,99

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2093 Manutenção Ensino Fundamental
06840 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 103 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita R$ 1.400,00

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0013.1036 Construção de Espaços Esportivos
08480 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
TOTAL...R$ 58.021,13
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 14 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:274E2480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0230/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 14 de dezembro de 2022, a servidora **SUZANE TERESINHA RUEDEL DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.100.232.0 SSP/PR e CPF 039.318.969-43, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Agente Sanitário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:08FE5118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 136/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME
Valor.....: R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)
Vigência...: Início: 14/12/2022 Término: 12/12/2023
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL24/2022
Recursos...: Dotação: 264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/12/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7DD57B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0163/2022

DECRETO Nº 0163/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 583/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho:

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE.
JOCIANE PADILHA ALINE APARECIDA GLUSZCZAK

ANGÉLICA DAIANE STORCH JANETE BEATRIZ THEISEN.DICKEL

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER NELCI CHIARELLO MARQUESIN

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE;
DAIANE BREITENBACH PADILHA MARCIANA DA SILVA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
NELI RIGOTTI MICHAEL PAMELA CRISTINA SILVA
ROSÂNGELA CRISTINA KWIATKOWSKI WONS JULIANI KLEIN CHIARELLO

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
LEANDRO PAGNAN DOS SANTOS MARIZETE DE LIMA DA SILVA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLARICE BARBOSA WEBER GENI FÁTIMA FRANCO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ELIANDRA MORETTO FERRARI ADRIANA RIBEIRO

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto entram em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 0182/2021 de 09 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BF8A2FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRTA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 067/2022
PROCESSO N.º 35/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 153/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Onde lê-se: Contratada: **Ideal Guapo Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Leia-sê: Contratada: **AGUSTINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Bituruna, 13 de dezembro 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F7656A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 30/2022

PORTARIA Nº 030/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Lucélia do Carmo Martins, nomeada pela Portaria nº 18/2004 de 10 de março de 2004 ao cargo de contador, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período de 13/03/2020 a 12/03/2021, para serem gozadas de 14/12/2022 a 28/12/2022, nos termos da legislação vigente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 14 de dezembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 13 de dezembro de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:295A02E2

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 31/2022

PORTARIA Nº 031/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Antônio Carlos Bini, nomeado pela Portaria nº 17/2004 de 10 de março de 2004 ao cargo de Procurador Jurídico, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 13/03/2020 a 12/03/2021, para serem gozadas de 26/12/2022 a 14/01/2023, sendo que 1/3 de férias proporcionais, bem como, os 10 (dez) dias indenizados (Abono Pecuniário) foram pagos juntamente com o vencimento do mês de abril de 2021, nos termos da legislação vigente. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 13 de dezembro de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:67D86133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.203

LEI Nº. 1.203/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão dos valores das diárias previstas pela Lei Municipal nº 470/2009 de 03 de julho de 2009.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores das diárias, previsto pela Lei Municipal nº 470/2009, alterando assim os valores constantes dos incisos I e II dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da referida lei, conforme segue:

Art. 3º ...

§ 1º ...

I - Presidente e Vereadores R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

II - Demais servidores R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

§ 2º ...

I - Presidente e Vereadores R$ 200,00 (duzentos reais);

II - Demais servidores R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 14 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:C15BEBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SMECE N.º 02/2022

RESOLUÇÃO SMECE N.º 02/2022

Estabelece normas para organização do atendimento à demanda de crianças nos estabelecimentos municipais de Educação Infantil (0 a 3 anos).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições, considerando a atual inexistência de vagas em número suficiente para atendimento da totalidade das crianças em idade de 0 a 3 anos no Centro Municipal de Educação Infantil, tendo em vista o que dispõe o inciso IV, art. 208 da Constituição Federal de 1988 e visando o alcance das metas previstas Plano Municipal Decenal de Educação, criado pela Lei Municipal Nº 2.347/2015 e alterada posteriormente pelas leis 1.014/2018 e 1.193/2022, bem como a oferta de Educação de qualidade e redução das desigualdades sociais,

RESOLVE:
Art. 1º - Serão garantidos ao grupo familiar, estabelecido no município de Boa Ventura de São Roque, meios para solicitação de vagas em uma das unidades educacionais, especialmente nos Centros Municipais e Educação Infantil.
Art. 2º - Nos Centros Municipais de Educação, o registro da solicitação de vaga será efetivado mediante o preenchimento e entrega da FICHA DE SOLICITAÇÃO DE VAGA E ANÁLISE SOCIAL pelo responsável legal da criança que pretende a vaga.
Parágrafo 1º. O documento terá a finalidade de registrar o interesse da família em matricular a criança na instituição, bem como de identificar, através das informações socioeconômicas, as situações em que será necessário priorizar o atendimento.
Parágrafo 2º. A Análise Social, CAD ÚNICO e Ficha de Solicitação de Vaga, que é parte integrante desta Resolução (Anexo Único), terá caráter sigiloso, deverá ser disponibilizada de forma irrestrita a todos os interessados, mas não implicará na reserva ou garantia de vaga.
Parágrafo 3º. A pessoa que tiver conhecimento de inconsistências nas informações prestadas na Ficha de Solicitação de Vagas e Análise Social deverá formalizar denúncia junto à Secretaria Municipal de Educação, e, se comprovada, o declarante poderá responder criminalmente pela omissão dolosa, bem como pela a inserção de dados falsos em documento.
Parágrafo 4º. O recolhimento da mencionada Ficha deverá ser feito pelo Centro Municipal de Educação Infantil que recebeu a solicitação de vaga e a instituição ficará responsável por encaminhar

cópia simples do documento a Secretaria de Promoção Social no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da entrega da solicitação.
Art. 3º - Constituem situações prioritárias para o atendimento de crianças em Centros Municipais de Educação Infantil, segundo critérios decrescentes:
– Criança identificada em situação de risco, vulnerabilidade social ou portadora de necessidades especiais, definidas segundo critérios da Resolução CEE n.º 460/2013.
- Crianças em famílias monoparentais;
- Criança cujos pais ou o responsável legal se encontrem em situação de desemprego involuntário;
– Criança de grupo familiar no qual todos os responsáveis legais exerçam atividade remunerada cuja jornada seja de, pelo menos, 8 horas diárias.
Parágrafo 1º. Os fatores socioeconômicos serão decisivos para identificar a real necessidade da oferta de vaga e constituirão meio para eventuais desempates.
Parágrafo 2º. A Secretaria de Promoção Social verificará, através de visita social, a presença dos fatores que justificariam a preferência no atendimento em instituição de Educação Infantil (0 a 3 anos) e emitirá parecer conclusivo.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Dezembro de 2022.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE VAGA – CMEI MARIA ALMA
Anexo 1- Resolução SMECE Nº 0 /2022

Data de solicitação de vaga:_____Número de Solicitação: _____

Identificação do requerente
Informações do pai:
Nome completo_____
_____
Situação do pai: ( ) presente ( ) falecido ( ) separado ( ) outros:_____
Endereço:_____Nº_____
_____Bairro:_____
Cidade:_____Cep:_____Estado:_
_____
CPF:_____RG:_____Telefone
:_____
Local de trabalho:_____Carga horária de trabalho:_____
Renda Bruta mensal R$:_____
_____

Informações da mãe:
Nome completo_____
_____
Situação do pai: ( ) presente ( ) falecido ( ) separado ( ) outros:_____
Endereço:_____Nº_____
_____Bairro:_____
Cidade:_____Cep:_____Estado:_
_____
CPF:_____RG:_____Telefone
:_____
Local de trabalho:_____Carga horária de trabalho:_____
Renda Bruta mensal R$:_____

Identificação do responsável: (Preencher somente quando este não for o pai/ e ou a mãe**)**
Nome completo_____
Situação do pai: ( ) presente ( ) falecido ( ) separado ( ) outros:_____
Endereço:_____Nº_____
_____Bairro:_____
Cidade:_____Cep:_____Estado:_
_____

CPF:_____RG:_____Telefone :_____
Local de trabalho:_____Carga horária de trabalho:_____
Renda Bruta mensal R$:_____
Documento comprobatório da responsabilidade:_____
Orgão expeditor:_____Vigência:_____
Identificação do aluno
Nome completo:_____
Data de nascimento: _____idade:_____sexo: _____
Turma de Matrícula:_____
Situações Prioritárias

( ) Criança identificada em situação de risco, vulnerabilidade social ou portadora de necessidades especiais, definidas segundo critérios da Resolução CEE n.º 460/2013.
( ) Crianças em famílias monoparentais;
( ) Criança cujos pais ou o responsável legal se encontrem em situação de desemprego involuntário; ( ) Criança de grupo familiar no qual todos os responsáveis legais exerçam atividade remunerada cuja jornada seja de, pelo menos, 8 horas diárias.

Declaro que, as informações prestadas nesta ficha de solicitação de vaga são verdadeiras.

_____
_____
Assinatura do solicitante Assinatura do responsável pelo preenchimento

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8BD5EBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022
Pregão Nº 70/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO FEDERAL Nº896607/2019, PROPOSTA Nº 052138/2019 (CARRETA BASCULANTE, ARADO SUBSOLADOR E CALCAREADEIRA) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.975,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:F72DA36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 233.000,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:F8B844A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2022 (SAMAE)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
Pregão Nº 75/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP REGIONAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.859,25 (Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 12/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:3FD5AAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2022. (SAMAE)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:39E9BAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022-PMBVSR**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) E PALESTRA SOBRE ASSÉDIO MORAL,** para os membros eleitos, suplentes e indicados da CIPA, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, a pedido da Secretaria de administração deste Município.
Empresa: – DARLAN ALEXANSANDRO MENTZ ERVITE 07568461963. INSCRITA NO CNPJ Nº 30.010.775/0001-09. SITUADA NA R LI VEREADOR JULIO BERNARDO SCHIMT KUMMER N°170 CASA CEP: 85.150-000 CHACRINHA TURVO PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 34/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 34/2022, com a empresa – DARLAN ALEXANSANDRO MENTZ ERVITE 07568461963. INSCRITA NO CNPJ Nº 30.010.775/0001-09. SITUADA NA R LI VEREADOR JULIO BERNARDO SCHIMT KUMMER N°170 CASA CEP: 85.150-000 CHACRINHA TURVO PR.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	TREINAMENTO PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) DE ACORDO COM A NR05 E PALESTA SOBRE ASSÉDIO MORAL, TOTAL DE 12 PARTICIPANTES. DURAÇÃO DE 08 HORAS.	01	UN	R$1.840,00	R$1.840,00
2	CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 4 HORAS MENSAIS.	12	MES	R$373,00	R$4.476,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL R$ 6.316,00 (Seis mil trezentos e dezesseis reais).					

Publique-se

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

EDSON FLAVIOHOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:2C6C0E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 90/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 90/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ROVILSON GOMES PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO, 674 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 32.171.114/0001-90.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.550,09 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
810	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B36E163D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022
Pregão Nº 71/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IRMAOS SCHONS LTDA ME.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO FEDERAL N° 901483/2020, PROPOSTA N°001265/2022 (CALCAREADEIRA E CARRETA BASCULANTE) A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO..

VALOR CONTRATUAL: R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:287F9394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022
Pregão Nº 73/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MARISTELA BERNADETE VILANOVA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISA, CALÇA, JAQUETA, TÊNIS) E KIMONOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 77.999,75 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARISTELA BERNADETE VILANOVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BCBD692E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022
Pregão Nº 75/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP REGIONAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 179.108,78 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 11/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FD7B443A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2022

PORTARIA Nº 392/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Ismael Grudeski**, matricula de Nº 895-1 nomeado através do decreto 06/2012 para exercer o Cargo de Guardião, 44 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/12/2022, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de Dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:27B78735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2022

PORTARIA Nº 393/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Cleide Streczar**, nomeada através do Decreto 041/2008, Matricula de Nº 613-1 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 51 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/12/2022, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:73394F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2022

PORTARIA Nº 394/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Willian Pereira de Oliveira, Matricula de Nº 417662**, nomeado pelo decreto nº 84/2020 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Pessoa na Família a partir do dia 13 de Dezembro de 2022. Conforme lei Municipal 832/2015 art.130. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 13 de Dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E9CF67EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 77/2022 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS REFERENTES A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E INFORMÁTICA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 77/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE 01 – CÉLIO ROBERTO DAS NEVES - ME, CNPJ Nº. 04.063.209/0001-55, situado na Avenida São Roque, 312, Centro, Boa Ventura de São Roque-Pr, CEP 85225-000, neste ato representado pelo Sr. CÉLIO ROBERTO DAS NEVES, portador do RG nº 5.983.715-0 SSP/PR e CPF nº 855.736.479-20.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:

CÉLIO ROBERTO DAS NEVES - ME, CNPJ Nº. 04.063.209/0001-55, vencedora do lote 01 itens 01 e 02, conforme relatório em anexo com o valor de **R$ 224.100,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Cem Reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 224.100,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Cem Reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4EE8DD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 074/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 074/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DA ATA: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor VINICIUS AUGUSTO ALIONCIO FERRONATO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1BB631D9

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 074/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 074/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALEX POSSAMAI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DA ATA: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor VINICIUS AUGUSTO ALIONCIO FERRONATO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F76DA3F4

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 074/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 074/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BH BRINDES E SERVICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DA ATA: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor VINICIUS AUGUSTO ALIONCIO FERRONATO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:36BFB691

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 074/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 074/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDIVALDO HENRIQUE CUBA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DA ATA: R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor VINICIUS AUGUSTO ALIONCIO FERRONATO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:20B4F8F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 207/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 207/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica na estrada da Linha São Miguel no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 908640/2020/MAPA/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 202.309,26 (duzentos e dois mil, trezentos e nove reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:57AE509D

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 075/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 075/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DA ATA: R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor VINICIUS AUGUSTO ALIONCIO FERRONATO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B95D8D32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216 2022

PORTARIA nº 216/2022
Data: 14/12/2022

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 558/2022 de 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Rafaela Ganzala	117982-9	Engenheira Ambiental	10/12/2022 a 07/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FFFBA84E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 271 2022

DECRETO nº 271/2022
Data: 14/12/2022

SÚMULA: Fica revogada as Férias Concedida através do Decreto nº 261/2022, em Virtude de Concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária a servidora Municipal.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada as Férias Concedidas através do Decreto nº 261/2022, em Virtude de Concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária, abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ivonete Bitancorte Felizardo	117834-2	Auxiliar de Serviços Gerais	26/12/2022 a 24/01/2023	2020/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:695DE591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 823/22 -CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 823/22

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores efetivo".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes do Art. 169 da Lei Municipal nº 013/05 de 30.06.05, aos seguintes servidores conforme relação em anexo.

Art. 2º A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no art. 169 da Lei Municipal 013/05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Pag. um mês de Licença Premio
Adriana Biscaia Pereira
Pag tres meses lic. Premio
Ana de Fátima de Medeiros
Camila Santos Rodrigues Pedroso
Carla Fernanda Rocha Cardoso
Carla Rodrigues
Cleide Bezerra Sales
Deniziane de Fatima Polli da Silva
Elaine Cristina Mehl Dolci
Eliane da Cruz de Assis Gasparetto
Eliane Gomes de Araujo Batista
Eocieli de Jesus Nodari Falcade

Erivaldo Fracaro de Brito
Francieli Mottin
Joisi Eliete Baldon Sforca
Joslaine Alves dos Santos
Laertes de Lima Silva
Lindamir Lovato Polli
Luciana Aparecida Santos Sergio
Luiz Augusto Santos Poli
Marcia Aparecida Ribeiro
Marcia Lima dos Santos
Marciane de Fatima Assunção
Maria Candida de Jesus de Souza
Maria de Lourdes dos Santos Machado
Maria do Rosario Martinez de Barros Amato
Maria Micheli Lucas Rosa dos Santos
Marilia Mottin Leonardo
Marisete Taborda dos Reis
Marta Santos de Queiroz de Araujo
Priscila Andressa Barbosa
Rosicleia de Lima Polli Porkote
SUELI DO ROCIO SCREMIN GOMES
Sueli Maria Oliveira dos Santos Nascimento

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D71879B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/22 - CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº 144/22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados em anexo, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de dezembro de 2022.

Antonio Luiz Gusso

Prefeito Municipal

ADIR DA CRUZ SANTOS DA SILVA

Adriana Biscaia Pereira

Adriana Cordeiro

Aleciane Alberti da Rosa

ALENCAR JOSE VIEGAS

Alenise Maria Ceccon

Alice Teresinha Santos

Ana de Fátima de Medeiros

Ana Paula Batista Amelio

Andrea Brand Castro

Andrea da Luz Polli de Souza Ceccon

Andreia Rodrigues de Jesus Santos

Angela Ceccon

Angela Claudia dos Santos Kureski

Cacilda Biscaia Pereira Santos

Camila do Rocio Cavali das Neves

Camila Santos Rodrigues Pedroso

Carla Fernanda Rocha Cardoso

Carla Rodrigues

Carmem Bueno do Nascimento

Caroline Furlan Schena de Assunção

Catarina Isolete Bernardi Cordeiro

Claudete Aparecida de Souza Santos

CLAUDIA ADRIANA BANDEIRA

CLAUDIA MARIA COSTA CARVALHO

Claudineia do Rocio Santos

Claudineia Falcade Scremim Porkote

Claudineia Pacheco Santos Costa

CLAUDIRENE DAS NEVES SANTOS DUARTE

Cleide Bezerra Sales

Cleonice dos Anjos Cavalcante

Daniela Regina Kalil Sphair

Daniele Andreata Broliani

Daniele Valente de Lima

Danielle Dal Lin

Denize Walquiria Busato

Deniziane de Fatima Polli da Silva

Diane Batista Dias

Diclei Nodari Scremin da Rosa

Edicleia Antonia Purcotes Cordeiro Rocha

Ednice da Cruz de Assis

Elaine Cristina Mehl Dolci

Elaine de Fátima Krigas Simioni

Eliane da Cruz de Assis Gasparetto

Eliane do Rocio Krigas Polli Simioni Mocelin

Eliane Gomes de Araujo Batista

Eliane Maria Carron Santos

Eliete Maria Biora Carron

Elisiely de Jesus Padua

Elizangela de Oliveira

Eneida Aparecida de Sá Mauricio

Eocieli de Jesus Nodari Falcade

Erivaldo Fracaro de Brito

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO

Evelise do Rocio Fernandes da Costa

Everlin Busato Guimarães

Fabiana Figueiredo Alberti

FRANCIELI MACHADO DA ROCHA

Francieli Mottin

Gerusa Rocha Haubrichs

GILMAR ANDRADE DE LUCAS

Gisele Fatima Razoto

Gizele Aparecida Barbana Nodari

HUDSON COSTA DE BRITO

Irene Godoi Portela dos Santos

Isolene de Fatima Broto

Ivanete Biscaia Pereira

IVETE DO ROCIO DE LIMA DA CONCEIÇÃO

Ivonete Vilioti de Brito

Jane Maria dos Santos

Jeancarla dos Santos

JENIFER DAYANE CHICORA

Jessica da Silva Barbana

JESSICA PEREIRA CORDEIRO DOS SANTOS

Joel Dallagrana de Oliveira

Joisi Eliete Baldon Sforca

Jose Carlos Ceccon

José Gusso Netto

Josiane Oliveira dos Santos

Josieli Silva dos Santos

Joslaine Alves dos Santos

Joyce Mirella Ferreira

Jurema de Jesus da Silva

Juvelina do Rocio Goncalves de Assis Baldon

Juvelina do Rocio Goncalves de Assis Baldon

Kassia Fernanda Alves

Laertes de Lima Silva

Leila Franco Abrahão

Leuci Vicente

LIAMARA RIPPLINGER

Lilian Berth Razoto da Silva Taborda

Lindamir Lovato Polli

LUCIA APARECIDA MILAK CARVALHO BERNARDI

LUCIA APARECIDA MILAK CARVALHO BERNARDI

Lucia Helena Santos Broto

Luciana Aparecida Santos Sergio

Luciana Bandeira Neves

Luciana Ventura de Pina

Luciene Débora Silva

Lucimara Aparecida Budel

Lucineia Rodrigues Garcia

Luiz Albano dos Santos

Luiz Augusto Santos Poli

Luiz Carlos Trindade da Rocha

Luiz Guilherme de Franco Abrahão

Mara Camargo dos Santos

Marcelo Rodrigues Pereira

Marcia Aparecida Ribeiro

Marcia Julia Alberti

Marcia Lima dos Santos

Marciane de Fatima Assunção

Marcio Joao Polli Porkote

MARCOS AURELIO DE OLIVERA SANTOS

Maria Aparecida Brito da Silva Vilioti

Maria Aparecida Santos Rocha Matteussi

Maria Candida de Jesus de Souza

Maria Cecilia Santos Broto

MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA

Maria de Lourdes dos Santos Machado

Maria do Rosario Martinez de Barros Amato

MARIA DO ROSARIO PORCOTE DE PAULA

Maria Eliane Purcotes Cordeiro

Maria Elizabete Cardoso dos Santos Torquato

Maria Ines Arsie

Maria Ines de Deus

Maria Joana Simioni dos Santos

Maria Micheli Lucas Rosa dos Santos

Mariema de Fátima Ceccon

Marilene Cardoso

Marilia Mottin Leonardo

Marisete Taborda dos Reis

MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA DE CARVALHO

Marta Santos de Queiroz de Araujo

Michelen Cristina Bandeira da Silva

NATALI LIMA GONÇALVES

NATALI RIBEIRO POLLI DE OLIVEIRA

Neusa Henkel Esser

Neuza Aparecida Cardoso Porcote

Odete da Trindade Lazzarotto

Pamela Pereira

Paula Ferreira Coelho Coleti

Paula Valery Alves

Paulo Jardel Cardoso Porcote

Priscila Andressa Barbosa

PRISCILA DE JESUS VIEIRA DO CARMO

Priscila Pereira de Godoi

Priscila Santana da Cruz

Priscilla Martinez de Barros Posselt

Renata de Oliveira Cardoso

Renata Sthephany Santos da Silva

Riseli da Silva Polli

ROBERTO DALLA ROSA DE FARIA

Rodrigo Figueiredo Alberti

Ronise da Cruz

Rosana Lucca Sarturi

Rosani Ines Gonchoroski

Rosicleia de Lima Polli Porkote

Rosilda Biora Nascimento

SANDRA MARA BELO PORKOTE

Santina Aparecida Oliveira dos Santos

Silmara Dannemann Rocha Maia

SILVIA ELIANE IURKIU

Silvia Elizabeth Piovezan

Simone Calbente

Solange de Fatima Carrao

Solange de Fatima Carrao

Sonia Aparecida Montanari

Sonia Elizabete Santos

SUELI DO ROCIO SCREMIN GOMES

Sueli Maria Oliveira dos Santos Nascimento

Suzana Alberti Brauza

Tadeu Santos de Lima

Taina Souza Silva Kazmierczak

THEREZINHA DO CARMO BASSETTI

Vanderleia Cordeiro Ribeiro

Vanderli Alves dos Santos

Vera Lucia Alves

VERA LUCIA BERNARDI DA ROCHA

Vera Lucia Vicente

Verenice do Carmo Polli Alberti

Viviane Rosa dos Santos

Zilete Aparecida Oliveira da Cruz Giacomitti

ADIR DA CRUZ SANTOS DA SILVA

Adriana Biscaia Pereira

Adriana Cordeiro

Aleciane Alberti da Rosa

ALENCAR JOSE VIEGAS

Alenise Maria Ceccon

Alice Teresinha Santos

Ana de Fátima de Medeiros

Ana Paula Batista Amelio

Andrea Brand Castro

Andrea da Luz Polli de Souza Ceccon

Andreia Rodrigues de Jesus Santos

Angela Ceccon

Angela Claudia dos Santos Kureski

Cacilda Biscaia Pereira Santos

Camila do Rocio Cavali das Neves

Camila Santos Rodrigues Pedroso

Carla Fernanda Rocha Cardoso

Carla Rodrigues

Carmem Bueno do Nascimento

Caroline Furlan Schena de Assunção

Catarina Isolete Bernardi Cordeiro

Claudete Aparecida de Souza Santos

CLAUDIA ADRIANA BANDEIRA

CLAUDIA MARIA COSTA CARVALHO

Claudineia do Rocio Santos

Claudineia Falcade Scremim Porkote

Claudineia Pacheco Santos Costa

CLAUDIRENE DAS NEVES SANTOS DUARTE

Cleide Bezerra Sales

Cleonice dos Anjos Cavalcante

Daniela Regina Kalil Sphair

Daniele Andreata Broliani

Daniele Valente de Lima

Danielle Dal Lin

Denize Walquiria Busato

Deniziane de Fatima Polli da Silva

Diane Batista Dias

Diclei Nodari Scremin da Rosa

Edicleia Antonia Purcotes Cordeiro Rocha

Ednice da Cruz de Assis

Elaine Cristina Mehl Dolci

Elaine de Fátima Krigas Simioni

Eliane da Cruz de Assis Gasparetto

Eliane do Rocio Krigas Polli Simioni Mocelin

Eliane Gomes de Araujo Batista

Eliane Maria Carron Santos

Eliete Maria Biora Carron

Elisiely de Jesus Padua

Elizangela de Oliveira

Eneida Aparecida de Sá Mauricio

Eocieli de Jesus Nodari Falcade

Erivaldo Fracaro de Brito

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO

Evelise do Rocio Fernandes da Costa

Everlin Busato Guimarães

Fabiana Figueiredo Alberti

FRANCIELI MACHADO DA ROCHA

Francieli Mottin

Gerusa Rocha Haubrichs

GILMAR ANDRADE DE LUCAS

Gisele Fatima Razoto

Gizele Aparecida Barbana Nodari

HUDSON COSTA DE BRITO

Irene Godoi Portela dos Santos

Isolene de Fatima Broto

Ivanete Biscaia Pereira

IVETE DO ROCIO DE LIMA DA CONCEIÇÃO

Ivonete Vilioti de Brito

Jane Maria dos Santos

Jeancarla dos Santos

JENIFER DAYANE CHICORA

Jessica da Silva Barbana

JESSICA PEREIRA CORDEIRO DOS SANTOS

Joel Dallagrana de Oliveira

Joisi Eliete Baldon Sforca

Jose Carlos Ceccon

José Gusso Netto

Josiane Oliveira dos Santos

Josieli Silva dos Santos

Joslaine Alves dos Santos

Joyce Mirella Ferreira

Jurema de Jesus da Silva

Juvelina do Rocio Goncalves de Assis Baldon

Juvelina do Rocio Goncalves de Assis Baldon

Kassia Fernanda Alves

Laertes de Lima Silva

Leila Franco Abrahão

Leuci Vicente

LIAMARA RIPPLINGER

Lilian Berth Razoto da Silva Taborda

Lindamir Lovato Polli

LUCIA APARECIDA MILAK CARVALHO BERNARDI

LUCIA APARECIDA MILAK CARVALHO BERNARDI

Lucia Helena Santos Broto

Luciana Aparecida Santos Sergio

Luciana Bandeira Neves

Luciana Ventura de Pina

Luciene Débora Silva

Lucimara Aparecida Budel

Lucineia Rodrigues Garcia

Luiz Albano dos Santos

Luiz Augusto Santos Poli

Luiz Carlos Trindade da Rocha

Luiz Guilherme de Franco Abrahão

Mara Camargo dos Santos

Marcelo Rodrigues Pereira

Marcia Aparecida Ribeiro

Marcia Julia Alberti

Marcia Lima dos Santos

Marciane de Fatima Assunção

Marcio Joao Polli Porkote

MARCOS AURELIO DE OLIVERA SANTOS

Maria Aparecida Brito da Silva Vilioti

Maria Aparecida Santos Rocha Matteussi

Maria Candida de Jesus de Souza

Maria Cecilia Santos Broto

MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA

Maria de Lourdes dos Santos Machado

Maria do Rosario Martinez de Barros Amato

MARIA DO ROSARIO PORCOTE DE PAULA

Maria Eliane Purcotes Cordeiro

Maria Elizabete Cardoso dos Santos Torquato

Maria Ines Arsie

Maria Ines de Deus

Maria Joana Simioni dos Santos

Maria Micheli Lucas Rosa dos Santos

Mariema de Fátima Ceccon

Marilene Cardoso

Marilia Mottin Leonardo

Marisete Taborda dos Reis

MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA DE CARVALHO

Marta Santos de Queiroz de Araujo

Michelen Cristina Bandeira da Silva

NATALI LIMA GONÇALVES

NATALI RIBEIRO POLLI DE OLIVEIRA

Neusa Henkel Esser

Neuza Aparecida Cardoso Porcote

Odete da Trindade Lazzarotto

Pamela Pereira

Paula Ferreira Coelho Coleti

Paula Valery Alves

Paulo Jardel Cardoso Porcote

Priscila Andressa Barbosa

PRISCILA DE JESUS VIEIRA DO CARMO

Priscila Pereira de Godoi

Priscila Santana da Cruz

Priscilla Martinez de Barros Posselt

Renata de Oliveira Cardoso

Renata Sthephany Santos da Silva

Riseli da Silva Polli

ROBERTO DALLA ROSA DE FARIA

Rodrigo Figueiredo Alberti

Ronise da Cruz

Rosana Lucca Sarturi

Rosani Ines Gonchoroski

Rosicleia de Lima Polli Porkote

Rosilda Biora Nascimento

SANDRA MARA BELO PORKOTE

Santina Aparecida Oliveira dos Santos

Silmara Dannemann Rocha Maia

SILVIA ELIANE IURKIU

Silvia Elizabeth Piovezan

Simone Calbente

Solange de Fatima Carrao

Solange de Fatima Carrao

Sonia Aparecida Montanari

Sonia Elizabete Santos

SUELI DO ROCIO SCREMIN GOMES

Sueli Maria Oliveira dos Santos Nascimento

Suzana Alberti Brauza

Tadeu Santos de Lima

Taina Souza Silva Kazmierczak

THEREZINHA DO CARMO BASSETTI

Vanderleia Cordeiro Ribeiro

Vanderli Alves dos Santos

Vera Lucia Alves

VERA LUCIA BERNARDI DA ROCHA

Vera Lucia Vicente

Verenice do Carmo Polli Alberti

Viviane Rosa dos Santos

Zilete Aparecida Oliveira da Cruz Giacomitti

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A5791CC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 697/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 697/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o legislativo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na ordem de **R$ 176.892,60 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)** com a seguinte especificação:

	01– CÂMARA MUNICIPAL		
3001	01.001.01.031.0001.2.001 – Encargos com as Atividades Legislativas		
20	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	176.892,60
	TOTAL	**R$**	**176.892,60**

Art. 2º – Ficam convalidadas as despesas anteriormente realizadas.
Art. 3º – Alterem-se os valores de ações e programas na Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025) e da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AA4F2854

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 81/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº81/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 81/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMA CHEMIN LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.673.128/0001-70, no valor total de R$ 735,00(setecentos e trinta e cinco reais), referente a AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES POR 03 MESES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9AA7117F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 47/2018

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 47/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JS ELÉTRICA LTDA.

CNPJ: 08.917.071/0001-65.

PRAZO ADITIVADO: 04 (QUATRO) MESES.

VALOR TOTAL RENOVADO: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8EE1C6EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 57/2018

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 57/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JS ELÉTRICA LTDA.

CNPJ: 08.917.071/0001-65.

PRAZO ADITIVADO: 04 (QUATRO) MESES.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 44.950,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BF6D513F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1492022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
376 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1102 - Recursos FUNDEB 30%
93.000,00 (noventa e três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
553 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
93.000,00 (noventa e três mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2A5A5B83

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1502022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde

301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
132 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
133 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
377 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%, 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais e 1101 - Recursos FUNDEB 70%, no valor total de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C959BEF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1512022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
738 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1859 - Transf. Conv.899354/2020 Modernização da Infraestrutura do Estadio Municipal de futebol e do Campo de Futebol Society.
9.786,61 (nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1859 - Transf. Conv.899354/2020 Modernização da Infraestrutura do Estádio Municipal de futebol e do Campo de Futebol Society, no valor de R$ 9.786,61 (nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AB9876B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1522022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
739 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31859 - Transf. Conv.899354/2020 Modernização da Infraestrutura do Estadio Municipal de futebol e do Campo de Futebol Society. Sup. exerc. ant
1.676,82 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 31859 - Transf. Conv.899354/2020 Modernização da Infraestrutura do Estádio Municipal de futebol e do Campo de Futebol

Society. Sup. exerc. Ant., no valor de R$ 1.676,82 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D0ED6BFD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1532022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
740 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres
400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C45151F7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1542022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
400 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate
33.000,00 (trinta e três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE274B42

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1552022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
264 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
8.999,00 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
541 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
8.999,00 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:13168DB4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1562022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
355 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
359 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3B7FD578

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1572022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 1 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4EC9BCEA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1582022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 2 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
17.997,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e sete reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
465 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
466 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
467 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinarios
17.997,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e sete reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A9615A29

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1592022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
463 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75BD84BB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1602022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
2.27 - MERENDA ESCOLAR
736 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit da fonte 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant., no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A65173D8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1612022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
451 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e da fonte 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1F789DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022
RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de janelas para o prédio do Paço municipal.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 94/2022**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022**, em favor da empresa **F.K. VERRI DE FARIAS**, inscrita no **CNPJ N° 40.509.198/0001-58**, com o valor global de **R$ R$ 5.296,00(cinco mil, duzentos e noventa e seis reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7DF0A9FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal em exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo PARANACIDADE, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	067/2022
b) Licitação Nrº:	007/2022
c) Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação:	14/12/2022
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Terminal Rodoviário Urbano no Município de Bom Sucesso, a ser realizada com recursos provenientes do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná (SFM), com área total de 557,80m2.
f) Fornecedor:	A C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 11.562.926/0001-97.
g) Valor Adjudicado e Homologado:	R$ 525.957,16 (Quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Bom Sucesso, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:043DEDF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-262/2022.
DATA: 14 de dezembro de 2022.

-licença saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Ana Lidia Marineli Nunes Cruz, matrícula nº-200266 e 202322 cargo REGENTE DE CLASSE, 90 (noventa) dias de Licença Tratamento de Saúde , a partir de 08/12/22 a 07/03/23 devendo retornar suas atividades normais em 08/03/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CBD99DD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-264/2022.
DATA: 14 de dezembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Patricia Rodrigues de Carvalho Mendonça, matrícula nº-200337 cargo Auxiliar Administativo, 30 (trinta) dias de férias , a partir de 12/12/22 a 11/01/23 devendo retornar suas atividades normais em 12/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BED3D1FE

RECURSOS HUMANOS
263

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-263/2022.
DATA: 14 de dezembro de 2022.

-licença saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Joelma Moreira da Silva Felix, matrícula nº-200716- cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 30 (trinta) dias de Licença Tratamento de Saúde , a partir de 07/12/22 a 05/01/23 devendo retornar suas atividades normais em 06/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B7391AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: CBL PRODUCOES E MARKETING LTDA
CNPJ – 34.243.280/0001-80
Dotação - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de vídeo institucional de final de ano, com imagens aéreas, locução e trilha sonora de 2 minutos para a Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais)

Braganey, 12 de dezembro 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D5AF1952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2022

Decreto nº 107/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.650,22 (vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta reais e vinte e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.650,22
Total			**29.650,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	29.650,22
Total		**29.650,22**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais -
Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FB32ECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.061.511/0001-13**, sediada na Rua Rio de Janeiro, 464, Sala 102, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representado pelo **Sr Antonio de Jesus Bassi,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de cadeiras e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.389,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	BATEDEIRA INDUSTRIAL, MODELO: BPM – 20ST. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 20 LITROS. NÚMERO DE VELOCIDADE: 6, POTÊNCIA: 1/2 CV, MONOFÁSICO, TENSÃO: 110/220V (BIVOLT), PRM: 91-114-134-154-170-180. CORPO EM AÇO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI; CARENAGEM EM POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; TACHO EM INOX; BATEDORES GANCHO E RAQUETE EM ALUMÍNIO E BATEDOR GLOBO EM INOX COM BASE DE ALUMÍNIO; RABICHO COM CERTIFICAÇÃO DE INMETRO; NORMATIZADA COM NR-12. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 70	UN MANÁ	1	R$ 5.389,00	R$ 5.389,00

	CM, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 92 CM, PESO: 41 KG				

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CE3075A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SERJÃO PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 80.052.103/0001-34**, sediada na Avenida Armelindo Trombini, 3917, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.309-121, neste ato representado pelo **Sr Paulo Sergio dos Santos,** portador do **CI/RG Nº. 6.216.215-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 914.433.939-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	PNEU 215/75 R 17.5 – 16 LONAS; MISTO (CHÃO E ASFALTO); ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN TRIANGLE	30	R$ 699,00	R$ 20.970,00
29	CÂMARA PNEU MOTO 90/90-18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN MAGGION	6	R$ 55,00	R$ 330,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:085A537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 105/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 105/2022 – Registro de Preços nº. 091/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02	JOÃO MOREIRA 50224506900 – CNPJ: 26.695.035/0001-86	R$ 186.000,00
01	ROBERTO L. A. PATENE – CNPJ: 10.222.877/0001-80	R$ 113.500,00
VALOR TOTAL: 299.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)		

Braganey, 14 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:585927DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 106/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos, e emissão de laudos, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 106/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	01,02	ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI– CNPJ: 13.314.434/0001-08	R$ 26.000,00
VALOR TOTAL: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)			

Braganey, 14 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3E60325B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 081/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 094/2022 – Registro de Preços nº 081/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
05,07,08	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 45.216.228/0001-51	R$ 5.025,75
VALOR TOTAL: 5.025,75 (CINCO MIL, VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)		

Braganey, 14 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9E0174B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 103/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 090/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 103/2022 – Registro de Preços nº 090/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
08,09,10,11,12,13	BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ: 08.692.456/0001-71	R$ 8.242,00
02,03,04,05,19,31,35,39	DIGITO COMERCIAL – EIRELI - CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 20.598,40
06,07,28,30,33	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.210.196/0001-00	R$ 3.029,00
14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,26,27,34,36,37,38	J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA – ME – CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 13.955,00
01,32	M I CANTERI & CIA LTDA ME – CNPJ: 11.789.618/0001-07	R$ 9.998,90
29	MTSI COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI – ME – CNPJ: 26.145.027/0001-66	R$ 2.670,00
VALOR TOTAL: R$ 58.493,30 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS		

Braganey, 14 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E76CFD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Súmula: Dispõe sobre o calendário de realização da consulta a comunidade escolar para Diretor Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Braganey em 2022, para a Gestão 2023- 2025.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de cumprir a Lei Municipal n° 833/2022;

= TORNA PÚBLICO=

Art. 1º O processo de escolha para função de Diretor Escolar por meio de critério técnicos de mérito e desempenho e consulta a comunidade escolar para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Braganey, que terá o seguinte calendário de realização:
I – será criada a **Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor**, na Secretaria Municipal de Educação, até o dia **15/12/2022**, sendo que os interessados em compor a referida Comissão devem colocar seu nome à disposição da Secretaria Municipal de Educação **até às 12h do dia 15/12/2022**;
II - será criada a **Comissão Eleitoral Escolar** em cada unidade escolar **até o dia 16/12/2022**;
III – o Presidente da **Comissão Eleitoral Escolar** de cada unidade escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros que a compõem à **Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor**, via ofício impreterivelmente **até o dia 15/12/2022**;
IV – a Comissão **Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor** instruirá quanto ao processo eleitoral às **Comissões Eleitorais Escolares** no dia **16/12/2022, às 16h** no mesmo local em que estiver ocorrendo o curso preparatório para gestor escolar;
V - os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições no dia **16/12/2022**, após divulgação do resuultado da prova escrita, junto à **Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor**, mediante cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº 833/2022;
VII – a **Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor** homologará as inscrições e informará a **Comissão Eleitoral Escolar** a relação dos candidatos inscritos aptos a consulta a comunidade escolar no dia **17/12/2022**;
VIII – a **Comissão Eleitoral Escolar** deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos pré candidatos **até o dia 16/12/2022**;
IX – a consulta a comunidade escolar para escolha dos Diretores das unidades escolares será realizada no dia **19/12/2022, das 7h40 às 16h**, nas dependências das respectivas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil;
X - a **Comissão Eleitoral Escolar** enviará à **Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor** as cédulas utilizadas na consulta a comunidade escolar, mapa de apuração dos votos, livro ata da consulta a comuniade escolar, cópia da ata contendo o resultado da consulta devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, **no dia 20/12/2022**;
XI – o resultado será divulgado **no dia 20/12/2022**;
XII – o prazo para recursos, após o processo eleitoral, será **até as 12h do dia 21/12/2022**, sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor;

XII – a **Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor** analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **22/12/2022**;
XIV – a **Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor** triturará as cédulas utilizadas nas eleições no dia **22/12/2022**, **às 17h**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;
XV – a data de posse dos eleitos, bem como a transmissão de gestão serão divulgadas via ofício, posteriormente ao resultado final.
Art. 2º A **Comissão Escolar** deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da foto dos candidatos a função de diretor.
Art. 3º A **Comissão Escolar** deverá organizar todos os documentos pertinentes a consulta a comunidade escolar, inclusive urnas e cédulas, que deverão ser carimbadas e rubricadas.
Art. 4º O processo de consulta a comunidade escolar ocorrerá nas seguintes instituições:
I – Escola Municipal Rural Tiradentes;
II – Escola Municipal Marechal Deodoro;
III – Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico;
IV – Centro Municipal de Educação Infantil José Teodoro Dias;
V – Centro Municipal de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6AF3218B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATA

Ata nº 53 – Ata da Reunião do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara para aprovação da Política de Investimentos para 2023.
Aos catorze dias no mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, as dez e trinta horas, na Prefeitura Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, reuniram-se os membros da Diretoria, Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, representados por Michele Aparecida Silva do Carmo, Sergio Mitsuo Saneshigue, Marcos Rogério Soares, Thais Fernanda Tomadon, Lidia Bezerra Feitosa, Neiva Maria Tonon e Fabiana Fernandes dos Santos, para demonstração das contas bancárias e resultados obtidos no ano de 2022, bem como a apresentação e deliberação da Política de Investimento para o ano de 2023. A presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passou a informar os resultados em relação às receitas obtidas neste ano. Os extratos demonstram que o exercício anterior foi finalizado com um montante de R$ 12.124.588,35 (doze milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais, trinta e cinco centavos). No exercício de 2022 até o mês de novembro os valores chegaram a um montante de R$13.205.390,91 (treze milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e noventa reais, vinte centavos). Após a demonstração dos resultados o Presidente passou a discorrer sobre a importância da Política de Investimento para o ano de 2023, relatando que o cenário econômico sinaliza um caminho que passa pela redução gradativa da inflação e dos juros, por um tímido crescimento econômico decorrente da defasagem do contracionismo monetário iniciado ainda em 2021, e por um olhar atento do mercado na futura condução da política fiscal, o que dificulta o estabelecimento de estratégias consolidadas sem carregar bastante incertezas e, consequentemente, riscos. Nesse contexto, a calibragem da política monetária a ser conferida pelo BACEN precisa estabelecer um adequado equilíbrio entre controle inflacionário e retomada do crescimento econômico, tendo como uma de suas principais consequências à confirmação do início do ciclo de queda dos juros já no decorrer do próximo exercício. Todas as projeções para 2023 indicam redução da Selic a partir do segundo semestre, com a taxa básica de juros no próximo exercício em 12%, baixo crescimento – PIB em torno de 0,75%, inflação com projeção de 5% e grande incerteza fiscal, com a conciliação entre o teto de gastos com a manutenção de uma política mínima de incentivos. Portanto, a preferência é por carteiras de investimentos atreladas a títulos de prazo mais longo, tendo em vista a tendência de gradativa redução dos juros e da inflação ao longo do próximo exercício, mantendo também fundos DI na carteira (segurança), realizando a gestão ativa nos IMAs, o RPPS irá manter uma diversificação saudável e equilibrada na carteira. Assim a Política de Investimentos foi elaborada pela consultoria Referência e a meta da PI será de IPCA+5,05% seguindo as premissas da taxa parâmetro da Portaria MTP nº 1.837/2022, sendo que a estratégia alvo ficou em 100%. E ainda considerando o posicionamento histórico nos investimentos do RPPS ressalta-se que o RPPS possui o perfil de investidor conservador e assim deseja continuar. A presidente reiteroupor fim, que a PI está totalmente enquadrada conforme Resolução 4.963/2021 e Portaria 1467/2022. Após a apresentação e esclarecimentos, os conselheiros, por unanimidade, aprovaram a Política Anual de Investimentos para o exercício 2023 conforme o Quadro Resumo da Política de Investimentos. Em seguida a Presidente deixou aberta a palavra para manifestações e questionamentos, como ninguém se manifestou foi encerrada a reunião e nada mais tendo a acrescentar, eu Thais Fernanda Tomadon, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3F8AD17A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 08/2022 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Fundo da Criança e do Adolescente- FIA, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), previsto na Deliberação n° 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA, no período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação unânime da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 14 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, Por Unanimidade, Em Sessão Plenária Deste Conselho, Realizada No Dia 14 de dezembro de 2022, a prestação de contas do recurso de Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da deliberação n° 089/2019- CEDCA, do 1° Semestre de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 14 de dezembro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1295B0CF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 09/2022 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Fundo da Criança e do Adolescente- FIA, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), previsto na Deliberação n° 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação unânime da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 14 de Dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, Por Unanimidade, Em Sessão Plenária Deste Conselho, Realizada No Dia 14 de dezembro de 2022 a prestação de contas do recurso de Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da deliberação n° 089/2019- CEDCA, do 2° Semestre de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 14 de dezembro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:40F3A445

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 020/2022 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), através da deliberação n° 069/2022- CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, Por Unanimidade, Em Sessão Plenária Deste Conselho, Realizada No Dia 14 de dezembro de 2022, O Termo de Adesão e o Plano De Ação Do Recurso: Incentivo ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, Apresentado Pelo Órgão Gestor, No Valor De R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), Conforme Deliberação 069/2022 - CEAS/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 14 de dezembro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:52ED69E5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 021/2022 – CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - SUAS 2022 da Assistência Social de Cafeara-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara- Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - SUAS 2022 da Assistência Social de Cafeara-PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 14 de dezembro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8099CBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 689/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 14/12/2022 **JANICE COSTA LEMES CAVALHEIRO,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:055F0F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Interino Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Interino de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, Sr. Osni Eising, portador do R.G. nº 4.734.216-3 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a

Cidade de Curitiba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:
Data da saída: 14 (quatorze) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Participar da Entrega do caminhão compactador conveniado ao IAT.

Data do retorno: 15 (quinze) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0C9E9CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Felipe Augusto Pereira Zatta, portador do R.G. nº 9.906.984-8 - SSP/PR, , 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Buscar caminhão compactador conveniado ao IAT, contemplado pelo Municipio de Cafelandia.

Data do retorno: 15 (quinze) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6D4E962A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Pietro Matheus Alves Pasquali, portador do R.G. nº 12.699.904-6 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba e Guaratuba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 22h00min.

Motivo: Acompanhar grupo da terceira idade em passeio em Guaratuba – Pr; Participar da entrega de caminhão da SEDEST; Reunião com Deputado Marcel Micheletto; Reunião com Deputado Sergio Souza, Reunião na SEAP;

Data do retorno: 16 (dezesseis) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FE6253D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 01.004/2022

RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO PROVISÓRIO** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 004/2022. Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.

Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas
Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.

Classificação	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975
2º	Karoline Pereira Selhorst	09/03/2021	07/09/1990

2° - Os Recursos serão admitidos no dia 14/12/2022, no horário das 13:30 as 17:00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro.
3° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:59A03424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022**

ATA Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022
Aos quatorze dias dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, (14/12/2022), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 217/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 117/2022**, cujo o objeto refere-se à contratação de empresa especializada na implantação de plataforma elevatória e serviços necessários para sua instalação no ginásio de esportes "SEVERINO C. PASQUALI" de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
28.516.767/0001-97	DW ELEVADORES LTDA	R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

O valor total da licitação R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **14/12/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:31C3AEBF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 53/2022.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Paulo Sergio Chileide
Data e horário para saída: 05h00min do dia 15.12.2022.
Data e horário para retorno: 19h00min do 15.12.2022.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Curitiba– PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão Júnior, dia 15/12/2022 às 10 horas, na Academia de Policia Militar do Guatupê, localizada na BR-277 km 72, São José dos Pinhais - Pr, ocasião em que o excelentíssimo senhor Governador do Paraná Ratinho Junior, atendendo nosso do Deputado Artagão, fará a entrega de um caminhão Compactador para o município de Califórnia. Visitarei também gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 13 de dezembro de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 13 de dezembro de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:9A6FE7A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**

ERRATA
Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2022

O Pregoeiro do Município de Califórnia, nomeado pela Portaria nº 155/2022, vem, por meio deste, RETIFICAR o edital referente ao Processo Licitatório nº 195/2022, Pregão Eletrônico nº 102/2022, objetivando o **Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para cobertura dos veículos Sandero, Renegate e Spin.**

No trecho onde se lê:

"DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2022, às 09h00min (horário de Brasília)"

Leia-se:

"DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2022, às 09h00min (horário de Brasília)"

As demais cláusulas editalícias permanecem sem qualquer alteração.

Califórnia, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E6EC8F67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2022**

Extrato do Contrato Administrativo n° 132/2022
Processo Licitatório nº 157/2022

Pregão Eletrônico nº 086/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para cobertura de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 17/11/2022, às 09h00min na plataforma eletrônica COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 19.952,53 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 19.952,53 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E137DF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1032, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1032, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da Execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito do Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A programa da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal.

Art. 7º - Este Decreto produzira efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, 13 de dezembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F5C62E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 87/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-PMCS
CONTRATO 87/2022

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM TRANSBORDO DE LIXO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 198,98 M².

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei.**

VIGÊNCIA: 12 DE JULHO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 DE ABRIL DE 2023.
DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0EBE7F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 88/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022-PMCS
CONTRATO 88/2022

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei.**

VIGÊNCIA: 12 DE JULHO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 DE ABRIL DE 2023.
DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FC999B1C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO

Tendo chegado a esta Autoridade Pública o Relatório Final do Processo Administrativo nº 03/2022, opinando pelo arquivamento da denúncia formulada pelas Conselheiras Tutelares as Sras. Kamila Lopes, Elizete Foss e Flávia Camargo Scarpim contra o Conselheiro Tutelar o Sr. Adalto Bortolanza, acolho a recomendação da Comissão de Ética e Disciplina (CED) e determino o arquivamento.

Campina do Simão, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:A4FFDC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO Nº 08, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Decreta recesso remunerado no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
DECRETA,
Art. 1º Fica decretado recesso remunerado na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, do dia 23 de dezembro de 2022 ao dia 06 de janeiro de 2023, em virtude das comemorações de fim de ano.
Parágrafo único: A medida, todavia, não afeta os serviços considerados essenciais ao funcionamento dos departamentos administrativo e legislativo da Casa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2022.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:467BA4CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 31/2022

Objeto: Contratação de serviços de controle de pragas e limpeza especializada, sendo eles: dedetização, desratização, descupinização em todas as dependências do prédio do Legislativo e limpeza das caixas d'água.
Contratada: GLOBAL SOLUÇÕES JE LTDA
CNPJ: 18.650.731/0001-48
Valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Data da Dispensa: 14/12/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E194AB43

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 109 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 109/2022
PROCESSO N.º 568/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º568/2022, Inexigibilidade, n.º 109/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência,homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA	31.985.472/0001-74	R$ 250.387,20

Campina Grande do Sul, 14/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6782A6DF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 209 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 209/2022
Processo n.º: 569/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS E AMBULÂNCIAS) QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME

DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PG Nº.192/2022).
Emissão: 14 de dezembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0ECEAE11

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 187 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 187/2022
PROCESSO N.º 524/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 524/2022, Pregão n.º 187/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS, BERÇOS, FRONHAS E LENÇÓIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R$)
ACSUL COMERCIAL LTDA	41.471.513/0001-68	1.238,50
G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	20.257.784/0001-45	1.500,00
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	25.250,00
KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA	45.890.291/0001-79	29.900,00
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61	2.630,00

Campina Grande do Sul, 14/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7450A31B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 012/2022

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 012/2022

EXONERAÇÃO

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, o Servidor Público Comissionado CC2, Sr. **MARCOS ANTONIO RODRIGUES** – R.G: 10.639.901-8 SESP/PR, CPF 080.492.459-77, lotado na Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria tem efeito a contar em 20 de dezembro de 2022, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 12 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:91942986

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 013/2022

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 013/2022

EXONERAÇÃO

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica exonerada do cargo de Assessor Parlamentar II, a Servidora Pública Comissionada CC4, Sra. **Taisa Aline Batista Quevedo** – R.G: 12.847.212-6, C.P.F: 104.901.239-96, lotada na Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria tem efeito a contar em 20 de dezembro de 2022, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 12 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:6F03A08C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 014/2022

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 014/2022

EXONERAÇÃO

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DETERMINA
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de Assessor Parlamentar I, o Servidor Público Comissionado CC3, Sr. **Cleiton Nunes da Costa** – R.G: 12.362.596-0, C.P.F: 102.699.869-79, lotado na Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.
Art. 2º- Esta portaria tem efeito a contar em 20 de dezembro de 2022, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 12 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:12527AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 74/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 74/2022	29/11/2022	Aquisição de material para festividades natalinas.	- Marcelo Simoni – ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48	R$ 25.742,50

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:68FEBADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 77/2022 - VENCEDOR

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 77/2022	09/12/2022	**Registro de preços para aquisição de cestas natalinas.**	- Papelaria São Bento Ltda – EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 49.450,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:2DF24716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

O Município de Campo do Tenente/Pr, através do seu Prefeito Weverton Willian Vizentin e do pregoeiro Eduardo do Rocio Thimotheo, comunica aos interessados no processo licitatório Pregão eletrônico n.º 78/2022, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para ampla participação, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde Municipais, pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja sessão estava marcada para o dia 15/12/2022, às 9h, que o pregão está **SUSPENSO pelo prazo de 30 dias**, diante do Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 26332 – TCE/PR.

Campo do Tenente – PR, 14 de dezembro de 2022.

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Pregoeiro

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A7641245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2022

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora FRANCIELLE CAVALHEIRO RAMTHUM na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Francielle Cavalheiro Ramthum, ocupante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 14 a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 13 de dezembro de 2022.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F11597A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do órgão, para o ano de 2023:

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	14/02/2023	9h
MARÇO	14/03/2023	9h
ABRIL	11/04/2023	9h
MAIO	09/05/2023	9h
JUNHO	13/06/2023	9h
JULHO	11/07/2023	9h
AGOSTO	08/08/2023	9h
SETEMBRO	12/09/2023	9h
OUTUBRO	10/10/2023	9h
NOVEMBRO	14/11/2023	9h

Art. 2º - As reuniões são abertas para qualquer cidadã ou cidadão interessado na temática e acontecem preferencialmente na 2ª terça-feira de cada mês, com início às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro.
Art. 3º - Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do CMDCA. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Art. 4º - Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A445B1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Extraordinária nº 05/2022, realizada aos doze dias do mês de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, as seguintes Atas do CMDCA: Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022 e Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2022.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 CEDCA-PR - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase – AFAI, referente ao 1º semestre do ano de 2021, período no qual não houve execução de recursos.

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 CEDCA-PR, denominada Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre do ano de 2021, período no qual foram executados recursos no valor de R$ 33.230,85 (trinta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), havendo em dezembro de 2021, saldo em conta, acrescido de rendimentos, no montante de R$ 7.693,24 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação da Deliberação nº 047/2022 do CEDCA – PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, que prevê atendimento de 20 famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento das Famílias, da SEJUF, com previsão de execução dos recursos, no valor R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), por meio de investimento tanto em capital, quanto em custeio.

Art. 5º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA para o ano de 2023, que prevê um rol de onze ações prioritárias complementares à execução da Política Municipal da Criança e Adolescente, com investimento total de R$ 814.496,88 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 6º - APROVAR, sem ressalvas, a 1ª Revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Campo Magro – 2015-2024.

Art. 7º - APROVAR, sem ressalvas, a atualização do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro, da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, com valor de R$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) autorizando-a a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012 acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4EF650DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, as deliberações da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, realizada no dia 07 de outubro de 2022, no Centro de Eventos Domingos Leonardi, de acordo com o Relatório Final do Processo Conferencial, que foi aprovado por meio da Resolução nº 13/2022 do CMDCA, conforme o anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

DELIBERAÇÕES DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO

Eixo I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Esfera Municipal:

1 - Desenvolver projetos voltados à saúde fisica e mental das crianças e adolescentes, utilizando-se de atividades em grupo e campanhas de conscientização;

2 - Ofertar cursos sobre Educação Financeira às crianças e adolescentes e aos servidores municipais;

3 – Ampliar a contratação de profissionais destinados à Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes.

Esfera Estadual:

1 – Ampliar os projetos de Contraturno Escolar e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, garantindo recursos para ampliação dos locais de execução e diversificando a oferta de oficinas, tais como: Culinária, Educação Física e Informática;

2 – Incrementar o repasse financeiro destinado à alimentação nas escolas, CMEIs e Centros de Convivência.

Eixo 2 – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

Esfera Municipal:

1 – Estabelecer o cumprimento da Lei nº 13.935 /2019, que garante presença de profissional de psicologia e serviço social na rede pública municipal de ensino;

2 – Realizar concurso publico para contratação de servidores efetivos, evitando rotatividade de profissionais, para a continuidade dos atendimentos prestados às crianças e adolescentes no âmbito municipal;

3 – Ampliar espaços e serviços de atendimentos nas áreas de saúde, educação e assistência social no bairro Lagoa da Pedra, para atendimento de toda a demanda da região, tendo em vista as expressões da questão social no território.

Esfera Estadual:

1 – Estabelecer o cumprimento da Lei nº 13.935 /2019, que garante presença de profissional de psicologia e serviço social na rede pública estadual de ensino;

2 – Criar projetos culturais para participação dos adolescentes dos municipios de pequeno porte;

3 – Implantar nos municípios a oferta de Ensino Médio Profissionalizante.

Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

Esfera Municipal:

1 – Produzir espaços de debates e seminários em ambiente escolar referentes aos direitos das crianças e adolescentes, bem como, realizar conversas e palestras a partir das temáticas levantadas pelos alunos;

2 – Promover apresentações do Conselho Tutelar e CMDCA de forma itinerante com diferentes profissionais/conselheiros nas escolas e colégios de Campo Magro;

3 – Promover a efetivação das equipes multidisciplinares - assistentes sociais e psicólogos – no âmbito educacional municipal.

Esfera Estadual:

1 – Qualificar a infraestrutura escolar e implementar projetos culturais e esportivos voltados à infância e adolescência;

2 – Fomentar a formação continuada da Rede de Atendimento, visando seu fortalecimento, com ênfase aos professores que estão em contato direto com as crianças e adolescentes;

3 – Promover a efetivação das equipes multidisciplinares - assistentes sociais e psicólogos – no âmbito educacional estadual.

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

Esfera Municipal:

1 – Promover reuniões itinerantes do CMDCA nos Colégios Estaduais;

2 – Articular parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para divulgação das reuniões e ações do CMDCA junto aos grupos de pais e responsáveis;

3 – Desenvolver um canal de transparência orçamentário e de fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no site do CMDCA.

Esfera Estadual:

1 – Incentivar o repasse de recursos aos CMDCAs a fim de capacitar a sociedade civil, principalmente grêmios estudantis e APMFs.

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Esfera Municipal:

1 – Promover a implementação do OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal;

2 – Realizar audiências e consultas públicas voltadas à participação de crianças e adolescentes na construção do orçamento público municipal;

3 – Prever investimento para o turismo social destinado a crianças e adoelscentes e suas famílias.

Esfera Estadual:

1 – Ampliar o investimento para equipar os Colégios Estaduais com recursos multimídias e insumos para laboratórios;

2 – Ampliar o investimento em medicina especializada para crianças e adolescentes;

3 – Realizar audiências e consultas públicas voltadas à participação de crianças e adolescentes na construção do orçamento público estadual de forma regionalizada.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0434AABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 13º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2010
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 13/2010

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI
CPF: 302.472.259-91
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n. 18740, bairro sede, indicação fiscal 01.01.01.005.003.01.001 destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5528/2022, prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06 de janeiro de 2023 até 06 de janeiro de 2024, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DO REAJUSTE: O valor mensal para a locação fica reajustado conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual em 5,895280%, (IGPM 12/2021 a 11/2022) passando o valor de R$ 3.998,82 (três mil, novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos) mensal, para R$ 4.234,56 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensal, perfazendo em R$ 50.814,72 (cinquenta mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E19C5620

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5ª ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2021
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.649.967/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme 1º Termo Aditivo do Convênio SESA/FUNSAUDE Nº 105/2020, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUCÃO E VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo de contrato, originário do protocolo administrativo 5903/2022 embasado na Lei Federal n. 8.666/1993, fica alterado o período de execução do contrato perfazendo o período entre 06 de dezembro de 2022 até 05 de abril de 2023 e a vigência entre 08 de março de 2023 até 08 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7558F73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2022
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 01/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORA: LUCIANE MARIA CARACHENSKI MENEGUSSO
CPF: 017.350.439-66
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a "Locação de um imóvel comercial de 130 (cento e trinta) metros quadrados localizado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 19.134, Sala 5, Centro, Campo Magro-PR, CEP: 83.535-000 que será utilizado para instalação do Posto de Atendimento avançado de Trânsito de Campo Magro, em atenção as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 6057/2022, prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando de 08 de janeiro de 2023 até 08 de janeiro de 2024, conforme Cláusula Segunda, 2.1, do instrumento contratual.
DO REAJUSTE: O valor mensal para a locação fica reajustado conforme Cláusula Terceira, 3.1, do instrumento contratual em 5,895280%, (IGPM 12/2021 a 11/2022) passando o valor de R$ 3.183,52 (três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensal, para R$ 3.371,20 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos) mensal, perfazendo em R$ 40.454,40 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) pelo período de 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B45B851B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0149/2022 – ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 58/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTOR DA ARP: EDUARDO AUGUSTO BARCELAR ROCHA 11830032933
CNPJ: 47.734.032/0001-84
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de refeições prontas tipo marmitex de acordo com as condições estabelecidas em edital.
FUNDAMENTAÇÃO: A presente rescisão se dá por ato **UNILATERAL** considerando o processo administrativo gerado através do protocolo 5560/2022, ao qual comprovam o descumprimento da ata de registro de preços no tocante ao fornecimento em desacordo com as condições do edital. A presente rescisão amolda-se ao artigo 79, inciso I, combinado aos artigo 78 inciso I e II da Lei de Licitações, artigo 20, inciso I, e artigo 21, inciso I do decreto 7892/2013, cláusula 6, A e D da Ata de Registro de Preços 0149/2022 e da cláusula 19.2 do edital do pregão eletrônico 58/2022, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5D814B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação em CBUQ, Sede do Município - Bairro Boa Vista, 6.371,16 m², (lote 02), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022 (concorrência pública), fornecida pelo contratante.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5800/2022 fica prorrogado o prazo de execução, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando de 11 de janeiro de 2023 para 11 de maio de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D5D6E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação em CBUQ, Bairro Sede do Município - Bairro Jardim Pioneiro, 11.308,11 m², (lote 01), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022 (concorrência pública).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5800/2022 fica prorrogado o prazo de execução, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando de 11 de janeiro de 2023 para 11 de maio de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:46F0EF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 113-2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: FERNANDA VANDERVELDE 09995314924
CNPJ: 42.952.115/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa (as) para fornecimento de pão francês visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
DO VALOR: Até R$ 3.857,00 (três mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais).

DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 03 (três) meses, ou até que se finalize a contratação dos itens via pregão eletrônico.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 24, incisos V e XII.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0DCF6D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0216-2022 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRÔNICO 75/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: TERCEIRIZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.552.242/0001-00.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas de aço de enrolar nas dependências públicas do Município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 148.895,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9C9588B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0215-2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2022.

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.433.632/0001-00.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de materiais de construção para execução de um muro na Escola Municipal João Menegusso Filho, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 31.882,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7AD38F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0214/2022 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTOR DA ARP: GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA
CNPJ: 02.663.612/0001-90.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de grama São Carlos e Esmeralda, em tapetes paletizados, para realização de serviços específicos, em prédios públicos, praças e locais diversos dentro do perímetro do Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR: O valor maximo previsto para a execução da presente ARP é de até R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 05 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8C52D2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 114/2022 DISPENSA POR VALOR PROTOCOLO 6124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.433.632/0001-00
OBJETO: Contração de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldo na escola Prof.ª Mercedes Marques dos Santos.
DO VALOR: R$ 17.335,00, (dezessete mil e trezentos e trinta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:397D999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO 29/2022 ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.928.501/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de reforma no Pólo do Artesanato, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 61, Nova Villa II, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO ADITIVO DE VALOR: Pelo presente termo de aditivo de contrato e protocolo administrativo sob nº. 4245/2022 fica aditivado ao contrato o valor de: R$ 12.635,90 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B3024EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 11.2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Resultado preliminar da Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da Prova de Títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 15/12/2022 até às 23h59min do dia 16/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 14 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO	*SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO*
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8E06CFDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nª 11.2022 PROVA DE TÍTULOS

4352 - MÉDICO CLÍNICO GERAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038516	DANIELLA KARINA COGO REIS	2,00	Ampla Concorrência
0038207	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	1,00	Ampla Concorrência
4354 - MÉDICO OBSTETRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038759	MÁRCIA CRISTINA COGO DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
4355 - PSICÓLOGO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038756	CARINE COELHO	2,00	Ampla Concorrência
0038293	CAROLINE PIASSA DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0038518	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	2,00	Ampla Concorrência
0038774	LEONARA FORQUIM DE MATTOS	1,00	Ampla Concorrência
0038404	SANDRA ROSA	1,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:61C832E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 20/12/2022 as **PORTARIAS** que designavam os Professores como **COORDENADORES PEDAGÓGICOS**, na Rede Municipal de Ensino, abaixo relacionadas:

MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**PORTARIA**
3049-1	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	246/2022
872-1	JOSEANE TEIXEIRA VIANA BARBOSA	234/2022
2806-1	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	231/2022
3061-1	LUCIMARA RAMOS MARTIN	230/2022
3124-1	SONIA APARECIDA MIOTTO	248/2022
2664-1	TANIA MARIA PERIN	256/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ACE694F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 416, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 201/2022 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 201/2022, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.
Parágrafo único: A presente licitação tinha como objeto a contratação de serviços de "show pirotécnico" com fornecimento de materiais/produtos (fogos de artifício de baixo estampido).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:F42AA1DF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 192 2022

PORTARIA N. º 888/2022 de 14.12.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 192/2022 de 10.11.2022,** destinado a contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Leônidas Marques, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação da proposta e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP*** com o valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Atas das Sessões Públicas e resultado por fornecedor.

Capitão LeônidasMarques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 668/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 192/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Leônidas Marques, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada.
VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e/ou demais condições prescritas nas leis vigente e aplicáveis.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **10.01.2.179.3.3.90.40.11.00.00.00-677/2022;**
Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:04CD0778

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO, REFERENTE DELIBERAÇÃO 069/2022 DO CEAS - PR

DATA: 14/12/2022

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão, referente Deliberação 069/2022 do CEAS - PR que tratam de repasse de recursos no formato fundo a fundo para O serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 08 de dezembro de 2022

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 069/2022 do CEAS - PR que tratam de repasse de recursos no formato fundo a fundo para O serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II.
Art. 2º - Aprovar Termo de Adesão referente a Deliberação 069/2022 do CEAS - PR que tratam de repasse de recursos no formato fundo a fundo para O serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques - Paraná, 14 de dezembro de 2022.

MARIA DE LIMA CÂMERA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:5D1954C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 368/2022

DECRETO Nº 368/2022
DATA: 03/11/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos
06.03 – Departamento de Serviços Públicos
04.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Publicas
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

06.03 – Coordenadoria transporte Infraestrutura C M Frota
26.782..1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção das Atividades e Ações Desenvolvimento da Agricultura
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 504 Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D0BAA319

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL denominado de "TAROBÁ", no Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, Matricula nº 15.366, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Lote
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Lote nº 70-U-01, Da Quadra nº 98, com área de 350,00 m²
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Lote nº 70-U-22, da Quadra nº 98, com área de 350,00 m²
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Rua Ocai Rua Piem Rua Tarobá Rua Projetada

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, da seguinte área:
Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, Matricula nº 15.366, com área de 2.962,32m², CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:A3D1C173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 013/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 037/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços de combustíveis, **GASOLINA COMUM e DIESEL S-500,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).**
ITEM 02
*** DIESEL S-500 de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4E932830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 068/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 254/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***NEREU ANTONIO OZELAME,*** residente na Linha Vila Rural, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, inscrita no CPF sob n. º 766.333.819-72 e RG sob n. º 4.157.197-7 SSP-PR e DAP SDW076633381972200319021O. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado (itens 02, 04, 05 e 06), conforme Termo firmado em 01 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 190/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 6.848,85 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NEREU ANTONIO OZELAME
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:72B8E56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 060/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 240/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora ***IDONEZ MARIA GUGEL KONRAD,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 776.548.469-91 e RG sob n. º 3.809.691-5 SSP-PR e DAP SDW0603661339342203210852. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado (itens 02, 03, 04 e 05), conforme Termo firmado em 31 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 182/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 11.590,73 (onze mil quinhentos e noventa reais e setenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IDONEZ GUGEL KONRAD
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:88CE94DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 080/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 266/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***LUIZ ADÃO HOWELER,*** residente na Linha Tormen, neste município, inscrita no CPF sob n. º 899.967.639-00 e RG sob n. º 6.013.941-5 SSP-PR e DAP SDW0899967639000704201030. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado (itens 02, 04, 06, 07 e 11), conforme Termo firmado em 02 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 205/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 7.306,02 (sete mil trezentos e seis reais e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUIZ ADÃO HOWELER
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7CDA996C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 197 2022

PORTARIA N. º 887/2022 de 14.12.2022
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 197/2022 de 28.11.2022,** destinado a aquisição de mobiliários, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinados a Unidade de Saúde Pedro Dallabrida, em atendimento ao memorando 396/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***PAPERFLEX COMERCIAL LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 3.000,00 – ***OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA*** com os itens n. º 03 e 04 no valor de R$ 5.900,00 – ***VIOLA MIX MÓVEIS LTDA*** com os itens 02, 05 e 06 no valor de R$ 24.859,91. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 33.759,91 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavo),*** conforme Ata da Sessão Pública e resultado por fornecedor.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 665/2022 ao 667/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 197/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA e VIOLA MIX MÓVEIS LTDA.
OBJETO: A aquisição de mobiliários, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, destinados a Unidade de Saúde Pedro

Dallabrida, em atendimento ao memorando 396/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 33.759,91 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavo), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 13.01.1.131.4.4.90.52.42.00.00.00-902/2022;**
*** 13.01.1.131.4.4.90.52.42.00.00.00-903/2022;**
* Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2F5BB18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022

O município de Catanduvas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 09/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 08:30min do dia 13/12/2022 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente abaixo listada atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Habilitada
HEMERSON R CARLIN & CIA LTDA	Sim

Catanduvas, 13 de dezembro de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3E8C8652

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Teixeira, Nº 50, bairro Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.652.289/0001-33, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Marcelo Simoni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40.369.201-73, e do CPF nº 977.786.130-34, residente e domiciliado a Rua Manoel Teixeira, Nº 50, bairro Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2022, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 90 dias, passando a vigorar até 01 de março de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Simoni Industria Grafica LTDA
MARCELO SIMONI
Representante Legal
CPF: 977.786.130-34

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2F29AE53

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
13º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o **LOTE 4**, o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de dezembro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Prefeito Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A8A9C1CF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
14º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o **LOTE 6**, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de dezembro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:158B5B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 27/12/2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERA UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRÍCULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 6.921,49 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/12/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:94A972CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 378/2022

DECRETO Nº 378/2022

SÚMULA: Regulamenta o art. 10º da Lei nº 3.144, de 04 de maio de 2022, que instituiu o Programa Auxílio ao Trabalhador.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa Auxílio ao Trabalhador, que será regido pela Lei Municipal nº 3.144, de 04 de maio de 2022 e por este decreto, nos termos abaixo transcrito:

I - As inscrições serão realizadas no **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado à Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 385, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 10/01/2023, **das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

II – O interessado em participar do programa deverá preencher os seguintes requisitos:
a) Estar em situação de desemprego comprovada através da CTPS (carteira de trabalho) e não ser beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente, exceto o Programa Auxílio Brasil;
b) Residir no município de Centenário do Sul, no mínimo há 1 (um) ano;
c) Estar com CPF em situação regular;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) Estar inserido no Cadastro Único para programas do Governo (Cad Único), e o mesmo estar atualizado no mínimo há 12 (doze) meses;
f) Pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal "per capita" igual ou inferior a 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família.

III – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
a) Carteira de Identidade – RG (original e xerox);
b) CPF (original e xerox);
c) Comprovação de que reside no município no mínimo há 1 (um) ano, mediante apresentação de talão de água ou luz e/ou declaração assinada pelo interessado e 02 (duas) testemunhas de que reside no município no mínimo há 1 (um) ano;
d) Declaração assinada pelo candidato confirmando que não recebe nenhum benefício da Previdência Social;
f) Folha resumo do Cadastro Único atualizada;
g) Carteira de Trabalho – CTPS;
h) Declaração de matrícula e freqüência escolar dos filhos em idade escolar;
I) Relatório de freqüência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde para os casos de reabilitação.
Art. 2º- A Lei Municipal n.º 3.144/2022, destinar-se-à exclusivamente ao preenchimento dos seguintes cargos, cujas as atribuições seguem descritas:

I – VIGIA/ GUARDA;
- Fiscaliza a guarda do patrimônio e exerce a observação e vigilância de portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Controla o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Acompanha pessoas e mercadorias;
- Faz manutenções simples nos locais de trabalho;
- Exerce vigilância diurna e noturna nas diversas dependências;
- Faz ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados;
- Observa e fiscaliza a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão;
- Verifica riscos de incêndio, inundações e alerta sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e maquinas;
- Faz comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

II – SERVIÇOS GERAIS;
- Executa serviços de limpeza em todos os órgão e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Procede a entrega de documentos, correspondências e outros aos demais servidores da Prefeitura ou outros órgãos externos;
- Executa serviços de dedetização nas instalações da Prefeitura;
- Mantém os serviços de copa e cozinha sempre em ordem, com os produtos devidamente guardados de forma a garantir sua preservação;
- Efetua a listagem de materiais/ produtos necessários para os serviços de limpeza, copa e cozinha;
- Procede a coleta do lixo urbano;
- Auxilia no remanejamento de móveis e matérias de instalações das diversas unidades;
- Efetua carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Executa trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas, fixa piquetes e plantio de grama;
- Executa serviços de hortifrutigranjeiro;
- Efetua os serviços de capina, roçagem, e retirada de entulhos em logradouros do Município, bem como a limpeza de bocas de lobo, de praças e de jardins públicos;
- Auxilia nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

III – SERVENTE.
- Executa serviços de limpeza em todos os órgão e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Procede a entrega de documentos, correspondências e outros aos demais servidores da Prefeitura ou outros órgãos externos;
- Executa serviços de dedetização nas instalações da Prefeitura;
- Mantém os serviços de copa e cozinha sempre em ordem, com os produtos devidamente guardados de forma a garantir sua preservação;
- Efetua a listagem de materiais/ produtos necessários para os serviços de limpeza, copa e cozinha;
- Procede a coleta do lixo urbano;
- Auxilia no remanejamento de móveis e matérias de instalações das diversas unidades;
- Efetua carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Executa trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas, fixa piquetes e plantio de grama;
- Executa serviços de hortifrutigranjeiro;
- Efetua os serviços de capina, roçagem, e retirada de entulhos em logradouros do Município, bem como a limpeza de bocas de lobo, de praças e de jardins públicos;
- Auxilia nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Art. 3º - O Programa de Auxílio ao Trabalhador terá no máximo 60 (sessenta) vagas para atender as necessidades do Município almejando alcançar o interesse público na prestação de serviços descrito neste Decreto.

Art. 4º - A classificação dos inscritos no Programa será feita pela ordem dos critérios abaixo elencados:
I – Menor renda familiar per capita;
II – Maior tempo de desemprego;
III – Família com maior número de dependentes;
IV – Família com dependentes idosos ou pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. A classificação será divulgada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em lista formulada em ordem decrescente, que será disponibilizada na agência do trabalhador para providências necessárias.
Art. 5º - A agência do trabalhador munida da classificação dos candidatos irá proceder a contratação do beneficiário, e posteriormente, encaminhará os trabalhadores para os locais onde serão prestados os serviços.
Parágrafo Único. O encaminhamento do beneficiário será realizado através da ficha de encaminhamento, constando seus dados, o local de lotação do trabalhador e a identificação do responsável pelo setor.

Art. 6º - Durante o período de atividades o beneficiário terá seu desempenho avaliado pela coordenação em que ocorrer a prestação de serviço, mediante ficha de avaliação de desempenho específica do programa.
I - Serão avaliados os seguintes itens:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Produção;
d) Responsabilidade;
e) Freqüência escolar dos filhos (85%);
f) Freqüência em programa de reabilitação.

II - O descumprimento dos itens previstos anteriormente culminará no desligamento do beneficiário, sem direito a contestação, reclamação ou qualquer ato de reprovação à medida adotada pela administração.

Art. 7º - O cronograma terá as seguintes etapas:
I – Período das Inscrições – 03/01/2023 a 10/01/2023.
II – Período de Análise da Documentação – 11/01/2023 a 15/01/2023.

III – Disponibilização de Lista na Agência do Trabalhador – 16/01/2023.

IV – Encaminhamento para o Local de Prestação de Serviço – 20/01/2023 a 30/01/2023.

V – Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. O cronograma sofrerá alterações a cada nova etapa.

Art. 8º - A inscrição implicará no conhecimento do Regulamento Geral, e deste Regulamento, pelo candidato, aceitando tacitamente as condições que se acham estabelecidas.
Parágrafo único. As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pelas secretarias responsáveis pela implantação do programa.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:92F02BAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º377/2022

DECRETO N.º377/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º - Aprova a subdivisão de uma área de terrado lote 193 da gleba 2, Colônia Centenário, medindo 36.586,20m², matrícula Nº 9517 do CRI de Centenário do Sul, PR a ficar com as seguintesdenominações, medidas, confrontações e divisas, de acordo com o sistema UTM (SIRGAS 2000):

Lote 193-A –Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **0-PP**, de coordenadas **N 7.476.217.259 m** e **E 440.326.543 m**, deste, segue confrontando com **JOÃO BAZETO FILHO – Matr. 2055** com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56’26’’ e 155,47 m até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.476.372.705 m** e **E 440.329.095 m**; deste, segue confrontando com **JOÃO FRANCISCO GONÇALVES – Matr. 8266**com os seguintes azimutes e distâncias: 92°36’46’’ e 45,52 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.476.370.630 m** e **E 440.374.569 m**; deste segue confrontando com **LOTE 193-B,** propriedade de **DALILA QUEIROGA ALVES,** com os seguintes azimutes e distâncias: 192°06’01’’ e 78,60m até o vértice **05,** de coordenadas **N 7.476.293.777 m** e **E 440.358.092;** deste segue confrontando com o **LOTE 193-**B com os seguintes azimutes e distâncias: 181°28’50’’e 77,55m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.476.216.254 m** e **E 440.356.089 m;** deste, segue confrontando com **RODOVIA PR-450- Faixa de Domínio do DER** com os seguintes azimutes e distâncias: 271°56’52’’ e 29,56m até o vértice **0-PP**, de coordenadas **N7.476.217.259 m** e **E 440.326.543 m;** chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.Totalizando a área de 5.265,00m², conforme planta geral desta cidade.
Lote 193-B – Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0**6**, de coordenadas **N 7.476.216.254 m** e **E 440.356.089 m**, deste, segue confrontando com o**LOTE 193-A,** propriedade de **OLGA DOLORES QUEIROGA COGO,** com os seguintes azimutes e distâncias: 1°28’50’’ e 77,55 m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.476.293.777 m** e **E 440.358.092 m**; deste, segue confrontando com o **LOTE 193-A,** propriedade de **OLGA DOLORES QUEIROGA COGO,**com os seguintes azimutes e distâncias: 12°06’01’’ e 78,60 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.476.370.630 m** e **E 440.374.570 m**; deste segue confrontando com **JOÃO FRANCISCO GONÇALVES - Matr.8266,** com os seguintes azimutes e distâncias: 92°36’46’’ e 22,41m até o vértice **07,** de coordenadas **N 7.476.369.608 m** e **E 440.396.959;** deste segue confrontando com o **LOTE 193-C,** propriedade de **ISMAEL FERNANDES QUEIROGA,** com os seguintes azimutes e distâncias: 180°56’26’’e 154,68m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.476.214.951 m** e **E 440.394.420 m;** deste, segue confrontando com **RODOVIA PR-450- Faixa de Domínio do DER** com os seguintes azimutes e distâncias: 271°56’52’’ e 38,35m até o vértice **06**, de coordenadas **N7.476.216.254 m** e **E 440.356.089 m;** chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando a área de 5.265,00m², conforme planta geral desta cidade.
Lote 193-C – Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **08**, de coordenadas **N 7.476.214.951 m** e **E 440.394.420 m**, deste, segue confrontando com o **LOTE 193-B,** propriedade de **DALILA QUEIROGA ALVES,** com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56’26’’ e 154,68 m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.476.369.608 m** e **E 440.396.959 m**; deste, segue confrontando com **JOÃO FRANCISCO GONÇALVES - Matr.8266,** com os seguintes azimutes e distâncias: 92°36’46’’ e 34,10m até o vértice **09,** de coordenadas **N 7.476.368.054 m** e **E 440.431.022 m;** deste, segue confrontando com o **LOTE 193-D,** propriedade de **ANTONIO VANDERLEI QUEIROGA,** com os seguintes azimutes e distâncias: 180°56’26’’e 154,28m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.476.213.792 m** e **E 440.428.489 m;** deste, segue confrontando com **RODOVIA PR-450- Faixa de Domínio do DER** com os seguintes azimutes e distâncias: 271°56’52’’ e 34,09m até o vértice **08**, de coordenadas **N7.476.214.951 m** e **E 440.394.420 m;** chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando a área de 5.265,17m², conforme planta geral desta cidade.
Lote 193-D – Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **10**, de coordenadas **N 7.476.213.792 m** e **E 440.428.489 m**, deste, segue confrontando com o **LOTE 193-C,** propriedade de **ISMAEL FERNANDES QUEIROGA,** com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56’26’’ e 154,28 m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.476.368.054 m** e **E 440.431.022 m**; deste, segue confrontando com **JOÃO FRANCISCO GONÇALVES - Matr.8266,** com os seguintes azimutes e distâncias: 92°36’46’’ e 34,19m até o vértice **11,** de coordenadas **N 7.476.366.496 m** e **E 440.465.171 m;** deste, segue confrontando com o **LOTE 193-E,** propriedade de **MARCOS ROBERTO QUEIROGA,** com os seguintes azimutes e distâncias: 180°56’26’’e 153,89m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.476.212.631 m** e **E 440.462.645 m;** deste, segue confrontando com **RODOVIA PR-450- Faixa de Domínio do DER** com os seguintes azimutes e distâncias: 271°56’52’’ e 34,18m até o vértice **10**, de coordenadas **N7.476.213.792 m** e **E 440.428.489 m;** chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando a área de 5.265,17m², conforme planta geral desta cidade.
Lote 193-E – Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **12**, de coordenadas **N 7.476.212.631 m** e **E 440.462.645 m**, deste, segue confrontando com o **LOTE 193-D,** propriedade de **ANTONIO VANDERLEI QUEIROGA,** com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56’26’’ e 153,89 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.476.366.496 m** e **E 440.465.171 m**; deste, segue confrontando com **JOÃO FRANCISCO GONÇALVES - Matr.8266,** com os seguintes azimutes e distâncias: 92°36’46’’ e 34,27 m até o vértice **13,** de coordenadas **N 7.476.364.933 m** e **E 440.499.410 m;** deste, segue confrontando com o **LOTE 193-F,** propriedade de **OSMAR ANTONIO QUEIROGA,** com os seguintes azimutes e distâncias: 180°56’26’’e 153,49m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.476.211.466 m** e **E 440.496.890 m;** deste, segue confrontando com **RODOVIA PR-450- Faixa de Domínio do DER** com os seguintes azimutes e distâncias: 271°56’52’’ e 34,26m até o vértice **12**, de coordenadas **N7.476.212.631 m** e **E 440.462.645 m;** chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando a área de 5.265,17m², conforme planta geral desta cidade.
Lote 193-F – Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **14**, de coordenadas **N 7.476.211.466 m** e **E 440.496.890 m**, deste, segue confrontando com o **LOTE 193-E,** propriedade de **MARCOS ROBERTO QUEIROGA,** com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56’26’’ e 153,49 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.476.364.933 m** e **E 440.499.410 m**; deste, segue confrontando com **JOÃO FRANCISCO GONÇALVES - Matr.8266,** com os seguintes azimutes e distâncias: 92°36’46’’ e 34,36m até o vértice **15,** de coordenadas **N 7.476.363.367 m** e **E 440.533.737 m;** deste, segue confrontando com o **LOTE 193-G,** propriedade de **AMANDA QUEIROGA TONET E BRUNA QUEIROGA TONET,** com os seguintes azimutes e distâncias: 180°56’26’’e 153,09m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.476.210.299 m** e **E 440.531.224 m;** deste,

segue confrontando com **RODOVIA PR-450- Faixa de Domínio do DER** com os seguintes azimutes e distâncias: 271°56'52'' e 34,35m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.476.211.466 m** e **E 440.496.890 m;** chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando a área de 5.265,17m², conforme planta geral desta cidade. **Lote 193-G –** Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **16**, de coordenadas **N 7.476.210.299 m** e **E 440.531.224 m**, deste, segue confrontando com o **LOTE 193-F,** propriedade de **OSMAR ANTONIO QUEIROGA,** com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56'26'' e 153,09 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.476.363.367 m** e **E 440.533.737 m**; deste, segue confrontando com **JOÃO FRANCISCO GONÇALVES - Matr.8266,** com os seguintes azimutes e distâncias: 92°36'46'' e 35,51m até o vértice **02,** de coordenadas **N 7.476.361.748 m** e **E 440.569.210 m;** deste, segue confrontando com **IOLANDA VICENTIN DOS ANGELOS – Matr. 4737,** com os seguintes azimutes e distâncias: 181°44'03'' e 152,65m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.476.209.164 m** e **E 440.564.590 m;** deste, segue confrontando com **RODOVIA PR-450- Faixa de Domínio do DER** com os seguintes azimutes e distâncias: 271°56'52'' e 33,39m até o vértice **16**, de coordenadas **N7.476.210.299 m** e **E 440.531.224 m;**chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando a área de 5.265,17m², conforme planta geral desta cidade.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os lotes193-A, 193-B, 193-C, 193-D, 193-E, 193-F e 193-G da Gleba 2, Colônia Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 13 dias do mês de dezembrode 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D6BE6A59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL para instauração de Processo de Sindicância, visando apuração dos fatos ocorridos no dia 15 de setembro de 2022, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (**cópia em anexo**).**

- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA – RG. n° 5.909.360-6
- GILSON BARBOSA DA SILVA – RG. n° 4.893.565-6
- JOSÉ SIMPLICIO DOURADO – RG. n° 3.801.254-1

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor **GILSON BARBOSA DA SILVA**.

Artigo 3°- Após conclusão dos trabalhos, o relatório conclusivo deverá ser encaminhado ao setor responsável**.**

Artigo 4° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de novembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F80399E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2022

PORTARIA Nº 065/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Administração**, decorrentes de Processo Licitatório.

- RAFAEL JOSÉ JINUARIO – RG. n° 13.015.757-2
- GILSON BARBOSA DA SILVA – RG. n° 4.893.565-6
- EMERSON COSTA DE SOUSA – RG. n° 5.337.515-4

Parágrafo Único - Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o constante no contrato firmado entre a empresa e a Administração Pública.

Artigo 2°- Proibir o recebimento por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 3° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:43011C3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2022

PORTARIA Nº 066/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria Municipal de Educação**, decorrentes de Processo Licitatório.

- ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI – RG. n° 4.064.340-0
- VALÉRIA APARECIDA QUADROS MANÇAN – RG. n° 5.215.081-7
- VAULENE FRANCISCO DA SILVA – RG. n° 2.064.013-1
- ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS – RG. n° 44.029.559-2

Parágrafo Único - Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o constante no contrato firmado entre a empresa e a Administração Pública.

Artigo 2°- Proibir o recebimento por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 3° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A905B786

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria Municipal de Saúde**, decorrentes de Processo Licitatório.

- TICIANE MENEGHETTI BAZETTO – RG. n° 9.691.131-9
- APARECIDA RIBEIRO DA CASTRO DOS SANTOS – RG. n° 5.984.340-0
- JAIME ANTONIO DOS SANTOS – RG. n° 5.225.194-0

Parágrafo Único - Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o constante no contrato firmado entre a empresa e a Administração Pública.

Artigo 2°- Proibir o recebimento por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 3° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A6ED664C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2022

PORTARIA Nº 071/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Indústria e Comércio**, decorrentes de Processo Licitatório.

- SUELI MARCONI DE AZEVEDO – RG. n° 6.585.706-5
- AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVA – RG. n° 12.705.195-0
- JOSÉ GILSON DA SILVA – RG. n° 3.321.487-2

Parágrafo Único - Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o constante no contrato firmado entre a empresa e a Administração Pública.

Artigo 2°- Proibir o recebimento por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 3° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F683A9FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2022

PORTARIA Nº 072/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, decorrentes de Processo Licitatório.

- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA – RG. n° 5.909.360-6
- CRISTIANO GOMES BERNARDO – RG. n° 12.574.909-7
- JOSÉ SIMPLICIO DOURADO – RG. n° 3.801.254-1

Parágrafo Único - Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o constante no contrato firmado entre a empresa e a Administração Pública.

Artigo 2°- Proibir o recebimento por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 3° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:43FAEBCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2022

PORTARIA Nº 073/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Agricultura**, decorrentes de Processo Licitatório.

- SIMARA GOES ALVES – RG. n° 30.975.171-8
- WANUCCI LOPES DOS SANTOS – RG. n° 10.715.158-3
- MARIA ALVES LIBERATO – RG. n° 5.183.591-3

Parágrafo Único - Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o constante no contrato firmado entre a empresa e a Administração Pública.

Artigo 2°- Proibir o recebimento por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 3° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:140BCD02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2022

PORTARIA Nº 074/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**, decorrentes de Processo Licitatório.

- RONALDO PEREIRA – RG. n° 7.372.021-4
- ADRIANO MORAES SANTOS – RG. n° 10.715.174-5
- ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO – RG. n° 8.70.276-7

Parágrafo Único - Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o constante no contrato firmado entre a empresa e a Administração Pública.

Artigo 2°- Proibir o recebimento por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 3° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:00BF7061

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2022

PORTARIA Nº 075/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, decorrentes de Processo Licitatório.

- PAULA ROBERTA PODESTÁ DE MORAES – RG. n° 4.917.542-6
- RITA APARECIDA AMARAL ZAIA – RG. n° 5.909.344-4
- GENI DOS SANTOS – RG. n° 7.210.327-0

Parágrafo Único - Referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o constante no contrato firmado entre a empresa e a Administração Pública.

Artigo 2°- Proibir o recebimento por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 3° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:69BB5462

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076 /2022

PORTARIA Nº 076 /2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Nos termos do § 5° do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, fica AUTORIZADO, a partir do dia 15 de dezembro de 2022, o uso de um imóvel público sito no Parque Industrial José Augusto Ferreira Neto, pela empresa WESLEY DA SILVA ARIOSE – CONFECÇÕES ARIOSE.

Centenário do Sul, 14 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:44FD4986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS

LEI Nº 026/2022

SÚMULA: ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI
Art. 1° Fica instituída o aporte anual, a cargo do ente no valor de R$ 2.638.945,41 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial para o período do ano de 2022, conforme anexo I desta Lei (Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial 2022).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3A371AEA

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO IV - LEI 24/22 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

Natureza Jurídica não encontrada	
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023	
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Funções	Subfunções
2 Judiciária	62 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	695 Turismo
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
	695 Turismo
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
20 Agricultura	122 Administração Geral
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8CEB81EA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 210/2022. "DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/ PR, NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 À 02 DE JANEIRO DE 2023".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA;

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 22 de dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência, emergência e de primeira necessidade, deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinido por cada Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:71F6BFB9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 204/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 026/2012 e Lei Municipal nº 07/2016, que Institui a Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e de Estímulo à Formação Acadêmica,
DECRETA:
ART. 1° - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, desde que cumpridas as formalidades legais, Gratificação de Titulação – GEFA sobre seus vencimentos básicos;

Nome	Cargo	Formação Superior/pós	
Alexandre de Souza	Educador Social	Graduação	30%
Paulo Sérgio de Melo	Agente Administrativo	Graduação	30%
Anne Isabele Vieira Barbosa	Técnico em Contabilidade	Graduação	30%
Alice de Mora e Costa	Agente Administrativo	Graduação	30%

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao mês de junho de 2021.

Cientifique-se registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:31A7F3C3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 205/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 026/2012 e Lei Municipal nº 07/2016, que Institui a Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e de Estímulo à Formação Acadêmica,
DECRETA:
ART. 1° - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, a partir do mês de dezembro de 2022, desde que cumpridas as formalidades legais, Gratificação de Titulação – GEFA sobre seus vencimentos básicos;

Nome	Cargo	Formação Superior/pós	
Claudia B. de Oliveira	Axiliar de serviços gerais	Graduação	30%
Elvio Rosner Marche	Agente Administrativo	Graduação	30%
Josiane Ema Ribeiro	Educador Social	Graduação	30%
Vaneia de Lourdes Sheleider	Auxiliar de Serviços gerais	Graduação	30%
Valdirene de F. dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	Graduação	30%
Sirlei dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	Graduação	30%
Paulo Alexandre C. Galvão	Atendente de inclusão Digital	Graduação	30%
Kurt Marterer	Educador Social	Graduação	30%
Marli Aparecida de Paula	Agente administrativo	Graduação	30%
Lauro de M. C. Júnior	Dentista	Pós Graduação	10%
Aline Pezzi Albert	Enfermeira	Pós Graduação	10%
Gustavo W. Hartman Neto	Engenheiro Agrônomo	Pós Graduação	10%

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F98D96C8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 206/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 026/2012 e Lei Municipal nº 07/2016, que Institui a Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e de Estímulo à Formação Acadêmica,

DECRETA:

ART. 1° - CONCEDER a Servidora abaixo relacionada, desde que cumpridas as formalidades legais, Gratificação de Titulação – GEFA sobre seus vencimentos básicos;

Nome	Cargo	Formação Superior/pós	
Angela Maria Hilman	Agente Administrativo	Graduação	30%

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao mês de outubro de 2020.

Cientifique-se registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E4C8F84C

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 207/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 026/2012 e Lei Municipal nº 07/2016, que Institui a Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e de Estímulo à Formação Acadêmica,
DECRETA:
ART. 1° - CONCEDER a Servidora abaixo relacionada, desde que cumpridas as formalidades legais, Gratificação de Titulação – GEFA sobre seus vencimentos básicos;

Nome	Cargo	Formação Superior/pós	
Jessé Jocelim da Costa Rosa	Dentista	Pós-graduação	10%

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao mês de março de 2022.

Cientifique-se registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:208AEA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

O Pregoeiro do Município de Cerro Azul/PR no exercício de sua competência, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial nº 040/2022, conforme as especificações abaixo:

ITEM 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

SUBITEM 2.1 onde se lê: "Poderão participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)**, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos".
Leia – se: "Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal".

Considerando-se que os erros são formais e não alteram substancialmente o Edital Pregão Presencial nº 040/2022 e suas normas, mantém-se **inalterada a data de realização do certame**.
Cerro Azul/PR, 14 de dezembro de 2022.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E5FAF84A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AO PE 100-2022

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 14/12/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E HIDRÔMETROS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.
Tendo recebido, Pedidos de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 15/12/2022 às 09:00 horas. Após análise e resposta, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:684A477F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 17/2022 dispensa 11/2022.
Partes: Colombo Previdência e Wolf Tatico Brasil Monitoramento Ltda.
Objeto: Contratação de serviço de monitoramento.
Valor: O valor máximo da dispensa será de R$ 1.788,00 (hum mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 14/12/2022.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:DB08CE91

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 018/2022

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 960/2006,
RESOLVE:
I - Nomear o Sr. Giovani Corletto, RG 7.994.993-0, como fiscal do Contrato nº 11/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 11/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de monitoramento.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de Dezembro de 2022.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:210881E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 671/2022

PORTARIA N.º 671/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -**Nomear** e **dar posse**, conforme Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº. 1569/2021, aos membros abaixo relacionados que passarão a integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026 na forma abaixo:

Representante do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação):
Titular: João Paulo Durão – RG. 7.307.113-5
Suplente: Marcelo Viana de Castilhos - RG. 6.205.258-9

Representante do Poder Executivo (Secretaria Municipal da Fazenda):
Titular: Vanise Alves Gonçalves Sarto – RG. 8.830.344-0
Suplente: Daniele Pereira de Novais – RG. 6.372.200-6

Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica:
Titular: Delmira de Cássia Apolinário Felício – RG. 7.030.029-0
Suplente:Micheli Mari de Almeida de Oliveira – RG.6.869.661-5

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Educação Básica
Titular: Kéli Graziéli dos Santos Rodrigues – RG 7.266.158-3
Suplente:Alexandre Golveia – RG. 8.370.075-0

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Reginaldo da Luz Pereira - RG. 8.115.251-9
Suplente: Marina Alves Guimarães Pinto - RG. 6.997.519-4

Representantes dos Professores das Escolas da Educação Básica
Titular: Micheli de Fátima Nascimento– RG.6.976.624-2
Suplente: Laura Patrícia Schroeder Fagundes – RG. 7.626.602-6

Representantes dos Pais das Escolas da Educação Básica
Titular: Rosineide Soares de Castilhos – RG.14.177.715-7
Suplente: Bruna Nobrega de Souza – RG. 9.690.436-3
Titular: Carolini Rael Salles dos Santos - RG. 13.558.104-6
Suplente: Pamela Lessak dos Santos – RG. 9.346.483-4

Representantes dos Alunos das Escolas da Educação Básica
Titular: Maria Ferreira Pinto – RG. 4.301.383-1
Suplente:Luzia Francisco Paes de Assis – RG. 8.105.917-9
Titular: Maria Joana Caliari da Silva – RG. 5.515.999-8
Suplente:Cleide Maria de Lima Ribeiro – RG. 7.797.691-4

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Wilson Rodrigues da Silva - RG. 6.235.504-2
Suplente: Gilmara Aparecida de Lima Amaral – RG. 6.493.145-8
Titular: Gecielle Nazaret de Souza Schena – RG. 9.529.697-1
Suplente: Silmara Aparecida Mayer – RG. 5.915.257-2

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Catarina Rielli Vieira -RG. 9.597.290-0
Suplente: Danieli Cristiane Chaves - RG. 5.814.619-6

Art. 2º Ficam definidos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, conforme abaixo descritos:

Presidente: Rosineide Soares de Castilhos
Vice-Presidente: Delmira de Cássia Apolinário Felício

Art. 3º - Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), nomeados entrarão em exercício em 1º de janeiro de 2023 e terão mandato até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade
Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3CD6363C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 662/2022

PORTARIA N.° 662/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º -Nomear Fiscal e Comissão de Monitoramento com Organização da Sociedade Civil, referente ao Termo de colaboração 03/2022 - repasse de Emenda Parlamentar na modalidade de custeio no valor R$ 100,000,00, conforme segue:

FISCAL
ENTIDADE:INSTITUTO BEIJA FLOR - TERMO n.° 03/2022;
FISCAL DO TERMO: DANIELE BELO RODRIGUES, RG n.° 8.226.177-0.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

GESTORA: CARLA CAROLINE DUMS ORASMUS, RG n.° 9.689.537-2;
TÉCNICA RESPONSÁVEL: DALILA BERNARDO SILVA, RG n.° 10.957.061-3;
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ADRIANA SIUTA LEMOS, RG n.° 7.515.970-6;
CLEBER GOMES DA SILVA, RG n.° 4.303.777-94.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em,12 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C8B4CCB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 673/2022

PORTARIA N.° 673/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art.1º – Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **PEDRO WOTEKOSKI**, CPF n.º 183.915.679-15, do cargo de SERVENTE - a partir de 1º/12/2022, por motivo de Óbito.

Art.2º – **Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **LAELSON ADRIANO DOS SANTOS**, CPF n.º 511.065.159-00, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - a partir de 4/12/2022, por motivo de Óbito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:948E8117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 674/2022

PORTARIA N.° 674/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUCIA LANE GUIMARAES CAMPOS,** CPF n.º 491.719.929-87, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 01/12/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.2º - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal a Servidora Pública Municipal **LURDES BERNADETE ALVES SEIXAS SCHULTZ**, CPF n.º 709.552.719-91, do cargo PROFESSORA, a partir de 01/12/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.3º - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **STER DA SILVA LISBOA MACHADO**CPF n.º 931.889.789-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/12/2022,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.4º - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA DA GLORIA SILVA DOS SANTOS,** CPF n.º 470.427.619-87, do cargo de MOTORISTA, a partir de 01/12/2022, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.5º - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LEISE CARLA DZIECINNY FERREIRA,** CPF n.º 632.194.099-20, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, a partir de 01/12/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.6 º - Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **FRANCISCO LUIZ CARDOSO NETO**CPF n.º 428.471.259-49, do cargo de SERVENTE , a partir de 01/12/2022, por motivo deAposentadoria Vol. por Idade.

Art.7 º - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIZA DO ROCIO CANESTRARO**CPF n.º 782.490.669-87, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/12/2022, por motivo deAposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.8º - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ZENOBIA DUARD SZULEK**CPF n.º 678.751.659-20, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/12/2022, por motivo deAposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.9º - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARISA DA COSTA CASAGRANDE,** CPF n.º 680.270.369-68, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/12/2022, por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º - Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **CELIA REGINA GOMES MOCELIN**CPF n.º 716.665.169-53, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/12//2022,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11º - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES MOREIRA,** CPF n.º 487.584.189-20, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/12/2022, por motivo de Aposentadoria Voluntaria por Idade.

Art.12º - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JUVENILIA BUENO**CPF n.º 308.210.539-49, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/12/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8FC160CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 676/2022

PORTARIA N.° 676/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JOSÉ CELSO DOS SANTOS,** CPF n.º 504.434.619-53, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 1º/12/2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:EC372029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Escola Municipal Cristovão Colombo, situada na Rua Francisco Camargo, nº 659 - Bairro Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de reforma (2.831,83 m²) e de ampliação (144,67 m²), além de contemplar a revitalização das áreas externas de recreação, pátio, estacionamento e a readequação da acessibilidade.
Data: 18 de janeiro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de dezembro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B645465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Escola Municipal Vereador André Nadolny, situada na Rua Altevir Ceccon, nº 237 - Bairro São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo a execução de reforma (1.839,13 m²) e de ampliação (620,26 m²), além de contemplar revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade conforme projetos, orçamentos e memorial descritivo constantes no Processo.
Data: 20 de janeiro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3B33A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 PROCESSO: 29745/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.988.022/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G. nº. 070408260 e CPF nº 020.546.539-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação e blocos de iluminação para atendimento das unidades de ensino municipais e demais prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: Lote 01 no valor de R$ 21.948,10 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), Lote 03 no valor de R$ 4.533,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e três reais), Lote 04 no valor de R$ 2.489,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. A Contratada para o Lote 01 deverá efetuar a entrega dos extintores em no máximo 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho, no local indicado pelo fiscal de contrato. Após a retirada dos equipamentos, a Contratada deverá efetuar a recarga dos extintores de acordo com as normas vigentes, e proceder à entrega em no máximo 05 (cinco) dias a contar da retirada dos mesmos do local.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1354361C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20801/2022

INTERESSADAS:
MARINS SEGURANÇA INTEGRADA EIRELI.
INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
NEW LINE SISTEMAS DE SURANCA LTDA.

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aslicitantesacimarelacionadas, que a Prova de Conceito realizada pela empresa **MARINS SEGURANÇA INTEGRADA EIRELI, CNPJ. 35.405.837/0001-03**, foi **REPROVADA**, conforme Ata da Sessão de Avaliação e Relatório de Prova de Conceito, apensos.
Fica agendado a data de **23 de DEZEMBRO de 2022 ás 09:00 horas,**para realização da Sessão Pública de avaliação da Prova de Conceito da Empresa classificada em 2º (segundo) lugar **INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ. 08.282.615/0001-60**, conforme determina o item 14 e seguintes do edital.
A Prova de Conceito será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 661/2022 de 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Colombo, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria N° 352/2022 de 16 de Junho de 2022

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:98803552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada:IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º41.850.666/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 60.425,00(sessenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:363F4660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.
Contratada: IZAQUE RICHER TADAIESKI, inscrita no CNPJ n.º 31.679.832/0001-00.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 206.345,00 (Duzentos e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A22D8BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FLEX NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.559.378/0001-08.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 37.650,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C647DA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO Nº 456/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021.

Onde Lê-se:

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.651.200,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Leia-se:
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ECF3E1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipalde Administração, o SecretárioMunicipal de Agricultura e Abastecimento, o SecretárioMunicipal da Educação,oSecretárioMunicipal de Meio Ambiente

eoSecretárioMunicipal de Obras e Viação do Município de Colombo - PR.,no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva em veículos pesados da frota pública do Município de Colombo, com o fornecimento de peças.
VENCEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA– CNPJ SOB N° 08.699.477/0001-19.

Item	Produto	Unidade	Desconto (%)	Valor
1	Peças Originais para veículos Pesados	Unidade	15%	R$ 109.995,00
2	Serviço de elétrica em geral de veículos pesados (manutenção preventiva e corretiva de veículos)	Unidade	1%	R$ 109.995,00

Prazo de Vigência:O prazo de vigência das Atas de registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
Forma de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 14de dezembrode 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretária Municipal de Educação

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

JERÔNIMO STRAPASSON
SecretáriodeAgriculturae Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8A01058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 580/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022. PROCESSO: 8251/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468 e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro** - Matrícula: 14475.
Contratada: W.E.V COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.372.852/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o Edital.
Valor: R$ 75.574,94 (Setenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:90609BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 581/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022. PROCESSO: 8251/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468 e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro** - Matrícula: 14475.
Contratada: Azzure Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Eireli, inscrita no CNPJ n.º 37.082.727/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 41.795,00 (Quarenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3C0C1058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 583/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022. PROCESSO: 8251/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468 e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro** - Matrícula: 14475.
Contratada: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 05.700.700/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:90836128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 584/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022. PROCESSO: 8251/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468 e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro** - Matrícula: 14475.

Contratada: Messias & Nodari Ltda-Me, inscrita no CNPJ n.º 04.966.373/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 610.164,50 (Seiscentos e dez mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0DE86409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 101 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2021. PROCESSO: 14968/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78.
Objeto do Cancelamento: De acordo com o Processo Administrativo nº 14968/2022 e conforme Memorando nº 429/2022-SMS-CDM, decidem pelo CANCELAMENTO DO ITEM 101 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022, cuja especificação é (Rosuvastatina 10mg Comp).
Local e data: Colombo, 14 de dezembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5A881073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 PROCESSO: 29745/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES, inscrita no CNPJ sob nº 85.241.693/0001-67.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G. nº. 070408260 e CPF nº 020.546.539-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação e blocos de iluminação para atendimento das unidades de ensino municipais e demais prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: Lote 02 no valor de R$ 27.894,70 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. A Contratada para o Lote 02 deverá efetuar a retirada dos extintores no local indicado pelo Fiscal de Contrato em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada. Após a retirada dos equipamentos, a Contratada deverá efetuar a recarga dos extintores de acordo com as normas vigentes, e proceder à entrega em no máximo 05 (cinco) dias a contar da retirada dos mesmos do local.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A845AEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 378/2022

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 5.911,76 (Cinco mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos) à servidora pública municipal Sr.ª MATILDE KACHEL GONÇALVES portadora do RG nº 5.479.002-3/PR, inscrita no CPF nº. 754.761.509-00 titular do cargo efetivo de Telefonista matrícula nº 5861, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3° da EC 47/2005 - CF do Brasil, a partir de 22/12/2022.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DCA9B4B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 377/2022

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
JOELIZE MULLER CEVE	8.457.592-5/PR	Técnico em Enfermagem	37574	01/12/2022
SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	808.332.509-5/PR	Técnico em Enfermagem	37354	12/12/2022
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EB4E8CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022

Súmula: Mudança de endereço do PAV – Ponto de Atendimento Virtual – RFB.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - COMUNICAR que o endereço anterior assinado no Acordo de Cooperação Técnica n° 009/2021, na Rua Sebastiana Gomes Pepes Padilha, n° 138, foi alterado para a Avenida João Franco, n° 400.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DFB6A4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 08/2022

DA FINALIDADE: Contratação de empresa para aquisição de uma porta Pivotante Incolor, adesivo espelhado, Adesivo perfurado com Brasão e letreiros para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste
DO OBJETO*:* Contratação de empresa para aquisição de uma porta Pivotante Incolor 10 mm, adesivo espelhado para as 6 (seis) janelas , Adesivo perfurado com Brasão e letreiros para duas portas, cópia de chaves e fechadura para a nova cede do legislativo.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Empresa: Vidrotex, com cede na Rua Brasil, n 385, Missal, inscrito no CNPJ 072.585.915/0001-52

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.031.0001-2001- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de 4.181,00 (quatro mil, cento e oitenta e um reais)

DO PRAZO – entrega ate dia 21 de dezembro de 2022

JUSTIFICATIVA: para dar mais segurança e melhora o ambiente externo da nova cede do legislativo

Diamante D'Oeste, em 14 de dezembro de 2022

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F407195D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa Vidrotex, com cede na Rua Brasil, n 385, Missal, inscrito no CNPJ 072.585.915/0001-52. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de 4.181,00 (quatro mil, cento e oitenta e um reais)
A finalidade da referida dispensa, trata-se da contratação de empresa para aquisição de uma porta Pivotante Incolor 10 mm, adesivo espelhado para as 6 (seis) janelas, Adesivo perfurado com Brasão e letreiros para duas portas, cópia de chaves e fechadura para a nova cede do legislativo.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 14 de dezembro de 2022

ENIO DESSBESEL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:568AE4EF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa Vidrotex, com cede na Rua Brasil, n 385, Missal, inscrito no CNPJ 072.585.915/0001-52**,** sob processo de dispensa nº 08/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma porta Pivotante Incolor, adesivo espelhado, Adesivo perfurado com Brasão e letreiros para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste
VALOR: valor de 4.181,00 (quatro mil, cento e oitenta e um reais)
VIGÊNCIA: entrega ate dia 21 d dezembro de 2022

DIAMANTE D'OESTE-PR, 22 de dezembro de 2022

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E074B3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 81/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 14 de dezembro de 2022.
JAIME APARECIDO GUIMARAES
CONTRATANTE CONTRATADA
J. A. GUIMARAES - ME
CNPJ:060.250.310-00183

RG:57965460
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

1° Termo aditivo do contrato nº.1/2021, decorrente de Pregão n° 81/2021 de AQUISI..O DE PE.AS E SERVI.OS MEC.NICOS PARA MANUTEN..O PREVENTIVA E CORRETIVA DE VE.CULOS LEVES, M.DIO PORTE E PESADOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL; PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa J. A. GUIMARAES - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 06.025.031/0001-83, com sede no endereço RODOVIA PR 488, S/N, CENTRO, ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por JAIME APARECIDO GUIMARAES, portador do RG n° 57965460, portador do CPF sob n° 937.131.859-72, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/11/2023 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado a Ata de Registro de Preços sob nº 01/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 81/2021, com base na cláusula sexta, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta do contrato supra descrito, para o dia 29 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (29-11-2023).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 29/11/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:937.131.859-72
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:84D7C58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 98/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 199/2022, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 98/2022**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas (zero hora) e 01 (um) Arrastão/Grade, 01 (uma) Grade Niveladora, 01 (uma) Ensiladeira, Convênio MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 926002/2022, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante d Oeste/PR**; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 12 de dezembro de 2023**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
459-2022	**"**MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**"**, CNPJ sob nº. **12.457.976/0001-77**;	04.	35.700,00
460-2022	**"**DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**"**, CNPJ sob nº. **31.939.836/0001-80**;	02, 03.	59.500,00
461-2022	**"**DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**"**, CNPJ sob nº. **76.065.317/0001-78**;	01.	762.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F1F42591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO INEX 20/2018

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022
DIAMANTE DO OESTE 14 de dezembro de 2022.
ANUAR ESCOVEDO HELAYEL
CONTRATANTE CONTRATADA
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
CNPJ:826.478.840-00135
RG:099802167

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
5° Termo aditivo do contrato nº.373/2018, decorrente de Inexigibilidade n° 20/2018 de CONTRATA..O DE EMPRESA QUE ATUA NA .REA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS ENTRE O MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE E A CAPITAL CURITIBA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA.DE DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 82.647.884/0001-35, com sede no endereço AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 111, CENTRO, ESTREITO FLORIANOPOLIS-SC neste ato representada por ANUAR ESCOVEDO HELAYEL, portador do RG n° 099802167, portador do CPF sob n° 032.440.947-83, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/02/2023
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 373/2018, referente à licitação Inexigibilidade sob nº 20/2018, com base na cláusula sétima, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 05 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (05-02-2023).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO: Ratificam-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 05/11/2022 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:032.440.947-83
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:752EB371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISP 64/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado o senhor **JOÃO ADELAR KAFER,** Processo Licitatório sob nº 219/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 64/2022. OBJETO: A aquisição de pranchas de eucalipto, para a manutenção de pontes e pontilhões no interior do Município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 467/2022, datado 14 de Dezembro de 2022, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 14-12-2023.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"JOÃO ADELAR KAFER", Portador da CI-RG nº 9118822-8 SESP/PR.	16.520,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:995ECD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 179/2022

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 179/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. Fica alterado o descritivo do item 1 do lote 1, BEBEDOURO INOX, que passa a ter seguinte descritivo: "BEBEDOURO INOX de coluna. Capacidade de Refrigeração de 3,5 a 6,1 Litros/Hora. Equipado com compressor, fornecimento de água gelada, vedante em material atóxico, reservatório em material atóxico, tubulação de água em material atóxico, torneira latão forjado, gabinete em aço inox. Tensão 127v e/ou 220v, frequência 60Hz. Consumo de energia máximo de 18kwh/mês. Dimensões (AxLxP): entre: 95cmx33cmx28cm e 130cmx38cmx45cm, peso entre 15kg a 25kg. 1 ano de Garantia".

2. Fica alterado o descritivo do item 2 do lote 1, PURIFICADOR DE ÁGUA, que passa a ter seguinte descritivo: "PURIFICADOR DE ÁGUA Características mínimas: Gelada Suficiente para 25 Pessoas Armazenamento de Água Gelada e natural 2 Litros, entre: Altura: 35 a 53 cm, Largura 28 a 35 cm, Profundidade 35 a 42 cm. Vida Útil mínima do Elemento Filtrante 3.000 Litros, Capacidade de Refrigeração mínima de 3,0 Litros/Hora com ambiente a 32ºC e Água a 27ºC".

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 14h00min do dia 19/1/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 14h00min do dia 19/1/2023.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8D8C453

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19041/2022

DECRETO Nº 19041/2022

Declara a vacância do cargo público da servidora Catarina Zanardi Pessini, em razão da concessão de Aposentadoria Compulsória.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações e do Artigo 2º da Lei Complementar 152/15, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, em razão da Aposentadoria Compulsória, da servidora **CATARINA ZANARDI PESSINI**, matrícula funcional 90051-1, portadora da Cédula de Identidade nº 1.016.961-5/PR e do CPF nº 000.516.619-50, a partir de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:84C5BF21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19042/2022

DECRETO Nº 19042/2022

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo à professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Expedir Decreto concedendo Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento) da classe em que se encontra, com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	CPF	Escola em que atua	Período
16098-1	Liliam Carla Pinzon de Morais	062.397.809-10	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.12.2022 a 20.12.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51EC5B13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19043/2022

DECRETO Nº 19043/2022

Nomeia o Senhor Jobson Lorel Oliveira da Silveira para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JOBSON LOREL OLIVEIRA DA SILVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 7075885488/RS e do CPF/MF n.º 017.460.720-24, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 15 para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de dezembro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:55F04F34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19044/2022

DECRETO Nº 19044/2022

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Claudia Mertens Suhre.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) à servidora **CLAUDIA MERTENS SUHRE**, matrículas funcionais 11830-1 e 11830-2, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.117.079-0/PR e do CPF/MF n.º 920.830.050-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 02 a 09 de dezembro de 2022, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0B78173

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19045/2022

DECRETO Nº 19045/2022

Atualiza o valor da Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Atualiza, monetariamente, os valores referentes a Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2023 no percentual de 5,90%, conforme art. 305 da Lei Municipal n.º 1052/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1790259E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19047/2022

DECRETO Nº 19047/2022

Declara a vacância do cargo público da servidora Edna Mirian Testa, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professora, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a servidora **EDNA MIRIAN TESTA**, matrícula funcional 14877-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.110.985-9/PR e do CPF/MF n.º 618.290.139-04, a partir de 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A1FC4D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19049/2022

DECRETO Nº 19049/2022

Prorroga o Decreto n° 18201/2022, que contratou a Senhora Ediandra Izabel Hagemann Sakai.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer jurídico emitido em 08 de setembro de 2022, referente ao direito à estabilidade provisória para gestantes e até cinco meses após o parto.
D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga o Decreto n° 18201/2022, que contratou a Senhora **EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI**, portadora da Cédula de Identidade n° 10.668.586-0/PR e do CPF/MF n° 095.604.779-35, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, no período de 21 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AE703887

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 054/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO "APRENDE BRASIL" DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO; **CONTRATADO:** GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob o nº 75.104.422/0001-06, com sede a Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, E-mail: aprendebrasil@positivo.com.br, fone: (41) 3218-1000; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** amparado no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023; **VALOR**: R$ 2.061.006,92 (dois milhões, sessenta e um mil, seis reais e noventa e dois centavos); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 13 de dezembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B33890F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n° 055/2022; **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 79.197.448/0001-05, FILIADA E RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS. OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS VÁLIDOS PELAS 2ª E 3ª FASES DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SERIE OURO / 2022 NOS JOGOS EM DOIS VIZINHOS – PR, DISPUTADO PELA ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL – ADF / (GALO FUTSAL).**; **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR, CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, com sede a Rua Mateus Leme, nº 302, 1º andar, Conj. 02, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.510-190, E-mail: assofutsal@assofutsal.com.br, fones: (41) 3223-1246, responsável legal o(a) Sr(a). Aldemir Martinez, portador(a) do CPF nº 370.087.309-34 e RG nº 3.122.003-3; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).; **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 13 de dezembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CB233B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 041/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 041/2022

Considerando que foram poucos os orçamentos para a contratação de empresa ou instituição de ensino para a realização do concurso público para preenchimento de cargos no quadro efetivo de servidores do Município;

Considerando a necessidade de oportunizar à outras Instituições Públicas habilitadas e capazes de realizar todas as etapas do Concurso Público;

Considerando que a Universidade Federal do Paraná, Instituição de renome Federal, apresentou posteriormente, proposta para análise da Administração, com redução significativa no custo final para a realização do Concurso, aparentando vantajosidade à Administração Pública e,

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público.

O Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ nº. 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Luis Carlos Turatto, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** na data de 12 de dezembro de 2022, com base no inciso XII do art. 78 da Lei 8666/93, o **Contrato n.º 311/2022**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041/2022, celebrado com a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, E-mail: concursosfau@fundacaounicentro.com.br e telefone (42) 3623-5892, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus responsáveis legais Sr.(a) Fernando Franco Netto, CPF nº 594.546.107-59 e RG nº 8.061.707-0 e Sr.(a) Paulo Sérgio Syritiuk, CPF nº 604.164.599-00 e RG nº 4.100.822-9, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE 68 (SESSENTA E OITO) VAGAS E CADASTRO RESERVA EM 19 (DEZENOVE) CARGOS PÚBLICOS**, e a todos os termos dele.
Fica assegurado ao Contratado o ressarcimento constante no § 2º do art. 79 da Lei 8666/93.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DCDDBAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA-PRANCHA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MANGUEIRAS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 023/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
046	E. SANDRIN - MADEIREIRA LTDA. – ME	09.154.687/0001-94

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10DD3ADF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 077/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
148	CERRADO VIAGENS EIRELI	26.722.189/0001-10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CA895BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, POLVILHADEIRAS E PULVERIZADORES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 083/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
147	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	28.780.698/0001-24

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F3E7A61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03
REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03
Regulamenta a distribuição de aulas para Professores do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Dois Vizinhos, Silvana Aparecida Dal Molin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo DECRETO N.º 18384/2022 e com base na Lei Nº 1875/2014, resolve baixar normas para regulamentam a distribuição de aulas aos Professores inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS nas modalidades de Ensino Fundamental Matutino, Ensino Fundamental Vespertino, Educação Infantil, Inglês e Educação Física, para o ano letivo de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º As aulas e turmas para os Professores do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão distruibuidas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação atendendo os seguintes critérios:
I - Deverá ser suprimido primeiramente turmas de regência que estejam abertas, licença maternidade, licença para tratamento de saúde (INSS) e licença prêmio.
II - A distribuição das vagas para funções de professor de hora atividade serão distribuidas somente quando a demanda do Item I. for atendida;
III - A distribuição para professor de Sala de Apoio ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação;
IV - A distribuição seguirá a ordem de Classificação do Processo Seletivo Simplificado conforme convocação em Diário Oficial.

Parágrafo único: quando o professor PSS já estiver desempenhando sua função, não poderá largar suas atribuições depois de admitdo, para assumir turno suplementar.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2022.

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto N.º 18384/2022

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26CBD52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 04

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 04

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações,

Resolve:

Art 1º: APROVAR o plano de ação referente ao "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás Famílias com gestantes e ou crianças de 0 a 6 anos. Primeira Infância"- Deliberação nº047/2022- CEDCA/PR.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 13 de dezembro de 2022

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BAA12033

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO -

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses – PR, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízos aos direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata publicação do extrato da Ata de registro de Preços, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado.
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam**convalidados**os atos do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0017/2021; referentes ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 0013/2021, cujo extrato constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Registre-se, Publique-se.
Doutor Ulysses/PR, 14 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0017/2021.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0013/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **VONILDA PRODOSSIMO BRAINE**, com sede a Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, n°76, Centro, na Cidade Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 41.487.401/0001-03.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0013/2021.

VALOR R$ 109.634,00(CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 09 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:159548A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0073/2022.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0035/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0073/2022.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0035/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **WALTER LÚCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, CEP: 83.570-000 Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita na CNPJ nº **04.262.074/0001-57.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 700 KITS DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA CONCESSÃO EM ATENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS

EVENTUAIS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL REALIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Valor Total Homologado – R$ 116.795,00(CENTO E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 14 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FB3ABDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2022 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A VEREADORA SRA. MARIA ANDRADE LEAL DOS SANTOS.

PORTARIA N° 010/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a vereadora Sra. MARIA ANDRADE LEAL DOS SANTOS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **PEDRO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença a Maternidade Nº 01/2022 e documentos em anexo,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a Sra. **MARIA ANDRADE LEAL DOS SANTOS,** portadora do RG: 9.829.826-6, inscrita no CPF Nº 056.150.409-12, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES-PR, pelo período de 120 dias a partir de 15/12/2022.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E585975F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 113/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Jonathan Campestrini de Mattos

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolo n° 450/2022;

RESOLVE:

CONCEDER a Jonathan Campestrini de Mattos
, servidor ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula 290-1, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 06/12/2022 a 20/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
prefeitA municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CCEC5C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 821/2022

LEI N.º 826/2022

Súmula: Altera o art. 1º da lei Municipal nº 821/2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61, inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 821/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins industriais o seguinte bem imóvel:
Parte de 01 (um) barracão de alvenaria, construído sobre o Lote nº 1-A-3 (Matrícula n. 5.491) da Quadra n. 20 (vinte), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR. A comodatária terá direito a 509,50m² da área total do barracão.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 14 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO Nº: 02/2022
CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**
CONCESSIONÁRIA: **THA TEXTIL LTDA**

Pelo presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, estabelecido à Rua João Arisi, 115, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP.: 85618-000, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **VALMOR FELIPE JUNIOR,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG da SESP/PR sob o n.º 8.002.483-5 e no CPF/MF sob n.º 035.263.269-08, doravante denominado simplesmente de **"CONCEDENTE"** e, de outro lado **THA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 46.266.588/0001-20, estabelecida na Rua Frederico Tecchio, 124, Bairro Industrial I, Flor da Serra do Sul-PR, neste ato representada por SINVAL THIVES PIMENTEL**,** doravante denominada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA",** sob as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como **OBJETO o imóvel:** Parte de 01 (um) barracão de alvenaria, construído sobre o Lote nº 1-A-3 (Matrícula n. 5.491) da Quadra n. 20 (vinte), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR. A comodatária terá direito a 509,50m² da área total do barracão.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: Através do presente TERMO DE CONCESSÃO, o **CONCEDENTE** faz a concessão de uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira à **CONCESSIONÁRIA** que o utilizará estrita e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades descritas em seu contrato social, de acordo com o prazo e condições previstos neste pacto.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO: A Cessão realizada através do presente Termo, sob a forma de TERMO DE CONCESSÃO, terá o prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura deste, podendo ser renovado por igual período, desde que haja manifesto interesse por escrito da CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e haja concordância da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO: À título de contraprestação pela CONCESSÃO do imóvel constante no objeto do presente termo, a CONCESSIONÁRIA deverá promover a geração de, no mínimo, 02 (dois) empregos diretos e 02 (dois) indiretos, além de promover, às suas expensas, os reparos necessários ao uso e conservação do imóvel, de acordo com o estabelecido neste pacto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A comprovação do cumprimento do disposto nesta CLÁUSULA QUARTA deverá ser realizada de forma semestral junto ao setor de licitações do município CONCEDENTE;

PARAGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do disposto nesta CLÁUSULA QUARTA implicará no pagamento de R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês em que não cumprida a condição à título de contraprestação pelo uso do imóvel, valor este que será reajustado a cada 12 (doze) meses pelos índices previstos e acumulados no período anula do IGP-M/FGV ou outro índice que vier a lhe substituir, além da REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO caso evidenciado o não cumprimento por mais de 12 (doze) meses consecutivos ou alternados.

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento do valor previsto no Parágrafo Segundo desta CLÁUSULA QUARTA deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil posterior ao mês da apuração do descumprimento da condição prevista no *caput* sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estipulado, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGP-M/FGV.

CLAUSULA QUINTA – USO E CONSERVAÇÃO: A CONCESSIONÁRIA usará e fluirá o bem imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA, assumindo na íntegra a responsabilidade de zelar e manter o bem em plenas condições de uso, devendo para tanto, efetuar limpeza, manutenção e consertos, quando necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e alvarás necessários ao funcionamento do empreendimento (municipais, estaduais e federais) devendo apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura deste termo sob pena de rescisão.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA: A CONCESSIONÁRIA assume a total responsabilidade sobre referido imóvel, respondendo por quaisquer danos, quer sejam morais, materiais e ambientais decorrentes da utilização do mesmo, bem como se compromete utilizá-lo exclusivamente para a finalidade descrita na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo, devendo pagar as despesas decorrentes da manutenção do imóvel, inclusive agua e luz, bem como realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel que incorporarão ao patrimônio da CONCEDENTE ao final do contrato, não ceder o imóvel para terceiros e, ao final do contrato, devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, promovendo, inclusive, os reparos necessários na área utilizada e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE: Por intermédio do presente termo a CONCEDENTE se compromete a se abster de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, o imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA durante o prazo de vigência do contrato, devendo comunicar a CONCESSIONÁRIA a intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final do pacto.

CLAUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO: Uma vez findo o prazo de concessão e constatado o desinteresse das partes na prorrogação, o imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA deverá ser devolvido ao CONCEDENTE em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA a promover todas as recuperações que venham a ser necessárias do imóvel e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo da rescisão do presente termo à critério da CONCEDENTE, com a desocupação imediata do imóvel sem qualquer direito de indenização, a CONCESSIONÁRIA será penalizada com multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor descrito no PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA QUARTA deste contrato caso cometa as infrações relacionadas a seguir:

Falta de limpeza do espaço físico e instalações do imóvel objeto deste Contrato;

Não pagar no vencimento as despesas referentes a água, luz ou quaisquer outras que venham a incidir em decorrência do uso do imóvel;

Causar quaisquer danos ao imóvel ou seu entorno, à CONCEDENTE ou à terceiros, quer sejam materiais, morais ou ambientais em decorrência da utilização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

Deixar de atender as convocações e solicitações do CONCEDENTE;

Transferir, alugar, sub-rogar, doar ou, mediante a utilização de qualquer artifício, passar para terceiros durante a vigência da CONCESSÃO as obrigações e/ou responsabilidades assumidas perante a contratante.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor disposto NESTA CLÁUSULA não desonera a CONCESSIONÁRIA do pagamento de eventuais multas, indenizações e/ou despesas relativas à recomposição dos prejuízos por ela ocasionados em decorrência da utilização indevida do imóvel concedido.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste **TERMO DE CONCESSÃO** será exercido pelo Departamento de Licitações juntamente com a Secretaria de Indústria e Comércio Municipal, a qual deverá elaborar o competente relatório toda vez que efetuar a fiscalização e encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste TERMO DE CONCESSÃO serão regulados pelo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir duvidas quanto ao fiel cumprimento deste TERMO.

E, por estarem justos e acertados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Flor da Serra do Sul/PR, xx de xx de 2022.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Concedente

THA TEXTIL LTDA
Concessionária

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:A795313F

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS 14/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 014/2022

SUMULA: Aprovação da Retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física Financeira para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 13 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Retificação da Prestação de Contas do Demostrativo Sintético Anual de Execução Física-Financeira para o Bloco de Proteção Social Básica no Sistema SuasWeb referente ao exercício 2020.

Art. 2° - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contraria.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2022.

TULCE DAWIES WARMBIER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:48318EC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 398/2022

PORTARIA Nº 398/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **SEBASTIÃO EMIDIO ANHAIA DOS SANTOS,** inscrito no RG sob Nº 48391982 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquina , a partir de 15 de dezembro de 2022, referente ao Período Aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 14 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C45944E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: JOSE CARLOS NEVES 07218227970,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica especializada em locução e elaboração de textos para cerimoniais e abertura de eventos gerais promovidos pelo Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência do contrato	: 31 de março de 2023.

Flórida, **01 de dezembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:707AE62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Objeto	: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida-PR.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **24 de novembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:15EC87FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida-PR.
Valor total da Contratação	**: R$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **24 de novembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:F2EB018A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
ATA 04-2022

Ata nº 04/2022
Aos seis e um dias do mês de dezembro ano dois mil e vinte e dois , reunira-se na sala de reuniões do Teatro João Maurina situado a Rua General Osório nº510 centro, às 10h00 para tratar assuntos pertinentes a Educação do Município de Foz do Jordão. A Pauta da reunião segue na seguinte ordem: Projeto Base referente licitação dos uniformes escolares para o ano de dois mil e vinte e três; projeto base referente a

compra das apostilas material didático para os alunos do ensino fundamental I da Escola Padre Emílio Barbieri: Aquisição de veículo tipo mini van; implantação do sistema prevenção de incêndio de hidrante; aditivo a obra da super/creche. Dado Início a Reunião a Presidente Sra. Marli Cleusa Ramos de Lima deu as boas-vindas aos membros presentes do conselho Municipal de Educação a mesma relatou em seguida sobre os assuntos da pauta da reunião, colocando aos mesmos sobre as licitações programadas bem como as licitações que já estão concluídas para as aquisições que serão feitas como: aquisição de apostilas material didático que será usado no ano subsequente este para o uso dos alunos e professores no valor estimado em 196.688,00(cento e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais) e também a licitação que já está programada para a compra do kit de uniforme escolar referente ao ano de (2023) o kit será completo, calçado, calça camiseta, blusa e mochila valor estimado em 266.000,00(duzentos e sessenta e seis mil reais) onde se encontra em fase licitatória junto ao departamento de licitação. Em sequencia nesta reunião a mesma colocou sobre a necessidade da construção do muro de contenção na obra da super-creche repassado pelo setor de engenharia, por ser de necessidade extrema a construção deste muro de contenção em concreto armado e alvenaria com blocos cerâmicos e também a pavimentação com blocos intervalados (paver) no pátio da super-creche esta intervenção se faz necessária para melhoria ao acesso a entrada e circulação de pedestres, a qual será pago com recursos próprios oriundos do município sendo o valor estimado dessa obra complementar em 112.672,78 (cento e doze mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). A Presidente colocou também sobre aquisição compra de um carro tipo mini van de sete lugares que será para uso da educação, foi adquirido com recursos do município na importância de 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais). Ainda nesta reunião a presidente Marli Cleusa Ramos de Lima falou aos demais membros sobre a implantação do hidrante, projeto do sistema de prevenção de incêndio o qual se encontra em fase de licitação e que este depois de licitado irá para fase de liberação para instalação nas dependências da Escola Padre Emilio Barbieri abrangendo o Anfiteatro João Maurina, visto que já havia solicitado esta implantação pelo corpo de bombeiros valor estimado de 218.00,00(duzentos e dezoito mil reais). Em sequencia a presidente deixou aberta a reunião para que os membros tivessem a vez de opinar sobre os assuntos colocados em pauta. Os membros do conselho CME, analisaram e debateram as propostas colocadas em pauta depois de analisar às mesmas definiram por aprovar as aquisições por ser necessário aos setores da educação municipal, ficando assim aprovada a compra dos itens acima citados. A presidente salientou de que as informações relatadas foram repassadas pela Secretaria de Finanças setor de planejamento e Licitação da prefeitura de Foz do Jordão pelo Sr. Luciano Henrard, e que as informações por serem verídicas estão no portal de transparência do município por se de ações administrativas relacionadas a Educação de Foz do Jordão. Não havendo nada mais nada a tratar nesta reunião, esta ata lida aprovada pelos membros do conselho, dato e assino assim como os demais participantes.

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:4210E977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4962_22 - REVISÃO GERAL 2023

LEI MUNICIPAL N.º 4.962, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, no percentual de 6,00% (seis inteiros por cento) com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do piso nacional da educação, fica garantido aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso.

Art. 2º À revisão ora autorizada excetuam-se aos servidores inativos sem direito à paridade;

Art. 3º Fica alterado o valor constante no caput, do artigo 56, da Lei Municipal n.º 3.829, de 25 de maio de 2011:

"Art. 56. O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de subsídio mensal, no valor correspondente a R$ 4.634,46 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), reajustável de acordo com a remuneração dos funcionários Municipais." (NR)

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos Agentes Políticos do Executivo Municipal, no percentual de 6,00% (seis inteiros por cento) com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Ficam automaticamente no momento de compilação alterados os valores constantes no Anexo XIII da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e o Anexo III da Lei Municipal n.º 4.600 de 18 de setembro de 2018 e alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014, resguardando os casos dos pisos constante no parágrafo único do art. 1º desta lei e os redutores constitucionais.

Art. 6º Esta Lei possui de caráter especial em relação aos estatutos e demais legislações e entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:397705BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4961_22 - PERMUTA - VILMAR BOTTIN

LEI MUNICIPAL N.º 4.961, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza subdivisão do Lote n.º 74-T da Gleba 57-FB, de propriedade VILMAR BOTIN, JOSCENEIDE FLESSAK BOTTIN, OTACILIO BOTTIN E NEUZA MARIA PANSERA BOTTIN e permutado com o Lote 14 da Quadra 1.598 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza subdivisão do Lote n.º 74-T da Gleba 57-FB, de propriedade VILMAR BOTIN, JOSCENEIDE FLESSAK BOTTIN, OTACILIO BOTTIN E NEUZA MARIA PANSERA BOTTIN, com área de 10.897,61m2 (dez mil, oitocentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 26.055, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de permuta:

I - Lote n.º 74-T da Gleba 75-FB, com área de 7.074,04m2 (sete mil e setenta e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

II - Lote n.º 74-T-1 da Gleba 75-FB, com área de 3.823,57m2 (três mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º Fica desafetado e o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis:

I - Lote 14 da quadra 1.598 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 337,73m2 (trezentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 34.581, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

II - Lote n.º 74-T-1 da Gleba 75-FB, de propriedade VILMAR BOTIN, JOSCENEIDE FLESSAK BOTTIN, OTACILIO BOTTIN E NEUZA MARIA PANSERA BOTTIN, com área de 3.823,57m2 (três mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), no caso, conforme subdivisão do inciso II do art. 1º desta lei.

Art. 3º A permuta de que trata o art. 2º desta lei se presta para regularização fundiária.

Art. 4º Os bens objeto da presente transação foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria n.º 327 de 2018, nos seguintes valores:

I - Lote 14 da quadra 1.598 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 337,73m2 (trezentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), avaliado no valor de R$ 172.242,30 (cento e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);

II - Lote n.º 74-T-1 da Gleba 75-FB, de propriedade VILMAR BOTIN, JOSCENEIDE FLESSAK BOTTIN, OTACILIO BOTTIN E NEUZA MARIA PANSERA BOTTIN, com área de 3.823,57m2 (três mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), no caso, conforme subdivisão do inciso II do art. 1º desta lei, avaliado no valor de R$ 250.329,12 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Art. 5º A diferença, no valor de R$ 78.086,82 (setenta e oito mil e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), em favor de VILMAR BOTTIN E OUTROS, servirá para compensação do ITBI, no valor de R$ 3.444,84 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e remanescente será pago de maneira parcelada.

Art. 6º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 7º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida transação correrão a conta de cada permutante relativa ao imóvel recebido.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F0139029

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4960_22 - AUXÍLIO ALUGUEL

LEI MUNICIPAL N.º 4.960, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefício de Auxílio Aluguel às famílias que menciona e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício de Auxílio Aluguel para 02 (duas) famílias desalojadas em virtude de determinação da COMPDEC, à Rua Santo Inácio de Loyola, n.º 44 e 64, em função de risco de deslizamento de terra próximo as residências.

§ 1º Considerando a excepcionalidade da situação fica autorizado o pagamento de Auxílio Aluguel pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato próprio do Poder Executivo mediante prévia manifestação da COMPDEC ou da Defesa Civil.

§ 2º A primeira parcela do benefício será paga até o trigésimo dia após a publicação desta lei.

§ 3º As demais parcelas serão pagas mensalmente mediante crédito em conta bancária de titularidade da parte.

§ 4º O benefício previsto nesta Lei não configura assunção de responsabilidade e deverá ser posteriormente abatido de eventuais verbas que eventualmente sejam declaradas como devidos aos beneficiários.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71BBE9C5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4959_22 - ALTERA 2152_93 - ISS TRANSPORTE COLETIVO

LEI MUNICIPAL N.º 4.959, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 2152, de 10 de dezembro de 1993 que "dispõe sobre o Código Tributário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 32 da Lei Municipal n.º 2152, de 10 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....
I - Itens 4.17 a 4.21, 8.01, 8.02, 10.09, 14.04, 16.01 e 17.25 - 2%;
II - .....
III - .....
IV - .....
V - ....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9AB8F399

ASSESSORIA LEGISLATIVA
462_22 - LICENÇA MATERNIDADE - MARCIA APARECIDA MACHADO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 462 DE 13 DEZEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora MARCIA APARECIDA MACHADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARCIA APARECIDA MACHADO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 12.678/2022, a partir de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3AE6F35

ASSESSORIA LEGISLATIVA
460_22 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - MARIZILDA APARECIDA GONDAKI RIBEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 460 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Reduzir a jornada de trabalho da servidora MARIZILDA APARECIDA GONDAKI RIBEIRO, para 30 (trinta) horas semanais, sem prazo, a partir de 01 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo n.º 9.718 de 2022 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o despacho n.º 7 - 9.718 /2022 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem prejuízo dos vencimentos da servidora MARIZILDA APARECIDA GONDAKI RIBEIRO, matrícula 1126881, para 30 (trinta) horas semanais, sem prazo, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:882C3D7A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
461_22 - LICENÇA MATERNIDADE - ELISABETE KAUPKA FRUET

PORTARIA MUNICIPAL N.º 461 DE 13 DEZEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora ELISABETE KAUPKA FRUET.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELISABETE KAUPKA FRUET licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 12.545/2022, a partir de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:69323C78

ASSESSORIA LEGISLATIVA
463_22 - GRUPO DE TRABALHO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 463 DE 14 DEZEMBRO DE 2022

Institui grupo de trabalho para propor diretrizes à implementação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº. 14.133/2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Município ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à Lei nº. 14.133/2021 os atos normativos, ferramentas e outros instrumentos internos; e

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c art.193 da Lei nº. 14.133/2021 findará em 31 de março de 2023, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial da referida lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para propor diretrizes à implementação da Lei nº. 14.133/2021 no Município de Francisco Beltrão, com a seguinte composição:

I - PATRÍCIA REGINA MILLANI - Controle Interno;

II - CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE - Procuradoria;

III - MARCOS RONALDO KOERICH - Secretaria de Administração;

IV - DANIELA RAITZ - Departamento de Licitações;
V - SAMANTHA MARQUES PÉCOITS - Departamento de Licitações;

VI - LORIZETE ARTUZO - Departamento de Licitações;

VII - RAFAEL DAL ZOTTO - Secretaria de Viação e Obras;

VIII - CLÁUDIO KOZAN - Secretaria de Viação e Obras; e

IX - SUZANE VOLLMERHAUSEN - Secretaria de Educação.

§ 1º Os servidores indicados nos incisos I a IX permanecem vinculados ao Grupo de Trabalho enquanto perdurar esta convocação.

§ 2º Podem ser designados outros integrantes de áreas específicas para colaborar circunstancialmente com as atividades, a critério da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete executar as tarefas a seguir transcritas e outras correlatas:

I - realizar estudos e discussões com o objetivo de elaborar minutas de atos normativos e regulamentares e indicar providências administrativas para implementação da Lei nº. 14.133/2021;

II - atribuir responsabilidades e distribuir tarefas a cada membro por ação a ser implementada; e

III - definir o passo a passo e o cronograma de implantação de cada ação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deve realizar reuniões ordinárias semanalmente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deve apresentar ao Prefeito as minutas propostas para regulamentação da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:183B85DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
640_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - MONICA ASCOLI BUENO

DECRETO MUNICIPAL N.º 640 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera MONICA ASCOLI BUENO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MONICA ASCOLI BUENO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANOEL DA SILVA, a partir de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0DA504E2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
641_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ALESSANDRA DA SILVA FLORIANO

DECRETO MUNICIPAL N.º 641 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ALESSANDRA DA SILVA FLORIANO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 12.466/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ALESSANDRA DA SILVA FLORIANO, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-01 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:90BFD242

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2022,DE 14 DE DEZEMBRODE 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2022,DE 14 DE DEZEMBRODE 2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, relativo ao 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR que dispõe sobre o repasse de recursos aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS's para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 14 de dezembro de 2022 e registrada na Ata nº 013/2022/CMAS,
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar,sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, relativo ao 2º semestre de 2021.
ARTIGO 2º Aprovar,sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, relativo ao 2º semestre de 2021.
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

ANDRESSA BOURSCHEIT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:55FE8DFF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
638_22 - EXPEDIENTE INTERNO

DECRETO MUNICIPAL N.º 638 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022
(Republicado por incorreção no D.O.M. 13/12/2022)

Estabelece o horário de expediente para os serviços administrativos e estabelece o período de férias programadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços administrativos do Município de Francisco Beltrão permanecerão fechado ao público a partir do dia 21 de dezembro de 2022 até o dia 4 janeiro de 2023.

§ 1º Durante o período compreendido no *caput* haverá expediente interno.

§ 2º Os processos licitatórios com data de abertura marcada para o período acima mencionado terão seu andamento normal, ficando com plantão no Protocolo e Comissão de Licitações.

§ 3º Não haverá restrição para pagamento de tributos municipais com vencimento nesse período.

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuem calendário específico diferenciado que regerão suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6DC6A4CE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
464_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ELIZIANE LUÍSA MIRANDA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 464 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede à servidora ELIZIANE LUÍSA MIRANDA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIZIANE LUÍSA MIRANDA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 220661, a partir de 01 de fevereiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DC244748

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 035 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido a servidora **DILMA ABATI,** servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais – nível 01 – AV 5, progressão por grau de escolaridade, enquadrando-a no AV 10 do nível 01, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:367647DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 185/2022
OBJETO – Contratação de serviços para restauração de 183,93m2 de piso de tacos de madeira no prédio do CMEI Diva Martins, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

FORNECEDOR: JORGE HENRIQUE RODRIGUES 08340954911 (PREMIUM)
CNPJ Nº: 44.644.448/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 10.116,15 (dez mil, cento e dezesseis reais e quinze centavos).

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:553F4739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022 – Processo nº 1090/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, material esportivo e pedagógico e outros, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 01 R$ 830,90; ITEM 07 R$ 664,00.
2 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA. CNPJ Nº 05.626.958/0001-06. ITEM 02 R$ 18.680,00.
3 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ Nº 18.066.360/0001-51. ITEM 03 R$ 41.600,00.
4 - ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA. CNPJ Nº 79.984.357/0001-01. ITEM 05 R$ 3.369,00.
5 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM 09 R$ 78,64; ITEM 10 R$ 92,69; ITEM 11 R$ 167,67; ITEM 12 R$ 168,90; ITEM 13 R$ 81,33; ITEM 14 R$ 158,33; ITEM 15 R$ 440,33; ITEM 18 R$ 207,73; ITEM 19 R$ 158,10; ITEM 20 R$ 204,38; ITEM 22 R$ 914,16.
6 - MB CATARINENSE EIRELI. CNPJ Nº 16.961.181/0001-52. ITEM 23 R$ 4.504,30.
FRUSTRADO: 01, 04.
DESERTO: 08, 16, 17, 21.
VALOR TOTAL R$ 84.640,42 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0149FD43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

OBJETO: Prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante realização de curso fechado (in company) aos servidores municipais, visando a atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021), a ser realizado no dia 16/12/2022, em formato on-line.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 30.592.834/0001-02

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	85145	Prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante realização de curso fechado (in company) aos servidores municipais, visando a atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a ser realizado no dia 16/12/2022, em formato on-line.	10.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 110/2022: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AF982A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 – Processo nº 663/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - INTERBOOK LIVROS LTDA. CNPJ Nº 01.918.078/0001-52. ITEM 01 R$ 37,20; ITEM 37 R$ 41,00; ITEM 50 R$ 300,00; ITEM 71 R$ 487,00.
2 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA. CNPJ Nº 11.311.279/0001-40. ITEM 02 R$ 39,10; ITEM 03 R$ 42,09; ITEM 04 R$ 26,70; ITEM 05 R$ 22,05; ITEM 11 R$ 38,41; ITEM 12 R$ 25,35; ITEM 15 R$ 26,90; ITEM 19 R$ 32,90; ITEM 25 R$ 41,07; ITEM 26 R$ 56,83; ITEM 28 R$ 44,25; ITEM 32 R$ 47,92; ITEM 33 R$ 30,90; ITEM 44 R$ 267,90; ITEM 45 R$ 126,57; ITEM 46 R$ 180,02; ITEM 47 R$ 150,79; ITEM 48 R$ 96,07; ITEM 52 R$ 79,68; ITEM 54 R$ 83,67; ITEM 55 R$ 79,70; ITEM 57 R$ 77,77; ITEM 60 R$ 142,19 ITEM 64 R$ 143,90; ITEM 68 R$ 143,82; ITEM 69 R$ 119,00; ITEM 70 R$ 6714,30; ITEM 72 R$ 176,89; ITEM 78 R$ 42,11; ITEM 79 R$ 44,46; ITEM 81 R$ 304,90; ITEM 84 R$ 41,16; ITEM 89 R$ 120,50; ITEM 90 R$ 29,90.
3 - BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ Nº 36.544.630/0001-74. ITEM 06 R$ 33,00; ITEM 07 R$ 28,90; ITEM

08 R$ 28,00; ITEM 09 R$ 30,00; ITEM 13 R$ 26,00; ITEM 16 R$ 30,00; ITEM 17 R$ 29,00; ITEM 21 R$ 35,00; ITEM 23 R$ 27,43; ITEM 29 R$ 32,00; ITEM 30 R$ 23,00; ITEM 31 R$ 25,13; ITEM 35 R$ 34,74; ITEM 41 R$ 29,00; ITEM 65 R$ 38,31; ITEM 66 R$ 24,90; ITEM 67 R$ 25,91; ITEM 75 R$ 41,00; ITEM 76 R$ 36,22; ITEM 77 R$ 41,15; ITEM 82 R$ 32,17; ITEM 83 R$ 34,70; ITEM 85 R$ 50,57; ITEM 86 R$ 33,90; ITEM 88 R$ 37,55.
4 - SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS – EIRELI. CNPJ Nº 76.484.104/0001-80. ITEM 14 R$ 35,00; ITEM 18 R$ 28,57; ITEM 22 R$ 46,00; ITEM 24 R$ 33,59; ITEM 27 R$ 26,60; ITEM 34 R$ 40,00; ITEM 39 R$ 40,00; ITEM 43 R$ 236,50; ITEM 51 R$ 71,88; ITEM 53 R$ 88,10; ITEM 56 R$ 82,04.
5 - H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS EIRELI. CNPJ Nº 50.665.967/0001-60. ITEM 20 R$ 44,00; ITEM 36 R$ 51,00; ITEM 40 R$ 46,20; ITEM 61 R$ 195,00.
VALOR TOTAL R$ 83.802,75 (oitenta e três mil e oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:721C9858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

OBJETO: Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carca seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Marca	Unidade	Quantidade	Valor total R$
01	TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA	FOTON	UN	1,00	285.000,00
02	TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA	FOTON	UN	1,00	485.000,00

Valor total dos gastos com o Pregão Eletrônico nº193/2022: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61E40716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 – Processo nº 1007/2022.
OBJETO: Aquisição de kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 40.689.972/0001-50. ITEM 02 R$ 237,29.
2 - R3 TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 28.254.793/0001-94. ITEM 03 R$ 1.999,00; ITEM 06 R$ 31,25.
3 - MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ Nº 20.988.198/0001-70. ITEM 04 R$ 161,25.
4 - MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 42.923.049/0001-66. ITEM 05 R$ 1.333,06.
FRUSTRADO: 01.
VALOR TOTAL R$ 60.189,60 (sessenta mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:74731551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R$ 13,30; 04 R$ 17,99; 05 R$ 12,00; 06 R$ 14,00; 07 R$ 14,99; 08 R$ 8,00; 09 R$ 13,48; 10 R$ 37,22.
2 - COMPANHIA ULTRAGAS S/A. CNPJ nº 61.602.199/0232-44. ITENS 02 R$ 12,00; 11 R$ 116,00.
DESERTO - 01
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.626,80 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:112852DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIOA Nº 07/2022

OBJETO: Execução de recape de vias urbanas em CBUQ sobre pedras irregulares, totalizando 2.398,30 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Bairro Pinheirão, na Rua INDAIATUBA, trecho entre a Rua Taubaté e Avenida Guaratinguetá e na Rua AMAPÁ, trecho entre Avenida Guaratinguetá e Rua Sorocaba.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	460.317,41

Valor total dos gastos com a Concorrência nº 07/2022: R$ 460.317,41 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:67B6E962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDITORA FTD S/A.
ESPÉCIE: Contrato nº 1229/2022 - referente ao processo de inexigibilidade nº 108/2022.
OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino FTD composto por materiais didáticos para os alunos, material do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 168.705,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.46.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:813FB52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POLO REPRESENTACOES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1223/2022 - referente a Pregão nº 199/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para utilização na rede de atenção da linha de cuidado da saúde das pessoas com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ESPORTIVA RV - EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 1224/2022 - referente a Pregão nº 199/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para utilização na rede de atenção da linha de cuidado da saúde das pessoas com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.846,22 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 1225/2022 - referente a Pregão nº 199/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para utilização na rede de atenção da linha de cuidado da saúde das pessoas com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 2.273,00 (dois mil, duzentos e setenta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1226/2022 - referente a Pregão nº 199/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para utilização na rede de atenção da linha de cuidado da saúde das pessoas com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1227/2022 - referente a Pregão nº 199/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para utilização na rede de atenção da linha de cuidado da saúde das pessoas com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5610	08.006.10.301.1001.2046	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5471	08.006.10.301.1001.2046	518	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
5612	08.006.10.301.1001.2046	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CFFEDEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos de informática e tecnologia para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0003C90F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 614/2022

PORTARIA Nº 614/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra.**ANITA DUDEK,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 09/01/2023** com retorno em **10/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7174CF0D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 615/2022

PORTARIA Nº 615/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**MICHELE PORTMAN DE LIMA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4E619B9D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 616/2022

PORTARIA Nº 616/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ROSICLER SCHOMA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:257F6FB2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 617/2022

PORTARIA Nº 617/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr.**NEANDER BENAZZI,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B8E58EC5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 618/2022

PORTARIA Nº 618/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ELISANGELA ASSUNÇÃO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2B84E868

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 619/2022

PORTARIA Nº 619/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**JULIANA APARECIDA SOUZA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B007BD9C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 620/2022

PORTARIA Nº 620/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**MARCIA TEREZINHA COSTA MAIDANA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BED5DDC9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 621/2022

PORTARIA Nº 621/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra.**JILCE APARECIDA KUKUL,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 09/01/2023** com retorno em **10/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B70D2817

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 622/2022

PORTARIA Nº 622/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ELAINE DE FATIMA KRULICOSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C750DA3A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 623/2022

PORTARIA Nº 623/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ELIANE MARQUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:41261D38

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 624/2022

PORTARIA Nº 624/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ANDRESSA CAROLINE FURTADO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:26C7B576

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 625/2022

PORTARIA Nº 625/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 06 dias de férias regulamentares, a Sra.**SUEDI CRISTIANE BUDNHAK,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **02/01/2023 até 07/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9E49D36E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 626/2022

PORTARIA Nº 626/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **IVANIR PINTO DA LUZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **02/01/2023 até 16/01/2023** com retorno em **17/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:62A82995

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 627/2022

PORTARIA Nº 627/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **JOÃO VITOR RODRIGUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:971A9181

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 628/2022

PORTARIA Nº 628/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8EE2F0C2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 629/2022

PORTARIA Nº 629/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **MATEUS MUSSIO FERNANDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **02/01/2023 até 16/01/2023** com retorno em **17/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B8B3DC68

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 630/2022

PORTARIA Nº 630/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **CRISTIANE DE FATIMA CORREIA ZAIONS SAMPAIO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0881F6D0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 631/2022

PORTARIA Nº 631/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **KATIA VIVIANE TEIXEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 09/01/2023** com retorno em **10/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:27C98A83

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 632/2022

PORTARIA Nº 632/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:88F9B4B4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 633/2022

PORTARIA Nº 633/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **DONAZIR NATEL STEPSUK,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0568D0D2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 634/2022

PORTARIA Nº 634/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **DULCIDIA ADRIANE MIERSCH,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E2A52710

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 635/2022

PORTARIA Nº 635/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **NEUZA BARRIDA GIROTTO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9740E10B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 636/2022

PORTARIA Nº 636/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **VANDERLEIA EMER,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F37B9CB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º634/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 81/2022 – PROCESSO Nº. 160/2022, tendo por objeto Contratação de empresa para realização de transporte terrestre intermunicipal, visando cumprir o convênio n.º 141/2022 - SESP/DAPEEN e Plano de Trabalho, celebrado entre o Município e o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN;

Considerando não existirem empresas contratadas, não terem sido realizados pagamentos ou serviços no referido Processo Licitatório;

Considerando que o Município tem realizado o objeto contratual com veículo próprio, não havendo necessidade atual da referida prestação de serviços;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 81/2022 – PROCESSO Nº. 160/2022, tendo por objeto Contratação de empresa para realização de transporte terrestre intermunicipal, visando cumprir o convênio n.º 141/2022 - SESP/DAPEEN e Plano de Trabalho, celebrado entre o Município e o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A1843B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º635/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 104/2022 – PROCESSO Nº. 210/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de General Carneiro-PR", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Lote 01 da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 104/2022 – PROCESSO Nº. 210/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de General Carneiro-PR", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5C33814E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 210/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico

Licitação: nº 104/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de General Carneiro-PR
LOTE: 01 – GASOLINA E ETANOL

Considerando o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 104/2022 – Processo n° 210/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de General Carneiro-PR;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e a Súmula 473 do SFT;

Declaro **REVOGADO**, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão demandante da licitação in situ, o **LOTE 01** do Pregão Eletrônico nº: 104/2022, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos.

Aos interessados fica concedido, nos termos do art. 109, inciso I, "c", da Lei nº 8.666/93, prazo para interposição de recurso.

General Carneiro, Estado do Paraná em 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F41E8670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 172/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de 2022, nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 525, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná**, denominada de "CONTRATADA", pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO,** a qual passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2E679412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 322/2021
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB N 322/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Aos décimo quarto dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n 07.451.142/0001-14, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 26, Vila Operaria, General Carneiro- PR, neste ato Representada pelo Sr. Nereu Verza, brasileiro, casado,residente e domiciliado nesta cidade, portador carteira de identidade sob nº. RG 3.856.578-8 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº 772.113.839-68, doravante denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, como segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados em 180 (cento e oitenta) dias**,** com inicio no dia 15/12/2022 e termino no dia 15/06/2023, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C49DBAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 073/2022
Processo Licitatório nº 238/2022
Adjudicação: 14/12/2022
Contratada: **DE MARCO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT MASTER PLACA SDU-4A29 RENAULT, OROCH PLACA SDT-9G88 E RENAULT DUSTER PLACA SDR-0D47.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A974218E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 073/2022
Processo Licitatório nº 238/2022
Homologação: 14/12/2022
Contratada: **DE MARCO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT MASTER PLACA SDU-4A29 RENAULT, OROCH PLACA SDT-9G88 E RENAULT DUSTER PLACA SDR-0D47.**

Valor da Despesa: **R$ 6.503,17 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:17199CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 428/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **DE MARCO LTDA**

Valor da Despesa**: R$ 6.503,17 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

Dispensa de Licitação n° 073/2022
Vigência: 14/12/2022 a 14/02/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT MASTER PLACA SDU-4A29 RENAULT, OROCH PLACA SDT-9G88 E RENAULT DUSTER PLACA SDR-0D47.**

General Carneiro, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5A11A3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.066/2.022

Substitui membro da Comissão de Administração do Concurso IPTU Premiado nomeado por meio da Portaria nº 258/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de abril de 2022, edição 2495 e dá outras providências.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da lei Orgânica do Municipio de Goioerê, e
CONSIDERANDO o afastamento da Ruana Yuri Gestinari, por licença de maternidade:
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Ruana Yuri Gestinari, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, em caráter excepcional, motivo licença maternidade, pela servidora Patricia Zamprone, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente lotada na Controladoria Interna, com matricula funcional nº505041.
Parágrafo único. Ficam mantidos os demais membros da Comissão de Administração do Concurso IPTU Premiado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativa de 14 de dezembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO" EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4D1E4985

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.967/2022

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.463, DE 06 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 7.463, de 06 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º.....
§ 1º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação da Campanha "IPTU Premiado" os contribuintes que estiverem em dia, sem pendências judiciais ou administrativas relativas a quaisquer tributos municipais inscritos no respectivo CPF ou CNPJ junto ao Município de Goioerê, até o dia 16 de dezembro de 2022.
....."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:53BE357F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 1.054/2.022

DEPARTAMNTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2664 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de dezembro de 2022, foi publicada a Portaria nº. 1.054/2.022, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

“ período de 15/01/2023 a 13/02/2023:...”

Leia-se:
“ período de 15/12/2022 a 13/01/2023:.”
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:77CD23ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 996/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2660 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 06 de dezembro de 2022, foi publicada a Portaria nº. 996/2.022, onde foi escrito indevidamente:

Exclui-se:

“ Patrícia Thais da Silva Donatão.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F464F4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.065/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora JESSICA LARISSA FRANÇA BARBOZA DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/01/2023 a 30/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº. 020/2015, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE .
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E9543CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.067/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora ÉRICA HARUMI ITO, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Ouvidor Municipal, lotada Secretária de Gabinete do Prefeito, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 17/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BF39CC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.068/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor CASSIANO RICARDO BOCALÃO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Advogado, lotado na Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 10 (deis) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 12/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EC86376F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 13 de dezembro de 2022.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 012/2022

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**, inscrição no CNPJ sob n.º 29.426.310/0001-54, as sanções administrativas de: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO (ITEM 23.4.3), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 22, § 2º, DA LINDB, em razão da Inadimplência Contratual, caracterizando transgressão ao disposto no item 5 do Edital nº 162/2021.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A3C98D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 13 de dezembro de 2022.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 007/2022

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 43.853.693/0001-78, RESCISÃO CONTRATUAL, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e, consequentemente, as sanções administrativas de: ADVERTÊNCIA (Clausula Décima do Contrato nº 027/2022 c/c item 13.2 do Termo de Referência), em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2B120A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JD. ÁGUAS CLARAS (CALÇADAS E BASES PARA PLAYGROUND), no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.490,51 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 14/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3BD19ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 652/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA E SEGURANÇA LIMITADA
Valor: R$ 213.996,00 (duzentos e treze mil reais e novecentos e noventa e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 15 de dezembro de 2.022
Processo: Nº 183/2022
Pregão Eletrônico Nº 096/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
065	03.03	2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00
150	09.03	2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00
191	10.04	2.103	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00
242	11.04	2.021	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00
271	12.02	2.064	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00
395	13.02	2.026	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00
546	14.02	2.076	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00
686	16.02	2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00
723	17.02	2.085	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00
760	18.02	2.055	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00
779	19.02	2.093	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (RASTREADOR, IMOBILIZADOR ELETRÔNICO E TERMINAIS COLETORES DE DADOS) PARA CADA VEÍCULO e SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS VIA GPS (LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS) (DESK TOP E APP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 14 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:74CFF9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022
CONTRATADO: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 20.000 KM do veículo PAJERO SPORT HPE, placa: SDQ-3I45, Frota: 614, em período de Garantia na Concessionária Autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Gabinete do município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.057,23 (dois mil e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 14/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A7F84B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022
CONTRATADO: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de um MICROSCÓPIO DO TIPO ESTEREOSCÓPIO, para atender a demanda do setor de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 14/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2797C3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JD. ÁGUAS CLARAS (CALÇADAS E BASES PARA PLAYGROUND), no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.490,51 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais e cinqüenta e um centavos)

DATA: 14/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:352105EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/12/2022	1.738,58
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	14/12/2022	2.209,36
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	14/12/2022	431,85
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	14/12/2022	263.006,33
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	14/12/2022	63.024,00

Goioerê, 14 de Dezembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0AD561DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.966/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.768,00 (duzentos mil setecentos e sessenta e oito reais), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC.	
DOTAÇÃO 104-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 1105-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1051	R$ 126.048,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS E AG. DE ENDEMIAS	
DOTAÇÃO 1104-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1051	R$ 72.720,00
TOTAL	R$ 200.768,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1051 no valor de R$ 198.768,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e sessenta e oito reais) e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1201-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
1201.10.122.0010.2.109-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
DOTAÇÃO 256-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 303	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:1C2AABBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 794/2022

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Goioxim, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, Mari Terezinha da Silva com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, no município de Goioxim, em conformidade com o § 3° do Art. 215 da Constituição Federal, com a Lei Federal N° 12.343 de 02 de dezembro de 2010 e Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Goioxim, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Goioxim.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz e do bem-estar social no Município de Goioxim.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Goioxim e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Goioxim, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; e
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação e assistência social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10º O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 11º O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 12º Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES

Art.13º Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer;
II - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
III - Conferência Municipal de Cultura - CMC;
IV - Plano Municipal de Cultura - PMC;
V - Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VI - Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC;
VII - Outros componentes afetos à gestão de políticas culturais no Município que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 14º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 15º São atribuições da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o financiamento à cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

XVIII - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

XIX - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

XX - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

XXI - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XXII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 16º Fica estabelecido o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Goioxim, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 17º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I –O Secretaria Municipal de Cultura, considerado conselheiro nato e, em sua ausência, representante por ele indicado;

II -06 (seis) representante do Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Cultura;

III - 01 (um) representante comunitário e seu respectivo suplente, eleitos conforme Regimento Interno, das seguintes regiões da cidade:

a) Região rural e Distritos;

b) Região Urbana.

IV - 01 (um) representante e seu respectivo suplente, eleitos conforme Regimento Interno, de cada uma das seguintes áreas culturais:

a) Artes Cênicas;

b) Artes Visuais;

c) Culturas e Tradições Populares;

d) Literatura, Livro e Leitura;

e) Música e Expressões Sonoras;

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º. Caberá ao plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, em sua primeira reunião ordinária, eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 18º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Câmaras Setoriais e Territoriais;

III - Comissões Temáticas;

IV - Grupos de Trabalho;

Art. 19º Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas das câmaras setoriais e de suas instâncias colegiadas;
IV - Definir prioridades na consecução da Política Pública de Cultura e apontar parâmetros transversais e equânimes para a aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
V - Acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura;
VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII - Opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores afetos à cultura;
IX - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura;
X - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XI - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XII - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e iniciativa privada, no que tange ao cumprimento das diretrizes contidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
XIII - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIV - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XV - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XVI - Estabelecer regimento específico relativo ao seu funcionamento interno, em consonância com os termos previstos nesta lei e em sua regulamentação.
Art.20º Compete às Câmaras Setoriais e Territoriais fornecer pautas e subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 21º Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 22º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 23º A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 5º. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, designar membros à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura - CMC, composta por representantes do Poder Público e Sociedade Civil em igualdade de número, preferencialmente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
§ 6º. Compete à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura - CMC elaborar textos e documentos normativos necessários à condução da conferência, submetendo-os para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

CAPÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 24º Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC;
IV - Outros instrumentos afetos ao Sistema Municipal de Cultura - SMC que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único: Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 25º O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 26º A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único: Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 27º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 28º O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 29º São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Goioxim e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC;

XIII - Saldos de exercícios anteriores; e

XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas (multas ambientais entre outros).

Art. 30º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 31º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 32º O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 33º Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 34º Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 35º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal Cultura.

§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 36º Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 37º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - Viabilidade de execução;

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente; e

V - Outros que venham a ser instituídos, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme regulamento.

CAPÍTULO X
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SIIC

Art. 38º Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer implementar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Parágrafo único: O Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 39º O Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais,

para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 40º O Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 41º O Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

CAPÍTULO XI
DO FINANCIAMENTO

Art. 42º O Fundo Municipal de Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
Art. 43º O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC far-se-á com recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura - FMC.
Art. 44º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Cultura; e
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
Art. 45º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 46º O Município deverá assegurar a condição mínima de receber os repasses dos recursos do Estado e da União, no âmbito dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC, e a alocação de recursos próprios destinados à cultura na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47º O Município de Goioxim, deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 48º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 14 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:C4912004

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 104 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço por ITEM
Objeto: Aquisição combustível Gasolina Comum e Diesel S10 com localização dentro do percurso Goioxim Curitiba para o abastecimento da frota de veículos que realizam viagens nesse trajeto

Valor Máximo: R$ 123.500,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 28 de dezembro de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 14 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2B50B66A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 105 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 105/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Contratação de horas máquina do tipo retroescavadeira

Valor Máximo: R$ 189.000,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 29 de dezembro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.
Goioxim, 14 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:23E7873F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 61, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a necessidade da prestação de serviços, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando o Decreto n° 59, de 12 de dezembro de 2022, conforme disposto no seu artigo 2º, fica a critério do Chefe Imediato da Secretaria conceder recesso ou não aos servidores, de acordo com a necessidade da prestação de serviços.

DECRETA

Artigo 1.Não será reconhecido o recesso do decreto n° 59 de 12 de dezembro de 2022, ao Departamento de Licitações, tendo em vista os prazos processuais.

Artigo 2. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:7C5A33CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 09/2022

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 09/2022

Primeiro Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2022, ID TCE-PR 323, Pregão Presencial nº 01/2022, Processo Administrativo nº 563/2021, conforme extrato publicado no Diário Oficial nº 2465 de 28/02/2022.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **JULIO ROGERIO SOARES 02550840992,** CNPJ 34.758.160/0001-16
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores e equipamentos periféricos de informática (hardware e software), em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 do Processo Administrativo nº 563/2021, no valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.40.0000 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.40.9500 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

Prazos de vigência e execução:01/01/2023 a 31/12/2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 12 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D3DA10E3

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 08/2022

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 08/2022

Primeiro Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 036/2021, ID TCE-PR 315, Pregão Presencial nº 11/2021, Processo Administrativo nº 420/2021, conforme extrato publicado no Diário Oficial nº 2408 de 10/12/2021.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ 13.110.511/0001-08
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet fibra óptica nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 do Processo Administrativo nº 420/2021, no valor total de R$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.40.0000 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.40.9700 – Despesas de teleprocessamento.

Prazos de vigência e execução:01/01/2023 a 31/12/2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 12 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:05B31203

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2022

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2022

Primeiro Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 035/2021, ID TCE-PR 314, Pregão Presencial nº 10/2021, Processo Administrativo nº 344/2021, conforme extrato publicado no Diário Oficial nº 2408 de 10/12/2021.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME,** CNPJ 20.810.747/0001-12
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e emergencial em elevador instalado na Câmara Municipal de Guaíra, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.

Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 do Processo Administrativo nº 344/2021, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros PJ; subgrupo 3.3.90.39.1600 – Manutenção e conservação de bens e imóveis.

Prazos de vigência e execução:01/01/2023 a 31/12/2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 12 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CAE980A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 236/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que conforme o exposto no AVISO AOS LICITANTES realizou a reanalise das documentações referente ao atestado de capacidade técnica da empresa **TR SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ **24.757.390/0001-07,** e constatou que a empresa encontra-se devidamente **HABILITADA,** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A0C9431A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 244/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** CNPJ **21.917.319/0001-56,** foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5C6815EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 242/2022

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, de 01 (um) Retroescavadeira e 01 (um) Caminhão modelo VUC, para atendimento das demandas da Diretoria de Agropecuária - SEMAIN, do município de Guaíra/PR, em conformidade com o CONVÊNIO /MAPA Nº 925907/2022 – PLATAFORMA +BRASIL N. 51982/2022; e demais documentações técnicas

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.** CNPJ **03.509.150/0001-13,** foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:736146C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 255/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte, do tipo ÔNIBUS, zero quilômetro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guaíra/PR, no que se refere ao transporte público da linha Eletrosul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 29/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 29/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 29/12/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:63F46D68

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 256/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Cortinas de varão (materiais permanentes) tipo "blackout", Persianas PVC liso e poliéster, incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação, para atender a demanda das Secretarias deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min. do dia 29/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min do dia 29/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 29/12/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A7F8EEAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2022

OBJETO: Credenciamento de adquirentes, subadquirentes ou facilitadoras, para implantar sistema informatizado de gestão de pagamentos, viabilizando o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito ou débito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme Decreto n° 390 de 07 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes.
DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão se credenciar perante o presente Chamamento a qualquer momento durante sua vigência, desde que se manifestem por escrito o seu interesse e apresentem os documentos requeridos no edital de Chamamento Público n° 009/2022, ou seja, o prazo ficará aberto a partir do dia **15 de dezembro de 2022 até o dia 14 de dezembro de 2023.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E21472B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2022

Pregão Eletrônico nº 214/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ nº 26.671.089/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.

Valor Total: R$ 35.634,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2022 e término em 13 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3A30746A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2022

Pregão Eletrônico nº 214/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C. PARRA VIEIRA - CENTRO MÉDICO EIRELI, CNPJ nº 10.641.724/001-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.

Valor Total: R$ 73.875,00 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2022 e término em 13 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E725B78

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2022

Pregão Eletrônico nº 214/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 40.087.572/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.

Valor Total: R$ 34.730,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2022 e término em 13 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:53B9197F

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 291/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 100/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO AQUA-FISIO LTDA, CNPJ Nº 05.190.309/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO AQUA-FISIO LTDA**, que será responsável peloatendimento/tratamento fisioterapêutico, modalidade hidroterapia, duas vezes por semana, ao paciente Valdinei Socoloski Camargo, conforme prescrição médica- para atendimento do MANDADO DE INTIMAÇÃO expedido pelo MM. Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guaíra, onde cientifica o Município acerca da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública nº 4586-34.2019.8.16.0086, a ser utilizada no atendimento de paciente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **13 de dezembro de 2023**.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14B91FD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 569/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 214/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 214/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

C F ANTONELLI EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 26.671.089/0001-01**, vencedora dos itens 1, 2 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 35.634,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais);**

C. PARRA VIEIRA - CENTRO MÉDICO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 10.641.724/001-78**, vencedora dos itens 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 73.875,00 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais);**

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.087.572/0001-74**, vencedora dos itens 5, 6, 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 34.730,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4E7FA285

PROJUR
PORTARIA Nº 565/2022 DATA: 14.12.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.313/2018, 898/2021, 3.969/2021, 4.011/2021, 4.427/2021, 4.355/2021, 059/2022, 3.126/2022, 3.132/2022 e 3.136/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	7.335.601-6 – SESPII/PR	2021/2021	02/01/2023 a 16/01/2023
Camila Magalhães Wagatsuma	9.183.080-9 – SESPII/PR	2019/2020 e 2020/2021	22/12/2022 a 31/12/2022 e 01/01/2023 a 20/01/2023
Claudia de Souza da Silva	0743325 –	2021/2022	04/01/2023 a 02/02/2023

	SESPII/MS		
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	4.649.594-2 SESPII/PR	2021/2022	27/12/2022 a 05/01/2023
Cleyton Sampaio Barbosa	14.723.213-6 SESPII/PR	2021/2022	04/01/2023 a 02/02/2023
Graziela Barbosa de Azevedo	13.825.899-8 SESPII/PR	2020/2021	03/01/2023 a 01/02/2023
Josane Trento	6.459.012-0 SESPII/PR	2018/2019	04/01/2023 a 02/02/2023
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa	9.384.000-3 SESPII/PR	2019/2020	26/12/2022 a 09/01/2023 e 10/07/2023 a 24/07/2023
Robson da Silva Correia	8.019.111.1 SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Sandro Jacinto dos Santos	7.514.063-0 SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:74BC6C02

PROJUR
PORTARIA Nº 566/2022 DATA: 14.12.2022 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 550/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.052/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 550/2022 de 30.11.2022, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI**, portadora da CI RG nº 001.589.689 - SESPII/MS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e gozo de 12.12.2022 a 21.12.2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07.12.2022 - Edição nº 2661 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12597 de 06.12.2022 – página C 4 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12.12.2022, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 550/2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7AE50F35

PROJUR
PORTARIA Nº 567/2022 DATA: 14.12.2022 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2.259/2022 **e Ata nº 12/2022 do Conselho Municipal de Educação,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento Público, conforme segue:

MEMBROS	MATRÍCULA Nº
Ana Lucia Albuquerque	18.805-03
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22.381-05
Daiane Graciele Marth Kraemer	21.350-02
Fabiana Marques Tramontini	28.940-01
Marleide Belegante Representando o Conselho Municipal de Educação	18.830-3

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria cumprirá suas obrigações nos termos das seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;

II - Decreto Municipal nº 442/2016, artigos 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:56E1F785

PROJUR
PORTARIA Nº 568/2022 DATA: 14.12.2022 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO GESTORA DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FORMALIZADA POR MEIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, Ata do Conselho Municipal de Educação nº 15/2022 e ainda, considerando o Memorando online sob o nº 2.259/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE**, Pedagoga, Matrícula Funcional nº 26.468-1, responsável para atuar como gestora das parcerias firmadas entre o

Município de Guaíra, Estado do Paraná, com as organizações da sociedade civil, formalizadas por meio de Acordo de Cooperação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5DAC75AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 06de 14 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Aprova a Adesão ao Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - Deliberação nº 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social– CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhesão conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Adesão ao Termo de Adesão e Plano de Açãoreferente ao **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência** - Deliberação nº 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social– CEAS/PR,em reunião realizada na data de 14 de dezembro por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 14 de dezembro de 2022.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C9CE044

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 07/2022, de 14 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Aprova o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022– SUAS WEBde 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhesão conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovaro**PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022– SUAS WEBde 2022**, em reunião realizada na data de 14 de dezembro de 2022por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 14 de dezembro de 2022.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E3AE7D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 122/2022

DECRETO N.º 122/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artisticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 100..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.1.1.2.50.0.2.00.00 – IPTU..... R$ 50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5EEA10D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 353/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente Marilen dos Santos em consulta médica, no dia 14 de dezembro, com saída às 15:00 e retorno às 22:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente Camili Vitória de Castro Souza para realizar procedimentos médicos, com saída às 23:00 do dia 13 de dezembro e retorno às 15:00 hrs do dia 15 de dezembro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Maria Lourdes de Souza em consulta médica, no dia 14 de dezembro, com saída às 13:30 e retorno às 18:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Soraya Greiziele Gouveia e Zelina Maria Alves Feitosa para participar do evento SEMINÁRIO REGIONAL DE MOBILIZAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES – UEL, no dia 15 de dezembro, com saída às 08:30 e retorno às 12:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Beatriz Pedrozzani e Robson Rosa dos Santos para levarem documentos ao Corpo de Bombeiros, no dia 14 de dezembro, com saída às 08:30 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha, para levar usuária da assistência social ao INSS, no dia 15 de dezembro, com saída às 08:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 14 dias do mês de dezembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6D6FD51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 052/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Administração tem por obrigação rever seus atos quando eivados de erros,

R E S O L V E :

Cancelar a convocação da candidata Marcia Castanheira de Souza, por já ter sido convocada através do Edital nº 10/2020 de 04/03/2020 publicado no DOM Edição nº 1962 de 05/03/2020, manifestando desistência da vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7B40AEA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2022

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB E OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** em conformidade com a Lei nº 1621 de 30 de março de 2021.
- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: **José Lourenço da Silva Neto**
Suplente: Adriano Alves de Abreu
Titular: **Ricardo Henrique Prado Marçal**
Suplente: Maicon Soares Carlos

- Representantes dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental:
Titular: **Talita de Moura Cabral Carvalho**
Suplente: Leila Pereira de Oliveira Lima

- Representantes dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental:
Titular: **Mara Cristina Lalli Alexandre**
Suplente: Adriana Israel

- Representantes dos Servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Titular: **Alisson da Silva Cardoso**
Suplente: Andréia Fulgencio dos Anjos

- Representantes de Pais de Alunos da rede municipal de ensino:
Titular: **Geovana Guidotti Lucie**
Suplente: Lirian Alves Covre
Titular: **Simone Molinari de Lima**
Suplente: Katiana Palmeira da Costa

- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: **Ari Ferreira dos Santos**
Suplente: Simone Ambrosio de Abreu

- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: **Dalila Alves Barboza**
Suplente: Rita de Cássia Toloi

Art. 2º- Fica Eleita como Presidente do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Vice – Presidente os seguintes membros:
Presidente: **Talita de Moura Cabral Carvalho**
Vice-Presidente: Mara Cristina Lalli Alexandre

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 051/2021 de 30 de março de 2021.

Guaraci, 14 de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A9FED094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 922/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 252,45 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 922/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 252,45 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 252,45 (Duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0007.2357 Ações do Progr. Bolsa Fam. e Cadast. Único
622 3.3.90.39.00.00 1940 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 252,45
Total R$ 252,45

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 252,45 (Duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0007.2357 Ações do Progr. Bolsa Fam. e Cadast. Único
218 4.4.90.52.00.00 1940 Equip.Material Permanente R$ 252,45
Total R$ 252,45

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art.1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 - PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D4106C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 805/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 60.917,06 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.917,06 (Sessenta mil e novecentos e dezessete reais e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :04.122.0002.2376 Serviço de Limpeza Pública

437 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 34.417,06

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :14.001.04.122.0002.2383 Gerência da Serviços Gerais e Aquisição Permanentes da Secretaria de Transportes e Obras.

458 4.4.90.52.00.0 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 26.500,00

Total R$ 60.917,06

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 60.917,06 (Sessenta mil e novecentos e dezessete reais e seis centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :04.122.0002.2376 Serviço de Limpeza Pública

436 3.3.90.30.00.0 1000 Material de Consumo R$ 7.338,83
439 3.3.90.40.00.0 1000 Serv.de Tecnologia da Inform.e Comun. - PJ R$ 7.453,75

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :04.122.0002.2377 Departamento de Fiscalização e Licenciamento

442 3.3.90.30.00.0 1000 Material de Consumo R$ 11.592,16
445 4.4.90.52.00.0 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.300,00

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :14.001.04.122.0002.2383 Gerência da Serviços Gerais e Aquisição Permanentes da Secretaria de Transportes e Obras.

448 3.3.90.16.00.0 1000 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R$ 1.730,00
449 3.1.90.94.00.0 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.628,50

453 3.3.90.36.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisíca R$ 1.338,64
457 3.3.90.47.00.0 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10.114,00

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :04.122.0002.2384 Conservação dos Cemitérios Municipais em Atendimento a População.

461 3.3.90.40.00.0 1000 Serv.de Tecnologia da Inform.e Comun. - PJ R$ 2.228,75

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :15.451.002.1100 Reforma, Construção e Ampliação de De Espaços Públicos.

464 4.4.90.51.00.0 1000 Obras e Instalações R$ 11.192,43

Total R$ 60.917,06

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de Dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:65680EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 210 de 12 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a atualização monetária, parcelamento e vencimento do IPTU para exercício 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 324/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada em 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a Planta Genérica de Valores do Município de Honório Serpa — Pr., tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2021 a novembro de 2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o Índice de Preços ao Consumidor - IPC-DI/FGV, em conformidade com o Inciso §8º, Art. 17 e Art. 431- § 1º da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, índice que influenciará na avaliação dos imóveis e cálculo de taxas e contribuições do Município de Honório Serpa.

Art. 2° - Fica corrigido o valor da UFM — Unidade Fiscal do Município em conformidade com o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar para o exercício de 2023 com o valor de R$85,39 (oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 3° - Fica corrigido monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo de todas as classes de consumo, tendo reajuste de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2021 a novembro de 2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o índice de Preços ao Consumidor - IPC-DI / FGV, conforme Art. 268 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar no exercício 2023.

Art. 4° - Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023 em conformidade com o Art. 39 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário.
§ 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP (lotes vagos) para o exercício de 2023 poderá ser efetuado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:
1º Parcela ou Cota Única 12/06/2023
2º parcela 10/07/2023
3º Parcela 10/08/2023
4º Parcela 11/09/2023
5º Parcela 10/10/2023

§ 2°. O recolhimento em cota única até o vencimento terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.
Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Dir. Departamento de Finanças

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:EC6D4B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 236/2022

DECRETO N.º 236/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Unidade de Ensino Escola Municipal de Iguaraçu.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, todos os procedimentos relacionados ao Decreto nº 190/2022;
CONSIDERANDO, o resultado final da consulta pública dos candidatos a diretor das unidades de ensino de Iguaraçu-pr. de acordo com o Decreto nº 229/2022;

DECRETA

Art. 1.º - Fica a partir de 02 de janeiro de 2023 o Servidor Sr. ALISSON ABREU VIANA, Matrícula nº 56/2, ocupante do cargo de Professor de Educação física 20 Horas, portador do CPF. nº 047.610.039-95, RG. nº 9.294.950-8 nomeado para ocupar a função de Diretor Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cuja contraprestação dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério (consolidada).

Parágrafo único – O Servidor exercerá as atribuições inerentes à função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental "1º a 5º ano", onde cumprirá jornada diária de trabalho, respondendo, hierarquicamente às determinações de Diretor Escolar e da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos á partir de 02 de janeiro de 2023.
Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F085EE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 237/2022

DECRETO N.º 237/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Unidade de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil – Vamos Crescer Juntos.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, todos os procedimentos relacionados ao Decreto nº 190/2022;
CONSIDERANDO, o resultado final da consulta pública dos candidatos a diretor das unidades de ensino de Iguaraçu-pr. de acordo com o Decreto nº 229/2022;

DECRETA

Art. 1.º - Fica a partir de 02 de janeiro de 2023 a Servidora Sra. SIMONE CRISTINA BARBOSA CORREA, Matrícula nº 107/1, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, portadora do CPF. nº 017.241.559-29, RG. nº 7.375.039-3 nomeada para ocupar a função de Diretor Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cuja contraprestação dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério (consolidada).

Parágrafo único – A Servidora exercerá as atribuições inerentes à função de Diretora na Unidade de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil – Vamos Crescer Juntos, onde cumprirá jornada diária de trabalho, respondendo, hierarquicamente às determinações de Diretor Escolar e da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos á partir de 02 de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:42C26D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 238/2022

DECRETO N.º 238/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Unidade de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil – Gente Pequena.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, todos os procedimentos relacionados ao Decreto nº 190/2022;
CONSIDERANDO, o resultado final da consulta pública dos candidatos a diretor das unidades de ensino de Iguaraçu-pr. de acordo com o Decreto nº 229/2022;

DECRETA

Art. 1.º - Fica a partir de 02 de janeiro de 2023 a Servidora Sra. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE, Matrícula nº 224/1, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, portadora do CPF. nº 805.8026.809-72, RG. nº 4.253.121-9 nomeada para ocupar a função de Diretor Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cuja contraprestação dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério (consolidada).

Parágrafo único – A Servidora exercerá as atribuições inerentes à função de Diretora na Unidade de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil – Gente Pequena, onde cumprirá jornada diária de trabalho, respondendo, hierarquicamente às determinações de Diretor Escolar e da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos á partir de 02 de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0D2E8C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 239/2022

PORTARIA N˚ 239/2022

SÚMULA – Regulamenta Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Regulamenta publicação de licença prêmio já usufruídas pela servidora LUDMILA MARTINS GOMES ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2008-2013, gozadas em 15 de maio de 2021 á 13 de julho de 2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 15/05/2021.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:041463E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 196/2022

PORTARIA N.° 196/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1532-1	MARIA JOSÉ FRANCO DA SILVA	OPERARIO	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1965EC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 197/2022

PORTARIA N.° 197/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
146-1	MICHELI APARECIDA GRACITE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E2CFEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 198/2022

PORTARIA N.° 198/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
2650-1	LUANA MENEGUITTI COSTA	OPERARIO	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5A830603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 199/2022

PORTARIA N.° 199/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
233-1	ENI MOREIRA DA SILVA	AUX SERVICOS GERAIS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99D5B2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 200/2022

PORTARIA N.° 200/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
186-1	VERONICA IZABEL BENTO DA ROCHA	AUX SERVICOS GERAIS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Eliseu Silva da Costa

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6998BE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 201/2022

PORTARIA N.° 201/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
187-1	VALDIRENE PAZ DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F3EE37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 202/2022

PORTARIA N.° 202/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4738-1	VALERIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C54308B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 203/2022

PORTARIA N.° 203/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
189-1	TELVANI MARILDA DE OLIVEIRA DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD711CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 204/2022

PORTARIA N.° 204/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1158-1	SUELI APARECIDA VIANA WILHANS	COZINHEIRA	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A139970B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 204/2022

PORTARIA N.° 204/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1158-1	SUELI APARECIDA VIANA WILHANS	COZINHEIRA	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:88E20CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 205/2022

PORTARIA N.° 205/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
88-1	SILVANA RIBEIRO BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D80AA4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 206/2022

PORTARIA N.° 206/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
100-1	SALETE APARECIDA BERNINI PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8DDFFF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 207/2022

PORTARIA N.° 207/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
195-1	ROSIMAR BEZERRA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Eliseu Silva da Costa

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B03E701E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 208/2022

PORTARIA N.° 208/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
197-2	PEDRINA RAMOS MONTEIRO FILHA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CAC91942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 209/2022

PORTARIA N.° 209/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
135-1	NADIA PEREIRA DE ARAUJO BELESI	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C3216CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 211/2022

PORTARIA N.° 211/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
113-1	MARTA ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01956C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1700/2022

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Lucia Muller Silveira Graciano	02/04/2021/2022	02/01/23 à 31/01/23	30
Cleonice de Carvalho Souza	06/03/2021/2022	02/01/23 à 31/01/23	30
Franciele Raquel F. Fiorelli	01/03/2020/2021	02/01/23 à 11/01/23	10
Franciele Raquel F. Fiorelli	01/03/2021/2022	12/01/23 à 31/01/23	20
Shirlane Martins Modesto	01/03/2021/2022	02/01/23 à 31/01/23	30
Cleonice de Fatima Moreira	01/08/2021/2022	02/01/23 à 31/01/23	30
Marina dos Santos Pereira	11/06/2021/2022	02/01/23 à 31/01/23	30
Marli de Fátima Bondezan Ferreira	19/02/2019/2020	01/02/23 à 05/02/23	05
Marli de Fátima Bondezan Ferreira	19/02/2020/2021	06/02/23 à 02/03/23	25
Lucia Inês Correia dos Santos	01/04/2020/2021	03/03/23 à 17/03/23	15
Lucia Inês Correia dos Santos	01/04/2021/2022	20/03/23 à 03/04/23	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:53FB7459

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1701/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula

de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2019 à 09/05/2020 a contar de 09/04/2023 à 28/04/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:634BC15E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1702/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.206.042-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 555.301.099-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA**, nomeado através da Portaria nº. 153/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 12/03/2021 à 11/03/2022 a contar de 02/01/2023 à 16/01/2023 e mais 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023 a contar de 17/01/2023 à 31/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:689E1D16

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1703/2022

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o Parecer Jurídico;
o Protocolo Servidor e-111/2022

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2022, ao servidor **LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.259.112-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 371.040.209-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria n° 781/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/10/2014 à 06/10/2019 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:37C74297

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1704/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.029.385-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.323.679-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR** 1º. (primeiro) padrão nomeada através da Portaria nº 009/1990 de 19/02/1990, 2º (segundo) padrão, nomeada através da Portaria nº. 066/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7D43480D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1705/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;
I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar no dia 15 de dezembro de 2022, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Superintendência Geral do Esporte Paraná Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D5BA298C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1706/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – **AUTORIZA** o **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER,** o Senhor **JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA**, a viajar no dia 15 de dezembro de 2022, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Superintendência Geral do Esporte Paraná Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E80D7E03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1699/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA O SENHOR, JORGE ZARDI FILHO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, o Senhor **JORGE ZARDI FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.256.998-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.039.978/17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1199/2012 de 18/06/2012, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A1C41C07

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1694/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA, CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, a Senhora **CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.036.533-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.483.339-17, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ECD33F7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1707/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DBB95A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.930/2022 - AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial para o Legislativo Municipal, por anulação externa, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no orçamento próprio do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
01.000.00.000.0000.0000	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção do Legislativo Municipal**		
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			***40.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação do orçamento geral Município de Itambaracá, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.
Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
99.000.00.000.0000.0000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
99.999.99.999.9999.2.992.	Reserva De Contingencia		
9.9.99.99.00.00.	Reserva De Contingencia	01000	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***40.000,00***

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:8081983A

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.893/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4893/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
65 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
160 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédit pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	75.000,00
Total da Receita:		**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:0269980D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.894/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial externo e das outras providências

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.930/2022.
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento próprio do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
01.000.00.000.0000.0000	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção do Legislativo Municipal**		
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			***40.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação do orçamento geral Município de Itambaracá, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
99.000.00.000.0000.0000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
99.999.99.999.9999.2.992.	Reserva De Contingencia		
9.9.99.99.00.00.	Reserva De Contingencia	01000	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***40.000,00***

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:ECA8C4F3

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇAO N° 012 /2022.

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2022, às 15:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 012/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).
.

Art. 2º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 12 de Dezembro de 2022.

HÉLIO DIAS BARBOSA
Presidente do C.M. S

Homologada em 12 de Dezembro de 2022.

_____
Maristela da Luz
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:586408BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PSS - Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para exercer as funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM E FONOAUDIÓLOGO, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporárias para exercer funções de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM E FONOAUDIÓLOGO,** de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial de trabalho, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º - Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que objetive à:

I. Contratar profissional especializado para o cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde para atuar nas UBS – Unidade Básica de Saúde e/ou Postos de Saúde do Município.

II. Contratar profissional especializado para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, com carga horária de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde para atuar nas UBS – Unidade Básica de Saúde e/ou e Postos de Saúde do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objetivo é atender o suprimento de vagas temporárias ou até a realização de concurso público, bem como, suprir as necessidades nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licença Prêmio (90 dias), licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração, falecimento ou aposentadoria, desde que não haja possibilidade ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas;

Art. 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Público Simplificado, sujeito à ampla divulgação.

Art. 4º - A definição do processo seletivo público simplificado deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da aprovação desta Lei, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:
· Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
· Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação a serem estabelecidos no edital de convocação;
· Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos;
· Definição de critérios que atendam ao princípio da universalidade dos concursos públicos ou testes seletivos.
Art. 5º - As contratações previstas no art. 2º, por serem de caráter de urgência, ficam dispensadas do teste seletivo, executando-se as contratações de forma direta e imediata.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado será por prazo determinado, com a validade por 02 (dois) anos para a contratação, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância da Lei Complementar nº 101/2000 e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - A solicitação de contratação nos termos desta Lei deverá ser feita pelo Secretário (a) Municipal, através de ofício ao Chefe do Poder Executivo, contendo:
· Justificativa sobre a necessidade da contratação;
· Função a ser desempenhada e características profissionais e habilitação mínima exigida para o seu desempenho;
· Prazo previsto para a conclusão dos trabalhos;
· Local e horário de trabalho;
· Remuneração do pessoal contratado.

Art. 9º - As contratações somente poderão ser efetivadas mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, após homologação dos resultados de Teste Seletivo Público Simplificado.

Art. 10º - Sobre o vencimento básico dos servidores contratados na forma desta Lei poderão incidir as seguintes vantagens acessórias:

· Adicional de insalubridade ou periculosidade;
· Adicional noturno;
· Horas extras;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 11º - Na rescisão contratual pelo término do Contrato de Regime Especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de 1/3 um terço.

Art. 12º - Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de 1/3 (um terço), dentro do segundo período de contrato.

Art. 13º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
· Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
· Licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período da licença com o término do contrato;
· Afastamentos decorrentes de:
· Casamento, até 05 (cinco) dias corridos;
· Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até 05 (cinco) dias corridos.

Art. 14º - O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 15º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 16º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 1º - Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

§ 2º - O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da Legislação Federal e Municipal.

Art. 17º - Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

· Ausentar-se do serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;
· For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

Art. 18º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 11, pelos seguintes motivos:

· Pelo término do prazo contratual;
· Por iniciativa do contratado;
· Por iniciativa do contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 19º - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa do que deu causa à contratação, antes do término estabelecido no contrato, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

Art. 20º - A contratação nos termos desta Lei não confere direitos, nem expectativas de direitos à efetivação no serviço público municipal.

Art. 21º – Fazem parte integrante desta de Lei Complementar os Anexos I e II.

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 006/2022

ANEXO I

PSS Nº 001/2022

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO - R$
TECNICO DE ENFERMAGEM	04	40 H	1.416,43
FONOAUDIOLOGO	01	20 H	1.621,78

LEI COMPLEMENTAR N° 006/2022

PSS Nº 001/2022

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE:

CURSO NA ÁREA E REGISTRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atividades de assistência de enfermagem que se destinam a efetuar desinfecção, esterilizar materiais, auxiliar paciente em sua higienização e alimentação, proporcionar-lhe conforto, bem como observar e tomar as devidas providências quanto às suas condi-ções clínicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Realizar curativos, observando os cuidados necessários para evitar contaminação;
· Auxiliar na realização de exame preventivo de câncer ginecológico;
· Preparar e aplicar vacinas; fazer visitas domiciliares e prestar os atendimentos de enfermagem necessários, tais como aplicar injeções, medir pressão arteri-al, fazer curativos, etc., bem como orientar quanto aos cuidados de 'higiene e alimentação;
· Fazer, mensalmente, controle de boletins de vacina e de tempe-ratura da geladeira, e relatórios das atividades desenvolvidas; retirar pontos de incisões cirúrgicas;
· Prestar cuidados de enfermagem, de acordo com a prescrição médica;
· Colocar e remover sondas e drenos;
· Ministrar medicação, por via oral e parenteral, de acordo coma prescrição médica;
· Controlar o início e o termino do soro, de acordo com a prescrição medica;
· Coletar sangue pare exames laboratoriais;
· Registrar, na presunção médica, as observações clínicas a respeito do paciente;
· Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluídos e realizar drenagens de adenite, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas;
· Verificar e anotar a temperatura de pacientes, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite.
· Atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso;
· Auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais;
· Participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório;
· auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas;
· orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem;
· Recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os o prontuário do doente;
· Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.
· Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós consulta, vacinas, injeção, curativos, hidratação, instrumento, dispensação de medicamentos, coleta de exames laboratoriais, etc.) junto à unidade de saúde em que serve conforme regulamentação profissional.
· Orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente.
· Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor.
· Manter organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos, rede de frio e local de trabalho. Desenvolver sobre orientação e supervisão, ações educativas pertinentes às suas atividades, junto à unidade em que atende e à comunidade.
· Recepcionar pacientes em unidades hospitalares. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde conforme especificações.
· Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação e controle de dados vitais, punção venosa, curativos, controle de diurese, controle de drenagem, controle de aspiração de cavidades, drenos e incisões, coleta de material de exames laboratoriais, e acompanhamento de pacientes em exames complementares).
· Prestar atendimento básico de enfermagem junto à equipe médica em cirurgias. Participar de equipes de atendimento para o transporte de pacientes.
· Exerce as atividades auxiliares de nível médio e técnico atribuídos pelo enfermeiro responsável da unidade.
· Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata,

DENOMINAÇÃO:

FONOAUDIÓLOGO

ESCOLARIDADE:

CURSO NA ÁREA E REGISTRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para aval avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
· Elabora programas de prevenção em nível de saúde auditiva; avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;
· Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;
· Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
· Faz demonstração de técnicas de respiração e impostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;
· Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;
· Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
· Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
· Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores;
· Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
· Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BFD30F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2022

Processo Administrativo nº 113/2022

Pregão ELETRÔNICO nº 078/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**,** CNPJ**:** 30.749.060/0001-72; situado na Av. Francisco Sales, nº 1614, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; CEP: 30.150-224.
VALOR CONTRATADO: R$ **79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 14 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:25EDB356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 416/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
CLAYTON RODRIGO HENRIQUE	200653	SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	30/05/2021 A 29/05/2022	19/12/2022	07/01/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.
Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4D5739CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 417/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARIA MADALENA MONTINI	900025	ENFERMEIRA PSF	08/07/2021 a 07/07/2022	19/11/2022	17/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6147E872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇAO N° 011/2022.

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Novembro de 2022, às 10:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).
.

Art. 2º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 23 de Novembro de 2022.

HÉLIO DIAS BARBOSA
Presidente do C.M. S

Homologada em 23 de Novembro de 2022.

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:87E53200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022
Processo Administrativo nº 120/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADO: Lanza e Villanova de Leon Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.633.383/0001-10, com sede na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua 2450,225, CEP: 88.330-410.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 18.790,00 (dezoito mil setecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/12/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 242/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 14 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:D1EFD6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
PROCESSO ADM. Nº 103/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 030/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 41/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"aquisição Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"** em favor da empresa: V.J. PERIN & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 273.130,50 (duzentos e setenta e três mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4D184AEB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2022 – ID/TCE: 42493

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 273.130,50 (duzentos e setenta e três mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 41/2022 e Registro de Preços nº 11/2022

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A0AF2F79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de Show Artístico para evento público de comemoração das festividades de final de ano, em favor da empresa: J R DE LIMA PEQUENO PRODUCOES, com cadastro CNPJ/MF: 43.540.906/0001-01, no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 116/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:4FF8666B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO N.º 057/2022 - ID/TCE: 42437

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: Ivone Pereira dos Santos
CPF/MF nº 006.077.239-55

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 153,77 (cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 11/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E9BC1067

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022**, objetivando a Contratação do Show Artístico (*banda, palco som e iluminação*) para evento público a ser realizado no Município de Itambé nos dias 18; 19 e 20 de fevereiro de 2023, em favor da empresa: **METROPOLE EVENTOS LTDA-ME**, com cadastro CNPJ/MF: 20.644.346/0001-30, representante da Banda METRÓPOLE, com o valor global de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), com fundamento no art. 25 Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 117/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:FFCCE2E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição emergencial de materiais Medicos Hospitalares destinados para suprir as necessidades da Unidade de Saúde do Municipio, em favor das empresas: CIRURGICA PRIME LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02, no valor total de R$ 34.631,84 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 32.138.304/0001-06, no valor total de 48.908,40 (quarenta e oito mil e novecentos e oito reais e quarenta centavos), com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 117/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:16A1256B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022**, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 11/2022, o qual objetiva o *Credenciamento de Pessoa Física, para o cargo de Fonoaudiólogo(a), para prestar serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde*, em favor da Profissional: ALINE DINIZ GEHREN, inscrita no CRFa 3 nº 86841 e CPF/MF: 105.900.969-23, no valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). A presente contratação excepcional e temporária resta fundamentada no art. 73, V, "d" da LF n.º 9.504/1997, em estrita observância dos ditames do art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o **Processo nº 118/2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:F81E7CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 CMDPI DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022 as 09h, conforme deliberação registrada na Ata nº 11/2022 **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2023.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 863, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:

22 de fevereiro de 2023

29 de março de 2023

26 de abril de 2023

31 de maio de 2023

21 de junho de 2023

26 de julho de 2023

30 de agosto de 2023

27 de setembro de 2023

25 de outubro de 2023

29 de novembro de 2023

13 de dezembro de 2023

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

.

Itaperuçu, 14 de dezembro de 2022

ELAISE FERNANDA BUENO
Presidente do CMDPI – Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:FC3F1CD4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 053/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná , o período de **26/12/2022 a 02/01/2023**, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Parágrafo Único. O Conselho Tutelar ficará em regime de plantão, de acordo com escala definida pelas conselheiras

Art. 2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 3º As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1.º deverão ser compensadas até o dia 30 de junho de 2023.

Parágrafo Único: Os secretários municipais deverão publicar portaria, de modo a organizar a forma de reposição das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º Os serviços considerados de natureza indispensáveis serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades permanentes ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho de acordo com o cronograma e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0F5A747D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o procedimento para recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, prevista nos Artigos 128 e 133 do Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. NENÉU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o exaurido no rito dosrecursos especiaisrepetitivos, onde Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu três teses relativas ao cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas operações de compra e venda, onde:

I) A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;
II) O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (artigo 148 do Código Tributário Nacional – CTN);
III) O município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido de forma unilateral.
DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, será feito mediante a utilização de guia própria emitida pela Sistema de emissão de guias vinculado junto ao Departamento de Tributação, após validação da Comissão de ITBI.

Art. 2º O pedido de emissão da guia para o pagamento do ITBI será efetuado pelo contribuinte mediante preenchimento e assinatura do requerimento, conforme o modelo e documentos comprobatórios previsto no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. No requerimento o contribuinte declarará o valor comercializado e demais informações para o lançamento do tributo, ficando ciente que a declaração será objeto de verificação pela Administração Fazendária.

Art. 3º Os documentos apresentados serão alvo de verificação dos dados da declaração, para efetuar o cálculo do valor do tributo com base na declaração do contribuinte e constituir o crédito tributário, sendo como prioritário na análise o registro da comercialização do imóvel constante na escritura publica entre as partes.

Parágrafo Único. Após analise e aceite do valor declarado e registrado na escritura publica será feita a emissão da guia para seu recolhimento e, sendo identificado inconsistências que impeçam o aceite ao valor declarado, será aberto o processo administrativo para nova analise da base de cálculo do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 4º Aos casos de divergência acerca do valor declarado pelo contribuinte em função das características do imóvel, localização, existência de benfeitorias, destinação, disponibilidade de estrutura e equipamentos públicos no entorno e de outros elementos que possam influenciar sobre o seu valor de mercado, visando não configurar renúncia de receita, o Poder Executivo Municipal atribuirá o valor venal do imóvel ao lançamento do ITBI.

Parágrafo Único. A reavaliação que se refere o "caput" deste artigo será efetuada pela Comissão de Avaliação do ITBI formada, constituída através de ato normativo do Poder Executivo, a qual utilizará critérios técnicos tendo por base informações e emissão de laudo específico ao caso, considerando entre eles e a critério da comissão:

I – A média dos valores venais dos imóveis limítrofes e ou nas proximidades;
II - As transações imobiliárias recentemente realizadas com o pagamento comprovado do ITBI;
III - As avaliações de corretores imobiliários e ou de procedimentos judiciais; e
IV - As avaliações efetuadas por Instituições Financeiras para conceder financiamento imobiliário.
V – O valor venal do imóvel constante no sistema tributário municipal;
VI - Os Custos Unitários Básicos de Construção-CUB-PR;
VI – demais considerados pela Comissão de Avaliação do ITBI
Art. 5º Verificada inexatidão entre a base de cálculo declarada e a apurada pela Comissão de Avaliação do ITBI, o Departamento de Tributação efetuará a emissão da guia e notificará o contribuinte para que pague ou formalize a impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Havendo impugnação pelo contribuinte, observar-se-á o disposto no Título X, Capítulo I, Seção III do Código Tributário Municipal.
Parágrafo Único. Não apresentada a impugnação no prazo legal, ou transitada em julgado na esfera administrativa a decisão, tornar-se-á definitivo o crédito tributário correspondente, dispondo o contribuinte do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou parcelamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança pelas vias legais.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:6E7DD756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: FIXA PERCENTUAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o percentual acumulado e atribuído ao IPCA disponibilizado na pagina do IBGE, ao índice de correção dos impostos municipais, o qual restou o percentual de 5,90% aos últimos doze meses
D E C R E T A

Art. 1º- Fica atribuído o índice de correção monetário do IPCA, com o percentual acumulado dos últimos doze meses em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), para aplicação do fator de correção ao lançamento de tributos municipais e à Unidade Fiscal do Município (UFM), ao exercício de 2023.

Art. 2º- A Unidade Fiscal do Município de Itaperuçu passará a vigorar com valor de valor de R$ 106,10 (cento e seis reais vírgula dez centavos).

Art. 3º- Os reflexos da correção monetária incidirão, automaticamente, sobre os tributos municipais instituídos e ou regulamentos, por leis ou decretos municipais e seus anexos, de todas as espécies tributárias de competência do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:35824ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: RECONHECE A PRESCRIÇÃO SUPERVENIENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA O ART. 156 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. NENÉU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as apurações realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda em relação à formação de créditos tributários anteriores ao exercício fiscal de 2017 (incluso), os quais não foram possíveis de conclusões através de medidas administrativas e/ou judicial para fins de efetivação da receita;

CONSIDERANDO os registros que demandam maior segurança às execuções fiscais, em especial, diante ao levantamento cadastral em trâmite onde, aos casos em tela, não foi possível aferir veracidade das informações para assegurar execuções fiscais;

CONSIDERANDO o percentual de incremento da receita própria municipal, decorrida da reorganização (em andamento) e dinamização do setor tributário com alteração de procedimentos e implementação de melhorias, que resultaram no incretmento de receitas e atingimento de metas com responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o detalhamento referente à Dívida Ativa do exercício fiscal de 2017, conforme indicações fiscais e respectivos valores, ora anexos ao presente decreto;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 156, V combinado com o Art. 174, ambos do Código Tributário Nacional (Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966).

DECRETA:

Art. 1º Este decreto reconhece a prescrição superveniente de tributos municipais, conforme especifica o anexo, parte integrante deste Decreto e dá outras providências.

Art. 2.º Fica reconhecida a prescrição dos créditos tributários formados pela Fazenda Pública do Município de Itaperuçu referentes ao exercício fiscal de 2017 e anteriores.

Parágrafo Único. Serão considerados como extintos os créditos tributários que não foram objeto de cobrança administrativa e/ou judicial, nos termos da legislação tributária vigente e referentes ao exercício fiscal a que se refere este decreto.

Art. 3.º O Departamento de Tributação, órgão integrante da estrutura administrativa da Fazenda Municipal, fica autorizado a proceder à respectiva baixa dos lançamentos e respectivos créditos tributários, devendo, ainda, cancelar as respectivas certidões de dívida ativa emitida em desfavor dos contribuintes.

Parágrafo Único. Para os fins relacionados ao sistema informatizado de gestão e cobrança de dívida fiscal junto à Prefeitura Municipal, e aos respectivos lançamentos contábeis, será gravada anotação relativa ao reconhecimento da prescrição, com referência ao presente decreto e seus termos.

Art. 4.º Determina-se que a Advocacia Geral do Município, em conjunto com os órgãos da Fazenda Municipal, proceda ao levantamento e atualização de todo o crédito fiscal a que se refere este decreto, incluindo a competente apuração em procedimento próprio.

§ 1.º Identificando a ocorrência de prescrições relativas ao exercício de 2017 e anteriores, que excedam ao constante no presente anexo, deve-se tomar as providências necessárias conforme termos deste Decreto e instruir o procedimento administrativo.
§ 2.º Que seja observado o rigor necessário em relação aos dados sensíveis dos contribuintes, além do necessário sigilo fiscal.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:AAD9D912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 05/01/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/01/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de livros para distribuição nas Escolas Municipais de Ensino Especializado (salas de multifuncionais)**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 21.883,86 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 14 de dezembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DB69BDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº054/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 054/2022
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **054/2022** que foi firmado com o Sr. **JOAO KUSTER STRESSER,** pessoa física, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 6.723.580-0 SSP/PR, CPF nº 000.273.969-08, residente na localidade de Açungui do Meio, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **054/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pelo interesse público pois não há mais necessidade do contrato em questão, em virtude de que os veículos que ficavam no pátio ora locado foram leiloados.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 09 de dezembro de 2022.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:092E5DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO- VALOR

CONTRATO Nº 060/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PERAZOLO GAS LTDA.
CNPJ: 19.408.252/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS – GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais.
DO VALOR TOTAL: R$ 32.061,98 (trinta e dois mil sessenta e um reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5C6F1407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº252/2022

CONTRATO Nº 252/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 072/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.919.051/0001-63
OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de folders,".
DO VALOR: R$ 1.993,50 (mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F8656E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 136/2022

DECRETO Nº 136/2022
De 14 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.434/2021 de 01 de dezembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 039)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:0412300022.0010– Amortização da Divida Publica Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL

460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 063)..... R$ 220,00
TOTAL ..... R$ 220,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884600030.014– Pagamento PASEP
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 745) R$ 90,00
TOTAL ..... R$ 90,00
FONTE: 1057 – Auxilio Financeiro – Outorga Credito Tributário ICMS

06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 278)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 534)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 4.310,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 180) R$ 4.310,00
TOTAL ..... R$ 4.310,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 4.310,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4B7F57E9

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2022
De 14 de dezembro de 2022

Súmula: Fixa horário de funcionamento de expediente do paço municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **DECRETA:**

Art. 1º- Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais do dia 23/12/2022 à 02/01/2023, retornando as suas atividades normais em 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos e outros serviços essenciais.
Parágrafo Único: Os Secretários poderão, em caso de excepcional necessidade e interesse público, convocar Servidores para exercício do cargo durante o recesso, ocasião em que as horas trabalhadas serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8CB356BF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 430/2022

PORTARIA Nº 430/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora TATIANE APARECIDA ROMANELLI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora TATIANE APARECIDA ROMANELLI, matrícula nº 404, RG. Nº 9.848.046-3/PR período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 13/12/2022 a 11/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:46E4B8DC

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 138/2022

DECRETO N.º 138/2022

Súmula: Retifica o Decreto nº 057/2019.

Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 453027/19, **DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 057/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$1.347,71 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme cálculo que instrui o processo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ED43A1AE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 431/2022

PORTARIA Nº 431/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora SILVANA MARIA CARDOSO MOREIRA ALVES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora SILVANA MARIA CARDOSO MOREIRA ALVES, matrícula nº 247, RG. Nº 28.257.074-3, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/12/2022 a 22/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:66E6218E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 230/2022 PREGÃO Nº 173/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 128/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 230/2022
PREGÃO Nº 173/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 128/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Playground para o CRAS e Centro de Convivência - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$35.999,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- JULIA DOMINSKI CESLINSKI(43.434.048/0001-10)
HOMOLOGAÇÃO: 14.12.2022
Idir Treviso – Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FCB55293

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 229/2022 PREGÃO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 229/2022
PREGÃO Nº 172/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de carnes, ovos e pães para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 81.153,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- COMERCIAL SANTA ANA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 14.12.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1807993B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165 /2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Servidor, para desempenhar atribuições na Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor MATEUS HENRIQUE FUNALETI FERRUDA, portador da CI. RG nº 12.745.393-4 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 102.388.399-66, para desempenhar as funções de Técnico em Enfermagem, Cargo efetivo, junto à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 19 de dezembro de 2022, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:586D60D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas municipais, **nos dias 23 (sexta-feira) e 30 (sexta-feira) de dezembro de 2022**, a partir das **11h30min**, bem como **Recesso Administrativo nos dias 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) e 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira),** em virtude da comemoração das festas Natalinas e de final de ano.

Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados ao Departamento de Saúde e Departamento de Serviços Públicos, a ser definida pelos encarregados dos respectivos Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EDB5D6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2022

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo para efeito de controle de assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica estabelecido recesso administrativo em virtude de antecipação de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, para efeito de controle de assiduidade pela Gerência de Recursos Humanos, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processos Administrativos nº 3329/2022 – PMI de 01/12/2022.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
341	Angela Maria Dematia	Educadora Infantil	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
529	Bruna Thawani da Silva Vieira	Professora	06/02/2022 à 05/02/2023	
322	Elisangela Nodari de Oliveira	Professora	10/03/2022 à 09/03/2023	
492	Karoline Alves da Silva	Educadora Infantil	14/03/2022 à 13/03/2023	
536	Sabrina Borges Versari	Professora	13/02/2022 à 12/02/2023	
347	João Moreira de Paiva	Motorista de Veículos Pesados	01/02/2022 à 31/01/2023	
114	Eva Elizabeth Fernandes Rabacchin	Psicóloga	01/02/2022 à 31/01/2023	16/12/2022 à 14/01/2023
484	Kezia Lima Marques	Cozinheira	11/01/2022 à 10/01/2023	

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C4CAC751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2022 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Legiane Crestina de Lima, matricula nº 397, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 à 02/01/2023, ***Onde lê-se:*** a partir de 02/01/2023 retornando em 22/01/2023, ***Leia-se:*** a partir de 19/12/2022 retornando em 09/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3241/2022 - PMI de 23/11/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E306B97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Geraldo Paulo Dutra, matricula nº 373, detentor do cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 11/10/2021 à 10/10/2022, a partir de 19/12/2022 retornando em 07/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3400/2022 - PMI de 08/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2302BFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Cassio Luiz Furtado Duarte, matricula nº 506, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 04/07/2021 à 03/07/2022, a partir de 09/01/2023 retornando em 29/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3405/2022 - PMI de 08/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:210AB3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 03 dias restantes de férias à servidora Aurea Aparecida Andrade Melo, matricula nº 298, detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora Adjunta, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021, a partir de 19/12/2022 retornando em 22/12/2022, conforme Processo Administrativo nº. 3432/2022 - PMI de 12/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:601CA811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Marcia Harumi Honda, matricula nº 371, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/09/2021 à 05/09/2022, a partir de 26/12/2022 retornando em 25/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3455/2022 - PMI de 13/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:25DAC208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Sandra Lúcia Presa dos Santos, matricula nº 181, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 à 09/03/2022, a partir de 27/12/2022

retornando em 11/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3456/2022 - PMI de 13/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:43FC8081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022-PMI

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 059/2022-PMI.
TIPO: Menor Preço por Lote.
OBJETO: **Aquisição de peças originais e serviços de mão Obra Mecânica de reparação de Sistemas de Injeção de Combustível Diesel, Mecânicos e/ou Eletrônicos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 28 de dezembro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 28 de dezembro de 2022.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 14 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0DB715B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 042/2022 Processo nº 3395/2022

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição (Equipamentos e Materiais) e Instalação de Câmeras de Segurança para Monitoramento do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br **até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2022,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 20 de dezembro de 2022 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 14 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 13 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30E15F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 758/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ, assistente social do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para participar da REUNIÃO MENSAL DO CREAS NO ESCRITÓRIO REGIONAL. Saída às 08h do dia 14/12/2022, e retorno previsto à 14h do mesmo dia, conforme Processo nº. 5343/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AFC69D6A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 757/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ELISA HELENA RUFFO DA SILVA, psicóloga do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para participar da REUNIÃO MENSAL DO CREAS NO

ESCRITÓRIO REGIONAL. Saída às 08h do dia 14/12/2022, e retorno previsto à 14h do mesmo dia, conforme Processo nº. 5342/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98D20E4B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 056/2022

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em decorrência das comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo.

R E S O L V E

No período de 22/12/2022 à 02/01/2023, será concedido recesso aos servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, mantendo-se o atendimento aos serviços emergenciais, conforme a escala de plantão vigente, para que não ocorra interrupção e não comprometa o atendimento dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 14 de dezembro 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8564BAF0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 057/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal JOSÉ TEODORO DA SILVA, portador do RG nº. 2.264.154, ocupante do cargo de Encanador desta Autarquia, conforme Memorando Interno nº. 006/2022 de 16 de novembro, concessão de 45 (quarenta e cinco) dias no período de **31/12/2022 à 13/02/2023.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:C3A7D8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 90/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado RECESSO no âmbito do Poder Legislativo Municipal o período de 19/12/2022 a 04/01/2023.

Art.2º - O disposto no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Câmara Municipal da Lapa, 9 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0E439D9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 93/2022

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 16/01/2023, referentes ao período aquisitivo de 08/12/2021 a 07/12/2022. A fruição dos 20 (vinte) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB08AB46

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Objeto: Aquisição de peça e 18 litros de óleo hidráulico para elevador (Mola aérea e óleo hidráulico lub gear)

Justificativa: Manutenção do Elevador hidráulico da marca Coelko ELV 474, uma parada para 6 pessoas ou 450Kg.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

ELETRON ELEVADORES LTDA M.E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.938.066/0001-79, com endereço à Rodovia BR-277, nº 3870 – Bairro Orleans, Curitiba/PR – CEP 82.305-100, que apresentou os seguintes preços:
- 18 litros de óleo Hidráulico(68) R$ 560,00 e uma mola dorma para porta de vidro, R$ 440,00. Total R$ 1.000,00 (mil reais).

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedores da Dispensa as empresas acima.

Lapa, 13 de dezembro de 2022.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4C69523

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 154, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2022 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 14/12/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2022 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 31 de Janeiro de 2023, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Dezembro de 2022.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:495E0AF2

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – PD N° 1428/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: DALLAS AUDIO VISUAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.015.027/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANTONIO LUIZ SIATKOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E 500 HORAS DE SOM DE RUA COM VEÍCULO E COM CAIXAS DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 69.990,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D0B7D91

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 PD 1428/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: KEVIN LUCAS CHEGALSKI 04168831175 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.275.802-0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KEVIN LUCAS CHEGALSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E 500 HORAS DE SOM DE RUA COM VEÍCULO E COM CAIXAS DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 27.495,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95633061

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – PD N° 1428/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995 ME, CNPJ SOB Nº 29.090.020/0001-82,

REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CRISTIANO STOSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E 500 HORAS DE SOM DE RUA COM VEÍCULO E COM CAIXAS DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 01, 02 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BC4BE36

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 (PD N° 16213/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995, CNPJ SOB Nº 29.090.020/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CRISTIANO STOSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE ÁUDIO (ESTÚDIO PROFISSIONAL), PARA PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3689C6DC

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO GRATUITA que entre si celebram, como cessionária, a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE, e como cedente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA. objetivando alterar a vigência do uso do Posto de Coleta com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico CD 2022.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, presentes, de um lado a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE, ora designada CESSIONÁRIA regida pela Lei 5.878 de 11.05.73, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto n." 32.721 de 03.12.99, com sede na Av. Franklin Roosevelt n." 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de sua Unidade Estadual no Paraná, com sede à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, n" 75, Centro, na cidade de Curitiba/PR-CEP: 80.410-180, inscrita no CNPJ/MF sob n." 33.787.094/0019-79, neste ato representado por ANDRESSA SCHAFASCHECK, Coordenador(a) de Área da Agência de RIO NEGRO/PR, conforme delegação contida em P.UE/PR n" 09 de 13/10/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 433/2021, portador(a) da Carteira de Identidade n" 4.585.889 e inscrito(a) no CPF sob nº 064.275.579-55, e do outro PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o n" 76.020.452/0001-05, com sede na PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, N° 87. CENTRO, NA CIDADE DA LAPA/PR CEP: 83.750-000, doravante denominado(a) apenas CEDENTE, resolvem, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do tempo da cessão
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Termo de Cessão Gratuita firmado em 08/11/2021, até a data final de 30/12/2022.

E. estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

_____(local), ___ de _____ de _____

ANDRESSA SCHAFASCHECK
IBGE (representante legal)

DIEGO TIBIRUSSU RIBAS
Conveniado-concedente (representante Legal)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C39A50EF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2022 (PD 27607/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.284.833/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GABRIEL BOEFF WILHEMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM “GUSTAVO TOLEDO E GABRIEL ENTRETENIMENTO”, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO “ENCANTOS DE NATAL 2022”, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:
EVENTO: “ENCANTOS DE NATAL 2022”.
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO”.
DATA: 17/12/2022
INÍCIO DO SHOW: 21:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.
VALOR GLOBAL: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1620/2022 – PD 27607/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 6;
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO: 2023– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 22/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E545C2E2

GABINETE
DECRETO Nº 26580, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia FELIPE AUGUSTO DIAS FANTIN, para provimento do cargo de ANALISTA DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 22864/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.01.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ANALISTA DE LICITAÇÕES, abaixo relacionado(a):

FELIPE AUGUSTO DIAS FANTIN
RG: 10.232.290-8/PR
CPF: 078.486.719-41
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F3668AD

GABINETE
DECRETO Nº 26581, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia LUCAS MARTINS KOTKOSKI, para provimento do cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 22797/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.01.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, abaixo relacionado(a):

LUCAS MARTINS KOTKOSKI
RG: 10.959.284-6/PR
CPF: 120.287.599-84
CARGO: MECANICO DE MAQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 44 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao servidor exonerado por meio do Decreto nº 26278/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB1FBA09

GABINETE
DECRETO Nº 26582, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Aplica a penalidade de suspensão temporário do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município da Lapa em face da Empresa EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Processo Digital nº 19858/2022;
- Considerando o Parecer Jurídico nº 1147/2022;
- Considerando a Decisão Administrativa proferida pela Sr Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte do Município da Lapa datada de 02 de dezembro de 2022 e Decisão Final datada de 13 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aplicada à Empresa EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.827.535/0001-90, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município da Lapa, pelo período de 2 anos, conforme o item 10.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 202/2021, com fundamento no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

§1º - Fica aplicada a penalidade de multa no valor de R$ 17.260.63 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), conforme o item 10.1 – alínea b da Ata de Registro de Preços nº 202/2021, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei 8666/93.
§ 2º - Fica também aplicada a penalidade de multa no valor total de R$ 9.193,41 (nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos), conforme item 10.2.2.1 da Ata de Registro de Preços nº

202/2021 (1% do valor global do contrato), com fundamento no art. 87, inciso II da Lei 8666/93.
§ 3º - O valor total das multas aplicadas será de R$ 26.454,04 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 2º – Cumpra-se a integralidade das disposições da Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:306E1B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 (PD N° 24759/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: D.S.E INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.318.347/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS DE AÇO, PARA ARQUIVO, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0025BDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.745.664/0001-12, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$8.850,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97EDEA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.745.664/0001-12, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81B9A548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.673.581/0001-68, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KESIA FERNANDA SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$5.060,00 (CINCO MIL E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A996529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.673.581/0001-68, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KESIA FERNANDA SOUZA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8B0E573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: GR COMERCIO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.451.234/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BRUNA GORETTI ALVES LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3E1F8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: GR COMERCIO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.451.234/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BRUNA GORETTI ALVES LOPES.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5421550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: EZ TECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.473.928/0001-68, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO LEITÃO DA CUNHA DUVIVIER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 2.672,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CB3864C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: EZ TECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, , INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.473.928/0001-68, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO LEITÃO DA CUNHA DUVIVIER.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33EFB7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LUCAS PONTALTI LIMA 32082507890, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.894.921/0001-95, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS PONTALTI LIMA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 31, 32, 86 E 87.
VALOR GLOBAL: R$21.200,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCA66705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LUCAS PONTALTI LIMA 32082507890, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.894.921/0001-95, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS PONTALTI LIMA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E750ED57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: TREEBUY LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.444.374/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR., GERCILEI FRANCISCO DA PAZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 118, 119, 120, 121 E 122.
VALOR GLOBAL: R$2.360,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C55C659A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: TREEBUY LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.444.374/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERCILEI FRANCISCO DA PAZ.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80418D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.973.622/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RICARDO WIRTTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 116 E 123
VALOR GLOBAL: R$18.430,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30D90BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.973.622/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RICARDO WIRTTI.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5201C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: FOX STORE LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.240.841/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VANESSA APARECIDA LAZARO ROZERA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 9, 16, 37, 38, 39, 40, 48, 59, 63, 64, 66, 67, 78, 90, 115, 117 E 126.
VALOR GLOBAL: R$80.115,00 (OITENTA MIL, CENTO E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24D01AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: FOX STORE LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.240.841/0001-16, TELEFONE (28) 99942-3603, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VANESSA APARECIDA LAZARO ROZERA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E29EB20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.501.241/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. LUCAS VICTOR KRUTZMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 17, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 47, 51, 53, 54, 57, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 94, 97, 110, 113, 127 E 132.
VALOR GLOBAL: R$106.848,70 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C99D36A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.501.241/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. LUCAS VICTOR KRUTZMANN.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18E12EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.226.324/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 4, 5, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 46, 49, 52, 55, 61, 62, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 84, 85, 92, 93, 106, 107, 108, 129, 130, 131, 133 E 134.
VALOR GLOBAL: R$242.646,20 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C181874A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.226.324/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E882EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.883.960/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. VIVIAN TELLES ANDREATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 56, 91, 96, 114 E 135.
VALOR GLOBAL: R$20.628,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:096D9E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.883.960/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. VIVIAN TELLES ANDREATTO.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D88C4028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.423.235/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO CRUZ DE ARAUJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 95, 125 E 136.
VALOR GLOBAL: R$45.350,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A237D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.423.235/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO CRUZ DE ARAUJO.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDB78CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PD N°21378/2021,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.039.580/0001-56, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDILSON SANTOS CAMARGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 41, 42, 43, 44, 45, 50, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 111, 112, 128, 137 E 138.
VALOR GLOBAL: R$729.774,50 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93AD1BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.039.580/0001-56, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDILSON SANTOS CAMARGO.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4428F96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bustos de costura e moulage para o Museu da Moda da Lapa, empresa a ser contratada: COMERCIAL LUNA FIBER LTDA, CNPJ: 48.375.891/0001-97, no valor total de R$11.049,60 (Onze mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº 85/2022.

Lapa/PR, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0DDAE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação da banda SWING DO PAGODE, para apresentação de Show musical nas Festividades "Encantos de Natal 2022", no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), componentes a serem contratados: Thyago Soares de Oliveira CPF: 054.599.379-22, Marlon Vidal dos Santos CPF: 096.005.919-97, Antônio Marcos Pinto Domingues CPF:057.154.419-35 e Brian Adams Soek Correa CPF: 082.614.569-86, devendo cada componente receber o valor de R$500,00 (quinhentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 91/2022.

Lapa/PR, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D435562E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais para os municípios de Contenda-PR, Araucária-PR, Curitiba-PR e São Mateus do Sul/PR, empresa a ser contratada: EXPRESSO MARINGA LTDA, CNPJ: 79.111.779/0001-72, no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 92/2022.

Lapa/PR, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1DC51B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14854/2021, de 14/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 26/10/2022;

(II) Considerando o Parecer nº 904/2022, de 04/08/2022; da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, em substituição aos membros designados pela Portaria nº 1506/2021, de 16/12/2021, sob a Presidência do primeiro, constituirem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01 - 12 - 2021, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) sevidor(a) P.H.S.:

NOME: ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA
CIRG Nº: 7998606-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10051
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME: ANDREA MICUSKA PACHECO
CIRG Nº: 7296040-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8224
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 228
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIMA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1777ED01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 28871/2022, de 10/11/2022, e tramitado pela Secretaria de Administração em 11/11/2022;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GISERLEY GUIMARAES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 6171072-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 519
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 18/11/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDBA5879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1174/2022, de 20/09/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSE JOANI GOLL MOREIRA
CIRG Nº: 4517031-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10021
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 18/11/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F21FA23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1364 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1290/2022, de 24/10/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 18/11/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B28F5941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1365 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração sob nº 16958/2022, de 28/06/2022, bem como o parecer datado de 05/09/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/10/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS
CIRG Nº: 4100950-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1032
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POLO UAB

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/10/2021, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4FC9C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 11697/2022, de 04/05/2022, e tramitado em 31/10/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2022.

NOME: ANA MARIA PAES TINFEL
CIRG Nº: 9343266-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8594
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB163FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 26852/2022, de 18/10/2022, e tramitado em 31/10/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2022.

NOME: LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER
CIRG Nº: 99393688 SSP/PR
MATRÍCULA: 82028
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C901B837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1349/2022, de 09/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA
CIRG Nº: 13863964-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81070
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILE DE LACERDA

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/11/2022 a 05/05/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3E7446D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1350/2022, de 09/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA ANGELITA CHUIKO
CIRG Nº: 6851761-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 955
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/10/2022 a 09/11/2022, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 10/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2022.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:290E5CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1351/2022, de 09/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/11/2022 a 04/12/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 05/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2022.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E5EB312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1371 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 28447/2022, de 08/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/11/2022, ao servidor abaixo mencionado, o qual passa a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula		Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
3908	2	ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 12	B 14

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98694813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1374 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13711/2022, de 25/05/2022, e o Comunicado Interno nº 270/2022, de 24/05/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando a Portaria nº 639/2022, de 27/05/2022;

(III) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n° 644/2022, de 27/05/2022, que concedeu Serviço Extraordinário Temporário 100%, para a servidora abaixo qualificada, a partir de 15/11/2022.

NOME: BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES
CIRG Nº: 9327862-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6448
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1262BFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1375 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23150/2022, de 02/09/2022, e o Comunicado Interno nº 495/2022, de 01/09/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando a Portaria nº 1039/2022, de 25/08/2022, e Atestado médico de 20/10/2022, emitido pela Dra. Thais Reis, CRM 49481;

(III) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n° 1162/2022, de 14/09/2022, que concedeu Serviço Extraordinário Temporário 100%, para a servidora abaixo qualificada, a partir de 03/11/2022.

NOME: MARIA HELENA PAES GONCALVES
CIRG Nº: 12458113-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81247
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7B0AC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1376 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28406/2022, de 07/11/2022, e o Comunicado Interno nº 612/2022, de 07/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para a servidora abaixo qualificada, no período compreendido entre 03/11/2022 a 21/12/2022.

NOME: MARIA HELENA PAES GONCALVES
CIRG Nº: 12458113-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81247
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F1893D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1377 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 29293/2022, de 17/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor abaixo mencionado, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base, referente ao período de 05/11/2021 a 06/11/2022, a partir de 06/11/2022.

NOME: MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO
CIRG nº: 5659853-7 / PR
MATRÍCULA: 931
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54CF0BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1378 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 29290/2022, de 17/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, à servidora abaixo mencionada, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base, referente ao período de 28/08/2020 a 30/03/2022, a partir de 30/03/2022.

NOME: MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT
CIRG nº: 3633923-3 / PR
MATRÍCULA: 1132
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CRAS

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02EDFB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1379 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26867/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituirem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01 - 11 - 2022, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) sevidor(a) P.C.F.V, em atendimento ao trâmite do processo Digital n° 26867/2022, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo.

NOME: FLAVIANA MORO DOS SANTOS
CIRG Nº: 6401348-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4823
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

NOME: FRANCIELE RAMOS ROSAFERREIRA
CIRG Nº: 9196019-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 2784
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

NOME: ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
CIRG Nº: 4302098-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9259
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDDC7381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1380 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerado os Decretos n°(s) 26470/2022, de 11/11/2022, e 26465/2022, de 11/11/2022;

Considerando o Decreto n° 20899, de 22/09/2014;

Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008, e Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - CONCEDER,a partir de 17/11/2022, aos servidores abaixo qualificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do Município:

MATRÍCULA		FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
82050	1	AMANDA MAZZOTTI DE LACERDA	17/11/2022	MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF CAIC
82049	1	CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	17/11/2022	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:541E8D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28931/2022, de 11/11/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 890/2022, de 13/07/2022, referente ao período aquisitivo de 14/06/2021 a 13/06/2022, onde consta 02/01/2023 a 31/01/2023, passando a constar na data compreendida entre 03/01/2023 a 01/02/2023.
¬
NOME: MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO
CIRG Nº: 3617485-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 982
CARGO: PADEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DIVISÃO DE PRODUÇÃO ALIMENTOS PASTIFÍCIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFA67D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28689/2022, de 09/11/2022, e Comunicado Interno nº 070/2022, de 08/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 1314/2022, de 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022, onde consta 02/01/2023 a 31/01/2023, passando a constar na data compreendida entre 03/01/2023 a 01/02/2023.
¬
NOME: MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 4263635-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 989
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:784559AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 28776/2022, de 10/11/2022, e Comunicado Interno nº 618/2022, de 08/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: SALETE BUENO AFONSO
CIRG Nº: 6229756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1393
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 09/11/2022 a 04/01/2023, referente aos 57 (cinquenta e sete) dias pendentes do período aquisitivo de 17/04/2015 a 16/04/2020, devendo retornar ao trabalho em 05/01/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3E48DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28777/2022, de 10/11/2022, e Comunicado Interno nº 621/2022, de 09/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 820/2022, de 29/06/2022, referente ao 07 (sete) dias restantes do período aquisitivo de 10/06/2021 a 09/06/2022, onde consta 11/07/2022 a 17/07/2022, passando a constar na data compreendida entre 03/01/2023 a 09/01/2023.
¬
NOME: NATALIE MACHADO FIGURA
CIRG Nº: 13360778-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81066
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BA0F348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1362/2022, de 16/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: GISERLEY GUIMARAES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 6171072-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 519
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/11/2022 a 11/12/2022, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 12/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C647EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1363/2022, de 16/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOSE JOANI GOLL MOREIRA
CIRG Nº: 4517031-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10021
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 19/11/2022 a 20/11/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 21/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2022.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DF9BDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1387 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1364/2022, de 16/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 19/11/2022 a 20/11/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 21/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32392146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29277/2022, de 17/11/2022, e Comunicado Interno nº 641/2022, de 16/11/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2022.

NOME: JUSSARA RAMOS SAMPAIO
CIRG Nº: 4997968-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 787
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84BBCC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a Contratação do Governo do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, para publicação de Atos Oficiais do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com o valor estimado para o período de 2 (dois) meses, podendo este variar conforme o fluxo de publicações, contratado: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ: 76.416.890/0001-89, no valor total de R$10.020,00 (DEZ MIL E VINTE REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso XVI da Lei 8666/93, originando o Processo nº 86/2022.
Lapa/PR, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4374D759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1389 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerado os Decretos n° 26359/2022, de 23/09/2022, e Decreto nº 26362/2022, de 26/09/2022;

Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08;

Considerando o Decreto n° 20899, de 22/09/2014.

Art. 1º - CONCEDER,a partir de 21/11/2022, aos servidores abaixo qualificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do Município:

MATRÍCULA		FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO
82051	1	ALVAREZ HEMPLES CHARANE	21/11/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
81298	3	GABRIELE GONCALVES CORDEIRO	21/11/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
82066	1	IVANESA BOCHOSKI	21/11/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
10895	2	JOSIANE GADONSKI SILVA	21/11/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
3835	4	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	21/11/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E4F691B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1390 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28323/2022, de 07/11/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo Cultura e Esporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26496/2022, de 21/11/2022;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 22/11/2022, Função Gratificada (Seção de Carteira de Trabalho – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 9547689-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4757
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6136D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1391 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28323/2022, de 07/11/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo Cultura e Esporte;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 22/11/2022.

NOME: ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
CIRG Nº: 9244629-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81612
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89D2AB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1392 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28323/2022, de 07/11/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo Cultura e Esporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26496/2022, de 21/11/2022;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 22/11/2022, Função Gratificada (Seção de Gestão de Contratos – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
CIRG Nº: 9244629-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81612
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA0494B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1393 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 27900/2022, de 01/11/2022, e o Comunicado Interno nº 597/2022, de 27/10/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para o servidor abaixo qualificado, a partir de 01/11/2022.

NOME: DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI
CIRG Nº: 9854835-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10723
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34C40BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1394 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29689/2022, de 22/11/2022, e o Comunicado Interno nº 662/2022, de 22/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, item da Portaria n° 123/2022, de 28/01/2022, que concedeu Serviço Extraordinário Temporário 100%, para a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/11/2022.

NOME: MARCIA UKAN DE ALMEIDA
CIRG Nº: 6218382-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 920
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09D1E82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1395 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando a Portaria nº 724/2022, de 08/06/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13944394-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10124
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/11/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8674BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1396 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 12/11/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcelo J. Wada, CRM-PR 15.354-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALCIONEIA DUCATI MORDASKI
CIRG Nº: 67064216 SSP/PR
MATRÍCULA: 81931
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/11/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADC8B682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1397 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 649/2022, de 31/05/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CASSIANA AMORIN DAUDT
CIRG Nº: 6643953-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 240
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/11/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27E0438B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1398 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 29254/2022, de 17/11/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2022;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO
CIRG Nº: 7602743-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 2389
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/11/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86791981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 29254/2022, de 17/11/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2022;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO
CIRG Nº: 7602743-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 2389
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/11/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BE22068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1400 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 19/11/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Daniel Henrique Soldera, CRM-PR 36.266-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/11/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C8EDF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1401 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 21/11/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Ana Luisa Schoeler, CRM-PR 48.929-PR;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS
CIRG Nº: 10327476-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 6445
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/11/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2022

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:760EFE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1402 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2022, de 17/11/2022, da Comissão Processante nº 05-08-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 05-08-2022, designada pela Portaria nº 1044/2022, de 25/08/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F1E76AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1395/2022, de 23/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13944394-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10124
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/11/2022 a 24/03/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C0160D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1396/2022, de 23/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALCIONEIA DUCATI MORDASKI
CIRG Nº: 67064216 SSP/PR
MATRÍCULA: 81931
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 12/11/2022 a 20/12/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 21/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:101771F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1397/2022, de 23/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CASSIANA AMORIN DAUDT
CIRG Nº: 6643953-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 240
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/11/2022 a 26/05/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30FDBE06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1398/2022, de 23/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO
CIRG Nº: 7602743-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 2389
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/11/2022 a 23/11/2022, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 24/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11D87070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1399/2022, de 23/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO
CIRG Nº: 7602743-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 2389
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/11/2022 a 23/11/2022, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 24/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2022.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2022

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD04CB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1400/2022, de 23/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 19/11/2022 a 02/01/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 03/01/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4011DFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1401/2022, de 23/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS
CIRG Nº: 10327476-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6445
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/11/2022 a 21/11/2022, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 22/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8055DE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1410 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 20732/2022, de 05/08/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
CIRG Nº: 8105177-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/01/2023 a 01/02/2023, referente aos 30 (trinta) dias restantes do período aquisitivo de 17/09/2012 a 16/09/2017, devendo retornar ao trabalho em 02/02/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84EA51A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1411 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29545/2022, de 21/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Compras, Licitações e contratos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 1300/2022, de 13/10/2022, referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 14/07/2021 a 13/07/2022, onde consta 21/11/2022 a 05/12/2022, passa a constar na data compreendida entre 06/03/2023 a 20/03/2023.
¬
NOME: SABRINA ALMEIDA
CIRG Nº: 7162618-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10295
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97BC7F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29366/2022, de 18/11/2022, e Comunicado Interno nº 648/2022, de 18/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 820/2022, de 29/06/2022, referente aos 07 (sete) dias restantes do período aquisitivo de 09/03/2021 a 08/03/2022, onde consta 11/07/2022 a 17/07/2022, passa a constar na data compreendida entre 21/11/2022 a 27/11/2022.
¬
NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7B6F449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 004/2022, de 28/11/2022, da Comissão Processante nº 01-11-2021;

(II) Considerando o artigo 225, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, como DEFENSOR DATIVO, do indiciado B.Z.J., que é parte acusada no P.A.D. nº 01-11-2021:

NOME: MAURICIO TON RAMOS
CIRG Nº: 3867730-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1153
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10DF44A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 005/2022, de 28/11/2022, da Comissão Processante nº 01-08-2022;

(II) Considerando o artigo 225, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, como DEFENSOR DATIVO, do indiciado B.Z.J., que é parte acusada no P.A.D. nº 01-08-2022:

NOME: MAURICIO TON RAMOS
CIRG Nº: 3867730-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1153
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D691170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 29946/2022, de 25/11/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 28/11/2022;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO
CIRG Nº: 7602743-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 2389
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/12/2022, a partir das 09:20h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8319EB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1417 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 29946/2022, de 25/11/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 28/11/2022;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO
CIRG Nº: 7602743-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 2389
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/12/2022, a partir das 09:20h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F2FCEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1418 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 16/11/2022 e 28/11/2022, ambos emitidos pelo Dr. Cleandro Carnieri, CRM 21442-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: 9626793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/12/2022, a partir das 09:20h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CE2CC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 23/11/2022, emitidos pelo Dr. Gustavo Pradi Adam, CRM 18534-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ERNO RICK
CIRG Nº: 14922649-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80664
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/12/2022, a partir das 09:20h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AEE5907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1421 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 30214/2022, de 30/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor abaixo mencionado, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base, referente ao período de 26/05/2020 a 26/12/2022, a partir de 26/12/2022.

NOME: BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO
CIRG nº: 4321149-8 / PR
MATRÍCULA: 207
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D3645A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 30210/2022, de 30/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor abaixo mencionado, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base, referente ao período de 22/04/2020 a 22/11/2022, a partir de 22/11/2022.

NOME: ARTUR REMI PINTO RIBEIRO
CIRG nº: 3825499-5 / PR
MATRÍCULA: 166

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE LOGISTICA

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EB5B40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 30207/2022, de 30/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor abaixo mencionado, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base, referente ao período de 27/07/2021 a 27/07/2022, a partir de 27/07/2022.

NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
CIRG nº: 5127228-5 / PR
MATRÍCULA: 257
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:258B547E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2022, de 24/11/2022, da Comissão Processante nº 01-09-2022;

(II) Considerando o Decreto nº 26301, de 01/09/2022;

(III) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1099/2022, de 01/09/2022, que designou comissão para instaurar o P.A.D. nº 01-09-2022:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, e pela Portaria nº 523, de 25/04/2022, para instaurar competente COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01 - 09 - 2022, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) sevidor(a) F.P.S, em atendimento ao trâmite do processo Digital n°22725, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituirem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01 - 09 - 2022, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) sevidor(a) F.P.S., em atendimento ao trâmite do processo Digital n° 22725/2022, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do mesmo.

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 928
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
PORTARIA Nº 1424 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: CAROLINE MURBACK BORA

CIRG Nº: 12821743-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED2C6301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2022, de 24/11/2022, da Comissão Processante nº 01-09-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01-09-2022, designada pela Portaria nº 1099/2022, de 01/09/2022, e alterada pela Portaria nº 1424/2022, de 30/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EC60795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 005/2022, de 24/11/2022, da Comissão Processante nº 06-08-2022;

(II) Considerando o Decreto nº 26301, de 01/09/2022;

(III) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1079/2022, de 31/08/2022, que designou comissão para instaurar o P.A.D. nº 06-08-2022:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, e pela Portaria nº 523, de 25/04/2022, para instaurar competente COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 06 - 08 - 2022, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) sevidor(a) A.C.F.S, em atendimento ao trâmite do processo Digital n°21346/2022, em 30/08/2022 e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituirem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 06 - 08 - 2022, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) sevidor(a) A.C.F.S., em atendimento ao trâmite do processo Digital n° 21346/2022, em 30/08/2022, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do mesmo.

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 928
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
PORTARIA Nº 1426 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC3EA336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 005/2022, de 24/11/2022, da Comissão Processante nº 06-08-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 06-08-2022, designada pela Portaria nº 1079/2022, de 31/08/2022, e alterada pela Portaria nº 1426/2022, de 30/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCB066B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 29887/2022, de 25/11/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 28/11/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 25/03/2022 a 28/05/2022, segunda a sexta, das 09:00h às 11:00h, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: DEBORA MEDEIROS SANTOS
CIRG Nº: 9159087-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81816
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'RYCHWA

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25/03/2022 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5F96A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 28375/2022, de 07/11/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 21/11/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JULIO CESAR PADILHA BARBOSA
CIRG Nº: 5778032-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4510
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 21/11/2022 a 18/02/2023, referente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2014, devendo retornar ao trabalho em 19/02/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B330B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1431 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29478/2022, de 21/11/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento social/ Departamento de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.
Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/12/2022, Função Gratificada (Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar - FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: LIDIANE LOPES PARANA
CIRG Nº: 10297158-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 11016
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E98D058E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1432 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29390/2022, de 18/11/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/12/2022, Função Gratificada (Seção de Parques e Horto - FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO
CIRG Nº: 5127240-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80908
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CF368E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1433 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 29332/2022, de 18/11/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2023 a 17/01/2023**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor **MARCELO FABIANO HELLA**, que estará em férias nesse período.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D4257EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1434 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 11758/2022, de 05/05/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2023 a 17/01/2023**, Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora **BRUNA MILDEMBERG GOOD**, que estará em férias nesse período.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SETOR DE ALMOXARIFADO	FG-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E01BAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1435 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 25589/2022, de 03/10/2022, e Comunicado Interno nº 140/2022, de 03/10/2022, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **04/01/2023 a 18/01/2023**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição à servidora **SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS**, que estará em férias nesse período.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	CONTADOR	DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A19A2677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1436 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 26035/2022, de 07/10/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 19/10/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar 191/2022, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: PATRICIA DA SILVA GASPARETTO
CIRG Nº: 9198068-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11138
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/01/2023 a 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 13/10/2015 a 12/10/2020, restando 60 (sessenta) dias a serem gozados em data a ser definida, devendo a retornar ao trabalho em 01/02/2023.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF6DAE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1437 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 21246/2022, de 11/08/2022, e Comunicado Interno nº 179/2022, de 11/08/2022, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **16/01/2023 a 30/01/2023**, Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora **CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO**, que estará em férias nesse período.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
SUELI FELIZARDO PARANA	FISCAL TRIBUTÁRIO	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D4282C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1438 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 29339/2022, de 18/11/2022, bem como o parecer datado de 30/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 18/02/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: JOSE CARLOS BZUNEK DA SILVA
CIRG Nº: 3726336-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 705
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18/02/2022, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EE8C130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1439 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 26811/2022, de 17/10/2022, bem como o parecer datado de 30/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 23/10/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO
CIRG Nº: 6068899-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1378
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILE DE LACERDA

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 23/10/2022, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABE63065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1440 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1416/2022, de 30/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO
CIRG Nº: 7602743-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 2389
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/11/2022 a 08/12/2022, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 09/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23612448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1441 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1417/2022, de 30/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO
CIRG Nº: 7602743-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 2389
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/11/2022 a 08/12/2022, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 09/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2022.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A73C058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1442 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1418/2022, de 30/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: 9626793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 16/11/2022 a 04/12/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 05/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F66BFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1443 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1419/2022, de 30/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ERNO RICK
CIRG Nº: 14922649-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80664
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/11/2022 a 20/01/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66C7BD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1444 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 26005/2022, de 06/10/2022, e tramitado em 30/11/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/12/2022.

NOME: SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI
CIRG Nº: 7650908-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1419
CARGO: CONTINUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF DIB MANE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:103DF2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1445 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 26005/2022, de 06/10/2022, e tramitado em 30/11/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/12/2022.

NOME: LUCIELY FERREIRA PINTO
CIRG Nº: 12624284-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10035
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF DIB MANE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25CF0551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1446 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29956/2022, de 25/11/2022, e Comunicado Interno nº 406/2022, de 23/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/12/2022.

NOME: MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES
CIRG Nº: 6762279-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8566
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOISIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DC24477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1448 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29630/2022, de 23/11/2022, e o Comunicado Interno nº 657/2022, de 21/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.
Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n° 180/2022, de 16/02/2022, que concedeu Serviço Extraordinário Temporário 100%, para a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/12/2022.

NOME: APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES
CIRG Nº: 7777989-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9685
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4746DEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1449 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29630/2022, de 23/11/2022, e o Comunicado Interno nº 657/2022, de 21/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/12/2022.

NOME: CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA
CIRG Nº: 1911226-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 245
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:156EFEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1450 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16791/2022, de 27/06/2022, e o Comunicado Interno nº 341/2022, de 24/06/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n° 845/2022, de 06/07/2022, que concedeu Serviço Extraordinário Temporário 100%, para a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/12/2022.

NOME: FRANCIELE MAURER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9903735-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8211
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20E80906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1451 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29280/2022, de 17/11/2022, e o Comunicado Interno nº 645/2022, de 17/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/12/2022.

NOME: FRANCIELE MAURER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9903735-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8211
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E50CD285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1452 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1149/2022, de 14/09/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/12/2022, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F713F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1453 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 19/11/2022, emitidos pelo Dr. João Luiz da N. Alves, CRM 10008-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: REGIANE ALBERTI FIGURA
CIRG Nº: 7619920-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81665
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/12/2022, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E72773A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1454 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando os Processos Digitais nº 28809/2022, de 10/11/2022, e 30601/2022, de 05/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2023 a 01/02/2023**, Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora **ADRIANE TABORDA MENDES BERGHAUSER**, que estará em férias nesse período.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
LORIANA SIBEN MILDEMBERG	CONTINUO	DIVISÃO DE OUVIDORIA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BD37AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1455 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerado os Decretos n°(s) 26512/2022, de 25/11/2022, e 26513/2022, de 25/11/2022;

Considerando o Decreto n° 20899, de 22/09/2014;

Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008, e Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - CONCEDER,a partir de 01/12/2022, aos servidores abaixo qualificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do Município:

MATRÍCULA		FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
82064	1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	01/12/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF CAIC
81695	2	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	01/12/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADES DISTRITAIS

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B02DA848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1456 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 865/2022, de 11/07/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5693090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/12/2022, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DBBE581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1457 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 30590/2022, de 05/12/2022, e Comunicado Interno nº 40/2022, de 29/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Sáude e Desenvolvimento social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS
CIRG Nº: 10826409-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9451
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF DIB MANE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 07/12/2022 a 04/02/2023, correspondente aos 60 (sessenta) dias restantes do período aquisitivo de 20/11/2012 a 19/11/2017, devendo retornar ao trabalho em 05/02/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B10FFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1458 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 14347/2022, de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Sáude e Desenvolvimento social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 713/2022, de 08/06/2022, que concedeu Licença Especial por Produtividade à servidora LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/05/2022 a 10/06/2022, período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018, restando 29 dias (vinte e nove) para serem usufruídos em data a ser definida.

LEIA-SE:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/05/2022 a 10/06/2022, referente ao período aquisitivo de 29/01/2016 a 28/01/2021, restando 59 (cinquenta e nove) dias para serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE88F925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1459 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 30590/2022, de 05/12/2022, e Comunicado Interno nº 52/2022, de 02/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI
CIRG Nº: 9923786-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8184
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF CAIC

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/01/2023 a 02/03/2023, correspondente aos 59 (cinquenta e nove) dias pendentes do período aquisitivo de 29/01/2016 a 28/01/2021, devendo retornar ao trabalho em 04/03/2023.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CD0DA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1460 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 30596/2022, de 05/12/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 1413/2022, de 29/11/2022, referente ao período aquisitivo de 29/01/2021 a 28/01/2022, onde consta 01/12/2022 a 30/12/2022, passando a constar no período de 29/12/2022 a 12/01/2023, e o restante dos 15 (quinze) dias convertidos em ABONO PECUNIÁRIO.
¬
NOME: GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 9692918-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4318
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83D8A6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1461 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 30885/2022, de 06/12/2022, e Comunicado Interno nº 180/2022, de 05/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 1413/2022, de 29/11/2022, referente ao período aquisitivo de 06/08/2021 a 05/08/2022, onde consta 09/12/2022 a 23/12/2022, passando a constar no período de 22/02/2023 a 08/03/2023, restando 15 (quinze) dias a serem usufruídos posteriormente.
¬
NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
CIRG Nº: 9270464-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A32A8BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1462 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 29180/2021, de 17/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Parecer nº 904/2022, de 04/08/2022; da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, em substituição aos membros designados pela Portaria nº 1361/2022, de 16/11/2022, sob a Presidência do primeiro, constituirem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01 - 12 - 2021, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) sevidor(a) P.H.S.:

NOME: MAURICIO TON RAMOS
CIRG Nº: 3867730-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1153
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: ANDREA MICUSKA PACHECO
CIRG Nº: 7296040-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8224
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 228
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIMA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2022
.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C4DC551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANA LUISA RIBAS PINTO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 125302211, inscrito (a) no CPF sob o nº 085.694.869-10, residente em TRAVESSA DA AMIZADE, 0, CASCATA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA LUISA RIBAS PINTO
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B9843BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10758870-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.363.189-65, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2B7E3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 103678129, inscrito (a) no CPF sob o nº 085.237.879-33, residente em AVENIDA JOSE MOSSON, 0, SERRINHA, CEP 83.730-000 - Contenda - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0DFC04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), CLARICE AUGUSTINHAK, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5914676-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 832.221.899-00, residente em RUA ACRE, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLARICE AUGUSTINHAK
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC56C3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.626.859/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. FLAVIA PERANDRÉ DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 144,90 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A6DF35F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIA CLENIRA ALFF SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 49 E 51.
VALOR GLOBAL: R$ 44.390,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:554EA5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. JOAZITO SANTANA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 14, 23, 28, 30, 31, 32, 33, 47,66, 78 E 84.
VALOR GLOBAL: DE R$ 220.745,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A806C84

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O

PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 13, 19, 24, 25, 26, 56 E 85
VALOR GLOBAL: DE R$ 8.173,50 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F95C225

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.206.230/0001-93, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 1, 5, 9, 11, 12, 48 E 89
VALOR GLOBAL: R$ 69.512,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F416D74A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.649.812/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRE LUIZ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 63 E 94.
VALOR GLOBAL: R$ 36.950,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9CE86C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.903.201/001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 10, 16, 18, 21, 29, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 59, 67, 69, 70, 72, 76, 77, 81, 86, 90, 92 E 95.
VALOR GLOBAL: R$ 144.974,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9808AEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.424.240/0001-93, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ANA POLA RONN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 6, 7, 8, 15, 20, 36, 39, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 57, 73, 79, 80, 87, 91, 98, 99, 100, 101, 103 E 104
VALOR GLOBAL: R$ 633.855,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F1DD42F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 2, 17, 22, 41, 42, 52, 61, 62, 68, 71, 74, 75,83, 88, 93, 96, 97, 102 E 105.
VALOR GLOBAL: R$ 723.547,50 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2737C44B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 PD N° 6602/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.428.167/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$6.240,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:220239AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 (PD N° 6602/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 9, 10 E 21.
VALOR GLOBAL: R$16.291,60 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1042DAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 (PD N° 6602/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.796.075/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SR. EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITEM 31.
VALOR GLOBAL: R$11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D982ED00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 (PD N° 6602/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 31.993.633/0001-71, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. REBECA DE FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA CAMPOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$2.395,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:077DB77F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 PD N° 6602/2022,
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.186.469/0001-83, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 38 E 41.
VALOR GLOBAL: R$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5948D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 (PD N° 6602/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.291.541/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. YURI LAVEZZO BORTHOLIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITEM 43.
VALOR GLOBAL: R$10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DCFBF64

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 PD N° 6602/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ECO SITE PRODUTOS PARA DEFESA AMBIENTAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 19.176.228/0001-65, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CHRISTIAN DE MORAES RIBEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITEM 44.
VALOR GLOBAL: R$6.550,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA26F9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 PD N° 6602/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.682.760/0001-80, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ROSSILENE KILLNER GUERZONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 6, 11, 18, 19, 24, 27, 37, 39, 40, 45, 46, 48, 49, 53, E 54.
VALOR GLOBAL: R$93.046,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3506675

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 PD N° 6602/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 10.614.788/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITEM 13 E 55.
VALOR GLOBAL: R$2.764,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A018B29

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 PD N° 6602/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.298.936/0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO FERNANDES ABDALA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 12, 33, E 57.
VALOR GLOBAL: R$15.934,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:817104A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 (PD N° 6602/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.407.763/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 4, 7, 26, 28, 32, 34, 56 E 60.
VALOR GLOBAL: R$17.830,30 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61136DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 PD N° 6602/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ SOB Nº 14.221.429/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ MINIOLI NETTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 8, 14, 15, 17, 25, 29, 30, 35, 50, 58, 59, 61, 62 E 64.
VALOR GLOBAL: R$154.515,30 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6F8B7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 (PD N° 6602/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 14.676.091/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DENIS TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE PARA O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$2.118,35 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F02B7FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 035/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 035/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 6.291,60 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 7,84% (SETE VÍRGULA OITENTA E QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA, AUMENTO DE 6 (SEIS) QUILÔMETROS DIÁRIOS NO ITINERÁRIO. A LINHA QUE CONTA ATUALMENTE COM 88 KM DIÁRIOS PASSARÁ PARA 94 KM DIÁRIOS, O QUE REPRESENTARÁ UM TOTAL DE 1176 QUILÔMETROS EM 196 DIAS LETIVOS (DE 28.11.22 A20.11.2023) AO CUSTO DE R$ 5,35 O QUE DARÁ O MONTANTE DE R$ 6.291,60. O PEDIDO SE JUSTIFICA NA DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NOTICIA FATO N.º 0075.22.000670-6, QUE CONCEDE O PRAZO DE 10 DIAS PARA CUMPRIMENTO E ASSIM PROPORCIONAR TRANSPORTE PARA AS ALUNAS LORENA GONÇALVES AFONSO E ARUNA GONÇALVES AFONSO. O ITINERÁRIO E A QUILOMETRAGEM FOI ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM COMUNICADO QUE SEGUE ANEXO. O ITINERÁRIO PASSARÁ A SER O SEGUINTE: 'SAÍDA 6H30MIN DO 1º FAXINAL DOS CASTILHOS DE FRENTE AO BAR DO JOACIR, SEGUE PARA ESPIGÃO NO 2º FAXINAL DOS CASTILHOS, RETORNA ATÉ A BR 476, ENTRA NA ENCRUZILHADA AO LADO DA BORRACHARIA DO HULK, SEGUE ATÉ A ENCRUZILHADA DO TADEU, CONTINUA RETO POR MAIS 1000 M ATÉ A RESIDÊNCIA DAS ALUNAS LORENA E ARUNA, RETORNA E SEGUE ATÉ O CEMITÉRIO DO I FAXINAL PASSANDO EM FRENTE DA ANTIGA ESCOLA DOM PEDRO, RETORNA PARA BR 476 CHEGANDO NA ESCOLA GUSTAVO KUSS AS 7:00H. ENTRA NA ESTRADA QUE VAI PARA A CASA DO SR. NELSON DE PAULA, RETORNA CHEGANDO NA ESCOLA GUSTAVO KUSS AS 7H20MIN. AS 11H30 MIN SAIDA ESCOLA GUSTAVO, SEGUE ATÉ A BR 476, SENTIDO MANDURI ATÉ A CASA DA PROFESSORA NERLI, RETORNA ATÉ A ESCOLA GUSTAVO. LA PEGA OS ALUNOS DA COMUNIDADE DE ESPIGÃO E FAZ A ENTREGA NA REFERIDA LOCALIDADE. RETORNA E ENTRA NA ENCRUZILHADA DA BORRACHARIA DO HULK ATÉ A ENCRUZILHADA DO TADEU, SEGUE RETO POR MAIS 1000 M ATÉ A RESIDÊNCIA DAS ALUNAS LORENA E ARUNA, VOLTANDO PARA A ESCOLA GUSTAVO COM CHEGADA AS 12:15H. RETORNA PARA O COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, TRAZENDO OS ALUNOS DO NOVO ENSINO MÉDIO, PERMANECE ATÉ AS 16:15. APÓS ISSO, RETORNAPARA A ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO KUSS ONDE INICIA ITINERÁRIO DO PERÍODO DA TARDE CHEGANDO NO I FAXINAL AS17H15MIM NO PONTO DE INÍCIO DA LINHA.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 6.291,60 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 474;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 – MANTER LINHAS – TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104- 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 28/11/2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 08/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5425D24

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 (PD N° 25237/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME CI Nº 659/2022, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 182
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2247 – MANUTENÇAÕ DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENÇÕES E REDE DE ENSINO – CRECHE
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:857F0C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 260/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 – PD N° 22023/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO, NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR.
LOTE ÚNICO: ITEM 1- EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 389.609,23 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 271.609,23 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 316
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO,
CMEIS E EXTENSÕES
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 317
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO,
CMEIS E EXTENSÕES
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.
DATA: 13/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89BE7D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 (PD Nº 7980/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: LIPSKI RESTAURANTE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 75.902.684/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO LIPSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET, PARA ATENDER A EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA, ARTISTAS, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA À PREFEITURA MUNICIPAL, ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$56.670,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO O VALOR POR SERVIÇO DESCRITO NO SUBITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DD821C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 (PD N°21502/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO

PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.01.2023 E 07.04.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E293E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 (PD N°24421/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA,
DETENTORA DA ATA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.695.344/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO MARCEL HELLMAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL NO QUADRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 768.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2F88D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 (PD 11132/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 12, 13, E 14.
VALOR GLOBAL: R$25.645,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31CEAAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 (PD N°17299/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.970.945/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ BALTAZAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SERVIÇO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:498A564A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 (PD N°17299/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.089.732/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. FABIANO MARTINS STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SERVIÇO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 04, 05, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 15.708,10 (QUINZE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A219A225

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 (PD N°17299/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.264.280/0001-69, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SERVIÇO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
VALOR GLOBAL: R$ 11.615.80 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DBAE1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CM HOSPITALAR S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.420.164/0009-04, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. MARIANE SILVA BRASILEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 5.098,50 (CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:488F7C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.782.733-0001-49, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 2.950,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF3C5756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.355.394/0001-51, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS DANILO DOS REIS DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 4 E 35.
VALOR GLOBAL: R$ 5.829,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A3302A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.874.929/0001-40, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 40.
VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL REAIS E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1931B7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RICARDO SANTOS PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 14, 32, 44 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 47.508,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C700C0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.743.242/0001-61, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GIOVANA CAVALLI RONQUI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 46.
VALOR GLOBAL: R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03B595FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. RICARDO DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 49.
VALOR GLOBAL: R$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98DBC660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 33,56 E 61.
VALOR GLOBAL: R$ 6.743,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DA2D97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 63
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5D604AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 15, 16, 30, 37, 39, 43, 48, 50, 51 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 119.996,27 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:165641A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 21, 42 E 69.
VALOR GLOBAL: R$ 11.879,65 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6F7992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 PD N° 17.786/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.773.751/0001-03, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 63.637,50 (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A490A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 (PD N° 794/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7.
VALOR GLOBAL: R$ 107.018,04 (CENTO E SETE MIL, DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5584E1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PD Nº 2874/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOHNNY FELIPE COSTESINI DE OLIVEIRA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 85.081.446/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, PELO PERIODO DE 12 MESES, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 116.295,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E568834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 (PD N° 4180/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ROGERIO POSSATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA PRÓTESE DENTÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23,25, 26, 27 E 28.
VALOR GLOBAL: R$ 3.951,67 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:102CF340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 (PD N° 4180/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ROGERIO POSSATTO.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O ANO QUE ORIGINOU O PREGÃO ELETRÔNICO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022:
ONDE LÊ-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 (PD N° 4180/2022)
LEIA SE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 (PD N° 4180/2022)
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022.
DATA: 20/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27D11EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 (PD N° 4180/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022.
DATA: 11/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6949D450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 (PD N° 4180/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ROGERIO POSSATTO.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 PASSANDO A SER:
JULIANO DE COSTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, ESTABELECIDA À RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 37, MINIGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85605-586, TELEFONE (46)3057-1881, E-MAIL DENTALSOLSULFB@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JULIANO DE COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CIRG Nº 4.227.111-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 019.030.619-03, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DAS FLORES, 748, NOVA PETRÓPOLIS, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85601-810.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022.
DATA: 22/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BD169D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PD N°21625/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.261.083/0001-82, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VANESCA SILVA BATISTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LAVANDERIA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO – MMHC, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, HOSPITAL CAMPANHA E UNIDADES DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 11.144,00 (ONZE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF0AF561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PD N°21625/2021.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LAVANDERIA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO – MMHC, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, HOSPITAL CAMPANHA E UNIDADES DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 16.177,50 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57F41D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PD N°21625/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.530.767/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LAVANDERIA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO – MMHC, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, HOSPITAL CAMPANHA E UNIDADES DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C291C789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 (PD N° 2178/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.407.763/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$4.274,40 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92D8EB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 (PD N° 2178/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, CNPJ SOB Nº 07.481.107/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GEFERSON JUNIOR WOGNEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$11.050,00 (ONZE MIL E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F1B3EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 PD N° 2178/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ARGOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.262.411/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JONATHAN PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO, ITENS 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$29.406,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BDAE4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 (PD N° 2178/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920, CNPJ SOB Nº 44.923.685/0001-13, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99C20DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 (PD N° 13977/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 E 59.
VALOR GLOBAL: R$61.316,55 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8D514F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 (PD N° 13977/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.806.006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 4, 9, 10, 13, 22, 28, 33, 35, 41, 42, 48, 51 E 60.
VALOR GLOBAL: R$26.225,10 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3D74C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 (PD N° 13242/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 80.246.309/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEZARIO LUIZ CAOBIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DESCARTÁVEIS DA FAMÍLIA I-STAT QUE POSSUEM MICRO SENSORES QUE SÃO CAPAZES DE REALIZAR UMA ANÁLISE SANGUÍNEA COM QUALIDADE LABORATORIAL DENTRO DA UNIDADE DE SAÚDE, ITENS 1, 2, 3 E 4.

VALOR GLOBAL: R$230.240,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0964C233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 (PD Nº 6910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 05.340.639/0001-30, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. RENATA NUNES FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO – ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR (LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), COM BLOQUEIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO E SUPÉRFLUOS, DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R R$ 473.911,20 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -5,97% (CINCO VÍRGULA NOVENTA E SETE POR CENTO NEGATIVO)..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B6132D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRª. LETICIA PEREIRA OLIVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.01.2023 E 04.07.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 532.736,82. (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFF2EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 037/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa- ADECAL, inscrito no CNPJ sob nº 01.123.994/0001-04.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de Apoio e Fortalecimento da Comunidade.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4035 de 01/12/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa- ADECAL, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 14.513,00 (Quatorze mil, quinhentos e treze reais) nos meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 174.156,00 (Cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de dezembro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9922CC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 033/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 05 anos a 12 anos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4036 de 01/12/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 18.884,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) nos meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 226.608,00 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oito reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de dezembro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F84A5561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 034/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.108/0005-99.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de acolhimento à dependentes de alcoolismo e/ou de outras drogas sendo adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 12 (doze) anos do sexo masculino.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4037 de 01/12/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 12.774,00 (Doze mil, setecentos e setenta e quatro reais) nos meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$153.288,00 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de dezembro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AAC2532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 036/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para pessoa idosa acima de 60 (sessenta) anos, do sexo feminino.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4038 de 01/12/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 26.926,00 (Vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais) nos meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 323.112,00 (Trezentos e vinte e três mil, cento e doze reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de dezembro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB227E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 035/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4039 de 01/12/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 53.852,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) nos meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 646.224,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de dezembro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C79F24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 005/2022 - ELEIÇÃO PARA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

EDITAL Nº 05/2022

ELEIÇÃO PARA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 23 e seguintes do Regimento Interno e artigos 17 da Lei Orgânica do Município de Laranjal – Paraná e suas devidas alterações, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Que a eleição para escolha da Mesa Executiva para o biênio de 2023 e 2024, será realizada no dia 15 de dezembro de 2022, às 10:00 hrs, na sede da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, durante a Sessão Ordinária.

1 – DA ELEIÇÃO DA MESA:

1.1 – A eleição da Mesa Executiva quando da renovação, será na última sessão ordinária de sua sessão legislativa no período da ordem do dia, podendo ser deliberada pelo plenário, posteriormente a essas eleições, a apreciação de matérias.
1.2 – A eleição dos componentes da Mesa Executiva, dar-se-á somente com a presença absoluta dos membros da Câmara Legislativa do Município de LARANJAL, observando–se o procedimento abaixo.
I – O Presidente dará ciência ao plenário de todo o processo de eleição e suspenderá a sessão, por prazo determinado, para reunião das bancadas partidárias ou dos Vereadores para deliberar sobre assuntos concernentes à eleição.
II – Findo o período de suspensão, que poderá ser renovado por deliberação do Plenário, serão anunciadas pelo Secretário a chapa e ou chapas concorrentes.
III – Após o procedimento previsto, o Presidente, anunciará os nomes dos candidatos e os respectivos cargos que concorrerão em cada chapa, e suspenderá a sessão, por prazo determinado, para confecção das cédulas que conterão o nome do candidato a Presidente e ou da denominação dada à chapa.
IV – Reaberta a sessão, o Presidente anunciará a votação que será mediante voto secreto, solicitará ao 1º secretário a chamada nominal dos Vereadores, após, votado o voto será depositado em urna confeccionada pela Câmara.
V – Findada a votação, serão imediatamente escurtinados os votos por no mínimo 03 (três) vereadores presentes, convocados pelo Presidente, sendo um vereador de cada partido político e o Presidente anunciará o resultado e proclamará eleita a chapa que tiver a maioria simples de voto.
VI - Para renovação da Mesa a(s) chapas(s) deverá(ão) ser apresentadas(s) no **prazo máximo de 09:00 horas do dia determinado para eleição**, na Secretaria da Câmara, cuja chapa **deverá conter o nome e assinatura de todos os candidatos concorrentes aos cargos**.
VII - **É vedado ao Vereador concorrer a cargos da mesa em mais de uma chapa.**
VIII - Em caso de empate nas eleições para membros da Mesa, proceder-se-á Segunda votação, se o empate persistir, proceder-se-á terceira votação, persistindo, ainda o empate, será proclamada vencedora a chapa cuja qual tenha o candidato a presidente mais tempo de Legislatura, persistindo ainda o empate, será proclamada vencedora a chapa cuja qual tenha o candidato a Presidente mais idoso.
IX - Serão considerados nulos os votos que tiverem alteração dos nomes constante da célula, rasuras e identificação do Vereador votante.
X - Os suplentes de vereadores em exercício temporário da vereança não poderão concorrer a cargos da mesa Executiva.
XI - Quando da renovação da Mesa Executiva, os eleitos serão automaticamente empossados a partir de 01 (primeiro) de janeiro do ano subseqüente ao da eleição independentemente de Sessão Solene;
XII - No último dia do mandato do Presidente que transmitirá o cargo ao sucessor, deverá apresentar o relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara do Município de Laranjal, correspondente à sua gestão.
XIII - Quando da renovação da Mesa Executiva, caso não haja entendimento entre os Vereadores para constituição das chapas na data determinada para eleição da Mesa, deverão os Vereadores reunir-se em sessões até constituí-las em datas determinadas pelo Presidente atual, o que deverá ser feito através de Editais, até constituição e votação da Mesa Executiva.
1.3 - Mais informações serão dadas aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná ou pelo telefone (42) 3645-1228.

Laranjal, 14 de dezembro de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4F9BF929

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 36/2022

LEI Nº 036/2022

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos Vereadores e funcionários público ocupantes de cargos efetivos da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, João Elinton Dutra, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

A MESA EXECUTIVA da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, no Art. 37, X da Constituição Federal, Lei 03/2004 e Lei 04/2020, asseguram revisão geral anual, nos mesmos índices e percentuais inflacionários da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, para a devida atualização dos subsídios dos Vereadores e Servidores Público ocupantes de cargos efetivos da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual, por resolução, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, para a devida atualização dos subsídios dos Vereadores e funcionários públicos ocupantes de cargos efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), tendo como parâmetro o índice do IPCA vigente divulgado nesta data;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023.

Laranjal, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:336F1E3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 132/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, SENDO PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SOM E BRINQUEDOS INFLÁVEIS A REALIZA-SE NOS DIAS 07 E 08 DE JANEIRO DE 2023, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
DEBORA DAELI DE OLIVEIRA BONFIM ME, inscrita no CNPJ: 21.315.012/0001-85, com o endereço na Rua Arthur Mehl nº 1391 BAIRRO: Alto da Colina CEP:85.200-000 MUNICÍPIO: Pitanga PR, neste ato representado pela SR Debora Daeli de Oliveira Bonfim, brasileira, natural de Pitanga PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 12.339.021-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 088.555.539-25, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).
J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS ME inscrita no CNPJ: 30.167.372/0001-78, com o endereço na Avenida Gilberto Piovesan nº 1290 BAIRRO: Centro CEP:87.370-000 MUNICÍPIO: Moreira Sales PR, neste ato representado pelo SR º. Jhonata Jose Grana, brasileiro, natural de Moreira Sales PR, solteiro, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 14.086.464-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 112.825.599-58, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 49.790,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais).
L C OLIVEIRA - INSTRUMENTOS MUSICAIS ME inscrita no CNPJ: 06.169.519/0001-84, com o endereço na Rua Presidente Castelo Branco nº 856 BAIRRO: Centro CEP:87.360-000 MUNICÍPIO: Goioerê PR, neste ato representado pelo SR º. Luiz Carlos Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.337.631-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 759.313.899-20, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 48.770,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 132/2022.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de dezembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E6F14DB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 132/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, SENDO PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SOM E BRINQUEDOS INFLÁVEIS A REALIZA-SE NOS DIAS 07 E 08 DE JANEIRO DE 2023, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
DEBORA DAELI DE OLIVEIRA BONFIM ME, inscrita no CNPJ: 21.315.012/0001-85, com o endereço na Rua Arthur Mehl nº 1391 BAIRRO: Alto da Colina CEP:85.200-000 MUNICÍPIO: Pitanga PR, neste ato representado pela SR ª.Debora Daeli de Oliveira Bonfim, brasileira, natural de Pitanga PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 12.339.021-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 088.555.539-25, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).
J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS ME inscrita no CNPJ: 30.167.372/0001-78, com o endereço na Avenida Gilberto Piovesan nº 1290 BAIRRO: Centro CEP:87.370-000 MUNICÍPIO: Moreira Sales PR, neste ato representado pelo SR º. Jhonata José Grana, brasileiro, natural de Moreira Sales PR, solteiro, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 14.086.464-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 112.825.599-58, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 49.790,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais).
L C OLIVEIRA - INSTRUMENTOS MUSICAIS ME inscrita no CNPJ: 06.169.519/0001-84, com o endereço na Rua Presidente Castelo Branco nº 856 BAIRRO: Centro CEP:87.360-000 MUNICÍPIO: Goioere PR, neste ato representado pelo SR º. Luiz Carlos Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.337.631-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 759.313.899-20, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 48.770,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 132/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de dezembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9C7B5D6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 53/2022

DECRETO Nº 53/2022

Decreta recesso nas Repartições Públicas do Município de Laranjal, exceto aos serviços da natureza essencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **JOÃO ELINTON DUTRA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal - PR:

DECRETA:
Art. 1º Recesso nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Laranjal –PR das 11:30 horas do dia 20 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.
§1º - Os servidores deverão retornar às atividades no dia 03 de janeiro de 2023 em horário normal.
§ 2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Executivo e se apresentarem de imediato se convocados forem.
§ 3º Os servidores convocados no período de recesso não receberão horas extras, exceto de estiverem em gozo de férias.
Art. 2º Não se aplica o disposto nos artigos 1º aos serviços essenciais, devendo os serviços de vigilância patrimonial, coleta de lixo e departamento de urbanismo funcionarem conforme escala designadas pelos responsáveis dos Setores.
Art. 3º A Secretaria de Saúde seguirá a escala de plantão emitida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º O Setor de Tributação prestará serviços de urgência durante o recesso cujo nome do servidor responsável e telefone para contato ficará disponível fixado na porta central da Prefeitura Municipal.
Art. 5º A Secretaria de Agricultura prestará serviços de fornecimento de notas aos produtores e emissão de Guia de Transporte Animal – GTA conforme escala de plantão emitida pelo Secretário da Pasta.
Art. 6º Os prazos para emissão de respostas e pareceres em protocolos apresentados por servidores e munícipes terão os prazos suspensos durante o recesso.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Laranjal/PR, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:49962916

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua 7 de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Sr IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Abreu nº 175 BAIRRO: centro CEP: 85.160-000 CIDADE: Cantagalo PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.
DATA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 418.497,61 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:8ED90ECF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO DE CONTRATO

RESCISAO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
ATA DE REGISTRO Nº 077/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: **ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.774.832/0001-77, com endereço na RUA ABC, 300 SALA 01 - CEP: 98918000 - BAIRRO: ZWIRTES, cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo Sr. **BERNARDO ANDRES FLACH,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 827.447.770-72, residente e domiciliado em RUA ALBERTO PASQUALINI, 148 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Boa Vista do Buricá/RS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.
MOTIVO: Considerando o relatório apresentado pelo Gestor de Contratos e Secretária de Saúde (Fiscal de Contratos da Pasta) informando o atraso reiterado na entrega dos objetos licitados, e que, a demora está prejudicando a prestação dos serviços públicos, neste último caso a manutenção dos veículos que transportam os passageiros usuários dos serviços de Saúde, fica RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO por ato unilateral nos termos dos artigos 78, II e 79, I, da Lei 8.666/93.
Data da rescisão 14/12/2022.

Laranjal/PR, 14 de dezembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:FE739286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO 2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

SÚMULA – Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes na Lei nº129/2022 de 02 de dezembro de 2022, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I da presente Resolução.

§ 1º Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
amortização da dívida;
sentenças judiciais;

Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer,

respeitadas as Interferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo I, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo do órgão.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CDD7DC4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022-PML
PROCESSO Nº. 319/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de janeiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C092220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos comp-lementares de plantões médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.458.003/0001-22, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$1.349.000,00(um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais).

Loanda, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A78B366B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 139/2022

LEI Nº. 139/2022

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, de recursos oriundos do FUNDEB, à entidade abaixo discriminada, desde que atenda os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme seguem:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA-PR, Associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 001/81, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 677.170,99 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do FUNDEB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2024 – Prazo de execução: 31/12/2023.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

06.007.12.367.0022.2.085.3.3.50.43.00.0 – Educação Especial – Fundeb 40%

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C552C393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 215/2022

DECRETO Nº 215/2022

SÚMULA – Revoga o Decreto nº 187/2022 e revalida o Decreto nº 069/2021 e 070/2021, que nomeia os Membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB e dá outras providencias.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Lei Municipal nº 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008, 008/2016 e 013/2021;
Considerando que o mandato dos conselheiros nomeados no Decreto nº 069/2021 é até 31/12/2022;
D E C R E T A:
Artigo 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº. 187/2022, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB.
Artigo 2º. REVALIDA os Decretos Municipais nº 069/2022 e 070/2022;
Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5246F08E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 217/2022

DECRETO Nº. 217/2022

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **NOVEMBRO/2022,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2022	NOVEMBRO	6660,19	0,38

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1761ACF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: VINICIUS BRITES SOTTI-ME, CNPJ Nº 15.070.895/0001-08
ADITIVO N.º 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: Manutenção de Website para a Câmara Municipal de Lobato.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), de forma parcelada, consistente em 12 (doze) parcelas mensais de 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses os serviços de Manutenção de Website para a Câmara Municipal de Lobato. nos mesmos termos do contrato original, qual sejam, de 16/12/2022 até 15/12/2023.
DATA: 14/12/2022

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:C7F7DC6D

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 013/2022-L EXONERAÇÃO OSVALDO ALVES CARDOSO

PORTARIA Nº 013/2022-L

EDINO WILSON FERREIRA NEVES, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,
R E S L V E
EXONERAR: o servidor: **OSVALDO ALVES CARDOSO**, inscrito no CPF: 390.697.379-49 e RG: 3.157.789-6, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL, constante no anexo III, do Quadro de Provimento em Comissão, a partir de 31/12/2022.

Câmara Municipal de Lobato, 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:2A397622

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 014/2022-L EXONERAÇÃO MARCIA ANDREIA MILANI

PORTARIA Nº 014/2022-L

EDINO WILSON FERREIRA NEVES, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,
R E S L V E

EXONERAR: a servidora: **MÁRCIA ANDRÉIA MILANI**, inscrita no CPF: 077.909.989-35 e RG: 10.047.175-2, ocupante do cargo de Assessora Técnica CC-1 – QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, constante no anexo III, do Quadro de Provimento em Comissão, a partir de 31/12/2022.

Câmara Municipal de Lobato, 15 do mês de dezembro do ano de 2022.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:99F61E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ IGOR CAMARGO DE MORAES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Igor Camargo de Moraes,** portador do RG. nº. 6.085.747-4/SESP-PR e CPF nº. 005.779.029-97, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Junta do Serviço Militar e Posto de Identificação, a serem usufruídas de **15/12/2022 a 13/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **07/06/2021 a 06/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:425FA72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIMEIRE MARION DE SOUSA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Josimeire Marion de Sousa,** portadora do RG. nº. 6.019.065-8/SESP-PR e CPF nº. 965.531.389-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **16/12/2022 a 14/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:71DDC7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÉLIO SIDNEI ZANOLLI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Célio Sidnei Zanolli,** portador do RG. nº. 4.676.464-1/SESP-PR e CPF nº. 676.628.899-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga semanal de 40 horas, matrícula 2001545, a serem usufruídas de **16/12/2022 a 14/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2020 a 23/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:199F2486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **06/12/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **45 (quarenta e cinco)** dias, compreendido entre **06/12/2022 a 19/01/2023**, a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP/PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, readaptada para Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CCA08032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA RELACIONADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-. LOBATOPREV

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **Sirlene de Fátima Domingues** e membro Sra. **Elaine Terumi Kamiya** designadas pela Portaria nº 001/2022, fazem saber que aos **14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois** procederam ao recebimento dos envelopes 01 e 02 do Edital de Convocação Tomada de Preços nº 02/2022 – objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DE ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.***

Constataram que até a data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes n° 01 e nº 02 a única empresa proponente para o certame foi: **MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ. 05.783.940/0001-18**, sendo que a empresa entregou os envelopes à Presidente do **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV** em 13/12/2022, **portanto sem representante presente.** Iniciada a sessão a Sra. Presidente procedeu a abertura do envelope nº 01 – "HABILITAÇÃO PRELIMINAR" que foi analisado e rubricado pela comissão presente. Analisada toda a documentação apresentada chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ. 05.783.940/0001-18** atendeu todas as exigências editalícias, inclusive, Declaração de Renúncia de Recurso quanto à fase de habilitação e documentos pós-licitação solicitados somente para empresa vencedora foram apresentados, sendo, **III) Quanto à Qualificação Técnica: "c", "c1", "c2", "c3", "d",** portanto, foi considerada apta e **HABILITADA** para prosseguir para a próxima fase do certame.

A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar a proposta apresentada no envelope nº 02 (Proposta de Preços) entregue juntamente com a Declaração de Renúncia de Recurso quanto à fase de Julgamento e Classificação da Proposta de Preços. Examinada a proposta da licitante HABILITADA pela CPL, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital o de menor preço global, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

ÚNICA PROPONENTE PARTICIPANTE:
CLASSIFICADA: MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ. 05.783.940/0001-18:

Valor global proposto: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais);

Diante do exposto a CPL após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolve declará-la como vencedora do certame.

Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a partir da publicação do resultado deliberado pela CPL no Portal da Transparência desta municipalidade (http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba: "LICITAÇÕES" – "TOMADA DE PREÇO" – LOBATOPREV – 02/2022", para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, portanto o prazo transcorrerá entre os dias 15, 16, 19, 20 e 21 do corrente mês até às 11h. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Transcorrido o prazo, o procedimento será submetido à autoridade competente do **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV** para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Lobato, 14 (quatorze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente - CPL

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F7C8A0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu **PRESIDENTE** promulgo a presente

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Fica alterado a nomenclatura do cargo de advogado para procurador jurídico, no quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Lupionópolis, estabelecido no anexo I e III, da Resolução 04/2007.
Art. 2º. Permanecem inalteradas a descrição do cargo, atribuições, vantagens, vencimentos, benefícios, carga horária, elevações de níveis e toda e qualquer espécie atribuição, vantagem ou beneficio inerentes ou decorrentes da nomenclatura do cargo alterado

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lupionópolis, aos quatorze dias de 2022.

CLAUDINEI BREGONDI
Presidente

ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:D9179FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 012/2022, devidamente publicado em 26/07/2022.
A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Valdirene Soares Da Silva	30	25/11/1976	62.
Maria Aparecida Goveia	30	01/12/1977	63.
Ivonete Souza Santos	30	25/05/1980	64.
Zilda Aparecida Fagundes	30	30/08/1980	65.
Antonio Paulino Da Silva	30	02/08/1985	66.
Erica Francielli Da Silva	30	05/11/1985	67.
Adriana De Souza	30	21/02/1986	68.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período 16 de dezembro de 2022 às 09 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2022.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FB18D8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, do repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,em reunião extraordinária realizada no dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte dois (14/12/2022), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990.
RESOLVE:
I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do período de prestação Do pagamento até 30 de junho de 2021, após apreciação ¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II- Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA,Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do período de prestação 2° semestre de 2021, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2022

ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6B02C3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – CMDCA

Estabelece recomendações e parâmetros complementares com visitas a efetiva implantação e implementação do sistema de informação para infância e Adolescência - SIPIA, módulo conselho tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,em reunião extraordinária realizada no dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte dois (14/12/2022), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990.

Considerando a resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que em seu art. 23 dispõe sobre a implantação e utilização do sistema de informação para a infância e adolescência-SIPIA.

Considerando a resolução n° 170, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, a qual o art. 1° dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do sistema de informação para a infância e a adolescência, módulo conselho tutelar – SIPIA conselho tutelar – pelos conselhos tutelares e conselhos de direitos da criança e do adolescente.

Considerando que o SIPIA conselho tutelar é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no estatuto da criança e do adolescente – ECA, plataforma de gestão e monitoramento voltada para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos gestores e técnicos de políticas públicas, atores do sistema de justiça, dentre outros relacionados à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Considerando as orientações do SIPIA no manual do usuário versão 2.0 – setembro 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Definir critérios e procedimentos para implantação e implementação do SIPIA conselho tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

I – A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para os funcionamentos do SIPIA conselho tutelar.
I I – A implementação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA conselho tutelar.

Art.2° - ficam estabelecidas as respectivas competências quanto ao SIPIA CT WEB:

I – Compete ao município oferecer condições ao conselho tutelar para o uso do sistema de informação para a infância e adolescência SIPIA, a efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA no conselho tutelar.

II – Complete ao CMDCA estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA conselho tutelar.

III – complete ao conselheiro (A) tutelar:

A) Participar dos cursos de formação e atualização para o uso de SIPIA, destinado aos conselheiros tutelares, presencial e virtual.

B) Seguir as orientações do SIPIA no manual do usuário, versão 2.0, - setembro 2019.
c) registrar e sistematizar os atendimentos prestados e demais atividades realizadas por cada conselheiro tutelar que, deverá alimentar o SIPIA;

d) Fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando trimestral relatório, ou sempre que solicitado pelo CMDCA, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento.

e) Divulgar o SIPIA conselho tutelar em suas mais diversas iniciativas, juntos aos mais assistência social, e órgãos de defesa social.

Art. 3° - mesmo após a implantação do SIPIA, outros instrumentais de registros padronizados do órgão poderão ser utilizados:

I – Eventualmente, em função de problemas do sistema, com a devida transferência das informações, assim que regularizados:

II – Sistematicamente, em função de atividades desenvolvidas no processo de trabalho do órgão, que não sejam contempladas pelo sistema.

Parágrafo Único: A não utilização do SIPIA ou a sua utilização de forma irregular pelos conselheiros tutelares, ensejará em aplicação prevista na lei municipal n° nº 16/1990, sem prejuízo das demais medidas cabíveis nas espécies.

Art.4° - A partir de 01 de janeiro de 2023 a implementação e utilização de SIPIA passa a ser obrigatória no município de Lupionópolis - PR.

Art. 5° - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2022

ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:963719AA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 13/2022

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S10) – "REDUÇÃO"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 687.718,56 (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 26/04/2023.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D4DB6215

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 14/2022

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (GASOLINA COMUM) – "REDUÇÃO"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 685.666,64 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 26/04/2023.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:67DB454E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ 79.261.731/0001-40, domiciliada à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pela senhor JAUMAR CORDEIRO, CPF 018.182.709-35, domiciliado à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, no município de Rio Azul, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para idosos em atendimento à legislação em vigência visando atender a necessidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 185.193,60 (cento e oitenta e cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 18 de dezembro de 2022 e encerrar-se-á na data de 18 de dezembro de 2023. Uma vez que os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0D25D768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ 01.179.914/0001-24 domiciliada à Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, CPF 072.226.459-34, residente à Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 747.462,70 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 24 (vinte e quatro) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:62281F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CV TYRES LTDA, CNPJ 28.888.423/0001-09 domiciliada à Rua 278, nº 118, Bairro Meia Praia, no município de Itapema, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor CLECI VENDRUSCOLO, CPF 862.776.699-15, residente à Rua 278, nº 118, Bairro Meia Praia, no município de Itapema, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 891.095,00 (oitocentos e noventa e um mil e noventa e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 24 (vinte e quatro) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A3B50CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JN PNEUS LTDA, CNPJ 44.472.217/0001-70 domiciliada à Avenida Sete de Setembro, nº 553, Sala 1, no município de Rio Fortuna, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor NATHÁLIA RICKEN OENNING, CPF 114.620.469-83, residente à Avenida Sete de Setembro, nº 553, Sala 1, no município de Rio Fortuna, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 209.241,87 (duzentos e nove mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 24 (vinte e quatro) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:16A7B046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022

Processo Administrativo: 155/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 038/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pranchas de eucalipto para atender a demanda de consertos e construções de pontes visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

OLDACIR PILATTI LEITE: R$198.710,00

TOTAL GERAL – R$ 198.710,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:16A6364D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AURORA E-COMERCE LTDA, CNPJ 44.545.120/0001-40 domiciliada à Rua João Planincheck, nº 229, Nova Brasilia, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor FRANCISCA COELHO, CPF 051.379.798-05, residente à Rua João Planincheck, nº 229, Nova Brasilia, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 27.612,00 (vinte e sete mil seiscentos e doze reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 24 (vinte e quatro) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9B146BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2022

Processo Administrativo: 166/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

NÚMERO: 003/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação em C.B.U.Q no trecho da Av. João Pessoa – Oeste e Rua Estanislau Gluszczynski, com área de pavimento de 2.011,12m².

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP: R$614.931,06

TOTAL GERAL – R$ 614.931,06.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DE74548A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

I – OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada em atendimentos e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a Política Nacional de Saúde Mental é uma ação do Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Saúde, que compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental. Abrange a atenção a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo, entre outros, pessoas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, como álcool, cocaína, crack e outras drogas.
A internação psiquiátrica está reservada a casos nos quais o indivíduo perdeu sua capacidade de autodeterminação, ou a capacidade de se autogerir. Há situações que a perturbação mental coloca o indivíduo de tal forma alterado, que passa a representar uma ameaça a si próprio ou então para a sociedade.
Dentre as doenças psiquiátricas, a que tem indicação universal é o risco de suicídio, a medida visa proteger o indivíduo até que as medicações comecem a fazer efeito e ele recobre seu equilíbrio psíquico.
Os surtos de psicose também são outro grupos de doenças que podem necessitar internação, se no rompimento com a realidade o indivíduo se tornar agressivo, violento, inadequado, o que pode também representar um perigo a si e aos outros que o rodeiam.
O município de Mallet, conta somente com um Hospital Geral no município, sendo esse considerado de pequeno porte, e não tem estrutura para acolher internamento psiquiátrico, sabendo que o mesmo não dispõe de equipe multidisciplinar qualificada para tal situação, sendo necessário o encaminhamento do paciente para um local apropriado em que possa realizar o tratamento adequado com um diagnóstico minucioso realizado por especialistas de diferentes áreas do conhecimento.
A contratação emergencial se faz necessária, tendo em vista que o contrato vigente com a Empresa Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ 60.975.737/0093-70 se encerrará no dia 17 de dezembro de 2022, este setor já protocolou a Solicitação de Abertura de um novo Credenciamento junto ao setor de licitação, porém tendo em vista as festividades de final de ano e possível recesso, poderá transcorrer de um tempo maior para a realização do mesmo, sabendo que temos pacientes internados na Instituição e que não terão previsão de alta hospitalar até a data de 17 de dezembro, para que não haja prejuízo no tratamento médico dos mesmos, solicitamos o prazo emergencial de 60 dias, sendo interrompido se nesse prazo houver a finalização do novo credenciamento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação de serviços ora contratado foi escolhida a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0093-70**, pois levou em consideração o menor preço

ofertado e o disposto no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**
Este valores serão pagos em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação de serviços autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**
O contrato decorrente da presente Dispensa terá vigência de **60 (sessenta) dias,** a partir de sua assinatura.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

297 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
298 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
326 02.08.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS
327 02.08.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ACOMPANHADA DO ESTATUTO SOCIAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
Considerando o prazo de recesso de final de ano e a paralisação devido à migração do sistema de gestão pública municipal, a contratada será convocada a assinar o contrato no mês de JANEIRO DE 2023.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F726A705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada de um limpa-fossa, não foi determinado estudo de impacto ambiental.
Mallet, 14 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:920942D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.827/2022 - REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN

LEI Nº. 3.827/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial aos servidores públicos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os professores e funcionários técnico-administrativos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, reposição salarial de 11,9196% (onze vírgula nove um, nove seis por cento) a incidir sobre os vencimentos e proventos.

Art. 2º. Os efeitos da presente Lei serão aplicados na folha de pagamento referente ao mês de sua publicação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A0208913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579/2022 - ISPÕE SOBRE ABERTURA DOS COMÉRCIOS DE MANDAGUARI EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS, EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE FINAL E ANO NOVO (NATAL E ANO NOVO-REVEILLON)

DECRETO Nº. 579/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura dos comércios de Mandaguari em horários diferenciados, em decorrência do período de final e ano novo (Natal e Ano Novo-Reveillon), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento, dos estabelecimentos comerciais, inclusive mercados, supermercados e afins, em horário especial no Município de Mandaguari, em decorrência do período de final e ano novo (Natal e Ano Novo-*Reveillon*), devendo ser da seguinte forma:
I - De segunda-feira à sexta-feira, do dia 12 ao dia 23 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e às 22h;
II – No sábado, dia 17 dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e às 17h; exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até as 22h.
III- No domingo, dia 18 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 9h e às 17h, exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até às 21h.
IV – Dia 24 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e as 17h.
V – Dia 31 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e as 13h, exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até às 21h.

Art. 2º- Ressaltamos que a abertura nos horários retro mencionados é facultativa, não eximindo os empregadores de observar as legislações e tratados trabalhistas em vigor.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor com data retroativa ao dia 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:31F89D8D

LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A senhora Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer, declara **FRACASSADA** a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2022, destinada a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DAS CASAS DOS PIONEIROS DE MANDAGUARI*, de **"Licitação Fracassada".**

Mandaguari, 08 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4422758C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 066/2022

SÚMULA:"Altera a redação do artigo 90 da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 90 da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Seção VI
DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 90 Após cadaquinquênio de efetivo exercício o servidor efetivo fará jus a90(noventa) diasde Licença-Prêmio por Assiduidade, que será concedida a critério do Chefe do Poder Executivo, após a oitiva do Secretário ao qual o servidor se reporte.
§ 1º São condições para o usufruto da Licença-Prêmio por Assiduidade:

I - estar em efetivo exercício;

II –a Administração Pública possuir substituto para o serviço público ou a organização dos servidores em exercício permitir a prestação do serviço público sem que haja prejuízo na prestação do mesmo;

III - não estar respondendo processo de sindicância ou administrativo disciplinar.

§ 2º Os afastamentos, com ou sem remuneração, suspendem a contagem do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, somente sendo esta retomada quando doretornodo servidor ao serviço público, excetuados os seguintes afastamentos:

I - cessão de servidor para outro órgão ou entidade;

II - exercício de cargo em comissão ou função gratificada dentro da Administração Pública do Município de Mandirituba;

III – férias regulamentares;

IV – exercício de mandato classista.

§ 3º Não será possível o fracionamento da Licença-Prêmio por Assiduidade de que trata este artigo, sendo sua fruição em dias consecutivos conforme o "caput" deste artigoe a programação efetuada pela chefia, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Por interesse da Administração Pública poderá o servidor público, no curso do gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, ser convocado para retornar ao serviço público, ocasião na qual o período que lhe restar de gozo será convertido obrigatoriamente em pecúnia.

§ 5º Os servidores que já adquiriram direito à Licença-Prêmio por Assiduidade na forma da redação anterior deste artigo, poderão optar pela fruição da mesma ou requerer a sua conversão em pecúnia.

§ 6º As faltas não justificadas ao serviço público suspenderão a contagem do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade prevista neste artigo na proporção de 30 (trinta) dias para cada falta.

§ 7º A penalidade disciplinar de advertência suspenderá a contagem do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade prevista neste artigoem 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 8º A penalidade disciplinar de suspensão suspenderá a contagem do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade prevista neste artigona proporção de 60 (sessenta) dias para cada dia de suspensão, independentemente se houve conversão na forma do § 2º do art. 130 desta Lei.

§ 9º O número de servidores em gozo simultâneo de Licença-Prêmio por Assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva Secretaria.

§ 10É assegurado o início da contagem de tempo do quinquênio de efetivo exercício a partir da data de publicação da Lei Complementar n.º 05, de 16 de julho de 2015 para os servidores em efetivo exercício naquela data, observadas as disposições legais atinentes à Licença-Prêmio por Assiduidade.

§ 11É assegurado o início da contagem de tempo do quinquênio de efetivo exercício a partir da data de posse para os servidores que ingressaram no Município após a data de publicação da Lei Complementar n.º 05, de 16 de julho de 2015, bem como é assegurado o início da contagem de tempo do quinquênio de efetivo exercício a partir da data de posse para osfuturos servidores que ingressarem no Município.

§ 12Após completar o primeiro período aquisitivo segue-se o cômputo para os demais a partir do 1º dia seguinte ao período anterior, independente da data de concessão para o efetivo gozo.

§ 13 O período de fruição da Licença-Prêmio por Assiduidade será considerando como tempo de efetivo exercício para todos os fins legais, inclusive previdenciários.

Art. 2º Ficam incluídos artigos na Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, os quais vigorarão com a seguinte:

"(...)

Art. 90-A Os servidores da Administração Pública Municipal que adquiriram e que adquiriremdireito à Licença-Prêmio por Assiduidade na forma prevista no artigo 90 desta Lei, poderão:

I - fruí-la;

II - convertê-la em pecúnia.

§ 1º A conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade prevista no "caput" deste artigo deverá tomar como parâmetro a remuneração para base previdenciária mensal do servidor.

§ 2º O pagamento de caráter indenizatório será efetuado junto à folha mensal do servidor, cujo valor será parcelado nos 03 (três) meses subsequentes à data do deferimento do protocolo de pedido, observadas as disposições legais atinentes à Licença-Prêmio por Assiduidade.

§ 3º Para a conversão em pecúnia será analisada a disponibilidade financeira da Administração Pública para este fim específico.

Art. 90-B A Licença-Prêmio por Assiduidade será requerida mediante protocolodo servidor, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria onde o mesmo estiver lotado.

Art. 90-C Em caso de acumulação lícita de cargos, a Licença-Prêmio por Assiduidade será concedida em relação a cada um deles, simultânea ou separadamente.

§ 1º Será independente o cômputo de período aquisitivo de quinquênio de efetivo exercício em relação a cada um dos cargos acumulados pelo servidor.

§ 2º Quando usufruída a Licença-Prêmio por Assiduidade separadamente, fica vedado no outro cargo pelo qual o servidor continue prestando serviço público sem fruição, o pagamento de horas

extraordinárias pelo período que permanecer em gozo da referida Licença.

Art. 90-D Em caso de fruição de Licença-Prêmio por Assiduidade por servidor titular do cargo de Professor, durante este período, não poderá haver a convocação do mesmo na forma prevista no art. 25 da Lei Municipal n.º 480, de 05 de dezembro de 2008.

Art. 90-E Fica garantido o pagamento, junto às verbas rescisórias, aos servidores que for concedida aposentadoria, que cumprirem os requisitos para a concessão da Licença-Prêmio por assiduidade e que não tenham fruído da mesma, sendo que no caso de Aposentadoria por Invalidez o pagamento se dará quando da concessão da mesma, desde que cumpridos os requisitos para a concessão da referida Licença e que o servidor não tenha fruído da mesma.

§ 1º Estende-se o pagamento aos servidores inativos e que cumpriram os termos desta Lei, quando na ativa, da Licença-Prêmio por Assiduidade em rescisão complementar.

§ 2º No caso dos servidores que vierem à óbito e que cumpriram os requisitos para a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade e que não tenham fruído da mesma, fica garantido o pagamento, junto às verbas rescisórias, a quem de direito.

Art. 90-F Fica garantido o pagamento, a partir da entrada em vigor deste dispositivo, junto às verbas rescisórias, para os servidores que solicitarem desligamento ou que forem desligados e que cumprirem os requisitos para sua concessão quando na ativa.

Art. 90-G A Administração Pública Municipal, no estrito interesse do serviço público, reserva-se ao direito de não aceitar pedidos de fruição da licença-prêmio.

Art. 90-H O direito à conversão em pecúnia ou à fruição refere-se ao direito adquirido a Licença-Prêmio por Assiduidade e não a mera expectativa de direito àreferida Licença.

Art. 3º Fica incluído o inciso V ao artigo 84 da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 84 (...)

(...)

V –licença-prêmio por assiduidade;

(...)"

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data de publicação da Lei Complementar n.º 05, de 16 de julho de 2015,revogadasas disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:19373FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço obtido através do maior percentual de desconto que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 16 de Janeiro de 2023. Valor Máximo: **R$ 1.281.000,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e um mil reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DE89FE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de Janeiro de 2023. Valor Máximo: **R$ 1.438.383,34 (Hum milhão quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F846568F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – 2º SEMESTRE DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos

desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 08/2022 - CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 13/12/2022, aprovação da prestação de contas – 2º semestre de 2021. Incentivo à criança e adolescente, valor de R$ 40.000,00.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2022.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:9BEA3867

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NR.:111/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COLETES BALÍSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nr. do Processo: 167/2022

MOTIVO: No dia e hora marcado, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio para julgamento da sessão porém não acudiram interessados no certame, após análise da Procuradoria Jurídica através do parecer jurídico nº 497/2022 a licitação foi declarada deserta.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F3CE885F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 585 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – **RETIFICAR** a Portaria nº 540, de 01 de novembro de 2022, para revisar o valor dos proventos de aposentadoria de **LEONARDO OGRODOVICZ,** nascido em 08/08/1966, inscrito no RG sob nº 4.526.141-7 SSP/PR e no CPF sob nº 690.053.549-68, ajustando-o para R$2.526,82 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º – A revisão dos proventos justifica-se pelo requerimento formal do segurado e pela juntada da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, que incorporou período contributivo não utilizado no cálculo proporcional anterior.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único: As demais informações constantes no ato retificado permanecem inalteradas.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3EB5BC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 589 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021,

RESOLVE

Art. 1º Retira a função gratificada de 50% sobre seu salário base conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021, da servidora, **FRANCIELE DA SILVA CRUZ**, matrícula 3488, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.927.706-8/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 092.789.819-58, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Classe 2 Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C8CEAE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 590 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora**, CELIA REGINA LECHETA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.452.409-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 842.646.679-68, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 2662, Classe 04, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, gratificação de 50% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:346EEE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 592 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 11 de dezembro de 2022, a servidora **DENISE RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS**, matrícula 3943 no cargo de **ENFERMEIRO** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D2CEDF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 593/2022 DE 13 DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora Audrey Ghizi, portadora CPF nº 070.650.879-30, Matrícula nº 3622, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 002/2022, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a AMAI, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D4FF3924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3676/2022 - 14.12.2022

Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como conforme Processo nº 247/2022 – SRH de 13 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA,** cadastrado sob a matrícula nº 7761, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **14 de dezembro de 2022 até 12 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2021** a 02.10.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6975F192

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3675/2022 - 08.12.2022

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 229/2022 – SRH de 28 de novembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES,** cadastrada sob a matrícula nº 1012089, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023,** referente ao Período Aquisitivo de 10.01.**2022** até 09.01.**2023** e Processo nº 229/2022 – SRH de 28 de novembro de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:40F2E87B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3674/2022 - 08.12.2022

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 206/2022 – SRH de 08 de novembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO,** cadastrada sob a matrícula nº 9811, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023,** referente ao Período Aquisitivo de 23.02.**2021** até 22.02.**2022** e Processo nº 206/2022 – SRH de 08 de novembro de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B0D0B686

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3677/2022 - 14.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 245/2022 – SRH de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIANO SQUENA,** cadastrado sob a matrícula nº 1012046, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **19 de dezembro de 2022 até 28 de dezembro de 2022**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2022** até 31.01.**2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:21A8CFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°227/2022

PORTARIA N° 227/2022
DATA: 13/12/2022

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontalaos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005 e Lei 01/2019; Mudanças de níveis nas classes Horizontais

Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Franciele de Souza Terres	Zeladora	590-8	II	III
Juliana Cândido Martins	Zeladora	591-6	II	III

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:50CC3324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2449 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo do Município de Matinhos possa atuar como patrocinador de eventos de interesse público, realizados por pessoas jurídicas sem fins lucrativos, visando ao desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural, esportivo, educacional, dentre outros e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Seção I
Do Patrocínio

Art. 1º. Autoriza ao Poder Executivo do Município de Matinhos possa atuar como patrocinador de eventos de interesse público, realizados por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, visando ao desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural, esportivo, educacional, dentre outros

§ 1º. São formas de patrocínio, as seguintes:

I – o repasse financeiro; e
II – a permissão de uso de bens móveis, de equipamentos e de serviços.

§ 2º. O patrocínio na forma de repasse financeiro deverá ser depositado em conta específica de titularidade da instituição patrocinada.

§ 3º. O patrocínio na forma de repasse financeiro quando autorizado estará condicionado à existência de recursos públicos disponíveis.

§ 4º. O patrocinado deverá incluir o brasão do Município de Matinhos e a informação deste como patrocinador do evento em todo o material de propaganda e as formas de comunicação do evento patrocinado.

Art. 2º. Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

I – de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
II – organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
III – relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas; e
IV – que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

Art. 3º. O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

Art. 4º. Fica vedada a utilização dos valores de patrocínio para a compra de bens permanentes.

Art. 5º. O Município de Matinhos também não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau.

Art. 6º. Para fins do disposto nesta Lei consideram-se:

I – Patrocínio: toda forma de colaboração para a realização do evento por intermédio de transferência de recursos financeiros ou do uso de bens móveis, de equipamentos e de serviços para a realização do evento de interesse público;
II – Patrocinador: Município de Matinhos;
III – Patrocinado: pessoa jurídica sem fins lucrativos que realizará o evento de interesse público;
IV - Quotas: parte do evento que será patrocinada;
V – Termo de Patrocínio: instrumento jurídico para a definição do objeto e da quantidade do valor de patrocínio e obrigações do patrocinado e do patrocinador, prazos, dentre outras condições.

Seção II
Da habilitação das pessoas jurídicas sem fins lucrativos
ao patrocínio concedido pelo Município de Matinhos

Art. 7º. As pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas em que o Município seja patrocinador deverão protocolizar requerimento, no protocolo geral da Prefeitura, com encaminhamento ao gabinete do chefe do Poder Executivo, com a seguinte documentação:

I – Solicitação de patrocínio;

II – Plano de Trabalho do evento com a especificação do patrocínio pelo Município contendo, no mínimo, o seguinte:

a) Descrição do evento (atividades) e da quantidade de envolvidos, direta e indiretamente, com a respectiva realização;
b) Justificativa do interesse público na realização do evento e da forma de desenvolvimento econômico de Matinhos;
c) da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
d) Planilha dos gastos contendo, especificamente, a descrição dos pagamentos que serão realizados com os recursos públicos patrocinadores;

III – Juntada das cópias da seguinte documentação para a comprovação da regularidade jurídica e fiscal:

a) Estatuto Social e última alteração devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
b) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) Qualificação do representante legal, contendo número de RG e CPF/MF, profissão, estado civil, endereço residencial completo, número de telefone e e-mail;
d) CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
e) Comprovante de que a patrocinada associação funciona no endereço por ela declarado na solicitação;
f) Plano de Trabalho do evento a ser patrocinado;
g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede;
i) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede;
j) Certidão de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV – indicação de conta em instituição bancária para o fim específico de recebimento do valor correspondente ao patrocínio;

V - Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da entidade;

VI – Documentação comprobatória de que a associação patrocinada está autorizada para a realização do evento que se pretende receber patrocínio;

VII – Outros documentos necessários para a autorização do patrocínio.

Parágrafo único. Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela execução do evento.

Art. 8º. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a realização da licitação, ficando esta autorização condicionada às exigências desta lei, e ao seguinte:

I - manifestação pelo deferimento do pedido de patrocínio por parte da comissão;
II - existência de adequação orçamentária e financeira com a LOA; a compatibilidade para com o PPA e a LDO; bem como, da existência de dotação orçamentária e recursos para o patrocínio solicitado;
III – parecer jurídico da Procuradoria-geral.

Art. 9º. A Comissão de Patrocínios, composta por 03 (três) servidores efetivos, procederá à análise do requerimento e dos documentos exigidos no art. 5º desta Lei, manifestando-se sobre:

I – a regularidade jurídica e fiscal do interessado;
II – a existência de interesse público no evento a ser patrocinado;
III – sobre concordância ou discordância do patrocínio solicitado;
IV - o impacto social;
V – a viabilidade técnico-financeiro do evento;
VI – a existência de fomento ao desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural, esportivo, educacional, dentre outros, todos de interesse público ao Município de Matinhos.

Art. 10. Os recursos para a cobertura das despesas com o patrocínio previsto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal que tenha em seu âmbito de atuação o objeto do evento patrocinado.

Seção III
Da prestação de contas

Art. 11. O patrocinado que receber patrocínio do Município de Matinhos para realização de evento está obrigado a prestar contas, perante a Secretaria Municipal que tenha em seu âmbito de atuação o objeto do evento a ser realizado pelo particular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados:

I – do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do termo de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Termo de Patrocínio;
II – do prazo final para conclusão do objeto, quando o patrocínio for executado em uma única etapa.

Art. 12. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá, no mínimo, os seguintes documentos:

I – ofício ou carta de encaminhamento, dirigido ao secretário municipal de turismo e desenvolvimento econômico;
II - cópia do Termo de Patrocínio e respectivas alterações;
III – Plano de Trabalho;
IV – relatório da execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
V – demonstrativo da execução da receita e da despesa do Termo de Patrocínio;
VI – relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
VII – extrato de conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
VIII – comprovantes da realização do evento patrocinado;
IX – extrato da conta exclusiva para o recebimento do valor do patrocínio;

X - outros documentos expressamente previstos no termo de patrocínio.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal que tenha em seu âmbito de atuação o objeto do evento a análise e o julgamento da prestação de contas, a qual deverá ser confirmada, durante a liquidação, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C93236A1

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2450 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO " PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA" E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas públicas e privadas do município de Matinhos, que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, deverão implantar o "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência".

§ 1º. O Programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.

§ 2º. O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º. O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

II - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e

IV - promover o atendimento educacional no que diz respeito a educação física escolar.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º. O descumprimento pelas instituições privadas do disposto da presente lei impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF7A9630

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2451 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL "NOVEMBRO AZUL", MÊS DEDICADO À PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Matinhos, a Campanha "NOVEMBRO AZUL", a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O "NOVEMBRO AZUL" tem por objetivo a prevenção à realização de ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º. O principal símbolo da campanha será um laço de fita na cor azul o qual, sempre que possível, será utilizado pelos agentes públicos municipais na sua vigência.

Art. 4º. Durante a campanha, poderá ser utilizada iluminação azul na parte externa das edificações públicas municipais.

Art. 5º. No mês do "NOVEMBRO AZUL" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre os temas em analise e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de próstata, dentre outros;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

V – intensificar a oferta de exames de saúde para detectar anomalias na próstata.

Art. 6º. Durante a Campanha do "NOVEMBRO AZUL" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:
I – palestras;

II – apresentações;

III – divulgação nos sites e mídias sociais oficiais;

IV- distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

Art. 7º. Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e

entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FBE66886

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2452 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a Redação da Lei Ordinária nº. 1.994/2018, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica modificada a redação do art. 2º - § 3º da Lei Ordinária 1.994/2018, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"§ 3º A contratação de aprendizes pelo Município de Matinhos será destinada aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto - Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade - e adolescentes, jovens e deficientes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2°. Fica modificada a redação do art. 4º - § 1º da Lei Ordinária 1.994/2018, ficando o mesmo com a seguinte redação:

§ 1º Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental e intelectual deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 3°. Fica modificada a redação do art. 5º da Lei Ordinária 1.994/2018, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 5º - Os jovens participantes do Programa Jovem Aprendiz deverão ter idade entre 14 a 24 anos, renda familiar per capita de 1/2 salário mínimo, estar matriculado na educação básica regular da rede pública de ensino, mediante prévia triagem e cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e agência do Trabalhador."

Art. 4. Fica modificada a redação do art. 12 da Lei Ordinária 1.994/2018, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"*Art. 12 - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 2º desta Lei, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:*"

Matinhos, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9DD846CC

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2453 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, Matinhos Atlético Clube e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Matinhos Atlético Clube, é um Clube sem fins lucrativos, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 141, Bairro Bom Retiro, Matinhos - Paraná, inscrita sob o CNPJ 80.296.163/0001-00, fundada em 17 de Julho de 1990.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de eleição da Associação.

Art. 2º Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I - Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe Sobre Normas para a Declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações, Clubes, Fundações e Institutos Constituídos no Município de Matinhos e dá outras providências";

II - Deixar ou negar a prestar os serviços comprometidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;

III - Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65B38D91

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2454 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Nomeia uma das Vias ou Logradouros do Município de Matinhos de Olinda Calazans Marques, e dota outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Olinda Calazans Marques.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal dará publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do Município, da denominação da via ou logradouro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2596C4D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2455 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera o Anexo II da Lei Municipal n° 2358/2022 e aumenta o número de vagas para o cargo de psicólogo na estrutura funcional do Município de Matinhos/Pr.".

A Câmara Municipal de Matinhos. Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. No Anexo II da Lei Municipal nº 2358/2022, onde se lê:

Especialista em Saúde I	IV	Psicólogo	30	10	3.914,13

Passará a constar:

Especialista em Saúde I	IV	Psicólogo	30	15	3.914,13

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:761B8172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 112/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ n° 00.360.305/00001-04 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, portador do RG 3.609.319-6 – SSP/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Brasília – Distrito Federal, no Livro 3401-P, fl 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Brasília – Distrito Federal, no Livro 3467-P, fl 059, em 11/02/2021,

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e do Contrato n° 112/2021, Inexigibilidade N° 008/2021 e Processo n° 219/2021 assinada em 16/12/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo proceder a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses do Contrato Administrativo nº 112/2021, assinado 16/12/2021, conforme o seguinte:

I - Prazo de Vigência terá início em 16 de JUNHO de 2022 findando-se em 16 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2021 e subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de Maio de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Caixa Economica Federal
CELIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF nº 481.487.689-00
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:25D17A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DO CERTAME

COMUNICADO DE REABERTURA DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022– PMM, QUE PREVÊ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, mediante Decreto Municipal nº 1348/2022 de 22/06/2022, vem através do presente COMUNICAR às empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022– PMM, que reabrirá o certame na data de 16/12/2022 às 16h00min para dar continuidade à fase habilitatória e seguintes.

Matinhos, 14 de dezembro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:56B38AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.179.914/0001-24.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos para a manutenção da frota linha pesada do municipio, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/12/2022 até 12/12/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 76.669,00 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo Maximo de 30 dias uteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9B1A19FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: G.M. SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.564.599/0001-66.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de pneus novos para a manutenção da frota linha pesada do municipio, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/12/2022 até 12/12/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 231.430,00 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo Maximo de 30 dias uteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:44B918EE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: BARATAO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.115.613/0001-03.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de pneus novos para a manutenção da frota linha pesada do municipio, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/12/2022 até 12/12/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 166.810,00 (cento e sessenta a seis mil, oitocentos e dez reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo Maximo de 30 dias uteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7A3B2D03

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: RK2 PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.472.570/0001-78

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de pneus novos para a manutenção da frota linha pesada do municipio, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/12/2022 até 12/12/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 43.504,00 (quarenta e três mil quinhentos e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo Maximo de 30 dias uteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:72C623AF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: OVIDIO S MOREIRA – PNEUS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.304.537/0001-19.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de pneus novos para a manutenção da frota linha pesada do municipio, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/12/2022 até 12/12/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 21.192,00 (vinte um mil cento e noventa e dois reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo Maximo de 30 dias uteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5290D318

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: SERJAO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.052.103/0001-34.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de pneus novos para a manutenção da frota linha pesada do municipio, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/12/2022 até 12/12/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 82.780,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo Maximo de 30 dias uteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRÁS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAENTO DE MEIO AMBIENTE
11.002 .23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:409D23BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MINAS GERAIS, RUA BAHIA E RUA VEREADOR ANTENOR B. DA SILVA NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, em atendimento à **Divisão de Serviços Públicos do Município de Miraselva/PR**, no valor médio estimado de **R$ 81.200,12 (oitenta e um mil e duzentos reais e doze centavos)**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06.**

VALOR TOTAL: R$ 81.200,12 (oitenta e um mil e duzentos reais e doze centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.
Miraselva/PR, 14 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3EC5EE67

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, VIII, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MINAS GERAIS, RUA BAHIA E RUA VEREADOR ANTENOR B. DA SILVA NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Serviços Públicos do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

CNPJ sob nº: 04.368.898/0001-06.

Valor Total: R$ 81.200,12 (oitenta e um mil e duzentos reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0007.1090 – Revitalização de Ruas, Avenidas e Praças
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Miraselva/PR, 14 de dezembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A09FD399

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à Secretaria de Educação do Município de Miraselva/PR, no valor médio estimado de R$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais), de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **GUARÁ PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.623.675/0001-12.**

VALOR TOTAL: R$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 13 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BD28F445

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à Secretaria de Educação do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: GUARA PNEUS LTDA.

CNPJ sob nº: 02.623.675/0001-12.

Valor Total: R$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 13 de dezembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:45345CAB

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 225 CESTAS DE NATAL PARA SEREM DISTRIBUIDAS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, em atendimento à Administração do Município de Miraselva/PR, no valor médio estimado de **R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 79.977.716/0001-01.**

VALOR TOTAL: R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 12 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4D2076CF

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 225 CESTAS DE NATAL PARA SEREM DISTRIBUIDAS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, em atendimento à Administração do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: F. MERI & CIA LTDA - ME.

CNPJ sob nº: 79.977.716/0001-01.

Valor Total: R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 12 de dezembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:56142C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 05,21,24/11/2022, Campo Largo/PR, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação de 50%, no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 05,21,24/11/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:789DDBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2025 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27/11/2022, Paranaguá/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 20,00 (vintea reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/11/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:888AE52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2026 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20/11/2022, Campo Largo/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Romualdo Pereira De Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 20/11/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3B011753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Francielin Fatima Apolinário de Souza, nos dias 06,07,08/12/2022, Curitiba/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Francielin Fátima Apolinário de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 06,07,08/12/2022, para participar do 1° Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná; 2° Seminário Estadual de Imunização e 1° Encontro ACS E ACE em ação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9622D3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2028 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora **Francielin Fatima Apolinário de Souza**, nos dias 17/11/2022, Paranaguá/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Francielin Fátima Apolinário de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/11/2022, para participar na Reunião Técnica de Tuberculose e Hanseníase e Credenciamento e Habilitação de Salas de Vacinas Privadas e Públicas na 1ª RS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0F26467C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2029 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luis Alberto Pereira Junior, nos dias 06,07,08/12/2022, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luis Alberto Pereira Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 06,07,08/12/2022, para participar do 1° Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná; 2° Seminário Estadual de Imunização e 1° Encontro ACS E ACE em ação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:77BC06E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2030 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Rafaela Lombardo Muller dos Santos, nos dias 06,07,08/12/2022, Curitiba/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Rafaela Lombardo Muller dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente de Combates as Endemias, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/11/2022, para participar na Reunião Técnica de Tuberculose e Hanseníase e Credenciamento e Habilitação de Salas de Vacinas Privadas e Públicas na 1ª RS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E4F5AFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2031 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Izabel Cristina Luqueta Charello, nos dias 06,07,08/12/2022, Curitiba/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Izabel Cristina Luqueta Charello**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 06,07,08/12/2022, para participar do 1° Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná; 2° Seminário Estadual de Imunização e 1° Encontro ACS E ACE em ação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:09A717AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 06/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2022 – ID 134/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:7FF7B840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2011 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, nos dias 04,10,18,25/11/2022, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sra. Miriélen da Cunha, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria Nº 1715 de 06 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto nas tabelas IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias

04,10,18,25/2022, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

MIRIÉLEN DA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EC77220B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 06/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2022 – ID 134/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31006

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:67E4560D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022

OBJETO: aquisição De 02(Dois) Veículos Automotivos, Utilitário (Popular), Original De Fábrica, Zero Quilômetro, Em Atendimento Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 210/2022 – ID N.º 316/2022
EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTIRA
CNPJ N.º 76.564.624/0013-37
LOTE: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 194.400,00(cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 90 (noventa) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/12/2022

ASSINADO POR: SR. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E O SR. CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE PELA EMPRESA SERVOPA AS COMERCIO E INDUSTRIA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:9716AEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2033 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, nos dias 01,02,03,07,08,09/11/2022, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01,02,03,07,08,09/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:295F03F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2034 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, no dia 04/11/2022, Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 04/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D1E83C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2035 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 01,04,08,11,16,18,24,28/11/2022, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01,04,08,11,16,18,24,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:68CF0B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2036 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 11,17,21,22,24,26/11/2022, Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 11,17,21,22,24,26/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:58274838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2037 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, no dia 28/11/2022, Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:926BECDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2038 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Pereira Alves, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 04,07,09,10,12,14,16,23/11/2022, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Ivair Pereira Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Curitiba/PR nos dias 04,07,09,10,12,14,16,23/11/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:91C5DEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2032 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Fabiane Do Rocio Costa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Paranaguá/PR, 04,10,18,25/11/2022

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Fabiane Do Rocio Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Atendente ao Público, se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 04,10,18,25/11/2022, para Conversão de processos de identidade – Posto Pati 02, conforme Convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Morretes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E59BC8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2039 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, nos dias 09,18/11/2022 Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 09,18/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:541C9E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2040 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, nos dias 04,07,10,14,17/11/2022 Curitiba/PR, Campo Largo/PR, São José dos Pinhais/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, São José dos Pinhais/PR, nos dias 04,07,10,14,17/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A7BAECA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2041 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, nos dias 03,04,10,11,14,21,25,28/11/2022 Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 03,04,10,11,14,21,25,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BB4635D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2042 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva, nos dias 03,07,08,11,16,17,23/11/2022 Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, nos dias 03,07,08,11,16,17,23/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FC43832F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2043 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva, no dia 04/11/2022 Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 04/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FD7E725A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2044 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, nos dias 03,04,07,10,17,23,24,28/11/2022 Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo**

Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, nos dias 03,04,07,10,17,23,24,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:45708D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2045 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Miguel Leonel Eschiavo, no dia 10/11/2022, Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Miguel Leonel Eschiavo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 10/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:12A55E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2046 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Miguel Leonel Eschiavo, nos dias 07,08,17,21,24,25,28/11/2022, Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Miguel Leonel Eschiavo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR nos dias 07,08,17,21,24,25,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1EE0261F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2047 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Gimenes Alves, nos dias 04,10,17,18,21,22,24,28/11/2022 Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Nelma Gimenes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, Campo Largo/PR nos dias 04,10,17,18,21,22,24,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FB46F22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2048 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, nos dias 08,09,22,23/11/2022 Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 08,09,22,23/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DC64E85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2049 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, nos dias 04,07,17,25/11/2022 Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 04,07,17,25/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:33CC388A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2050 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, nos dias 01,21,22,23,24,25,28/11/2022 Campo Largo/PR, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Curitiba/PR, nos dias 01,21,22,23,24,25,28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4FFA15EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2051 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, nos dias 28/11/2022 Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 28/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:14505170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2052 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 2052 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **Osvaldo Charello**, nos dias 04,08,09,10,14,17,18,23/11/2022 Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 04,08,09,10,14,17,18,23/11/2022, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0A7A215E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 298/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tornearia e Mecânica Couss Ltda - CNPJ nº 06.060.406/0001-46 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 18 ao 57.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada, até elaboração de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até **13/06/2023**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8785A9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **AFP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.654.953/0002-08,** para os itens 01, 04, 06, 07, 12 e 15; a empresa **ANDRE MARCEL BITTENCOURT REBELLO - CNPJ Nº 40.948.656/0001-55,** para o item 10; a empresa **MW PRE MOLDADOS LTDA – CNPJ N° 41.281.587/0001-31,** para os itens 09 e 14; a empresa **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ N° 46.347.567/0001-30,** para os itens 11, 13 e 16; a empresa **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA – CNPJ N° 77.092.799/0001-18, para os itens** 08, 17 e 18; a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA – CNPJ N° 77.834.091/0001-95, para os itens** 02, 03 e 05.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: AFP Comercio de Materiais de Construção LTDA - CNPJ nº 10.654.953/0002-08 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 04, 06, 07, 12 e 15.
VALOR: R$ 183.932,10 (cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: : 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: André Marcel Bittencourt Rebello - CNPJ nº 40.948.656/0001-55 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 10.
VALOR: R$ 53.496,45 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: : 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fabrica de Artefatos de Cimento Evangelista LTDA - CNPJ nº 77.092.799/0001-18 – Ampere - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 08, 17 e 18.
VALOR: R$ 121.263,00 (cento e vinte e um mil duzentos e sessenta e três reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: : 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Artefatos de Cimento Lontrense LTDA - CNPJ nº 77.834.091.0001/95 – Salto do Lontra- Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 02, 03 e 05.
VALOR: R$ 40.096,50 (quarenta mil noventa e seis reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: : 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MW Preá Moldados LTDA - CNPJ nº 41.281.587/0001-31 – Salto do Lontra- Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 09 e 14.
VALOR: R$ 66.652,00 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: : 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tubocerto Derivados de Cimento LTDA - CNPJ nº 46.347.567/0001-30 – Pato Branco - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 11, 13 e 16.
VALOR: R$ 213.750,00 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: : 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C74ED9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para planejamento, produção, organização e locação de infraestrutura, para comemoração do 40º aniversário de emancipação política e administrativa do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor às seguintes empresas: **I.N. DE ALMEIDA LTDA - CNPJ Nº 20.324.313/0001-02**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FAUST **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: I.N. De Almeida Ltda - CNPJ nº 20.324.313/0001-02 – Dois Vizinhos - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para planejamento, produção, organização e locação de infraestrutura, para comemoração do 40º aniversário de emancipação política e administrativa do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 002 Departamento de Cultura, 13.392.0010.2-026 Manutenção do Departamento de Cultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CEC0DEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 349/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 349/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 183.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 885 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**83.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 890 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**183.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.847.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 846 - 339046 - 00303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**183.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**183.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de dezembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9FE629FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA SEGUNDO O PEDIDO DO CONCIDADES AFIM DE APRESENTAR A DESAFETAÇÃO DOS LOTES A SER REALIZADO O PARQUE URBANO

No dia 31 de outubro de 2022, reuniram-se de forma on-line e presencial às 09:00 horas, os membros do Concidades, membros da sociedade civil, membros do executivo e membros do jurídico.

A ordem dos trabalhos da sessão será a seguinte:

Abertura da sessão:
Leitura da pauta;
Discussão e explanação sobre o assunto;
Deliberação;
Encerramento.

PAUTA

Aprovação da desafetação dos lotes pertencentes ao Município localizados data de terra nº 1, 2, 3 e 4 – Praças e equipamentos Urbanos, da quadra 08 e Lote de terras nº 262 situada no Jardim Novo Centro II e Gleba Patrimônio Paiçandu, com finalidade futura de unificação para execução do projeto de um parque urbano, assim como regularização dos demais instrumentos públicosquehánolocal.

DELIBERAÇÃO

Aceito de forma unanime, não houvecontrários.

LISTA DE PRESENTES PRESENCIAIS:

• Maycon Renato Troli Belem, presidente concidades, secretário de obras.
• Aparecida Suyte, membro condemap, secretário de meio ambiente.
• Adenisio José, membro concidades, secretário de indústria e comércio.
• Milton Tancreto, presidente da Câmara Municipal de vereadores.
• Pastor Hamilton, representante da ordem dos pastores, membro da sociedade civil.
• Aricleia, membro concidades, funcionária secretaria do meio ambiente

ONLINE:

• Dra Adriana Zirondi, membro concidades, procuradoriajurídica

MAYCON RENATO TROLI BELEM
Conselho Municipal da Cidade
Presidente

ANEXOS:

PAUTAS – 17ª REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU

PAUTAS E SOLICITAÇÕES

1. A Secretaria de Obras, solicita parecer do concelho das cidades do município de Paiçandu-PR, referente a alterações necessárias na seção transversal descrita na LEI COMPLEMENTAR Nº 2489/2015, para aprovação do projeto de pavimentação do Bairro Parque São Jorge, Cujo projeto atual demanda uma pequena alteração da largura final das calçadas em vias com caixa de 12,00 metros. (ANEXO I).

2. A contribuinte Marli Alves Santos solicita pedido de transformação da Rua Nicola Sarri de residencial para comercial, localizada no Parque Industrial e Residencial Bela Vista.

3. A Secretaria Municipal de Obras solicita a desafetação da data de terra nº 1, 2, 3 e 4 – Praças e equipamentos Urbanos, da quadra 08 e Lote de terras nº 262 situada no Jardim Novo Centro II e Gleba Patrimônio Paiçandu, para que a mesma seja unificada.

MAYCON RENATO TROLI BELEM
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BAA1A314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 211/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2022 PROCESSO N. 73/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B" e DOS GRUPOS "A" e "E"** para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO "A" e "E" - RESOLUÇÃO CONAMA	KG	40.000	17,30	692.000,00
2	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO B – RESOLUÇÃO CONAMA	KG	4.000	18,20	72.800,00
	TOTAL				764.800,00

VALOR: R$ 764.800,00 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5081419E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 5.613 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2022 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.386 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as funções, referentes ao cargo de "Diretor de Compras e Licitações", constantes da alínea "ad", inciso IV, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 5.386 de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do poder executivo do Município de Palmeira, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"ad) Diretor de Compras e Licitações: organizar, administrar e dirigir a unidade organizacional sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de sua competência; dirigir, planejar e coordenar a realização dos procedimentos licitatórios e contratações diretas com vistas à aquisições de bens, contratações de serviços em geral e execução de obras; gerenciar os serviços desenvolvidos no departamento, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades desenvolvidas; gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do departamento; coordenar e orientar a equipe de servidores do departamento, dentro das diretrizes legais que norteiam as atividades desenvolvidas; auxiliar outros departamentos e unidades do Município, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam as aquisições e contratações; propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para o Município em suas contratações e aquisições, emitindo a análise preliminar necessária; realizar o planejamento das rotinas administrativas do departamento, focando na celeridade das tarefas desenvolvidas pelo mesmo; acompanhar os trabalhos realizados pela equipe de servidores lotados no departamento, emitindo as avaliações e relatórios necessários, dentro da periodicidade cabível e respeitando os encaminhamentos advindos da autoridade competente; distribuir as tarefas do departamento entre a equipe de servidores, de forma coerente e com vistas a maior celeridade nas contratações e aquisições do Município; dar transparência aos processos de despesa formalizados pelo departamento; encaminhar as informações relacionadas a Licitações e Contratos ao TCE/PR através do SIM-AM e manter atualizado o Mural de Licitações; elaborar e controlar a expedição de atestados de capacidade técnica; propor normas e procedimentos com objetivo de uniformizar e organizar o gerenciamento e a execução das aquisições e contratações do Município; analisar e emitir pareceres em processos demandados ao departamento sob sua responsabilidade; orientar, esclarecer e sanar dúvidas relacionadas as licitações e contratações diretas; participar de reuniões diversas representando o departamento, sempre que convocado; gerenciar a equipe de servidores no que tange à execução dos trabalhos, aos resultados a serem obtidos e ao cumprimento das funções de cada um dentro do departamento; assumir a responsabilidade naquilo que for concernente ao papel de Diretor, quanto aos trabalhos realizados pela equipe de servidores lotados no departamento; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente." (NR)
Art. 2º Esta Lei altera as funções, referentes ao cargo de "Assessor Geral de Licitações e de Desenvolvimento Urbano", constantes da alínea "ag", inciso IV, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 5.386 de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do poder executivo do Município de Palmeira, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"ag) Assessor Geral de Licitações e de Desenvolvimento Urbano: Assessorar os agentes de licitações, prestando suporte acerca da rotina dos processos licitatórios, acompanhando questões relacionadas com a área, bem como intermediar a relação entre as demandas de licitações do Município e trabalhar a comunicação interna do Departamento, auxiliando no alcance dos objetivos e estratégias necessárias para o bom andamento das atividades; auxiliar na elaboração de cronogramas contendo prazos para abertura e tempo de tramitação de licitações; auxiliar no controle das datas de vencimento de licitações; auxiliar no acompanhamento, aumento e melhoria contínua da produtividade do Departamento; prestar auxílio no desenvolvimento de ferramentas de comunicação que possibilitem a aproximação dos Órgãos Municipais no desenvolvimento das especificações técnicas para elaboração de termos de referências; auxiliar na divulgação, interface e visibilidade de licitações ao comércio local, auxiliando no estímulo da economia local e contribuindo para que os microempreendedores individuais e as micro, pequenas, médias e grandes empresas instaladas no Município conheçam e aproveitem as oportunidades de negócios com o poder público municipal; prestar assessoramento na ampliação do alcance e facilitação do acesso às informações relacionadas as licitações; receber e analisar os processos administrativos

instaurados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, contendo as informações técnicas sobre o objeto a ser adquirido ou contratado, articulando com os setores envolvidos a fim de adequar as solicitações às exigências legais; realizar as pesquisas de mercado para apurar o valor de referência das aquisições e contratações solicitadas; cadastrar os itens no sistema de Almoxarifado, bem como emitir a Análise de Cotação; escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; elaborar o termo de referência para o objeto a ser contratado com base nas informações técnicas repassadas, submetendo-o a análise e aprovação da Secretaria requerente; elaborar, juntamente com as Secretarias municipais pelas quais é responsável, um cronograma das compras e licitações a serem realizadas no exercício; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente." (NR)

Art. 3º Esta Lei altera as funções, referentes ao cargo de "Agente de Execução de Licitações de Saúde", constantes da alínea "ai", inciso IV, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 5.386 de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do poder executivo do Município de Palmeira, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ai) Agente de Execução de Licitações de Saúde: receber e analisar os processos administrativos instaurados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações técnicas sobre o objeto a ser adquirido ou contratado, articulando com os setores envolvidos a fim de adequar as solicitações às exigências legais; realizar as pesquisas de mercado para apurar o valor de referência das aquisições e contratações solicitadas; cadastrar os itens no sistema de Almoxarifado, bem como emitir a Análise de Cotação; escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; elaborar o termo de referência para o objeto a ser contratado com base nas informações técnicas repassadas, submetendo-o a análise e aprovação da Secretaria requerente; elaborar, juntamente com as Secretarias municipais pelas quais é responsável, um cronograma das compras e licitações a serem realizadas no exercício; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente." (NR)

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 5.386, de 03 de setembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:629861E4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 14 de dezembro de 2022;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação n.º 89/2019- Incentivo atenção a criança e adolescente referente ao 2.º Semestre de 2021.
Art. 2.º - Justificar o saldo superior a 30% devido a execução do recurso ainda estar em andamento, considerando as situações dos impactos causados pela covid-19, e que o objeto do referido repasse é a realização de Palestras nas escolas, os quais só foram realizadas somente em 2022.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ KREUSH
Vice-Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:82F7521F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 14 de dezembro de 2022;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a inscrição do Projeto " Capoeira II", do Instituto Casarão das Artes junto ao Banco de Projetos que prevê a captação de recursos oriundos de doações para FMDCA no valor de R$28.000,00
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

JOSE KREUSH
Vice-Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DD92CE65

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.191 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22348/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claudia Regina Genari Hoffmann	*077.xxx.xxx-95*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F45CE246

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.192 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22347/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elizandra Aparecida Alves Lindembech	*077.xxx.xxx-95*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:85A4A501

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.193 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JULIANA APARECIDA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22346/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliana Aparecida Ferreira	*063.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3E8FD375

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.194 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22344/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.XXX.XXX-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9949F769

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.195 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22343/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.xxx.xxx-75*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:051F6260

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.196 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22340/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.XXX.XXX-57*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BC561E88

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.197 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22339/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lincoln Camargo de Oliveira	*077.xxx.xxx-26*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:966EC4DD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.198 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22342/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:569CF923

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.199 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22341/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:25D9079C

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 15.823 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 15126/2022,

DECRETA:

Art. 1º -Foi homologado o Processo Seletivo Simplificado N° 02/2022, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ED8F17F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.816 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 20101/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/12/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:202AC595

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - RUBIANA PYTLOWANCIW.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22131/2022.

Farmacêutico:

RUBIANA PYTLOWANCIW

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BDC71138

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 162/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA.

Processo nº: 22185/2022
ADITIVO Nº. 162/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA
Matrícula: 600574
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.010,74 (Quatro mil dez reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 22/12/2023
Data: 14/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:05E20F39

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2022 - SAÚDE - FABIANO CEZAR LOPES.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 – Saúde, de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua

eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **FABIANO CEZAR LOPES**
Inscrição: 5169
Emprego público: MOTORISTA II
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E430A3CE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CLEIDE NARA DONINI PEREK.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22354/2022.

Motorista:

CLEIDE NARA DONINI PEREK

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:38172C18

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - GIOVANA COSTA.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Auxiliar Administrativo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: GIOVANA COSTA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EF8A93E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - RONALDO GIMENEZ MONTEIRO.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

RONALDO GIMENEZ MONTEIRO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F750EBB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.817 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 933, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 623/2022 e 22568/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57, e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5º da Contribuição Federal e no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Fica ratificada a Portaria 933, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/01/2023, concedida a servidora pública municipal **ELENICE HARTMAN AMANCIO,** matrícula 201261, portadora do RG nº. 4.9xx.xx0-2/PR, e inscrita no CPF sob nº. 905.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor",* lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 8.289,51 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BDBCB53A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.818 DE 14/12/2022 -DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA, ELENICE HARTMAN AMANCIO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 623/2022 e 22568/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ELENICE HARTMAN AMANCIO**, matrícula 201261, portadora do RG nº. 4.9xx.xx0-2/PR, inscrita no CPF sob nº. 905.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"* lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:695121C9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.819 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 934, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 624/2022 e 22568/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57, e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5º da Contribuição Federal e no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Fica ratificada a Portaria 934, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/01/2023, concedida a servidora pública municipal **ELENICE HARTMAN AMANCIO,** matrícula 201705, portadora do RG nº. 4.9xx.xx0-2/PR, e inscrita no CPF sob nº. 905.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor",* lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 7.995,21 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, vinte e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CCD0E555

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.820 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA, ELENICE HARTMAN AMANCIO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 624/2022 e 22568/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ELENICE HARTMAN AMANCIO**, matrícula 201705, portadora do RG nº. 4.9xx.xx0-2/PR, inscrita no CPF sob nº. 905.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"* lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E8272133

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.821 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 935, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 659/2022 e 22568/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 935, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/01/2023, concedido ao servidor público município **VALDEMAR EURICH,** matrícula 203098, portador do RG nº. 3.4xx.xx6-2 PR, e inscrito no CPF sob nº. 441.xxx.xx9-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de e Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.028,36 (dois mil, vinte e oito reais, trinta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:41633CDE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.822 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR, VALDEMAR EURICH, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 659/2022 e 22568/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor **VALDEMAR EURICH**, matrícula 203098, portador do RG nº. 3.4xx.xx6-2 PR, inscrito no CPF sob nº. 441.xxx.xx9-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8B4E95B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022. - RAFAELA UCOSKI.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, efetuar a SEGUNDA CHAMADA do comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2022, tendo em vista que a sua primeira convocação foi publicada no Diário Oficial dia 28/11/2022 edição 2654, e o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21240/2022.

Agente Comunitário de Saúde - Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa):

RAFAELA UCOSKI

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:004D2F81

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.200 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21128/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/12/2022 á 12/01/2023, à servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:298ECD6B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.201 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20054/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/12/2022 à 12/03/2023, ao servidor público municipal **DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA,** matrícula 204120, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:477F73C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.202 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1162/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO,** matriculas 201635 e 204100**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12/12/2022, encerrando em 26/12/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D3CAAC24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.203 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8969/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 08/12/2022 á 12/01/2023, à servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER,** matrícula 203428, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:53AF8CEC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.204 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, INEZ KUHN ALVES DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10044/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/01/2023 à 12/03/2023, a servidora pública municipal **INEZ KUHN ALVES DE PAULA,** matrícula 203526, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F091AC58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.205 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12308/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/11/2022 à 12/02/2023, a servidora pública municipal **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6B3C409A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.206 DE 14/12/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MELINE DE FREITAS HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22465/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias do período de 02/01/2023 a 31/01/2023, férias estas concedidas pela Portaria nº 20.184 de 13/12/2022, da servidora **MELINE DE FREITAS HARTMANN**, matrícula 203673, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de gozo de férias 09/01/2023 a 07/02/2023.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:487DA3E8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DIRCE ROLINSKI.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: DIRCE ROLINSKI**
Inscrição: 4946
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1FAE923B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EVERALDO PADILHA.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: EVERALDO PADILHA**
Inscrição: 4906
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:81398A34

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20974.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:
GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ
RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:996B21E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - BRUNA AMANDA ROGOVSKI DE MORAIS.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: BRUNA AMANDA ROGOVSKI DE MORAIS**
Inscrição: 4687
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C870D8ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GLEICINE APARECIDA MORAIS.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: GLEICINE APARECIDA MORAIS**
Inscrição: 4731
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C681BEB1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20976.

Palmeira, 14 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o

chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20976/2022.

Assistente de farmácia:

AMANDA DO NASCIMENTO
NATHANY CORDEIRO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8505CDFA

SEC. MUN. DE SAÚDE
DISTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 65/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR E DE OUTRO HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

Por este instrumento particular de distrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ana Paula Ferreira Marques,** portador da cédula de identidade **R.G n° 6.570.690-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03,**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, de outro lado, **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, **Sr. Ari Rocha Mezzadri**, portador da cédula de identidade **R.G nº 524.520**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 113.626.939-87**, residente e domiciliado em Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** têm entre si, justo e acordado o presente Distrato, referente ao Termo de Colaboração nº 65/2020, firmado em 19 de junho de 2020, mediante as cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e condições seguintes:

I - DO PROCEDIMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** Nº. 065/2020, nos termos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o incisoIIdo art.79 e Lei Orgânica Municipal, com efeitos a partir de 16/11/2022.

II - DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente distrato tem como objeto a rescisão, de comum acordo e conveniência das partes, do Termo de Colaboração nº 065/2020, celebrado entre as partes retro identificadas e qualificadas, o qual tinha por objeto a cessão do servidor municipal Leonardo Guilman Junior.

III - DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Termo de Colaboração firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA
Todas as cláusulas e condições contidas no respectivo contrato restam desde já distratadas.

CLÁUSULA QUINTA
Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Termo de Colaboração nº 065/2020, declarando ambas as partes que inexistem quaisquer pendências a serem resolvidas com fundamento no referido contrato.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SEXTA
O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

V - DO FORO
CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeira/PR, em 14 de Dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20
ARI ROCHA MEZZADRI
CPF/MF sob o nº 113.626.939-87
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EAC7ACE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DO CONCURSO N° 01/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DO CONCURSO N° 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição legais e regimentais **DECLARA** por encerradas as convocações tendo em vista a conclusão do prazo de 02 anos de validade contados da data da publicação da homologação do concurso – Edital de Homologação n° 09 de 03/12/2018 e que sofreu uma prorrogação de mais 02 anos conforme Edital de Prorrogação n° 17 de 25/11/2020. Assim, depois de decorridos os prazos legais de validade do Concurso Público, em 04 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO ESTE TERMO DE ENCERRAMENTO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital-PR

http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , na data de 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3282BB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022

DECRETO N.º 81/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022, do **Executivo Municipal,** na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1198/2021 de 26 de outubro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

§ Único: Ao Cronograma Inicial de Desembolso Mensal, fica acrescido, no mês de dezembro de 2022, um adicional no valor de até R$ 15.000.000,00, considerando o excesso de arrecadação verificado no exercício em contraponto aos valores estimados na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 12 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3F4FCD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2574/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO**MATRÍCULA n.º**51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/12/2022
Data de Retorno: 12/12/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:80411AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2575/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º**51431
CARGO:MOTORISTA
CPF N°038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR SERVIDOR PÚBLICO NO POSTO 704 PARA BUSCAR DOCUMENTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/12/2022
Data de Retorno: 12/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 12 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:58CEF71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2578/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DANILO VISENTIN **MATRÍCULA n.º**54105
CARGO:MOTORISTA(SERVIDOR CONTRATO TEMPORÁRIO)
CPF N.059.678.679-45
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS DO SETOR DE AGRICULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/12/2022
Data de Retorno: 13/12/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de Dezembro de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUE
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:0C6F9DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2440/2022

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:EDSON BAGNHUK**MATRÍCULA n.º**54126
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (funcionário comissionado)
CPF N.059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DE ASSISTENCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/11/2022
Data de Retorno: 25/11/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**:06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

Palmital/PR, 24 de Novembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B968009E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2018 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 7/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão PRESENCIAL Nº 59/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2018

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 7/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nestor Guimarães, 111 ED. Corporate Center 8º Sala 84 - CEP: 84040130 - Bairro: Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.071.210/0001-21, neste ato representado por Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho , portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 7/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº7/2019 do **Pregão 59/2018**, fica prorrogado pelo período **14/12/2022 até 26/01/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/12/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Call Ecg Serviços de Telemedicina LTDA. - EPP
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
002.066.727-21
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FDC27B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 641/2022

PORTARIA Nº 641/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder o Servidor Púbico Municipal **Sr. ELIAS RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG n.º 10.577.542-3 e inscrito no CPF/MF n.º 083.531.789-74, ocupante do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral, nomeado em 12/06/2017 através da Portaria 357/2017, para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS 5ª RS,** a partir de 05 de dezembro de 2022 com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - A cessão será até a data de 05 de dezembro de 2023 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 05/12/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:47C2278E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/PRESENCIAL Nº 018/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 32/2022 2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Presencial Nº 018/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 32/2022
2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1002022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
52	1,37	52,55%	2,09

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/12/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0C68CF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 55.2022

Resolução n° 55 de 18 de novembro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 560.244,09 (quinhentos e sessenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	560.244,09
		Total de Suplementação: 560.244,09	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.17.01.00.00	Fonte: 1000	560.244,09
Total da Receita:		**560.244,09**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1728DB21

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 005/2022 - OPERAÇÃO VERÃO – ILHA DO MEL 2022/2023 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 005/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 10.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 8 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 3 dias úteis – 16/12/2022 a 20/12/2022.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 01 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
28	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EDILAINE APARECIDA ORCHEL

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 05/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 05/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 8 do edital de PSS FASP n.º 05/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 10.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 10.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 10.11 do edital.
Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 05/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A6C8ABC2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	Nº 85.247.385/0001-49
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Christiano Altair Mattana Giordani**
CPF:	Nº 076.332.029-39
OBJETO	Aquisição de cloreto de sódio 0,9% para a fim de abastecer as farmácias das unidades de saúde geridas pela fundação de assistência à saúde de Paranaguá – FASP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal: Art 24, inciso V da Lei 8.666/93.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 206.458,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
DO PRAZO:	06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:04E6E529

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 138/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato nº 039/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 402/2022, e considerando a dispensa de licitação nº 020/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS**– Gerente de Farmácia, **ISADORA CORREA FOES –** Farmacêutico Bioquímico como fiscais do contrato n.º 039/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 039/2022

Objeto Contratado: "Aquisição de Cloreto de Sódio 0,9% a fim de abastecer as Farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP".

Processo administrativo n° 402/2022

Contratada/Locador: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº: 85.247.385/0001-49

Valor total do contrato R$ 206.458 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:12E09E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 243/2022 - DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
CNPJ: 31.401.798/0001-07
Data: 28/11/2022

Objeto: **Contrato n° 243/2022.** O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS, para atender as necessidades e demandas do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2022 – Registro de Preços nº 060/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 47888/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 44.646,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Shirlei Valéria Rodrigues Assis

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:FD60D044

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 242/2022 - CALU - INDÚSTRIA, EXP. E IMP. DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CALU – INDÚSTRIA, EXP. E IMP. DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 53.393.246/0001-74
Data: 28/11/2022

Objeto: **Contrato 242/2022**. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS, para atender as necessidades e demandas do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2022 – Registro de Preços nº 060/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 47888/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 2.666,64 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)R$ 2.666,64 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Moacir Perego

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:B38F7B37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2019 - LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER
CNPJ: 76.591.049/0001-28
Data: 05/12/2022

Objeto: Aditivo 03 ao Termo de Fomento n° 03 ao Termo de Fomento n° 003/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 19 DE DEZEMBRO 2022 devendo encerrar-se em 18 DE DEZEMBRO DE 2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 45947/2022.**

Prazo: R$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ADRIANO ROCHA LAGO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E0437A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.957

PORTARIA Nº 5.957

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Eleonai Balduino Nunes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.795/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELEONAI BALDUINO NUNES, matrícula nº 9.517-1, Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 30 de novembro de 2022 e término em 07 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2089F0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.958

PORTARIA Nº 5.958

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Estelma Nunes Cardoso."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.779/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora ESTELMA NUNES CARDOSO, matrícula nº 97.598-1, Agente Comunitário e Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 30 de novembro de 2022 e término em 04 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1EE957A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.959

PORTARIA Nº 5.959

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Syniria Fernandes Pinto."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.753/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SYNIRIA FERNANDES PINTO, matrícula nº 11.903-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 28 de novembro de 2022 e término em 05 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9AA7809E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.960

PORTARIA Nº 5.960

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Fabiana Dino Kuba Albini."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.428/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora FABIANA DINO KUBA ALBINI, matrícula nº 11.259-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 30 de novembro de 2022 e término em 04 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2A5A2AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.961

PORTARIA Nº 5.961

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Juliana Kuba Alves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.459/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora JULIANA KUBA ALVES, matrícula nº 11.242-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 30 de novembro de 2022 e término em 04 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C596AE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.962

PORTARIA Nº 5.962

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor André Luiz Soares de Freitas."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 46.527/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ANDRÉ LUIZ SOARES DE FREITAS, matrícula nº 4.194-1, Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com início em 08 de novembro de 2022 e término em 15 de novembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D2EF0073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.963

PORTARIA Nº 5.963

"Concede licença maternidade à servidora Silvani Santos Moreira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.592/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora SILVANI SANTOS MOREIRA, matrícula nº 95.888-3, ocupante do cargo temporário de Enfermeira Esf (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 08 de dezembro de 2022 e término em 06 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A587395A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.964

PORTARIA Nº 5.964

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Adriane Fontes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 50.065/2022,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora ADRIANE FONTES, matrícula nº 5.276-1, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 08 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:911D9A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.964

PORTARIA Nº 5.964

“Desliga por motivo de falecimento a servidora Adriane Fontes.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 50.065/2022,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora ADRIANE FONTES, matrícula nº 5.276-1, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 08 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CBD434B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.965

PORTARIA Nº 5.965

“Designa Fabiano Martins de Carvalho para exercer a função interina de Comandante Geral da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 11, III, §1º, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.448/2022,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal FABIANO MARTINS DE CARVALHO, matricula nº 5.331-1, para exercer a função interina de Comandante Geral da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, pelo período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, em virtude do afastamento do titular, Leônidas Martins Junior, para usufruto de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52F84310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 5.966

PORTARIA N° 5.966

“Designa servidora como suplente do fiscal do contrato nº 148/2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 50.485/2022,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, matrícula nº 8.718-1, como suplente do fiscal do Contrato nº 148/2018, JOSÉ LUIZ DE FÉLIX, matrícula nº 43-1, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa Policard Systems e Serviços S.A.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 14 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9BC39EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.876

DECRETO Nº 3.876

"Substitui membro do Grupo de Trabalho para Cumprimento de Determinação Judicial instituído pelo Decreto nº 3.870/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado nº 48.228/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MERCEDES MARIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA, matrícula nº 9.436, como Membro do Grupo de Trabalho para Cumprimento de Determinação Judicial, instituído pelo Decreto nº 3.870, de 06 de dezembro de 2022, em substituição ao servidor RODRIGO DELONGA, matrícula nº 12.514-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4E48AFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2022

Processo: 37.174/2022
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, **às 09:00 (nove) horas do dia 20 (Vinte) de Janeiro de 2023**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Reforma de Imóvel para Abrigar a Casa da Mulher Brasileira de Paranaguá, Situado na Rua Ford, nº 177, Bairro Emboguaçu, Município de Paranaguá."**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 1.178.709,41 (Um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e um centavos)**
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F719217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, menor preço global por lote, sob o sistema de Registro de Preços, na forma de Execução Indireta, para "**Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos com Fornecimento de Peças"**, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.912.236,36 (dois milhões e novecentos e doze mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderão ser retirados no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41- 3420-6059.

PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

***NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA* DA SILVA**
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BBD67EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ABERTURA DE DILIGENCIA

Paranaguá, 14 de dezembro de 2022.
Pregão Eletrônico: 83/2022
Registro de Preços Nº 63/2022
Processo Administrativo: 29.414/2022
Assunto: abertura de diligencia
Recorrente : UNITEC UNIFORMES E SOLUÇÕES EM SEGUREANÇA LTDA, CNPJ. 40.828.932/0001-41
Recorrida: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 09.411.384/0001-00
Trata-se do P.E 83/20221, Registro de Preços Nº 63/2022, cujo objeto é o "FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES" em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral da a Prefeitura Municipal de Paranaguá,
Tendo por base o art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993
"*E facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação,**a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo***,"
E Conforme prevê o Decreto 10024/2019 em seus artigos
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Erros ou falhas
Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999
Esta pregoeira resolve, abrir DILIGÊNCIA relativa à superação do formalismo nos procedimentos de habilitação e propostas do Pregão 83/2022.
Insta destacar que a licitação é um procedimento administrativo onde os entes da Administração estão vinculados, cujo objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, concernente ao preço do produto ou serviço ofertado pelos interessados.
Pontos principais para consulta jurídica:
A empresa RECORRENTE UNITEC UNIFORMES E SOLUÇÕES EM SEGUREANÇA LTDA solicita:
Declaração expedida pelo fornecedor contendo informações da referida matéria prima, conforme TERMO DE REFERENCIA;
Que o fornecedor da matéria prima apresente seu estoque, para que corrobore a informação de que há matéria prima suficiente no mercado, indicando através de relatórios e imagens quantidade em estoque;
Apresente o controle de estoque (FIFO/PEPS), controle esse que garante a rotatividade de matéria prima em sua produção, garantindo assim, a qualidade e a integridade do tecido;
Que seu fornecedor de matéria prima apresente os Laudos do tecido em seu nome;
A empresa declarada vencedor apresente laudos Técnicos atuais, uma vez que, os laudos são de dezembro de 2021, um ano atrás,
Que seja reformada a decisão que declarou como vencedora a empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, conforme razões expostas nesse recurso.
Segue para analise e parecer desta SEMEDI.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E0B5DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 16.191/2022

Na data de 14 (quatorze) de Dezembro de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final da proposta de preços, referente à licitação em epígrafe, Tomada de Preços nº 010/2022, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO TORTATO".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas que a participam do certame: PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Educação para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 24 pela equipe técnica da Secretaria de Educação, as seguintes informações, em síntese: *"Em análise ao processo licitatório número 16.191/2022, quanto a proposta de preço da empresa, segue posicionamento: PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA - ME - CNPJ: 31.204.611/0001-85, - A empresa apresentou planilha orçamentária de acordo com licitado, estabelecendo valores unitários iguais ou abaixo do valor licitado. Também apresentou cronograma físico-financeiro e cálculo do BDI (30,00%) de acordo com o proposto, apresentando desconto global de 27,92%, Portanto habilitada."*. Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria de Educação, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital, considerando que a Propostas de Preços juntada pela licitante habilitada no certame licitatório fora julgada classificada, e, apta para a fase de julgamento, haja vista que atenderam às exigências contidas no Edital (cláusula 9 e subcláusulas), as propostas são exequíveis, uma vez que seus valores são superiores à 70% (setenta por cento) da média aritmética calculada, na forma prevista na cláusula 11.16.3. do edital, fica classificada a proposta da empresa: PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E. - C.N.P.J. Nº 31.204.611/0001-85 - R$ 149.975,47 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Assim sendo, esta Comissão Permanente de Licitação, decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – menor valor global: R$ 149.975,47 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório. Deixa-se de abrir prazo recursal, considerando que houve por parte da empresa vencedora renúncia ao prazo recursal, conforme documento apensado no presente processo licitatório. Nada mais.

Paranaguá, 14 de Dezembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EB220126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 460/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACV8807	277450P000359400	20/09/2022	57463	04583857708
ATJ1155	277450P000377706	20/09/2022	52070	
AZS6032	277450P000377702	19/09/2022	73662	
FBP8G68	277450P000377708	20/09/2022	73662	01444195664
ITT7A40	277450P000377703	19/09/2022	73662	
RTM4H28	277450P000377709	20/09/2022	73662	03203935530

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A95AD4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 466/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASA7305	277450P000307115	28/09/2022	57461	
ASJ1847	277450P000307114	28/09/2022	57461	
AUA8028	277450P000307112	28/09/2022	57461	
BDD0G39	277450P000307113	28/09/2022	57461	
RHV1F85	277450P000307126	28/09/2022	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:28672E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 469/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCF8423	277450P000359285	04/07/2022	57463	03592326988
RFX2H08	277450P000324040	14/07/2022	57461	00425909102

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3108DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 470/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMP5994	116100T000460009	02/12/2022	56221
APT1F41	116100T000415513	02/12/2022	53800
EGF8D65	116100T000460010	02/12/2022	56221
MLO6J48	116100T000415514	02/12/2022	53800

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5E7C0CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CONVOCA os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia 16 de dezembro do corrente ano, às 07:45 horas, com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 136/2022, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a subsidiar parcialmente a tarifa de transporte coletivo de passageiros referente ao usuário pagante.

PROJETO DE LEI Nº 139/2022, dos Vereadores Fernanda Zanatta, Luís Paulo Hurtado, Leônidas Fávero Neto e Maria Clara, que inclui o inciso LXIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município, para fim de instituir o mês "Dezembro Verde" dedicado a Campanha de Conscientização contra o abandono de animais.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera os artigos 275, 276-A, 277 e 281-A, e revoga o § 3º do artigo 140, da Lei Municipal 2.384/2002, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Paranavaí.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4C092B89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 56/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS – EIRELI**
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BOLSAS DE COLOSTOMIA E SONDAS).
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001.
Prazo de vigência: 14 de Dezembro de 2022 até 14 de Dezembro de 2023.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 56/2022: R$197.732,08 (Cento e noventa e sete mil e setecentos e trinta e dois reais e oito centavos).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 31/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 14 de Dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:21FAC41C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 57-22

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BOLSAS DE COLOSTOMIA E SONDAS).
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001.
Prazo de vigência: 14 de Dezembro de 2022 até 14 de Dezembro de 2023.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 57/2022: R$11.587,00 (Onze mil e quinhentos e oitenta e sete reais).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 31/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 14 de Dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:28B48F51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 58-22

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BOLSAS DE COLOSTOMIA E SONDAS).
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001.
Prazo de vigência: 14 de Dezembro de 2022 até 14 de Dezembro de 2023.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 58/2022: R$25.440,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 31/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 14 de Dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EC2C8FE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO 83/2019

Termo de aditivo n°6 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.83/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(PRÓTESES DENTARIAS). decorrente de Pregão n° 23/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a SOI PROTESE DENTARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.270.265/0001-99.
aditivam o contrato na importância de R$ 199.533,96 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 14 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2022.12.14 14:16:41 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EE09E7AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 83/2019

Termo de aditivo n°7 (1 - Recomposição (equilíbrio financeiro)) Termo do contrato nº.83/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA (PRÓTESES DENTARIAS). decorrente de Pregão n° 23/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a SOI PROTESE DENTARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.270.265/0001-99.
aditivam o contrato na importância de R$ 44.191,88 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 14 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2022.12.14 14:17:16 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3750A372

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.377/2022

Institui o Comitê Municipal de Combate e Prevenção a Dengue no município de Paranavaí - Paraná.

Considerando a necessidade de definição das atribuições deste comitê perante as situações de risco de dengue e outras Arboviroses no município de Paranavaí - Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Combate e Prevenção a Dengue no Município de Paranavaí, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de implementar ações de mobilização para intensificação do combate aos vetores das arboviroses, em especial o mosquito Aedes aegypti, e sensibilizar as diferentes instâncias da assistência à pessoa suspeito de arboviroses para o fortalecimento e ampliação da rede nos diferentes graus de complexidade na atenção à saúde.

Art. 2º O Comitê é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Saúde;
II. Diretoria de Gestão em Saúde;
III. Coordenadoria Municipal de Estratégia Saúde da Família;
IV. Diretoria de Vigilância em Saúde;
V. Coordenadoria de Vigilância Ambiental;
VI. Assessoria de Controle de Endemias;
VII. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
VIII. 14° Regional de Saúde;
IX. Conselho Municipal de Saúde;
X. Secretaria Municipal de Educação;
XI. Secretaria Municipal de Comunicação;
XII. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
XIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XIV. Ministério Público (Promotoria de Justiça);
XV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
XVI. Ouvidoria Municipal;
XVII.Tiro de Guerra de Paranavaí;
XVIII. Batalhão da Polícia Militar;
XIX. Corpo de Bombeiros;
XX. Guarda Municipal;
XXI. Serviço Social do Comércio - SESC;
XXII. Associação Comercial Empresarial de Paranavaí - ACIAP;
XXIII. Câmara Municipal de Paranavaí.

§ 1º A Coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Vigilância em Saúde.
§ 2º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.
§ 3º Poderão ser convidados para integrar o Comitê Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.
§ 4º Sempre que o Comitê tratar de matéria de interesse específico de uma Secretaria Municipal ou de entidades ou órgãos a ela vinculadas, poderá o Titular da Pasta ser convidado para participar da sessão.

Art. 3º Caberá ao Comitê:
I - Discutir e articular politicamente ações que envolvam todos os segmentos sociais no combate a dengue;
II - Coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle da doença;
III - Fomentar a criação e implantação de medidas de controle da dengue no município.

Art. 4º. A participação no Comitê Municipal de Combate e Prevenção a Dengue é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. As reuniões observarão calendário anual estabelecido pelo Comitê, podendo haver convocação de reuniões em caráter excepcional, conforme a situação de risco que se apresente.

Art. 6º. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, dia 12 do mês de Dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:252AF2F7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES AO CONSELHO TUTELAR MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR. EDITAL Nº 003/CMDCA/2022

CONVOCA OS ABAIXOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ – PR, PARA **DO CURSO PRÉVIO E PROVA DE CONHECIMENTO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 3.579/10, 4.298/2014 nº 4.542/2016, CONVOCA os abaixo inscritos no Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes ao Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR, para participarem do **CURSO PRÉVIO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA E PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.**

INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	CARGO
001	Guilherme Bertolin Silva	12.398.841-8	15/07/1994	Conselheiro Tutelar Suplementar
002	Manoelita de Lima Gandine	43.340.765-7	16/10/1980	Conselheiro Tutelar Suplementar
003	Eliane de Oliveira Camargo	4.790.184-7	14/01/1971	Conselheiro Tutelar Suplementar
004	Regina Maria Iranaga Wassano	2.097.399-4	20/01/1961	Conselheiro Tutelar Suplementar
005	Andresssa Maria Pulis Saracho	1.642.888	09/08/1985	Conselheiro Tutelar
006	Francisco Carlos Lopes Menezes	5.996.842-4	17/09/1972	Conselheiro Tutelar Suplementar

O curso será realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, conforme informações abaixo:

Data de realização do Curso: 16/ 12/ 2022
Horarios: Das 12h:00min às 18h:00min

Data de realização do Curso: 17/ 12/ 2022
Horarios: Das 07h:30min às 13h:30min

Local: Escola Cecília Meireles/Newton Guimarães.
Endereço: Rua Bahia, 151 Centro.
Em frente a Praça da Xícara

A prova será realizada no dia 18 de dezembro, conforme informações abaixo:

Data da realização da Prova: 18/12/2022
Horario: 8h:30min às 12h:30min
Local: Escola Cecília Meireles/Newton Guimarães.
Endereço: Rua Bahia, 151 Centro.
Em frente a Praça da Xícara

Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto à Comissão Eleitoral.

Paranavaí – PR, 13 de dezembro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5266158E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 24.367/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua) de Paranavaí-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 1240/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a instituição do Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua);

CONSIDERANDO o art. 1º, inc. III, da Constituição Federal, que define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Federal nº7.053, de 23 de dezembro de 2009, que prevê a instituição de comitês intersetoriais pelos entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Paranavaí – CIAMP-Rua, com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar e gerir a Política Municipal para a População em Situação de Rua, conforme determina o art. 3º do Decreto Federal nº7.053/2009, a ser integrado por representantes da sociedade civil e por representantes do Governo.
Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular, com utilização dos logradouros públicos e das áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, além das unidades de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Art. 2º O CIAMP-Rua, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tem as seguintes atribuições:
I - acompanhar e monitorar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
II - elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal da Política para População em Situação de Rua, observando os instrumentos de planejamento e gestão do Município;
III - elaborar planos de ação periódicos, com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas físicas e financeiras, objetivos e responsabilidades;
IV - realizar o controle social dos programas e políticas para a população em situação de rua, por meio da fiscalização da movimentação de recursos financeiros aportados pelas administrações públicas federal, estadual e municipais, e elaborar propostas;
V - promover a articulação interinstitucional entre os órgãos públicos, conselhos, comitês, movimentos sociais e entidades que atuem com a população em situação de rua;
VI - apoiar as ações governamentais e serviços públicos em prol da pessoa em situação de rua, de forma articulada com as redes de atendimento desta população;
VII - elaborar relatórios sobre a atuação do Comitê e sobre os projetos, a implementação e os resultados das políticas para a população em situação de rua;

VIII - propor estratégias de divulgação sobre direitos da população em situação de rua para a rede de atendimento deste público e para a sociedade em geral, incentivando a realização de campanhas sobre a matéria;
IX - fomentar a criação de mecanismos para assegurar a promoção e a defesa dos direitos da população em situação de rua e para o combate à violência contra ela;
X - estimular a instituição de grupos de trabalho temáticos para discutir e propor formas de inclusão social das pessoas em situação de rua;
XI - articular a adoção da temática da inclusão social em cursos e capacitações profissionais, em especial nos órgãos e instituições que realizam atendimento à população em situação de rua;
XII - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação do Plano Municipal da Política para a população em situação de rua;
XIII - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro da população em situação de rua do Município de Paranavaí aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, segurança alimentar e nutricional, assistência social, moradia, segurança pública, cultura, esporte e lazer, trabalho e renda;
XIV - garantir, periodicamente, a contagem oficial da população em situação de rua do Município de Paranavaí;
XV - deliberar sobre a forma de condução das atividades de sua competência;
XVI - elaborar o Regimento Interno do CIAMP-Rua.

Art. 3º O CIAMP-Rua será composto, paritariamente, por representantes do poder público e representantes da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do poder público serão representados, mediante a indicação de um titular e de um suplente, pelos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
II - Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;
III - Secretaria Municipal de Esportes;
IV - Secretaria Municipal de Habitação – SEDUR;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VI - Secretaria de Patrimônio Púbico e Trânsito (Guarda Municipal).

§ 2º A sociedade civil terá representantes titulares, e respectivos suplentes, sendo:
I - dois representantes da população em situação de rua;
II - dois representantes de entidades que possuam atuação direta ou indireta na temática da população em situação de rua;
III - dois representantes de grupos de voluntário que atua diretamente com a população em situação de rua.

§ 3º Poderão ser convidados para compor o CIAMP-Rua, representantes:
I - Câmara Municipal de Paranavaí;
II - Ministério Público do Paraná;
III - Diretoria de Associação de Moradores;
IV - Associação Comercial de Paranavaí;
V - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB Paranavaí);
VI - Instituições de Ensino Superior.

Art. 4º Os representantes do Comitê serão indicados por meio de Portaria do Prefeito Municipal e terão mandato de dois anos.

Art. 5º Para consecução de seus objetivos, o CIAMP-Rua poderá convidar gestores, especialistas e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades e oferecer opiniões, pareceres, sugestões e informações.

Art. 6º Os representantes do poder público no Comitê serão responsáveis pelo acompanhamento, em seus respectivos órgãos e instituições, das ações referentes à temática da população em situação de rua, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social, dará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do CIAMP-Rua.

Art. 8ºA função de membro do CIAMP-Rua e a participação em suas atividades não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E4DA102B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.159/2022

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 013/2022 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando*os Memorandos nº 116 e 125/2022 da Guarda Municipal; e nº 397 e 424/2022, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 013/2022, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, e eventuais danos causados à Administração,considerandoos Memorandos nº 116 e 125/2022 da Guarda Municipal; e nº 397 e 424/2022, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 2°Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº 10.081 – Presidente;
II – Viviane Cristina Rodrigues, Matrícula nº 7867– Secretário;
III – Daiane Aparecida Viana, Matrícula nº 10.493 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9704C8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.130/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA DOS SANTOS, protocolado sob n° 154129/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA PAULA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6215, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *154129/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 05/12/2022 e término em 16/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:96CC5B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.129/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) THAIS BARBOSA SANTANA AMARAL, protocolado sob n° 0077.0096479/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **THAIS BARBOSA SANTANA AMARAL,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6319-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0096479/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 01/12/2022 e término em 05/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:81E870EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.142/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Consevação

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES, protocolado sob n° 151046/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6815-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *151046/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 12/12/2022 e término em 21/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:248B7AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.396/2022

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **FELIPE DE GODOY PEREIRA C.P.F. n°. 058.363.849-08,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A536D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 338/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **FELIPE DE GODOY PEREIRA, C.P.F. N°. 058.363.849-08,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.396/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **22 de dezembro e 28 de dezembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AC47B50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.394/2022

Dispõe quanto a exoneração deservidorpúblico por reprovação em Estágio Probatório.

Considerando*o Processo de Apuração, Portaria Municipal nº 949/2022, que apura o período de estágio probatório de servidor; e o Relatório Final, apresentado pela Comissão Especial de Estágio Probatório,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor público **A.C.B,** matrícula nº 10.053, ocupante do cargo efetivo de **ELETROTÉCNICO**, pelos fatos e fundamentos do art. 19, §10 ambos da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BAFE9ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

LOCADOR: HIDEQUI MARIO UEDA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 922.939.6 – SSP.PR e CPF nº 237.261.219-00, comerciante, casado, residente e domiciliado à Avenida Humberto Bruning, s/n, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37.

ASSINANTES: HIDEQUI MARIO UEDA (Locador) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA (Locatário).

OBJETO: locação de imóvel situado na Avenida Heitor de Alencar Furtado, 6485, Jardim Santos Dumont, (inscrição imobiliária 01.02.173.0275.001.001), com área de 827.83 m2, para instalação do almoxarifado, departamento de manutenção geral, estacionamento do setor de transportes e arquivo morto da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais) a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.36 (1362)

DO FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:FD36FC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 - REPUBLICAÇÃO

"SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS FIOS, ROÇADA MECAZINADA, CAPINAÇÃO MANUAL, SERVIÇOS AUXILIARES DE ROÇADA E LIMPEZA PADRONIZADA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS FIOS, ROÇADA MECAZINADA, CAPINAÇÃO MANUAL, SERVIÇOS AUXILIARES DE ROÇADA E LIMPEZA PADRONIZADA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 04/01/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 04/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 04/01/2023.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.528.213,27

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7F215A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 106/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

DATA DA ASSINATURA:21/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81

CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL GESU BAMBINO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.995.663/0001-51, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 348, Centro, Paranavaí - PR, CEP. 87.701-000

ASSINANTES: ADÉLIA PAIXÃO (Secretária Municipal de Educação - Contratante),**GUTEMBERG FREIRE** (Contratada)

OBJETO:credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Municipio, conforme, Edital de Credenciamento e na Lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

VALORES: R$ 897,26 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para o período parcial (4 horas), pago individualmente por criança, sendo até 78 (setente e oito) vagas, no valor total estimando de R$ 839.835,36 (oitocentos e trinta e nove mil e oiticentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), pago em

parcelas mensais de até R$ 69.986,28 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), durante a ocupação da vaga mediante apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA:
06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (649)

FORO: Paranavaí/PR

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:69AC5705

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 107/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81

CONTRATADA:R.THOMÉ LOURENÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.515.911/0001-69, com sede à Rua Antonio Vendramin, 2301, Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, CEP. 87740-180.

ASSINANTES:ADÉLIA PAIXÃO(Secretária Municipal de Educação - Contratante),**VALDENICE APARECIDA RAVAGNANI THOMÉ**(Contratada)

OBJETO:credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Municipio, conforme, Edital de Credenciamento e na Lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

VALORES:R$ 897,26 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para o período parcial (4 horas), pago individualmente por criança, sendo até32 (trinta e duas) vagas, no valor total estimando de R$ 344.547,84 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), pago em parcelas mensais de até R$ 28.712,32 (vinte e oito mil e setecentos e doze reais e trinta e dois centavos), durante a ocupação da vaga mediante apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA:
06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (649)

FORO: Paranavaí/PR

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:F4B1EE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 116/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 175/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM **Com itens exclusivo para ME, MEI e EPP e itens para Ampla Concorrência,** e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente é a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CMEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABRIGO ANJO DA GUARDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCON E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 15/12/2022 às 08h30 do dia 29/122022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 29/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 29/12/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:5C746849

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 108/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

DATA DA ASSINATURA:21/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81

CONTRATADA:ESCOLA FATECIE MAX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.627.069.0001-09, Rua Pernambuco, n° 1169, Centro, Paranavaí - PR, CEP. 87740-180.

ASSINANTES:ADÉLIA PAIXÃO(Secretária Municipal de Educação - Contratante),**EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI**(Contratada)

OBJETO:credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Municipio, conforme, Edital de Credenciamento e na Lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

VALORES:R$ 897,26 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para o período parcial (4 horas), pago individualmente por criança, sendo até124 (cento e vinte e quatro) vagas, no valor total estimando de R$ 1.335.122,88 (um milhão e trezentos e trinta e cinco

mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), pago em parcelas mensais de até R$ 111.260,24 (cento e onze mil e duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), durante a ocupação da vaga mediante apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA:
06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (649)

FORO: Paranavaí/PR

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:86AEF905

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.154/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda, **GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e pela Diretora de Compras, **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS - EIRELI, estabelecida à Rua Bartolomeu Paes, nº 734, São Paulo - SP, CEP 05092-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.063.262/0001-11**,** neste ato devidamente representada por seu responsável legal **ARY FABIO DALPINO**, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.315.616-6, e inscrito no C.P.F. sob nº 066.626.988-19.

OBJETO:O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Gráfica Especializada em Tratamento de Dados Variáveis para CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 19.200,00,** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira e Quarta deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.04.122.0002.2.271.33.90.39 – 510.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo de entrega dos carnês montados deverá ocorrer, impreterivelmente, em **10 (dez) dias** após a emissão da autorização de impressão pelo Secretário de Fazenda, que ocorrerá depois da emissão da ordem de compras, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

DOS DADOS PESSOAIS: Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único: Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

Gilmar Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Contratante

RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS - EIRELI
Empresa Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EB198908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.111

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o benefício de aposentadoria concedido ao servidor ARNALDO RIBEIRO DA TRINDADE, Matrícula nº 7116-1, em razão de seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:E963E840

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.105

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregada pública admitida por meio de Teste Seletivo, tendo em vista o término da vigência do Contrato de Trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EDITAL	VENCIMENTO
3890-3	Angelica Martins da Silva	Farmacêutico(a)	038/2021	18/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de vencimento do respectivo contrato, conforme previsto no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:56BF4F63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.127

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 64, de 8 de dezembro de 2022, do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **MARCOS EDGAR HIRT**, Matrícula nº 6323-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Meio Ambiente - Setor de Aterro Municipal, para a Secretaria de Engenharia e Obras - DEPATRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:65E64F74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.100

Considerando erro de digitação na Portaria nº 1.100, de 22 de novembro de 2022, fica retificada a redação do art. 1º da referida Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2652, do dia 24 de novembro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
" Agente de Combate a Endemias - ACE (...)";

Leia-se:
"Biomédico(a) (...)".

Pato Branco, 29 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:D0EAC9EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.130

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 5.531, de 18 de novembro de 2022, bem como no Termo de Convênio nº 12/2022, formalizado entre os Municípios de Pato Branco - PR e Coronel Vivida – PR;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público **CARLOS LOPES**, Matrícula nº 1914-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, para atuar junto ao Município de Coronel Vivida - PR, no período de 1/1/2023 a 31/12/2024, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:76F19E1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.132

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 6.258/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **SANDRA DE FATIMA MATOS BUSIN**, Matrícula nº 8092-6, do cargo de Assistente em Saúde, função Técnico(a) de Enfermagem 40h - T, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:57BBBB1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.133

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.976/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **CLAIR PUHL**, Matrícula nº 5996-0, do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:B70DD8F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.129

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 21.912, de 7 de dezembro de 2022, do Departamento de Recursos Humanos, bem como no Memorando nº 81, de 7 de dezembro de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALINE COPATTI** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Ouvidoria, Símbolo CC13, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:DF5CDE02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.122

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 21.912, de 7 de dezembro de 2022, do Departamento de Recursos Humanos, bem como no Memorando nº 81, de 7 de dezembro de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VILMA DE ALMEIDA DE FREITAS**, Matrícula nº 11427-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Ouvidoria, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:A9DD8DE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.135

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:
I - Fonoaudiólogo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Carolina Caputo Simões	7º

II - Auxiliar de Laboratório:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Luiz Gollo	34º

III - Contador:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcos José Brandoli de Lima	11º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:8D288BC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.134

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações de **AMANDA BREDA**, candidata aprovada para o cargo efetivo de Fonoaudióloga, e **BETUEL TIAGO ALVES RIBEIRO**, candidato aprovado para o cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, efetuadas pela Portaria nº 1.113/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:299B685F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.123

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 22.013/2022, de 8 de dezembro de 2022, das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **EDSON CORREIA**, Matrícula nº 6767-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 2º Conceder gratificação de função, no importe de 50% (cinquenta por cento), ao servidor de que trata essa Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:EA98763E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.126

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 21.645, de 5 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Aterro Sanitário, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:D1532AFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.124

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 22.014, de 8 de dezembro de 2022, das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **EMERSON CORREIA**, Matrícula nº 7201-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Alterar de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento) a gratificação de função concedida ao servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1.158, de 21 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:9949FBC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.121

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 21.885, de 7 de dezembro de 2022, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **ALBERI GIACOMELLI JUNIOR**, Matrícula nº 8129-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:3D275157

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.125

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.061/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **LUAN CARLOS PACHECO SANTOS**, Matrícula nº 8470-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Assistência Social para Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:39EE950C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.096

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 21.894, de 7 de dezembro de 2022, das Secretarias Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **IURIS MARCELO DA MAIA**, Matrícula nº 5750-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:8095E560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.606/2022 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.606/2022 – de 14 de Dezembro de 2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1011	Subvenções Sociais	100.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do Excesso de Arrecadação na fonte 1011 no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B14867D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.607/2022 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.607/2022 – de 14 de Dezembro de 2022.

EMENTA: Cria o programa municipal para custeio da análise de solo aos pequenos produtores rurais do Município de Paula Freitas/Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear 100% (cem por cento) da análise do solo completa (macro+micro+física) das propriedades de agricultores do território do município.

Parágrafo único: A contratação de empresa especializada na análise de solo será realizada mediante processo licitatório.

Art. 2º- Os produtores interessados deverão estar em dia com relação aos tributos municipais, e apresentar os seguintes documentos:

I – Bloco de Notas; Produtores que comprovem emissão de nota de no mínimo 01 (um) ano ininterrupto;

II - Certidão negativa de débitos municipais;

III – Certidão de propriedade ou posse de imóvel rural, no qual comprovadamente promovam-se uma das atividades descritas no caput deste artigo.

Art. 3º- A pessoa que participar do programa instituído por esta lei deverá assinar declaração afirmando sua qualidade de pequeno produtor rural, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente pela veracidade das afirmações que declarar.

Parágrafo único: Para fins desta lei, entende-se por:

I - Pequeno Produtor Rural: aquele que, residindo na zona rural, exerça a posse direta ou detenção de gleba ou área rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses diretas em caráter coletivo, pro diviso ou indiviso, desde que a fração individual não seja superior a 30 (trinta) hectares, cuja renda bruta total seja majoritariamente proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários, silviculturais ou do extrativismo rural;

II - Agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural: aquele que pratica atividades no meio rural, com posse direta ou detenção, a qualquer título, de área menor que 50 (cinquenta) hectares, e utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha percentual acima de 80% da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 4º- O incentivo se dará na forma de subsídio de análise de solo, com cadastro efetuado e definido pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Paula Freitas/Pr.

Art. 5º- Fica a cargo do produtor ou beneficiário, a coleta e transporte da amostra até a Secretaria de Agricultura ou outro local a ser definido por Decreto.

Art. 6º- O município subsidiará 01 (um) laudo por CADPRO, por cadastro na propriedade Rural do município de Paula Freitas.

Art. 7º- A quantidade de análises de solo a ser recebida por cada pequeno produtor rural, poderá ser alterada em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 8º Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 9º- O produtor perdera o direito ao incentivo da prefeitura, caso seja caracterizado a má-fé, desvios, informações com dados incorretos, nesse caso o produtor será obrigado a pagar o valor integral do produto/serviço, acrescido de uma multa de 50%, além da proibição por 2 (dois) anos de participar em outros programas de benefícios da prefeitura

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: órgão 14, Unidade 01, Funcional 20.606.0019.2.041, 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 e Funcional 20.606.0019.2.042, 3.3.90.32.00.00.00.00.1000, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E10980D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.608/2022 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.608/2022 – de 14 de Dezembro de 2022.

EMENTA: EMENTA: Cria o Programa de Atendimento aos Apicultores do Município de Paula Freitas/Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica criado o Programa de Atendimento aos Apicultores do Município de Paula Freitas, com incentivo à produção apícola, a pequenos produtores rurais do Município de Paula Freitas/Pr.

Art. 2º- Poderão ser atendidos até 20 (vinte) apicultores anualmente com o fornecimento dos seguintes itens:

I – 05 (cinco) caixas padrão com ninho e 02 (duas) melgueiras para a criação de abelhas;

II – 1 (um) macacão para manejo;

Parágrafo único: o Apicultor somente será beneficiado da presente lei, mediante a apresentação de certificados de cursos na área, datado dos últimos 4 (quatro) anos.

Art. 3º Os cadastros serão atendidos em ordem cronológica, sendo atendidos até 20 (vinte) produtores por ano, condicionado à existência de recursos para tais finalidades.

Parágrafo único: Os produtores interessados deverão estar em dia com relação aos tributos municipais, e apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia dos documentos pessoais;

II- Cópia da matrícula do imóvel, com CAR;

III-Requerimento padrão (fornecido pela Secretaria de Agricultura);

I V – Certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º No caso de desistência ou do não enquadramento do produtor, havendo disponibilidade, será chamado o próximo da lista para atendimento.

Art. 5º - As quantidades de que tratam os artigos 2º e 3º da presente lei, poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- O beneficiário perdera o direito ao incentivo de que trata esta lei, caso seja caracterizada a má-fé, desvios, informações com dados incorretos, nesse caso o beneficiário será obrigado a pagar o valor integral do produto/serviço, acrescido de uma multa de 50%, além da proibição por 2 (dois) anos de participar em outros programas de benefícios da prefeitura

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: órgão 14, Unidade 01, Funcional 20.606.0019.2.041, 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 e Funcional 20.606.0019.2.042, 3.3.90.32.00.00.00.00.1000, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3A682144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2022
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

_____

FORNECEDOR: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
ITENS que venceu:
Qtde: 54 – Valor Total: R$ 150.085,00

FORNECEDOR: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITENS que venceu:
Qtde: 13 – Valor Total: R$ 18.888,30

FORNECEDOR: MARCELO CAMILO EPP
ITENS que venceu:
Qtde: 13 – Valor Total: R$ 11.053,70

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 14 – Valor Total: R$ 25.170,30

FORNECEDOR: FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI
ITENS que venceu:
Qtde: 11 – Valor Total: R$ 14.583,80

FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 21.300,00

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
ITENS que venceu:
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 4.749,25

TOTAL GERAL: R$ 245.830,35

_____
Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 103/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
LICITAÇÃO Nº 103/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
ITENS que venceu:
Qtde: 54 – Valor Total: R$ 150.085,00

FORNECEDOR: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITENS que venceu:
Qtde: 13 – Valor Total: R$ 18.888,30

FORNECEDOR: MARCELO CAMILO EPP
ITENS que venceu:
Qtde: 13 – Valor Total: R$ 11.053,70

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 14 – Valor Total: R$ 25.170,30

FORNECEDOR: FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI
ITENS que venceu:
Qtde: 11 – Valor Total: R$ 14.583,80

FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 21.300,00

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
ITENS que venceu:
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 4.749,25

TOTAL GERAL: R$ 245.830,35

_____
Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
CONTRATADO: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI; PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI; MARCELO CAMILO EPP; MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA; FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI; EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA; MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

VALOR DA DESPESA: R$ 245.727,95

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 403/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
Valor.....: R$ 146.883,10
Vigência.....: Início: 14/12/2022 Término: 14/12/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2022
Recursos....: 556 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
562 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
544 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 3770 Piso Paranaense - Assistência Social
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 404/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
Valor.....: R$ 18.888,30
Vigência.....: Início: 14/12/2022 Término: 14/12/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2022
Recursos....: 556 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
562 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
544 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 3770 Piso Paranaense - Assistência Social
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 405/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MARCELO CAMILO EPP
Valor.....: R$ 11.053,70
Vigência.....: Início: 14/12/2022 Término: 14/12/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2022
Recursos....: 556 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
562 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
544 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 3770 Piso Paranaense - Assistência Social
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 406/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Valor.....: R$ 25.170,30
Vigência.....: Início: 14/12/2022 Término: 14/12/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2022
Recursos....: 556 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
562 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
544 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 3770 Piso Paranaense - Assistência Social
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 407/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI
Valor.....: R$ 14.583,80
Vigência.....: Início: 14/12/2022 Término: 14/12/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2022
Recursos....: 556 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
562 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
544 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 3770 Piso Paranaense - Assistência Social
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 408/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA
Valor.....: R$ 21.300,00
Vigência.....: Início: 14/12/2022 Término: 14/12/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2022
Recursos....: 556 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
562 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
544 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 3770 Piso Paranaense - Assistência Social
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 409/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
Valor.....: R$ 4.749,25
Vigência.....: Início: 14/12/2022 Término: 14/12/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2022
Recursos....: 556 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
562 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
544 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 3770 Piso Paranaense - Assistência Social
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....103/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022
Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*
Fornecedores:
ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI;
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI;
MARCELO CAMILO EPP;
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA;
FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI;
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA;
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME.

Vigência: 14/12/2022 à 14/12/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D2CA4517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 871/2022 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 871/2022 – de 14 de Dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 212,99
Valor Total: R$ 212,99
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Participação na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Paraná Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2022.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B9D9D5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 872/2022 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 872/2022 – de 14 de Dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Participação na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Paraná Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:94FA019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 150/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas, sementes de flores e plantas diversas, em atendimento a todas as secretarias pertencentes ao município de Paula Freitas-PR.

_____
FORNECEDOR: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 16 itens – Valor Total: R$ 120.688,60 (cento e vinte mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 06 itens – Valor Total: R$ 281.545,7000 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 428.634,30 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

_____
Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

A Pregoeira Municipal, Sra. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 112/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
LICITAÇÃO Nº 112/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas, sementes de flores e plantas diversas, em atendimento a todas as secretarias pertencentes ao município de Paula Freitas-PR.

_____
FORNECEDOR: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 16 itens – Valor Total: R$ 120.688,60 (cento e vinte mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 06 itens – Valor Total: R$ 281.545,7000 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 428.634,30 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

_____
Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
CONTRATADOS: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas, sementes de flores e plantas diversas, em atendimento a todas as secretarias pertencentes ao município de Paula Freitas-PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 428.634,30 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**

_____
Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 310/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS
Valor.....: R$ 120.688,60 (cento e vinte mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência.....: Início: 14/12/2022 - Término: 14/12/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2022
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 xx03 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (96),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas, sementes de flores e plantas diversas, em atendimento a todas as secretarias pertencentes ao município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 311/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
Valor.....: R$ 281.545,7000 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
Vigência.....: Início: 14/12/2022 - Término: 14/12/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2022
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 xx03 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (96),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas, sementes de flores e plantas diversas, em atendimento a todas as secretarias pertencentes ao município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 112/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 75/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas, sementes de flores e plantas diversas, em atendimento a todas as secretarias pertencentes ao município de Paula Freitas-PR.

Fornecedor:
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA

Vigência: 13/12/2022 à 13/12/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:73890125

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 873/2022 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede progressão de nível salarial em razão de conclusão de graduação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** progressão de nível salarial da Professora – Educadora Infantil – 40h, Joelma Cristiane Pereira, RG nº 3.701.842 SESP SC, CPF nº 037.117.219-58, matrícula 704, para o nível "B", referência "2", ante a conclusão de graduação, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal 1335/2014, alterado pela Lei Municipal 1581/2022.

Art. 2º -Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AD2EE332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ - ME.
ORIGEM: Contrato nº 48/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 10/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 406.697,50 (quatrocentos e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 427.072,50 (quatrocentos e vinte e sete mil setenta e dois reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1BE961B7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 07/2022.

2ºª ERRATA

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 07/2022.

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola D´Oeste – PR., TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Concorrência nº 07/2022, que o mesmo sofreu a **2ºª RETIFICAÇÃO**, conforme descrito a seguir:

2. Fica suprimido do PREÂMBULO, do ANEXO I, do ANEXO III, e do ANEXO IV do presente edital o seguinte imóvel a ser vendido: "(...) **V - LOTE Nº 01 (UM) DA QUADRA Nº 121 (CENTO E VINTE E UM), do Núcleo de Pérola D'Oeste/PR, com área de 527,18 m², localizado na Projetada D, denominada Rua Dileta Funguetto, com os limites e confrontações conforme a matricula nº 31.476, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR. Pelo valor mínimo atribuído pela comissão de avaliações previamente designada de R$ 50.082,10 (cinquenta mil, oitenta e dois reais e dez centavos). (...)**";

3. Sendo que o valor total da Concorrência nº 07/2022, passará a ser R$ 407.330,83 (quatrocentos e sete mil trezentos e trinta e reais e oitenta e três centavos);

4. Considerando finalmente, que a referida supressão, não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para a realização da concorrência. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93);

5. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Concorrência Nº 07/2022 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 14 de Dezembro de 2.022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A69CA6BA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2022 – TIPO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2022 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 108/2022 de 10/11/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 47/2022.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresas para aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Dezembro de 2022, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Dezembro de 2022, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 15 de Dezembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Bolsa de Licitações e Leilões.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 14 de Dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DF758141

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 191/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 09/12/2021 a 08/12/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 08/12/2022 a 07/12/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A8FA68CE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **BARATÃO PNEUS EIRELI.**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 192/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 09/12/2021 a 08/12/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 08/12/2022 a 07/12/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F579E8DB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 194/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 09/12/2021 a 08/12/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 08/12/2022 a 07/12/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4EE342F6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EVERTON KERCHER 07133102943**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 195/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 09/12/2021 a 08/12/2022.

VIGENCIA COM ADITIVO: 08/12/2022 a 07/12/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C285F250

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.390/2022

Dispõe sobre o PPA-PLANO PLURIANUAL de Governo do Município de Pérola D'Oeste - PR, para o período de *2023 a 2025.*

A Câmara Municipal de PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o período de *2023 a 2025*, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, artigos 5º e 16, II da LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – assegurar à população do município a atuação do Governo Municipal, com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III – garantir e incentivar o acesso a população a Programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV – garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
V – proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
VII – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII – buscar o cumprimento do mandato constitucional de que saúde é direito de todos;
IX – intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Art. 3º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:
I – alteração de indicadores de programas;
II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º O Poder Executivo avaliará a execução física e financeira, até o dia 30 de abril de cada exercício, do exercício anterior e a acumulada do Plano Plurianual, e, se for o caso, poderá ser revisto e alterado através de Lei, podendo alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:EA5F78F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.391/2022

Súmula: Dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, para o Exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas para os Programas. (art. 165, § 4º da CF).
Parágrafo único. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas para o Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – p*rograma*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – a*tividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – p*rojeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:
*I – classificação institucional***,** cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
*II – classificação funcional***,** que compreenderá as seguintes categorias:
a) função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
b) subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
c) programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
*III – c*lassificação *da Natureza da Despesa*, com os seguintes desdobramentos:
- *Categorias Econômicas;*
- *Grupos De Natureza De Despesa;*
- *Modalidades De Aplicação;*
- *Elementos De Despesa.*
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
IV – Aplicações Diretas- 90
V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social- 91

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º O orçamento para o exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo.

Art. 9º Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária:
I – corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2023;
II – estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2023, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;
III – observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
IV – conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;
V – utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.
VI – são nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – que não sejam compatíveis com esta lei;
2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – as emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
VII – poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas à dispositivos do texto do projeto de lei.
VIII – os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.
IX – só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2023 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 11º Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2023, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13º As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 14º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração Municipal até o limite de **30*% (Trinta por cento)*** do total geral do orçamento, e excesso de arrecadação verificado em todas as fontes de recursos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 15º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022;
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16º O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17º Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 18º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 19º Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2022.

Art. 20º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 21º Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 22º Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.
§ 2º Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 23º A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 24º A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º,I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, após encerramento do Convênio, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Fica o município autorizado a repassar recursos financeiros aos Consórcios Públicos Intermunicipais.

Art. 25º Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 26º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 27º Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária (art. 162 da LRF).

Art. 28º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a valores correntes.

Art. 29º A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 30º Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I, Constituição Federal).

Art. 31º O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50º, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc.(art.4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 32º Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 33º Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2023 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2022.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34º A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato.
Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 35º Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 36º Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37º As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00% (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
§ 1º Os Poderes, Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, da Lei de Cargos e Salários e reajuste do Salário Mínimo.
§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 38º O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante Lei autorizatória, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF) e observados as regras da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 39º Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecendo ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 40º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 41º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 42º Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de PÉROLA D OESTE (PR),ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 44º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2022.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2022, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 46º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 47º O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 48º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49º Esta lei entrará em vigor na data de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:54CB9F34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EMENDA ADITIVA N.º 01/2022

EMENDA ADITIVA Nº 01/2022

EMENDA ADITIVA Nº 01/2022, os vereadores que abaixam assinam nos termos do Art. 105, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam a emenda, ao Projeto de Lei nº 065/2022. Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pérola D `Oeste (PR), para o exercício de 2023."
Art. 1º Fica aprovado como emenda impositiva na LOA do exercício financeiro de 2023 o valor de R$ 384.456,55 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para a aquisição de um ônibus destinado a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a dotação orçamentária será usada da mesma secretaria.
O valor será retirado da classificação da ação classe 2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, reduzindo o valor de R$ 8.112.500,00 para R$ 7.728.043,45.
Será acrescentado na rubrica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente que passará para o valor de R$ 735.956,55
Sala das sessões em 12 de dezembro de 2022.

Eloir Bottega
Elias Kunzel
Adelar Adelto Bem
Mauro Palharini
Leandro Pinto
Leonardo Bagetti
Emersob Kaibers
Rodrigo Frtizen
Reanto Karas

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.
A emenda ora apresentada ao projeto de Lei nº 065/2022, que dispõe a receita e fixa a despesa do município de Pérola D´Oeste, para o exercício de 2023, tem amparo na Lei nº 1.307/2021, PPA (Plano Plurianual) objetiva a aquisição de veículo tipo ônibus para o transporte de pacientes.
Sala de reuniões, 12 de dezembro de 2022.

Eloir Bottega
Elias Kunzel
Adelar Adelto Bem
Mauro Palharini
Leandro Pinto
Emerson Kaibers
Leonardo Bagetti
Rodrigo Fritzen
Renato Karas

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:B58C9C39

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 160-2022

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº 160/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R$ 968,30 (Novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00-1856(491)	Material de Consumo R$	968,30
TOTAL R$		**968,30**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.390.00-1856(492)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$	968,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Dados:2022.12.1414:14:16-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:80BA6543

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
118/2022

PORTARIA Nº 118/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 45 (quarenta e cinco) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

ANTONIO ROYER	**MOTORISTA**	01/12/2022 a 14/01/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 13 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:FF7E075A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1564/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1564/2022.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de janeiro a 30 de janeiro de 2023, a empregada pública **Jacqueline de Oliveira Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.083.327-1/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B53B1566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1565/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1565/2022.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera Portaria 1440/2022 que concedeu férias para servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o período de férias concedido pela Portaria 1440/2022, para o período de 12 de dezembro de 2022 à 13 de janeiro de 2023, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/SC, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9D4BA841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1566/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1566/2022.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de janeiro a 27 de janeiro de 2023, a servidora pública **Mirian Balan de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.281.173/SC, ocupante do cargo público de **Assistente administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:890F52EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1567/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1567/2022.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera Portaria 1520/2022 que concedeu férias para empregado Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o período de férias concedido pela Portaria 1520/2022, para o período de 19 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, ao empregado público **Sérgio da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.181.320-5/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0C7D7309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1568/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1568/2022.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, a servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:950C99FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1569/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1569/2022.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FFA963C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1570/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1570/2022.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 06 de janeiro de 2023, a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:56E3B796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE PIÊN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Município de Piên, Instituto de Previdência e Câmara Municipal conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta, Instituto de Previdência e da Câmara Municipal.
Art. 2º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2023, Lei n° 1490 de 01 de dezembro de 2022 e Lei do Orçamento Anual nº 1491 de 01 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:EA59CAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 219, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 219, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Cândida de Lourdes Simões Bineck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.427.970-1/PR e matrícula 10901.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:E95E6FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 220, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 220, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Cândida de Lourdes Simões Bineck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.427.970-1/PR e matrícula 10902.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:A51FA8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 221, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 221, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Psicólogo, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Joselia Danusia Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.373.730-1/SC e matrícula 413941.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:15182461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 222, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 222, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Josiane Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.218.270-9/PR e matrícula 16511.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:EBEADFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA SEDE UNIÃO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha Sede União,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Sede União, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente VILMAR BAZANELLA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 016.580.709-17, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 912/2022 de 13 de dezembro de 2022 publicada na edição nº 2666 do Diário Municipal AMP em 14/12/2022 ,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ESTERCO SECO, 8 TONELADAS. SEM PNEU DE CORREIA – COR VERDE - BEM 239/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4671, AQUISIÇÃO NF 278 SÉRIE 1

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 14/12/2024**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 912/2022.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 912/2022.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Sede União
CNPJ n° 33.673.155/0001-48
VILMAR BAZANELLA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F936287E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 31/2022

DECRETO 31/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei 838/2021 no exercício de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 1.728.411,42 **(Hum** milhão setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos) conforme anexos.
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Dezembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:34FD461D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.954,00** (Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 14/12/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:07D378D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de TVs Smart para a Escola Municipal Primo Savoldi, conforme processo de Pregão nº 89/2022.

DETENTOR DA ATA: ITAMAR MAURI MULLER.

VALOR REGISTRADO: R$ 20.519,94 (Vinte Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1821	05.002.12.361.1201.2027	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 14/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E47C7D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 359/2022

Determina a reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 55473/20 (TCE-PR), resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 078/2019 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 037/2019 e revisada pela Portaria nº 077/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa servidora **ADRIANA REGINA LUZESKI PINTO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 4.242.XXX-0, inscrita no CPF/MF n° 865.160.XXX-04, matrícula n° 246191, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 55473/20 (TCE-PR).
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor R$ 3.199,02 (três mil cento e noventa e nove reais e dois centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 184/189.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) nos termos do art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:743E1C56

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 358/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 55520/20 (TCE-PR), resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 079/2019 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 038/2019 e revisada pela Portaria nº 078/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **ANGELA MULLER**, portadora da CI/RG n° 4.371.XXX-9, inscrita no CPF n° 743.047.XXX-15, matrícula n° 507841, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 55520/20 (TCE-PR).
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.281,77 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo acostado ao processo de aposentadoria as fls. 184/187.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) nos termos do art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9639220C

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 364/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 362076/21 (TCE-PR), resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 032/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 033/2021 e revisado pela Portaria nº 070/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **BERNADETE KOLAKOWSKI**, portadora da CI/RG n° 4.999.XXX-6, inscrita no CPF n° 865.XXX.009-72, matrícula n° 395941 (2º Padrão), com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 362076/21 (TCE-PR).
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.761,45 (um mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)., conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 222/227.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 12 e 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:04FA3006

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 360/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 448078/21 (TCE-PR), resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 038/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 042/2021 e revisado pela Portaria nº 306/2022 a Servidora Pública Municipal Inativa **CRISTIANE LUVIZOTTO**, portadora da CI/RG n° 4.628.XXX-8, inscrita no CPF/MF n° 738.XXX.639-72, matrícula n° 225191 (1º Padrão), com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 448078/21 (TCE-PR).
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.088,56 (quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 271/276.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 12 e 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:460A38C8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 361/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 448604/21 (TCE-PR), resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 039/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 043/2021 e revisado pela Portaria nº 107/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **CRISTIANE LUVIZOTTO**, portadora da CI/RG n° 4.628.XXX-8, inscrita no CPF/MF n° 738.XXX.639-72, matrícula n° 443341 (2º Padrão), com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 448604/21 (TCE-PR).
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.150,03 (três mil cento e cinquenta reais e três centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 223/227.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 12 e 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:19F29407

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 363/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 448604/21 (TCE-PR), resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 033/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 034/2021 e revisado pela Portaria nº 080/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **DIONE DO ROCIO HENEQUIM**, matrícula nº 398881 (2º Padrão), portadora da CI/RG n° 4.606.XXX-0, inscrita no CPF n° 815.218.XXX-00, matrícula n°

398881 (2º Padrão), com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 448604/21 (TCE-PR).
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.797,22 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 221/226.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 12 e 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1D3055FB

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 362/2022

Determina a reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 363773/21 (TCE-PR), resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 034/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 035/2021 e revisada pela Portaria nº 114/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa servidora **LUCIANE DE LARA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 4.601.XXX-7, inscrita no CPF/MF n° 853.711.XXX-00, matrícula n° 300311, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 363773/21 (TCE-PR).
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor R$ 2.999,01 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e um centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 239/244.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) nos termos do art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3260386C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 45.811/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 45.811/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022,** que tem por objeto a aquisição de Suprimentos Alimentares para Animais (Ração Canina, Felina e Milho) para atendimento às atividades da Divisão de Proteção e Bem Estar animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **JANAINA SARETO VOLPI**, com sede na Av. Quinze de Novembro, n° 966, Centro, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.050.743/0001-62, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais); **PREMIUM VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA,** com sede na Rua José Bonifácio, nº 127, Parque Industrial, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.511.735/0001-82, vencedora dos **itens 01, 03, 04 e 06** pelo valor total de **R$ 205.126,80** (duzentos e cinco mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 206.926,80** (duzentos e seis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **Itens Fracassados:** item 05.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDCFE946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022 – PROCESSO Nº. 28.137/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias, para organização e realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara - **Detentora:** PARANÁ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.725.422/0001-09, vencedora dos **itens 07 e 15** pelo valor total de R$ 167.962,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais). - **Vigência da Ata:** 13/12/2022 à 13/12/2023. **Data da Assinatura da Ata:** 13/12/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E6F7A762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO Nº 14.048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no Parecer Jurídico nº 893/2022 da Procuradoria Geral do Município (fls. 454/470) e no despacho do Pregoeiro Municipal (fls. 473), do Processo Licitatório n.º 14.048/2022 – Pregão Eletrônico n.º 63/2022, que tem por objeto a aquisição de bandeiras oficiais e mastros para a Prefeitura Municipal de Piraquara, **DECIDO** pela anulação do processo licitatório, devido ao vício insanável em relação a não publicação da data da licitação no aviso de licitação (fls. 416), assim como nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal diário de grande circulação (fls. 417/418), por desobediência ao disposto no art. 3º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto Municipal nº 8.349/2020. Em atendimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para providências.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:13446B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 773/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 22 de dezembro de 2022 às 09h30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
16	THAIS ESTER MACENA CANDIDO	07/12/1987	0
17	NADINNE YUKARI UYEMA	30/07/1992	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DE553EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.670/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **13/12/2022 a 12/12/2023** à servidora **IVONE JENSEN,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº 99271-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DF6F52BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.671/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:

Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL MEDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
645721	ESTEVAO IVANOSKI ARTIGAS	TECNICO AGRICOLA	01/10/2022
992741	MARTA FIDELIS OGATA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/03/2022
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992864	RAFAELA FRANÇA DE PAULA	PSICOLOGO	05/11/2022
992712	SILVANIA GESIANE RUTKOWSKI	ENFERMEIRO	26/09/2022
992733	WAGNER SABADINI FERREIRA	ENFERMEIRO	07/03/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:91850065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 165/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 27 de Dezembro de 2022, tipo menor preço do LOTE. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14/12/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:072D17F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 40/2022.

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 40 /2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Ratifico a Declaração de dispensa de Licitação Nº 40 /2022 no valor de R$ 5.029,81(cinco mil e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando no período de 12 (dose) meses, R$ 60.357,72 (sessenta mil trezentos e cinquemta e sete reais e setenta e dois centavos), por meio da LOCATÁRIA e a Sra. MARILDA DE FÁTIMA PORFÍRIO SUCHODOLAK, RG: 3060822-4, CPF: 689.211.449-00,. Imóvel localizado na RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA Nº. 190, CENTRO PITANGA PR. Fundamentado no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994. Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 13 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 637/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa MARILDA DE FÁTIMA PORFÍRIO SUCHODOLAK. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. VALOR: 60.357,72 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.36.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.36.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA . VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022 MODALIDADE: Dispensa.nº. 40/2022 FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:0C4C9CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Data: 14 de dezembro de 2022

Súmula: Altera Anexo I – Grupo Ocupacional de Profissionais de Nível Superior da Resolução nº 02/2015, de 27 de maio de 20215, que instituiureestruturação ao Plano de Organização de Pessoal da Câmara Municipal do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Presidente, sanciono a seguinte:
R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1º Altera o Anexo I da Resolução nº 002/2015, com relação ao nível salarial do cargo de Advogado, permanecendo inalteradas as demais disposições.

GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL SALARIAL	QUANTIDADE DE VAGAS
I	ADVOGADO	20	10	01

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

.Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, em 14 de dezembro 2.022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:AA519DE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 787/2022

DATA: 14de dezembro de 2022.

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções nº 002/2022 celebrado entre os Municípios de Guaraci, Lupionópolis e Pitangueiras e Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL-NCP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 002/2022, que inclui os Municípios de Guaraci, Lupionópolis e Pitangueiras no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL-NCP.

Art. 2º – A participação do Município de Pitangueiras como ente consorciado ao CISMEL-NCP, o possibilitará firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais nas áreas de sua atuação.

Art. 3º – O Município de Pitangueiras fica autorizado a contratar o Consórcio Público, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 4º – O Município de Pitangueiras fica autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas pelo Consórcio, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º – O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º – A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º – É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:998A4851

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 788/2022

DATA: 14 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 578/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica alterado o Art. 22 da Lei Municipal nº 578/2014, de 19 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – ...

Parágrafo Único: *Diante da ausência de Conselheiros Suplentes, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear Conselheiro Tutelar "AD HOC" nos casos de vacância em decorrência de renúncia ou perda de mandato, visando a regular execução das atividades do Conselho Tutelar, até a realização de eleições nos termos da presente Lei.***"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº 578/2014 e suas alterações posteriores não afetados pela presente Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D2285C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2022

DATA: 14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Dispensar o servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, Matrícula nº 1150-9/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, da função de Controlador Interno deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Revogam-se as Portarias nº 042/2022 de 24/02/2022, nº 179/2022 de 08/0/2022 e nº 206/2022 de 27/09/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8A76E697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2022

DATA: 14 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Coordenação da Unidade de Controle Interno – UCI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 336/2007 de 28/12/2007, alterado pelas Leis Municipais nº 561/2014 de 31/03/2014 e nº 771/2022 de 15/09/2022,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Cristiane Aparecida de Araújo de Lima**, Matrícula nº 1231-9/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, para exercer a função de Controlador Interno dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

Art. 2º – Pelo exercício das atividades inerentes à função de Controlador Interno, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), nos termos do § 1º do Art. 13 da Lei Municipal nº 336/2007 de 28/12/2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 771/2022, de 15/09/2022, vedada a sua incorporação para qualquer efeito, com início em 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:456A04AE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 49/2022

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da ratificação de licitação da Dispensa Nº 49/2022, como segue:

1) Fica retificado a publicação da ratificação, Dispensa de Licitação nº 49/2022, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2666, Código Identificador 9A8638CE, no dia 14 de dezembro de 2022, para retificar como segue:

• Onde se lê:

"… II da Lei nº 14.123/21..."

•
Passará a ler:

"… II da Lei nº 14.133/21..."

Pitangueiras, 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:64AB475C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do contrato de licitação da Dispensa Nº 49/2022, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do contrato, Dispensa de Licitação nº 49/2022, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2666, Código Identificador 2AE844E2, no dia 14 de dezembro de 2022, para retificar como segue:

•
Onde se lê:

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.123/21

•
Passará a ler:

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21

Pitangueiras, 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E6AE4881

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 50/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **C F GATTINI MONITORAMENTO - LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.207.035/0001-71**, devidamente habilitada para **contratação de serviços de segurança**, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027-3.3.90.39.05.00.00 (42021) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:49A59128

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 129/2022
Modalidade Pregão nº 70/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
LUIZ FELIPE MICHELETTI 07572745954	R$ 145.500,00
BRUNO SCARPETA MICHELETTI 03904923960	R$ 129.320,00

Pitangueiras-PR, 14 de dezembro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E22D83B9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 50/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: C F GATTINI MONITORAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 44.207.035/0001-71
OBJETO: Contratação de serviços de segurança.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
07.001.1339200072.027-3.3.90.39.05.00.00 (42021) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carla Fernanda Gattini Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4700A9B4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 51/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **DEPOSITO MARCHINI LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.343.280/0001-94**, devidamente habilitada para **aquisição de gazebo para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 11.002.1545200112.044-3.3.90.30.28.00.00(42171) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E139A695

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 52/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 28.392.148/0001-38**, devidamente habilitada para **contratação de bombeiros civis para as festas de aniversário da cidade e réveillon**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027-3.3.90.39.05.00.00 (42021) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.
Pitangueiras, 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3A0D3078

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 52/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TECSALVE PREVENCAO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 28.392.148/0001-38
OBJETO: Contratação de bombeiros civis para as festas de aniversário da cidade e réveillon.
VALOR:R$ 3.000,00 (três mil reais).
07.001.1339200072.027-3.3.90.39.05.00.00 (42021) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luciano Barbosa de Souza
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6D83AF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

EMENDA Nº 07 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
14 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação do art. 41, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O *caput*, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 41. A Lei Orgânica do Município de Planalto poderá ser emendada mediante proposta do Chefe do Poder Executivo; de no mínimo um terço dos membros da Câmara Municipal de Vereadores; ou, sendo subscrita por minimamente cinco por cento dos eleitores do Município de Planalto.
(...)

Art. 2º A presente emenda à Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, entrará em vigor na data de sua publicação, devendo-se proceder com as alterações e anotações necessárias.

Câmara Municipal de Planalto Paraná - Palácio Caito Quintana, aos quatorze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW ADENISE CARLINI
Presidente Secretária

ABRAHÃO MARQUES PAULO MILTON WILDGRUBE
Vice Presidente Segundo Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:41B01477

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE PENSÃO POR MORTE A MARA MARIA SOARES

PORTARIA N°. 214/2022

Concede pensão por morte a MARA MARIA SOARES

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inciso II, alínea "A" e artigos 25 e seguintes da Lei nº 1285/2007 e artigo 40, § 7º, com redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019, Artigos 10 §7 da EC 103/2019 e com base no Processo de Pensão por Morte nº 024/2022 e parecer nº 024/2022.

RESOLVEM

Art. 1° Conceder, pensão a que faz jus **MARA MARIA SOARES**, com cota de 100%, em decorrência do óbito do segurado do FUNPREV, **ROMAR PEDRO SOARES,** falecido em 09/12/2022, no valor de R$ 2.564,23 (Dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pela EC nº 70/12.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 14 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente Funprev

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:BE40427C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 339/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de GASOLINA COMUM.
VALOR TOTAL: R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:529692FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 340/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLICKNET LTDA ME.
OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8C3121ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 341/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0FF629C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 342/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 342/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e controle de pragas a fim de prestar serviço nos prédios municipais e seus entornos, todos pertencentes a Prefeitura de Planalto/PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL R$ 32.840,00 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E2887DDF

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, conforme parecer jurídico e documentos iniciais, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada..
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas da Educação Infantil e do 1º ano/ciclo ao 5º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2023..
EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
VALOR: R$561.373,03 (quinhentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e três reais e três centavos).
DATA: 14 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C20C06CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 343/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 561.373,03 (quinhentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e três reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C75DEFBD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 099/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 099/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 158.196,81 (cento e cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 28 de dezembro de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C4A04236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GUAPORE CONTAINERS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.709.445/0001-33**, denominada **CONTRATADA**.
O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em locação de containers que servirão como sanitários/ depósito e sanitário/ vestiário, que atenderão às demandas das Secretarias Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude".Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 427.876,00** (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:BEBD1826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10725/2022 DE 09/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10725/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
863 - 3.3.90.39.00.00	1971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	910.000,00
Total Suplementação:			**910.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.12.00000000	Fonte: 1971	910.000,00
Total da Receita:		**910.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:643527EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10726/2022 DE 09/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10726/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.643,70 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	
457 - 3.2.90.21.00.00	00507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.643,70
Total Suplementação:			**1.643,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	
462 - 3.3.90.39.00.00	00507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.643,70
Total Redução:			**1.643,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0006F2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10728/2022 DE 12/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10728/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
264 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
297 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E3ACDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10729/2022 DE 12/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10729/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.654,00 (noventa e quatro mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
865 - 3.3.90.39.00.00	00971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.655,55
864 - 4.4.90.52.00.00	00971	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.998,45
Total Suplementação:			**94.654,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.02.18000000	Fonte: 971	94.654,00
Total da Receita:		**94.654,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:717F80A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2022

Súmula: Aprova a Adesão e o Plano de Ação do Repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência referente a Deliberação CEAS/PR nº 069/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 12 de dezembro de 2022 às 10h00 horas, realizada na sala de reuniões do Centro P.R.A.I.A, e registrada em Ata nº 282 (duzentos e oitenta e dois),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do Repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência referente a Deliberação CEAS/PR nº 069/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D79E80AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2022

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, Exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 12 de dezembro de 2022 às 10h00 horas, realizada na sala de reuniões do Centro P.R.A.I.A, e registrada em Ata nº 282 (duzentos e oitenta e dois),

RESOLVE:

Art. 1º -. Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, Exercício 2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D8D55EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas da execução físico-financeira dos serviços, programas e projetos da Assistência Social referente ao período de julho/2022 a outubro/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 12 de dezembro de 2022 às 10h00 horas, realizada na sala de reuniões do Centro P.R.A.I.A, e registrada em Ata nº 282 (duzentos e oitenta e dois),

RESOLVE:

Art. 1º -. Aprovar a Prestação de Contas da execução físico-financeira dos serviços, programas e projetos da Assistência Social referente ao período de julho/2022 a outubro/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E21602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 922 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto municipal n° 7203/18, art. 1°e em conformidade com o MEMORANDO Nº 10.729/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ANTONIO RAMOS FILHO , MATRICULA: 5311,** ocupante do cargo de **PINTOR** , responsável pela função de Coordenador I, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Segurança Pública** , conforme Lei acima especificada, a partir de **01 de dezembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3D331AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10730/2022 DE 12/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10730/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.356.714,72 (um milhão trezentos e cinqüenta e seis mil setecentos e catorze reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
745 - 3.3.71.70.00.00	00971	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.356.714,72
Total Suplementação:			**1.356.714,72**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.50.01.00.00000000	Fonte: 971	1.356.714,72
Total da Receita:		**1.356.714,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D984EE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 167/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 09.412.450/0001-66, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13 e pela **Secretária de Saúde, Srª. Laila A. Giota**, inscrita no RG nº 7.395.706-0 SSP/PR e no CPF nº 053.298.739-08 , doravante designado CONTRATANTE e de outro LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06 , com sede na cidade de São Paulo-SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 83/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo é **Aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-Up 4X4, 0 Km para a Secretaria de Saúde** sendo este um veículo adaptado **CHEVROLET S10, 4X4, CABINE SIMPLES, ZERO KM, 2021/2022,** conforme especificações da proposta apresentada
PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 83/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato por 2(dois) meses, conforme Parecer Jurídico, a contar do dia 13 de dezembro de 2022 dilatando-se o prazo para até o dia 13 de fevereiro de 2023.

Cláusula Terceira: Ficando aditado o prazo de entrega do referido veículo conforme Solicitação da empresa em mais 60(noventa) dias úteis.

Cláusula Quarta: Este termo aditivo tem por finalidade reequilíbrio econômico financeiro do contrato firmado no valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) sendo um percentual de 14,5% o reequilíbrio financeiro, passando o valor do contrato para R$ 296.555,00 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Cláusula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de dezembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA***
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B715128E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1219/2022 - FIXA OS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1219, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município, nos termos em que preceitua a Lei Federal n.º 8.069/1990 e Lei Municipal nº 487/1991 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor dos subsídios dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Amazonas fica fixado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por dotação própria do orçamento e, se necessário, serão suplementadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:900ED124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 111/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 111 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 497.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0560 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 10.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0770 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0980 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0990 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
05.002 – FUNDEB
12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1275 00102 – Fundeb 40%.....R$ 41.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1300 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1710 00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias..R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1610 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1870 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
3.3.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1910 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1920 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 497.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotações
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2550 00999 – Reservas de Contingências.....R$ 50.000,00

Excesso de Arrecadação
00102 – Fundeb 40%.....R$ 41.000,00
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 90.000,00
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 10.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 256.000,00
00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$ 50.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 497.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5CA709D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1319/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na organização e produção de evento para realização do Desfile para determinar a Rainha, Primeira princesa, Segunda princesa e Miss simpatia da 37ª Festa da Maçã, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 horas do dia 28 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 28 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 141.913,43 (cento e quarenta e um mil novecentos e treze reais e quarenta e três centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B40F0D4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 029/2022

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº029/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR AO CONTRATO Nº029/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO D SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°76.030.717/0001-48, estabelecida na Rua Santo Campagnolo, n°1200, sala 202, Bairro Centro, CEP: 85.905-030, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob o nº857.230.619-68 e no RG sob nº 5.406.041-6.

GESTOR: A Gestora do Contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, conforme Portaria nº064/2020 de 22 de dezembro de 2020.

FISCAL: O fiscal do contrato será Robson Popoatzki conforme Portaria nº031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº029/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e valor do Contrato n°029/2022 firmado entre as partes em 26/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª(segunda).

- **PARÁGRAFO ÚNICO- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** O aditivo contratual visa a implantação de Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para a unificação da base de dados da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e da Câmara Municipal de Porto Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

- O valor total para a execução dos serviços de unificação dos sistemas será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

- A importância ora estabelecida corresponde ao índice de 2,73% do item 1 do Contrato n°029/2022, o qual não ultrapassa o limite de 25% previsto no art. 65 em seu inciso II, letra "d", § 1° da Lei Federal n°8.666/93.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 - Departamento de Administração
PROGRAMA – 04.122.0003-2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Softwares

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, letra "d", § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*EQUIPLANO SISTEMAS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C95061DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 064/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 14.323.297/0001-30 com o lote: 24 no valor total de R$2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

RBM ESPORTES LTDA CNPJ: 45.819.743/0001-26 com os lotes: 5, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 63 e 83 no valor total de R$34.169,31 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

MONICA R. DE MELLO FARIA ME CNPJ: 17.353.208/0001-97 com os lotes: 60, 61, 73, 78, 82, 84, 87, 88, 91, 92, 94 e 112 no valor total de R$10.327,28 (dez mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ: 35.940.241/0001-03 com os lotes: 81, 86, 93 e 108 no valor total de R$1.585,56 (um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP CNPJ: 07.045.994/0001-01 com os lotes: 29, 30 e 31 no valor total de R$11.176,00 (onze mil e cento e setenta e seis reais).

MK SCHITICOSKI - ME CNPJ: 03.426.221/0001-14 com os lotes: 59, 62, 69, 74, 75, 76, 77, 85, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 111 e 113 no valor total de R$7.121,25 (sete mil e cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ: 82.478.140/0001-34 com os lotes: 37, 40, 41, 42 e 52 no valor total de R$2.253,80 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

BRINK SPORT COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA - ME CNPJ: 27.730.606/0001-39 com o lote: 6 no valor total de R$8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais).

O.E.PEREIRA BRINQUEDOS CNPJ: 33.966.390/0001-08 com o lote: 70 no valor total de R$5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais).

LUCAS JOSE BENTO CNPJ: 36.771.804/0001-31 com o lote: 89 no valor total de R$882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).

FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI CNPJ: 39.790.770/0001-10 com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$6.151,50 (seis mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME CNPJ: 29.774.483/0001-63 com os lotes: 1, 25, 27 e 54 no valor total de R$5.244,88 (cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6F4759F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 057/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº887/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios perecíveis panificados para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura e demais demandas deste departamento, tais como cursos de formação e campanhas realizadas ao longo do ano; produtos de panificação para o Departamento de Saúde; aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social; bem como produtos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, de acordo com a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.
.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

WILLIAM GONCALVES DE PAULA CNPJ 24.719.618/0001-74 com o lote: 9 no valor total de R$58.534,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA - ME CNPJ 07.792.299/0001-03 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12 no valor total de R$148.692,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais)

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2DC658CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
REQUERIMENTO RENÚNCIA AO CARGO DA MESA DIRETORA

REQUERIMENTO

Prado Ferreira-PR, 14 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis
Presidente da Câmara

ASSUNTO: RENÚNCIA AO CARGO DA MESA DIRETORA.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Eu, **Wagner Henrique Vilas Boas**, Advogado, inscrito no RG nº. 6.230.855-9 SSP-PR, CPF nº. 021.589.519-31, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 520, Centro, Prado Ferreira-PR, com fulcro no Art. 26, inciso III, Art. 27 e Art. 117, § 3º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira, venho, respeitosamente **RENUNCIAR** ao cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora - Biênio 2023-2024, em razão da incompatibilidade entre o

exercício da atividade de advocacia e a atividade de membro da Mesa do Poder Legislativo, conforme o art. 28, inciso I do Estatuto da OAB.

Atenciosamente,

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
1º Secretário da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:0FD0AD07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 63, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Designar a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto no Anexo 3 do Contrato de Consórcio Público que trata das progressões funcionais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional das empregadas Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG n° 6.809.627-8 SSP/PR, os seguintes servidores:

NOME CPF RG Função

Jefferson Lauer Valendorf 046.465.671-05 00.155.518-5 Presidente

Arildo Aparecido de Camargo 443.358.229-87 3.018.365-5 Membro

Rebeca Silva Rocha 055.739.359-09 7.670.982-3 Membro

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 13 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:AFB8C172

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2022

Nomeia os Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria nº 930 de 27/08/1992 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar, constituída a partir da presente data, conforme composição abaixo:

I – Milene Ferreira de Lima, CPF nº 070.006.579-28 - Secretária Municipal de Saúde e Ação Social;

II – Valmir Fornazza, CPF nº 413.111.679-00, CRF nº 4.376 - Bioquímico e Farmacêutico;

III – Victror Hugo Tolotto de Carvalho, CPF nº 087.967.829-10, CRM 37197 – Médico;

IV – Angélica dos Santos Gonçalves, CPF nº 277.764.528-07, COREN 249561 – Enfermeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 14 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6572313C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2022

Transfere as comemorações alusivas ao *Desmembramento Político do Paraná*, nos órgãos e repartições Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos períodos das festividades alusivas ao Dia da Imaculada Conceição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido do dia 19 de dezembro (segunda-feira) para o ***dia 23 de dezembro de 2022*** (sexta-feira), as comemorações alusivas ao ***Desmembramento Político do Paraná***, nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira**.**

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de feriado, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 14 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DD8B07C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2022

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado, ***JOÃO LOPES PINHEIRO JUNIOR,*** RG nº 5.024.107-6 SESP/PR, CPF nº 747.564.789-72, do cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Contabilidade,*** Símbolo FG - II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7FF6499C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 - DISPENSA Nº 47/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 - Dispensa Nº 47/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ **00.445.188/0001-81**
OBJETO: CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA-CISMEPAR PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 56.173,72 (Cinqüenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:02D3FA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 109/2022

PORTARIA Nº 109/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: OLINDA SANTOS DA SILVA

PERIODO AQUISITIVO:08/06/2021 A 07/06/2022
PERIODO DE GOZO :09/01/2023 A 07/02/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 14 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:96132CE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9025/2022

Súmula: Designa o servidor CASSIANO DOS SANTOS PINTO VOUDAN para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA o servidor municipal CASSIANO DOS SANTOS PINTO VOUDAN, CPF: n° ***.018.259-**, para o exercício de função gratificada de Chefe de Equipe junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Quatro Barras, 14 de Dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:E788F4A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9026/2022

Súmula: Designa Guardas Municipais para atuarem como Agente de Autoridade de Trânsito no Município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA os Guardas Municipais abaixo nominados para atuarem como Agente da Autoridade de Trânsito junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, cumulativamente com as funções que já exercem:

I – GM Michel Estefani Jess da Cruz – Matricula 5583
II – GM Luciano Antonio Bernardi – Matricula 5424
III – GM Manuela Skodowski da Cruz – Matricula 5534
IV – GM Cassiano dos Santos Pinto Voudan – Matricula 5414
V – GM Almir Marafigo da Silva – Matricula 5523
VI – GM Flavio Legnani – Matricula 5548

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 7.304/2020.

Quatro Barras, 14 de Dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:73BFB37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor VALTENCIR DE LIMA ALBINI, CPF nº. ***.751.529-** cargo comissionado de "Assessor de Divisão", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Dezembro de 2022.

Quatro Barras, 14 de Dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:88D585B2

GABINETE DO PREFEITO
"SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Município de Quatro Barras torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para pavimentação de empreendimento viário terrestre, com fins de utilidade pública, em vias urbanas já consolidada a ser implantada nas Ruas: Rua Leonidia Ferreira Alves - 1.160m; Rua Durval Ribeiro da Costa - 810m; Rua Vereador Alexandre Andreatta Tavares - 630m;Rua Everaldo Alves - 310m; Ligação entre as ruas Manoel A. dos Santos e Altevir A. Cordeiro - 320m;Rua Allahor Artigas - 250m;Rua Daniel Chilanti - 160m, no município de Quatro Barras/PR."

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:91202BE9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 1/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1413 de 10 de junho de 2021, no Decreto n°**8274/2021**, de 29 de junho de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do Programa Atleta e Paratleta para atletas representantes do município de Quatro Barras, referentes a competições ocorridas em 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com a Comissão Técnica do Programa Atleta e Paratleta nomeada através do Decreto n° 8274 de 29 de junho de 2021 - Programa Atleta/Paratleta.

1.2 Para os fins deste Edital consideram-se categorias:

a) BOLSA FORMADOR ESCOLAR: A categoria FORMADOR ESCOLAR se destina aos alunos/atletas com idade entre 08 e 17 anos (nascidos entre 1 de janeiro de 2006 e 31 de dezembro de 2015), moradores do Município de Quatro Barras, regularmente matriculados nos projetos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e em instituição de ensino público ou privado.

b) BOLSA ESTADUAL: A categoria ESTADUAL se destina aos atletas com idade entre 08 e 21 anos (nascidos entre 1 de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2015), moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível estadual em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

c) BOLSA NACIONAL: A categoria NACIONAL se destina aos atletas sem limite de idade, moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível nacional em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

d) BOLSA INTERNACIONAL: A categoria INTERNACIONAL se destina aos atletas sem limite de idade moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível internacional em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

2DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Os eventos esportivos de 2022, indicados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com a Comissão Técnica, tornam apto o atleta amador a se candidatar ao benefício, sendo estes divulgados no Diário Oficial do Município sito www.diariomunicipal.com.br/amp.

3 DO PRAZO DE CONCESSÃO

3.1 As Bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta irá participar.
3.2 O prazo para concessão da bolsa, para fins deste Edital, será condicionado aos meses do exercício de 2023.

4 DA NÃO EXISTENCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

4.1 A concessão do Programa Atleta e Paratleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

5 DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos para pleitear o Programa Atleta e Paratleta:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;
II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Formador Escolar;
III - Estar em plena atividade esportiva;
IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;
V - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais nos anos anteriores àquele em que pleitear a Bolsa;
VI - O atleta estudante que pleitear a Bolsa Formador Escolar deve comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.
VII - Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;
VIII - Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Atleta e Paratleta caso seja solicitado;
IX - Comprometer-se a representar o Município de Quatro Barras, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e, na omissão desta, pela Comissão Técnica;
X - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
XI - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, em anos anteriores, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;
XII - Ceder os direitos de imagem ao Município de Quatro Barras e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade.

6 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição do Atleta candidato deverá ser efetivada exclusivamente no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sito Avenida Dom Pedro II, 110, Centro, Quatro Barras - PR, entre os dias 15/12/2022 a 15/01/2023, das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 de segunda a sexta feira
6.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo I deste edital e seu

protocolo juntamente com a documentação comprobatória, para fins de análise da Comissão Técnica.
6.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude não se responsabilizará por solicitação de inscrição incompletas e outros fatores que impossibilitem avaliação, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 6.1.
6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo estas quaisquer discricionariedades a esse respeito.
6.5 O Atleta Candidato deverá guardar o número do protocolo da inscrição.
6.6 Somente os atletas com inscrição confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.
6.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento do pleito por meio do Diário Oficial do Município sito www.diariomunicipal.com.br/amp.
6.8 O candidato deverá protocolar os documentos listados abaixo juntamente com o Formulário de Inscrição - Anexo I, respeitando os prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras:

I - Cópia do documento de identidade;
II - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
III - Cópia comprovante de residência;
IV - Declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta:

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva em 2022;
b) participa regularmente de treinamento para futuras competições municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;

V declaração da entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiado a Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria, ou na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto à entidade;
b) mantém vínculo com a respectiva entidade;
c) ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais no último ano anterior àquele em que pleitear o Programa Atleta e Paratleta;

VI tratando-se de pedido do Programa Atleta e Paratleta na categoria Formador Escolar, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta:

a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;
b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;
c) apresentar boletim escolar;

VII - declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
VIII - Plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas.
6.9 As declarações exigidas para inscrição fazem parte deste edital, constantes em seus anexos.
6.10Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o Atleta Inscrito será notificado pela Comissão Técnica, por meio eletrônico, para, no prazo de 10 (dez) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.
6.11A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

7 DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

7.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica do Programa Atleta e Paratleta, observando-se os seguintes procedimentos:
I - Análise de documentos;
II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do Edital;
III - Seleção e concessão do Programa Atleta e Paratleta, observará a ordem de preferência entre as modalidades e atletas aptos, conforme item 1.1 do Edital;
IV - A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária.
7.2 Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentária, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor, colocado nas modalidades Internacional, Nacional, Estadual e Formador Escolar, respectivamente nesta ordem.
7.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude concederá um número de 70 (setenta) bolsas, com relatório indicativo apresentado pela Comissão Técnica, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.
7.4O beneficiado do Programa Atleta e Paratleta poderá acumular-se com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pela Comissão Técnica.
7.5 A tabela de pontuação, bem como os critérios de desempate fazem parte do Anexo XII deste Edital.

8 DA UTILIZAÇÃO E VALORES

8.1 Será concedida Bolsa mensal ou eventual, a critério da Comissão Técnica do Programa, seguindo as seguintes quantidades e valores:

8.1.1 - BOLSA FORMADOR ESCOLAR - 36 (trinta e seis) bolsas no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
8.1.2 - BOLSA ESTADUAL - 20 (vinte) bolsas no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)
8.1.3 - BOLSA NACIONAL - 10 (dez) bolsas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
8.1.4- BOLSA INTERNACIONAL - 2 (duas) bolsas no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

8.2 Os recursos do Programa Atleta e Paratleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, tri mensalmente, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

8.3 Dos Recursos Financeiros
8.3.1 Os recursos financeiros para pagamento correrão por conta da dotação orçamentária:
25.007.27.812.0015.2.033.3.3.90.48.00.00 – 1000 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
25.007.27.243.0015.6.017.3.3.90.48.00.00 – 1000 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
25.007.27.812.0015.2.031.3.3.90.48.00.00 – 1000 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

9DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista de concessão da bolsa aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital será publicada, com seus nomes e modalidades no Diário Oficial do Município, estes serão considerados Atletas Contemplados.
9.2 Após a contemplação citada no item 9.1, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude disponibilizará, o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado, preenchido com os dados pessoais e bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no Agente Financeiro indicado e enviado para a Comissão Técnica no prazo de 10 (dez) dias.

9.3 A Comissão Técnica avaliará o Termo e encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para efetivação do pagamento.
9.4 O prazo citado no item 9.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.
9.5 A concessão da bolsa somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.
9.6Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.
9.7O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 9.2 e 9.4 terá o seu benefício cancelado.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O atleta beneficiado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica prestação de contas no prazo de30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

10.2 A prestação de contas deverá conter:
I - Declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Formador Escolar, atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e
II declaração da entidade desportiva, dispensada na categoria Formador Escolar, atestando que o atleta:

a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e
b) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação,data, local e resultados obtidos.
c) os comprovantes dos gastos com o registro do nome e/ou CPF do atleta.
10.3 A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável legal a restituir os valores gastos indevidamente.
10.4 O atleta bolsista deverá protocolar os documentos listados acima à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, respeitando os prazos estabelecidos no item 10.1 deste Edital.
10.5 Posteriormente a Secretaria deverá encaminhar a Comissão Técnica para parecer sobre a aprovação ou não das contas.
10.6 O prazo para manifestação da Comissão Técnica será de 10 dias, sendo publicada lista das prestações aprovadas, com ressalvas ou reprovadas.
10.7 O atleta bolsista que tiver sua prestação de contas com ressalva ou reprovada terá um prazo para manifestação de 5 (cinco) dias, após decurso do prazo, os valores não aceitos deverão ser devolvidos, visando aprovação das contas pela Comissão Técnica.

11 DOS RECURSOS
11.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial do Município.
11.2 O recurso deverá ser protocolado e dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, dentro do prazo legal, sendo posteriormente submetido a Comissão Técnica para posicionamento.
11.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

12 DOS PRAZOS

I 15/12 a 15/01/2023 Período de Inscrições - diretamente no Protocolo da Prefeitura
II 15/12 a 15/01/2023 Envio de documentos comprobatórios
III Até 10 (dez) dias Complementação de documentos comprobatórios (se for o caso)
IV 25/01/2023 a 03/02/2023 Publicação no Diário Oficial da lista de contemplados
V Até 10 dias (nos termos do item 11.1) Recursos
VI 13/02/2023 Publicação no Diário Oficial da lista de atletas que tiverem o recurso deferido
VII 20/02/2023 á 10/03/2023 Início da concessão
VIII até 10/06/2023 Período da 1°prestação de contas

12.1 Os prazos citados nos itens IV a VI do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta/Paratleta.
12.2 A notificação citada no item 6.11, ensejará o início do prazo para complementação de documentos comprobatórios.

13 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1 Serão desligados do Programa os Atletas/Paratletas que:

I - Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados neste edital.

V - Forem dispensados de seleções representativas de Quatro Barras, por indisciplina ou a seu pedido;

VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas neste edital, e nos casos omissos ao posicionamento da Comissão Técnica.

13.2 Ocorrendo o desligamento, a Comissão Técnica comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e convocará, observada a ordem classificatória, o próximo Atleta/Paratleta constante da lista de espera, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude publicará no Diário Oficial e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com o Programa Atleta e Paratleta.
14.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.
14.3 Os custos deste Programa serão cobertos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.
14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2022.

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:7862/2021

CRICIAN ANDREATTA DE LARA
Comissão Técnica

ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA
Comissão Técnica

JÉSSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO
Comissão Técnica

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:9E508F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 147/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/12/2022 às 08h50 do dia 05/01/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/01/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0489DC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para Aquisição de material de Odontologia itens desertos no pregão eletrônico 67/2022 a ser utilizado nas Unidades de Saúde do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 127/2022 que foi aberto no dia 18 de novembro de 2022 às 14h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para os itens: 1; 2; 6; 7; 8; 28; 29; 31; 32 e 27, restando desertos e fracassados

Quatro Barras, 14 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6CE29621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 56/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 16986/2022. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa serviços funerários assistenciais, com fulcro no **artigo 24** inciso IV da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 474/2022.**
CONTRATADA: FUNERARIA ESPIRITO SANTO DE QUATRO BARRAS LTDA
CNPJ: 42.377.360/0001-57
VALOR DA DISPENSA DE R$: 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
91 – 04003082440005205333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2E12643A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1890/2022

LEI Nº 1890/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1012200082.066 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 348..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 5.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 5.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030200082.074 – Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 412..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcios Públicos..... R$- 5.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 5.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 14 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:073E70E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1891/2022

LEI Nº 1891/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:0412200052.090 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 500..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 9.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 9.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200051.029 – Estação de Tratamento e Rede de Esgoto
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 572..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 9.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 9.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR 14 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CDA0ABB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1892/2022

LEI Nº 1892 /2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.024 – Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense - IPFP
FONTE: 863 - FEAS Incentivo 4
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 160..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 1.500,00
04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 202..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
Red. 205..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 5.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 56.500,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200051.029 – Estação de Tratamento e Rede de Esgoto
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 572..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 56.500,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 56.500,00

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 14 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:776DA88C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 132/2022

DECRETO N° 132 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

ALEX SANDRO FERNDANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.890/2022 de 14 de Dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1012200082.066 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 348..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 5.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... . R$- 5.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030200082.074 – Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 412..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcios Públicos..... R$- 5.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... .. R$- 5.000,00

Artigo 3º -)- Esta Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

QUERÊNCIA DO NORTE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:00CB203D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 133/2022

DECRETO N° 133 DE 14 DE DEZEMBRO /2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.891/2022 de 14 de Dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:0412200052.090 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 500..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 9.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... . R$- 9.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200051.029 – Estação de Tratamento e Rede de Esgoto
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 572..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 9.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... .. R$- 9.000,00

Artigo 3º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 14 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5BDEEFA3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 134/2022

DECRETO N° 134 DE 14 DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.892/2022 de 14 de Dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do

Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:
04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.024 – Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense - IPFP
FONTE: 863 - FEAS Incentivo 4
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 160..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 1.500,00
04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 202..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
Red. 205..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 5.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 56.500,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200051.029 – Estação de Tratamento e Rede de Esgoto
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 572..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 56.500,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 56.500,00

Artigo 3º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 14 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0618828F

LICITAÇÃO
DISPENSA 37/2022 AVISO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 176/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para aquisição e instalação de motobomba na Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto, a demanda será atendida pela empresa VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA CNPJ: 09.035.558/0001-87 com valor máximo de R$ 7.748,00 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais)

Querência do Norte (PR), 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:2F3998FB

LICITAÇÃO
COMUNICADO RATIFICAÇÃO DISPENSA 37/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA CNPJ: 09.035.558/0001-87	7.748,00 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais)	7.748,00 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais)

Objeto: aquisição e instalação de motobomba na Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto.

Querência do Norte - PR, 14 DE dezembro DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:9400348C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/08/2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA"

O **Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o Edital de **Chamamento Público nº 004/2022**, que tratam da **Inscrição de Profissionais Formados em Comunicação, publicidade ou Marketing e/ou ligados à Área de Atuação de Publicidade e Marketing intuito de constituir Subcomissão Técnica, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010**, para atuar no julgamento das propostas técnicas em processo licitatório promovido pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste,

CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no § 1º do art. 10, da Lei Federal nº. 12.232/10, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica,

CONSIDERANDO, o sorteio público realizado no dia 24 de novembro de 2022 pela Comissão Permanente de Licitação nas dependências da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Subcomissão Técnica de Licitação,** em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas a ser apresentadas para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022, do tipo MELHOR**

TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a **Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de dar publicidade dos atos oficiais, das ações, dos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação à difusão de ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral,** nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Art. 2º. A Subcomissão Técnica de Licitação será composta pelos seguintes membros, oportunamente sorteados, obedecidos os trâmites previstos nos parágrafos 2º e 3º, art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/10:

João Vitor de Moraes Munhoz inscrito no CPF sob o n.º 101.808.289-16;
Rafael Augusto Gonçalves Magi inscrito no CPF sob o n.º 081.939.709-18 e;
Vanderlei Abreu Pestana inscrito no CPF sob o n.º 844.364.339-00.

Art. 3º. Determinar que a **Subcomissão Técnica** tem a precípua finalidade de promover a análise e o julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação instaurada pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste, através do Edital da modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, para a **Contratação de Serviços de Publicidade**.

Art. 4º. Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela **Subcomissão Técnica** não serão remunerados, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela Subcomissão ora constituída.

Art. 5º. Esta Portaria, assim como a presente **Subcomissão Técnica de Licitação**, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, em 14 de dezembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6EDE9A73

SAÚDE
PORTARIA 421/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor NILTON ANTONIO BERNAL, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 15/12/2022 a 17/12/2022
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de Dezembro de 2022

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:978FE068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO Nº 10

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

DECRETO Nº 10/2022
12/12/2022

ANDRE F. NAPIVOSKI DE BARROS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício financeiro 2023.

COD.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
11	VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS	860.000,00
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00
14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
46	VALE ALIMENTAÇÃO	35.000,00
30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA	30.000,00
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
90	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	15.000,00
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
	VALOR TOTAL	**2.100.000,00**

Art. 2º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2022.

ANDRE F. NAPIVOSKI DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:4B819B55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.883/2022 14/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 21/12/2022:

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO
MARISA PERINAZZO	Professor 1º Padrão	22/23
MARISA PERINAZZO	Professor 2º Padrão	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9FDCC85B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.884/2022 14/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 26 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 21/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARIA RITA RIBEIRO	21/22

- Conceder 04 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 23/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARIA RITA RIBEIRO	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB755E5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.885/2022 14/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR as férias concedidas na Portaria Nº 6.786/2022 de 07/11/2022, ao servidor **DEJAIR LOCATELLI**, as demais disposições permanecem inalteradas.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F3A9574D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.886/2022 14/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado) de Professor de Educação Infantil, a partir da data de 15 de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO
FABIANA MARCHI WEBER	Professor de Educação Infantil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA36531B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.887/2022 14/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado) de Engenheiro Agrônomo, a partir da data de 20 de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO
LUCAS SERVELIN DE OLIVEIRA E SILVA	Engenheiro Agrônomo

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B76F8F18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.888/2022 14/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado) de Professor, a partir da data de 20 de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO
ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	Professor
ALDIONI ADAIANI ANDRETA	Professor
CAMILA VILHALVA TORRES	Professor
DIEIME TAINA PAZ DA SILVA	Professor
ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	Professor
KATIANE DO PRADO	Professor
LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	Professor
LUCIMARA LOVATTO	Professor
MARIZANE DE PAULA	Professor
MICHELI FABIANA FOIATTO	Professor
NATHIELLE VALENTE RANGEL	Professor
NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	Professor
SUELI DE MORAIS HEINZ	Professor
TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	Professor
VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	Professor
VANIELI ITALA AGUSTINI	Professor

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:28CB3DFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.889/2022 14/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado) de Professor de Educação Infantil, a partir da data de 20 de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO
ANDREIA BOTTEGA	Professor de Educação Infantil
DIRCENE DE SOUZA FRIGO	Professor de Educação Infantil
EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	Professor de Educação Infantil
JANAINA AIRES FERRAZ ALVES	Professor de Educação Infantil
MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
MICHELI INES PINTO PAZ	Professor de Educação Infantil
REJANE KERNE DA SILVA	Professor de Educação Infantil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:307E4332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.890/2022 14/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional de Pós-Graduação, conforme Leis Complementares Nº 01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
GRAZIELI MARA BEGINI	Fisioterapeuta	E02	F02

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:975E4DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 209/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamento para realização de medições precisas em objetos e estruturas de pequeno porte, e Equipamento para detecção de metais magnéticos (ex. ferro), metais não magnéticos (ex. cobre), condutores elétricos, condutores não energizados, Tubos de plástico vazios, tubos de plástico cheios de água e subestruturas em madeira no interior de estruturas de concreto em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Desenvolvimento Urbano, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EFFF5C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 678/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TODON COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.961.564/0001-91, com sede na R Herminio Tessaro, 370 - CEP: 87140000 - Bairro: Jardim Colegial, Paiçandu/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores conforme para projetos CAD, BIM e renderização em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Desenvolvimento Urbano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 198/2022
VALOR TOTAL: R$21.801,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:81F2D353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 297/2022

ABERTURA: DIA: 11/11/2022 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES CONFORME PARA PROJETOS CAD, BIM E RENDERIZAÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TODON COMERCIAL LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 21.801,00** (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E UM REAIS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE NOVEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C7669AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 198/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores

conforme para projetos CAD, BIM e renderização em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FCDECE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 181/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT e avaliações das exposições ocupacionais dentro de exigências legais; Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Programa de Gerenciamento de Riscos PGR (NR-01); Laudos de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16) por unidade, cargo e local – LIP; e Dimensionamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05), em atendimento à(s) Secretaria(s) de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1F5FB676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 261/2022

ABERTURA: DIA: 31/10/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO – LTCAT E AVALIAÇÕES DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS DENTRO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS; ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PGR (NR-01); LAUDOS DE INSALUBRIDADE (NR 15) E PERICULOSIDADE (NR 16) POR UNIDADE, CARGO E LOCAL – LIP; E DIMENSIONAMENTO PARA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA (NR-05), EM ATENDIMENTO À(S) SECRETARIA(S) DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA – ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 59.500,00** (CINQÜENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE OUTUBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0ABECF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 679/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME , Inscrita no CNPJ sob nº. 14.515.302/0001-07, com sede na RUA MINAS GERAIS, 67 - CEP: - BAIRRO: , Chapecó/SC.
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT e avaliações das exposições ocupacionais dentro de exigências legais; Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Programa de Gerenciamento de Riscos PGR (NR-01); Laudos de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16) por unidade, cargo e local – LIP; e Dimensionamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05),
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 181/2022
VALOR TOTAL: R$59.500,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4929A7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 216/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de práticas integrativas e complementares, para atender às demandas CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B9CC9CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 216/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2022

ABERTURA: DIA: 06/12/2022 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS CAPS (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, ITENS 1, 2, 3, E 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.656,85.**

- MASTERMINDS LTDA, ITENS 6 E 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 131,60.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 8.788,45** (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE DEZEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6E7A1518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 680/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.586.495/0001-04, com sede na R Pereira Filgueiras, 1130 - CEP: 60160194 - Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de práticas integrativas e complementares, para atender às demandas CAPS (Centros de Atenção Psicossocial)
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 216/2022
VALOR TOTAL: R$8.656,85 (Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 681/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MASTERMINDS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.381.531/0001-95, com sede na R Felipe Neri, 406 CONJ 204 - CEP: 90440150 - Bairro: Auxiliadora, Porto Alegre/RS.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de práticas integrativas e complementares, para atender às demandas CAPS (Centros de Atenção Psicossocial)
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 216/2022
VALOR TOTAL: R$131,60 (Cento e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:96148391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1822, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Define as zonas urbanas, fixa as regras e critérios para a graduação dos tributos municipais, para aplicação no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Para os fins no disposto do art. 6º e 225º do Código Tributário do Município, são consideradas zonas urbanas as seguintes áreas e/ou imóveis da Sede do Município:
I – Os lotes contidos nas quadras nº 01 a 42 do Bairro Centro;
II – Os lotes contidos nas quadras dos Bairros Cristo Rei, Zanella, Santa Maria, Santa Maria Ampliação, Rufatto, Associação e, quadras no Prolongamento da Rua Nilo Peçanha saída para Campo Erê;
III – Os lotes contidos nas quadras nº 55 a 63 do Bairro Parque Industrial;
IV – Lotes constantes do Lote nº 49 e 98 da Gleba Barra do Marmeleiro e seus desmembramentos;
V – Os lotes contidos no Bairro Parque Yara.

Parágrafo Único. Todas as chácaras e áreas anexadas ao Quadro Urbano da Sede do Município, não incluídas no parágrafo 1º deste artigo, são consideradas áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 2º. O Executivo Municipal editará normas fixando os prazos para recolhimento do IPTU e das taxas de serviços urbanos.

Art. 3º. No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU serão aplicadas as seguintes alíquotas, sobre os valores fixados na Planta Genérica de Valores:
I – 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis edificados;
II – 0,36% (zero trinta e seis por cento) sobre o valor venal dos imóveis não edificados;
III – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis considerado áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 4º. Poderão ser isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis cedidos gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, estadual e federal, enquanto ocupadas pelos citados serviços.

§ 1º. As isenções previstas no inciso I deste artigo devem ser requeridas até o mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte.

§ 2º. A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram sua concessão.

Art. 5º. O Chefe Poder Executivo Municipal, por decreto, poderá conceder um desconto pela antecipação do imposto em cota única de até 10% (dez por cento).

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Renascença, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:8C4E1257

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Define Planta Genérica de valores dos terrenos urbanos, de expansão urbana, ou urbanizáveis, das terras rurais e das construções, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 10 de outubro de 1991 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a **Planta Genérica de Valores** dos terrenos urbanos, de expansão urbana ou urbanizáveis, das terras rurais e das construções, fixadas pelo Decreto n.º 1314 de 25 de abril de 2012, para o exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:484C2E48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2304, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa o Valor Básico de Referência – VBR, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 33 do Código Tributário do Município e na Lei nº 810/2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 262,38 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) o Valor Básico de Referência – VBR, baseado no índice dos últimos doze meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) – 5,97% (cinco virgula noventa e sete por cento) acumulado nos últimos 12 (dose) meses do ano de 2022, para o exercício financeiro do ano de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:47496040

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2305, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa regras para lançamento e cobrança do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, referentes ao exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 02 de 10 de outubro de 1991 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será calculado com base na Planta Genérica de Valores, acrescida a inflação calculada pelo INPC dos últimos 12 (doze) meses. O mesmo índice será aplicado para correção das Taxas de Serviços Urbanos.

Parágrafo Único - O fato gerador do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos ocorre no início do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º. O pagamento parcelado fica limitado a 04 (quatro) quotas, com vencimento em 10 de abril, 12 de junho, 10 de agosto e 10 de outubro do ano de 2023.

Parágrafo Único – O prazo limite para pagamento à vista, em quota única, vence em 1 de abril de 2023.

Art. 3º. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, em quota única, terá direito ao desconto de até 10 % (dez por cento), calculado sobre o valor total lançado.

Art. 4º. A arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, dos Imóveis não ligados à rede de distribuição de energia, será cobrado de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal n.º 810, de 05 de janeiro de 2004.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:7B39B683

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 174/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão SA
OBJETO: contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicidade institucional, em jornal escrito, com no mínimo 05 edições semanais, de comprovada circulação regional e no município, para divulgação de anúncios, campanhas institucionais, matérias de interesse público e divulgação de comunicados oficiais e publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 175/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inco Editora Industria e Comercio Ltda
OBJETO: contratação de empresa jornalística (escrita) de grande circulação,
VALOR TOTAL: R$ 43.880,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F9A7EC21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1823, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a celebração de convênio com o Município de Santa Izabel do Oeste para transferência de recursos e realização de procedimentos do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Santa Izabel do Oeste para transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná.
§1º Os recursos a serem transferidos terão como origem o Fundo Estadual de Saúde para a finalidade prevista no *caput* deste artigo.
§2º A transferência ora autorizada objetiva o cumprimento do Programa Opera Paraná para atendimento dos usuários do SUS residentes no Município de Renascença, nas especialidades cirúrgicas dos aparelhos digestivo e geniturinário.

Art. 2º O Termo de Convênio firmado entre os municípios observará a legislação aplicável aos convênios e normativas de prestação de contas e, ainda, as seguintes disposições:
I – os procedimentos contemplados no Programa Opera Paraná devem utilizar como referência o previsto no sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPMs do SUS – Sigtap, acrescido do percentual de até 150% (cento e cinquenta por cento), conforme Resolução SESA nº 1.127/2021;
II – a composição dos valores de pagamento do atendimento cirúrgico eletivo será realizada considerando a linha de cuidado por especialidade, que contemplará a realização do diagnóstico, da consulta pré-operatória, do procedimento e do pós-operatório;
III – todos os procedimentos cirúrgicos eletivos realizados serão apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD, de acordo com a modalidade de faturamento padronizada;
IV – os serviços a serem prestados mediante o convênio ora autorizado devem observar as pactuações entre os Gestores do SUS, conforme o processo de Regionalização dos Serviços de Saúde e Deliberação Comissão Intergestores Regional (CIR) nº 39, de 24 de junho de 2022, e suas atualizações.

Art. 3º A transferência e aplicação dos recursos decorrentes desta Lei serão objeto de prestação de contas no Relatório de Gestão, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F4A20FD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1824, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – A.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais - A, bem como formação de cadastro reserva, para atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, decorrente de licenças legais, bem como para substituição dos servidores efetivos que eventualmente sejam afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:C7EE5F6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1825, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de 20 e 40 horas.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Teste Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva visando a contratação temporária de Professor de 20 e 40 horas semanais, para substituição dos servidores efetivos que eventualmente sejam afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:214CE4EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1826, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei 1098, de 09 de dezembro de 2009, para aumentar o número de vagas do cargo efetivo de Escriturário, conforme segue:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Nível
Escriturário	40	20	11

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:0CE20432

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1827, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Anexo I, do Quadro Próprio do Magistério – II, da Lei nº 1.101, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Quadro Próprio do Magistério – II, da Lei nº 1.101, de 15 de dezembro de 2009, para aumentar para "22 (vinte e dois) " o número de vagas do cargo de Professor – 40 horas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:6377FB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 88/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2022**,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA 4X4 NOVA, CONFORME CONVENIO Nº 918876/2021"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/12/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/01/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 04/01/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de dezembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:98B39D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 51

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 051/2022, **CONSTRUTORA KUSTER LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 08.058.544/0001-16, visando a**: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MELHORIAS EM RUAS DO QUADRO URBANO MUNICIPAL",** pelo valor total de R$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Reserva do Iguaçu, 14 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:9B15D3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 89/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2022**,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA CONFORME CONVENIO Nº 1151/2022 CELEBRADO ATRAVES DA SEDU E O MUNICIPIO DE RESRVA DO IGUAÇU"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/12/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/01/2023 13:29
INÍCIO DISPUTA: 04/01/2023 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de dezembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:CBB9B7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N°07/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado em 1% (Um Por Cento) o valor contratual, ao lote 1, o que é equivalente a R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Rio Azul, 14 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:99398F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA GAÚCHA PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ- MEI
CNPJ.: 14.297.239/0001-80
Embasamento legal Lei 8.666/93

Rio Azul, 14 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0132/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ- MEI
CNPJ.: 14.297.239/0001-80
VALOR: R$ **5.200,00** (Cinco Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/12/2022** à **11/06/2023.**
ASSINATURA: 14/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCIO JOSE DANIELVIZ
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:C5D82C27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 192/2022

DECRETO Nº 192/2022

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à **ADRIANE DE FATIMA PRZYBYSZ**, o uso de uma edificação (dependências da Escola Antiga – São Sebastião – já desativada), localizada na Comunidade Rural de Rio Azul dos Soares, com registro no CRI de Rebouças sob o nº 7.295, de propriedade do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuita, no que tange ao preço público, e por prazo indeterminado, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 27 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:36399E3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 08/2022

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 08/2022

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: ADRIANE DE FATIMA PRZYBYSZ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão é **uma escola desativada (São Sebastião), medindo 9 metros por 22 metros, tendo um pátio fechado com tela medindo 40 metros por 35 metros, área total de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros**

quadrados), localizada dentro do imóvel referente à matrícula nº 7.295, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças/PR, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a residir e cuidar do imóvel, evitando que terceiros imbuídos de má-fé nele adentrem depredando-o.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 27.10.2022

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

ADRIANE DE FATIMA PRZYBYSZ
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1495876A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 212/2022

DECRETO Nº 212/2022

Estabelece o regulamento para os comerciantes nas festividades do Natal Encantado Rio Azul 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *a necessidade de se estabelecer um adequado regulamento para a atuação dos comerciantes durante as festividades de final de ano; e*
Considerando *ainda, que as vendas de bebidas e alimentos pelos comerciantes, bem como, a grande circulação de pessoas, o que pode oferecer riscos à saúde e a integridade física dos cidadãos,*

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece o regulamento para os comerciantes nas festividades do Natal Encantado Rio Azul 2022 e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes normas acerca do comércio nas festividades do Natal Encantado Rio Azul 2022:
I- A montagem das barraquinhas é de total responsabilidade do comerciante e deverá obedecer ao seguinte:
a) Para a festividade do dia 18 de dezembro deverá ocorrer a partir das 08h00, sendo estipulada a finalização da montagem para as 11h00, sendo que os *trailers* de lanches deverão obrigatoriamente estar no local dia 18 de dezembro às 08h00;
b) Para o dia 31 de dezembro a montagem das barraquinhas deve ser realizada a partir das 15h00, sendo estipulada a finalização da montagem às 18h00.
II- Para as festividades dos dias 18 e 31 de dezembro as barracas serão distribuídas no local através de sorteio, sendo separadas em blocos: ALIMENTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS e ARTESANATO;
III- Para o evento *"Abertura de Natal"* as barraquinhas deverão ser desmontadas a partir das 08h00 do dia 19 dezembro, e para o evento *"Réveillon 2023"* a partir das 08h00 do dia 01 de janeiro de 2023, sendo que após o término do evento não haverá vigias ou seguranças no local, sendo de total responsabilidade do proprietário a desmontagem e segurança dos equipamentos que a mesma possui;
IV- Para o dia 18 de dezembro, por se tratar de um evento natalino, as barraquinhas podem estar enfeitadas externamente, embelezando ainda mais o evento.
§ 1º.- É de total responsabilidade do proprietário os enfeites que o mesmo optar por usar, como também o que será necessário para as suas instalações, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo apenas o fornecimento de um ponto de luz onde serão ligados os trailers, carrinhos e barraquinhas, ficando sob a responsabilidade do comerciante as extensões, bocais com lâmpadas, adaptadores, tomadas, etc.
§ 2º.- A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo não irá disponibilizar nenhum equipamento necessário para a montagem da barraca, sendo de responsabilidade do proprietário a sua aquisição, locação, empréstimo ou tramite necessário para o que irá utilizar.

Art. 3º - O reabastecimento da barraca é de total responsabilidade do proprietário e/ou funcionário da mesma, e será permitida apenas a entrada de carro para reabastecimento nos seguintes horários:
I – Para as festividades do dia 18 de dezembro o reabastecimento com veículos deverá ocorrer até as 12h00;
II – Para as festividades do dia 31 de dezembro o reabastecimento com veículos deverá ocorrer até as 18h00;
III – Após os horários estipulados, todos os veículos deverão obrigatoriamente evacuar o local, e demais equipamentos e mantimentos necessários poderão apenas adentrar ao evento através de trabalho braçal;
IV – É de total responsabilidade do proprietário a reposição dos produtos que o mesmo irá ofertar ao longo do dia 18 de dezembro e do dia 31 de dezembro.

Art. 4º - É de responsabilidade do proprietário zelar pela integridade da barraca e dos equipamentos que a mesma possui.
§ 1º.- Haverá vigias e/ou seguranças no local na data dos eventos, porém, os mesmos auxiliarão apenas com o cuidado externo e do evento em si, tornando-se responsabilidade do proprietário a permanência no local até o término do evento, não podendo assim, retirar sua barraquinha ou *trailer* por questões de segurança pública.
§ 2º.- É proibida a venda de bebidas alcoólicas em recipiente de vidro.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo disponibilizará aos comerciantes um extintor ABC 4kg e uma placa sinalizadora para cada barraca, sendo que o proprietário e/ou responsável, no ato da entrega, assinará um termo de compromisso.
Parágrafo primeiro. O equipamento deverá obrigatoriamente ser devolvido a partir do dia 23 de janeiro até o dia 31 de janeiro, e caso a devolução não seja realizada no prazo estipulado o comerciante poderá sofrer as penalidades legais.

Art. 6º - Não serão permitidos vendedores ambulantes no evento.
§ 1º.- É permitida apenas a inscrição de uma barraca de cada gênero por CPF/CNPJ, sendo eles divididos em: ALIMENTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS E ARTESANATO.
§ 2º.- Cada vendedor receberá dois crachás, o qual deverá utilizar obrigatoriamente durante o evento, visando a sua identificação.
§ 3º.- É proibido transitar no meio do público com bebidas e/ou comidas, seja para fins de venda ou entrega.
§ 4º.- Cada barraquinha/trailer deverá oferecer seu próprio cesto de lixo, para manter a organização do ambiente.
§ 5º.- Cada barraquinha/trailer que gerar detritos fica responsável por seu descarte correto.

Art. 7º - Os comerciantes deverão assinar termo de ciência e concordância com o regulamento disposto por este Decreto, bem como, de que sua participação é voluntária, não recebendo nenhuma remuneração do Município de Rio Azul.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 05 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A8DADABD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 39/2022 – ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 03 (três) Professores, 20 horas/semanais, e, 02 (dois) Motoristas, 40 horas/semanais, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
34º	CARMEM NATACIA KOCHINSKI ANDRADE	Professor
35º	NANCY MARISTELA TYSKI	Professor
36º	ANGELICA SCHUTA	Professor
17º	JOCEMIR BAZIEWICZ	Motorista
18º	VILSON JOSÉ CORDEIRO	Motorista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
B	Professor	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 5. Ultrassonografia

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Motorista	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:0232E96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: ADEMILSON MENDES DE SOUZA 83891595972, Localizada na Rua Rio Branco, nº 03 - Casa, Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná CEP: 86848-000, portadora do CNPJ nº 41.971.548/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **ADEMILSON MENDES DE SOUZA**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP 86.848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 838.915.959-72 e Cédula de Identidade RG n° 5.301.814-9 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reparos nas instalações da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 09/2022, ratificada pela CONTRATANTE em 13 de dezembro de 2022.

VALORES: R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C598462B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 051/2022- SAÚDE

DECRETO N°051

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, Sr Pedro Taborda Desplanches, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando suas necessidades de prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e fetal, através do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

RESOLVE:
Art, 1° Criar a partir desta data o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, que passa ter a seguinte diretoria eleita por voto dos representantes interinstitucionais que compõem o Comitê de acordo com a nomeação descrita no Regimento Interno deste Comitê.
I - Presidente - CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA
II – Vice Presidente – REBECA CAROLINE RIBEIRO
III – Secretaria - JOSELMA CRESPIM PONTES
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:19192FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REGIMENTO -SMS

REGIMENTO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÂO DE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL E FETAL

TITULO I
Da Caracterização e dos Objetivos
Art.1° - A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, institui o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.
Art. 2°- O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna Infantil e Fetal, está vinculado administrativamente ao setor de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do munícipio de Rio Branco do Ivaí.
Art. 3° – O Comitê é interinstitucional e multiprofissional tendo um caráter ético, técnico, cientifico, educativo, e de assessoria. Buscam identificar todos os óbitos maternos, infantis e fetais para apontar medidas de prevenção dos condicionantes dos obituários materno, infantil e fetal, apontando medidas de intervenção as instituições para correção de possíveis distorções.
Art. 4° – São objetivos do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, infantil e fetal; Gerais:
Estabelecer uma rede municipal da vigilância aos óbitos maternos, infantis, e fetais, incentivando a identificação de todos os óbitos maternos, infantis e fetais, os conhecimentos de suas causas e fatores determinantes.
Desempenhar as funções básicas de um Comitê: Vigilância dos óbitos maternos, infantis e fatais, educação, divulgação assessoria e preposição de normas dos assuntos referentes á saúde materna, infantil e fetal.
Específicos:
Organizar um sistema de investigação epidemiológicas dos óbitos maternos, infantis e fetais a nível municipal;
Incentivar o aperfeiçoamento do conhecimento sobre as causas de mortalidade materna, infantis e fetal e os fatores de risco associados, determinantes inclusive a relação entre as condições de vida e o risco de mortalidade materna, infantil e fetal;
Garantir a comparabilidade de estatísticas locais de mortalidade materna, infantil, e fetal com os índices nacional, estadual e regional, fortalecendo e/ ou adequando os sistemas estatísticos disponível com a finalidade de examinar as tendência das mortalidades e identificar os subgrupos de população de maior risco.

Sensibilizar os formuladores de políticas, os responsáveis pela sua execução, profissionais de saúde e comunidade sobre a situação de mortalidade materna infantil e fetal ;
Recomendar aos gestores ações de intervenção para melhoria da qualidade da assistência a saúde materno-infantil e outros de prevenção estimulando parcerias entre diversas instituições envolvidas;
Estabelecer critérios para avaliação do impacto das intervenções sobre a mortalidade materna infantil e fetal e a qualidade da atenção a saúde.
Elaborar relatórios analíticos anualmente com proposta de intervenção, objetivamente a redução dos óbitos materno, infantil e fetal ;

Titulo II
Da composição

Art. 5° – O Comitê Municipal de prevenção de Mortalidade Materna, infantil e fetal deve ter composição interinstitucional e multidisciplinar com os seguintes representantes
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
ELOINA SOARES CARNEIRO ASSAD
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
SIMONE TEIXEIRA DA SILVA
VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES
REPRESENTANTES SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL
ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES
CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES SILVA
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO
TATYANE MARTINELI
REPRESENTANTES DA SAÚDE DA FAMILIA
SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA
ROSENILDA DOS SANTOS
REPRESENTANTES DA VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA
JOSELMA CRESPIN PONTES
REPRESENTANTES DA VIGILÃNCIA SANITÁRIA
ELBE EDUARDO FERREIRA
RONILDO RIBEIRO
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
FRANCISCA DO AMARAL PAIXÃO
VERA LÚCIA DA FONSECA SILVA
REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II
EDIMARA FERREIRA ANDUJAR
GEISE FERREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTES DO NASF
REBECA CAROLINA RIBEIRO
MAIZA VEIGA DE MELO
REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
MARCIO TENORIO
SIMONE LEITE DOS SANTOS RIBAS

Parágrafos únicos: Os membros convidados terão direito a voz, porém não a voto.

Art. 6° – A presidência e a vice-presidência do Comitê serão preenchidas por um membros eleito entre seus pares, com o mandato de 2 anos.
Art. 7°- O Comitê Municipal de prevenção de Mortalidade, Materna, Infantil e fetal recebera apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através do departamento competente.
Art. 8°- O Comitê Municipal de prevenção de Mortalidade, Materna, Infantil e fetal reunir- se- a ordinariamente uma vez a cada três meses, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessários, por convocação de seu presidente.
Art. 9°- As decisões serão tomadas por maiorias simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.
Art.10° – A atuação do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal se dará conforme o seguintes fluxo:
Identificação dos óbitos maternos, infantis e fetais através de declarações de óbitos e/ou busca ativa dos óbitos;
Reunião dos documentos necessários a realização da investigação e analise de evitabilidade;
Preenchimentos das fichas confidenciais de óbitos e realização das visitas domiciliares;
Convocação do Comitê para analise e fechamento das fichas para posteriormente encaminhar para a Regional de Saúde.

TITULO V
Das competências

Art.11°- Compete ao presidente
Coordenar as reunião ou definir um coordenador entre seus membros;
Manter os contatos necessários para o desempenho das atividades do comitê;
Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo comitê aos Órgãos e/ ou instituições afins;
Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos, e correspondências analisados pelo comitê
Art.12°- Compete ao vice-presidente:
1 representar e substituir o presidente nos seus impedimentos;
Art. 13°- Compete ao secretario executivos:
1 lavras atas e redigir e encaminhar os documentos e correspondências do comitê;
Art. 14°- Compete aos membros do comitê:
Dar comprimentos aos objetivos disposto no artigo 4 deste Regimentos;
Realizar as tarefas definidas pelo comitê;
Difundir junto a instituição de origem os assuntos debatidos pelo comitê;
Dar parecer técnico quando solicitado, respeitando os dispostos nos artigos 3 deste Regimentos;
Participar das reuniões ordinárias e extra-ordenaríamos deste comitê;

TITULO VI
Das Votações
Art.15°- os temas discutidos serão definidas por consenso ou votação dos membros do comitê;
Art.16°- A proposta será aprovada quando obtiver maioria simples dos presentes;
Art.17°- No caso de empate, cada proposta deverá ser defendida e novamente votada. No caso de empate, prevalecera o voto do presidente;
Art.18°- A votação será nominal e em aberto;

Das Disposições Gerais
Art.19°- Poderão ser solicitadas assessorias especializada, pelo Comitê , visando o aprimoramento técnico científicos, a elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizerem necessárias;

Art. 20° – Qualquer manifestação oficial sobre o trabalho do comitê, somente será feito pelo presidente;
Parágrafo único: Um membro do comitê só poderá manifestar- se publicamente nesta condição, desde que autorizado pelo comitê;
Art. 21°- As alterações subseqüentes desse regimento poderão apenas ocorrer com a aprovação de 2/3 de seus membros presentes em reunião convocada para este fim.
Art. 22° – Este Regimento entrará em vigor a partir data no Diário do Município, Rio Branco do Ivaí,

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FA4ABA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA - ME; CNPJ N°

08.450.287/0001-63.
Processo: Dispensa de licitação n° 19/2022.
Objeto: Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, com aplicação de
produtos contra bactérias e vírus.

Valor Global: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6CC30177

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº 12/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, JOCELINE TABORDA DE FARIA, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o pleito para aquisição de Equipamentos em Hospitais Municipais, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 768/2022, que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º - Deliberar "ad referendum" que o recurso proveniente da RESOLUÇÃO SESA N° 768/2022 será aplicado para aquisição do item listado a seguir, contendo as especificações técnicas da Referida Resolução.

Quant.	Equipamento	Valor Total
01	Raio X com Placa DR Digital 01	R$314.000,00
Total R$314.000,00		

Art. 3º - Deliberar que os materiais a serem adquiridos serão destinados para o HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL /PR – SCNES (0018600)

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de dezembro de 2022.

JOCELINE TABORDA DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D81BDAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2022, que tem por objeto a **"Aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up 4x4 cabina dupla zero quilometro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **FLORENÇA VEÍCULOS S.A.**

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TORO FREDOM 2.0 L 4X4 DIESEL / FIAT	1	194.000,00	194.000,00

Valor Total: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 14 de dezembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CD91D1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022

Extrato: Ata de Registro nº 213/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 083/2022. **Objeto:** Aquisição de Mobiliário. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** ANDRÉIA LORENZI ME. **Valor Total do Contrato:** R$ 41.250,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/12/2022 a 13/12/2023. **Responsável pela Ata:** Paulo Henrique De Ataíde. **Data de Assinatura:** 14/12/2022.
Extrato: Ata de Registro nº 214/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 083/2022. **Objeto:** Aquisição de Mobiliário. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 68.496,25. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/12/2022 a 13/12/2023. **Responsável pela Ata:** Paulo Henrique De Ataíde. **Data de Assinatura:** 14/12/2022.
Extrato: Ata de Registro nº 215/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 083/2022. **Objeto:** Aquisição de Mobiliário. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** DOPE MÓVEIS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 365.480,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/12/2022 a 13/12/2023. **Responsável pela Ata:** Paulo Henrique De Ataíde. **Data de Assinatura:** 14/12/2022.
Extrato: Ata de Registro nº 216/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 083/2022. **Objeto:** Aquisição de Mobiliário. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 106.860,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/12/2022 a 13/12/2023. **Responsável pela Ata:** Paulo Henrique De Ataíde. **Data de Assinatura:** 14/12/2022.
Extrato: Ata de Registro nº 217/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 083/2022. **Objeto:** Aquisição de Mobiliário. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** RIO SUL ELETROMOVEIS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.850.765,71. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/12/2022 a 13/12/2023. **Responsável pela Ata:** Paulo Henrique De Ataíde. **Data de Assinatura:** 14/12/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 218/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 083/2022. **Objeto:** Aquisição de Mobiliário. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** SUDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 263.989,49. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/12/2022 a 13/12/2023. **Responsável pela Ata:** Paulo Henrique De Ataíde. **Data de Assinatura:** 14/12/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5068860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022

Extrato: Contrato nº 212/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 086/2022. **Objeto:** Aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up 4x4 cabina dupla zero quilometro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** FLORENÇA VEÍCULOS S.A. **Valor Total do Contrato:** R$ 194.000.00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de execução**: 14/12/2022 a 14/03/2023 **Prazo de Vigência:** 14/12/2022 a 13/04/2023. **Responsável pelo contrato**: Elisabete Rodrigues Baido. **Data de Assinatura:** 14/12/2022.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4E38901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 005/2022

Extrato: Contrato nº 211/2022. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 005/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/93. **Contratado:** LDK CONSTRUTORA LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 953.203,32. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução:** 13/02/2023 a 13/06/2023 **Prazo de Vigência:** 14/12/2022 a 13/07/2023. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Data de Assinatura:** 14/12/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AB280F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 01/2022

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº 5.897/2021, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações praticadas pelo Sr. DIOGO STANCKE, concernente ao contrato de nº 08/2020, firmado com este município, estando sujeita às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

Art. 4º A comissão constituída deverá dar ciência de todos os atos processuais à Secretária Municipal de Finanças;

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Rio Branco do Sul, em 14 de dezembro de 2022.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Secretária Municipal de Finanças
Decreto n.º 6.079/2022

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A79BB4D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 248/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 27 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Motorista

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 183, de 16/09/2022, Edital nº 218, de 11/11/2022, Edital nº 229, de 22/11/2022, Edital nº 235, de 28/11/2022 e Edital nº 236, de 29/11/2022. O classificado em 1º lugar assumiu a respectiva vaga temporária. Os classificados em 2º, 3º e 4º lugar requereram final de lista. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º à 5º
7390/2022	**Dirceu Aparecido Rodrigues**	**6º**

O não comparecimento dos acima convocados no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 141, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2A0F849

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 249/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Edital nº 184, de 19 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 184, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15

(quinze) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Enfermeiro B

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 225, de 18/11/2022 e Edital nº 237, de 1º/12/2022. O candidato classificado em 1º lugar requereu final de lista. O classificado em 2º assinou termo de desistência.	1º à 2º
10347/2022	Andréia Conrado Neundorf	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 184, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37C07554

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 156/2022

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2.023.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 3º, da Lei nº 1.327, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2.023.

Art. 2º A porcentagem aplicada a que se refere o art. 1º corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA anual (dezembro de 2021 a novembro de 2022).

Art. 3º A UFM para o exercício de 2.023 será no valor de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.023.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EBA1A8E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1249/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1235, de 08 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da Portaria nº 1235, de 08 de dezembro de 2022, que concede licença prêmio, para a servidora municipal ***Juliana Karine Ruske Assumpção***, com matrícula nº 2016-8/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76A36F01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1250/2022

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 771, de 11 de julho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o art. 1º da portaria nº 771, de 11 de julho de 2022, que concede licença prêmio para o servidor ***Juliana Karine Ruske Assumpção,*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 18 de julho a 1º de agosto 2022 e de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2023..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0378213C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1251/2022

Dispõe sobre a admissão de Daisieli Henning Cordeiro, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 14 de dezembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Daisieli Henning Cordeiro***, com matrícula nº 110123-8/1, para o cargo de "Assistente Administrativo" por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$1.810,97 (um mil oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEA3F608

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1253/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1

Membros:

I – Vanessa Train	Matrícula nº 2042-7/1
II- Vivian Jungles Barbosa	Matrícula nº 1935-6/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:877EC4BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1254/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1

Membros:

I – Juliana Schuster Semmer Krambeck	Matrícula nº 2554-2/1
II – Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2
III – Vivian Jungles Barbosa	Matrícula nº 1935-6/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF3DB9D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 250/2022

Divulgação Resultado Final da Consulta Pública de Diretores

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Especial de Seleção de Gestão Escolar, designada por meio da Portaria nº 1001, de 16 de setembro de 2022, torna pública o Resultado Final do Processo de Consulta Pública de Diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, após a homologação do Prefeito Municipal, de acordo com Constituição Federal de 1988, artigo 14, §1º, item I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010 e Decreto Municipal nº 114, de 13 de setembro de 2022.

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR 2023/2025
CMEI AGOSTINHO PAIZANI	LILIAN IARA SOMMER RAKSA
CMEI ALCEU ANTONIO SWAROWSKI	**INDICADO PELA GESTÃO** ELISANGELA MARIA R. DE CASTRO
CMEI CLACI MARIA DE LIMA	ELZA MARIA DE LIMA LOURENÇO
CMEI LENIR RODRIGUES	MARICLEIA DE FATIMA VERAS
CMEI SILVESTRE MAESS	MARILYN E. C. DE FRANCISCO
CMEI TIA FANI	GABRIELA BECKER BREMMER
EM ANA ZORNIG	**INDICADO PELA GESTÃO** ALESSANDRA MARIA PASDIORA
EM CELSO CATALAN	PATRICIA VERAS BASSO
EM DUQUE DE CAXIAS	DULCILENE T. GRUBER
EM ERALDO G. PLAUTZ	ISABEL DE F. F. PEREIRA
EM JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA	ADRIANA DA SILVA PINTO
EM JOÃO DA SILVA MACHADO	JULIO CESAR XAVIER
EM JOSE DE LIMA	GISELA CUNHA
EM MATHIAS A. BOHN	VERIDIANE APARECIDA VEIGA ALVES
EM NOSSA SENHORA APARECIDA	JOSIANE V. PRESTES
EM OLAVO BILAC	VIVIANE LAURI DE LIMA
EM PAULINO VALÉRIO	ANGELITA DE SOUZA RODRIGUES
EM RICARDO NENTWIG	CLAUDIA AP. R. GONÇALVES
EM TIA APOLÔNIA	MARCIA MARIA CIOLA DE MOURA
EM VENCESLAU MUNIZ	VERIDIANA SCHELBAUER PETERS

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Gestão Escolar

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9921ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 055/2022
CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 010/2022 do processo de Inexigibilidade nº 055/2022, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 797/2022, resolve credenciar as seguintes proponentes para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF/CNPJ	Data da Proposta
1º	Mario Cesar Rauen	519.781.139-00	21/11/2022
2º	Batista e Kohl Ltda	31.125.376/0001-56	08/12/2022

Registre-se que as empresas se credenciaram até a data limite estipulada no respectivo edital e será feita a contratação dividindo em quantidades iguais do item a cada credenciada.

Publique-se.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:EC5F7217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.727/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor desta municipalidade **STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI,** matrícula **33746-3/1**, ocupante do cargo **Técnico de E. U. Emergência**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **19/11/2022**, conforme certidão de nascimento protocolada sob nº 29.634/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:50D8BDC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.729/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LUCELIA DA SILVA**, matrícula **33789-7/1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **26/11/2022**, conforme certidão protocolada sob nº 29.253/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F70ADD58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.730/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIANE ROSA GOMES,** matrícula **377957-2/1,** ocupante do cargo de **Professor - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **25/11/2022,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 28.985/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BFC10D9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.731/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LINA SAMUEL FERRARI**, matrícula **2074-5/1**, admitido (a) em **30/03/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/12/2022 até 03/01/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 23.096/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5C06334C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.732/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **GERSON CARLOS DOS SANTOS**, matrícula **33934-2/1**, admitido (a) em **03/07/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **12/12/2022 até 10/01/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 27.541/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:03D59823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.737/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO,** matrícula **377554-2/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6304D0ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.738/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA CABRINI,** matrícula **33808-7/5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6A74F544

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.739/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANDRÉA HATSUE KITSUSE,** matrícula **377339-6/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6AF683CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.740/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANDREIA CRISTINA DE SOUZA,** matrícula **33696-3/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:09AC6B3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.741/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE,** matrícula **377165-2/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CB7AD1DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.742/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELICA CARABIA GOMES NOCHELI,** matrícula **377592-5/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Educação Infantil PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C3D3878D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.743/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA,** matrícula **377756-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:858C18AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.744/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS FAUSTINO,** matrícula **377822-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D459D895

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.745/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **BARBARA AKEMI TAKARADA,** matrícula **377970-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1D37627E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.746/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS,** matrícula **377465-1/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ed. Física - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:487833E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.747/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO,** matrícula **377435-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ed. Física - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2F6F85FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.748/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO,** matrícula **33567-3/9**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:39F1931E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.749/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI,** matrícula **377159-8/6**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:63126398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.750/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EDNAIDE DE SOUZA SANTOS,** matrícula **377288-8/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E2D21024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.751/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ,** matrícula **33638-6/7**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4FF99C00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.754/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EULENE SOARES CORTES,** matrícula **377837-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Psicologo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2244A8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.752/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANE MANTOVANI,** matrícula **33521-5/5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C82CE79C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.753/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ESTER FRANCISCO LOPES,** matrícula **377597-6/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:66F71BC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.755/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES,** matrícula **377825-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Educação Infantil PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0783ADB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.756/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **HEVINI CRISTINA DA COSTA,** matrícula **377566-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Arte 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2996C3B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.757/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **HUMBERTO DOS SANTOS CAON,** matrícula **337147-6/6**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ed. Física - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5F19D9C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.758/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA PELEGRINI,** matrícula **377782-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9840F51C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.759/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LIANE LIE TODA,** matrícula **377815-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:520C195A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.760/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO,** matrícula **377827-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FB2D18A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.761/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MAILDE VICENTE GONÇALVES,** matrícula **377612-3/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9283F291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.762/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA ADRIANA MARONEZI,** matrícula **377771-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8399EE73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.763/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA FERNANDA RICCI,** matrícula **377763-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:31C9D64F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.764/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MICHELE FERNANDA GONCALVES DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula **377784-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:46B3DB93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.765/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MICHELLY TERZIOTTI DE OLIVEIRA,** matrícula **377944-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. - G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BAEF261A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.766/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NELI SANTINA MOREIRA,** matrícula **337172-7/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4AE31B6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.767/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NEULI DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula **377812-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:88EDDB74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.768/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA,** matrícula **377796-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7383D843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.769/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PATRICIA VIOLADA,** matrícula **377816-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7E0A4D4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.770/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO,** matrícula **377777-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8CAE59FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.771/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **POLLYANNA PAULA DA SILVA,** matrícula **377985-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C28EAB02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.772/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **REBECA MIOTTO POLI,** matrícula **377797-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B17093AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.773/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RENATA DA SILVA VIEIRA,** matrícula **377828-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F79BF76F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.774/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SILVIA MARA LEONARDI POSSANI,** matrícula **377800-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5AF2A945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.775/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA,** matrícula **377772-3/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37AE3064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.776/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS,** matrícula **377754-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:596F2514

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.777/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VANIA PATRICIA CIOLA SCHNEIDER,** matrícula **377608-5/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o

cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2AF2DD36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.778/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VILMA DA SILVA DE ANDRADE,** matrícula **377755-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:92747F9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.779/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI,** matrícula **377798-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FBED60CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.780/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI,** matrícula **377798-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:89E88134

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.781/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **FABIANA GOMES PORTO**, matrícula **377370-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **08/12/2022**, conforme certidão protocolada sob nº 30.172/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:928AD711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.782/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PATRICIA REGINA DA COSTA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8370497, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **a 12 de dezembro de 2022 e término em 11 de março de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378101-1/1, para exercer temporariamente as funções de **Psicólogo - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:66F3EB06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.783/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EULENE SOARES CORTES**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 00071, série 00044/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **a 15 de dezembro de 2022 e término em 14 de março de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377837-1/2, para exercer temporariamente as funções de **Psicólogo - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:94B39C05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.784/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JESSICA PEREIRA CANONICI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9999, série 99/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de dezembro de 2022 e término em 04 de março de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377837-1/2, para exercer temporariamente as funções de **Médico E. - G. e O. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D0D0ECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.785/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SANDRA REGINA MARTINS,** matrículas **1356-0/1** e **1576-8/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 22/02/1994 e 08/02/1995 respectivamente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **15/10/2022,** conforme pedido protocolado sob nº 25.607/2022, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:18CA2255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.534/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO (A),** o (a) Senhor (a) **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** portador (a) do RG nº 8.434.935-0 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 010.253.529-98, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Símbolo CC01 (Interino)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de **26/12/2022** a **09/01/2023 (15 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1C336352

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.535/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **EXONERADO (A),** o (a) Senhor (a) **NELSON TSUGUIO MATSUOKA,** portador (a) do RG nº 805.066 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 324.289.369-72, do cargo de **Médico**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/12/2022,** de acordo com o protocolo nº 28.286/2022**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FC68285F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Disciplina a Instituição das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - "RPPN" no Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal nº 9.985 de Julho de 2000, a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, constituir-se-ão de áreas ambientalmente protegidas de domínio privado, gravadas com perpetuidade por iniciativa de seu proprietário/possuidor.
Parágrafo único. Na RPPN serão permitidas apenas as atividades de:
I- Pesquisa científica;
II - a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

Art. 2ºSão objetivos das Reservas Particulares do Patrimônio Natural- RPPNs:
- Contribuir para conservação da diversidade biológica, bem como para a preservação e a recuperação da diversidade de ecossistemas naturais;
- Incentivar, no âmbito do Município, o uso sustentável dos recursos naturais e sua preservação em harmonia com os fatores sociais;
- Promover o desenvolvimento sustentável a partir da conservação dos recursos naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento sustentável;
- Proteger paisagens naturais de notável beleza cênica;
- Proteger e recuperar recursos hídricos, edáficos e florestais;
- Incentivar atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- Estimular o plantio de espécies nativas e evitar a introdução de espécies exóticas invasoras.

Art. 3º Caberá ao(s) proprietário(s)/possuidor(es) da Reserva Particular de Patrimônio Natural- RPPN:
Preservar a área da RPPN a fim de evitar a sua degradação;
Repassar, quando necessário, os documentos da propriedade para o Instituto Água e Terra (IAT) e para a Prefeitura Municipal de Rolândia;
Informar, com no mínimo 1 (um) mês de antecedência, a Prefeitura Municipal de Rolândia relação de insumos necessários para implementação de melhorias nas condições ambientais na RPPN, tais como:
a) Placas sinalização;
b) Melhorias nos acessos ao imóvel;
c) Auxílio no combate a vetores como formigas, cupins, etc;
d) Fornecimento de mudas compatíveis com a vegetação nativa ocorrente no local;
e) Auxílio na divulgação de conteúdos de educação ambiental;
f) Infraestrutura de apoio a intervenções aprovadas no Plano de Manejo da Unidade de Conversação;
g) Projetos apresentados pelos proprietários das RPPNs, no atendimento e manutenções das condições ambientais.
Estabelecer contato com os proprietários do entorno visando obter apoio para garantir melhor preservação da área;
Incentivar e apoiar a realização de pesquisas científicas na RPPN;
Controlar o lixo gerado no local, separando-o para a reciclagem.

Art. 4º Caberá ao poder Executivo Municipal de Rolândia:
I - Realizar melhorias nas condições ambientais da RPPN, por meio de fornecimento de insumos previstos no Artº 3 inciso III, desde que repassadas com no mínimo 1 (um) mês de antecedência pelos proprietários;
II - Promover eventos como a criação da RPPN com a presença de autoridades, instituições de ensino, ONG's, etc;
III - Elaborar e confeccionar materiais de comunicação como folders, cartazes, filmes, cartilhas, site na internet, etc, visando divulgação, instrução e apoio para a RPPN;
IV - Definir pesquisas de interesse para a RPPN e estabelecer convênios com as Universidades;
V – Em comum acordo com os proprietários, realizar eventos ambientais periódicos na RPPN (aniversário da RPPN, dia da árvore, do rio, da ave, etc), com a presença de autoridades, instituições de ensino, ONG's, etc.

Art. 5º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de 100% do valor arrecadado no ICMS Ecológico referente as Unidades de Conservação - UC para o Fundo do Meio Ambiente (FMMA) do município, visto que posteriormente esse dinheiro poderá ser repassado aos proprietários das UC's em forma de insumos previstos no Artº 3 inciso III para implementação de melhorias nas condições ambientais na RPPN, mediante aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Rolândia - COMDEMA.
Os insumos/valores empenhados deverão ser apresentados em forma de projetos, que serão analisados no âmbito jurídico, não podendo gerar obrigações acessórias onerosas ao poder público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Autógrafo Nº 057/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 019/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8F7A66A7

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 007/2022.

Processo Administrativo Sanitário nº 007/2022
Auto de Infração nº 33829
Autuado: C. DONINI DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.214.085/0001-98
Data da Autuação: 25/01/2022
Data da Decisão: 25/10/2022

Tipificação da Infração: "Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, medicamentos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário ou contrariando o disposto em legislação sanitária. Pena - advertência, apreensão ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa." Art. 543, inciso IV, dec. Lei 5711/02 e
"Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, com o prazo de validade expirado, ou apor-lhe nova data de validade. Pena- advertência,

interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa." Art. 543, inciso XI, dec. Lei 5711/02.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 007/2022, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: **MULTA** de R$ 1.831,66 (Um mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Rolândia - PR, 13 de dezembro de 2.022.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C81D4DB2

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instaurado pelo Decreto nº 165, de 18 de abril de 2022 com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades pertinentes a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 016/2021 da entidade Projeto de Inclusão Social C.E.E.L.

Da detida análise destes autos, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório conclusivo da Comissão Especial, despacho 17 do memorando nº 4.744/2022, bem como relatório do Controle Interno constante no despacho 20 do mesmo memorando, determino o **ARQUIVAMENTO** da Tomada de Contas Especial instaurada pelo Decreto nº 165/2022.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:42A38CEA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 551, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 15.920/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **MARIA JOSE MORAIS ALMEIDA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **NATÁLIABRAGGIONROSSI**, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4;
II – **MARTAREGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.352-2;
III – **MARILSA NILES ZAMBONI**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **JÉSSICARODRIGUESDEAMORIM**, T.G.M.-A, matrícula nº 33.941-5;
II- 2ª Suplente: **FERNANDAMICHELLEFERRO LAZARI BENTO**, Professora, matrícula nº 2.334-5;
III- 3ª Suplente: **HELENA LÚCIA KOCH**, T.G.M., matrícula nº 32809-0.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D6D5DDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022 - PMR

PROCESSO Nº 382/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 105/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para tratamentos odontológicos utilizados na rotina dos atendimentos eletivos e

emergenciais nas Unidades Básicas de Saúde (Equipes de Saúde Bucal/APS) e Centro de especialidades Odontológicas (CEO).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.208,00 (um mil e duzentos e oito reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA; CNPJ: 02.045.563/0002-02.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F41DF87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 205/2022

ONTRATO Nº 205/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022
Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.540.929/0001-64, estabelecida à Rua Manoel de Macedo, nº 226, Jd universitário, CEP87020- 240, na cidade de MARINGA – PR, contato@circoteatrosemlona.com.br, telefone (44) 3026.4614 e (44) 999319751, neste ato, representada pelo Sr. RAFAEL OCHOA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.378.938-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 072.711.039-02, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e assinam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a realização de aulas de dança de jazz e street dance para as crianças e adolescentes atendidos nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme descrito na tabela abaixo, de acordo com o Pregão Eletrônico në 203/2022, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente homologada em 02/12/2022. QUANT. DISCRIMINAÇÃO VALOR HORA(R$) VALOR MENSAL R$) VALOR ANUAL (R$) 36 horas aula/mês Aulas de Dança Jazz - Sendo um total de 36 horas mensais, divididos em 03 CRAS R$ 59,00 R$ 2.124,00 R$ 25.488,00 36 horas aula/mês Aulas de Dança Street Dance - Sendo um total de 36 horas mensais, divididos em 03 CRAS R$ 59,00 R$ 2.124,00 R$ 25.488,00 TOTAL R$ 50.976,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ 50.976,00 (cinquenta mil novecentos e stenta e seis reais),dividido em 12(doze) parcelas mensais, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento do produto, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela CONTRATADA: a) Nota fiscal, descrição do produto, número deste Contrato, número do Pregão Presencial, data da homologação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas; b) Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Na ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação. As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA A execução/utilização dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato, a contratada receberá a ordem de serviço, disponibilizando os serviços conforme a necessidade da utilização do objeto pactuado pelo período de 12 (doze) meses. A vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. 2. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Local: CRAS, no horário e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa; No prazo de máximo 05 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. 3. A adjudicatária prestar a contento o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. 4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos. 5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição. 6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigandose a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. 7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia. 8. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato. 9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município. 10. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público. 11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município. 12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação. 13. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local. 14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes neste Documento de Referência. 15. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). 16. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição. 17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega. 18. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s). 19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência e do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 10.02 – Fundo Municipal de Criança e Adolescente; 082430010.6.059.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 1. O prazo de execução dos serviços é constante no descritivo do item. 2. Pelo não cumprimento do prazo estabelecido fica a contratada sujeita às penalidades constantes neste edital. 3. Executar o serviço conforme especificações do EDITAL. Desenvolver as aulas conforme conteúdo formativo; O professor precisa ser licenciado em Educação Física e ter o curso de pósgraduação em dança presencial, comprovando através de diploma emitido por entidade competente; Definir, em comum acordo com a responsável do contratante, a data e horário para a realização das atividades propostas; Cumprir o cronograma acordado com a contratante; Fornecer material necessário para as aulas; alimentação, transporte e hospedagem para o professor que irá ministrar as aulas; Responsabilizar-se pelos encargos tributários. 4. Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado. 5. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento. 6. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros. 7. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. 8. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA. 9. Executar o serviço conforme os prazos estipulados. 10. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. 11. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos. 12. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição. 13. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato. 14. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município. 15. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção. 16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo. 17. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades. 18. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais (insumos, equipamentos, utensílios e ferramentas) para a realização do curso, bem como o material didático e os certificados. 19. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais. 20. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração. 21. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor. 22. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011. 23. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações. 24. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão. 25. A Contratada deverá manter durante todo o curso a postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias, Desenvolver os programas conforme conteúdo formativo, Disponibilizar técnico(s) de ensino capacitado(s) para o desenvolvimento do curso, Definir, em comum acordo com o responsável do contratante, as datas e horários para a realização das atividades propostas, Cumprir o cronograma acordado com a contratante, Certificar os concluintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido; 2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado; 3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue: O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato. Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. ADRIANA DA COSTA, servidora pública, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o

caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993. O profissional designado receberá os produtos, cabendo-lhe: · A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato; · Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda; · Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES 1- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação. 2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto. 3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. 4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho. 5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato. 6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações . 7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso. 8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. 9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. 10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato. 11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça: a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo. b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal. c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA. 12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. 13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente. 14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções. 15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO A rescisão contratual poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93; Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Presencial Nº 203/2022. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:038C3B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022 – PMR. PROCESSO Nº 383/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de modelo anatômico de esqueleto, torso e caminhas de empilhar, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Valor máximo total R$: 210.422,70.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 28/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2F9A7B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022 – PMR. PROCESSO Nº 384/2022.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Plataforma Mod. MH 8.500 a ser instalada no caminhão VW modelo 14140, ano 1990, conforme as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Valor máximo total R$: 127.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 28/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 28/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ACEE6AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022 – PMR. PROCESSO Nº 385/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os serviços de saúde, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Valor máximo total R$: 306.492,40.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 29/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:70F55002

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO CONTRATO 57/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME** , CNPJ : 25.390.369/0001-89, localizada na Rua São Carlos nº 92, Por do Sol na cidade de Apucarana- PR, CEP 86813-240, Fone (43) 3424.1666 (43) 99696.7414 E-mail construtoraeterraplanagemvitorino@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.446.905-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na Rua São Carlos nº 92, Jd Por do Sol, na cidade de Apucarana - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta do contrato, respectivamente, prorrogando os prazos por mais **60** (sessenta) dias, com início em **22/12/2022** e término em **21/02/2023** para execução; e, com início em **22/02/2023** e término em **24/04/2023** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME
Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BCE4C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO CONTRATO 263/2020

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2020

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020.

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POST BANK COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 67.900.886/0001-09, estabelecida na Rua Emídio Fazzio, nº 357, sala 05, Alvinópolis, na cidade de ATIBAIA – SP, CEP 12.942-420, telefone (11) 3402-2364, email: **licitacao@pbank.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **MARCO AMÉRICO DA SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de ATIBAIA – SP, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 111306425, CPF/MF nº 030.285.148-85, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato original, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 04/12/2022 e término em 03/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*POST BANK COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

_____
MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D439B170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2022

DECRETO LEGISLATIVO N.º 21/2022

Súmula: "Transfere a sessão plenária ordinária do dia 20/12/2022".

JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transferida a sessão plenária ordinária prevista para o dia 20/12/2022 às 19:00hs, para o dia 21/12/2022 com início às 18:30hs.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8AF0224E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2022

DECRETO LEGISLATIVO N.º 22/2022

Súmula: "Decreta oRecesso de Final de Ano na Câmara de Vereadores do dia 26 dedezembro de

2022 à 30 de dezembro de 2022 e dá outras providências".

JOSÉ FAVARETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de 26 de dezembro à 30 de dezembro de 2022 do corrente ano em virtude das comemorações do Natal e Ano Novo, não tendo expediente na secretaria neste período.

Parágrafo único: Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente, mediante solicitação do Presidente desta casa de leis.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C2BF6582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº: 47/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
Valor: R$ 26.228,57
Vigência: Início: 13 de dezembro de 2022 Término: 18 de agosto de 2023
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 03/2021
Recursos: Dotação: 521 - 1 . 8005 . 26 . 782 . 11 . 1.2 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHO DA COMUNIDADE RURAL LINHA CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, com área total de 18.000m², conforme especificações técnicas e anexos"

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9B4E7A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 112/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
Valor.....: R$ 163.744,15
Vigência...: Início: 08/12/2022 Término: 08/12/2023
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 15/2022
Recursos...: Dotação: 557 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA MUNICIPAL

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:BDB4F080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 90/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/12/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5660 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA (40.997.796/0001-13)
Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ---------- R$ 152.758,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,14/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5110A06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº: 05/2020
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho
Contratada.: VALTER FRANCISCO MANFRIN JUNIOR 02665375966
Valor: R$ 4.513,32
Vigência: Início: 22 de dezembro de 2022 Término: 21 de dezembro de 2023
Licitação: Pregão Nº.: PR3/2020
Recursos: Dotação: 435 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Prestação de serviços para a realização de manutenção, atualização e hospedagem do website/portal da Câmara Municipal de Salgado Filho.
JOSE FAVARETTO
<SEM_VALOR>

Salgado Filho-Paraná, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:348A3833

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 65, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 65, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a realização de estágio curricular de alunos que estejam:
I - cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado;
II - cursando Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas à Educação, na qual a especialização será analisada pelas partes: Centro de Integração de Estudante, Instituição de Ensino e a Concedente Prefeitura Municipal de Salgado Filho para efetivação ou não do contrato;
III – cursando ensino superior nas áreas relacionadas à saúde ou administração, em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado.
Parágrafo único. Para a consecução do disposto nocaputdeste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com as Instituições de Ensino a fim de operacionalizar o Estágio de Estudantes, conforme preceitua o artigo 5º da Lei 11.788/2008.
Art. 2º Na hipótese de estágio não obrigatório para estudantes do ensino superior, fica estabelecido os seguintes valores para a bolsa auxílio como contraprestação pelo trabalho desenvolvido:
I - o valor de R$ 1030,00 (um mil e trinta reais), a título de bolsa-auxílio como forma de contraprestação à jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais;
II – o valor de 606,00 (seiscentos e seis reais), a título de bolsa-auxílio como forma de contraprestação à jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais;
Parágrafo único: O valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano anterior.
Art. 3º Além da bolsa-auxílio, será concedido ao estudante em estágio não obrigatório auxílio-transporte no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a ser corrigido anualmente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 4º A oferta das vagas de estágio não obrigatório observará as previsões financeiras e orçamentárias e deverá ser divulgada por edital que especificará os critérios de participação e de seleção, assegurada a isonomia no tratamento dos candidatos.
Art. 5º A realização de estágio curricular obrigatório dependerá da aprovação do Secretário Municipal e da existência de servidor apto à supervisão do estágio.
Art. 6º Aos estudantes de estágio obrigatório e não obrigatório serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 08, de 06 de fevereiro de 2019.

Salgado Filho, 14 de dezembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F7ECC069

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 66, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 66, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação dos incisos V e VI, e acrescenta o §3º, no artigo 1º da Lei Municipal nº 64/2022.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso V, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
– Odontólogo – 40h;
– Operador de Máquinas – 40h; (...)
§3º A contratação de que trata o *caput* será precedida de processo seletivo simplificado, cujo prazo de vigência será de doze meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 14 de dezembro de 2022.

VOLMARDUARTE:02047947901
Assinado de forma digital por VOLMAR DUARTE:02047947901
Dados: 2022.12.14 10:53:21 -03'00'

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C6873FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PROCESSO 244/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças, mão de obra e serviços de retifica para motores de veículos da frota municipal, critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex. Critério de Julgamento: Maior Percentual De Desconto Por LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D6BA0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 25 de janeiro de 2023, 03 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **WELLINGTON GERALDO**

INFORZATO, matrícula 3500, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 28 de janeiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, resta data, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 1.075/2022, de 13/12/2022.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4E8B6DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1079/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI**, matrícula 3491-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE.**
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 17 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5C4A7B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1082/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **CLEUDINEIA DA SILVA**, matrícula 141, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de janeiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:72045F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 26 (vinte e seis) dias de férias a servidora pública municipal **LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET**, matrícula 3389, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1DE595F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, aos seguintes servidores da Escola Municipal Francisco da Silva Leal:
Josiane Aparecida Prestes da Silva – matrícula 1000951
MARIA DE FATIMA PASTRE SOUZA– Matrícula 2391-1
MARIA LENIR MARTINS INFORZATO– matrícula 121

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:11A5098D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1.073/2022, de 13/12/2022, que concedeu a partir do dia 01 de março de 2023, a servidora pública municipal **LANA REGINA FAGANELLO DELA BELA,** matrícula 601-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, 03 (três) meses de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, a Portaria n º 1.073/2022, de 13/12/2022.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E8FB510A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1080/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, aos seguintes servidores da Escola Municipal Francisco da Silva Leal:
Catarina Gomes Monteiro – Matrícula 711
Laura de Cássia Santos Manzano – matrícula 551.
Andreia Cristiane de Oliveira – Matrícula 2471-1
Ana Paula Tamais Pereira – Matrícula 3514-1
Dercilha Barbosa Faria - matrícula 2401-1
Ever Claudio Gonçalves – matrícula 3513-1

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 28 de janeiro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:99CBD0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1081/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **MARGARETE TEIXEIRA MENEGHIN**, matrícula 2101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de fevereiro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3915EA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET**, matrícula 3389, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5081D4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1078/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA**, matrícula 661, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 17 de janeiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:30B76431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.047/2022

DECRETO N.º 2.047/2022

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB).

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB), Quadriênio 2023-2026, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Haroldo dos santos Mendes Junior
Suplente: Marcos Vinicius Duarte

Titular: Juliene Soares Fernandes
Suplente: Cleonice Marques Gonçalves

Representantes dos Profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:

Titular: Ivanete Santos Silva Fernandes
Suplente: Joice Crischiner Sampaio

Representantes dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino.

Titular: Ana Lucia de Sousa
Suplente: Ana Claudia Aparecida dos Santos

Representantes dos servidores técnico-admirativos pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de Educação

Titular: Jonara Aparecida de Almeida Borges
Suplente: Andreza de Fatima dos Santos

Representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino:
Titular: Delaine Cristina Ferreira
Suplente: Rosemar do Carmo Machado

Titular: Maria Vitória Faustino Mussi
Suplente: Regina Nunes Pereira

Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: Valniciu de Oliveira
Suplente: Joel Francisco Texeira

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Thauani Rodrigues Santana de Araujo
Mimorina da Conceição Santos

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Cleverson Candido
Suplente: Leiza Mariza Covre Gavioli

Art. 2° - Ficam nomeados Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -(FUNDEB), os seguintes membros:

Presidente: Juliene Soares Fernandes
Vice- Presidente: Jonara Aparecida de Almeida Borges

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6BE9E435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 026/2022.

Resolução nº. 026/2022.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de Junho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, Ata nº 0199.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/ Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de Junho de 2021.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido o período de Pandemia COVID -19, ficando reprogramado para execução no ano de 2023, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de dezembro do ano de 2022.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:60794D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 025/2022.

Resolução nº. 025/2022.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, Ata nº 0199.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de dezembro do ano de 2022.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4852873C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 027/2022.

Resolução nº. 027/2022.

Súmula: Aprova a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, Ata nº 0199.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de dezembro do ano de 2022.

NÚBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:255971E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL A JAIR DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 14.095
Data: 14.12.2022

Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 108, da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, 90(noventa) dias de **Licença Especial,** ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	Nº. RG.	QUINQ	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
JAIR DOS SANTOS	6.054.406-9	2º	01/04/2015 A 31/03/2020	14.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em de Santa Izabel do Oeste, 14 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C05C3F47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 420/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2022
PROCESSO LICITATORIO N°263/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CASSIANE SCALCO & CIA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos setores de odontologia e atenção primária do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 08/03/2022
VALOR TOTAL: R$ 2.886,81 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).
DATA: 08/12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 410/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº. 72/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
OBJETO: Contratação de Seguro para cobertura de Caminhão, da Secretaria de Serviços Públicos, de veículo Yaris, da Secretaria de Educação e veículo Strada, da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santa Izabel do Oeste-PR,com recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 13/04/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.353,56 (Mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
DATA: 05/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 252/2022 AO CONTRATO Nº 61/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARILENE BORTOLOSO
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 31/03/2023

DATA:12/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 255/2022 AO CONTRATO Nº 64/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E VANDERLEI BORTOLOSO
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 31/03/2023
DATA:12/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 257/2022 AO CONTRATO Nº 66/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E WELYTON H A POSSOLLI TRANSPORTES
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 31/03/2023
DATA:12/12/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:FD68F1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2022

EMPRESA VENCEDORA:
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
BAIRRO FUNDO CANOAS
RIO DO SUL - SC
CEP: 89.163-554

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinado a atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 7.633,07 (sete mil seiscentos e trinta e três reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.09.00 – 317
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09.00 – 359

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A3F62115

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2022

EMPRESA VENCEDORA:
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 12.014.370/0001-67
RUA MARECHAL DEODORO, 177
BAIRRO CRISTO REI,
PATO BRANCO - PR
CEP: 85.507-520
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinado a atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 1.001,00 (Um mil e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.09.00 – 317
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09.00 – 359

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:612EFC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, A SERVIDORA MARCIA FORTES

PORTARIA Nº 14.096
Data: 14.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 1159/2022, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
MARCIA FORTES	8.623.433-5	Auxiliar de serviços gerais	1-I-A	1-III-A

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:739258DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Nº 293/2022

Ref. Processo Dispensa Nº 55/2022.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS A LIMENTICIOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Aves Natalinas e Bombons para os Funcionários públicos do
Município de Santa Lúcia - PR.

Valor:
R$ 13.293,03 (Treze Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Três Centavos)

Prazo de Execução: 11/01/2023.

Prazo de Vigência: 11/01/2023.

Data da Assinatura: 12/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:74A5FA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 003/2022

Sumula: Dispõe sobre a Convocação para as Pré Conferência e a XI Conferência Municipal de Saúde e VI Conferência de Saúde do Trabalhador.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº129 de 24 de setembro de 1999 e, considerando a necessidade de propor diretrizes para a implementação das Políticas de Saúde no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a todos os munícipes para as Pré Conferencias Municipais de Saúde e Saúde do Trabalhador, a serem realizadas nos dias:
15 de dezembro de 2022, no Pavilhão da Comunidade da Linha Santa Catarina, a partir das 13:30 horas;
19 de janeiro de 2023, no Pavilhão da Comunidade São Cristóvão, a partir das 19:00 horas;
01 de fevereiro de 2023, no Centro Social Dionisio Tortelli, sito Avenida Guilherme Laitcher, s/n, Centro, a partir das 14:00 horas
Art. 2º- Convocar a todos os munícipes para a XI Conferencia Municipal de Saúde e VI Conferência de Saúde do Trabalhador, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, no Centro Cultural Airton Garcia da Silva, a partir das 14:00 horas, tendo como tema: "***GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA***".
Art. 3º - As despesas com a realização das Conferências, serão viabilizadas pelo Órgão Gestor Municipal de Saúde.

Santa Lúcia, 12 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

EDIMILSON PAULINO FRANÇA
Presidente do CMS

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:691E8371

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2022

SÚMULA: Estabelece parâmetro para o cumprimento da Lei Municipal nº 1.108/2022, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer em R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) o valor limite para a concessão do previsto na Lei Municipal nº 1.108/2022, em apreço ao art. 2º da referida lei.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:E9DA866E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2022 DATA: 14/12/2022 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **14 de dezembro de 2022** a **12 de janeiro de 2023**, conforme segue:

NOME	CARGO
Silvana Marisa Korth Scalco	Assistente Social
Edina Aparecida Alves Rocha	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4B387B92

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1110/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei 1110/2022
De 14 de dezembro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar especial no orçamento vigente no valor R$ 22.700,00 (Vinte Dois Mil e Setecentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 22.700,00 (Vinte Dois Mil e Setecentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 – Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 3081 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 22.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-078 – Ações Programa Saúde Família - PSF
Conta/Natureza de Despesa 3300 – 31.90.11.00– Vencimentos Vant fixas–Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3320 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 8.000,00

Classificação Funcional 10.302.0007-2-080 - Atividade Do Consamu
Conta/Natureza de Despesa 3440 – 31.71.70.00–Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.260,31
Conta/Natureza de Despesa 3450 – 32.71.70.00–Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 133,49
Conta/Natureza de Despesa 3470 – 44.71.70.00–Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 306,20
Classificação Funcional 10.305.0007-2-085 – COVID-19
Conta/Natureza de Despesa 3900 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:097544E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 182/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **HÜTHER & HÜTHER LTDA - CNPJ: 05.135.024/0001-71**, situada na Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, Cidade de Itaipulândia - Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12º EDIÇÃO DA FEST´OESTE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022."**

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 182/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12º EDIÇÃO DA FEST´OESTE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **HÜTHER & HÜTHER LTDA - CNPJ: 05.135.024/0001-71**, situada na Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, Cidade de Itaipulândia - Pr.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022.

Santa Maria do Oeste - Pr, 14 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:05CCBC6D

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 183/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **GUILHERME LOPES 05765794912 - CNPJ: 28.781.480/0001-94**, situada na Rua Victor Grande, nº 90, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA PARA A EXECUÇÃO DO FESTIVAL DA FEST´OESTE NOS DIAS 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 183/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA PARA A EXECUÇÃO DO FESTIVAL DA FEST´OESTE NOS DIAS 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **GUILHERME LOPES 05765794912 - CNPJ: 28.781.480/0001-94**, situada na Rua Victor Grande, nº 90, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 mil reais (Trinta mil reais)

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022.

Santa Maria do Oeste - Pr, 14 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:668EEF24

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE LIVROS COM PRODUÇÕES ARTISTICAS E TEXTUAIS DE ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO MUNICIPAL MUNDO MÁGICO DA LEITURA, EDIÇÃO 2022, E AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS PERSONALIZADAS E MEDALHAS."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 183/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 057/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE LIVROS COM PRODUÇÕES ARTISTICAS E TEXTUAIS DE ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO MUNICIPAL MUNDO MÁGICO DA LEITURA, EDIÇÃO 2022, E AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS PERSONALIZADAS E MEDALHAS."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VERA DE FATIMA CORDEIRO 00851364926, inscrita no CNPJ n° 43.963.224/0001-01, localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 2028, Centro, Sala 1, CEP nº 85010-180, Guarapuava - Pr.
VALOR GLOBAL: R$ 8.734,00 (Oito mil setecentos e trinta e quatro reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste - PR, 14 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E2EC48D7

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA A 12º FEST´ OESTE 2022 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 184/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 058/2022

OBJETO: "LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA A 12º FEST´ OESTE 2022 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.203.347/0001-80, localizada na Rodovia PR-489, nº 9987, Umuarama/Xambrê, Lote 16-C, CEP nº 87508-2010, Umuarama - Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste - PR, 14 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:531EE3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2022

Súmula: Designar os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, eleitos para a gestão 2023/2026.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 564/2021.

DECRETA
Art. 1º: Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB de Santa Maria do Oeste – PR, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 564/2021.
Os seguintes Membros:

Dois representantes do Poder Executivo:
Titular: Josieli da Luz Silveira de Paula (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 049.652.779-70
Suplente: Vanderlei Lamin
CPF: 925.157.389-15
Titular: Odair José Ferreira de Lima
CPF: 857.956.159-00
Suplente: Elizabeth da Silva Munhoz
CPF: 851.173.409-06

Um representante dos profissionais do magistério:
Titular: Lurdes Aparecida dos Santos
CPF: 870.430.509-44
Suplente: Vanize Bitencourt Lima
CPF: 018.759.039-76

Um representante dos Diretores das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Titular: Maria Luiza Bagnhuk
CPF: 022.780.169-54
Suplente: Mara Marize de Oliveira
CPF: 030.930.799-69

Um representante dos servidores Técnico-Administrativo das escolas de educação infantil e ensino fundamental.
Titular: Maria Ivone Lubacheski Machado
CPF: 731.672.079-49
Suplente: Doranice da Luz Ferreira
CPF: 022.766.489-29

02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres de Funcionários – APMF, das Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino:
Titular: Mariely Pereira Moreira
CPF: 039.106.309-01
Suplente: Letícia Geffer
CPF: 089.280.039-97
Titular: Ana Lucia Antônio Padilha
CPF: 061.766.769-16
Suplente: Arlete da Silveira
CPF: 050.432.869-70

02 representantes dos estudantes da Educação Básica:
Titular: Jandira Ferreira
CPF: 060.087.179-70
Suplente: Maria Rosa Rudiak
CPF: 113.009.959-80
Titular: Ana Delice de Oliveira
CPF: 051.850.119-12
Suplente: Paulina Serques Penteado
CPF: 924.376.729.15

Um representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Maria Salete da Silva
CPF: 635.869.679-34
Suplente: Eliana Aparecida Rodrigues
CPF: 039.106.309-01

Um representante do Conselho Tutelar
Titular: Antonio Fagner dos Anjos
CPF: 082.587.509-92
Suplente: Lurdes Terezinha de Oliveira
CPF: 463.194.419-68

Dois representantes de organizações da Sociedade Civil;
Titular: Fernanda Almeida Santos
CPF: 086.413.989-61
Suplente: Orlei Boiko da Rosa
CPF: 842.206.359-04
Titular: Milício Vicente Stroher
CPF: 578.005.889-04
Suplente: Simone Aparecida Ferreira
CPF: 096.565.369-24

Um representante das Escolas do Campo
Titular: Franciele Tomais
CPF: 091.217.959-75
Suplente: Rozilda Machado Mariano
CPF: 042.202.659-02

Art. 2o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3o Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 564/2021.
Art. 4o Os membros eleitos tomarão posse a partir de 1º de janeiro de 2023, para um mandato de 04 anos.
Art. 5o A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, XX de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:85863D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVERTÊNCIA SERVIDOR JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

Advertência

Sr. JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, vim por meio desta, lhe advertir pela falta de compromisso e assiduidade no trabalho bem como no cumprimento de prazos em projetos cometido por Vossa Senhoria;

Tal fato deu-se em razão de que o advertido se comprometeu a elaborar um projeto de reforma do prédio da Prefeitura Municipal para encaminhamento ao departamento de Licitação até o dia 30/11/2022, para que fosse possível dar andamento e concluir o processo licitatório e também concluído a obra no período de férias coletivas em que o prédio estaria com menos fluxo de pessoas até inicio de Fevereiro de 2023, portanto houve uma violação das atribuições ao seu cargo efetivo conforme

ANEXO III da Lei 365/2013 referente ao Plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores, lembramos que sua carga horaria é de 20 horas semanais, porém recebe uma gratificação de 100% e conforme verificamos não está sendo cumprido com seriedade suas atribuições previstas em lei.

Informamos que a repetição desta poderá originar uma dispensa por **Justa Causa,** conforme estatuto dos servidores e legislação vigente.

Santa Maria do Oeste – Pr, 02 de Dezembro 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
Notificado

Testemunha 1º _____

Testemunha 2º_____

Testemunha 3º_____

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FE2E788B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 12 de dezembro de 2022

RESOLUÇÃO 04/2022

SÚMULA: Aprova a prestação de contas recurso estadual FIA – Incentivo a Criança e ao Adolescente referente ao pagamento até 30 de junho 2021.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas recurso estadual FIA – Incentivo a Criança e ao Adolescente referente ao pagamento até 30 de junho 2021.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EF702BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 12 de dezembro de 2022

RESOLUÇÃO 05/2022

SÚMULA: Aprova a prestação de contas recurso estadual FIA – Incentivo a Criança e ao Adolescente referente ao 2º semestre 2021
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas recurso estadual FIA – Incentivo a Criança e ao Adolescente referente ao 2º semestre 2021

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E4B300CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 12 de dezembro de 2022

RESOLUÇÃO 06/2022

SÚMULA: Aprova a prestação de contas recurso estadual FIA – Incentivo para fortalecimento dos conselhos tutelares 1º semestre 2021
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas recurso estadual FIA – Incentivo para fortalecimento dos conselhos tutelares 1º semestre 2021

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3F283744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.099/2022

LEI Nº 3.099/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02441 E 01068 EMENDAS PARLAMENTENTARES (BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE)
R$150.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$150.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02531 E 01068 EMENDAS PARLAMENTENTARES (BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE)
R$650.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$650.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de dezembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AE36D738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.980/2022

DECRETO N° 3.980/2022

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Sudoeste do Estado do Paraná, passando o art. 3º do Decreto nº3.209/2014 a vigorar com a seguinte redação e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

CONSIDERANDO a Ata n° 01/2022 de 22 de novembro de 2022 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Sudoeste do Estado do Paraná.

DECRETA
Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Sudoeste do Estado do Paraná, sendo que o Artigo 3º do Decreto nº 3.209/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 13 (treze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 2.484, de 12 de Agosto de 2014.
§ 1°: A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:
I - Secretarias Municipais
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;
Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR

Art. 2º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.209/2014**, no que não houver conflito, com o presente Decreto.

Art. 3º Este decreto terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 22 de novembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:34181020

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE FORNAZARI DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 48.328.902/0001-88
Representante: BRUNO HENRIQUE FORNAZARI DE OLIVEIRA
CPF nº 103.190.689-43
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 21.684,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6D563ABA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDAIANE DA SILVA
CNPJ Nº 48.477.157/0001-39
Representante: EDAIANE DA SILVA
CPF nº 078.290.469-64
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 28.755,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E6198D45

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELIANE DA SILVA GARCIA
CNPJ Nº 48.477.114/0001-53
Representante: ELIANE DA SILVA GARCIA
CPF nº 006.581.280-86
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 27.225,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A8B26C65

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUNIOR DO NASCIMENTO
CNPJ Nº 48.328.734/0001-20
Representante: JUNIOR DO NASCIMENTO
CPF nº 048.923.159-40
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 7.644,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 06/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8AC3CFA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLINIO HENRIQUE ALVES
CNPJ Nº 48.328.788/0001-96
Representante: PLINIO HENRIQUE ALVES
CPF nº 041.375.341-79
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 7.644,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 06/12/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:817D67CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0429/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 0106/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0429/2022
Processo dispensa nº 0106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de obra de engenharia de GALERIA PLUVIAL, BOCAS DE LOBOS e CAIXAS DE INSPEÇÃO, na Rua Edegard Galvani.
VALOR TOTAL: R$ 84.410,81 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta e Um Centavos).
VIGÊNCIA: 08/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:09504875

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST ME
CNPJ Nº 24.194.252/0001-67
Representante: ALISSON RODRIGO KIST
CPF nº 071.949.289-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 53.570,00 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:13237BCE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0431/2022 PREGÃO Nº 086/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0431/2022
Pregão nº 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 423.442,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).
VIGÊNCIA: 12/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0FBF12A2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST ME
CNPJ Nº 24.194.252/0001-67
Representante: ALISSON RODRIGO KIST
CPF nº 071.949.289-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 183.810,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 13/12/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BE96253B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 78.070,25 (Setenta e Oito Mil e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 13/12/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6B1DC044

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANO MARAN- ME
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89
Representante: JULIANO MARAN
CPF nº 081.244.979-74
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 130.980,00 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 13/12/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:16CCD4DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA
CNPJ Nº 19.382.648/0001-06
Representante: WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA
CPF nº 045.440.959-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 125.515,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 12/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:39CA8268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

CONTRATO Nº 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERNET
Contratada: MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) mensal e R$ 2.398,80 (doi mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2022.

Assinaturas: Edmundo Lopes – Presidente da Câmara
Miguel Afonso Martins Junior

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:667504EF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 047/2022, cujo objeto é para aquisição de móveis, sendo adjudicado às Empresas CMW Móveis Ltda (CNPJ 37.606.908/0001-53), pelo preço total de R$ 5.683,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais), e D. A. de Oliveira Materiais de Construção (CNPJ 45.783.665/0001-57), pelo preço total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:2579D1F6

SAMAE
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **MERCEARIA BOA ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.088.862/0001-80, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2022.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO
Vicente Sampaio - Diretor
(contratante)

MERCEARIA BOA ESPERANÇA LTDA
MARIA A. G. M. DE CAMARGO – SÓCIO ADMINISTRADORA
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6C823C08

SAMAE
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 /E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como**contratante**e, de outro, **L PEREIRA & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 95.398.111/0001-04, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2022.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO
Vicente Sampaio - Diretor
(contratante)

L PEREIRA & SILVA LTDA
LUZEMAR PEREIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:80306BC5

SAMAE
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 /E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **CRISTIANO AMERICO TOMAS SAO JERONIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.704.293/0001-50, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA:O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2022.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO
Vicente Sampaio - Diretor
(contratante)

CRISTIANO AMERICO TOMAS SAO JERONIMO DA SERRA
CRISTIANO AMERICO TOMAS – EMPRESARIO
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:BEBC2DC1

SAMAE
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 /E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante**e, de outro, **A. S. SHIBATA - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.558.140/0001-50, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA:O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2022.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto
VICENTE SAMPAIO -
Diretor
(contratante)

A. S. Shibata - Mercado
ALESSANDRO SHIGUEMI SHIBATA –
Empresario
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:B54B2071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 082/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. **Sendo vencedora a Empresa GUSTAVO AZEVEDO PINTO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Centro, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.688.131/0001-15, com o valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A2F12DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 174/2022 - DL 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 082/2022
CONTRATO Nº 174/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Centro, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.688.131/0001-15, com o valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 14 de dezembro de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
GUSTAVO AZEVEDO PINTO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0125D545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, o Sr. **MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA,** RG 12.768.224-0, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – "AD-NUTUM", a partir de 01/12/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:4F20F5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA,** RG 12.768.224-0, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, – "AD-NUTUM", a partir de 01/12/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:1ABE15E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **EDUARDO LOPES,** RG 5.811.601/7, para o CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, – "AD-NUTUM", a partir de 01/12/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:DB31C816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **JEAN TRINDADE,** RG 14.445.868-0, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E MERENDA ESCOLAR, – "AD-NUTUM", a partir de 01/12/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:55A83104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS 144/2022 E 170/2022

CANCELAMENTO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS 144/2022 E 170/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 056/2022
CONTRATO Nº 144/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 775, Rebouças, cidade de Curitiba, CEP 80.230-901, Estado do paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.032.297/0001-00.
Valor R$ R$ 96.544,80 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 289 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 14 de dezembro de 2022.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 056/2022
CONTRATO Nº 170/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Feddersen nº 1.587, Centro, cidade de Taio, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.393.750/0001-31.
Valor R$ 120.000,00
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 289 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de dezembro de 2022.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F5AF2421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 448/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos no âmbito do Processo Administrativo nº

171/2022 – Pregão Eletrônico nº 85/2022, tendo por objeto Aquisição de equipamentos para Hospital Municipal São José, Conforme Incentivo financeiro da resolução da SESA nº 1006/2021;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrente do Processo Administrativo nº 171/2022 a servidora Municipal a Senhora Vera Lúcia de Oliveira Costa.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal dos contratos, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal dos contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2D0AC4A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 85/2022
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para Hospital Municipal São José, Conforme Incentivo financeiro da resolução da SESA nº 1006/2021.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI	07, 09, 10, 16.	R$ 5.578,00
02	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI	17.	R$ 19.999,00
03	CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	01, 06, 15.	R$ 6.310,19
04	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI	02, 11, 18, 21, 22.	R$ 3.348,47
05	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	03, 04, 12, 13, 19.	R$ 15.534,00
06	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI	05, 20.	R$ 22.640,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4BB8CB7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 125/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 85/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: Aquisição equipamentos para o Hospital Municipal São José, conforme Incentivo Financeiro da resolução da SESA nº. 1006/2021".
Valor total da Contratação: R$ 5.578,00
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 14/12/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI.
Extrato de contrato n° 126/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 85/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI.
Objeto: Aquisição equipamentos para o Hospital Municipal São José, conforme Incentivo Financeiro da resolução da SESA nº. 1006/2021".
Valor total da Contratação: R$ 19.999,00
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 14/12/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI.

Extrato de contrato n° 127/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 85/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aquisição equipamentos para o Hospital Municipal São José, conforme Incentivo Financeiro da resolução da SESA nº. 1006/2021".
Valor total da Contratação: R$ 6.310,19
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 14/12/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Extrato de contrato n° 128/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 85/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI.
Objeto: Aquisição equipamentos para o Hospital Municipal São José, conforme Incentivo Financeiro da resolução da SESA nº. 1006/2021".
Valor total da Contratação: R$3.348,47
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 14/12/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI
Extrato de contrato n° 129/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 85/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: Aquisição equipamentos para o Hospital Municipal São José, conforme Incentivo Financeiro da resolução da SESA nº. 1006/2021".
Valor total da Contratação: R$ 15.534,00
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 14/12/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
Extrato de contrato n° 130/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 85/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: Aquisição equipamentos para o Hospital Municipal São José, conforme Incentivo Financeiro da resolução da SESA nº. 1006/2021".
Valor total da Contratação: R$ 22.640,00
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 14/12/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:74284EBB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 202.685.870-0, protocolada neste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 14/12/2022 o Servidor Municipal PEDRO PEREIRA, matrícula 145/1, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdencia Social.

Parágrafo Único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B49E266D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº38/2022
DATA: 14/12/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para o Servidor ADEMIR JUNKES, ocupante do Cargo efetivo de Assistente de Informática.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 19 de Dezembro de 2022 a 07 de Janeiro de 2023.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 14 de Dezembro de 2022.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:4F7A0C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – SJP

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro do ano de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	8.623,65 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou no e-mail mencionados – Telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Dezembro de 2022.

ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9FB2420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 127/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 127/2022
DATA: 14 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2072 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0505 - Material de Consumo R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2072 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.39.00.00 - 0505 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B257A744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 373/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 50/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2022-PMSPPR de 19 de outubro de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2022-PMSPPR de 19 de outubro de 2022.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
No Valor Máximo de R$ R$ 146.318,10(cento e quarenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), em favor do proponente:

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI – CNPJ/MF 43.352.606/0001-07, NO VALOR DE R$ 112.933,63 (CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

VRM IMPORT LTDA – CNPJ/MF 45.157.605/0001-29, NO VALOR DE R$ 15.516,65 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:969ED58B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 1/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003 MUNICÍPIO - SAO PEDRO DO PARANA - PR
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 13 de Dezembro de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1o, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo da Constatação • Intimação (ITR)
DARIO FERES MOREIRA	107.594.179-20	7893/00003/2022
DARIO FERES MOREIRA	107.594.179-20	7893/00004/2022

JOÃO GUSTAVO LUIZÃO FERNANDES
Oficial Administrativo - Mat. 247

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D5BC04E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, convocar os Senhores Vereadores para Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023-2024 na 9ª Sessão Extraordinária de 2022 a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2022, às 09h30min, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

São Sebastião da Amoreira, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Ciente:

Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira

Assinatura _____ Data: ___ /___ /____

Vereador Andre Luis Teixeira

Assinatura _____ Data: ___ /___ /____

Vereador Aparecido Miguel

Assinatura _____ Data: ___ /___ /____

Vereador Devair Crispim Ferreira

Assinatura _____ Data: ___ /___ /____

Vereador João Batista Alves da Costa

Assinatura _____ Data: ___ /___ /____

Vereador José Aparecido Braga

Assinatura _____ Data: ___ /___ /____

Vereador José Armando Cursino Neto

Assinatura _____ Data: ___ /___ /____

Vereadora Maria Ap. Ramalho Fernandes

Assinatura _____ Data: ___ /___ /____

Vereador Sumitaka Tamura

Assinatura _____ Data: ___ /___ /____

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:31F264E4

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 06 de dezembro de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador DEVAIR CRISPIM FERREIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo na página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 089/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Corrige a tabela de proventos do cargo de Diretor de Operações e Projetos previstos na Lei Municipal 1.855/2022",* justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 192, 193 e 194/2022 e Ofícios, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador Andre Luis Teixeira solicitou o abono da falta do Vereador Devair Crispim Ferreira. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador (ausente)

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:12E2CC3C

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 13 de dezembro de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo na página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Sexta Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas, dentre eles Edital de Convocação para Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023-2024 na 9ª Sessão Extraordinária de 2022 a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2022, às 09h30min, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, com lista de ciência aos Senhores Vereadores. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 091/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pela Mesa Diretora e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2022 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de São Sebastião da Amoreira",* justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura da Indicação nº 195/2022, a qual foi colocada em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, o Senhor Presidente ressaltou que os Vereadores estarão de recesso parlamentar até 15 de fevereiro de 2023, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, podendo ser convocados para sessão extraordinária para apreciação de projetos em regime de urgência. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes, conforme disposição do Artigo 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:16221B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO N.º 016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar.
NOTIFICADA: Empresa CONSTRUTORA E METALURGICA MEGE EIRELI, CNPJ nº 14.688.399/0001-50, localizada na Rua DR Francisco de Oliveira, nº 355, CEP: 84900-000, Ibaiti/Paraná, neste ato representada por Carlos Aparecido da Rosa, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.978-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 62333.967.739-68, residente na Rua DR Francisco de Oliveira, nº 355, CEP: 84900-000, Ibaiti/Paraná.
NOTIFICAMOS: para que cumpra todas as recomendações já notificadas de forma verbal pelos técnicos do Departamento de Obras e Urbanismo, em visita ao local da obra no dia 12 de dezembro de 2022, com a presença dos responsáveis pela empresa, sendo elas:
• Quanto à qualidade e acabamentos das soldas executadas: (onde algumas se encontram com falta de fusão, sobreposição e mordeduras)
• Quanto execução do reforço de todas as emendas de acordo com o projeto.
• Alinhamento da ferragem reaproveitada.
Em anexo algumas fotos da referida obra em execução.
Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 14 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9783471C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 417/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ***P C PANÍZIO DE BRITO & CIA LTDA***

Objeto: Aquisição de cinco mesas de escritório para a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:ACD8A476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: Contratação de serviços pela contratada, representante e detentora dos direitos patrimoniais de exploração de sua imagem, som de voz, interpretação e do nome dos artistas, em artes "Bruno e Marrone", doravante em conjunto denominados como "DUPLA", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação musical de Show artístico, para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Sapopema-PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ADJUDICADA
EMPRESA: WBM PRODUTORA DE EVENTOS - LTDA
CNPJ: 09.261.808/0001-05
VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
CONTRATO: Nº 317/2022
VIGÊNCIA: 10(dez) meses.
EXECUÇÃO:22/09/2023

Sapopema,13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B51D7EC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254/2021
Pregão Presencial Nº 105/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 105/2021.**
CONTRATADO:JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema –Pr, àAv. Nilson de Jesus Batista Ribas 94 –centro, CEP: 84290-000, Telefone 43 98492-6765, e-mail audplan@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.569.265/0001-91, neste ato representado pelo **Srº. Jeanderson da Silva Guerreiro,** brasileiro, portador do CPF nº. 081.363.879-82, RG: 12.490.447-1 residente e domiciliado na cidade de Sapopema –Pr.
CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 254/2021, até o dia 22/06/2023.
CLÁUSULA 2ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no contrato nº 254/2021. Conforme o interesse apresentado pela contratada e o parecer jurídico favorável. O aditivo de valor é para atender os 06 (seis) meses de serviços que será prestado pela contratada.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B92329E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 249/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 249/2021
Processo Inexigibilidade Nº 16/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo InexigibilidadeN.º 16/2021.**

CONTRATADO: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE, Pessoa Jurídica de direto privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, com sede na rua Ataulpho de Paiva nº 135 – Jardim Monções na Cidade de Londrina – Pr, telefone 43 3341-8814, email centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br, neste ato representada pela Srª. Iracema Ferreira dos Santos, brasileira, missionária, presidente do Centro de Apoio Esperança, portadora do CPF nº 197.167.704-30 e RG nº 458.677/SSP/SE, residente na cidade de Londrina – PR.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R$:800,00 (oitocentos reais), para R$: 851,68 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao contrato nº 249/2021. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7A0BDCBE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 249/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 249/2021
Processo Inexigibilidade Nº 16/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo InexigibilidadeN.º 16/2021.**

CONTRATADO: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE, Pessoa Jurídica de direto privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ

sob o nº 05.030.509/0001-09, com sede na rua Ataulpho de Paiva nº 135 – Jardim Monções na Cidade de Londrina – Pr, telefone 43 3341-8814, email centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br, neste ato representada pela Srª. Iracema Ferreira dos Santos, brasileira, missionária, presidente do Centro de Apoio Esperança, portadora do CPF nº 197.167.704-30 e RG nº 458.677/SSP/SE, residente na cidade de Londrina – PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 249/2021, até o dia 08/12/2023.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), no contrato nº 249/2021. Conforme o parecer jurídico favorável. O aditivo de valor é para atender os 12 (doze) meses de serviços que será prestado pela contratada.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1213491C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº 296/2018, CONCORRENCIA Nº 05/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO* CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº 296/2018, *CONCORRENCIA Nº 05/2018, que entre si celebram:

EMPRESA: N. M. DE LIMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA - MEinscrita no CNPJ sob n° **19.199.302/0001-69**com sede à cidade de Sapopema neste ato representada pela senhora Neuza Maria de Lima, portador do RG nº 7.697.928-6 inscrito no CPF sob n° 024.336579-97 na qualidade de representante daqui por diante,**MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**A **PROMITENTE DOADORA**é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote de terreno área – 539,40m²: Medindo 17,00 mts frente para a Estrada do Cerne, a direita de que da estrada do Cerne olha mediu-se 31,80 mts, dividindo com o lote A/02-C, a esquerda com 31,87 metros divide com o lote A/02-A, e ao fundo com 17,00 mts divide com o Beco sem denominação, encerrando assim a presente descrição, matriculado sob nº **15.286 - LOTE nº A/02-B -** no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.
Chegou ao conhecimento do chefe do poder executivo que o donatário não estariacumprindo exigências contratuais, mais especificamente a clausula terceira. Fato que inviabiliza o cumprimento do referido contrato, e, perante o parecer jurídico favorável, resolve neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.
Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:16C9C7BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES NºS 773/2019, 645/2020 e 870/2021. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 40.497.922/0001-70,**o valor total do certame R$ 98.472,40 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Sapopema Pr, 14/12/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:74F77E35

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDORA PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA, brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Assessora Jurídica, conforme Portaria número 13/2007, de 28 de agosto de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período de aquisição 28/08/2021 –28/08/2022, conforme determina o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema, com o pagamento do terço constitucional mais 10 (dez) dias convertidos em pecúnia.

Termos em P. Deferimento

Sapopema, 14 de dezembro de 2022.

PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA
Requerente

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE

Defiro o pedido e concedo as Férias no período de gozo de 05/01/2023 – 14/01/2023.

Cumpra-se.

Sapopema, 14 de dezembro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:11901DFE

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 13-2022-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA.

PORTARIA Nº. 13/2012.

O Senhor EDMAR VIEIRA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e 354/93.

RESOLVE:
Conceder Férias, pelo período de 10 (dez) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 85º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PAULA MARIA DUARTE DE SOUSA	28/08/2021 –28/08/2022.	05/01/2023 – 14/01/2023.
CPF: 037.123.819-64		
RG/PR: 6.520.519-0-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de dezembro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F0EDF304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2022

Objeto: Contratação de empresa, sob regime por empreitada global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a obra de Implantação de Área de Lazer com preparo de locais para instalação posterior de academia e playground com área total de 591,46 m², localizado na rua Manoel Cleto Sobrinho, 445, Antonio Fernandes dos Santos (Cohab), zona urbana do Município de Sengés, **através de Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria de Municipal de Obras, Habitação e Saneamento,** fixando seu preço máximo em **R$ 64.486,47** (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3DB7C81B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 249/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no método de alfabetização (Método das Boquinhas) e Capacitação plena em Boquinhas com assessora na implantação do método, através de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação**,** fixando seu preço máximo em **R$ 64.179,72 (sessenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e setenta dois centavos),** que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso II da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:00C0D909

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 02 (duas) MOTOCICLETAS (ZERO KM) para Vale IPTU Premiado 2022, **através de Dispensa de Licitação (inciso V art. 24 lei 8666/93),** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento,** fixando seu preço máximo em **R$ 33.394,00 (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5C07330C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2022

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Reforma do Posto de Saúde Central, com área total de 359,22m² e ampliação com área total de 19,75m², localizado na Rua Ver. Antônio G. de Castro, s/n, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 13/12/2022, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 13 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B45E764E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) equipamento de pintura viária, conforme especificações contidas no

Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,** fixando seu preço máximo em **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B37BE837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 38/2022 – Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e manutenção de ar condicionado.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e manutenção de ar condicionado – Aldinéia Gomes Reis-Me, inscrita no CNPJ Nº 28.793.853/0001-47, com sede na cidade de Sertanópolis - Pr, Rua Senador Souza Naves, nº 815, Centro, representado pela Srª Aldinéia Gomes Reis, portador do RG nº 5.587.455-7 e inscrita no CPF nº 028.233.109-32, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis -Pr, no valor total de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24 - II"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3B38EAB2

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 40/2022 – Aquisição de bebedouros para uso na Prefeitura Municipal e Departamento de Obras Municipal.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de Bebedouros para uso na Prefeitura Municipal e Departamento de Obras Municipal – Empresa: Bebedouros 3B – Comércio de Filtros Eireli – Me, inscrita no CNPJ Nº 21.274.813/0001-40, com sede na cidade de Londrina - Pr, Avenida Maringá, nº 372, Bairro Vitória, representada pelo Srº Dirceu Florêncio Dias, portador do RG nº 6.430.482-8 e inscrito no CPF nº 021.066.788-51, residente e domiciliado na cidade de Londrina- Pr, no valor total de R$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9DA5EB81

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 39/2022– Aquisição de ferramentas e equipamentos para mecânica.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de Ferramentas e Equipamentos para Mecânica – Empresa: Dismafe Ferramentas Ltda - Inscrita no CNPJ Nº 82.028.002/0001-53, com sede na cidade de Londrina - Pr, Av. Duque de Caxias, nº 3.240, Centro – CEP 86.010-190, representada pelo Srtª Thaís Ribeiro Euzébio, portadora do RG nº 9.788.774-8-SSP-PR e inscrita no CPF nº 062.783.939-80, residente e domiciliada na cidade de Londrina- PR, no valor total de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2CF5027A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-025/2022

P O R T A R I A nº 025/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2022, **JEFERSON CAMARGO**, advogado, inscrito na O.A.B.-Pr. sob nº 32.975, portador da Cédula de Identidade RG nº 59555200, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F. sob nº 965.792.269-00, das funções de **Assessor Jurídico** da Presidência da Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-1, nomeado pela Portaria nº 022/2022 de 20 de maio de 2022.

Publique-se. Comunique-se.

Após arquive-se.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A2A5C54C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-026/2022

P O R T A R I A nº 026/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2022, **ALISSON MARQUES MARTINS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 7.804.201-0/SESP-PR. inscrito no C.P.F. sob nº 045.373.379-40, das funções de Assessor de Governo e Comunicações da Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-02, nomeado pela Portaria nº 021/2022 de 20 de maio de 2022.

Publique-se. Comunique-se.

Após arquive-se.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C04925CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-027/2022

P O R T A R I A nº 027/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2022, **SILVIO APARECIDO DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.596.801-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.P.F. sob nº 147.437.258-95, das funções de **Assessor de Gabinete** desta Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-3, nomeado pela Portaria nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Comunique-se.

Após arquive-se.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:3E7CE73B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-028/2022

P O R T A R I A nº 028/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2022, a senhora **FLÁVIA CRISTINA BALDON POÇAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.827.200-7 SSP/PR e do C.P.F. sob nº 036.346.999-06, das funções de Controle Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, nomeada pela Portaria nº 020/2022 de 12 de abril de 2022.

Publique-se. Comunique-se.

Após arquive-se.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:7F698960

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº92/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº92/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13 de janeiro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 92/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de material escolar em forma de kit, destinado aos alunos das escolas municipais e das instituições conveniadas com a Rede Municipal de Educação do município de Sertanópolis para o ano letivo de 2023.

SERTANÓPOLIS, 14 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6DDBED21

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 227/2021

5° Termo aditivo do contrato nº. 227/2021, decorrente de Pregão n° 79/2021 de Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa JOLA AUTO POSTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 00.115.408/0001-09, com sede no endereço RUA DISTRITO FEDERAL, 470, CENTRO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por VERA LUCIA DE CRUZ RAZABONI, portador do RG n° 9.183.531-2, portador do CPF sob n° 582.087.989-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16 de março de 2023, segundo parecer jurídico e a existência de saldo no contrato, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:60CFD71D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 234/2021

1° Termo aditivo do contrato nº. 234/2021, decorrente de Pregão n° 79/2021 de Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 84.983.709/0001-44, com sede no endereço RUA DOS PIONEIROS, 466, CENTRO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI, portador do RG n° 928.402 SSP-PR, portador do CPF sob n° 004.103.849-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16 de março de 2023, segundo parecer jurídico e a existência de saldo no contrato, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BB933EFE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 039/2022

PORTARIA no 039/2022

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 09 de Janeiro de 2023, (trinta) dias de férias regulares a Sra LÍDIA ALVES DE OLIVEIRA, lotada no setor de Manutenção dos Serviços de Conservação do Patrimônio Público, como Agente de Serviços Gerais – Conservação e Limpeza, no período aquisitivo de 23/05/2021 a 22/05/2022.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 14 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:CD89A0A4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 136/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis, estado do Paraná e a Empresa **AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI,** CNPJ Nº 37.206.864/0001-74, situada na rua Vidal de Negreiros nº 327, zona 03, slj sala 06, Maringá/PR, CEP: 87050-210, neste ato representado pela senhora **ADRIANA PIOLA**, com cédula de identidade nº 6,132.894-7, inscrita no CPF Nº 016.106.699-24, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 136/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2022, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:67DC3F06

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 136/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis, estado do Paraná e a Empresa **AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI,** CNPJ Nº 37.206.864/0001-74, situada na rua Vidal De

Negreiros nº 327, zona 03, slj sala 06, Maringá/PR, CEP: 87050-210, neste ato representado pela senhora **ADRIANA PIOLA**, com cédula de identidade nº 6,132.894-7, inscrita no CPF Nº 016.106.699-24, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 136/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total de *R$ 919,88 (novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	CARTEIRINHA TAM:18 X 13, 90 GR, FRENTE/VERS, COM DOBRA.	Milheiro	7,00	57,14	399,98
8	CARTEIRINHA TAM:5,5 X 11,5 - 90 GR, FRENTE.	Milheiro	30,00	17,33	519,90

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde – Contratante

AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME CPF:	_____ NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:54780BBB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 137/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **BARBIERI & BERSANETI LTDA,** CNPJ Nº 85.512.804/0001-22, situada na rua Rio De Janeiro nº 289, Centro, Sertanópolis/PR, CEP:86.170-000, neste ato representado pelo senhor **CELSO LOURIVAL BARBIERI,** com cédula de identidade nº 5.787.962/SP, inscrito no CPF nº 156.964.219-20, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 137/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2022, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

BARBIERI & BERSANETI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME CPF:	_____ NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:26D90C78

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 138/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME** CNPJ Nº 019.008.104/0001-70 , situada na avenida Curitiba Nº 3333, Sertãozinho – Matinhos/PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado pelo senhor **FABIANO AUGUSTO NUNES,** com cédula de identidade Nº 6.336.806-7 SS/PR, inscrito no CPF Nº 996.137.359-68, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho – Matinhos/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 138/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2022, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME CPF:	_____ NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:DDE8E3DA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 139/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** CNPJ Nº 28.480.889/0001-70, situada na rua Osvaldo Cruz Nº 601, Monte Aprazivel/SP, CEP: 15.150-000, neste ato representado pelo senhor **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** com cédula de identidade Nº 40.609.878-5 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 431.880.708-88, residente e domiciliado na cidade de Monte Aprazivel/SP.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 139/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2022, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:FF801D2F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 139/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** CNPJ Nº 28.480.889/0001-70, situada na rua Osvaldo Cruz Nº 601, Monte Aprazivel/SP, CEP: 15.150-000, neste ato representado pelo senhor **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** com cédula de identidade Nº 40.609.878-5 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 431.880.708-88, residente e domiciliado na cidade de Monte Aprazivel/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 139/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total de *17.490,80 dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	ENVELOPE BRANCO, 24 X 34, S/ IMPRESSÃO.	UNID	6.000,00	0,2500	1.500,00
15	ENVELOPE KRAFT, 37 X 47, S/ IMPRESSÃO.	UNID	3.000,00	0,5330	1.599,00
19	FICHA DE ACOLHIMENTO, TAMANHO, 15 X 21,5 CM; FRENTE EM BLOCO	Milheiro	30,00	36,6600	1.099,80
20	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE, /VERSO EM BLOCOS,	Milheiro	80,00	65,5500	5.244,00
21	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE, /EM M BLOCOS,	Milheiro	80,00	66,1625	5.293,00
29	RECEITUÁRIO, TAM: 15 X 20, 63 GR, EM BLOCOS,	Milheiro	100,00	27,5500	2.755,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
– Contratante

GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:6CEFEA36

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 140/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI,** CNPJ Nº24.051.649/0001-08, situada na rua Brigida Betoni, lote 5 – Mister Thomas, Londrina/PR, CEP: 86.031-370, neste ato representado pelo senhor **LINCON PEREIRA PINTO**, com cédula de identidade Nº 403918935/SSP-SP, inscrito no CPF Nº 370.038.538-25 residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º

140/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2022, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:28D25943

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA PROVER PRODUTOS E SERVIÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2022.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Prover Produtos e Serviços, em razão da Decisão da Comissão de Licitação que a desclassificou por não cumprir os itens 15.5.3, 15.5.4 e 15.5.5, no Pregão Eletrônico n.º 30/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na disponibilização do serviço cirurgião dentista e auxiliar em saúde bucal para clínica odontológica do Serviço Municipal de Saúde.

I - DOS FATOS

Conforme Ata de realização da sessão de abertura datada de 07.12.2022, a Comissão recusou a proposta da empresa PROVER PRODUTOS E SERVIÇOS, pois ela não atendeu ao edital nos itens 15.5.3; 15.4.4 e 15.5.5.

A empresa Prover Produtos e Serviços apresentou intenção de recurso alegando que a sua desclassificação é indevida, ferindo assim a Lei 8.666/93.

Alega a empresa que, o objeto da licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal para Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde, isto é, como edital fala em modalidade de registro de preço para mão de obra de serviço continuo, o edital pede também no item 15.5.7 declaração da empresa firmada pelo seu representante legal, garantindo que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pelo seu corpo clínico, de acordo com as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

Desta maneira, diz a empresa que apresentou vínculo com CRM, e assim que foi um equívoco, pois como terão a prova de regularidade dos itens 15.5.3, 15.5.4 e 15.5.5, se eles ainda não venceram o pregão.

Argumenta a empresa que, foi apresentado atestado de capacidade técnica e que tal exigência veda participações de empresas fora do estado do Paraná, pois restringe a quem teria tão somente esta documentação.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo interposto pela empresa Prover Produtos e Serviços, primeiramente, deve ser recebido, visto que foi interposto tempestivamente, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 109, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93, razão pela qual passamos a análise da questão controvertida da seguinte forma.

III – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Não procedem as razões do recorrente, pois caso houvesse contraposição a exigência dos documentos constantes do edital publicado, este deveria ter apresentado impugnação ao instrumento convocatório no momento oportuno e não o fez, tornando-se válido o edital.

A empresa deveria apresentar os documentos exigidos pelo edital nos itens 15.5.3, 15.4.4 e 15.5.4, porém não o fez. Assim, sua desclassicação pela Comissão é devida.

Desta feita, diante da situação acima exposta **OPINO** pela improcedência do recurso apresentado pela empresa Prover Produtos e Serviços.

III – DA CONCLUSÃO

Assim sendo corroborado nos argumentos acima expostos, **RECOMENDO**:

Que o presente recurso seja conhecido, eis que tempestivo, e no mérito seja **IMPROVIDO**.

Essas as considerações julgadas pertinentes aptas a análise do Diretor Superintendente.

Sendo este o Parecer,

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora Municipal
OAB/PR nº 61.467

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:671FFC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

O Município de Sulina torna público aos interessados que houve retificação no termo aditivo ao contrato administrativo nº 92/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ EDERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ EDERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE

Sulina, 14 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1FCCD125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I LEI Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LOA).

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$79.254.449,71 (setenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).
Art. 2º A receita será realizada de acordo com a legislação especifica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
RECEITAS CORRENTES..... R$55.933.722,99
RECEITA TRIBUTÁRIA..... R$7.597.350,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES..... R$514.080,00
RECEITA PATRIMONIAL..... R$324.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA..... R$450,00
RECEITA DE SERVIÇOS..... R$27.310,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... R$47.320.462,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... R$149.770,00
RECEITA DE CAPITAL..... R$23.320.726,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO..... R$5.100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS..... R$36.001,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... R$18.184.725,72
TOTAL..... R$79.254.449,71
Art. 3º A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:
ÓRGÃO .. FUNÇÃO ..... DESPESA FIXADA ... TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 LEGISLATIVA..... 2.543.088,00..... 2.543.088,00
02 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO..... 569.000,00..... 569.000,00
03..... SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO..... 3.189.830,00
13 CULTURA..... 387.800,00
27 DESPORTO E LAZER..... 77.000,00..... 3.654.630,00
04..... SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04 ADMINISTRAÇÃO..... 6.573.600,00..... 6.573.600,00
05..... SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04 ADMINISTRAÇÃO..... 7.684.350,00
15 URBANISMO..... 20.500,00..... 7.704.850,00
06..... SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04 ADMINISTRAÇÃO..... 5.825.100,00
26 TRANSPORTE..... 12.731.560,00..... 18.556.660,00
07..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 AGRICULTURA..... 4.057.455,72..... 4.057.455,72
08..... SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
04 ADMINISTRAÇÃO..... 100.000,00
15 URBANISMO..... 531.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL..... 652.600,00..... 1.283.600,00
09..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO..... 14.531.803,27..... 14.531.803,27
10..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... .....
10 SAÚDE..... 13.780.327,00..... 13.780.327,00
11..... SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 3.087.630,00..... 3.087.630,00
12..... SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 DESPORTO E LAZER..... 585.200,00..... 585.200,00
13..... PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM
04 ADMINISTRAÇÃO..... 318.000,00..... 318.000,00
14..... SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04 ADMINISTRAÇÃO..... 1.128.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS..... 3.300,00..... 1.131.300,00
15..... SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
04 ADMINISTRAÇÃO..... 181.200,00..... 181.200,00
99..... RESERVA DE CONTIGENCIA
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 696.105,72..... 696.105,72
Art. 4º Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:
DESPESAS CORRENTES..... R$53.485.660,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS..... R$28.227.690,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA..... R$450.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... R$24.807.970,00
DESPESAS DE CAPITAL..... R$25.072.683,60
INVESTIMENTOS..... R$24.265.583,60
INVERSÕES FINANCEIRAS..... R$7.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA..... R$800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$696.105,72
TOTAL..... R$79.254.449,71
Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:
I – abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, na forma prevista no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.955 de 06 de julho de 2021, e desde que existam recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
II – realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;
III – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio, exceto na área de Educação e Saúde e do pagamento da dívida pública;
IV – utilizar o valor de R$696.105,72 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos), de reserva de contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, inciso I:
I – superávit financeiro e efetivo excesso de arrecadação;
II – a transferência de dotações por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra,

ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal);
III – transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.
Art. 7º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – obras e instalações.
Art. 8º O orçamento para o exercício de 2023 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$7.951.500,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil reais), conforme Anexo I, integrante desta Lei.
Art. 9º O orçamento para o exercício de 2023 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$4.432.019,49 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos), conforme o Anexo II, integrante desta Lei.
Art. 10. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1.922, de 26/08/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$3.300,00 (três mil e trezentos reais);
II – do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 1.880, de 24/10/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$900,00 (novecentos reais);
III – do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$11.503.827,00 (onze milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e vinte e sete reais);
IV – do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.859, de 21/08/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$1.931.030,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, e trinta reais);
V – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 1.698, de 29/04/2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$327.210,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e dez reais);
VI – do Fundo Municipal de Amparo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 1.753, de 19/04/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais);
VII – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Municipal nº 1.977, de 24/11/2021, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$700,00 (setecentos reais).
Art. 11. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita à deliberação do Plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua despesa fixada no artigo 3º, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 – anulação parcial ou dotações orçamentárias.
Art. 12. Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.978, de 01 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022 a 2025.
Art. 13. Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 2.017 de 06 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2023.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
ANEXO I
LEI Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$7.951.500,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais);
II – A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
Contribuições..... R$1.038.000,00
Receita Patrimonial ..... R$400.000,00
Outras Receitas Correntes ..... R$355.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentária ..... R$6.158.500,00
TOTAL..... R$7.951.500,00
III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:
Despesas Correntes ..... R$7.498.500,00
Despesas de Capital ..... R$5.000,00
Reserva de Contingência ..... R$448.000,00
TOTAL..... R$7.951.500,00

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$4.432.019,49 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos);
II – A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
Contribuições..... R$1.059.886,06
Receita Patrimonial ..... R$1.790.646,00
Outras Receitas Correntes ..... R$43.600,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias ..... R$1.537.887,43
TOTAL..... R$4.432.019,49
III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:
Despesas Correntes ..... R$278.000,00
Reserva de Contingência ..... R$4.154.019,49
TOTAL..... R$4.432.019,49

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:64AA53ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3312/2022

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.687, de 10 de DEZEMBRO de 2021

DECRETA
Artigo 1º. Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional , o montante de R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) nos elementos de despesas a seguir.

ÓRGÃO - 01 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 01.001 – Fundo de Previdência Municipal
01.001.009.272.0015.9001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.1.9.0.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS
Vínculo: 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Valor: R$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais)

Elemento: 3.1.9.0.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar
Vínculo: 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Valor: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação de acordo com o Parágrafo 1º, II do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) da receita a seguir:

ÓRGÃO - 01 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 01.001 – Fundo de Previdência Municipal
01.001.009.272.0015.9001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Receita: 1.2.1.5.01.1.1.00.00 – Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal
Vínculo: 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Valor: R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0CD0FD0E

GABINETE
LEI N.° 1.735/2022

Regulamenta a Taxa de Coleta de Lixo no âmbito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na fatura de água/esgoto da SANEPAR, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o de Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

§1º. A Taxa de Coleta de Lixo arrecadada pela SANEPAR, será efetuada na mesma data de vencimento da fatura de água/esgoto.

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma fatura de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 2º. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base no custo total para manutenção do serviço de coleta de lixo no Município de Terra Boa, distribuído de acordo com o consumo de água de cada economia, isto é, todo imóvel ou subdivisão do mesmo, ocupado ou não, dotado de abastecimento de água/esgoto e cadastro para efeito de cobrança, constante na matrícula cadastrada na SANEPAR, correspondendo o seu valor à aplicação dos montantes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 006/2003, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Terra Boa.

Art. 3º. O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 4º. No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2003, conforme a classe cadastral.

Art. 5º. No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal.

Parágrafo Único: Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 006/2003, conforme a classe cadastral.

Art. 6º. Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do art. 3°.

Art. 7º. A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto.

Art. 8º. Será enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança, Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 006/2003, a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§1º. Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

§2º. Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 006/2003, conforme a classe cadastral.

Art. 9º. Quando houver mudança de classe cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 006/2003.

Art. 10. O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matricula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 006/2003.

Parágrafo único. Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 006/2003.

Art. 11. Na situação em que não houver ligação de água e/ou ligação de esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pela Prefeitura na mesma classe do gerador de lixo de um contribuinte/cliente da SANEPAR com as mesmas características de consumo histórico de água medida e calculado nos termos do art. 10.

Parágrafo único. A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura.

Art. 12. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

§1º. Em parcela única por meio de documento emitido pela Prefeitura até a data de vencimento definida por esta;

§2º. Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 13. Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2% (dois por cento), sobre o valor lançado.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, rever os valores da Taxa de Coleta de Lixo, com base na variação da inflação anual medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sua forma de pagamento e vencimentos, bem como estabelecer percentuais de desconto, a fim de atender ao princípio da capacidade econômica do contribuinte.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3460386C

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 30-2022

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 30/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, incisos I e Art. 26, inciso I todos, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CEREME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.108/0006-70, quanto à *Contratação de Clinica para tratamento de dependência química e ou álcool para adolescente, por um período de 06 meses*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:868DB3C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 926/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/01/2023, a servidora ANA PAULA SABINO, portadora do RG nº 10.228.808-4 SESP/PR do cargo que ocupa de **ENFERMEIRA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9DF51396

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **ROSELI SILVERIO CANDIDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/11/2022** a **30/11/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/11/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C4813B3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **SEBASTIAO ANSELMO DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/12/2022** a **02/01/2023**.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:151505C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **NATALIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/12/2022** a **03/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F1B9CD1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 05 de dezembro de 2022:

CLEITON FARIAS PRESTE	10 DIAS – 2021/2022
JESSICA ANTONIA PINESSO MONTOVANI	20 DIAS – 2020/2021
NATALIA ESTANGANINI FIGUEIROA	20 DIAS – 2021/2022
SIMONE CATENACCI SGRIGNOLI	20 DIAS – 2021/2022
SANDRA FUZI	20 DIAS – 2021/2022
FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA MATOS	30 DIAS – 2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D7F503C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/12/2022** a **04/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DB370A9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/12/2022** a **21/12/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3C622BF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 14 de dezembro de 2022:

ENI FONSECA MARANHO	10 DIAS – 2021/2022
JOSIANE VEIGA LOPES	10 DIAS – 2021/2022
MARIA DE LOURDES WAITEMAN	10 DIAS – 2021/2022
POLLIANNA MACHADO PIU	10 DIAS – 2021/2022
RITA DE CASSIA CAVALLINI	10 DIAS – 2021/2022
ROSANGELA RIATO	10 DIAS – 2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1C562630

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 935/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30/11/2022, os servidores abaixo relacionados do cargo que ocupam de **AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO,** tendo em vista o término do contrato.

Nome	CPF
ANDRE NATALINO ALVES PEREIRA	078.448.489-95
BRUNA BARBIERI DO AMARAL	025.018.591-11
DAMIANA CLAUDIA APOLINARIO	036.985.359-80
ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA	832.404.469-87
JOZIANE FERNANDES	051.894.489-16
LUIZ GUSTAVO BRITO BENETAO	078.067.729-36
MARIA APARECIDA MONTEIRO	582.208.449-49
ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	043.036.489-06

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B40FA0F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 936/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30/11/2022, a servidora **FRANCIELE GWIAZDECKI DA SILVA**, portadora do CPF nº 047.639.339-65 do cargo que ocupa de **AGENTE UNIVERSITÁRIO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO,** tendo em vista o término do contrato.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BED06FD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 937/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 16/12/2022, a servidora **FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA**, portadora do CPF nº 089.137.409-40 do cargo que ocupa de **NUTRICIONISTA,** tendo em vista o término do contrato.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DEA93460

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 939/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 19/12/2022, os servidores abaixo relacionados do cargo que ocupam de **PROFESSOR,** tendo em vista o término do contrato.

Nome	CPF
ANDREZA MACHADO GALHARDO	366.588.708-96
GESSICA GISLAINE DRAEGER	069.694.359-03
PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI HILARIO	095.535.009-35
SIMONE LIMA DA SILVA	066.271.059-26

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B17A0A73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 940/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 29/12/2022, o servidor **PAULO HENRIQUE BERNINI**, portador do CPF nº 097.798.949-69 do cargo que ocupa de **CIRURGIÃO DENTISTA,** tendo em vista o término do contrato.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3825C762

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.309/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3309/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.527,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1490 - 3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1485 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	12.263,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1258 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	28.090,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1491 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	1.174,00
Total Suplementação:			**47.527,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:530E510F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.310/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3310/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 264.376,21 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
369 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
605 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	272,21
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
647 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	897,46
651 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.678,98
1492 - 3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	129.664,73
1493 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.269,47
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
677 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.911,03
681 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.233,62
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
740 - 3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	53.448,71
Total Suplementação:			**264.376,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 303	30.422,34
Receita:1.1.1.2.50.02.00.00000000	Fonte: 303	1.356,25
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 303	7.945,62
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 511	40.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.11.00000000	Fonte: 303	3.662,15
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 303	5.600,15
Receita:1.7.1.3.50.91.04.00000000	Fonte: 1016	149.934,20
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 303	25.455,50
Total da Receita:		**264.376,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3B810D41

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.313/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3313/2022 de 14/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.163,00 (cinqüenta e sete mil cento e sessenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL	
1494 - 3.3.50.43.00.00	829	SUBVENÇÕES SOCIAIS	57.163,00
Total Suplementação:			**57.163,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 829	57.163,00
Total da Receita:		**57.163,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:827D2EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 319/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA, CNPJ 40.601.330/0001-57** com endereço na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 108/2022, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, o contrato acima identificado fica reajustado os itens dos Lote 004, 005 e 007. Conforme documentos comprobatórios apresentados pela empresa, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
004	1	GASOLINA COMUM	R$ 5,00	R$ - 0,16	R$ 4,84
005	1	DIESEL COMUM	R$ 6,55	R$ -0,31	R$ 6,24
007	1	GASOLINA COMUM	R$ 5,00	R$ - 0,16	R$ 4,84

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 74.275,97.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2022 de 29/08/2022.

Terra Rica-Pr, 13/12/2022.

JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
03056531993	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:22953A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 199/2022.
Processo nº 384/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de pintura de embarcações fluviais, faixas de tecido, letreiros e desenhos em parede, letreiros em postes, painéis em lata, quadras esportivas e pintura viária**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 28/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:25CF2FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 200/2022.
Processo nº 385/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para serviços de desinsetização, desratização e descupinização, limpeza e desentupimento do reservatório de gordura e limpeza e higienização de caixa d´água**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 28/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:25625DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO RETIFICADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: REINALDO VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.609.542/0001-70**.

DOMICÍLIO: AV. SANTA CATARINA, 930 FUNDOS - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica, do Processo dispensa 77/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 20/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **312.359,35 (Trezentos e Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 20/10/2022 (vinte dias de outubro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Reinaldo Vieira Dos Santos Transporte
REINALDO VIEIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:46278394

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 191/2022

OBJETO: Aquisição de Curso Online Completo de Transporte Coletivo e Transporte Escolar e Renovação de Transporte Coletivo para capacitação dos Motoristas da Rede Municipal de Educação**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 27/12/2022.
Retificação:
Alterado o Termo de Referência.

Terra Rica, 14/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:34A29D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n. 62/2022
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 1.704,51 (mil setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal para o exercício de 2023, compreendendo papel sulfite A4, canetas esferográficas, calculadoras, bobinas térmicas para relógio ponto, entre outros suprimentos.

Contratadas:

- PAPEMIX PAPELARIA E PRESENTES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 03.646.560/0001-06, com endereço na Rua Barão do Cerro Azul, 2515, Bom Jesus, São José dos Pinhas/PR.
Itens: 3, 9, 20, 25, 26 e 36 – Valor total de R$760,75 (setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)

- DISTRIBUIDORA PARANÁ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTCA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 04.057.263/0001-98, com endereço na Rua Felipe Camarão, n. 46, Rebouças, Curitiba/PR.
Itens: 1, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 32, 34, 37, 38 e 39 – Valor Total de R$656,91 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)

- CRISTIANE APARECIDA DERINIEVICZ HOLTHMAM - ME (BALL PEN)**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 05.618.147/0001-63, com endereço na Rua Jorge Mansos do Nascimento Teixeira, n. 875, São Pedro, São José dos Pinhais/PR.
Itens: 5, 16, 17, 21, 24, 28, 30, 33 e 35 – Valor total de R$286,85 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Valor total: R$ 1.704,51 (mil setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Dotação Orçamentária: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DO PODER

LEGISLATIVO; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Tijucas do Sul, 08 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:EFE94122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 60/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 28 A 31 DE MARÇO DE 2023, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR.
Fornecedor: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – INP - LTDA - CNPJ: 10.498.974/0001-09.**
Valor: R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 60/2022.
Dotação Orçamentária:
11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
0001 Departamento de Apoio a Cultura e Esporte
27.812.0004.2033 Manutenção do Departamento de Cultura e Esporte
5860 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4580 (0303) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de dezembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BB28C85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 48/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: REVISÃO DE 1.000 HRS NO VEICULO VW 17.190 CRM 4X2 2021/2022 - PLACA RHQ9B92.
Contratado: **SERVOPA CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 00.298.749/0001-67 no valor de R$ 2.735,49 (dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 48/2022
Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
0001 Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção do Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente
6090 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5CF45DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 107 - ANO 2022

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 107/2022	Inexigibilidade nº 30/2022	Distrato de Contrato.	**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI** CNPJ sob nº 03.776.284/0002-81	12/12/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:9D8CFD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 012 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 012/2022- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a Prestação de Contas do ano de 2021, da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente do 1º semestre de 2022.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 14 de dezembro de 2022.

SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:70DAFB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
RESOLUÇÃO 05/2022

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesas do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2023.

A Assembléia Geral, em reunião realizada em 20 de novembro de 2022, aprovou o Orçamento Programa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2023, conforme segue:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, com sede no município de Japira, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e 200 mil reais).

ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:
- RECEITAS .....R$ 2.200.000,00
- Transferências Correntes..... .....R$ 2.190.000,00
- Receitas Patrimoniais.....R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 2.200.000,00

ART. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:
- Despesas .....R$ 2.200.000,00
- Administração do CIAS..... R$ 310.000,00
- Manutenção do Aterro Sanitário..... R$ 1.868.000,00
- Reserva de Contingência.....R$ 22.000,00

TOTAL..... ..... R$ 2.200.000,00

ART. 4º - A Diretoria Administrativa fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64

II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

III – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

IV – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.
Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I:
I – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 20 de Novembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:B4B5FBCE

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública atendendo a necessidade do cias, com total aderência às nbcasp (normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público), o pcasp (plano de contas padrão), sim-am, sim-ap/ siap, orientações e determinações do tce-pr, (tribunal de contas do estado do paraná), stn (secretaria do tesouro nacional), lc-131 (lei complementar 131/09 lei da transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual e os sistemas de contabilidade, planejamento, tesouraria, recursos humanos, folha, esocial,transparência, hospedagem, backup e segurança, de acordo com decreto federal sob n° 10.540/2020 que regulamenta o siafic. os sistemas devem ser na tecnologia “cloud” (em nuvem), em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no anexo i - termo de referência técnica e seus anexos.”. O Presidente do CIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 07/12/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA CNPJ 09.273.960/0001-08, valor total do LOTE 01 R$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).
TOTAL DO PROCESSO: R$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 14 de dezembro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

EXTRATO de Contrato Nº 04/2022

Contratado: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA CNPJ 09.273.960/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública atendendo a necessidade do cias, com total aderência às nbcasp (normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público), o pcasp (plano de contas padrão), sim-am, sim-ap/ siap, orientações e determinações do tce-pr, (tribunal de contas do estado do paraná), stn (secretaria do tesouro nacional), lc-131 (lei complementar 131/09 lei da transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de

conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual e os sistemas de contabilidade, planejamento, tesouraria, recursos humanos, folha, e-social, transparência, hospedagem, backup e segurança, de acordo com decreto federal sob n° 10.540/2020 que regulamenta o siafic. os sistemas devem ser na tecnologia "cloud" (em nuvem), em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no anexo i - termo de referência técnica e seus anexos."
Valor: R$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 14/12/2023

Tomazina, 14 de dezembro 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D0B34931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO PRORROGAÇÃO E REAJUSTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

Objeto: Contrato de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, ratifico a prorrogação e reajuste de valores do processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a Favor da Proponente: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Valor: R$ 9.448,72 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois reais).
Vigência até 15/01/2024.

Publique-se;

Tomazina, 14 de dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C377E4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 CHAMAMENTO N° 04/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de TOMAZINA-PR. Mantém-se aberto o credenciamento/chamamento n° 04/2021 e prorrogam-se os contratos oriundos dele até 28/02/2023, nos termos do parecer jurídico emitido pela Advocacia Pública Municipal e de acordo com o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, a favor das Proponentes:
JM MED S/S LTDA CNPJ: 27.480.357/0001-70;
CARPER – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ 02.993.057/0001-64;
ANDRE BARTH REIS & CIA LTDA CNPJ: 36.348.107/0001-72;
LUIZ GUSTAVO SILVA GODOI CLINICA MEDICA - ME, CNPJ nº 26.932.298/0001-61;
BMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 46.630.184/0001-74;
CALAMACO SAUDE LTDA, CNPJ nº 47.504.356/0001-60;
Vigência até 28/02/2023.
Valor: R$ 117.509,92 (cento e dezessete mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).
Publique-se.

Tomazina, 14 de dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ED3CD785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 CHAMAMENTO N° 05/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares (plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR Mantém-se aberto o credenciamento/chamamento n° 05/2021 e prorrogam-se os contratos oriundos dele até 28/02/2023, nos termos do parecer jurídico emitido pela Advocacia Pública Municipal e de acordo com o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, a favor das Proponentes:
JM MED S/S LTDA CNPJ: 27.480.357/0001-70;
CARPER – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ 02.993.057/0001-64;
ANDRE BARTH REIS & CIA LTDA CNPJ: 36.348.107/0001-72;
LUIZ GUSTAVO SILVA GODOI CLINICA MEDICA - ME, CNPJ nº 26.932.298/0001-61;
BMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 46.630.184/0001-74;
CALAMACO SAUDE LTDA, CNPJ nº 47.504.356/0001-60;
ELLEN JACOPETI SANCHES DE FARIAS CLINICA MEDICA – ME CNPJ Nº 29.091.356/0001-60
Vigência até 28/02/2023.
Valor: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).
Publique-se.

Tomazina, 14 de dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:98F4DEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 37/2022
Data: 12.12.2022

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANDREIA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.187/2021, de 01.12.2021, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terc. P. Juridica ....R$ 22.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 32.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção R$ 5.000,00
31.90.94.00.00.00	Indenizações e Rest. Trab. .....R$ 8.100,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terc. P. Fisica .....R$ 7.000,00
33.90.37.00.00.00	Locação de mão-de-obra .....R$ 3.900,00
33.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil .....R$ 10.000,00
44.90.52.00.00.00	Equip. Mat. Permanente .....R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 32.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.187/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.197/2021 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:3B9F8A7A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 281/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ALEX SANDRO CLEIN EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 74/2022, Maior desconto sobre a Tabela ANP.
VALOR: R$ 3.932.550,00 (Três milhões novecentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E18355DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5173 E 5174/2022

DECRETO Nº5173/2022
Data 14.12.2022

Súmula. Cancela gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cancelada a gratificação de dedicação exclusiva concedida pelo o Decreto nº5060/2022, a servidora efetiva **Cristiane Titton do Prado.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº5174/2022
Data 14.12.2022

Súmula. Cancela gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica cancelada a gratificação de dedicação exclusiva concedida pelo o Decreto nº5061/2022, a servidora efetiva **Sueli da Encarnação Lima.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:003E03BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 349 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão do CRAS* o(a) Senhor(a) **JAILSON LOURENÇO PEREIRA**, portador(a) da CI/RG nº. 12.822.776-8 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 105.398.689-06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2637516D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO DECRETO Nº 352 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA, localizado à Rua Marcelino Geremias nº 2785, Bairro Tuneiras, neste Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

LEIA-SE:
Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA, localizado à Rua Marcelino Geremias nº **2755**, Bairro Tuneiras, neste Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CB6E5F4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público para conhecimento, que conforme consta no Edital de Chamamento Público n.º8/2022, os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, a partir da data de 08/12/2022, de acordo com os requisitos que constam no edital.
As demais condições do Edital de Chamamento permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ELENIANI ANDREOLA
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:832F85F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 68/2022 - RETIFICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre as políticas públicas de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Turvo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.
Art. 2º - A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previstos nesta Lei será feita através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a todas elas a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - As ações a que se refere o artigo 2º desta Lei serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Parágrafo único - O Município poderá criar programas e serviços a que aludem o texto desta Lei, com a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

Art. 4º - A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será executada através do sistema de garantia de direitos, composto pela seguinte estrutura:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Entidades de atendimento Governamentais e Não Governamentais;
IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
V - Rede de Proteção;
VI - Família Acolhedora;
VII - Escuta especializada;
VIII - Conselho Tutelar;
IX- Fluxo de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento a infância e a adolescência, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 6º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante não remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e deliberações do referido Conselho aos seus representados, garantindo, assim, a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 8º - Os representantes governamentais deverão fazer parte das Secretarias Municipais abaixo elencadas, sendo escolhidos dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à criança e ao adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 06 (seis) representantes das Secretarias Municipais:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
II - 06 (seis) representantes não governamentais, de organizações da sociedade civil, ligadas a defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, constituídas há pelo menos 01 (um) ano e devidamente registradas no Conselho, que serão escolhidos por meio de assembleia.

Parágrafo único - As entidades legalmente constituídas que estiverem ligadas a defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em funcionamento hão pelo menos 01 (um) ano, poderão indicar 01 (um) representante e seu suplente, para fazer parte deste Conselho, guardando a paridade entre a quantidade de representantes governamentais e não governamentais. Fica vedada a participação de conselheiro tutelar como representante de entidades participantes do CMDCA.

Art. 9º - As entidades mencionadas nas características do parágrafo único do art. 8º desta lei, interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão encaminhar documentação constitutiva e relatório de suas atividades, bem como, indicação de um representante e um suplente, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

§ 1º A seleção destas entidades, bem como das demais já em condições de atuação, far-se-á mediante eleição em assembleia realizada entre as próprias entidades habilitadas;
§ 2º A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da política de atendimento a criança e ao adolescente, encaminhará ao Prefeito até 30 (trinta) dias após a eleição de que trata o parágrafo anterior, relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos conselheiros, representantes e suplentes por elas indicados, devendo a nomeação ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, sendo nomeados, nesta mesma oportunidade os membros que representam os órgãos governamentais e respectivos suplentes.

Seção II
Do mandato dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Art. 10 - Os representantes titulares dos segmentos governamentais e não governamentais terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único - Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
Art. 11 - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Apresentar conduta incompatível com a natureza das funções;
VI - Mudança de residência do Município de Turvo;
VII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa;
VIII - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas na Lei Federal Nº 8.069/1990;
IX - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou Legislação extravagante;
X - Outras previstas no Regimento Interno.

Art. 12 - Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação ou o Poder Público deverão comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicando novo representante.

Art. 13 - Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente que perderem o registro de seus programas, bem como aquelas entidades que incidirem nos casos previstos no inciso III do Art. 11 desta Lei.

Seção III
Da Competência

Art. 14 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I – Elaborar, aprovar e revisar continuamente o seu Regimento Interno;
II - Acompanhar, monitorar, avaliar e participar da formulação das Políticas Públicas de atendimento à Criança e ao Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do Município de Turvo e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente, como sujeitos de direitos, e pessoas em situação especial de desenvolvimento e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - Deliberar, aprovar e encaminhar o Orçamento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VII - Registrar as inscrições dos programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90 da Lei Federal Nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II do Decreto Lei Nº 5.452/1943.
VIII - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar do Município de Turvo;
IX - Declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
X - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XI – Contribuir na apuração de eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções realizando os encaminhamentos necessários;
XII - Monitorar, acompanhar e fiscalizar por meio do conselho gestor competente a gerência do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, bem como definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XIII - Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV - Participar e acompanhar a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XV - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do inciso VI, do § 3º do Art. 227 da Constituição Federal;
XVI - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;
XVII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XVIII - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIX - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
XX - Organizar a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Seção IV
Da estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 15 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário.
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária.
Art. 16 - A Mesa Diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.
§ 1º Compete à Mesa Diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º A Presidência e Vice-Presidência deverão ser ocupadas de forma alternada por representante governamental e não governamental.
Art. 17 - As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscando respeitar a paridade, sendo facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.
§ 1º Em não havendo possibilidade de atender a paridade, as comissões serão formadas segundo o interesse dos Conselheiros.
§ 2º As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18 - A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 19 - A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela execução de atendimento à criança e ao adolescente, fica encarregada de fornecer apoio técnico, material administrativo e local para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 20 - O desempenho das funções dos membros do Conselho, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21 - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante regimento próprio.
Parágrafo único - As Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente seguirão as instruções estabelecidas em sua convocação bem como em resoluções pertinentes, sejam estaduais ou federais.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 22 - As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90 e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 da Lei Federal Nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II do Decreto Lei Nº 5.452/1943, deverão se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 23 - As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º A entidade interessada em inscrever-se junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, deverá atender o disposto nas resoluções em vigor.
§ 2º Será negado o registro à entidade que:
I - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
II – Não esteja regularmente constituída;
III - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
IV - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.
§ 2º O registro terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anualmente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentará sobre as inscrições dos programas de atendimentos, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades, através de Resolução publicada no Diário Oficial do Município.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre o pedido de inscrição.
Art. 24 - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
§ 1º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo "caput" do artigo 227 da Constituição Federal e pelo artigo 4º da Lei Federal Nº 8.069/1990.
§ 2º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 01 (um) ano, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:
I - O efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis;

II - A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
III - Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.
Art. 25 - As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal Nº 8.069/1990.
Art. 26 - As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal Nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Seção I
Da criação e natureza do Fundo

Art. 27 - O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual é responsável por acompanhar os critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos.
§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 2º As ações de que trata o § 1º deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
Seção II
Dos Recursos Financeiros

Art. 28 - Os recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, poderão ser constituídos:
I - Recursos orçamentários do Município;
II - Doações de entidades nacionais, internacionais, governamentais, voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV - Legados;
V - Contribuições voluntárias.

Art. 29 - Compete ao Conselho Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na administração do Fundo Municipal daInfância e Adolescência-FIA:
I - Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - Elaborar planos de ações anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI – Dar publicidade os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de balancetes bimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
Seção III
Das condições de aplicação dos recursos do Fundo

Art. 30 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações **governamentais e não governamentais** relativas a:
I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas**,** publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 31 - É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu, em especial aos seguintes:
I - Transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.
III - Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Parágrafo único - As vedações do caput podem ser flexibilizadas em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei, desde que aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover a seleção dos projetos apresentados pelas entidades registradas de forma legal e isonômica.
Art. 33 - O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 34 - O saldo financeiro positivo apurado no Balanço do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, deve ser transferido

para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção IV

Do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA

Art. 35 - O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, será administrado por um Conselho Gestor, nomeado dentre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e segundo as diretrizes estabelecidas por este, respeitada a legislação vigente.

§ 1º O Conselho Gestor será composto por um Presidente, um Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário cujas atribuições e a forma de eleição do vice e secretário serão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A vaga de Tesoureiro deverá ser ocupada obrigatoriamente pelo Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento do Município de Turvo.

§ 3º O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, deverá ser obrigatoriamente o Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sendo que no impedimento deste, seu cargo deverá ser preenchido por um novo representante do Poder Executivo.

§ 4º A movimentação da conta bancária aberta em nome do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA será efetuada, obrigatoriamente, de forma conjunta pelo Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento e Chefe do Poder Executivo de Turvo, sendo o Tesoureiro do Conselho Gestor do Fundo o responsável pela prestação de contas perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção V

Das atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA

Art. 36 - O Conselho Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA é responsável pelos seguintes procedimentos:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA;

III – Apresentar, quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;

IV - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Constituição Federal.

Seção VI

Do controle e da fiscalização

Art. 37 - Os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais estarão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direito, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deverá apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 38 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - A relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;

V - Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.

Art. 39 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA será obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 40 - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências das legislações sobre a matéria.

CAPÍTULO VII
DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 41 - Fica criada a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente que atuará como o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Turvo, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 42 - Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 43 - A Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente e de enfrentamento às situações que violam seus direitos humanos no Município de Turvo será assim composta:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Sede.

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Volante

lV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;

VI- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de educação;

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Departamento de Educação Especial Secretaria Municipal de Educação;

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Equipe de Assistência Social e Psicologia da Secretaria Municipal de Educação;

IX – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil João Adolfo Barendse – Sede;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Irma Ancila – Sede;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza – Sede;

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhã – Distrito Faxinal da Boa Vista;

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth – Sede;

XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal Elias Abrahão – Sede;

XV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal João Miguel Maia – Distrito Faxinal da Boa Vista;

XVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal do Campo Infância Feliz – Passa Quatro;
XVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal do Campo Santa Anita – Saudade;
XVIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual do Campo Luiz Andrade – Passa Quatro;
XIX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual do Campo Luiz Andrade – Passa Quatro;
XX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Faxinal da Boa Vista – Faxinal da Boa Vista;
XXI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – Sede;
XXII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques – Sede;
XXIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Indígena Cacique Otávio dos Santos – Comunidade Indígena Kaingang;
XXIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Estadual Indígena Arandu Pyahu – Comunidade Indígena Guarani;
XXV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal da Saúde;
XXVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da clínica de reabilitação – Sede;
XXVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade Básica de Saúde – Iracy Aparecida de Campos;
XXVIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade Básica de Saúde – Jardim Filadélfia;
XXVIX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade Básica de Saúde – Faxinal da Boa Vista;
XXX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia da Saúde da Família - ESF – Passa Quatro
XXXI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde Familiar - ESF – Saudade
XXXII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde Familiar - ESF - Cachoeira dos Turcos
XXXIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde Familiar - ESF - Mini Posto Marrecas
XXXIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Turvo;
XXXV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, mantenedora do Hospital Bom Pastor;
XXXVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXXVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único - Caso seja conveniente e oportuno, o articulador a Rede de Proteção poderá encaminhar convite para membro do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Câmara de Vereadores e demais órgãos que atendam direta e indiretamente crianças e adolescentes do município.

Art. 44 - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Decreto.

Art. 45 - As reuniões ordinárias da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente acontecerão mensalmente sob a coordenação alternada de cada membro, cujo calendário será definido na primeira reunião anual.

Art. 46 - Cada encontro da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente deverá conter a seguinte organização:

I – 01 (um) representante na função de Articulador, escolhido entre os membros da equipe responsável;
II – 01 (um) representante na função de Secretário, escolhido entre os membros da equipe responsável;
III – 50% (cinquenta por cento) mais um do número de membros que compõe a Rede entre titulares e/ou suplentes;

Art. 47 - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente têm as seguintes responsabilidades:

I – Articulador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos por parte dos membros das diferentes representações ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por aplicativo de mensagens para todos os membros da rede; manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião; apresentar os casos que precisam ser debatidos na rede;
II – Secretário: colaborar com as atribuições do articulador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;
III – Membros: participar das reuniões; debater os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na rede, mantendo completo sigilo sobre elas.

Art. 48 - Poderão participar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 49 - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente tem os seguintes objetivos:

I – Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes;
II – Atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada e compartilhada;
III – Promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e ao adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia;
IV – Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;
V – Debater os casos e situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes com a finalidade de estabelecer ações a fim de amenizar e/ou resolver demandas não resolvidas nos setores;
VI – Debater situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas.

Parágrafo único - Os funcionários públicos que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente deverão ser liberados pela sua chefia para que possam participar das reuniões e formações da rede.

Art. 50 - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.

Parágrafo único - Todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes elencados na Lei Federal Nº 8.069/1990.

CAPÍTULO VIII
DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 51 - O Programa Família Acolhedora instituído é parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Turvo, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e tem os seguintes objetivos:

I - Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo único - A colocação em família substituta de que trata o inciso III se dará através de tutela, guarda ou adoção, exclusivamente através de decisão do Juízo da Infância e da Juventude, com a cooperação de profissionais do Programa.

Art. 52 - O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Turvo que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física,

psicológica, negligência, em situação de abandono e que necessitem de proteção.
Art. 53 - São parceiros do Programa Família Acolhedora:
I - o Juízo e a Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava;
II - o Conselho Tutelar;
III - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - a Secretaria Municipal de Saúde;
V - a Secretaria Municipal de Educação, e a
Vl - Rede de Proteção.
Art. 54 - A criança ou adolescente cadastrado no Programa Família Acolhedora receberá:
I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - acompanhamento psicológico e dos serviços de assistência social pelo Programa Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;
Art. 55 - A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio de pedido junto a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, acompanhado dos seguintes documentos:
I - carteira de identidade - RG;
II - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;
III – certidão de casamento;
IV- comprovante de residência;
V - certidão negativa de antecedentes criminais; distribuição civil e de execução.
Art. 56 - A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família acolhedora.
§ 1º A entrevista psicossocial, feita através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favoráveis à inclusão no Programa, a família assinará Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
§ 3º Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras que desejem retomar ao Programa deverão fazer solicitação por escrito e se submeterem novamente ao processo de habilitação, sendo necessário a submissão de todas as etapas para se cadastrarem.
Art. 57 - As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município, sendo requisitos para participação o preenchimento das seguintes condições:
I - ser pessoa maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II - não ter interesse em adoção, o que deverá ser afirmado através de declaração escrita;
III - concordância de todos os membros da família;
IV - residir no Município de Turvo/PR;
V - obter parecer psicológico e do profissional de Serviço Social favoráveis;
VI - a Família que se habilitar no Programa Família Acolhedora deverá realizar comprovação de renda, podendo ser apenas de um dos membros;
VII - a família candidata a Família Acolhedora habilitada a nível do Município, será submetida também a habilitação pela Vara da Infância e da Adolescência na Comarca de Guarapuava/PR.
Parágrafo único - As famílias habilitadas serão cadastradas no Programa Municipal Família Acolhedora.

Art. 58 - As famílias habilitadas para atuarem como Família Acolhedora, receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças/adolescentes.

Art. 59 - A capacitação das famílias habilitadas será feita através de:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação em encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família de apoio e outras questões pertinentes, e
III - participação em cursos e eventos de formação.
Art. 60 - Em ocorrendo situação de necessidade de acolhimento de crianças ou adolescentes, os profissionais do Programa Família Acolhedora efetuarão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressadas pela família acolhedora no processo de inscrição.
§ 1º A duração do acolhimento vai depender da situação apresentada, podendo durar horas ou até meses, dependendo de criteriosa avaliação da necessidade e/ou determinação judicial.
§ 2º Somente poderá ocorrer acolhimento sem determinação judicial os casos em que a situação for em caráter emergencial e provisório, a fim de garantir a proteção da criança ou adolescente, sendo este acompanhado pelo conselho tutelar.
§ 3º As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se houver grupo de irmãos.
§ 4º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao serviço de acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º da Lei Federal Nº 8.069/1990;
§ 5º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora através de determinação em processo judicial.
§ 6º O Conselho Tutelar utilizará o cadastro das famílias habilitadas, comunicando a autoridade judiciária imediato ao acolhimento, identificando a criança ou o adolescente encaminhado.
Art. 61 - As famílias acolhedoras terão responsabilidade familiar sobre as crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se ainda pelo seguinte:
I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 8.069/1990;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV - contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retomo à família biológica (de origem), sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
V - nos casos de não adaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, ou nova determinação da autoridade judiciária;
VI - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento;

Art. 62 - A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de profissional competente da Equipe Técnica, que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais e da Secretaria de Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 63 - A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família de apoio, à criança e/ou adolescente acolhido e à família de origem.
§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá da seguinte forma:
a) visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança/adolescente, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
b) atendimento psicológico, e
c) presença das famílias com a criança/adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança/adolescente será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora, sempre que esta família mostrar interesse e motivação para as mudanças necessárias.
§ 3º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança - adolescente/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.
§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária ou de ofício, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de avaliação psicológica e estudo social com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
Art. 64 - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retomo à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente;
II - Acompanhamento psicológico e do profissional de serviço social à família acolhedora após o desligamento da criança/adolescente, atento às suas necessidades;
III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança/adolescente, podendo ser a de origem ou a substituta;
IV - Envio de ofício ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava/PR, comunicando quando do desligamento da família de origem do Programa.
§ 1º Nos casos em que a criança acolhida seja encaminhada a adoção deverá ser respeitado o Cadastro de Pretendentes à Adoção existente na Comarca e/ou do Nacional.
§ 2º O acompanhamento do processo de adaptação da criança/adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.
Art. 65 - O Programa Família Acolhedora será subsidiado através de recursos financeiros do Município de Turvo, através da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, do Fundo da Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.
Art. 66 -As famílias habilitadas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I – O subsídio financeiro destinado a Família Acolhedora que acolher criança e/ou adolescente será no valor de um salário mínimo nacional mensal por criança/adolescente acolhidos, para despesas com alimentação, higiene pessoal, vestuário, cursos, lazer e material de consumo.
II - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 15 (quinze) dias, a família acolhedora receberá subsídio proporcional ao período calculado em dias de permanência da criança e/ou adolescente acolhidos, somado a um subsídio fixo de ¼ do salário mínimo nacional vigente.
III – Para o fim do cálculo do subsídio a ser repassado a família acolhedora, a menor medida de tempo será o de um dia, independente se o acolhimento for de apenas algumas horas, para o cálculo se contabilizará um dia completo.
IV - O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária em nome de um dos membros da família indicado para o recebimento do subsídio, ou de outra forma legalmente possível informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.
Art. 67 -A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será formada pelos, seguintes profissionais disponibilizados pelo Município:
I – 01 (um) técnico da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social como referência do programa;
II - 01 (um) psicólogo;
III - 01 (um) assistente social, e
IV - 01 (um) advogado.
Art. 68 - A equipe técnica será nomeada por Decreto Municipal e tem por finalidade:
I - Avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II-Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças/adolescentes durante o acolhimento;
III - Dar suporte à família acolhedora após a saída da criança/adolescente;
IV - Acompanhar as crianças/adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
Parágrafo único - Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.
Art. 69 -O Programa Família Acolhedora será mantido com os recursos necessários ao custeio do programa, mediante o custeio de:
I - Subsídio financeiro para as famílias acolhedoras, nos termos desta Lei;
II - Capacitação para Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III - Espaço físico para reuniões;
IV - Espaço físico para atendimento pelos profissionais do Programa, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;
V - Veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 70 -O processo de avaliação do Programa Família Acolhedora será realizado nas reuniões, nas quais será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Programa.
Parágrafo único - Compete ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Juízo da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

CAPÍTULO IX
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 71 - A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com crianças ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitando os seguintes procedimentos:
I – A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
II – A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;
III – O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
IV – A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
V – A Escuta Especializada somente deverá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.
Art. 72 - Em casos de suspeita, denúncia e/ou revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessário e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.
Parágrafo único - Nos casos de violência intrafamiliar a Escuta Especializada poderá ser realizada sem o conhecimento prévio ou a presença de membro familiar ou responsável pela criança ou adolescente no setor onde haja o profissional capacitado.
Art. 73 - O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o *caput* deste artigo

sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 74 - A Escuta Especializada será realizada por profissionais capacitados do Município de Turvo/PR.

Parágrafo Único - As Secretarias da Família e Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, deverão indicar profissionais capacitados, os quais formarão a Equipe de Escuta Especializada, estes profissionais serão nomeados por meio de Decreto os quais também receberão uma gratificação salarial de até R$ 300,00 (trezentos reais), que será regulamentado através de Decreto o qual também especificará os protocolos de fluxo e atendimento.

Art. 75 - Deverá declarar-se impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até o terceiro grau com os pais, vítima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.

§1º Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá ser eleito entre seus pares, outro profissional capacitado para sua realização.

§ 2º Para atendimento do parágrafo anterior, quando da indisponibilidade dos profissionais da Equipe de Escuta Especializada em realizar o procedimento de escuta poderá ser feita parcerias com outros municípios da região para a realização de Escuta Especializada.

Art. 76 - A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 77 - As solicitações de Escuta Especializada, bem como as normas de elaboração de documentos com o objetivo de cumprir a finalidade de proteção, deverão seguir o fluxo de atendimento conforme o Decreto emitido para tal finalidade.

Art. 78 - O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da Escuta Especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I
Da criação e da manutenção do Conselho Tutelar

Art. 79 - O Conselho Tutelar é órgão municipal de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme preve a Lei Federal nº 8.069/1990, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art 80 - A Lei orçamentária municipal deverá estabelecer dotação especifica para implantação, manutenção e funcionamento, processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, remuneração e formação continuada e custeio de suas atividades.

§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

I – despesas com infraestrura e custeio de modo que se garanta o pleno funcionamento desse órgão de defesa da criança e do adolescente;

II - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, através de diárias;

IV - espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

V - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 em especial ao parágrafo único do Art. 4º e alínea “a” do inciso III do Art. 136.

§ 3º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA para os fins previstos neste artigo.

Seção II
Das atribuições do Conselho Tutelar

Art. 81 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 8.069/1990 bem como aplicar as medidas previstas no mesmo dispositivo legal;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas nos incisos de I a VII do Art. 129 da Lei Federal Nº 8.069/1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do art. 101 da Lei Federal Nº 8.069/1990 para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XVI - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente;

XVII - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVIII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e ao adolescente;

XIX - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XXI - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Seção III
Dos deveres, vedações e impedimentos funcionais dos membros do Conselho Tutelar

Art. 82. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - desempenhar as atribuiçoes inerentes as suas funções;
II - manter conduta pública e particular ilibada;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado as exigencias de sua função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando todos com urbanidade, decoro e respeito;
V - obedecer aos prazos regimentais para as manifestações e exercicio de suas atribuições;
VI - comparecer a sessões deliberativas do Conselho Tutelar;
VII - desempenhar suas funçoes com zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
VIII - adotar nos limites de suas atribuições medidas cabíveis, em face a irregularidade no atendimento da criança e do adolescente e familiares;
IX- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituidos;
X – identificar-se em suas manifestaçoes funcionais;
XI – condução/direção dos veículos no exercício de todas as suas atribuições;
XII – zelar pelo veículo, bem como encaminhar para a Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social, as solicitações de abastecimentos e manutenções necessárias dentro dos prazos adequados e orientados pelo Departamento de Frotas do Município de Turvo/PR;
XIII – as eventuais despesas de locomoção de sua residência ao local de trabalho.

Art. 83 - É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I – receber a qualquer tÍtulo e sob pretexto, vantagens pessoal de qualquer natureza;
II – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
III– exercer outra atividade, ainda que haja compatibilidade de horário, sob pena de perda do mandato;
IV – utilizar-se do cargo de conselheiro para o exercício de propaganda e de atividade política partidária;
V – ausentar-se da sede física do Conselho Tutelar salvo quando no exercício de sua função;
VI – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelaro desempenho da atribuição que seja sua responsabilidade;
VIII– valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
IX – proceder de forma desidiosa;
X – exercer quaisquer atividades que sejam incompatível com suas funções e com o horário de trabalho;
XI – deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais, referentes a aplicação de medidas protetoras, a criança e adolescente, pais ou responsáveis, previstas na Lei Federal Nº 8.069/1990 em especial as contidas nos artigos 101 a 129.
XII – usar o veículo do Conselho Tutelar para fins particulares;
XIII – descumprir os deveres funcionais mencionados na Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Municipais de Turvo;

Art. 84 - O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – a situação envolver cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
a) for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
b) algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar de seu cônjuge , companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
c) tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
II- o membro do Conselho Tutelar tambem poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
III- qualquer interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido nas hipóteses deste artigo.

Seção IV
Do funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 85 - O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso à população, colocado à disposição pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso-

Parágrafo único - A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social poderá disponibilizar equipamentos, materiais, veículos e servidores do seu quadro, segundo as possibilidades discricionárias administrativas-

Art. 86 - O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será compreendido das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira acompanhando os horários de atendimento dos demais orgãos públicos municipais.

Parágrafo único - Será obrigatório o controle de jornada dos membros do conselho tutelar, devendo portanto efetuar o registro das entradas e saídas ao trabalho no Registro do Ponto Eletrônico que deverá ser posteriormente vistado pelo órgão gestor da Secretaria da Familia e do Desenvolvimento Social.

Art. 87 - Fica instituído o regime de sobreaviso para os conselheiros tutelares do Município de Turvo que funcionará nos termos desta lei.
§ 1º Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno a ser estabelecida pelo presidente do Conselho Tutelar e aprovado pelo seu colegiado compreendendo o horário de 12 horas as 13 horas e das 17 horas às 8 horas de segunda a sexta feira, devendo o Conselho Tutelar ser acionado pelo telefone de emergência;
§ 2º Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
§ 3º O período de sobreaviso disposto nos §1º e § 2º, garantirá ao Conselheiro um dia de folga, na proporção de um dia para cada dia da semana, com exceção do final de semana, que será contado como apenas um dia que deverá ser usufruído na mesma semana ou na semana subsequente quando o sobreaviso for feito durante o final de semana, sem a permissão de acúmulos.
§ 4º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para a Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social;
§ 5º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 88 - O Regimento Interno deverá estabelecer as normas de trabalho de forma a atender as exigências da função, sendo que cada conselheiro deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais, exceto na compensação do sobreaviso.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 2º O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar reunião ordinária uma vez por semana com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

Art. 89 - Os indivíduos que buscarem atendimento do Conselho Tutelar serão atendidos, pelo Conselheiro Tutelar que estiver disponível, mesmo que em atendimento anterior não tenha sido o mesmo conselheiro o autor do atendimento.

Parágrafo único - Fica assegurado o direito ao indivíduo atendido no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 90 - Compete ao Conselho Tutelar a aprovação do seu Regimento, devendo encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Ministério

Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo único - O regimento interno não poderá exceder os limites das previsões contidas na Lei Federal Nº 8.069/1990, nesta lei e outras de hierarquia superior.

Art. 91 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os finais de semana e horários noturnos, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação;
§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho;
§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local;
§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros;
§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas;
Art. 92 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas conforme disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990.
Art. 93 - Cabe a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;
§ 1º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar encaminhará relatório mensal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude quando solicitado, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 3º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção V
Do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Art. 94 - Em sempre observância a previsão da Lei Federal Nº 8.069/1990 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá através de Resolução Regulamentadora como se dará o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Turvo/PR, bem como obedecerá as seguintes diretrizes:
I – o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;
II - a eleição será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Turvo – PR;
III – todas as regras e requisitos de participação dos interessados, bem como forma de divulgação da campanha, contendo condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções deverão estar presentes em edital publicado no Diário Oficial do Município de Turvo, bem como fixado em locais de grande circulação, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o pleito;
IV – apenas serão admitidas candidaturas individuais, é vedado a composição de chapas;
V - a fiscalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizada pelo Ministério Público;
VI – a posse dos Conselheiros Tutelares se dará no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;
VII – serão exigidas documentação dos candidatos de modo que se comprove o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990;
VIII - a divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal Nº 8.069/1990.
IX - é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 95 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a uma comissão especial eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes governamentais e não governamentais, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local.
§ 1º O Ministério Público será notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.
§ 2º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 3º A comissão especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
- notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 7º Cabe ainda à comissão especial eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX - resolver os casos omissos, sempre pautados pelos princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicade e eficiência.
Art. 96 - Os cinco (05) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 97 - Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
I – estar em gozo dos seus direitos políticos;
II - reconhecida idoneidade moral;
III - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
IV - residir no município de Turvo há mais de dois anos;
V - Ensino Superior completo;
VI - ser aprovado na primeira etapa do processo, que consiste na submissão de prova escrita, devendo o candidato atingir a pontuação mínima de 70% (setenta) por cento de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital previamente publicado;
VII - carteira de habilitação categoria B;
VIII – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
IX – não ter sido condenado nos últimos 5 (cinco) anos sob a égide administrativa em devido processo legal, ao cumprimento de penalidade administrativa de advertência, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria ou outra;
X - o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 98 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
§ 3° Se envidado esforços para a habilitação de 10 (dez) pretendentes e não houver êxito, poderá ser flexibilizado o inciso V do Art. 97 desta lei, permitindo a habilitação para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar interessados com ensino técnico, permanecendo a falta, poderão admitir interessados com ensino médio completo, a fim de garantir um universo de pelo menos 10 (dez) candidatos habilitados para o pleito.
Art. 99 - A Comissão do Processo Eleitoral homologará as inscrições que observarem todos os requisitos desta Lei, publicando Edital com a relação dos nomes dos inscritos.
Art. 100 - A Comissão do Processo Eleitoral oficiará ao Ministério Público, para os fins do Artigo 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990, encaminhando a relação de todos os inscritos.
Parágrafo único - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato será intimado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 101 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos inscritos homologados.
Art. 102 - Com a publicação do Edital de Homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º Decorrido o prazo do § 1º deste Artigo, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03(três) dias, publicando sua decisão no Órgão Oficial do Município através de Edital.
§ 3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando a decisão no Órgão Oficial do Município.
Seção VII
Do Processo Eleitoral

Art. 103 - O candidato devidamente inscrito nos termos desta Lei fará uma prova eliminatória de conhecimentos sobre a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, conhecimentos básicos de informática e da presente lei municipal, o qual acertando 70% (setenta) por cento estará apto a concorrer à votação.
Art. 104 - A votação deverá ocorrer em locais definidos pela Comissão do Processo Eleitoral
§ 1º As cédulas serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral com a segurança necessária de sua veracidade;
§ 2º O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) dos candidatos dos que constam na lista homologada;
§ 3º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nome, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
Art. 105 - Concluída a apuração dos votos, o resultado da escolha será publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Órgão Oficial do Município, com o nome dos candidatos e o respectivo número de votos.
§ 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados escolhidos, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes.
§ 2º Havendo empate na votação, será considerado escolhido o de mais idade.
§ 3º Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade quando exceder a 30(trinta) dias.
§ 4º No caso de vacância, assumirá o suplente que tiver obtido o maior número de votos.
§ 5º No caso de dois membros da família concorrerem, e ficarem classificados entre os 5 (cinco) primeiro colocados, e, estando estes impedidos de servirem na mesma composição, assumirá o mais votado, sendo que o menos votado ficará como primeiro suplente à frente da lista classificatória remanescente, e somente assumirá caso o parente classificado desista.
§ 6º Caso qualquer membro do conselho por alguma circunstância interrompa o mandato, será chamado o suplente da lista imediatamente classificado após o membro impedido, que somente assumirá no caso de vacância do cargo do parente.
§ 7º Os escolhidos tomarão posse perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Seção VIII
Do mandato e posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 106 - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
Art. 107 - Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação da legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente antes da posse, com frequência de, no mínimo, 75 % (setenta e cinco) por cento.
§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse,

devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
Art 108 - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção IX
Da autonomia do Conselho Tutelar e sua articulação com os demais

Art. 109 - O Conselho Tutelar terá autoridade para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrente da Lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art.110 - O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 na Lei nº 8.069, de 1990.
Art. 111 - A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea 'b', IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.
Parágrafo único - O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 112 - As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.
Art. 113 - O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único - Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
Art. 114 - No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 115 - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.
Art. 116 - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo.

Seção X
Dos princípios e cautelas a serem observados no atendimento pelo Conselho Tutelar

Art. 117 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
Art. 118 - No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
- submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
- considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei Federal nº 8.069, de 1990.
Art. 119 - No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Art. 120 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo Único - Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 121 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.
Art. 122 - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo

Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Seção XI
Da função, qualificação e direitos dos membros do Conselho Tutelar

Art. 123 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Art. 124 - A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.
§ 1º. Cabe ao Poder Executivo, por meio de recursos orçamentários próprios garantir aos integrantes do Conselho Tutelar, durante o exercicio do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados a categoria.
§ 2º. Não serão remunerados os conselheiros que solicitem licenças para tratar de interesses particulares, inclusive para atividades políticas de qualquer natureza.
§ 3°. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vinculo empregaticio.
Parágrafo único - A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
Art. 125 - As férias dos membros do Conselho Tutelar deverão ser programadas, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
Parágrafo único - No período de férias igual a 30 (trinta) dias, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo próximo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê esta Lei, respeitando a ordem de classificação.
Art. 126 - Ao conselheiro Tutelar é garantido o direito aos seguintes benefícios:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do salário do valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade;
IV – licença paternidade;
Art. 127 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiros em união estável, companheiros em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.
Parágrafo único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Seção XII
Do Processo de cassação e vacância do mandato

Art. 128 - Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral;
Parágrafo único - Ocorrendo vacância, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, para o preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.

Seção XIII
Do Regime Disciplinar

Art. 129 - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar o regime disciplinar aplicado ao funcionalismo público do Município de Turvo, previsto na Lei Municipal Nº 17/2015 ou aquela que vier a sucedê-la, bem como o apoio a legislação superior que se aplique a matéria bem como os dispositivos desta lei.
Art. 130 - Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Art. 131 - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Art. 132 - Na condução dos processos de sindicância e/ou processo administrativo dever-se-á observar sempre a imparcialidade dos responsáveis pela apuração e o contraditório e a ampla defesa.
Art. 133 - Considera-se infração, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal, Lei Municipal Nº 17/2015 e demais legislações pertinentes.
Art. 134 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - não cumprir com as atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/1990;
V - negligenciar em tarefas que venham facilitar a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco;
VI - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
IX - exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário.
§ 1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao Suplente.
§ 2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá ao afastamento temporário do Conselheiro Tutelar, até que se apurem os fatos, nos termos da lei assegurados o direitos ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º Durante o período de afastamento, o Conselheiro não fara jus a remuneração, devendo ser substituído por seu Suplente.

CAPÍTULO XI
FLUXO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 135 - Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicando na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 136 - O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 137 - Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único - O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 138 - O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:
I – acolhimento ou acolhida;
II – comunicação à família ou responsável;

III – escuta especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;
IV – atendimento na rede de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social –SUAS);
V – comunicação ao Conselho Tutelar;
VI – comunicação às autoridades competentes;
VII – continuidade do acompanhamento pela Rede de Proteção de Proteção à criança e ao adolescente;
VIII – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.
IX- aplicação de medida de acolhimento familiar ou institucional pela autoridade judiciária de forma excepcional e provisória.
§1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso por meio deste relatório compartilhado.
§2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.
Art. 139 - Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:
I – disque 100;
II – Conselho Tutelar;
III – serviços de saúde, educação e assistência social conhecidos e divulgados no município;
IV – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
V – poder judiciário;
VI – ministério público;
VII – polícia civil;
VIII – outros que tenham o condão de permitir o encaminhamento necessário para a proteção da criança e/ou adolescente.
§1º Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.
§2º Os casos em que existam apenas indícios ou apenas suspeita de violência, devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção buscando o atendimento primeiramente no âmbito protetivo pela Rede de Proteção e concomitante a comunicação as autoridades para investigação do caso.

Seção I
Das Ações No Âmbito Da Saúde

Art. 140 - Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer uma das Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Estratégias da Saúde da Família – ESF's, Pronto Atendimento e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço ofertado pela(s) entidades de saúde as quais o Município detenha parcerias.
Parágrafo Único - Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios, conforme Fluxo de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção II
Das Ações No Âmbito Da Assistência Social

Art. 141 - O Sistema Único de Assistência Social – SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.
§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.
§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.
§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhados pelos serviços de referência nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional.

Seção III
Das Ações No Âmbito Do Conselho Tutelar

Art. 142 - Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.
Art. 143 - Caberá ao Conselho Tutelar orientar a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência, conforme a gravidade dos fatos caso a família ou responsável não tome a devida providência o Conselho Tutelar encaminhará ao Ministério Público a Ficha Fato, dando ciência da situação.
Art. 144 - Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família, aplicar as medidas protetivas e dar os encaminhamentos necessários.

Seção IV
Das Ações Comuns da Saúde, Assistência e Educação

Art. 145 - O profissional que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar algumas ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I – quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;
II – feita a revelação espontânea, é terminantemente proibida a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;
III – caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;
IV - informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de Informações, devidamente preenchida, conforme modelo a ser estabelecido através de Decreto Municipal, ao Conselho Tutelar para que entre com as medidas protetivas e encaminhamentos necessários, assim como direcione "noticia fato" ao Ministério Público caso o responsável pela criança não registre Boletim de Ocorrência contra o agressor.
V – em caso de flagrante de violência de qualquer natureza cometida contra a criança e/ou adolescente, o técnico do SUAS que deu o flagrante deve, imediatamente, acionar a polícia para que seja constatada a violência e registrado boletim de ocorrência, sendo após acionado o conselho tutelar para que este entre com os encaminhamentos e medidas protetivas necessárias.
VI - as redes de ensino deverão contribuir para o atendimento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contempladas nos respectivos calendários e atividades escolares.

Disposições Finais

Art. 146 - A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA se dedicarão no contínuo desenvolvimento de

políticas públicas voltadas a proteção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Turvo.
Art. 147 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 148 – Revogam - se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais Nº 16/1997, 42/2010, 03/2015, 64/2017, 10/2018, 10/2019, 29/2019, 17/2020, 11/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:134190A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 70/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto.
I -ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Município de Turvo;
II -ter personalidade jurídica há mais de um ano;
III -ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.
IV -não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;
V -gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;
VI -que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.
§1° -As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.
§ 2° -O preenchimento do requisito previsto no inciso II deste artigo, poderá, com parecer favorável do conselho municipal correspondente ao objeto social da entidade ser reduzido até o limite de 6 (seis) meses.
Art. 2° -O processo de instrução para requerimento do Título de Utilidade Pública deve conter ainda:
I -relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
II -ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;
Art. 3° -A entidade com atuação na área de assistência social deve comprovar inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4° -Será revogada a Lei que concedeu o Título de Utilidade Pública da entidade que comprovadamente:
I -deixar de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos públicos recebidos, observando nessa prestação que possui o Título de Utilidade Pública;
II -deixar de prestar ou se negar a prestar serviços compreendidos no respectivo objetivo social;
III -tiver baixado o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal ou ter razão social diversa daquela registrada no CNPJ e no seu Estatuto;
IV -deixar de encaminhar os documentos atualizados ao Município, quando solicitado, para apensamento ao processo de declaração de Utilidade Pública e/ou quando houver alteração do Estatuto Social.
Parágrafo Único -Na hipótese de revogação prevista neste artigo a entidade ficará impedida de requerer novo Título de Utilidade Pública por quatro anos, podendo o fazer após este período desde que inicie nova instrução processual.
Art. 5° -Não serão passíveis de qualificação como entidade de Utilidade Pública, ainda que cumpram, de qualquer forma, os requisitos descritos no art. 1º desta Lei, as seguintes entidades:
I -as sociedades comerciais;
II -os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional e as organizações estudantis;
III -as organizações partidárias, inclusive suas fundações.
Art. 6° -A cada cinco anos, contados da publicação desta Lei, as instituições declaradas de Utilidade Pública deverão solicitar ao Município a manutenção do Título de Utilidade Pública, através de Requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:
I -declaração, assinada pelo presidente da entidade, informando que o Estatuto Social anexado ao processo de concessão do Título de Utilidade Pública não sofreu alteração e se sofreu não alterou o objetivo social que subsidiou a concessão do título de utilidade pública inicial;
II -atestado de pleno e regular funcionamento, com os dados da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do CNPJ e endereço da instituição, aprovado por:
a)Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município em que a entidade está sediada, caso desenvolva ações na área de assistência social;
b)Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município em que a instituição está sediada, caso desenvolva ações na área da criança e do adolescente;
c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, caso desenvolva ações na área de desenvolvimento rural.
d)nos demais casos, o atestado de pleno e regular funcionamento deve ser aprovado pelos conselhos municipais que guardem competência temática com o objeto social da instituição.
III -relatório de atividades e serviços relevantes prestados à coletividade do ano anterior ao da solicitação de que trata este artigo;
IV -declaração de que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados;
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° - Revogam - se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal Nº 12/1996.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:E68E1A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 71/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar para inscrição no SERASA e SPC, os créditos de natureza tributária e não tributária, da Fazenda Pública Municipal, que se encontram inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão no sistema SERASA e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), dos créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública

Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa em nome dos contribuintes e devedores.

§ 1º A Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, poderá apresentar, para inscrição no Sistema Serasa e SPC, referente à negativação dos dados dos devedores no cadastro de inadimplentes, as certidões de dívida ativa tributária e não tributária, mediante envio de informações para o SERASA e SPC.

§ 2º A Certidão de Dívida Ativa do Município - CDA, constitui título executivo e os efeitos da inscrição de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários.

§ 3º O pagamento das despesas referente à inscrição no sistema SERASA e SPC correrão por conta exclusiva dos devedores.

Art. 2º - As autorizações para exclusão dos cadastros de inadimplentes serão fornecidas após a quitação dos débitos tributários junto à Secretaria Municipal da Fazenda Planejamento e Orçamento, em razão do respectivo pagamento, parcelamento ou cancelamento das dívidas constantes das Certidões de Dívida Ativa.
Art. 3º - Aplicam-se a esta Lei, as normas previstas no Código tributário Municipal, Código Tributário Nacional e demais legislações sobre a matéria.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar ou convencionar com o SERASA e SPC, objetivando a garantia do disposto nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a expedir Decreto Municipal regulamentando a presente legislação quando necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:7172EBF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 72/2022.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 01/2008, promovendo a readequação administrativa no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo – FUNPREV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 12, 14 e 18, da Lei Municipal nº 01/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Turvo, que passarão a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 12.O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, será gerenciado por sua Diretoria, composta por um Diretor Presidente e tendo como órgão auxiliar a Diretoria Administrativa.
§ 1º O cargo de Diretor Presidente será ocupado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência, eleito nos termos do art. 14 desta Lei, o qual deverá cumprir o expediente regulamentar na sede do Fundo de Previdência.
§ 2º Compete ao Diretor Presidente:
I – ser o representante legal da entidade previdenciária;
II - coordenar às Diretorias da entidade previdenciária, presidindo suas reuniões conjuntas;
III - elaborar o Orçamento anual e plurianual;
IV - autorizar, conjuntamente com o comitê de investimentos, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo e com os do Patrimônio Geral do FPS;
V - celebrar, em nome da entidade previdenciária, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
VI – cadastrar os segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas e fazer processar os pedidos administrativos de benefícios previdenciários;
VII - acompanhar a execução dos Planos de Benefícios Previdenciários e do Plano de Custeio Atuarial;
VIII - encaminhar as contas anuais da Instituição, acompanhados dos Pareceres do Conselho Municipal de Previdência, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente, quando for o caso;
IX - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;
§ 3º Para ser investido e permanecer no cargo de Diretor Presidente, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos previstos no art. 8 – B Lei nº 9.717, de 1998 e art. 76 da Portaria MTP 1476/2022, sem prejuízo de demais requisitos que vierem a ser exigidos por lei:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
IV - ter formação acadêmica de nível superior.
§ 4º O Diretor Presidente fará jus a gratificação de função nos mesmos termos do art. 159 da Lei Municipal 17/2015, a ser definida pelo Prefeito Municipal no ato de designação do servidor para exercício da função, ouvido o Conselho Municipal de Previdência.

§ 5º O Diretor Administrativo será indicado pelo Prefeito Municipal, ouvido o Conselho de Previdência, entre os servidores ativos e deverá preencher, para nomeação e permanência na função, os requisitos previstos no § 3º incisos I, II e III, deste artigo.
§ 6º Compete ao Diretor Administrativo as ações de gestão administrativa, orçamentárias, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos e a gerência dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, velando por sua integridade.
§ 7º O Diretor Administrativo fara jus a gratificação de função nos mesmos termos do art. 159 da Lei Municipal 17/2015, a ser definida pelo Prefeito Municipal no ato de designação do servidor para exercício da função, ouvido o Conselho Municipal de Previdência.
§ 8º A remuneração do Diretor Presidente e também do Diretor Administrativo previstas neste artigo, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência, seja diretamente ou mediante ressarcimento ou desconto do valor da Taxa Administrativa paga pelo Município.
§ 9º Os servidores indicados para os cargos previstos neste artigo, deixarão a função, em virtude de renúncia, por determinação do conselho Municipal de Previdência, ou se deixarem de preencher os requisitos previstos no § 3º deste artigo.
§ 10º Os Diretores Presidente e Administrativo, não poderão receber, cumulativamente, as gratificações previstas nos §§ 7º e 8º, com a gratificação prevista para os membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal.

Art. 14. (...).
(...);
§ 11 Os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal não são destituíveis “ad nutun”, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade, instaurados pelo Município, em caso de vacância, assim entendido a decorrente da ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro alternadas, num mesmo ano, ou se deixarem de preencher os requisitos previstos no inciso I e II do §º 3º deste artigo, no prazo legal estabelecido pelas normativas federais.

§ 12 Os membros Titulares do Conselho Municipal de Previdência, previsto no art. 13 desta lei, farão jus a gratificação pelo exercício da função no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a qual será reajustada anualmente na mesma época e no mesmo índice concedido aos servidores municipais de Turvo, sendo estes valores pagos a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, devidos desde que comprovada a presença na reunião ordinária mensal e que estejam devidamente certificados conforme legislação vigente.
§ 13º Os Membros Titulares do Conselho Fiscal, previsto no art. 18 desta lei, farão jus a gratificação pelo exercício da função no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a cada quadrimestre, a qual será reajustada anualmente na mesma época e no mesmo índice de reajuste concedido aos servidores municipais de Turvo, sendo estes valores pagos nos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano, a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, desde que comprovada a presença nas reuniões ordinárias e que estejam devidamente certificados conforme legislação vigente.
§ 14º Fica vedado o pagamento de qualquer gratificação adicional em virtude de convocação para reunião extraordinária dos Conselhos de Previdência e Conselho Fiscal.

Art. 18. (...);
(...);
§ 2º Os membros do Conselho de Previdência e do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito Municipal com mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução uma vez.

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o atual mandato do Conselho de Previdência e Conselho Fiscal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:0AC15F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 73/2022

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais de 2022 da lei Municipal 31-2021 – LDO 2022, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2022 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais da lei n° 31/2021 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 690.750,45 (seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00400 E 00000 R$ 255.900,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
00430 E 00000 R$ 16.400,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
002 DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
28.846.0000.0028 MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAlS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00853 E 00890 R$ 33.250,45
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
002 DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
28.846.0000.0028 MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAlS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00820 E 00000 R$ 43.400,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01830 E 00104 R$ 100.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2044 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02150 E 00104 R$ 100.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2044 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02200 E 00104 R$ 20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2046 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02220 E 00104 R$ 100.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02400 E 00303 R$ 12.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0701.2063 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03150 E 00303 R$ 5.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1001.2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04360 E 00000 R$ 4.300,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 690.750,45 (seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2044 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02205 E 00104 R$ 320.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2058 FORTALECIMENTO DA SAÚDE DAS MULHERES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02870 E 00303 R$ 7.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2062 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO TRABALHADOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03120 E 00303 R$ 5.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02850 E 00303 R$ 5.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0901.2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03371 E 00890 R$ 33.250,45
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.1001.1088 INSTALAÇÃO DE INCUBADORAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04430 E 00000 R$ 50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.1001.1010 CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04420 E 00000 R$ 50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.1001.2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04390 E 00000 R$ 70.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1099 PARQUE MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04730 E 00000 R$ 10.000,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA
09 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0999.9106 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
05000 E 00000 R$ 140.000,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:70124759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 74/2022

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais de 2023 da lei Municipal 25-2022 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2023 Crédito Adicional Suplementar mediante excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2023 à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 8.300,000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0502.1031 GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01091 E 00893 Convênio Estadual R$ 600.000,00
01092 E 00894 Convênio Estadual R$ 600.000,00
01093 E 00895 Convênio Estadual R$ 600.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1042 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ESCOLA E CMEI
01411 E 00901 Convênio Estadual R$ 500.000,00
01412 E 00902 Convênio Federal R$ 500.000,00

12.361.0601.1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO FUND
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01431 E 00896 Convênio Estadual R$ 500.000,00
01432 E 00897 Convênio Federal R$ 500.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.1060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICIPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02287 E 00898 Convênio Estadual R$ 500.000,00
02288 E 00909 Convênio Federal R$ 500.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.607.0701.1113 PROGRAMA ÁGUA E SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02296 E 00903 Convênio Estadual R$ 600.000,00
02297 E 00904 Convênio Federal R$ 1.000.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0802.2115 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03291 E 00905 Convênio Estadual R$ 200.000,00
03292 E 00906 Convênio Federal R$ 200.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0901.2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03371 E 00907 Convênio Estadual R$ 450.000,00
03372 E 00908 Convênio Federal R$ 450.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.2701.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04571 E 00899 Convênio Estadual R$ 300.000,00
04572 E 00900 Convênio Federal R$ 300.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 8.300.000,00 (Oito milhões e trezentos mil reais), conforme segue:

Conta de Receita	VALOR
2.4.1.4.5.0.01.00.00.00.00 Convênio SUS Federal	R$ 500.000,00
2.4.1.4.5.1.01.00.00.00.00 Convênio educação Federal	R$ 1.000.000,00
2.4.1.4.5.2.01.00.00.00.00 Convênio Saneamento Federal	R$ 1.000.000,00
2.4.1.4.9.9.01.05.00.00.00 Convênio Agricultura Federal	R$ 450.000,00
2.4.1.4.9.9.01.06.00.00.00 Convênio Esporte Federal	R$ 300.000,00
2.4.1.4.9.9.01.07.00.00.00 Convênio Assist. Social Federal	R$ 200.000,00
2.4.2.2.5.0.01.00.00.00.00 Convênio SUS Estadual	R$ 1.100.000,00
2.4.2.2.5.1.01.02.00.00.00 Convênio Educação Estadual	R$ 1.000.000,00
2.4.2.2.5.4.01.00.00.00 Convênio Estadual Infraestrutura	R$ 1.800.000,00
2.4.2.2.9.9.01.05.00.00 Convênio Estadual Esporte	R$ 300.000,00
2.4.2.2.9.9.01.06.00.00 Convênio Estadual Agricultura	R$ 450.000,00
2.4.2.2.99.01.07.00.00 Convênio Estadual Assist.Social	R$ 200.000,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:CCCDB43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 863/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Melissa Almeida Lacerda, inscrita no CPF nº 028.566.159-02, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:0DAA49FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 862/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Margarete Schinemann, inscrita no CPF nº 081.936.319-78, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2021 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:0D3EAA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 861/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor Flavio Luiz de Oliveira a retornar ao gozo de 20 (vinte) dias de férias, no período de 09 a 28 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 87/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:40C98E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 860/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor comissionado Geovane de Oliveira de Campos a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 02 a 16 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 525/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7F3EA3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 859/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor comissionado Patrik Odair de Oliveira a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 02 a 16 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 566/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D3DF2EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada, bem como, o conteúdo do Parecer Contábil nº 126/2022 e Parecer Jurídico nº. 362/2022, HOMOLOGA o **LOTE Nº 10** do processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uniformes escolares e camisetas**,** em favor da empresa **BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES - EIRELI (CNPJ N° 01.237.548/0001-12),** pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 38.880,00 (tinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), relativamente ao lote nº 10, conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 853/2022). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2F07CB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2022

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 187/2022", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mangueiras hidráulicas, terminais para mangueiras e luvas para mangueiras. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:16D9F5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 119/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ Nº 35.250.918/0001-73)** e **ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA (CNPJ N° 84.932.979/0006-30)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de medicamentos, em caráter de urgência, no valor total de R$ 6.863,07 (seis mil, oitocentos e sessenta e tres reais e sete centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 26, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:359368DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 853/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 119/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Administrativo Nº 724/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/12/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ Nº 35.250.918/0001-73) e **ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA (CNPJ N° 84.932.979/0006-30)**

Objeto: Fornecimento de medicamentos, em caráter de urgência.

Valor: R$ 6.863,07 (seis mil, oitocentos e sessenta e tres reais e sete centavos).

Fundamento legal: art. 26, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária uma vez que os medicamentos Metilfenidato 10mg, Prednisona 20mg e Prednisolona 3mg/ml que encontram-se em falta na farmácia municipal de saúde, considerando o fato que o pregão 61/2022 teve saldo insuficiente, ao passo que tivemos aumento considerável das demandas o que culminou na falta inesperada desse em curto período de tempo, juntamente com os demais medicamentos adquiridos pelo Consórcio Paraná Saúde que foram insuficientes para o período de tempo que normalmente dá-se entre uma compra e outra, conforme memorando em anexo da farmacêutica responsável. Considerando que esses medicamentos são para portadores de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) — um tipo de distúrbio neurobiológico causado por um mau funcionamento das estruturas neurais, que provoca impulsividade, inquietação e desatenção, considerando ainda que a interrupção desse medicamento tem grande impacto no tratamento qual já está sendo aplicado, a falta dele na farmácia municipal afeta diretamente o desenvolvimento do tratamento feito pelos pacientes. A solicitação referente a Escitalopram 10mg ,é para atendimento de paciente já acompanhada pela assistente social, a qual faz tratamento psiquiátrico, uso de medicação para alcoolismo e frequentadora do CAPS. Diante esse tratamento o médico solicitou a referida medicação, considerando o estudo social qual aponta como uma paciente de extrema vulnerabilidade e que indispõe completamente da possibilidade de compra deste, buscamos atender a essa demanda afim de garantir a estabilidade do quadro e manter o tratamento a qual ela está realizando, visando a recuperação e preservação da saúde da usuária do SUS. A medicação Neuleptil 1%, é referente e prescrição médica de especialista neuropediatra à um usuário SUS (criança) que advém de família em vulnerabilidade e com mais fatores agravantes conforme o parecer social, considerando tais pontos e a indisponibilidade deste medicamento que não está em nossa farmácia por não ser padronizado, porém se tratando desse caso específico e suas particularidades faz-se a solicitação de compra direta. Já o Rivaroxabana 20mg é referente a um tratamento vascular, trata-se de medicamento de auto custo o qual o paciente no momento não tem condições de arcar, comprometendo o tratamento qual já foi iniciado. Considerando que esse paciente já passou por especialista, encontra-se no meio de um tratamento e a interrupção deste coloca em risco todo o processo já decorrido, consideramos adequado o processo de compra e fornecimento pelo município amparado pelo estudo social em anexo. Medicação Cilastazol 100mg é designado a uma paciente que passou por processo de amputação, a família é de extrema vulnerabilidade e não possui condições de aquisição do medicamento, dependendo exclusivamente do fornecimento pelo município, considerando o estudo social e histórico da paciente entendemos como adequada a solicitação de aquisição por dispensa até que processo licitatório em andamento seja concluído garantindo a manutenção da saúde desta usuária SUS. Solicitado também Sulfato de Glicosamina 1,5mg + Condroitina 1,2mg para tratamento de paciente usuária SUS, considerando a impossibilidade da referida paciente em arcar com a compra da presente medicação, ao passo que é um medicamento de alto custo e de momento a família não tem condições. Trata-se de medicamento de uso contínuo como parte de um tratamento em andamento prescrito por especialista reumatologista,e que a falta deste interfere diretamente na qualidade de vida desta paciente, a qual tende a ser suprima com futuro processo licitatório que contemple tal formulação visto que atualmente essa medicação não está contemplada na REMUME. Solicita-se também a aquisição de placa de carvão ativado para curativo de paciente que se encontra em situação de extrema vulnerabilidade e com feridas em estado de necrose e com cheiro forte sendo necessário conforme relatório e receita médica esse insumo para melhor resultados no quadro clínico e condição mais digna. Há também a demanda de paciente que está à espera de transplante de fígado e passa por quadro de anemia grave, sendo que é um tratamento de tempo determinado e fundamental para recuperação de estado clínico para posterior transplante, considerando ainda limitação financeira que não permite a aquisição deste medicamento pela família, fazemos a presente solicitação de aquisição de Sacarato de Hidroxido férrico Ampola 100mg/5ml. Por ser tratar de caráter emergencial esses medicamentos e os que não contemplam a lista de REMUME e considerando a lei 8090/90 do sistema único de saúde - SUS, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação de saúde, tendo no Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Os requerentes se enquadram nos critérios para concessão dos medicamentos para os respectivos tratamentos. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 119/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0F9DC9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 71/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2022 - da Entidade Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - PR, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) nas dotações que seguem relacionadas na tabela abaixo:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.002 – Previdência dos Servidores RPPS		
Conta 10 – 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte 040	450.000,00

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.002 – Previdência dos Servidores RPPS		
Conta 11 – 3.1.90.03.00.00 – Pensões	Fonte 040	20.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 470.000,00

Art. 2º - Como recurso para a suplementação das dotações previstas no artigo 1º, será utilizado a anulação parcial de dotações abaixo detalhadas, conforme previsão contida no Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
99.997.9900.9003 – Reserva dos Recursos Previdenciários		
Conta 13 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	Fonte 040	470.000,00

TOTAL GERAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES.....R$ 470.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 13 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:9905CA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Programa Ecofeira criado pela Lei Municipal Nº 38/2022.

O Sr.JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1ºRegulamentar o Programa EcoFeira, que ocorrerá através da parceria do Município com produtores rurais locais bem como associação(ões) cujo objeto social se coadune com o objetivo do programa, sendo desenvolvida prioritariamente na Feira de Produtor Rural já implantada no Município.
Art. 2ºA participação no programa é aberta para toda população do Município de Turvo, os interessados poderão levar produtos recicláveis nos pontos de troca estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo que divulgará locais, datas e horários, ocasião em que serão trocados por vale ecofeira.
Parágrafo Único.O "vale Ecofeira" consiste em uma moeda de troca de materiais recicláveis por alimentos, na feira de produtor rural. O "vale Ecofeira" será preenchido no momento da coleta de materiais recicláveis, sendo definido o valor, de acordo com a quantidade de materiais entregues. Sendo que 1 (um) quilograma de material reciclável é equivalente a 1 (um) real, no Vale Ecofeira.
Art. 3ºNa comercialização da Feira de Produtor Rural, a troca funcionará da seguinte forma: valerá o preço estabelecido na tabela de cotação dos produtos do chamamento público, o feirante realizará a troca de produtos de acordo com a quantidade já descrita no vale do Programa Ecofeira.
Art. 4ºCada pessoa poderá levar para troca o total de no máximo 50kg de material reciclável por mês.
Art. 5ºAs coletas semanais serão realizadas em todos os bairros da cidade, de acordo com calendário de coleta a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
Art. 6ºApós a implantação do Programa Eco Feira na sede do município, o Distrito do Faxinal da Boa Vista e demais comunidades no município poderão ser atendidas pelo Programa.
Art. 7ºPoderão ser objetos de troca dentro do Programa Ecofeira os seguintes produtos:
I –plástico e isopor:Garrafas, Copos, Embalagens Pet (Refrigerantes, Vinagre, Óleo…), Sacos/Sacolas, Tampas, Frascos de produtos, Caneta (Sem a tinta), Canos e Tubos de PVC, Embalagens de produto de limpeza, Embalagens tipo Tupperware, Brinquedos de plástico, Baldes, Isopor.
II -vidros:Embalagens, (Copos, Vidros especiais como tampa de forno micro ondas), Frascos de remédio vazio, Potes de conserva, Cacos, Garrafas;
III -papel:Papel de fax, Jornais e Revistas, Envelopes, Listas Telefônicas, Rascunhos, Papel Sulfite/Rascunho, Cartazes Velhos, Papel de Fax, Folhas de Caderno, Fotocópias, Embalagens longa vida tipo Tetrapak, Formulários de Computador, Caixa de Pizza, Caixas em Geral (ondulado), Cartolinas e papel cartão, Aparas de Papel.
IV - Metal:Enlatados, Tampinhas de Garrafas, Chapas, Latas, Ferragens, Arames, Talheres de metal, Panelas sem cabo, Papel alumínio limpo, Canos, Pregos, Aerossóis, Cobre, Embalagem de marmitex.
Parágrafo único: Todos os materiais mencionados nos incisos deste artigo, deverão estar limpos e secos.
Art. 8ºA população interessada em realizar a troca de materiais deverá levar até o ponto de coleta os materiais recicláveis (já definidos anteriormente) que serão trocados por Vales Ecofeira.
Art. 9ºA Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária realizará a coleta, pesagem e destinação dos materiais, a sim como o cálculo de equivalência dos produtos para troca e preenchimento dos Ecovales.
Art. 10.Na feira, a população irá realizar a troca do vale pelos produtos que serão definidos em edital de chamamento público, que podem ser: frutas, verduras, artesanatos e panificações.
Art. 11.Ao final de cada coleta de materiais recicláveis realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, será realizado um relatório da quantidade de Ecovales fornecidos na coleta, indicando produto e quantidade, diante disso será informado aos produtores participantes da feira do produtor quais produtos e suas respectivas quantidades será necessário ter disponível na feira da semana seguinte para efetuar as trocas.
Art. 12.Considerando a sazonalidade da produção agrícola de verduras e hortaliças, compreende-se que pode ocorrer a falta ou mesmo a quantidade total necessária de determinados produtos em dias de feira para atender toda a demanda, ficando assim estipulado que sendo de comum acordo entre a população e feirante pode ser feita a troca por outros produtos disponíveis, desde que o valor seja correspondente com o vale Ecofeira.
Art. 13.Os produtos oferecidos pelos produtores rurais cadastrados no programa Ecofeira, serão aqueles informados no edital de chamamento, ainda a remuneração por tais produtos, será de acordo com determinação de preço estabelecido na tabela do chamamento público, que será realizada pela Secretaria de Agricultura e Pecuária em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo seguindo regras de cotação, média, princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sempre devidamente comprovada através de pesquisa de mercado, tabelas oficiais entre outras ferramentas, prestigiando sempre a uma cesta de preços.
Art. 14.A lista de produtos quais os produtores devem oferecer na Feira do Produtor para realização da troca no Programa Ecofeira, pode ser modificada em futuros chamamentos públicos, para melhor adequação as finalidades do programa e do interesse público.
Art. 15.O pagamento aos produtores será realizado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, após o fechamento das entregas do mês

anterior, mediante apresentação dos Ecovales devidamente carimbados.
Art. 16.Para acompanhar, estudar, organizar, realizar eventuais deliberações, bem como garantir o fiel cumprimento das regras relativas ao Programa Ecofeira fica designada a seguinte comissão, composta pelos servidores públicos abaixo elencados:
I - Helom Iagla – Engenheiro Agrônomo/Presidente;
II - Margarete Schinemann- Técnica Agrícola/Secretário;
III - Maricele Cristina Silveira – Assessor I/Membro; e
IV - Patrícia Gasparetto Zin – Técnica em Meio Ambiente/Membro.

Parágrafo único.Fica a comissão designada neste artigo autorizada a realizar eventuais ponderações sobre a gestão do programa Ecofeira, sempre consonantes com o interesse público e todos os princípios da administração pública.
Art. 17.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal Nº 79/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:FE67F7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **PEDIATRAS ASSOCIADOS** CNPJ N°05.599.034/0001-68; Endereço: Rua Professora Amazilia , nº 58,Centro- União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:510FA4F1

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA MEDICA G.E.L.M. LTDA** CNPJ N°15.482.067/001-87; Endereço: Av. Interventor Manoel Ribas , nº 75 C, Sala 02 e 03,Centro- Cruz Machado -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:57BEAB28

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ROMAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA** CNPJ N°19.111.050/0001-74; Endereço: Rua Cruz Machado , nº 281, Sala 11,Centro- União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:AEA6942B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA** CNPJ N°01.572.964/0001-77; Endereço: Rua Cruz Machado , nº 468, Centro- União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:42502B05

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **JOSIANE M DOS SANTOS GUIMARAES BUENO & CIA LTDA** CNPJ N°00.778.016/0001-20; Endereço: Rua Jose Boiteux , nº 123, Centro- Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:A9A85BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87.

OBJETO DO CONTRATO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 10 e nº 19 ficarão reajustados, conforme Parecer do Fiscal de Contrato nº 07/2022, totalizando o valor deste aditivo em R$ 7.994,00 (Sete mil novecentos e noventa e quatro reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E6EF4633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MOBILIDADE URBANA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMAS DE GESTÃO DE MULTAS, CERCAMENTO ELETRÔNICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS E REMANEJAMENTOS FUTUROS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 798 E 804/2020.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote (Lote Único).

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 24/01/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 24/01/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **24/01/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **24/01/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ **1.900.668,00 (Um milhão novecentos mil seiscentos e sessenta e oito reais).**

Obs.1: Conforme Portaria n. º 630/2022, o recesso de final de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória/PR se dará no período de 23 de dezembro de 2022 a 1º de janeiro de 2023.

E o período de 02 a 11 de janeiro de 2022 será considerado férias coletivas, salvo os serviços essenciais. O retorno às atividades se dará no dia 12 de janeiro de 2022.

Obs.2: Destacamos ainda que o período de recesso e férias coletivas não foi computado na contagem do prazo legal para a referida modalidade de licitação.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 12 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:37971319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 127/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 107/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *"Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo uma área total de 4.000 m² das novas células de disposição final de resíduos sólidos urbanos, a denominada "Área 02 de disposição final de resíduos".*
CONTRATADO: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 15.006.423/0001-96.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 127/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 13/12/2022 e a terminar em 11/02/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FDE65ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 30/2022 AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 14/12/2022 e a terminar em 12/02/2023, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B6E11980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 27/2022 AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 15/12/2022 e a terminar em 13/02/2023, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:087C2432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUN" Nº 020/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Projeto da XIII Conferência Municipal de Saúde de União da Vitória – PR.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:02D145E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 435/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
609	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
TOTAL CRÉDITO			**170.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:75ADEAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 436/2022

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **PRORROGADO ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2022**, o prazo para **ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2022**, instituído pela Lei Ordinária Municipal no 5056/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:38BF978A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 701/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação nº 74/2022 – Processo Administrativo nº 256/2022
Objeto:	Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar curso profissionalizante de aperfeiçoamento para merendeiras II, dos Centros de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de União da Vitória - PR, conforme descritos na Proposta nº 267 v1 apresentada pela Contratada.
Contratado(s):	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,CNPJ nº 03.541.088/0027-86.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 206/2022.
Vigência do(s) Contrato(s):	13/12/2022 à 12/12/2023.
Fiscal do Contrato	Suéli Taiane Vicentim.
Fiscal substituto	Tiago Sejanoski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6938B410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 693/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência n° 08/2022 - Processo Administrativo nº 152/2022
Contrato de Doação com Encargo...: n.º 165/2022
DOADOR...: Prefeitura Municipal União da Vitória – PR.
DONATÁRIO...: Madeira Plástica Ambiental S.A., CNPJ sob nº 17.214.638/0001-28.
Valor Venal do Imóvel.....: R$ 2.189.000,00 (dois milhões cento e oitenta e nove mil reais).
Vigência.....: 10 (dez) anos.
Data de Assinatura do Contrato.....: 12/12/2022.
Licitação.....: Concorrência para Alienação Nº.: 08/2022
Objeto.....: "Doação, com encargos, do imóvel constante da matrícula n.º 11.682, do 2º registro de imóveis de União da Vitória, com edificações, localizado na área industrial do Município, com área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), destinado à instalação de empresa de natureza industrial, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos."
Fiscal: Sr. José Pedro Walck – CPF n.º 243.784.619-00 – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo;

Fiscal Substituto: Sr. Sandro Di Carlo Teixeira – CPF n.º 775.425.509-00, Diretor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C7A7A2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 691/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência n° 09/2022 - Processo Administrativo nº 227/2022
Contrato de Doação com Encargo...: n.º 205/2022
DOADOR...: Prefeitura Municipal União da Vitória – PR.
DONATÁRIO...: Paraná Resíduos Ltda., CNPJ sob nº 14.464.798/0001-37.
Valor Venal do Imóvel.....: R$ 1.021.758,46 (Um milhão vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Vigência.....: 10 (dez) anos.
Data de Assinatura do Contrato.....: 12/12/2022.
Licitação.....: Concorrência para Alienação Nº.: 09/2022
Objeto.....: " Doação, com encargos, do imóvel situado na Avenida Valdomiro Nesteruk, com área de 37.979,35m², Gleba 04 "B", constante da matrícula n.º 14.736, do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória, destinado à instalação de empresa de natureza industrial, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos."
Fiscal: Sr. José Pedro Walck – CPF n.º 243.784.619-00 – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo;

Fiscal Substituto: Sr. Sandro Di Carlo Teixeira – CPF n.º 775.425.509-00, Diretor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CEDD1B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 690/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 116/2022 - Processo Administrativo nº 239/2022
Contrato Administrativo Nº...: 194/2022 - *Ata de RP nº 200/2022*
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Fezoli Arquitetura e Construções Eireli. - CNPJ n.º 34.793.288/0001-10
Valor Global...: R$ 1.474.998,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).
Data de Assinatura.....: 24/11/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/11/2022 - Término: 24/11/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Até 15 (quinze) dias;
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 116/2022
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, DE COBERTURA DE POLICARBONATO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.*
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Maria Eduarda Nedochetko (Supervisora de Aplicação do Plano Diretor), Matrícula n.º 991504399;
Fiscal Substituto: Luiz Adler Michel (Diretor Geral de Educação), Matrícula n.º 991504636.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 646/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1769080F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 694/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 122/2022 - Processo Administrativo nº 251/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 217/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LHC Segurança e Vigilância Ltda. - CNPJ n.º 30.775.257/0001-86.
Valor Total.....: **R$ 68.750,00 (Sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).**
Data de Assinatura.....: 02/12/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 02/12/2022 - Término: 02/12/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 122/2022
Objeto.....: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.*
Gestão do Contrato: Sr. (a) *Lindamir de Fátima Varela* - Secretária Municipal de Administração.
Fiscal: Ricardo Sommer – Matrícula n.º 991504425;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6ED0A345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 12/12/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 96/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais gráficos e personalizados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **em favor das seguintes empresas:**
GRÁFICA CENTRAL LTDA ME - CNPJ nº 03.117.440/0001-11 – Itens nº 11, 12, 16, 17, 18 – Valor total de R$ 7.056,00 (Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais).
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA – CNPJ nº 39.423.407/0001-67– Itens nº 1, 2, 4, 39, 40 – Valor total de R$ 52.612,00 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Doze Reais).

VINICIUS RONCAGLIO ME – CNPJ nº 22.654.822/0001-29 – Item nº 9 – Valor total de R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA – CNPJ nº 07.259.843/0001-56 – Itens nº 6, 7, 8, 13, 15, 21, 24, 25 – Valor total de R$ 60.999,30 (Sessenta Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos).

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – CNPJ nº 13.919.051/0001-63 – Itens nº 5, 10, 14, 19, 20, 22 – Valor total de R$ 52.280,40 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).

MONICA STOCKER RUBY BRUNHAGO 04866898917 – CNPJ nº 28.105.347/0001-18 – Itens nº 3, 23 – Valor total de R$ 8.857,00 (Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais gráficos e personalizados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 106/2022.
CONTRATADAS:
GRÁFICA CENTRAL LTDA ME - CNPJ nº 03.117.440/0001-11 – Itens nº 11, 12, 16, 17, 18 – Valor total de R$ 7.056,00 (Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais) – Ata de Registro de Preços nº 221/2022.

INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA – CNPJ nº 39.423.407/0001-67– Itens nº 1, 2, 4, 39, 40 – Valor total de R$ 52.612,00 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Doze Reais) – Ata de Registro de Preços nº 222/2022.

VINICIUS RONCAGLIO ME – CNPJ nº 22.654.822/0001-29 – Item nº 9 – Valor total de R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais) – Ata de Registro de Preços nº 223/2022.

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA – CNPJ nº 07.259.843/0001-56 – Itens nº 6, 7, 8, 13, 15, 21, 24, 25 – Valor total de R$ 60.999,30 (Sessenta Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 224/2022.

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – CNPJ nº 13.919.051/0001-63 – Itens nº 5, 10, 14, 19, 20, 22 – Valor total de R$ 52.280,40 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 226/2022.

MONICA STOCKER RUBY BRUNHAGO 04866898917 – CNPJ nº 28.105.347/0001-18 – Itens nº 3, 23 – Valor total de R$ 8.857,00 (Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais) – Ata de Registro de Preços nº 227/2022.

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS: 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 12/12/2022 - Término:11/12/2023 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 14 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:02189DDB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº14/2022
CONCORRÊNCIA Nº2/2022

OBJETO: Concessão administrativa onerosa de 1 (uma) sala para fim comercial de venda de bebidas e lanches, salgados e afins, anexa ao Cine Teatro Luz, situado no centro da cidade União da Vitória - PR, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Aberta a sessão pública pela Comissão de Licitação ficou constatado o não comparecimento de interessados em participar da Concorrência nº2/2022 sendo declarada LICITACÃO DESERTA pela Comissão em

razão de não terem sido apresentadas propostas, devendo o processo licitatório seguir para registro e arquivamento.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A03A4326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, **para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 20 de dezembro de 2022, às 18:30 horas,** no Plenário da Câmara.

Assuntos:

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, PARA O BIÊNIO DE 2023/2024
SÚMULA: De acordo com os artigos 7, 8º e 9º do Regimento Interno, e artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, a Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário. Ainda, de acordo com o artigo 7º do Regimento Interno, a renovação da Mesa realizar-se-á até 31 de dezembro, considerando-se empossados os eleitos. Ainda, de acordo com o artigo 9º do Regimento Interno, o mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Verê-PR, 13 de Dezembro de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:FD36DA20

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI N° 575/2022

DATA 14/12/2022

SÚMULA. Altera a Lei Municipal n° 192/2017 de 23 de agosto de 2017, que Cria o "Programa Porteira Adentro", revoga dispositivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1° Esta Lei altera a Lei Municipal n° 192/2017, de 23 de agosto de 2017, que cria o "Programa Porteira Adentro", que passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – O art. 1° passa a ter a seguinte redação:
Art. 1° .....
"§ 1° - O objetivo do programa é a realização de serviços de horas-máquinas em propriedade particulares na área rural do Município."

II – O art. 2° passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2° - Serviços executados serão os seguintes:
I- Realização de terraplenagem;
II- Abertura, conservação e revestimento de estradas dentro das propriedades rurais garantindo a acessibilidade;
III- Construção e manutenção de estradas de acesso ás unidades produtoras de aves, leite e outros sistemas de produção agropecuária;

IV- Construção, limpeza e reformas de silos para armazenamento de silagem;
V- Construção de esterqueiras;
VI- Abertura e limpeza de bebedouros;
VII- Vala para enterro de animais;
VIII- Construção de bueiros, aberturas de fossa e sumidouros residências para tratamento de dejetos;
IX- Outros serviços que atendam os objetivos do programa e que venham a trazer melhorias ás propriedades rurais."

.....

"§ 3° - Não serão fornecidos pelo Município quaisquer materiais para execução dos serviços prestados previsto nesta Lei, exceto o fornecimento de cascalhos e tubos de concreto de diferentes dimensões."
III – O art. 2° passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado com § 4°, na forma seguinte:
"§ 4° - Os serviços constantes dos incisos II, III e VIII, deste artigo serão isentos de cobrança."
IV – O art. 3° passa a ter a seguinte redação:
Art.3°.....
"IV – Não possuir dividas ativas de qualquer natureza junto ao Poder Público Municipal;"
V – O art. 7° passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7° - A quantidade de horas-máquina que serão disponibilizadas para cada exercício, são as especificadas a seguir:

VI – O art. 8° passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8° - O Município subsidiará os agricultores beneficiados com o Programa Porteira Adentro, com os seguintes percentuais:"

Art. 2° Ficam revogados os incisos VIII, do artigo 3°, o artigo 10 e artigo 12 e parágrafos da Lei Municipal n° 192/2017, de 12 de agosto de 2017.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3DB59B3C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 574/2022

Data 14/12/2022

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 95.714,21 (Noventa e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e um centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00.00 (1041) Material de Consumo.....R$ 82.487,87

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
4.4.90.52.00.00 (1041) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.226,34

TOTAL.....R$ 95.714,21

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o Excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
1041	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Revitis Grupo 02 – Convênio 305/2022	95.714,21
Total		**95.714,21**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:57909FAD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 253/2022

Data 14/12/2022

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 574/2022 DE 14/12/2022.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 95.714,21 (Noventa e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e um centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00.00 (1041) Material de Consumo.....R$ 82.487,87

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
4.4.90.52.00.00 (1041) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.226,34

TOTAL.....R$ 95.714,21

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o Excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
1041	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Revitis Grupo 02 – Convênio 305/2022	95.714,21
Total		**95.714,21**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A208B8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 154/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 154/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA situada à ROD BR-158,2800 - KM 513 , Bairro Centro, PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob nº 05461328000129, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 6156/2022 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica glosado o valor de R$ 186.510,07 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais, sete centavos).Cláusula Segunda: Os valores da glosa serão aplicados em conformidade com a planilha 1º boletim de medição/glosa. Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 14/12/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
F. Zancanaro Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2F10B20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DIPENSA 65/2022

Extrato da Dispensa nº 65/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00. Empresa: P A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA MECNPJ – 10621526000142. *OBJETO:* Contratação de empresa especializada locação de caminhão trio elétrico com temática natalina. *Dotação Orçamentária: 239 valor R$6.000,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 014/12/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut Neto.*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AF8BD4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 90/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 07/11/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item sob o n.º 90/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS, ORGANICOS E RECICLAVEIS GERADOS PELO MUNICIPIO.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 14/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
14/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:13DA21C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Dimar Terezinha Madureira.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Técnica em Enfermagem Plantonista II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 1.395,31 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 15 de dezembro de 2022 até 15 de dezembro de 2023.
Data: 15 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7DDE28C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5128/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.128/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.130,00 (Vinte e três mil cento e trinta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 21.130,00 (Vinte e três mil cento e trinta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇOES PROGRAMAS FEDERAIS TAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.30 – 105 – 1494 – Material de Consumo R$ 3.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.063 – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32 -261 – 1000 – Material de Consumo R$ 20.130,000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:
Anulação de saldo de dotação
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇOES PROGRAMAS FEDERAIS TAB, SB, NASF, PMAQ
4.4.90.52 – 112 – 1494 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.032 – MANTER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30 -248 – 1000 – Material de Consumo R$ 18.130,00
3.3.90.36 – 250 – 1000 – Outros serviços de terceiros PF R$ 2.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022.

Vitorino, 14 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:62698C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 343/2022 DIÁRIA ADILSO ANTUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 343/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 197/2022, protocolo 6506/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 14 de dezembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F9CCFDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 344 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 344/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 198/2022, protocolo 6542/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 15 de dezembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6F8235B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 345 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 345/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 199/2022, protocolo 6542/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E2AED309

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2022

RESOLUÇÃO N° 005/2022

Súmula: Censo SUAS 2022, Plano de Ação SUAS Web 2022, Deliberação nº 069/2022 CEAS/PR e incentivo aprimora CRAS e CREAS deliberação nº. 67/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal nº 4471/2020 e Decreto Municipal n° 5.081/2022.
Resolve:
Considerando a plenária realizada no dia 14 de Dezembro de 2022. Aprovam por unanimidade:
Art. 1° - Aprovação do Censo SUAS 2022 – do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS; Centro Dia e Similares; da Família Acolhedora; do Fundo Municipal; da Gestão Municipal e do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Aprovação do Plano de Ação SUAS Web 2022.
Art. 3° - Aprovação do Aceite do Termo e Aprovação do Plano de Ação de Incentivo para Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, Deliberação nº 069/2022 CEAS/PR.
Art. 4° - A prestação de contas do 2º semestre de 2021, Incentivo Aprimora CRAS e CREAS deliberação nº. 67/2019.

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLEN BRECCIANI FOSCHEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:642D7AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
2º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO – APAE

2º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO – APAE

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO - APAE.

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, 134, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei n° 1261/2013 de 02 de abril, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, portador do RG. n° 9.116.308-0/PR, CPF n° 056.916.679-98, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SME, representada pelo titular, prof. **VALMIR MARTINELLO**, inscrito no CPF sob n. 717.910.009-91, portador de CI/RG 5.136.249-7 SSP/PR, e de outro lado, a e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino - **APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 80.871.023/0001-00, com sede na rua Bernardi, 615, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE,** representada neste ato pela sua Presidente Sra. **MARGARET DE FATIMA S. CORDEIRO**, portadora do RG. n° 3.235.990-6 SSP/PR, CPF n° 435.205.379-15, firmam o presente mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme protocolo 1857/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo de Execução do Recuros: Passa o prazo de Execução do Recurso de 31/12/2022 para 28/02/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 09 de dezembro de 2022.

VALMIR MARTINELLO MARGARET DE FATIMA S. CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação, Presidente da Associação de Pais e Cultura, Esportes e Lazer Amigos dos Excepcionais
Dec. 4.695/2021 de 17/02/2021 de Vitorino – APAE

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7B270CC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA ME.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 ID: 473445

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: INKJET IMPRESSÃO; PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): (MODO RÁPIDO): ATÉ 35 PPM, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM CORES (PPM): (MODO RÁPIDO): ATÉ 27 PPM; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 4.800 X 1.200 DPI, INTERFACES PADRÃO: SEM FIO 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: ATÉ 30.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 250 A 2.000 PÁGINAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO BASEADA NA NORMA ISO (PRETO): ATÉ 22 IPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO BASEADA NA NORMA ISO (COLORIDO): ATÉ 20 IPM, CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE/WIRELESS/WI-FI DIRECT, REQUISITOS DE SISTEMA - WINDOWS XP/VISTA / 7/8/8.1/10 - WINDOWS SERVER 2003 / 2008 / 2012/2016 - MAC OS X 10.6.8 OU MAIOR, COR: PRETO, TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	UND.	3	3.020,00	9.060,00	HP
13	KIT COMPLETO RING LIGHT: 1 RING LIGHT 26 CM LED USB; 1CABO COM CONTROLE DE LUZ INTEGRADO; 1 ADAPTADOR PINO BOLA 360º; 1 SUPORTE FLEXÍVEL PARA CELULAR; 1 TRIPÉ DE 2,10 METROS; 1 RING LIGHT 16 CM COM TRIPÉ DE MESA; 1 MICROFONE CONDENSADOR COM TRIPÉ; 1 CABO ADAPTADOR P3; 1 MICROFONE DE LAPELA P3; 1 MINI TRIPÉ FLEXÍVEL; 1 CONTROLE REMOTO BLUETOOTH; MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	UND.	2	R$ 189,00	378,00	RINGHT FILL LIGHT
14	ARMÁRIO DE AÇO: MODELO:PA 120, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26, POSSUI 4 PRATELEIRAS (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), 02 PORTAS, COM FECHADURA CONJUGADA, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFICIE E PÉ COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA 1,94M; LARGURA 1.20M; PROFUNDIDADE 0,40M; CHAPA 26; CAPACIDADE DA BANDEJA 30KG; COR: CINZA;.	UND.	4	R$ 1.399,00	5.596,00	VEGEL
				TOTAL:	15.034,00	

VALOR TOTAL: R$ 15.034,00 (quinze mil e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B3CA422E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - ARGOS LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 ID: 473446

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: ARGOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	VENTILADOR DE PAREDE: BIVOLT; COR: PRETO; TIPO: DE PAREDE POTÊNCIA: 200 WATTS; VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES; PÁS: 3 DE RESINA TERMOPLÁSTICA; DIÂMETRO: DA GRADE: 60 CM E DA HÉLICE: 53 CM, FUSÍVEL TÉRMICO DE SEGURANÇA: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; VOLTAGEM: BIVOLT; PESO: 3,50 KG; LARGURA: 40 CM ALTURA: 61 CM PROFUNDIDADE: 61 CM; GARANTIA: 1 ANO; IDEAL PARA: COZINHA, INDÚSTRIA, LOJA, QUARTO, SALA VAZÃO DE AR: 1,20 M³/S M³/H ROTAÇÃO MÁXIMA: 1400 RPM. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	UND.	4	264,99	1.059,96	VENTISOL
				TOTAL:	1.059,96	

VALOR TOTAL: R$ 1.059,96 (um mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:97EE20CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 ID: 473447

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	MESA DIDÁTICA: FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR, TAMPA ABRE E FECHA COM PORTA OBJETOS E CADEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO; ACOMPANHA ADESIVOS EM 3 TEMAS DIFERENTES, PARA USAR A CRIATIVIDADE E COLAR, PARA MENINOS E MENINAS; IMAGENS ILUSTRATIVAS, AS CORES E TONS DO PRODUTO PODEM VARIAR DE ACORDO COM O LOTE DE FABRICAÇÃO BENEFÍCIO: FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:(LxAxC): MESA - 49 X 44 X 49 CM; CADEIRA - ALTURA: 42 CM, ENCOSTO - ALTURA: 16 CM - LARGURA: 25 CM E COMPRIMENTO: 28 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (LxAxC): 15 X 53 X 50 CM; PESO MÁXIMO SUPORTADO PELA CADEIRA: 25 KG COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO -. FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO E ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS E NÃO TRAZ RISCO A SAÚDE DA CRIANÇA. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	UND.	6	300,00	1.800,00	POLIPLAC
5	BALANÇA DIGITAL: DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA DE 1 GRAMA A 10 KG; CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 GRAMA, EQUIPADO COM UM SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM, SISTEMA DE TARA, FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS OU ONÇA (OZ), VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AAA, INDICA QUANDO AS PILHAS PRECISAM SER TROCADAS, PESO DA BALANÇA: 360 GRAMAS, DIÂMETRO DO PRATO 14,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA 16 LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	UND.	1	109,00	109,00	VONDER
19	GARRAFA TÉRMICA: COR: AZUL - DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 286 X 286 X 400 MM. - CAPACIDADE: 12L. - FACILITA A COLOCAÇÃO DE GELO. - PÉS RETRÁTEIS. - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 10 HORAS. - ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC. - MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL. - SISTEMA DE SERVIR: BOTÃO - GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND.	3	179,00	537,00	GLOBOSOL
				TOTAL:	2.446,00	

VALOR TOTAL: R$ 2.446,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BE94E598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 ID: 473448

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VOLTAGEM: 110/220V, FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:, E-MAIL, TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: FASTRES 1200, PRO RES 1200, 600DPI, NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO), IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA: PCL 6, PCL 5C, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3, PDF, URF, OFFICE NATIVO, PWG RASTER, TIPO DE DIGITALIZAÇÃO /TECNOLOGIA: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS /SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS), RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI, ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI, FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS:PDF, JPG, TIFF, MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE SCAN, E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA, FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE HP SCAN E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 34 IPM (CORES), FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: PDF, JPG, PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256, VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 38 COM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 1 X HOST USB TRASEIRO 1 X PORTA USB FRONTAL REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T, RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ, CAPACIDADE SEM FIOS: BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY, MEMÓRIA: PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ, REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: PC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CONEXÃO COM A INTERNET, PORTA USB, NAVEGADOR DE INTERNET MAC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO, CONEXÃO DE INTERNET OU PORTA USB, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA). MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	UND.	4	3.420,00	13.680,00	HP
				TOTAL:	13.680,00	

VALOR TOTAL: R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:13744C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - M A C CARLESSO ELETRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 ID: 473449

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: M A C CARLESSO ELETRO

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT, QUENTE E FRIO, 220V, - CAPACIDADE DE 12000 BTU'S, COM FLUÍDO REFRIGERANTE R-410A, - INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL DEINSTALAÇÃO E DRENOS. GARANTIA DA MÃO DE OBRA EM 01(UM) ANO. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO APARELHO: 12 MESES.	UND.	6	2.470,00	14.820,00	AGRATTO
				TOTAL:	14.820,00	

VALOR TOTAL: R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1E3B5FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 ID: 473450

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	NOTEBOOK COM TELA DE 15.6", COM ANTIREFLEXO; 256GB SSD, PROCESSADOR MÍNIMO DE 2,80GHZ, MÍNIMO DE CACHE DE 6MB, MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB 2 SLOTS SODIMM, 1 SLOT LIVRE, PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TECLADO EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2). PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DE REDE RJ-45; 1 LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC); CONECTIVIDADE: WIFI + BLUETOOTH, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA); WEBCAM HD INTEGRADA COM MICROFONE. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME; GARANTIA: 12 MESES.	UND.	3	3.600,00	10.800,00	ACER
				TOTAL:	10.800,00	

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A0F069A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 ID: 473451

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: MODELO: DIRETOR GIRATÓRIA PRETA, ALTURA:102 CM - 112 CM, LARGURA: 57 CM, PROFUNDIDADE: 68 CM, ASSENTO LARGURA: 48 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 44-53 CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 62-72 CM.	UND.	11	548,00	6.028,00	PRÃ“PRIA

17	MESA DE ESCRITÓRIO: EM L; COM 3 PARTES MATERIAL: MDP, ACABAMENTO: BP, MATERIAL DAS CORREDIÇAS: METAL, QUANTIDADE DE GAVETAS: 02, MATERIAL DO PUXADOR: POLIPROPILENO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MESA DE TRABALHO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 75 X 150 X 170 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 61 X 26 X 151 CM.	UND.	6	850,00	5.100,00	PRÃ“PRIA
18	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO: COM 14 LUGARES ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO (CM), 75 X 120 X 320 CM; ESPESSURA DO PÉ: 50MM; REFERÊNCIA DO MODELO: DIRETOR MATERIAL: MDP.	UND.	1	1.700,00	1.700,00	PRÃ“PRIA
				TOTAL:	12.828,00	

VALOR TOTAL: R$ 12.828,00 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FC2BC719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - S. C. COMERCIAL EIRELI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 ID: 473453

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: S. C. COMERCIAL EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BRINQUEDOTECA: CONTENDO: 34 PEÇAS: PRATELEIRA COM TELHADO; TEATRO DA PATOTA; CASTELO DA LEITURA; TAPETE ALFANUMÉRICO; CASINHA, DE BONECA; MÓVEIS PARA CASINHA; PALHAÇO BOLA; CUBO TÁTIL, JOGO DE ARGOLAS LIS; BATE MARTELO; BLOCOS LÓGICOS DE E.V.A.; TRANSÁBACO; QUADRO DE ATIVIDADES; DOMINÓS: ADIÇÃO; SUBTRAÇÃO; MULTIPLICAÇÃO e DIVISÃO; FUTEBOL DE PINO; RELÓGIO CUCO; LOTO LEITURA; LOTO NUMÉRICA; POTE COM 72 LETRAS EM E.V.A.; POTE COM 40 NÚMEROS EM E.V.A.; MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO; NUMERAIS E QUANTIDADE; MESA OITAVADA COM OITO CADEIRAS; 2 FANTOCHES, QUEBRA-CABEÇA DE E.V.A.; PEQUENO ENGENHEIRO; CAIXAS COLORIDA; DADO GRANDE; ROLA-ROLA E CORRIDA FIXA.	UND.	1	4.900,00	4.900,00	CARLU
				TOTAL:	4.900,00	

VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5B300DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 ID: 473454

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	COMPUTADOR COM PROCESSADOR: 2.50GHZ 18MB CACHE 6 NÚCLEOS 12 THREADS MEMÓRIA: 8GB DDR4 UDIM 2666MHZ, PLACA MÃE: CHIPSET H610. 2 SLOTS COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA DDR4 3.200GHZ, ARMAZENAMENTO: SSD 480GB SATA III, VELOCIDADES DE LEITURA/GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/SEG E 450MB/SEG, CONEXÕES PORTAS FRONTAIS 2X USB 2.0, 1X LINE-OUT (FONE DE OUVIDO) e 1X MIC-IN (MICROFONE), PORTAS TRASEIRAS 1X HDMI (SAÍDA), 1X VGA (SAÍDA), 2X USB 2.0, 2X USB 3.1 GEN1, 2X PS/2, 1X RJ-45 (REDE/INTERNET), 1X MICIN (MICROFONE), 1XLINE-IN (AUXILIAR), 1X LINE-OUT (ALTO-FALANTES), COR PRETA, MOUSE ÓTICO 2 BOTÕES COM SCROLL, , 2 CAIXAS DE SOM, TECLADO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, MONITOR LED: TAMANHO: 19,5 LED, CABOS, C/ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, GARANTIA: 12 MESES.	UND.	10	3.120,00	31.200,00	Marca Própria
				TOTAL:	31.200,00	

VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F9A4C42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - TODON COMERCIAL LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 ID: 473455

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: TODON COMERCIAL LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	CAIXA DE SOM: KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH + MICROFONE SEM FIO; TRIPÉ PEDESTAL; ITENS DO KIT: 1 CAIXA AMPLIFICADA; BLUETOOTH; 1 TRIPE PARA CAIXA ACÚSTICA RETRÁTIL; 1 MICROFONE SEM FIO; PEDESTAL PARA MICROFONE; 2 CACHIMBO PARA PEDESTAL; ESPECIFICAÇÕES CAIXA SOUNDVOICE: POTÊNCIA (W): 500 W POTENCIA PICO: 800W, - POTENCIA PMPO: 2000W; - MP3, LCD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD - TENSÃO 110-220V 50/60HZ; BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 HORAS; ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE 12V; MEDIDAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 68X42X37; PESO: 12KG; FUNCIONALIDADE: ATIVA; 01 RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS - ALCANCE DE ATÉ 50M; 02 MICROFONE MÃO - ALIMENTAÇÃO PILHAS AA; 01 CABO P10/P10; 01 FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONECTIVIDADE; MICROFONE E USB RÁDIO FM; ALÇA EMBUTIDA E RODINHAS PARA TRANSPORTE; MICROFONE SEM FIO PRODUTO 100% ORIGINAL COM 01 ANO DE GARANTIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	UND.	5	3.800,00	19.000,00	KSR
				TOTAL:	19.000,00	

VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:69EE0531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 ID: 473456

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	PISCINA DE BOLINHAS - MEDIDAS 2,00 X 2,00M - COM 1.500 BOLINHAS DE CORES VARIADAS + ESCORREGADOR MÉDIO NAS CORES: VERMELHO E AZUL. GARANTIA: 12 MESES.	UND.	1	1.999,00	1.999,00	LIG LIG
15	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, PORTA-ETIQUETA E PUXADORES, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNIO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA 133MM X LARGURA 470MM X PROFUNDIDADE 700MM, CHAPA 24; COR: CINZA.	UND.	6	1.270,00	7.620,00	RCH
				TOTAL:	9.619,00	

VALOR TOTAL: R$ 9.619,00 (nove mil, seiscentos e dezenove reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:88E350D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2019.

ESPÉCIE: Contrato n° 041/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 006/2019.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **IMPACTO – SOLUCOES EM TI LTDA-CNPJ Nº 36.675.109/0001-03.**

DO OBJETO:
Para atendimento no disposto no Decreto Federal n.º 10.540/2021, passa a fazer parte integrante do presente contrato a Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR, a qual poderá se utilizar dos sistemas e módulos contratados por esta Municipalidade, conforme suas necessidades.
DO VALOR—
O valor total deste instrumento é de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), equivalente a 7,9 % do valor contratual.
O novo valor do contrato será de R$ 1.403.163,49 (um milhão quatrocentos e três mil reais e quarenta e nove centavos).
– Compõem a solução de tecnologia a ser utilizada pela Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, os seguintes módulos:

Descrição-Módulos	Valor Mensal	Valor referente a 06 meses
Portal da Transparência	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Sim-Ap	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Compras	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Contabilidade	R$ 600,00	R$ 3.600,00
Tesouraria	R$ 350,00	R$ 2.100,00
Orçamento	R$ 350,00	R$2.100,00
Controle Interno	R$ 350,00	R$ 2.100,00
Recursos Humanos	R$ 600,00	R$ 3.600,00
Patrimônio	R$ 350,00	R$ 2.100,00
Processos	R$ 550,00	R$ 3.300,00
Sim-am	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Total Geral	**R$ 4.550,00**	R$ **27.300,00**
Implantação		R$ 5.000,00
Total Geral		R$ 32.300,00

O valor total dos itens é de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais) mensais totalizando R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) referente a 06 (seis) meses e o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à implantação dos sistemas junto à base de dados do executivo municipal, conforme planilha de composição de valores acima.
Conforme prevê o decreto 10.540/20, o ônus e a forma de pagamento dos módulos inseridos ao contrato em epígrafe ficam a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, mesmo porque já está consignado no orçamento da entidade as despesas acima inseridas a este contrato.

Fazem parte do contrato do EXECUTIVO 300 horas técnicas, que integrarão este termo aditivo com valor de R$ 111,00 (Cento e onze reais) a hora, as quais também serão incorporadas a este termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/12/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:267D8589

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 61/2022 INEXIGIBILIDADE 07/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento n. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nºN 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmo critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6CDD3525

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 104/2022 INEXIGIBILIDADE 029/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Heleno Serviços Médico LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.096.819/0001-32**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:7355C882

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 376/2020

ORIGEM:	**Pregão 90/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Dsin Desenvolvimento e Soluções em informática LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**07.342.481/0001-62**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR".**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 17 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2023, de conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato: Da Vigência".

ASSINATURA	**14 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D0EBF455

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2022 ID: 8950 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

Fornecedor: DAN BOOKS LIVROS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 47.818.890/0001-07

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
43	47362	Geometria - A linha que saiu do ponto porque o ponto saiu da linha.-Autor Jose Carlos Aragão, editora Rideel, com 40 páginas 24x24cm brochura, miolo colorido.	Unid	179	R$ 29,80	R$ 5.334,20	RIDEEL
44	47363	Geometria - Circulo e circunferência: o passeio do ponto A em volta do ponto O, autor Jose Carlos Aragão, Editora Rideel, com 17x17cm, miolo colorido, lombada quadrada.	Unid	179	R$ 35,77	R$ 6.402,83	RIDEEL
45	47364	Geometria - De qualquer ângulo, triângulo é triângulo. autor Jose Carlos Aragão, Editora Rideel, com 40 páginas, 24x24 cm, brochura-miolo colorido.	Unid	180	R$ 32,13	R$ 5.783,40	RIDEEL
47	47366	Geometria - Quadrado que deixa de ser chato, vira cubo. Autor Jose Carlos Aragão, Editora Rideel, com 40 páginas, 24x24cm, brochura, miolo colorido.	Unid	179	R$ 29,63	R$ 5.303,77	RIDEEL
48	47367	Geometria - Vendo a coisa por outro ângulo, autor Jose Carlos Aragão, Editora Rideel com 40 páginas, 24x24cm, brochura, miolo colorido.	Unid	179	R$ 35,77	R$ 6.402,83	RIDEEL
62	47375	Minidicionário escolar da Língua Portuguesa, Autor Silveira Bueno, editora DCL, com 640 paginas, 25x25cm, 1ª edição-plastificação brochura.	Unid	3409	R$ 21,91	R$ 74.691,19	Dcl
105	47368	Quem vai comigo? Bonzinhos e malvados. Autor Eliane Martins, Editora Rideel, com 32 páginas, 25x25cm-brochura-miolo colorida.	Unid	180	R$ 39,40	R$ 7.092,00	RIDEEL
113	47370	Scottini - Meu primeiro dicionário ilustrado, autor Ana Cristina de Mattos, editora, todo livro, com 96 páginas 24,5x 26,5cm.	Unid	2919	R$ 34,46	R$ 100.588,74	TODO LIVRO
120	47373	Tem barulho pra tudo - No campo.autor Eliana Martins, editora Rideel, com 24 paginas 25x25cm, brochura, miolo colorido.	Unid	180	R$ 31,78	R$ 5.720,40	RIDEEL
121	47371	Tem barulho pra tudo - Na cidade, autor Eliana Martins, editora Rideel, com 24 paginas 25x25cm, brochura, miolo colorido.	Unid	180	R$ 31,08	R$ 5.594,40	RIDEEL
122	47372	Tem barulho pra tudo - Na praia, autor Eliana Martins, editora Rideel,com 24 paginas 25x25cm brochura, miolo colorido.	Unid	180	R$ 31,78	R$ 5.720,40	RIDEEL
					TOTAL:	R$ 228.634,16	

Valor total: R$ 228.634,16 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 09 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:715D6526

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 65/2022 INEXIGIBILIDADE 11/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D4C9AB36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 499/2022 INEXIGIBILIDADE 66/2022

ORIGEM:	Chamamento 01/2022

CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Nova Medic Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**36.485.708/0001-27**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento n. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:313DAE8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 101/2022 INEXIGIBILIDADE 28/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Norclínica Ltda Me**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E7C84E9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 101/2022 INEXIGIBILIDADE 28/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Norclínica Ltda Me**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:61C079ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDIÊNCIA PUBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatório de Acompanhamento da Audiência Publica para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.

Em 28 de setembro de 2022, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 09:45 horas, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Artigo 9.º, § 4.º da LRF
2º Quadrimestre/2022

1.0 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
1.1 – RECEITA REALIZADA:			
RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	NO QUADRIM	ACUM ANO
RECEITAS CORRENTES	59.683.926,45	22.443.049,60	43.066.605,64
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.576.800,00	1.175.764,67	2.032.018,39
Contribuições	376.400,00	163.753,59	299.937,47
Receita Patrimonial	1.267.562,32	974.272,76	1.795.480,52
Receita de Serviços	363.500,00	252.422,12	318.711,72
Transferências Correntes	54.977.270,31	19.812.398,05	38.515.473,77
Outras Receitas Correntes	122.393,82	64.438,41	104.983,77
RECEITAS DE CAPITAL	753.557,24	363.351,89	733.281,30
Operações de Credito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	753.557,24	363.351,89	733.281,30
			-
TOTAL RECEITAS	60.437.483,69	22.806.401,49	43.799.886,94
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	8.927.325,00	3.092.952,15	6.216.917,07
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.927.325,00	3.092.952,15	6.216.917,07
			-
RECEITA LÍQUIDA	51.510.158,69	19.713.449,34	37.582.969,87

1.2 – PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:		
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA LÍQUIDA	PERCENTUAL SOBRE
	ATE 31/08/2022	A RECEITA LÍQUIDA
CORRENTES	36.849.688,57	98,05
Cota Parte do ICMS	16.031.425,16	42,66
Cota Parte do FPM	7.932.221,72	21,11
Transferências do FUNDEB	3.506.990,08	9,33
Remuneração de Depósitos Bancários	1.795.480,52	4,78
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	1.163.153,02	3,09
Transferências de Recursos do SUS	1.117.587,04	2,97
Outras Correntes	5.302.831,03	14,11
CAPITAL	733.281,30	1,95
Transferências de Capital	733.281,30	1,95
Alienação de Bens		
Operações de Crédito		
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	37.582.969,87	100,00

1.3 – DESPESA EXECUTADA:					
DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS			RESTOS A PG
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	NAO PROCESS
CORRENTES	59.410.898,47	38.623.330,02	36.103.008,83	33.949.946,64	
Pessoal e Enc Sociais	27.829.454,29	16.387.956,61	16.354.566,49	16.011.956,06	
Juros e Enc da Dívida	81.000,00	48.245,86	48.245,86	48.245,86	
Outras Desp Correntes	31.500.444,18	22.187.127,55	19.700.196,48	17.889.744,72	
DE CAPITAL	12.313.557,35	7.753.028,54	3.844.513,68	3.530.632,05	-
Investimentos	12.252.557,35	7.728.692,63	3.820.177,77	3.506.296,14	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	61.000,00	24.335,91	24.335,91	24.335,91	
RES CONTINGÊNCIA	440.000,00	-	-	-	-
DESP INTRAORÇAM					
TOTAL	72.164.455,82	46.376.358,56	39.947.522,51	37.480.578,69	-

1.4 – SUPERÁVIT DE 2021 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:		
SUPERÁVIT	VALORES APURADOS	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	NO ANO DE 2021	NO ANO DE 2022
Recursos Livres	13.645.576,22	13.641.708,15
Recursos Saúde 15%	2.815.466,89	938.000,00
Recursos Vinculados - Outros	6.195.221,05	6.074.588,98
Recursos Vinculados Legislativo	-	
TOTAL	22.656.264,16	20.654.297,13

1.5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:				
DESCRIÇÃO	PREVISÃO		EXECUÇÃO	
RECEITAS E DESPESAS	INICIAL LDO/LOA	ATUALIZADA	NO QUADRIM	NO ANO
Receitas Correntes	50.945.950,00	59.683.926,45	22.443.049,60	43.066.605,64
Receitas de Capital	322.750,00	753.557,24	363.351,89	733.281,30
(-) Deduções da Receita	7.854.575,00	8.927.325,00	3.092.952,15	6.216.917,07
TOTAL RECEITAS (A)	43.414.125,00	51.510.158,69	19.713.449,34	37.582.969,87
Despesas Correntes	41.004.875,00	59.410.898,47	20.142.097,38	36.103.008,83
Despesas de Capital	1.969.250,00	12.313.557,35	3.790.147,31	3.844.513,68
Reserva de Contingência	440.000,00	440.000,00	-	-
TOTAL DESPESAS (B)	43.414.125,00	72.164.455,82	23.932.244,69	39.947.522,51

RESULTADO ORÇAM (A-B)			-4.218.795,35	-2.364.552,64

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período.
No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado negativo de R$ 2.364.552,64, apurado na tabela do ítem 1.5 indica que o município teve um déficit orçamentário até o final do segundo quadrimestre do ano de 2022, ou seja, a arrecadação de receitas foi menor que o valor da despesa executada no período.

2.0 – ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:			
2.1 – QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2022 CONFORME LDO:			
ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	METAS FIXADAS – LDO (A)	REALIZADO ATÉ 31/08/2022 (B)	DIFERENÇA (B-A)
01 – Receitas Líquidas	43.414.125,00	37.582.969,87	-5.831.155,13
02 - Despesas	43.414.125,00	39.947.522,51	-3.466.602,49
03 – Resultado Primário	-15.101.268,00	-7.333.788,65	7.767.479,35
04 – Divida Consolidada	4.831.500,00	834.975,40	-3.996.524,60
05 – Disponib de Caixa Líquida	3.000.000,00	23.287.762,26	20.287.762,26
06 – Dívida Cons. Líquida	1.831.500,00	-22.452.786,86	-24.284.286,86
07 – Resultado Nominal	-15.169.268,00	-5.586.553,99	9.582.714,01

2.2 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO		
DESCRIÇÃO	LDO/LOA 2022 (A)	NO QUADRIM (B)	ACUM ANO (C)	% (C/Ax100)
RECEITAS CORRENTES	50.945.950,00	22.443.049,60	43.066.605,64	84,53
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.337.300,00	1.175.764,67	2.032.018,39	86,94
Contribuições	376.400,00	163.753,59	299.937,47	79,69
Receita Patrimonial	163.000,00	974.272,76	1.795.480,52	1.101,52
Receita de Serviços	315.500,00	252.422,12	318.711,72	101,02
Transferências Correntes	47.676.750,00	19.812.398,05	38.515.473,77	80,78
Outras Receitas Correntes	77.000,00	64.438,41	104.983,77	136,34
RECEITAS DE CAPITAL	322.750,00	363.351,89	733.281,30	227,20
Operações de Credito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	322.750,00	363.351,89	733.281,30	227,20
			-	-
TOTAL RECEITAS	51.268.700,00	22.806.401,49	43.799.886,94	85,43
				-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	7.854.575,00	3.092.952,15	6.216.917,07	79,15
(-) Dedução Fundeb e Outras	7.854.575,00	3.092.952,15	6.216.917,07	79,15
			-	-
RECEITA LÍQUIDA	43.414.125,00	19.713.449,34	37.582.969,87	86,57

2.3 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:			
DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS	
DESCRIÇÃO	INICIAL LDO/LOA (A)	EXECUTADA (B)	% (B/Ax100)
CORRENTES	41.004.875,00	36.103.008,83	88,05
Pessoal e Encargos Sociais	23.932.000,00	16.354.566,49	68,34
Juros e Encargos da Dívida	231.000,00	48.245,86	20,89
Outras Despesas Correntes	16.841.875,00	19.700.196,48	116,97
DE CAPITAL	1.969.250,00	3.844.513,68	195,23
Investimentos	1.908.250,00	3.820.177,77	200,19
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	61.000,00	24.335,91	39,89
RES CONTINGÊNCIA	440.000,00	-	-
DESP INTRAORÇAM	-		
TOTAL	43.414.125,00	39.947.522,51	92,02

Fazendo uma análise do comportamento das receitas até o final do segundo quadrimestre de 2022, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 203/2021), constata-se que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 36,90%. Essa arrecadação a maior do que estava estimado na Programação Financeira Mensal para o período até o fim do 2º quadrimestre de 2022, foi gerada principalmente pelas receitas da Cota Parte do ICMS, da Cota Parte do FPM, e também pelas Transferências do FUNDEB.
Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas no quadrimestre, as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (42,66%), da Cota Parte do FPM (21,11%), e das Transferências do FUNDEB (9,33%).
Em relação às despesas, até o final do segundo quadrimestre de 2022 o Município abriu R$ 20.654.297,13, em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2021 (tabela 1.4), e com isso, a execução das despesas ficou bem acima da média que foi fixada para o período. Ressaltamos que considera-se despesa executada no período conforme demonstrado na tabela 1.3, a despesa liquidada até o final do quadrimestre.

2.4 – DÍVIDA CONSOLIDADA:			
COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 31/08/2022			
CONTRATO	TIPO DÍVIDA	CREDOR	SALDO DEVEDOR
Contrato AFPR 3122/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato AFPR 3123/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Economica Federal	834.975,40
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			834.975,40

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

2.5 – RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):	
CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2022	ATÉ 31/08/2022

CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	37.582.969,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	1.795.480,52
Remuneração Depósitos Bancários	1.795.480,52
Operações de Crédito	-
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	35.787.489,35
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	37.480.578,69
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	785.890,35
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	4.927.390,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	72.581,77
Juros e Encargos da Dívida	48.245,86
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortizaçã da Dívida	24.335,91
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	43.121.278,00
RESULTADO PRIMÁRIO (I) = (C-H)	-7.333.788,65
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2022	-15.101.268,00

O resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, representa a diferença entre as receitas primárias totais arrecadadas e as despesas primárias totais pagas do Município no período de referência. O Resultado Primário negativo de R$ - .333.788,65, apurado até o final do segundo quadrimestre indica que o Município teve mais despesas primárias pagas do que receitas primárias arrecadadas no período.

2.6 – RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2022 A 31/08/2022	
Resultado Primário - Acima da Linha (A)	-7.333.788,65
Juros e Encargos Ativos (B)	1.75.480,52
Juros e Encargos Passivos (C)	48.245,86
RESULTADO NOMINAL = A + (B-C)	-5.586.553,99
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2022	-15.169.268,00

O resultado nominal negativo apurado conforme o quadro acima indica que houve um aumento de R$ 5.586.553,99, na Dívida Consolidada Líquida no período de referência.

3.0 – RESULTADO FINANCEIRO EM 31/08/2022:		
ATIVO FINANCEIRO (A)	Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária.	23.554.954,67
PASSIVO FINANCEIRO (B)	Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento.	9.641.520,84
RESULTADO FINANCEIRO (A-B)		13.913.433,83

O Demonstrativo acima indica que até o final do segundo quadrimestre de 2022 o Município obteve um superávit financeiro de R$ 13.913.433,83.
Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

4.0 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	2 QUADRIM DE 2022	2 QUADRIM DE 2021
Receita Corrente Líquida – (A)	54.370.740,54	47.619.745,36
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	0,00	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C)=A-B	54.370.740,54	47.619.745,36
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, $ 16, da CF) – (D)	630.000,00	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C - D	53.740.740,54	47.619.745,36

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.
Em relação à Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos 12 meses, é importante ressaltar que o valor inicialmente estimado para o ano de 2022 através da programação da LDO/LOA foi de R$ 43.091.375,00, ou seja, uma previsão inicial de queda de 9,33% em relação ao que havia sido atingido ao final do ano de 2021 (R$ 47.527.063,76). Essa queda na previsão de arrecadação de Receitas Correntes para o ano de 2022 foi gerada principalmente pela redução do índice de participação do município na arrecadação da Cota-Parte do ICMS calculado e divulgado pela SEFA-PR ao final do ano passado (-5,17%).
Contudo, para o período até o final do segundo quadrimestre, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida inicialmente na Programação da LDO/LOA 2022, constatamos que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 36,90%.

5.0 – OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:		
INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO*		
APURADO EM 31/08/2022	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
46,34%	51,30%	54,00%
INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO*		
APURADO EM 31/08/2022	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
3,00%	5,70%	6,00%
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*		
APURADO EM 31/08/2022	PERCENTUAL MÍNIMO - LRF	
18,31%	15,00%	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*		
APURADO EM 31/08/2022	PERCENTUAL MÍNIMO - LRF	

29,38%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado no item 5.0, o índice de Despesa com Pessoal está abaixo do limite máximo estabelecido, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, e os índices de Despesa com Educação e com Saúde ficaram acima dos percentuais mínimos exigidos pela legislação. Em relação ao gasto com pessoal, é importante destacar que o Poder Executivo Municipal conseguiu reduzir o Índice de Despesa com Pessoal de 48,13% que foi atingido em 31/12/2021, para 46,34% ao final do segundo quadrimestre de 2022. A arrecadação da Receita Corrente Líquida em níveis acima do ano anterior contribui decisivamente para esse cenário positivo.
6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:
Da análise das informações expostas e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório pode-se concluir que em relação à realização de receitas a avaliação é positiva, pois o Município teve uma arrecadação de receitas acima da média prevista inicialmente na LDO/LOA. Quanto à execução de despesas, o Município apurou déficit no Resultado Orçamentário e também no Resultado Primário, mas está utilizando o superávit financeiro do ano de 2021 para cobrir essas despesas executadas acima da receita arrecadada no período, e com isso, não há aumento do endividamento. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal pode-se concluir que os resultados atingidos até o final do segundo quadrimestre de 2022 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente.
Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 2º Quadrimestre do Exercício de 2022.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

Comissão de Finanças e Orçamento

CELSO GIACOMINI
Presidente

FELIPE FORGIARINI
Membro

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3885318A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 197 2022

PORTARIA Nº 197/2022, de 14 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Adelmo Hoffmann	**30**	01/05/2020 a 30/04/2021	19/12/2022 a 17/01/2023
Ademir Demarchi	**30**	04/04/2022 a 03/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Adriana Patricia Ferreira da Silva	**30**	25/07/2022 a 24/07/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Adriano Pereira	**30**	02/12/2021 a 01/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Adrieli Kurpel	**30**	07/02/2022 a 06/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Adrieli Kurpel	**30**	03/02/2022 a 03/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Airto Cesar Rodrigues	**30**	24/04/2022 a 23/04/2023	05/01/2023 a 03/02/2023
Alceni Menezes	**30**	02/10/2021 a 01/10/2022	19/01/2023 a 17/02/2023
Alceu Peruzzo	**13** **12** **18**	04/12/2020 a 03/12/2021 04/12/2021 a 03/12/2022 04/12/2021 a 03/12/2022	22/12/2022 a 03/01/2023 04/01/2023 a 15/01/2023 23/01/2022 a 09/02/2023
Alex Sandro da Rosa Batista	**30**	21/01/2022 a 20/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Alexsandra Lottermann Prado	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Aline Cassia de Brito Camello	**15** **15**	21/01/2021 a 20/01/2022 21/01/2022 a 20/01/2023	19/12/2022 a 02/01/2022 03/01/2023 a 17/01/2023
Aline Lima Moraes	**30**	01/11/2021 a 31/10/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Aline Rissi	**30**	10/02/2022 a 09/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Aline Maria Langhinotti Sangaletti	**15**	22/01/2022 a 21/01/2023	19/12/2022 a 02/01/2023
Alvori Boaria Barros	**15** **15**	01/08/2021 a 31/07/2022 01/08/2022 a 31/07/2023	20/12/2022 a 04/01/2023 19/01/2022 a 02/02/2023
Amanda Gabriella Cordeiro	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Amarildo Rombaldi	**30**	04/04/2021 a 03/04/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Ana Claudia Castanha	**30**	13/03/2022 a 12/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Ana Paula Freitag Carneiro	**10** **10**	25/10/2020 a 24/10/2021 25/10/2021 a 24/10/2022	09/01/2022 a 18/01/2023 19/01/2023 a 28/01/2023
Ana Paula Souza dos Santos	**20**	14/02/2022 a 13/12/2023	19/12/2022 a 07/01/2023
Ana Paula Willenborg Marangon	**30**	03/02/2022 A 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Andre Santos Michelon	**30**	07/02/2022 a 06/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Andreia Giacomini Damski	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023
Andreia Picoli Faust	**30**	20/10/2021 a 19/10/2022	26/12/2022 a 25/01/2023
Andreissa de Souza Calza	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Angela Ruoso	**30**	08/02/2022 a 07/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Anielly Maria Zanella da Silva	**30**	03/06/2022 a 02/06/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Arlindo Faust	**30**	01/06/2022 a 31/05/2023	21/12/2022 a 19/01/2023

Betania Cottet	**30**	01/04/2022 a 01/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Bruna Emanueli Rissardi Bertoldi	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Carine Boufleuer	**30**	15/08/2021 a 14/08/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Carlos Alberto Baldo	**30**	01/04/2022 a 31/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Carlos Junior Baldo	**30**	21/10/2021 a 20/10/2022	19/12/2022 A 17/01/2023
Caroline Bevilacqua Zamarchi	**30**	14/02/2022 a 13/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Celino Martins de Oliveira	**30**	12/06/2022 a 11/06/2023	22/12/2022 a 20/01/2023
Celito Giovani Zanelatto	**20** **10**	15/05/2021 a 14/05/2022 15/05/2022 a 14/05/2023	05/01/2023 a 24/01/2023 25/01/2023 a 03/02/2023
Celso Giacomini	**30**	10/05/2021 a 09/05/2022	19/12/2022 A 17/01/2023
Celvino Luiz Antunes	**30**	04/06/2021 a 03/06/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Cerli Brito Frizon	**30**	03/09/2021 a 02/09/2022	02/01/2023 a 01/02/2023
Cindille Katia Zuconeli	**30**	17/02/2022 a 16/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Clari Pessuto Zanelatto	**30**	02/06/2021 a 01/06/2022	10/01/2023 a 08/02/2023
Claudenira Werle	**30**	23/04/2021 a 22/04/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Claudete G. Martimianos	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Claudia Werle	**30**	11/09/2021 a 10/09/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Claudir Orestes Coletti	**11** **19**	14/02/2021 a 13/02/2022 14/02/2021 a 13/02/2022	22/12/2022 a 01/01/2023 17/01/2022 a 04/02/2023
Cleverson Junior Fontana	**23**	09/04/2021 a 08/04/2022	19/12/2022 a 10/01/2023
Cleberson Nei Silvestri	**30**	10/03/2021 a 09/03/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Cleia Maria Giordani	**30**	05/02/2022 a 04/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Cleomar Zamarchi	**10** **20**	15/05/2021 a 14/05/2022 15/05/2022 a 14/05/2023	19/12/2022 a 28/12/2022 29/12/2022 a 17/01/2023
Clovis Luis Zanela	**30**	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 01/02/2023
Cristina Isabel Rapachi	**30**	01/06/2022 a 31/05/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Daiane Aparecida Celeski	**30**	10/05/2022 a 09/05/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Daiane Cambruzzi	**30**	09/06/2022 a 08/06/2023	18/01/2023 a 17/02/2023
Daniel G. Dos Santos	**30**	04/07/2021 a 03/07/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Daniela H. Confortin Gnoatto	**30**	17/05/2022 a 16/05/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Daniele Nogueira	**15**	14/02/2015 a 13/02/2016	02/01/2023 a 31/01/2023
Daniele Nogueira	**15**	14/02/2022 a 13/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Daniele Pauluk	**15**	10/04/2020 a 09/04/2021	23/01/2023 a 06/02/2023
Danielli Krefta Pereira	**10** **20**	04/01/2021 a 03/01/2022 04/01/2022 a 03/01/2023	19/12/2022 a 28/12/2022 29/12/2022 a 17/01/2023
Danielly Cristiany de Campos	**20**	18/02/2021 a 17/02/2022	19/12/2022 a 07/01/2023
Darieli de Souza Borges	**30**	08/02/2022 a 07/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Debora Duarte	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Deize Cristina Schneider Cenci	**5**	04/06/2020 a 03/06/2021	04/01/2023 a 08/01/2023
Deize Cristina Schneider Cenci	**20**	04/06/2021 a 03/06/2022	09/01/2023 a 28/01/2023
Delair Baldo	**30**	19/11/2021 a 18/11/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Delci Bazzanella Nath	**20**	04/04/2021 a 03/04/2022	21/12/2022 a 10/01/2023
Denise Adriana Flores Ferreira	**30**	11/08/2021 a 10/08/2022	26/12/2022 a 25/01/2023
Denise Klipp schneider	**30**	02/05/2019 a 01/05/2020	21/12/2022 a 19/01/2023
Diego Trindade	**30**	14/02/2021 a 13/02/2022	20/01/2023 a 18/02/2023
Dilvane Rosa	**30**	10/03/2022 a 09/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Dionatan Trevisan	**5** **25**	01/07/2020 a 30/06/2021 01/07/2021 a 30/06/2022	19/12/2022 a 23/12/2022 24/01/2022 a 17/01/2023
Eberson Antonio Moreno	**20**	18/01/2022 a 17/01/2023	20/12/2022 a 08/01/2023
Edgar Marangon	**30**	01/03/2021 a 28/02/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Ediane Bonisio Pedroso	**30**	15/08/2021 a 14/08/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Edilaine Sandrin	**20**	02/04/2022 a 01/04/2023	29/12/2022 a 17/01/2023
Edimar Verona	**15**	17/05/2022 a 16/05/2023	26/12/2022 a 09/01/2023
Edir Cottet	**30**	17/11/2021 a 16/11/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Edivania Strapasson	**30**	05/02/2022 a 04/02/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
Eduardo Antonio Gabiatti	**30**	19/02/2021 a 18/02/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Eduardo Zanesco	**30**	22/05/2021 a 21/05/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Elaine Bariviera	**30**	04/02/2022 a 03/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Elenice Santina Graciola	**30**	01/04/2022 a 31/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Eliete G. Prates Piontkoski	**30**	11/02/2022 a 10/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Elis Daiane de Almeida	**30**	02/10/2021 a 01/10/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Elisane Dalo Tibes	**30**	15/04/2020 a 14/04/2021	16/01/2023 a 15/02/2023
Emerson Martignago	**30**	04/09/2021 a 03/09/2022	23/01/2023 a 21/02/2023
Estefani Magalhães de Almeida	**30**	25/03/2022 a 24/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Everson Lucas Coradin	**30**	01/11/2022 a 31/10/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Fabiane Grigoletto Martimianos	**30**	25/06/2021 a 24/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Fabiano Calza	**30**	01/12/2021 a 30/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Fabielle Bochio do Nascimento	**15** **05**	01/08/2021 a 31/07/2022 01/08/2022 a 31/07/2023	19/12/2022 a 02/01/2023 03/01/2023 a 07/01/2023
Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Fernanda Uhlik	**30**	04/03/2022 a 03/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Flavia Pereira dos Santos	**30**	07/02/2022 a 06/02/2023	26/12/2022 a 25/01/2023
Flavia Pereira dos Santos	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	26/12/2022 a 25/01/2023
Flavio Roberto Janeczko	**15**	01/08/2021 A 31/07/2022	23/01/2023 a 06/02/2023
Francisco Moacir Mezalira	**10**	26/03/2021 a 25/03/2022	12/12/2022 a 22/12/2022
Francisco Moacir Mezalira	**30**	26/03/2022 a 25/03/2023	23/12/2022 a 21/01/2023
Gilberto Morando	**15** **15**	01/02/2021 a 31/01/2022 01/02/2022 a 31/01/2023	19/12/2022 a 02/01/2023 03/01/2023 a 17/01/2023
Gislene Gonçalves de Azevedo	**30**	05/08/2021 a 04/08/2022	09/01/2023 a 31/01/2023
Gleise A. Braga Pelizzari	**20** **10**	07/05/2020 a 06/05/2021 07/05/2022 a 06/05/2023	29/12/2022 a 17/01/2023 18/01/2023 a 27/01/2023
Graziani da Silva Dias	**30**	02/08/2021 a 01/08/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Graziela Alborgheti	**30**	11/02/2022 a 10/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Greisikeli Boschi Dalastra	**30**	01/07/2021 a 30/06/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Idiomas da Silva Perico	**30**	05/03/2022 a 04/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Ionara da Silva Boeira	**30**	01/11/2021 a 31/10/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Isolete Aparecida de Souza	**30**	22/01/2022 a 21/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Ivania Maria Rissardi	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Jacir Garroso	**30**	01/07/2021 a 30/06/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Jaidson Peretti	**30**	06/06/2021 a 05/06/2022	20/01/2023 a 19/02/2023

Jandir Cleomar Vedoy	**30**	14/02/2021 a 13/02/2022	19/12/2022 A 17/01/2023
Janete Conceição Rodrigues	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Janilse Nunes Frano	**30**	14/10/2022 a 13/10/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Joana Luedke Camargo	**18** **12**	18/05/2018 a17/05/2019 18/05/2022 a 17/05/2023	29/12/2022 a 15/01/2023 16/01/2023 a 27/01/2023
João Andre Pereira Antonichen	**30**	07/03/2022 a 06/03/2023	19/12/2022 A 17/01/2023
Joao Rodolfo da Costa	**20**	09/03/2022 a 08/03/2023	19/12/2022 a 07/01/2023
Jociele Zanoni	**20**	09/05/2021 a 08/11/2021	19/12/2022 a 07/01/2023
Jocilei Ferreira da Silva	**30**	05/02/2022 a 04/02/2023	19/01/2023 a 20/02/2023
Joel de Vasconcelos	**20**	02/12/2021 a 01/12/2022	17/01/2023 a 05/02/2023
Joelsa de Barros P Zanoni	**30**	17/10/2021 a 16/10/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Joicimara Sutil Leporacy	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Joilse Diniz	**30**	02/04/2022 a 01/04/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Jolciane dos Santos Rodolfo	**30**	28/01/2022 a 27/01/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Jose Jovino Faveri	**30**	18/08/2021 a 17/08/2022	19/12/2022 A 17/01/2023
Jose Roberto Bocalon	**10** **10** **10**	16/06/2021 a 15/06/2022 16/06/2021 a 15/06/2022 16/06/2022 a 15/06/2023	26/12/2022 a 04/01/2023 09/01/2023 a 18/01/2023 19/01/2023 a 28/01/2023
Joselaine dos Santos	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 01/02/2023
Joselete Aparecida de Moura	**30**	21/01/2022 a 20/01/2023	23/01/2023 a 22/02/2023
Josemar Antonio Cemin	**24**	04/04/2021 a 03/04/2022	16/01/2023 a 15/02/2023
Josemar Bonfante	**20**	23/01/2021 a 22/01/2022	19/12/2022 a 07/01/2023
Josilhane Morando	**30**	07/02/2022 a 06/02/2023	23/01/2023 a 22/02/2023
Jucelia Zatt Peruzzo	**30**	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Julhinho Ferreira	**24**	07/07/2021 a 06/07/2022	19/12/2022 A 17/01/2023
Juliana A. Do Prado Machado	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Juliane Raquel Oss	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Juliano Rocha Ribas	**30**	14/02/2022 a 13/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Juliano Sitta	**30**	21/01/2022 a 20/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Juvilde Rosanski Zatt	**30**	18/04/2022 a 17/04/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Karina Pirola Vaz	**30**	08/02/2022 a a07/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Karine Bocalon Pedrozo	**05** **05**	02/04/2020 a 01/04/2021 02/04/2021 a 01/04/2022	02/01/2023 a 06/01/2023 07/01/2023 a 12/01/2023
Karine Herter Marafon dos Santos	**30**	07/02/2022 a 06/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Keila da Silva	**30**	01/02/2022 a 05/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Keila Bitencourt da Silva	**15**	20/06/2022 a 19/06/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
Kellin Cristina Lazzari	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Larissa Alana Novaes	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Larissa Grigoletto de Lima	**30**	14/02/2022 a 13/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Leandro Pereira Duarte	**30**	14/02/2022 a 13/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Leila Catarina Tres Fortuna	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Leonir Aleixo dos Santos	**30**	11/09/2021 a 10/09/2022	19/12/2022 A 17/01/2023
Luana Pires Pinheiro	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Luciana Aparecida J. Faoro	**30**	01/10/2021 a 30/09/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Luciana Terezinha Rodrigues	**30**	11/04/2021 a 10/04/2022	23/01/2023 a 21/02/2023
Luciana Trento Pasquali	**30**	13/03/2022 a 12/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Luciandra Carla Confortin	**30**	06/03/2021 a 05/03/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Luciandra Carla Confortin	**30**	21/03/2022 a 20/03/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
Lucimara Trento	**15**	07/06/2022 a 06/06/2023	26/12/2022 a 09/01/2023
Luis Henrique Ogliari	**30**	06/01/2021 a 05/01/2022	23/01/2023 a 21/02/2023
Luiz Lorizan Furlanetto	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Lusia Fenske da Fonseca	**30**	13/03/2022 a 12/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Luziane Agner Santos	**30**	14/02/2022 a 13/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Madelaine Viero Zanella	**30**	04/05/2022 a 03/05/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Maicon Douglas do Prado	**30**	13/03/2022 a 12/03/2023	19/12/2022 A 17/01/2023
Maira Prisila Tabaldi	**30**	05/02/2022 a 04/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Mara Edineia Floriano	**30**	19/02/2020 a 18/02/2021	21/12/2022 a 19/01/2023
Marcelo Giacomini	**30**	05/01/2022 a 04/01/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
Marcia Boneti	**30**	21/07/2021 a 20/07/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Marcia Furtado Pires	**10**	05/02/2022 a 04/02/2023	26/12/2022 a 04/01/2023
Marcia Kaspary da Silva	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Marcia Nunes da Rosa	**30**	21/07/2021 a 20/07/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Marciele Rissardi Lazare	**30**	19/02/2021 a 18/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Marcio Bom	**30**	10/03/2020 a 09/03/2021	19/12/2022 A 17/01/2023
Marcio Bordignon	**20**	04/11/2020 a 03/11/2021	19/12/2022 A 17/01/2023
Marcio Eloi Pasquali	**30**	02/12/2021 a 01/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Marcos Rombaldi	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	26/12/2022 a 25/01/2023
Maria das D. De M. Farikoski	**20**	16/08/2021 a 15/08/2022	19/12/2022 a 09/01/2023
Maria de Lurdes Campos	**30**	03/06/2021 a 02/06/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Maria do Carmo Bochio Campestrini	**30**	01/08/2021 a 31/07/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Maria Dolores de Oliveira	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Maria Geralda Barbosa da Silva	**30**	23/01/2022 a 22/01/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Maria Lourdes Poletti	**30**	15/04/2022 a 14/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Mariele dos S. Taques Michelon	**15** **15**	09/08/2021 a 08/08/2022 09/08/2022 a 08/08/2023	19/12/2022 a 02/01/2023 03/01/2023 a 17/01/2023
Marilene Ap de Abreu Zanella	**30**	03/06/2022 a 02/06/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Marilete Coletti	**10** **10**	23/01/2020 a 22/01/2021 23/01/2021 a 22/01/2022	23/01/2023 a 02/01/2023 03/01/2023 a 12/01/2023
Marines Barbiero Trindade	**30**	21/07/2022 a 20/07/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Marines Ogliari	**30**	07/07/2022 a 06/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Marisa Salete Salvatori	**30**	01/06/2022 a 31/05/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Maristela Viero Cordeiro	**30**	03/06/2022 a 02/06/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
Mariza Bom	15 05	**01/03/2021 a 28/02/2022** 01/03/2021 a 28/02/2022	09/01/2023 a 23/01/2023 24/01/2023 a 28/01/2023
Marizete Fabris	**30**	04/05/2022 s 03/05/2023	26/12/2022 a 24/01/2023
Marlene Claudino Zanellato	**30**	04/07/2021 a 03/07/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Marlene Johann	**30**	01/04/2022 a 31/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Marlete Mazzuco Barbiero	**30**	01/06/2022 a 31/05/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Marta Carmen Bertuol	**30**	02/05/2021 a 01/05/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Mauro César Cenci	**13**	20/01/2021 a 19/01/2022	22/12/2022 a 03/01/2023

	17	20/01/2022 a 19/01/2023	04/01/2023 a 20/01/2023
Michele Huana Beletato	**30**	17/06/2022 a 16/06/2023	15/12/2022 a 13/01/2023
Michelly Franciane Sandi	**30**	01/04/2022 a 31/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Miguel Angelo Cambruzzi	**30**	01/07/2021 a 30/06/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Mirian A. Dos Santos Cassol	**30**	07/02/2022 a 06/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Neidelar Vicente Bocalon	**30**	06/04/2022 a 05/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Neiva Ines Hendges	**30**	01/04/2022 a 31/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Neri Jose Barbiero	**30**	18/04/2022 a 17/04/2023	05/01/2023 a 03/02/2023
Neri Laitharth	**30**	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Oneide Rosa de Oliveira	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Patricia Aparecida Rojahn	**30**	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Patrik Zanella	**20**	11/10/2021 a 10/10/2022	09/01/2023 a 28/01/2023
Rafael Rodrigo Hilgemann	**30**	01/03/2022 a 28/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Rafael Tony Poletti	**30**	21/06/2021 a 20/06/2022	19/12/2022 a 18/01/2023
Rafaela Chiuchetta Zilio	**30**	03/06/2021 a 31/05/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Rafaelly Luiza Hartmann	**30**	11/02/2022 a 10/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
Renan Ricardo de Araujo	**30**	20/02/2021 a 19/02/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Renato de Moraes Pozzo	**15** **15**	04/04/2021 a 03/04/2022 04/04/2022 a 03/04/2023	19/12/2022 a 02/01/2023 03/01/2023 a 17/01/2023
Renato dos Santos	**30**	05/02/2021 a 04/02/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Roberto Vales de Campos	**10** **10**	13/02/2021 a 12/02/2022 13/02/2022 a 12/02/2023	17/01/2023 a 26/01/2023 27/01/2023 a 05/02/2023
Romilda T. Rissardi Bertoldi	**30**	10/02/2022 a 09/025/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Rosa Maria Prates Pasquali	**30**	09/05/2022 a 08/05/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Rosane Beatris Frizon	**30**	06/03/2022 a 05/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Rosane Maria Berra Zatt	**30**	14/02/2022 a 13/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Rosangela Aparecida Becker	**30**	07/02/2022 a 06/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Rosangela Cambruzzi Verdi	**30**	05/09/2021 a 04/09/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Roseleia Barros Coletti	**30**	01/04/2022 a 31/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Roseli Pereira dos Santos	**30**	01/06/2022 a 31/05/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Rosilei Teixeira Brizola	**30**	03/03/2022 a 02/03/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Rosimara Maria Zamarchi	**30**	29/01/2022 a 28/01/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Rubens Baretta	**30**	04/04/2022 a 03/04/2023	19/12/2022 A 17/01/2023
Rudimar Leandro Capelli	**30**	10/04/2021 a 09/04/2022	23/01/2023 a 22/02/2023
Salete Abitante Zatt	**30**	20/04/2021 a 19/04/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Salete Teresinha Poletti	**30**	21/01/2022 a 30/01/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Sandra Mara Pinheiro	**30**	23/04/2022 a 22/04/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Sandro Luis Bom	**30**	15/05/2021 a 14/05/2022	23/01/2023 a 22/02/2023
Sergio Marcos da Silva	**30**	03/02/2022 a a02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Setembrino Nath	**24**	04/04/2022 a 03/04/2023	19/12/2022 A 11/01/2023
Sidnei Luiz Derlan	**10**	01/08/2021 a 31/07/2022	30/12/2022 a 08/01/2023
Sidnei Siqueira dos Santos	**30**	05/02/2022 a 04/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Silvania Bom	**30**	01/02/2022 a 31/01/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Simone Giacomini	**30**	08/04/2022 a 07/04/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Sonia Aparecida Nath	**30**	03/02/2022 a 02/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Sonia Mara de Lemos	**30**	01/06/2015 a 31/05/2016	19/12/2022 a 17/01/2023
Suelen Rocha	**30**	18/08/2022 a 17/08/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Suellen de Lima	**16**	28/06/2019 a 27/06/2020	20/01/2023 a 18/02/2023
Susana Marta Farina	**30**	21/07/2021 a 20/07/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Suzamara Hancke	**20**	18/01/2022 a 17/01/2023	09/01/2023 a 28/01/2023
Terezinha Maria Abitante	**30**	01/06/2022 a 31/05/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Thalia Venzon Bavaresco	**30**	07/02/2022 a 06/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Thays Fernanda Pasquali	**20**	14/02/2022 a 13/02/2023	09/01/2023 a 28/01/2023
Tiago de Souza	**30**	01/08/2017 a 31/07/2018	21/12/2022 a 19/01/2023
Valderi dos Anjos Benjamin	**12** **18**	14/02/2021 a 13/02/2022 14/02/2021 a 13/02/2022	21/12/2022 a 01/01/2023 19/01/2023 a 05/02/2023
Vanderlei Antonio Rataieski	**30**	14/02/2022 a 13/02/2023	19/12/2022 A 17/01/2023
Vanderleia Aparecida Pasquali	**30**	01/10/2021 a 30/09/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Vergilio Afonso Pereira	**21**	11/09/2021 a 10/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Veronice Nava dos Santos	**30**	06/11/2021 A 05/11/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Viviane Berra Giacomini	**30**	23/07/2022 a 22/07/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Waleska Batista da Silva Silvestri	**30**	14/02/2022 a 13/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Wilson Antonio Machado	**20**	04/04/2022 a 03/04/2023	09/01/2023 a 28/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D1F9282F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 058/2022

DECRETO N.º 058/2022, de 01 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 127.549,46 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
22 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	7.500,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.843.0000.2011	RESGATE DE DIVIDAS FUNDADA E CONTRATUAL	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
37 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	25.429,46

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
106 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
410 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
188 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
559 | 00116	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II	15.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
516 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	23.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
234 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.120,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
234 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	13.500,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	13.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais); e
II – Fonte de Recurso 116 – Programa Nacional Transporte Escolar II, o valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 46.429,46 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) da fonte 000 – Recursos Ordinários Livres na receita 1.1.1.2.53.0.1 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal;
II - O valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) da fonte 000 – Recursos Ordinários Livres na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal;

III - O valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) da fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal;
IV - O valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) da fonte 104 – Demais impostos vinculados a Educação Básica na receita 1.1.1.2.53.0.1 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal; e
V - O valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15% na receita 1.1.1.2.53.0.1 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis – Principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A38698E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 172 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 5º da Lei Municipal 1110/2021 de 20 de dezembro de 2021.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 59.885,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**2.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**Manutenção das atividades da Administração Geral**	
	Fonte de Recursos	**1.000**	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
8	3.3.90.36.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	6.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.005**	**Divisão de Cultura e Turismo**	
	FUNÇÃO	13	Cultura	
	SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
	PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
	PROJ/ATIVID.	**2.025**	Manter a Divisão de Cultura	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
147	3.3.90.39.00	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA	53.885,00
			SOMA GERAL	59.885,00

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1110/2021, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**2.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**Manutenção das atividades da Administração Geral**	
	Fonte de Recursos	**1.000**	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
9	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	6.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.005**	**Divisão de Cultura e Turismo**	
	FUNÇÃO	13	Cultura	
	SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
	PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
	PROJ/ATIVID.	**2.025**	Manter a Divisão de Cultura	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
142	3.1.90.11.00	1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	30,00
143	3.1.90.13.00	1.000	Contribuições Patronais	185,00
144	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	53.670,00
			SOMA GERAL	59.885,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de novembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:A4B1A1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 701/2022

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 28.958.927,47 **(Vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete Reais e quarenta e sete Centavos),** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 24.726.152,25 **(Vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois Reais e vinte e cinco Centavos)** do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizado e legalmente instituídos;
II - R$ 4.232.775,22 **(Quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil e setecentos e setenta e cinco Reais e vinte e dois centavos)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS		
	RECEITA TRIBUTÁRIA	693.982,62
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	81.447,18
	RECEITA PATROMINIAL	56.746,35
	RECEITA DE SERVIÇOS	49.625,44
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.141.164,52
	(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-) 4.302.191,98
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.378,12
	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS		**24.726.152,25**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA		
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	784.875,00
	RECEITA PATRIMONIAL	382.452,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.675.773,22
INTRAORÇAMENTÁRIAS		**1.389.675,00**
TOTAL		**4.232.775,22**
TOTAL CONSOLIDADO		**28.958.927,47**

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		**1.380.000,00**
	CÂMARA MUNICIPAL	1.380.000,00
GOVERNO MUNICIPAL		**915.991,00**
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		**1.764.554,11**
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		**100.100,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS		**517.632,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**5.543.592,11**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		**320.773,00**
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		**6.080.782,16**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.025.085,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		**705.302,00**
SECRETARIA DE OBRAS		**1.649.238,93**
SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO		**1.140.945,50**
SECRETARIA DA MULHER		**123.902,00**
ENCARGOS GERAIS		**3.458.254,44**

TOTAL	**24.726.152,25**

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	**4.232.775,22**
TOTAL CONSOLIDADO	**28.958.927,47**

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (Vinte por cento) do total das Despesas estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica ainda o executivo municipal e o Fundo de Previdência Municipal autorizados a efetuar Suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;
II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III – movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;
IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.
Art. 6° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;
§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Não se efetivando até o dia 01/10/2023 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecido no artigo 4º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 8º Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
Art. 9º O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais fundos legalmente criados por lei farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária. O orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná, também faz parte dessa lei, porem terá contabilidade descentralizada.

Art. 10 Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:11122976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.115/2022.

SÚMULA: Atualiza valores constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 969/2021, conforme dispõe do artigo 7º, da mesma Lei Municipal.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 969/2021 (Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos municipais), que foi atualizado de 01/10/2021 a 30/09/2022, pelo índice IPCA/IBGE, ao percentual de 7,48%, passando a vigorar conforme tabela anexa.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº. 969/2021.

CARGO	DISTANCIA DA SEDE	VALOR R$
PREFEITO E VICE PREFEITO (I)	Cidades Acima de 100 Km Capital Outros Estados	429,92 591,14 967,32
SECRETÁRIO GERAL / DIRETOR (II)	Cidades Acima de 100 Km Capital Outros Estados	214,96 322,44 354,68
DEMAIS SERVIDORES (III)	Cidades Acima de 100 Km Capital Outros Estados	214,96 268,70 322,44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CBD62871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.832 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais). Autorizado pela Lei nº. 3.641 de 13 de dezembro de 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*11.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.500,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*4.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*29.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.200,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*7.500,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*56.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*12.500,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*2.500,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*4.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*17.700,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*9.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E8EFDE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.715 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Fabio Biancardi Baldini Marcel Lemana Maurilio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva Yankiton Francisco Rodrigues Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Jose Carlos Figueiroba Karen Caroline Harue Takano Lourenção Jheniffer da Silva Correia Elessandra Pacheco Coelho Cyndi Thayna Subira Antunes Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Lisandra Cristina da Silva Alisson Bruno de Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	113/2022	**Vigência:**	14.12.2022 a 13.12.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	129/2022		
Contratado:	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 590.850,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B761DF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2022

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**o presente Edital para divulgar o ensalamento para o Processo Seletivo de Estagiário, aberto através do Edital nº 001/2022:

DATA DA PROVA DE REDAÇÃO: 17/12/2022
LOCAL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGA FAAST)
ENDEREÇO LOCAL: RUA BAHIA, Nº 263
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13hs25min
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 14h

Nº	NOME	RG	CURSO	SALA
01	ADRIELY LIBERATO DIAS	13.152.389-0	MEDICINA VETERINÁRIA	01
02	ANDRÉA OLIVEIRA SANTOS DE FIGUEIREDO	16.058.356-8	PEDAGOGIA	01
03	BIANCA RODRIGUES CORRÊA	14.535.899-0	BIOMEDICINA	01
04	BRUNA BATISTA DA SILVA	12.488.248-6	ADMINISTRAÇÃO	01
05	CAIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	12.659.666-9	DIREITO	01
06	CAROLINA FERREIRA ANIBAL	11.057.498-3	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
07	DANIEL HENRIQUE FERRARINI RIBEIRO	12.517.986-0	DIREITO	01
08	DANILO CARVALHO FERREIRA	15.198.726-5	ENFERMAGEM	01
09	DYENIFFER PRADO DA SILVA	13.698.738-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
10	ELIZIÊ MELK CRUZ	14.468.891-0	PEDAGOGIA	01
11	EMANUELE DE ALMEIDA LOPES	11.057.484-3	DIREITO	01
12	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	11.058.849-6	ADMINISTRAÇÃO	01
13	GISELE APARECIDA CRAVEIRO	10.305.668-3	PEDAGOGIA	01
14	ISABELA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	15.188.072-0	PEDAGOGIA	01
15	ISNARD TADEU DIAS DOS SANTOS	14.011.682-3	BIOMEDICINA	01
16	JAKELINE DA SILVA COSTA	7.671.526-2	PEDAGOGIA	01
17	JAQUELINE LEAL DE PAULA	13.985.789-5	ADMINISTRAÇÃO	01
18	JORNADA VITORINO QUADRELLI	14.450.715-0	DIREITO	01
19	KETLIN DA SILVA HUBSCHER	15.198.086-4	ADMINISTRAÇÃO	01
20	LETICIA APARECIDA FONSECA ALMADA	14.263.068-0	DIREITO	01
21	LETÍCIA FERREIRA	13.763.354-0	PEDAGOGIA	01
22	LIVIA DA SILVA APOLONIO	14.761.840-9	DIREITO	01
23	MARCELA DA SILVA BARION	15.253.690-9	MEDICINA VETERINÁRIA	01
24	MARIA VITÓRIA BARBOSA DOS REIS	15.370.526-7	MEDICINA VETERINÁRIA	01
25	MARIANA GOMES DE SOUZA	15.000.613-9	AGRONOMIA	01
26	MAYARA BARBIERI TONDATO	14.965.056-3	BIOMEDICINA	01
27	NATÁLIA FANELLI DE OLIVEIRA	15.099.575-2	ENFERMAGEM	01
28	PATRICIA CAVALLARI CORREA	12.930.938-5	DIREITO	01
29	SABRINA LUIZA DA SILVA	12.475.286-8	ADMINISTRAÇÃO	01
30	SAMARA ZAHRA DE OLIVEIRA	14.521.624-9	MEDICINA VETERINÁRIA	01
31	THAÍS DE ANDRADE DUARTE LIMA	45.694.676-7	PEDAGOGIA	01
32	YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA	14.521.574-9	DIREITO	01

Astorga, 15 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC72D6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8484/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8484/2021

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº

071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas: **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10** e **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06,** qualificadas a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8484/2021,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 10/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, especificados abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº04.094.110/0001-10, com sede na ESTRADA RIO VERDE ACIMA, 0 CX POSTAL 196 - CEP: 83700970 - BAIRRO: FAXINAL DO TANQUE em Araucária/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF/MF nº 921.925.809-91

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7169	Achocolatado em pó Instantâneo, de primeira qualidade. Composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais [cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (fumarato ferroso)], soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido Lascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalciferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem tipo lata de no mínimo de 400g, as embalagens devem estar intactas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	NESCAU	EMB	799,00	5,63	4.498,37
1	2	7627	AÇÚCAR REFINADO 5KG obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. EMBALAGEM 5KG.	ALTO ALEGRE	EMB	799,00	19,00	15.181,00
1	3	6953	ARROZ Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 5KG.	SABOR SUL	EMB	799,00	18,02	14.397,98
1	4	7628	BISCOITO CREAM CRACKER Produto de primeira qualidade. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). As embalagens devem estar intactas, prazo de validade de no mínimo 6 meses.Embalagem 200g.	NAGA	EMB	1.598,00	2,33	3.723,34
1	5	7629	BISCOITO MAISENA produto de primeira qualidade. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido*, açúcar invertido, extrato de malte, sal, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes. Prazo de validade mínimo de 6 meses. EMBALAGEM 200G.	NAGA	EMB	1.598,00	2,32	3.707,36
1	6	431	CAFÉ EM PÓ torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, embalado a vácuo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 500G.	ODEBRECHT SUPERIOR	PC	1.598,00	12,32	19.687,36
1	7	4674	CHÁ SABOR MATE caixa de 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	799,00	3,03	2.420,97
1	8	461	CREME DE LEITE produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 200G.	LIDER	EMB	799,00	2,55	2.037,45
1	9	459	ERVILHA VERDE ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	LTA	1.598,00	2,73	4.362,54
1	10	1729	SACHÊ 200G. EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 340G.	FUGINI	EMB	1.598,00	1,93	3.084,14
1	11	7630	FARINHA DE TRIGO 5KG com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75 mcg de ácido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 g. Contem glúten. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 5KG.	PRECISA	EMB	799,00	14,65	11.705,35
1	12	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem: saco de polietileno atóxico,incolor, transparente e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	MAIS SABOR	PC	2.397,00	6,70	16.059,90
1	13	7631	FUBÁ DE MILHO AMARELO obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM DE 1KG.	PORTAL	EMB	799,00	4,08	3.259,92
1	14	7632	GELATINA 20G pó para preparo, produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 20G.	APTI	EMB	3.196,00	1,12	3.579,52
1	15	6266	GOIABADA tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. As embalagens devem estar íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano. EMBALAGEM 300G.	FUGINI	EMB	799,00	3,59	2.868,41
1	16	2695	LEITE CONDENSADO produto de primeira qualidade. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 395G.	CAMPO DO JORDÃO CIF 1411	UN	799,00	4,86	3.883,14
1	17	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO instantâneo, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogeneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 400G.	DANKY CIF 1011	EMB	1.598,00	12,18	19.463,64
1	18	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 500G.	JOIA	EMB	3.196,00	2,80	8.948,80
1	19	458	MILHO VERDE produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. SACHE 200G.	FUGINI	LTA	1.598,00	2,64	4.218,72
1	20	6960	ÓLEO DE SOJA refinado, embalagens com 900ml cada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	LEVE	EMB	1.598,00	8,01	12.799,98
1	21	7633	PÓ PARA PUDIM nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 50G.	APTI	EMB	1.598,00	1,65	2.636,70
1	22	448	REFRESCO EM PO sabores diversos.Composição: Açúcar, maltodextrina, suco de goiaba desidratado, vitamina C, vitamina D, acidulante ácido cítrico, espessantes: goma guar e goma xantana, regulador de acidez citrato de sódio, antiumectantes: fosfato tricálcico e dióxido de silício, edulcorantes: ciclamato de sódio (19 mg/100 mL), aspartame (17 mg/100 mL), acesulfame de potássio (7,1 mg/100 mL) e sacarina sódica (1,6 mg/100 mL), corantes: dióxido de titânio, caramelo IV e vermelho 40, aromatizante e espumante extrato de quiláia. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 25g.	APTI	EMB	3.196,00	0,89	2.844,44
1	23	5044	SAL REFINADO E IODADO produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	BEIJA FLOR	EMB	799,00	1,55	1.238,45
1	24	4062	SARDINHA sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Preparado com pescado fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação das latas. A lata deverá apresentar	SOMAG	EMB	1.598,00	4,14	6.615,72

			revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 125G.					
1	25	7634	CAIXA DE PAPELÃO reforçada, dimensões 55x42x26.	CARTOSUL	UN	799,00	9,00	7.191,00
2	1	7169	Achocolatado em pó de primeira qualidade. Composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais [cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (fumarato ferroso)], soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido Lascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalciferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem tipo lata de no mínimo de 400g, as embalagens deve estar intactas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	NESCAU	EMB	999,00	5,63	5.624,37
2	2	7635	AÇÚCAR REFINADO 1KG Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. EMBALAGEM 1KG.	ALTO ALEGRE	EMB	999,00	4,34	4.335,66
2	3	7636	ARROZ PARBOLIZADO 1KG Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 1KG.	SABOR SUL	EMB	1.998,00	3,90	7.792,20
2	4	7628	BISCOITO CREAM CRACKER produto de primeira qualidade. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). As embalagens devem estar intactas, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem 200g.	NAGA	EMB	999,00	2,29	2.287,71
2	5	7629	BISCOITO MAISENA produto de primeira qualidade. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido*, açúcar invertido, extrato de malte, sal, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes. Prazo de validade mínimo de 6 meses. EMBALAGEM 200G.	NAGA	EMB	999,00	2,29	2.287,71
2	6	431	CAFÉ EM PÓ torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, embalado a vácuo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 500G.	ODEBRECHT SUPERIOR	PC	999,00	12,32	12.307,68
2	7	4674	CHÁ SABOR MATE caixa de 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	999,00	3,00	2.997,00
2	8	459	ERVILHA VERDE ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. SACHÊ 200G.	FUGINI	LTA	999,00	2,45	2.447,55
2	9	1729	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 340G.	FUGINI	EMB	999,00	1,90	1.898,10
2	10	7637	FARINHA DE TRIGO 1KG com ferro e acido fólico, composição mínima de 75 mcg de acido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 g. Contem glúten. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	PRECISA	EMB	1.998,00	3,80	7.592,40
2	11	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais , maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	MAIS SABOR	PC	1.998,00	6,60	13.186,80
2	12	7631	FUBÁ DE MILHO AMARELO obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo “fubá mimoso”. Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 1KG.	PORTAL	EMB	999,00	4,00	3.996,00
2	13	7632	GELATINA 20G pó para preparo, produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 20G.	APTI	EMB	1.998,00	1,00	1.998,00
2	14	6266	GOIABADA tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. As embalagens devem estar íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano. EMBALAGEM 300G.	FUGINI	EMB	999,00	3,55	3.546,45
2	15	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO instantâneo, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 400G.	DANKY CIF 1011	EMB	999,00	12,05	12.037,95
2	16	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 500G.	JOIA	EMB	1.998,00	2,80	5.594,40
2	17	458	MILHO VERDE produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. SACHE 200G.	FUGINI	LTA	999,00	2,20	2.197,80
2	18	6960	ÓLEO DE SOJA refinado, embalagens com 900ml cada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	LEVE	EMB	999,00	8,01	8.001,99
2	19	7633	PÓ PARA PUDIM nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 50G.	APTI	EMB	1.998,00	1,65	3.296,70
2	20	448	REFRESCO EM PO sabores diversos. Composição: Açúcar, maltodextrina, suco de goiaba desidratado, vitamina C, vitamina D, acidulante ácido cítrico, espessantes: goma guar e goma xantana, regulador de acidez citrato de sódio, antiumectantes: fosfato tricálcico e dióxido de silício, edulcorantes: ciclamato de sódio (19 mg/100 mL), aspartame (17 mg/100 mL), acesulfame de potássio (7,1 mg/100 mL) e sacarina sódica (1,6 mg/100 mL), corantes: dióxido de titânio, caramelo IV e vermelho 40, aromatizante e espumante extrato de quiláia. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 25g.	APTI	EMB	1.998,00	0,89	1.778,22
2	21	5044	SAL REFINADO E IODADO produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega . EMBALAGEM 1KG.	BEIJA FLOR	EMB	999,00	1,55	1.548,45
2	22	4062	SARDINHA sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Preparado com pescado fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação das latas. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 125G.	SOMAG	EMB	999,00	4,14	4.135,86
2	23	7634	CAIXA DE PAPELÃO reforçada, dimensões 46x30x26.	CARTOSUL	UN	999,00	9,00	8.991,00
3	1	7638	ÁGUA SANITÁRIA de 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos.	SUPER LAR	LT	1.799,00	2,20	3.957,80
3	2	7640	ÁLCOOL GEL 70% Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica, transparente, incolor. Embalagem: Frasco com capacidade de 500 ml. Produto registrado na ANVISA. Aplicação: Usado como complemento na higienização de mãos e etc. Validade: Deverá possuir prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ONIXX	FR	3.598,00	6,30	22.667,40
3	3	7639	AMACIANTE DE ROUPAS dde 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. Que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. FRASCO 500ML.	ALPES	EMB	1.799,00	3,60	6.476,40
3	4	6790	CREME DENTAL em creme, uso adulto, pesando70G, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silício, corantes, fluoretode sódio, embalados individualmente.	ICE CLEAN	UN	3.598,00	1,80	6.476,40
3	5	6791	DESINFETANTE LÍQUIDO de 1ª linha. Desinfetante de uso geral de alta qualidade. Ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto- Fenil fenol 0,50%. Composição: Água, Ingredientes ativos, Formol, Sabão, Óleo de Pinho, Solvente, Estabilizante, Seqüestrante e Corante. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco 500 ml.	SUPER LAR	EMB	3.598,00	3,20	11.513,60
3	6	5874	DESODORANTE ROLLON tipo rool-on, anti-transpirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	SKALA	EMB	3.598,00	5,00	17.990,00
3	7	6795	DETERGENTE 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. FRASCO 500ML.	ONIXX	UN	3.598,00	1,50	5.397,00
3	8	7641	ESCOVA DENTAL ADULTO com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, com 40 tufos de cerdas. Cabo com empunhadora de borracha, com detalhes anti deslizantes. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação vigente.	MEDFIO	UN	3.598,00	2,70	9.714,60
3	9	2903	ESCOVA DENTAL INFANTIL com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	MEDFIO	UN	3.598,00	1,60	5.756,80
3	10	1357	ESPONJA DUPLA FACE Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d’agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm.	BETANIN	PC	3.598,00	1,00	3.598,00
3	11	160	LIMPADOR MULTIUSO produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. Prazo de validade mínimo de 6 meses. FRASCO 500ML.	ONIXX	UN	1.799,00	2,80	5.037,20
3	12	7642	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM C/ 4 Folha dupla de alta qualidade 1ª linha pacote com 4 rolos de 30 metros cada texturizado e	FOLHA LEV	EMB	1.799,00	3,90	7.016,10

			picotado.						
3	13	163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO produto de primeira qualidade 150g, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ALPES	UN	1.799,00	2,10	3.777,90
3	14	6820	SABÃO EM PÓ produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. EMBALAGEM 1KG.	BREEZE	EMB	1.799,00	3,70	6.656,30
3	15	3169	SABONETE sabonete cremoso; testado dermatológicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada. EMBALAGEM DE 80G.	NIPS	UN	3.598,00	1,30	4.677,40
3	16	7634	CAIXA DE PAPELÃO reforçada, dimensões CARTOSUL 25x22x32.		UN	1.799,00	2,90	5.217,10
TOTAL									**426.224,20**

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº39.649.812/0001- 06, com sede na RUA DO COMERCIO ROD SC 283, 0 - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO em Planalto Alegre/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 005.501.609-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
6	1	7169	Achocolatado em pó de primeira qualidade. Composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais [cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (fumarato ferroso)], soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido Lascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalciferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem tipo lata de no mínimo de 400g, as embalagens deve estar intactas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	NESCAU	EMB	1,00	5,63	5,63
6	2	7635	AÇÚCAR REFINADO 1KG Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. EMBALAGEM 1KG.	ALTO ALEGRE	EMB	1,00	4,39	4,39
6	3	7636	ARROZ PARBOLIZADO 1KG Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 1KG.	RAMPINELLI	EMB	2,00	3,96	7,92
6	4	7628	BISCOITO CREAM CRACKER produto de primeira qualidade. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). As embalagens devem estar intactas, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem 200g.	PICCININI	EMB	1,00	2,30	2,30
6	5	7629	BISCOITO MAISENA produto de primeira qualidade. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido*, açúcar invertido, extrato de malte, sal, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes. Prazo de validade mínimo de 6 meses. EMBALAGEM 200G.	PICCININI	EMB	1,00	2,30	2,30
6	6	431	CAFÉ EM PÓ torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, embalado a vácuo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 500G.	BELVEDER	PC	1,00	12,30	12,30
6	7	4674	CHÁ SABOR MATE caixa de 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	CX	1,00	3,00	3,00
6	8	459	ERVILHA VERDE ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. SACHÊ 200G.	STELLA DORO	LTA	1,00	2,45	2,45
6	9	7637	FARINHA DE TRIGO 1KG com ferro e acido fólico, composição mínima de 75 mcg de acido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 g. Contem glúten. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	PRIMOR	EMB	2,00	3,88	7,76
6	10	1729	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 340G.	STELLA DORO	EMB	1,00	1,93	1,93
6	11	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais , maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem: saco de polietileno atóxico,incolor, transparente e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	BRINGHENTTI	PC	2,00	6,70	13,40
6	12	7631	FUBÁ DE MILHO AMARELO obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo “fubá mimoso”. Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 1KG.	DALLA	EMB	1,00	4,12	4,12
6	13	7632	GELATINA 20G pó para preparo, produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 20G.	BELA	EMB	2,00	1,10	2,20
6	14	6266	GOIABADA tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. As embalagens devem estar íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano. EMBALAGEM 300G.	STELLA DORO	EMB	1,00	3,58	3,58
6	15	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO instantâneo, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogeneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 400G.	ROMANO	EMB	1,00	12,10	12,10
6	16	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 500G.	QDELICIA	EMB	2,00	2,80	5,60
6	17	458	MILHO VERDE produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. SACHE 200G.	STELLA DORO	LTA	1,00	2,20	2,20
6	18	6960	ÓLEO DE SOJA refinado, embalagens com 900ml cada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	VITALIV	EMB	1,00	8,00	8,00
6	19	7633	PÓ PARA PUDIM nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. EMBALAGEM 50G.	LEO	EMB	2,00	1,65	3,30
6	20	448	REFRESCO EM PO sabores diversos. Composição: Açúcar, maltodextrina, suco de goiaba desidratado, vitamina C, vitamina D, acidulante ácido cítrico, espessantes: goma guar e goma xantana, regulador de acidez citrato de sódio, antiumectantes: fosfato tricálcico e dióxido de silício, edulcorantes: ciclamato de sódio (19 mg/100 mL), aspartame (17 mg/100 mL), acesulfame de potássio (7,1 mg/100 mL) e sacarina sódica (1,6 mg/100 mL), corantes: dióxido de titânio, caramelo IV e vermelho 40, aromatizante e espumante extrato de quiláia. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 25g.	GOSTOZZO	EMB	2,00	0,88	1,76
6	21	5044	SAL REFINADO E IODADO produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega . EMBALAGEM 1KG.	ESTRELA	EMB	1,00	1,54	1,54
6	22	4062	SARDINHA sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Preparado com pescado fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação das latas. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 125G.	NAUTIQUE	EMB	1,00	4,14	4,14
6	23	7634	CAIXA DE PAPELÃO reforçada, dimensões 46x30x26.	PROPRIA	UN	1,00	9,00	9,00
7	1	7638	ÁGUA SANITÁRIA de 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos.	BRILHA SUL	LT	1,00	2,44	2,44
7	2	7640	ÁLCOOL GEL 70% Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica, transparente, incolor. Embalagem: Frasco com capacidade de 500 ml. Produto registrado na ANVISA. Aplicação: Usado como complemento na higienização de mãos e etc. Validade: Deverá possuir prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SUPER	FR	2,00	6,84	13,68
7	3	7639	AMACIANTE DE ROUPAS de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. Que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. FRASCO 500ML.	BRILHA SUL	EMB	1,00	3,94	3,94
7	4	6790	CREME DENTAL em creme, uso adulto, pesando70G, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silício, corantes, fluoretode sodio, embalados individualmente.	FREE DENT	UN	2,00	1,98	3,96
7	5	6791	DESINFETANTE LÍQUIDO de 1ª linha. Desinfetante de uso geral de alta qualidade. Ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto- Fenil fenol 0,50%. Composição: Água, Ingredientes ativos, Formol, Sabão, Óleo de Pinho, Solvente, Estabilizante, Seqüestrante e Corante. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco 500 ml.	BRILHA SUL	EMB	2,00	3,50	7,00
7	6	5874	DESODORANTE ROLLON tipo rool-on, anti-transpirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo	H2O	EMB	2,00	5,45	10,90

			50 ml.						
7	7	6795	DETERGENTE 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. FRASCO 500ML.	BRILHA SUL	UN	2,00	1,64	3,28
7	8	7641	ESCOVA DENTAL ADULTO com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, com 40 tufos de cerdas. Cabo com empunhadora de borracha, com detalhes anti deslizantes. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação vigente.	MED FIO	UN	2,00	2,95	5,90
7	9	2903	ESCOVA DENTAL INFANTIL com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	MED FIO	UN	2,00	1,80	3,60
7	10	1357	ESPONJA DUPLA FACE Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproxímado 110x 75x 20 mm.	BETANIN	PC	2,00	1,10	2,20
7	11	160	LIMPADOR MULTIUSO produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. Prazo de validade mínimo de 6 meses. FRASCO 500ML.	BRILHA SUL	UN	1,00	3,08	3,08
7	12	7642	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM C/ 4 Folha dupla de alta qualidade 1ª linha pacote com 4 rolos de 30 metros cada texturizado e picotado.	FOFINHO	EMB	1,00	3,15	3,15
7	13	163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO produto de primeira qualidade 150g, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ZAVASKI	UN	1,00	2,32	2,32
7	14	6820	SABÃO EM PÓ produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. EMBALAGEM 1KG.	CLASS	EMB	1,00	4,10	4,10
7	15	3169	SABONETE sabonete cremoso; testado dermatológicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada. EMBALAGEM DE 80G.	MARAN	UN	2,00	1,40	2,80
7	16	7634	CAIXA DE PAPELÃO reforçada, dimensões 25x22x32.	PROPRIA	UN	1,00	3,15	3,15
TOTAL								**196,42**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença. 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens
5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento. 6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com
exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____
Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
Contratada:
COMERCIAL BORA EIRELI

_____
Contratada:
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

_____
Testemunha

CPF:

_____
Testemunha

CPF:

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA							
Itens com reequilíbrio de preços a partir de 26 de maio de 2022:							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
06	01	7169 tipo lata de no mínimo de 400g.	Achocolatado em pó Instantâneo. Embalagem	NESCAU	EMB	5,63	7,70
06	04	7628	BISCOITO CREAM CRACKER Embalagem 200g.	PICCININI	EMB	2,30	2,78
06	05	7629	BISCOITO MAISENA Embalagem 200g.	PICCININI	EMB	2,30	2,78
06	11	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1. Embalagem de 1kg.	BRINGHENT TI	EMB	6,70	7,83
06	15	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Embalagem 400g.	ROMANO	EMB	12,10	14,829
06	18	6960	ÓLEO DE SOJA refinado, embalagens com 900ml cada.	VITALIV	EMB	8,00	11,90

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:DAEFAA06

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 07.961.465/0001-58, JLM**

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA. ME, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.614.095/0001-27, VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,** inscrito no **CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 40/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.961.465/0001-58, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 2.122 - CEP: 80.250-100 - Bairro: Água Verde em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS FROES SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 275.536.559-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 250 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	16,00	40,00	640,00
6	2	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 500 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	60,00	45,00	2.700,00
6	3	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 1.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	124,00	45,00	5.580,00
6	4	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 1.500 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	4,00	80,00	320,00
6	5	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 5.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	2,00	130,00	260,00
6	6	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 15.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	8,00	150,00	1.200,00
6	7	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 40.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	2,00	300,00	600,00
6	8	7576	LIMPEZA DE CISTERNA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, DE CISTERNA DE REAPROVEITAMENTO DE AGUA DE 3.000 LITROS, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/ÂGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA).	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	2,00	100,00	200,00
TOTAL								**11.500,00**

FORNECEDOR: JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.614.095/0001-27, com sede na Travessa São Abílio, 55 - CEP: 83.829-215 - Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SABRINA GRENDEL, inscrito no CPF/MF nº 087.126.059-05.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	7545	REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS REMOÇÃO, RESGATE E DESTINO AMBIENTALMENTE ADEQUADO A ENXAME/COLÔNIA DE ABELHAS E VESPAS	SEM MARCA SEM MODELO	SRV	37,00	544,00	20.128,00
TOTAL								**20.128,00**

FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrito no CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80, com sede na Rua Irmãs Klosienski, 135 Sala B - CEP: 84.950-000 - Bairro: Centro em Wenceslau Braz/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALTER JOSE DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 076.334.929-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2206	DESINSETIZAÇÃO PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES. (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO. PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE). DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES, (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO	sm	M²	61.847,50	0,06	3.710,85

			DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE);					
2	1	2207	DESRATIZAÇÃO RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS. RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS;	sm	M²	52.447,50	0,06	3.146,85
3	1	2931	DESCUPINIZAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA - PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRENEO E CUPINS NO GERAL	sm	M²	48.922,78	0,11	5.381,51
4	1	7546	DESALOJAÇÃO DE POMBOS E MORCEGOS LIMPEZA COM ASPIRAÇÃO, RETIRANDO AS FEZES DAS LAJES E DOS TELHADOS, FECHAMENTO DOS ACESSOS COM ESPUMA EXPANSIVA E PASSARINHEIRAS (TELAS), RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TELHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	sm	M²	13.000,00	0,75	9.750,00
TOTAL								**21.989,21**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas
correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2 Os serviços devem ser realizados conforme solicitação de cada Secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.
Contratada

JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA.
Contratada

VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:DD28B597

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 69/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2022

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.137.612/0001-21,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 69/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CAMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇAO DE VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLABEIS,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 69/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.137.612/0001-21, com sede na Rua Paraguai, 18 - CEP: 98.780-552 - Bairro: Centro em Santa Rosa/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** LIDIA LINCK LAGEMANN, inscrito no CPF/MF nº 008.672.970-50.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6973	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, desenvolvido e projetado para armazenar produtos que precisam de conservação entre 2 e 8°c, com capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros; Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, com no mínimo 6 gavetas removíveis, em aço inoxidável e contra portas em acrílico transparente. Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°c. Gabinete externo em chapa de aço inox polido. Isolamento térmico de espessura mínima de 70 mm nas paredes laterais e traseira do equipamento; Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura. Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável, dispositivo para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; Refrigeração por compressor hermético ac (corrente alternada), de alto rendimento e baixo consumo. Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta por até 5 minutos. Degelo automático seco com evaporação de condensado. Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel	BIO TECNO BT 1100/560	UN	2,00	17.000,00	34.000,00

			frontal; Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima. Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo usuário; Quando mais de um alarme estiver acionado; Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; Registro de temperatura minuto a minuto, alarmes e eventos em tempo real. Exportação de dados da memória interna por pen drive através de porta usb no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; Dados criptografados de memória, incluso software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em pdf com identificação do número de série e usuário do equipamento, gerando relatório gráfico das temperaturas detalhadas; Teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa sem alterar a temperatura da câmara interna, com registro do procedimento nos relatórios. Luz interna temporizada em led, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; Alarme instantâneo para temperatura alta, baixa, falha de memória, porta aberta, falha de sensor, programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo usuário. Dispositivo de alerta por discadora de para envio de alarmes de todos os eventos que ocorram para até 6 números diferentes. Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220v ou 127 v, 50/60hz, conforme solicitação da secretaria de saúde; Sistema de emergência por baterias, conversor e controlador de tensão para manter a temperatura por 24 horas sem energia de rede. Manual do proprietário. Registro Anvisa. Assistência técnica na região metropolitana de Curitiba. Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL									**34.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no local e horário abaixo descritos:

LOCAL	HORÁRIO/PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua João da Rocha Ferreira, nº 320, Centro, Balsa Nova-PR (41) 3636-1683 ou 3636-1714	08:30 as 11:30 / 13:30 as 16:30 Segunda à sexta-feira
FARMÁCIA BÁSICA Avenida Brasil, nº 665, Fundos Prefeitura, Centro, Balsa Nova-PR	08:30 as 11:30 / 13:30 as 16:30 Segunda à sexta-feira

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:5E0C7577

GABINETE
DECRETO N° 429/2022

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2112		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.72.32.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016 2.113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**85.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.002.08 243 0015.6127		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6143		-	Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08 243 0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**33.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2111		-	Atividades para a Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016 2.113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.72.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**85.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2130		-	Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2138		-	Proteção Social Básica – SCFV para Jovens e Adultos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6143		-	Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**33.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2111, 2112, 2113, 2127, 2130, 2138, 6143 e 6144, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas/ Unidade	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospital e Ambulatorial		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2111	ATIVIDADE: Atividades para Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		534.309,74	494.792,00	552.869,00	582.555,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospital e Ambulatorial		3.215	3.215	3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		672.307,42	623.000,00	658.823,00	763.804,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas			
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215	3.215	3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.148.657,49	1.020.017,00	1.043.308,00	1.067.937,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras			
2127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		302.798,00	109.000,00	115.272,00	121.899,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3	3	3	3
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras			

2130	ATIVIDADE: Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		358.386,63	190.000,00	245.175,00	259.272,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras			
2138	ATIVIDADE: Proteção Social Básica – SCFV para Jovens e Adultos		13.081,00	19.500,00	34.566,00	36.554,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras			
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		98.910,69	74.000,00	76.554,00	78.196,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6	6	6	6
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras			
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		142.609,46	39.500,00	87.502,00	91.813,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2111, 2112, 2113, 2127, 2130, 2138, 6143 e 6144, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospital e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Atividades para Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		534.309,74

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospital e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		672.307,42

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.148.657,49

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras
2127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		302.798,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras
2130	ATIVIDADE: Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		358.386,63

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras
2138	ATIVIDADE: Proteção Social Básica – SCFV para Jovens e Adultos		13.081,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		98.910,69

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6

0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		142.609,46

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1B81ECF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão45/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, NOVAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI - CNPJ: 34.131.546/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	% Desc.	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR	15%	%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	15%	HR	60	R$ 290,00	R$ 17.400,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

Item	Especificação	% Desc.	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 150 BR	15%	%	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	15%	HR	70	R$ 290,00	R$ 20.300,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	% Desc.	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES ROLO COMPACTADOR XCMG - XS 123 XCMG PDBR	15%	%	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	15%	HR	50	R$ 290,00	R$ 14.500,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	% Desc.	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES PA CARREGADEIRA XCMG - LW 350 KV	15%	%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	15%	HR	50	R$ 290,00	R$ 14.500,00

FORNECEDOR: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - CNPJ: 79.183.919/0001-18
Valor Total do Fornecedor: 628.450,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	% Desc.	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS 423 E	13%	%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	60	R$ 290,00	R$ 17.400,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES TRATOS ESTEIRA KOMATSU D 50	13%	%	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	70	R$ 290,00	R$ 20.300,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES RETRO ESCAVADEIRA RANDOM	13%	%	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	35	R$ 290,00	R$ 10.150,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	13%	%	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	110	R$ 290,00	R$ 31.900,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES MOTONIVELADORA CASE 845 B	13%	%	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	110	R$ 290,00	R$ 31.900,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200-2	13%	%	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	90	R$ 290,00	R$ 26.100,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES TRATOR MASSEY 292	13%	%	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	40	R$ 290,00	R$ 11.600,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	13%	%	1	R$ 25.000,000	R$ 25.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	55	R$ 290,00	R$ 15.950,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES TRATOR MASSEY 75	13%	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	40	R$ 290,00	R$ 11.600,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 A	13%	%	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	110	R$ 290,00	R$ 31.900,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES TRATOR VALMET 68 D	13%	%	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	40	R$ 290,00	R$ 11.600,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES TRATOR GIRO ZERO CORTE DE GRAMA SNAPPER 360 Z 25 hp 52"	13%	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS E SIMILARES ROLO COMPACTADOR TRADICIONAL - J. COLOMBO MAMUTE TRAILER	13%	%	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

2	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	13%	HR	25	R$ 290,00	R$ 7.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 825.150,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F30C5C26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2569/2022

LEI Nº 2569/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NAS CAPELAS MORTUÁRIAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre instalação, normas e procedimentos a serem seguidos nos cemitérios situados no âmbito do Município de Barbosa Ferraz.
Art. 2º. Os cemitérios situados no âmbito do Município, assim como as empresas permissionárias do serviço funerário, ficam sujeitos ao disposto nesta Lei Complementar.
Art. 3º. Os cemitérios destinados a sepultamentos de corpos cadavéricos, humanos, poderão ser:
I - Públicos quando administrados pelo Município.
II - Particulares, quando pertencentes a iniciativa privada.
Art. 4º. Os cemitérios, velórios e fornos crematórios particulares, dependerão de permissão, na forma prevista nesta Lei Complementar.
Art. 5º. Os cemitérios públicos municipais serão administrados diretamente pelo Poder Público.
Art. 6º. A implantação e a exploração de cemitérios por particulares somente poderão ser realizadas mediante autorização do Poder Público.
Art. 7º. O cemitério instituído pela iniciativa privada deverá ter os seguintes requisitos mínimos:
I -Domínio ou propriedade definitiva da área;
II - Título de aforamento;
III - Organização legal da sociedade;
IV - Estatuto próprio, no qual terá, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes dispositivos:
Autorizar a venda de carneiras ou jazigos por tempo limitado (cinco ou mais anos);
Autorizar a venda definitiva de carneiras ou jazigos;
Permitir transferência, pelo proprietário, antes de estar em uso;
Criar taxa de manutenção e de transferências a terceiros, que deverá obrigatoriamente ser submetida à aprovação da administração municipal antes da sua aplicação, mediante comprovação dos custos;
Determinar que a compra e venda de carneiras e jazigos serão por contrato público ou particular, no qual o adquirente se obriga a aceitar, por si e seus sucessores, as cláusulas obrigatórias do Estatuto;
Determinar que em caso de abandono, falência, dissolução da sociedade ou não atendimento da legislação sanitária própria todo o acervo e propriedade da área e/ou sua posse definitiva será transferido ao Município, sem ônus.
V - Licenciamento do Instituto Água e Terra (IAT) ou outro órgão específico estadual.

Art. 8º. Nos cemitérios públicos e particulares deverá ser destinada uma quantidade de túmulos ao Município de Barbosa Ferraz para atendimentos às famílias carentes.
Art. 9º. Fica permitida a criação e exploração de crematórios, mediante concessão do Poder Público Municipal.
§ 1º O concessionário deverá manter atualizada toda documentação legal exigida especificamente para os fins do "*caput"* deste artigo.
§ 2º Em caso de cremação, o responsável pela exploração deverá manter dados que possibilitem a identificação do falecido.
Art. 10. Os cemitérios particulares ou municipais são parques de utilidade pública, reservados aos sepultamentos dos mortos e por sua natureza locais de absoluto respeito, devendo suas áreas, ser conservadas limpas, arborizadas, ajardinadas e cercadas de acordo com o projeto previamente aprovado pelo Poder Público.
Art. 11. No cemitério municipal é livre a todos os cultos religiosos e a prática dos respectivos atos fúnebres, desde que não atentem contra a moral, os bons costumes e as Leis.
Art. 12. Os terrenos do cemitério municipal são considerados bens de domínio público de uso especial.
Art. 13. Os cemitérios de natureza horizontal serão divididos em quadras e subdivididas em sepulturas numeradas sequencialmente ou não quando não for possível.
Art. 14. A administração dos cemitérios particulares é responsável pela observância dos dispositivos desta Lei Complementar.
Art. 15. Os cemitérios pertencentes a particulares, irmandades, confrarias, ordens e congregações religiosas e hospitais estão sujeitos à permanente fiscalização municipal e sua instituição só será permitida por ato do Poder Público Municipal.
Art. 16. Os serviços de sepultamento serão executados por pessoas pertencente ao quadro de servidores públicos, quando os serviços forem prestados diretamente pelo Município.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 17. Para os efeitos desta Lei Complementar, os termos e expressões a seguir são assim definidos:
I - Cemitério: constituem parques ou edificações públicas ou privadas destinadas ao sepultamento, preparação, depósito ou reservatório de cadáveres humanos ou restos mortais;
Cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais, com sepulturas erguidas acima do nível do solo e o do tipo parque ou jardim;
Cemitério parque ou jardim: é aquele horizontal predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;
Cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos, compostos de lóculos usados ou não de forma rotativa;
II - Sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;
III - Sepultura: espaço destinado a sepultamentos;
IV - Construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:
Carneiro, gaveta ou lóculo: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular;
Sepultura simples: é a construção com apenas uma gaveta;
Sepultura dupla: é a construção com 2 (duas) gavetas uma ao lado da outra;
Sepultura sobreposta: é a construção com 2 (duas) gavetas, sendo uma sobre a outra;
Jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido, podendo ser com 4 (quatro) ou 6 (seis) gavetas.
V - Exumar: ato de retirar o cadáver ou os restos mortais humanos do local em que se acha sepultado;
VI - Incinerar ou cremar: converter cadáver humano ou dos restos mortais humanos em cinzas, sumariamente, ou como parte de rito funerário;
VII - Urna, caixão, ataúde ou esquife: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;
VIII - Columbário: é o local para guardar urnas e cinzas funerárias, dispostos horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;
IX - Ossário: é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossária;
X - Tratamento térmico: é todo e qualquer processo cuja operação seja realizada acima da temperatura mínima de oitocentos graus Celsius, devendo ser realizado conforme dispõe a Resolução Conama nº 316/2002;
XI - Cadáver: o corpo humano desprovido de vida;
XII - Embalsamar: introdução, em um cadáver, de substâncias que retardam sua decomposição;
XIII - Formolização: ato de desinfetar o cadáver utilizando formol;
XIV - Tanatopraxia: técnica consistente na aplicação correta de produtos químicos em cadáveres, visando a sua desinfecção e o retardamento do processo biológico de decomposição;
XV - Plano funerário: contrato que visa a prestação de serviço funerário por meio de assistência vinte e quatro horas, prestado por empresas funerárias especializadas;
XVI - Restos mortais humanos: cadáveres, os fetos abortados, as peças anatômicas extraídas durante cirurgias e os restos humanos provenientes da exumação em cemitérios.
XVII - Consideram-se serviços funerários para efeitos desta Lei Complementar:
comercialização e fornecimento de urna funerária;
remoção de cadáveres dentro do Município;
cortejo fúnebre dentro do Município;
complementação de funeral de óbito ocorrido em outra localidade;
organização e administração de velórios públicos;
conservação de cadáveres por meio da tanatopraxia;
formolização de cadáveres;
fornecimento de documentos necessários para o sepultamento quando autorizados pelo órgão competente;
montagem de câmara ardente ou paramentos necessários a cerimônia fúnebre;
traslado intermunicipal e interestadual por via terrestre.

Art. 18. O Setor responsável pelos cemitérios públicos e os cemitérios privados terão os seguintes registros:
I - de sepultamentos;
II - de exumações;
III - de restos mortais encaminhados ao ossário e/ ou columbário;
IV - de sepulturas;
V - acervo de documentos físico e informatizado;

CAPÍTULO III
DAS CARACTERÍSTICAS DOS CEMITÉRIOS E DAS EXIGÊNCIAS PARA A SUA INSTITUIÇÃO

Art. 19. Os cemitérios existentes, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderão manter suas atuais características, até que se extinga o direito de uso dos espaços ocupados antes da referida data, devendo os novos sepultamentos ser realizados de acordo com as exigências desta Lei Complementar, inclusive no tocante à estrutura das construções tumulares.
Parágrafo Único. Ficam vedadas construções sobre as sepulturas por particular, salvo se tiver autorização expressa da administração municipal para que seja mantido o mesmo padrão adotado para as edificações em todo o cemitério.
Art. 20. Nos cemitérios públicos criados após a entrada em vigor desta Lei Complementar, os sepultamentos serão feitos mediante concessão de uso do espaço público, que será sempre temporária e onerosa.
§ 1º. Salvo exigências legais ou judiciais, será de 05 (cinco) anos o prazo máximo de permanência dos restos mortais de uma pessoa em lóculo existente nos cemitérios verticais.
§ 2º. Deverão ser notificados os interessados, com comprovado vínculo com o de cujus, até 6 (seis) meses antes do quinquênio previsto no § 1º, para que naquele prazo manifestem interesse em retirar os restos mortais.
§ 3º. Decorrido o prazo referido no § 1º, os despojos poderão ser exumados e depositados no ossário ou columbário do Município, retornando o espaço aberto ao domínio público, a fim de viabilizar novo sepultamento.

Art. 21. Os cemitérios só poderão ser implantados observadas as normas e os procedimentos estabelecidos no Plano Diretor do Município, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Código de Posturas, Código Sanitário, leis específicas ambientais exigidas pelos órgãos públicos estaduais e federais.
Art. 22. Os projetos dos cemitérios deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à análise da Equipe Técnica da Secretaria do Planejamento e elevado a conhecimento do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 23. A implantação ou ampliação de cemitérios no município deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - o perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem superficial adequado e eficiente, além de outros dispositivos destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra, bem como a implantação de acondicionamento do necrochorume no interior do jazigo;
II - internamente, o cemitério deverá ser contornado por uma faixa com largura mínima de cinco metros, destituída de qualquer tipo de sepultura, pavimentação ou cobertura em alvenaria, destinada à implantação de uma cortina constituída por árvores e arbustos adequados, preferencialmente de essências nativas;
III - caso sejam plantadas árvores no interior dos cemitérios, na chamada zona de enterramento ou sepultamento, estas deverão possuir raízes pivotantes a fim de evitar invasão de jazigos, destruição do piso e túmulos ou danos às redes de água, de esgoto e drenagem;
IV - o subsolo da área pretendida para o cemitério deverá ser constituído por materiais com coeficientes de permeabilidade segundo normas do IAT, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático, medindo no fim da estação das cheias;
V - para permeabilidade maiores das descritas no inciso anterior, o nível inferior dos jazigos deverá estar a dez metros acima do nível do lençol freático;
VI - solo com coeficientes de permeabilidade diferentes só serão aceitos se condicionados a estudos geológicos e hidrogeológicos, fundamentados em conjunto com a tecnologia de sepultamento empregada, os quais demonstrem existir uma condição equivalente de segurança, pela profundidade do lençol freático e pelo uso e importância das águas subterrâneas no local, bem como pelas condições do projeto;
VII - no solo com coeficiente de impermeabilidade prevista no inciso IV, o nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância mínima de um metro e meio acima do mais alto nível do lençol freático, devendo os fundos dos jazigos possuírem uma contenção para o necrochorume;
VIII - resíduos sólidos relacionados à exumação dos corpos, tais como urnas e material descartável (luvas, sacos plásticos, etc.) deverão ter o mesmo tratamento dados aos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde, de acordo com a legislação vigente;
IX - quando necessário deverão ser implantados sistemas de poços de monitoramento, localizados a montante e a jusante da área do cemitério, com relação ao sentido de escoamento freático, em conformidade com a norma vigente – ABNT NBR 15495", ou outra que venha a substituí-la, observando ainda:
os poços deverão ser amostrados e as águas subterrâneas analisadas, antes do início de operação do cemitério, para o estabelecimento da qualidade original do aquífero freático, de acordo com os padrões da Portaria nº 1469/2000, do Ministério da Saúde e suas sucessoras;

os poços deverão ser amostrados, em conformidade com a norma NBR 13.895 ou sucedânea, e as amostras de água analisadas para os seguintes parâmetros: sólidos totais dissolvidos, dureza total, pH, cloretos, chumbo total, ferro total, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nitrato, coliformes fecais, bactérias heterotróficas e mesófilas, salmonella sp, cálcio e magnésio. As amostras deverão obedecer a seguinte tabela:

Cemitérios implantados até um ano	Amostragem trimestral
Cemitérios implantados de um a cinco anos	Amostragem semestral
Cemitérios implantados acima de cinco anos	Amostragem anual

caso ocorram indícios de contaminação, deverão ser analisados novamente os parâmetros de qualidade da água estabelecidos na Portaria nº1469/2000 do Ministério da Saúde ou sua sucessora, efetuando a descontaminação do mesmo, através do projeto específico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
os columbários para entumulamento de cadáveres deverão ser impermeabilizados, de forma a não permitir a passagem de água ou outro efluente líquido ou gasoso para a área externa.
X - os cemitérios verticais deverão ter: sistema de controle de
poluição atmosférica oriundo dos gases cadavéricos, programa de combate aos vetores, bem como projeto de tratamento do líquido oriundo da decomposição dos corpos.
Parágrafo Único. A escolha da localização para implantação de cemitério deverá, além do previsto nesta Lei, observar a norma ABNT NBR nº 10157/1987 ou outra que venha substituí-la e certificação pelo IAT (Instituto Água e Terra), sendo que:
I - fica proibida a implantação de cemitérios em terrenos sujeitos à inundação permanente e sazonal;
II - fica proibida a implantação de cemitérios onde a permeabilidade dos solos e produtos de alteração possa estar modificada e/ou agravada por controles lito-estruturais, como por exemplo, falhamentos, faixas de cataclasamento e zonas com evidências de dissolução (relevo cárstico);
III - fica proibida a implantação de cemitérios em áreas de influência direta dos reservatórios destinados ao abastecimento público (área de proteção de manancial – APM), bem como nas áreas de preservação permanente (APP).
IV – não se permitirá a instalação de cemitério em locais inadequados, urbanisticamente impróprios, ou esteticamente desaconselhados, assim considerados pelos órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO IV
DA INFRAESTRUTURA E RECUOS

Art. 24. Os cemitérios deverão contemplar, além de outras exigências contidas na legislação urbanística e ambiental:
I - obra de infraestrutura viária, contendo:
ruas pavimentadas;
caminhos para pedestres, localizados entre duas quadras;
área para estacionamento;
plano de arborização das vias de circulação;
todo o seu perímetro fechado com muro ou gradil, preservando apenas os acessos de veículos e pedestres.
II - drenagem de águas pluviais, instalações elétricas e iluminação, de conformidade com as normas técnicas;
III - instalações sanitárias para o público, separado por sexo, de acordo com a legislação vigente;
IV - columbário ou ossário;
V - instalações administrativas, composta por escritório, almoxarifado, vestiário e sanitário para os funcionários;
VI - depósito de materiais e ferramentas;
VII - capela mortuária, quando houver disponibilidade de área para tal;

VIII - subárea reservada a casos de epidemias ou grandes catástrofes;
IX - subárea reservada a indigentes de sepultamento gratuito.
Parágrafo Único. A destinação da área prevista no inciso IX será permanente, procedendo-se a exumação dos cadáveres no prazo mínimo estabelecido, previsto para decomposição e esqueletização do cadáver, de modo a renovar-se periodicamente a disponibilidade das sepulturas.
Art. 25. Os acessos e instalações, inclusive sanitárias e de estacionamento, dos cemitérios, deverão estar adaptados a portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação específica.
Art. 26. Nos cemitérios existentes poderão ser suprimidas as exigências previstas no artigo 24 a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DOS SEPULTAMENTOS

Art. 27. Os sepultamentos deverão ser em locais destinados pelo Poder Público Municipal para este fim sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política.
Art. 28. É expressamente proibida a inumação de cadáveres em outros locais que não sejam os cemitérios.
Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no interior dos cemitérios públicos forno incinerador de restos mortais.
Parágrafo Único. A execução da obra de instalação e o início de funcionamento do forno descrito no caput serão necessariamente precedidos da competente autorização dos órgãos ambientais, sem prejuízo da observância das regras de direito urbanístico.
Art. 30. É proibido fazer sepultamentos antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas contadas do momento do falecimento, salvo:
I - Quando a causa mortis for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - Quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.
III - Quando apresentado ordem expressa de autoridade competente, firmado em documento legal.
Art. 31. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto se o óbito ocorreu há mais de 36 (trinta e seis) horas, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou em decorrência de ordem expressa do chefe do Poder Público Municipal, de determinação judicial ou policial competente, ou da Secretaria de Saúde do Estado.
Art. 32. Não será feito sepultamento sem certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento ou do lugar de residência do de cujus.
Art. 33. Na impossibilidade real e absoluta de ser fornecida a certidão de óbito, ou em caso de moléstia epidêmica e contagiosa que imponha o sepultamento imediato, este se processará com a autorização do prefeito e/ou da autoridade policial competente, além do atestado médico do óbito, cujos documentos conterão elementos que identifiquem o morto.
Art. 34. No caso do sepultamento se dar por declaração de óbito, ficará o responsável pelo sepultamento, obrigado a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a cópia da certidão de óbito.
Art. 35. O responsável pelo cemitério, no caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá encaminhar notificação ao responsável pelo sepultamento, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, apresente a certidão de óbito, sob pena de não o fazendo, ser aplicada a multa prevista na legislação.
Art. 36. Quando se tratar de cadáver trazido de outros municípios, dever-se á exigir o atestado da autoridade competente do local em que se deu o falecimento, onde se declare a identidade do falecido e a respectiva causa da morte.
Art. 37. Caso seja levado ao cemitério algum cadáver sem os documentos exigidos nos artigo supra, o administrador, imediatamente levará o fato ao conhecimento da autoridade policial competente e à Prefeitura, após as providências da Lei.
§ 1º. Caberá então, à autoridade competente ordenar o sepultamento.
§ 2º. Se não forem as providências cabíveis tomadas pela autoridade competente em tempo hábil, o administrador procederá ao sepultamento do cadáver em sepultura separada, identificando-a, no local reservado para esse fim no cemitério, de modo que, sem risco de confundir-se com outro.
§ 3º. Nos casos acima referidos, no registro do sepultamento será feito menção de todas as circunstâncias e com as indicações que se puder obter á vista do corpo, tais como: impressões digitais, idade presumível, cor, sexo, tamanho e peso. O administrador é obrigado a fazer no local para esse fim, reservado, os sepultamentos de cadáveres de indigentes ou daqueles que, sem identificação forem levados ao cemitério, observando o disposto no art. 37 e seus parágrafos.
Art. 38. Os cadáveres deverão ser sepultados em gavetas individuais, sendo possível novo sepultamento no período mínimo de 5 (cinco) anos.
Art. 39. Os sepultamentos serão feitos em sepulturas cedidas mediante concessão por tempo determinado com renovação e perpétua, mediante o pagamento dos preços públicos que serão instituídos por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 1º. Por sepultura por tempo determinado entende-se aquela concedida por 5 (cinco) anos, com direito a renovação por idêntico período. Se não renovado, serão removidos os restos mortais e encaminhados ao ossário.
§ 2º. Por sepultura perpétua, entende-se a que for concedida com a denominação de perpétua, mas condicionada tal perpetuidade à inexistência de sinais inequívocos de abandono ou de ruína, sendo que:
I - considera-se em abandono as sepulturas que não recebem os serviços de limpeza e conservação necessários à higiene e salubridade do cemitério;
II - considera-se em ruína, aquelas nas quais não foram feitas as obras ou serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessárias para a integridade da sepultura e de sepulturas vizinhas e a segurança das pessoas.
§ 3º. Constatado que o estado de ruínas ou abandono traz riscos à segurança pública ou à salubridade do cemitério, o administrador responsável procederá à vistoria técnica da sepultura e oferecerá laudo em três dias, especificando as reparações necessárias e urgentes.
§ 4º. A vista de laudo, o órgão competente do Poder Executivo Municipal mandará intimar pessoalmente o responsável; restando infrutífero a diligência, expedirá edital de chamada, notificando o concessionário, pela imprensa oficial do município, que terá prazo de (30) trinta dias, improrrogáveis, para proceder às obras de reparação da sepultura, a contar da intimação pessoal ou da última publicação.
§ 5º. Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário tenha procedido às obras de reparação, a concessão será extinta, o lote revertido ao patrimônio público, sem direito a indenizações de qualquer espécie, sendo os restos mortais identificados e transferidos ao ossário.
§ 6º. Extinta a concessão, retorna ao município o direito de uso do local, sem qualquer ônus para a municipalidade.
Art. 40. Os concessionários de terrenos, ou seus representantes, são obrigados a fazer serviços de limpeza e obras de conservação das muretas, canteiros, sepulturas, jazigos, capelas e criptas que tiverem construído.
Art. 41. No caso de sepultamento de cadáver não identificado, ou de indigente, se o corpo não for reclamado ficará enterrado pelo prazo de 5 anos, após o que, se procederá a transladação para os ossuários coletivos.
Art. 42. O sepultamento de indigentes, necessitados, bem como, o de desconhecidos, se fará gratuitamente.
Parágrafo único. No caso de cadáveres desconhecidos, que vierem a ser reclamados, serão debitados aos que o reclamarem, as despesas feitas com o sepultamento, em taxas vigentes à época do requerimento.
Art. 43. Transcrever-se-ão em livro próprio denominado "Registro do Cemitério", por cópia fiel a certidão de óbito, todos os dados que possam identificar o falecido, arquivando -se a certidão de óbito a seguir.

Art. 44. Todas as inumações obedecerão a horário previamente estabelecido entre as partes e a administração, com pelo menos 06 horas de antecedência à marcada para o funeral.
Art. 45. Os serviços de sepultamento só se realizarão no horário das 08h00 (oito horas) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), salvo em casos excepcionais.
Art. 46. A administração do cemitério não se responsabilizará pelos atrasos nas inumações que decorrem do cumprimento antecipado para a entrada da ossada.

CAPÍTULO VI
DA EXUMAÇÃO

Art. 47. O prazo mínimo para exumação, ressalvadas situações determinadas pelo Poder Judiciário e pela vigilância sanitária e epidemiológica, será de 05 (cinco) anos.
Art. 48. As despesas com a exumação serão pagas pelo titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores.
Art. 49. A exumação poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por ordem judicial;
II - transferência dos despojos por desativação ou readequação do cemitério;
III - a pedido do titular da concessão, seus herdeiros ou sucessores;
IV - findo o prazo de 5 (cinco) anos nos cemitérios verticais de lóculos rotativos e ou findo prazo de uso por tempo determinado.
Art. 50. A exumação na hipótese do inciso II do art. 49 não terá custo e será precedida de comunicação ao titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores, por meio de correspondência, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da desativação ou readequação do cemitério.
Art. 51. A exumação, na hipótese do inciso III do art. 49, poderá ser requerida pelo titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores, para fins de transferência dos restos mortais para o ossário ou cremação, desde que o corpo a ser exumado conte com 5 (cinco) anos de sepultamento.
Art. 52. As exumações constantes no inciso IV do art. 49 serão pré-agendadas, tendo os interessados o direito de serem notificados, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias.
§ 1º. Se o titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores não procurarem a administração nem forem encontrados nos endereços e telefones deixados no cadastro, passado o prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para exumação, a administração executará o serviço sem o acompanhamento dos mesmos.
§ 2º. Sendo a sepultura por tempo determinado, não havendo manifestação no prazo legal, será declarado sepultura abandonada, caso em que serão adotadas as medidas previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII
DOS OSSÁRIOS

Art. 53. Os restos mortais, após a exumação, serão guardados no ossário coletivo ou individual, se houver, sendo a ocorrência registrada em livro próprio.
Art. 54. No ossário individual, os restos mortais serão guardados em lóculo identificável, pelo prazo fixo de 05 anos, findo o qual, passarão para o ossário coletivo.
§ 1º. Havendo interesse por parte do interessado, os restos mortais poderão ser levados para o terreno perpétuo.
§ 2º. Os interessados pagarão as taxas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSTRUÇÕES

Art. 55. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção, poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.
§ 1º. Para a construção de monumentos ou sepulturas, os interessados deverão requerer o alinhamento ao Poder Público Municipal, que o fornecerá de acordo com a planta geral do cemitério.
§ 2º. Qualquer recuperação ou reforma nas sepulturas somente será liberada de segunda a sexta- feira, em horário comercial.
§ 3º. Os interessados na construção de monumentos ou sepulturas serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias principais de acesso, nem o preparo de pedras ou outros materiais para construção no recinto dos cemitérios.
§ 4º. As construções deverão ser calçadas ao redor.
§ 5º. A fim de que a limpeza para comemorações de finados não fique prejudicada, as construções nos cemitérios só poderão ser iniciadas com prazo suficiente, de modo que possam ser concluídas até o dia 28 (vinte e oito) de outubro, impreterivelmente.
Art. 56. É proibido deixar terras ou escombros em depósito nos cemitérios.
I - Em caso de construção ou demolição, os entulhos e materiais excedentes deverão ser removidos após a tarefa diária.
II - A argamassa para as construções deverá ser preparada fora do recinto do cemitério.
III - A condução do material para as construções deverá ser feita em recipientes que não permitam o derramamento do conteúdo.
IV - Os empreiteiros responderão pelos danos causados por seus empregados quando em trabalho nos cemitérios.

CAPÍTULO IX
DOS CEMITÉRIOS VERTICALIZADOS

Art. 57. Fica autorizado o Executivo Municipal a verticalizar partes dos cemitérios públicos municipais.
Parágrafo Único. Os projetos para implantação dos cemitérios verticalizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Obras do Município por intermédio de seu Departamento de Engenharia.
Art. 58. Com a entrada em vigor desta Lei Complementar serão admitidos construção de cemitérios com formato vertical, com sistema de lóculos coletivos, de uso temporário.
Art. 59. Novos cemitérios e ampliações dos existentes, assim entendidas as construções iniciadas após a entrada em vigor desta Lei Complementar, se ocorrer no modelo de construção vertical, devem manter os lóculos de sepultamento sem contato direto com solo e em local coberto.
CAPÍTULO X
DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Art. 60. Os cemitérios estarão abertos das 08h00 (oito horas) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos).
Art. 61. O Município através do Departamento de Tributação com o auxílio do Departamento de Engenharia e Obras, cabe as seguintes tarefas:
I - exigir e arquivar cópia da certidão de óbito;
II - registrar em arquivo próprio os sepultamentos, fazendo constar dia, nome, idade, causa mortis, bem como o número da sepultura;
III - providenciar quanto à abertura e fechamento das sepulturas;
IV - manter a limpeza dos passeios, providenciando a capina da vegetação, executando o ajardinamento e retirando os resíduos de coroas e flores secas no momento em que seu aspecto prejudicar a estética;
V - intimar os responsáveis a executar obras necessárias à manutenção da estética e evitar a ruína de construções e sepulturas;
VI - numerar as quadras e as sepulturas;
VII - zelar pelas posturas estabelecidas e autuar os infratores;
VIII - executar outras tarefas correlatas.
IX - emitir ordem de serviço para sepultamento;
X - providenciar a transferência dos títulos de concessão;
XI - controlar a distribuição dos Jazigos;
XII - coordenar os serviços e trabalhos de limpeza e higiene do cemitério e ao redor dos túmulos, evitando excesso de materiais que possam favorecer o acúmulo de água parada, lixos e detritos;
XIII - orientar os visitantes através da colocação de placas indicativas, devidamente posicionadas, sobre a locomoção no interior do cemitério e os procedimentos a serem adotados, para evitar a proliferação de insetos e vetores transmissores de doenças.
XIV - vedar adequadamente as sepulturas, com material de alvenaria ou outro similar, para impedir a entrada de roedores, insetos e outros vetores transmissores de doenças;
XV - registrar os sepultamentos, exumações e translado, mantendo e conservando, sob sua guarda, toda a documentação necessária para o sepultamento, que deverão ser mantidas em pastas e arquivadas;
XVI - manter fixado, em local visível, os valores referentes aos serviços a serem prestados;
XVII - manter a estrutura necessária de equipamento e pessoal para a execução dos serviços de sepultamento, exumações, segurança, vigilância e atendimento ao público;
XVIII - cumprir todas as normas determinadas na legislação e regulamentos municipal, estadual e federal, notadamente, o que se refere à saúde, higiene pública, meio ambiente e urbanismo;
XIX - executar obras de melhoria e modernização;
XX - administrar, de forma sustentável, buscando novas tecnologias que permitam a maximização da área ocupada evitando a necessidade de ampliação da mesma e ou a necessidade de aquisição de novas áreas para cemitérios.

CAPÍTULO XI
DAS TARIFAS

Art. 62. As tarifas relativas aos preços dos serviços decorrentes dos serviços funerários, aberturas de sepulturas, catacumbas e nichos, exumação e inumação de restos mortais, fechamentos de carneiras, publicação de editais, expedição de títulos e de licença para construções em cemitérios de propriedade do Município serão arrecadados sob o título de receita de cemitérios.
Parágrafo Único. Os serviços relacionados no "*caput"* deste artigo serão cobrados mediante preço público, em conformidade com o disposto em Decreto pelo Executivo Municipal levando em conta custos dos serviços.
Art. 63. Os valores referentes à concessão de uso e aquisição de sepulturas, comprovado o óbito, e em conformidade com o disposto em Decreto, poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes, não podendo cada parcela ser inferior a 1,0 UFM.
§ 1º. Para o pagamento a vista haverá um desconto de 20% sobre o valor principal;
§ 2º. A não realização do pagamento no prazo definido no "*caput"* sujeitará o interessado à inscrição em dívida ativa e a outras sanções desta Lei Complementar e do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO XII
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. É competência do Poder Público Municipal fiscalizar, disciplinar, supervisionar e exercer o direito de polícia nos serviços funerários.
Art. 65. Todos terão direito aos serviços funerários, independentemente da condição sócio-econômica de cada um.
Art. 66. A capela mortuária pública, será utilizada pelas funerárias legalmente estabelecidas e de forma igualitária.

SEÇÃO II
DO ATENDIMENTO FUNERÁRIO

Art. 67. Os serviços funerários serão prestados segundo os seguintes princípios:
I - respeitabilidade;
II - honestidade;
III - proteção e intimidade;
IV - decência;
§ 1º. Em qualquer situação de concorrência entre empresas de serviços funerários prevalecerá o interesse da família contratante.
§ 2º. É obrigatório o sigilo profissional nos assuntos particulares dos usuários dos serviços funerários, ressalvada a divulgação de informações exigíveis nos termos da Lei Complementar.
Art. 68. O tratamento entre profissionais será de cordialidade, respeito e colaboração, no sentido de sempre se buscar atender as necessidades do contratante efetivo e da família do(a) falecido(a).
Art. 69. Os estabelecimentos de saúde deverão criar e manter em perfeitas condições de funcionamento, uma sala destinada única e exclusivamente ao manuseio de cadáveres por pessoas autorizadas, qualificadas e identificadas pela empresa funerária a que pertencer, obrigatoriamente usando equipamentos de proteção.

Art. 70. A tanatopraxia (embalsamamento) somente será realizada quando autorizado previamente pela família, após assinatura de declaração de óbito pelo médico, utilizando-se exclusivamente técnicas reconhecidas pela categoria. O Diretor Funerário manterá, neste caso, registro de todos os procedimentos aplicados nos cadáveres sob sua responsabilidade.
Parágrafo Único. Se o óbito ocorreu sem assistência médica ou se houve morte violenta, será obrigatória a prévia autorização da autoridade judiciária.
Art. 71. Será considerada falta grave a este Código a captação de clientes mediante oferta, venda, indicação, agenciamento ou intermediação de todo serviço funerário efetivo fora das dependências da empresa funerária, salvo sob solicitação expressa do contratante.
Parágrafo Único. Considerar-se-á serviço funerário efetivo toda contratação de serviço funerário ocorrida após o evento óbito até o sepultamento.
Art. 72. O contratante de serviço funerário efetivo tem direito a livre preferência. Sua escolha deve ser espontânea, sem constrangimento ou intimidação. Ele não poderá ser abordado em nenhuma dependência pública ou privada por qualquer prestador de serviço funerário, salvo quando por ele solicitado.
Art. 73. Será terminantemente proibido, no estabelecimento de saúde o ingresso ou a permanência de funcionários ou pessoas ligadas a funerárias, ainda que estranhas a seu corpo de funcionários, com intuito de agenciar e manter contato com o fim de contratação de serviço funerário.
Art. 74. A entrada em estabelecimentos de saúde de agentes funerários e pessoal de apoio é permitida para coleta de assinatura do médico na declaração de óbito, desde que tenha identificação (crachá ou carteira) expedida pela empresa funerária.
Art. 75. Será vedado aos estabelecimentos de saúde reservar um local em suas dependências para funcionários de empresas funerárias.
Art. 76. A permanência de agentes funerários e pessoal de apoio é permitida nas capelas mortuárias, com a finalidade de dar apoio e assistência aos familiares do falecido.
Art. 77. As empresas funerárias e planos de assistência familiar de prestação de serviços futuros, assim como seus similares, estão proibidas de administrar capelas mortuárias públicas ou quaisquer outros serviços junto aos estabelecimentos de saúde.
Art. 78. Será considerada falta grave e severamente punida a empresa que usar o abuso do poder econômico visando o domínio de mercado e praticar concorrência desleal.

CAPÍTULO XIII
CAPELA MORTUÁRIA

Art. 79. A sala de velório funcionará ininterruptamente 24 horas por dia, para atendimento aos interessados, que venham a necessitar da mesma e sua utilização será gratuita, porém poderá ser cobrado uma taxa de limpeza no valor de 1,5 UFM.
Art. 80. Para a utilização da sala do velório, as pessoas interessadas deverão se dirigir à administração do Cemitério, firmando requerimento que conterá:
o nome do solicitante;
endereço;
horário e data (dia, mês e ano) da utilização da sala do velório;
horário de sepultamento.
Art. 81. A cessão da sala fica estritamente a juízo da Administração do Cemitério, não sendo permitida a escolha do local como parte do interessado solicitante, que utilizará o espaço que encontrar-se vago e lhe for destinado.
Art. 82. Todas e quaisquer despesas necessárias de cantina, na feitura de café, chá e outros elementos, correrão por conta do usuário requerente da sala.
Art. 83. O requerente será responsável pela manutenção da ordem, do silêncio, disciplina, respeito aos sentimentos alheios, não permitindo a permanência de pessoas estranhas ao velório, e que venham a ferir os sentimentos do próximo.
Art. 84. Fica terminantemente proibida a inclusão dos participantes do velório no interior do cemitério, bem como, a introdução de mercadores ambulantes, animais ou quaisquer veículos, inclusive o carro fúnebre.
Art. 85. Fica proibido a todos os participantes do velório o lançamento dos papéis, lixos, detritos ou quaisquer outros objetos servidos, no interior do cemitério.

CAPÍTULO XIV
DAS PROIBIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS PROIBIÇÕES

Art. 86. É expressamente proibido nos cemitérios:
I – o desrespeito ao sentimento alheio;
II – a perturbação da ordem e da tranquilidade;
III - pisar nas sepulturas;
IV - subir nas árvores ou nos mausoléus;
V - rabiscar nos monumentos ou nas lápides tumulares;
VI - arrancar plantas e/ou flores;
VII - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do campo santo;
VIII - fazer depósitos de qualquer espécie de material, funerário ou não;
IX - pregar cartazes ou anúncios nos muros ou portões;
X - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
XI - reuniões tumultuosas nos recintos do cemitério;
XII - prejudicar, danificar ou sujar as sepulturas;
XIII - gravar inscrições ou colocar epitáfios sem o visto da administração;
XIV - jogar lixo em qualquer parte do recinto;
XV - a prática de atos que prejudiquem os demais equipamentos do cemitério;
XVI - a implantação e ou ampliação de cemitérios de outra forma que não a vertical;
XVII - a implantação e ou ampliação de cemitérios em Áreas de
Preservação Permanente, de manancial para abastecimento humano, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente, ressalvadas as exceções legais previstas;
XVIII - a prática de qualquer comércio, como a venda de alimentos, bem como qualquer objeto, inclusive os atinentes às cerimônias funerárias, fora dos locais designados pela administração do cemitério.

Art. 87. É vedado impedir o sepultamento nos cemitérios por motivo de raça, cor, sexo, classe social, convicções políticas, filosóficas ou religiosas, ou ainda, por qualquer outro motivo discriminatório.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 88. A fiscalização dos cemitérios ficará a cargo do Departamento Meio Ambiente, Departamento de Tributação, Vigilância Sanitária, e Fiscalização de Obras e Engenharia, cada qual dentro de suas competências, conforme legislação em vigor, competindo-lhe, ainda, aplicar as sanções estipuladas nesta Lei Complementar.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES

Art. 89. A prática de infração aos dispositivos desta Lei Complementar será aplicada as seguintes penalidades:
§ 1º. O descumprimento as proibições do art. 86 será aplicada ao infrator multa de 5 (cinco) UFM.
§ 2º. O descumprimento ao disposto no art. 35 será aplicada ao infrator multa de 6 (seis) UFM.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. Fica revogada a Lei 662/1990 de 26 de abril de 1990 e as disposições contrárias.
Art. 91. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz - PR, 14 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B78CC547

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2807/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2807/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ABERTURA	30 DE DEZEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** 987447-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 124.810,25(CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 20º (VIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 - PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ –PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA TANQUE E DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES), CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 926026/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, E O (A) MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU WWW.GOV.BR

Barbosa Ferraz- PR, 14 de dezembro de 2022..

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:7FD3EEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8,666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1 Este procedimento item por objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, em anexo a este edital.

ITEM	FUNÇÃO/ CH	VAGAS	PERÍODO(mês)	VALOR UNITÁRIO	INSALUBRIDADE(20%)	VALOR(MÊS)
01	Farmacêutico CH: 40 hrs/ semanais	01	30 dias	R$ 3.874,70	R$ 242,40	R$ 4.117,10

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no portal de transparência do Município pelo site http://www.barradojacare.pr.gov.br/, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, localizada na Rua Rui Barbosa, 96, centro, nos dias úteis, das 8:00 h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo email: ubsbdj@outlook.com ou pmbj@uol.com.br.

2.2. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo telefone/fax (043) 3537-1212 (ramal), e-mail: ubsbdj@outlook.com ou pmbj@uol.com.br.

2.3. Os avisos públicos pertinentes a este credenciamento serão publicados em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, ou seja, mediante aviso público no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em jornal de grande circulação regional, em sítio eletrônico oficial.

3. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente chamamento, os profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade a ser desenvolvida e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimento com o fomento da Administração Pública;

3.2. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições dar-se-ão no período de 16 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

4.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal José Galdino Pereira, sito à Rua Rui Barbosa, 96, centro, de Barra do Jacaré/ PR.

4.3. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, com as especificações;

4.4. Da documentação que deverá conter no envelope:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; modelo Anexo III deste edital;

b) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DO PROFISSIONAI, descritos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

c) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente a experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes;

d) Cópia da Carteira de identidade e do CPF;

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF Junto à Receita Federal.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPu blica.asp >;

f) Certidão de débito trabalhista.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico < http://www.tst.jus.br/certidao>;

g) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico < http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter /InformaNICertidao.asp?tipo=2>.

i) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.

j) Declaração de Não Vínculo Empregatício; MODELO ANEXO IV.

k) Declaração das Condições de Habilitação - MODELO ANEXO V.

l) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes - MODELO ANEXO VI

4.5. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação com sua cópia.

4.6. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, acarreta o impedimento do credenciamento.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO SEU RESULTADO.

5.1. O Executivo Municipal nomeará Comissão de Avaliação por meio de Portaria que será composta por três servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 130 de 13 de dezembro de 2022).

5.2. Nenhum dos membros da Comissão de Avaliação, poderá participar ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os profissionais que participarão do credenciamento e/ou de parentesco até o 3º Grau.

5.3. A Comissão de Avaliação terá até quinze dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da inscrição para realizar as avaliações dos documentos e divulgar a pontuação de cada credenciado.

5.4. A Comissão fará a avaliação de acordo com as exigências mencionadas no Termo de Referência e na qualificação do profissional, atendendo os requisitos exigidos conforme pontuação e tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL

Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na disciplina a que concorre ou na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	02 Título	5	10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 Título	10	10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 Título	14	14
Experiência Profissional	Até 1 ano	10	50
	1 a 5 anos	30	
	Acima de 5 anos	50	
Curso de aperfeiçoamento relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 40 horas	4 cursos	4	16
PONTUAÇÃO TOTAL			100

5.5. São critérios em caso de empate na pontuação:
a) O candidato que possuir maior tempo de experiência profissional para função que pretende desempenhar;
b) O candidato que possuir maior idade;
c) Sorteio.
5.6. Os profissionais que atenderem as exigências deste Edital, serão considerados credenciados para possível contratação.
5.7. Após avaliação dos documentos e definida pontuação pela Comissão Especial de Julgamento do Chamamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios o Resultado do Credenciamento.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
6.2. Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Avaliação serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.
6.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

7. DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

7.1.1. Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro de uma farmácia. Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

7.2. TAREFAS TÍPICAS

7.2.1. Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
7.2.2. Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e
7.2.3. Esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias;
7.2.4. Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas;
7.2.5. Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários;
7.2.6. Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública;
7.2.7. Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxológicos.
7.2.8. Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas;
7.2.9. Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre as substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana;
7.2.10. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
7.2.11. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
7.2.12. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
7.2.13. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
7.2.14. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
7.2.15. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7.2.16. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
7.2.17. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
7.2.18. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações
7.2.19. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
7.2.20. Opinar na aquisição de fármacos;
7.2.21. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
7.2.22. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
7.2.23. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
7.2.24. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
7.2.25. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
7.2.26. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
7.2.27. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
7.2.28. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
7.2.29. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
7.2.30. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
7.2.31. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
7.2.32. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
7.2.33. Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
7.2.34. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
7.2.35. Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;
7.2.36. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade
7.2.37. Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
7.2.38. Desempenhar outras atividades correlatas.

7.3 COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

7.3.1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
7.3.2. Ser responsável e disciplinado;
7.3.3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
7.3.4. Possuir senso de organização;
7.3.5. Possuir capacidade de concentração
7.3.6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7.3.7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
7.3.8. Demonstrar capacidade de comunicação;
7.3.9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
7.3.10. Demonstrar capacidade de liderança;
7.3.11. Observar os preceitos éticos da atividade.

8. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

8.1 Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, devendo ainda, ser observadas e cumpridas todas as obrigações legais previstas e pertinentes;
8.2 O profissional que prestam os serviços parte do objeto deste Edital não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores pagos pelo Município pelos serviços prestados;
8.3 O Município de Barra do Jacaré, através da Secretaria Municipal de Saúde reserva- se ao direito de fiscalizar a execução dos serviços. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e ao contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.
8.4 O Credenciado deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
8.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
8.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
8.7 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
8.8 Executar, conforme a melhor técnica os serviços prestados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
8.9 Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital;
8.10 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
8.11 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9 DA REMUNERAÇÃO

9. O PROFISSIONAL SELECIONADO E CONTRATADO, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R$ 3.874,70 mais R$ 242,40 referente a adicional de insalubridade 20%, totalizando o valor de R$ 4.117,10 mensal.
9.1. O pagamento pelo serviço prestado pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços.
9.2. Os preços constantes neste edital baseiam-se no Plano de Cargos e salários dos servidores públicos municipais, os quais serão pagos pela prestação de serviço mensal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/Contrato.
10.1 O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.2 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
10.3 A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII - ETIQUETA PARA ENVELOPE

Barra do Jacaré/PR, 14 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1CF337B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Nº Processo: 137/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme descrição detalhada no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 24º, Incisos II, V e XII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 14/12/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 13.443,10 (Treze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos). Contratados: CRISTIANE DE MELLO

TARDELI ME, CNPJ 27.041.124/0001-71 e LIRA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, CNPJ 24.531.421/0001-07, conforme quadro a seguir:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ALHO Importado, ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem réstia, bulbo inteiro, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	SUPERMERCADO TARDELI		KG	150,00	15,98	2.397,00
1	5	BATATA INGLESA BINTJE, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, ASPECTO IN NATURA, FRESCA APRESENTAÇÃO NOVA, FIRME, PELE LISA, SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDADAS, SEM BROTOS, COLORAÇÃO AMARELA, TAMANHO MÉDIO, FORMATO ALONGADO CARAC ADICIONAIS: INSENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES, UMIDADE EXTREMA ANORMAL, LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS OU CORTES) E QUAISQUER OUTRAS MATERIAIS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE	SUPERMERCADO TARDELI		KG	180,00	4,98	896,40
1	11	OVOS SELECIONADOS - 1° qualidade OVOS DE GALINHA, FRANDES, BRANCO, NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRICAS NA CASCA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO - SIM/SIP/SIF-POA. APRESENÇÃO EM DUZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO.	SUPERMERCADO TARDELI		DZ	110,00	6,98	767,80
1	15	UVA SEM SEMENTE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SUPERMERCADO TARDELI		KG	30,00	12,80	384,00
TOTAL								4.445,20

LIRA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS.	LIRA		KG	70,00	5,99	419,30
1	3	BANANA PRATA SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LIRA		KG	420,00	7,49	3.145,80
1	4	BATATA DOCE CLASSIFICAÇÃO EXTRA ASPECTO IN NATURA, FRESCA APARENCIA GRAÚDA APRESENTAÇÃO NOVA, FIRME, E SEM BROTOS CARAC ADICIONAIS: INSENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES, UMIDADE EXTREMA ANORMAL, LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA E QUAISQUER OUTRAS MATERIAIS QWUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE	LIRA		KG	50,00	1,99	99,50
1	6	BETERRABA SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LIRA		KG	80,00	2,99	239,20
1	7	CEBOLA EM CABEÇA, GRANEL, TIPO BRANCA OU COMUM. SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LIRA		KG	210,00	3,99	837,90
1	8	CENOURA CENOURA DE COR LARANJA, SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LIRA		KG	120,00	2,99	358,80
1	9	MANGA TOMMY SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LIRA		KG	60,00	2,99	179,40
1	10	MELANCIA SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LIRA		KG	350,00	2,49	871,50
1	12	PERA D'Anjou, ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Importada, APRESENTAÇÃO: Casca firme (sem ser dura), limpa, sem cortes nem machucados e sem manchas nem picadas de insetos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	LIRA		KG	200,00	9,99	1.998,00
1	13	PIMENTAO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LIRA		KG	20,00	4,99	99,80
1	14	TOMATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LIRA		KG	110,00	4,99	548,90
1	16	VAGEM SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETAM SUA APRECIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LIRA		KG	20,00	9,99	199,80
TOTAL								8.997,90

Barra do Jacaré/PR, 14 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A0F34CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 217/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 727.779,60 (setecentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)** assim discriminados:

02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE						
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					R$14.824,60	
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	14.824,60	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE						
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					R$12.368,99	
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	12.368,99	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					R$28.724,22	
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	28.724,22	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					R$376.241,79	
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	376.241,79	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM						
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					R$25.000,00	
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	25.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					R$101.600,00	
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	101.600,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
02.005.20.606.12.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					R$62.600,00	
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	62.600,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					R$62.600,00	
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	62.600,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO						
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					R$31.300,00	
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	31.300,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					R$12.520,00	
			00504.300504.01.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	12.520,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 00504.100504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:37C20F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 218/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO						
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					R$6.100,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.100,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					R$8.900,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.900,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO						
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					R$11.400,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	11.400,00	

02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO								
02.007.8.243.14.2021-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT						R$42.800,00		
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			42.800,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE								
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						R$125.200,00		
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			125.200,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO								
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						R$39.000,00		
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			39.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						R$15.000,00		
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			6.100,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			8.900,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO								
02.009.25.752.11.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						R$11.400,00		
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			11.400,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
02.004.12.366.16.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL						R$5.000,00		
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			2.000,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			2.000,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO								
02.007.8.243.14.2020-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL						R$23.490,00		
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			3.490,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO								
02.009.25.752.11.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						R$6.500,00		
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			6.500,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM								
02.001.4.122.3.2003-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS						R$7.810,00		
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			7.810,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO								
02.007.8.244.15.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						R$80.000,00		
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			40.000,00	
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			40.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM								
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						R$20.000,00		
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			20.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO								
02.006.23.695.22.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						R$25.200,00		
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			15.000,00	
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			10.200,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO								
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						R$24.700,00		
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			24.700,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO								
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO								
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						R$14.300,00		
			00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			14.300,00	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Índio, 30 de novembro de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1FF67453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 219/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM							
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA						R$58.000,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			58.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						R$20.000,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
02.005.20.606.12.2039-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES						R$35.000,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			20.000,00
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO							
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL						R$3.000,00	
			00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:067534A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

REFERENTE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**
Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE: DISPENSA Nº 26/2022.**
Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, deste Município.
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CANO PVC SOLDÁVEL 32MM, BARRA COM 6 METROS	215	UN	R$46,548	R$ 10.007,82
02	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	150	UN	R$2,738	R$ 410,70
03	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	30	UN	R$2,738	R$ 82,14
VALOR MÁXIMO GLOBAL R$ 10.550,09 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).					

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CANO PVC SOLDÁVEL 32MM, BARRA COM 6 METROS	215	UN	R$46,767	R$ 10.054,91
02	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	150	UN	R$2,751	R$ 412,65
03	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	30	UN	R$2,751	R$ 82,53
VALOR MÁXIMO GLOBAL R$ 10.550,09 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).					

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:040D410A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2022

PORTARIA Nº 364/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **Férias** e adicional de 1/3 (um terço) aos Servidores Relacionados abaixo da Sec. De Obras Trans. E Urbanismo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição
627-1	JUAREZ FELÍCIO	06/02/2021- 05/02/2022	20/12/2022 – 18/01/2023
832-1	VANDERLEI TINTILIANO	05/07/2021 - 04/07/2022	22/12/2022 – 20/01/2023
351-1	MARIO KOLESKA	01/06/2021 - 31/05/2022	20/12/2022 – 18/01/2023
347-1	ANTÔNIO M. MIRANDA	01/06/2021 - 31/05/2022	07/12/2022 – 05/01/2023
611-1	LOURENÇO BIM	30/01/2021 - 29/01/2022	12/12/2022 – 11/01/2023
425-1	FABIANO R. KERBER	08/09/2021 - 07/09/2022	05/12/2022 – 03/01/2023
599-1	ROSEVALDO DE MIRANDA	24/01/2020 - 23/01/2021	12/12/2022 – 31/12/2022
5991-	ROSEVALDO DE MIRANDA	24/01/2021 - 23/01/2022	02/01/2023 – 11/01/2023

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Novembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3A05E26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2022

PORTARIA Nº 366/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **Férias** e adicional de 1/3 (um terço) aos Professores, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

MAT.	NOME	DAT. INICIAL P. AQUI.	DAT. FINAL P. AQUI.	PERÍODO DE FRUIÇÃO
7321	ADILSON GONCALVES DA MAIA	18/02/2021	17/02/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
771	ADOLORES SASS NASCIMENTO	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417736	ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
1961	ADRIANE ANGELA FACHIN DE OLIVEIRA	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417627	ADRIELI DA COSTA JOAS LARA	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417639	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417630	ANA CLEIA CUCHENERI	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417729	ANA FABIA MYSKIV	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417633	ANA PAULA DIRINGS	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
1251	ANADILCE P. DOS SANTOS CORDEIRO	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417648	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
1111	ANILSON JOSE DE LIMA	03/03/2021	02/03/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
1031	ANTONIO NEVES CAMARGO	21/01/2022	20/01/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
1011	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417741	ATAISA FERREIRA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417622	BENJAMIM AMARAL DOS SANTOS	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417634	CASSIANA PATRICIA BOHNIAK	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
2291	CASTURINA DE F. DOS SANTOS DIAS	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417728	CATARINA BUENO DA SILVA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417743	CLEUSA VIEIRA LOPES	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417623	CLEUZI DE CAMPOS FERREIRA	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417629	CRISELI MATIAS	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417768	CRISTIANE SALETE PIENIAK	02/05/2022	01/05/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417647	DANIELE T. DE LIMA BAITEL	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417650	DEBORA FERNANDA NUNES	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417757	DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL	14/02/2022	13/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417748	EDINALVA APARECIDA K. DE SOUZA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417778	EDINALVA APARECIDA K. DE SOUZA	16/05/2022	15/05/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417739	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417773	ELIANE REGINA H. ALBERTI	04/05/2022	03/05/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
2641	ELICILIA DO NASCIMENTO MIRANDA	11/02/2021	10/02/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417770	FRANCIELY RIGON	02/05/2022	01/05/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
821	GILMAR CAROLINO DA SILVA	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
501	ILEDA MARIA STEINMETZ GLODEN	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
2271	ITAMARA K. DOS ANJOS DOS SANTOS	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417747	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
691	IVONETE ANTUNES MOREIRA	03/03/2021	02/03/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417762	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	18/03/2022	17/03/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417751	IZABEL KELNHOAR	07/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417752	JACKCIANE CORONETTI	07/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023

417744	JANETE APARECIDA ALMEIDA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417745	JAQUELINE REIGUEL	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417756	JAQUELINE TEREZINHA BINI	10/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417642	JESSE DOS SANTOS FIUZA	03/02/2021	02/02/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
2201	JOANA JACK MAIER	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
3251	JOELMA APARECIDA JACK	11/02/2021	10/02/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417734	JOSIANE GARCIA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417730	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
441	JUCIMARA DOS ANJOS KRUGER	03/03/2021	02/03/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417641	JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
7281	JURACI KAMINSKI GABRIEL	11/02/2021	10/02/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
1091	JUSCILENE APARECIDA ZIN	03/03/2019	02/03/2020	23/12/2022 - 21/01/2023
417631	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417624	LEIRE DE JESUS PEDROSO	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
6151	LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA	30/01/2021	29/01/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
6151	LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA	30/01/2020	29/01/2021	22/01/2023 – 26/01/2023
417759	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	04/03/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
2001	LUCILEIA ONEYSZKO DE ALMEIDA	01/03/2021	28/02/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
1571	LUCIMERI GLODEN	01/03/2021	28/02/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
2261	LUZIA CAMARGO DE OLIVEIRA	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
781	LUZIA DE OLIVEIRA STRADA	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417625	MARCIA R. DOS SANTOS CAMARGO	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
6471	MARCIA REGINA KFASSNIAK	11/03/2021	10/03/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
6171	MARCIA REGINA M. DA LUZ DE LIMA	30/01/2021	29/01/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417803	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	26/10/2022	25/10/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417769	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA	02/05/2022	01/05/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417731	MARICLAUDIA C. DE ALMEIDA DE LIMA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417732	MARICLAUDIA C. DE ALMEIDA DE LIMA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417787	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	25/07/2022	24/07/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417635	MARILENE BELO BELO	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023 – 31/01/2023
3131	MARILETE LOURDES HOFFMANN	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417753	MARISTELA FERREIRA LEITE	07/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
1531	MARLI CAMARGO	12/04/2020	11/04/2021	23/12/2022 - 21/01/2023
6161	MICHELI MATIAZZO CANEI	30/01/2021	29/01/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
1541	NELCI CARMEM DA SILVA	12/04/2022	11/04/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417760	NEURI APARECIDA BATISTA	04/03/2022	03/03/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417733	PATRICIA DE OLIVEIRA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417632	PATRICIA SILVERIO	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417750	PRICILA DE OLIVEIRA	07/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417737	PRICILA FRANCIELI FULBER	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
151	REGINA CELIA BARBOSA MARTINS	01/01/2022	31/12/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
1121	REJANE CAMPOS FERREIRA KETZER	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417637	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
841	ROSILDA MAGEROVSKI ZAMPIER	03/03/2021	02/03/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417626	ROSILDA SOCOLOSKI DE LIMA	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
1651	RUDINEL CESAR RICALDES ERVITE	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
1511	SALETE DE FATIMA ONEYSZKO CEZARIO	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417777	SANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA	06/05/2022	05/05/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417628	SIBELE P. SCHINEMANN TEIXEIRA	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
1051	SIDIANE RISSI	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417749	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
2371	SIMONIA DA LUZ K. MATIAZZO	12/04/2022	11/04/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
1661	SONIA DE FATIMA O. CONRADO	13/02/2021	12/02/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417738	THAIS PAULA DE FARIA	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417774	THAIS PAULA DE FARIA	04/05/2022	03/05/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417758	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	21/02/2022	20/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417746	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	02/02/2022	01/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
417646	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
811	VILMAR LEFLER	12/04/2021	11/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417638	VILMAR LEFLER	03/02/2022	02/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023

Revogada as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir Da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C9F7B06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2022

PORTARIA Nº 367/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **Férias** e adicional de 1/3 (um terço) aos Servidores do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

MAT.	NOME	DAT. INICIAL P. AQUI.	DAT. FINAL P. AQUI.	PERÍODO DE FRUIÇÃO
3711	BRONILDA R. DE LIMA OPUSKEVICZ	02/03/2021	01/03/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
8551	ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES	01/03/2021	28/02/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
1911	ELZA APARECIDA PEREIRA DE BARROS	01/09/2021	31/08/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
8911	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	09/02/2022	08/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
1191	EUZEBIO ODAIR URBANO	31/01/2022	31/01/2023	23/12/2022 - 16/01/2023
3401	GENI APARECIDA DOS SANTOS	22/04/2021	21/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
981	IRENE KOVALIU	20/03/2020	19/03/2021	23/12/2022 - 21/01/2023
2051	IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER	02/04/2021	01/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
2881	JOCELITA LIBER BAITEL	11/02/2022	10/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
3431	JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA	01/06/2021	31/05/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
7611	KELLY BREY DE CRISTO	01/09/2021	31/08/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
417755	LUANNA KRUGER DOS SANTOS	14/02/2022	13/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
8991	LUCIANA TOEBE	01/03/2022	28/02/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
6031	LUCIANE MARIA KRUGER	26/01/2021	25/01/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
1981	MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN	31/01/2022	30/01/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
491	MARIA ODETE PINHEIRO	07/03/2021	06/03/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
2561	MARICLEIA FERREIRA	03/04/2021	02/04/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
8811	MARYLENE GLODEN	01/12/2021	30/11/2022	09/01/2023 - 27/01/2023
271	MAURO DALZOTTO MORSKI	20/03/2021	19/03/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
5911	MICHEL DE GUSMAO FERREIRA	21/01/2022	20/01/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
7271	ODAIR JOSE SASS	12/02/2019	11/02/2020	23/12/2022 - 21/01/2023
7311	ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ	18/02/2021	17/02/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
1101	ROSENILDA DE SOUZA SERBAI	22/05/2021	21/05/2022	23/12/2022 - 21/01/2023
3391	VERA LUCIA DE SOUZA	22/04/2022	21/04/2023	23/12/2022 - 21/01/2023
3071	VERA LUCIA TINTILIANO	13/03/2020	12/03/2021	23/12/2022 - 21/01/2023

CONCEDER: **Férias** aos Servidores do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, relacionados abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

MAT.	NOME	DAT. INICIAL P. AQUI.	DAT. FINAL P. AQUI.	PERÍODO DE FRUIÇÃO
417656	RONALDO FOGAÇA	01/04/2021	31/03/2022	05/01/2023 - 24/01/2023
6441	GISLAINE KELNEAR	13/05/2021	12/05/2022	02/01/2023 – 26/01/2023
6401	JANICE BUENO DE OLIVEIRA	18/02/2021	17/02/2022	02/01/2023 – 20/01/2023
3501	ADENILSON DA SILVA	01/06/2020	31/05/2021	05/12/2022 – 19/12/2022

Revogada as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir Da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7A7D5F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 130-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR130/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 14/12/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para confecção e instalação de painéis e letreiros sob medida para Prefeitura Municipal e Câmara de vereadores.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4967 - FABRICA DE MOVEIS PL (42.024.393/0001-13)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	27786 - PAREDE 01 • 01 Painel em MDF para colocação de quadros com medida total de 5,00m x 6,62m, sendo: • 02 laterais de 0,90m x 6,62m em MDF na cor Carvalho Dakar – Arauco com espessura de 18mm. • Parte central de 3,20m x 6,62m em MDF na cor Teka Bianco – Guararapes com espessura de 18mm + moldura sobreposta com largura de 0,20 m.	UN	DESIGN MOVEIS	1	7.770,11494	7.770,11
1	2	27787 - PAREDE 02 • 01 Painel ripado em MDF na cor Carvalho Dakar – Arauco com medida 1,40m x 3,12m, espessura de 18 mm e ripas com 0,10 m de largura. • 02 Bases para quadros em MDF na cor Teka Bianco – Guararapes com medidas de 2,00m x 2,80m espessura de 18mm e moldura sobreposta com largura de 0,10m. • Cachepô para encaixe de vasos nas medidas 7,30m x 0,40m x 0,50m em MDF na cor Carvalho Dakar -Arauco	UN	DESIGN MOVEIS	1	8.467,43295	8.467,43

		com espessura de 18mm.					
1	3	27788 - PAREDE 03 •01 Painel em MDF na cor Carvalho Dakar – Arauco com medida total de 3,75m x 3,10m, com acabamento inferior e superior sobreposto com largura de 0,10m e espessura de 18mm.	UN	DESIGN MOVEIS	1	3.187,73946	3.187,74
1	4	27789 - PAREDE 04 • Fundo do painel em MDF na cor Teka Bianco – Guararapes • Moldura sobreposta em MDF na cor Carvalho Dakar – Arauco com largura de 0,20m e espessura de 18mm • Faixa central em MDF na cor Carvalho Dakar- Arauco com medidas 3,35m x 0,70m. • Cachepô para encaixe de vasos nas medidas 3,75m x 0,40m x 0,50m em MDF na cor Carvalho Dakar -Arauco com espessura de 18mm.	UN	DESIGN MOVEIS	1	6.574,71264	6.574,71
2	5	27790 - PAINEL PARA RECEPÇÃO - 01 Painel em MDF para colocação de quadros com medida total de 3,00m x 4,55m, sendo: • 2,45m x 4,55m em MDF na cor Teka Bianco – Guararapes com espessura de 18mm com detalhes negativos de 18mm. • 0,55m x 4,55m em MDF na cor Carvalho Dakar – Arauco com espessura de 18mm * Cachepô para encaixe de vasos nas medidas 3,00m x 0,40m x 0,50m em MDF na cor Carvalho Dakar - Arauco com espessura de 18mm.	UN	DESIGN MOVEIS	1	4.086,26466	4.086,26
2	6	27791 - LETREIRO RECEPÇÃO - 01 Letreiro com a escrita "PRESIDENTE DA CÂMARA" em PVC expandido ou ACM na cor branca com letras de 5cm de altura.	UN	DESIGN MOVEIS	1	249,16248	249,16
2	7	27792 - PAINEL LATERAL PARA QUADROS - 01 Painel em MDF com medida total de 10,85m x 1,50m, sendo: • Base de 10,85m x 1,50m na cor Teka Bianco – Guararapes; • 02 painéis de MDF na cor Carvalho Dakar - Arauco com medida 10,85m x 0,30, com espessura de 30mm sobrepostos à base, com sanca de 20mm para encaixe de quadros.	UN	DESIGN MOVEIS	1	5.282,24456	5.282,24
2	8	27793 - PAINEIS RIPADOS - 02 painéis com medida 1,70m x 4,10m em MDF na cor Carvalho Dakar – Arauco com espessura de 30mm e ripas superiores e inferiores intercaladas com espaçamento de aproximadamente 0,20m; • iluminação inferior e superior através de spot de embutir de 5w com luz branca (6000k a 6500k). (06 unidades de spot em cada painel, sendo 03 superiores e 03 inferiores intercalados entre as ripas).	UN	DESIGN MOVEIS	2	2.690,95477	5.381,91
2	9	27794 - LETREIRO PLENÁRIO - 01 Letreiro com escrita "PLENÁRIO VEREADOR GENTIL BASSANESI" em PVC expandido ou ACM na cor cinza com letras em caixa com 20cm de altura.	UN	DESIGN MOVEIS	1	857,11893	857,12
2	10	27795 - BRASÃO - 01 Brasão do Município de Bom Jesus do Sul em impressão em acrílico com 50 cm de altura.	UN	DESIGN MOVEIS	1	418,59296	418,59
2	11	27796 - TRIBUNA - 01 Tribuna em MDF na cor Teka Bianco -Guararapes com espessura de 30mm, sendo: • Medidas frontais: 0,80m x 0,50m x 1,10m Medidas traseiras:0,80m x 0,50m 0,90m (Inclinação com suporte de 18m para folhas) • 01 prateleira interna em MDF na cor Teka Bianco – Guararapes com 18mm de espessura • 01 detalhe frontal sobreposto com medida 0,50m x 1,10m em MDF na cor Carvalho Dakar – Arauco com espessura de 18mm.	UN	DESIGN MOVEIS	1	777,38693	777,39
2	12	27797 - ADESIVO - 01 Adesivo personalizado em alta qualidade com imagem da cidade de Bom Jesus do Sul com o tamanho aproximado de 1,90m x 3,70m.	UN	DESIGN MOVEIS	1	797,31993	797,32
Total (R$):							43.849,98

Bom Jesus do Sul-PR, 14/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5B998479

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 131-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR131/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 14/12/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão de Câmara de vacinas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3285 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (27.074.498/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27780 - Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	UN		6	1.300,00	7.800,00
Total (R$):						7.800,00

Bom Jesus do Sul-PR, 14/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E60333D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.061.511/0001-13**, sediada na Rua Rio de Janeiro, 464, Sala 102, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representado pelo **Sr Antonio de Jesus Bassi,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 097/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de móveis para a farmácia da unidade de Braganey, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.076,00 (Dois mil e setenta e seis reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	CADEIRAS LONGARINAS COM 3 LUGARES NA COR VERDE	UN EMOVARI	2	R$ 790,00	R$ 1.580,00
3	CADEIRAS AVULSAS	UN EMOVARI	2	R$ 248,00	R$ 496,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **07/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 08 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:228B57DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **VELCI ROQUE MINUZZO – MERCADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 12.208.983/0001-35**, sediada na Rua Castelo Branco, 40, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Sr Velci Roque Minuzzo,** portador do **CI/RG Nº. 7.138.592-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.226.979-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 17.994,55 (Dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	BIFE BOVINO	KG SCAPINI	120	R$ 35,50	R$ 4.260,00
4	BISTECA BOVINA	KG SCAPINI	100	R$ 32,95	R$ 3.295,00

7	COSTELA BOVINA	KG SCAPINI	80	R$ 27,71	R$ 2.216,80
8	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	UN CONSOLATA	5	R$ 4,95	R$ 24,75
10	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA PURA	KG FRIMESA	80	R$ 15,50	R$ 1.240,00
32	PERNIL SUINO SEM PELE	KG SCAPINI	80	R$ 20,50	R$ 1.640,00
36	ABOBRINHA ITÁLIA, IN NATURA	KG MAÇA VERDE	40	R$ 3,95	R$ 158,00
45	CEBOLA IN NATURA	KG MAÇA VERDE	80	R$ 5,05	R$ 404,00
52	CREME DE LEITE 200 G	UN TIROL	10	R$ 3,15	R$ 31,50
56	FARINHA DE TRIGO 1KG	UN CONSOLATA	20	R$ 4,35	R$ 87,00
59	FÓSFORO EXTRA LONGO, CAIXA COM 50 PALITOS, COM 9,5 CM	UN PARANÁ	30	R$ 3,15	R$ 94,50
60	FRANGO A PASSARINHO	KG LAR	80	R$ 12,35	R$ 988,00
85	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS	PCTE MYBITY	450	R$ 3,95	R$ 1.777,50
86	BOLACHA LEITE, EMBALGAEM 400 GRAMAS	PCTE MYBITY	450	R$ 3,95	R$ 1.777,50

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **12/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 13 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1653D767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.801.584/0001-90**, sediada na Rua Suíça, 2050, Sala 01, Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-300, neste ato representada pelo **Sr Lucindo Roberti,** portador do **CI/RG Nº. 7.926.319-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 026.751.539-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 22.990,60 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	LEITE EM PÓ (PACOTE 400 GRAMAS)	UN AURORA	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
13	REFRIGERANTE DE 2LT, SABOR COLA, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL	FR TROPCOLA	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
17	AÇUCAR CRISTAL PCTE. 5 KG.	PCTE DOCE SUCAR	250	R$ 17,58	R$ 4.395,00
18	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	UN ITAIPU	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
26	FERMENTO QUÍMICO 250 G	UN APTI	10	R$ 6,00	R$ 60,00
54	EXTRATO DE TOMATE 340 G	UN PALADORI	100	R$ 3,00	R$ 300,00
55	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	UN MONSIL	20	R$ 5,50	R$ 110,00
57	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, 500 GR	UN MONSIL	30	R$ 5,20	R$ 156,00
81	BALA DE GOMA JUJUBA FRUTAS SORTIDAS, CADA TUDO CONTENDO 8 GOMAS, CAIXA COM 30 TUBOS	CX DORI	50	R$ 15,50	R$ 775,00
82	BALAS MASTIGÁVEIS 7 BELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, SABOR IOGURTE	PCTE DORI	80	R$ 7,48	R$ 598,40
83	BALAS MASTIGÁVEIS 7 BELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 600 GRAMAS, SABOR FRAMBOESA	PCTE DORI	80	R$ 7,50	R$ 600,00
87	BOMBOM OURO BRANCO, EM EMBALAGAEM PLÁSTICA ATÓXICA, 1KG	PCTE AMOR CARIOCA	80	R$ 33,00	R$ 2.640,00
88	BOMBOM SONHO DE VALSA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, 1 KG	PCTE AMOR CARIOCA	80	R$ 32,89	R$ 2.631,20
90	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	UN SARAIVA	50	R$ 6,90	R$ 345,00
100	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM COM 25G, SABORES VARIADOS	UN TRINK	400	R$ 0,60	R$ 240,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **12/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 13 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AC790E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 33.263.949/0001-33**, sediada na Avenida Papagaios, 2270, Floresta, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.814-760, neste ato representado pelo **Sr Jonathan Thacski,** portador do **CI/RG Nº. 10.396.958-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 077.489.989-14** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.629,30 (Três mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ BRANCO TIPO I: PACOTE COM 5 KG.	UN BUTUIU	60	R$ 18,01	R$ 1.080,60
29	MILHO VERDE LATA 200 GR	UN FUGININI	10	R$ 3,27	R$ 32,70
31	OVOS VERMELHOS DÚZIA	DZ COAVE	80	R$ 7,87	R$ 629,60
35	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA	KG EDSR	30	R$ 3,81	R$ 114,30
40	BANANA CATURRA IN NATURA	KG FRUTANA	30	R$ 5,01	R$ 150,30
43	BETERRABA IN NATURA	KG EDSR	30	R$ 2,88	R$ 86,40
44	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	UN EDSR	20	R$ 5,96	R$ 119,20
46	CENOURA IN NATURA	KG EDSR	50	R$ 3,88	R$ 194,00
47	CHEIRO VERDE EM MAÇO, IN NATURA	UN LEON	100	R$ 2,22	R$ 222,00
48	CHICÓRIA IN NATURA	UN LEON	20	R$ 2,18	R$ 43,60
49	COUVE MANTEIGA IN NATURA	UN LEON	30	R$ 2,18	R$ 65,40
50	COUVE-FLOR IN NATURA	UN EDSR	20	R$ 5,55	R$ 111,00
61	FUBÁ MIMOSO, 1 KG	UN LEON	40	R$ 3,10	R$ 124,00
65	MAÇÃ IN NATURA	KG EDSR	30	R$ 6,99	R$ 209,70
67	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG EDSR	20	R$ 10,93	R$ 218,60
72	ORÉGANO 10 G	UN LEON	10	R$ 0,81	R$ 8,10
73	PEPINO COMUM IN NATURA	KG EDSR	20	R$ 4,50	R$ 90,00
75	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG EDSR	5	R$ 7,00	R$ 35,00
76	REPOLHO BRANCO IN NATURA	KG EDSR	60	R$ 1,58	R$ 94,80

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **12/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 13 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8177847C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **TEREZA PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 01.179.914/0001-24**, sediada na Rua Francisco Nunes, 432, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.215-000, neste ato representado pela **Srª Maria**

Tereza dos Anjos Senff, portadora do **CI/RG Nº. 946.372-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 072.226.459-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 112.037,40 (Cento e doze mil, trinta e sete reais e quarenta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	PNEU 225/65 R16; RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN (ÍNDICE DE CARGA C); ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DA TA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN GOODYEAR	52	R$ 796,15	R$ 41.399,80
7	PNEU 175/65 R14; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN GOODYEAR	16	R$ 302,00	R$ 4.832,00
12	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20 RADIAL; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN IRBO	80	R$ 33,00	R$ 2.640,00
13	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 16 RADIAL; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN IRBO	16	R$ 30,00	R$ 480,00
14	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 20.5 X 25; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT.	UN IRBO	10	R$ 198,00	R$ 1.980,00
15	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5 X 25; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN IRBO	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
16	CÂMARA 20.5 X 25; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN TORTUGA	8	R$ 425,00	R$ 3.400,00
17	CÂMARA 17.5 X 25; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN TORTUGA	20	R$ 258,00	R$ 5.160,00
18	CÂMARA 1400 X 24; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN TORTUGA	20	R$ 224,00	R$ 4.480,00
19	CÂMARA 12.5 X 80 R18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN TORTUGA	8	R$ 138,00	R$ 1.104,00
20	CÂMARA 1000 X 20; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN MAGNUM	80	R$ 102,00	R$ 8.160,00
21	CÂMARA 750 X 16 BICO LONGO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN QBOM	12	R$ 50,00	R$ 600,00
22	CÂMARA 750 X 16 BICO CURTO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN TORTUGA	12	R$ 58,00	R$ 696,00
25	PNEU 205/60 R16; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN GOODYEAR	24	R$ 434,00	R$ 10.416,00
26	PNEU 215/65 R16; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN GOODYEAR	24	R$ 471,90	R$ 11.325,60
31	PNEU 12.4 X 24 - 12 LONAS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN FORERUNNER	6	R$ 2.164,00	R$ 12.984,00
32	CÂMARA 12.4 X 24; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN MAGNUM	6	R$ 165,00	R$ 990,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7195B26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 13.545.473/0001-16**, sediada na Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, 8422, Capão Raso, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.150-060, neste ato representado pelo **Sr Kaue Muniz do Amaral,** portador do **CI/RG Nº. 10.117.444-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 074.127.859-66** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.549,82 (Dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	PNEU 90/90 X 18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN TECHNIC	6	R$ 179,99	R$ 1.079,94
28	PNEU MOTO 8/2.75/18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICADO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN TECHNIC	6	R$ 169,99	R$ 1.019,94
30	CÂMARA PNEU MOTO 8/2.75/18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN VULCAN	6	R$ 74,99	R$ 449,94

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:26700A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 88.197.330/0001-60**, sediada na Avenida 7 de Setembro, 236, Edifício Itália, Centro, na cidade de Itapejara, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 89.204-002, neste ato representado pelo **Sr Sirinei Panizzon,** portador do **CI/RG Nº. 60.051.038-31 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 008.054.740-05** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	PNEU 18.4 X 30 – 10 LONAS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN MAGGION	6	R$ 4.480,00	R$ 26.880,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4E5D312A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **A M MENDES ACESSÓRIOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 06.009.600/0001-05**, sediada na Rua Ceará, 290, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.804-210, neste ato representado pela **Srª Adriana Michele Mendes,** portadora do **CI/RG Nº. 8.031.025-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 034.600.949-90** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 271.418,00 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 295/80 R 22.5 – 16 LONAS; LISO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN WESTLAKE	12	R$ 1.659,00	R$ 19.908,00
2	PNEU 275/80 R 22.5 – 16 LONAS; LISO; RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS; ÍNDICE DE PESO E VELOCIDADE: 149/146L; PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA: 16,2MM; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN WESTLAKE	40	R$ 1.550,00	R$ 62.000,00
3	PNEU 275/80 R 22.5 – 16 LONAS; MISTO; LISO (CHÃO E ASFALTO); RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DA TA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN WESTLAKE	24	R$ 1.730,00	R$ 41.520,00
5	PNEU 185/65 R15; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN WESTLAKE	88	R$ 290,00	R$ 25.520,00
8	PNEU 225/70 R15; ÍNDICE DE CARGA C; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO. 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN WESTLAKE	8	R$ 525,00	R$ 4.200,00
9	PNEU 20.5 X 25 – 16 LONAS; L3; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN CENTURY	8	R$ 5.600,00	R$ 44.800,00
10	PNEU 17.5 X 25 – 16 LONAS; L2; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN CENTURY	14	R$ 3.780,00	R$ 52.920,00
23	PNEU 215/75 R 17,5 - 16 LONAS; COMUN; BORRACHUDO; ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO ALEM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN WESTLAKE	30	R$ 685,00	R$ 20.550,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B79F1982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DPA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 10.432.113/0001-10**, sediada na Rua Doutor João Colin, 2.620, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.204-002,

neste ato representado pelo **Sr Alexsandro Cardoso dos Santos,** portador do **CI/RG Nº. 3.531.385-4 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 015.217.509-12** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 22.336,00 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	PNEU 175/70 R 14; RADIAL; BANDA DE RODAGEM EM BORACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DA TA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN GOODYEAR	64	R$ 349,00	R$ 22.336,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:35E511A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.530.248/0001-86**, sediada na Rua Souza Naves, 628, Sala 01, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-770, neste ato representada pelo **Sr Eugênio Zem Junior,** portador do **CI/RG Nº. 9.089.681-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de cadeiras e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.953,96 (Onze mil, novecentos e cinquenta e três reais a noventa e seis centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA, PRESIDENTE: COURO SINTÉTICO; TAMANHO DO ASSENTO: 64 CM; TAMANHO TOTAL COM A ELEVAÇÃO: 115 CM, CAPACIDADE MAXIMA: 200 KG; MATERIAL: PU SEAT; ESTRUTURA: AÇO; ENCOSTO: ABS; ASSENTO: PU; TAMANHO: 75 X 72 X 120 CM	UN EMOVARI	9	R$ 859,90	R$ 7.739,10
3	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 534 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, TIPO HORIZONTAL, POTÊNCIA: 110V	UN CONSUL	01	R$ 3.755,06	R$ 3.775,06
4	LIQUIDIFICADOR 110V. CAPACIDADE TOTAL: 3,2 LITROS. POTÊNCIA: 1400W. CONSUMO: 1400W. MATERIAL DO ENCAIXE: METAL. MATERIAL LÂMINAS: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 12 MESES	UN MANÁ	02	R$ 229,90	R$ 459,80

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ADBB858C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 30.978.041/0001-18**, sediada na Rua RM UM – Estrada Melissa, S/N, Distrito de Anta Gorda, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representada pela **Srª Elines Patricia Fabichacki Saggin,** portadora do **CI/RG Nº. 10.045.312-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 068.847.899-99** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 097/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de móveis para a farmácia da unidade de Braganey, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA PARA ATENDIMENTO PASSANDO PARA OS LADOS OPOSTOS DAS JANELAS, COM A MEDIDA DE 2,43M DE COMPRIMENTO, POR 1M DE PROFUNDIDADE E 0,90CM DE ALTURA COM OS DOIS SUPORTES PARA O CPU SOBRE 4 SAPATINAS REGULÁVEIS. ARMÁRIO EM L MEDINDO 4,5 DE COMPRIMENTO, POR 3,30M, 0,30 CM DE PROFUNDIDADE E 2,93 DE ALTURA, COM 84 NICHOS TOTAIS DE 0,30 CM DE ALTURA POR 0,30 CM DE PROFUNDIDADE E 0,57 CM DE LARGURA COM ESPAÇO PARA 3 CAIXINHAS ORGANIZADORAS PARA OS MEDICAMENTOS. TOTALIZANDO ESPAÇO PARA 252 CAIXINHAS. EM CIMA 12 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR DE GOLA ALUMÍNIO. MDF TX 15 MM	UN SAGGIN	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **07/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 08 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0CF40130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.233,99 (cinqüenta e três mil duzentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS**	
152-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
846-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.491,16
847-3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.745,50
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
848- 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610,08
849-3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	654,01
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	

411-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.884,16
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
449-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.881,25
447-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.767,83
		Total.	**53.233,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.7.5.9.99.01.01.00	CONVENIO ITAPU BINACIONAL	1.200,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.01.00	CONVENIO ITAPU BINACIONAL	41.533,24
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	9.236,66
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	1.264,09
	Total.	**53.233,99**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8AFE9826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.893.381/0001-85**, sediada na Avenida Maripá, 545, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, neste ato representado pelo **Sr Cleusa Aparecida Dechechi Chambo,** portador do **CI/RG Nº. 5.445.670-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 015.871.319-27** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.183,00 (Três mil, cento e oitenta e três reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	CARTOLINAS (VÁRIAS CORES)	UN VMP	100	R$ 2,00	R$ 200,00
12	TESOURA GRANDE	UN LEONORA	10	R$ 30,00	R$ 300,00
14	FITA CREPE 48 MM	UN 3M	20	R$ 14,00	R$ 280,00
15	CANETA MARCA TEXTO	UN BRW	14	R$ 4,00	R$ 56,00
16	PASTA SUSPENSA	UN FRAMA	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
17	CADERNO ESPIRAL PEQUENO	UN PANAMERICANA	20	R$ 9,90	R$ 198,00
20	COLA EM BASTÃO	UN BRW	24	R$ 9,90	R$ 237,60
29	LÁPIS DE ESCREVER	CX LEONORA	8	R$ 75,00	R$ 600,00
90	PISCA PISCA NATAL 100 LEDS FIXA BRANCO FRIO	UN PISK	6	R$ 42,00	R$ 252,00
96	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS - 37 ML	UN ACRILEX	12	R$ 4,95	R$ 59,40

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **12/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 13 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8C0BD938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.061.511/0001-13**, sediada na Rua Rio de Janeiro, 464, Sala 102, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representado pelo **Sr Antonio de Jesus Bassi,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 15.672,20 (Quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	LÁPIS DE COR	UN BIC	12	R$ 14,75	R$ 177,00
13	TESOURA DE PICOTAR	UN LEO E LEO	8	R$ 90,00	R$ 720,00
31	PAPEL FOTOGRÁFICO	PCTE MASTERPRINT	20	R$ 29,00	R$ 580,00
35	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON L395	UN MASTERPRINT	10	R$ 69,00	R$ 690,00
52	TONNER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX321	UN LEXMARK	8	R$ 589,00	R$ 4.712,00
62	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM CORES SORTIDAS, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 40 G/M² ROLO DE 1,40 X 50 METROS	UN SANTANA	20	R$ 129,00	R$ 2.580,00
72	BOLAS DE ISOPOR 60 MM COM 30 UNIDADES	UN STYROFORM	5	R$ 67,00	R$ 335,00
74	COPO DE ISOPOR 180 ML COM 100 UNIDADES	UN COPOBRAS	6	R$ 58,00	R$ 348,00
78	COLA PARA DECOUPAGE 250 G	UN CORFIX	10	R$ 41,90	R$ 419,00
80	COLA CONTATO PERMANENTE 250 G	UN CORFIX	12	R$ 49,00	R$ 588,00
84	PÉROLA P/ BORDAR CHINELO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN LULITEX	4	R$ 22,90	R$ 91,60
85	MEIA PÉROLA P/ BORDAR CHINELO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN LULITEX	4	R$ 14,90	R$ 59,60
100	REFIL COLA QUENTE TIPO GROSSO E TRANSPARENTE (TUBO)	UN RENDCOLA	12	R$ 48,00	R$ 576,00
123	FOTOCONDUTOR LEXMARK MX321	UN MASTER	4	R$ 739,00	R$ 2.956,00
126	REFIL TINTA GL-190M MAGENTA - (70 ML) - COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111	UN CANON	5	R$ 79,00	R$ 395,00
127	REFIL TINTA GL-190Y YELLO - (70 ML) - COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111	UN CANON	5	R$ 89,00	R$ 445,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **12/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 13 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AF429FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 690/2022-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar os servidores ocupantes de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
ALICE CARDOSO	RECEPCIONISTA	767321575	GEM	B	Y - I	2
MAURO SERGIO VIDIGAL MACIEL	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	767321577	GOO	A	J - I	4
SANDRA FABICHACKI	VIGIA	767321578	GOO	A	R - I	4
SILVIA REGINA DE CARVALHO LEAL	RECEPCIONISTA	767321576	GEM	B	Y - I	5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2538B45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 01.003/2022

RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO PROVISÓRIO** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2022.

Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Adilce Aparecida Rodrigues dos Santos	13/02/1995	14/12/1975
2º	Marilene Porto dos Santos	01/01/2000	19/03/1969
3º	Carina Zanella Mendes	17/04/2000	01/08/1980
4º	Lucilda Teresa Figueiredo dos Santos	09/03/2004	03/12/1970
5º	Elizabete Ana Costa Curta	09/03/2004	29/07/1975
6º	Rosane Vissovatti Oliveira	09/03/2004	07/08/1976
7º	Terezinha A. A. Carvalho Jawarski	11/02/2005	24/02/1968
8º	Ireni Simone de Souza	01/04/2005	15/12/1972
9º	Maria Aparecida Moreira	01/02/2006	24/12/1975
10º	Lucilene Oenning	01/02/2006	14/03/1979
11º	Kely C. A. Bartzike	01/02/2006	28/08/1979
12º	Emilene Maria Ignacio	10/02/2014	09/11/1977
13º	Lucilene Zanotto Drachler	17/02/2014	18/05/1980
14º	Mairilene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987
15º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975
16º	Claudinei Aparecido Santos	06/03/2014	30/03/1984
17º	Érica Fernanda Eising	06/03/2014	18/04/1994
18º	Marilei Taija	03/08/2015	17/05/1982
19º	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992
20º	Helio Girelli Junior	05/02/2020	17/07/1987
21º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998
22º	Helena Galegaro Chafre	03/03/2020	27/12/1972
23º	Roseilde S. B. Avancini	03/03/2020	09/11/1974
24º	Fernanda Rafaely Tenfen	09/03/2020	24/04/1990
25º	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva	09/03/2020	20/08/2000
26º	Karoline Pereira Selhorst	09/03/2021	07/09/1990
27º	Ilza da Silva Lima Vanzuita	15/03/2021	23/03/1971
28º	Danielli Becker da Silva	14/06/2021	10/12/1996
29º	Amanda Becker de Souza	01/02/2022	03/05/1998
30º	Ellen Cristina Pazzinatto	01/02/2022	21/05/1999
31º	Camila Fratuci da Costa	16/05/2022	12/01/1989

Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Claudinéia M. Souza Alberton	14/04/2008	25/06/1975
2º	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981
3º	Maria Madalena Romero da Costa	09/02/2009	08/12/1967

4º	Marcia Ap. Gambeta de Ré	09/02/2009	20/08/1973
5º	Mariza Rozane Grigio	01/08/2011	16/06/1970
6º	Maria Neide da Luz	01/08/2011	20/02/1975
7º	Vaniza Pelizzari	01/08/2011	07/04/1978
8º	Selma de Fatima Fernandes de Carvalho	06/02/2012	13/12/1963
9º	Elen Caroline Nascimento Trichez	17/02/2013	17/05/1994
10º	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994
11º	Maria Fernandes dos Santos	15/03/2017	11/11/1971
12º	Micheli L. dos Santos Gross	15/03/2017	29/08/1983
13º	Rita de Jesus	02/03/2020	21/12/1972
14º	Monica Cavalcante de Al. Pereira	01/02/2022	02/07/1984
15º	Patrícia Quadros de Aguiar	01/02/2022	01/02/1996
16º	Joseane de Oliveira dos Santos	21/06/2022	25/02/1984

Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Educação Física			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cristiano Motter	01/04/2014	09/01/1989
2º	Beatriz Sampaio Silva	02/03/2020	21/05/1997
3º	Francielle Daiane C. de Lima	16/03/2020	23/06/1984
4º	Jessica Pereira	01/02/2021	18/03/1992
5º	Eduarda Ramos Lesnievski	15/03/2021	09/05/1998

Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Artes			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Ruan Karlos Oliveira	24/02/2014	22/03/1991
2º	Gabriela Pantaleão Maron	05/02/2019	26/06/1993

Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Fernanda Definski dos Santos	06/12/2021	10/10/1982

2° - Os Recursos serão admitidos no dia 14/12/2022, no horário das 13:30 as 17:00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro.
3° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0AE58300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXOS - DECRETO Nº 1032, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreto 932/2022 - Programação Financeira Município de Campina do Simão - 2023							
Anexo 1 - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Poder Executivo							
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Receita Prevista	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**
000	20.444.375,35	1.386.399,54	1.525.613,98	1.426.012,16	1.264.205,28	1.383.322,19	1.835.088,93
101	3.630.000,00	246.162,10	270.880,31	253.195,52	224.465,90	245.615,70	325.829,12
102	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	1.422.584,16	96.470,06	106.157,04	99.226,43	87.967,39	96.255,92	127.691,28
104	633.656,03	42.970,28	47.285,11	44.198,03	39.182,97	42.874,89	56.877,02
107	215.000,00	14.579,85	16.043,88	14.996,43	13.294,81	14.547,49	19.298,42
298	25.000,00	1.695,33	1.865,57	1.743,77	1.545,91	1.691,57	2.244,00
303	4,443.752,46	301.345,30	331.604,70	309.955,43	274.785,37	300.676,41	398.871,61
493	168.500,00	11.426,53	12.573,92	11.753,01	10.419,42	11.401,17	15.124,57
494	1.223.832,00	82.992,03	91.325,62	85.363,30	75.677,29	82.807,81	109.851,27
504	375.000,00	25.429,97	27.983,50	26.156,56	23.188,63	25.373,52	33.660,03
507	60.000,00	4.068,80	4.477,36	4.185,05	3.710,18	4.059,76	5.385,61
510	55.000,00	3.729,73	4.104,25	3.836,30	3.401,00	3.721,45	4.936,80
511	61.000,00	4.136,61	4.551,98	4.254,80	3.772,02	4.127,43	5.475,37
512	17.000,00	1.152,83	1.268,59	1.185,76	1.051,22	1.150,27	1.525,92
517	125.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	106.700,00	0,00	103.466,90	1.065,76	1.073,34	1.094,00	0,00
794	44.000,00	0,00	0,00	42.640,88	451,36	452,39	455,37
814	34.000,00	32.971,12	340,00	343,52	345.36	0,00	0,00
818	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
822	85.000,00	5.764,13	6.342,93	5.928,82	5.256,09	5.751,33	7.629,61
823	85.000,00	5.764,13	6.342,93	5.928,82	5.256,09	5.751,33	7.629,61
824	15.000,00	1.017,20	1.119,34	1.046,26	927,55	1.014,94	1.346,40
940	40.000,00	2.712,53	2.984,91	2.790,03	2.473,45	2.706,51	3.590,40
1013	220.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1016	15.000,00	0,00	0,00	14.848,86	151,14	0,00	0,00
1017	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
1036	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1042	65.000,00	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1043	90.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1047	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1051	478.100,00	32.421,52	35.677,10	33.347,87	29.563,95	32.349,55	42.914,30
999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Receita Prevista	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**
000	20.444.375,35	1.743.154,06	2.116.524,00	1.889.565,83	1.518.924,18	1.832.581,55	2.522.983,65
101	3.630.000,00	309.505,63	375.799,31	335.501,76	269.692,50	325.383,92	447.968,23
102	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
103	1.422.584,16	121.294,16	147.274,42	131.481,95	105.691,54	127.516,81	175.557,16
104	633.656,03	54.027,58	65.599,86	58.565,49	47.077,76	56.799,31	78.197,73
107	215.000,00	18.331,60	22.258,09	19.871,32	15.973,52	19.272,05	26.532,54
298	25.000,00	2.131,58	2.588,15	2.310,62	1.857,39	2.240,94	3.085,17
303	4,443.752,46	378.888,81	460.043,83	410.712,61	330.150,61	398.326,61	548.391,17
493	168.500,00	14.366,86	17.444,13	15.573,57	12.518,78	15.103,91	20.794,13
494	1.223.832,00	104.347,90	126.698,41	113.112,34	90.925,16	109.701,17	151.029,70
504	375.000,00	31.973,72	38.822,24	34.659,27	27.860,80	33.614,04	46.277,72
507	60.000,00	5.115,80	6.211,56	5.545,48	4.457,73	5.378,25	7.404,42
510	55.000,00	4.689,48	5.693,93	5.083,36	4.086,25	4.930,06	6.787,39
511	61.000,00	5.201,06	6.315,08	5.637,91	4.532,02	5.467,88	7.527,84
512	17.000,00	1.449,48	1.759,94	1.571,22	1.263,02	1.523,84	2.097,91
517	125.500,00	0,00	0,00	0,00	124,245,00	1.255,00	0,0
518	106.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
814	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.497,94	502,06
822	85.000,00	7.247,38	8.799,71	7.856,10	6.315,11	7.619,18	10.489,61
823	85.000,00	7.247,38	8.799,71	7.856,10	6.315,11	7.619,18	10.489,61
824	15.000,00	1.278,95	1.552,89	1.386,37	1.114,43	1.344,56	1.851,11
940	40.000,00	3.410,53	4.141,04	3.696,99	2.971,82	3.585,50	4.936,29
1013	220.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,000
1016	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	12.000,00	0.00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1036	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
1042	65.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00
1043	90.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1047	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1051	478.100,00	40.764,36	49.495,77	44.188,26	35.520,66	42.855,66	59.001,00
999	0,00						
Total	34.350.000,00						
ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte							
Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão - RPPS							
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Receita Prevista	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**
100	198.000,00	6.687,78	10.654,77	16.542,26	12.521,61	14.458,00	16.119,07
040	2.732.000,00	92.277,87	147.014,35	228.249,82	172.772,89	199.491,19	222.410,60
551	70.000,00	2.364,37	3.766,84	5.848,27	4.426,83	5.111,41	5.698,66
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Receita Prevista	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**
100	198.000,00	14.221,24	30.425,40	18.535,00	13.851,79	14.324,42	29.658,65
040	2.732.000,00	196.224,45	419.809,01	255.745,59	191.126,77	197.648,07	409.229,40
551	70.000,00	5.027,71	10.756,45	6.552,78	4.897,10	5.064,19	10.485,38
TOTAL	3.000.000,00						
ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte							
Transferência Financeira Legislativo Municipal							
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	1.700.000,00	141.666.66	141.666.66	141.666.66	141.666.66	141.666.66	141.666.66
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	1.700.000,00	141.666.66	141.666.66	141.666.66	141.666.66	141.666.66	141.666.74
ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso							
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso							
Poder Executivo - Administração Direta							
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Despesa Prevista	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**
000	16.246.668,00	548.758,38	874.265,48	1.357.356,89	1.027.446,46	1.186.334,97	1.322.632,22
101	3.630.000,00	122.609,32	195.337,51	303.274,83	229.562,80	265.063,33	295.516,28
102	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	2.470.100,00	83.431,76	132.920,99	206.368,91	156.210,21	180.367,20	201.089,47
104	580.000,00	19.590,47	31.210,95	48.457,14	36.679,46	42.351,72	47.217,48
107	215.000,00	7.261,98	11.569,58	17.962,56	13.596,69	15.699,34	17.503,03
298	25.000,00	844,42	1.345,30	2.088,67	1.581,01	1.825,51	2.035,24
303	5.497.600,00	185.690,63	295.836,78	459.306,81	347.670,65	401.435,86	447.556,56
493	168.500,00	5.691,37	9.067,32	14.077,63	10.656,01	12.303,90	13.717,49
494	1.223.832,00	41.336,97	65.856,83	102.247,23	77.395,68	89.364,46	99.631,48
504	375.000,00	12.666,25	20.179,49	31.330,04	23.715,17	27.382,58	30.528,54
507	60.000,00	2.026,60	3.228,72	5.012,81	3.794,43	4.381,21	4.884,57
510	55.000,00	1.857,72	2.959,66	4.595,07	3.478,22	4.016,11	4.477,52
511	61.000,00	2.060,38	3.282,53	5.096,35	3.857,67	4.454,23	4.965,98
512	17.000,00	574,20	914,80	1.420,30	1.075,09	1.241,34	1.383,96
517	125.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	106.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00
794	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.117,35
814	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
818	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

822	85.000,00	2.871,02	4.574,02	7.101,48	5.375,44	6.206,72	6.919,80
823	85.000,00	2.871,02	4.574,02	7.101,48	5.375,44	6.206,72	6.919,80
824	15.000,00	506,65	807,18	1.253,20	948,61	1.095,30	1.221,14
940	40.000,00	1.351,07	2.152,48	3.341,87	2.529,62	2.920,81	3.256,38
1013	220.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1016	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
1017	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1036	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1042	65.000,00	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1043	90.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1047	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1051	478.100,00	16.148,63	25.727,51	39.943,72	30.235,26	34.910,96	38.921,86
999	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Despesa Prevista	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**
000	16.246.668,00	1.166.908,29	2.496.521,81	1.520.868,86	1.136.593,37	1.175.374,31	2.433.606,96
101	3.630.000,00	260.722,82	557.798,94	339.808,38	253.949,55	262.614,39	543.741,85
102	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
103	2.470.100,00	177.413,62	379.564,51	231.228,84	172.804,62	178.700,77	369.999,10
104	580.000,00	41.658,19	89.124,90	54.294,45	40.575,96	41.960,43	86.878,85
107	215.000,00	15.442,26	33.037,68	20.126,39	15.041,09	15.554,30	32.205,10
298	25.000,00	1.795,61	3.841,59	2.340,28	1.748,96	1.808,64	3.744,77
303	5.497.600,00	394.862,19	844.781,11	514.636,52	384.604,14	397.726,96	823.491,79
493	168.500,00	12.102,42	25.892,32	15.773,47	11.788,02	12.190,23	24.969,82
494	1.223.832,00	87.901,08	188.058,45	114.564,29	85.617,52	88.538,81	183.319,20
504	375.000,00	26.934,18	57.623,86	35.104,17	26.234,46	27.129,59	56.171,67
507	60.000,00	4.309,47	9.219,82	5.616,67	4.197,51	4.340,73	8.987,46
510	55.000,00	3.950,35	8.451,50	5.148,61	3.847,72	3.979,01	8.238,51
511	61.000,00	4.381,29	9.373,48	5.710,28	4.267,47	4.413,08	9.137,26
512	17.000,00	1.221,02	2.612,28	1.591,39	1.189,30	1.229,87	2.646,45
517	125.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.700,00	0,00
518	106.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794	44.000,00	14.882,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
814	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.454,23	37.545,77
822	85.000,00	6.105,08	13.061,41	7.956,95	5.946,48	6.149,37	12.732,23
823	85.000,00	6.105,08	13.061,41	7.956,95	5.946,48	6.149,37	12.732,23
824	15.000,00	1.077,37	2.304,95	1.404,17	1.049,38	1.085,18	2.246,87
940	40.000,00	2.872,98	6.146,54	3.744,44	2.798,34	2.893,82	5.991,65
1013	220.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00
1016	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	17.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	10,000,00	0,00
1036	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
1042	65.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00
1043	90.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1047	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1051	478.100,00	34.339,28	73.466,58	44.755,48	33.447,18	34.588,41	71.615,13
999	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00
Total	32.650.000,00						

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Resumo da Despesa por Fonte de Recurso

RPPS - Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Despesa Prevista	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**
100	198.000,00	6.687,78	10.654,77	16.542,26	12.521,61	14.458,00	16.119,07
040	2.732.000,00	92.277,87	147.014,35	228.249,82	172.772,89	199.491,19	222.410,60
551	70.000,00	2.364,37	3.766,84	5.848,27	4.426,83	5.111,41	5.698,66
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Despesa Prevista	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**
100	198.000,00	14.221,24	30.425,40	18.535,00	13.851,79	14.324,42	29.658,65
040	2.732.000,00	196.224,45	419.809,01	255.745,59	191.126,77	197.648,07	409.229,40
551	70.000,00	5.027,71	10.756,45	6.552,78	4.897,10	5.064,19	10.485,38
TOTAL	3.000.000,00						

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Resumo da Despesa por Fonte de Recurso

Legislativo Municipal

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	1.700.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	1.700.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,74

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7049968E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1891/2022 DE 12/12/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1891/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$125.715,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
273 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.515,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
76 - 3.3.91.97.00.00	1501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	45.200,00
Total Suplementação:			125.715,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.1.2.1.01.0.1	Fonte: 1510	80.515,00
Receita: 2.2.2.1.01.0.1	Fonte: 1501	45.200,00
Total da Receita:		125.715,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 12 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:3F07A6D7

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A comissão Especial do 2º Concurso Municipal de Projetos – Categoria Relato Pedagógico Prêmio “Aprendizagem em foco”, no uso de suas atribuições legais previstas no regulamento, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de agosto de 2022, divulga os finalistas em ordem de colocação em cada categoria, conforme o artigo 21.
Da Premiação segundo o capítulo VII, artigos 23 e 25 a Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Prefeitura Municipal premiará os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria, sendo a entrega dos prêmios efetuada em data, local e hora a serem divulgados por ofício circular expedido pela Secretaria Municipal da Educação. Segue o resultado final do Concurso Municipal de Projetos:

Categoria Educação Infantil

Colocação	Professor(a)	Nº protocolo	Instituição	Título do Projeto
1º lugar	Lilian Ferrarini	Nº 9547/2022	Cmei Lúcia Gueno Rozenente Ferrarini	Da terra à mesa
2º lugar	Karine Alessandra dos Santos Simba	Nº 9546/2022	Cmei Lúcia Gueno Rozenente Ferrarini	Projeto Conviver: amigo não tem idade!

Categoria Educação Especial

Colocação	Professor(a)	Nº protocolo	Instituição	Título do Projeto
1º lugar	Tiago Alves da Silva Castanho	Nº 9641/2022	APAE	APAE em Campo: “O resgate do Caqui”
2º lugar	Terezinha de Jesus Gonçalves	Nº 9649/2022	Escola Municipal Anna Ferreira da Costa	Parceria Família e Escola uma união que dá certo
3º lugar	Léa Cristina dos Santos	Nº 9640/2022	APAE	Construíndo uma educação alternativa para os estudantes na educação especial

Categoria Ensino Fundamental I

Colocação	Professor(a)	Nº protocolo	Instituição	Título do Projeto
1º lugar	Ilze cristina Sollner de Brito Corre	Nº 9690/2022	Escola Municipal Ulisses Guimarães	Ler, escrever e contar, é experimentar um mundo cheio de desafios!
2º lugar	Eunice Estevão dos Santos	Nº 9597/2022	Escola Municipal Augusto Staben	Tempo de recuperar, tempo de aprender.
3º lugar	Tiago Trevisan	Nº 9639/2022	Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves	O ensino religioso na escola: educar para o respeito as tradições religiosas.
4º lugar	Daniele Ferrarini	Nº 9648/2022	Escola Municipal Anna Ferreira da Costa	“De palavra em palavra formando a leitura.”
5º lugar	Débora Dias da Rosa	Nº 9679/2022	Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro	Brincando eu também aprendo.

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:1F90A912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 74/2022 - CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
304/2022	PE. nº. 74/2022	Aquisição de material para festividades natalinas.	- Marcelo Simoni – ME	07/12/2022	06/12/2023	R$ 25.742,50

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:1295CB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 75/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 75/2022	02/12/2022	- Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para eventos (cadeiras, cones de sinalização, grades de contenção, mesas e tentas) para as seguintes secretarias municipais: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Peniel Tendas e Galpões Ltda – ME – CNPJ: 34.924.775/0001-75	R$ 27.395,00
			- Aiala Service Ltda – EPP – CNPJ: 44.921.283/0001-80	R$ 36.000,00
			- Paperflex Comercial – Ltda EPP – CNPJ: 07.299.558/0001-69	R$ 4.079,00
			- Rio das Pedras Comércio de Artigos Plásticos Eireli – EPP – CNPJ: 43.297.596/0001-46	R$ 38.760,00
			- Flavia Perandré Dias – MEI – CNPJ: 40.626.859/0001-25	R$ 13.350,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:77690C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 75/2022 - ARP

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
305/2022	PE. Nº. /2022	- Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para eventos (cadeiras, cones de sinalização, grades de contenção, mesas e tentas) para as seguintes secretarias municipais: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Peniel Tendas e Galpões Ltda – ME	08/12/2022	07/12/2023	R$ 27.395,00
306/2022	PE. Nº. /2022	- Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para eventos (cadeiras, cones de sinalização, grades de contenção, mesas e tentas) para as seguintes secretarias municipais: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Aiala Service Ltda – EPP	08/12/2022	07/12/2023	R$ 36.000,00
307/2022	PE. Nº. 57/2022	- Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para eventos (cadeiras, cones de sinalização, grades de contenção, mesas e tentas) para as seguintes secretarias municipais: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Paperflex Comercial – Ltda EPP	08/12/2022	07/12/2023	R$ 4.079,00
308/2022	PE. Nº. 57/2022	- Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para eventos (cadeiras, cones de sinalização, grades de contenção, mesas e tentas) para as seguintes secretarias municipais: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Rio das Pedras Comércio de Artigos Plásticos Eireli – EPP	08/12/2022	07/12/2023	R$ 38.760,00
309/2022	PE. Nº. 57/2022	- Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para eventos (cadeiras, cones de sinalização, grades de contenção, mesas e tentas) para as seguintes secretarias municipais: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Flavia Perandré Dias – MEI	08/12/2022	07/12/2023	R$ 13.350,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:BBA09340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 77/2022 - ARP

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
312/2022	PE. Nº. 77/2022	**Registro de preços para aquisição de cestas natalinas.**	- Papelaria São Bento Ltda – EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	14/12/2022	13/12/2023	R$ 49.450,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:D798B938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 015/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ESCALA DE FINAL DE ANO DE 2022

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a diminuição da procura de atendimentos nas unidades de atendimento municipais no período e visando situação de conforto aos colaboradores;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços em regime de escala de trabalho em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, para os profissionais lotados nesta Secretaria Municipal.
Art. 2º - Fica definida a escala de trabalho na UBS WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA, onde serão centralizados os atendimentos, médico e odontológico, da Estratégia Saúde da Família do Município, conforme tabela abaixo:

Data	– Equipe Médica – Equipe de Enfermagem – Agentes Comunitários de Saúde – Recepção e Serviços Gerais	– Equipe Saúde Bucal	– Farmácia	– Atendimento Especializado
19/12/2022	- ANGELA, HELOISA, VALERIA - VINICIUS, DIVANIR, CRISTIANE - ANA, ELIS, Mª ROSANA L., SIMONE G., CLEUNICE - KELEN, KARINA, JUCIMARA, GISLAINE	SANDRO, MARCIA	MARIANA, LUDMILA, MARIA ALINE	ABEGAIL, GILSON ALINE B.
20/12/2022	- HELOISA, VALERIA, ANGELA - VINICIUS, DIVANIR, CRISTIANE - ANA, ELIS, Mª ROSANA L., SIMONE G., CLEUNICE - KELEN, KARINA , JUCIMARA, EDUARDO C., GISLAINE	SANDRO, MARCIA	MARIANA, LUDMILA, MARIA ALINE	ABEGAIL, ALINE B.
21/12/2022	- HELOISA, VALERIA, ANGELA - VINICIUS, DIVANIR, CRISTIANE - ANA, ELIS, Mª ROSANA L., SIMONE G., Mª ROSANA Z. - KELEN, KARINA, EDUARDO C. Mª ANGELICA, GISLAINE	SANDRO, CHINTIA	MARIANA, LUDMILA, MARIA ALINE	ABEGAIL, ALINE B.
22/12/2022	- HELOISA, VALERIA - SABRINA, ANACELIA, JANETE V. - Mª ROSANA Z. - KELEN, KARINA, Mª ANGELICA, GISLAINE	HANNA, CHINTIA	MARIANA, LARISSA, LUANA	ALINE B.
23/12/2022	- HELOISA, VALERIA, ANGELA - SABRINA, ANACELIA, JANETE V. - ISABEL, ANDRESSA, VANESSA, SIMONE - KELEN, KARINA, Mª ANGELICA, GISLAINE	HANNA, PATRICIA	MARIANA, LARISSA, LUANA	
26/12/2022	- HELOISA, ANGELA, VALERIA - SABRINA, ANACELIA, JANETE V. - ISABEL, ANDRESSA, VANESSA, SIMONE - KELEN, KARINA, JUCIMARA, GISLAINE	HANNA, PATRICIA	FRANCIELI, LARISSA, LUANA	GILSON, NAYARA
27/12/2022	- HELOISA, VALERIA, ANGELA - SABRINA, ANACELIA, JANETE, CELIA - ISABEL, ANDRESSA, VANESSA, ANDREA - KELEN, KARINA, EDUARDO C., JUCIMARA, GISLAINE	HANNA, MEIRE	FRANCIELI, MARCOS, KALINE	GILSON, NAYARA
28/12/2022	- HELOISA, ANGELA, VALERIA - SIRLENE, EDUARDO O., MARCIA P., CELIA - EVA, ANDREA - KELEN, KARINA, EDUARDO C., SOLENE, GISLAINE	LAILA, MEIRE	FRANCIELI, MARCOS, KALINE	NAYARA
29/12/2022	- HELOISA, ANGELA - SIRLENE, EDUARDO O., MARCIA P., CELIA - EVA, JHENY - KELEN, KARINA, SOLENE, GISLAINE	LAILA, ELIZABETE	FRANCIELI, MARCOS, KALINE	NAYARA
30/12/2022	- HELOISA, ANGELA, VALERIA - SIRLENE, EDUARDO O., MARCIA P. - EVA, JHENY - KELEN, KARINA, SOLENE, GISLAINE	LAILA, ELIZABETE	FRANCIELI, MARCOS, KALINE	

§ 1º A Estratégia Saúde da Família ELOI PASCHOAL BODANESI estará aberta todos os dias para orientação e acolhimento, com atendimento médico nos dias 20/12/2022 e 27/12/2022, das 8 horas até as 17 horas.
§ 2º Haverá atendimento médico no PONTO DE APOIO DEAMIRO ALVES RIBEIRO (RIO VERMELHO) nos dias 21/12/2022 e 28/12/2022, no período da manhã, das 8 horas às 12 horas.
§ 3º Haverá atendimento médico e odontológico no PONTO DE APOIO FRANCISCA VEIGA (BURITI) nos dias 21/12/2022 e 28/12/2022 no período da tarde, das 13 horas às 17 horas.
Art. 3º – Fica definida a escala de trabalho do setor ADMINISTRATIVO, de MARCAÇÃO DE CONSULTAS e VIGILÂNCIAS EM SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

Data	- Equipe Secretaria Municipal de Saúde
19/12/2022	ROSELI, MARIA DE LOURDES, ALINE L., EDUARDO C., JUSSARA, LUCIANE
20/12/2022	ROSELI, MARIA DE LOURDES, JUSSARA, LUCIANE, ALINE L.
21/12/2022	FLAVIA, ROSELI, JUCIMARA, LUCIANE, ALINE L., AIRTON
22/12/2022	FLAVIA, JUCIMARA, AIRTON
23/12/2022	FLAVIA, EDUARDO C., JUCIMARA, AIRTON
26/12/2022	ELUISA, EDUARDO C., JUSSARA, EVERTON
27/12/2022	ELUISA, SÉRGIO, EVERTON
28/12/2022	ELUISA, EMERSON, JUCIMARA, SÉRGIO
29/12/2022	EMERSON, EDUARDO C., SÉRGIO
30/12/2022	EMERSON, EDUARDO C., EVERTON

Art. 3º - Os servidores que prestam seus serviços no PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS SÃO LUIZ, seguirão a escala interna de trabalho, como de costume, sem prejuízo de horário e número de atendimentos.
Art. 4º - Na prestação de serviços em regime de escala de trabalho não haverá prejuízo no atendimento à população, visto que as equipes irão continuar realizando o mesmo número de procedimentos equivalentes ao número de procedimentos realizados pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, não sobrecarregando dessa forma o Pronto Atendimento 24 horas São Luiz.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 14 de dezembro de 2022.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D1DF490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2020

PROCESSO	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Concorrência nº 7/2021	199/2020	4º	- Alteração de Nome Empresarial e Administrador da CONTRATADA: Antes era: Zurich Gestão em Saúde, passa a ser Doctor Gestão em Serviços LTDA.	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.729.206/0001-07	12/12/2022
Concorrência nº 7/2021	199/2020	5º	- Prorrogação de vigência por 6 (seis) meses. Término em 13/06/2023. - Correção pelo IPCA	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.729.206/0001-07	12/12/2022

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:218E90E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 311/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Contratação Direta nº. 3/2022 – art 24. Inciso II	Contratação dos serviços de dosimetria e concessão do direito ao uso de unidades de dosímetro pelo período de 12 meses	311/2022	TEC RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO CNPJ: 65.716.995/-0001-97	13/12/2022	12/12/2023	R$ 536,08

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:A0C8C141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615/2022

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Disciplina a fixação de vagas dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Magro – PR

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de regulamentar o artigo 17 da Lei Nº 827/2013, estabelece critérios para a fixação de vagas dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° - Fixação de vagas é a concessão para que o Profissional da Educação, escolha uma unidade escolar e que nela fixe sua vaga de acordo com os critérios estabelecidos neste decreto.
§ 1.° - A fixação de vagas ocorrerá no dia **15 de dezembro das 7h00 às 11h30** (cronograma em anexo) para professoras das escolas e das **13h00 às 13h30** (cronograma em anexo) para professoras de Educação Infantil,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito à Rodovia Gumercindo Boza, 20762, obedecendo rigorosamente à classificação obtida, constante no ANEXO I.
§ 2.° - Em se tratando de regulamentação de lei, todos os profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de 2022, terão a oportunidade de fixar sua vaga, respeitando a lista de espera do ano de 2021(anexo decreto 601/2021).

TÍTULO II
DA FIXAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO

Art. 2.°- A fixação, seguindo a ordem de classificação por admissão em concurso público, será concedida aos profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de 2022, respeitando a lista de espera do ano de 2021(anexo decreto 601/2021).
Parágrafo único – Os profissionais obterão uma (1) – vaga fixa (VF) por padrão / concurso.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO

Art. 3.° - Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, do art. 1º, deste decreto, será encarregada de acompanhar o processo a Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.
Parágrafo único – São atribuições da Comissão:

I – proceder a ampla divulgação dos requisitos, prazos e demais procedimentos de fixação, expedindo memorando circular.
II – receber os profissionais e orientá-los;
III – efetivar o processo e divulgar os resultados;

IV – determinar diligências necessárias à instrução de pedidos de revisão, emitindo opinião e julgamento.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 4º - Vaga Fixa (VF) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério lotados na SEMEC prestem serviço em determinada unidade da Rede Municipal de Ensino, obedecida a ordem de classificação em concurso de remanejamento, após cumprimento do estágio probatório, conforme Relatório Funcional ANEXO I.
Parágrafo único – Se uma vaga fixa deixar de existir numa escola, o detentor mais novo de uma vaga desse tipo, deverá ser chamado na SEMEC para escolha de uma vaga fixa, onde houver.

Art. 5º - Vaga Transitória (VT) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, detentores de vaga fixa em uma unidade administrativa da SEMEC prestem serviço a convite, em exercício de Função Gratificada, Cargo em Comissão ou Cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Educação ou em outra unidade administrativa do município desde que seja uma função educacional, sem progressão na carreira.

Art. 6º - Vaga Substituta (VS) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEMEC, substituam o detentor de vaga fixa (VF) ou vaga transitória (VT), conforme o artigo anterior ou com afastamento igual/superior a 120 (cento e vinte dias) concedido na forma da legislação, obedecidos todos os requisitos do remanejamento por classificação.

Art. 7º - Vaga Provisória (VP) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEMEC, ocupem vaga em qualquer uma das instituições no período de cumprimento do estágio probatório ou a pedido do servidor, enquanto aguarda vaga fixa (VF) na instituição no decorrer do ano letivo.
Art. 8º – Compete ao Diretor de Recursos Humanos, junto com a SEMEC, os procedimentos de levantamento do número de vagas em cada unidade escolar. ANEXO II.
Parágrafo único – Uma vez publicada a relação de vagas, a mesma não poderá ser alterada.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO

Art. 9º - Participarão do processo de fixação os Profissionais da Educação, Professores e Professores de Educação Infantil.
Parágrafo único – Todos os profissionais que não comparecerem serão remanejados para o final da lista respeitando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 – A classificação para escola de Vaga Fixa (VF) dar-se-á na ordem crescente da data de nomeação, tendo como critério de desempate a maior idade nos casos que coincidirem a data de ingresso.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO

Art. 11 – Ultimados os trabalhos de fixação de vagas, os resultados serão publicados, em edital fixado na SEMEC e instituições pertinentes à SEMEC.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – O Profissional da Educação, convidado para prestar serviços à SEMEC, fora das unidades escolares, deverá participar do processo de fixação por classificação, permanecendo com vaga transitória (VT) até o retorno para a vaga fixa (VF).
Parágrafo único – Quando o ocupante da vaga transitória (VT) retornar para a unidade escolar de origem, seu substituto temporário deverá se apresentar, imediatamente à SEMEC para assumir a vaga que fixou neste procedimento.

TÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 13 - A vacância de vaga fixa (VF) decorrerá de:
Demissão;
Exoneração;
Aposentadoria;
Licença sem vencimentos;
Desistência;
Falecimento.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Caso haja redução do número de vagas fixas (VF) na unidade escolar por diminuição de demanda, haverá a extinção das respectivas vagas fixas e seus detentores deverão escolher novas vagas dentre as possíveis, utilizando o mesmo critério disposto no artigo 10 desse decreto.
Parágrafo único – Serão extintas as vagas fixas (VF) na ordem cronológica de ocupação, iniciando-se pela última vaga ocupada.
Art. 15 – Não havendo disponibilidade de vagas no momento da fixação, será criada lista de espera, obedecendo aos mesmos critérios da fixação, conforme artigo 10 deste decreto, sendo anualmente chamados na segunda semana de dezembro, para fixação, obedecendo a classificação da lista de espera, seguidos dos demais que concluíram o estágio probatório no ano vigente.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na forma da legislação vigente, ouvida a comissão da Equipe Técnica Pedagógica da SEMEC.

Paço Municipal de Campo Magro, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSORAS ENSINO FUNDAMENTAL/ ANOS INICIAIS -20 HORAS
Data para fixação: 15 de dezembro de 2022

Ordem	Matrícula	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Data de Nascimento	Período	Horário
01	2208	Cassiane Gaspareto Soarres	08/02/2018	31/05/1980	**M**	7h15
02	2209	Adriane Machado Soares	08/02/2018	13/07/1969	**T**	7h30
03	2210	Monike Karine Rodrigues	08/02/2018	15/03/1981	**M**	7h45
04	2213	Kelly Fernanda Zolkiewiscz	08/02/2018	11/03/1982	**M**	8h00
05	2215	Alessandra Melo Camargo	08/02/2018	06/06/1979	**T**	8h15
06	2211	Marcelo Moraes	08/02/2018	18/05/1986	**T**	8h30
07	2214	Fernanda Jubanski Alves	08/02/2018	03/01/1983	**T**	8h45
08	91967	Angela da Luz Zem	08/02/2018	07/09/1976	**T**	9h00
09	2219	Jhennifer Ramim Rausis Fagundes	02/05/2018	18/03/1988	**M**	9h15
10	2221	Fernanda Eduarda Correa da Luz	02/05/2018	19/10/1990	**T**	9h30
11	2228	Karina de Fatima da Rocha	03/07/2018	11/03/1987	**T**	9h45
12	2224	Gisele Aparecida Kozowski Fauz	03/07/2018	10/07/1983	**T**	10h00
13	2220	Alesandra Frank	02/05/2018	07/03/1979	**T**	10h15
14	2276	Juliana Kmieck Carloto	18/02/2019	05/05/1995	**M**	10h30
15	22777	Ana Paula Zonta	18/02/2019	06/04/1990	**M**	10h45
16	91598	Clarice Terezinha Sandri	13/03/2019	28/09/1963	**T**	11h00
18	2287	Dominike Marcio Jasluk Cavalheiro	13/03/2019	16/01/1996	**T**	11h15
19	2298	Diomare Cristiane de Miranda	15/04/2019	15/11/1972	**T**	11h30

PROFESSORAS EDUCAÇÃO INTANTIL - 40 HORAS

Ordem	Matrícula	Nome	Data de admissão	Data de Nascimento	Período	Horário
01	2225	Cristiane Biernaski	03/07/2 018	16/03/1994	**I**	**13h00**
02	2229	Daniele Lara dos Santos	03/07/2018	02/03/1988	**I**	**13h15**
03	2278	Jocasta Chaiene de Oliveira Camargo	18/02/2019	29/09/1991	**I**	**13h30**

ANEXO II
Quadro de vagas

Nº	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Professor		Professor de Educação Infantil
		MANHÃ (20H)	TARDE (20H)	INTEGRAL (40H)
01	Escola R. M. Alexandre Bueno Ferreira	-/-	-/-	-/-
02	Escola M. do Campo Profª Mercedes Marques dos Santos	-/-	-/-	-/-
03	Escola M. Ver. Hemeterio Torres	1	3	-/-
04	Escola M. Sagrada Família	-/-	-/-	-/-
05	Escola M. José Valenga	1	-/-	-/-
06	Escola M. Jardim Pioneiro	1	2	-/-
07	Escola M. Bom Pastor	1	1	-/-
08	Escola M. João Menegusso Filho	-/-	1	-/-
09	Escola M. Palmas	2	1	-/-
10	CMEI Dep. Anibal Khury	-/-	-/-	2
11	CMEI Ester Woller Borowski	-/-	-/-	-/-
12	CMEI Eva Nalepa Iarek	-/-	-/-	1
13	CMEI Julia Lugarini Menegusso	-/-	-/-	-/-

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CCAFD3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05/2022 - CMDCA

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Diego Carazzai Tavares, Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Larissa Cerqueira Fidelix Ferreira; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Martinho Kmiecik, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Patricia Guimarães de Albuquerque; a secretária executiva Camila Guedes e o conselheiro tutelar Jeferson Bueno.	05ª Reunião Extraordinária do CMDCA 13/12/2022
O presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária. Na oportunidade, solicitou inclusão de item na pauta, que foi acatado pelos presentes.	Abertura da plenária
Em seguida, a secretária executiva Camila Guedes ressaltou que a Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022 do CMDCA foi encaminhada por e-mail para todos os conselheiros, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, tendo sido solicitado correção de formatação no item 1, que será ajustado na continuidade, nada mais havendo, o documento foi aprovado sem ressalvas.	Item 1 - Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022 do CMDCA
Logo após, realizou-se a leitura da Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2022 do CMDCA, tendo o documento sido aprovado por todos, sem ressalvas.	Item 2 - Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2022 do CMDCA
Na continuidade, Diego Carazzai Tavares, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentou a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 CEDCA-PR - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase - AFAI referente ao 1º semestre do ano de 2021, tendo explanado que, quando da adesão à referida Deliberação, foram executados R$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais) em janeiro de 2020 para aquisição de um computador. Expôs-se ainda, que a partir desta execução não houve mais adolescentes do município em regime de internamento, o que impossibilitou a continuidade da execução dos recursos. Desta forma, em junho de 2021 o saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros era de R$ 58.203,24 (cinquenta e oito mil duzentos e três reais e vinte e quatro centavos). Informou-se ainda, que no período de prestação de contas, não houve execução de recursos e que o município aguarda autorização para devolução do montante ao Governo do Estado. Após a explanação e esclarecimentos à plenária, a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 do CEDCA – PR, relativa ao 1º semestre de 2021, foi aprovado sem ressalvas.	Item 3 - Prestação de Contas Deliberação 95/2017 CEDCA/PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase - AFAI
Seguidamente, o conselheiro Diego Carazzai Tavares - SAS apresentou a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 CEDCA-PR, denominada Incentivo	Item 4 - Prestação de Contas da Deliberação 89/2019

Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2º semestre do ano de 2021, tendo explanado que no período de prestação de contas, foram executadas atividades do Projeto Luz, Câmera, Ação Social, com recursos da referida Deliberação. Em seguida detalhou acerca do investimento e custeio das ações planejadas, no valor de R$ 33.230,85 (trinta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), destacando que o objeto da Deliberação foi plenamente executado e que em dezembro de 2021, havia saldo em conta, acrescido de rendimentos, num montante de R$ 7.693,24 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Em seguida houve manifestação dos conselheiros que expuseram suas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo referido conselheiro. Por fim a plenária aprovou sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 CEDCA-PR, referente ao 2º semestre do ano de 2021.	CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
Logo após, tratou-se sobre o Plano de Ação da Deliberação nº 047/2022 do CEDCA – PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, que prevê repasse de recursos aos municípios, como incentivo para desenvolvimento de ações voltados à Primeira Infância. O representante da SAS, Diego Carazzai Tavares, apresentou proposta de Plano de Ação dando conta do atendimento físico relacionado ao acompanhamento de 20 famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros. Com relação à execução das despesas foi proposto investimento tanto em capital, quanto em custeio, para cofinanciamento de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Abriu-se para discussões e em seguida os conselheiros aprovaram, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação da aludida Deliberação.	Item 5 - Plano de Ação da Deliberação 47/2022 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância
Continuamente, tratou-se sobre o processo de trabalho da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, que apresentou ao colegiado proposta para o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA para o ano de 2023. Apresentou-se o saldo atualizado do Fundo, bem como, um rol de onze ações prioritárias complementares à execução da Política Municipal da Criança e Adolescente. Logo após, os membros da comissão discorreram sobre as prioridades elencadas, assim como, acerca da avaliação das atividades já realizadas em 2022. Os demais conselheiros fizeram seus apontamentos e colocações e em seguida deliberou-se pela aprovação do referido Plano de Ação e Aplicação, com investimento total de R$ 814.496,88 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).	Item 6 - Processo de Trabalho e Proposta da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA - Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA 2023
Seguidamente, discutiu-se acerca do processo de trabalho da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – 2015-2024. Informou-se que a referida comissão avaliou a 1ª Revisão do supracitado Plano, elaborado pela gestão municipal da SAS e pela Proteção Social Especial. Foi contextualizado a motivação para o processo de revisão do documento pela pasta, assim como, sobre o as discussões e sugestões dos membros da Comissão, que emitiram parecer pela aprovação. Destacou-se que as recomendações levantadas serão incorporadas ao Plano. Logo após, passou-se para manifestação da plenária, que acatou o referido parecer e aprovou, sem ressalvas, a revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – 2015 – 2024.	Item 7 - Processo de Trabalho e Parecer nº 01/2022 da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – 2015 - 2024
Logo após, o conselheiro Daniel Havro da Silva, representante da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, discorreu sobre a atualização do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro, autorizado a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, nos termos da Resolução nº 10/2022 do CMDCA. A alteração proposta inclui ações de capacitação para profissionais da Rede de Atendimento dentre os eixos propostos para o escopo com incremento no valor total autorizado para captação de recursos, passando de R$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) para R$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Realizou-se contextualização da motivação para a referida mudança. Logo após, os conselheiros se manifestaram favoravelmente, aprovando a nova redação do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro autorizando-a a captar recursos no montante de R$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012 acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022.	Item 8 - Alteração Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro - Associação Solar Ita Wegman
Finalizando a pauta, o presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, apresentou proposta de Calendário de Reuniões para as Comissões do órgão em 2023, de acordo com as demandas pré-existentes, e com as prerrogativas e Plano de Ação e Aplicação do FMDCA. Houve manifestação dos conselheiros, que expuseram seus posicionamentos acerca da sugestão, destacando possíveis incompatibilidades de horários, assim como, da necessidade de postura proativa e comprometida, necessária a todos os membros deste Conselho, para viabilizar o programado. Convencionou-se que tal Calendário servirá de norte para organização prévia dos membros das Comissões, e que estará passível de alterações. Deliberou-se ainda que na primeira reunião de cada Comissão em 2023, será definido o seu presidente e relator.	Item 9 - Calendário de Reuniões de Comissões do CMDCA – 2023
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES DANIEL HAVRO DA SILVA
Secretária Executiva Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4 RG 10.522.956-9
CPF 054.208.759-69 CPF 090.512.709-26

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2A25783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Campo Magro referente ao ano 2023, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR - ANO 2023

I – Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2023, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios

de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho. Também participam enquanto fontes de recursos as destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas realizadas diretamente ao FMDCA.

Entre as atribuições do CMDCA está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 761/2012. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

II – Introdução

A construção deste Plano de Ação e Aplicação se deu a partir do trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como pela sociedade civil organizada, representada por entidades não governamentais.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2023 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

III – Identificação do CMDCA e do FMDCA

No município de Campo Magro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 11/1997, sendo esta revogada pela Lei nº 761/2012, em vigência, a qual dispõe, ainda, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município

De acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria de seus membros, sendo publicadas as atas e resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, aba Conselhos. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2022-2024, é formada pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Diego Carazzai Tavares
Suplente: Paula Cristina Santos Clazer Chaves
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Janete Costa
Suplente: Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec
Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Paulo Henrique Casagrande
Suplente: Vitória Tavares Jardim

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Emerson Jucelino Vieira Gabroviz
Suplente: Adeilson Rodrigues Melo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Larissa Cerqueira Fidelix
Suplente: Josiane Gomes Garcia Ferreira

CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF Colégio Estadual Iria Borges

Titular: Osvaldo Patrzyk
Suplente: Martinho Kmiecik
Associação Solar Ita Wegman
Titular: Daniel Havro da Silva
Suplente: Rafaela Maioli Silva

Fraternidade Espírita Allan Kardec
Titular: Joziany Silva Fernandes
Suplente: Viviany Estevo da Silva
Fundação Solidariedade
Titular: Amanda Ataele Lovato
Suplente: Jaqueline dos Santos Moraes
Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Titular: Patrícia Guimarães De Albuquerque
Suplente: Carlos Daniel Milleo

COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA
Ingridi Beatriz Lissa Martins
Colégio Estadual Iria Borges de Macedo
Nicolas Pavoski Da Silva
Colégio Estadual Iria Borges de Macedo
Kayky Vinícius Machado
Colégio Estadual Jardim Boa Vista
Julio Cezar Do Nascimento
Colégio Estadual Campo Magro;
Sara Cristina Bento Pires
Colégio Estadual Campo Magro
PRESIDENTE
Daniel Havro da Silva
VICE- PRESIDENTE
Emerson Jucelino Vieira Gabroviz
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Camila Guedes

3.2. Definição do FMDCA e Lei que o institui no município
A Lei Municipal nº 761/2012 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.
A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 761/2012, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
No município de Campo Magro, a gestão dos recursos do FMDCA está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.
Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012:
a) A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Valores provenientes das multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
d) Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
f) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
g) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
h) Outros recursos que porventura lhe forem destinados.
3.2.1. Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CNPJ 01.607.539/0001-76 (Prefeitura Municipal)
CNPJ 17.951.699/0001-78 (FMDCA)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Silvestre Jarek, 135 - Centro - Campo Magro/PR
Telefone: 3677-4090 / 3677-6368
sas@campomagro.pr.gov.br

3.2.2. Contas Correntes

Banco do Brasil
Agência 4120-3

Conta Corrente 13024-9: CRESCER EM FAMÍLIA
Conta Corrente 13026-5: LIBERDADE CIDADÃ
Conta Corrente 13236-5: AFAI
Conta Corrente 13286-1: FORTALECIMENTO CONSELHOS TUTELARES
Conta Corrente 13255-1: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Conta Corrente 13424-4: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
Conta Corrente 12992-5: SCFV
Conta Corrente 13910-6: ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Conta Corrente 13890-8: FORTALECIMENTO DO CMDCA
Conta Corrente 13909-2: CMDCA
Conta Corrente 14244-1: INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
Conta Corrente 14919-5: SCFV 2021
Conta Corrente 14900-4: INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19
Conta Corrente 11601-7: FMDCA

IV – Marco Legal

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Objetivos

5.1. Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro para o ano de 2023, conforme o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei Municipal nº 761/2012.

5.2. Objetivos Específicos
a) Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Campo Magro;
b) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;
c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público.

VI – Ações e aplicações a serem realizadas

Meta 1	Fortalecer as políticas intersetoriais voltadas prioritariamente para o público adolescente
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Construção de espaço multiuso destinado prioritariamente ao público adolescente	**Janeiro/2023 a Dezembro/2023**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental**	**Prioritariamente adolescentes entre 12 e 17 anos**	**CMDCA**	**R$ 281.407,68**

Meta 2	Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA - gestão 2022-2024	**Novembro/ 2023**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Conselheiros de Direitos**	**CMDCA**	**R$ 20.000,00**

Meta 3	Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Vida e à Saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	**Maio/2023**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 20.000,00**

Meta 4	Favorecer a mobilização social para o combate ao trabalho infantil
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao trabalho infantil	**Junho/2023**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**	**R$ 20.000,00**

Meta 5	Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Março/2023 a Dezembro/ 2023**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Potenciais doadores - pessoas físicas e jurídicas**	**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho e Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 15.000,00**

Meta 6	Fomentar o estudo e a pesquisa sobre temas relacionados à infância e adolescência, de modo a produzir diagnósticos municipais
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro/PR	**Março/2023 a Dezembro/2023**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Crianças, adolescentes e suas famílias**	**Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**	**R$ 83.089,20**

Meta 7	Fomentar projetos de atenção à infância e adolescência a serem executados por organização da sociedade civil no território
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar edital de chamamento público para escolha de projetos de atenção à infância e adolescência	**Maio/2023 a Dezembro/2023**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Crianças, adolescentes e suas famílias**	**Organizações da Sociedade Civil**	**R$ 200.000,00**

Meta 8	Implementar o Serviço de Família Acolhedora no município
Eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Fomentar eventos, capacitações e supervisões técnicas para suporte à implementação do Serviço de Família Acolhedora no município	**Março/2023 a Dezembro/2023**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Crianças, adolescentes e suas famílias; famílias acolhedoras; sociedade em geral**	**Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Magro**	**R$ 80.000,00**

Meta 9	Favorecer a mobilização social para o combate ao bullying
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao bullying	**Setembro/2023**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	**Crianças, adolescentes e suas famílias; professores e comunidade escolar**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 20.000,00**

Meta 10	Implementação de Fluxos e Protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Fomentar ações que incentivem a construção de fluxos e protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência	**Julho/2023 a Dezembro/2023**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Equipes técnicas das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Profissionalização**	**Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Magro**	**R$ 60.000,00**

Meta 11	Favorecer a mobilização social para atenção e prevenção à gravidez na adolescência
Eixo	Direito à vida e à saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência	**Julho/2023 a Dezembro/2023**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Saúde**	**Adolescentes e suas famílias.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	**R$ 15.000,00**

EIXO: Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	**R$ 501.407,68**
EIXO: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	**R$ 178.089,20**
EIXO: Convivência Familiar e Comunitária	**R$ 80.000,00**
EIXO: Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	**R$ 40.000,00**
EIXO: Direito à vida e à saúde	**R$ 15.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 814.496,88**

Campo Magro, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CFB3D593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a 1ª Revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto - 2015/2024 de Campo Magro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 761/2012;
Considerando a Lei Federal nº 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando a Resolução nº 14/2022 do CMDCA que aprova a 1ª Revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto - 2015/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto - 2015/2024 de Campo Magro, com as alterações empreendidas através da 1ª Revisão, conforme o Anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º - A versão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto - 2015/2024 de Campo Magro que segue no Anexo I desta resolução, encontra-se em seu formato para publicação em Diário Oficial, sendo que a versão completa com as imagens e infográficos, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de novembro de 2022.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO 2015-2024

1ª REVISÃO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR
2021

COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal: Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA
Presidente da Gestão 2020-2022: Diego Carazzai Tavares

ELABORAÇÃO
Redação:
Amanda Cristina da Silva
Assistente Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Patrícia Leal
Psicóloga do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Revisão:
Diego Carazzai Tavares
Diretor de Gestão do SUAS

Colaboração:
Andressa Bremm
Assistente Social do Ministério Público do Paraná
Deisi Malinoski Andrade
Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Jordana Rosa de Souza
Assistente Social *do Centro de Referência Especializado de Assistência Social*

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO..... 4
Quadro 1 – Órgão Gestor Municipal..... 4
Quadro 2 - Órgão Gestor/ Executor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo..... 4
Quadro 3 – Resolução de Aprovação do Plano – CMDCA..... 5
Quadro 4 – Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 do Município de Campo Magro..... 5
Quadro 5 – Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA..... 6
Quadro 6 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Gestão 2021-2023..... 6
Quadro 7 – Conselho Tutelar do Município de Campo Magro – gestão 2020-2023..... 9
2. INTRODUÇÃO..... 9
3. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL dEcenal DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO em meio aberto Do município de CAMPO MAGRO..... 12
4. JUSTIFICATIVA..... 14
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES..... 15
6 OBJETIVOS..... 17
6.1 Objetivo Geral..... 17
6.2 Objetivos Específicos..... 17
7. MARCO REGULATÓRIO..... 18
8. MARCO TEÓRICO..... 19
8.1 Medidas Socioeducativas..... 19
Quadro 8 – Medidas Socioeducativas e Medidas de Proteção..... 19
8.2 Atores envolvidos no atendimento ao adolescente autor de ato infracional..... 21
Quadro 9 – Instituições atuantes no atendimento socioeducativo..... 22
9. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E METODOLOGIA DE ATENDIMENTO..... 36
Quadro 10 – Fluxo de atendimento..... 37
Quadro 11 – Descrição do Fluxo de Atendimento..... 38
9.1 Relação Intersetorial em Campo Magro..... 42
10. DIAGNÓSTICO..... 43
11. METAS..... 57
12. FINANCIAMENTO..... 62
13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 63
14. BIBLIOGRAFIA..... 65

IDENTIFICAÇÃO

Quadro 1 – Órgão Gestor Municipal

Órgão/ Município / PR Prefeitura Municipal de Campo Magro/ PR	**Porte Municipal** Pequeno Porte II	**CNPJ** 016.075.539/0001-76
Endereço Rodovia Gumercindo Boza, n° 20.823, km 20	**Bairro** Centro	**Município/ PR** Campo Magro
Telefone (41) 3677-4000	**Site** www.campomagro.pr.gov.br	**E-mail** cgabi@campomagro.pr.gv.br
Nome do Gestor Municipal Cláudio César Casagrande	**Período da Gestão** 2021-2024	

Quadro 2 - Órgão Gestor/ Executor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

Órgão Gestor Secretaria Municipal de Assistência Social	**CNPJ** 016.075.539/0001-76
Endereço Rua Silvestre Jarek, nº 155	**Bairro** Centro
Telefone (41) 3677-4090	**Site** www.campomagro.pr.gov.br
Nome do Gestor Maria Vitoria Barros Duarte Caleme	**Cargo/ Função** Secretária Municipal de Assistência Social

Quadro 3 – Resolução de Aprovação do Plano – CMDCA

RESOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Resolução 10/2022	Dispõe sobre a aprovação da 1ª revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Campo Magro – 2015-2024.

Quadro 4 – Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 do Município de Campo Magro

Denominação

Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 do Município de Campo Magro

Vínculo Administrativo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Legislação Municipal

Decreto Municipal nº 467/2021

Composição da Comissão

Membros Titulares:

I – Diego Carazzai Tavares, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ;
II – Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Elisangela Rodrigues de Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV – Giovani Dariva, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.
Membros Suplentes:
I – Jean Pierre Assumpção, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ;
II – Clarice Rodrigues de Souza, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Marcelo Moraes, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV – Cristiane Sampaio, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Quadro 5 – Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Composição da Comissão - Gestão 2020-2022
I – Diego Carazzai Tavares, representante governamental;
II – Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, representante governamental;
III – Elizabeth Gambetta Hoenig, representante da sociedade civil organizada;
IV – Suzana Cristina Soares de Lima, representante da sociedade civil organizada.
Composição da Comissão - Gestão 2022-2024
I – Janete Costa, representante governamental;
II – Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representante governamental;
III - Daniel Havro Da Silva , representante da sociedade civil organizada;
IV – Patrícia Guimarães De Albuquerque, representante da sociedade civil organizada.

Quadro 6 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Gestão 2021-2023
CMDCA – Campo Magro – Gestão 2020-2022
Membros Titulares – segmento governamental
I - FRANCIELE STIVAL RECH – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – DIEGO CARAZZAI TAVARES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ;
V – JANETE COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Membros Suplentes – segmento governamental
I – TATIANA LEMOS SABATOSKI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – SIMONE MARIA NUNES – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – VITÓRIA TAVARES JARDIM – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ;
V – NOELI APARECIDA COLODEL MENEGUSSO – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Membros Titulares– segmento não governamental
I - AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade;
II – OSVALDO PATRZYK – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges;
III - JOZIANY SILVA FERNANDES - Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV – ELIZABETH GAMBETTA HOENIG – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro;
V – DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Associação Ita Wegman.

Membros Suplentes– segmento não governamental
I – JAQUELINE DOS SANTOS MORAES – Representante da Fundação Solidariedade;
II – SUZANA CRISTINA SOARES DE LIMA – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges;
III – VIVIANY ESTEVO DA SILVA - Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV – CARLOS DANIEL MILLEO – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro;
V – MÔNIKA REGINA LUSTOSA POLATI – Representante da Associação Ita Wegman.

Represente dos adolescentes
I – KAYKY VINÍCIUS MACHADO, integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CMDCA – Campo Magro – Gestão 2022-2024
Membros Titulares – segmento governamental
I – DIEGO CARAZZAI TAVARES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - LARISSA CERQUEIRA FIDELIX – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V – JANETE COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Membros Suplentes – segmento governamental
I – PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – ADEILSON RODRIGUES MELO Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – VITÓRIA TAVARES JARDIM – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V – SONIA MARIA GONÇALVES KUDLAWIEC – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Membros Titulares – segmento não governamental
I - OSVALDO PATRZYK – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges;
II - DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Associação Solar Ita Wegman;
III - JOZIANY SILVA FERNANDES – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV - AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade;

V - PATRÍCIA GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.
Membros Suplentes – segmento não governamental
I - MARTINHO KMIECIK – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges;
II - RAFAELA MAIOLI SILVA – Representante da Associação Solar Ita Wegman;
III - VIVIANY ESTEVO DA SILVA – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV - JAQUELINE DOS SANTOS MORAES – Representante da Fundação Solidariedade;
V - CARLOS DANIEL MILLEO – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.
Membros do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA
I - INGRIDI BEATRIZ LISSA MARTINS – Representante do Colégio Estadual Iria Borges de Macedo;
II – NICOLAS PAVOSKI DA SILVA – Representante do Colégio Estadual Iria Borges de Macedo;
III - KAYKY VINÍCIUS MACHADO – Representante do Colégio Estadual Jardim Boa Vista;
IV - JULIO CEZAR DO NASCIMENTO – Representante do Colégio Estadual Campo Magro;
V - SARA CRISTINA BENTO PIRES – Representante do Colégio Estadual Campo Magro.
Diretoria Executiva
I – PRESIDENTE - DANIEL HAVRO DA SILVA, Representante não Governamental, da Associação Solar Ita Wegman.
II – VICE - PRESIDENTE - EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ, Representante Governamental, da Secretaria Municipal de Planejamento.
III – SECRETÁRIA EXECUTIVA - CAMILA GUEDES, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quadro 7 – Conselho Tutelar do Município de Campo Magro – gestão 2020-2023
Conselho Tutelar – Campo Magro
I – José Roque de Oliveira Freitas;
II – Maria Liliana Garnier Cabral;
III – Araci Batista Ferreira Martins;
IV – Marcos Urbano da Silva
V – Giselle Marques

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Magro - SAS, gestora do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, apresenta a 1ª Revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 do Município de Campo Magro.
De acordo com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, entendem-se por medidas socioeducativas aquelas estabelecidas pelo artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a saber:
Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I - advertência;
II - obrigação de reparar o dano;
III - prestação de serviços à comunidade;
IV - liberdade assistida;
V - inserção em regime de semi-liberdade;
VI - internação em estabelecimento educacional;
VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.
§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.
§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.
§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

A partir desta disposição do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.594/12, em seu artigo 1º, estabelece a conceituação das medidas socioeducativas, num discernimento que servirá de base a este documento:
§ 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.
§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas noart. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),as quais têm por objetivos:
I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.
§ 3º Entendem-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.
§ 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.
§ 5º Entendem-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.

A divulgação deste Plano Municipal à sociedade campomagrense visa cumprir a ação de planejamento e execução que cabe à esfera municipal no que se refere às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE. Para além deste propósito, é uma oportunidade para aprofundarmos o estudo frente às especificidades do município e assim reunirmos condições de revisitar, reavaliar e reestruturar o programa de atendimento, no intuito de fortalecer a articulação intersetorial imperativa para sua adequada execução, impactando diretamente no favorecimento do atendimento aos adolescentes e suas famílias.
É relevante salientar que para a elaboração do presente documento, foram observadas as normativas vigentes referentes ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducatvo - SINASE, ao Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2014-2023 e ao Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo 2015-2024. Estes instrumentos têm como objetivo padronizar e regulamentar o atendimento socioeducativo, visando promover ações articuladas entre as áreas da Assistência Social, Cultura, Esporte, Educação, Saúde e Emprego e levando em conta as competências das três esferas de governo.

No que concerne às atribuições do município com relação ao atendimento socioeducativo, a Lei Federal nº 12.594/12, em seu artigo 5º, dispõe que:
Art. 5º Compete aos Municípios:
I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e
VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Isto posto, cabe ao município observar suas competências de acordo com a sua territorialidade e demandas locais, de modo a assim estabelecer as ações necessárias para proporcionar qualificação e efetividade no atendimento ofertado ao socioeducando e ao seu núcleo familiar.
Nesse sentido, o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Campo Magro tem como objetivo, a partir de diagnóstico da realidade local, prever metas de curto, médio e longo prazo para o período compreendido entre 2015 e 2024, com a previsão do envolvimento dos diversos atores sociais responsáveis pela garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, levando em conta determinação do artigo 227 da Constituição Federal de 1988:
É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Salienta-se que este documento caracteriza-se como um primeiro processo de revisão do atendimento socioeducativo municipal, a partir de seu planejamento decenal lançado no ano de 2015, configurando-se como instrumento de aprimoramento do trabalho socioeducativo em rede. O cumprimento das estratégias de monitoramento e avaliação é fundamental, dessa feita, para que este processo seja contínuo e para que subsidie os próximos procedimentos analíticos com relação ao programa de atendimento socioeducativo municipal. Dessa forma, vislumbra-se a possibilidade de pavimentar a construção de uma sociedade que vise a ressignificação individual e coletiva, assim como a inclusão social dos adolescentes que cometeram algum ato infracional.

3. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL dEcenal DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO em meio aberto Do município de CAMPO MAGRO

A elaboração deste Plano foi coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Magro – SAS e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA, tendo sua redação técnica realizada pelos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, revisão empreendida pelo Departamento de Gestão do SUAS e participação da rede intersetorial que integra o atendimento socioeducativo municipal.
O ponto de partida para a concepção do presente documento foi a primeira versão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024, lançado no exercício de 2015. No entendimento de que num planejamento que prevê uma década de atuação profissional as mudanças conjunturais são consideráveis - sejam elas de equipe técnica; composição de instâncias, órgãos e equipamentos; além dos contextos sociais, políticos e econômicos que afetam direta e indiretamente a execução do programa municipal – tornou-se decisivo um amplo processo de revisão.
Uma primeira versão do planejamento estratégico para o atendimento socioeducativo no período compreendido entre 2021 e 2023 foi submetida pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS ao colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Ordinária nº 01/2021 do órgão, realizada em 09 de fevereiro de 2021. O Conselho, em conseqüência, deliberou por remeter a matéria à sua Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas para apreciação, análise e considerações.
A Comissão supracitada esteve reunida em 18 de fevereiro de 2021 para estudo preliminar da versão elaborada, tendo recomendado complemento de informações, em especial no que diz respeito aos marcos regulatórios referenciados; à correspondência das atividades ofertadas com a prática das medidas socioeducativas em meio aberto; à tabulação e interpretação de indicadores; e ao aprimoramento das estratégias de monitoramento e avaliação.
Elaborou-se, com efeito, nova versão do planejamento para 2021 a 2023 sob a liderança técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, levando em conta as recomendações acima elencadas. O documento atualizado foi novamente submetido ao CMDCA e analisado por sua Comissão Permanente em 17 de março de 2021, a qual emitiu parecer favorável à aprovação, reforçando ao CREAS e à Gestão Municipal algumas recomendações no intuito de contribuir para o constante aperfeiçoamento de semelhantes documentos de planejamento.
Em 14 de junho de 2021, foi realizada reunião com o Ministério Publico do Paraná, por meio da 3° Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, tendo como temática o conteúdo do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024. A partir das considerações e recomendações do órgão, foi dado início ao processo de revisão do documento.
Durante este desenvolvimento, foram aprimorados processos de pesquisa para inserção e interpretação de dados dos adolescentes atendidos e egressos do Programa de Atendimento Socioeducativo do município, contando com a articulação de setores envolvidos diretamente com a execução do atendimento. Além disso, houve a constituição, por meio do Decreto Municipal nº 467/2021, da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 do Município de Campo Magro, com a atribuição de acompanhar e apoiar, de modo intersetorial e interinstitucional, o cumprimento das metas pactuadas no Plano Municipal, além de coordenar a avaliação e o monitoramento das medidas socioeducativas executadas no âmbito municipal.
A atuação da Comissão Intersetorial supracitada, com integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social , Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho irá contribuir de forma decisiva para a responsabilidade compartilhada entre as diversas políticas públicas garantidoras dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei. Ademais, a intenção é que o olhar interdisciplinar conferido pelos membros da instância no monitoramento das metas pactuadas neste Plano proporcione a aderência das ações com as características específicas do território e das comunidades nas quais os adolescentes estão inseridos.
No que concerne à metodologia empreendida, recorreu-se à pesquisa bibliográfica alusiva aos marcos legais e teóricos supracitados; ao levantamento de dados junto a órgãos e equipamentos que integram o Programa de Atendimento Socioeducativo Municipal; e à extração de informações de sistemas integrados do Governo Federal. A partir da reunião destes indicadores, referentes à primeira versão do Plano Municipal em confronto especialmente com o período compreendido entre os anos de 2019 e 2020, foram revisadas e re-pactuadas as metas de atendimento e os impactos esperados até o final da vigência deste planejamento no que se refere aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município de Campo Magro.

A 1ª Revisão do Plano Municipal, deste modo, foi consolidada no ano de 2021, sendo que em 2022 o documento foi submetido à Comissão Temática do CMDCA para análise e considerações. Em Reunião Extraordinária nº 05/2022, o órgão de controle social apreciou o parecer e os apontamentos da referida Comissão, aprovando a presente redação final.

4. JUSTIFICATIVA

Este Plano Municipal encontra motivação nas prerrogativas do município em executar o atendimento socioeducativo em meio aberto, nos termos da Lei Federal nº 12.594/12, conforme explanado na introdução do documento. Desse modo, a municipalidade faz cumprir os dispositivos legais e, ao ensejo, promove avaliação periódica do serviço prestado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias.
Sendo esta a primeira revisão geral do Plano Municipal elaborado, vislumbra-se a oportunidade de reavaliação de metas pactuadas e de aprimoramento dos instrumentos de diagnóstico, a fim de que haja aquisições progressivas a cada novo planejamento, levando em conta uma participação de cada vez mais atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.
Conforme o artigo 8º da Lei Federal nº 12.594/12:
Art. 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados naLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Nesse sentido, a constituição da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 do Município de Campo Magro, bem como a atuação da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do CMDCA surgem como relevantes instâncias de articulação tanto entre órgãos governamentais quanto entre a sociedade civil organizada no intuito de considerar as diversas dimensões sociais nas quais o adolescente está inserido.
Portanto, as ações a serem implementadas em favor dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas visam à consolidação de uma rede articulada que possibilite a ruptura com o ato infracional e o alcance do processo de ressignificação de histórias de vida que se almeja. As estratégias e a reflexão para o alicerçamento desse objetivo no município de Campo Magro constituem a fundamentação deste documento.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Através do presente Plano Municipal intenta-se a integração das políticas públicas no que diz respeito ao atendimento do adolescente que cometeu o ato infracional e de sua família, além da qualificação deste serviço prestado e tipificado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Com base nos documentos que norteiam a elaboração deste documento, referenciados nos tópicos 7 e 8, tendo em conta especialmente a Lei Federal nº 8.089/ 90 e a Lei Federal nº 12.594/ 12, foram estabelecidos os princípios e as diretrizes que regulam a execução do Atendimento Socioeducativo no município de Campo Magro:
São Princípios:
Os adolescentes são sujeitos de direitos, e os mesmos devem ser garantidos;
Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deverá ser conferida proteção integral, priorizando suas demandas individuais, familiares e comunitárias;
O atendimento socioeducativo deverá ser territorializado e contar com integração operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;
O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa não deverá ser discriminado em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria;
No processo socioeducativo, deverá ser priorizado ofortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
São Diretrizes:
Primazia por um atendimento socioeducativo de acordo com as orientações do SINASE;
Focalização no processo de ressignificação da trajetória do adolescente por meio da construção de novos projetos de vida elaborados junto ao núcleo familiar e comunitário, respeitando sempre sua singularidade e interesses, que devem constar no Plano Individual de Atendimento;
Incentivo, por meio de atividades e atendimentos, ao desenvolvimento do protagonismo do adolescente frente ao seu futuro;
Fomento à autonomia do adolescente e de sua família;
Garantia de acesso do adolescente e sua família aos direitos sociais fundamentais;
Estímulo e compromisso com a formação continuada dos profissionais envolvidos com o processo socioeducativo;
Prioridade pela efetivação do trabalho articulado, por meio de atuação em rede, na execução do Sistema de Atendimento Socioeducativo no município;
Garantia da autonomia dos Conselhos de Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024;
Estabelecimento de regras, fluxos, metodologia e procedimentos de trabalho para a execução das medidas socioeducativas, definidas em regimentos interno.

6 OBJETIVOS
6.1 Objetivo Geral
Organizar o atendimento socioeducativo em meio aberto no município de Campo Magro, criando estratégias para proteção dos adolescentes que estão ou estiveram em conflito com a lei, de acordo com os preceitos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, buscando proporcionar ao adolescente e seus familiares um atendimento de qualidade que vise a ressignificação de histórias de vida e a resolução das demandas sociais apresentadas.
6.2 Objetivos Específicos
Disponibilizar acolhida, orientação e encaminhamentos de qualidade pelas equipes dos serviços e políticas envolvidas no atendimento socioeducativo, de modo a contribuir para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e suas famílias;
Garantir o cumprimento das normativas, leis e resoluções em âmbito municipal, estadual e federal relacionadas às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
Oportunizar, encaminhar e orientar o acesso ao direito dos adolescentes à assistência social, saúde, educação, habitação, profissionalização, cultura, esporte e lazer;
Mediar a inserção dos adolescentes em outros Serviços e Programas Socioassistenciais e de Políticas Públicas setoriais, visando proporcionar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida, objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propiciando assim a redução do ciclo da violência e a ruptura com a prática do ato infracional;
Propiciar ao adolescente reflexão sobre sua história de vida pra que possam ser alcançadas novas possibilidades para o seu futuro, respeitando a diretriz do fomento à autonomia;

Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo de violência vivenciado;
Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município, com previsão de recursos financeiros para execução das metas pactuadas na 1ª Revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024;
Promover capacitação permanente para os técnicos e orientadores das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme as diretrizes do SINASE.

7. MARCO REGULATÓRIO

Neste tópico serão apresentadas as referências norteadoras do Atendimento Socioeducativo Municipal, as quais serviram de embasamento para a elaboração deste Plano, reunindo documentação legal e regulamentar nacional, estadual e municipal:
I - Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Lei Federal nº 12.594/12, que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
III – Lei Federal n° 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
IV – Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/20006, que Aprova o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
V - Resolução CONANDA nº 119 de 11/12/2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências;
VI - Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013;
VII – Resolução nº 109/09 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
VIII – Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. Curitiba: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, 2014;
IX – Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro. Campo Magro: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2015;
X - Regimento Interno do Programa Municipal Atendimento Socioeducativo. Campo Magro: Secretaria Municipal de Assistência Social , 2019;
XI – Plano Municipal de Assistência Social de Campo Magro 2022-2025. Campo Magro: Secretaria Municipal de Assistência Social , 2021;

8. MARCO TEÓRICO

8.1 Medidas Socioeducativas

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 103, apresenta a definição de ato infracional enquanto “conduta descrita como crime ou contravenção penal”. O processo de medida socioeducativa tem por objetivo proporcionar ao adolescente que cometeu o ato infracional um espaço de reflexão e ressignificação diante do ato praticado, consistindo em um procedimento pedagógico dentro do qual possa ser oportunizada uma mudança de paradigmas e, em consequência, a possibilidade de vislumbrar outras perspectivas de futuro que não estejam vinculadas ao ato infracional praticado.
Deste modo, as medidas socioeducativas são aplicadas pelo(a) Juiz(a) da Vara da Infância e Juventude a adolescentes que cometeram algum ato infracional, com idade a partir de 12 até 18 anos, podendo o cumprimento ser estendido até os 21 anos. A autoridade competente poderá aplicar as medidas previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que partem da advertência até a internação em estabelecimento educacional, sempre dentro de uma perspectiva pedagógica e em respeito à condição de desenvolvimento do socioeducando.
Além do previsto no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, há ainda a possibilidade de complementação, de parte da autoridade competente, com medidas de proteção dispostas no Artigo 101 da mesma legislação, de modo a assegurar ao adolescente uma trajetória cidadã amparada em seus direitos sociais.
O quadro a seguir apresenta um resumo das medidas socioeducativas e protetivas as quais os adolescentes em conflito com a lei estão sujeitos:
Quadro 8 – Medidas Socioeducativas e Medidas de Proteção

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	**DESCRIÇÃO**
Advertência	A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada. (Artigo 115 do ECA)
Obrigação de reparar o dano	Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada. (Artigo 116 do ECA)
Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistências, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho. (Artigo 117 do ECA)
Liberdade Assistida - LA	A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. (Artigo 118 do ECA). Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros: I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social: II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado trabalho; IV- apresentar relatório do caso. (Artigo 119 do ECA)
Semi-Liberdade	O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial. É obrigatória a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade. A medida não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação. (Artigo 120 do ECA)
Internação	A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário. A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses. Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos. Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida. A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade. Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público. A determinação judicial mencionada no poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária. (Artigo 121 do ECA)
MEDIDAS DE PROTEÇÃO	**DESCRIÇÃO**
São seis as medidas de proteção previstas no artigo 101 do ECA, aplicáveis às crianças e adolescentes que cometem ato infracional: I -Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II- orientação, apoio e acompanhamento temporários; III- matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV- inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, á criança e ao adolescente; V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI -inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos. (Artigo 101 do ECA)	

As medidas socioeducativas que são atribuídas à competência de execução na esfera municipal englobam a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade. Estas são consideradas medidas de cumprimento em meio aberto, onde o adolescente permanece em seu território, e o trabalho realizado tem por objetivo alcançar além do próprio adolescente, também sua família e comunidade.

8.2 Atores envolvidos no atendimento ao adolescente autor de ato infracional

A seguir serão apresentadas as instituições que prestam algum atendimento ao adolescente autor de ato infracional durante todas as etapas do processo socioeducativo, de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Federal nº 12.594/12.
Quadro 9 – Instituições atuantes no atendimento socioeducativo

Instituição	Marco Regulatório	Atuação
Policia Militar/Segurança Pública	O Estatuto da Criança e do Adolescente, entre os artigos 171 e 178, apresenta as competências e atribuições da Policia Militar/Segurança Pública durante o atendimento ao adolescente que cometeu o ato infracional.	Art. 171. O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária. Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente. Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria. Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, deverá: I - lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente; II - apreender o produto e os instrumentos da infração; III - requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração. Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada. Art. 174. Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública. Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência. § 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior. Art. 176. Sendo o adolescente liberado, a autoridade policial encaminhará imediatamente ao representante do Ministério Público cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência. Art. 177. Se, afastada a hipótese de flagrante, houver indícios de participação de adolescente na prática de ato infracional, a autoridade policial encaminhará ao representante do Ministério Público relatório das investigações e demais documentos. Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.
Ministério Público	Entre os artigos 179 e 183 do Estatuto da Criança e do Adolescente, há a definição da atuação do Ministério Público durante o atendimento ao adolescente que cometeu o ato infracional.	Art. 179. Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas. Parágrafo único. Em caso de não apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das polícias civil e militar. Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá: I - promover o arquivamento dos autos; II - conceder a remissão; III - representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa. Art. 181. Promovido o arquivamento dos autos ou concedida a remissão pelo representante do Ministério Público, mediante termo fundamentado, que conterá o resumo dos fatos, os autos serão conclusos à autoridade judiciária para homologação. § 1º Homologado o arquivamento ou a remissão, a autoridade judiciária determinará, conforme o caso, o cumprimento da medida. § 2º Discordando, a autoridade judiciária fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante despacho fundamentado, e este oferecerá representação, designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la, ou ratificará o arquivamento ou a remissão, que só então estará a autoridade judiciária obrigada a homologar. Art. 182. Se, por qualquer razão, o representante do Ministério Público não promover o arquivamento ou conceder a remissão, oferecerá representação à autoridade judiciária, propondo a instauração de procedimento para aplicação da medida sócio-educativa que se afigurar a mais adequada. § 1º A representação será oferecida por petição, que conterá o breve resumo dos fatos e a classificação do ato infracional e, quando necessário, o rol de testemunhas, podendo ser deduzida oralmente, em sessão diária instalada pela autoridade judiciária. § 2º A representação independe de prova pré-constituída da autoria e materialidade. Art. 183. O prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de quarenta e cinco dias.
Poder Judiciário	O Estatuto da Criança e do Adolescente, entre os artigos 184 e 190, estabelece a atuação do Poder Judiciário durante o atendimento ao adolescente que cometeu o ato infracional.	Art. 184. Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art. 108 e parágrafo. § 1º O adolescente e seus pais ou responsável serão cientificados do teor da representação, e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogado. § 2º Se os pais ou responsável não forem localizados, a autoridade judiciária dará curador especial ao adolescente. § 3º Não sendo localizado o adolescente, a autoridade judiciária expedirá mandado de busca e apreensão, determinando o sobrestamento do feito, até a efetiva apresentação. § 4º Estando o adolescente internado, será requisitada a sua apresentação, sem prejuízo da notificação dos pais ou responsável. Art. 185. A internação, decretada ou mantida pela autoridade judiciária, não poderá ser cumprida em estabelecimento prisional. § 1º Inexistindo na comarca entidade com as características definidas no art. 123, o adolescente deverá ser imediatamente transferido para a localidade mais próxima. § 2º Sendo impossível a pronta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de cinco dias, sob pena de responsabilidade. Art. 186. Comparecendo o adolescente, seus pais ou responsável, a autoridade judiciária procederá à oitiva dos mesmos, podendo solicitar opinião de profissional qualificado. § 1º Se a autoridade judiciária entender adequada a remissão, ouvirá o representante do Ministério Público, proferindo decisão. § 2º Sendo o fato grave, passível de aplicação de medida de internação ou colocação em regime de semi-liberdade, a autoridade judiciária, verificando que o adolescente não possui advogado

		constituído, nomeará defensor, designando, desde logo, audiência em continuação, podendo determinar a realização de diligências e estudo do caso. § 3º O advogado constituído ou o defensor nomeado, no prazo de três dias contado da audiência de apresentação, oferecerá defesa prévia e rol de testemunhas. § 4º Na audiência em continuação, ouvidas as testemunhas arroladas na representação e na defesa prévia, cumpridas as diligências e juntado o relatório da equipe interprofissional, será dada a palavra ao representante do Ministério Público e ao defensor, sucessivamente, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá decisão. Art. 187. Se o adolescente, devidamente notificado, não comparecer, injustificadamente à audiência de apresentação, a autoridade judiciária designará nova data, determinando sua condução coercitiva. Art. 188. A remissão, como forma de extinção ou suspensão do processo, poderá ser aplicada em qualquer fase do procedimento, antes da sentença. Art. 189. A autoridade judiciária não aplicará qualquer medida, desde que reconheça na sentença: I - estar provada a inexistência do fato; II - não haver prova da existência do fato; III - não constituir o fato ato infracional; IV - não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional. Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, estando o adolescente internado, será imediatamente colocado em liberdade. Art. 190. A intimação da sentença que aplicar medida de internação ou regime de semi-liberdade será feita: I - ao adolescente e ao seu defensor; II - quando não for encontrado o adolescente, a seus pais ou responsável, sem prejuízo do defensor. § 1º Sendo outra a medida aplicada, a intimação far-se-á unicamente na pessoa do defensor. § 2º Recaindo a intimação na pessoa do adolescente, deverá este manifestar se deseja ou não recorrer da sentença.
CMDCA	O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem sua atuação definida, no que concerne ao atendimento socioeducativo, no artigo 5ª, § 2º, da Lei Federal nº 12.594/12.	Art. 5 - § 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos noinciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),bem como outras definidas na legislação municipal.
Conselho Tutelar	O Conselho Tutelar tem suas atribuições definidas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.	Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar: I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações; VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.(Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014) Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
Poder Legislativo Municipal	O artigo 8º da Lei Federal nº 12.594/12 define a atuação do Poder Legislativo Municipal.	Parágrafo único. Os Poderes Legislativos federal, estaduais, distrital e municipais, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanharão a execução dos Planos de Atendimento Socioeducativo dos respectivos entes federados.
Governo do Estado	Referente ao Atendimento Socioeducativo, o Governo do Estado tem sua atuação definida no artigo 4º da Lei Federal nº 12.594/12.	Art. 4º Compete aos Estados: I - formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União; II - elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional; III - criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação; IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais; V - estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto; VI - prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto; VII - garantir o pleno funcionamento do plantão interinstitucional, nos termos previstos noinciso V do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ; VIII - garantir defesa técnica do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional; IX - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e X - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade. § 1º Ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos noinciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),bem como outras definidas na legislação estadual ou distrital. § 2º O Plano de que trata o inciso II do**caput**deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 3º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do**caput**deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.
Poder Executivo Municipal	O Poder Executivo Municipal tem sua competência definida no artigo 5º da Lei Federal nº 12.594/12.	Art. 5º Compete aos Municípios: I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado; II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo; V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto. § 1º Para garantir a oferta de programa de atendimento socioeducativo de meio aberto, os Municípios podem instituir os consórcios dos quais trata a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, ou qualquer outro

		instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades. § 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos noinciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),bem como outras definidas na legislação municipal. § 3º O Plano de que trata o inciso II do**caput**deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 4º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do**caput**deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
CREAS	No município de Campo Magro, a direção do programa de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida é exercida pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que tem sua atuação definida pelos artigos 13 e 14 Lei Federal nº 12.594/12.	Art. 13. Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida: I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida; II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa; III - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado; IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção. Parágrafo único. O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público. Art. 14. Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida. Parágrafo único. Se o Ministério Público impugnar o credenciamento, ou a autoridade judiciária considerá-lo inadequado, instaurará incidente de impugnação, com a aplicação subsidiária do procedimento de apuração de irregularidade em entidade de atendimento regulamentado naLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),devendo citar o dirigente do programa e a direção da entidade ou órgão credenciado.

9. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

O Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto do município de Campo Magro atende aos adolescentes e jovens através de equipe técnica, multidisciplinar, destacada do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que é composta por uma Assistente Social e uma Psicóloga, vinculadas à pasta da Assistência Social, além de uma Pedagoga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme estabelece a lei do SINASE. O atendimento aos adolescentes e jovens, no escopo do programa, também é estendido às suas famílias e aos seus círculos de convivência comunitária.
Com base nas modalidades executadas pelo Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, ou seja, Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, destaca-se a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/09 do CNAS), a qual orienta que "o acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo [...]". O referido acompanhamento consiste na junção de diversas ações ao longo do período em que se atende ao adolescente e sua família, incluindo visitas domiciliares, atendimentos individualizados e atividades/atendimentos em grupo.
É por meio desta atuação sistemática e continua que se vislumbra o monitoramento e o desenvolvimento dos objetivos traçados no Plano Individual de Atendimento – PIA. Este documento constitui-se em instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas junto ao adolescente durante a execução da medida socioeducativa. De acordo com o artigo 54 da Lei Federal nº 12.594/12, no PIA deverão constar, no mínimo:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III - a previsão de suas atividades de integrAssistência Social e/ou capacitação profissional;
IV - atividades de integração e apoio à família;
V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.

A partir da análise das informações iniciais contidas no PIA é que a equipe de referência irá construir e estabelecer, junto com o adolescente e sua família, o rol de atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos serviços de diversas políticas setoriais, conforme as demandas identificadas.

O PIA é instrumento a ser preenchido gradualmente, com a finalidade de compreender, ao longo do acompanhamento, as circunstâncias de vida do adolescente. Não se trata da aplicação de um questionário, mas de um mecanismo de registro e planejamento que procura abarcar a trajetória, as demandas e os interesses do adolescente com o objetivo de construir, a partir desse diálogo, propostas de projetos de vida que criem alternativas para a ruptura com a prática do ato infracional e que contribuam para a autonomia do adolescente. (Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016).

Assim, para efetivo acompanhamento do adolescente na trajetória do cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, se faz necessária a sua vinculação com a equipe de referência do programa, possibilitando o alcance, o acompanhamento e a revisão das metas estabelecidas no PIA.
Cabe reafirmar que é objetivo do Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto mediar à inserção dos adolescentes em outros serviços e programas socioassitenciais e de políticas públicas setoriais, visando proporcionar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida, objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e propiciando assim a redução do ciclo da violência e a ruptura com a prática de ato infracional.
No quadro a seguir, apresentamos o fluxo do atendimento realizado ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, bem como seu descritivo detalhado:

Quadro 10 – Fluxo de atendimento – imagem ilustrativa

Quadro 11 – Descrição do Fluxo de Atendimento

PROCEDIMENTOS	**DESCRIÇÃO**
1.CIÊNCIA DO PROCESSO	Através do recebimento dos autos que compõem o processo, emitidos por autoridade judiciária competente, a equipe de referência da MSE no município toma conhecimento dos fatos e da medida aplicada ao adolescente/jovem.
2.BUSCA ATIVA	Através de busca ativa, é realizado o primeiro contato com a família para notificação de comparecimento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

3.ACOLHIDA E PIA	O adolescente/jovem e sua família são informados sobre o processo da Medida Socioeducativa. Ainda neste momento, é iniciado o processo de elaboração do PIA, sendo realizado em conjunto com o adolescente/jovem e sua família com objetivo de mapear suas histórias. Além disso, busca-se elencar as metas a serem atingidas durante o cumprimento da MSE, assim como levantar as possíveis situações de violação de direitos que o adolescente/jovem e/ou família possam estar sofrendo. Nesta etapa ainda são realizados os combinados de cumprimento e os encaminhamentos necessários. O Prazo determinado judicialmente para realização do PIA é de 15 (quinze) dias.
4.ENCAMINHAMENTOS	Nesta fase, o adolescente/jovem e família são encaminhados às atividades/serviços e grupos ofertados pelo programa, conforme MSE aplicada: ***Liberdade Assistida – LA***: Durante a realização do PIA é realizada orientação sobre o acompanhamento da MSE pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e a necessidade de participação no Grupo de Adolescentes do CREAS, que é ofertado quinzenalmente. Além disso, é verificada aplicação de medidas protetivas, assim como, situações de violação de direitos, sendo realizados os encaminhamentos necessários para o acesso às demais políticas setoriais. ***Monitoramento dos encaminhamentos:*** Após os encaminhamentos, a equipe da MSE iniciará o processo de monitoramento/acompanhamento da adesão aos serviços ofertados, através das seguintes estratégias: ***Contato telefônico:*** Realização de contatos telefônicos com a família e adolescente/jovem para verificar a participação e/ou sensibilização para adesão aos encaminhamentos. ***Visita domiciliar:*** Realização de visitas domiciliares para acompanhamento familiar e, em caso de descumprimento/não adesão, promoção de sensibilização e mobilização de forma contínua. ***Busca ativa:*** Caso no contato telefônico ou visita domiciliar seja verificado que o adolescente/ jovem encontra-se em descumprimento, a equipe da MSE iniciará a busca da família, seja por telefone, visita domiciliar e ou agendamento para comparecimento ao CREAS. ***Relatórios:*** Durante o acompanhamento do adolescente/ jovem no Programa de MSE, o Poder Judiciário é informado através de relatórios sobre o andamento da medida socioeducativa. Em casos de descumprimento, após tentativas sem sucesso de retorno à MSE, a autoridade judiciária é informada para que tome as medidas que considerar cabíveis. ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - PSC***: Após a realização do PIA, iniciam-se os contatos com a rede socioassistencial para inserir o adolescente/jovem em espaços adequados à sua condição de pessoa em desenvolvimento, de modo que seja inaugurado o cumprimento da determinação judicial. Vale destacar que é buscado encaminhar o adolescente/jovem para locais pertencentes ao seu território, visando à vinculação territorial e comunitária. ***Monitoramento:*** Como na LA, na PSC também é realizado o monitoramento de cumprimento. Após a inserção no equipamento, a equipe da MSE inicia o processo de monitoramento/acompanhamento da participação do adolescente/jovem no local. Este monitoramento se dá da seguinte forma: ***Contato telefônico:*** Realização de contato para verificar a frequência do adolescente inserido. ***Visita institucional:*** Realização de visita técnica ao local de cumprimento da PSC, para acompanhamento do andamento da MSE e interlocução com os profissionais do equipamento. ***Visita domiciliar:*** Empreendimento de visita domiciliar para acompanhamento familiar e, em caso de descumprimento/não adesão, promoção de sensibilização e mobilização de forma contínua. ***Busca ativa:*** Caso no contato telefônico ou visita domiciliar seja verificado que o adolescente/ jovem encontra-se em descumprimento, a equipe da MSE iniciará a busca da família, seja por telefone, visita domiciliar e ou agendamento para comparecimento ao CREAS. ***Relatórios:*** Durante o acompanhamento do adolescente/ jovem no Programa de MSE, o Poder Judiciário é informado através de relatórios sobre o andamento da medida socioeducativa. Em casos de descumprimento, após tentativas sem sucesso de retorno à MSE, a autoridade judiciária é informada para que tome as medidas que considerar cabíveis.
5.GRUPOS	Os grupos ofertados aos socioeducandos e suas famílias estão divididos da seguinte forma: ***Grupo de adolescentes/jovens***: Quinzenalmente é realizado grupo com os adolescentes/jovens inseridos na MSE. As atividades estão pautadas nos eixos: *AUTOCONHECIMENTO; *cONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA; * SAÚDE; *PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO; * CULTURA E LAZER. ***Grupos de Família:*** Também quinzenalmente é ofertado grupo de famílias no CREAS, no qual as famílias dos adolescentes inseridos na MSE são convidadas a participar.
6.ATENDIMENTOS	Durante o cumprimento da MSE o adolescente/ jovem e sua família, além dos grupos, passam por atendimentos sempre que houver a necessidade e em consonância com o PIA. Dentro dos atendimentos, são contempladas as visitas domiciliares.
7. FINALIZAÇÃO	Ao concluir o cumprimento da MSE, a autoridade judiciária é informada e, diante avaliação da equipe técnica da MSE, a família permanece em acompanhamento no CREAS, diante de situações de violação de direitos, ou no CRAS, no caso de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de atividades preventivas.

No que concerne aos adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa com privação de liberdade, isto é, internamento ou semi-liberdade, trata-se de uma competência do ente estadual. Dessa forma, a articulação entre os meios aberto e fechado se dá a partir do momento em que o município é comunicado diante da progressão da medida socioeducativa para o meio aberto, cabendo sua atuação de acordo com o fluxo apresentado neste documento.

9.1 Relação Intersetorial em Campo Magro

As instâncias, órgãos e equipamentos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos – SGD no município de Campo Magro são partícipes do processo socioeducativo, contribuindo, dentro de cada política setorial, para a ressignificação do adolescente e jovem atendido, bem como sua família. Na tabela a seguir são apresentados serviços, programas, órgãos e instituições com a correlação de atuação de cada um com o Programa de Atendimento Socioeducativo:

SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES	RECEBE USUÁRIOS DO CREAS	ENCAMINHA USUÁRIOS AO CREAS	ACOMPANHA OS ENCAMINHAMENTOS	REALIZA REUNIÕES PERIODICAS	TROCA INFORMAÇÕES	REALIZA ESTUDOS DE CASO EM CONJUNTO	DESENVOLVE ATIVIDADES EM PARCEIRIA
Conselho Tutelar	X	X	X	X	X	X	X
Conselho Municipal de Assistência Social			X		X		X
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			X		X		X
Conselho Municipal de Saúde					X		
Conselho Municipal de Educação					X		
Ministério Público	X	X	X	X	X		
Juizado da Infância e Juventude	X	X	X		X		
Polícia Militar					X		
Polícia Civil	X	X			X		
Rede socioassistencial	X	X			X	X	X
Serviços de Saúde	X	X			X	X	X
Serviços de Educação	X	X			X	X	X
Serviços de profissionalização	X				X		

CRAS	X	X	X	X	X	X	X
Serviços de documentação básica	X				X		

10. DIAGNÓSTICO

Com vistas ao melhor desenvolvimento do cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto aplicada, bem como ao real alcance do que se objetiva com este processo, é fundamental a participação e o envolvimento de todas as políticas públicas existentes no município. Para tanto, iniciamos o diagnóstico com relação ao Atendimento Socioeducativo Municipal apresentando um panorama setorial das áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Profissionalização, com abrangência direita ou indireta no que concerne ao processo socioeducativo.

10.1 Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS tem como eixo norteador a Política Nacional da Assistência Social (PNAS/2004), bem como Lei Municipal nº 1084/19, dispõe sobre o Sistema Único De Assistência Social do Município de Campo Magro. A referida Política divide sua atuação em Proteções Sociais, sendo:

Proteção Social Básica: representada pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que é o equipamento responsável pelo trabalho de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, realizando este propósito por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do ServiçonoDomicílioapara Pessoas com Deficiência e Idosas. Conforme o enfoque deste documento, que é o trabalho com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, enfatiza-se que a principal interlocução junto à Proteção Social Básica se dá através do SCFV, sendo este realizado por meio do Piá Ambiental, ofertado na área urbana, e do Peti Rural, executado na área rural. Em ambos os espaços são oferecidas oficinas de artes visuais, artes cênicas, karatê e musicalização para crianças e adolescentes entre os 6 e 17 anos de idade, respeitando as especificidades do serviço para cada faixa etária. A capacidade de atendimento do Piá Ambiental é de 100 usuários e a do Peti Rural de 70 usuários, considerando o atendimento nos turnos da manhã e tarde. Ambos contam com sede própria e estrutura de funcionamento contemplando: cozinha, salas exclusivas para atividades em grupo, espaços ao ar livre para práticas esportivas, salas exclusivas para coordenação, depósitos, salas de refeição e hortas.

São objetivos gerais do SCFV, consoante o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/09 do CNAS), que contribuem com o processo socioeducativo em seu caráter pedagógico e de desenvolvimento das capacidades e potencialidades dos adolescentes:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Cabe destacar que, com o advento da pandemia do COVID-19 no ano 2020 e as implicações restritivas relacionadas à emergência em saúde, as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos foram readequadas para a oferta de oficinas em modo remoto e através do envio de kits de atividades para a residência dos participantes, além da realização de encontros virtuais entre os grupos da mesma faixa etária e intergeracionais.

Proteção Social Especial: está subdividida em Média e Alta Complexidade, sendo:

Média Complexidade: representada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, que tem por objetivo ofertar e referenciar serviços especializados, em caráter continuado, para famílias e usuários em situação de violação de direitos, violência e risco social. No município de Campo Magro, o CREAS oferta os seguintes serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/09 do CNAS): Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

No que concerne ao Programa de Atendimento Socioeducativo, destaca-se o detalhamento de sua oferta através do CREAS disposta no tópico nº 9 deste Plano Municipal, ressaltando sua interface com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, em especial no que diz respeito ao trabalho social com as famílias dos socioeducandos. O detalhamento do perfil dos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas será abordado mais adiante neste tópico.

Salienta-se que a pandemia de Covid-19 também afetou a oferta do programa de atendimento socioeducativo no CREAS, sendo estabelecidas novas estratégias de trabalho que preservassem a saúde dos adolescentes, suas famílias e também dos trabalhadores do SUAS, como contatos telefônicos, utilização de aplicativos de mensagens, suspensão temporária das atividades presenciais em grupo e visitas domiciliares realizadas segundo protocolos sanitários preconizados pelas autoridades de saúde.

- **Alta complexidade:** A alta complexidade contempla os serviços de acolhimento institucional, acolhimento em repúblicas e acolhimento em família acolhedora. O município de Campo Magro, caracterizado como Pequeno Porte II, não executa diretamente este Proteção Social, no entanto atua junto a situações de acolhimento institucional através do trabalho social com as famílias dos acolhidos e no trabalho intersetorial e multidisciplinar de sua Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

10.2 Educação

De acordo com os dados municipais da área da Educação, somente no ano de 2020 foram realizadas 2.711 matrículas em CMEI´s, educação infantil e no ensino fundamental, os quais compõem a Rede Municipal de Ensino. Já na Rede Estadual de Ensino foram realizadas, no mesmo período, 2.489 matrículas.

No que concerne ao Atendimento Socioeducativo, é relevante ter em conta o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, que consiste em o adolescente/jovem concorrer, por meio de exame específico, à certificação de conclusão do ensino fundamental e ou ensino médio. Devido ao perfil estudantil de defasagem ou evasão escolar apresentado pelos adolescentes/jovens inseridos no Programa de Atendimento Socioeducativo, o ENCCEJA se enquadra muito freqüentemente às necessidade deste público, visto a retomada e permanência em instituições de ensino regular constituírem metas primordiais no processo socioeducativo.

Já a Educação de Jovens e Adultos – EJA, é outra forma estratégica de garantir o retorno escolar frente à defasagem ou evasão supracitadas. O EJA, que consiste em concluir os estudos em menor tempo e sob uma abordagem pedagógica específica, pode ser ofertado para conclusão do ensino fundamental aos usuários que apresentem no mínimo 15 anos de idade e para a conclusão do ensino médio para a idade mínima de 18 anos. O Centro

de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA apresenta os mesmos critérios de inserção do EJA, referente à idade mínima para ingresso ao Programa, podendo ocorrer de forma individual ou em grupo, e aproveita os anos já concluídos de estudo na forma regular.

10.3 Saúde

A assistência à Saúde é prestada no município por meio das oito Unidades Básicas de Saúde presentes no território, sendo priorizado o atendimento na mais próxima da residência da família do adolescente. Em caso de emergências, o município conta com uma Unidade de Saúde com atendimento 24 horas.

Campo Magro oferta o atendimento básico em saúde, de modo que havendo demanda de consultas em especialidades, estas são encaminhadas ao Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita seu agendamento. Está em fase de construção o 1º Centro de Especialidades do município, em espaço anexo à Unidade Básica de Saúde Jardim Boa Vista, com previsão da oferta de serviços de Fisioterapia, Pediatria, Cardiologia, Pneumologia, Reumatologia, Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição, Eletrocardiograma e Ecografia.

O município ainda dispõe dos serviços e programas do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, que atende situações de transtornos mentais e dependência química, e de atendimento em Ambulatório de Psicologia. Salienta-se que o perfil dos adolescentes inseridos no Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, bem como de seus familiares, frequentemente é vinculado a quadros de consumo abusivo de substâncias psicoativas, assim como de demandas por atendimento na área psicológica, sendo requisitados os serviços de saúde municipais em ações intersetoriais.

10.4 Cultura

Vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Departamento de Cultura do município de Campo Magro conta com a oferta de aulas de dança, oficinas de teatro, coral e fanfarra, configurando-se como alternativas de participação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto para a participação social, desenvolvimento de novas habilidades, formas de expressão e pensamento crítico através de manifestações artísticas, conforme as demandas identificadas no Plano Individual de Atendimento.

O município conta ainda com a Biblioteca Cidadã, administrada pelo Departamento de Cultura, que disponibiliza o empréstimo de livros e realização de atividades culturais que são disponibilizadas aos socioeducandos.

Em virtude da pandemia de Covid-19, os serviços culturais ofertados pelo município vêm sofrendo impactos de modo a preservar a saúde dos envolvidos, com a opção prioritária de atividades por meios remotos.

10.5 Esportes

O Departamento de Esportes do município de Campo Magro, também vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, possui atividades que são desenvolvidas nos dois ginásios esportivos municipais, localizados nos bairros Jardim Cecília e Nova Vila, em sua sede administrativa e em instituições parceiras.

Consoante os objetivos e demandas identificadas no Plano Individual de Atendimento, os adolescentes inseridos no Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo são encaminhados para participação em aulas de futebol, artes marciais e ginástica rítmica popular, que são ofertadas duas vezes por semana pela manhã e tarde, de acordo com a faixa etária.

Observam-se, novamente, as restrições inerentes à pandemia de Covid-19, que suspenderam as atividades presenciais do Departamento de Esportes de Campo Magro, influenciando em sua oferta de atividades.

10.6 Profissionalização

O município de Campo Magro possui convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE de Campo Largo, inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ofertando vagas de estágio e aprendizagem para os munícipes de Campo Magro. É componente das estratégias do processo socioeducativo o cadastro do perfil dos adolescentes na plataforma digital do CIEE-PR para a vinculação a vagas de interesse.

Diante da disponibilidade de oferta de cursos profissionalizantes pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a qual possui parceria com o SEBRAE e SESI, os adolescentes também são encaminhados e cadastrados para o acesso a estas oportunidades, sendo considerado este um ponto estratégico substancial quando se busca o rompimento com a prática do ato infracional, visto que a inserção do adolescente no mercado formal ou em cursos profissionalizantes pode proporcionar uma quebra de paradigmas sociais, além de novas possibilidades de exercício da autonomia, autoestima e socialização.

Neste sentido, o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo busca fortalecer e ampliar a interlocução com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, de modo a oferecer ao seu público semelhante, aquisições através do acesso à profissionalização.

10.7 Perfil dos adolescentes e jovens

Visando realizar o diagnóstico do perfil dos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas no município de Campo Magro no período compreendido entre 2015 e 2020, intervalo em que se iniciou a vigência deste Plano Municipal até a sua primeira revisão, foi realizado o levantamento de informações extraídas dos Planos Individuais de Atendimento – PIA´s. Semelhante diagnóstico permitirá a análise da realidade local e, dessa forma, embasará as proposições de ações e metas que deverão ser realizadas no período de vigência deste documento.

Enquanto metodologia de apresentação dos dados, optou-se por exibir panorama geral dos adolescentes e jovens que cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto no município de Campo Magro no recorte compreendido entre os anos de 2015 e 2020. Após esta divulgação, serão demonstradas as informações relativas aos anos de 2019 e 2020, de modo a oferecer um cenário mais recente para avaliação.

Entre 2015 e 2020 houve um número total de 72 adolescentes e jovens que passaram pelo atendimento socioeducativo municipal, numa média de 12 atendidos por ano, conforme se verifica no gráfico a seguir.

É possível observar que o ano de 2018 foi o de maior incidência de adolescentes atendidos pelo programa socioeducativo municipal, num total de 18 socioeducandos, enquanto o ano de 2020 teve o número mais baixo da série, com 6 indivíduos registrados. É possível inferir que a queda na média histórica verificada no ano de 2020 esteja relacionada ao contexto da pandemia Covid-19, tendo como principal medida de prevenção o isolamento e distanciamento social. Desse modo, diante da emergência em saúde publica, observou-se considerável diminuição dos encaminhamentos de adolescentes ao programa, bem como adaptações das atividades ofertadas visando à preservação da saúde de adolescentes e trabalhadores.

Do total de 72 adolescentes e jovens atendidos no período de referência, foi possível perceber uma maior responsabilização pelo ato infracional e incidência de inserção no programa socioeducativo em adolescentes e jovens do sexo masculino, representando 90% do total de atendidos.

No que concerne à faixa etária do público atendido, pode-se constatar que no ciclo de vida compreendido entre os 16 e os 18 anos de idade, considerando o momento de ingresso do adolescente ou jovem no programa de atendimento socioeducativo, incidiu o maior percentual de atendidos, representando 72% do total, conforme se observa no gráfico a seguir.

Reiteramos que, em que pese a medida socioeducativa seja aplicada a adolescentes que cometeram ato infracional entre os 12 até os 18 anos de idade, o cumprimento da mesma pode ser estendido até os 21 anos a partir de aplicação por autoridade judicial competente e consoante os termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O município de Campo Magro é composto por 59 (cinqüenta e nove) bairros ao longo de sua extensão territorial, que abrange uma área de 278.224 km², sendo 90% constituída por mananciais. Tal característica influencia tanto aspectos econômicos, pela limitação ambiental a certas atividades produtivas, direcionando a vocação do município para o turismo, comércio e agricultura, quanto sócio-culturais, em decorrência do distanciamento territorial de bairros e comunidades, demarcando localidades urbanas e rurais. Durante o período analisado para este diagnóstico, 18 bairros foram citados como local de moradia dos adolescentes atendidos pelo programa de medidas socioeducativas.
A seguir, são apresentadas informações acerca do território através da divisão dos adolescentes e jovens atendidos pelos bairros nos quais residiam no momento do cumprimento da medida socioeducativa. É relevante salientar a proeminência da região que abrange os bairros Jardim Boa Vista I, II, III e IV, localidade de maior concentração populacional de Campo Magro, situada na zona urbana do município na divisa com a cidade de Curitiba. Os socioeducandos provenientes desse local representam praticamente a metade do total de atendidos.
Outro destaque com relação a esta temática se dá no comparativo entre os moradores das áreas urbana e rural. Observa-se que apenas 7% do total dos adolescentes e jovens eram residentes de bairros que compõem o interior do município.

Já no que concerne às modalidades aplicáveis de medidas socioeducativas em meio aberto, de acordo com o artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, foi verificado equilíbrio entre a aplicação de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Cerca de ¼ dos adolescentes e jovens atendidos entre 2015 e 2020 cumpriram ambas as modalidades no período.
Tendo por objeto o ato infracional praticado que levou à aplicação da medida socioeducativa em meio aberto, foram levantadas as principais ocorrências em termos quantitativos. Destacam-se as grandes incidências relacionadas à posse ou venda de substâncias psicoativas ilícitas e de atos infracionais envolvendo a prática de roubo ou furto, conforme se verifica no gráfico a seguir.
No que toca à reincidência do ato infracional, o levantamento realizado para fins deste diagnóstico identificou 3 casos de adolescentes e jovens reincidentes no período de referência, ocorridos nos anos de 2016 e 2018 e representando 4% do total de socioeducandos.
Neste momento, voltamos a atenção para a observação de dados relacionados aos anos mais recentes com relação ao processo de revisão do Plano Municipal, mais especificamente o período compreendido entre 2019 e 2020. A intenção é lançar um olhar sobre algumas características dos socioeducandos que possam auxiliar no desenho de um perfil municipal dos atendidos. Verificamos, primeiramente, que há diferença considerável entre o número de adolescentes e jovens que ingressaram no programa em cada um dos anos, em razão aferida anteriormente por conta do contexto da pandemia de Covid-19.
Dos 21 adolescentes atendidos no último biênio, 3 eram do sexo feminino e 18 do masculino. Com estes dados é possível observar que a predominância da incidência do sexo masculino se manteve em percentual alto assim como nos anos anteriores, com cerca de 85% do total. Já com relação à faixa etária, a maior predominância foi observada entre os 16 e 17 anos de idade, representando 57% dos atendimentos.
O local de moradia dos socioeducandos concentrou novamente sua incidência na localidade do Jardim Boa Vista, representando quase 60% do total. Nota-se que no recorte mais recente não houve adolescentes ou jovens residentes de bairros da zona rural do município integrando o programa de atendimento.

Durante a elaboração do PIA, é levantado se o adolescente possui a documentação civil básica e, em caso negativo, há o encaminhado para o acesso a estes documentos através dos órgãos competentes, sendo esta uma das primeiras metas a serem realizadas durante a permanência no programa. O acesso à documentação civil configura-se como um relevante indicador para a mensuração do acesso a outros direitos fundamentais, uma vez que possibilita ao adolescente uma série de oportunidades nos âmbitos social, cultural e profissional, além de permitir o exercício de sua cidadania. A seguir, é apresentado o panorama de documentos obtidos pelos adolescentes ao ingressar no Programa de Atendimento Socioeducativo nos anos de 2019 e 2020.

Ponderando que para o levantamento das informações alusivas à documentação civil básica foram considerados 21 adolescentes e jovens, é possível visualizar que estes têm acessado seu direito neste quesito durante o processo socioeducativo. Ressalta-se que a Carteira de Trabalho e o Título de Eleitor não são documentos obrigatórios para a maior parte da faixa etária atendida pelo programa, sendo instrumentos para superação da situação que levou ao ato infracional e para novas perspectivas
Em relação à profissionalização e ocupação, dos 21 adolescentes atendidos entre 2019 e 2020, 9 relataram estar trabalhando, sendo 2 com carteira de trabalho assinada. Há, ainda, incidência de 7 socieducandos que trabalhavam sem registro formal e de apenas 3 sem ocupação profissional. Este é considerado um dado sensível, pois, em que pese o direito à profissionalização esteja garantido no Estatuto da Criança e do Adolescente, é preciso observar a proteção ao trabalho prevista na própria legislação. Neste sentido, é preocupação e foco de atuação da equipe de referência do Programa de Atendimento Socioeducativo, em articulação com as demais políticas setoriais, a identificação de situações de trabalho infantil, bem como de casos em que as condições adequadas para o adolescente como pessoa em desenvolvimento não estejam sendo respeitadas, observadas ainda a Lei da Aprendizagem Profissional (Lei Federal nº 10.097/2000) e a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5452).
No que concerne à situação educacional do adolescente, os dados levantados demonstram que dos 21 adolescentes atendidos entre 2019 e 2021, 61% estavam matriculados em instituições regulares de ensino no momento em que ingressaram no programa socioeducativo; 90% relataram já ter repetido ao menos uma série da educação formal; e 76% apresentaram evasão escolar por pelo menos uma ocasião ao longo do processo educacional. Os dois últimos indicadores são expressivos ao ponto de determinarem um perfil dos atendidos, proporcionando uma relação direta entre a descontinuidade no acesso à educação e a prática do ato infracional.
Buscando avaliar um dos aspectos de saúde dos adolescentes, durante a elaboração do PIA é levantado o consumo de substâncias psicoativas. Nesse quesito, 76% relataram já ter feito algum consumo e 9% afirmaram ainda o fazer ao dar início ao processo socioeducativo. A seguir, apresentamos os tipos de substâncias citadas pelos adolescentes e jovens atendidos entre 2019 e 2020:
De modo a traçar um perfil dos adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas no município de Campo Magro, a partir das informações ora apresentadas, constatamos que se trata de um público majoritariamente masculino; com predominância de faixa etária entre 16 e 18 anos de idade; moradores da área urbana, em especial do território limítrofe com o município de Curitiba; que comete atos infracionais principalmente relacionados com a posse ou o uso de drogas e com roubo ou furto; com acesso limitado à profissionalização, ao trabalho formal e a programas de estágio e aprendizagem; de baixa escolaridade e níveis altos de defasagem e evasão escolar; com vivências associadas ao consumo ou acesso a substâncias psicoativas; e que a média de atendimento do programa municipal está alicerçada em 12 socioeducandos ao ano.
Com base neste perfil aferido dos dados compilados e da reflexão acerca de sua repercussão no trabalho socioeducativo a ser desenvolvido e aprimorado até o final da vigência deste Plano Municipal, traçamos a seguir as metas re-pactuadas pelo município de Campo Magro neste processo de revisão documental.

11. METAS

Neste tópico serão apresentadas as metas da 1ª Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2015-2024 do município de Campo Magro. Para tanto, foram consideradas as metas pactuadas na primeira versão do documento, lançado no ano de 2015, em confronto com o processo de revisão e diagnóstico ora apresentado.

Considerou-se, no que concerne ao período de execução, o recorte compreendido entre 2021 e 2024, de modo a preservar o caráter temporal do documento e seu atual estágio de revisão, sendo reavaliadas metas já cumpridas ou que não fazem mais parte do contexto municipal na presente etapa, bem como incluídas novas metas que se tornaram necessárias para o aprimoramento do atendimento socioeducativo municipal.
Os eixos temáticos utilizados foram baseados nos Planos Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo:

EIXO 1 – GESTÃO DO SINASE			
OBJETIVOS	**METAS**	**RESPONSÁVEIS**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
Regulamentar e normatizar o Atendimento Socioeducativo Municipal	Sensibilização e mobilização dos entes envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos acerca da corresponsabilidade de atuação junto ao Atendimento Socioeducativo Municipal.	Secretaria Municipal de Assistência Social / CREAS	2021-2024
	Estabelecimento de agenda de reuniões ampliadas para implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com foco no planejamento e desenvolvimento conjunto de estratégias de atendimento.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2021-2024
	Elaboração e padronização de protocolos e fluxogramas de atendimento para a socioeducação de forma intersetorial.	Secretaria Municipal de Assistência Social / Comissão Intersetorial/CREAS	2021-2024
	Organização e execução do processo de monitoramento e avaliação da execução das ações propostas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2015-2024, com estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE.	Secretaria Municipal de Ação Social / Comissão Intersetorial/ CMDCA/CREAS Conselho Tutelar	2021
	Criação de instrumental padronizado para avaliação e monitoramento das metas pactuadas no Plano Municipal como forma de mensurar indicadores.	CMDCA / Comissão Intersetorial	2021
Qualificar a rede de profissionais envolvidos direta e indiretamente no programa de atendimento socioeducativo	Realização de capacitações com enfoque multidisciplinar para os profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo.	Secretaria Municipal de Assistência Social / Comissão Intersetorial	2021-2024
Garantir recursos financeiros para execução das metas pactuadas no primeiro processo de Revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2015-2024	Destinação de recursos nas peças orçamentárias municipais para a execução das ações articuladas previstas no artigo 8º da Lei Federal nº 12.594/2012	Comissão Intersetorial / CMDCA/ CMAS / Secretarias Municipais	2021-2024

EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO			
OBJETIVOS	**METAS**	**RESPONSÁVEIS**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
Organizar e ampliar as ações em rede para o Atendimento Socioeducativo Municipal	Estabelecer plano de orientação aos profissionais que acompanham o adolescente no cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade.	CREAS	2021
	Elaboração de projeto político pedagógico para o programa de Atendimento Socioeducativo Municipal.	CREAS/ Comissão Intersetorial / Secretaria Municipal de Assistência Social	2023-2024
Promover o acesso à profissionalização e ao mundo do trabalho	Ampliação e mensuração de resultados com relação à inserção de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em cursos livres e profissionalizantes ofertados pelo Município.	CREAS/ Comissão Intersetorial / Secretaria Municipal de Ação Social/ Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Trabalho	2021-2024
	Orientação e encaminhamento dos adolescentes para vagas de estágio, aprendizagem ou trabalho formal, de acordo com o perfil e as demandas levantadas no PIA.	CREAS/ Comissão Intersetorial/ Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Trabalho	2021-2024
Ampliar a equipe de referência do Programa de Atendimento Socioeducativo Municipal	Ampliação dos recursos humanos para atuação junto à equipe de referência do programa de atendimento socioeducativo, em conformidade com as normas de referência do SINASE e com o atendimento socioeducativo a ser realizado.	Poder Executivo Municipal	2021 - 2024
Promover a acesso integral e prioritário do adolescente em cumprimento de MSE aos serviços de saúde	Inserção e sensibilização do adolescente que faz uso abusivo de substâncias psicoativas em tratamento/acompanhamento pelos serviços de saúde especializados.	CREAS/ CAPS	2021-2024
	Realizar campanhas de prevenção ao uso de substâncias psicoativas.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual
Produzir indicadores para o mapeamento do perfil dos socioeducandos	Aperfeiçoar a gestão de informações relativas aos adolescentes em cumprimento de MSE e suas famílias.	CREAS/Secretaria Municipal de Assistência Social	2022
Aprimorar a articulação do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo com a Rede Socioassistencial e demais políticas públicas setoriais	Aprimorar a inclusão das famílias em acompanhamento através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIF, tendo como prerrogativa a referência e contra-referência do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e o atendimento socioeducativo.	CRAS/CREAS	2021 -2024
	Ampliar a inclusão de adolescentes em cumprimento de MSE no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município.	CRAS/CREAS	2021-2024
	Criar protocolo de encaminhamento de adolescentes para acesso/retomada aos serviços educacionais entre a Rede de Proteção, Programa de Atendimento Socioeducativo e órgãos competentes.	CREAS/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Secretaria Estadual de Educação/ Secretaria Municipal de Ação Social	2022
	Promoção de oficinas com caráter socioeducativo para inserção dos adolescentes nas áreas do esporte, música, teatro, cinema, dança e artes visuais.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2021-2024

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES			
OBJETIVOS	**METAS**	**RESPONSÁVEIS**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
Promover espaços de cidadania e exercício do protagonismo	Organizar visitas guiadas aos órgãos /setores que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos.	CREAS	2022
	Aprimorar as estratégias de participação e implementação das propostas socioeducativas construídas através do Plano Individual de Atendimento.	CREAS	2021-2024
	Oportunizar a participação dos adolescentes em eventos que promovam a participação cidadã, bem como o acesso à informação e à cultura.	CREAS	2021-2024
	Sensibilizar o adolescente e sua família para participação de forma representativa nas conferências municipais intersetoriais.	CREAS	2022-2024

EIXO 4 – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA			
OBJETIVOS	**METAS**	**RESPONSÁVEIS**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
Primar pelo atendimento socioeducativo para a superação do ato infracional praticado	Priorização dos processos envolvendo adolescentes autores de ato infracional a fim de conferir celeridade ao encaminhamento para o atendimento socioeducativo.	Ministério Público/ Vara da Infância e Juventude	2021-2024
Sensibilizar órgãos de segurança pública para o atendimento humanizado ao adolescente infrator e para o trabalho integrado com as demais políticas garantidoras de direitos	Qualificação dos servidores que ingressarão no serviço de segurança pública do município, quanto à abordagem ao adolescente em respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento e sujeito de direitos.	Secretaria Municipal de Segurança Publica	2021-2024

12. FINANCIAMENTO

Com relação ao financiamento das ações previstas para a manutenção e aprimoramento da oferta do Programa de Atendimento Socioeducativo, consoante as metas pactuadas no tópico anterior e levando em consideração as atribuições municipais previstas na Lei Federal nº 12.594/12, cabe salientar que os recursos para custeio do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, executado através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, encontram-se provisionados nas peças orçamentárias municipais – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – dentro do bloco da Proteção Social Especial.
No Plano Plurianual 2022-2025 do município de Campo Magro, tendo por referência o projeto-atividade nº 2.078 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial, há previsão orçamentária de R$ 158.500,00 para o ano de 2022; R$ 166.425,00 para o ano de 2023; R$ 174.746,25 para o ano de 2024; e R$ 183.483,56 para o ano de 2025, num total de R$ 683.154,81 para o quadriênio.
Já no Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro/PR - Ano 2021, consoante o disposto nas Resoluções nº 16/ 2020, nº 17/2020 e nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e tendo em conta ações que impactam diretamente no atendimento socioeducativo municipal, há a previsão de destinação de R$ 400.000,00 para a construção de espaço multiuso destinado prioritariamente ao público adolescente; R$ 10.000,00 para lançamento de campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; R$ 10.000,00 para lançamento de campanha municipal de combate ao trabalho infantil; R$ 20.000,00 para a contratação de pesquisadores para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e mapeamento territorial para a produção de diagnósticos municipais; e R$ 25.000,00 para o lançamento de edital de chamamento público para escolha de projeto socioeducativo de atenção à infância e adolescência.
Destaca-se que, até o momento da elaboração deste documento, as ações de lançamento de campanhas municipais de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e de combate ao trabalho infantil já se encontravam concluídas, sendo que as demais atravessam estágio de desenvolvimento.
O município ainda investe em atividades adjacentes ao atendimento socioeducativo através de recursos de co-financiamento estadual, por meio de deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR. A Deliberação nº 81.2016, denominadaIncentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, com aporte de R$ 70.000,00 para atendimento prioritário aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, encontra-se com contrato firmado junto ao SENAI; as Deliberações nº 84.2019 e nº 89.2019 encontram-se em processo licitatório e, num montante conjunto de R$ 50.000,00, irão atender adolescentes, com prioridade para socioeducandos, em projetos audiovisuais de incentivo à prevenção ao cyberbullying e de promoção do controle social; a Deliberação nº 38.2021, cujo objeto é o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conta com aporte de R$ 30.000,00 e encontra-se em fase de viabilização; a Deliberação nº 109.2017, com repasse de R$ 126.250,00, irá incentivar a implementação do Programa Famílias Fortes no município, de acordo com o objeto de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, encontrando-se em fase de capacitação dos articuladores municipais; em fase de montagem do pedido de licitação, a Deliberação nº 51.2016 irá financiar capacitação para servidores do CREAS acerca do fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, com repasse de R$ 7.272,00.
No que concerne às demais políticas públicas que compõem o atendimento socioeducativo municipal, contempladas nos sub-tópicos 10.2 a 10.6, observa-se a previsão orçamentária das respectivas secretarias municipais que ofertam os serviços e programas, incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Dessa feita, verifica-se que o financiamento do Atendimento Socioeducativo em meio aberto do município de Campo Magro, levando em conta sua caracterização enquanto município de Pequeno Porte II, conta com fontes de investimento diversificadas, incluindo recursos próprios, recursos de co-financiamento e ainda de parcerias com instituições da sociedade civil organizada.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para que as metas ora pactuadas neste processo de revisão do Plano Municipal Decenal possam receber o devido acompanhamento e avaliação pelas instâncias, órgãos e equipamentos que integram o atendimento socioeducativo municipal, com diferentes níveis de envolvimento, competência e responsabilidade com relação à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, foi estabelecido o cronograma e os procedimentos a seguir.

13.1 Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 do Município de Campo Magro
A instância irá acompanhar e apoiar o cumprimento das metas pactuadas por meio de reuniões de monitoramento com periodicidade mínima de 6 meses, contanto com instrumental próprio, a ser desenvolvido por seus membros, que dê conta de analisar o nível de aderência de cada meta e grau de desempenho dos objetivos previstos. As reuniões resultarão em relatórios de acompanhamento e plano de providências a ser praticado até o próximo encontro de seus integrantes.

13.2 Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Esta Comissão Permanente, vinculada ao CMDCA de Campo Magro e de composição paritária entre membros governamentais e da sociedade civil organizada, realizará a avaliação periódica do conteúdo deste Plano Municipal, em especial no que diz respeito ao desenvolvimento das metas pactuadas, no mínimo a cada 6 meses. A Comissão poderá se utilizar da solicitação de relatórios e informações ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS e demais órgãos que participam do atendimento socioeducativo municipal, além de realizar visitas aos locais em que os adolescentes e jovens cumprem as medidas socioeducativas em meio aberto no município. A cada processo avaliativo da Comissão, será elaborado parecer a ser apreciado e aprovado pela plenária do CMDCA.

13.3 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
O CREAS de Campo Magro, enquanto órgão de execução direta do Programa de Atendimento Socioeducativo Municipal, procederá a coleta de dados e a gestão das informações dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, remetendo o material à Secretaria Municipal de Ação com periodicidade mínima bimestral, contendo relatório dos atendimentos realizados, as principais demandas verificadas e o perfil dos socioeducandos e suas famílias.

13.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

A pasta da Assistência Social, por meio do Departamento de Gestão do SUAS, irá monitorar a execução do atendimento socioeducativo através da interlocução com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, analisando sua correspondência com a tipificação do

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade através de relatórios com periodicidade mínima semestral.

13.5 Rede de atendimento
O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS acompanhará o adolescente ou jovem no cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC por meio da solicitação da freqüência e de relatórios de atividades aos responsáveis por cada local em que o serviço é prestado no município. A equipe de referência do equipamento realizará, ademais, visitas técnicas aos locais de cumprimento de PSC durante a vigência determinada pela autoridade judicial para cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto.

14. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil.
BRASIL. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA .
BRASIL. Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social, nº. 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Dispõe sobre a organização da Assistência social dá outras providencias.
BRASIL. Presidência da República. Resolução do CNAS de número 109, de 22 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
BRASIL. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016
Brasil. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.
GOVERNO DO PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. Curitiba: 2014.
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: Resolução CONANDA nº 119 de 11/12/2006 . Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.
CAMPO MAGRO. Lei Municipal nº 1084, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único De Assistência Social do Município de Campo Magro e dá outras providências.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AAA06493

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 60/2018 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2018

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 60/2018
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP
CNPJ: 01.565.814/0001-36
OBJETO: Contratação de prestação de serviço na modalidade de acolhimento, para 02 (duas) vagas, visando à acessibilidade de cuidados pessoais, saúde, convivência e fortalecimento de vínculos sociais.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo e protocolo 5805/2022, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 18 de janeiro de 2023 até 18 de julho de 2023, conforme Cláusula Quarta do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O valor para execução do presente termo aditivo será de até R$ 66.156,84 (sessenta e seis mil, cento e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	QTD.	Valor Uni.	Valor Mensal	Valor Total p/ 6 meses
01	Prestação de serviço na modalidade acolhimento institucional para pessoas com deficiência e /ou transtorno mental para 02 (duas) vagas.	Mensal	02	R$ 5.513,07	R$ 11.026,14	R$ 66.156,84
TOTAL:						**R$ 66.156,84**

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:607863D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 20/12/2022 as **PORTARIAS** abaixo relacionadas que concediam horas adicionais aos Professores em Regime Suplementar da Rede Municipal de Ensino como segue:

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
3135-1	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	245/2022
2740-1	ELIANE MALINOSKI	241/2022
3173-1	ELIZA FATIMA GRAUBNER	237/2022
3062-1	GISLAINE PAULA CALDATO	232/2022
3009-1	IOLANDA SOARES PEREIRA	238/2022
1728-1	JUCEANE BACHMAN	244/2022
1387-1	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	254/2022
1966-1	JULIANA FERREIRA	255/2022
2999-1	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	240/2022
3050-1	KELLY OSSOVSKI	242/2022
2415-1	LIA KAUFFMANN RAMOS	250/2022
1792-1	LUCIA SEDORKO WELTER	249/2022
3142-1	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	243/2022
3127-1	MACADIA GOMIDES LEAL	233/2022
3153-1	MARCIELI GONÇALVES GALVÃO	415/2022
1731-1	MARGARETH CZEKAY	229/2022
931-1	MARIA CLEUZA DA ROCHA	251/2022
2739-1	NERILDE BADZIAK PUSSININI	413/2022
3125-1	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	247/2022
1783-1	ROBERTA FONTANA	252/2022
2667-1	ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	634/2022
1625-1	SOLANGE PEREIRA KICH	239/2022
2658-1	VANILZE DE COL	235/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:52E11875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 260/2022

DECRETO Nº 260/2022
DATA: 13/12/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 1.909.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Nove Mil Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.909.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Nove Mil Reais). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1430	00101-FNDE - FUNDEB 70%	379.000,00
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	00102-FNDE - FUNDEB 30%	42.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1460	00101-FNDE - FUNDEB 70%	79.100,00
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00102-FNDE - FUNDEB 30%	8.900,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	500,00
	SUBTOTAL	**511.500,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

2755	00000-Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3145	00000-Recursos Ordinários (Livre)	835.000,00
3150	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3165	00000-Recursos Ordinários (Livre)	175.000,00
3170	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.500,00
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3075	00000-Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00
	SUBTOTAL	**1.367.500,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**1.909.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	509.000,00
	TOTAL	**1.909.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 13 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:58B9A834

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo nº 4.541/2022 (1Doc)
Pregão Presencial nº 125/2021
CONTRATO Nº 103/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, com sede social na Rua Santo Campagnolo, 1.200, Centro, sala 202, CEP 85.905-030, Toledo/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu procurador Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n° 857.230.619-68, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.406,041-6 expedida pela SSP/PR, com domicilio e residência na Rua Juvino do Rosário, 1790, apto 802, torre 02, Curitiba/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do contrato nº 103/2021 do Pregão Presencial nº 125/2021 cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PPA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle de frotas, módulo de controle interno, módulo de controle patrimonial, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência .

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no inciso I, alínea a do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Atualmente o Setor de Tributação e Receita do Município de Candói**,** fornece aos contribuintes com relação aos impostos e taxas municipais o pagamento através de Guia de Recolhimento (GR).
Em meados do mês de outubro foi solicitado por meio do Chamado nº 262042 – Sistema: STM 5.00, para a empresa responsável pelo licenciamento do Software os procedimentos necessários para implantação do pagamento de tributos através de PIX.
Com a implantação do "Pix" o consumidor poderá realizar o pagamento pelo código QR Code de qualquer banco, e com a compensação imediata, sendo uma forma segura, prática e rápida. Para esta ação será necessário o desenvolvimento da ferramenta pela empresa contratada, no módulo Tributação e Divida Ativa.

CLÁUSULA QUARTA
DA ALTERAÇÃO

4.1. Inclui-se no Item 12 do Lote 01 do Contrato nº 103/2021 a instalação e a funcionalidade via Pix, para inclusão de recebimento de tributos na modalidade de arrecadação por meio de Pix.

4.2. Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionado a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB nº 1 de 12 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACRÉSCIMO, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **0,59%** (zero virgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou seja R$ **1.000,00** (um mil reais), perfazendo o valor total do contrato **R$ 170.534,20** (cento e setenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, no exercício financeiro de 2022 com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática, haverá previsão equivalente na lei orçamentaria para o exercício financeiro de 2023.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	1030	05.001.04.123.0002.2010	0000	3.3.90.40.00.00	E	Finanças

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 09 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito	Equiplano Sistemas LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AEB0423

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 306/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 306/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.864.422/0001-73, com sede social na Avenida Duque de Caxias, n° 185, Terreo B, Bairro Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli-PR, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 007.976.549-17, Cédula de Identidade Civil sob o n° 77933239 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, n° 835, Bairro Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 9.804,50** (nove mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
233	1	Manômetro e fluxômetro com escala de mercúrio e válvula reguladora para cilindro de oxigênio. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal	JGMORYA 200.413	UN	25,00	283,50	7.087,50
248	1	Otoscópio completo com 05 espéculos de diferentes calibres e lâmpada reserva. Acondicionamento em estojo na cor preta.	MIKATOS MINI	UN	4,00	299,00	1.196,00
289	1	Reanimador manual Adulto completo contendo reservatório e extensor para oxigênio balão em silicone translúcido autoclavável; tamanho adulto, máscara facial e silicone autoclavável, válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável, com reservatório, não autolavável, com extensão plástica (tubo).	FAMATEX ADULTO	UN	12,00	126,75	1.521,00
TOTAL							**9.804,50**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega
11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes
12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Não manter a proposta

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

17.1.4. Subcontratar o objeto

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.7. Cometer fraude fiscal

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CARLOS EDUARDO CARVALHO***
Prefeito	C E C Importacao E Comercio De Produtos Medicos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A1F0028

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 307/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 307/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. C. B. S. MEDICO CIENTIFICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 48.791.685/0001-68, com sede social na Rua Palmorino Monaco, n° 630, Anexo 520 534 550 600 614, Bairro Bras, CEP 03.043-000, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. ODAIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 026.330.198-20, Cédula de Identidade Civil sob o n° 5.721.354 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Thomaz Carvalhal, n° 598, apto 141, Bairro Paraíso, CEP 04.006-001, São Paulo-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.090,80** (um mil e noventa reais e oitenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
21	1	Almotolia, Em Polietileno (Plástico), Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tampa Em Rosca, transparente, 250 Ml, Graduado Em Ml	J PROLAB J PROLAB	UN	200,00	2,50	500,00
200	1	Kit completo máscara adulto, com micro nebulizador extensão com conector de rosca para ar comprimido ou oxigênio, máscara infantil de fácil limpeza e prático manuseio	PROTEC PROTEC	KT	20,00	8,44	168,80
201	1	Kit completo máscara infantil, com micro nebulizador extensão com conector de rosca para ar comprimido ou oxigênio, máscara adulto, de fácil limpeza e prático manuseio	PROTEC PROTEC	KT	50,00	8,44	422,00
TOTAL							**1.090,80**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes
12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não manter a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Subcontratar o objeto
17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ODAIR DOS SANTOS***
Prefeito	C. B. S. Medico Cientifica S/A

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B47AB11

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 314/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 314/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 57.532.343/0001-14, com sede social na Rua Jaguarão, n° 95, Bairro Chácaras Reunidas, CEP 12.238-410, São José dos Campos-SP, neste ato representada pela procuradora a Sra. NATASHA APARECIDA CAETANO RONALDI, brasileira, portadora do CPF sob o n° 400.833.178-64, Cédula de Identidade Civil sob o n° 48.473.597-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Jaguarão, n° 95, Bairro Chácaras Reunidas, CEP 12.238-410, São José dos Campos-SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 14.193,00** (quatorze mil, cento e noventa e três reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
131	1	Curativo, Tipo: Hidrogel, Revestimento: Com Alginato De Cálcio E Sódio E Carmelose, Característica Adicional: Gel, Esterilidade: Estéril - Embalagem de 85 gramas	CURATEC OFERECEMOS HIDROGEL COM ALGINATO 85 GRAMAS	BISN	50,00	9,50	475,00
163	1	Filme transparente rolo (hipafix) proteção, fixação dos curativos 15cm x 10m filme de poliuretano não estéril, comerto por um adesivo hipoalergênico transparente, Permeável a vapores, permitindo trocas gasosas e impermeável a água e bactérias, atuando como barreira de proteção para a pele. Embalagemíntegra, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Registro Anvisa nº 10224000059	CURATEC FILME TRANSPARENTE ROLO 15CMX10M	UN	50,00	137,06	6.853,00
215	1	Loção oleosa para curativos, a base de A.G.E (ácidos graxos essenciais) e T.C.M (triglicerídeos de cadeia média), enriquecidos, com lecitina de soja e vitaminas A e E que revitalizam a pele. Frasco com 100ml	CURATEC OFERECEMOS: AGE ESSENCIAL 100ML	FR	150,00	5,10	765,00
266	1	Placa de carvão ativado com prata 10 x 20cm	CURATEC CARVAO ATIVADO COM PRATA (SACHE) 10X20CM	UN	50,00	35,00	1.750,00
267	1	Placa de carvão ativado com prata 10.5 x 10.5cm	CURATEC CARVAO ATIVADO COM PRATA (SACHE)10,5X10,5CM	UN	50,00	32,00	1.600,00
268	1	Placa de carvão ativado com prata 6.5 x 9.5 cm	CURATEC CARVAO ATIVADO COM PRATA (SACHE) 6,5X9,5CM	UN	50,00	25,00	1.250,00

270	1	Placa hidrocoloide 15 x 15cm, com revestimento em espuma para curativo	CURATEC HIDROCOLOIDE 15X15CM	UN	100,00	15,00	1.500,00
TOTAL							**14.193,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes
12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não manter a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Subcontratar o objeto
17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***NATASHA APARECIDA CAETANO RONALDI***
Prefeito	Lm Farma Industria E Comercio Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A69E0456

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 321/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 38.120.208/0001-17, com sede social na Avenida Tuiuti, n° 4640, Sala 03, Bairro Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob o n° 061.825.619-98, Cédula de Identidade Civil sob o n° 9.926.421-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Chagas, n° 1455, Casa Residencial, Bairro Centro, CEP 85.010-020, Guarapuava-PR.

OBJETO

Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta ata importa em **R$ 6.862,32** (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).
A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
27	1	Ascensor de punho direito/esquerdo. Cor: preta; material: alumínio anodizado; mão direita: preto; carga máxima de trabalho: 4 Kn; para corda de 8mm à 13mm; tamanho: 22 x 8.6 x 3.3cm; peso: 239g	SIDE UP SIDE UP	UN	6,00	272,72	1.636,32
50	1	Blocante ascensor para corda 10.5 à 12.5mm, para prevenção de quedas, com abertura através de placa giratória lateral, feito em alumínio de alta resistência; testado e aprovado pela comunidade Européia segundo a normas E.N. 353-2:2003; com sistema prático e ágil em sua lateral, que permita regular se o profissional deseja o blocante mais solto na corda ou mais fixo; o sistema deve seguir facilmente o operador, tanto na subida quanto na descida em corda fixa. Dimensões aproximadas: 114 x 69mm; peso aproximado: 174g	USCLIMB USCLIMB	UN	5,00	397,00	1.985,00
128	1	Curativo adesivo para proteger pequenos ferimentos ou procedimentos dermatológicos; caixa contendo 40 unidades	MISSNER ANVISA 80003300018 MISSNER ANVISA 80003300018	CX	40,00	8,90	356,00
225	1	Luva para resgate em altura tamanho G, estrutura em couro especial respirável proteção especial: couro natural de alta resistência parte de cima: malha elástica e respirável certificação internacional: CE; o punho feito com neoprene, possuir velcro para fechamento com puxador em borracha; possuir também na palma e nos dedos, estrutura em couro especial com furos respirável, e por cima proteção especial em couro especial natural reforçado de alta abrasão; possuir tecido especial elástico e respirável na parte de cima, que se molda na mão e de forma a facilitar o manuseio dos materiais de altura	USCLIMB USCLIMB	PR	10,00	190,00	1.900,00
227	1	Malha rápida delta 8mm Aço 25k preta Especificações: Dimensões: 5,5cm (largura) X 7,3cm (Altura) 86g, 8mm, 25kn Certificações CE EN	SIDEUP SIDEUP	UN	4,00	55,00	220,00
367	1	Touca cirúrgica descartável confeccionada a base de fibras 100% polipropileno, hipoalérgico, gramatura 30, formato anatômico, com capacidade de ventilação, com elástico em toda sua extensão, o produto deverá obedecer a legislação vigente; embalagem contendo 100 unidades	PREVEMAX ANVISA 80491190003 PREVEMAX ANVISA 80491190003	UN	100,00	7,65	765,00

TOTAL	**6.862,32**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega

Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.

O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente

Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos

Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes
Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação da licitação e do instrumento contratual
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.
O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
Apresentar documentação falsa
Não manter a proposta
Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
Subcontratar o objeto
Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público

A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI*** Parana Med Comercio Atacadista De Equipamento Medico E Hospitalar EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D3867CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: NOVEMBRO/2022

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: NOVEMBRO/2022

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPOAUTORIZAÇÃO	Nº	Nº DEDIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DADIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/ OBJETIVO	CUSTOPASSAGEM/COMBUST.	MEIO DETRANSPORTEUTILIZADO	DESTINO
REGINALDOAMACIO	CONTADOR	205	DIÁRIAS	010	2	09/11/2022À11/11/2022	R$ 350,00	R$ 700,00	FÓRUM PARANAENSE DECONTABILIDADE, FINANÇAS ECONTROLES APLICADOS AO SETORPÚBLICO – COMTABILIDADE E CONTROLE MUITO ALÉM DO SIAFIC.	Semressarcimentode despesa	Veículo Próprio	CURITIBA/PARANÁ

Catanduvas, 30 de novembro de 2022

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:12D14BD1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 253/2022

Ementa: Dispõe sobre o plano de benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores efetivos do Município de Catanduvas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Moises Aparecido de Souza, SANCIONO a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica regulamentado, nos termos desta Lei, o Plano de Benefícios a ser administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Catanduvas/PR, com o objetivo de dar cobertura aos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensão por morte, gerados a partir de titularidade de cargo efetivo.

Art. 2º- O RPPS de Catanduvas, de filiação obrigatória para o servidor titular de cargo efetivo, rege-se pelos seguintes princípios:
I – Caráter contributivo e solidário, atendidos critérios que lhe preservem o equilíbrio financeiro e atuarial;
II – Equidade na forma de participação do custeio;
III – Irredutibilidade do valor dos benefícios, salvo por erro de fixação e análise para fins de registro por parte do Tribunal de Contas do Estado;
IV – Vedação à criação, à majoração ou à extensão de quaisquer benefícios sem a correspondente fonte de custeio total;
V – Acesso às informações relativas à gestão dos fundos previdenciários;
VI – Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a critérios atuariais, em função da natureza dos benefícios;
VII – Unidade única de gestão.

Capítulo I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º- São filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 4º- A vinculação do servidor ao RPPS dá-se pelo exercício do cargo efetivo de que é titular.

Art. 5º- Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes no RPPS, em suas informações cadastrais.
Parágrafo Primeiro- Com o óbito do segurado, o dependente poderá inscrever-se por si ou por outro que o represente.
Parágrafo Segundo- As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

Seção I
DOS SEGURADOS

Art. 6º- São segurados do RPPS:
I - O servidor público ativo do Município, titular de cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, bem como aquele que estiver em disponibilidade remunerada;
II - Os servidores inativos, aposentados nos cargos citados no inciso anterior.
Parágrafo Primeiro- Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e o ocupante de emprego público.
Parágrafo Segundo- Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 7º- A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Morte;
II - Exoneração ou demissão;
III - Cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, salvo quando retornar à atividade como titular de cargo de provimento efetivo;
IV - Falta de recolhimento das contribuições previdenciárias nas hipóteses previstas no artigo oitavo, incisos I, II, III e IV, após decorrido o prazo referido no parágrafo quinto do mesmo artigo e
V - Nas hipóteses do artigo oitavo, inciso V, após decorrido o prazo referido no parágrafo quinto do mesmo artigo.

Art. 8º- Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:
I - Cedido, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
II - Afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal;
III - Em disponibilidade remunerada;
IV - Afastado ou licenciado do cargo efetivo, com o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;
V - Afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observados os prazos previstos no parágrafo quinto.
Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses dos incisos I e II, a remuneração de contribuição corresponderá àquela relativa ao cargo efetivo de que o segurado é titular, e como se no seu exercício estivesse devendo a concessão dos benefícios previdenciários seguir a mesma regra.
Parágrafo Segundo: Nas hipóteses dos incisos III e IV, a remuneração de contribuição corresponderá àquela que estiver de fato percebendo o segurado, devendo a concessão dos benefícios previdenciários seguir a mesma regra.
Parágrafo Terceiro: O recolhimento das contribuições nas hipóteses referidas nos incisos I e II é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o segurado estiver desempenhando suas atividades, salvo quando cedido sem ônus para o cessionário, ou, no caso de exercício de mandato eletivo, quando houver opção do servidor pela remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo Quarto: Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, desde que recolhidas ou repassadas ao RPPS as contribuições devidas, o período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade.
Parágrafo Quinto: Nas hipóteses do inciso V, o servidor mantém a qualidade de segurado:
a) independentemente de contribuição, até doze meses após a sua cessação;
b) mediante o recolhimento mensal da contribuição de responsabilidade do segurado e da contribuição normal de responsabilidade do ente, ambos custeados pelo segurado, somente contando o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria e pensão por morte, sendo vedado o cômputo para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo, para concessão de aposentadoria.
Parágrafo Sexto: Nas hipóteses referidas no parágrafo anterior, a manutenção da filiação somente assegura direito ao benefício de pensão por morte, a ser concedido aos dependentes do segurado, ficando vedado o cômputo do tempo de afastamento para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 9º- O servidor efetivo cedido da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção II
DOS DEPENDENTES

Art. 10- São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:
I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
II - Os pais;
III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.
Parágrafo Primeiro: Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.
Parágrafo Segundo: A existência de dependentes de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.
Parágrafo Terceiro: Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela ou guarda, e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
Parágrafo Quarto: O menor sob tutela ou guarda somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação de termo de tutela ou guarda para fins de adoção.
Parágrafo Quinto: Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.
Parágrafo Sexto: Considera-se união estável aquela verificada entre pessoas como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, e que comprovem documentalmente a convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, heteroafetiva ou homoafetiva.

Parágrafo Sétimo: As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a vinte quatro meses anterior à data do requerimento do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal.
Parágrafo Oitavo: A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.
Parágrafo Nono: Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, conjuntamente, no mínimo três dos seguintes elementos:
a) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
b) Certidão de casamento religioso;
c) Prova de domicílio comum;
d) Conta bancária conjunta;
e) Outorga de procuração ou prestação de garantia real ou fidejussória;
f) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
g) Inscrição em associação de qualquer natureza, na qualidade de dependente do segurado;
h) Declaração como dependente, para efeitos do Imposto de Renda;
i) Disposições testamentárias;
j) Declaração especial realizada perante Tabelião;
k) Anotação constante na ficha ou livro de registro de empregados;
l) Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
m) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
n) Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
Parágrafo Décimo: A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação dessa condição por inspeção feita por médico oficial do Município.

Art. 11- A perda da qualidade de dependente, no RPPS, ocorre:
I- Para o cônjuge:
a) Pela separação de fato, judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
b) Pela anulação do casamento;
c) Pela morte;
d) Por sentença judicial transitada em julgado;
e) Pela constituição de união estável ou casamento, no caso de pensionista.
II- Para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, ou pela constituição de nova união estável ou casamento, no caso de pensionista;
III- Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau em curso de ensino superior; e,
IV- Para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica ou
b) pela morte.

Capítulo II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 12- O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao segurado:
a) aposentadoria por incapacidade permanente;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária.
II - Quanto ao dependente, a pensão por morte do segurado.

Seção I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Art. 13- A aposentadoria por incapacidade permanente será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.
Parágrafo Primeiro: É obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.
Parágrafo Segundo: A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.

Art. 14- Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional.
Parágrafo Primeiro: O cálculo dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente observará a forma de cálculo estabelecida nos artigos 31 e 32 desta Lei.
Parágrafo Segundo: Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 70% da integralidade da média.
Parágrafo Terceiro: No caso de incapacidade permanente decorrente de acidente em serviço ou moléstia profissional, os proventos serão correspondentes à integralidade da média aritmética definida na forma prevista no art. 32 desta Lei.
Parágrafo Quarto: Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria permanente concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 15- O aposentado por incapacidade permanente fica obrigado a submeter-se, a cada dois anos, a avaliação médico-pericial periódica, mediante convocação.
Parágrafo Primeiro: A submissão à avaliação médico-pericial de que trata o *caput* não exime o aposentado de ser convocado, a qualquer tempo, para avaliação médico-pericial extraordinária.
Parágrafo Segundo: A avaliação médico-pericial será realizada por perito médico oficial do Município, contratado ou integrante do quadro de servidores, sendo que, caso evidenciada a capacidade laborativa do servidor, o mesmo será submetido à junta médica para fins de confirmação.

Parágrafo Terceiro: O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da avaliação médico-pericial implicará na suspensão do pagamento do benefício.

Art. 16- Para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
Parágrafo Primeiro: Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I- O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II- O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;
d) Ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III- A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
IV- O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) Em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
Parágrafo Segundo: Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
Parágrafo Terceiro: O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cassada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

Seção II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17- O servidor será automaticamente aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observada a forma de cálculo disposta nos artigos 31 e 32 desta Lei.
Parágrafo Primeiro: A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.
Parágrafo Segundo: Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria compulsória concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Seção III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18- O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Sessenta e dois anos de idade, se mulher, e sessenta e cinco anos de idade, se homem; e
b) Vinte e cinco anos de contribuição;
c) Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
d) Tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo Único: Os proventos de aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma estabelecida nos artigos 31 e 32 desta Lei.

Subseção I
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 19- O servidor com deficiência, previamente submetido a avaliação biopsicossocial realizada por equipe disciplinar, poderá se aposentar voluntariamente, na forma da Lei Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, observados, ainda, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
b) Tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo Único: Os proventos de aposentadoria concedida ao servidor com deficiência serão apurados conforme critérios estabelecidos na Lei nº 142, de 8 de maio de 2013, ou na que a suceder.

Subseção II
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SERVIDOR EXPOSTO A AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Art. 20- O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá se aposentar voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Sessenta anos de idade;
b) Vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição;
c) Dez anos de efetivo exercício de serviço público; e
d) Cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo Primeiro: É vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.
Parágrafo Segundo: A aposentadoria de que trata este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Parágrafo Terceiro: Os proventos de aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma estabelecida nos artigos 31 e 32 desta Lei.

Subseção III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO PROFESSOR

Art. 21- O servidor ocupante do cargo de professor poderá se aposentar voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Aos sessenta anos de idade, se homem, e aos cinquenta e sete anos, se mulher;
b) Vinte e cinco anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
c) Dez anos de efetivo exercício de serviço público;
d) Cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo Único: Os proventos de aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma estabelecida nos artigos 31 e 32 desta Lei.

Capítulo II
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 22- A pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes do segurado, definidos no art. 10 desta Lei, quando do seu falecimento, de acordo com as regras constitucionais e legais, a contar da data:
I- Do óbito, quando requerida até 90 (noventa) dias depois deste;
II- Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III- Da decisão judicial, no caso de morte presumida.
Parágrafo Primeiro: O direito à pensão por morte rege-se pela legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
Parágrafo Segundo: A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.
Parágrafo Terceiro: A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não originam qualquer direito à pensão.
Parágrafo Quarto: O direito ao benefício da pensão por morte prescreverá transcorridos 05 (cinco) anos, contados da data do óbito do segurado.

Art. 23- Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
I- Sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente
II- Desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
Parágrafo Segundo: A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
Parágrafo Terceiro: O pensionista de que trata este artigo deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao RPPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 24- A pensão por morte concedida a dependente de aposentado ou de servidor ativo será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
Parágrafo Primeiro: As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a cinco.
Parágrafo Segundo: Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:
I- 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e
II- Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.
Parágrafo Terceiro: Quando não houver mais dependentes inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no parágrafo primeiro.
Parágrafo Quarto: Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
Parágrafo Quinto: Caso sobrevenha ação judicial objetivando a habilitação de outro possível dependente, reservar-se-á a respectiva quota, em caráter cautelar, a partir da regular citação do município.

Art. 25- Perde o direito à pensão por morte:
I- O condenado pela prática de crime que tenha dolosamente resultado a morte do segurado, após o trânsito em julgado;
II- O cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a sua formalização com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 26- Acarreta a perda da qualidade de beneficiário, para fins de percepção da pensão por morte, cessando o direito à percepção da cota correspondente pelo dependente:
I- O seu falecimento;
II- A anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
III- O término do prazo fixado para o pagamento da pensão alimentícia do ex-cônjuge ou ex-companheiro(a);
IV- A constituição de novo casamento ou união estável, no caso de cônjuge, ex-cônjuge, companheiro(a) ou ex-companheiro(a);
V- Para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
VI- Para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência ou levantamento da interdição, nos termos do regulamento;
VII- O implemento da idade de vinte e um anos, pelo filho ou irmão;

VIII- A acumulação de pensão, na forma prevista na Constituição Federal;
IX- A renúncia expressa;
X- Para cônjuge ou companheiro(a):
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) do decurso de quatro meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido dezoito contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de dois anos antes do óbito do servidor;
c) o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de recolher dezoito contribuições mensais e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável:
1. Três anos, com menos de vinte e um anos de idade;
2. Seis anos, entre vinte e um e vinte e seis anos de idade;
3. Dez anos, entre vinte e sete e vinte e nove anos de idade;
4. Quinze anos, entre trinta e quarenta anos de idade;
5. Vinte anos, entre quarenta e um e quarenta e três anos de idade;
6. Vitalícia, com quarenta e quatro ou mais anos de idade.
Parágrafo Primeiro: Deve ser somado, para fins de apuração do prazo de dois anos de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso X do *caput* deste artigo, o período comprovado de união estável e de casamento.
Parágrafo Segundo: Na hipótese do ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, beneficiário da pensão por morte pela percepção de pensão alimentícia fixada sem prazo determinado, deverão ser observados os prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "c" do inciso X do *caput* deste artigo, conforme o caso.
Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência, poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.
Parágrafo Quarto: Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambos do inciso X do *caput* deste artigo, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de dezoito contribuições mensais ou da comprovação de dois anos de casamento ou de união estável.
Parágrafo Quinto: O tempo de contribuição a RPPS ou ao RGPS, devidamente averbado junto ao RPPS do Município, será considerado na contagem das dezoito contribuições mensais referidas nas alíneas "b" e "c" do inciso X do *caput* deste artigo.
Parágrafo Sexto: Além dos casos enumerados neste artigo, a perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Capítulo III
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA

Seção I
Regra com critério de somatório da idade e do tempo de contribuição

Art. 27- O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I- Cinquenta e seis anos de idade, se mulher, e sessenta e um anos de idade, se homem, observado o disposto no Parágrafo Primeiro;
II- Trinta anos de contribuição, se mulher, e trinta e cinco anos de contribuição, se homem;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público;
IV- Cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
V- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente à pontuação indicada na tabela a seguir, até atingir o limite de cem pontos, se mulher, e de cento e cinco pontos, se homem:

INÍCIO DA APLICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MULHER	HOMEM
A contar da publicação desta Lei	89 pontos	99 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2024	90 pontos	100 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2025	91 pontos	101 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2026	92 pontos	102 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2027	93 pontos	103 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2028	94 pontos	104 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2029	95 pontos	105 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2030	96 pontos	...
A partir de 1º de janeiro de 2031	97 pontos	...
A partir de 1º de janeiro de 2032	98 pontos	...
A partir de 1º de janeiro de 2033	99 pontos	...
A partir de 1º de janeiro de 2034	100 pontos	...

Parágrafo Primeiro: A partir da publicação dessa lei, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de cinquenta e sete anos de idade, se mulher, e sessenta e dois anos de idade, se homem.
Parágrafo Segundo: A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput.*
Parágrafo Terceiro: Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I- Cinquenta e um anos de idade, se mulher, e cinquenta e seis anos de idade, se homem, observado o disposto no parágrafo quarto;
II- Vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, e trinta anos de contribuição, se homem;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público;
IV- Cinco anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente à pontuação indicada na tabela a seguir, até atingir o limite de noventa e dois pontos, se mulher, e de cem pontos, se homem:

INÍCIO DA APLICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MULHER	HOMEM
A contar da publicação desta Lei	84 pontos	94 pontos

A partir de 1º de janeiro de 2024	85 pontos	95 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2025	86 pontos	96 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2026	87 pontos	97 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2027	88 pontos	98 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2028	89 pontos	99 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2029	90 pontos	100 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2030	91 pontos	...
A partir de 1º de janeiro de 2031	92 pontos	...

Parágrafo Quarto: A partir da publicação desta lei, a idade mínima para o titular do cargo de professor a que se refere o inciso I do Parágrafo Terceiro-será de cinquenta e dois anos de idade, se mulher, e cinquenta e sete anos de idade, se homem.
Parágrafo Quinto: Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I- À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 32 desta Lei para o servidor público que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha:
a) No mínimo, sessenta e dois anos de idade, se mulher, e sessenta e cinco anos de idade, se homem;
b) Para os titulares do cargo de professor de que trata o parágrafo terceiro, cinquenta e sete anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem;
II- O valor apurado na forma dos artigos 31 e 32 desta Lei para o servidor não contemplado no inciso I.

Seção II
Regra com Período Adicional de Contribuição

Art. 28- O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I- Cinquenta e sete anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem;
II- Trinta anos de contribuição, se mulher, e trinta e cinco anos de contribuição, se homem;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público;
IV- Cinco anos no cargo efeito em que se der a aposentadoria;
V- Um período adicional de contribuição de 100% (cem por cento), correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
Parágrafo Primeiro: Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em cinco anos.
Parágrafo Segundo: O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I- Para o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 29 desta Lei;
II- Para o servidor que tenha ingressado no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2004, ao valor correspondente a 100% da média aritmética apurada na forma do art. 32 desta Lei, para o servidor não contemplado no inciso I.

Seção III
Regra com amparo na Emenda Constitucional nº 47/2005

Art. 29- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas já estabelecidas nesta lei, o servidor municipal, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I- 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
II- 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de 60 (sessenta) anos para homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para mulheres, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.
Parágrafo Primeiro: Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do caput, não se aplica a redução prevista ao cargo de professor.
Parágrafo Segundo: O valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

INÍCIO DA APLICAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
	MULHER	**HOMEM**
A contar da publicação desta Lei	89 pontos	99 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2024	90 pontos	100 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2025	91 pontos	101 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2026	92 pontos	102 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2027	93 pontos	103 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2028	94 pontos	104 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2029	95 pontos	105 pontos
A partir de 1º de janeiro de 2030	96 pontos	...
A partir de 1º de janeiro de 2031	97 pontos	...
A partir de 1º de janeiro de 2032	98 pontos	...
A partir de 1º de janeiro de 2033	99 pontos	...
A partir de 1º de janeiro de 2034	100 pontos	...

Capítulo IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Art. 30- Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo de proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo vencimento básico e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual, das

vantagens pessoais permanentes e/ou temporárias, incorporadas à remuneração do servidor na forma da lei, desde que tenham servido de base para o salário de contribuição.

Art. 31- No cálculo dos proventos de aposentadoria será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações e salários de contribuição utilizados como base para as contribuições a RPPS e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 12 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 80% do período contributivo desde a competência julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
Parágrafo Primeiro: As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme legislação federal.
Parágrafo Segundo: Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.
Parágrafo Terceiro: Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
Parágrafo Quarto: Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com a legislação federal.
Parágrafo Quinto: Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I- Inferiores ao valor do salário mínimo;
II- Superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
Parágrafo Sexto: As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no Parágrafo Quinto.
Parágrafo Sétimo: Na determinação do número de competências correspondentes a 80% de todo o período contributivo de que trata o *caput*, desprezar-se-á a parte decimal.
Parágrafo Oitavo: Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
Parágrafo Nono: O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
Parágrafo Décimo: Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 32- O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% da média aritmética definida na forma prevista no art. 31, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de vinte anos de contribuição nos casos:
I- Do Parágrafo Primeiro do artigo 14 desta lei, observado o disposto no parágrafo segundo do mesmo artigo 14 e o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo;
II- Do art. 17 desta Lei, observado o disposto no Parágrafo Segundo deste artigo;
III- Do parágrafo único do art. 18 desta Lei;
IV- Do parágrafo terceiro do art. 20 desta Lei;
V- Do parágrafo único do art. 21 desta Lei;
VI- Do inciso II do parágrafo quinto do art. 27 desta Lei;
Parágrafo Primeiro: O valor do benefício, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, corresponderá a 100% da média aritmética definida na forma prevista no art. 32 desta Lei.
Parágrafo Segundo: O valor do benefício da aposentadoria compulsória de que trata o art. 17 desta Lei corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por vinte anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do art. 31 e do *caput* deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

Art. 33- Os proventos de aposentadoria concedida aos servidores com deficiência, de que trata o art. 19 desta Lei, serão apurados conforme critérios estabelecidos na Lei Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

Art. 34- Os proventos de aposentadoria concedida ao servidor que atender os requisitos do inciso I do parágrafo quinto do art. 27 ou do inciso I do parágrafo segundo do art. 28, será correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 30 desta Lei.

Capítulo V
DA REVISÃO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS

Art. 35- Os benefícios de aposentadoria concedidos conforme disposto nos artigos 33 e 34, e os benefícios de pensão por morte concedidos conforme disposto no art. 24, serão revisados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos estabelecidos para o RGPS.

Art. 36- Os benefícios concedidos nos termos do art. 34 serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Capítulo VI
DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 37- A concessão de aposentadoria ao servidor vinculado ao RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
Parágrafo Único: Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para concessão desses benefícios.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 38- Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte vigoram a partir da data indicada no ato de concessão ou da data da publicação do respectivo ato.
Parágrafo Primeiro: Concedida a aposentadoria ou a pensão por morte, publicado o ato será encaminhado o processo para o Tribunal de Contas do Estado, para registro.
I- A rescisão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos do registro da aposentadoria ou pensão junto ao TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Segundo: Caso o ato de concessão não seja registrado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 39- Toda e qualquer parcela remuneratória a que tiver direito o beneficiário do RPPS, em razão de decisão administrativa ou judicial, com reflexo nos benefícios previdenciários de que trata esta Lei, deverá ser informada à unidade gestora pelo Poder ou órgão do Município a que foi vinculado o servidor.

Art. 40- É vedada a fixação de proventos de aposentadoria ou de pensão por morte em valor inferior ao salário mínimo nacional, salvo a divisão por cotas, ou superior à última remuneração do cargo efetivo, observado, em qualquer hipótese, o limite estabelecido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Primeiro: O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devido pelo RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS.
Parágrafo Segundo: O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão para os servidores ocupantes de carreira que são essenciais à Justiça, procuradores e assessores jurídicos, deve ser o contido no tema 510 do Supremo Tribunal Federal (STF) que teve repercussão geral e o teto passou a ser de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do STF.

Art. 41- Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 42- Considera-se tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, as funções exercidas em regência de classe, direção e "vice direção" escolar, assessoramento e coordenação pedagógica, supervisão, substituição de professor, professor hora atividade, quando exercidas na unidade escolar, reforço escolar no contraturno, hora do conto exercida em biblioteca, bem como, outra atividade curricular que porventura tenha sido exercida em local diverso.

Art. 43- O RPPS operacionalizará a compensação financeira a que se referem o parágrafo nono do art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 com os demais regimes de previdência social.

Art. 44- Prescreve em cinco anos a ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão de indeferimento definitiva no âmbito administrativo.
Parágrafo Único: Prescreve no mesmo prazo do *caput* deste artigo, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos absolutamente incapazes, ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 45- O segurado inativo ou o pensionista, seja aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão submeter-se, a cada dois anos, mediante convocação:
I- A atualização do seu cadastro;
II- À prova de vida;
III- A exame médico, a cargo do órgão competente.

Art. 46- Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.
Parágrafo Primeiro: Nos casos de alienação mental, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, os beneficiários serão representados pelos pais, tutor ou curador para habilitação ao benefício, que será pago em nome do próprio beneficiário.
Parágrafo Segundo: A pessoa designada para o encargo de que trata o Parágrafo Primeiro deste artigo é obrigada a dar prova de vida, anualmente, do segurado ou beneficiário, sob pena de suspensão do pagamento do benefício
Parágrafo Terceiro: O valor não recebido em vida pelo segurado será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus herdeiros, devidamente identificados, independente de inventário ou arrolamento, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 47- Salvo desconto autorizado em lei ou decorrente da obrigação de prestar alimentos, decretada judicialmente ou extrajudicialmente, esta mediante apresentação de escritura pública, o benefício previdenciário não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula, quanto a ele, a venda ou a cessão ou outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o recebimento.
Parágrafo Primeiro: Serão descontados dos benefícios as contribuições previdenciárias devidas, conforme previsão legal.
Parágrafo Segundo: Poderão ser descontados dos benefícios os débitos dos segurados para com o RPPS ou com o Município e os tributos retidos na fonte por força de legislação aplicável.
Parágrafo Terceiro: Mediante autorização do beneficiário poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração, desde que decorra de termo, convênio ou contrato firmado entre o terceiro interessado e a unidade gestora do RPPS, na forma definida em regulamento.

Art. 48- O recebimento indevido de benefícios implica na devolução do valor auferido, aplicando-se juros e índices de atualização, até a efetiva devolução, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabíveis.

Art. 49- É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 50- Suspende-se o pagamento do benefício ao segurado inativo ou ao pensionista, aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido que, mediante convocação:

I- Não atualizar o seu cadastro;
II- Não se submeter à prova de vida;
III- Não comparecer para submissão a exame médico.
Parágrafo Primeiro: A suspensão será mantida até a regularização da pendência por parte do beneficiário.
Parágrafo Segundo: Uma vez regularizada a pendência, os pagamentos suspensos serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão, as quais serão pagas corrigidas monetariamente de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais.

TÍTULO II
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 51- Somente o servidor de que trata o art. 37 e que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do Parágrafo Primeiro do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º, no Parágrafo Primeiro do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e que optar por permanecer em atividade, hipótese que fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 52- O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente na qual está vinculado o servidor e será devido a partir da data do requerimento administrativo, desde que o requerimento contenha a comprovação documental do preenchimento dos requisitos para aposentadoria, na forma disposta no art. 51.
Parágrafo Único: Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da efetiva concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

TÍTULO III
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 53- A gratificação natalina será devida aos aposentados e aos pensionistas, em valor equivalente ao respectivo benefício referente ao mês de dezembro de cada ano, observada a data da concessão, podendo resultar em valor proporcional, se inferior a doze meses.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ocorrência de fato extintivo do benefício, o cálculo da gratificação natalina será equivalente ao do mês da cessação, obedecendo à proporcionalidade no correspondente exercício.
Parágrafo Segundo: A fração igual ou superior a quinze dias será considerado como mês integral.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54- Os poderes e órgãos do Município, incluídas suas autarquias e fundações enviarão, mensalmente, à Unidade Gestora do RPPS, extrato da folha de pagamento ou relação dos pagamentos e indicação das contribuições retida em favor do RPPS.

Art. 55- Fica mantida a inscrição e os beneficiários dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes já inscritos no RPPS do Município, na data de promulgação desta Lei, sem prejuízo de qualquer espécie.

Art. 56- Fica referendado integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019:
I- A alteração promovida no art. 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
II- A revogação do parágrafo 21 do art. 40 da Constituição Federal;
III- A revogação do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 57- Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial as disposições expressamente contrárias existentes na lei municipal número 18/2001, além das demais normas esparsas municipais que venham a conflitar com essa, ainda que aqui não tenham sido especificadas.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:48E8B0D3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão eletrônico n° 82/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: JORGE NICOLAU 54573521968 **CNPJ: 24.069.459/0001-00**						
ITEM	**OFICINA**	**DIA**	**HORAS SEMANAIS**	**HORAS TOTAIS**	**VALOR HORA**	**VALOR TOTAL**
1	Capoeira	Quinta-feira	8	500	36,75	18.375,00
3	Dança cidade	Sexta-feira	8	500	39,95	19.975,00
4	Dança Ibiracema	Quarta-feira	8	500	48,88	24.440,00
5	Grafite	terça-feira	8	500	53,80	26.900,00
VALOR TOTAL						**89.690,00**

EMPRESA: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIRA LTDA EPP CNPJ: 41.022.470/0001-33						
ITEM	**OFICINA**	**DIA**	**HORAS SEMANAIS**	**HORAS TOTAIS**	**VALOR HORA**	**VALOR TOTAL**
2	Karate	Segunda-feira	8	500	37,99	18.995,00
6	Jardinagem	sábado	4	250	64,38	16.095,00
VALOR TOTAL						**35.090,00**

Catanduvas, 14 de dezembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:96A0B3D3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: JORGE NICOLAU 54573521968 CNPJ: 24.069.459/0001-00						
ITEM	**OFICINA**	**DIA**	**HORAS SEMANAIS**	**HORAS TOTAIS**	**VALOR HORA**	**VALOR TOTAL**
1	Capoeira	Quinta-feira	8	500	36,75	18.375,00
3	Dança cidade	Sexta-feira	8	500	39,95	19.975,00
4	Dança Ibiracema	Quarta-feira	8	500	48,88	24.440,00
5	Grafite	terça-feira	8	500	53,80	26.900,00
VALOR TOTAL						**89.690,00**

EMPRESA: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIRA LTDA EPP CNPJ: 41.022.470/0001-33						
ITEM	**OFICINA**	**DIA**	**HORAS SEMANAIS**	**HORAS TOTAIS**	**VALOR HORA**	**VALOR TOTAL**
2	Karate	Segunda-feira	8	500	37,99	18.995,00
6	Jardinagem	sábado	4	250	64,38	16.095,00
VALOR TOTAL						**35.090,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 14 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6D805B1F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 397/2022 LICITAÇÃO N° 2/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

CONTRATO Nº 397/2022

LICITAÇÃO N° 2/2022; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: HEMERSON R CARLIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maringá nº 2262, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816-280, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.214.767/0001-77 representada por seu administrador o Sr. Hemerson Ribeiro Carlin, portador da cédula de identidade nº 3.096.219-2, inscrito no CPF 395.020.079-72.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30”	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	32,50
Jornais Impressos	Cm/coluna	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	18,50
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	168,75
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	455,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de “mapa de divulgação”, onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II - Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO - Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I - A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II - Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA - AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO - DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CREDENCIADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Hemerson R Carlin & Cia Ltda
HEMERSON RIBEIRO CARLIN
CPF: 395.020.079-72

MILDO RAMOS
Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BA571342

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 78/2022

Súmula: Convoca professores e/ou profissionais de Educação Física para distribuição aulas/turmas, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1°)- Convocar os professores e/ou profissionais de Educação Física municipais, nos termos das Leis Municipais nos 01/2017 e 210/2021, além das demais leis que se aplicam a espécie, em especial a Lei Municipal nº 084/2008, para comparecer ao Centro Cultural Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira – situado na Rua Presidente Costa e Silva, 496 – no dia 22 de dezembro de 2022, na data e horário fixados conforme anexos desta portaria, que passam a ser parte integrante da mesma.
Parágrafo Único – A não observância ao horário fixado ou não comparecimento, sujeitará o infrator as sansões legais previstas.

Art. 2º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 76/2022 de 09 de dezembro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – PORTARIA Nº 78/2022

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS

DIA: 22/12/2022

Local: Centro Cultural "Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira".
Rua Presidente Costa e Silva, 496, centro, Catanduvas/PR

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
08H00MIN	1°	IVONE LEÔNCIO DE SOUZA LEITE
08H00MIN	2°	SIRLEY FERREIRA ESMA
08H00MIN	3º	CLAUDETE MARIA ALVES DE FREITAS
08H00MIN	4°	IRENE AP ANTUNES DE LIMA
08H00MIN	5°	EVERLISE SUZANA GOTARDO FAMELI
08H00MIN	6°	CÁTIA CRISTINA MARINI FERREIRA
08H00MIN	7°	LUCIANA SHEFFEL GOMES
08H00MIN	8°	ELIANE DE JESUS LAGOS TOIGO
08H00MIN	9°	ERANI BURAKI
08H00MIN	10°	MARISA CANAL HOBOLD
08H00MIN	11°	FABIANA ANDREIA EFISIO FARIAS
08H00MIN	12°	ILDA PEREIRA DOS SANTOS
08H00MIN	13°	VANDA DE OLIVEIRA BULIN
08H00MIN	14°	LILIANE VALMINI
08H00MIN	15°	JUSSARA MARCOLIN
09H00MIN	16°	SIRLEI ZINI FERREIRA
09H00MIN	17°	GILMARA VIEIRA GOMES ANDRADE
09H00MIN	18°	MARLENE APARECIDA MACHADO
09H00MIN	19°	VANIA TEREZINHA A. O. RINALDI
09H00MIN	20°	DENISE APARECIDA DA ROCHA
09H00MIN	21°	SANDRA CORSO PASA
09H00MIN	22°	CLEONICE MILITZ
09H00MIN	23°	IDILVANIA BERNART C. MACHADO
09H00MIN	24°	MARIA DE FATIMA GOMES LOPES
09H00MIN	25°	JOSIANE LANGARO COMELLI
09H00MIN	26°	ELVANA DE FÁTIMA R. DA SILVA
09H00MIN	27°	SERLY DOS SANTOS
09H00MIN	28°	LEONILDA SALETE GONÇALVES
09H00MIN	29°	SIMONE BERNART
09H00MIN	30°	MARCIA APARECIDA CURTIS BORBA
10H00MIN	31°	SILVANA PIMENTEL GARCIA GLEN
10H00MIN	32°	SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
10H00MIN	33°	LUCIMAR BERNART ENOKIDA
10H00MIN	34°	KATIANA PANHO
10H00MIN	35°	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER
10H00MIN	36°	EDSON JUNIOR DOS SANTOS
10H00MIN	37°	JOSANIA DE FATIMA NUNES FELL
10H00MIN	38°	VANDERLEIA LAGOS DE OLIVEIRA
10H00MIN	39°	ROSANE LEITE
10H00MIN	40°	CLEIDE ANTUNES
10H00MIN	41°	ADRIANA LIBERTO
10H00MIN	42°	CLEONICE NINOF MACEDO
10H00MIN	43°	ADRIANA BORBA CARLOS
10H00MIN	44°	ANDRESSA FONGARO MASSON
10H00MIN	45°	ELIANE SCHMIDT CECATTO
11H00MIN	46°	FRANCIELI DE FATIMA IUNG MORAES
11H00MIN	47°	MARLI TEREZINHA FERREIRA
11H00MIN	48°	JOSIANE SEMIM
11H00MIN	49°	ELIANE CRISTINA PARISOTO BORSOI
11H00MIN	50°	CLEOMARA DE BRITO L. KOENE
11H00MIN	51°	JUCELIA APARECIDA NUNES ZANON
11H00MIN	52°	SANDRA INES WEBER PREDIGER
11H00MIN	53°	MELISSA G. DOS SANTOS DE BARROS
11H00MIN	54°	MARGARETE FERNANDES
11H00MIN	55°	TAISA CARLA RODRIGUES DUARTE
11H00MIN	56°	DEBORA DE O. R. DOS SANTOS
11H00MIN	57°	LARISSE MOREIRA BORILLE
11H00MIN	58°	FATIMA CAITANO GEMELLI
11H00MIN	59°	VALDERI DOS SANTOS
11H00MIN	60°	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA
14H00MIN	61°	CRISLAINE CURTIS
14H00MIN	62°	LILIANE DE FÁTIMA STEFFENS
14H00MIN	63°	ROBISSON CAMPOS DE RAMOS
14H00MIN	64°	PATRICIA PEREIRA

14H00MIN	65º	NAIANY RITA DA SILVA
14H00MIN	66º	SILVANA APARECIDA VIEIRA RAMBO
14H00MIN	67º	ARLEIA ADRIANE MEILI KONZEN DE RAMOS
14H00MIN	68º	JOCIMARA AVILA
14H00MIN	69º	KELLEN CLAUDIA GEMELLI
14H00MIN	70º	ADRIELY CULTZ
14H00MIN	71°	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI
14H00MIN	72°	VERA PERIN NORA
14H00MIN	73°	MARLENE FATIMA BURCKHARDT
14H00MIN	74°	DAIANE PANHO
14H00MIN	75°	ANDESSA APª M. KRONBAUER
15H00MIN	76°	ERICA CASAGRANDE
15H00MIN	77°	ELIZETE DE FATIMA WAGNER
15H00MIN	78°	ANA PAULA NUNES DA SILVA
15H00MIN	79°	CLAUCI APª BULIN
15H00MIN	80°	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS
15H00MIN	81°	JOSIANE APª DOS SANTOS
15H00MIN	82°	CINTIA MARA ALVES
15H00MIN	83°	CAMILA MARIA HANEL BAZZO
15H00MIN	84°	DAIANE CRISTINA RAMOS
15H00MIN	85°	MARIZETE PIRES
15H00MIN	86°	ANNE CAROLINE APª DE FREITAS
15H00MIN	87°	GEIZIMAR ALVES DE ARAUJO
15H00MIN	88°	MARLI APª DA LUZ
15H00MIN	89°	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE

ANEXO II – PORTARIA Nº 78/2022

CONVOCAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FÍSICA

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS

DIA: 22/12/2022

Local: Centro Cultural “Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira”.
Rua Presidente Costa e Silva, 496, centro, Catanduvas/PR

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
08H00MIN	1°	EDSON JUNIOR DOS SANTOS
08H00MIN	2º	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO
08H00MIN	3º	SIMONE ZILLI AGUILERA
08H00MIN	4º	JULIO CÉSAR TESSARO

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:85540CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I. METODOLOGIA CALCULO RECEITA DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Natureza Jurídica não encontrada				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 ANEXO				
DE METAS FISCAIS				
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas				
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:				
Especificação		**Previsão - R$ 1,00**		
		Ano 2023	**Ano 2024**	**Ano 2025**
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	66.973.294,76	61.651.049,82	62.884.070,84
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	67.257.418,79	61.802.767,16	63.038.822,51
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.061.168,55	3.122.391,93	3.184.839,76
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.525.061,52	2.575.562,75	2.627.074,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	963.840,08	983.116,88	1.002.779,22
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	349.417,07	356.405,41	363.533,52
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	235.648,75	240.361,72	245.168,95
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	17.821,91	18.178,35	18.541,92
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	95.946,41	97.865,34	99.822,65
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade P	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predia	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	614.423,01	626.711,47	639.245,70
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	614.423,01	626.711,47	639.245,70
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	608.791,30	620.967,13	633.386,47

4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	608.791,30	620.967,13	633.386,47
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	608.791,30	620.967,13	633.386,47
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	608.791,30	620.967,13	633.386,47
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	503.198,25	513.262,22	523.527,46
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	105.593,05	107.704,91	109.859,01
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias	952.430,14	971.478,74	990.908,31
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	952.430,14	971.478,74	990.908,31
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	952.430,14	971.478,74	990.908,31
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	839.492,67	856.282,52	873.408,17
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	7.392,69	7.540,54	7.691,35
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	62.989,33	64.249,12	65.534,10
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	42.555,45	43.406,56	44.274,69
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	536.107,03	546.829,18	557.765,76
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	288.771,07	294.546,50	300.437,43
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	288.771,07	294.546,50	300.437,43
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	161.061,08	164.282,30	167.567,95
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilência Sanitária	29.671,66	30.265,09	30.870,39
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença Comercial - Alvará	126.078,78	128.600,36	131.172,37
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	5.310,64	5.416,85	5.525,19
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	38.147,21	38.910,16	39.688,36
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	7.626,45	7.778,98	7.934,56
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	30.520,76	31.131,18	31.753,80
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	89.562,78	91.354,04	93.181,12
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria	17.341,07	17.687,89	18.041,65
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	71.463,84	72.893,12	74.350,98
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	757,87	773,03	788,49
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Comercial Alvara	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principa	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - DívidaA	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - DívidaA	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	247.335,96	252.282,68	257.328,33
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	247.335,96	252.282,68	257.328,33
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principa	162.154,91	165.398,01	168.705,97
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Expediente	160,32	163,53	166,80
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas Diversas	20.677,91	21.091,47	21.513,30
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Cemitério	35.528,64	36.239,21	36.963,99
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	105.788,04	107.903,80	110.061,88
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	7.417,00	7.565,34	7.716,64
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Expediente	174,05	177,53	181,08
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas Diversas	304,97	311,07	317,29
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Cemitério	608,04	620,20	632,60
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	6.329,94	6.456,54	6.585,67
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	56.051,57	57.172,60	58.316,06
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Expediente	5.252,99	5.358,05	5.465,21
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas Diversas	2.476,25	2.525,78	2.576,30
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Cemitério	11.610,74	11.842,95	12.079,81
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	36.711,59	37.445,82	38.194,74
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	21.712,48	22.146,73	22.589,66
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Expediente	2.262,66	2.307,91	2.354,07
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas Diversas	433,97	442,65	451,50
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Cemitério	4.484,44	4.574,13	4.665,61
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	14.531,41	14.822,04	15.118,48
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - DívidaAtiva - Mult	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	473.579,32	551.515,09	562.545,42
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	451.584,91	529.080,79	539.662,43
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	451.584,91	529.080,79	539.662,43
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	451.584,91	529.080,79	539.662,43
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	451.584,91	529.080,79	539.662,43
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00

4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princ	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trans	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	62.941.718,76	57.005.888,95	58.146.006,71
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	37.135.610,42	33.169.998,01	33.833.397,96
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	31.212.388,29	27.881.092,22	28.438.714,06
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F	30.959.040,91	27.647.179,24	28.200.122,82
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	28.522.447,37	25.617.081,73	26.129.423,36
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	28.522.447,37	25.617.081,73	26.129.423,36
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,75	1.035.349,72
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,75	1.035.349,72
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,76	1.035.349,74
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,76	1.035.349,74
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	253.347,38	233.912,98	238.591,24
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	253.347,38	233.912,98	238.591,24
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Expl	1.868.589,24	1.298.041,03	1.324.001,85
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	803.155,55	819.218,66	835.603,03
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	803.155,55	819.218,66	835.603,03
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	1.065.433,69	478.822,37	488.398,82
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	3.368,87	3.436,25	3.504,98
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produçã	3.368,87	3.436,25	3.504,98
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.062.064,82	475.386,12	484.893,84
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	1.062.064,82	475.386,12	484.893,84
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	1.140.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	900.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	921.091,20	884.433,02	902.121,68
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	599.040,77	555.941,58	567.060,41
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	599.040,77	555.941,58	567.060,41
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional deAlim	106.742,58	108.877,43	111.054,98
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	106.742,58	108.877,43	111.054,98
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoi	215.307,85	219.614,01	224.006,29
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de A	215.307,85	219.614,01	224.006,29
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Uni	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	84.630,01	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	84.630,01	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	84.630,01	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	42.000,00	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	35.630,01	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	7.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemen	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complem	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	16.421.248,34	16.057.431,08	16.378.579,69
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.941.248,34	16.006.431,08	16.326.559,69
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.067.051,03	14.473.129,77	14.762.592,36
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.067.051,03	14.473.129,77	14.762.592,36
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.661.592,99	1.324.518,74	1.351.009,11
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.661.592,99	1.324.518,74	1.351.009,11
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	189.952,81	193.751,87	197.626,91
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	189.952,81	193.751,87	197.626,91
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	22.651,51	15.030,70	15.331,31
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	22.651,51	15.030,70	15.331,31
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sua	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00

4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administra	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receit	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	8.650.000,00	7.701.000,00	7.855.020,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	8.650.000,00	7.701.000,00	7.855.020,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.850.000,00	7.599.000,00	7.750.980,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	3.750.000,00	3.825.000,00	3.901.500,00
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas	3.750.000,00	3.825.000,00	3.901.500,00
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de su	3.750.000,00	3.825.000,00	3.901.500,00
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	150.000,00	153.000,00	156.060,00
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	300.000,00	306.000,00	312.120,00
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	200.000,00	204.000,00	208.080,00
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	700.000,00	714.000,00	728.280,00
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	50.000,00	51.000,00	52.020,00
4.2.4.1.9.99.0.1.07.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	50.000,00	51.000,00	52.020,00
4.2.4.1.9.99.0.1.09.00.00	TRANSFERENCIA FNDE	900.000,00	918.000,00	936.360,00
4.2.4.1.9.99.0.1.10.00.00	CONVENIO FNDE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.800.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sua	4.700.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistem	4.700.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sist	4.700.000,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	(8.934.124,03)	(7.852.717,34)	(8.009.771,67)
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(8.934.124,03)	(7.852.717,34)	(8.009.771,67)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	(5.750.354,76)	(4.961.097,89)	(5.060.319,84)
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(5.750.354,76)	(4.961.097,89)	(5.060.319,84)
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Partici	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(45.865,29)	(42.596,18)	(43.448,10)
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(45.865,29)	(42.596,18)	(43.448,10)
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a	(45.865,29)	(42.596,18)	(43.448,10)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	(3.183.769,27)	(2.891.619,45)	(2.949.451,83)
Total entidade:		66.973.294,76	61.651.049,82	62.884.070,84
1 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
2 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.0 0	Receitas	9.145.763,69	9.328.678,95	9.515.252,53
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.518.396,40	3.588.764,32	3.660.539,61
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previ	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.627.367,29	5.739.914,63	5.854.712,92
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.369.943,58	3.437.342,45	3.506.089,30
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.369.943,58	3.437.342,45	3.506.089,30
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	3.369.943,58	3.437.342,45	3.506.089,30
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.661.302,39	2.714.528,44	2.768.819,01
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.661.302,39	2.714.528,44	2.768.819,01
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.661.302,39	2.714.528,44	2.768.819,01

4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	708.641,19	722.814,01	737.270,29
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelame	708.641,19	722.814,01	737.270,29
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelam	708.641,19	722.814,01	737.270,29
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
Total entidade:		9.145.763,69	9.328.678,95	9.515.252,53
Total geral:		76.119.058,45	70.979.728,77	72.399.323,37

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CFC68114

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I - LEI 24/22 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

Natureza Jurídica não encontrada			
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	71.592.294,26	DESPESAS CORRENTES	63.574.769,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.061.168,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.535.769,53
Contribuições	2.256.609,77	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00
Receita Patrimonial	2.089.627,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.939.000,10
Receita de Serviços	219.853,21		
Transferência Correntes	63.758.197,83		
Outras Receitas Correntes	206.837,51		
Receitas Correntes	5.627.367,29		
Contribuições	3.369.943,58		
Outras Receitas Correntes	2.257.423,71		
Receitas Correntes	-8.934.124,03		
Transferência Correntes	-8.934.124,03		
		Superavit	4.710.767,89
Total	68.285.537,52	Total	68.285.537,52
Superavit do orçamento corrente	4.710.767,89		
Receitas de Capital	8.650.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.832.821,84
Transferência de Capital	8.650.000,00	INVESTIMENTOS	11.082.821,84
Deficit	3.182.821,84	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00
Total	11.832.821,84	Total	11.832.821,84

Resumo					
Receitas Correntes	71.592.294,26	93,05 %	DESPESAS CORRENTES	63.574.769,63	82,63 %
Receitas de Capital	8.650.000,00	11,24 %	DESPESAS DE CAPITAL	11.832.821,84	15,38 %
Receitas Correntes	5.627.367,29	7,31 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.527.946,05	1,99 %
Receitas Correntes	-8.934.124,03	-11,61 %			
Total	76.935.537,52	100,00 %	Total	76.935.537,52	100,00 %

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1A978EC9

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO V - LEI 24/22 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

Natureza Jurídica não encontrada					
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**9.352.321,84**	**54.197.451,99**	**940.000,00**	**64.789.773,83**
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**0,00**	**1.217.000,00**	**0,00**	**1.217.000,00**
Unidade: 02.01 Chefia de Gabinete		**0,00**	**1.217.000,00**	**0,00**	**1.217.000,00**
04	Administração		1.196.000,00		1.196.000,00
04.122	Administração Geral		1.196.000,00		1.196.000,00
04.122.0030	Gestão Governamental		1.196.000,00		1.196.000,00
04.122.0030.2.002	Manutenção do Gabinete		1.196.000,00		1.196.000,00
06	Segurança Pública		21.000,00		21.000,00
06.182	Defesa Civil		21.000,00		21.000,00
06.182.0030	Gestão Governamental		21.000,00		21.000,00
06.182.0030.2.003	Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil		21.000,00		21.000,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**272.000,00**	**50.000,00**	**322.000,00**
Unidade: 03.01 Gabinete do Procurador		**0,00**	**272.000,00**	**50.000,00**	**322.000,00**
02	Judiciária		272.000,00		272.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		272.000,00		272.000,00
02.062.0020	Processo Judiciário		272.000,00		272.000,00
02.062.0020.2.005	Manutenção da Procuradoria Geral		272.000,00		272.000,00
28	Encargos Especiais			50.000,00	50.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			50.000,00	50.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			50.000,00	50.000,00
28.846.0000.0.001	Encargos com Precatórios e Ações			50.000,00	50.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**2.320.000,00**	**0,00**	**2.320.000,00**
Unidade: 04.01 Departamento de Administração		**0,00**	**2.320.000,00**	**0,00**	**2.320.000,00**
04	Administração		2.320.000,00		2.320.000,00
04.122	Administração Geral		2.116.000,00		2.116.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		2.116.000,00		2.116.000,00

04.122.0040.2.006	Serviços de Administração Geral		2.116.000,00		2.116.000,00
04.124	Controle Interno		204.000,00		204.000,00
04.124.0040	Apoio Administrativo		204.000,00		204.000,00
04.124.0040.2.073	Controle Interno		204.000,00		204.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**9.352.321,84**	**54.197.451,99**	**940.000,00**	**64.789.773,83**
Órgão: 05.00 SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**100.000,00**	**5.283.263,73**	**890.000,00**	**6.273.263,73**
Unidade: 05.01 Departamento Financeiro		**100.000,00**	**5.195.263,73**	**0,00**	**5.295.263,73**
04	Administração	100.000,00	5.195.263,73		5.295.263,73
04.123	Administração Financeira	100.000,00	5.195.263,73		5.295.263,73
04.123.0040	Apoio Administrativo	100.000,00	5.195.263,73		5.295.263,73
04.123.0040.1.028	Execução Programa Modernização Adm. Tributária - PMAT	100.000,00			100.000,00
04.123.0040.2.009	Departamento Financeiro		5.195.263,73		5.195.263,73
Unidade: 05.02 Departamento de Contadoria		**0,00**	**88.000,00**	**0,00**	**88.000,00**
04	Administração		88.000,00		88.000,00
04.123	Administração Financeira		88.000,00		88.000,00
04.123.0040	Apoio Administrativo		88.000,00		88.000,00
04.123.0040.2.010	Serviços de Contabilidade e Orçamento		88.000,00		88.000,00
Unidade: 05.03 Encargos Gerais do Municipio		**0,00**	**0,00**	**890.000,00**	**890.000,00**
28	Encargos Especiais			890.000,00	890.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			850.000,00	850.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais			850.000,00	850.000,00
28.843.0000.0.002	Encargos com Parcelamento da Divida			850.000,00	850.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
28.846.0000.0.006	Encargos com Indenizações e Restituições			40.000,00	40.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**5.260.321,84**	**16.753.004,15**	**0,00**	**22.013.325,99**
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		**5.260.321,84**	**16.753.004,15**	**0,00**	**22.013.325,99**
10	Saúde	5.260.321,84	16.753.004,15		22.013.325,99
10.301	Atenção Básica	5.260.321,84	12.973.829,10		18.234.150,94
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	5.260.321,84	12.973.829,10		18.234.150,94
10.301.0160.1.005	Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	120.000,00			120.000,00
10.301.0160.1.027	Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	140.321,84			140.321,84
10.301.0160.1.043	Construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	5.000.000,00			5.000.000,00
10.301.0160.2.011	Serviços de Administração de Saúde		10.947.508,09		10.947.508,09
10.301.0160.2.015	Manutenção Programa Saúde Bucal		145.321,84		145.321,84
10.301.0160.2.016	Manutenção do Programa de Agentes Comunitário		1.610.000,00		1.610.000,00
10.301.0160.2.017	Manutenção do Programa Saúde da Família		225.629,18		225.629,18
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**9.352.321,84**	**54.197.451,99**	**940.000,00**	**64.789.773,83**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**5.260.321,84**	**16.753.004,15**	**0,00**	**22.013.325,99**
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		**5.260.321,84**	**16.753.004,15**	**0,00**	**22.013.325,99**
10	Saúde	5.260.321,84	16.753.004,15		22.013.325,99
10.301	Atenção Básica	5.260.321,84	12.973.829,10		18.234.150,94
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	5.260.321,84	12.973.829,10		18.234.150,94
10.301.0160.2.018	Serviços de Atençao Básica em Saúde PAB FIXO		45.369,99		45.369,99
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.690.175,05		3.690.175,05
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde		3.690.175,05		3.690.175,05
10.302.0160.2.013	Manutenção do Hospital		2.670.175,05		2.670.175,05
10.302.0160.2.063	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU		1.020.000,00		1.020.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		40.000,00		40.000,00
10.304.0160	Atendimento Geral à Saúde		40.000,00		40.000,00
10.304.0160.2.064	Serviços de Vigilância Sanitária		40.000,00		40.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		49.000,00		49.000,00
10.305.0160	Atendimento Geral à Saúde		7.000,00		7.000,00
10.305.0160.2.069	Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19		7.000,00		7.000,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		42.000,00		42.000,00
10.305.0170.2.014	Serviços de Vigilância Epidemiológica		42.000,00		42.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**3.124.585,00**	**0,00**	**3.124.585,00**
Unidade: 07.01 Departamento de Assistência Social		**0,00**	**2.179.000,00**	**0,00**	**2.179.000,00**
08	Assistência Social		2.179.000,00		2.179.000,00
08.122	Administração Geral		1.959.000,00		1.959.000,00
08.122.0100	Proteção Social Básica		1.959.000,00		1.959.000,00
08.122.0100.2.019	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		1.959.000,00		1.959.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		220.000,00		220.000,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		220.000,00		220.000,00
08.243.0140.2.020	Manutenção do Conselho Tutelar		220.000,00		220.000,00
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**908.000,00**	**0,00**	**908.000,00**
08	Assistência Social		908.000,00		908.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		862.000,00		862.000,00
08.243.0100	Proteção Social Básica		765.000,00		765.000,00
08.243.0100.2.032	Manutenção de Ações Socioeducativas com Crianças - Projeto Piá		241.000,00		241.000,00
08.243.0100.2.033	Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Projeto Beija Flor		161.000,00		161.000,00
08.243.0100.2.039	Manutenção do Cras		363.000,00		363.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**9.352.321,84**	**54.197.451,99**	**940.000,00**	**64.789.773,83**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**3.124.585,00**	**0,00**	**3.124.585,00**
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**908.000,00**	**0,00**	**908.000,00**
08	Assistência Social		908.000,00		908.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		862.000,00		862.000,00
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		97.000,00		97.000,00
08.243.0110.2.035	Manutenção do Abrigo Municipal		97.000,00		97.000,00
08.244	Assistência Comunitária		46.000,00		46.000,00
08.244.0100	Proteção Social Básica		46.000,00		46.000,00
08.244.0100.2.040	Gestão dos Recursos do IGD - Bolsa Familia		36.000,00		36.000,00

08.244.0100.2.071	Auxílios Assistências		10.000,00		10.000,00
Unidade: 07.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		**0,00**	**37.585,00**	**0,00**	**37.585,00**
08	Assistência Social		37.585,00		37.585,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		37.585,00		37.585,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		37.585,00		37.585,00
08.243.0140.6.001	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente		34.585,00		34.585,00
08.243.0140.6.002	Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI		3.000,00		3.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		**1.960.000,00**	**16.108.689,23**	**0,00**	**18.068.689,23**
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		**1.245.000,00**	**15.369.989,23**	**0,00**	**16.614.989,23**
12	Educação	1.245.000,00	15.369.989,23		16.614.989,23
12.361	Ensino Fundamental	1.245.000,00	15.082.189,23		16.327.189,23
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	1.245.000,00	12.390.559,54		13.635.559,54
12.361.0190.1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	1.245.000,00			1.245.000,00
12.361.0190.2.043	Manutenção da Secretaria de Educação		2.539.248,20		2.539.248,20
12.361.0190.2.044	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%		6.599.723,84		6.599.723,84
12.361.0190.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		2.247.779,84		2.247.779,84
12.361.0190.2.047	Manutenção da Merenda Escolar		883.807,66		883.807,66
12.361.0190.2.072	Manutenção das Escolas Municipais		120.000,00		120.000,00
12.361.0210	Transporte Escolar		2.691.629,69		2.691.629,69
12.361.0210.2.048	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		2.691.629,69		2.691.629,69
12.365	Educação Infantil		138.000,00		138.000,00
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		138.000,00		138.000,00
12.365.0190.2.049	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		138.000,00		138.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**9.352.321,84**	**54.197.451,99**	**940.000,00**	**64.789.773,83**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		**1.960.000,00**	**16.108.689,23**	**0,00**	**18.068.689,23**
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		**1.245.000,00**	**15.369.989,23**	**0,00**	**16.614.989,23**
12	Educação	1.245.000,00	15.369.989,23		16.614.989,23
12.366	Educação de Jovens e Adultos		47.800,00		47.800,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes		47.800,00		47.800,00
12.366.0220.2.052	Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul		47.800,00		47.800,00
12.367	Educação Especial		102.000,00		102.000,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		102.000,00		102.000,00
12.367.0190.2.050	Manutenção da Escola Especial		102.000,00		102.000,00
Unidade: 08.02 Departamento de Cultura e Lazer		**0,00**	**320.900,00**	**0,00**	**320.900,00**
13	Cultura		320.900,00		320.900,00
13.392	Difusão Cultural		320.900,00		320.900,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		320.900,00		320.900,00
13.392.0230.2.054	Suporte para Realização da Festas		255.000,00		255.000,00
13.392.0230.2.058	Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer		65.900,00		65.900,00
Unidade: 08.03 Departamento de Esportes		**0,00**	**306.400,00**	**0,00**	**306.400,00**
27	Desporto e Lazer		306.400,00		306.400,00
27.812	Desporto Comunitário		306.400,00		306.400,00
27.812.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		306.400,00		306.400,00
27.812.0340.2.059	Manutenção do Departamento de Esportes		306.400,00		306.400,00
Unidade: 08.04 Departamento de Turismo		**715.000,00**	**111.400,00**	**0,00**	**826.400,00**
04	Administração	715.000,00			715.000,00
04.695	Turismo	715.000,00			715.000,00
04.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	715.000,00			715.000,00
04.695.0340.1.012	Construção do Parque Ecoturistico	715.000,00			715.000,00
13	Cultura		111.400,00		111.400,00
13.695	Turismo		111.400,00		111.400,00
13.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		111.400,00		111.400,00
13.695.0340.2.060	Manutenção do Departamento de Turismo		111.400,00		111.400,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**9.352.321,84**	**54.197.451,99**	**940.000,00**	**64.789.773,83**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		**15.000,00**	**4.638.530,80**	**0,00**	**4.653.530,80**
Unidade: 09.01 Departamento de Obras e Viação		**15.000,00**	**4.638.530,80**	**0,00**	**4.653.530,80**
15	Urbanismo	15.000,00			15.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00			15.000,00
15.451.0250	Planejamento Urbano	15.000,00			15.000,00
15.451.0250.1.010	Programa de Desenvolvimento Urbano - Aquisição de Equipamentos	15.000,00			15.000,00
26	Transporte		4.638.530,80		4.638.530,80
26.782	Transporte Rodoviário		4.638.530,80		4.638.530,80
26.782.0040	Apoio Administrativo		4.638.530,80		4.638.530,80
26.782.0040.2.055	Manutenção da Secretaria de Obras		4.638.530,80		4.638.530,80
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM		**0,00**	**2.072.000,00**	**0,00**	**2.072.000,00**
Unidade: 10.01 Departamento de Agricultura		**0,00**	**1.457.500,00**	**0,00**	**1.457.500,00**
20	Agricultura		1.457.500,00		1.457.500,00
20.122	Administração Geral		1.457.500,00		1.457.500,00
20.122.0040	Apoio Administrativo		1.457.500,00		1.457.500,00
20.122.0040.2.056	Manutenção da Secretaria de Agricultura		1.457.500,00		1.457.500,00
Unidade: 10.02 Departamento de Meio Ambiente		**0,00**	**614.500,00**	**0,00**	**614.500,00**
18	Gestão Ambiental		614.500,00		614.500,00
18.122	Administração Geral		614.500,00		614.500,00
18.122.0270	Proteção ao Meio Ambiente		614.500,00		614.500,00
18.122.0270.2.061	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		614.500,00		614.500,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		**2.007.000,00**	**2.085.879,08**	**0,00**	**4.092.879,08**
Unidade: 11.01 Departamento de Urbanismo		**2.007.000,00**	**2.085.879,08**	**0,00**	**4.092.879,08**
15	Urbanismo	1.935.000,00	2.085.879,08		4.020.879,08
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.935.000,00	468.468,00		2.403.468,00
15.451.0260	Obras e Serviços Urbanos	835.000,00	468.468,00		1.303.468,00
15.451.0260.1.004	Ampliação da Rede de Iluminação Publica	185.000,00			185.000,00
15.451.0260.1.013	Revitalização Rua da Cidadania	220.000,00			220.000,00
15.451.0260.1.014	Revitalização de Ruas e Avenidas	320.000,00			320.000,00

15.451.0260.1.029	Contrução do Portal Turístico	110.000,00			110.000,00
15.451.0260.2.008	Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública		468.468,00		468.468,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**9.352.321,84**	**54.197.451,99**	**940.000,00**	**64.789.773,83**
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		**2.007.000,00**	**2.085.879,08**	**0,00**	**4.092.879,08**
Unidade: 11.01 Departamento de Urbanismo		**2.007.000,00**	**2.085.879,08**	**0,00**	**4.092.879,08**
15	Urbanismo	1.935.000,00	2.085.879,08		4.020.879,08
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.935.000,00	468.468,00		2.403.468,00
15.451.0330	Pavimentação	1.100.000,00			1.100.000,00
15.451.0330.1.003	Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.100.000,00			1.100.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.617.411,08		1.617.411,08
15.452.0250	Planejamento Urbano		1.617.411,08		1.617.411,08
15.452.0250.2.007	Manutenção do Serviços de Urbanismo		1.617.411,08		1.617.411,08
27	Desporto e Lazer	72.000,00			72.000,00
27.812	Desporto Comunitário	72.000,00			72.000,00
27.812.0260	Obras e Serviços Urbanos	72.000,00			72.000,00
27.812.0260.1.039	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização do Campo de Futebol	72.000,00			72.000,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E		**10.000,00**	**322.500,00**	**0,00**	**332.500,00**
Unidade: 12.01 Departamento de Projetos		**10.000,00**	**322.500,00**	**0,00**	**332.500,00**
04	Administração		322.500,00		322.500,00
04.122	Administração Geral		322.500,00		322.500,00
04.122.0250	Planejamento Urbano		322.500,00		322.500,00
04.122.0250.2.062	Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos		322.500,00		322.500,00
17	Saneamento	10.000,00			10.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00			10.000,00
17.512.0290	Saneamento	10.000,00			10.000,00
17.512.0290.1.042	Plano Municipal de Saneamento	10.000,00			10.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
Unidade: 99.01 Reserva de Contingência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
99	Reserva de Contingência				300.000,00
99.999	Reserva de Contingência				300.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				300.000,00
99.999.0999.9.001	Reserva de Contingência				300.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**0,00**	**9.145.763,69**	**0,00**	**9.145.763,69**
Órgão: 13.00 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL		**0,00**	**9.145.763,69**	**0,00**	**9.145.763,69**
Unidade: 13.01 Departamento de Previdência		**0,00**	**9.145.763,69**	**0,00**	**9.145.763,69**
09	Previdência Social		9.145.763,69		9.145.763,69
09.272	Previdência do Regime Estatutário		9.145.763,69		9.145.763,69
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		9.145.763,69		9.145.763,69
09.272.0150.2.065	Manutenção do Cerro Azul Prev		9.145.763,69		9.145.763,69
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Órgão: 01.00 Câmara Municipal de Cerro Azul		**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara dos Vereadores		**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
04	Administração		3.000.000,00		3.000.000,00
04.122	Administração Geral		3.000.000,00		3.000.000,00
04.122.0010	Processo Legislativo		3.000.000,00		3.000.000,00
04.122.0010.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul		3.000.000,00		3.000.000,00
Total geral:					**76.935.537,52**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9FB2E7CB

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO VI - LEI 24/22 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

Natureza Jurídica não encontrada					
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
02	Judiciária		272.000,00		272.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		272.000,00		272.000,00
02.062.0020	Processo Judiciário		272.000,00		272.000,00
04	Administração	815.000,00	12.121.763,73		12.936.763,73
04.122	Administração Geral		6.634.500,00		6.634.500,00
04.122.0010	Processo Legislativo		3.000.000,00		3.000.000,00
04.122.0250	Planejamento Urbano		322.500,00		322.500,00
04.122.0030	Gestão Governamental		1.196.000,00		1.196.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		2.116.000,00		2.116.000,00
04.123	Administração Financeira	100.000,00	5.283.263,73		5.383.263,73
04.123.0040	Apoio Administrativo	100.000,00	5.283.263,73		5.383.263,73
04.124	Controle Interno		204.000,00		204.000,00
04.124.0040	Apoio Administrativo		204.000,00		204.000,00
04.695	Turismo	715.000,00			715.000,00
04.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	715.000,00			715.000,00
06	Segurança Pública		21.000,00		21.000,00
06.182	Defesa Civil		21.000,00		21.000,00
06.182.0030	Gestão Governamental		21.000,00		21.000,00
08	Assistência Social		3.124.585,00		3.124.585,00
08.122	Administração Geral		1.959.000,00		1.959.000,00
08.122.0100	Proteção Social Básica		1.959.000,00		1.959.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.119.585,00		1.119.585,00
08.243.0100	Proteção Social Básica		765.000,00		765.000,00

08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		97.000,00		97.000,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		257.585,00		257.585,00
08.244	Assistência Comunitária		46.000,00		46.000,00
08.244.0100	Proteção Social Básica		46.000,00		46.000,00
09	Previdência Social		9.145.763,69		9.145.763,69
09.272	Previdência do Regime Estatutário		9.145.763,69		9.145.763,69
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		9.145.763,69		9.145.763,69
10	Saúde	5.260.321,84	16.753.004,15		22.013.325,99
10.301	Atenção Básica	5.260.321,84	12.973.829,10		18.234.150,94
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	5.260.321,84	12.973.829,10		18.234.150,94
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.690.175,05		3.690.175,05
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde		3.690.175,05		3.690.175,05
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	5.260.321,84	16.753.004,15		22.013.325,99
10.304	Vigilância Sanitária		40.000,00		40.000,00
10.304.0160	Atendimento Geral à Saúde		40.000,00		40.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		49.000,00		49.000,00
10.305.0160	Atendimento Geral à Saúde		7.000,00		7.000,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		42.000,00		42.000,00
12	Educação	1.245.000,00	15.369.989,23		16.614.989,23
12.361	Ensino Fundamental	1.245.000,00	15.082.189,23		16.327.189,23
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	1.245.000,00	12.390.559,54		13.635.559,54
12.361.0210	Transporte Escolar		2.691.629,69		2.691.629,69
12.365	Educação Infantil		138.000,00		138.000,00
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		138.000,00		138.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		47.800,00		47.800,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes		47.800,00		47.800,00
12.367	Educação Especial		102.000,00		102.000,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		102.000,00		102.000,00
13	Cultura		432.300,00		432.300,00
13.392	Difusão Cultural		320.900,00		320.900,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		320.900,00		320.900,00
13.695	Turismo		111.400,00		111.400,00
13.695.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		111.400,00		111.400,00
15	Urbanismo	1.950.000,00	2.085.879,08		4.035.879,08
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.950.000,00	468.468,00		2.418.468,00
15.451.0250	Planejamento Urbano	15.000,00			15.000,00
15.451.0260	Obras e Serviços Urbanos	835.000,00	468.468,00		1.303.468,00
15.451.0330	Pavimentação	1.100.000,00			1.100.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.617.411,08		1.617.411,08
15.452.0250	Planejamento Urbano		1.617.411,08		1.617.411,08
17	Saneamento	10.000,00			10.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00			10.000,00
17.512.0290	Saneamento	10.000,00			10.000,00
18	Gestão Ambiental		614.500,00		614.500,00
18.122	Administração Geral		614.500,00		614.500,00
18.122.0270	Proteção ao Meio Ambiente		614.500,00		614.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		1.457.500,00		1.457.500,00
20.122	Administração Geral		1.457.500,00		1.457.500,00
20.122.0040	Apoio Administrativo		1.457.500,00		1.457.500,00
26	Transporte		4.638.530,80		4.638.530,80
26.782	Transporte Rodoviário		4.638.530,80		4.638.530,80
26.782.0040	Apoio Administrativo		4.638.530,80		4.638.530,80
27	Desporto e Lazer	72.000,00	306.400,00		378.400,00
27.812	Desporto Comunitário	72.000,00	306.400,00		378.400,00
27.812.0260	Obras e Serviços Urbanos	72.000,00			72.000,00
27.812.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo		306.400,00		306.400,00
28	Encargos Especiais			940.000,00	940.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			850.000,00	850.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais			850.000,00	850.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			90.000,00	90.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			90.000,00	90.000,00
99	Reserva de Contingência				300.000,00
99.999	Reserva de Contingência				300.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				300.000,00
Total:		**9.352.321,84**	**66.343.215,68**	**940.000,00**	**76.935.537,52**
Total geral:		**9.352.321,84**	**66.343.215,68**	**940.000,00**	**76.935.537,52**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:11D2E806

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO VII - LEI 24/22 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

Natureza Jurídica não encontrada						
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / **Órgão**	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	1.196.000,00	0,00	21.000,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.320.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	5.383.263,73	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	0,00	0,00	322.500,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**272.000,00**	**0,00**	**9.936.763,73**	**0,00**	**21.000,00**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	22.013.325,99	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.124.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.614.989,23
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**3.124.585,00**	**0,00**	**22.013.325,99**	**0,00**	**16.614.989,23**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	432.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.500,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	4.020.879,08	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**432.300,00**	**0,00**	**4.035.879,08**	**0,00**	**10.000,00**	**614.500,00**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	1.457.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.457.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**TOTAL**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.000,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	322.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.000,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	6.273.263,73
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.013.325,99
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.124.585,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	0,00	306.400,00	0,00	0,00	18.068.689,23
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	4.638.530,80	0,00	0,00	0,00	4.653.530,80
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072.000,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	4.092.879,08
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Total:	**0,00**	**4.638.530,80**	**378.400,00**	**940.000,00**	**300.000,00**	**64.789.773,83**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	0,00	0,00	9.145.763,69	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**9.145.763,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Funções / **Órgão**	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**

13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**TOTAL**
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.145.763,69
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.145.763,69**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / Órgão	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / Órgão	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
Funções / Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**TOTAL**
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Total geral:						**76.935.537,52**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EBD1FDDD

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO VIII - LEI 24/22 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

Natureza Jurídica não encontrada			
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023			
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.211.000,00	6.000,00	1.217.000,00
Chefia de Gabinete	1.211.000,00	6.000,00	1.217.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	302.000,00	20.000,00	322.000,00
Gabinete do Procurador	302.000,00	20.000,00	322.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.250.000,00	70.000,00	2.320.000,00
Departamento de Administração	2.250.000,00	70.000,00	2.320.000,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.478.263,73	795.000,00	6.273.263,73
Departamento Financeiro	5.270.263,73	25.000,00	5.295.263,73
Departamento de Contadoria	78.000,00	10.000,00	88.000,00
Encargos Gerais do Municipio	130.000,00	760.000,00	890.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.357.004,15	5.656.321,84	22.013.325,99
Fundo Municipal de Saúde	16.357.004,15	5.656.321,84	22.013.325,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.015.085,00	109.500,00	3.124.585,00
Departamento de Assistência Social	2.150.000,00	29.000,00	2.179.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	834.000,00	74.000,00	908.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	31.085,00	6.500,00	37.585,00
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	15.925.689,23	2.143.000,00	18.068.689,23
Departamento de Educação	15.224.989,23	1.390.000,00	16.614.989,23
Departamento de Cultura e Lazer	300.900,00	20.000,00	320.900,00
Departamento de Esportes	291.400,00	15.000,00	306.400,00
Departamento de Turismo	108.400,00	718.000,00	826.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.593.530,80	1.060.000,00	4.653.530,80
Departamento de Obras e Viação	3.593.530,80	1.060.000,00	4.653.530,80
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	2.002.000,00	70.000,00	2.072.000,00
Departamento de Agricultura	1.397.500,00	60.000,00	1.457.500,00
Departamento de Meio Ambiente	604.500,00	10.000,00	614.500,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	2.501.879,08	1.591.000,00	4.092.879,08
Departamento de Urbanismo	2.501.879,08	1.591.000,00	4.092.879,08
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	322.500,00	10.000,00	332.500,00
Departamento de Projetos	322.500,00	10.000,00	332.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA			300.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00
Total por entidade:	**52.958.951,99**	**11.530.821,84**	**64.789.773,83**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	7.810.817,64	107.000,00	7.917.817,64
Departamento de Previdência	7.810.817,64	107.000,00	7.917.817,64
Total por entidade:	**7.810.817,64**	**107.000,00**	**7.917.817,64**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Câmara Municipal de Cerro Azul	2.805.000,00	195.000,00	3.000.000,00
Câmara dos Vereadores	2.805.000,00	195.000,00	3.000.000,00

Total por entidade:	**2.805.000,00**	**195.000,00**	**3.000.000,00**
Total Geral:	**63.574.769,63**	**11.832.821,84**	**75.707.591,47**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3FEC8576

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO X - LEI 24/22 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.198.615,14	37.215.105,34	43.135.916,70	40.038.962,31	52.958.951,99
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.163.866,48	24.352.025,45	23.742.628,52	23.260.319,43	27.095.769,53
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.546.118,10	21.651.626,22	21.117.635,89	20.864.419,43	24.305.269,53
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	1.447.000,00	2.855.916,51
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	18.880.939,51	20.474.480,76	19.924.540,94	17.715.912,30	19.785.723,84
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	842.367,31	691.817,23	636.850,15	1.027.600,00	1.041.629,18
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	649.551,49	180.038,36	388.353,90	453.907,13	552.000,00
3.1.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	100.000,00	10.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	43.956,54	255.881,07	167.890,90	100.000,00	25.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.337,85	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	35.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	2.617.748,38	2.700.399,23	2.624.992,63	2.395.900,00	2.790.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.599.185,49	2.677.879,46	2.577.128,61	2.303.900,00	2.667.500,00
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	18.562,89	22.519,77	47.864,02	92.000,00	123.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	56.958,61	70.455,20	200.000,00	100.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	56.958,61	70.455,20	200.000,00	100.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	56.958,61	70.455,20	200.000,00	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.034.748,66	12.806.121,28	19.322.832,98	16.578.642,88	25.763.182,46
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	38.787,57	0,00	13.326,00	20.000,00	5.000,00
3.3.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	13.326,00	20.000,00	5.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	0,00	0,00	0,00	180.000,00	205.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLIC	0,00	0,00	0,00	257.000,00	425.000,00
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.72.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0,00	0,00	0,00	152.000,00	315.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.068.791,82	11.737.861,54	17.123.065,82	14.806.642,88	21.276.418,73
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	9.031,81	4.336,02	40.923,35	130.500,00	68.200,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	19.072,00	8.322,00	12.926,00	141.100,00	166.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.962.366,36	3.568.857,98	5.766.503,70	4.078.042,88	5.817.184,34
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00	1.549,00	2.879,00	41.900,00	96.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	147.025,76	154.623,20	429.717,83	732.403,59	1.524.807,66
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.585.307,47	499.471,48	1.362.930,48	1.066.121,32	2.742.929,69
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	648.510,62	2.013.359,78	1.940.001,32	1.256.200,00	2.454.409,84
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.506,45	7.500,00	0,00	27.900,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	297.346,01	164.760,60	304.259,16	630.548,21	256.102,73
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	917.000,00	416.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.693.610,21	3.954.685,68	6.373.138,66	4.712.190,63	6.868.984,47
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	236.898,37	235.961,37	284.005,53	380.000,00	233.800,00
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	55.000,00	20.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	353.448,37	562.390,32	488.470,07	426.736,25	446.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00	40.000,00	15.000,00	66.000,00	80.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	38.668,39	390.450,62	62.982,30	100.000,00	25.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.454,55	17.845,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	108.138,94	21.483,42	20.000,00	10.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	927.169,27	1.068.259,74	2.186.441,16	1.300.000,00	3.841.763,73
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	927.169,27	1.068.259,74	2.186.441,16	1.300.000,00	3.841.763,73
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.328.438,39	4.106.269,43	2.674.728,60	4.325.647,77	11.530.821,84
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.429.203,60	3.341.269,43	1.836.565,08	3.425.647,77	10.780.821,84
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.429.203,60	3.341.269,43	1.836.565,08	3.425.647,77	10.780.821,84
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	535.298,14	1.153.533,57	365.008,26	2.734.000,00	9.711.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	871.218,39	1.827.448,37	1.123.388,77	656.647,77	979.821,84
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.687,07	360.287,49	348.168,05	20.000,00	10.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	899.234,79	765.000,00	838.163,52	900.000,00	750.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	899.234,79	765.000,00	838.163,52	900.000,00	750.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	899.234,79	765.000,00	838.163,52	900.000,00	750.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	480.000,00	300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	480.000,00	300.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	480.000,00	300.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	480.000,00	300.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**37.527.053,53**	**41.321.374,77**	**45.810.645,30**	**44.844.610,08**	**64.789.773,83**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	7.344.237,04	7.810.817,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	6.791.419,40	7.289.000,00
3.1.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00
3.1.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	6.766.419,40	7.264.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0,00	0,00	0,00	5.511.419,40	5.500.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.500.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	18.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	0,00	0,00	0,00	20.000,00	19.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	19.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	552.817,64	521.817,64
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	547.817,64	516.817,64
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	41.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	70.000,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	65.000,00	70.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.98.00.00.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	167.817,64	167.817,64
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	55.000,00	107.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	55.000,00	107.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	55.000,00	107.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	21.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	855.000,00	1.227.946,05
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	855.000,00	1.227.946,05
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	855.000,00	1.227.946,05
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	855.000,00	1.227.946,05
Total por entidade:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.254.237,04**	**9.145.763,69**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.351.000,00	2.805.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.849.000,00	2.151.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.774.000,00	2.081.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.488.000,00	1.790.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	285.000,00	290.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	0,00	0,00	0,00	75.000,00	70.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	75.000,00	70.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	502.000,00	654.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	502.000,00	593.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0,00	0,00	0,00	8.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	70.000,00	85.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	97.000,00	110.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	34.000,00	50.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	148.000,00	170.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	42.000,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	130.000,00	195.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	130.000,00	195.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	130.000,00	195.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	130.000,00	195.000,00
Total por entidade:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.481.000,00**	**3.000.000,00**
Total geral:		**37.527.053,53**	**41.321.374,77**	**45.810.645,30**	**55.579.847,12**	**76.935.537,52**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3472A223

SECRETARIA GOVERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2023

LEI Nº 024/2022

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2023, no montante R$ 76.935.537,52 (setenta e seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e do art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos; e
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev.
Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 76.935.537,52 (setenta e seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento, correspondente a:
I – Orçamento Fiscal: R$ 67.789.773,83 (sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos); e
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 9.145.763,69 (nove milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Anexo I – Das Receitas
a) Receitas do Orçamento Fiscal

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**59.139.773,83**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	3.061.168,55
Receita de Contribuições	R$	449.146,16
Receita Patrimonial	R$	473.579,32
Receita de Serviços	R$	219.853,21
Transferências Correntes	R$	54.824.073,80
Outras Receitas Correntes	R$	111.952,79
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**8.650.000,00**
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**67.789.773,83**

b) – Receitas do Orçamento da Seguridade Social

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**3.518.396,40**
Receita de Contribuições	R$	1.807.463,61
Receita Patrimonial	R$	1.616.048,07
Outras Receitas Correntes	R$	94.884,72
Receitas Correntes – Intra Orçamentárias	**R$**	**5.627.367,29**
TOTAL RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**9.145.763,69**
TOTAL GERAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL E ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**76.935.537,52**

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ R$ 76.935.537,52 (setenta e seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:
I – Orçamento Fiscal: R$ 67.789.773,83 (sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos); e
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 9.145.763,69 (nove milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).
Despesas do Orçamento Fiscal

I	**Poder Legislativo**		**R$**	**3.000.000,00**
0100	-	Câmara Municipal de Cerro Azul	R$	3.000.000,00
II	**Poder Executivo**		**R$**	**64.789.773,83**
0200	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	1.217.000,00
0300	-	Procuradoria-Geral do Município	R$	322.000,00
0400	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	2.320.000,00
0500	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	6.273.263,73
0600	-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	22.013.325,99
0700	-	Secretaria Municipal Assistência Social	R$	3.124.585,00
0800	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	R$	18.068.689,23
0900	-	Secretaria Municipal de Obras e Viação	R$	4.653.530,80
1000	-	Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. Meio Amb	R$	2.072.000,00
1100	-	Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	R$	4.092.879,08
1200	-	Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos de Engenharia	R$	322.500,00
9000	-	Reserva de Contingência	R$	300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**67.789.773,83**

d) – Despesas do Orçamento da Seguridade Social

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev.		
Despesas Correntes	**R$**	**7.810.817,64**
- Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.289.000,00
- Outras Despesas Correntes	R$	521.817,64

Despesas de Capital	**R$**	**107.000,00**
- Investimentos	R$	107.000,00
Reserva de Contingência da Seguridade Social	R$	1.227.946,05
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**9.145.763,69**
TOTAL GERAL DA DESPESA- ORÇAMENTO FISCAL E ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**76.935.537,52**

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2023, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, visando o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2023, seguirá o disposto do Plano Plurianual Lei Municipal Nº 22/21 relativo ao período 2022/2025 e suas alterações e na Lei Municipal nº 14/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e em suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº 14/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, poderão ocorrer no exercício financeiro de 2023, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2022, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "***caput***" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, nos termos previstos inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2023, de fontes livres ou vinculadas, verificando na respectiva fonte de recursos de cada unidade orçamentária, sobre o valor aprovado pela lei, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação ou tendência, no exercício financeiro de 2023, de fontes livres ou vinculadas, e criar de fontes de recursos, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, o superavit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, nos termos do Inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 16. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 10, 11, 12, 13, 14 e 15 não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9º, desta Lei.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao orçamento da seguridade social, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – **Cerro Azul Prev**, no exercício financeiro de 2022, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 18. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos no exercício financeiro de 2023, do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara do Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o "***caput***" deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, Lei Municipal nº 14/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 23. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretária do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão.

Art. 25. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores da Lei referente ao Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e da Lei Municipal nº 14/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2023.
Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal – Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e na Lei Municipal nº 14/22 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, as alterações processadas e constantes da Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2023, além das alterações decorrentes das emendas parlamentares aprovadas e inseridas na Lei Orçamentária Anual para 2023.
Art. 27. Integram esta Lei, todas as exigências da Lei Municipal nº 14/22 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, no tocante a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9C36F3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023
COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Política de Investimentos	**VERSÃO** 1	**APROVADO** 25/11/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

Sumário
1 INTRODUÇÃO.. 2
2 OBJETIVO.. 3
3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 4
4 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 5
4.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 5
4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 5
4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. 6
4.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. 8
5 META DE RENTABILIDADE.. 9
6 CENÁRIO ECONÔMICO.. 10
6.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 13
7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 14
7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16
7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS. 17
7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 17
7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 17
7.5 LIMITES GERAIS. 18
7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTOS. 19
7.7 VEDAÇÕES. 20
8 CONTROLE DE RISCO.. 21
8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 21
8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 22
8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.. 22
8.4 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO CONSIGNADO.. 22
9 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 24
9.1 EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 24
10 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 25
11 CREDENCIAMENTO.. 26
11.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO.. 28
11.2 VALIDADE.. 28
12 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 29
12.1 METODOLOGIA.. 29
12.1.1 MARCAÇÕES. 29
12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 29
12.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 29
12.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 33
12.2.3 TÍTULOS PRIVADOS. 33
12.2.4 TIPOS DE MARCAÇÃO.. 34
12.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 34
13 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 36
14 PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 37
14.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 37
14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 37

15 CONTROLES INTERNOS. 39
16 DISPOSIÇÕES GERAIS. 41

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da Colombo Previdência, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos da Colombo Previdência tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização da Colombo Previdência, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**R$ 429.575.635,27**
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	**Nível I**
Vencimento da Certificação	**22/10/2023**

A Colombo Previdência, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor Qualificado**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo a Colombo Previdência prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica a **Colombo Previdência** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da Colombo Previdência será **própria**.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade da Colombo Previdência e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora da Colombo Previdência têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos da Colombo Previdência, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas da Colombo Previdência, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos da Colombo Previdência visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência da Colombo Previdência.
A estrutura definida através da Lei Municipal nº 960/2006 e suas alterações garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A Colombo Previdência tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade da Colombo Previdência.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a Colombo Previdência deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da Colombo Previdência;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a Colombo Previdência em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte da Colombo Previdência.

GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:

Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990;

Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

Ter formação acadêmica em nível superior.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo da Colombo Previdência.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores da Colombo Previdência, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 4,90% (quatro virgula noventa por cento)**.

A Colombo Previdência no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial da Colombo Previdência, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos da Colombo Previdência e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

CENÁRIO ECONÔMICO

Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.

Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US$ 79,39 bilhões.

O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.

Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.

A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.

A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.

A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.

Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.

De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.

O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.

A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

Nacional

O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.

A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.

Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.

Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.

Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.

Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.

O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.

O dólar apresentou valorização em agosto, após encerrá-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

Atividade, Emprego e Renda
De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.
A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.
O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.

Setor Público
A Secretaria de Comércio Exterior doMinistério da Economiainformou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.
Em agosto, as exportações totalizaram US$ 30,840 bilhões e as importações, US$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US$ 44,1 bilhões.
Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado devem-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.

Inflação
O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.
A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).
Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69%), saúde e cuidados pessoais também apresentaram variação positiva de 1,31%.
O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.

Conclusão
Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.
Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.
Os investidores continuam preocupados quanto aos resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

Perspectivas
As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.
As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.
Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2023	2024
IPCA (%)	5,00	3,47
IGP-M (%)	4,59	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,20	5,11
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,25	8,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	65,00	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,40	63,23
PIB (% do crescimento)	0,54	1.70
Balança comercial (US$ Bilhões)	60,00	52,70

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da Colombo Previdência devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.
Alocação Estratégica para o exercício de 2023

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	3,85%	11,98%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	16,55%	18,56%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	10,00%	20,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	1,50%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**30,40%**	**60,54%**	**250,40%**

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%	10,00%	21,00%	25,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	3,50%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	2,29%	3,05%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	1,98%	2,64%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**35,00%**	**17,77%**	**31,69%**	**45,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	1,77%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**6,77%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**48,17%**	**100,00%**	**320,40%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento – Próximos 5 anos	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	3,85%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	16,55%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	10,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**30,40%**	**248,90%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%	10,00%	25,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	3,50%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	2,29%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	1,98%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**35,00%**	**17,77%**	**45,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**20,00%**

A Colombo Previdência considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pela Colombo Previdência com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, a Colombo Previdência propõe-se adotar o limite de máximo de **69,60% (sessenta e nove vírgula sessenta por cento)** dos investimentos**.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, a Colombo Previdência deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

a) Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **35,00% (trinta e cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a Colombo Previdência propõe adotar como limite máximo o percentual de **35,00% (trinta e cinco por cento)** da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, a Colombo Previdência propõe adotar como limite máximo o percentual de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos.
Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal máximo é de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, a Colombo Previdência propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscaram compatibilidade com o perfil das obrigações da Colombo Previdência, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a Colombo Previdência prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Carteira de empréstimo consignado

Montante em aplicação (R$):	5% ou 10% do PL
Prestações (R$):	30% da Folha
Prazos:	96 meses (igual INSS)

O procedimento será realizado por meio de um software com o objetivo de interligar o sistema de gestão de folhas de pagamento de seus servidores e eventuais aposentados e pensionistas, operacionalizando os empréstimos concedidos.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da Colombo Previdência, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a Colombo Previdência a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações dos recursos da Colombo Previdência no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos da Colombo Previdência a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos da Colombo Previdência em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

DEMAIS ENQUADRAMENTOS

A Colombo Previdência considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando a Colombo Previdência obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais a Colombo Previdência não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do Colombo Previdência;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo Colombo Previdência;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do Colombo Previdência ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o Colombo Previdência deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do Colombo Previdência, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos da Colombo Previdência como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da Colombo Previdência até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a Colombo Previdência prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento da Colombo Previdência deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.
A Portaria nº 1.467/2022, dispõe de algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos públicos federais, sendo essas vedações as seguintes:
a) Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Que não sejam registradas no SELIC; e

c) Que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a Colombo Previdência obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

A Colombo Previdência adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
Modelo paramétrico;
Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;
Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e
Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento
Como instrumento adicional de controle, a Colombo Previdência deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)

LIBERUM RATING	**A (perspectiva estável)**

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade da Colombo Previdência em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consignados, a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios seguindo os parâmetros da Portaria 1.467/22 Anexo VIII, Seção III, Art. 13:

Constituição de fundos garantidores e/ou oscilação de riscos;

E/ou Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP e autorizados Superintendência de Seguros Privados pela Susep.

ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras da Colombo Previdência, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pela Colombo Previdência devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações da Colombo Previdência.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, a Colombo Previdência buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado a Colombo Previdência a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da Colombo Previdência, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o Colombo Previdência, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o Colombo Previdência, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:
a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses;

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

PROCESSO DE EXECUÇÃO
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pela Colombo Previdência, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos da Colombo Previdência que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.
VALIDADE
As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da Colombo Previdência, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.
Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:
a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

b) Mantidas até o vencimento.
Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria n°1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.
METODOLOGIA
MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Vm= PUatual*Qttítulo
Onde: VM: valor de mercado
PU atual: preço unitário atual
Qttítulo: quantidade de títulos

Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA=VNAdata da compra*(1+IPCAprojetado)1/252
Onde: VNA: Valor Nominal Atualizado
VNA data de compra: Valor Nominal Atualizado na data de compra
IPCAprojetado: inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA= VNAdata de compras* (1+SELICmeta) 1/252
Onde:
VNA: Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra: Valor Nominal Atualizado na data de compra
SELICmeta: inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Taxa Efetiva no Período = [Valor de Venda/ Valor de Compra-1]*100

Onde:
Taxa Efetiva do Período: Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda: Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra: Valor de negociação do Título Público na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA= VNAdata de compra*(1+IGPMprojetado)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:
Cotação: 100/(1+Taxa)DU/252
Onde:
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa= taxa de negociação ou compra do Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Preço= VNA* [Cotação/]
Onde:
Preço= Valor unitário do Título Público
VNA= Valor Nominal Atualizado
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno= (1+Santerior)*Rendfundo
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior: saldo inicial do investimento
Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
Vatual= Vcota*Qtcotas
Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

TIPOS DE MARCAÇÃO

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.
Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:
a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos da Colombo Previdência, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022;

Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da Colombo Previdência para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos; e

Movimentações Financeiras não autorizadas.

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da Colombo Previdência, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria nº 06/2015, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil da Colombo Previdência;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte da Colombo Previdência.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da Colombo Previdência, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo da Colombo Previdência, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da Colombo Previdência, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a Colombo Previdência poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da Colombo Previdência, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
pelo representante do ente federativo;
pelo representante da unidade gestora do RPPS e
pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	***WILTON LUIZ CARRÃO***
Prefeito Municipal de Colombo	Diretor Superintendente
RIOLANDO FRANSOLINO JÚNIOR	***MARCO AURELIO GASTÃO***
Presidente Conselho Fiscal	Presidente Conselho Deliberativo
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN	***GIOVANI CORLETTO***
Diretora Previdenciaria	Diretor Financeiro
VICENTE JOSE KACHEL	***MARCIA REGINA DE LIMA***
Membro Conselho Deliberativo	Membro Conselho Deliberativo
MARCIA REGINA TOMÉ LOPES	***CLAUDINEI DUARTE DE LIMA***
Membro Conselho Deliberativo	Membro Conselho Deliberativo
ADRIANO APARECIDO VIEIRA LOPES	***DANIELE VICENTE E. CORDEIRO***
Membro Conselho Deliberativo	Membro Conselho Deliberativo
JUCIMARA GOMES DA SILVA RODRIGUES	***IVANIZE DE GRACIA GUIMARÃES***
Membro Conselho Deliberativo	Membro Conselho Deliberativo

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:1F619E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 677/2022

PORTARIA Nº 677/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Designar** os servidores abaixo para constituir a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI** da Prefeitura Municipal de Colombo.

NOME	ÁREA	MAT.	CPF
Línica Guimarães	Saúde	14811	069.326.669-44
Thainá Naoane de Lima	Saúde	14.122	086.113.469-98
Patricia Corrêa Silva	Assistência Social	10668	018.690.479-74
Raphael Fernandes	Procuradoria	11122	079.565.149-08
Alvine Bonin	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	6.736	032.489.669-71
Mônica Marise Vieira de Paula	Secretaria Municipal de Educação	7.540/8.888	031.092.769-25
Leomar Fernandes de Faria	Conselho Tutelar	14651	069.752.009-98
Kelly Susel Menegari Oliveira Santos	Associação Comercial e Industrial de Colombo (ACIC)	--------	043.034.679-44
Jucilene Cavalli	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	15.176	055.897.579-83
Jean Pierre Assumpção	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	16129	024.052.979-06
Tatiane Bernardo Brito	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente	--------	067.168.599-69
Dalila Bernardo Silva	Secretaria de Assistência Social	13040	068.259.549-70
Vanuza Juliana de Lima	Conselho Tutelar	14294	034827959-08

Art. 2º – Fica revogada a Portaria n.° 792/2021.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A06F4DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 44

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 17 de novembro de 2022. Aprova:
Art 1° - Aprovar a **Ata nº 12** de 20 de outubro de 2022.

Ata da 12ª Reunião Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Data: 20 de outubro de 2022
Horário início: 14:00
Híbrida: Presencial e Virtual
1º link - meet.google.com/hpg-ngvg-hui
2º link - meet.google.com/kys-pwxx-cnn
Local: Secretaria de Assistência Social – Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150
Presidente: Fabrício de Lima Moraes

Pauta

PAUTA
1) Deliberação da Ata 11ª /2022
2) Recurso FIA - Cofee Break (200 und)- Conferência
3) Plano de aplicação referente a Deliberação nº 038/2021 - SCFV
4) Apresentação do fluxo de atendimento dos: Conselho Tutelar São Gabriel e Conselho Tutelar Maracanã
5) Comissão de normas e monitoramento:
a)A solicitação da inscrição do Pavilhão das Artes
b) suspensão da inscrição da Fundação Nadar, sendo que este cnpj não existe mais

rticipantes

Conselheiros	Representatividade	Segmento	
Fabrício Moraes	SEMAS	Governamental	Presidente / Titular
Leandro José de Souza Dias	ABC Vida	Sociedade civil	Vice presidente/Titular
Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Secretária/Titular
Carla Caroline Dums Orasmus	SEMAS	Governamental	Suplente
Linica Guimarães	SMS	Governamental	Titular
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade civil	Titular
Carla Murakami Kunyoshi	APAE	Sociedade civil	Suplente
Denise Lau Ballesteros	Irmandade **B**etânia	Sociedade Civil	Titular
Tatiane Bernardo Brito	Inst. Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Titular
Cleber Gomes	Instituto Olhar Solidário	Sociedade civil	Titular
Luciamara Alano	ABRC	Sociedade civil	Titular

CONVIDADOS
Ester Schelbauer Instituto Pavilhão das Artes
Juarez Junior Instituto Pavilhão das Artes
Igor Carvalho Horbach PEMSE
Jéssica Simas Martins CRAS Maracanã
Fabíola Jebomski SEMAS – Jurídico
Estefany Camile Moreira SEMAS - Jurídico
Ana Clara Coracim Rede de Proteção – SEMAS
Bárbara Fernandes da Silva Mendes – SEMAS PETI

Daniele Belo Rodrigues SEMAS - SCFV
Camila Carneiro SEMAS – Política para as Mulheres
Jeremias Fontoura - Conselho Tutelar
Leomar Fernandes - Conselho Tutelar
Jackson Lyra Veloso - Conselho Tutelar
Ezequiel - SEMAS
Bella Xavier
Adriana Soares Rocha
Daniele Ferreira SEMAS – CRAS Graciosa
Dilma Deas Graças Dellega
Julio Baglioli - Conselho Tutelar
Jhonatan Lucas Hanzen - SEJUF – Estado
Maria Luiza Crippa
Miguel Silva - Conselho Tutelar
Viviane Marcelino - Conselho Tutelar

ATA 12 - NO DIA VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS AS CATORZE HORAS INICIOU-SE A REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE COLOMBO COM AS SEGUINTES PAUTAS: DELIBERAÇÃO DA ATA NUMERO ONZE DE DOIS MIL E VINTE DOIS, RECURSO DO FIA REFERENTE AO COFFEE BREAK DA CONFERENCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO NUMERO TRINTA E OITO DE DOIS MIL E VINTE UM, APRESENTAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR SÃO GABRIEL E MARACANÃ, COMISSÃO DE NORMAS E MONITORAMENTO COM A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PAVILHÃO DAS ARTES E A SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO NADAR, UMA VEZ QUE A MESMA NÃO POSSUI MAIS CNPJ. ESTIVERAM PRESENTES O PRESIDENTE DO CMDCA, FABRÍCIO DE LIMA MORAES, A SECRETARIA SINEIDE RIBEIRO, O VICE PRESIDENTE LEANDRO, DE MANEIRA REMOTA ESTIVERAM PRESENTES MALU CRIPPA, CÉLIA, ALESSANDRA BABETTO, BELLA XAVIER, CARLA MURAKAMI, DENISE LAU, INSTITUTO BEIJA-FLOR, ISA SOARES, LUCIMARA ALANO, MAICON MARTINS, MALU CRIPPA, MARIA LUIZA VALENTE, RITA DE CASSIA, SUELY MARQUES E VIVIANE MARCELINO.
1) O PRESIDENTE INICIOU A PAUTA PELA DELIBERAÇÃO DA ATA DÉCIMA PRIMEIRA, PERGUNTANDO A TODOS OS PRESENTES SE POSSUIAM OBSERVAÇÕES. POR UNANIMIDADE APROVOU-SE A ATA DÉCIMA PRIMEIRA. INICIOU ENTÃO, PELO MESMO PRESIDENTE.
2)O SEGUNDO ITEM DA PAUTA, REFERENTE AO RECURSO FIA PARA A CONFERENCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, SITUANDO SOBRE A SITUAÇÃO, ONDE FALTOU RECURSO PARA O COFFE BREAK, POR VOLTA DE DOIS MIL E QUINHETOS REAIS, COGITOU-SE, PORTANTO, EM UTILIZAR O RECURSO DO FIA PARA COMPLETAR ESSE VALOR. CASSIA COMPLETOU QUE O PRÓPRIO CONANDA AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL. INFORMOU TAMBÉM QUE A SECRETARIA ESTARA ARCANDO COM OS CUSTOS DA PALESTRA NO DIA, SENDO A MESMA ANGELA MENDONÇA. A SECRETARIA SINEIDE TOMOU A FALA CONTEXTUALIZANDO SOBRE A IMPORTANCIA DO LANCHE NO DIA, UMA VEZ QUE SERÁ UM LONGO PERÍODO REUNIDOS DURANTE A CONFERENCIA. CASSIA INFORMOU QUE SERÁ FEITA DOIS CAFÉ, UM NO COMEÇO APÓS O CREDENCIALMENTE E OUTRO NO PERÍODO DA TARDE NO INTERVALO. NINGUEM PRESENTE SE PRONUNCIOU MAIS, PORTANTO FABRICIO SOLICITOU A APROVAÇÃO DE TODOS. POR UNANIMIDADE APROVOU-SE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO FIA PARA O COFFE BREAK NA CONFERENCIA MUNICIPAL QUE HA DE ACONTECER NO DIA VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO NO AUDITORIO DA REGIONAL MARACANÃ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.
3) O PRESIDENTE FABRICIO SEGUIU PARA O ITEM TRÊS DA PAUTA, SENDO AO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO NUMERO TRINTA E OITO DE DOIS MIL E VINTE UM DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIAS E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS. A COORDENADORA DOS SCFVs INICIOU A FALA CONTEXTUALIZANDO SOBRE A DELIBERAÇÃO E QUE O VALOR É DE CINQUENTA E OITO MIL REAIS, ONDE O PLANO FOI FEITO POR MEIO DE ATA DO PREGÃO, UMA VEZ QUE SE TORNA MAIS PRATICO E RAPIDO. FOI REALIZADO UMA PESQUISA COM OS GESTORES DOS SCFVs DO MUNICIPIO QUE SOLICITARAM O QUE PRECISAVAM. SERÁ ADIQUIRIDO ARMARIO BAIXO, CONJUNTO DE MESAS, ARMARIOS, CADEIRAS ROTATIVAS, GAVETEIROS, ARMARIOS, MESA PARA ESCRITÓRIO, MESA MONOBLOCO, INSTANTE, APARELHOS DE TELEFONES, MICROONDAS, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR. O VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO, SEGUNDO A COORDENADORA, FICOU EM CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS. APÓS A FALA, O PRESIDENTE FABRICIO SOLICITOU SE ALGUEM TERIA ALGUMA OBJEÇÃO, PORÉM COMO NÃO HOUVE, SEGUIU-SE PARA APROVAÇÃO. POR UNANIMIDADE APROVOU-SE A DELIBERAÇÃO APRESENTADA PELA COORDENADORA DOS SCFVs.
4) CONTINUOU-SE PARA O PRÓXIMO ITEM, SENDO A APRESENTAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES, SENDO AS DUAS SEDES, SÃO GABRIEL E MARACANÃ. CONTEXTUALIZOU QUE NA REUNIÃO PASSADA FOI SOLICITADO OS DADOS DE ATENDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE RECEBEU OS DADOS E EXIBIU OS MESMO NO TELÃO DA REUNIÃO. O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS, REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR SÃO GABRIEL INICIOU A FALA EXPLICATIVA SOBRE OS DADOS ENVIADOS PELA RESPECTIVA SEDE. INFORMOU QUE OS DADOS SÃO DE UM DO UM A VINTE E TRÊS DO DOIS DE DOIS MIL E VINTE DOIS, QUANDO AINDA HAVIA UM UNICO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO E QUE OS DEMAIS ARQUIVOS SEGUEM DIVIDIDOS PELOS SEDES E DE MANEIRA TRIMESTRAL, COMO CONSTA NAS RESOLUÇÕES DO CONANDA. QUANTO AO CONSELHO TUTELAR DO MARACANÃ, TOTALIZOU-SE NESTE PERÍODO 772 CADASTROS NO SISTEMA SIPIA E 256 PROJUDIS. O CONSELHEIRO TUTELAR LEOMAR SOLICITOU PAUTA PARA PRÓXIMA REUNIÃO SOBRE A FALTA DA CAPACITAÇÃO DO SIPIA E SOBRE A EMPRESA QUE A PREFEITURA CONTRATOU PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO, ONDE NÃO SE CUMPRIU TODOS OS ITENS QUE FORAM DESCRITOS NO CERTIFICADO, PORTANTO A CAPACITAÇÃO NÃO OCORREU DE MANEIRA ÉTICA. A SECRETARIA SINEIDE INTERVIU DIZENDO QUE SE TRATA, PORTANTO, DE UMA DENÚNCIA QUANTO A FALTA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA QUANTO A CAPACITAÇÃO E QUE A MESMA DEVERIA ARCAR COM AS CONSEQUENCIAS DA MESMA. OS CONSELHEIROS TUTELARES PRESENTES EXPLICARAM QUE SE TRATARAM DE VINTE HORAS PERDIDAS, UMA VEZ QUE A CAPACITAÇÃO NÃO OCORREU DA MANEIRA QUE DEVERIA E PARA O QUAL FOI CONTRATADA. O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS EXPLICOU QUE NÃO HOUVE DENUNCIA ANTES DESTA DATA, MAS DISCUTIU-SE INTERNAMENTE SOBRE ISSO. O CONSELHEIRO JACKSON EXPLICOU QUE NÃO SE TRATAVA DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO TUTELAR AVERIGUAR ISSO, PORÉM A SECRETARIA SINEIDE EXPLICOU QUE SIM, POIS SEM A INFORMAÇÃO DA IRREGULARIDADE NÃO HÁ COMO O CMDCA INTERVIR. O CONSELHEIRO JEREMIAS INFORMOU QUE ALGUMAS EMPRESAS NEM POSSUEM ACESSO AO SIPIA E PRECISAM UTILIZAR ACESSOS DOS PRÓPRIOS CONSELHEIROS E QUE JÁ PARTICIPOU DE OUTRAS CAPACITAÇÕES DO SIPIA, MAS QUE ERAM MUITO DIFERENTES DA QUE ACONTECEU REALMENTE. A SECRETARIA SINEIDE INFORMOU QUE DEVE SER FEITO ESSE COMBINADO COM OS CONSELHEIROS TUTELARES PARA SEMPRE TRAZEREM DENUNCIAS APÓS AS SITUAÇÕES OCORREREM, UMA VEZ QUE O CMDCA ESTA LIMITADO A ACATAR DENUNCIAS E REALIZAR INTERVENÇÕES SOMENTE POR MEIOS OFICIAIS. O CONSELHEIRO JEREMIAS EXPLICITOU UM EXEMPLO PRÁTICO EM RELAÇÃO A ISSO E EXPLICOU QUE SE TRATA DE UM SISTEMA MUITO EFICIENTE, DESDE QUE SE SAIBA UTILIZAR SEUS RECURSOS. O CONSELHO TUTELAR INFORMOU QUE FARIAM ENTÃO UM OFÍCIO DENUNCIANDO A SITUAÇÃO E ENCAMINHARIA PARA O CMDCA. FOI EXPOSTO NA REUNIÃO O NOME DA EMPRESA CONTRATADA SENDO A EMANCIPAR. A CONVIDADA STEFANI COMPLETOU INFORMANDO QUE SERIA IMPORTANTE SABER DE ONDE SAIU O RECURSO DA CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA. O PRESIDENTE FABRÍCIO QUESTIONOU AOS CONSELHEIROS TUTELARES QUANTO A INFORMAÇÃO, QUE EXPLICARAM QUE NÃO POSSUEM. O PRESIDENTE FABRICIO, PORTANTO, SOLICITOU A CASSIA QUE BUSCASSE TAL INFORMAÇÃO. A SECRETARIA SINEIDE PEDIU ENTÃO QUE A CONSELHEIRA SUELI, QUE SOLICITOU A PAUTA DOS RELATÓRIOS DO CONSELHO TUTELAR NA REUNIÃO PASSADA, SE PRONUNCIASSE SE A MESMA CONTEMPLOU A SOLICITAÇÃO OU NÃO. A MESMA SE PRONUNCIOU QUE SIM. O PRESIDENTE FABRICIO SOLICITOU QUE SE CONSTA EM ATA O COMENTARIO DO CONVIDADO LUCAS SENDO: “DEIXO A SUGESTÃO DE QUE, QUANDO HOUVER INTERESSE DO MUNICIPIO EM CAPACITAÇÃO SIPIA, CONSULTE O DPCA SEJUF”. FABRICIO TAMBÉM SE PRONUNCIOU DE QUE CONSTARA EM PAUTA NA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINARIA. SUELI SOLICITOU QUE A SITUAÇÃO PASSADA AO PRESIDENTE DURANTE A SEMANA QUANTO A FAMILIA QUE DESEJA FAZER A ADOÇÃO COM ATESTADO CLINICO PARA QUE SEJA FEITA NOS INFORMES GERAIS. O PRESIDENTE FABRICIO AFIRMOU QUE O FARIA E INFORMOU QUE NÃO HAVIA NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS UMA VEZ QUE OS MESMOS SÃO APENAS PARA FINS INFORMATIVOS. O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS AFIRMOU QUE POSSUEM MIL E SEISSENTOS E NOVENTA CADASTROS.
5) O PRESIDENTE FABRICIO SEGUIU A PAUTA PARA O TEIM CINCO SENDO A COMISSÃO DE NORMAS E MONITORAMENTO COM DUAS DEMANDAS, COMO CONSTA NO INICIO DESTA ATA. PASSOU SE A PALAVRA PARA O CONSELHEIRO CLEBER QUE INICIOU A FALA RELANTADO SOBRE AS DUAS VISITAS REALIZADAS SOBRE UMA RENOVAÇÃO E OUTRA INSCRIÇÃO. QUANTO A RENOVAÇÃO CONSTA APENAS EM CMAS E NÃO NO CMDCA. A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PAVILHÃO DAS ARTES, QUE FOI REALIZADO A VISITA E ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES E NORMAS EXIGENTES, MAS QUE A COMISSÃO AINDA NÃO DEFINIU A DECISÃO, POREM QUE SURGIRAM ALGUMAS DUVIDAS PARA OS PRESENTES REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO. ESTER SE APRESENTOU COMO REPRESENTANTE DO INSTITUTO JUNTO COM SEU ESPOSO, ATUAL DIRETOR DO MESMO. CLEBER TOMOU A FALA NOVAMENTE PARA QUE FOSSE EXPLICADO SOBRE A VISÃO GERAL DO PROJETO E O PLANO DE AÇÃO DE FORMA MAIS CLARA PARA QUE A COMISSÃO POSSA DISCUTIR A INSCRIÇÃO NOVAMENTE. ESTER INICIOU A FALA CONTEXTUALIZANDO QUE O PAVILHÃO DAS ARTES SE TRATA DE UMA INSTITUIÇÃO PARA AULAS E OFICINAS DE ARTES, QUE SE LOCALIZA DENTRO DA ESCOLA PAVILHÃO DAS ARTES DENTRO DE INUMERAS LINGUAGENS ARTISTICAS. A ESCOLA EXISTE NO PERÍODO DE VINTE ANOS E INFORMOU QUE MESMO SENDO UMA EMPRESA, SENDO PREFERIU ACOLHER OS ALUNOS, UMA VEZ QUE HÁ MAIS BOLSISTAS DO QUE PAGANDO NO MESMO, PORÉM QUE CHEGA UM MOMENTO E NÃO CONSEGUE MAIS REALIZAR TAIS ACOLHIDAS, ENQUANTO EMPRESA QUANTO AOS CUSTOS DE CADA BOLSISTA E DAS PRÓPRIAS DEMANDAS PARA AS APRESENTAÇÕES, TRANSPORTES, FESTIVAIS QUE A MESMA PARTICIPA E POR ISSO COGITARAM A CRIAÇÃO DO INSTITUTO, PARA QUE POSSAM CONTINUAR ACOLHENDO TODOS OS ALUNOS E TEREM SEUS RECURSOS SUPRIDOS PELAS POLÍTICAS PUBLICAS. O PRESIDENTE FABRICIO SOLICITOU UMA PAUSA NA DISCUSSÃO DA PAUTA PARA REALIZAR A TROCA DO LINK DA VIDEOCHAMADA. APÓS A REALIZAÇÃO DA TROCA DO LINK, A PAUTA SEGUIU-SE DESTA MANEIRA: ESTER RELATOU QUE A INSTITUIÇÃO COMPORTA ATÉ DUZENTOS ALUNOS, UMA VEZ QUE O INTUITO É REALIZAR AS ATIVIDADES DE CONTRATURNO E QUE A MESMA POSSUI ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES. CLEBER QUESTIONOU QUE ENTÃO SERIA A IDEAL DE TRANSFORMAR A EMPRESA EM UMA INSTITUIÇÃO SOCIAL, PORÉM ESTER INFORMOU QUE NÃO, O INSTITUTO SERÁ IMPLANTADO DENTRO DA EMPRESA. CLEBER AFIRMOU QUE NÃO HÁ NO DOCUMENTO ENTREGUE NENHUMA INFORMAÇÃO SOBRE. ESTER EXPLICOU QUE O INSTITUTO TEM OBJETIVO PARA RECEBER RECURSOS DE CUSTEIO DOS BOLSISTAS E QUE AMPLIE O ACESSO. CLEBER PERGUNTOU QUANTAS CRIANÇAS BOLSISTAS EXISTEM ATUALMENTE. ESTER EXPLICOU QUE NA UNIDADE MARACANÃ EXISTEM VINTE E CINCO, PORÉM, CADA ALUNO REALIZA MAIS DE UMA MODALIDADE ARTISTICA. CLEBER INFORMOU QUE NO DIA DA VISITA FOI SOLICITADO OS DOCUMENTOS COMO ALVARA DE FUNCIONAMENTO E QUE NÃO FOI ENTREGUE. ESTER EXPLICOU QUE SE AUSENTOU DA ESCOLA POR ALGUNS DIAS POR MOTIVOS DE SAÚDE. FOI ABERTO PARA QUE OS DEMAIS PRESENTES SE MANIFESTASSE SOBRE A PAUTA. A CONSELHEIRA DENISE LAU PERGUNTOU QUANTOS DIAS POR SEMANA E QUANTO TEMPO POR DIA OS ALUNOS PERMANECEM NO PAVILHÃO. ESTER RESPONDEU QUE AS MODALIDADES OCORREM NO PERÍODO DE UMA HORA POR DIA, MAS QUE A DEPENDER DAS MODALIDADES QUE EFETUA PERMANECE DE SEGUNDA A SÁBADO. DENISE TAMBÉM QUESTIONOU SOBRE OS PROFESSORES. ESTER INFORMOU QUE TODOS SÃO REMUNERADOS. CLEBER RETOMOU A PALAVRA PEDINDO QUE FOSSE CONVERSADO NO GRUPO DE NORMAS E MONITORAMENTOS APÓS A REUNIÃO SOBRE ESTA APROVAÇÃO. O PRESIDENTE FABRICIO EXPLICOU QUE HAVERÁ UMA NOVA VISITA DA COMISSÃO E QUE SE HOUVER ALGUMA IRREGULARIDADE QUE POSSA SER CORRIGIDA JÁ SERÁ EFETUADO O PARECER E QUE NA PRÓXIMA REUNIÃO SERÁ COLOCADA EM PAUTA NOVAMENTE.
6)O SR CLEBER PEDIU PARA QUE SEGUISSE A PAUTA ENTÃO PARA A SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO NADAR, UMA VEZ QUE O CNPJ NÃO EXISTE MAIS, UMA VEZ QUE A MESMA ALTEROU A RAZÃO SOCIAL E PORTANTO O CNPJ, DEIXANDO DE SER FUNDAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO. ESTA ASSOCIAÇÃO JÁ FOI APROVADA E INSCRITA NO CMDCA, MAS A FUNDAÇÃO AINDA CONSTAVA INSCRITA. EXCLUI-SE ENTÃO A INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO.
7) O PRESIDENTE FABRICIO SEGUIU PARA OS INFORMES GERAIS ONDE INFORMOU QUE POR MEIO DE OFICIO DO CEDCA NÃO SERÁ MAIS CONSTRUIDA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR EM COLOMBO. O CONVIDADO O MAICON MARTINS TOMOU A FALA PERGUNTANDO SOBRE O MOTIVO DE NÃO SE CONSTRUIR MAIS. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE O CEDCA ALEGOU A DEMORA PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, QUE OUTROS MUNICIPIOS TAMBÉM ESTIVERAM NA MESMA SITUAÇÃO E QUE NO CASO DO MUNICIPIO HOUVE PROBLEMAS COM O TERRENO ONDE SERIA FEITO. O CONSELHEIRO JACKSON QUESTIONOU DE QUEM SERIA A DEMORA. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE POR CONTA DOS PROBLEMAS DO TERRENO, OCASIONOU O ATRASO. CASSIA INFORMOU QUE CERCA DE DEZESSEIS CONSELHOS TUTELARES DO PARANÁ PERDERAM O BENEFICIO DA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA E QUE NA ÉPOCA DA DELIBERAÇÃO DO CONANDA, SE TRATAVA DE VINTE E SETE. INFORMOU QUE EM 2020 A PARANÁ EDIFICAÇÕES ENTROU EM CONTATO COM A PREFEITURA, MAS QUE APÓS AS NEGOCIAÇÕES NÃO OCORREU PROGRESSO. A DIRETORA DA PROTEÇÃO BASICA, CARLA, PERGUNTOU QUAL FOI A NEGATIVA REFERENTE AO PRIMEIRO TERRENO. O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS EXPLICOU QUE O MOTIVO ERA O POSICIONAMENTO GEOGRAFICO DO MESMO, QUE NÃO HAVIA ACESSO PARA ONIBUS. A SECRETARIA SINEIDE TOMOU A FALA DIZENDO SOBRE A IMPORTANCIA DE SE

	OLHAR PARA O QUE PODEMOS COMPREENDER SOBRE A SITUAÇÃO, UMA VEZ QUE A SOCIOEDUCAÇÃO TAMBÉM PASSOU PELA MESMA SITUAÇÃO QUANTO A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS E QUÃO IMPORTANTE É IDENTIFICAR ONDE SE ENCONTRA ESSES PROBLEMAS. SALIENTOU QUE PERDER RECURSOS COMPROVA INCOMPETÊNCIA E QUE NÃO É CRIVEL QUE O MUNICIPIO DEVOLVA RECURSOS CEDIDOS APÓS TANTA "LUTA"(SIC). O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS INFORMOU QUE FEZ PARTE DA VISITA AO PRIMEIRO TERRENO E QUE NA ÉPOCA FOI CONVERSADO SOBRE A SITUAÇÃO APRESENTADA ANTERIORMENTE E PORTANTO, QUE O RESPONSAVEL PELO MESMO NA ÉPOCA, AFIRMOU QUE: "É O QUE TEM PARA HOJE"(SIC). O CONVIDADO MAICON TOMOU A FALA QUANTO A INCOMPENTENCIA DA GESTÃO PASSADA E A PERDA DO MUNICIPIO DOS RECURSOS. O PRESIDENTE FABRICIO OPINOU DIZENDO QUE O CMDCA DEVERIA SER MAIS ATIVO E RÍGIDO QUANTO A COBRANÇA DA EFETIVAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS, SENDO O ACOMPANHAMENTO PRÓXIMO E QUE NESTA SITUAÇÃO O CMDCA DEVERIA TER INTERVIDO ANTERIOMENTE PARA QUE O MESMO NÃO ACONTECESSE. 8) O CONSELHEIRO CLEBER TOMOU A FALA PERGUNTANDO SOBRE O PROCESSO DO EDITAL DO FIA. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE O MESMO ESTA NA SECRETARIA RESPONSAVEL PELA PUBLICAÇÃO DO MESMO E QUE NÃO HÁ UMA PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO. 9) O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS VOLTOU A TOMAR SUA FALA SOBRE O QUÃO IMPORTANTE É O PREFEITO ESCOLHER CONSELHEIROS DE DIREITOS QUE ESTEJAM DE FATO EFETIVOS E SE IMPORTEM COM AS DEMANDAS DE CADA CONSELHO. CITOU TAMBÉM QUE HÁ ESCRITO EM LEI PELO CONANDA SOBRE A OBRIGAÇÃO E O DIREITO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS ESTAREM EFETIVADOS INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DO CMDCA E SUGERIU QUE FOSSE REALIZADO CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DE DIREITOS DO CMDCA, POR SE TRATAR DE UMA FUNÇÃO MUITO IMPORTANTE PARA OS MUNICIPES. A SECRETARIA SINEIDE DIZ QUE A REUNIÃO ATUAL PROPORCIONA A REFLEXÃO SOBRE AS PRÓXIMAS AÇÕES A SEREM TOMADAS E QUE CONCORDA COM A SUGESTÃO DO PRESIDENTE FABRICIO. ESTEFANE TOMOU A PALAVRA SOBRE A IMPORTANCIA DE EXISTIR MAIS ADOLESCENTES NO PRÓPRIO CMDCA, UMA VEZ QUE DISCUTI-SE DIREITOS DOS MESMOS QUE POR MUITAS VEZES NÃO POSSUEM ACESSO. A SECRETARIA SINEIDE TOMOU A PALAVRA, CONCORDANDO COM A FALA DE ESTEFANE E INFORMOU QUE DE ACORDO COM AS PRE CONFERENCIAS QUE O PEMSE ACOMPANHA ATUALMENTE, SÃO PROPOSTAS QUE ESTÃO EXISTINDO CONSTANTEMENTE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES DO MUNICIPIO NAS REUNIÕES DO CMDCA. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE O COMITE FORMADO POR ADOLESCENTES ESTA PREVISTO NA NOVA LEI DO CMDCA E QUE SERÁ EFETUADO E MONTADO ESTE COMITE EM BREVE. A CONVIDADA ANA TOMOU A PALAVRA SOBRE O QUANTO SE FALA SOBRE A PARTICIPAÇÃO, MAS NÃO SE EFETIVA, A EXEMPLO QUE OS DOCUMENTOS NORTEADORES DAS PRE CONFERENCIAS NÃO ESTÃO DE ACESSO PARA AS CRIANÇAS. AS LINGUAGENS DOS MESMOS NÃO SE ENQUADRA NAS LINGUAGENS DAS MESMAS, NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPREENSÃO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS. A CONSELHEIRA SUELI TOMOU A PALAVRA SOBRE UMA PREOCUPAÇÃO DO USO DO TERMO 'COBRAR' E QUE É NECESSÁRIO QUE AS AÇÕES SEJAM FEITAS DENTRO DAS DEMANDAS DOS ADOLESCENTES. "NÃO COBRAR, MAS DESENVOLVER AÇÕES COM OS ADOLESCENTES E SUAS DEMANDAS"(SIC). A SECRETARIA SINEIDE VOLTOU A TOMAR A FALA SOBRE CONCORDAR COM A CONVIDADA ANA, EXPLICOU QUE EM CONFERENCIA PASSADA, PASSOU POR UMA SITUAÇÃO COM ADOLESCENTE QUE NÃO COMPREENDIA O TEXTO BASE, OS OBJETIVOS DA CONFERENCIA E AS PROPOSTAS QUE DEVERIAM SER DESENVOLVIDAS. INFORMOU QUE HOUVE PROPOSTA FEDERAL PARA QUE ISSO ACONTECESSE NA CONFERENCIA DE DOIS MIL E DEZOITO PARA O CONANDA E QUE O MESMO NÃO ADERIU A PROPOSTA. O PRESIDENTE FABRICIO SEGUIU PARA O ULTIMO TOPICO DA REUNIÃO SOBRE OS HORARIOS DAS REUNIÕES DO CMDCA E A PROPOSTA DE SER INTERCALADA, SENDO UM MÊS NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRO NO PERÍODO DA TARDE. A CONVIDADA ESTEFANE TOMOU A FALA EXPLICANDO QUE SERIA UMA ÓTIMA PROPOSTA DEVIDO AOS HORARIOS DOS ADOLESCENTES. O VICE PRESIDENTE SUGERIU QUE SE FIZESSE TESTES NAS PRÓXIMAS REUNIÕES. A DIRETORA DA PROTEÇÃO BASICA, CARLA, EXPLICOU QUE NO PERÍODO DA MANHÃ PODERIA ATRAPALHAR OS HORARIOS DAS REUNIÕES DE REDE DOS EQUIPAMENTOS, SENDO CONCORDADO PELA CONSELHEIRA SUELI. TODOS CONCORDARAM QUE AS REUNIÕES PERMANECAM NO PERÍODO DA TARDE. O PRESIDENTE INFORMOU QUE OS CONSELHEIROS DE DIREITOS QUE ESTÃO SE AUSENTANDO DAS REUNIÕES SERÃO OFICIADOS EM BREVE PARA JUSTIFICATIVA. SENDO ASSIM, ENCERROU-SE A REUNIÃO, ENCERRANDO PORTANTO ESTA ATA, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL REALIZAR ALTERAÇÕES NA MESMA E QUE CASO OCORRAM NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES, AS MESMAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE RETIFICAÇÃO ABAIXO DESTA. EU, IGOR CARVALHO HORBACH, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS PRESENTES. NA REUNIÃO. RETIFICAÇÕES: ONDE SE LÊ OS PRESENTES NA REUNIÃO, ADICIONA-SE OS NOMES DE CONSELHEIROS TUTELARES JACKSON E LEOMAR, TENDO ESTES CHEGADO COM MINUTOS DE ATRASO E APÓS O INÍCIO DAS DICUSSÕES. ESTIVERAM PRESENTES TAMBÉM A DIRETORA DA PROTEÇÃO BÁSICA, CARLA CAROLINE DUMS ORASMUS, A CONSELHEIRA SUPLENTE LANDE DE ALMEIDA. CONVIDADAS ALESSANDRA BABETTO, ESTER SCHELBAUER, JUAREZ JUNIOR, JEREMIAS FANTOURA, JESSIMA SIMAS, FABIULO UEBONSK, ESTEFANY CAMILE MOREIRA, DANIELE BELO RODRIGUES, CAMILA CARNEIRO, ESEFEMIEL, BARBARA FERNANDO DOS MENDES, ANA CLARA CORACIN A ATA FOI LIDA E APROVADA POR UNANIMIDADE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Colombo, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:626EF29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 44

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 17 de novembro de 2022. Aprova:
Art 1° - Aprovar a **Ata nº 12** de 20 de outubro de 2022.

Ata da 12ª Reunião Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente **Data:** 20 de outubro de 2022 **Horário início:** 14:00 Híbrida: Presencial e Virtual 1º link - meet.google.com/hpg-ngvg-hui 2º link - meet.google.com/kys-pwxx-cnn **Local:** Secretaria de Assistência Social – Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150 **Presidente:** Fabrício de Lima Moraes				
Pauta	PAUTA 1) Deliberação da Ata 11ª /2022 2) Recurso FIA - Cofee Break (200 und)- Conferência 3) Plano de aplicação referente a Deliberação nº 038/2021 - SCFV 4) Apresentação do fluxo de atendimento dos: Conselho Tutelar São Gabriel e Conselho Tutelar Maracanã 5) Comissão de normas e monitoramento: a)A solicitação da inscrição do Pavilhão das Artes b) suspensão da inscrição da Fundação Nadar, sendo que este cnpj não existe mais			
Participantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Fabrício Moraes	SEMAS	Governamental	Presidente / Titular
	Leandro José de Souza Dias	ABC Vida	Sociedade civil	Vice presidente/Titular
	Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Secretária/Titular
	Carla Caroline Dums Orasmus	SEMAS	Governamental	Suplente
	Linica Guimarães	SMS	Governamental	Titular
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade civil	Titular
	Carla Murakami Kunyoshi	APAE	Sociedade civil	Suplente
	Denise Lau Ballesteros	Irmandade **B**etânia	Sociedade Civil	Titular
	Tatiane Bernardo Brito	Inst. Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Titular
	Cleber Gomes	Instituto Olhar Solidário	Sociedade civil	Titular
	Luciamara Alano	ABRC	Sociedade civil	Titular
	CONVIDADOS Ester Schelbauer Instituto Pavilhão das Artes Juarez Junior Instituto Pavilhão das Artes Igor Carvalho Horbach PEMSE Jéssica Simas Martins CRAS Maracanã Fabíola Jebomski SEMAS – Jurídico Estefany Camile Moreira SEMAS - Jurídico Ana Clara Coracim Rede de Proteção – SEMAS			

	Bárbara Fernandes da Silva Mendes – SEMAS PETI *Daniele Belo Rodrigues SEMAS - SCFV* *Camila Carneiro SEMAS – Política para as Mulheres* Jeremias Fontoura - Conselho Tutelar Leomar Fernandes - Conselho Tutelar Jackson Lyra Veloso - Conselho Tutelar Ezequiel - SEMAS Bella Xavier Adriana Soares Rocha Daniele Ferreira SEMAS – CRAS Graciosa Dilma Deas Graças Dellega Julio Baglioli - Conselho Tutelar Jhonatan Lucas Hanzen - SEJUF – Estado Maria Luiza Crippa Miguel Silva - Conselho Tutelar Viviane Marcelino - Conselho Tutelar

ATA 12 - NO DIA VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS AS CATORZE HORAS INICIOU-SE A REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE COLOMBO COM AS SEGUINTES PAUTAS: DELIBERAÇÃO DA ATA NUMERO ONZE DE DOIS MIL E VINTE DOIS, RECURSO DO FIA REFERENTE AO COFFEE BREAK DA CONFERENCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO NUMERO TRINTA E OITO DE DOIS MIL E VINTE UM, APRESENTAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR SÃO GABRIEL E MARACANÃ, COMISSÃO DE NORMAS E MONITORAMENTO COM A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PAVILHÃO DAS ARTES E A SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO NADAR, UMA VEZ QUE A MESMA NÃO POSSUI MAIS CNPJ. ESTIVERAM PRESENTES O PRESIDENTE DO CMDCA, FABRÍCIO DE LIMA MORAES, A SECRETARIA SINEIDE RIBEIRO, O VICE PRESIDENTE LEANDRO, DE MANEIRA REMOTA ESTIVERAM PRESENTES MALU CRIPPA, CÉLIA, ALESSANDRA BABETTO, BELLA XAVIER, CARLA MURAKAMI, DENISE LAU, INSTITUTO BEIJA-FLOR, ISA SOARES, LUCIMARA ALANO, MAICON MARTINS, MALU CRIPPA, MARIA LUIZA VALENTE, RITA DE CASSIA, SUELY MARQUES E VIVIANE MARCELINO.

1) O PRESIDENTE INICIOU A PAUTA PELA DELIBERAÇÃO DA ATA DÉCIMA PRIMEIRA, PERGUNTANDO A TODOS OS PRESENTES SE POSSUIAM OBSERVAÇÕES. POR UNANIMIDADE APROVOU-SE A ATA DÉCIMA PRIMEIRA. INICIOU ENTÃO, PELO MESMO PRESIDENTE.

2)O SEGUNDO ITEM DA PAUTA, REFERENTE AO RECURSO FIA PARA A CONFERENCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, SITUANDO SOBRE A SITUAÇÃO, ONDE FALTOU RECURSO PARA O COFFE BREAK, POR VOLTA DE DOIS MIL E QUINHETOS REAIS, COGITOU-SE, PORTANTO, EM UTILIZAR O RECURSO DO FIA PARA COMPLETAR ESSE VALOR. CASSIA COMPLETOU QUE O PRÓPRIO CONANDA AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL. INFORMOU TAMBÉM QUE A SECRETARIA ESTARA ARCANDO COM OS CUSTOS DA PALESTRA NO DIA, SENDO A MESMA ANGELA MENDONÇA. A SECRETARIA SINEIDE TOMOU A FALA CONTEXTUALIZANDO SOBRE A IMPORTANCIA DO LANCHE NO DIA, UMA VEZ QUE SERÁ UM LONGO PERÍODO REUNIDOS DURANTE A CONFERENCIA. CASSIA INFORMOU QUE SERÁ FEITA DOIS CAFÉ, UM NO COMEÇO APÓS O CREDENCIALMENTE E OUTRO NO PERÍODO DA TARDE NO INTERVALO. NINGUEM PRESENTE SE PRONUNCIOU MAIS, PORTANTO FABRICIO SOLICITOU A APROVAÇÃO DE TODOS. POR UNANIMIDADE APROVOU-SE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO FIA PARA O COFFE BREAK NA CONFERENCIA MUNICIPAL QUE HA DE ACONTECER NO DIA VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO NO AUDITORIO DA REGIONAL MARACANÃ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.

3) O PRESIDENTE FABRICIO SEGUIU PARA O ITEM TRÊS DA PAUTA, SENDO AO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO NUMERO TRINTA E OITO DE DOIS MIL E VINTE UM DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIAS E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS. A COORDENADORA DOS SCFVs INICIOU A FALA CONTEXTUALIZANDO SOBRE A DELIBERAÇÃO E QUE O VALOR É DE CINQUENTA E OITO MIL REAIS, ONDE O PLANO FOI FEITO POR MEIO DE ATA DO PREGÃO, UMA VEZ QUE SE TORNA MAIS PRATICO E RAPIDO. FOI REALIZADO UMA PESQUISA COM OS GESTORES DOS SCFVs DO MUNICIPIO QUE SOLICITARAM O QUE PRECISAVAM. SERÁ ADIQUIRIDO ARMARIO BAIXO, CONJUNTO DE MESAS, ARMARIOS, CADEIRAS ROTATIVAS, GAVETEIROS, ARMARIOS, MESA PARA ESCRITÓRIO, MESA MONOBLOCO, INSTANTE, APARELHOS DE TELEFONES, MICROONDAS, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR. O VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO, SEGUNDO A COORDENADORA, FICOU EM CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS. APÓS A FALA, O PRESIDENTE FABRICIO SOLICITOU SE ALGUEM TERIA ALGUMA OBJEÇÃO, PORÉM COMO NÃO HOUVE, SEGUIU-SE PARA APROVAÇÃO. POR UNANIMIDADE APROVOU-SE A DELIBERAÇÃO APRESENTADA PELA COORDENADORA DOS SCFVs.

4) CONTINUOU-SE PARA O PRÓXIMO ITEM, SENDO A APRESENTAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES, SENDO AS DUAS SEDES, SÃO GABRIEL E MARACANÃ. CONTEXTUALIZOU QUE NA REUNIÃO PASSADA FOI SOLICITADO OS DADOS DE ATENDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE RECEBEU OS DADOS E EXIBIU OS MESMO NO TELÃO DA REUNIÃO. O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS, REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR SÃO GABRIEL INICIOU A FALA EXPLICATIVA SOBRE OS DADOS ENVIADOS PELA RESPECTIVA SEDE. INFORMOU QUE OS DADOS SÃO DE UM DO UM A VINTE E TRÊS DO DOIS DE DOIS MIL E VINTE DOIS, QUANDO AINDA HAVIA UM UNICO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO E QUE OS DEMAIS ARQUIVOS SEGUEM DIVIDIDOS PELOS SEDES E DE MANEIRA TRIMESTRAL, COMO CONSTA NAS RESOLUÇÕES DO CONANDA. QUANTO AO CONSELHO TUTELAR DO MARACANÃ, TOTALIZOU-SE NESTE PERÍODO 772 CADASTROS NO SISTEMA SIPIA E 256 PROJUDIS. O CONSELHEIRO TUTELAR LEOMAR SOLICITOU PAUTA PARA PRÓXIMA REUNIÃO SOBRE A FALTA DA CAPACITAÇÃO DO SIPIA E SOBRE A EMPRESA QUE A PREFEITURA CONTRATOU PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO, ONDE NÃO SE CUMPRIU TODOS OS ITENS QUE FORAM DESCRITOS NO CERTIFICADO, PORTANTO A CAPACITAÇÃO NÃO OCORREU DE MANEIRA ÉTICA. A SECRETARIA SINEIDE INTERVIU DIZENDO QUE SE TRATA, PORTANTO, DE UMA DENÚNCIA QUANTO A FALTA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA QUANTO A CAPACITAÇÃO E QUE A MESMA DEVERIA ARCAR COM AS CONSEQUENCIAS DA MESMA. OS CONSELHEIROS TUTELARES PRESENTES EXPLICARAM QUE SE TRATARAM DE VINTE HORAS PERDIDAS, UMA VEZ QUE A CAPACITAÇÃO NÃO OCORREU DA MANEIRA QUE DEVERIA E PARA O QUAL FOI CONTRATADA. O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS EXPLICOU QUE NÃO HOUVE DENUNCIA ANTES DESTA DATA, MAS DISCUTIU-SE INTERNAMENTE SOBRE ISSO. O CONSELHEIRO JACKSON EXPLICOU QUE NÃO SE TRATAVA DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO TUTELAR AVERIGUAR ISSO, PORÉM A SECRETARIA SINEIDE EXPLICOU QUE SIM, POIS SEM A INFORMAÇÃO DA IRREGULARIDADE NÃO HÁ COMO O CMDCA INTERVIR. O CONSELHEIRO JEREMIAS INFORMOU QUE ALGUMAS EMPRESAS NEM POSSUEM ACESSO AO SIPIA E PRECISAM UTILIZAR ACESSOS DOS PRÓPRIOS CONSELHEIROS E QUE JÁ PARTICIPOU DE OUTRAS CAPACITAÇÕES DO SIPIA, MAS QUE ERAM MUITO DIFERENTES DA QUE ACONTECEU REALMENTE. A SECRETARIA SINEIDE INFORMOU QUE DEVE SER FEITO ESSE COMBINADO COM OS CONSELHEIROS TUTELARES PARA SEMPRE TRAZEREM DENUNCIAS APÓS AS SITUAÇÕES OCORREREM, UMA VEZ QUE O CMDCA ESTA LIMITADO A ACATAR DENUNCIAS E REALIZAR INTERVENÇÕES SOMENTE POR MEIOS

OFICIAIS. O CONSELHEIRO JEREMIAS EXPLICITOU UM EXEMPLO PRÁTICO EM RELAÇÃO A ISSO E EXPLICOU QUE SE TRATA DE UM SISTEMA MUITO EFICIENTE, DESDE QUE SE SAIBA UTILIZAR SEUS RECURSOS. O CONSELHO TUTELAR INFORMOU QUE FARIAM ENTÃO UM OFÍCIO DENUNCIANDO A SITUAÇÃO E ENCAMINHARIA PARA O CMDCA. FOI EXPOSTO NA REUNIÃO O NOME DA EMPRESA CONTRATADA SENDO A EMANCIPAR. A CONVIDADA STEFANI COMPLETOU INFORMANDO QUE SERIA IMPORTANTE SABER DE ONDE SAIU O RECURSO DA CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA. O PRESIDENTE FABRÍCIO QUESTIONOU AOS CONSELHEIROS TUTELARES QUANTO A INFORMAÇÃO, QUE EXPLICARAM QUE NÃO POSSUEM. O PRESIDENTE FABRICIO, PORTANTO, SOLICITOU A CASSIA QUE BUSCASSE TAL INFORMAÇÃO. A SECRETARIA SINEIDE PEDIU ENTÃO QUE A CONSELHEIRA SUELI, QUE SOLICITOU A PAUTA DOS RELATÓRIOS DO CONSELHO TUTELAR NA REUNIÃO PASSADA, SE PRONUNCIASSE SE A MESMA CONTEMPLOU A SOLICITAÇÃO OU NÃO. A MESMA SE PRONUNCIOU QUE SIM. O PRESIDENTE FABRICIO SOLICITOU QUE SE CONSTA EM ATA O COMENTARIO DO CONVIDADO LUCAS SENDO: “DEIXO A SUGESTÃO DE QUE, QUANDO HOUVER INTERESSE DO MUNICIPIO EM CAPACITAÇÃO SIPIA, CONSULTE O DPCA SEJUF”. FABRICIO TAMBÉM SE PRONUNCIOU DE QUE CONSTARA EM PAUTA NA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINARIA. SUELI SOLICITOU QUE A SITUAÇÃO PASSADA AO PRESIDENTE DURANTE A SEMANA QUANTO A FAMILIA QUE DESEJA FAZER A ADOÇÃO COM ATESTADO CLINICO PARA QUE SEJA FEITA NOS INFORMES GERAIS. O PRESIDENTE FABRICIO AFIRMOU QUE O FARIA E INFORMOU QUE NÃO HAVIA NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS UMA VEZ QUE OS MESMOS SÃO APENAS PARA FINS INFORMATIVOS. O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS AFIRMOU QUE POSSUEM MIL E SEISSENTOS E NOVENTA CADASTROS.

5) O PRESIDENTE FABRICIO SEGUIU A PAUTA PARA O TEIM CINCO SENDO A COMISSÃO DE NORMAS E MONITORAMENTO COM DUAS DEMANDAS, COMO CONSTA NO INICIO DESTA ATA. PASSOU SE A PALAVRA PARA O CONSELHEIRO CLEBER QUE INICIOU A FALA RELANTADO SOBRE AS DUAS VISITAS REALIZADAS SOBRE UMA RENOVAÇÃO E OUTRA INSCRIÇÃO. QUANTO A RENOVAÇÃO CONSTA APENAS EM CMAS E NÃO NO CMDCA. A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PAVILHÃO DAS ARTES, QUE FOI REALIZADO A VISITA E ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES E NORMAS EXIGENTES, MAS QUE A COMISSÃO AINDA NÃO DEFINIU A DECISÃO, POREM QUE SURGIRAM ALGUMAS DUVIDAS PARA OS PRESENTES REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO. ESTER SE APRESENTOU COMO REPRESENTANTE DO INSTITUTO JUNTO COM SEU ESPOSO, ATUAL DIRETOR DO MESMO. CLEBER TOMOU A FALA NOVAMENTE PARA QUE FOSSE EXPLICADO SOBRE A VISÃO GERAL DO PROJETO E O PLANO DE AÇÃO DE FORMA MAIS CLARA PARA QUE A COMISSÃO POSSA DISCUTIR A INSCRIÇÃO NOVAMENTE. ESTER INICIOU A FALA CONTEXTUALIZANDO QUE O PAVILHÃO DAS ARTES SE TRATA DE UMA INSTITUIÇÃO PARA AULAS E OFICINAS DE ARTES, QUE SE LOCALIZA DENTRO DA ESCOLA PAVILHÃO DAS ARTES DENTRO DE INUMERAS LINGUAGENS ARTISTICAS. A ESCOLA EXISTE NO PERÍODO DE VINTE ANOS E INFORMOU QUE MESMO SENDO UMA EMPRESA, SENDO PREFERIU ACOLHER OS ALUNOS, UMA VEZ QUE HÁ MAIS BOLSISTAS DO QUE PAGANDO NO MESMO, PORÉM QUE CHEGA UM MOMENTO E NÃO CONSEGUE MAIS REALIZAR TAIS ACOLHIDAS, ENQUANTO EMPRESA QUANTO AOS CUSTOS DE CADA BOLSISTA E DAS PRÓPRIAS DEMANDAS PARA AS APRESENTAÇÕES, TRANSPORTES, FESTIVAIS QUE A MESMA PARTICIPA E POR ISSO COGITARAM A CRIAÇÃO DO INSTITUTO, PARA QUE POSSAM CONTINUAR ACOLHENDO TODOS OS ALUNOS E TEREM SEUS RECURSOS SUPRIDOS PELAS POLÍTICAS PUBLICAS. O PRESIDENTE FABRICIO SOLICITOU UMA PAUSA NA DISCUSSÃO DA PAUTA PARA REALIZAR A TROCA DO LINK DA VIDEOCHAMADA. APÓS A REALIZAÇÃO DA TROCA DO LINK, A PAUTA SEGUIU-SE DESTA MANEIRA: ESTER RELATOU QUE A INSTITUIÇÃO COMPORTA ATÉ DUZENTOS ALUNOS, UMA VEZ QUE O INTUITO É REALIZAR AS ATIVIDADES DE CONTRATURNO E QUE A MESMA POSSUI ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES. CLEBER QUESTIONOU QUE ENTÃO SERIA A IDEAL DE TRANSFORMAR A EMPRESA EM UMA INSTITUIÇÃO SOCIAL, PORÉM ESTER INFORMOU QUE NÃO, O INSTITUTO SERÁ IMPLANTADO DENTRO DA EMPRESA. CLEBER AFIRMOU QUE NÃO HÁ NO DOCUMENTO ENTREGUE NENHUMA INFORMAÇÃO SOBRE. ESTER EXPLICOU QUE O INSTITUTO TEM OBJETIVO PARA RECEBER RECURSOS DE CUSTEIO DOS BOLSISTAS E QUE AMPLIE O ACESSO. CLEBER PERGUNTOU QUANTAS CRIANÇAS BOLSISTAS EXISTEM ATUALMENTE. ESTER EXPLICOU QUE NA UNIDADE MARACANÃ EXISTEM VINTE E CINCO, PORÉM, CADA ALUNO REALIZA MAIS DE UMA MODALIDADE ARTISTICA. CLEBER INFORMOU QUE NO DIA DA VISITA FOI SOLICITADO OS DOCUMENTOS COMO ALVARA DE FUNCIONAMENTO E QUE NÃO FOI ENTREGUE. ESTER EXPLICOU QUE SE AUSENTOU DA ESCOLA POR ALGUNS DIAS POR MOTIVOS DE SAÚDE. FOI ABERTO PARA QUE OS DEMAIS PRESENTES SE MANIFESTASSE SOBRE A PAUTA. A CONSELHEIRA DENISE LAU PERGUNTOU QUANTOS DIAS POR SEMANA E QUANTO TEMPO POR DIA OS ALUNOS PERMANECEM NO PAVILHÃO. ESTER RESPONDEU QUE AS MODALIDADES OCORREM NO PERÍODO DE UMA HORA POR DIA, MAS QUE A DEPENDER DAS MODALIDADES QUE EFETUA PERMANECE DE SEGUNDA A SÁBADO. DENISE TAMBÉM QUESTIONOU SOBRE OS PROFESSORES. ESTER INFORMOU QUE TODOS SÃO REMUNERADOS. CLEBER RETOMOU A PALAVRA PEDINDO QUE FOSSE CONVERSADO NO GRUPO DE NORMAS E MONITORAMENTOS APÓS A REUNIÃO SOBRE ESTA APROVAÇÃO. O PRESIDENTE FABRICIO EXPLICOU QUE HAVERÁ UMA NOVA VISITA DA COMISSÃO E QUE SE HOUVER ALGUMA IRREGULARIDADE QUE POSSA SER CORRIGIDA JÁ SERÁ EFETUADO O PARECER E QUE NA PRÓXIMA REUNIÃO SERÁ COLOCADA EM PAUTA NOVAMENTE.

6)O SR CLEBER PEDIU PARA QUE SEGUISSE A PAUTA ENTÃO PARA A SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO NADAR, UMA VEZ QUE O CNPJ NÃO EXISTE MAIS, UMA VEZ QUE A MESMA ALTEROU A RAZÃO SOCIAL E PORTANTO O CNPJ, DEIXANDO DE SER FUNDAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO. ESTA ASSOCIAÇÃO JÁ FOI APROVADA E INSCRITA NO CMDCA, MAS A FUNDAÇÃO AINDA CONSTAVA INSCRITA. EXCLUI-SE ENTÃO A INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO.

7) O PRESIDENTE FABRICIO SEGUIU PARA OS INFORMES GERAIS ONDE INFORMOU QUE POR MEIO DE OFICIO DO CEDCA NÃO SERÁ MAIS CONSTRUIDA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR EM COLOMBO. O CONVIDADO O MAICON MARTINS TOMOU A FALA PERGUNTANDO SOBRE O MOTIVO DE NÃO SE CONSTRUIR MAIS. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE O CEDCA ALEGOU A DEMORA PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, QUE OUTROS MUNICIPIOS TAMBÉM ESTIVERAM NA MESMA SITUAÇÃO E QUE NO CASO DO MUNICIPIO HOUVE PROBLEMAS COM O TERRENO ONDE SERIA FEITO. O CONSELHEIRO JACKSON QUESTIONOU DE QUEM SERIA A DEMORA. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE POR CONTA DOS PROBLEMAS DO TERRENO, OCASIONOU O ATRASO. CASSIA INFORMOU QUE CERCA DE DEZESSEIS CONSELHOS TUTELARES DO PARANÁ PERDERAM O BENEFICIO DA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA E QUE NA ÉPOCA DA DELIBERAÇÃO DO CONANDA, SE TRATAVA DE VINTE E SETE. INFORMOU QUE EM 2020 A PARANÁ EDIFICAÇÕES ENTROU EM CONTATO COM A PREFEITURA, MAS QUE APÓS AS NEGOCIAÇÕES NÃO OCORREU PROGRESSO. A DIRETORA DA PROTEÇÃO BASICA, CARLA, PERGUNTOU QUAL FOI A NEGATIVA REFERENTE AO PRIMEIRO TERRENO. O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS EXPLICOU QUE O MOTIVO ERA O POSICIONAMENTO GEOGRAFICO DO MESMO, QUE NÃO HAVIA ACESSO PARA ONIBUS. A SECRETARIA SINEIDE TOMOU A FALA DIZENDO SOBRE A IMPORTANCIA DE SE OLHAR PARA O QUE PODEMOS COMPREENDER SOBRE A SITUAÇÃO, UMA VEZ QUE A SOCIOEDUCAÇÃO TAMBÉM PASSOU PELA MESMA SITUAÇÃO QUANTO A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS E QUÃO IMPORTANTE É IDENTIFICAR ONDE SE ENCONTRA ESSES PROBLEMAS. SALIENTOU QUE PERDER RECURSOS COMPROVA INCOMPETÊNCIA E QUE NÃO É CRIVEL QUE O MUNICIPIO DEVOLVA RECURSOS CEDIDOS APÓS TANTA “LUTA”(SIC). O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS INFORMOU QUE FEZ PARTE DA VISITA AO PRIMEIRO TERRENO E QUE NA ÉPOCA FOI

CONVERSADO SOBRE A SITUAÇÃO APRESENTADA ANTERIORMENTE E PORTANTO, QUE O RESPONSAVEL PELO MESMO NA ÉPOCA, AFIRMOU QUE: "É O QUE TEM PARA HOJE"(SIC). O CONVIDADO MAICON TOMOU A FALA QUANTO A INCOMPENTENCIA DA GESTÃO PASSADA E A PERDA DO MUNICIPIO DOS RECURSOS. O PRESIDENTE FABRICIO OPINOU DIZENDO QUE O CMDCA DEVERIA SER MAIS ATIVO E RÍGIDO QUANTO A COBRANÇA DA EFETIVAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS, SENDO O ACOMPANHAMENTO PRÓXIMO E QUE NESTA SITUAÇÃO O CMDCA DEVERIA TER INTERVIDO ANTERIOMENTE PARA QUE O MESMO NÃO ACONTECESSE.
8) O CONSELHEIRO CLEBER TOMOU A FALA PERGUNTANDO SOBRE O PROCESSO DO EDITAL DO FIA. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE O MESMO ESTA NA SECRETARIA RESPONSAVEL PELA PUBLICAÇÃO DO MESMO E QUE NÃO HÁ UMA PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO.
9) O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS VOLTOU A TOMAR SUA FALA SOBRE O QUÃO IMPORTANTE É O PREFEITO ESCOLHER CONSELHEIROS DE DIREITOS QUE ESTEJAM DE FATO EFETIVOS E SE IMPORTEM COM AS DEMANDAS DE CADA CONSELHO. CITOU TAMBÉM QUE HÁ ESCRITO EM LEI PELO CONANDA SOBRE A OBRIGAÇÃO E O DIREITO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS ESTAREM EFETIVADOS INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DO CMDCA E SUGERIU QUE FOSSE REALIZADO CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DE DIREITOS DO CMDCA, POR SE TRATAR DE UMA FUNÇÃO MUITO IMPORTANTE PARA OS MUNICIPES. A SECRETARIA SINEIDE DIZ QUE A REUNIÃO ATUAL PROPORCIONA A REFLEXÃO SOBRE AS PRÓXIMAS AÇÕES A SEREM TOMADAS E QUE CONCORDA COM A SUGESTÃO DO PRESIDENTE FABRICIO. ESTEFANE TOMOU A PALAVRA SOBRE A IMPORTANCIA DE EXISTIR MAIS ADOLESCENTES NO PRÓPRIO CMDCA, UMA VEZ QUE DISCUTI-SE DIREITOS DOS MESMOS QUE POR MUITAS VEZES NÃO POSSUEM ACESSO. A SECRETARIA SINEIDE TOMOU A PALAVRA, CONCORDANDO COM A FALA DE ESTEFANE E INFORMOU QUE DE ACORDO COM AS PRE CONFERENCIAS QUE O PEMSE ACOMPANHA ATUALMENTE, SÃO PROPOSTAS QUE ESTÃO EXISTINDO CONSTANTEMENTE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES DO MUNICIPIO NAS REUNIÕES DO CMDCA. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE O COMITE FORMADO POR ADOLESCENTES ESTA PREVISTO NA NOVA LEI DO CMDCA E QUE SERÁ EFETUADO E MONTADO ESTE COMITE EM BREVE. A CONVIDADA ANA TOMOU A PALAVRA SOBRE O QUANTO SE FALA SOBRE A PARTICIPAÇÃO, MAS NÃO SE EFETIVA, A EXEMPLO QUE OS DOCUMENTOS NORTEADORES DAS PRE CONFERENCIAS NÃO ESTÃO DE ACESSO PARA AS CRIANÇAS. AS LINGUAGENS DOS MESMOS NÃO SE ENQUADRA NAS LINGUAGENS DAS MESMAS, NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPREENSÃO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS. A CONSELHEIRA SUELI TOMOU A PALAVRA SOBRE UMA PREOCUPAÇÃO DO USO DO TERMO 'COBRAR' E QUE É NECESSÁRIO QUE AS AÇÕES SEJAM FEITAS DENTRO DAS DEMANDAS DOS ADOLESCENTES. "NÃO COBRAR, MAS DESENVOLVER AÇÕES COM OS ADOLESCENTES E SUAS DEMANDAS"(SIC). A SECRETARIA SINEIDE VOLTOU A TOMAR A FALA SOBRE CONCORDAR COM A CONVIDADA ANA, EXPLICOU QUE EM CONFERENCIA PASSADA, PASSOU POR UMA SITUAÇÃO COM ADOLESCENTE QUE NÃO COMPREENDIA O TEXTO BASE, OS OBJETIVOS DA CONFERENCIA E AS PROPOSTAS QUE DEVERIAM SER DESENVOLVIDAS. INFORMOU QUE HOUVE PROPOSTA FEDERAL PARA QUE ISSO ACONTECESSE NA CONFERENCIA DE DOIS MIL E DEZOITO PARA O CONANDA E QUE O MESMO NÃO ADERIU A PROPOSTA. O PRESIDENTE FABRICIO SEGUIU PARA O ULTIMO TOPICO DA REUNIÃO SOBRE OS HORARIOS DAS REUNIÕES DO CMDCA E A PROPOSTA DE SER INTERCALADA, SENDO UM MÊS NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRO NO PERÍODO DA TARDE. A CONVIDADA ESTEFANE TOMOU A FALA EXPLICANDO QUE SERIA UMA ÓTIMA PROPOSTA DEVIDO AOS HORARIOS DOS ADOLESCENTES. O VICE PRESIDENTE SUGERIU QUE SE FIZESSE TESTES NAS PRÓXIMAS REUNIÕES. A DIRETORA DA PROTEÇÃO BASICA, CARLA, EXPLICOU QUE NO PERÍODO DA MANHÃ PODERIA ATRAPALHAR OS HORARIOS DAS REUNIÕES DE REDE DOS EQUIPAMENTOS, SENDO CONCORDADO PELA CONSELHEIRA SUELI. TODOS CONCORDARAM QUE AS REUNIÕES PERMANECAM NO PERÍODO DA TARDE. O PRESIDENTE INFORMOU QUE OS CONSELHEIROS DE DIREITOS QUE ESTÃO SE AUSENTANDO DAS REUNIÕES SERÃO OFICIADOS EM BREVE PARA JUSTIFICATIVA. SENDO ASSIM, ENCERROU-SE A REUNIÃO, ENCERRANDO PORTANTO ESTA ATA, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL REALIZAR ALTERAÇÕES NA MESMA E QUE CASO OCORRAM NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES, AS MESMAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE RETIFICAÇÃO ABAIXO DESTA. EU, IGOR CARVALHO HORBACH, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS PRESENTES.
NA REUNIÃO. RETIFICAÇÕES: ONDE SE LÊ OS PRESENTES NA REUNIÃO, ADICIONA-SE OS NOMES DE CONSELHEIROS TUTELARES JACKSON E LEOMAR, TENDO ESTES CHEGADO COM MINUTOS DE ATRASO E APÓS O INÍCIO DAS DICUSSÕES. ESTIVERAM PRESENTES TAMBÉM A DIRETORA DA PROTEÇÃO BÁSICA, CARLA CAROLINE DUMS ORASMUS, A CONSELHEIRA SUPLENTE LANDE DE ALMEIDA. CONVIDADAS ALESSANDRA BABETTO, ESTER SCHELBAUER, JUAREZ JUNIOR, JEREMIAS FANTOURA, JESSIMA SIMAS, FABIULO UEBONSK, ESTEFANY CAMILE MOREIRA, DANIELE BELO RODRIGUES, CAMILA CARNEIRO, ESEFEMIEL, BARBARA FERNANDO DOS MENDES, ANA CLARA CORACIN
A ATA FOI LIDA E APROVADA POR UNANIMIDADE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:548D01D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19019/2022

DECRETO Nº 19019/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.780.391,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.780.391,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil e trezentos e noventa e um reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00511-Taxas - Prestação de Serviços	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	880.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
	SUBTOTAL	1.380.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	128.400,00
	SUBTOTAL	1.253.400,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4643	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	1.526,00
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4891	01148-AMEAÇADOS DE MORTE	35.415,00
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4683	01117-FIA INCENTIVO SCFV 21	50,00
	SUBTOTAL	36.991,00
	TOTAL	2.780.391,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A8EB1E55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19028/2022

DECRETO Nº 19028/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.098.263, 35 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 3.098.263, 35 (três milhões, noventa e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	

20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00511-Taxas - Prestação de Serviços	79.000,00
	SUBTOTAL	139.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.106.263,35
	SUBTOTAL	2.256.263,35
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	3.098.263,35

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2006	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	349.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	199.000,00
	SUBTOTAL	611.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2067	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
23.695.0004.2009	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
19.126.0004.2067	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2012	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	429.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	

20.608.0005.2021	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
18.541.0012.1013	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
20.606.0005.2019	AGRICULTURA FAMILIAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
20.606.0005.2019	AGRICULTURA FAMILIAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	476.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	69.000,00
06.007	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	
15.122.0003.2029	ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
12.365.0006.2034	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	118.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
	SUBTOTAL	768.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0007.1041	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.263,35
	SUBTOTAL	430.263,35
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0008.1053	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4520	00511-Taxas - Prestação de Serviços	79.000,00
	SUBTOTAL	229.000,00
	TOTAL	3.098.263,35

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 30 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C672C23A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGN5G13	275410D000021428	18/08/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000022440	20/09/2022	74550	R$ 130.16
ANU0A59	275410D000022455	21/09/2022	74550	R$ 130.16
AOH6B34	275410D000022430	20/09/2022	74550	R$ 130.16
API5801	275410D000022431	20/09/2022	74550	R$ 130.16
AQH2H75	275410D000022463	21/09/2022	74630	R$ 195.23
AQN1D23	275410D000022462	21/09/2022	74550	R$ 130.16
AQR8G25	275410D000022460	21/09/2022	74550	R$ 130.16
AVC7E32	275410D000022415	20/09/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022458	21/09/2022	74550	R$ 130.16
AXV7H41	275410D000022417	20/09/2022	74550	R$ 130.16
AYW8325	275410D000022419	20/09/2022	74550	R$ 130.16
AZE1401	275410D000022425	20/09/2022	74550	R$ 130.16
BAH9475	275410D000022427	20/09/2022	74550	R$ 130.16
BBE5496	275410D000022420	20/09/2022	74630	R$ 195.23
BBX9639	275410D000021560	21/08/2022	74550	R$ 130.16
BCY4A73	275410D000022411	19/09/2022	74550	R$ 130.16
BDR5C43	275410V000016572	04/10/2022	55411	R$ 195.23
BEV5F36	275410D000022432	20/09/2022	74550	R$ 130.16
HKH1J78	275410D000022468	19/09/2022	74550	R$ 130.16
HTV3089	275410D000022467	21/09/2022	74550	R$ 130.16
JBJ2A79	275410D000022443	21/09/2022	74710	R$ 880.41
JLD5622	275410D000022450	21/09/2022	74550	R$ 130.16
KID2617	275410D000022414	19/09/2022	74630	R$ 195.23
MCB3886	275410D000022464	21/09/2022	74630	R$ 195.23
MCB3886	275410D000022465	21/09/2022	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000022449	21/09/2022	74550	R$ 130.16
MDA0114	275410D000022469	20/09/2022	74550	R$ 130.16
MDO1A82	275410D000022466	21/09/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022456	21/09/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022459	21/09/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000022451	21/09/2022	74630	R$ 195.23
MHP4C60	275410D000022445	21/09/2022	74550	R$ 130.16
MHP4C60	275410D000022447	21/09/2022	74550	R$ 130.16
MHP4C60	275410D000022446	21/09/2022	74630	R$ 195.23
QHX1280	275410D000022424	20/09/2022	74630	R$ 195.23
QHX1280	275410D000022436	20/09/2022	74550	R$ 130.16
QJY9C63	275410D000022457	21/09/2022	74550	R$ 130.16
QUX8G32	275410D000022423	20/09/2022	74550	R$ 130.16
QWT7F86	275410D000022422	20/09/2022	74630	R$ 195.23
RDU2I47	275410D000022429	20/09/2022	74630	R$ 195.23
RFP6J16	275410D000022435	20/09/2022	74550	R$ 130.16
RHK2C28	275410D000022418	20/09/2022	74550	R$ 130.16
RHQ5C84	275410D000022444	21/09/2022	74550	R$ 130.16
RHY9D66	275410D000022453	21/09/2022	74550	R$ 130.16
RKW2F67	275410D000022452	21/09/2022	74550	R$ 130.16
RUQ0A35	275410D000022428	20/09/2022	74550	R$ 130.16
SDQ5J40	275410D000022434	20/09/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AMO0547	275410D000022413	19/09/2022	74550	
ANS2E45	275410D000022416	20/09/2022	74550	
APR9663	275410D000022438	20/09/2022	74550	
AQL5892	275410D000022426	20/09/2022	74550	
ATD8G66	275410D000022448	21/09/2022	74550	
ATI2635	275410D000022412	19/09/2022	74550	
ATK3855	275410D000022421	20/09/2022	74550	
AWX5864	275410D000022437	20/09/2022	74550	
BEM0343	275410D000022441	21/09/2022	74550	
IYD2B57	275410D000022461	21/09/2022	74550	5124398797
KYG4I19	275410D000022439	20/09/2022	74550	

NWH1B80	275410D000022454	21/09/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO2G98	275410D000024526	27/11/2022	74550
AFE0876	275410D000024479	26/11/2022	74550
AFW9974	275410D000024558	25/11/2022	74550
AGK8F42	116100T000472683	30/11/2022	55250
AHL0E26	275410D000024508	27/11/2022	74550
AJQ7B77	275410D000024483	26/11/2022	74630
ALM2003	275410D000024580	26/11/2022	74710
ALM2003	275410D000024519	27/11/2022	74550
ALV7D86	275410D000024485	26/11/2022	74630
AMH5B24	275410D000024594	26/11/2022	74550
AML5210	275410D000024557	25/11/2022	74550
AML6G48	275410D000024541	27/11/2022	74630
AMX8658	275410D000024472	25/11/2022	74550
AND1E90	275410D000024548	25/11/2022	74550
ANE4306	275410D000024509	27/11/2022	74550
ANT2570	275410D000024593	26/11/2022	74550
ANT2570	275410D000024560	25/11/2022	74630
AOE9B40	275410D000024540	27/11/2022	74550
AOR2I32	275410D000024535	27/11/2022	74550
APP1384	275410D000024504	27/11/2022	74550
APQ8J70	275410D000024490	26/11/2022	74550
APQ8J70	275410D000024489	26/11/2022	74550
AQJ6D45	275410D000024590	26/11/2022	74630
AQL0898	275410D000024571	26/11/2022	74550
AQN5489	275410D000024556	25/11/2022	74550
AQO7G28	275410D000024482	26/11/2022	74630
AQU9517	275410D000024595	26/11/2022	74630
AQZ6E10	275410D000024498	27/11/2022	74550
ARG5293	275410D000024475	25/11/2022	74550
ARP9279	275410D000024495	27/11/2022	74550
ASL2A38	275410D000024583	26/11/2022	74550
ASR9C68	275410D000024532	27/11/2022	74550
ASV5E06	275410D000024562	25/11/2022	74550
ASV9247	275410D000024507	27/11/2022	74550
ATM1A28	275410D000024505	27/11/2022	74550
AUD5067	275410D000024510	27/11/2022	74550
AUQ9478	275410D000024592	26/11/2022	74550
AVL2394	275410D000024589	26/11/2022	74550
AVM7093	275410D000024550	25/11/2022	74550
AVM7093	275410D000024563	26/11/2022	74630
AVM7093	275410D000024478	25/11/2022	74550
AVM7093	275410D000024543	25/11/2022	74550
AVM7093	275410D000024572	26/11/2022	74550
AWG6G90	275410D000024524	27/11/2022	74550
AWK1A02	275410D000024598	26/11/2022	74550
AWN5306	275410D000024501	27/11/2022	74550
AXC5371	275410D000024549	25/11/2022	74550
AYH5960	275410D000024551	25/11/2022	74550
AYK3H41	275410D000024492	27/11/2022	74630
AYO1A19	275410D000024496	27/11/2022	74550
AYZ5B38	275410D000024474	25/11/2022	74550
AZE0H14	275410D000024486	26/11/2022	74550
AZI1B96	275410D000024511	27/11/2022	74550
AZS1H84	275410D000024525	27/11/2022	74550
AZZ5786	275410D000024585	26/11/2022	74630
BAJ4E66	275410D000024512	27/11/2022	74550
BAM6I14	275410D000024570	26/11/2022	74550
BBH6E21	275410D000024554	25/11/2022	74550
BBO8902	275410D000024488	26/11/2022	74550
BBS1960	275410D000024500	27/11/2022	74630
BCD5B46	275410D000024471	25/11/2022	74550
BCI3B91	275410D000024564	26/11/2022	74630
BCI9A25	275410D000024597	26/11/2022	74550
BCJ2659	275410D000024515	27/11/2022	74550
BCK6458	275410D000024491	27/11/2022	74550
BCR9H72	275410D000024591	26/11/2022	74550
BDO1C83	275410D000024499	27/11/2022	74550
BDU0E53	275410D000024529	27/11/2022	74550
BDU0E53	275410D000024502	27/11/2022	74550
BDW7F71	275410D000024578	26/11/2022	74550
BEI9B29	275410D000024573	26/11/2022	74550
BEO8I19	275410D000024538	27/11/2022	74550
BEO8I19	275410D000024494	27/11/2022	74550
BEY5H08	275410D000024555	25/11/2022	74550
DFK2B83	275410D000024517	27/11/2022	74550
DLN3A56	275410D000024518	27/11/2022	74550
DNY3B98	116100T000378278	30/11/2022	54100
DRM5873	275410D000024582	26/11/2022	74550
EAB9278	275410D000024561	25/11/2022	74550
ENM3A02	275410D000024567	26/11/2022	74550

EUV7644	275410D000024537	27/11/2022	74550
EUV7644	275410D000024533	27/11/2022	74550
EUV7644	275410D000024531	27/11/2022	74550
EVF3A37	275410D000024579	26/11/2022	74550
FGJ9046	116100T000298856	25/11/2022	59670
FGL2B89	275410D000024520	27/11/2022	74550
FIK2F81	116100T000472682	30/11/2022	55250
FRB2B21	275410D000024493	27/11/2022	74550
FSE8C31	275410D000024539	27/11/2022	74550
HMO4I40	275410D000024581	26/11/2022	74550
IFZ4H80	275410D000024469	25/11/2022	74550
IJH7G56	275410D000024584	26/11/2022	74550
IOO9D90	275410D000024528	27/11/2022	74550
IRX8B13	275410D000024522	27/11/2022	74550
IUS1D11	275410D000024527	27/11/2022	74550
IVO8H52	275410D000024534	27/11/2022	74550
JFS4A56	275410D000024568	26/11/2022	74550
JWC4119	116100T000378276	30/11/2022	59670
LSM3J72	275410D000024467	25/11/2022	74550
LWZ2H93	275410D000024577	26/11/2022	74550
MBT0770	275410D000024596	26/11/2022	74550
MBW1E94	275410D000024473	25/11/2022	74550
MCA7B05	275410D000024487	26/11/2022	74550
MCH0452	275410D000024565	26/11/2022	74550
MCW0867	275410D000024559	25/11/2022	74630
MGI2770	275410D000024513	27/11/2022	74550
MIC1405	275410D000024587	26/11/2022	74550
MJV1G94	275410D000024542	25/11/2022	74550
MKN0G85	275410D000024503	27/11/2022	74550
MLI3F03	275410D000024545	25/11/2022	74550
MLO3677	275410D000024553	25/11/2022	74550
MLO9C44	275410D000024481	26/11/2022	74630
MTV8J05	275410D000024470	25/11/2022	74550
MYH9514	275410D000024546	25/11/2022	74550
MYY6459	275410D000024552	25/11/2022	74550
OOJ9G99	275410D000024480	26/11/2022	74550
OOL7261	275410D000024477	25/11/2022	74550
OWP5D83	275410D000024476	25/11/2022	74550
PUC3E94	275410D000024523	27/11/2022	74550
PWT9I74	275410D000024547	25/11/2022	74550
QAM2G17	275410D000024575	26/11/2022	74550
QHO8A82	275410D000024484	26/11/2022	74550
QHO8G46	275410D000024576	26/11/2022	74550
QIK3A61	275410D000024566	26/11/2022	74550
QJQ6C27	275410D000024516	27/11/2022	74550
RHC4B74	275410D000024521	27/11/2022	74550
RHD4I52	275410D000024530	27/11/2022	74630
RHH1E73	275410D000024574	26/11/2022	74550
RHK7C16	275410D000024506	27/11/2022	74550
RHN7D59	275410D000024497	27/11/2022	74550
RHU3H68	275410D000024468	25/11/2022	74550
RKW3C11	275410D000024514	27/11/2022	74550
RTN8E10	275410D000024544	25/11/2022	74550
RUD6J96	275410D000024586	26/11/2022	74550
SDP2A76	275410D000024569	26/11/2022	74630
SDQ5J40	275410D000024588	26/11/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQE8973	275410D000021611	24/08/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARU9C41	116100T000472687	01/12/2022	55500
ASQ3897	116100T000472689	01/12/2022	54522
BCR6G91	116100T000472686	01/12/2022	55500
GVO4748	116100T000472685	01/12/2022	55500

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYC5B59	116100T000377981	02/12/2022	65640

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ADR5382	116100E008511424	02/10/2022	54790	
ADV1I65	275410D000022549	24/09/2022	74550	
ALL3B75	275410D000022470	22/09/2022	74550	
AOY9H95	275410D000022544	24/09/2022	74550	
AWA0887	275410D000022482	22/09/2022	74550	
AYM2276	275410D000022530	24/09/2022	74550	
BDJ1C02	275410D000022471	22/09/2022	74550	
BXN3243	275410D000022554	24/09/2022	74550	
CMU4860	275410D000022489	23/09/2022	74550	
CNW7278	275410D000022546	24/09/2022	74550	4820563457
DGZ6C89	275410D000022511	23/09/2022	74550	
DOV6A20	275410D000022493	23/09/2022	74550	
EGL6I37	275410D000022542	24/09/2022	74550	
IKJ7368	116100E009279055	02/10/2022	54100	2710778599
IVK1C43	275410D000022540	24/09/2022	74550	
MLV3027	275410D000022504	23/09/2022	74550	
OCW2413	275410D000022503	23/09/2022	74550	
PXF2C89	275410D000022487	22/09/2022	74550	
QQR5B86	275410D000022538	24/09/2022	74550	
RHA4B26	275410D000022543	24/09/2022	74550	
RHY4F35	275410D000022502	23/09/2022	74550	7180463087
RTD5I93	275410D000022539	24/09/2022	74550	6480033299

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAV7808	275410D000022519	23/09/2022	74550	R$ 130.16
AAW8I17	275410D000022490	23/09/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000022495	23/09/2022	74550	R$ 130.16
AMV4275	275410D000022523	24/09/2022	74550	R$ 130.16
AMV4275	275410D000022524	24/09/2022	74550	R$ 130.16
AMW6D77	275410D000022552	24/09/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000022486	22/09/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000022488	22/09/2022	74550	R$ 130.16
AQN1D23	275410D000022516	23/09/2022	74550	R$ 130.16
AQQ7D56	275410D000022532	24/09/2022	74550	R$ 130.16
ARY3G62	116100E009277016	29/09/2022	54284	R$ 293.47
ATA7071	275410D000022506	23/09/2022	74550	R$ 130.16
ATQ6I59	275410D000022548	24/09/2022	74550	R$ 130.16
AUC3743	275410D000022485	22/09/2022	74550	R$ 130.16
AUX4C48	275410D000022537	24/09/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022476	22/09/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022496	23/09/2022	74630	R$ 195.23
AWA4391	275410D000022517	23/09/2022	74550	R$ 130.16
AWH6281	275410D000022556	24/09/2022	74550	R$ 130.16
AWT8A22	275410D000022483	22/09/2022	74550	R$ 130.16
AXI7I99	275410D000022551	24/09/2022	74630	R$ 195.23
AYX7234	275410D000022481	22/09/2022	74550	R$ 130.16
AZW3598	275410NIC0010919	16/09/2022	50020	R$ 390.46
BAE0645	275410D000022472	22/09/2022	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000022527	24/09/2022	74550	R$ 130.16
BBX2166	275410D000022557	24/09/2022	74550	R$ 130.16
BCE4145	275410D000022484	22/09/2022	74630	R$ 195.23
BCZ8I65	275410D000022545	24/09/2022	74550	R$ 130.16
BDT3I48	275410D000022528	24/09/2022	74550	R$ 130.16
BEB3C34	275410D000022520	23/09/2022	74550	R$ 130.16
BEB8A11	275410D000022507	23/09/2022	74550	R$ 130.16
BEW8B60	275410D000022531	24/09/2022	74550	R$ 130.16
BSH5G13	116100E009308051	29/09/2022	55680	R$ 195.23
CBS2450	275410D000022558	24/09/2022	74710	R$ 880.41
CFB4078	275410D000022536	24/09/2022	74550	R$ 130.16
CQA8024	275410D000022541	24/09/2022	74550	R$ 130.16
DRE9761	275410D000022553	24/09/2022	74550	R$ 130.16
DTA2I02	275410D000022512	23/09/2022	74550	R$ 130.16
EYM1041	275410D000022491	23/09/2022	74630	R$ 195.23
FDO5636	275410D000022475	22/09/2022	74550	R$ 130.16
FEP4A55	275410D000022492	23/09/2022	74550	R$ 130.16
FQO8I93	275410D000022515	23/09/2022	74550	R$ 130.16
FSI0C18	275410D000022510	23/09/2022	74550	R$ 130.16
HRU2H72	275410D000022477	22/09/2022	74550	R$ 130.16
IOW2C77	275410D000022499	23/09/2022	74710	R$ 880.41
ITJ0G19	275410D000022526	24/09/2022	74550	R$ 130.16
IYT9104	275410D000022474	22/09/2022	74550	R$ 130.16
JAJ8I70	275410NIC0010918	16/09/2022	50020	R$ 390.46
KXK8G32	116100E009279056	02/10/2022	54521	R$ 195.23
MBG2313	275410D000022480	22/09/2022	74550	R$ 130.16
MBV9319	275410D000022518	23/09/2022	74550	R$ 130.16
MEZ0D46	275410D000022509	23/09/2022	74550	R$ 130.16
MEZ0D46	275410D000022513	23/09/2022	74550	R$ 130.16
MEZ0D46	275410D000022514	23/09/2022	74630	R$ 195.23
MEZ0D46	275410D000022508	23/09/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022497	23/09/2022	74550	R$ 130.16
MKK5A42	275410D000022522	24/09/2022	74630	R$ 195.23
MME0D46	275410D000022521	23/09/2022	74710	R$ 880.41

MOU6776	275410D000022525	24/09/2022	74550	R$ 130.16
NOW8957	275410D000022479	22/09/2022	74550	R$ 130.16
OBE3A57	116100E009024515	02/10/2022	65640	R$ 293.47
OJQ6I57	275410D000022494	23/09/2022	74550	R$ 130.16
QIS1C42	275410D000022533	24/09/2022	74550	R$ 130.16
QJR4272	275410D000022535	24/09/2022	74550	R$ 130.16
QUK5155	275410D000022473	22/09/2022	74550	R$ 130.16
RFK2J50	275410D000022498	23/09/2022	74550	R$ 130.16
RFP0F01	275410D000022534	24/09/2022	74630	R$ 195.23
RHE2C16	275410D000022547	24/09/2022	74550	R$ 130.16
RHH5I33	275410D000022501	23/09/2022	74630	R$ 195.23
SDP7F05	275410D000022505	23/09/2022	74550	R$ 130.16
SDQ5H29	275410D000022478	22/09/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BDD2728	275410D000020561	20/07/2022	74550	R$ 130.16
MHK5275	275410D000020463	17/07/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALG6B95	116100T000378279	04/12/2022	57380
AOG0443	116100T000495962	05/12/2022	54521
ARF4511	116100T000495954	05/12/2022	54522
ASW9573	116100T000495956	05/12/2022	56222
ATA6D74	116100T000495960	05/12/2022	54522
AUX7H99	116100T000495961	05/12/2022	65300
AVV9H03	116100T000495952	05/12/2022	53800
AXI7747	116100T000437818	05/12/2022	60502
AZQ3D89	116100T000378380	04/12/2022	54522
DDA2F18	116100T000378069	04/12/2022	60501
GBK1951	116100T000378378	04/12/2022	65640
ITG1C60	116100T000495953	05/12/2022	55250
QTA0775	116100T000495958	05/12/2022	55250

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4ED64C6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 151/2022

PORTARIA N.º 151/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Sandra Maria Nicaretta		
Matrícula Funcional	6467-1	**RG nº** 4.331.236-7/PR	**CPF nº** 601.021.289-87
Função	Auxiliar de Tributação		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Barracão		
Objetivo da viagem	Treinamento com o tema ITR e soluções tecnológicas		
Período	07/12/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	65941	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	28/10/2022 e 09, 10, 11, 16, 17 e 18/11/2022		
Valor das diárias	R$ 900,00 (novecentos reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/11/2022
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	11, 14, 16 e 18/11/2022		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 16, 17, 18, 21 e 22/11/2022		
Valor das diárias	R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)		

Nome do servidor	Loreni de Paula Furlanetto		
Matrícula Funcional	13329-1	**RG** 5.453.597-2/PR	**CPF nº** 945.258.629-04
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Vacinas		
Data	21/11/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chopinzinho, Curitiba, Francisco Beltrão e Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	09, 15, 16, 17 e 18/11/2022		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 21 e 22/11/2022		
Valor das diárias	R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12, 14, 16 e 17/11/2022		
Valor das diárias	R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Ampere e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12,15,16,17,18,19, 20 e 21/11/2022		
Valor das diárias	R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08 e 17/11/2022		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Jair Maier		
Matrícula Funcional	9570-1	**RG nº** 6.159.486-8/PR	**CPF nº** 894.131.999-49
Função	Fiscal de Tributos		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Barracão		
Objetivo da viagem	Treinamento com o tema ITR e soluções tecnológicas		
Período	07/12/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Prestar contas à ARSS		
Período	25/11/2022		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		
Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com Ortigara, Carlos Ortega e secretário Beto Preto na SEAB PR, no Palácio Iguaçu, na Secretaria de Saúde do Paraná, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional e na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo		
Período	29 e 30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 1440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com Ortigara, Carlos Ortega e secretário Beto Preto na SEAB PR, no Palácio Iguaçu, na Secretaria de Saúde do Paraná, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional e na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo		
Período	29 e 30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	12 e 13/11/2022		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Jonatan Santin		
Matrícula Funcional	18306-1	**RG nº** 10.670.240-3/PR	**CPF nº** 074.087.719-48
Função	Técnico em Agropecuária		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do Seminario paranaense de logística reversa e de reunião ordinária do grupo R20		
Período	06,07,08 e 09/12/2022		
Valor das diárias	R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Camila Marconato da Silva		
Matrícula Funcional	17882-1	**RG nº** 9.779.501-0/PR	**CPF nº** 066.443.669-29
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Capacitação - Planifica SUS		
Data	05,06,07 e 08/12/2022		
Valor das diárias	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Prestação de Contas ARSS		
Período	25/11/2022		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ADE56A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - WALTER LÚCIO - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	35/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/12/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 700 KITS DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA CONCESSÃO EM ATENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL REALIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
f) Processo Adm Nrº :	89/2022

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WALTER LÚCIO - ME
CNPJ/CPF: 04.262.074/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Kit Cesta básica contendo Gêneros alimentícios: - 01 pacote de açúcar cristal 5 kg; - 01 pacote de arroz tipo 1 de 5 kg; - 01 pacote de bolacha doce de 500 gramas; - 01 pacote de bolacha salgada tipo cracker de 500 gramas; - 02 pacotes de café primeira qualidade de 500 gramas; - 02 latas de extrato de molho de tomate de 340 gramas; - 02 pacotes de farinha de milho de 1 kg; - 01 pacote de farinha de trigo especial de 5 kg; - 02 pacotes de feijão branco de 1 kg; - 01 pacote de fubá de milho amarelo de 1 kg; - 01 pacote de goiabada doce de 500 gramas; - 02 pacotes de macarrão espaguete de 500 gramas; - 02 garrafas PET de óleo de soja de 900 ml; - 01 acote de sal fino de 1 kg; e; - 02 latas de sardinhas em óleo de 125 gr.		700	R$ 151,6700	R$ 106.169,0000
2	Kit Cesta básica contendo Gêneros de limpeza e higiene pessoal: - 01 pct de papel higiênico branco picotado com 4 rolos 60 metros; - 01 unidade de sabão em pedra glicerinado; - 01 sabonete 90 G; - 01 creme dental embalagem 90 G.		700	R$ 15,1800	R$ 10.626,0000

Valor Total Homologado - R$ 116.795,00

DOUTOR ULYSSES, 14 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:39858F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 043/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 043/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQNe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
554.914.219-87	GELSON ANTONIO BILIBIU	NOTIFICAÇÃO 1607/2022
050.751.389-42	JULIO CESAR DE ANDRADE CHINELATO	NOTIFICAÇÃO 1608/2022
082.095.799-24	LAIRE NIDIA GONÇALVES FRANÇA	NOTIFICAÇÃO 1609/2022
82.027.368/0001-08	DEONIR MOSELE – ME	NOTIFICAÇÃO 1610/2022
27.879.871/0001-83	SADI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1611/2022
42.363.566/0001-28	SERVIÇOS MEDICOS MR LOPES LTDA	NOTIFICAÇÃO 1612/2022
20.209.600/0001-71	V. FELTRIN – OBRAS DE ALVENARIA	NOTIFICAÇÃO 1613/2022
35.743.838/0001-50	D. L. RISSO COMERCIO DE PLANTAS	NOTIFICAÇÃO 1615/2022
36.543.815/0001-64	LEONARDO SANTOS AMARAL	NOTIFICAÇÃO 1616/2022
04.747.547/0001-06	BACZINSKI E BACZINSKI LTDA	NOTIFICAÇÃO 1617/2022
14.403.442/0001-93	DOTIVISION SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1618/2022
30.450.851/0001-05	CLAUDIA FAGUNDES DE MELO – PUPILA ESTUDIO – ME	NOTIFICAÇÃO 1619/2022
34.057.817/0001-18	SIMONE CRISTINA BRAMBILLA EIRELI	NOTIFICAÇÃO 1620/2022
18.111.078/0001-49	GILMAR ANTONIO PADILHA – ME	NOTIFICAÇÃO 1621/2022
32.619.753/0001-76	EDISON DE OLIVEIRA KEHL – ME	NOTIFICAÇÃO 1622/2022
33.796.377/0001-58	RAQUELE SIMON KEHL – ME	NOTIFICAÇÃO 1623/2022
32.666.533/0001-01	LUIS CESAR LEITE SANTANA – ME	NOTIFICAÇÃO 1624/2022
41.464.683/0001-15	FGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1625/2022
37.791.125/0001-97	F. J. C. INCORPORADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1626/2022
25.534.291/0001-29	E.A.S.J INCORPORADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1627/2022
37.032.063/0001-30	IMOBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	NOTIFICAÇÃO 1628/2022
40.949.366/0001-26	STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA	NOTIFICAÇÃO 1629/2022
30.860.788/0001-77	R E W CLINICA VETERINARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1630/2022
12.634.744/0001-47	CASSIANO MIGUEL CORDEIRO	NOTIFICAÇÃO 1631/2022
28.751.438/0001-20	PIZZARIA FORNO DA VILA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1632/2022
22.519.100/0001-61	DE SANTOS PARTICIPAÇÕES LTDA	NOTIFICAÇÃO 1633/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,13de Dezembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E75714D7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 88/2022 I

EDITAL Nº 088/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMH6G21	116100T000449860	02/12/2022	54284
AND1B01	116100T000449869	02/12/2022	54521
AQK4E20	116100T000401641	02/12/2022	55411
ARO9751	116100T000449873	02/12/2022	54521
ARO9751	116100T000300104	02/12/2022	54521
ATA6344	116100T000449874	02/12/2022	54521
ATU6B20	116100T000449868	02/12/2022	54521
AUY5J12	116100T000300103	02/12/2022	54521
AVP0E61	116100T000449870	02/12/2022	54521
AVW4214	116100T000352603	02/12/2022	54521
AVW4233	116100T000300861	02/12/2022	54521
AWG3744	116100T000352602	02/12/2022	54521
AWG3744	116100T000449859	02/12/2022	54521
AWI9945	116100T000300107	02/12/2022	54521
AWL6H91	116100T000449862	02/12/2022	54521
AZS5282	116100T000449863	02/12/2022	54521
BAA4A88	116100T000299362	02/12/2022	54440
BAE9J52	116100T000352604	02/12/2022	54521
BDG3F09	116100T000337395	02/12/2022	54521
BDG3F09	116100T000337396	02/12/2022	55680
EFA4H37	116100T000449865	02/12/2022	54521
ICI1379	116100T000300858	02/12/2022	54521
IYD3I48	116100T000300105	02/12/2022	54521
MAD6743	116100T000449864	02/12/2022	54521
MMC2149	116100T000449867	02/12/2022	54521
NXQ4E93	116100T000449861	02/12/2022	54521

OMM8C10	116100T000339200	02/12/2022	54521
PZW6H73	116100T000449866	02/12/2022	54521

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0B91	275650NIC0044951	22/11/2022	50020
AAQ5978	275650F000100761	07/12/2022	51930
AAY8F58	275650F000100767	08/12/2022	76331
ABX4A45	275650NIC0044928	22/11/2022	50020
ADY9333	275650NIC0044964	22/11/2022	50020
AER5857	275650F000099887	03/12/2022	55411
AEZ0E85	275650NIC0044942	22/11/2022	50020
AFM0084	275650F000100770	08/12/2022	76331
AHZ7H30	275650NIC0044981	22/11/2022	50020
AIO1221	275650NIC0044933	22/11/2022	50020
AIT0923	116100T000449886	06/12/2022	65300
AKA8F20	275650F000100288	10/12/2022	76332
AKN0197	275650F000100754	07/12/2022	76332
ALK5D05	275650NIC0044972	22/11/2022	50020
ANP9150	275650NIC0045001	22/11/2022	50020
ANP9150	275650NIC0045016	22/11/2022	50020
APQ2F28	275650F000100561	08/12/2022	76331
AQD3370	275650NIC0044983	22/11/2022	50020
AQE5902	275650F000100756	07/12/2022	54522
AQS1I72	275650NIC0045006	22/11/2022	50020
AQS2789	275650F000100763	07/12/2022	76331
ARA5A45	275650F000100759	07/12/2022	76331
ARI7G12	275650F000100769	08/12/2022	76331
ASO6541	275650NIC0044934	22/11/2022	50020
ATI1D94	275650NIC0044922	22/11/2022	50020
ATL7778	116100T000437690	06/12/2022	54521
ATX0D06	275650NIC0045017	22/11/2022	50020
ATY3323	275650NIC0044976	22/11/2022	50020
ATY3323	275650NIC0044977	22/11/2022	50020
AUJ0J24	275650F000098240	09/12/2022	76332
AUJ4G58	275650NIC0044997	22/11/2022	50020
AUN5E21	275650NIC0044953	22/11/2022	50020
AUR8C52	275650NIC0044923	22/11/2022	50020
AUS0831	275650NIC0044939	22/11/2022	50020
AVK5814	275650F000100688	07/12/2022	76332
AVN4F27	275650NIC0045000	22/11/2022	50020
AWL9J36	116100T000337216	06/12/2022	55680
AWN5G49	275650NIC0044949	22/11/2022	50020
AWP4302	275650NIC0044989	22/11/2022	50020
AWT0J28	275650NIC0044937	22/11/2022	50020
AWY2057	275650NIC0044970	22/11/2022	50020
AXN8095	275650F000100559	06/12/2022	76331
AXN8095	275650F000100677	03/12/2022	51930
AXP1142	275650NIC0045005	22/11/2022	50020
AXQ4217	275650NIC0044947	22/11/2022	50020
AYA2885	275650F000100773	09/12/2022	76331
AYV8G98	275650NIC0044968	22/11/2022	50020
AZG9J97	275650NIC0044943	22/11/2022	50020
AZM6I03	275650F000100676	03/12/2022	76332
AZP5233	275650F000100771	08/12/2022	76331
AZU5F13	275650F000100680	05/12/2022	76332
AZV5H97	275650NIC0045002	22/11/2022	50020
AZW9720	275650NIC0044952	22/11/2022	50020
BAA1811	275650NIC0045003	22/11/2022	50020
BAD0J33	275650NIC0044946	22/11/2022	50020
BAD4B51	275650NIC0044929	22/11/2022	50020
BAN1F91	275650F000099886	03/12/2022	76252
BAU9639	275650NIC0045014	22/11/2022	50020
BBC6329	275650NIC0044936	22/11/2022	50020
BBC9B16	275650NIC0044991	22/11/2022	50020
BBF3653	275650NIC0044978	22/11/2022	50020
BBH5B71	275650NIC0044987	22/11/2022	50020
BBJ6911	275650NIC0044973	22/11/2022	50020
BBS1420	275650NIC0044994	22/11/2022	50020
BBS7E41	275650NIC0044971	22/11/2022	50020
BBV7E89	275650NIC0044990	22/11/2022	50020
BBX1G54	275650NIC0044921	22/11/2022	50020
BBX1G54	275650NIC0044954	22/11/2022	50020
BCA2I91	275650NIC0044980	22/11/2022	50020
BCB1I34	275650NIC0044948	22/11/2022	50020
BCH1D18	275650NIC0045010	22/11/2022	50020
BCM0816	275650F000100758	07/12/2022	54522
BCP2B91	275650NIC0045015	22/11/2022	50020
BCP2E07	275650NIC0044930	22/11/2022	50020
BDA6H68	275650NIC0044986	22/11/2022	50020
BDC9I92	275650NIC0044975	22/11/2022	50020
BDE7C51	275650NIC0044924	22/11/2022	50020
BDL7I48	275650NIC0044979	22/11/2022	50020
BDO5E65	275650NIC0044931	22/11/2022	50020

BDO6E39	116100T000338556	06/12/2022	60502
BDP3J92	275650NIC0044955	22/11/2022	50020
BDW8F76	275650NIC0045012	22/11/2022	50020
BEA4E46	275650NIC0044996	22/11/2022	50020
BEA4E46	275650NIC0044998	22/11/2022	50020
BEP7717	275650NIC0044963	22/11/2022	50020
BEX8F76	275650NIC0045011	22/11/2022	50020
BEZ2E15	275650NIC0044926	22/11/2022	50020
BEZ2E15	275650NIC0044969	22/11/2022	50020
BNH7B87	275650F000100286	09/12/2022	54526
BRL4D57	275650NIC0044984	22/11/2022	50020
CCJ8948	275650NIC0044967	22/11/2022	50020
CSK7449	275650F000100686	07/12/2022	76332
CUA8741	275650NIC0045009	22/11/2022	50020
CUN7G10	275650NIC0044999	22/11/2022	50020
CXF6H13	275650NIC0044966	22/11/2022	50020
DMJ9B36	275650F000100675	03/12/2022	76331
DZJ3285	275650NIC0044993	22/11/2022	50020
EAW3D88	275650NIC0044962	22/11/2022	50020
EIY0C60	275650NIC0044959	22/11/2022	50020
EIY0C60	275650NIC0044958	22/11/2022	50020
EUE0C19	116100T000344158	06/12/2022	56144
FVE5F37	275650NIC0045008	22/11/2022	50020
FYI8D48	275650F000100674	03/12/2022	54526
GAS6568	275650NIC0044940	22/11/2022	50020
GBE6B81	275650F000100685	07/12/2022	76331
GHD0F48	275650F000100765	08/12/2022	76331
HEM1B43	275650NIC0044992	22/11/2022	50020
HLX0C91	116100T000449888	06/12/2022	65300
IRO4J57	275650NIC0044925	22/11/2022	50020
IVI1747	275650F000100764	08/12/2022	76331
IZH3I63	275650NIC0045024	22/11/2022	50020
JOI6E65	275650F000100766	08/12/2022	76331
JRP0J37	275650NIC0044965	22/11/2022	50020
JXN6F81	275650NIC0044982	22/11/2022	50020
KIY1J96	275650F000100679	05/12/2022	76331
KKQ1E30	275650F000093339	07/12/2022	55417
MCR3A00	275650F000100774	09/12/2022	51930
MFD2B65	275650F000100678	05/12/2022	76331
MFT5A03	116100T000449887	06/12/2022	65300
MGP6958	275650NIC0045004	22/11/2022	50020
MHK5216	275650NIC0044974	22/11/2022	50020
MHK8H49	275650F000100748	03/12/2022	76331
MIC4C01	275650F000100562	08/12/2022	55411
MII4I15	275650F000100755	07/12/2022	76331
MKC8J56	275650F000098438	09/12/2022	55411
MKG0H33	275650NIC0045007	22/11/2022	50020
MKL8563	275650NIC0044956	22/11/2022	50020
MKN7F32	275650F000100687	07/12/2022	76332
MNK7I96	275650F000100684	07/12/2022	76331
MVF2B50	116100E009277808	10/12/2022	60501
MVF2B50	116100E009277809	10/12/2022	59080
OBE5F95	275650F000098239	05/12/2022	55417
OOY5G81	275650NIC0044932	22/11/2022	50020
ORE0J75	275650F000100762	07/12/2022	76331
OWX6E17	275650F000100768	08/12/2022	76331
PDZ3G13	275650NIC0044961	22/11/2022	50020
PZU3J20	275650NIC0044950	22/11/2022	50020
QIA8A79	275650NIC0044941	22/11/2022	50020
QQQ4377	275650NIC0044945	22/11/2022	50020
QUQ8A79	275650NIC0044927	22/11/2022	50020
RFD1D32	275650NIC0044957	22/11/2022	50020
RFW2D92	275650NIC0044935	22/11/2022	50020
RHG2F57	275650NIC0044944	22/11/2022	50020
RHH2F46	275650NIC0044995	22/11/2022	50020
RHJ3H12	275650NIC0045013	22/11/2022	50020
RHN3E77	275650NIC0044985	22/11/2022	50020
RHT4A51	275650NIC0044938	22/11/2022	50020
RUG0D16	275650NIC0044960	22/11/2022	50020
SDS6D57	275650NIC0044988	22/11/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR8I82	275650A000003402	30/09/2022	60503
ACZ2344	275650A000003401	30/09/2022	60503
AED4309	275650B000121014	29/09/2022	74550
AIG1608	275650W000118098	30/09/2022	74630
AIL4404	275650B000121058	30/09/2022	74550
AIW3114	275650B000121062	30/09/2022	74550
AJI7945	275650B000121005	29/09/2022	74630
AJK5530	275650B000121021	30/09/2022	74550
AJK5530	275650B000121022	30/09/2022	74550
AJK5530	275650B000121024	30/09/2022	74630
AJN8928	275650B000121066	30/09/2022	74630
AJV7473	275650W000116519	25/07/2022	74550
AKV3038	275650A000003419	01/10/2022	60503
ALM8H74	275650B000121031	30/09/2022	74630
ALR6596	275650W000117321	29/08/2022	74550
AMC5B59	275650W000118097	30/09/2022	74630
AMS4013	275650W000118084	29/09/2022	74550
ANV0D46	275650A000003416	01/10/2022	60503
APX8499	275650B000121026	30/09/2022	74550
AQS1I72	275650W000118092	30/09/2022	74550
ARF0925	275650A000003412	01/10/2022	60503
ARO9849	275650B000121084	30/09/2022	74550
ARP2G23	275650W000118094	30/09/2022	74550
ARP2G23	275650D000079541	30/09/2022	74550
ARU8087	275650W000116512	25/07/2022	74550
ATA2719	275650B000120996	29/09/2022	74550
ATE7799	275650B000121071	30/09/2022	74550
ATM1F08	275650A000003400	30/09/2022	60503
AUK4112	275650A000003417	01/10/2022	60503
AVI1J96	275650A000003414	01/10/2022	60503
AVL2750	275650W000118099	30/09/2022	74550
AVU9B23	275650B000121060	30/09/2022	74550
AWB8939	275650B000121059	30/09/2022	74550
AWM5B38	275650B000120999	29/09/2022	74630
AWP4302	275650B000121009	29/09/2022	74550
AWX0577	275650W000118093	30/09/2022	74550
AXO1615	275650B000121082	30/09/2022	74550
AXP1142	275650W000118086	30/09/2022	74550
AYC9G79	275650W000118096	30/09/2022	74550
AYK2H60	275650A000003398	29/09/2022	60503
AZF8E67	275650W000116523	25/07/2022	74550
AZS2I54	275650A000003410	30/09/2022	60503
AZT5129	275650B000121045	30/09/2022	74550
AZV5H97	275650A000003404	30/09/2022	60503
BAA1811	275650A000003405	30/09/2022	60503
BAU5801	275650B000121054	30/09/2022	74550
BAU9639	275650B000121074	30/09/2022	74550
BBC9B16	275650B000121013	29/09/2022	74550
BBF7I03	275650B000121011	29/09/2022	74630
BBH5B71	275650B000121001	29/09/2022	74550
BBV7E89	275650B000121010	29/09/2022	74550
BCB7G65	275650B000121029	30/09/2022	74550
BCH1D18	275650B000121048	30/09/2022	74630
BCJ9697	275650B000121057	30/09/2022	74550
BCP2B91	275650B000121077	30/09/2022	74630
BDA6H68	275650B000120993	29/09/2022	74550
BDJ2C98	275650W000118104	30/09/2022	74550
BDW8F76	275650B000121064	30/09/2022	74550
BDY2E05	275650A000003399	29/09/2022	60503
BEX8F76	275650B000121055	30/09/2022	74550
CDE3A99	275650B000121023	30/09/2022	74550
CPM7C73	275650B000121017	29/09/2022	74550
CTU7120	275650B000121052	30/09/2022	74550
CUA8741	275650B000121025	30/09/2022	74550
DCQ0177	275650A000003420	01/10/2022	60503
FVE5F37	275650B000121018	30/09/2022	74630
GFG5J52	275650B000121061	30/09/2022	74550
JIY9J34	275650B000121068	30/09/2022	74550
KAB5E66	275650B000115845	25/07/2022	74550
MBY7D03	275650A000003409	30/09/2022	60503
MCN9J05	275650W000118103	30/09/2022	74550
MDG4400	275650B000121069	30/09/2022	74550
MDX9687	275650A000003403	30/09/2022	60503

MER1445	275650A000003422	02/10/2022	60503
MFP1936	275650B000121047	30/09/2022	74550
MFS3G20	275650B000121056	30/09/2022	74550
MGP6958	275650A000003406	30/09/2022	60503
MHI7J37	275650B000118562	29/08/2022	74550
MHZ1033	275650W000118089	30/09/2022	74630
MIE3498	275650B000121019	30/09/2022	74550
MJA7830	275650B000121030	30/09/2022	74630
MJH4939	275650B000121067	30/09/2022	74630
MKG0H33	275650W000118095	30/09/2022	74550
MKS2A18	275650W000118087	30/09/2022	74550
MQZ7A02	275650B000121083	30/09/2022	74630
OCO9199	275650A000003407	30/09/2022	60503
OLK8G37	275650B000121000	29/09/2022	74630
OMA5476	275650A000003421	02/10/2022	60503
ORI3I88	275650W000118083	29/09/2022	74550
ORS7A55	275650B000121020	30/09/2022	74550
PAA0904	275650B000121004	29/09/2022	74550
PAY3J64	275650W000118085	30/09/2022	74550
QJS7409	275650B000121076	30/09/2022	74550
QWM5A38	275650B000115942	26/07/2022	74550
RHJ3H12	275650B000121073	30/09/2022	74550
RTD8G83	275650B000121043	30/09/2022	74550
SDS6D57	275650B000121003	29/09/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEC3E44	275650B000121016	29/09/2022	74550
AIX0H07	275650B000121032	30/09/2022	74550
AKR4J38	275650B000121053	30/09/2022	74550
ALU4963	275650B000121002	29/09/2022	74550
ARZ9B78	275650B000121015	29/09/2022	74550
AUL8J48	275650B000121006	29/09/2022	74550
AUR6275	275650B000121027	30/09/2022	74550
AWJ1192	275650D000079542	30/09/2022	74550
BAW1I39	275650B000121063	30/09/2022	74550
BBZ0B23	275650B000121040	30/09/2022	74550
BCE4145	275650B000121037	30/09/2022	74550
BCF7D06	275650B000121065	30/09/2022	74550
BCI7397	275650B000121051	30/09/2022	74550
BES7C46	275650W000118102	30/09/2022	74550
DGD7E70	275650B000121038	30/09/2022	74550
EAI1H00	275650D000079543	30/09/2022	74550
FUX2B75	275650W000118101	30/09/2022	74550
MAV1J03	275650B000121028	30/09/2022	74550
MHP0J21	275650D000079540	30/09/2022	74550
MLU0D93	275650B000121079	30/09/2022	74550
MLV1C74	275650B000121070	30/09/2022	74550
QFA1I88	275650B000121080	30/09/2022	74550
QFQ1A10	275650B000121034	30/09/2022	74550
RWB3D06	275650B000121050	30/09/2022	74550
SDS9H41	275650B000121008	29/09/2022	74550
SDU3G95	275650W000118100	30/09/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHC7G71	275650R000003803	20/09/2022	55412
AHC7G71	275650R000003826	20/09/2022	55412
AHC7G71	275650R000003816	20/09/2022	55412
AHJ8855	275650R000003827	20/09/2022	55412
AHJ8855	275650R000003818	20/09/2022	55412
AOG9202	275650R000003820	20/09/2022	55412
APF2C50	275650R000003805	20/09/2022	55412
APP8255	275650R000003806	20/09/2022	55412
ARW4F77	275650R000003807	20/09/2022	55412
AWQ0695	275650R000003797	20/09/2022	55412
AYW7049	275650R000003819	20/09/2022	55412
AYX5F64	275650R000003821	20/09/2022	55412
AZF2954	275650R000003822	20/09/2022	55412
BAM9C51	275650R000003813	20/09/2022	55412
BBR1D88	275650R000003810	20/09/2022	55412
BEC6F57	275650R000003825	20/09/2022	55412
CCJ8948	275650R000003802	20/09/2022	55412
INN7794	275650R000003824	20/09/2022	55412
INY2140	275650R000003815	20/09/2022	55412
ISJ5D86	275650R000003808	20/09/2022	55412
MDK1G16	275650R000003811	20/09/2022	55412
MEA5013	275650R000003814	20/09/2022	55412
MEA5013	275650R000003800	20/09/2022	55412
MIA7B19	275650R000003798	20/09/2022	55412

MIX0D21	275650R000003809	20/09/2022	55412
MKO2E86	275650R000003799	20/09/2022	55412
MLL2A67	275650R000003812	20/09/2022	55412
PYE4D20	275650R000003823	20/09/2022	55412
PYE4D20	275650R000003804	20/09/2022	55412
RHE9H04	275650R000003817	20/09/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL8C12	275650W000118158	04/10/2022	74550
ABY4G57	275650B000121168	01/10/2022	74550
ADM0068	275650B000121185	02/10/2022	74550
ADN7302	275650W000118126	01/10/2022	74550
AFW2A12	275650B000121177	01/10/2022	74550
AHM7H18	275650B000121245	02/10/2022	74550
ALA3627	275650B000121087	30/09/2022	74550
ANL4270	275650B000121225	02/10/2022	74550
ANM4230	275650D000079544	30/09/2022	74550
ANR0D69	275650B000121268	03/10/2022	74550
AOR9923	275650B000121277	03/10/2022	74550
AOR9B42	275650W000118147	03/10/2022	74550
ARB5J39	275650B000121085	30/09/2022	74550
ARO3212	275650W000118114	01/10/2022	74550
ARZ4J60	275650B000121209	02/10/2022	74550
ASH0416	275650B000121202	02/10/2022	74550
ASX6A85	275650B000121099	01/10/2022	74550
ATR2749	275650B000121154	01/10/2022	74550
AUE7H06	275650B000121120	01/10/2022	74550
AUW8J75	275650B000121151	01/10/2022	74550
AVG7546	275650W000118139	02/10/2022	74550
AYH6H24	275650B000121126	01/10/2022	74550
AYJ4967	275650B000121122	01/10/2022	74550
AZK8F07	275650B000121259	03/10/2022	74550
BAE6C15	275650B000121107	01/10/2022	74550
BCP8E62	275650B000121281	03/10/2022	74550
BCW2I53	275650B000121242	02/10/2022	74550
BDF0D62	275650W000118155	03/10/2022	74550
BDV7J50	275650D000079559	02/10/2022	74550
BDW4B42	275650W000118115	01/10/2022	74550
BDX5G60	275650D000079561	03/10/2022	74550
BEH7I64	275650B000121162	01/10/2022	74550
BEU3E68	275650B000121153	01/10/2022	74550
CGC6725	275650D000079545	01/10/2022	74550
COW2E67	275650B000121127	01/10/2022	74550
CSB4115	275650B000121193	02/10/2022	74550
CVL0784	275650W000118113	01/10/2022	74550
DKY0H59	275650B000121203	02/10/2022	74550
EAT2J62	275650B000121218	02/10/2022	74550
EBR2A62	275650B000121182	02/10/2022	74550
EKZ8183	275650W000118156	03/10/2022	74550
FHD7895	275650B000121196	02/10/2022	74550
GHD0F48	275650B000121256	02/10/2022	74550
HFI1G50	275650B000121152	01/10/2022	74550
IDF8A42	275650B000121190	02/10/2022	74550
IPY8J51	275650B000121189	02/10/2022	74550
KDM8I21	275650B000121244	02/10/2022	74550
LRD3892	275650W000118161	04/10/2022	74550
LWY7226	275650B000121113	01/10/2022	74550
LZQ6C63	275650B000121283	03/10/2022	74550
MAN7025	275650B000121158	01/10/2022	74550
MAY0C21	275650B000121141	01/10/2022	74550
MCI7535	275650B000121253	02/10/2022	74550
MEE9282	275650W000118129	02/10/2022	74550
MEG7252	275650B000121088	30/09/2022	74550
MEM0898	275650B000121288	03/10/2022	74550
MEY6719	275650W000118125	01/10/2022	74550
MGL2H03	116100T000299789	29/09/2022	58780
MHB9D32	275650B000121251	02/10/2022	74550
MKD7E56	275650B000121248	02/10/2022	74550
MMH6568	275650B000121089	30/09/2022	74550
NAG2J47	275650B000121301	04/10/2022	74550
NJG7F92	275650B000121109	01/10/2022	74550
NVQ7I21	275650B000121243	02/10/2022	74550
OBN1489	275650B000121105	01/10/2022	74550
PUQ9735	275650B000121206	02/10/2022	74550
PUZ1884	275650B000121213	02/10/2022	74550
PXG0G66	275650B000121290	03/10/2022	74550
QGT8B85	275650B000121207	02/10/2022	74550
QHT4C54	275650B000121149	01/10/2022	74550
RFN8J41	275650W000118136	02/10/2022	74550
RHO4C51	275650B000121130	01/10/2022	74550
RHX3C57	275650W000118107	30/09/2022	74550
RNZ1I19	275650B000121197	02/10/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR8I48	275650R000003883	24/09/2022	55412
ABR8I48	275650R000003896	24/09/2022	55412
ACB5G06	116100T000338703	01/10/2022	65300
ACL9J19	116100T000303910	02/10/2022	54521
ADM9C43	275650R000003842	22/09/2022	55412
AGK1G43	116100T000302243	01/10/2022	54521
AHB3463	275650R000003894	24/09/2022	55412
AHC7G71	275650R000003862	22/09/2022	55412
AHC7G71	275650R000003844	22/09/2022	55412
AHG5A01	116100T000303908	02/10/2022	54523
AHJ3C07	116100T000299793	30/09/2022	76251
AIE2010	116100T000337301	03/10/2022	55250
AIE8476	116100T000299962	02/10/2022	54523
AIO9463	275650R000003859	22/09/2022	55412
AJB1A72	275650R000003927	23/09/2022	55412
AJC9165	275650R000003910	23/09/2022	55412
AJT7276	275650R000003841	22/09/2022	55412
AJT7276	275650R000003909	23/09/2022	55412
AJU5J66	275650R000003888	24/09/2022	55412
AJW9F67	275650R000003868	22/09/2022	55412
AKE3035	275650R000003881	24/09/2022	55412
AKP7347	275650R000003879	24/09/2022	55412
AKW0832	116100T000338707	01/10/2022	54521
ALP6I67	116100T000299796	01/10/2022	54523
AMA8568	116100T000339353	02/10/2022	56144
AMC7745	275650R000003838	22/09/2022	55412
AMI9543	275650R000003920	23/09/2022	55412
AMI9543	275650R000003869	22/09/2022	55412
AMK8874	275650R000003917	23/09/2022	55412
AND3964	275650R000003893	24/09/2022	55412
ANV6972	275650F000099983	28/09/2022	76251
AOE0676	275650R000003858	22/09/2022	55412
AOF4F57	116100T000302248	01/10/2022	54521
AOJ0418	275650F000100059	30/09/2022	60501
AOQ9B91	275650R000003875	22/09/2022	55412
AOV9452	116100T000299791	30/09/2022	76251
APD6H62	116100T000299951	01/10/2022	54521
AQK7J36	275650F000099639	03/10/2022	55680
AQS3I75	116100T000339356	02/10/2022	56141
AQX1856	275650R000003880	24/09/2022	55412
ARF0894	275650R000003907	23/09/2022	55412
ARH2E31	275650R000003911	23/09/2022	55412
ARL9E11	116100T000302246	01/10/2022	54521
ARR6963	116100T000303915	02/10/2022	54523
ARY9A19	116100T000299794	01/10/2022	54523
ASE4A07	275650R000003850	22/09/2022	55412
ASQ0186	275650R000003882	24/09/2022	55412
ATA2821	275650R000003884	24/09/2022	55412
ATD3A46	275650F000099637	30/09/2022	76252
ATF8896	116100T000299963	02/10/2022	54523
ATV2471	116100T000303558	02/10/2022	55680
AUF6I55	275650R000003921	23/09/2022	55412
AUI7267	275650R000003925	23/09/2022	55412
AUN6331	275650F000099984	28/09/2022	55411
AVB4H22	116100T000337058	02/10/2022	56221
AVG1B24	275650R000003914	23/09/2022	55412
AVG7F94	275650R000003861	22/09/2022	55412
AVK5141	275650R000003852	22/09/2022	55412
AVK8152	275650R000003903	23/09/2022	55412
AVM9D85	116100T000299790	30/09/2022	76251
AWA3A78	275650R000003839	22/09/2022	55412
AWL5809	116100T000303903	02/10/2022	54523
AXA3D03	116100T000302240	01/10/2022	54523
AXC2D12	275650F000099991	01/10/2022	76331
AXE7673	275650F000100020	28/09/2022	54526
AXL1050	116100T000303913	02/10/2022	54523
AXR3771	275650R000003857	22/09/2022	55412
AXW2I47	116100T000299954	01/10/2022	65300
AXZ0644	275650R000003867	22/09/2022	55412
AYE3842	116100T000303909	02/10/2022	54523
AYN0942	116100T000314014	01/10/2022	54523
AYV8F54	275650R000003886	24/09/2022	55412
AYW7049	275650R000003926	23/09/2022	55412
AYX5F64	275650R000003843	22/09/2022	55412
AZA8J78	116100T000305161	30/09/2022	54521
AZE7F64	275650R000003892	24/09/2022	55412
AZM3C75	275650F000100056	28/09/2022	76332
AZV0F54	275650F000100058	30/09/2022	76331
BAA4347	275650R000003866	22/09/2022	55412
BAC9J57	275650R000003845	22/09/2022	55412
BAH0355	116100T000337552	01/10/2022	55413
BAI0E69	116100T000339151	02/10/2022	54522

BAW4273	275650F000099638	01/10/2022	55411
BAW7920	275650F000099986	29/09/2022	60250
BBR1D88	275650R000003871	22/09/2022	55412
BBV2B08	275650R000003863	22/09/2022	55412
BBV9530	116100T000299960	02/10/2022	76251
BBW8I32	275650F000100054	28/09/2022	76332
BCB0J18	275650R000003846	22/09/2022	55412
BCI3071	275650F000098223	28/09/2022	76332
BCV8E65	275650R000003900	23/09/2022	55412
BDK1C71	275650R000003905	23/09/2022	55412
BEB4D60	116100T000303905	02/10/2022	54523
BED0194	275650R000003890	24/09/2022	55412
BEF7A05	275650R000003915	23/09/2022	55412
BEG4I78	275650F000099981	28/09/2022	55413
BEH3J58	275650F000099982	28/09/2022	55413
BET2349	116100T000339152	03/10/2022	52311
BMP8568	275650F000099988	01/10/2022	55417
BQK3064	275650F000099989	01/10/2022	55417
BZI4C41	275650R000003872	22/09/2022	55412
CDW5G16	116100T000338708	02/10/2022	55250
CNM0H25	116100T000314016	02/10/2022	65300
CYB9971	275650R000003918	23/09/2022	55412
DAH1A24	275650F000100022	28/09/2022	76331
DML5220	275650R000003837	22/09/2022	55412
DML5220	275650R000003906	23/09/2022	55412
DML5220	275650R000003849	22/09/2022	55412
DPR6C77	116100T000337055	02/10/2022	54521
EFY2194	116100T000314013	01/10/2022	54523
EIK4I79	116100T000303906	02/10/2022	54523
EPX4055	275650R000003902	23/09/2022	55412
EQL6F65	116100T000302245	01/10/2022	65300
EWU2A28	275650R000003855	22/09/2022	55412
EWU2A28	275650R000003853	22/09/2022	55412
EZZ4624	275650F000100024	30/09/2022	76331
GFM3C25	275650R000003847	22/09/2022	55412
GUC7711	116100T000302249	01/10/2022	54523
HCA2J53	275650R000003848	22/09/2022	55412
HCA2J53	275650R000003854	22/09/2022	55412
HRH3I40	275650R000003870	22/09/2022	55412
HRM4H47	116100T000339354	02/10/2022	55250
HYC0E14	116100T000299795	01/10/2022	54523
IGS2893	116100T000299800	01/10/2022	76251
IIG3630	116100T000337057	02/10/2022	54521
ILX1519	275650R000003891	24/09/2022	55412
ING4I17	116100T000337553	01/10/2022	64910
IRL1A90	275650R000003898	24/09/2022	55412
IUT4G78	275650R000003928	23/09/2022	55412
IUT4G78	275650R000003922	23/09/2022	55412
IVV3H32	275650R000003908	23/09/2022	55412
IXA3A36	275650R000003895	24/09/2022	55412
JJK6884	116100T000302247	01/10/2022	54521
JZV1234	116100T000339301	02/10/2022	55411
KAJ5A51	275650R000003887	24/09/2022	55412
KIK1C53	116100T000299957	01/10/2022	54522
LRN2C55	275650F000099636	30/09/2022	54526
LXK7156	275650R000003889	24/09/2022	55412
MAF4128	275650R000003929	23/09/2022	55412
MBP0F19	116100T000303901	02/10/2022	54521
MBW6G15	116100T000338602	03/10/2022	54600
MDA0369	275650R000003856	22/09/2022	55412
MDL2448	275650R000003878	24/09/2022	55412
MDL2448	275650R000003897	24/09/2022	55412
MEA5013	275650R000003901	23/09/2022	55412
MEA5013	275650R000003860	22/09/2022	55412
MEA5013	275650R000003916	23/09/2022	55412
MEA5013	275650R000003913	23/09/2022	55412
MER1E60	275650R000003851	22/09/2022	55412
MFE3F77	275650F000099985	29/09/2022	58780
MFL2338	275650F000020779	04/10/2022	55411
MFU2571	275650F000099293	28/09/2022	55411
MGD0G56	275650R000003864	22/09/2022	55412
MHH1392	275650R000003873	22/09/2022	55412
MIG7D12	275650F000099987	30/09/2022	76331
MIM7B75	275650F000100017	28/09/2022	55680
MIR5F19	275650R000003924	23/09/2022	55412
MJI2817	116100T000339451	30/09/2022	56221
MYU9J12	116100T000339552	01/10/2022	55413
NBQ2B81	275650R000003874	22/09/2022	55412
OCJ1H22	275650F000100018	28/09/2022	76331
PZM8I39	116100T000314015	01/10/2022	54523
QBI5C06	116100T000339554	01/10/2022	76251
QHL5B60	116100T000339551	01/10/2022	55413
QHO2C95	275650R000003919	23/09/2022	55412
QNI9H31	116100T000339553	01/10/2022	55413
QOG8A53	116100T000299797	01/10/2022	54523
QOI5I87	116100T000302241	01/10/2022	54523
QPN7J15	116100T000303907	02/10/2022	54523
REK1H90	275650R000003899	24/09/2022	55412
RHG1I85	275650F000100055	28/09/2022	76331

RHT5A81	275650R000003904	23/09/2022	55412
RMN5J19	275650R000003865	22/09/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52AED83D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 088/2022 II

EDITAL Nº088/2022 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9D48	275650W000119527	28/11/2022	74550
AAI0B91	275650W000119583	01/12/2022	74550
AAW7960	275650B000126841	29/11/2022	74550
ABC0I01	275650B000126867	29/11/2022	74550
ABC0I01	275650B000126795	28/11/2022	74550
ABF4395	275650B000127110	02/12/2022	74550
ABH4304	275650B000127051	01/12/2022	74710
ABH4304	275650B000127050	01/12/2022	74630
ABH4304	275650W000119589	01/12/2022	74550
ABH4304	275650B000127049	01/12/2022	74550
ABK6023	275650A000004037	29/11/2022	60503
ABL4H68	275650B000126788	28/11/2022	74550
ABM1F03	275650B000126897	29/11/2022	74550
ACI2E47	275650A000004070	01/12/2022	60503
ACS6301	275650B000127045	01/12/2022	74550
ACT9625	275650B000126719	28/11/2022	74550
ACU9B95	275650B000126738	28/11/2022	74550
ACY2414	275650R000005060	22/11/2022	55412
ACY2414	275650R000005057	22/11/2022	55412
ADH5379	275650B000127093	02/12/2022	74630
ADH5379	275650B000127092	02/12/2022	74550
ADI4385	275650NIC0044916	19/11/2022	50020
ADQ0208	275650B000126702	27/11/2022	74550
ADU6G63	275650B000127032	01/12/2022	74550
AED4309	275650B000127084	01/12/2022	74550
AEE9300	275650A000004033	29/11/2022	60503
AEN1241	275650B000126875	29/11/2022	74550
AET5671	275650B000127103	02/12/2022	74550
AFA5A12	275650A000004056	30/11/2022	60503
AFB6J07	275650B000127171	02/12/2022	74550
AFM7900	275650B000126830	29/11/2022	74550
AFR5I87	275650B000127163	02/12/2022	74550
AFW2A12	275650A000004047	29/11/2022	60503
AFY0756	275650B000127088	01/12/2022	74550
AGC4G99	275650B000126828	29/11/2022	74550
AGE6808	275650W000119569	30/11/2022	74550
AGF9766	275650B000126783	28/11/2022	74550
AGG0B07	275650R000005070	22/11/2022	55412
AGH5H78	275650B000127035	01/12/2022	74550
AGW6A08	275650W000119529	28/11/2022	74550
AGX8J51	275650A000004028	28/11/2022	60503
AHK5J52	116100T000344406	01/12/2022	54600
AHL4212	275650W000119572	30/11/2022	74550
AHS2310	275650B000127174	02/12/2022	74630
AIB8276	275650B000126776	28/11/2022	74550
AIE4442	275650A000004020	27/11/2022	60503
AII8043	275650B000126909	30/11/2022	74550

AIT4283	275650B000127038	01/12/2022	74630
AIV8882	275650B000126799	28/11/2022	74550
AJE0612	275650W000119541	29/11/2022	74550
AJE0612	275650W000119561	30/11/2022	74550
AJK5530	275650B000127151	02/12/2022	74550
AJK5530	275650B000126699	27/11/2022	74550
AJK5530	275650B000126970	30/11/2022	74630
AJK5530	275650B000127007	01/12/2022	74550
AJK5530	275650B000126797	28/11/2022	74550
AJK5530	275650B000127008	01/12/2022	74630
AJK5530	275650B000127114	02/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127150	02/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127178	02/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127159	02/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127009	01/12/2022	74550
AJO9J61	275650W000119504	27/11/2022	74550
AJP9495	275650B000126986	30/11/2022	74550
AJS0879	275650W000119539	29/11/2022	74550
AJU0A74	275650B000126800	28/11/2022	74550
AJU0A74	275650B000126976	30/11/2022	74550
AJV5376	275650B000126680	27/11/2022	74550
AJW9874	275650B000127143	02/12/2022	74630
AJW9F67	275650B000127133	02/12/2022	74550
AJY1471	275650W000119524	28/11/2022	74550
AJZ6440	275650B000127104	02/12/2022	74550
AKB0G15	275650B000126700	27/11/2022	74550
AKB8473	275650B000127162	02/12/2022	74550
AKC4E57	275650B000127166	02/12/2022	74630
AKF3650	275650B000126737	28/11/2022	74550
AKI4808	275650R000005065	22/11/2022	55412
AKT7771	275650W000119609	02/12/2022	74550
AKU7D28	275650B000127132	02/12/2022	74550
AKX3882	275650B000127000	30/11/2022	74550
AKZ1C83	275650B000126877	29/11/2022	74550
ALC0D44	275650F000100751	07/12/2022	55417
ALE7362	275650A000004059	30/11/2022	60503
ALE8E47	275650B000126717	27/11/2022	74550
ALF5I60	275650W000119518	28/11/2022	74550
ALG0292	275650F000100753	07/12/2022	55417
ALM5671	275650A000004086	02/12/2022	60503
ALX3987	275650R000005028	21/11/2022	55412
ALX5008	275650B000126871	29/11/2022	74550
ALX5C32	275650B000126972	30/11/2022	74550
AMA4J37	275650A000004079	02/12/2022	60503
AMC7745	275650R000005066	22/11/2022	55412
AMD0C23	275650B000126818	29/11/2022	74550
AMD4710	275650B000126723	28/11/2022	74550
AMI3605	275650B000126845	29/11/2022	74550
AMJ3904	275650B000126790	28/11/2022	74550
AMK0H42	275650B000126764	28/11/2022	74550
AMK8874	275650R000005059	22/11/2022	55412
AMR2798	275650B000126798	28/11/2022	74550
AMU4922	275650B000126902	30/11/2022	74550
ANN1853	275650B000126862	29/11/2022	74550
ANN1853	275650W000119540	29/11/2022	74550
ANN1853	275650B000126956	30/11/2022	74550
ANN6F16	275650B000126987	30/11/2022	74550
ANO9B07	275650B000127076	01/12/2022	74550
ANP1B52	275650B000126848	29/11/2022	74550
ANS6703	275650W000119522	28/11/2022	74550
ANU4871	275650W000119553	29/11/2022	74550
AOH3668	275650B000126814	28/11/2022	74550
AOS9431	275650R000005040	21/11/2022	55412
AOV0117	275650B000126750	28/11/2022	74550
APB4677	275650B000127037	01/12/2022	74550
API0D72	275650W000119506	27/11/2022	74630
APL8D98	275650R000005034	21/11/2022	55412
APO6171	275650B000127044	01/12/2022	74550
APQ2673	275650W000119611	02/12/2022	74550
APQ3276	275650F000100746	02/12/2022	76331
APQ3356	275650B000127144	02/12/2022	74550
APQ3356	275650B000126955	30/11/2022	74550
APQ3356	275650B000126963	30/11/2022	74550
APT3698	275650B000127127	02/12/2022	74550
APT3698	275650W000119544	29/11/2022	74550
APU6D89	275650B000126827	29/11/2022	74550
APX8499	275650B000126729	28/11/2022	74550
APX8499	275650B000126820	29/11/2022	74630
AQE8681	275650B000127065	01/12/2022	74550
AQI0C40	275650B000127077	01/12/2022	74550
AQN4517	275650B000127063	01/12/2022	74550
AQN5234	275650B000126914	30/11/2022	74550
AQO4581	275650B000126743	28/11/2022	74550
AQP4J53	275650B000126807	28/11/2022	74550
AQQ8605	275650B000127005	01/12/2022	74630
AQR5J29	275650B000127173	02/12/2022	74550
AQR7016	275650A000004088	02/12/2022	60503
AQV6J58	275650W000119598	01/12/2022	74550
AQX3A45	275650B000126929	30/11/2022	74550

AQX4H38	275650B000126690	27/11/2022	74550
AQX7A51	275650B000126728	28/11/2022	74550
ARD6112	275650B000126990	30/11/2022	74550
ARG2840	275650A000004075	01/12/2022	60503
ARJ3E60	275650B000126761	28/11/2022	74550
ARK5369	275650B000126863	29/11/2022	74630
ARO9F73	275650B000126704	27/11/2022	74630
ARS6982	275650F000093842	02/12/2022	60175
ART5H44	275650W000119584	01/12/2022	74550
ART6J86	275650B000126711	27/11/2022	74550
ARU7A78	275650B000127145	02/12/2022	74550
ARW2H42	275650A000004080	02/12/2022	60503
ARY0B66	275650B000126760	28/11/2022	74550
ARZ9D54	116100T000401633	01/12/2022	70991
ASC6746	275650B000127014	01/12/2022	74550
ASC9C62	275650F000100461	03/12/2022	76331
ASF4998	275650W000119571	30/11/2022	74550
ASH6447	275650W000119579	01/12/2022	74550
ASH6447	275650W000119556	30/11/2022	74550
ASP7542	275650B000127122	02/12/2022	74550
ASQ3897	275650B000126819	29/11/2022	74550
ASQ8025	275650A000004065	01/12/2022	60503
ASR0G56	275650B000126710	27/11/2022	74550
ASR5255	275650W000119512	27/11/2022	74550
ASU3F59	275650B000126900	29/11/2022	74550
ASU6I26	275650R000005055	22/11/2022	55412
ASV1164	275650B000127108	02/12/2022	74550
ASW5G61	275650A000004060	30/11/2022	60503
ASX3133	275650R000005054	22/11/2022	55412
ASY4813	275650B000126957	30/11/2022	74710
ASZ1E81	275650B000126780	28/11/2022	74550
ASZ8D15	275650R000005041	22/11/2022	55412
ATD6D18	275650W000119591	01/12/2022	74550
ATE2995	275650A000004019	27/11/2022	60503
ATE8B17	275650A000004022	27/11/2022	60503
ATF7038	275650B000127062	01/12/2022	74550
ATG9A06	275650B000127168	02/12/2022	74550
ATH6454	275650B000126961	30/11/2022	74550
ATN5E73	275650B000127080	01/12/2022	74630
ATR2C98	275650A000004097	02/12/2022	60503
ATS6I48	275650B000126887	29/11/2022	74550
ATT6926	275650W000119592	01/12/2022	74550
ATV7E54	275650B000126904	30/11/2022	74550
ATW8180	275650R000005064	22/11/2022	55412
ATX7045	275650B000126930	30/11/2022	74630
ATX9161	275650B000126687	27/11/2022	74550
ATY6189	275650B000127121	02/12/2022	74550
AUA4494	116100T000303593	01/12/2022	70561
AUC1463	275650R000005025	21/11/2022	55412
AUD6771	275650B000126740	28/11/2022	74550
AUE6C91	275650B000126952	30/11/2022	74550
AUE6C91	275650W000119535	29/11/2022	74550
AUF8137	275650B000127002	01/12/2022	74550
AUI5317	275650W000119555	30/11/2022	74550
AUJ2866	275650B000127152	02/12/2022	74550
AUK2502	275650W000119531	28/11/2022	74550
AUN2591	275650A000004044	29/11/2022	60503
AUN3E76	275650B000126899	29/11/2022	74550
AUN5C00	275650B000127128	02/12/2022	74630
AUN6E65	275650W000119573	30/11/2022	74550
AUP9273	116100T000303594	01/12/2022	56222
AUQ0939	275650A000004081	02/12/2022	60503
AUQ4D03	275650B000126950	30/11/2022	74550
AUQ8F67	275650W000119503	27/11/2022	74550
AUR4E10	275650B000127017	01/12/2022	74550
AUS2G70	275650B000127059	01/12/2022	74550
AUU3B17	275650B000126878	29/11/2022	74550
AUX2E72	275650B000126733	28/11/2022	74550
AUX3B17	275650B000126884	29/11/2022	74550
AVD5D65	275650B000127100	02/12/2022	74550
AVF3B41	275650B000127099	02/12/2022	74630
AVI7986	275650B000126812	28/11/2022	74550
AVJ1677	275650W000119565	30/11/2022	74550
AVJ4B31	275650B000126920	30/11/2022	74550
AVL1B43	275650B000127158	02/12/2022	74550
AVO1722	275650B000127146	02/12/2022	74630
AVP4299	275650B000126872	29/11/2022	74550
AVP7H89	116100T000337122	01/12/2022	60501
AVQ0917	275650W000119577	01/12/2022	74550
AVV1A86	275650A000004095	02/12/2022	60503
AVW1I71	275650A000004031	29/11/2022	60503
AWF7340	275650W000119605	02/12/2022	74550
AWG1B26	275650A000004026	28/11/2022	60503
AWG4583	275650B000126779	28/11/2022	74550
AWH8A15	275650A000004030	28/11/2022	60503
AWJ7H55	275650B000126813	28/11/2022	74550
AWN5A98	275650A000004023	28/11/2022	60503
AWO0B95	275650B000127060	01/12/2022	74550
AWQ6H96	275650W000119558	30/11/2022	74550

AWT2718	275650R000005058	22/11/2022	55412
AWV1D89	275650B000126714	27/11/2022	74550
AWV7179	275650B000126865	29/11/2022	74550
AWW6C18	275650B000126771	28/11/2022	74550
AWX3551	275650A000004054	30/11/2022	60503
AWY1971	275650B000126921	30/11/2022	74550
AWZ2726	275650B000126794	28/11/2022	74550
AXA2A17	275650B000127022	01/12/2022	74550
AXA4070	275650B000126707	27/11/2022	74550
AXB4H20	275650B000126691	27/11/2022	74550
AXB8E55	275650A000004042	29/11/2022	60503
AXH2209	275650B000126724	28/11/2022	74550
AXJ3F31	275650B000126689	27/11/2022	74550
AXO8446	116100T000344407	01/12/2022	54284
AXR1348	275650F000100623	02/12/2022	57380
AXR1D45	275650A000004077	02/12/2022	60503
AXU0C42	275650B000126782	28/11/2022	74550
AXU4938	275650W000119597	01/12/2022	74550
AXU6387	275650B000127098	02/12/2022	74630
AXU6816	275650B000127177	02/12/2022	74550
AXV7H41	275650A000004043	29/11/2022	60503
AXW5160	275650B000126770	28/11/2022	74630
AYA7614	275650B000126741	28/11/2022	74550
AYA8722	275650B000126889	29/11/2022	74550
AYA9E60	275650A000004041	29/11/2022	60503
AYC0E56	275650R000005033	21/11/2022	55412
AYC4G41	275650B000126864	29/11/2022	74550
AYD2I80	275650W000119557	30/11/2022	74550
AYD3424	275650B000126810	28/11/2022	74550
AYF3C99	275650W000119616	02/12/2022	74550
AYG1917	275650B000126853	29/11/2022	74550
AYH8024	275650R000005062	22/11/2022	55412
AYI7938	275650A000004067	01/12/2022	60503
AYL4I98	275650B000126712	27/11/2022	74550
AYP2F94	275650B000127154	02/12/2022	74550
AYS1I21	275650R000005050	22/11/2022	55412
AYT2J68	275650B000127021	01/12/2022	74550
AYV6926	275650F000100558	05/12/2022	55411
AYW6J93	275650R000005045	22/11/2022	55412
AYZ4B20	275650A000004052	30/11/2022	60503
AYZ5E77	275650B000127160	02/12/2022	74550
AYZ5E77	275650B000127148	02/12/2022	74550
AZB2140	275650W000119567	30/11/2022	74550
AZE1565	275650B000126685	27/11/2022	74630
AZH0G31	275650B000126696	27/11/2022	74630
AZK1835	275650B000126732	28/11/2022	74550
AZL6H37	275650R000005056	22/11/2022	55412
AZR6I26	275650A000004074	01/12/2022	60503
AZT6224	275650B000127016	01/12/2022	74630
AZT7H06	275650B000126912	30/11/2022	74550
AZU8J82	275650A000004039	29/11/2022	60503
AZW8E45	275650B000126793	28/11/2022	74550
AZX0I84	275650B000127176	02/12/2022	74630
AZY5924	275650B000126977	30/11/2022	74550
AZZ1892	275650A000004062	01/12/2022	60503
AZZ2914	275650B000126730	28/11/2022	74550
BAA2331	275650B000127156	02/12/2022	74550
BAD6407	275650B000126762	28/11/2022	74630
BAE9D79	275650B000126758	28/11/2022	74550
BAF4196	275650B000126917	30/11/2022	74630
BAF7A14	275650B000127036	01/12/2022	74550
BAF8668	275650W000119562	30/11/2022	74550
BAI6A78	275650A000004049	30/11/2022	60503
BAJ0276	275650A000004100	02/12/2022	60503
BAK1586	275650B000127169	02/12/2022	74630
BAL1347	275650B000127031	01/12/2022	74550
BAM2993	275650W000119511	27/11/2022	74550
BAO6239	275650B000126954	30/11/2022	74550
BAP8C32	275650B000126832	29/11/2022	74550
BAP9H32	275650W000119551	29/11/2022	74550
BAT6G58	275650B000127117	02/12/2022	74550
BAX9B99	275650B000127069	01/12/2022	74550
BAX9B99	275650B000127061	01/12/2022	74550
BAY4814	275650B000127003	01/12/2022	74550
BAZ4H52	275650W000119588	01/12/2022	74550
BBD8I43	275650R000005024	21/11/2022	55412
BBE8E24	275650B000127131	02/12/2022	74550
BBG8E17	275650A000004087	02/12/2022	60503
BBH9H82	275650B000126852	29/11/2022	74550
BBJ8073	275650B000126888	29/11/2022	74550
BBL3F87	275650B000127102	02/12/2022	74550
BBM1883	275650A000004017	27/11/2022	60503
BBP5F53	275650B000126982	30/11/2022	74630
BBS3927	275650F000100749	03/12/2022	55411
BBS4768	275650B000126919	30/11/2022	74550
BBS4768	275650B000126876	29/11/2022	74550
BBS4768	275650B000126918	30/11/2022	74550
BBV8618	275650B000126926	30/11/2022	74550
BBY3A10	275650W000119542	29/11/2022	74550

BCA4985	275650B000127085	01/12/2022	74710
BCA5I65	275650B000126905	30/11/2022	74550
BCB6660	275650B000126746	28/11/2022	74550
BCB6697	275650B000126860	29/11/2022	74550
BCF2651	275650B000126849	29/11/2022	74550
BCF6764	275650B000127071	01/12/2022	74630
BCG5E25	275650W000119594	01/12/2022	74550
BCH6548	275650W000119510	27/11/2022	74550
BCK6458	275650B000126947	30/11/2022	74550
BCM6400	275650B000126938	30/11/2022	74550
BCP2572	275650B000126861	29/11/2022	74550
BCQ2C44	275650B000126778	28/11/2022	74550
BCT0G53	275650B000127086	01/12/2022	74550
BCU5C93	275650W000119608	02/12/2022	74550
BCU8C33	275650B000126709	27/11/2022	74550
BCV0J35	275650B000126839	29/11/2022	74550
BCW3D79	275650B000126756	28/11/2022	74550
BCW6C17	275650B000127134	02/12/2022	74550
BCW9E02	275650B000126953	30/11/2022	74630
BCY7H08	275650A000004068	01/12/2022	60503
BCZ4G65	275650B000127012	01/12/2022	74550
BDD4F60	275650B000127029	01/12/2022	74630
BDD8E35	275650F000100672	02/12/2022	76331
BDD8F26	275650B000126817	29/11/2022	74550
BDF8I33	275650B000126870	29/11/2022	74550
BDH0E38	275650B000126805	28/11/2022	74550
BDI4F04	275650B000127043	01/12/2022	74550
BDI6A84	275650B000126911	30/11/2022	74550
BDJ0H52	275650F000100463	06/12/2022	55417
BDJ2A75	275650F000100747	02/12/2022	76331
BDK2H24	275650B000126993	30/11/2022	74630
BDL0C17	275650R000005038	21/11/2022	55412
BDN4B71	275650B000126882	29/11/2022	74550
BDN6C89	275650B000126753	28/11/2022	74550
BDO2C58	275650W000119566	30/11/2022	74550
BDO9B31	275650W000119520	28/11/2022	74550
BDP2307	275650W000119532	28/11/2022	74550
BDP4G36	275650W000119603	02/12/2022	74550
BDQ6G64	275650W000119564	30/11/2022	74550
BDR1430	275650B000126893	29/11/2022	74550
BDS8J86	275650B000127055	01/12/2022	74550
BDW9H87	275650B000127123	02/12/2022	74550
BDZ5F46	275650B000127120	02/12/2022	74550
BEA4C39	275650B000126766	28/11/2022	74550
BED0B47	275650W000119536	29/11/2022	74550
BED5G30	275650B000126686	27/11/2022	74550
BED6E70	275650A000004034	29/11/2022	60503
BED8E42	275650B000126722	28/11/2022	74550
BEG3E53	275650B000127112	02/12/2022	74550
BEG4E91	275650B000127167	02/12/2022	74630
BEJ6E59	275650B000126816	29/11/2022	74550
BEJ6G60	275650NIC0044920	19/11/2022	50020
BEJ7H51	275650B000126965	30/11/2022	74550
BEL5082	275650F000100624	02/12/2022	60411
BEP2D22	275650W000119502	27/11/2022	74550
BEQ3C37	275650B000126881	29/11/2022	74550
BER1327	275650F000098437	07/12/2022	54521
BEU2F23	275650W000119595	01/12/2022	74550
BEU5J06	275650F000100557	03/12/2022	51930
BEX4F81	275650B000126826	29/11/2022	74550
BEX7G96	275650B000127048	01/12/2022	74550
BJB8J67	275650B000126781	28/11/2022	74550
BMW1I37	275650W000119619	02/12/2022	74550
BOQ0D55	275650W000119582	01/12/2022	74550
BTC5385	275650A000004053	30/11/2022	60503
BVV2E51	275650B000127097	02/12/2022	74630
BWE2C15	275650A000004072	01/12/2022	60503
BXH7731	275650B000126763	28/11/2022	74550
BXH7731	275650B000126895	29/11/2022	74550
BXH7731	275650B000126891	29/11/2022	74550
BXH7731	275650B000126731	28/11/2022	74550
BXH7731	275650B000126821	29/11/2022	74550
BXO3459	275650B000127116	02/12/2022	74630
CAR6744	275650B000126808	28/11/2022	74550
CDG4293	275650A000004045	29/11/2022	60503
CDW9D99	275650A000004099	02/12/2022	60503
CGZ2857	275650B000126824	29/11/2022	74550
CGZ2857	275650W000119514	27/11/2022	74550
CGZ8G04	275650B000127006	01/12/2022	74550
CHP2E55	275650B000126697	27/11/2022	74550
CIY9194	275650A000004073	01/12/2022	60503
CIY9194	275650B000126903	30/11/2022	74550
CLC7807	275650W000119545	29/11/2022	74550
COK9I61	275650B000126931	30/11/2022	74630
CPA1E28	275650W000119575	30/11/2022	74550
CPR2C87	275650A000004094	02/12/2022	60503
CPZ3684	275650B000126925	30/11/2022	74550
CVZ4440	275650A000004091	02/12/2022	60503
CXN0F56	275650B000126908	30/11/2022	74630

CXN0F56	275650W000119578	01/12/2022	74550
CZX9B89	275650B000127141	02/12/2022	74550
DAK3I28	275650F000093843	05/12/2022	54600
DCZ6A52	275650B000126772	28/11/2022	74550
DFV2E93	275650W000119505	27/11/2022	74550
DIC6A21	275650R000005039	21/11/2022	55412
DJD3G51	275650B000126786	28/11/2022	74550
DKB7B49	275650W000119550	29/11/2022	74550
DMM9D56	275650B000126932	30/11/2022	74630
DQO0258	275650B000126846	29/11/2022	74630
DQR6B65	275650A000004076	01/12/2022	60503
DTD7245	275650A000004048	29/11/2022	60503
DTV7828	275650W000119559	30/11/2022	74550
DUC2E84	275650B000126688	27/11/2022	74550
DWS2177	275650B000126825	29/11/2022	74550
DZH2H04	275650W000119581	01/12/2022	74550
EDJ3E06	275650B000127056	01/12/2022	74550
EDM4325	275650A000004058	30/11/2022	60503
EEL8J24	275650B000126868	29/11/2022	74550
EET7C07	275650B000126726	28/11/2022	74550
EGC1I06	275650B000127058	01/12/2022	74630
EGG7A07	275650B000126913	30/11/2022	74550
EKW3128	275650R000005044	22/11/2022	55412
ELS7613	275650A000004078	02/12/2022	60503
ELW3H83	275650B000127090	01/12/2022	74550
ENL9J55	275650A000004089	02/12/2022	60503
EPH1852	275650R000005048	22/11/2022	55412
EPV5459	275650R000005053	22/11/2022	55412
EPV6388	275650B000126907	30/11/2022	74550
EPV6388	275650B000126906	30/11/2022	74630
EPV6388	275650B000126880	29/11/2022	74550
EQI6A52	275650B000127079	01/12/2022	74550
EQW4D26	275650R000005042	22/11/2022	55412
EZU6C59	275650B000126983	30/11/2022	74550
FDN3D11	275650B000126949	30/11/2022	74550
FJK9J30	275650B000127094	02/12/2022	74630
FJL6B37	275650F000100665	25/11/2022	76252
FKB8E17	275650B000126801	28/11/2022	74550
FLF3I45	275650B000127135	02/12/2022	74550
FLI3272	275650B000126946	30/11/2022	74550
FNP6C52	275650R000005061	22/11/2022	55412
FNP6C52	275650R000005043	22/11/2022	55412
FRF0E10	275650A000004040	29/11/2022	60503
FVK7F45	275650W000119607	02/12/2022	74550
FXP8A51	275650B000126975	30/11/2022	74550
GAO0J27	275650A000004083	02/12/2022	60503
GBJ0E23	275650B000126703	27/11/2022	74550
GCK9E23	275650B000126858	29/11/2022	74550
GGW0F30	275650B000127039	01/12/2022	74550
GHA4A12	275650B000126989	30/11/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:88387531

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 088/2022 III

EDITAL Nº088/2022 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
GHH8I18	275650NIC0044915	19/11/2022	50020
GHY4J92	275650A000004064	01/12/2022	60503
GKM6I46	275650B000126736	28/11/2022	74550
GOW5C61	275650F000100750	03/12/2022	55417
HCQ0C14	275650B000127081	01/12/2022	74550
HFC5D76	275650B000126984	30/11/2022	74550
HLX1G45	275650W000119533	29/11/2022	74550
HNF7A14	275650W000119526	28/11/2022	74550
HPC7E98	275650B000126992	30/11/2022	74550
HPS9055	275650A000004025	28/11/2022	60503
HRR6D01	275650B000127155	02/12/2022	74550
HRR6D01	275650B000127027	01/12/2022	74550
HRR6D01	275650B000126789	28/11/2022	74550
HWR9365	275650B000126945	30/11/2022	74550
IBQ7B98	275650B000127175	02/12/2022	74630
IFX9D26	275650W000119621	02/12/2022	74550
IGG5G82	275650B000126752	28/11/2022	74550
IGI1129	275650B000127124	02/12/2022	74550
IGI1129	275650B000126939	30/11/2022	74550
ILE5I31	275650B000126787	28/11/2022	74550
ILQ7F59	275650W000119509	27/11/2022	74550
ILQ7F59	275650B000127053	01/12/2022	74550
IME1955	275650B000126834	29/11/2022	74550
IMN7852	275650F000100742	02/12/2022	51930
ING4I17	275650B000126721	28/11/2022	74550
IOG8D71	275650W000119530	28/11/2022	74550
IOV8B48	275650B000126933	30/11/2022	74630
IPO4600	275650B000127047	01/12/2022	74550
IRB8786	275650F000100743	02/12/2022	76331
ITD3097	275650W000119517	28/11/2022	74710
ITR7E53	275650R000005026	21/11/2022	55412
IUG6C12	275650W000119516	28/11/2022	74550
IUL9H24	275650A000004101	02/12/2022	60503
IUY3E07	275650B000126774	28/11/2022	74550
IYI1E07	275650B000127165	02/12/2022	74550
IZG6F15	275650W000119570	30/11/2022	74550
IZM4A05	275650B000127046	01/12/2022	74550
IZX0H08	275650B000126693	27/11/2022	74550
JAK5F53	275650A000004093	02/12/2022	60503
JAT1G01	275650B000126958	30/11/2022	74550
JAW8D06	275650B000126968	30/11/2022	74550
JAX1A80	275650B000127064	01/12/2022	74550
JBF7B54	275650B000126943	30/11/2022	74550
JBK1B35	275650B000126885	29/11/2022	74550
JCH1J09	275650B000126879	29/11/2022	74550
JCV2H03	275650B000126748	28/11/2022	74550
JII1D70	275650W000119574	30/11/2022	74630
JIY9J34	275650W000119554	29/11/2022	74550
JIY9J34	275650A000004096	02/12/2022	60503
JKC3652	275650B000127087	01/12/2022	74550
JLS6J73	275650W000119563	30/11/2022	74550
JOE3E21	275650R000005068	22/11/2022	55412
JSX6F12	275650B000126754	28/11/2022	74550
JTQ5C42	275650B000127013	01/12/2022	74550
JUK7A06	275650W000119537	29/11/2022	74550
JZK5B28	275650W000119604	02/12/2022	74550
KCY4F24	275650B000127139	02/12/2022	74550
KFD3799	275650B000126773	28/11/2022	74550
KQP6J20	275650B000126966	30/11/2022	74550
KWF3I58	275650A000004069	01/12/2022	60503
LLQ7G02	275650B000126962	30/11/2022	74550
LLQ7G02	275650B000127138	02/12/2022	74630
LQR8E20	275650B000127109	02/12/2022	74550
LYC1H41	275650B000126705	27/11/2022	74550
LYK2377	275650B000126835	29/11/2022	74550
LYU8J44	275650B000127091	02/12/2022	74630
LYU8J44	275650W000119599	02/12/2022	74550
LZD8158	275650B000127072	01/12/2022	74630
LZP1003	275650W000119568	30/11/2022	74630
LZY5389	275650B000126894	29/11/2022	74550
MAK6532	275650F000100752	07/12/2022	51930
MAZ7B95	275650B000127033	01/12/2022	74550
MBI9369	275650B000126698	27/11/2022	74550
MBO5813	275650B000126720	28/11/2022	74550
MBT9H56	275650B000126806	28/11/2022	74550
MCN7373	275650B000127078	01/12/2022	74550
MCT1D77	275650F000100462	06/12/2022	55417
MCT6051	275650W000119528	28/11/2022	74550
MCY9039	275650B000127034	01/12/2022	74550
MDC9G59	275650W000119547	29/11/2022	74550
MDD2J15	275650W000119534	29/11/2022	74550
MDD4118	275650W000119587	01/12/2022	74550
MDG4400	275650B000126997	30/11/2022	74550
MDG4400	275650B000127083	01/12/2022	74550
MDH0800	275650B000127113	02/12/2022	74550
MDI5H69	275650B000126692	27/11/2022	74550
MDI6I65	275650W000119610	02/12/2022	74550
MDI9759	275650B000126847	29/11/2022	74550

MDL0689	275650B000127026	01/12/2022	74550
MDL3J47	275650B000126683	27/11/2022	74550
MDQ3737	275650B000126974	30/11/2022	74630
MDX6D51	275650B000126815	28/11/2022	74710
MEC8F21	275650W000119612	02/12/2022	74550
MEC8F21	275650W000119615	02/12/2022	74550
MED0007	275650R000005037	21/11/2022	55412
MEG0E41	275650A000004090	02/12/2022	60503
MEH2E88	275650R000005069	22/11/2022	55412
MEL2556	275650B000127068	01/12/2022	74550
MEO4C06	275650W000119617	02/12/2022	74550
MEZ4C93	275650B000127096	02/12/2022	74630
MFB5E88	275650B000126892	29/11/2022	74550
MFD2B65	275650W000119546	29/11/2022	74550
MFF8G61	275650B000126855	29/11/2022	74550
MFK1G24	275650A000004071	01/12/2022	60503
MFM9089	275650B000127126	02/12/2022	74550
MFT7C18	275650B000126886	29/11/2022	74550
MFT7C21	275650A000004018	27/11/2022	60503
MGC7542	275650B000126854	29/11/2022	74550
MGC7942	275650W000119538	29/11/2022	74550
MGH2066	275650W000119613	02/12/2022	74550
MGP6C14	275650B000126866	29/11/2022	74550
MGS1266	275650W000119507	27/11/2022	74550
MHH8003	275650B000127015	01/12/2022	74550
MHS4H31	275650B000127074	01/12/2022	74550
MHU5H56	275650B000127095	02/12/2022	74550
MHY1157	275650B000126791	28/11/2022	74550
MIA1588	275650W000119585	01/12/2022	74550
MIC4C01	275650A000004036	29/11/2022	60503
MIL6E23	275650B000127125	02/12/2022	74550
MIM6F15	275650B000127170	02/12/2022	74550
MIN6E01	275650A000004032	29/11/2022	60503
MIO5G22	275650R000005047	22/11/2022	55412
MJE2116	275650F000100745	02/12/2022	60501
MJI7210	275650R000005049	22/11/2022	55412
MJQ1A30	275650B000126842	29/11/2022	74550
MJR1J83	275650B000126959	30/11/2022	74550
MJT1H46	275650B000127106	02/12/2022	74550
MJU5B62	275650R000005031	21/11/2022	55412
MKF6826	275650W000119515	28/11/2022	74550
MKH7H29	275650B000126857	29/11/2022	74550
MKI6B05	275650B000126844	29/11/2022	74550
MKN2I00	275650A000004102	02/12/2022	60503
MKN4C50	275650B000126978	30/11/2022	74550
MKV1819	275650R000005052	22/11/2022	55412
MKZ6H96	275650B000127030	01/12/2022	74550
MLF6147	275650A000004035	29/11/2022	60503
MLJ4986	275650B000126883	29/11/2022	74630
MLM0035	275650W000119523	28/11/2022	74550
MLX7171	275650A000004046	29/11/2022	60503
MMF7544	275650B000126936	30/11/2022	74550
MPD5329	275650B000126725	28/11/2022	74550
MQZ7A02	275650W000119596	01/12/2022	74550
MQZ7A02	275650B000126995	30/11/2022	74550
NAK8001	275650B000126967	30/11/2022	74550
NBR6I12	275650R000005032	21/11/2022	55412
NCI1313	275650B000126713	27/11/2022	74550
NDA9023	275650A000004055	30/11/2022	60503
NEC8A86	275650B000127129	02/12/2022	74550
NNI4C24	275650B000127025	01/12/2022	74550
NQZ2356	275650B000126994	30/11/2022	74550
NTM6537	275650B000126684	27/11/2022	74550
NXC5149	275650B000127020	01/12/2022	74550
OIU2E59	275650B000126747	28/11/2022	74550
OJQ4C13	275650B000126749	28/11/2022	74550
OKH8D03	275650B000126831	29/11/2022	74550
OLO3135	275650B000126751	28/11/2022	74550
OLR0I33	275650B000126942	30/11/2022	74550
OOD5184	275650B000126811	28/11/2022	74550
OOL7B35	275650W000119586	01/12/2022	74550
OOU4C59	275650W000119552	29/11/2022	74550
OQR7G50	275650B000127157	02/12/2022	74550
OSO8B67	275650W000119620	02/12/2022	74550
OUB8C14	275650A000004092	02/12/2022	60503
OWP5D83	275650B000126996	30/11/2022	74550
OXO6G05	275650B000126916	30/11/2022	74550
PEK5J31	275650B000126768	28/11/2022	74550
PJV8D45	275650W000119549	29/11/2022	74550
PRW6295	275650R000005027	21/11/2022	55412
PVE0E96	275650B000126928	30/11/2022	74630
PWX0B27	275650B000126934	30/11/2022	74630
PXB9A51	275650A000004085	02/12/2022	60503
PXE2731	275650B000126759	28/11/2022	74550
PZP7F48	275650B000126873	29/11/2022	74630
QAA8694	275650B000126803	28/11/2022	74550
QAR0H32	275650B000126765	28/11/2022	74550
QBO2B50	275650B000127010	01/12/2022	74550
QBS2C38	275650B000127147	02/12/2022	74550

QBZ4A67	275650W000119601	02/12/2022	74550
QCA5J40	275650W000119600	02/12/2022	74550
QCC9C28	275650B000126981	30/11/2022	74630
QCH8A71	275650B000126890	29/11/2022	74550
QCK6G86	275650B000126927	30/11/2022	74550
QCS6C08	275650B000126973	30/11/2022	74550
QHM8H87	275650B000126843	29/11/2022	74550
QHN3B78	275650W000119618	02/12/2022	74630
QHP0370	275650B000127004	01/12/2022	74630
QHQ1A92	275650B000127161	02/12/2022	74550
QHY1B31	275650R000005051	22/11/2022	55412
QHY6C11	275650A000004024	28/11/2022	60503
QII1B30	275650B000126742	28/11/2022	74630
QIT4E28	275650B000126744	28/11/2022	74550
QIU0325	275650W000119548	29/11/2022	74550
QJH3C68	275650B000127042	01/12/2022	74550
QJI4C07	275650W000119602	02/12/2022	74550
QJN1E68	275650W000119519	28/11/2022	74550
QJN6G82	275650B000126727	28/11/2022	74550
QJO0I48	275650B000126734	28/11/2022	74550
QJP5I95	275650A000004066	01/12/2022	60503
QJQ7G52	275650B000126775	28/11/2022	74550
QJR0D69	275650B000127082	01/12/2022	74630
QJW3C03	275650B000126979	30/11/2022	74550
QJY3E36	275650B000127111	02/12/2022	74550
QNE4196	275650W000119580	01/12/2022	74550
QOZ1J52	275650B000127164	02/12/2022	74550
QQK2353	275650NIC0044918	19/11/2022	50020
QTM4C54	275650NIC0044917	19/11/2022	50020
QXE4J05	275650A000004050	30/11/2022	60503
RAF7C32	275650W000119593	01/12/2022	74550
RAG8040	275650W000119590	01/12/2022	74550
RCH0C40	275650B000126960	30/11/2022	74550
RDY7D78	275650B000127024	01/12/2022	74630
RFY1I18	275650B000127105	02/12/2022	74630
RHA2D92	275650B000126922	30/11/2022	74550
RHB9C44	275650B000126991	30/11/2022	74550
RHF2G06	275650W000119525	28/11/2022	74550
RHG5C42	275650B000126792	28/11/2022	74550
RHI5G79	275650NIC0044919	19/11/2022	50020
RHL1I24	275650A000004051	30/11/2022	60503
RHM6F84	275650B000127130	02/12/2022	74550
RHN3G43	275650A000004038	29/11/2022	60503
RHP2G68	275650A000004029	28/11/2022	60503
RHP7A76	275650B000126859	29/11/2022	74550
RHQ1F25	275650B000126944	30/11/2022	74550
RHT3G54	275650B000126829	29/11/2022	74550
RHU0D83	275650W000119543	29/11/2022	74550
RHV6E71	275650B000127066	01/12/2022	74550
RHV7J29	275650B000126851	29/11/2022	74550
RHW1B32	275650W000119606	02/12/2022	74630
RHW9B31	275650B000126948	30/11/2022	74550
RHZ1F70	275650B000126823	29/11/2022	74550
RHZ1F70	275650B000126802	28/11/2022	74630
RHZ2B22	275650B000126755	28/11/2022	74550
RHZ2B39	275650B000127028	01/12/2022	74550
RKW1D67	275650B000126784	28/11/2022	74550
RLA5G28	275650B000126869	29/11/2022	74630
RLG1I70	275650B000126757	28/11/2022	74550
RLM4G64	275650B000126796	28/11/2022	74550
RLN2A99	275650B000126940	30/11/2022	74550
RLN2A99	275650B000126941	30/11/2022	74550
RLN9C22	275650W000119513	27/11/2022	74630
RMX8H85	275650W000119521	28/11/2022	74550
RNU1D63	275650B000127052	01/12/2022	74550
RTB8I37	275650B000126969	30/11/2022	74550
RUH1H22	275650B000126935	30/11/2022	74550
RUU9H89	275650B000126701	27/11/2022	74550
RXL8H17	275650B000126874	29/11/2022	74550
SDQ3I98	275650B000126809	28/11/2022	74550
SDQ4H38	275650B000126679	27/11/2022	74550
SDQ6J60	275650B000126915	30/11/2022	74550
SDR5F06	275650W000119560	30/11/2022	74550
SDS0C82	275650B000127019	01/12/2022	74550
SDY5B55	275650B000126682	27/11/2022	74550
SDY5C03	275650F000100285	02/12/2022	60501
SDY5J44	275650B000127137	02/12/2022	74550
SDY6A86	275650B000127057	01/12/2022	74550
SDZ7B10	275650B000127018	01/12/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW3792	275650W000118157	03/10/2022	74550
ACZ3041	275650A000003434	04/10/2022	60503
ACZ6708	275650B000121167	01/10/2022	74630
ACZ6708	275650W000118122	01/10/2022	74550
ADA2D85	275650D000079548	01/10/2022	74550
AED0D14	275650R000003830	21/09/2022	55412
AFK8754	275650B000121234	02/10/2022	74550
AFL8897	116100E008717730	02/10/2022	61810
AFL8897	116100E008717728	02/10/2022	57970
AFL8897	116100E008717729	02/10/2022	59670
AFL8897	116100E008717727	02/10/2022	57380
AFL8897	116100E008717731	02/10/2022	61810
AFL8897	116100E008717733	02/10/2022	57970
AFL8897	116100E008717732	02/10/2022	61810
AFO7220	275650B000121261	03/10/2022	74630
AFO7220	275650B000121279	03/10/2022	74550
AHA7E11	275650B000121143	01/10/2022	74550
AHA7E11	275650B000121144	01/10/2022	74550
AIF0338	275650W000118135	02/10/2022	74550
AJA8I33	275650B000121098	01/10/2022	74550
AJC6628	275650B000121232	02/10/2022	74550
AJK5530	275650B000121199	02/10/2022	74630
AJK5530	275650D000079553	02/10/2022	74550
AJK5530	275650D000079554	02/10/2022	74550
AJK5530	275650B000121171	01/10/2022	74550
AJK5530	275650D000079549	01/10/2022	74550
AKL2748	275650B000121292	04/10/2022	74550
AKN5J47	275650A000003437	04/10/2022	60503
ALT4617	275650B000121272	03/10/2022	74550
AMB7G89	275650B000121295	04/10/2022	74550
AMC7745	275650R000003833	21/09/2022	55412
AML0G03	275650A000003433	04/10/2022	60503
ANG2I48	275650B000121184	02/10/2022	74550
ANK6182	275650B000121263	03/10/2022	74630
AOL8C39	275650B000121273	03/10/2022	74550
AOR9B42	275650W000118148	03/10/2022	74630
APO6469	275650B000121293	04/10/2022	74630
AQB1177	275650A000003440	04/10/2022	60503
AQJ2462	275650B000121140	01/10/2022	74550
AQJ2D38	275650B000121271	03/10/2022	74550
AQJ6914	275650B000121178	01/10/2022	74630
AQM1J63	275650B000121240	02/10/2022	74550
ARD3H11	275650B000121108	01/10/2022	74630
ARL8A65	275650B000121170	01/10/2022	74630
ARP2G23	275650B000121093	30/09/2022	74550
ARP2G23	275650B000121119	01/10/2022	74630
ARV8536	275650B000121123	01/10/2022	74550
ARV8684	275650A000003441	04/10/2022	60503
ASD1950	275650B000121159	01/10/2022	74550
ASM1C31	275650B000121150	01/10/2022	74630
ATF3J47	275650B000121254	02/10/2022	74550
ATL8101	275650B000121191	02/10/2022	74550
ATN0239	275650B000121284	03/10/2022	74550
ATO6010	275650W000118146	03/10/2022	74550
ATW1262	275650B000121282	03/10/2022	74630
AUG5196	275650D000079551	02/10/2022	74550
AUG5196	275650B000121192	02/10/2022	74550
AUN5H69	275650D000079557	02/10/2022	74550
AUS3G20	275650B000121246	02/10/2022	74550
AVD6G90	116100E009277438	04/10/2022	65130
AVG5G77	275650D000079556	02/10/2022	74550
AVJ0G54	275650R000003835	21/09/2022	55412
AVN4F27	275650R000003831	21/09/2022	55412
AVZ0796	275650B000121129	01/10/2022	74550
AWA3536	275650B000121238	02/10/2022	74550
AWP5743	275650B000121106	01/10/2022	74550

AXC3778	275650B000121201	02/10/2022	74630
AXF7234	275650A000003427	03/10/2022	60503
AXH8C73	275650B000121148	01/10/2022	74550
AXK9119	275650B000121091	30/09/2022	74550
AXR3H45	275650W000118119	01/10/2022	74630
AXX5398	275650B000121276	03/10/2022	74630
AYB9G22	275650B000121287	03/10/2022	74550
AYX1F18	275650B000116197	30/07/2022	74550
AZB5I83	275650W000118120	01/10/2022	74630
AZF6988	275650W000118134	02/10/2022	74710
AZF6988	275650B000121198	02/10/2022	74710
AZF7H29	275650D000079023	30/07/2022	74550
AZQ6F62	275650A000003438	04/10/2022	60503
AZV4A44	275650B000121235	02/10/2022	74550
AZX8C90	275650B000121264	03/10/2022	74550
AZY8262	275650B000121095	01/10/2022	74630
AZZ9944	275650B000121227	02/10/2022	74550
BAE5B16	275650B000121138	01/10/2022	74630
BAM2G52	275650B000121200	02/10/2022	74550
BAR7218	275650B000121274	03/10/2022	74550
BAS5J31	275650B000121100	01/10/2022	74550
BBN3319	275650B000121223	02/10/2022	74550
BBP5H11	275650B000121094	01/10/2022	74630
BBW9E11	275650R000003832	21/09/2022	55412
BCA2C99	275650B000121289	03/10/2022	74550
BCA8H15	275650B000121250	02/10/2022	74550
BCC0727	275650B000121117	01/10/2022	74550
BCF7G51	275650B000121258	03/10/2022	74630
BCI4545	275650B000121210	02/10/2022	74630
BCL8A83	275650W000118153	03/10/2022	74630
BCR6G42	275650B000121131	01/10/2022	74630
BCT7C33	275650B000116046	28/07/2022	74550
BCX2D88	275650B000121294	04/10/2022	74550
BDJ3E62	275650B000121215	02/10/2022	74550
BEJ2I75	275650B000121186	02/10/2022	74550
BEN2H53	275650R000003828	21/09/2022	55412
BEW4H77	275650B000121286	03/10/2022	74630
BRH4271	275650B000121214	02/10/2022	74550
CFT3992	275650B000121195	02/10/2022	74550
CLB9274	275650W000116657	30/07/2022	74550
CMK2I24	275650W000118144	02/10/2022	74550
CPR2147	275650B000121188	02/10/2022	74550
CPR2147	275650B000121187	02/10/2022	74550
CQN6B85	275650B000121104	01/10/2022	74630
CVZ4440	275650D000079546	01/10/2022	74550
CXA9D61	275650B000121097	01/10/2022	74550
DBG9811	275650B000121262	03/10/2022	74550
DCL2B00	275650B000121163	01/10/2022	74550
DQF2811	275650A000003436	04/10/2022	60503
DSM2748	275650A000003423	03/10/2022	60503
DSN2B77	275650W000118111	01/10/2022	74630
DSS5483	275650R000003834	21/09/2022	55412
DST4074	275650B000121212	02/10/2022	74550
DTB7878	275650W000116615	29/07/2022	74550
DTB7878	275650W000116696	31/07/2022	74550
DXV9683	275650NIC0043611	17/09/2022	50020
DXV9683	275650NIC0043612	17/09/2022	50020
DXZ2F83	275650B000121299	04/10/2022	74630
EME5005	275650B000121224	02/10/2022	74550
ERU6J63	275650B000121147	01/10/2022	74630
EUU7951	275650B000121221	02/10/2022	74550
FEO2604	275650B000121124	01/10/2022	74550
FGS0C22	275650B000121241	02/10/2022	74550
FIT4A53	275650B000121291	03/10/2022	74630
FJS9H89	275650B000121302	04/10/2022	74630
FMG6I26	275650B000121111	01/10/2022	74550
FNK0F81	275650B000121142	01/10/2022	74550
FPJ9876	275650B000121121	01/10/2022	74550
FTC7841	275650B000121266	03/10/2022	74550
FVR0D83	275650B000121285	03/10/2022	74550
FXT2502	275650B000121161	01/10/2022	74550
GFG5J52	275650B000121112	01/10/2022	74550
GFG5J52	275650A000003439	04/10/2022	60503
HGR6H35	275650D000079563	04/10/2022	74550
HPV5877	275650B000121247	02/10/2022	74550
IDU0E47	275650W000118130	02/10/2022	74630
IDU4B16	275650B000121265	03/10/2022	74550
IQE3H38	275650B000121166	01/10/2022	74550
IQW0J84	275650B000116204	30/07/2022	74550
ISL1J28	275650A000003431	04/10/2022	60503
ITD3097	275650W000118116	01/10/2022	74630
IVL1J56	275650B000121176	01/10/2022	74630
IVP3A96	275650B000121136	01/10/2022	74550
JDL2H03	275650B000121219	02/10/2022	74550
JFX2083	275650B000121110	01/10/2022	74550
JME0804	275650D000079564	04/10/2022	74550
JME0804	275650W000118145	03/10/2022	74550
JME0804	275650B000121260	03/10/2022	74550
JME0804	275650W000118150	03/10/2022	74550

JOZ8D89	275650D000079558	02/10/2022	74550
JYP0A10	275650B000121157	01/10/2022	74550
KAZ2236	116100T000302236	29/09/2022	65640
KDM8I21	275650B000121257	02/10/2022	74630
KDY6G60	275650B000121172	01/10/2022	74550
KVI9C15	275650D000079547	01/10/2022	74630
KVX2I65	275650B000121205	02/10/2022	74550
LWF8772	275650B000116206	30/07/2022	74550
LYX8E40	275650B000121101	01/10/2022	74550
LZL3C48	275650W000118112	01/10/2022	74550
LZY5389	275650W000118159	04/10/2022	74550
MAS2D69	275650W000118143	02/10/2022	74550
MAW6G66	275650B000121179	01/10/2022	74550
MBY1695	275650A000003425	03/10/2022	60503
MCC9E35	275650B000121270	03/10/2022	74550
MCO9056	275650W000118132	02/10/2022	74550
MDD0464	275650B000121125	01/10/2022	74550
MDD0464	275650W000118140	02/10/2022	74630
MDI9045	275650A000003430	03/10/2022	60503
MDI9045	275650A000003429	03/10/2022	60503
MDQ1I35	275650B000121164	01/10/2022	74550
MGG8F14	275650W000118131	02/10/2022	74630
MHF4881	275650A000003424	03/10/2022	60503
MHM6903	275650W000118127	02/10/2022	74630
MHZ1033	275650B000121175	01/10/2022	74550
MJN1249	275650W000116688	31/07/2022	74550
MKG1F38	275650B000121128	01/10/2022	74550
MKT5G74	275650B000121145	01/10/2022	74550
MLJ1G22	275650B000121092	30/09/2022	74550
MLW4610	275650B000121278	03/10/2022	74630
NAJ0342	275650A000003435	04/10/2022	60503
NDM1H32	275650B000121208	02/10/2022	74550
OKE3436	275650B000121155	01/10/2022	74550
OSW2F70	275650W000118117	01/10/2022	74550
PHA1I04	275650B000121300	04/10/2022	74630
PRM8B14	275650B000121231	02/10/2022	74550
PVH1915	275650B000121194	02/10/2022	74550
PXE2731	275650B000121236	02/10/2022	74550
PXE2731	275650B000121239	02/10/2022	74550
PZD5035	275650B000116139	29/07/2022	74550
QFD6570	275650B000121180	02/10/2022	74630
QHC0847	275650B000121174	01/10/2022	74550
QIZ0J93	275650W000118152	03/10/2022	74550
QJD0640	275650B000121086	30/09/2022	74550
QJG8432	275650B000121280	03/10/2022	74550
QJL3I88	275650W000118108	30/09/2022	74550
QJV4D06	275650B000121296	04/10/2022	74550
QUL6C15	275650B000121165	01/10/2022	74550
QUL6C15	275650B000121103	01/10/2022	74710
QUL6C15	275650W000118110	01/10/2022	74550
REZ9J42	275650B000121156	01/10/2022	74550
RFN8J41	275650B000121233	02/10/2022	74630
RFP4D75	275650D000079560	02/10/2022	74550
RHB0E68	275650A000003426	03/10/2022	60503
RHC0I40	275650B000121228	02/10/2022	74550
RHC8D45	275650A000003428	03/10/2022	60503
RHF7B65	275650B000121255	02/10/2022	74550
RHN0E18	275650B000121216	02/10/2022	74550
RHU7C38	275650B000121275	03/10/2022	74550
RHW4D18	275650B000121115	01/10/2022	74550
RLF6I70	275650B000121237	02/10/2022	74630
RMD2C50	275650B000121114	01/10/2022	74550
RUP6F43	275650B000121298	04/10/2022	74550
RXN8A48	275650W000118105	30/09/2022	74550
SDQ5E87	275650B000121090	30/09/2022	74550
SDS9G14	275650D000079562	03/10/2022	74630
SDU3F89	275650A000003432	04/10/2022	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F8106D68

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 088/2022 IV

EDITAL Nº088/2022 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH5C34	275650R000005095	24/11/2022	55412
AAL0912	275650A000004127	05/12/2022	60503
AAS4634	275650B000127341	04/12/2022	74550
AAX4G50	275650R000005137	25/11/2022	55412
AAY9076	275650R000005091	23/11/2022	55412
ABF4395	275650W000119715	05/12/2022	74550
ABH1928	275650B000127290	03/12/2022	74550
ABW9092	275650B000127230	03/12/2022	74550
ADH6B61	275650A000004108	03/12/2022	60503
ADH9J08	116100T000337215	04/12/2022	54522
AED4309	275650B000127282	03/12/2022	74630
AED5H00	275650B000127238	03/12/2022	74710
AEK3C72	275650W000119668	04/12/2022	74550
AEO9I89	275650W000119644	03/12/2022	74550
AFE4282	275650W000119624	03/12/2022	74550
AFE4282	275650B000127527	05/12/2022	74630
AFG0045	275650R000005116	26/11/2022	55412
AFO7220	275650W000119694	04/12/2022	74550
AFO8I38	275650B000127211	03/12/2022	74630
AFP1A36	275650B000127195	03/12/2022	74550
AFW3275	275650B000127309	03/12/2022	74630
AFY0756	275650B000127478	05/12/2022	74630
AFZ4093	116100T000337126	04/12/2022	72340
AFZ9A07	275650B000127259	03/12/2022	74550
AFZ9A07	275650W000119641	03/12/2022	74550
AGJ5F90	116100T000344152	03/12/2022	57200
AGK3J06	275650W000119713	05/12/2022	74550
AGQ0A69	275650B000127505	05/12/2022	74630
AHH2H67	275650B000127427	04/12/2022	74550
AHH3E53	275650B000127468	05/12/2022	74550
AHL1065	275650B000127380	04/12/2022	74550
AHR3414	275650R000005103	24/11/2022	55412
AHT8F20	275650A000004148	06/12/2022	60503
AHX1C86	275650B000127313	04/12/2022	74550
AHY0A51	275650B000127361	04/12/2022	74550
AIF2266	275650B000127522	05/12/2022	74550
AIF8C78	275650R000005101	24/11/2022	55412
AIN8I35	275650B000127540	06/12/2022	74550
AJC8314	275650R000005113	26/11/2022	55412
AJC8314	275650R000005117	26/11/2022	55412
AJG7D42	275650W000119635	03/12/2022	74550
AJH3443	275650B000127370	04/12/2022	74630
AJK5530	275650B000127205	03/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127298	03/12/2022	74550
AJN7341	275650B000127535	06/12/2022	74710
AJQ3571	275650R000005138	25/11/2022	55412
AJW9F67	275650R000005106	24/11/2022	55412
AKA8F20	275650B000127520	05/12/2022	74550
AKC1880	275650B000127276	03/12/2022	74550
AKH0H31	275650W000119703	05/12/2022	74550
AKJ9827	275650R000005098	24/11/2022	55412
AKK2E57	275650R000005107	26/11/2022	55412
AKK3E19	275650R000005123	25/11/2022	55412
AKM0F84	275650B000127539	06/12/2022	74550
AKM0F84	275650B000127538	06/12/2022	74550
AKQ3152	275650B000127342	04/12/2022	74630
AKS9057	275650B000127515	05/12/2022	74550
AKT7H65	275650A000004106	03/12/2022	60503
AKT9199	275650R000005140	25/11/2022	55412
ALE2A27	275650W000119692	04/12/2022	74630
ALJ6B33	275650A000004117	04/12/2022	60503
ALW1008	275650B000127256	03/12/2022	74550
ALZ6849	275650B000127188	02/12/2022	74550
AMD4710	275650A000004131	05/12/2022	60503
AMG0884	275650B000127206	03/12/2022	74630
AMG3I63	275650B000127451	05/12/2022	74550
AMG8A11	275650B000127516	05/12/2022	74550
AMN3812	275650W000119659	04/12/2022	74630
AMN7E84	275650W000119660	04/12/2022	74550
AMP2I72	275650R000005075	23/11/2022	55412
AMP3H91	275650R000005128	25/11/2022	55412

AMS9297	275650B000127445	05/12/2022	74550
AMZ7994	275650W000119622	03/12/2022	74550
ANA8176	275650B000127424	04/12/2022	74550
ANB2544	275650B000127305	03/12/2022	74550
ANB5A10	275650B000127246	03/12/2022	74550
ANF4D32	275650B000127325	04/12/2022	74550
ANF4D32	275650W000119642	03/12/2022	74550
ANP4A86	275650B000127514	05/12/2022	74550
ANQ5H98	275650A000004124	05/12/2022	60503
ANS3E48	116100T000337124	04/12/2022	54522
AOB2994	275650B000127506	05/12/2022	74630
AOB4956	275650B000127375	04/12/2022	74550
AON2553	275650B000127234	03/12/2022	74550
AON6469	275650B000127509	05/12/2022	74550
AOZ7J60	275650W000119629	03/12/2022	74550
APH3399	275650R000005090	23/11/2022	55412
APM1A57	275650B000127371	04/12/2022	74630
APP6605	275650R000005082	23/11/2022	55412
APT2A17	275650B000127322	04/12/2022	74550
APT3698	275650B000127412	04/12/2022	74550
APT3698	275650B000127279	03/12/2022	74550
APT3698	275650W000119670	04/12/2022	74550
APT3698	275650B000127201	03/12/2022	74550
APT3698	275650W000119684	04/12/2022	74630
APT9463	275650B000127437	04/12/2022	74550
APU5877	275650B000127299	03/12/2022	74550
APV8C59	275650B000127432	04/12/2022	74550
APW6331	275650B000127396	04/12/2022	74550
APW9926	275650B000127533	05/12/2022	74550
AQD0148	275650B000127517	05/12/2022	74630
AQJ2025	275650A000004135	06/12/2022	60503
AQJ7I95	275650W000119636	03/12/2022	74550
AQM1580	275650W000119631	03/12/2022	74550
AQP4598	275650B000127398	04/12/2022	74550
AQR6499	275650B000127443	05/12/2022	74550
AQT3C78	275650W000119718	05/12/2022	74710
AQX1646	275650B000127507	05/12/2022	74630
AQZ7I06	275650B000127364	04/12/2022	74550
ARB5J39	275650W000119634	03/12/2022	74550
ARB5J39	275650B000127237	03/12/2022	74550
ARF4H92	275650B000127450	05/12/2022	74550
ARK2462	275650R000005085	23/11/2022	55412
ARL2D79	275650A000004134	06/12/2022	60503
ARQ0D52	116100T000339586	05/12/2022	60501
ARQ5419	275650B000127213	03/12/2022	74550
ARU6A00	275650B000127263	03/12/2022	74550
ARY1C61	275650W000119626	03/12/2022	74550
ASC3H25	275650B000127456	05/12/2022	74550
ASC8633	275650B000127381	04/12/2022	74630
ASH2G88	275650B000127486	05/12/2022	74550
ASI0A22	275650B000127484	05/12/2022	74550
ASK8B16	275650A000004141	06/12/2022	60503
ASQ3542	275650B000127454	05/12/2022	74550
ASR9C68	275650B000127384	04/12/2022	74550
ASV5957	275650B000127530	05/12/2022	74550
ASV7016	275650B000127217	03/12/2022	74630
ASW7I99	275650W000119710	05/12/2022	74550
ASY4813	275650B000127278	03/12/2022	74550
ATC6781	275650B000127306	03/12/2022	74550
ATJ1296	275650A000004133	06/12/2022	60503
ATJ5A67	275650W000119696	05/12/2022	74550
ATR2749	275650B000127324	04/12/2022	74550
ATR2749	275650B000127320	04/12/2022	74630
ATZ0934	275650B000127526	05/12/2022	74550
AUE6C91	275650W000119630	03/12/2022	74550
AUF1331	275650B000127498	05/12/2022	74550
AUH1D89	275650B000127315	04/12/2022	74550
AUM4H10	116100E008861370	07/12/2022	65640
AUO2993	275650B000127471	05/12/2022	74550
AUQ5H64	116100E008861369	03/12/2022	60502
AUU7G47	275650R000005109	26/11/2022	55412
AUW2545	275650B000127303	03/12/2022	74550
AUY0C59	275650W000119662	04/12/2022	74550
AUZ2779	275650B000127229	03/12/2022	74550
AVC3290	275650B000127264	03/12/2022	74550
AVC9385	275650B000127328	04/12/2022	74550
AVM9D85	275650B000127265	03/12/2022	74550
AVN8G69	275650W000119627	03/12/2022	74550
AVO7A58	275650B000127438	04/12/2022	74550
AVQ6I92	275650R000005114	26/11/2022	55412
AVS7540	275650W000119671	04/12/2022	74550
AVV2A94	275650B000127485	05/12/2022	74550
AVV9H03	275650W000119625	03/12/2022	74550
AWB4674	275650B000127202	03/12/2022	74550
AWC6E03	275650R000005089	23/11/2022	55412
AWC6E03	275650R000005133	25/11/2022	55412
AWC6E03	275650R000005084	23/11/2022	55412
AWC6E03	275650R000005119	26/11/2022	55412
AWD8B89	275650R000005110	26/11/2022	55412

AWG1B26	275650W000119705	05/12/2022	74550
AWG9653	275650B000127228	03/12/2022	74550
AWJ1880	275650A000004143	06/12/2022	60503
AWL6B89	275650R000005130	25/11/2022	55412
AWM4C96	275650R000005087	23/11/2022	55412
AWP0416	275650W000119664	04/12/2022	74550
AWP5743	275650B000127204	03/12/2022	74550
AWP7H36	275650A000004110	03/12/2022	60503
AWQ1B17	275650B000127458	05/12/2022	74550
AWR4F76	275650B000127280	03/12/2022	74550
AWT8E84	275650B000127312	04/12/2022	74630
AWV9C70	275650A000004130	05/12/2022	60503
AXB5F99	116100T000303597	05/12/2022	54600
AXD7I67	275650B000127415	04/12/2022	74550
AXI9E67	275650B000127429	04/12/2022	74550
AXL3I49	275650B000127335	04/12/2022	74550
AXL3I49	275650B000127387	04/12/2022	74550
AXM7B21	275650B000127418	04/12/2022	74630
AXM7B21	275650B000127422	04/12/2022	74630
AXM7B21	275650B000127274	03/12/2022	74630
AXM7B21	275650B000127339	04/12/2022	74630
AXQ1063	275650W000119691	04/12/2022	74550
AXR5528	275650B000127357	04/12/2022	74550
AXT1934	275650W000119643	03/12/2022	74550
AXT6B48	275650W000119719	05/12/2022	74630
AXW4B00	275650B000127183	02/12/2022	74550
AXX5867	275650B000127262	03/12/2022	74550
AXY4164	275650W000119697	05/12/2022	74550
AXZ6541	275650R000005136	25/11/2022	55412
AYB3G10	275650B000127462	05/12/2022	74550
AYC4496	275650R000005118	26/11/2022	55412
AYE8849	275650B000127348	04/12/2022	74550
AYG0E49	275650B000127304	03/12/2022	74550
AYH5720	275650B000127500	05/12/2022	74630
AYS1I21	275650R000005078	23/11/2022	55412
AYW7C01	275650W000119639	03/12/2022	74550
AYW9086	275650B000127367	04/12/2022	74550
AYX3548	275650W000119651	03/12/2022	74550
AZA7I30	275650B000127254	03/12/2022	74550
AZA9916	275650B000127345	04/12/2022	74550
AZF5H22	275650R000005134	25/11/2022	55412
AZH8234	275650W000119637	03/12/2022	74550
AZI0E26	275650A000004105	03/12/2022	60503
AZI8I28	275650B000127242	03/12/2022	74550
AZK9C23	275650R000005126	25/11/2022	55412
AZL4G56	275650W000119677	04/12/2022	74550
AZL4G56	275650W000119679	04/12/2022	74550
AZM3C75	275650R000005125	25/11/2022	55412
AZN9C57	275650B000127233	03/12/2022	74550
AZO1I90	275650B000127245	03/12/2022	74550
AZQ0J05	275650W000119669	04/12/2022	74550
AZR7E24	275650B000127449	05/12/2022	74550
AZU4345	275650B000127421	04/12/2022	74550
AZW2E69	275650B000127455	05/12/2022	74550
AZW2E69	275650B000127544	06/12/2022	74710
AZY0I64	275650B000127442	05/12/2022	74630
BAB4264	275650A000004145	06/12/2022	60503
BAC3489	275650B000127477	05/12/2022	74550
BAG3609	275650R000005086	23/11/2022	55412
BAH9F13	275650B000127272	03/12/2022	74630
BAK4175	275650B000127376	04/12/2022	74630
BAL9D06	275650B000127472	05/12/2022	74550
BAP1C32	275650B000127395	04/12/2022	74550
BAR5438	275650B000127219	03/12/2022	74630
BAT6194	275650B000127425	04/12/2022	74550
BAV3F05	275650A000004140	06/12/2022	60503
BAX0812	275650R000005131	25/11/2022	55412
BAY1G89	275650B000127210	03/12/2022	74550
BAZ2708	275650B000127209	03/12/2022	74710
BAZ4D75	275650B000127314	04/12/2022	74550
BBA7D11	275650B000127385	04/12/2022	74550
BBD8I43	275650R000005072	23/11/2022	55412
BBD8I43	275650R000005115	26/11/2022	55412
BBF0B01	275650B000127302	03/12/2022	74630
BBH8H60	275650B000127494	05/12/2022	74550
BBI0421	275650B000127372	04/12/2022	74550
BBI0421	275650B000127350	04/12/2022	74550
BBI6G67	275650B000127275	03/12/2022	74550
BBK2J43	275650B000127268	03/12/2022	74550
BBL5440	275650W000119701	05/12/2022	74550
BBN5641	275650B000127198	03/12/2022	74550
BBT8211	275650B000127355	04/12/2022	74550
BBT9858	275650B000127330	04/12/2022	74550
BBU2030	275650B000127493	05/12/2022	74550
BBU8157	275650A000004137	06/12/2022	60503
BBV2B08	275650B000127258	03/12/2022	74550
BBV5270	275650A000004104	03/12/2022	60503
BCA2922	275650B000127426	04/12/2022	74550
BCA2922	275650B000127347	04/12/2022	74550

BCA6E08	275650B000127300	03/12/2022	74550
BCB0865	275650B000127344	04/12/2022	74550
BCC2J22	275650W000119699	05/12/2022	74550
BCD4103	275650A000004120	04/12/2022	60503
BCE2414	275650B000127236	03/12/2022	74550
BCI7168	275650A000004139	06/12/2022	60503
BCN4586	275650A000004138	06/12/2022	60503
BCO9404	275650B000127216	03/12/2022	74630
BCR7F72	275650B000127434	04/12/2022	74550
BCT7C74	275650B000127261	03/12/2022	74550
BCU3G73	275650A000004123	05/12/2022	60503
BCX0H34	275650B000127180	02/12/2022	74550
BCX2C53	275650B000127212	03/12/2022	74630
BCX4G66	275650R000005127	25/11/2022	55412
BCX7C84	275650B000127519	05/12/2022	74550
BCY2D73	275650R000005122	26/11/2022	55412
BCZ0G98	275650A000004144	06/12/2022	60503
BCZ5H17	275650A000004109	03/12/2022	60503
BCZ8A43	275650B000127474	05/12/2022	74550
BDD9H33	275650B000127287	03/12/2022	74550
BDG2J82	275650B000127221	03/12/2022	74550
BDG7E52	275650B000127390	04/12/2022	74550
BDI0G17	275650B000127338	04/12/2022	74550
BDK7A55	275650B000127251	03/12/2022	74550
BDM8D94	275650A000004128	05/12/2022	60503
BDN4B71	275650B000127249	03/12/2022	74630
BDO9H60	275650B000127260	03/12/2022	74550
BDU0B23	275650B000127360	04/12/2022	74550
BDU4A93	275650B000127374	04/12/2022	74630
BDV7C79	275650B000127358	04/12/2022	74550
BDX5E55	275650A000004103	03/12/2022	60503
BDZ1I19	275650B000127413	04/12/2022	74630
BEB6J58	275650B000127446	05/12/2022	74630
BED2G34	275650B000127461	05/12/2022	74550
BEI4J88	275650B000127307	03/12/2022	74550
BEI5G47	275650B000127336	04/12/2022	74550
BEJ6E59	275650A000004132	05/12/2022	60503
BEL4F48	275650B000127197	03/12/2022	74550
BEN7E43	275650B000127391	04/12/2022	74630
BEQ5E66	116100T000337213	04/12/2022	54522
BET1247	275650B000127423	04/12/2022	74550
BET2B36	275650B000127317	04/12/2022	74550
BEX2D07	275650B000127189	02/12/2022	74550
BGG1865	275650W000119700	05/12/2022	74550
BGG1865	275650W000119681	04/12/2022	74550
BGQ1574	275650A000004107	03/12/2022	60503
BSC1722	275650R000005071	23/11/2022	55412
BYB8364	275650W000119665	04/12/2022	74630
BYB8364	275650B000127346	04/12/2022	74630
CFM0A89	275650B000127404	04/12/2022	74550
CID4B01	275650B000127203	03/12/2022	74550
CID4B01	275650B000127417	04/12/2022	74550
CIM9J35	275650A000004122	04/12/2022	60503
CKL8262	275650B000127416	04/12/2022	74550
CMG5A36	275650W000119666	04/12/2022	74550
CMK2I24	275650A000004111	03/12/2022	60503
COH0990	275650W000119633	03/12/2022	74550
COO6E31	275650B000127525	05/12/2022	74550
CQD2498	275650W000119632	03/12/2022	74550
CXL8G25	275650B000127240	03/12/2022	74550
CXU8938	275650R000005073	23/11/2022	55412
DCF5I36	275650R000005076	23/11/2022	55412
DDQ5I04	275650B000127464	05/12/2022	74550
DEE2497	275650B000127289	03/12/2022	74550
DEE2497	275650B000127495	05/12/2022	74550
DEN3892	275650B000127193	03/12/2022	74550
DFU0B14	275650B000127232	03/12/2022	74550
DHL3879	275650B000127255	03/12/2022	74550
DMC9C76	275650B000127368	04/12/2022	74550
DPE0H76	275650B000127545	06/12/2022	74550
DQF2811	275650B000127354	04/12/2022	74630
DSF3153	275650B000127231	03/12/2022	74550
DXP5D11	275650A000004146	06/12/2022	60503
DYA7902	275650W000119628	03/12/2022	74550
EAF5513	275650R000005080	23/11/2022	55412
EBQ7199	275650A000004142	06/12/2022	60503
EDZ3446	275650W000119654	03/12/2022	74550
EET7C07	275650B000127308	03/12/2022	74550
EET7C07	275650B000127323	04/12/2022	74550
EJU9D96	275650B000127441	04/12/2022	74550
ELF4C27	275650B000127388	04/12/2022	74550
ELS6669	275650B000127250	03/12/2022	74550
ERA0105	275650R000005093	24/11/2022	55412
ESP0G87	275650B000127401	04/12/2022	74630
EUK6F03	275650R000005120	26/11/2022	55412
EVQ0755	275650B000127466	05/12/2022	74630
FAZ2B35	116100T000337214	04/12/2022	53800
FCI7A27	275650B000127382	04/12/2022	74630
FEV4C04	275650B000127334	04/12/2022	74550

FJK9J30	116100T000378192	04/12/2022	55680
FPK6B59	275650B000127529	05/12/2022	74550
FQB7I97	275650B000127208	03/12/2022	74550
FUK3E43	275650B000127543	06/12/2022	74550
FXT2502	275650B000127402	04/12/2022	74630
FXT2502	275650B000127400	04/12/2022	74550
FYI3D99	275650R000005111	26/11/2022	55412
GHE4120	275650B000127501	05/12/2022	74550
GSM5481	275650R000005121	26/11/2022	55412
HCU8407	275650R000005081	23/11/2022	55412
HFR9205	275650B000127497	05/12/2022	74550
HJA8291	275650A000004115	04/12/2022	60503
HRR6D01	275650B000127220	03/12/2022	74550
HTD6896	275650B000127196	03/12/2022	74630
HTD6896	275650W000119623	03/12/2022	74550
HTV3089	275650W000119706	05/12/2022	74550
IBX9928	275650B000127291	03/12/2022	74550
IDY2673	275650B000127419	04/12/2022	74550
IEB3432	275650W000119685	04/12/2022	74550
IGG5F40	275650R000005102	24/11/2022	55412
IGI1129	275650B000127457	05/12/2022	74550
IGI1129	275650A000004125	05/12/2022	60503
IIM1616	275650B000127286	03/12/2022	74550
IJQ8090	275650B000127235	03/12/2022	74550
ILT8255	275650B000127483	05/12/2022	74550
ITD3097	275650W000119653	03/12/2022	74550
ITE1J81	275650B000127531	05/12/2022	74550
IUO9096	275650B000127542	06/12/2022	74630
IUR2354	275650R000005077	23/11/2022	55412
IVH3B24	275650B000127218	03/12/2022	74550
IYE3524	275650W000119663	04/12/2022	74550
IYE3524	275650B000127337	04/12/2022	74630
IYJ2G00	275650B000127488	05/12/2022	74550
IYU0941	275650B000127296	03/12/2022	74550
IZL0045	275650B000127252	03/12/2022	74550
JAP8C97	275650B000127333	04/12/2022	74630
JGI8I68	275650A000004149	06/12/2022	60503
JOE3E21	275650R000005112	26/11/2022	55412
JOF9D22	275650R000005096	24/11/2022	55412
JOZ8D89	275650W000119702	05/12/2022	74550
JZK5B28	275650W000119716	05/12/2022	74550
JZW1358	275650B000127353	04/12/2022	74550
KAB8H45	275650R000005100	24/11/2022	55412
KAT6G43	275650B000127225	03/12/2022	74550
KAU3285	275650W000119698	05/12/2022	74550
KHV8643	275650W000119688	04/12/2022	74550
KWF3I58	275650A000004112	03/12/2022	60503
KWL1933	275650B000127244	03/12/2022	74550
LMD6F78	275650B000127199	03/12/2022	74550
LMP2I53	275650B000127523	05/12/2022	74550
LMZ7F31	275650B000127281	03/12/2022	74550
LWW0663	275650B000127453	05/12/2022	74550
LXS2935	275650B000127459	05/12/2022	74630
MBB5D44	275650W000119649	03/12/2022	74550
MBJ0806	275650B000127476	05/12/2022	74550
MBK2177	275650W000119708	05/12/2022	74550
MBK9443	275650W000119648	03/12/2022	74630
MBM7A53	275650A000004147	06/12/2022	60503
MBW0H52	116100T000337079	04/12/2022	58270
MCL8613	275650B000127318	04/12/2022	74550
MCM3000	275650R000005094	24/11/2022	55412
MCY1G82	275650B000127316	04/12/2022	74710
MCY5755	275650B000127191	03/12/2022	74550
MCY5755	275650B000127439	04/12/2022	74550
MCY5755	275650W000119693	04/12/2022	74630
MDC5D91	275650A000004129	05/12/2022	60503
MDD0464	275650B000127327	04/12/2022	74630
MDD0464	275650W000119676	04/12/2022	74550
MDD0464	275650B000127295	03/12/2022	74550
MDG4400	275650B000127431	04/12/2022	74550
MDG4400	275650B000127224	03/12/2022	74630
MDG4400	275650B000127399	04/12/2022	74630
MDG4400	275650B000127386	04/12/2022	74630
MDG4400	275650B000127283	03/12/2022	74550
MDG4400	275650W000119680	04/12/2022	74630
MDG4400	275650B000127292	03/12/2022	74550
MDI6I65	275650B000127524	05/12/2022	74550
MDK7B85	275650B000127511	05/12/2022	74630
MDQ6D91	275650A000004119	04/12/2022	60503
MDR0899	275650W000119707	05/12/2022	74550
MDY9H89	275650R000005132	25/11/2022	55412
MEH2E88	275650B000127499	05/12/2022	74550
MEI5J03	275650B000127340	04/12/2022	74550
MEM0D91	275650B000127435	04/12/2022	74550
MEM1H22	116100T000339585	04/12/2022	54600
MEX3859	275650B000127496	05/12/2022	74550
MFA2B97	275650A000004114	04/12/2022	60503
MFI0356	116100T000378191	03/12/2022	61733
MFO0933	275650W000119646	03/12/2022	74550

MFT7B39	275650W000119656	04/12/2022	74550
MFW3587	275650W000119712	05/12/2022	74550
MGC0472	275650B000127248	03/12/2022	74710
MGF4291	275650R000005135	25/11/2022	55412
MGH2066	275650W000119695	04/12/2022	74550
MGR6G46	116100T000303595	03/12/2022	58191
MGZ1407	275650R000005108	26/11/2022	55412
MHC6819	275650B000127343	04/12/2022	74550
MHO8488	275650B000127369	04/12/2022	74630
MHU5H56	275650B000127326	04/12/2022	74630
MHX9C44	275650B000127270	03/12/2022	74630
MIA4H20	275650W000119655	03/12/2022	74550
MIH9J90	275650B000127319	04/12/2022	74550
MII1549	275650B000127414	04/12/2022	74550
MIO5G22	275650R000005083	23/11/2022	55412
MIZ4J72	275650R000005092	23/11/2022	55412
MJB5G25	275650R000005088	23/11/2022	55412
MJI0F92	275650B000127521	05/12/2022	74550
MJN1249	275650R000005129	25/11/2022	55412
MJV2F53	275650B000127411	04/12/2022	74550
MJX4131	275650B000127297	03/12/2022	74630
MJY4C96	275650B000127467	05/12/2022	74550
MKL6H71	275650B000127433	04/12/2022	74550
MKO0D29	275650B000127215	03/12/2022	74550
MKT4I73	275650B000127285	03/12/2022	74550
MKT5G74	275650W000119638	03/12/2022	74550
MKT5G74	275650B000127393	04/12/2022	74550
MLI2002	275650B000127392	04/12/2022	74550
MLM4D32	275650B000127186	02/12/2022	74550
MLX6E51	275650B000127257	03/12/2022	74550
MLZ1I06	275650W000119658	04/12/2022	74550
MPD5329	275650B000127465	05/12/2022	74630
MWF4J42	275650W000119690	04/12/2022	74550
NMX3D33	275650B000127190	02/12/2022	74630
NUB0099	275650B000127182	02/12/2022	74550
NUE1H65	275650R000005097	24/11/2022	55412
NWZ4G77	275650B000127428	04/12/2022	74550
NZI2G13	275650B000127440	04/12/2022	74550
OAS5213	275650R000005124	25/11/2022	55412
OAT1695	275650B000127288	03/12/2022	74550
OAY2929	275650B000127512	05/12/2022	74550
OBL6710	275650B000127223	03/12/2022	74550
OEZ6366	275650B000127294	03/12/2022	74550
OEZ6366	275650B000127408	04/12/2022	74550
OEZ6366	275650B000127406	04/12/2022	74550
OEZ6366	275650B000127349	04/12/2022	74550
OFM7D79	275650B000127185	02/12/2022	74630
OHZ2E06	275650B000127366	04/12/2022	74550
OKE4A45	275650W000119672	04/12/2022	74550
OLL6F60	275650B000127377	04/12/2022	74550
OSX0596	275650B000127389	04/12/2022	74550
OWX6E17	275650A000004113	03/12/2022	60503
PAJ8I99	275650B000127420	04/12/2022	74550
PQC6A05	275650B000127207	03/12/2022	74550
PRU5779	275650B000127222	03/12/2022	74550
PRV3C50	275650B000127214	03/12/2022	74550
PWH3C36	275650B000127187	02/12/2022	74550
PXQ2J03	275650B000127379	04/12/2022	74550
QAE6533	275650W000119673	04/12/2022	74550
QCR0005	275650W000119661	04/12/2022	74550
QDV1100	275650B000127226	03/12/2022	74550
QDV1100	275650B000127227	03/12/2022	74550
QHP0370	275650B000127536	06/12/2022	74630
QHP0370	275650B000127537	06/12/2022	74550
QHZ3065	275650B000127365	04/12/2022	74630
QHZ7A50	275650W000119657	04/12/2022	74550
QIK0B25	275650B000127273	03/12/2022	74550
QIM2134	275650W000119667	04/12/2022	74550
QIO5903	275650B000127444	05/12/2022	74550
QIS6721	275650B000127452	05/12/2022	74550
QIS7619	275650B000127356	04/12/2022	74550
QJB6J06	275650B000127329	04/12/2022	74550
QJC2973	275650B000127394	04/12/2022	74550
QJE7H80	275650B000127301	03/12/2022	74550
QJL2B22	275650R000005139	25/11/2022	55412
QJL6304	275650B000127532	05/12/2022	74550
QJT0025	275650B000127351	04/12/2022	74630
QJV4056	116100T000449879	03/12/2022	54440
QNQ0G96	275650B000127363	04/12/2022	74550
QOJ9D22	275650R000005079	23/11/2022	55412
QOQ0B06	275650B000127487	05/12/2022	74550
QOZ5H13	275650W000119675	04/12/2022	74630
QQT6A47	275650B000127504	05/12/2022	74550
QQT6A47	275650B000127241	03/12/2022	74550
QTK7165	275650B000127490	05/12/2022	74550
QUC1H89	275650B000127448	05/12/2022	74550
QXD4I41	275650B000127267	03/12/2022	74550
QXY8G37	275650R000005105	24/11/2022	55412
REZ9J42	275650B000127266	03/12/2022	74550

RHB3J46	275650B000127269	03/12/2022	74550
RHD2H88	275650B000127410	04/12/2022	74630
RHD3E38	275650W000119683	04/12/2022	74630
RHK6H63	275650B000127284	03/12/2022	74550
RHK8C37	275650B000127321	04/12/2022	74630
RHO8D15	275650B000127277	03/12/2022	74550
RHQ0G41	116100E009277806	06/12/2022	57380
RHQ5H88	275650W000119678	04/12/2022	74550
RHR9I54	275650B000127403	04/12/2022	74550
RHU3H68	275650B000127491	05/12/2022	74550
RHU3I40	275650A000004116	04/12/2022	60503
RHY3D72	275650B000127503	05/12/2022	74550
RHY3J44	275650B000127475	05/12/2022	74550
RLA7E09	275650B000127518	05/12/2022	74550
RXR2J25	116100T000337123	04/12/2022	55411
RXT1B66	275650B000127469	05/12/2022	74550
SDQ3H78	275650B000127473	05/12/2022	74550
SDQ7H17	275650B000127373	04/12/2022	74550
SDS5I15	275650W000119686	04/12/2022	74550
SDY3A13	275650B000127397	04/12/2022	74550
SDY5B19	275650B000127470	05/12/2022	74550
SDY5B19	275650B000127479	05/12/2022	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F283BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
RERRATIFICAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hortifruti, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.** decorrente do Pregão eletrônico nº 205/2022 com vigência de 12 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1218/2022
EMPRESA DETENTORA: CANEI & CANEI LTDA
CNPJ Nº 01.399.207/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quant.	Valor unitário R$
01	01	78988	(FRUTAS)Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	KG	1,00	500.000,00
02	01	78989	(HORTALIÇAS/LEGUMINOSAS) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	KG	1,00	500.000,00

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:80A4A440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1119/2021 – Pregão Eletrônico nº 194/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valores dos itens 04, (quatro), e 11 (onze) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.749/2022.
Fica acrescido ao contrato os valores dos itens abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado R$	Quantidade	Valor do Reequilíbrio R$
4	75188	AGENDA DO ALUNO 2022 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21 CM, COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.SMEC	UN	1,59	1.100,00	2,95
11	75195	APOSTILA DE LÍNGUA INGLESA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 210X297MM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0. MIOLO: TAMANHO 210X297MM, COM ATÉ 70 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, COR 4X4. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.EM 14 MODELOS (7 MODELOS PARA ALUNO E 7 MODELOS PARA PROFESSOR)SMEC	UN	2,79	4.499,00	5,60
Valor Total				R$ 28.439,40		

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:72131E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2019-CONCORRÊNCIA, fornecidos pelo CONTRATANTE.
JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 4545/2022, o termo aditivo nº 01, de 10 de fevereiro de 2021, será rerratificado para substituição da planilha da descrição dos serviços.
ADITIVO: Fica substituída a planilha com a descrição dos serviços, que sofreu alterações no item 1.2 (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA) e 1.3 (INFRA-ESTRUTURA), da forma especificada abaixo, mantendo o mesmo valor total acrescido ao contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.2.	***MOVIMENTAÇÃO DE TERRA***				
1.2.0.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	488,53	74,97	36.625,09
1.2.0.0.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	836,84	45,46	38.042,75
1.2.0.0.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	H	905,64	222,94	201.903,38
1.2.0.0.4.	BOMBEAMENTO DE ÁGUA	H	304,00	1,49	452,96
1.2.0.0.5.	SEPARAÇÃO DO SOLO PARA O REATERRO E SEPARAÇÃO DO ENTULHO PARA BOTA-FORA	H	905,64	218,30	197.701,21
1.2.0.0.6.	ESCORAMENTO DAS VALAS	M2	1.840,60	19,10	35.155,46
1.2.0.0.7.	CARREGAMENTO DE SOLO PARA ATERRO E REATERRO	H	343,51	178,98	61.481,44
1.3.	***INFRA-ESTRUTURA***				
1.3.1.	*SAPATA EM CONCRETO ARMADO*				
1.3.1.1.	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	43,72	173,90	7.602,91
1.5	***PAREDES E FECHAMENTOS/ VERGA E CONTRA-VERGA EM CONCRETO***				
1.5.1	*PAREDES E FECHAMENTOS*				
1.5.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	115,70	103,86	12.016,60
1.8	***PAVIMENTAÇÃO INTERNA***				
1.8.1.	*PAVIMENTAÇÃO INTERNA*				
1.8.1.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	2.526,94	53,29	134.660,63
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 725.642,43					

2 - Fica resguardada a análise de pedido de reequilíbrio a ser efetuado pela contratada, tão somente para ser evitada a ocorrência da preclusão.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA05BDF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2019-CONCORRÊNCIA, fornecidos pelo CONTRATANTE.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da adição de metas, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.545/2022.
1 - A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1.	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRA*				
1.1.1.	CARREGAMENTO DE SOLO PARA ATERRO E REATERRO	H	258,27	178,98	46.225,14
1.1.2.	TRANSPORTE E DESCARGA DE SOLO PARA ATERRO E REATERRO	H	601,78	218,30	131.368,57
1.1.3.	ATERRO E REATERRO MECANIZADO	H	601,78	222,94	134.160,83
1.1.4.	UMIDIFICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO ATERRO	M3	22.073,50	6,93	152.969,36
1.1.5.	DESMONTE DE ROCHA PARA EXECUÇÃO DAS SAPATAS DO BLOCO INTERNAÇÃO OBSTETRÍCIA	H	34,80	276,00	9.604,80
1.2	REAJUSTE CONTRATURAL CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 057/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10966/2020 - ÍNDICE 8,276%				
1.2.1.	REAJUSTE REFERENTE AO VALOR DE R$ 725.642,43 RELATIVO A RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 057/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.	-	1,00	60.054,17	60.054,17
1.2.2.	REAJUSTE REFERENTE AO VALOR DE R$ 474.328,70 REFERENTE A ESTE ADITIVO	-	1,00	39.255,44	39.255,44
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 573.638,31					

2 - Fica resguardada a análise de eventual pedido de reequilíbrio efetuado pela contratada, para ser evitada a ocorrência da preclusão.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CED2ECFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: JG SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.375.349/0001-55

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85079	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	1.920	Hora	111,84	214.732,80
2	85080	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	720	Hora	140,48	101.145,60
3	85081	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	360	Hora	159,54	57.434,40
Total					R$ 373.312,80	

FORNECEDOR: LMA47 SAUDE LTDA
CNPJ: 44.497.080/0001-08

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	85082	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	2.040	Hora	111,84	228.153,60
5	85083	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	600	Hora	140,48	84.288,00
6	85084	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	576	Hora	159,54	91.895,04
Total					R$ 404.336,64	

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 109/2022: R$ 777.649,44 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A35B605A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de material que será utilizado durante a execução do projeto de plantão de férias nos CMEIS e nas demais atividades que serão desenvolvidas durante o exercício de 2023 nas escolas municipais, no atendimento às crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos, decorrente do Pregão eletrônico nº 213/2022 com vigência de 14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1228/2022
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA.
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	85023	TINTA FACIAL Especificações mínimas: tinta facial para maquiagem artística, hipoalergênica, composta por óxido de zinco, glicerina,água, essência e pigmentos orgânicos. As medidas da embalagem devem conter no mínimo 3cm de diâmetro e 6cm de altura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, selo de segurança INMETRO, número do lote e validade. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem mínima de 25ml, cores variadas.	COLORMAKE	UN	275,00	15,79
2	85024	TINTA COLORIDA SPRAY PARA CABELO Especificações mínimas: tinta spray para cabelo, composta por alcohol, propane, butane. Dimensões de no mínimo 15x5x5cm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, selo de segurança INMETRO, número do lote e validade. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem mínima de 120ml, cores variadas.	DALEGRIA	UN	400,00	15,20
7	85029	BALÃO Especificações mínimas: balão, produzido no material látex de ótima qualidade, liso sortido Nº 7. Dimensões: 20cm de Diâmetro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, selo de segurança INMETRO, número do lote. Embalagens com 50un.	SÃO ROQUE	UN	675,00	10,29
8	85030	MASSINHA DE MODELAR Especificações mínimas: Massa Massinha Atóxica Para Crianças. À base de amido, não tóxica. Indicado para crianças acima de 3 anos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, selo de segurança INMETRO, número do lote. Embalagem mínima de 180g com 12un.	ACRILEX	UN	2.500,00	6,38
VALOR TOTAL						33.318,00

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:57FAC5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 655/2.022 – PMG 084/2022

Pregão nº. 154/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M W SILVA - PANIFICADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.645/0001-19, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 785, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **MARCOS WAGNER SILVA**, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 006658426-34 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 836.941.969-00, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit R$**
01	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) PARA O ALMOÇO. Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande, contendo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão.	REQUINTE	3.000 UN	25,40
02	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) PARA O ALMOCO. Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio, contendo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão.	REQUINTE	2.200 UN	23,40

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva - Panificadora

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9EF6ED20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI COMPLEMENTAR N° 14/2022

SÚMULA: Altera o Código Tributário Municipal para organizar a tabela referente à Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos sólidos, domiciliares e do Comércio em geral, mediante Contratos, Termo Aditivo ou convênio com a Companhia Paranaense de Saneamento (SANEPAR) e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado por meio desta Lei Complementar a definir regras para a valoração da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação adequada e final de resíduos sólidos domiciliares e do comércio em geral, e altera a Lei Municipal nº 556 de 29 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário Municipal de Goioxim.
Art. 2º A arrecadação que trata o artigo anterior poderá ser efetuada em conjunto com a conta de água da Companhia Paranaense de Saneamento (SANEPAR), mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e/ou Contrato de Programa ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Goioxim.
Parágrafo Primeiro. Quando a Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos sólidos for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta dos serviços prestados pela SANEPAR e relacionados à respectiva unidade consumidora.
Parágrafo Segundo. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e/ou Contrato de Programa ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de resíduos sólidos devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma fatura de água da SANEPAR, podendo o contribuinte optar por pagar diretamente esses valores através de Guia específica emitida junto a Prefeitura Municipal de Goioxim.
Art. 3º A Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos sólidos será lançada com base na Unidade Fiscal do Município - UFM, com data base de dezembro do ano anterior, em função da classe geradora, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor a aplicação dos coeficientes especificados na Tabela IX do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 556 de 29 de dezembro de 2017.
Art. 4º O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.
Parágrafo único. Os 12 (doze) últimos meses a que se refere o presente artigo, compreendem a soma do mês vigente e os onze meses anteriores.
Art. 5º No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobranças, Tabela 01 do Anexo IX, conforme a categoria cadastral.
Art. 6º A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água da SANEPAR.
Art. 7º Caso o contribuinte não possua ligação de água a Taxa de Coleta de Lixo será lançada de acordo com a primeira faixa da Tabela de Cobranças, da Tabela 01 do Anexo IX.
Art. 8º No caso de religação de água o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Tabela 01 do Anexo IX, conforme a categoria cadastral.
Art. 9º Será enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança, Tabela 01 do Anexo IX a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Parágrafo Primeiro. O contribuinte somente poderá usufruir o benefício enquanto mantiver as condições de sua classificação como beneficiário da tarifa social.
Parágrafo Segundo. Ocorrendo a perda do benefício da Taxa Social de Resíduos Sólidos, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de resíduos da primeira faixa Tabela X do Código Tributário Municipal, conforme a categoria cadastral.
Art. 10º Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobranças, Tabela 01 do Anexo IX.
Art. 11º O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança, Tabela 01 do Anexo IX.
Parágrafo Único. Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobranças, Tabela 01 do Anexo IX.
Art. 12º Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.
Art. 13º O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
Parágrafo Primeiro. Em parcela única por meio de documento emitido pelo Município até a data do seu vencimento, conforme dispõe o Código Tributário do Município.

Parágrafo Segundo. Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, o Município fará o lançamento da taxa devida durante o ano, e encaminhará para cobrança junto à conta de prestação de serviços da SANEPAR, que dividirá o valor da taxa anual em até 12 (doze) parcelas iguais, sucessivas e sem juros.
Art. 14º O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos por meio da conta de serviços prestados pela SANEPAR, deverá comparecer ao Paço Municipal e proceder à quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, sendo que a falta desse pagamento figurará como inadimplência sendo tais valores registrados em dívida ativa.
Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, o Município comunicará de imediato à SANEPAR para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta Destinação Final Adequada de Resíduos da conta de prestação de serviços da SANEPAR.
Art. 15º O artigo 291 da Lei Municipal nº 556 de 29 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 291º Os serviços compreendidos no artigo anterior serão calculados de acordo com os valores da tabela 01 do anexo IX em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na referida Tabela de Cobranças.
Art. 16º Fica alterada a Tabela 01, do Anexo IX da Lei Municipal nº 556 de 29 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município, passando a vigorar a nova Tabela de Cobranças, conforme o Anexo I da presente Lei.
Art. 17º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar e aditivar os convênios de cooperação ou demais contratos decorrentes da implementação desta lei, junto à SANEPAR.
Art. 18º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA 01 - ANEXO IX
TABELA DE COBRANÇAS – TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Contribuinte cadastrado na categoria RESIDENCIAL de água:

COEFICIENTE "A" – RESIDENCIAL			
CLASSE	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	VALOR ANUAL/UFM	VALOR MENSAL/UFM
AH	TAXA SOCIAL LIXO	1,044	0,087
A	Até 5 m3	2,076	0,173
B	> 5 m3 e <= 10 m3	2,700	0,225
C	> 10 m3 e <= 15 m3	3,324	0,277
D	> 15 m3 e <= 20 m3	4,152	0,346
E	> 20 m3 e <= 30 m3	5,196	0,433
F	> 30 m3 e <= 50 m3	6,228	0,519
G	Acima de 50 m3	7,260	0,605

Contribuinte cadastrado na categoria COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PUBLICA de água:

COEFICIENTE "B" – COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PUBLICA			
CLASSE	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	VALOR ANUAL/UFM	VALOR MENSAL/UFM
H	Até 5 m3	3,324	0,277
I	> 5 m3 e <= 10 m3	4,320	0,360
J	> 10 m3 e <= 15 m3	5,196	0,443
K	> 15 m3 e <= 20 m3	6,648	0,554
L	> 20 m3 e <= 30 m3	8,304	0,692
M	> 30 m3 e <= 50 m3	9,972	0,831
N	Acima de 50 m3	11,628	0,969

Contribute cadastrado na categoria PODER PÚBLICO de água.

CLASSE	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" - COMERCIAL
07		ISENTO

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:BD8C57FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 094/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 094/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 94/2022, tendo como objeto Aquisição de cestas natalinas a serem oferecidas aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2022, bem como balas, pirulitos e caixas de bombom a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: IARGAS & CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 78.914.306/0001-40 R ANTONIO ESTECHE Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 29.936,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).*

IARGAS & CIA LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor total
1	3	pacote de balas 600gr lovemania / lovecandy	LOVEMANIA	PCTE	150,00	8,25	1.237,50
1	5	PANETTONE PARATI CX 450GR	PARATI	UN	350,00	19,80	6.930,00
1	6	VINHO TINTO CAMPO LARGO 750ML	CAMPO LARGO	UN	350,00	13,40	4.690,00
1	7	EMABALGEM SACOLA C ALÇA 15X30X31	PRODAC	UN	350,00	6,25	2.187,50
TOTAL							15.045,00
JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor total
1	1	Caixa de bombom minimo de 251gr da marca lacta e/ou nestle	NESTLE	UN	1.000,00	12,43	12.430,00
1	2	Ambalagem para acondicionamento da dcaixa de bombom com TOP	PLASVALE	UN	1.000,00	0,67	670,00
1	4	Pacote de pirulito 600gr com 50 und funny toffano	FUNNY TPOP	PCTE	150,00	11,94	1.791,00
TOTAL							14.891,00

Goioxim, 14/12/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B22BFFC3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 301 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas a partir da data de 22 de dezembro de 2022, aos Servidores lotados na Secretaria de Educação abaixo descrito:

MATRICULA	NOMES	CARGO	INSTITUIÇÃO	Tempo de férias
17911	Adriana Bocalon Mostefal	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
20971	Andrica Zay Boligon	Professora	Escola Santa Catarina	30 dias
73231	Angela Mª Rodrigues	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
32981	Alessandra Salvadori	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
19111	Altemir José Ludwig	Professor	Escola Colônia Piquiri	30 dias
84291	Arilda da Apª M. Loures	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
24021	Arlete Linhares de Almeida	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
19301	Bernadete Oliveira Marcondes	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
50711	Clair da Rosa Ramos	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	30 dias
7361	Cleonice Aparecida De Matos	Professora	Escola Ari Barroso	30 dias
84371	Daiane Ilchenco	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
73071	Daniele Aparecida F. de Morais	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
52671	Débora Demenek Visentim	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	30 dias
11811	Deucelia Aparecida Cavalheiro	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
51181	Dimari de F. G. Marcondes	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
25771	Ediane Maria Pierin	Professora	Escola Santa Catarina	30 dias
72771	Eliton Leite da Silva	Professor	Escola Moysés Lupion	30 dias
43761	Erivaldo Gonçalves	Professor	Escola Moysés Lupion	30 dias
9231	Erondina Godoy Ferreira	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
9311	Eroni Polli Bocalon	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
19371	Eva Eliane da Rocha Rosa	Professora	Escola Colônia Piquiri	30 dias
12281	Elizabete Cordeiro dos Santos	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
10241	Felicia Lulek dos Santos	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
72931	Gislaine Zorzanello	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
84531	Jane Silveira Gutervil	Professora	Secretaria de Educação	30 dias
68911	Jaqueline Rossi	Professora	Secretaria de Educação	30 dias
47661	Josiane de Fátima Gutervil	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
43681	Joraci Marcondes Schadeck	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
35491	Lilian Pierin	Professora	Escola Santa Catarina	30 dias
27991	Lourdes Foschera	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
19891	Lourdes Maria Ortolan	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
84611	Luciane Kurpel de Andrade	Professora	Escola Ari Barroso	30 dias
38411	Lucimara Aparecida de Lima	Professora	Secretaria de Educação	30 dias
72851	Lurdes Aparecida de Matos	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	30 dias
25001	Luzia de Fátima Oliveira	Professora	Escola Santa Catarina	30 dias
56731	Maria do Belém G. C. dos Santos	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
84691	Maria Eliane G. Oliveira	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
17761	Maria Eunice Dias Leite	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
17161	Maria de Fátima Oliveira	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
35311	Marilza de Fátima da Cruz	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
67421	Marli de Fátima S. Cordeiro	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
19961	Maristela Rizzi Esteche	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
49441	Miriam Rossi	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
35571	Neile Katrucha	Professora	Escola Colônia Piquiri	30 dias
70481	Nisalete Maria V.Ferreira	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
23061	Paulina Gonçalves da Silva	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
36971	Rosilda Aparecida Schadeck	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
20471	Rosilene Schadeck de Góes	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
84771	Rosilene Marcondes de Mattos	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
42941	Rosinha Apª B. Cordeiro	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	30 dias

20201	Sandra Cristina Kipper	Professora	Biblioteca Municipal	30 dias
58011	Sebastiana de J. Ramos Ferraz	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	30 dias
84851	Suzimara Fernandes	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
35651	Valderez Batista	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	30 dias
29171	Vera Lucia Andrade	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	30 dias
70991	Vilma Loures Ramos	Professora	Secretaria de Educação	30 dias
57461	Zelinda de Lourdes R. Medeiro	Professora	Escola Santa Catarina	30 dias
83811	Tassiele Maria Pedroso	Administrativo	Secretaria de Educação	30 dias
137833	Antonio de Lima	Administrativo	Secretaria de Educação	30 dias
12951	Francisca Apª A.Chagas	Serviços Gerais	Escola Colônia Piquiri	30 dias
59411	Orida dos Santos Zuconelli	Serviços Gerais	Escola Colônia Piquiri	30 dias
11981	Sandra Ludwig	Serviços Gerais	Escola Colônia Piquiri	30 dias
92171	Eva Souza da Luz Vicente	Serviços Gerais	Escola Manoel da Nóbrega	30 dias
85651	Elessandra Schadeck Pereira	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	30 dias
83971	Juliane Machado	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	30 dias
75611	Cristina Camargo Linhares	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	30 dias
11471	Sebastiana Aparecida de Lima	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	30 dias
85491	Luciamara Faria Silvestre	Serviços Gerais	Escola Ari Barroso	30 dias
25261	Dirlei de Fátima Thibes	Serviços Gerais	Escola Santa Catarina	30 dias
85571	Bruna Cristina dos Santos Ferreira	Serviços Gerais	Escola Santa Catarina	30 dias
68401	Luciane de Fátima de Oliveira	Serviços Gerais	Cmei Sonho Encantado	30 dias
73741	Andréia Liliane Jacobs	Serviços Gerais	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
56651	Vanderleia Cordeiro Silvério	Serviços Gerais	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
33871	Rosicleres Deolindo F. Santos	Serviços Gerais	Cmei Sonho Encantado	30 dias
34171	Rosilda Ribas Marcondes	Serviços Gerais	Cmei Sonho Encantado	30 dias
92811	Hellen Naiane Silvério	Serviços Gerais	Cmei Sonho Encantado	30 dias
93211	Adriane de Fátima de Oliveira	Serviços Gerais	Escola Rodrigues Alves	30 dias
33611	Ivone de Azevedo	Serviços Gerais	Escola Rodrigues Alves	30 dias
75441	Edina Brandão	Serviços Gerais	Secretaria de Educação	30 dias
81331	Karina Leite de Nez	Nutricionista	Secretaria de Educação	30 dias
137756	Denise Ferreira Ramos	Contratada	Escola Ari Barroso/ Manoel da Nóbrega	30 dias
91531	Selma Aparecida Garcia	Contratada	Secretaria de Educação	30 dias
25421	José Celso Ferreira	Motorista	Secretaria de Educação	30 dias
83491	Antonio Elizandro K. dos Santos	Motorista	Secretaria de Educação	30 dias
70641	Olivir Ferraz Ferreira	Motorista	Secretaria de Educação	30 dias
89211	Sebastião Ravanelo Camargo	Motorista	Secretaria de Educação	30 dias
65131	Vanderlei Negrele	Motorista	Secretaria de Educação	30 dias
91691	Arthur Teixeira da Rosa	Motorista	Secretaria de Educação	30 dias
137776	Edineia Ferreira Ramos	Motorista	Secretaria de Educação	30 dias
74801	João Luiz Kosmenko	Motorista	Secretaria de Educação	30 dias
65301	Alessandro Dos Santos	Motorista	Secretaria de Educação	30 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de Dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:409BB84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 016/2022 RESULTADO PRELIMINAR TESTE APTIDÃO FÍSICA REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 016/2022
RESULTADO PRELIMINAR TESTE APTIDÃO FÍSICA
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do TAF.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar do TAF no período de **14 a 16 de dezembro de 2022**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 28 de dezembro, conforme cronograma de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Estado do Paraná em 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA TAF	RESULTADO
Guarda Municipal - Feminino	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE FREITAS	011.301.527-93	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ALINE DE OLIVEIRA CALENDREAU	011.301.511-48	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANA CRISTINA DA SILVA TORRES	011.301.524-61	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	ANA LUCIA DOS SANTOS	011.301.512-64	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANDRESSA CAROLINA MUNHOZ PEREIRA	011.301.512-81	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE PADILHA	011.301.524-63	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	CARLA FABIANE VELLOZO	011.301.522-14	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	011.301.519-73	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	CRISTIANE GOMES FORLIN DE SOUZA	011.301.511-78	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	DAIANA CARDOSO NUNES	011.301.521-37	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇAO	011.301.511-26	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ELIANE DE FÁTIMA PADILHA	011.301.525-36	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	ELVIA CAROLINE ROSA DIAS CAOVILLA	011.301.512-49	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	ÉRICA FERNANDES CELESTINO	011.301.514-13	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	FERNANDA BONFIM MUSIAL	011.301.518-63	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	011.301.516-39	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	GIZELIA DA SILVA CLAUS	011.301.524-07	7.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	HILLARY COIMBRA PINTO	011.301.513-00	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	JAINI MARIA RODRIGUES	011.301.523-74	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	JANAINA IARA RIBEIRO	011.301.525-70	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	JAQUECILAINE MARTINS RIBEIRO	011.301.526-89	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER LOPES DOS SANTOS	011.301.527-56	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA	011.301.511-53	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA CHAIANI HELBING BACKES	011.301.529-06	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA GASPAR DE SOUZA	011.301.521-41	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	JÉSSICA TAMIE SAIJO	011.301.524-71	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JOCILENE APARECIDA RIBEIRO TOSTA APARECIDO	011.301.524-60	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	JOSEANE DE OLIVEIRA	011.301.521-17	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	8.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	LARISSA DE ARAUJO DA SILVA	011.301.528-98	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LETICIA DOS SANTOS VAZZOLER	011.301.522-01	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	8.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LUANA SCHMEISKI TERASSI	011.301.526-79	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KEUNECKE	011.301.528-82	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	MARISTELA FIEKER DOS SANTOS	011.301.516-99	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	NÁDIA PERES JESUS DE OLIVEIRA	011.301.521-03	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	NATYELE VANEESSA DA SILVA	011.301.517-30	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA NATIELI VITOR ROCHA	011.301.529-10	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	QUEILA DAIANE TELESTE	011.301.526-01	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	REGIANE APARECIDA DOS REIS	011.301.511-67	6.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	RENATA PEREIRA BERTO	011.301.520-37	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	RUTIELE CUNHA DE QUADROS	011.301.512-42	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	011.301.522-62	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	TAMIRES ANTUNES DE AZEVEDO DE ALMEIDA	011.301.517-78	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	TATIANA ALBERTO	011.301.522-83	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE FERNANDES CASTILHO	011.301.515-86	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	THAIS KALESKI BILK	011.301.514-88	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	VALERIA MAIARA MARRA ROCHA	011.301.524-55	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ADIR LARA PAIVA JUNIOR	011.301.513-71	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALAN MARLON TIECHER	011.301.521-83	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ALESANDRO DE SOUZA LOBO	011.301.523-35	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	011.301.523-34	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEX DE MATOS FIGUEREDO	011.301.523-14	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON PENA FAE	011.301.528-89	13.00	APROVADO

Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI	011.301.521-14	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ANSELMO DE PAULA	011.301.512-93	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO ALBERTO ALMEIDA ROCHA	011.301.523-53	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ATELINO DIAS FILHO	011.301.522-50	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PADILHA	011.301.528-19	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO RAFAEL RAIMUNDO DE SOUZA	011.301.524-78	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CAIO HIRONO ALVES DOS SANTOS	011.301.525-22	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS DIONÍSIO LOEWCKE LOYOLLA	011.301.514-04	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CESAR KIYOSHI SUGAWARA	011.301.518-77	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	CHARLES DO ESPIRITO SANTO HERMES	011.301.524-43	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO ANDERSON SALINO FERREIRA	011.301.513-58	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA GABRIEL	011.301.523-16	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEIDSON MAURÍCIO FERREIRA	011.301.523-71	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CRYSTIAN KENJI DIAS KASUGA	011.301.525-96	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL DOS SANTOS MORITZ	011.301.522-31	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL FELIPE DE ABREU	011.301.513-95	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	011.301.519-66	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DAVID HENRIQUE MARTINS	011.301.519-12	8.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	011.301.525-31	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	DEOCLESIO LENTZ DANIEL	011.301.526-37	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO ALVES DOS SANTOS	011.301.522-81	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO EDMAR DA SILVA PERES	011.301.521-25	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO HIRO MOTA MINE	011.301.513-49	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO	011.301.513-61	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO WILLIAN FERNANDES MEIRA	011.301.516-34	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO DE LOIOLA GONCALVES	011.301.513-75	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO KLEIN PRADO	011.301.523-96	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDER CAMARGO DOS SANTOS	011.301.517-90	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	EDILSON PEREIRA VARGAS	011.301.517-45	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	EDNILSON SILVA	011.301.518-50	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO BERTOLA DE OLIVEIRA	011.301.526-59	8.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FERNANDES JORGE	011.301.521-36	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ELIAS ANTUNES CAMPOS	011.301.513-96	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS JONI SANFELICE	011.301.515-14	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EMERSON DE LIMA BRIZZI	011.301.522-55	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ERICK ARAUJO DE SOUZA	011.301.520-96	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI	011.301.521-81	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ERISSON SALINO MARCATO	011.301.527-46	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	EVANDO DEBUS JUNIOR	011.301.522-24	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA	011.301.520-62	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE MATEUS KRUTSCHE	011.301.524-22	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	FELIPHE LUIZ ALVES DE AZEVEDO	011.301.529-09	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	011.301.515-73	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FRANCISCO EDUARDO BOARO	011.301.524-62	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE GARCIA DE MORAES	011.301.524-92	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GEOVANI MULINARI	011.301.513-46	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	011.301.524-72	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI SULIANO DOS SANTOS	011.301.520-43	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CARRIJO DE ARAUJO	011.301.518-44	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CASTILHO DE FREITAS	011.301.524-15	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GYBSON RUMENNIG TOMAIS FERNANDES	011.301.513-68	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	IGOR ROGÉRIO DE SOUZA MAYER	011.301.528-87	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JACKSON VAGNER DE ANDRADE	011.301.523-90	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JEAN CARLOS DOS SANTOS ANDRADE	011.301.512-22	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	14.00	APROVADO

Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JHONATAN DOS SANTOS FERREIRA	011.301.528-23	8.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JHONNY HANS BACH OZORIO	011.301.523-11	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	011.301.524-18	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	011.301.517-96	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO HENRIQUE POLETTI	011.301.522-39	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA	011.301.520-39	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍTOR FRASSATO GOMES	011.301.524-83	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JÔNATAN SOARES DIAS	011.301.512-00	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JONATAN VILMAR DE LIMA ALBANO	011.301.522-10	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSUÉ ALVES DA SILVA	011.301.525-99	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO MINORU YOCHIDA	011.301.527-65	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JULIO CÉSAR JESUS DOS SANTOS	011.301.521-77	8.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ALVES BARBOSA	011.301.528-96	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO VILELA DIAS	011.301.522-49	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEODIR PEREIRA DE OLIVEIRA	011.301.518-33	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO DOS REIS MARQUES	011.301.513-70	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUAN JOSÉ FRIEDRICH DE CARVALHO	011.301.517-67	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DA SILVA AVEIRO ORTIZ	011.301.512-29	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DE SOUZA MODESTO	011.301.512-17	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS ESPÓSITO KEHL	011.301.518-42	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	011.301.523-22	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS SAUER	011.301.528-02	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS TELESTE FERREIRA	011.301.521-78	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS ZAMPIERI YUNES	011.301.511-30	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIS CARLOS PAIS	011.301.523-83	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL	011.301.528-33	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ HENRIQUE SANCHES TEIXEIRA	011.301.513-97	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCEL SANDRO KUBO	011.301.512-65	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO ADRIEL ALVES DA COSTA	011.301.511-19	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	011.301.518-96	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCIO CENTURIAO BENITEZ	011.301.515-40	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	011.301.522-40	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	011.301.526-92	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ANTONIO FLORENCIO JUNIOR	011.301.521-98	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS DE ANDRADE CAMARGO	011.301.525-07	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS GOULART CORREA	011.301.511-36	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS RAMOS TREVISAN DA CRUZ	011.301.511-69	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MATHEUS SVANTEK BRAMBILA	011.301.512-25	8.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MAURI GOMES MORAES	011.301.525-85	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MAURICIO SHMITT	011.301.521-85	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MAURO FIOIRI DE LIMA	011.301.519-15	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	011.301.519-55	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL RANGEL DA SILVA BONIFACIO	011.301.511-61	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL WILLIAM DE LIMA RAFACHO	011.301.513-38	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NATAN CARLOS BERNARDES KRZIZANOWSKI	011.301.518-43	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NELSON ADRIANO VIEIRA JUNIOR	011.301.524-39	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NESTOR ROMEIRO MORENO	011.301.511-35	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS	011.301.521-67	9.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS SEBASTCHAN ALCARÁ DA ROSA	011.301.527-15	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	OSMAR LUIS ROSA	011.301.527-94	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	011.301.526-76	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	PATRICK DAROS GOULART	011.301.517-66	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	PAULO VITOR NONATO DA SILVA	011.301.521-58	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO	011.301.511-29	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	011.301.517-28	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DE OLIVEIRA RICARDO	011.301.527-79	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON GAMA DE ALMEIDA	011.301.519-49	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DA SILVA URIAS	011.301.525-37	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO FERREIRA	011.301.511-84	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.301.514-49	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RUDINEI BORGES NUNES	011.301.520-14	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	SÉRGIO HENRIQUE ALVES DA ROCHA	011.301.520-45	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO DA SILVA	011.301.524-69	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO GUISELINI	011.301.518-82	Ausente	ELIMINADO

Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	15.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	11.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS MACHADO LEMES	011.301.525-73	12.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS MENDES GIROLOMETO	011.301.528-24	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WEBER WELLINGTON RAMOS MEIRA	011.301.514-77	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	10.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	13.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA	011.301.525-15	0.00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM FELIPE DA SILVA DE SOUZA	011.301.512-52	Ausente	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	14.00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	15.00	APROVADO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador: AFA2F5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2022 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 457/2022

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**
Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência dezembro de 2022, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	ALANA DOS SANTOS OLIVEIRA	5504	01/11/2021 a 31/10/2022
02	AMANDA DAS NEVES DOS SANTOS	5549	01/11/2021 A 31/12/2022
03	AMANDA XAVIER DA SILVA	5653	01/12/2021 A 30/11/2022
04	ANALISE CUNHA CUSTODIO	5523	01/11/2021 A 31/10/2022
05	ANDRESSA PONTES BELO	5507	01/11/2021 A 31/102022
06	ANDRIELE ARAUJO PIRES VICENTE	5512	01/11/2021 A 31/10/2022
07	ANTONIO SILVESTRE LOPES NETO	5569	12/11/2021 A 11/11/2022
08	ARIANE GALDINO DO ROSARIO	5631	12/11/2021 A 11/11/2022
09	ARIVALDO CARNEIRO SOARES	5617	12/11/2021 A 11/11/2022
10	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GALDINO	5528	01/11/2021 A 31/10/2022
11	CLAUDIA TAVARES DE RAMOS MENDES	5592	12/11/2021 A 11/11/2022
12	CLAITON SANS MATSUMOTO	5543	01/11/2021 A 31/10/2022
13	CRISTIAN LUIS MIRANDA DE OLIVEIRA	5529	01/11/2021 A 31/10/2022
14	CRISTIANO MENDONÇA ARAUJO	5554	01/11/2021 A 31/10/2022
15	DANIELA DE MORAIS DA COSTA	5610	12/11/2021 A 11/11/2022
16	DELMA DA CUNHA FLORENTINO	5546	01/11/2021 A 31/10/2022
17	DIEGO EUZEBIO MARTINS	5517	01/11/2021 A 31/10/2022
18	DIOLESIA MODESTO DA SILVA FRANCO	5572	12/11/2021 A 11/11/2022
19	DORLI PONTES DO CARMO	5654	01/12/2021 A 30/11/2022
20	DEBORA PONTES DIAS	5508	01/11/2021 A 31/10/2022
21	EDENILDO JOSE MUNIZ	5518	01/11/2021 A 31/10/2022
22	ELIEL MENDES	5594	12/11/2021 A 11/11/2022
23	ERICA MENDES VIDAL	5646	01/12/2021 A 30/11/2022

24	ERICA RIBEIRO DO ROSARIO	5649	01/12/2021 A 30/11/2022
25	ESMARILDA GONÇALVES CUNHA	5559	01/11/2021 A 31/10/2022
26	ESTELA MIRANDA SANTOS	5527	01/11/2021 A 31/10/2022
27	EUGENIO FRANCISCO DAS DORES	5593	12/11/2021 A 11/11/2022
28	EZEQUIAS FRANÇA	5545	01/11/2021 A 31/10/2022
29	GEANETE PIRES	572	21/11/2021 A 20/11/2022
30	GOLMAR DO ROZARIO XAVIER	5506	01/11/2021 A 31/10/2022
31	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	5557	01/11/2021 A 31/10/2022
32	IDALINA FERREIRA DIAS	5608	12/11/2021 A 11/11/2022
33	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO	5531	01/11/2021 A 31/10/2022
34	ISAC VAGNER DA COSTA	5511	01/11/2021 A 31/10/2022
35	ITAMAR DE OLIVEIRA VIDAL	615	30/09/2021 A 29/09/2022
36	JAIRO MENDES	5648	01/12/2021 A 31/11/2022
37	JESIEL PINTO DA SILVA	5551	01/12/2021 A 31/11/2022
38	JOEL ARAUJO DA CUNHA	5548	01/12/2021 A 31/11/2022
39	JOEL LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	5655	01/12/2021 A 30/11/2022
40	JOSIANE DOS AMJOS DIAS PEREIRA	5552	01/11/2021 A 31/10/2022
41	JOSIELE CORREA FRANÇA	5599	12/11/2021 A 11/11/2022
42	JULIANE PINHEIRO FRANCISCO DOS SANTOS	5524	01/11/2021 A 31/10/2022
43	KATIA FERNANDES MIRANDA TORRES	5550	01/11/2021 A 31/10/2022
44	LAERCIO APARECIDO PIRES	5501	01/11/2021 A 31/10/2022
45	LEANDRO DE FREITAS PRADO	5632	12/11/2021 A 11/11/2022
46	LERICIA DENEZ	5555	01/11/2021 A 31/10/2022
47	LINDALVA MOREIRA DA CUNHA BERNARDO	5540	01/11/2021 A 31/10/2022
48	LOIS LEINE FRANCISCO DOS SANTOS	5651	01/12/2021 A 30/11/2022
49	LUCIELE AMBROSIO CORREA	5556	01/11/2021 A 31/10/2022
50	LUCIMAR MODESTO HONORATO	5537	01/11/2021 A 31/10/2022
51	MARA PONTES DIAS	5516	01/11/2021 A 31/10/2022
52	MARCELY BARBOSA MARQUES	5513	01/11/2021 A 31/10/2022
53	MARIA CELIA DE LIMA ALVES	5534	01/11/2021 A 31/10/2022
54	MARIA OLINDA CORDEIRO PIRES CHAGAS	5542	01/11/2021 A 31/10/2022
55	MARIELA PEREIRA PIRES	5568	12/11/2021 A 11/11/2022
56	MARILEIDE COGROSSI MIRANDA BARBOSA	477	01/09/2021 A 31/08/2022
57	MICHELE DE PAULA	5604	12/11/2021 A 11/11/2022
58	MARINELE DIAS PEREIRA	5532	01/11/2021 A 31/10/2022
59	NEUZELI MODESTO MENDES	5521	01/11/2021 A 31/10/2022
60	OROMAR CORDEIRO BARBOSA	5558	01/11/2021 A 31/10/2022
61	PAULA PEDRO FERREIRA	5520	01/11/2021 A 31/10/2022
62	PAULO CESAR DAS NEVES RODRIGUES	5652	01/12/2021 A 30/11/2022
63	RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO	5598	12/11/2021 A 11/11/2022
64	RAUMIL VIANA DA SILVA	5553	01/11/2021 A 31/10/2022
65	REGINALDO PONTES GONÇALVES	5541	01/11/2021 A 31/10/2022
66	ROBINSON GALDINO CORDEIRO	5560	01/11/2021 A 31/10/2022
67	RONIZE BELO	5536	01/11/2021 A 31/10/2022
68	ROSA DE ANDRADE DA COSTA	5538	01/11/2021 A 31/10/2022
69	ROSANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA	705	01/12/2021 A 30/11/2022
70	ROSELI PONTES DE ARAUJO	702	01/12/2021 A 30/11/2022
71	ROSINEIA ARAUJO DA CUNHA COSTA	5535	01/11/2021 A 31/10/2022
72	SANDILA DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA	5519	01/11/2021 A 31/10/2022
73	TATIANE DE LARA FRANÇA	5509	01/11/2021 A 31/10/2022
74	TATIANI SILVA MARQUES	5522	01/11/2021 A 31/10/2022
75	VALDINA FRANÇA GONÇALVES	5502	01/11/2021 A 31/10/2022
76	VALDIRENE NARCIZO ISABEL FRANÇA	5510	01/11/2021 A 31/10/2022
77	VIVIANE ROSA NEVES COGROSSI	5505	01/11/2021 A 31/10/2022

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9A6348A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2022 – RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 06/2022 – RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 002/2022

Divulga o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, do Município de Iguaraçu/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1. Retificar a lista de Classificação Final dos candidatos aprovados no certame, em conformidade com os respectivos cargos/funções de suas inscrições:

Onde se lê:

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
44	WÉRICA NUNES PINHEIRO	PSICÓLOGO	40	5,50	0,00	5,50	7°
51	FÁBIO CÉSAR DE MELLO	FARMACÊUTICO	40	0,00	2,50	2,50	1º
52	ARIANE CAMILA PIRANI	FARMACÊUTICO	40	0,50	0,50	1,00	1º

Leia-se:

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
44	WÉRICA NUNES PINHEIRO	PSICÓLOGO	40	3,00	2,50	5,50	7°
51	FÁBIO CÉSAR DE MELLO	FARMACÊUTICO	40	0,00	2,50	2,50	1º
52	ARIANE CAMILA PIRANI	FARMACÊUTICO	40	0,50	0,50	1,00	2º

2.Publique-se; comunique-se; registre-se.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, 14 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:51D995FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 210/2022

PORTARIA N.° 210/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4739-1	NAYARA ALINE DOS SANTOS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8DB6BD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 108/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	Motorista	Assis	12, 13, 14, 15 e 16/12/2022	Transporte Universitário	R$ 175,00
César Augusto Carrara	Motorista	Cornélio Procópio	12, 13, 14, 15 e 16/12/2022	Transporte Universitário	R$ 175,00
Camila do Vale	Agente de Combate as Endemias - ACE	Londrina	15/12/2022	Seminário Regional de Mobilização para Enfretamento das Arboviroses	R$ 60,00
Jessica Fernanda Felicio da Silva	Agente de Combate as Endemias - ACE	Londrina	15/12/2022	Seminário Regional de Mobilização para Enfretamento das Arboviroses	R$ 60,00
Juliana Aparecida Soares	Agente Administrativo	Londrina	15/12/2022	Seminário Regional de Mobilização para Enfretamento das Arboviroses	R$ 60,00
Mauro Ribeiro Lopes	Agente Fiscal de Saúde	Londrina	15/12/2022	Seminário Regional de Mobilização para Enfretamento das Arboviroses	R$ 60,00
Osvaldo Pereira Junior	Pedreiro	Londrina	15/12/2022	Seminário Regional de Mobilização para Enfretamento das Arboviroses	R$ 60,00
Paulo Rafael Martins Sant Anna	Diretor de Vigilância Sanitária	Londrina	15/12/2022	Seminário Regional de Mobilização para Enfretamento das Arboviroses	R$ 82,00
Robson Francisco Xavier	Agente de Combate as Endemias - ACE	Londrina	15/12/2022	Seminário Regional de Mobilização para Enfretamento das Arboviroses	R$ 60,00
Wellinton Carlos de Oliveira	Agente de Combate as Endemias - ACE	Londrina	15/12/2022	Seminário Regional de Mobilização para Enfretamento das Arboviroses	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR,14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:9C5A3870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para a **aquisição Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição do produto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (41/2022) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2022.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 13 de dezembro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

VALDECIR JOSE PERIN
V. J. Perin & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 79.958.963/0001-52
Detentora do Registro

EMPRESA: V. J. PERIN & CIA. LTDA – ME – CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, embalagem de 01 litro.	SUPER VALE	UNID	1500	8,00	12000,00
2	ALCOOL GEL 70° GALÃO 5 LITROS	SUPER VALE	UNID	200	43,00	8600,00
3	Água sanitária, frasco de 2 litros, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral.	ALPES	UND	1000	6,90	6900,00
4	Amaciante de roupa, frasco de 2 litros. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	QBOA	UND	200	7,50	1500,00
5	Cera, tipo líquida. Cor: incolor. Frasco de 750 ml.	GUANABARA	UND	100	9,50	950,00
6	Desodorizador ambiental, aerossol, frasco de 360 ml. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental.	PURO AR	UND	150	14,50	2175,00
7	Desinfetante, frasco de 2 litros, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: variados.	ALPES	UND	800	7,40	5920,00
8	Detergente para louças, biodegradável e consistente. Caixa com 24 unidades de 500 ml. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural.	LILI VIDA	caixa	200	49,00	9800,00
9	Detergente para louças, biodegradável e consistente. Frasco com 500 ml. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural.	LILI VIDA	UND	400	2,20	880,00
10	DETERGENTE LIMPEZA PESADA C/ 500 ML	QBOA	UND	300	6,50	1950,00
11	DESENGORDURANTE C/ 500 ML	ALPES	UNID	150	6,50	975,00
12	Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades. Deverá ter formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75.	QLUSTRO	UND	800	2,80	2240,00
13	Escova para lavar roupa em madeira, formato oval, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, esta escova para lavar roupa em madeira é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas.	SUPRA	UND	80	3,80	304,00
14	Esponja de louça, pacote com 04 unidades, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110 x 75 x 23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	TININO	UND	300	5,70	1710,00
15	BRILHA ALUMINIO C/ 500 ML.	ALPES	UNID	100	4,60	460,00
16	Luva para limpeza tamanho pequeno. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	SANRO	PAR	100	7,40	740,00
17	Luva para limpeza tamanho médio. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada,	SANRO	PAR	150	7,50	1125,00
18	Pano de chão, tipo toalha de algodão (56 cm x 100 cm).	ALGOBOM	UND	500	10,00	5000,00
19	Pano de pia, tipo flanela, 100% de algodão. Cor amarela de tom forte, lisa e medindo 56 x 38 cm.	ALGOBOM	UND	300	6,00	1800,00
20	Pá para lixo (galvanizada), com cabo longo 60 cm.	SUPRA	UND	35	12,50	437,50
21	RODINHOS DE ESPUMA 40 CM	RODOS DOURADO	UND	100	11,00	1100,00
22	Rodo de espuma com esponja de aço 40 cm.	RODOS DOURADO	UND	120	13,50	1620,00
23	RODO DE METAL COM BORRACHA DUPLA LARGURA DE 60 CM, CABO DE METAL 150CM.	RODOS DOURADO	UNID	150	31,00	4650,00
24	Multi-inseticidas spray. Embalagem de 300 ml.	MULTIINSET	UND	150	10,50	1575,00
25	Saco de lixo de 15 litros, com 20 unidades.	NOVA PLUS	PCT	200	6,00	1200,00
26	Saco de lixo de 30 litros, com 10 unidades.	NOVA PLUS	PCT	400	5,40	2160,00
27	Saco de lixo de 50 litros, com 10 unidades.	NOVA PLUS	PCT	400	5,70	2280,00
28	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml.	ALPES	UND	450	5,20	2340,00
29	Lustra móveis. Frasco de 200 ml. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos.	ALPES	UND	100	7,50	750,00
30	LIMPA FORNOS, COM 250 G.	ALPES	UND	80	11,60	928,00
31	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml	ALPES	UND	50	7,70	385,00
32	Querosene, 800 ml.	PETRUS	UND	100	12,80	1280,00
33	SABÃO EM BARRA NEUTRO C/ 05 UNID.	ALPES	PCT	150	10,90	1635,00
34	SABÃO EM PÓ C/ ENZIMAS 800 GRAMAS	ASSIM	UND	600	10,30	6180,00
35	SAPOLIO EM PÓ C/ 300 G.	SANIBRIL	UNID	100	6,00	600,00
36	SAPÓLIO LÍQUIDO C/ 250 ML	SANIBRIL	UND	200	8,20	1640,00
37	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades.	PERIN	pct	100	3,10	310,00
38	Soda cáustica (Hidróxido de sódio), pacote 01 kg.	KAVERA	kg	50	19,90	995,00
39	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte.	DOURADO	Uni	50	16,00	800,00
40	Pedra sanitária, 25 g.	SANIBRIL	UND	150	3,30	495,00
41	Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento	NOVICA	Uni	120	14,90	1788,00
42	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	MB	Uni	50	18,50	925,00
43	Lixeira fechada para lixo com pedal, 13 litros	MB	unidad	20	29,00	580,00
44	Tambor plástico para lixo com 50 litros e com tampa.	MB	unidad	30	47,00	1410,00
45	Papel interfolha branco com 2 dobras. Pacote com 1000 folhas, 100 celulose virgem.	REMAPEL	pct	1000	12,50	12500,00
46	ESPONJA DE ESPUMA P/ BANHO INFANTIL	PONGITA	UN	80	5,40	432,00
47	Luva para procedimentos, tamanho médio, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, resistente a tração, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, com punho de 5 a 10cm de comprimento, descartável, não estéril, hipoalergênica, embalagem com dados legíveis de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote, registro no ministério da saúde de acordo com ABNT NBR 13392/1995, resolução ANVISA RDC nº 05/2008, resolução ANVISA RDC nº 59/2000, norma regulamentadora 6 - nr6, certificado concedido por organismo de certificação de	SANRO	cx	100	36,90	3690,00

	produtos acreditada pelo Inmetro. Caixa com 100 unidades.					
48	Luva para procedimentos, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, resistente a tração, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, com punho de 5 a 10cm de comprimento, descartável, não estéril, hipoalergênica, embalagem com dados legíveis de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote, registro no ministério da saúde de acordo com ABNT NBR 13392/1995, resolução ANVISA RDC nº 05/2008, resolução ANVISA RDC nº 59/2000, norma regulamentadora 6 - nr6, certificado concedido por organismo de certificação de produtos acreditada pelo Inmetro. Caixa com 100 unidades.	SANRO	cx	80	36,90	2952,00
49	Touca sanfonada, branca, em não tecido, com elástico duplo. Tamanho aproximado de 50 x 52 cm. Gramatura 20gr/m2 – Touca em não tecido, descartável, branca, gramatura de no mínimo 20gr/m2, com elástico duplo em todo o perímetro da touca, soldada eletronicamente com tratamento antiestático. Deve proteger a região da cabeça contra agentes químicos na forma de partículas. Não deve soltar fiapos. Tamanho com dimensões aproximadas de 50 x 52 cm. Deve conter na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS, c/ 100 unidades.	DERMA	pacote	80	21,90	1752,00
50	Sabonete c/ 85 g.	NIPS	UND	300	3,10	930,00
51	Sabonete líquido de Erva Doce com 5 litros .	JHOLIMP	GALÃO	250	37,00	9250,00
52	Papel higiênico fardo c/ 64 rolos de 30 mts x 10 cm - Branco (16 pacotes de 4 rolos).	TROPICOS	Fardo	300	54,00	16200,00
53	Papel higiênico, c/ 4 rolos - Branco (30 m x 10 cm).	TROPICOS	pct	200	4,80	960,00
54	Creme condicionador infantil, 200 ml.	SKALA	unid	30	10,50	315,00
55	Creme para pentear, 300 ml	SKALA	UN	30	12,70	381,00
56	Escova dental macia infantil	SORRISO	Uni	850	4,40	3740,00
57	Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo	YORK	cx	80	3,10	248,00
58	Shampoo para bebês, 480 ml.	TRALALA	UND	50	12,00	600,00
59	Copo descartável p/ água, 180 ml c/ 25 pct/100 unidades	IBRAS	cx	350	134,00	46900,00
60	Copo descartável p/ café, 50 ml c/ 50 pct/100 unidades	IBRAS	CX	200	135,00	27000,00
61	Canecas de aluminio nº24	INGA	unidad	50	26,00	1300,00
62	Tabua de Carne em Polietileno, medidas mínimas, 50 cm x 30 cm x 15 mm.	MB	UNID	30	29,00	870,00
63	COADOR PARA CAFÉ ALGODÃO FLANELADO COM ARO.	JANDAIA	UNID	80	6,70	536,00
64	COLHER DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES.	MB	PCT	150	5,20	780,00
65	Colher inox p/ sopa	INGA	unidad	1000	5,20	5200,00
66	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103 C/ 40 UNIDADES	ATALAIA	CX	100	5,00	500,00
67	Fósforo longo, caixa c/ 200 palitos.	PARANA	UND	200	4,20	840,00
68	Rolo bobina plástico de filme PVC 28 cm x 300 metros	GIOPACK	UNID	50	7,80	390,00
69	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, sistema de servir com bomba de pressão, capacidade de 1 litro, conservação térmica mínima de 6 horas, isolamento térmico em ampola de vidro.	TERMOLAR	UND	80	38,00	3040,00
70	Garrafão térmico, feito de espuma de poliuretano que conserva líquidos quentes e frios, capacidade: 5 litros.	TERMOLAR	Uni	50	52,00	2600,00
71	Guardanapo descartável 30 x 30 c/ 50 unidades.	NOBRE	pct	300	3,80	1140,00
72	Guardanapo descartável 20 x 20 c/ 50 unidades.	NOBRE	pct	250	2,60	650,00
73	Jarra plástica com 4 litros	MB	UNID	50	19,70	985,00
74	PAPEL ALUMÍNIO C/ 7,5 M LARGURA E 45 CM	GIOPACK	UNID	120	7,50	900,00
75	Pratos descartáveis c/ 10 unidades.	COPOMAIS	Uni	300	3,40	1020,00
76	PENEIRA PARA COAR CHÁ C 03	MB	UNID	50	7,50	375,00
77	PORTA FILTRO DE CAFÉ	ATALAIA	UNID	30	7,90	237,00
78	SACO PLÁSTICO DE FREEZER P/ LEGUMES E VERDURAS 05 KG C/ 100 UNIDADES.	GIOPACK	bobina	350	5,70	1995,00
79	SACO PLÁSTICO DE FREEZER P/ LEGUMES E VERDURAS 07 KG C/ 100 UNIDADES.	GIOPACK	bobina	350	9,40	3290,00
80	Vasilhas plástica c/ tampa 2 litros	MB	UNID	30	10,60	318,00
81	Vasilhas plástica c/ tampa 15 litros	MB	Uni	30	34,00	1020,00
82	Vasilhas plástica c/ tampa 30 litros	MB	Uni	30	49,00	1470,00
83	Bacia, material plástico, capacidade de 30 litros, cor natural.	MB	Uni	30	23,30	699,00
84	CHUPETA BICO REDONDO	NIPON	UNID	50	4,90	245,00
85	Mamadeira, 300 ml	NIPON	UNID	45	22,00	990,00
86	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, C/ 3 ML.	TREEBOND	UNID	40	6,40	256,00
87	Pilha palito, (AAA).	RAYOVAC	UNID	450	1,90	855,00
88	Pilha pequena, (AA).	RAYOVAC	UNID	450	1,90	855,00
89	Pilha média, (C).	RAYOVAC	UNID	300	4,60	1380,00
90	BATERIA 9V ALCALINA	PANASSONIC	UNID	50	14,00	700,00
91	Guardanapo com no mínimo 95% de algodão medindo 42 cm x 60 cm	APUCARANA	UND	300	6,40	1920,00
92	Toalha algodão felpuda de rosto branca, 42 x 65 cm	APUCARANA	UND	80	16,90	1352,00
93	Toalha de banho felpuda cores variadas, 75 x 130 cm	APUCARANA	UND	60	34,00	2040,00
94	Toalha de mesa, 2,00 x 1,50 algodão	APUCARANA	Uni	30	48,00	1440,00
Valor total:			**273.130,50**			

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8CDD5644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03/2022

EDITAL Nº 03/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o **Resultado do Concurso de Ampliação de Carga Horária**, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, dos professores da rede municipal de ensino do Município de Ivaí para atuar no Ano Letivo de 2023.

Nº	Nome da professora	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Joselha Marilei C. Chanhuka	2	4	04 anos e 01 mês	
2º	Daiane Mileski do Prado	2	6	04 anos e 03 meses	
3º	Náthaly Louise Graniska	2	6	02 anos e 07 meses	

4º	Eliane Zubacz Kotula	2	3	03 anos e 11 meses	
5º	Cadine Lopes dos S. Bobato	2	3	03 anos e 07 meses	
6º	Edenise Reifur Rocha	2	3	02 anos e 11 meses	
7º	Mariana Lila O. Blonski	1	11		
8º	Simone K. Pitlovanciv	1	6	12 anos e 07 meses	
9º	Sirlene de Fátima Denk	1	6	06 anos e 08 meses	
10º	Ana Maria Niedjevski	1	5	07 anos e 05 meses	
11º	Elaine Cristina de Oliveira	1	5	05 anos e 10 meses	
12º	Vilneide Maria C. Schiliga	1	4	26 anos e 10 meses	
13º	Terezinha Chade Taras	1	4	06 anos e 07 meses	
14º	Katiuska Apª Côrtes	1	4	05 anos e 10 meses	
15º	Tewonia O. M. de Castro	1	3	32 anos e 09 meses	
16º	Maria Eliane Bardal	1	3	05 anos e 10 meses	
17º	Miriam Apª Kviecinski	1	2	12 anos e 07 meses	
18º	Cláudia Apª Voitovicz	1	2	07 anos e 08 meses	
19º	Teodosia Bobek	1	2	05 anos e 10 meses	05/02/1960
20º	Nelita Galvão	1	2	05 anos e 10 meses	26/04/1962
21º	Regiane Martins Pidleski	1	2	05 anos e 10 meses	03/08/1988
22º	Edicleia Dambroski	1	2	05 anos e 10 meses	14/05/1990
23º	Maria Elizete Schiliga Ferreira	1	2	02 anos e 10 meses	
24º	Luciene M. de Paula Spaler	1	1	02 anos e 07 meses	
25º	Terezinha Beatriz Pavlak	1	1	12 anos e 08 meses	

Classificação ampliação de carga horária para os professores de Educação Física atuar na rede municipal de ensino no Ano Letivo de 2023:

Nº	Nome do professor	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Guilherme Chaida	1	3	04 anos e 03 meses	

Ivaí, 13 de Dezembro de 2022.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:A77032B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Educação e Cultura, Processo Administrativo nº 3417/2022 - PMI de 09/12/2022.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde de Dias	Período de Gozo
140	Helena Maria Barbosa Silvério	Zeladora	05/12/2021 à 04/12/2022	30	16/12/2022 à 14/01/2023
110	Marli Nunes Luz	Zeladora	01/02/2021 à 31/01/2022	30	
416	Neide de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2021 à 01/08/2022	30	
154	Sebastião Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	17/07/2020 à 16/07/2021	30	
477	Cleberson Rogério Leonardo da Silva	Professor de Educação Física	01/10/2021 à 30/09/2022	30	02/01/2023 à 31/01/2023
70	Eliane Aparecida Bonin Semprebom	Professora	01/09/2021 à 31/08/2022	30	
305			08/07/2021 à 07/07/2022	30	
67	Elisangela Nodari de Oliveira	Professora	01/09/2021 à 31/08/2022	30	
164	Elza Maria Aparecida de Campos Cunha	Professora	01/08/2021 à 31/07/2022	30	
72	Luciane Severino Pinto	Professora	01/09/2021 à 31/08/2022	30	
389	Lucimar Aparecida de Carlos Rocha	Professora	01/08/2021 à 31/07/2022	30	
74	Maria Vanilde Dutra Alves	Professora	01/09/2020 à 31/08/2021	30	
530			06/02/2021 à 05/02/2022	30	
406	Maria Thereza Ghelere dos Santos Araujo	Nutricionista	09/07/2020 à 08/07/2021	15	
			09/07/2021 à 08/07/2022	15	
308	Mirian de Paiva dos Santos	Professora	08/07/2021 à 07/07/2022	30	
76	Odete Pereira de Melo Calvi	Professora	01/09/2021 à 31/08/2022	30	
476	Pamela Manoeli Santos Rodrigues Scarsi	Auxiliar de Biblioteca	01/10/2021 à 30/09/2022	30	
362	Raimundo Pimenta Lopes	Motorista de Veículos Pesados	09/04/2021 à 08/04/2022	30	
162	Rosana Lazzaretti	Professora	01/08/2021 à 31/07/2022	30	
307	Sonia Alves da Fonseca	Professora	08/07/2021 à 07/07/2022	30	
494	Wesley Gomes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/04/2021 à 31/03/2022	30	
245	Maria Luiza Macedo	Professora	01/09/2021 à 31/08/2022	15	16/12/2022 à 30/12/2022
166	Luciana de Matia Pelizer	Professora	01/08/2020 à 31/07/2021	20	02/01/2023 à 21/01/2023
495			04/04/2021 à 03/04/2022	20	
68	Heliana de Matia Gomes Ferreira	Professora	01/09/2021 à 31/08/2022	30	07/01/2023 à 06/02/2023
309			08/07/2021 à 07/07/2022	30	

179	Iracilda Gomes da Silva	Zeladora	10/02/2021 à 09/02/2022	30	27/12/2022 à 25/01/2023

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C320C00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme o Processo Administrativo nº 3457/2022 - PMI de 13/12/2022.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
105	Ana Rita do Carmo	Zeladora	01/02/2021 à 31/01/2022	30	16/12/2022 à 14/01/2023
106	Neusa Maria Archanjo Trindade	Zeladora	01/02/2021 à 31/01/2022	30	
539	Rosemar Pereira França	Zeladora	01/03/2021 à 28/02/2022	30	
247	Valéria Aparecida Bressianini	Professora	01/09/2021 à 31/08/2022	30	
302	Adriana de Mattia Masano	Educadora Infantil	10/07/2021 à 09/07/2022	30	02/01/2023 à 31/01/2023
187	Elaine de Oliveira Luz	Educadora Infantil	01/06/2021 à 31/05/2022	30	
301	Elisabete de Paiva Lopes	Educadora Infantil	10/07/2021 à 09/07/2022	30	
100	Silvana Aparecida Lopes Rosa	Educadora Infantil	01/02/2021 à 31/01/2022	30	
69	Silvana Maria Camargo Mezavila	Professora	01/09/2021 à 31/08/2022	30	
475	Walkiria Garcia do Nascimento	Educadora Infantil	01/10/2021 à 30/09/2022	30	
304	Zoleide Maria Nazari versari	Professora	08/07/2021 à 07/07/2022	30	
390	Rosana Francisquetti	Agente Administrativo	05/08/2021 à 04/08/2022	15	02/01/2023 à 16/01/2023
224	Ivanildes Gomes da Silva	Zeladora	01/07/2021 à 30/06/2022	30	27/12/2022 à 25/01/2023

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4DFE9031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2022

Súmula: Dispõe sobre a exclusão e alteração de Ofertas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jaguapitã, CNPJ 80.929.466/0001-05 no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e o Regimento Interno;
Considerando o Ofício nº 39/2022 emitido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jaguapitã, CNPJ 80.929.466/0001-05, em 08 de dezembro de 2022;
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de dezembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Devem ser **EXCLUÍDAS do CNEAS** as Ofertas que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jaguapitã, CNPJ 80.929.466/0001-05, NÃO EXECUTA, conforme segue:

Nome da Oferta	Endereço da Oferta
PROGRAMA - ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS - PROMOÇÃO DA DEFESA E DIREITOS JÁ ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE DISTINTAS FORMAS DE AÇÃO E REIVINDICAÇÃO NA ESFERA POLÍTICA E NO CONTEXTO DA SOCIEDADE, INCLUSIVE POR MEIO DA ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE DEFESA DE DIREITOS.	RUA APUCARANA, Nº 550, DATA 03, LOTE 68, CENTRO, CEP:86.610-000: JAGUAPITÃ - PR
PROGRAMA – ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS - ASSESSORAMENTO POLÍTICO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	RUA APUCARANA, Nº 550, DATA 03, LOTE 68, CENTRO, CEP:86.610-000: JAGUAPITÃ - PR

PROJETO – ATENDIMENTO - (PROJETO) AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA.	RUA APUCARANA, Nº 550, DATA 03, LOTE 68, CENTRO, CEP:86.610-000: JAGUAPITÃ - PR

Art. 2º - Deve ser **ALTERADA no CNEAS** as Ofertas que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jaguapitã, CNPJ 80.929.466/0001-05, **DE PROJETO PARA PROGRAMA,** conforme segue:

PROGRAMA – ATENDIMENTO - (PROGRAMA) AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA.	RUA APUCARANA, Nº 550, DATA 03, LOTE 68, CENTRO, CEP:86.610-000, JAGUAPITÃ - PR

Art. 3º - Devem **PERMANECER no CNEAS** as Ofertas que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jaguapitã, CNPJ 80.929.466/0001-05, EXECUTA, conforme segue:

Nome da Oferta	**Endereço da Oferta**
SERVIÇO – ATENDIMENTO – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	RUA APUCARANA, Nº 550, DATA 03, LOTE 68, CENTRO, CEP:86.610-000: JAGUAPITÃ - PR
PROGRAMA – ATENDIMENTO - (PROGRAMA) AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA.	RUA APUCARANA, Nº 550, DATA 03, LOTE 68, CENTRO, CEP:86.610-000: JAGUAPITÃ - PR

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 8 de dezembro de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B9F19D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 197/2022

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: DANIELE BELNHARKI DE MELO			Matrícula: 4575
Cargo: AUX. DE ENFERMAGEM (SEÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VACINAS)	CPF: 044.260.899-30		RG: 8.793.081-5
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Conta Corrente: 53353-0		Banco / Nº Agência: Sicredi - AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à Curitiba no 1º Encontro Estadual de PlanificaSUS Paraná			
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR	Período **06/12/2022**	a	**08/12/2022**
Hora de Saída: 07h	Hora de Retorno: 17h		

Transporte

Veículo Oficial:

(x)

Ônibus

Aéreo

Outros

Valor Diária(s) (R$): 83,41 (oitenta e três reais e quarenta e um centavos)	Total a Receber (R$): 83,41 (oitenta e três reais e quarenta e um centavos)

Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação da referida servidora que particiou do evento: 1º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná 2º Seminário Estadual de Imunização 1º Encontro ACS e ACE em Ação nas datas: 06, 07 e 08 de dezembro de 2022 (terça, quarta e quinta) o qual aconteceu na Arena do Clube Athlético Paranaense. Rua Buenos Aires, 1260 – Água Verde, Curitiba – Paraná, conforme o CI nº 1221/2022 da Divisão de Vigilância em Saúde de 12/12/2022. (em anexo) .

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

13 / 12 / 2022 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
DATA DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E41CA618

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 198/2022

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO			Matrícula: 6754
Cargo: AUX. DE ENFERMAGEM (DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	CPF: 045.876.399-31		RG: 9.301.621-1
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Conta Corrente: 31918-X		Banco / Nº Agência: BB - AG: 630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à Curitiba no 1º Encontro Estadual de PlanificaSUS Paraná			
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR	Período **06/12/2022**	a	**08/12/2022**
Hora de Saída: 07h	Hora de Retorno: 17h		

Transporte

Veículo Oficial:

(x)

Ônibus

Aéreo

Outros

Valor Diária(s) (R$): 127,48 (cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)	Total a Receber (R$): 127,48 (cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação da referida servidora que particiou do evento: 1º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná 2º Seminário Estadual de Imunização 1º Encontro ACS e ACE em Ação nas datas: 06, 07 e 08 de dezembro de 2022 (terça, quarta e quinta) o qual aconteceu na Arena do Clube Athlético Paranaense. Rua Buenos Aires, 1260 – Água Verde, Curitiba – Paraná, conforme o CI nº 1221/2022 da Divisão de Vigilância em Saúde de 12/12/2022. (em anexo) .

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

13 / 12 / 2022 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

DATA DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B6CEDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1372 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 25603/2022, de 04/10/2022, e o Comunicado Interno nº 543/2022, de 03/10/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL às servidoras abaixo qualificadas, a partir de 01/11/2022:

Matrícula		**Funcionário - Descrição**	**Data de Admissão**	**Cargo - Descrição**	**Classe Atual**	**Classe Nova**
7783	2	JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	01/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	B	C
10735	1	JOELISE FAGUNDES	02/02/2015	EDUCADOR INFANTIL	A	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B5A5C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1373 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 27577/2022, de 26/10/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, os servidores abaixo qualificados, a partir de 01/11/2022.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
7627-2	SANDRA LEMOS	07/03/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /PSF MATO PRETO
81815-1	SONIA AMARANTE PADILHA	14/03/2022	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR
81991-1	POLYANA HENRIQUES MOREIRA GUIDONI	15/09/2022	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
80891-3	ANA LUISA RIBAS PINTO	08/07/2022	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B132608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10704-1	ADRIANE DURAU GONCALVES	02/02/2021 a 01/02/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
50-1	ALFREDO VIDAL MOREIRA	04/01/2021 a 03/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
81647-1	ALOIR WOJCIK	16/06/2021 a 15/06/2022	07/12/2022 a 16/12/2022
7424-1	ANA CRISTINA BOCOEN	01/09/2020 a 31/08/2021	11/12/2022 a 09/01/2023
6837-2	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	13/12/2020 a 12/12/2021	09/12/2022 a 23/12/2022
9393-3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	03/01/2021 a 02/01/2022	08/12/2022 a 22/12/2022
8190-2	ANGELA MARIA DAS NEVES RODRIGUES	16/03/2021 a 15/03/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
81258-1	APARICIO LEVI DE QUEVEDO	02/05/2021 a 01/05/2022	02/12/2022 a 16/12/2022
209-1	BENEDITO SCHUSTER SOBRINHO	19/01/2021 a 18/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
81663-1	CARLOS ANTONIO SILVA BRUEL	16/08/2021 a 15/08/2022	07/12/2022 a 16/12/2022
4978-1	CECILIA MORDASKI HORNUNG	09/01/2021 a 08/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
8915-3	CELIA DE FATIMA MELO	01/07/2021 a 30/06/2022	07/12/2022 a 16/12/2022
4467-2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	15/01/2021 a 14/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
10231-1	CRISTIANA MEIRA	04/01/2021 a 03/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022

81156-1	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	14/01/2021 a 13/01/2022	28/11/2022 a 15/12/2022
81117-2	DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO	08/01/2021 a 07/01/2022	25/12/2022 a 08/01/2023
10070-1	DEBORA VERBURG RIBAS	10/01/2021 a 09/01/2022	08/12/2022 a 06/01/2023
81177-1	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	15/01/2021 a 14/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
10288-1	ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	06/08/2021 a 05/08/2022	09/12/2022 a 23/12/2022
479-1	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	21/01/2021 a 20/01/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
7237-3	GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	07/01/2021 a 06/01/2022	07/12/2022 a 16/12/2022
4318-3	GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT	29/01/2021 a 28/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
4434-1	GUILHERME BZUNEK NETO	23/08/2021 a 22/08/2022	05/12/2022 a 19/12/2022
536-1	HELIA APARECIDA RAMOS TEIXEIRA	01/02/2021 a 31/01/2022	15/12/2022 a 13/01/2023
8457-1	HSU MEI O RAMOS	01/04/2021 a 31/03/2022	19/12/2022 a 02/01/2023
9062-1	JOAO SKRZYPIETZ	04/01/2021 a 03/01/2022	08/12/2022 a 22/12/2022
8676-3	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	02/10/2021 a 01/10/2022	05/12/2022 a 19/12/2022
8854-2	JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	03/02/2021 a 02/02/2022	02/12/2022 a 16/12/2022
760-1	JUCIMARA PORTES	04/01/2021 a 03/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
80655-3	JULIANO DEIVIDY TEZZA DE OLIVEIRA	05/04/2021 a 04/04/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
5616-2	KATIA ARIZELI TERENCIO	15/01/2021 a 14/01/2022	01/12/2022 a 19/12/2022
791-2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	02/05/2021 a 01/05/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
81492-1	LAURA PACHECO DOS SANTOS	01/09/2021 a 31/08/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
9291-1	LUCAS MAURO PACHECO	10/05/2021 a 09/05/2022	01/12/2022 a 15/12/2022
81100-1	LYAN CARLO DO ROSARIO	04/07/2021 a 03/07/2022	06/12/2022 a 20/12/2022
6772-1	MARCELO HORNING	01/01/2022 a 30/06/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
924-1	MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO	18/01/2021 a 17/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
9995-1	MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	01/10/2021 a 30/09/2022	01/12/2022 a 15/12/2022
8697-3	MARINEI MARCIA DE OLIVEIRA KADES	01/06/2021 a 31/05/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
80791-2	MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA	04/01/2021 a 03/01/2022	12/12/2022 a 21/12/2022
4649-1	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	27/12/2020 a 26/12/2021	05/12/2022 a 19/12/2022
7073-1	MARTA BARBOSA DA SILVA	01/04/2021 a 31/03/2022	15/12/2022 a 13/01/2023
11010-1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	07/10/2021 a 06/10/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
1284-5	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	08/01/2021 a 07/01/2022	01/12/2022 a 15/12/2022
9459-1	PRISCILLA ZALESKI	08/10/2021 a 07/10/2022	05/12/2022 a 14/12/2022
81665-1	REGIANE ALBERTI FIGURA	01/08/2021 a 31/07/2022	07/12/2022 a 16/12/2022
5160-3	RONALDO PINTO DOS SANTOS	16/04/2021 a 15/04/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
80969-1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	01/03/2021 a 28/02/2022	15/12/2022 a 29/12/2022
6234-1	SIDNEY VOOS KASEKER	06/10/2021 a 05/10/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
6367-2	SILMARA DOS SANTOS CUNHA	18/09/2021 a 17/09/2022	05/12/2022 a 19/12/2022
80894-1	SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	01/02/2021 a 31/01/2022	14/12/2022 a 20/12/2022
1516-2	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	09/01/2021 a 31/08/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
81204-1	WYLLIANS MATTGE	06/03/2021 a 05/03/2022	04/12/2022 a 02/01/2023

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68920A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 30215/2022, de 30/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Perioco	% Atribuído	
10050	1	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	5.721.810-0/PR	02.12.2019 a 02.12.2022	5%	15%
8102	1	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	10.860.194-9/PR	17.12.2019 a 17.12.2022	5%	20%
414	2	ELIANE HAMMERSCHMIDT	6.144.098-4/PR	14.05.2018 a 16.12.2022	5%	15%
81053	1	FERNANDA ALVES DE MELLO	9.594.846-4/PR	09.05.2018 a 11.12.2022	5%	5%
81047	1	FERNANDA DE LARA NETO	9.182.453-1/PR	02.05.2018 a 04.12.2022	5%	5%
81049	1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	8.777.809-6/PR	07.05.2018 a 09.12.2022	5%	5%
9291	1	LUCAS MAURO PACHECO	7.906.939-6/PR	02.05.2018 a 04.12.2022	5%	15%
9301	1	LUCIANE APARECIDA AGUIAR LECK	10.911.071-0/PR	02.05.2018 a 04.12.2022	5%	15%
9302	1	MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	8.729.676-8/PR	03.05.2018 a 05.12.2022	5%	15%
6912	2	NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA	3.023.866-4/PR	08.05.2018 a 10.12.2022	5%	5%
9305	1	PAULO CESAR URBANICH	8.642.559-9/PR	07.05.2018 a 09.12.2022	5%	15%
9298	1	SEBASTIAO DE JESUS DE LIMA ROSA	6.893.383-8/PR	02.05.2018 a 04.12.2022	5%	15%
8101	1	VALERIA CRISTINA RUTES	6.452.136-5/PR	17.12.2019 a 17.12.2022	5%	20%

5056	1	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	5.806.545-5/PR	02.05.2018 a 04.12.2022	5%	25%
81050	1	VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	8.673.280-7/PR	07.05.2018 a 09.12.2022	5%	5%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos finaceiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CBFAFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 28964/2022, de 11/11/2022, e o Comunicado Interno nº 626/2022, de 10/11/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL às servidoras abaixo qualificadas, a partir de 01/12/2022:

Matrícula		Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
11542	1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2016	PROFESSOR	C	D
8664	04	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2016	PROFESSOR	C	D
5876	02	HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	02/06/2008	PROFESSOR	C	D
1405	01	SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	20/09/1994	EDUCADOR INFANTIL	A	B

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFBB89D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1447 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 29164/2022, de 17/11/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

Considerando o Parecer n°029/2022, de 24/11/2022, da Técnica em Seguraça do Trabalho;

Considerando o (s) artigo (s) Artigos 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, no que diz respeito aos servidores abaixo qualificados, a partir de 17/11/2022.

MATRÍCULA		FUNCIONÁRIO	CARGO	LOTAÇÃO
8836	5	LUIZ CARLOS BORGES	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
82044	1	JOSE CARLOS DE MOURA	OFICIAL DE MANUTENCAO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
81239	1	RUDI DE MELO RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA8046B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 30287/2022, de 30/11/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/12/2022, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula		Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
10252	01	ADENILSON DE ALMEIDA KNOP	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 05
6916	02	ADRIANO COSTA PINTO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	OPERACIONAL	A 02	A 04

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F57B0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO I RESOLUÇÃO 005.2022

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 005/2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Despesas Correntes	290.000,00	280.000,00	200.000,00	192.000,00	220.000,00
Despesas de Capital	15.000,00	20.000,00	15.000,00	13.000,00	10.000,00
TOTAL	305.000,00	300.000,00	215.000,00	205.000,00	230.000,00

	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Despesas Correntes	170.000,00	210.000,00	200.000,00	190.000,00	220.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	14.000,00	15.000,00	12.000,00	10.000,00
	180.000,00	224.000,00	215.000,00	202.000,00	230.000,00

	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Despesas Correntes	210.000,00	160.000,00
Despesas de Capital	9.000,00	7.000,00
	219.000,00	167.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 2.692,000,00 (dois milhões seiscentos noventa e dois mil reais)

Loanda, 14 de dezembro de 2022

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E15BD4A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 214.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 214/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
4 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.09.272.0004.0.001.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
113 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	16.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
125 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.000,00
		CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
127 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	E ORçAMENTO
160 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
178 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
188 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
216 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
234 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
329 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	45.000,00
		CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
332 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
341 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
342 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
402 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
480 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
603 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
624 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
628 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
631 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
635 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
642 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
646 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
656 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
657 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
660 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E	COLETA DE LIXO
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
908 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
909 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
938 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
939 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1001 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1002 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1005 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1052 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1056 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1119 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1133 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1319 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1328 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1386 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1388 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1395 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1430 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1472 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exercício:		2022	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1484 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1559 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1563 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**708.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	

02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	E PATRIMÔNIO
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
69 - 3.1.91.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
146 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
148 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
409 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
470 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
501 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
502 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
589 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
599 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
626 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1166 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1408 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1469 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1475 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1594 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
Total Redução:			**708.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7DC5E7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 157/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº157/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº201/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº154/2020 -PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Morangueira, nº 1504, Jardim Alvorada, Telefone: (44) 3023-2565, CEP: 87.033-070, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.309.442/0001-30, neste por seu representante legal, Senhor Fábio Eleandro Esperança, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 019.185.619-31, RG nº 24.638.894-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1034, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº157/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº157/2021-PML, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para eventual locação de impressoras laser P&B, para atender as necessidades da Secretaria Municipál de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA
O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº157/2021-PML, possui amparo no art. 65, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Décima Segunda, do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº157/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 30/11/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, os valores unitários sofrerão um reajuste de 7,7922%, perfazendo o valor por impressão de R$0,083(oito centavos e três décimos), perfazendo um valor total de R$36.396,58(trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	Locação de 15 (quinze) impressoras Laser P&B, incluindo fornecimento de Software para controle simultâneo e Gestão dos equipamentos locados: Funções: Impressão. Ciclo Maximo mensal: 80.000 a 100.0000 paginas. Velocidade: 30 a 42 ppm. Resolução:Impressão 1200 x 1200 dpi. Processador: 600 a 1.200 Mhz. Memória: 256 Mb– expansível até 512Mb. Interface: Hi-Speed USB 2.0, ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB. Impressão Duplex: Embutido. Tamanhos de papel: Gaveta: A4,A5,A6,ISSO B5, Executivo, carta, ofício, fólio, legal, stantement, personalizado. Bandeja Bay-Pass: A4,A5,A6,ISSO B5, JIS B5, stantement, carta, ofício, fólio, legal, Envelope (N°10, Monarch, DL,C5,C6, N°9),Cartão postal, cartão de índice, Executivo, persolisado" Sistema Operacional: Windows 8/ 7 / vista / XP/ 2008R2 / 2008 /2003, MAC os x 10.5-10.8, variados lunix / Unix.	BROTHER	COPIA	438.513	0,083	36.396,58
VALOR TOTAL .....R$36.396,58						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor contratado passará de R$33.765,50(trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para, R$70.162,08(setenta mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos) pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de novembro de 2.022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
Ecotech Soluções Inteligentes Para Impressão Ltda

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0111EC2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 134/2022

LEI Nº. 134/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31903	Contrato 913911/2021/MDR/CAIXA/Pavimentação de Vias Públicas	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31903	Contrato 913911/2021/MDR/CAIXA/Pavimentação de Vias Públicas	1.965.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.970.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2414.99.01.11.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	57.644,00
2414.99.01.11.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MDR 913911/2021	1.912.356,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.970.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
OBJETIVOS	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2022	Executar Pavimentação de Vias Públicas.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:73399D28

GABINETE DO PREFEITO
LEI 135/2022

LEI Nº. 135/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	

15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31904	Contrato 912541/2021/MDR/CAIXA/Pavimentação de Vias Públicas	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31904	Contrato 912541/2021/MDR/CAIXA/Pavimentação de Vias Públicas	305.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	310.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2414.99.01.12.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	22.694,00
2414.99.01.12.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MDR 912541/2021	287.306,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	310.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
OBJETIVOS	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2022	Executar Pavimentação de Vias Públicas.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D5BB16E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 136/2022

LEI Nº. 136/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31905	Contrato 921703/2021/MDR/CAIXA/Pavimentação de Vias Públicas	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31905	Contrato 921703/2021/MDR/CAIXA/Pavimentação de Vias Públicas	1.195.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.200.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2414.99.01.13.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	47.303,00
2414.99.01.13.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MDR 921703/2021	1.152.697,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.200.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
OBJETIVOS	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2022	Executar Pavimentação de Vias Públicas.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5713A7D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 137/2022

LEI Nº. 137/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo-SELT	
11.001	Secretarias e Dependências	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27..812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27..812.0011.1.075	Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31906	Convênio 1387/2022 SEDU SIT 56582 - Campo de Futebol, ATI, Playground e Paisagismo	380.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	380.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receita 2422.99.01.15.00 e 1321.01.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.500,00
2422.99.01.15.00	Convênio Nº 1387/2022 SEDU SIT 56582 - Campo de Futebol, ATI, Plaground e Paisagismo	358.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	380.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades Desportivas do Município com Participação e Realização de Jogos Oficiais.
METAS 2022	Construir um Campo de Futebol, ATI, Plaground e Paisagismo.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1D748BB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 138/2022

LEI Nº. 138/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mill reais), destinado ao reforço de dotações do projeto incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura-SICA	
05.004	Divisão de Agricultura	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	

20.608.0008.1.004	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31902	Convênio 341/2022 SEAB SIT 56520 - Escavadeira Hidráulica	1.250.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.250.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.14.00 e 1321.01.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	62.500,00
2422.99.01.14.00	Convênio Nº 341/2022 SEAB SIT 56520 - Escavadeira Hidráulica	1.187.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.250.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural**
OBJETIVOS	Construir ou Adquirir Equipamentos destinados ao Fomento Agropecuário.
METAS 2022	Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:95A4AA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO 22/2022 - PSS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 16 de dezembro as 9:00 h para a finalidade de COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS.
Os candidatos que já foram convocados anteriormente e foram remetidos para final de lista serão considerados desistentes da respectiva lista caso não compareçam ou não comprovem os títulos conforme as informações prestadas na inscrição, de acordo os itens 7.1.9 e 9.2 do Edital.
Cada candidato que ainda não estiver com a documentação deferida deverá comparecer portando documentos originais e cópias de acordo com a sua inscrição:
• Comprovantes de escolaridade,
• tempo de serviço,
• aperfeiçoamento profissional,
• documento oficial de identificação com foto e
• comprovante de inscrição.
Obs: Caso necessário, providenciar procuração, conforme previsto no Edital.
Os candidatos cuja documentação está deferida deverão aguardar nova convocação.

Classificação	**Código de Inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	92245	MEIRIELE DE PAULA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
2	88239	ANA ROSELI SIZANOSKI VIEIRA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
3	88342	JANAÍNA FERNANDES DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
4	90661	LUCIA DE FÁTIMA MAIA DE FRANÇA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
5	94688	FILIPE AUGUSTO CARDOSO DE MORAES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
6	92019	CLAUDIA MARIA KOSLOSKI KACHENSKI SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
7	96529	JULIANO FERREIRA LEMES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
8	88402	MARIANA FRANCO DE GODOY MORENO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
9	88492	MAURICIO JOSÉ DA SILVA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
11	94731	ELIZABET OLIVEIRA DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
12	92452	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
13	95444	JOÃO SCZUVETZ DA SILVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
14	88486	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
15	92175	SUELI SILVERIO CARLOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
16	88230	ELISÂNGELA BIANCA LOPES ALVES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
17	95067	EDUARDO DE FARIAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
18	94962	JEAN CARLOS DE SOUSA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
19	96561	CLAUDIA REIGINA REIS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
20	88475	CLAUDILISA FERREIRA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
21	96575	ELIETE LEAL DOS REIS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

22	91810	LUIZ AFONSO XAVIER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
23	95101	LUIZ CARLOS PERIS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
24	94901	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
25	89260	VIVIANE FERREIRA DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
26	88907	LINDEISY CRISTINY COSTA BATISTA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
27	91929	TATIANE MONOIQUE DE SOUZ VELOSO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
28	88111	SIDE SANTANNA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
29	89059	EVERALDO PADILHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
30	91193	ILZORETE KMIECIK KREZANOVSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
32	88461	SANDRA REGINA JACQUES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
33	91562	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
35	95126	FRANCESLAINE APARECIDA WOSNIAK	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
36	95492	FÁBIA ALVES RODRIGUES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
37	95412	SCHEILA ROMANOVSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
38	91828	BRUNO GARCIA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
39	87977	GRASIELE GRACY DA LUZ	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
40	88546	MARCELO DOS SANTOS NATEL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
41	96531	JOSIANE MIRANDA VAZ DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
43	88973	ÚRSULA DIAS GONÇALVES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
44	92102	TAISA CAROLINE DA FONSECA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
45	88599	MARTA NOGAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
46	96547	ANGELITA PAULISTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
47	94977	CRISTIANE DE MACEDO MORAIS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
48	88743	BRUNA FERNANDA DE SOUZA AQUINO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
49	88304	ILVANES PAULO FERNANDES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
50	89374	DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
52	88146	LUCIANE RENATA DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
53	87760	FABIANO ADRIANO WENDRECOSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
54	88868	LETÍCIA CUSTODIO DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
56	87756	LIRIANE APARECIDA SANTANNA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
57	88956	EDICLEIA CLEIDES MARTINS DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
58	89625	CARLA FERREIRA DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
60	94553	KELEY CYDYANE SANTIAGO DE BASTOS	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
61	91882	STEFANY FREITAS DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
62	95464	JOSIBEL PEREIRA MACHADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
63	92451	MARLEI TERESINHA SCHUSTER	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
64	95500	ELZA BATISTA PINTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
65	96597	SANDRA MARA BENTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
66	87851	MARIA ANGELITA DA LUZ	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
67	94946	GIORGIA KARIN GOUDARTH CARSTENS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
68	94961	VERA RIBEIRO GONÇALVES GUERREIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
69	96557	CARLA BEATRIZ COSTA SILVA AVANCINI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
70	92465	PRISCILA FRAMKOWICZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
71	94942	JESSICA ROCHA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
72	90844	DJANGO YAMAMOTO DE MELLO JUNIOR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
73	95499	CAROLINE AMANDA PAIVA CAMPOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
74	91184	FABIANA FRANCO FARIAS DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
75	91728	DEYSE ELEN ALVES PANTOJA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
76	94829	SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
77	95330	MARIANE KRAMAR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
78	95257	MARIA LUIZA LUIZ PIRES DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
79	95495	SERGIO PRADO BRAZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
80	94645	ANA CLÁUDIA SILVA SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
82	94630	MAIRA ALVES CARNIO GOMES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
83	94555	RONALD PETROTHELI DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
84	95461	SIMONE ADRIANA DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
85	90922	FRANCYNE FRAGOSO BRAGA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
87	95017	DENIZE RAFAEL DA LUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
88	90746	ADRIANA CRISTINA AUDIBERT	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
89	96569	ROSANGELA FILIP	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
90	88429	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
91	88350	JOSIANE MARIA DA COSTA PADILHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
92	92343	THIAGO JOSE DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
94	93505	RAFAEL WELINGTON SANITÁ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
95	91209	ALLISON DAS DORES DERNESTE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
97	92439	DAIS DIANE ROCHA DE ANDRADE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
98	96570	JHENIFFER DIAS RODRIGUES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
99	95477	MICHELY RAUEN	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
100	94551	JOÃO VITOR DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
101	92380	CARLOS MICAEL MENDES STABACH	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
102	91813	ANTONIO EDUARDO MATIAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
103	87956	DIULIANE EMANUELLE SCHUEDA PEDROSO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
104	95310	WELLINGTON FERNANDO DA MOTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
105	92090	MARLON MATHEUS PIRES DO ROSÁRIO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
106	95296	MARCELO FRANCO DE BASTSO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
107	88195	SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

108	88527	JÚLIO CEZAR CARDOSO SLAVINSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
109	90728	SIDNEY FABIO NAKANO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
110	88966	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
111	91812	JEAN MARLON GONÇALVES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
112	88722	THAÍS REGINA DE CAMPOS	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
113	95096	VANESSA MONTEIRO CARVALHO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
114	91789	LETICIA DOS SANTOS CARVALHO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
115	89243	WESLEY MENDES DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
116	87901	ANA PAULA GRACIANO DA COSTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
117	88358	ROSANA DE FÁTIMA PEDROSO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
118	94827	FERNANDA OLINDINA NASCIMENTO DE LIRA BRACHO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
119	89637	ELAINE BASTOS SALESBRAM	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
120	92440	JOEL VICENTE GARCIA RIBA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
121	96593	TAINÁ MOURA BRANCHES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
122	89007	CARLA ADRIELE APARECIDA SISTER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
123	92299	JULIANE CRISTINA SILVA HENRIQUE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
124	93527	KAMILA DE JESUS CARVALHO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
125	88094	RAYANE CORDEIRO SANTOS DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
126	91608	THAIS JOELISE DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
127	94690	KETLYN DE LIMA OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
128	88587	MARCIA ROSANI MACHADO CECHINATTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
129	88729	CAROLINA CLOTILDE PIRES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
130	88875	JACQUELINE DE FATIMA OLIVEIRA VEIGA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
131	95272	MARIA MADALENA DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
132	88533	MARIO LUIZ DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
133	95049	ROMILDA SENGER DE MATOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
134	92397	MAURA LUCIA DE MELLO HACKE MASSANEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
135	95248	JOSENILDO ALVES DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
136	88077	ISOMAR RODRIGUES PAES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
137	92017	GLACI LUCIANE DA SILVA DE OLIVEIRA BAZANELLA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
138	88567	GILSON RODRIGUES FERREIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
139	89274	PAULO LINEU MACIEL JUNIOR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
140	92424	JERRY ADRIANO ALMEIDA DO NASCIMENTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
141	92480	DANIELSON OLIVEIRA DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
142	89461	JANELZA MARIA KRAMER BARROZO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
143	96554	DANIELLI SCHIMINSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
144	95002	DIOMAR ROBERTO DA CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
145	88737	CARINA ALESSANDRA PONTELLO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
146	88727	FERNANDO PADILHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
147	88243	ANDREIA ROCHA RAMOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
148	88513	DAYANE FITZ ARMSTRONG	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
149	96588	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
150	95502	ÉRICA THAIS MONTEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
151	87864	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
152	88848	FELIPE GUSTAVO OLIVEIRA ADÃO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
153	95447	ZILDA MOREIRA DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
154	92158	SILVIA JANAINE DA COSTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
155	95400	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
156	94891	KARINE DO NASCIMENTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
157	89464	FERNANDO GUTTEMBERG DE BRITO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
158	96552	NILTON AVANCINI JUNIOR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
159	88658	JONATHAN MACULAN	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
160	95176	BRUNO SILVA DOMINGOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
161	96603	GIOVANE FERREIRA DE GOES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
162	92265	ANDRE LIMA DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
163	95401	MATEUS HENRIQUE BINI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
164	92352	VANESSA CRISTIANE DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
165	88194	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
167	89574	TÂNIA DANIELE DE LIMA DA LUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
168	88179	CAMILA LIMA DE OLIVEIRA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
169	95139	ANDRESSA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
170	88845	ANA REBECA LISBOA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
171	93542	DANILO GABRIEL DE ANDRADE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
172	94987	VANESSA DRANKA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
173	92438	EMELIN CRISTINA DA ROCHA ARISTIDES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
174	89289	THAIANE TORRES MUNIZ BORGES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
175	91514	ÂNGELA MARIA FURTADO DE CAMARGO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
176	88327	VERA LUZIA SIEDELISKI MACHADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
177	94995	EDNA FERREIRA RIAL AMERICO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
178	88670	JULIO CESAR OBERGER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
179	92413	JEIZE DIAS COSTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
180	87962	ELAINE DE FÁTIMA CAMPOS DA ROCHA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
181	92478	PAULA GRACIELI DA SILVA FERNANDES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
182	94669	VINICIUS JOSE DO PRADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
183	93512	MARIA CLEIDE RODRIGUES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
184	88419	SIMONE DO CARMO DA LUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
185	90666	ALBERTO WEINHARDT BORGES NETO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
186	94757	ANA CAROLINE MACHADO CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
187	91651	ALEXANDRE MUNIZ DOMINGUES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
188	88955	CAMILA ROBERTA MUCHAK	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
189	95423	ANA EMANUELLY ANDRADE DE BASTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
190	95147	LUAN VINCIUS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
191	88536	DORALICE MINICOVSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
192	95285	PAULO AUGUSTO CIT	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
193	92463	ANTONIO CARLOS CONFORTI RODRIGUES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
194	89212	PAULA ERNESTO CAETANO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

195	92491	SÍLVIO RENATO ARSÉNIO JAVALA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
196	88908	DANIELE AGUIAR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
197	94751	ALINE GABRIELE PEDROZO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
198	91692	EVELYN FERNANDA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
199	92021	GABRIEL NEGRELLI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
200	89039	ELANDICLEIA BARBOSA DA SILVA CORDEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
201	96596	ANDREIA SOUZA COUTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
202	96573	LUCINÉIA OLIMPIO DE FARIA NASCIMENTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
203	88489	ELTON JACINTO DUARTE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
204	87780	IRIA TÂNIA FEHLAUER MUCHAKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
205	94936	CRISTINA APARECIDA DA ROCHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
206	91928	GABRIELA VITORINO DA SILVA GOGOLA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
207	88773	CHEILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
208	95023	TAIS MENEZES BEZERRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
209	88263	ALINE DE FRANÇA BAEZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
210	91331	LUANA GOMES CARTAXO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
211	88463	DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
212	94772	LEANDRO APARECIDO MICOSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
213	88446	ELIANE TOKARSKI ZANAO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
214	87998	CLAUDETE DESOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
215	87999	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
216	87887	ANA PATRÍCIA ALVES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
217	96580	JUCIMARA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
218	95182	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA BURAK	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
219	94657	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
220	90951	KARLA FRANCYANNE VICHUATE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
221	88618	LUCAS GREGORIO DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
222	88549	PATRÍCIA CAROLINE PALAORO LEAL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
223	94960	REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
224	93510	ELIZABETH DEDA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
225	88696	MARIA DO CARMO STANISQUI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
226	91839	GESSY KLAY DO NASCIMENTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
227	88713	GILMAR EMERSON DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
228	95489	FÁTIMA EMMANUELE SAUER KOZAKA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
229	87850	PATRICIA DE JESUS DE CALAZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
230	88606	GRACIELE MARIA EICH	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
231	88707	KELER ZBIERSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
232	88390	CLEVERSON DE OLIVEIRA GODOI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
233	88800	ROSANGELA GONCALVES DE CASTRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
234	88284	FRANKLIN MIGUEL FRAGOSO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
235	88663	ODENILSON SEBASTIÃO DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
236	88794	LAINE GABRIELI MORETTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
238	88591	RAFAEL VALERIO DE ALMEIDA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
239	94920	BRUNO FELIPE BUHER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
240	96574	STEFANY PRISCILA MUNIZ GREBOSZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
241	95008	KAUANA SAMILIA DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
242	91278	MARCELO CARLOS CASTRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
243	94563	MARA DALILA VENANCIO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
244	96505	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
246	88953	ANA PAULA PADILHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
247	94932	SANDRO RODRIGO MORETTI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
248	88359	ANA PAULA DOS REIS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
249	95491	JACKSON DAVID MARQUES MOREIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
250	88506	MARISTELA DOS SANTOS MACHADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
251	88356	ADISON RAFAEL DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
252	90743	ADRIELLI LETICIA BASTOS AGDA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
253	87755	JANAINA DE PAULO LEMES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
254	88900	RUTHYELLE THAYS FERREIRA SCROBUT	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
255	88912	MÔNICA FÁTIMA LIMA HIURCO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
256	91544	VINICIUS SAMPAIO RIBAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
257	92193	INGRID TAYNA DA SILVA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
258	87914	TAÍZA DIBAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
259	87765	LEIDIANE PERES DA SILVA DE AZEVEDO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
260	94649	KATHYLEEN FRANCINE GOMES PAULINO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
261	92450	MILENA EDUARDA LOURES DE ANDRADE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
262	92428	KATIANE APARECIDA NICKEL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
263	88593	GUILHERME SAN MARTIN	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
264	87845	MATEUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
265	94944	BRENDA DE MORAES MELO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
266	88725	QUÉREM VITÓRIA COSTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
267	93532	NATALY ROBERTA DE ANDRADE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
268	91840	JONATAS CARLOS NUNES BERNAL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
269	88300	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
270	92272	ESTELA SAMANTHA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
271	90796	AMILTON JOSE DE CARVALHO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
272	95339	CLAUDÍNEIDE ALVES FERREIRA DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
273	88616	ROSANGELA DOS SANTOS ANTONIACOMI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
274	96536	ANDREZA PAULA EDLING	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
275	89603	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
276	96608	ELIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
277	95000	LOIDE MACHADO DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
278	90695	TATIANE KOHLER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
279	89005	VALDECIR DE SOUZA BENTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
280	88396	EDER APARECIDO VIDAL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
281	88767	VANDER APARECIDO BAFILLE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
282	88403	FRANCIELE DA COSTA LEITE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

283	95485	SAMARA CRISTINA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
284	89594	BARBARA MARIA COSTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
285	94573	GABRIELA POGGIAN	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
286	96555	NATIELY FRAGATA LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
287	88895	ODINALDO APARECIDO DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
288	89378	AMANDA SIMON	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
289	90965	AMANDA CRISTINA MARCONDES CARNEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
290	94844	EMANOEL DE MELLO DA SILVA BRITO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
291	94749	TAMARA RUBIN DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
292	95413	LUANA FERNANDA SIMÕES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
293	88241	JOSLAINE DE LIMA BATISTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
294	88717	PEDRO ARGOLO CALDAS SAMPAIO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
295	95019	ANTONIO SIDNEI DAINOSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
296	92308	RAFAELLA LUNARDON RAUSIS DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
297	95033	CASSIANE KENIA DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
298	89263	RAYANDRA DA COSTA MALINOSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
299	88071	TAIS FERNANDA DO VALE KOSLOSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
300	92462	STELLA KIMBERLY DE ANDRADE MACEDO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
301	95131	MARAIZA PAULA MARIANO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
302	91385	EDILENE STABAK	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
303	87942	CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
304	87862	FERNANDA PIETRA ALVES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
305	88865	AMANDA DOS SANTOS KRUK	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
306	92473	JOÃO PEDRO POLIDORO ROCHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
307	94810	CARLA MAIRA PORTELA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
308	87916	CESAR ALEXANDRE PIRES DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
309	88046	LEILIANE BARROS DE MORAIS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
310	92108	ADRIANE TRAJANOVSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
311	89061	GABRIEL DE SOUZA ARAGÃO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
312	92310	ALESSANDRO LUNARDON RAUSIS GOMES OLEGARIO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
313	88279	CASSIELI PAULINA CHEDELISKI MOLETA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
314	88198	STEPHANY YONÁ DE FREITAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
315	88110	AMANDA MONSERRAT NOBERINI SANTANNA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
316	94924	LUCAS GABRIEL AZEVEDO DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
317	89601	LAURA GABRIELE MOLETTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
318	95286	LEONARDO AUGUSTO CIT	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
319	95345	GABRIELI RIBEIRO DE MATOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
320	91991	ELIZABETE STEINHAUS CEZAR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
321	90794	CASSANDRA REGINA SPRENGER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
322	94935	CLÁUDIO MEDEIROS DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
323	88594	ADRIANA FAVATO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
324	92059	ROZENI RODRIGUES DE FREITAS DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
325	95027	MARIA CRISTIANE FERREIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
326	91964	CARLA MOURA MACHADO DOS REIS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
327	94885	NERLI DE JESUS DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
328	92301	MARIA CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
329	92029	ANDREIA APARECIDA MOREIRA DE FREITAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
330	95175	ANA PAULA PINHEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
331	88701	REGINA BORGES DOS SANTOS ROSA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
332	92194	ELIANE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
333	90907	RAFAELA CAMARGO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
334	94862	ELAINE ARAÚJO PIRES RECKZIEGEL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
335	95009	CRISTINA APARECIDA WITT DE LIMA DA CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
336	88270	FERNANDA MICHELE DURAU	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
337	88858	DEBORA CHAGAS PORTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
338	88842	RAQUELE DE LIMA ANDRADE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
339	87839	DANIELE CORDEIRO DA VEIGA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
340	88482	ROBERTO MAGALHÃES DE SANTANA CAMPOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
341	88874	BERNARDO DAVI SCHAFFER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
342	91444	JANEFFER MICHELLE DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
343	95394	FRANCIELLE STURCIO BARBOSA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
344	89508	ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
345	89262	LUZIA TALITA FERREIRA DA CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
346	88407	NAILOR ALVES JUNIOR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
347	91558	BARBARA GILLEANE MATOSO XAVIER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
348	96522	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
349	88084	JOSIANE APARECIDA BARBOSA SULIAI FURQUIM	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
350	95193	JESSICA CRISTINA MARANHO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
351	89252	FERNANDA GISELE MARTINS CLAUDINO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
352	88124	PATRICIA MAYARA DE ASSIS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
353	96591	FRANCIELE DE OLIVEIRA CORDEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
354	87880	CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
355	96508	GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
356	92096	CRISTIANE MARIAN NOGUEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
357	88709	VANDERLEI WERGENSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
358	94876	BRUNA DANIELA CERQUEIRA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
359	87860	ISABELA SANTOS DA SILVA MACHADO KWITSCHAL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
360	94908	ELIZÂNGELA GONÇALVES MACHADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
361	88547	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
362	91784	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
363	91871	JESSICA EVELIN MORAES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

364	88013	ELIZETE MORO MACHADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
365	92489	CAMILA WOSNIAK CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
366	88343	ALISSON FELIPE PADILHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
367	95030	ALANA CAROLINE MOLETA SHIBATA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
368	90805	RENATA CAROLINA MOTA CARDOSO ROIK	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
369	89031	GEISIMA CASSAINE COELHO VIEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
370	88278	KATIANE DA CRUZ CORDEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
371	93494	JESSIKA VAVGENCZAK PEREIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
372	94943	GREGOR GIULLIANO DAINELLI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
373	91445	THAYNÁ SUMINSKY RIBAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
374	94556	WESLEY FELIPE DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
375	91653	BRUNA KETLEYN APARECIDA BITENCURT	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
376	92316	ANA CLAUDIA QUEIROS DE OLIVEIRA CARDOSO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
377	88253	JOYCE MARINHO DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
378	89456	RENAN GABRIEL RIPKA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
379	92407	FERNANDA BRANDÃO FERREIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
380	96507	CLAUDIO DAVI DO NASCIMENTO ROSA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
381	94743	ALINE BEATRIZ DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
382	91975	ELLEN BIANCA CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
383	89256	TATIELE MACHADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
384	94633	ISABEL KARAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
385	94706	ANDRIELE MARIA DA ROCHA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
386	92155	ÉRIKA CRISTINA RIBEIRO DA MAIA COLODIANO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
387	87883	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
388	95501	LUCAS BARBOSA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
389	95436	PAULO GUSTAVO FERREIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
390	94582	JAQUELINE AZEVEDO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
391	89617	KAROLAYNE GEIER VIEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
392	87941	JAYNE NICOLE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
393	88238	KEROLYN MAYARA DOS SANTOS RIBAS MIRANDA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
394	92212	JACKSON COLAÇO DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
395	94926	IVANA RIBAS PIRES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
396	88026	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RAYSER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
397	94886	SIMONE NUNES DE SOUSA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
398	88575	ANDRIELI MARIA PIRES DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
399	95100	NAYARA APARECIDA SANTOS LEAL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
400	88677	KELLY BEATRIZ DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
401	88857	JAÍNE APARECIDA HIURCO MACHADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
402	88316	KAREN THAYNA NICKEL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
403	87867	TATIANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
404	96605	JESSICA CRISTINA ROSA DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
405	88322	LAINE VIEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
407	95034	NICOLE BENTO FRANCISCO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
408	92107	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
409	94988	JOICE RAISSA DE OLIVEIRA DIAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
410	88882	JORDYNES JUAN CARVALHO DA PAIXAO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
411	88398	ELIZE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
412	96585	MARIA LUIZA ALVES ALCÂNTARA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
413	89006	KETLYN MARTINS PEREIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
414	87769	EVANDRO APARECIDO DOS ANJOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
415	87870	VANESSA LARISSA GUEL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
416	96579	MARIANA VITÓRIA COSTA VIEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
417	96565	DAVID OLIVEIRA DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
418	88265	ANDREI NEVES SOARES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
419	94978	GISLAINE APARECIDA ANTONIACOMI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
420	94775	ALLAN VINICIUS DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
421	87868	MARIA EDUARDA DUBIELA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
422	88266	JONATAS COSTA LEAL DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
423	88022	VITÓRIA MOREIRA RIBAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
424	90762	ERIKA CAROLINE PEREIRA MONTEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
426	95111	MARIA EDUARDA DA LUZ GIACOMELI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
427	90733	ADRIELE RIBEIRO DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
428	94954	GUSTAVO DOS SANTOS DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
429	95152	LUANA MARQUES FERREIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
430	87935	CHRISTOPHER GABRIEL MIRANDA DA CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
431	88637	MAYCON IRAN ROCHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
432	89616	THAIS DE SOUZA PRIETO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
433	88495	FATIMA SENDERSKI SEIXAS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
434	90682	BRUNA DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
435	88835	MARCUS WINICIUS MARTINS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
436	92460	CAROLINA DE ALMEIDA DUARTE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
437	88249	ANA PAULA CHELLA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
438	91978	SANDRA TRINDADE MAZARIM DA ROCHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
439	93525	LUCAS GABRIEL DE SOUZA QUANDT	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
440	92132	CRISTIANE DINA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
441	91886	KARINE GONÇALVES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
442	90779	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
443	94693	EDUARDO NUNES DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
444	88850	MILENA CRISTINA CORDEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
445	92339	ADRIANA SANTOS CORRÊA DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
446	88554	MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
447	88170	ANA PAULA AGDA KONEK DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
448	94725	KARIN ELOISA GONÇALVES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

449	93507	ISIS LINDA SANTOS DA SILVA MACHADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
450	95417	GRAZIELI MARIA MACHADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
451	87790	EDUARDA FABIANE BRUNETTI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
452	87976	VANESSA DE CAMARGO SINGER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
453	89326	JÉSSICA PATRÍCIA DE MORAIS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
454	92249	GUSTAVO AUGUSTO REICH	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
455	88716	WEKSLEY GABRIEL DA COSTA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
456	91512	ERIK GABRIEL MOREIRA ORTIZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
457	92251	ANA CLAUDIA FAGUNDES KOLODA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
458	92210	ACIR HACKE MASSANEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
459	89535	ANGELA FONTANA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
460	88657	DIRCEU LUIS BOUFLEUER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
461	88117	SIDNEI IRINEU RAMOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
462	89299	ADRIANO APARECIDO DO NASCIMENTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
463	91517	LUANA DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
464	91994	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
465	91853	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
466	91533	ANA FLÁVIA MORO DA CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
467	95025	TALYTA JULIANA CZAJA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
468	95407	GABRIELA NICOLETTI MOLOSSI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
469	95269	MARIA APARECIDA MARIANO ZEPECHOUKA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
470	94624	VANUSA JANAINE DE PAULA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
471	90697	DAYANE CALIXTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
472	88752	GUILHERME BANNACH	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
473	92156	ANA KARINE GONÇALVES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
474	92426	SUELEN CLAUDINO LANGNER	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
475	95146	BRUNA DOS SANTOS PIMENTEL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
476	87950	ANA KAROLINE GONÇALVES DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
477	88354	ALESSANDRA DA SILVA MEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
478	95060	BRUNA GUILHERME PERIS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
479	88603	JOSELAINE GOETTERT DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
480	88456	SCARLET JENNIFER PEREIRA DE LIMA ARAUJO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
481	88545	LARISSA IVANKIO DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
482	90783	MARIDIELE ADRIELE FRANCO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
483	88588	BIANCA SCHULKA DESTRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
484	92081	DAIANA CRISTINA THOMAZ DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
485	95408	MARCELA EDUARDA BORGES ROMPAVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
486	91300	EMANOEL APARECIDO FERREIRA DA CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
487	94825	BRENDA LETICIA FERRAZ TRINDADE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
488	93526	BRUNA VOZNHAKI MACHADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
489	88579	DANIELE APARECIDA CABRAL	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
490	88604	MILENA BORTOLUZZI DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
491	88206	GRAZIELE CRISTINA MACHADO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
492	93536	ANI CAROLINE CLEMENTE DE ANDRADE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
493	94748	MATHEUS YAN ALEGRE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
494	95388	PATRÍCIA SIMONE FERREIRA KACHENSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
495	95196	JOSELI DA APARECIDA LISBOA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
496	88863	NEUCI ZELINDA CARVALHO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
497	96566	DALVA APARECIDA TABORDA LOURENÇO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
498	96599	SAMUEL ANDERSON BARBOSA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
499	88944	IRONEI DE FREITAS TIMOTIO JUNIOR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
500	96582	ELIZANGELA PRISCILA RUTHES MAURICIO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
501	94949	NEIDE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
502	95087	RAQUEL MARINHO EMMERIK	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
503	88903	ANA CLAUDIA CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
504	92242	CRISTIANE LOPES BATISTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
505	89541	ADRIANA TAVARES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
506	90838	TATIANE FONTES DE OLIVEIRA QUEIROZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
507	95206	SANDRO CARVALHO DA COSTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
508	88851	ANDERSON NARDO ALVES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
509	94673	THAIS REGINA BAHR LEMOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
510	88621	ALEXSANDRA ALZIRA PEREIRA BAUM	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
511	89519	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
512	88886	JAINE PEREIRA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
513	92098	KARINE FERREIRA OLIVERI DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
514	88023	KATIANE CRISTINA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
515	87768	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
516	92269	GISELE MASSANEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
517	87938	KESSELYN THAYS DA CRUZ BATISTA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
518	90660	ANDRESSA MICHELE DA ROCHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
519	91800	SUELEN TERESINHA DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
520	88438	JULIANA TAISA TEIXEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
521	92161	AMANDA KESSLER LEITE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
522	88104	HILTON MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
523	92157	EDENISE APARECIDA MIKOSKI MARTINS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
524	88822	KAUANA SOARES DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
525	87915	KIMBERLLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
526	95203	ANTÔNIA RAILANE CARLOS DE SOUSA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
527	88310	MARINA LETÍCIA OCHOSKI SOARES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
528	92064	ROBERTO CARLOS LIMA DA ROCHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
529	88212	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
530	92082	DEBORA ROCHA DE ANDRADE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
531	92070	RAFAELI ELISMERI DE BASTOS DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
532	90684	CAMILA DOS SANTOS BITENCURT	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
533	96560	MATHEUS HENRIQUE BUIAR VIEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

534	91924	EMILY ROBERTA ROCHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
535	88076	MARCOS PAULO CAPUSKI JUNIOR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
536	94562	CALYNKA DUARTE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
537	88615	MIKAELLY DE CHAVES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
538	92383	RUBIANE BRESSAN DOS SANTOS	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
539	91988	ELIVELTON DIOGO FERREIRA COUTINHO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
540	95341	CAMILA ARIANE DA MOTA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
541	95205	FRANCISCA ROSILANE CARLOS DE SOUSA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
542	92389	ANDRIELLY BOMBACHINI DE MORAES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
543	88904	MATEUS GUILHERME DE SOUZA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
544	92145	TAINARA KIYOTI MOTOSUKE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
545	88719	MARIA CAROLINE ROCHA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
546	95475	ANA JULIA RIBEIRO COLOGNESI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
547	91120	EMILLIE CAROLINE PEREIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
548	94802	JEFERSON KAIQUE DA CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
549	94778	JOICE MARA KUCHNIR	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
550	88983	VANDA DE FATIMA WENGZYNSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
551	88993	EDUARDO DA SILVA SAMSONIUK	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
552	88478	RAFAEL BARBOZA PINHEIRO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
553	93511	MATHEUS DE ALMEIDA MOREIRA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
554	89653	DAVID LIEGY SCARSETTO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
555	92153	ISABELA PELANDA DA CRUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
556	87921	MAURICIO GABRIEL DA SILVA NUNES	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
557	92475	GABRIEL MATEUS KALINOSKI	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
558	94613	EMANOELLE CRISTINE DE ANDRADE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
559	88010	REBEKA COSCIA VENANCIO	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
560	92150	KELLY KATRYNI STABAK DE LIMA	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
561	87889	KAUANY RAYSSA CRUZ DA LUZ	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
562	94771	GIANNE HELOÍSA ALEGRE	2º convocação COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Mandirituba, 14 de dezembro de 2022.

THAYSLAINE PIRES
Presidente

KAMILA CHUPEL RIBAS
Secretária

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:89F4788B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 586 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3796	Ademir Antonio dos Santos	08/11/2021 a 07/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2886	Alaide De Fatima Alves Machado	10/06/2021 a 09/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3871	Aline do Rocio Kais	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2501	Amelia Pires	12/06/2021 a 11/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3840	Ana Nery Machado de Paula	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3511	Andre Madril de Matos	15/08/2021 a 14/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2548	Andre Sidnei Neves	01/06/2021 a 31/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2532	Andrea Aparecida Infante	14/04/2021 a 13/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3510	Anilto Rodrigues	15/08/2021 a 14/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1695	Antonio Luiz Vaz	29/11/2021 a 28/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1815	Antonio Roberto Vieira	06/10/2021 a 05/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3316	Beatriz Karas	18/07/2021 a 17/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1807	Carlos Zapzouka	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3343	Celia Maria Hrycyk	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1911	Cerli de Fatima Santiago	02/06/2021 a 01/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3911	Cintia Cristina Gomes Monteiro	23/09/2021 a 22/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3286	Clayton Cezar Hanysz	18/07/2021 a 17/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3542	Cristiano Cezar Hanysz	03/10/2021 a 02/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3489	Diaine de Lima Ribeiro	10/08/2021 a 09/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2584	Dilair Sebastiana Ramos Lecheta	11/10/2021 a 10/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3490	Eder Fernando Silva	10/08/2021 a 09/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2524	Eliane do Pilar de Andrade	01/06/2021 a 31/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3492	Eliziane Regina de Lima	06/02/2021 a 05/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1655	Eloina Terezinha dos Santos de Chaves	13/05/2021 a 12/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
656	Eloisa Ribas de Lima	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3285	Ercilio Ribeiro Lazarine	18/07/2021 a 17/07/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	Não

1656	Ezilda de Assis	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2885	Fabiola de Souza de Morais	30/11/2021 a 29/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1660	Florisbela do Rocio Oliveira Bastos	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2062	Gilberto Isaias Claudino	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1800	Ivete Maria Mendes Leal	27/12/2021 a 26/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3983	Jansen de Oliveira	10/02/2021 a 09/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2569	Joao Marcio Cubas	09/08/2021 a 08/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3989	Joice Maria Meister	02/03/2021 a 01/03/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
1688	Jose Cidenir da Cruz	15/01/2022 a 14/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1464	Jose Monzalo de Souza	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3339	Joslaine de Mello Ramos	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3298	Juliane Colaco Virtuoso	18/07/2021 a 17/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
4123	Katiane da Cruz Cordeiro	05/04/2021 a 04/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
4097	Kelly Christine Cordeiro da R. P. de Oliveira	09/02/2021 a 08/02/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
3532	Lindomar Adir Nascimento	05/09/2021 a 04/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1806	Luiz Carlos Machado	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3545	Maira Rita Bento	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3299	Maisa Santos	10/10/2021 a 09/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3288	Marcelo Mendes	18/07/2021 a 17/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1680	Maria Bernadete Cordeiro	03/01/2022 a 02/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2883	Maria de Lurdes Carvalho Nogueira	16/10/2021 a 15/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3494	Maria Dirlene Stanecheski	15/08/2021 a 14/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2563	Maria Joaquina Bento	01/07/2021 a 22/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1748	Miguel Alves de Oliveira	09/10/2021 a 08/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3694	Noemi Lourenco da Veiga	03/07/2021 a 02/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3475	Priscila Kielba	08/08/2021 a 07/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2550	Ricardo Bento Fedrigo	01/06/2021 a 31/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2576	Rodrigo da Fonseca Wosniak	04/11/2021 a 03/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3873	Rosangela Aparecida de Souza Freitas	16/10/2021 a 15/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2686	Rose Mara Barbosa Goncalves	26/09/2021 a 25/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3988	Roselia Aparecida Ribeiro da Maia	02/03/2021 a 01/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1795	Rosilda Hiurco de Lima	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2873	Rute de Lima Pires	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3341	Salete Aparecida dos Prazeres	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3342	Samara do Rosario de Andrade	28/01/2021 a 26/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2497	Sandra Mara Virtuoso	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3317	Sarah Bueno Dias da Silva	14/01/2022 a 13/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2076	Soni Teresinha Bento	13/03/2021 a 12/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2729	Sueli Machado dos Santos Ogrodovicz	02/07/2021 a 01/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3283	Tancredo da Soledade Barbosa de Oliveira	18/07/2021 a 17/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2528	Teresinha Aparecida da Luz	01/06/2021 a 31/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3478	Vanessa Maria Machado Goncalves	08/08/2021 a 07/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3750	Vitoria Biscaia Ribeiro Claudino	02/04/2021 a 01/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1669	Zevanilda Melo da Cruz	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3671	Zilda Melo Ferreira	15/01/2022 a 14/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3E6F64E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 587 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2023 a 31/01/2023.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1689	Ana Cristina Peicho	01/07/2021 a 30/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3500	Bruno Felipe Pellanda	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1801	Carmem Lucia Da Cruz	02/01/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1819	Cleunice Maria Dos Santos Barboza	09/01/2022 a 08/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3502	Daniel Gomes Da Silva	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500004	Daniel Gomes Da Silva	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3846	Debora Paola Calais	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500005	Dino Osmar Ribas Pereira	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3496	Evandro de Freitas Gauna	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500001	Evandro de Freitas Gauna	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3506	Generoso Fernando Ovidio Dos Santos	15/08/2021 a 14/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2228	Gisele de Fatima Barbosa	14/08/2021 a 13/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1413	Iolanda Terezinha Scrobute Buher	02/01/2022 a 01/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3831	Iranilde da Silva Antonio Cerqueira Leite	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não

1891	Jane dos Santos	05/11/2021 a 04/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3859	Joice Rocha Zappe	01/04/2020 a 31/03/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500002	Jussara Radicheski	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
4127	Kassia Elisa Spezzia	03/05/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500072	Kerolin Rodrigues da Silva Araujo	17/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3499	Lindacir Mariano de Bomfim	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500006	Lindacir Mariano de Bomfim	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1629	Lorete da Conceicao Cruz	12/02/2020 a 11/02/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500007	Luciara Oliveira de Paula	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3497	Marcia Jaqueline Batista	20/09/2021 a 19/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500003	Marcia Jaqueline Batista	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1831	Marilene Pereira dos Anjos da Luz	06/01/2022 a 05/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3503	Osana Lourenco de Souza Estevao	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500064	Osana Lourenco de Souza Estevao	02/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500008	Penha Poletto Nunes Andrade	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
4024	Robson Antonio Goncalves	12/05/2021 a 11/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3504	Talitta Teixeira dos Santos da Silva	01/08/2020 a 27/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3824	Tereza Grebosz Serzoski	30/07/2021 a 29/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
4126	Thayslaine Pires	03/05/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500010	Valdirene Batista da Silva	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
703	Vilma do Rocio Rocha dos Santos	02/01/2022 a 01/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:28E7B2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 588 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2023 a 31/01/2023.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
500062	Alcione de Lima	02/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2486	Alesxandra Isabel da Cruz Tribik	11/05/2021 a 10/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500086	Aline Fernanda da Silva Leite	02/05/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3481	Amanda Leticia Krajewski	08/08/2021 a 07/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2232	Ana Claudia de Oliveira	14/02/2021 a 13/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3520	Ana Paula da Cruz	22/08/2021 a 21/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3527	Ana Paula de Oliveira Batista	01/09/2021 a 31/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3390	Andrea Dudeck	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500029	Andresa do Rocio Pelose Teixeira	09/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2279	Andressa de Lima	06/09/2021 a 05/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3391	Andreza Keli Ferreira Cardoso	28/01/2021 a 03/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500087	Angela Maria Veloso	10/05/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3392	Ariana Regina dos Santos	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3526	Celia Alves Pereira	01/09/2021 a 31/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500030	Charlene Teresinha de Paiva Campos	09/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3517	Cidalsa Almeida Soares De Castilho	22/08/2021 a 21/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3394	Cleissia Galvao dos Santos	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2298	Cris Viviane Machado	06/03/2021 a 05/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
691	Cristiane de Jesus Ferreira Penkal	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3395	Cristiane Schelbauer Goncalves Ribeiro	28/01/2021 a 27/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2487	Cristina Aparecida Humeniuk	07/11/2021 a 06/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3396	Cristina de Fatima Kruke Paiano	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3397	Daguimara Santos de Oliveira	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3398	Dayana Marcela dos Santos	28/01/2021 a 27/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3487	Delacir Sebastiana Bento	09/08/2021 a 08/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2489	Diene de Almeida	11/05/2021 a 10/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500063	Elaine Aparecida Goncalves da Silva	02/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3522	Elaine Kula	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3399	Elaine Maria Biscaia Dubiela	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3400	Elisama da Silva Ulcen Xavier	28/01/2021 a 27/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3740	Elizabete de Souza Pereira	26/05/2021 a 25/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500077	Ester Pereira dos Santos	18/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3401	Eunice Ritzel Piala	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500032	Fernanda Pacheco da Silveira	09/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3705	Gesiele Batista da Silva Wielevski	15/08/2021 a 14/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2240	Giseli Aparecida da Luz de Lima	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500091	Itamara Cristiane dos Santos da Rocha	24/05/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3402	Janaina de Aguiar Monteiro Gelenski	28/01/2021 a 27/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3518	Jessica Isabela Preissler Mendes	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não

3528	Joceli Keller	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3404	Josemara de Moura Pinheiro	28/01/2021 a 27/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2238	Juliana Jaciara de Souza da Cruz	16/08/2020 a 11/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3406	Jusciano Renato Malacoski	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500078	Keila da Silva do Vale Melo	18/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500034	Lisoni Schulz Cardoso	09/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3407	Marcia Kaori Matsumoto	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2233	Maria Cristina de Lima	05/01/2022 a 04/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3519	Maria Dionete Soares de Andrade	22/08/2021 a 21/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3408	Marilene Ferreira S. de Carvalho Azevedo	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500071	Marlene de Oliveira	14/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3525	Marli Alves de Lima Barela	01/09/2021 a 31/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500102	Marry Luise Lisboa	04/08/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3623	Mirlei de Moraes de Medeiro	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500088	Monise Flavia Benedita de Lima da Luz	16/05/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2239	Pricila do Rocio da Silva	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500035	Renata Piati	09/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2263	Rosana Corpolato Lecheta	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3410	Rosangela de Fatima Araujo Santos	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3709	Rute dos Santos	02/10/2021 a 01/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3411	Sandra Mara dos Santos	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3521	Sueli Czeck Iargas	22/08/2021 a 21/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3741	Vanessa Aparecida Wergenski Souza	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3413	Vanessa Mateus Teixeira da Silva	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:ECBCDCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 591 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2023 a 31/01/2023.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2670	Adriana do Carmo de Melo E Silva	03/11/2021 a 02/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500011	Adriana do Carmo de Melo E Silva	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1149	Adriani do Carmo Muchau De Assis	09/08/2020 a 09/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2242	Adriani do Carmo Muchau De Assis	13/08/2020 a 13/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500083	Aline Aparecida Cruz Franco	04/04/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500065	Aline Aparecida dos Santos	03/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500012	Aline Fernanda Bescorovaine	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2669	Ana Carla Voznhaki Moleta	22/04/2021 a 21/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2070	Ana Cecilia Cruz	28/12/2021 a 27/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2258	Ana Cecilia Cruz	28/12/2021 a 27/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1647	Ana Diucelia Setlik Teixeira	10/09/2021 a 09/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1843	Ana Diucelia Setlik Teixeira	10/09/2021 a 09/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1844	Ana do Carmo Camargo Cordeiro	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1845	Ana Wergenski Zaleski	01/01/2021 a 01/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3543	Ananda Aparecida Verniki	03/10/2021 a 02/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500013	Ananda Aparecida Verniki	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	04/01/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500103	Andrea Aparecida Pinheiro	10/08/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500090	Andressa Marina da Silva	18/05/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1637	Bernadete Cordeiro	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1847	Bernadete Cordeiro	02/01/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500094	Bianca Andressa dos Santos	03/06/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3869	Bianca de Lima Marcovicz	04/01/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500095	Bruna de Oliveira Rocha	08/06/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3826	Bruna Ketlin Sbitikowski	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3818	Carla Anibele Pinheiro	04/01/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500068	Carmem Jucila da Cruz Eich	14/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1848	Carmira Gomes de Lima da Silva	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2184	Celia Ines Muchau Spezzia	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1825	Celia Mara Basiewicz	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2538	Celso Cordeiro	27/12/2021 a 26/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1639	Claucineia Cristiane de Paula da Rocha	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1850	Claucineia Cristiane de Paula da Rocha	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2674	Claudineia Aparecida Moleta	16/11/2021 a 15/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3423	Claudineia Aparecida Moleta	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2472	Cleia da Cruz	27/12/2021 a 26/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não

500014	Cleonice Terezinha Vieira Teixeira	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3428	Cristiane Andrea Sturmer Wielewski	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1779	Cristina Costa dos Santos	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1851	Cristina Costa dos Santos	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3661	Daiana Aparecida de Melo	21/11/2021 a 20/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3784	Daniele Aparecida Camilo	07/08/2021 a 06/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2540	Debora Simone Ramos	27/02/2021 a 26/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2481	Denise Cordeiro Ferreira	09/01/2022 a 08/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1646	Edione Maria de Lima Machado	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2178	Edione Maria de Lima Machado	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3416	Edson Pescara	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1621	Elaine Cristina de Oliveira Silva	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1926	Elaine Cristina de Oliveira Silva	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3419	Elaine Maria Melo de Aragao	30/09/2021 a 14/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1797	Eliane Fatima Machado Ferreira	01/01/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1855	Eliane Fatima Machado Ferreira	01/01/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2260	Elis Regina de Oliveira Fonseca	18/01/2022 a 17/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2261	Elis Regina de Oliveira Fonseca	18/01/2022 a 17/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1645	Elisangela Cristina Ribas de Lima	27/06/2020 a 26/06/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500016	Elisangela Cristina Ribas de Lima	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1632	Elisangela Maria Ferreira Alves	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1857	Elisangela Maria Ferreira Alves	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2231	Elizabete de Assis	04/06/2021 a 03/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1640	Elizangela de Fatima Gaspar	29/06/2021 a 28/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2462	Everli Josiane Santos Halluch	25/06/2021 a 24/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2254	Fabiana Mendes de Bastos Rocha	22/06/2019 a 21/06/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	Não
2664	Franciele Lecheta	03/11/2021 a 02/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1641	Genesi Maria Hammerschmidt	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2667	Geny da Luz Goncalves Franco	03/11/2021 a 02/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3418	Geny da Luz Goncalves Franco	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3778	Geralda Aparecida de Souza Santos	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500069	Gisele Mariano dos Santos Miranda	14/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2293	Giseli Aparecida de Lima	19/06/2021 a 18/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2294	Giseli Aparecida de Lima	19/06/2021 a 18/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1955	Giselia Marina da Rocha	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2478	Giselia Marina da Rocha	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500075	Glaucia Oliveira da Silva Nakano	16/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3650	Gleicy Kelly de Fatima Monteiro	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1642	Ines Cetenarovski Barbosa	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500017	Ines Cetenarovski Barbosa	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2476	Irineuza Kava de Oliveira	25/06/2021 a 24/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500018	Irineuza Kava de Oliveira	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2484	Jakeliny Melo San Martin	27/12/2021 a 26/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500066	Jean Cristopher da Silva Sanches	03/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500085	Jhenifer Goulart dos Santos	11/04/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3842	Joceli Da Luz dos Santos da Cruz	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3779	Jociane Maria de Andrade	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1830	Joselia Aparecida da Silva Santos	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2190	Joselia Aparecida da Silva Santos	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3754	Josiane do Rocio Pires de Oliveira	17/04/2021 a 16/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3786	Josiele Edislene Lecheta Franco	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2583	Jossineli Machado De Almeida	27/12/2021 a 26/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2479	Jucelia Pires da Silva	27/12/2021 a 26/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500019	Jucilene Juliane Roika	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
117	Jucimara Elise Armim	20/12/2021 a 19/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2463	Jucimara Elise Armim	20/12/2021 a 19/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2482	Juliana Chuves Neves	25/06/2021 a 24/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500020	Juliana Chuves Neves	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2665	Jussara Ferreira Coutinho	03/11/2021 a 22/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2475	Kamila Chupel Ribas	23/05/2021 a 22/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3415	Kamila Chupel Ribas	22/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3739	Kateline Gabriel de Oliveira Nickel	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3663	Kathiuscia Cruz Voznhaki	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500021	Kathiuscia Cruz Voznhaki	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3821	Leodides Antunes Teixeira	04/01/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500104	Loreni de Almeida Ribeiro	10/08/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3426	Luana Moleta Shibata	12/05/2021 a 11/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1445	Lucia Cristina Voznhaki Negrele	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	Não
2480	Lucia Teresinha da Rocha Martarelo	27/12/2021 a 26/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1709	Luciana da Silva Staseka	05/10/2021 a 04/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500022	Luciane Buhrer De Assis	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1781	Marcia Aparecida Negoseke Ramos	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1868	Marcia Aparecida Negoseke Ramos	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1793	Marcia Elena Voznhaki Batista	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2177	Marcia Elena Voznhaki Batista	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2671	Marcia Maria da Cruz de Lima	03/11/2021 a 02/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2069	Marcia Ribas	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2201	Marcia Ribas	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2297	Marciana Ivone Kosiba	30/07/2021 a 29/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3718	Marciana Ivone Kosiba	02/10/2021 a 01/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1630	Maria Bernadete de Andrade	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1986	Maria Bernadete de Andrade	16/10/2021 a 15/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3425	Maria da Lus Goncalves	01/08/2021 a 30/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1798	Maria Gorete Claudino	19/12/2021 a 18/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1923	Maria Gorete Claudino	19/12/2021 a 18/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2048	Maria Izabel dos Anjos	01/12/2021 a 30/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3787	Maria Jacira Pereira Magalhaes	12/09/2021 a 04/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2250	Maria Nelci Ribeiro de Lima Capuski	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3646	Maria Nelci Ribeiro de Lima Capuski	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não

2066	Maria Osleni Claudino Zaruvny	14/07/2021 a 13/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500023	Maria Rosalva Radicheski	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1873	Maria Teresinha da Costa	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500024	Maria Teresinha da Costa	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500025	Milene Raquelly de França	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3420	Rafaela de Lima Humenhuk	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500026	Rafaela de Lima Humenhuk	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2539	Regiane do Carmo Guerreiro	27/12/2021 a 26/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1785	Regiane Zicarinis de Mendonca	30/06/2021 a 09/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2182	Regiane Zicarinis de Mendonca	30/06/2021 a 09/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3745	Sandra Goncalves da Silva	13/03/2021 a 12/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1792	Santina Adriana de Oliveira Crus	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1883	Santina Adriana de Oliveira Crus	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2468	Sara Moletta da Silva	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3822	Silmara de Bastos Pires	04/01/2021 a 14/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2666	Silvana Aparecida Karas Bertoldo	06/11/2021 a 05/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1625	Silvana da Rocha	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2470	Silvana da Rocha	27/12/2021 a 26/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2668	Silvana do Carmo da Costa	02/05/2021 a 01/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3417	Silvana do Carmo da Costa	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2277	Silvana dos Santos Ripka	18/12/2021 a 17/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500027	Silvana dos Santos Ripka	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2537	Silvia Maciel Machado	27/12/2021 a 26/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3649	Simone Andreia Assis da Paz	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1626	Simone Cristina de Assis	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1884	Simone Cristina de Assis	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2477	Simone Ukan Halama	25/06/2021 a 24/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3414	Simone Ukan Halama	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3421	Sonia Regina Muchau Szarowicz	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2188	Suely do Rocio Opalinski de Lima Oliveira	17/03/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3711	Tatiane Barbosa	04/09/2021 a 03/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
500028	Tatiara Torchetto Oliveira	08/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1086	Teresa Ferreira Machado	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2245	Teresa Ferreira Machado	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3777	Valdirene Batista da Silva	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3791	Vania Regina da Silveira	16/10/2021 a 15/10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1786	Vera Lucia da Cruz	18/05/2021 a 17/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2012	Vera Lucia da Cruz	16/07/2021 a 15/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1644	Vera Lucia de Oliveira Cordeiro	29/06/2021 a 28/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1886	Vera Lucia de Oliveira Cordeiro	29/06/2021 a 28/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
3422	Vilcelia Minicovski Vicente	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2296	Vitalina Camargo	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
1636	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	29/06/2021 a 28/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não
2183	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	29/06/2021 a 28/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:280567D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 11/2022

BOLETIM INTERNO Nº 11/2022
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	695/2022	Fazer retirada de medicamentos no almoxarifado da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/11/2022	04/11/2022	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	696/2022	Participar do encontro estadual dos comitês dos pequenos negócios.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	07/11/2022	09/11/2022	R$449,73
Cesar dos Santos	Técnico Ambiental, nº638	697/2022	Levar munícipe na justiça federal.	Marilena	PR	Maringá	PR	04/11/2022	04/11/2022	R$92,25
Renata Caroline Balico	Enfermeira, nº5811	698/2022	Participar da reunião para avaliação das estratégias de intensificação da vacina contra a Febre Amarela e atualização de informes recebidos pela DVVPI/SESA.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/11/2022	07/11/2022	R$92,25
Ellen Cortez Vasconcelos	Técnica em Enfermagem, nº6048	699/2022	Participar da reunião para avaliação das estratégias de intensificação da vacina contra a Febre Amarela e atualização de informes recebidos pela DVVPI/SESA.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/11/2022	07/11/2022	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	700/2022	Participar de reuniões no Ministério da Educação, Turismo, Congresso Câmara, visita aos gabinetes dos deputados e ver prazo emendas OGU 2023.	Marilena	PR	Brasília	PR	07/11/2022	11/11/2022	R$4.036,20
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	705/2022	Realizar vistoria de dois veículos do tipo ônibus para aquisição da secretaria de educação do Município de Marilena.	Marilena	PR	Paraguaçu Paulista	PR	09/11/2022	09/11/2022	R$149,91
Lourival Ambrozio	Controlador Interno, nº629	706/2022	Realizar vistoria de dois veículos do tipo ônibus para aquisição da	Marilena	PR	Paraguaçu Paulista	PR	09/11/2022	09/11/2022	R$149,91

			secretaria de educação do município de Marilena.							
Valdinei Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais, nº6021	707/2022	Buscar CBUQ com caminhão Placa: BEA-8G30.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/11/2022	09/11/2022	R$92,25
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, nº6096	716/2022	Participar do Fórum Estadual Extraordinário UNDIME PR 2022.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	16/11/2022	18/11/2022	R$1.037,88
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	717/2022	Participar do Fórum Estadual Extraordinário UNDIME PR 2022.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	16/11/2022	18/11/2022	R$1.037,88
Priscilla Martins Ril	Enfermeira, nº6204	721/2022	Participar do treinamento Abordagem ao Suporte Básico de Vida em Cardiologia e ao Trauma.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/11/2022	17/11/2022	R$92,25
Marcia Rodrigues dos Santos	Enfermeira, nº6233	722/2022	Participar do treinamento Abordagem ao Suporte Básico de Vida em Cardiologia e ao Trauma.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/11/2022	17/11/2022	R$92,25
Maikon Vinicius Peres da Costa	Técnico em Enfermagem, nº5636	723/2022	Participar do treinamento Abordagem ao Suporte Básico de Vida em Cardiologia e ao Trauma.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/11/2022	17/11/2022	R$92,25
Cassia Alves de Araujo Martins	Técnica em Enfermagem, nº5638	724/2022	Participar do treinamento Abordagem ao Suporte Básico de Vida em Cardiologia e ao Trauma.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/11/2022	17/11/2022	R$92,25
Zildene Batista dos Santos Pereira	Técnica em Enfermagem, nº5637	725/2022	Participar do treinamento Abordagem ao Suporte Básico de Vida em Cardiologia e ao Trauma.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/11/2022	17/11/2022	R$92,25
Jader Rogerio Lima	Técnico em Enfermagem, nº6134	726/2022	Participar do treinamento Abordagem ao Suporte Básico de Vida em Cardiologia e ao Trauma.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/11/2022	17/11/2022	R$92,25
Rita de Kacia de Lima Filip	Técnica em Enfermagem, nº6182	727/2022	Participar do treinamento Abordagem ao Suporte Básico de Vida em Cardiologia e ao Trauma.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/11/2022	17/11/2022	R$92,25
Renata Bezerra da Silva Barbosa	Técnica em Enfermagem, nº6040	728/2022	Participar do treinamento Abordagem ao Suporte Básico de Vida em Cardiologia e ao Trauma.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/11/2022	17/11/2022	R$92,25
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	729/2022	Buscar orçamentos para firmar convênio.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/11/2022	17/11/2022	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	730/2022	Levar a paciente Euza Almeida com acompanhante, na clínica de olhos Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	17/11/2022	17/11/2022	R$149,91
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	732/2022	Levar os pacientes Laerte Pinheiro, Marilza Feitoza e Aguinaldo Martes no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	18/11/2022	18/11/2022	R$149,91
David Luan Cardin Marques	Motorista, nº6235	733/2022	Levar a paciente Euza Almeida com acompanhante, na clínica de olhos Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	18/11/2022	18/11/2022	R$149,91
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	738/2022	Buscar o paciente Aguinaldo Martes no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	19/11/2022	19/11/2022	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	739/2022	Levar a paciente Gilvani Witt para internamento no hospital.	Marilena	PR	Arapongas	PR	21/11/2022	21/11/2022	R$92,25
Cesar dos Santos	Técnico Ambiental, nº638	740/2022	Participar do curso do Sistema do Produtor Rural.	Marilena	PR	Maringá	PR	22/11/2022	22/11/2022	R$92,25
David Luan Cardin Marques	Motorista, nº6235	741/2022	Levar os pacientes Josefa Maria da Conceição e Elizete Mazzotti com acompanhantes, na clínica de olhos Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	22/11/2022	22/11/2022	R$149,91
Rosangela da Silva	Chefe do Departamento de Enfermagem, nº6091	742/2022	Para participar da reunião sobre regras e procedimentos para aperfeiçoar e aproximar os serviços de saúde dos agendadores do município.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	23/11/2022	23/11/2022	R$92,25
Elaine Cristina da Silva Sabará	Diretor de Ouvidora, nº6175	743/2022	Para participar da reunião sobre regras e procedimentos para aperfeiçoar e aproximar os serviços de saúde dos agendadores do município.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	23/11/2022	23/11/2022	R$92,25
Edinaldo Salgado de Melo	Assessor do Departamento de Engenharia, nº6140	744/2022	Levar a paciente Dejanira Alves de Mattes Dias, no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	23/11/2022	23/11/2022	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	745/2022	Levar a paciente Euza Almeida com acompanhante, na Clínica Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	24/11/2022	24/11/2022	R$149,91
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	746/2022	Participar de uma reunião para reeleição do consorcio.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/11/2022	25/11/2022	R$201,81
Arnaldo Maciel Estevam	Treinador Esportivo, nº205	747/2022	Para levar a equipe da Escolinha de Futsal menor do município, para participarem da 25ª Copa Noroeste Futsal Menor.	Marilena	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	PR	26/11/2022	26/11/2022	R$92,25
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	751/2022	Participar de reuniões no SEDU, SEAB, Assembleia e SEDEST.	Marilena	PR	Curitiba	PR	27/11/2022	01/12/2022	R$1.729,80
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	752/2022	Levar os pacientes Mauro Vitor Maximiano, Virginal Alves e Elizette Mazzotte, com acompanhantes, na clínica de olhos Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	29/11/2022	29/11/2022	R$149,91
Adriana Santana	Assistente Administrativo, nº621	754/2022	Participar do curso do Sistema do Produtor Rural.	Marilena	PR	Maringá	PR	30/11/2022	30/11/2022	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	756/2022	Levar munícipe na justiça federal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/11/2022	30/11/2022	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	757/2022	Levar paciente no HUM.	Marilena	PR	Maringá	PR	01/12/2022	01/12/2022	R$92,25
TOTAL										**R$11.906,58**

JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:43307C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2456 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes do Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, que atendia na modalidade "Casa lar", e alterar a "Unidade de Acolhimento Institucional do Município" para a modalidade "Abrigo Institucional", para prestar atendimento em caráter emergencial e transitório, devido a uma sucessão de demandas envolvendo crianças e adolescentes, cujos direitos foram ameaçados ou violados pela família, pela sociedade ou pelo Estado.

Art. 2º A Unidade Municipal de Acolhimento Institucional é órgão público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e funcionará como Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Abrigo, mantido pela Municipalidade.

Art. 3º A Unidade Municipal de Acolhimento funcionará como medida de "proteção especial, provisória e excepcional", conforme prevista no art. 101, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, utilizável como forma de transição, até o retorno à família de origem, extensa ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A Unidade Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes tem como objetivos:

I - Prestar cuidados a um grupo de no máximo 20 (vinte) crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art.101);
II - Acolher e proteger crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, afastados de sua família de origem por meio de medida de proteção prevista no art. 101, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade competente;
III - Acolher crianças e adolescentes conforme art. 98 do ECA, somente depois de esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade, a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco a sua integridade física e/ou psíquica, advindas de famílias vulneráveis e afastadas por decisão judicial do vínculo familiar;
IV - Ofertar à criança e ao adolescente um ambiente de cuidados facilitadores de desenvolvimento, em conformidade com o art. 92 do ECA;
V - Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, oferecendo um ambiente acolhedor, promovendo o bem-estar e a busca do restabelecimento da saúde física, mental e emocional, e a confiança através de uma vivência saudável;
VI - Proporcionar vínculo estável entre o cuidador e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio comunitário entre eles;
VII - Capacitar a equipe de profissionais, por meio de reuniões, palestras, debates e encontros dirigidos ao trabalho desenvolvido;
VIII - Utilizar-se de serviços e projetos disponíveis na comunidade local;
IX - Atender todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a reinserção na família de origem ou extensa;
X - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico e Plano de Acolhimento Institucional da Unidade, com relação aos profissionais e acolhidos;
XI - Proporcionar aos acolhidos durante sua permanência na unidade: alimentação, vestuário, material escolar, entre outros materiais necessários.
Parágrafo único. Em prestígio a garantia do direito à convivência e reinserção familiar, a unidade de Acolhimento Institucional não receberá crianças e adolescentes de outros municípios, salvo em situações excepcionalíssimas, devidamente justificadas ou mediante termo de parceria/colaboração conforme a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 5º. Os serviços na Unidade Municipal de Acolhimento Institucional serão geridos pelo Coordenador e executados por servidores públicos municipais efetivos ou contratados por processo seletivo específico, que desempenharão suas atribuições conforme previsto nas orientações técnicas no Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Plano de Acolhimento Institucional.

Art. 6º. O servidor admitido por concurso será regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, Lei Municipal nº 1165/2008 e sujeitar-se-á ao Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º A Equipe de Trabalho deverá se submeter à seleção e treinamento específicos, visando sua habilitação para o cargo determinado pelo empregador, independente da sua contratação (efetivo, teste seletivo e comissionado).

§ 2º O Poder Executivo poderá fazer a qualquer momento teste seletivo para a contratação de Cuidadores Sociais e Equipe Técnica, tendo em vista o Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê o princípio de prioridade absoluta da criança e do adolescente.
§ 3º Entende-se por princípio da prioridade absoluta ao direito da criança e do adolescente, a preferência na formulação e execução de políticas públicas, e, especialmente, a destinação privilegiada de recursos para as áreas direcionadas à sua proteção.

Art. 7º. Em caso de ocorrências envolvendo a Equipe de Trabalho no decorrer do horário estipulado de trabalho, está ficará sujeita às penalidades aplicáveis, conforme Lei Municipal nº 1165/2008.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-ACOLHIMENTO

Art. 8º. O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA/MATINHOS, deverá indicar por meio de Resolução, membros integrantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, para compor a Comissão de Análise Técnica para Estudo do Pré-acolhimento de Criança e Adolescente, e deverá ser composta por:
a) 1 (um) Técnico de referência indicado pelo (a) Secretario(a) de Assistência Social
b) 1 (um) Técnico de referência indicado pelo (a) Secretario(a) de Saúde
c) 1 (um) Técnico de referência indicado pelo (a) Secretario(a) de Educação
d) 1 (um) Conselheiro Tutelar
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social proceder à inscrição do Serviço Municipal de Acolhimento - Abrigo Institucional junto aos Conselhos de Políticas Setoriais, para análise, aprovação do plano político pedagógico e regimento interno da unidade, e competente registro, nos termos do § 1º, do art. 90 da Lei 8.069/90, bem como prestar todas as informações e fornecer documentos necessários à reavaliação do Serviço, na forma do § 3º, do art. 90 da Lei 8.069/90.

Art. 10. A equipe da Unidade de Acolhimento Institucional, com o auxílio dos demais profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá desenvolver projetos e atividades complementares de curto e médio prazo, e apresentá-los junto aos Conselhos de Políticas Setoriais, com vistas à captação de recursos vinculados aos Fundos Municipais, para a execução de ações, junto aos acolhidos e respectivas famílias.

Art. 11. O orçamento municipal consignará todas as dotações orçamentárias necessárias para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as aberturas ou suplementações que se fizerem necessárias na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. No orçamento municipal as multas judiciais poderão ser direcionadas e destinadas para aplicação em projetos a serem desenvolvidos pelo Abrigo Institucional.

Art. 12. Após a promulgação desta Lei, a Unidade de Abrigo será denominada como “Abrigo Institucional de Matinhos”.
Art. 13. A Lei Municipal nº 2105/2020, será alterada nos seguintes termos:

I - O item 5.7.1, do art. 30, passará a vigorar com a seguinte redação:

5.7.1 Divisão de Coordenação do “Abrigo Institucional de Matinhos”

II – A Função Gratificada de “Serviços Técnico de Nutrição – PETI, Casa lar”, passará a ser denominada como “Serviços Técnico de Nutrição – PETI, Abrigo Institucional de Matinhos”.

III – O *caput* do art. 181 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181. À Divisão de Coordenação do Abrigo Institucional de Matinhos compete:”

Art. 14. Integrarão a equipe de gestão do Abrigo Institucional de Matinhos os profissionais ocupantes dos cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social.

§1º. O cargo de Cuidador Social integrará o “Grupo Operacional III – Técnico Operacional e Administrativo” e contará com a seguinte designação:

CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO OU CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
I	119	CUIDADOR SOCIAL	40h	08	1.788,57

§2º. O cargo acima criado observará a tabela de progressão contida no GRUPO OCUPACIONAL III - TECNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO do ANEXO III da Lei Municipal nº 1.430/2011.

§3º. O cargo de Auxiliar de Cuidador Social integrará o “Grupo Operacional I – Operacional e de Apoio” e contará com a seguinte designação:

CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO OU CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
I	120	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	40h	08	1349,33

§4. O cargo acima criado observará a tabela de progressão contida no “GRUPO OCUPACIONAL I – Operacional e de Apoio” do ANEXO III da Lei Municipal nº 1.430/2011.

§5º. As atribuições dos cargos criados por esta Lei estão descritas no ANEXO I, que lhe é parte integrante.

Matinhos, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

DENOMINAÇÃO: CUIDADOR SOCIAL
FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível médio e capacitação específica.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
· Garantir os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
· Estabelecer relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
· Organizar o espeço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
· Auxiliar à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima construção da identidade;
· Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
· Acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
· Apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento sob orientação e supervisão de profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);
· Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;
· Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei;

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
FORMAÇÃO MÍNIMA: Nivel fundamental e capacitação específica.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
· Apoiar o Cuidador Social na organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

· Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;
· Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da Lei.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C6A0DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, peixes e aves, em atendimento a Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 153/2022 e Pregão Eletrônico N.º 59/2022, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI.
CNPJ N.º 73.525.909/0001-37
LOTES: 01, 03, 04, 06, 13 e 16.
NO VALOR TOTAL DE R$ 154.830,60 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA. ME.
CNPJ N.º 86.881.943/0001-96
LOTES: 02, 07, 10, 11, 14 e 19.
NO VALOR TOTAL DE R$ 127.875,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA. ME.
CNPJ N.º 27.486.278/0001-77
LOTES: 05, 09, 12, 15 e 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 245.969,20 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA ELIZANDRO DA SILVA LOPES
CNPJ N.º 27.983.844/0001-56
LOTE: 08.
NO VALOR TOTAL DE R$ 46.198,32 (quarenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA ALCA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 20.785.999/0001-39
LOTE: 17.
NO VALOR TOTAL DE R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Bife bovino (patinho ou coxão mole). PRODUTO SFI/IMA, 1ª QUALIDADE. Pacote de no mínimo 1kg e no máximo de 5kg embalados á vácuo, contendo rótulo legível com data de validade de 1 (um) e prazo máximo de fabricação de 30 (trinta) dias e licença sanitária. Kg	unidade	própriacongelado	180	R$ 36,50	R$6.570,00
2	Bacon Resfriado Defumado Produto de 1° qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em emblemas de plástico atóxico contendo nome do produto, peso liquido, carimbo e no registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Kg	unidade	marca própriaconforme edital	40	R$ 26,40	R$1.056,00
3	Carne bovina tipo patinho, cortada em tiras (iscas bovina), espessura máxima 0,3 mm.X 0,30 mm.Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra:	unidade	qualitysif 4413	480	R$ 30,89	R$14.827,20

	em saco de polietileno de no máximo 1 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.Kg					
4	Carne suína tipo Bisteca, resfriada apresentando baixa quantidade de gordura de primeira qualidade com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, deverá ser registrada junto ao ima ou sif, acondicionada em embalagem plástica atóxica disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo espécie de produto, embalagem, validade e peso. Kg	unidade	frimesa	132	R$ 16,50	R$2.178,00
5	Coxa e sobre coxa de frango, congelado, de 1ª qualidade. Apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade e rótulo completo. Validade de 1 (um) ano e fabricação máxima de 30 (trinta) dias.	unidade	pesqualisif 3100	480	R$ 11,00	R$5.280,00
6	Coxão mole bovino congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, MOÍDO, deverá conter no máximo 6,5% de gordura. Isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no máximo 1kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados , obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; número de peças contidas; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser entregue, no máximo 60 dias após a industrialização; validade mínima de 12 meses, conservado na temperatura de 18°C. A carne de moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05 Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. Kg. OBS: Entregas semanais ou a combinar. As embalagens com 1 kg. a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade	unidade	c. valesif 3303	480	R$ 32,90	R$15.792,00
7	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA Kg	unidade	perdigãosif 87	40	R$ 23,70	R$948,00
8	Ovos de galinha. T_A (BRANCO) OBS: devem ser de tamanho grande (especial), ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrão de comercialização de CEASA, isentos de sujidades, fungos e substancias tóxicas, bandejas de polpa de papel, data de validade clara e em vigor. Caixa com 12 unidades	unidade	pesqualisif 83	6168	R$ 7,49	R$46.198,32
9	Peito de frango sem osso/cartilagem, sem pele, congelado, de 1ª qualidade. Manipulado seguindo as boas práticas de fabricação, provenientes de aves sadias e abatidas sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sua consistência deverá ser firme, não amolecida nem pegajosa. A embalagem primária de cada item deverá ser em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, termossoldado, transparente e resistente, contendo aproximadamente 01kg (um quilo) do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com as abas superiores e inferiores totalmente	unidade	imperadorsip 0563	4656	R$ 14,95	R$69.607,20

	lacradas com fita gomada plastificada, identificada com o nome da empresa e rotuladas de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente - Portaria nº 371, de 04/09/97, do M.A.A., e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. OBS: Sendo entregas semanais ou a combinar. As embalagens com 1 kg. não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade. Kg					
10	Peixe, filé de pescada congelado. De 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. Pacote de 1kg, com validade de 1 (um) ano e com data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias. Rótulo Completo e Legível. Kg	unidade	imperadorsip 0563	252	R$ 36,00	R$9.072,00
11	Peixe, filé de tilapia congelado, interfolhado. De 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem pele, sem espinhaço , espinho, sem cartilagem e sem alteração de cor e sem líquido viscoso, data de validade clara e em vigor e com embalagem de 1 kg. Kg	unidade	imperadorsip 0563	1790	R$ 35,00	R$62.650,00
12	Pernil suíno congelada, de 1ª qualidade, PICADO de 3 cm cúbicos. Produto de primeira qualidade, limpas, com ossos, previamente fatiada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, conteúdo líquido; número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. A carne de pernil suíno deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.. Obs. Sendo entregas semanais ou a combinar. As embalagens com 1 kg.a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter data de validade. Kg	unidade	imperadorsip 0563	2420	R$ 16,60	R$40.172,00
13	Posta branca bovina. Congelado. Pacote de no mínimo 1kg e no máximo 5kg embalados á vácuo,apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade e rótulo completo. Validade de 1 (um) ano e prazo máximo de fabricação de 30 (trinta) dias. Kg	unidade	friboisif 556	216	R$ 32,40	R$6.998,40
14	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog, primeira qualidade, com no máximo de 2% de amido.Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo ou alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em embalagem devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Com registro no SIF. Kg	unidade	imperadorsip 0563	720	R$ 11,70	R$8.424,00
15	Almôndega de carne bovina, sem composição de soja, 3% de gordura no maximo, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, congelada. Embalagem com 1 kg	Kg	Canção	1900	R$ 21,00	R$39.900,00
16	Coxão mole bovino, congelado, limpo, sem gordura, pele e osso, PICADO de 3 cm em cúbicos. Congelada, pacote de 1 kg.	Kg	Canção	3500	R$ 30,99	R$108.465,00
17	Carne bovina tipo patinho, cortada em tiras (iscas bovina), espessura máxima 0,3mm x 0,30mm.pacote de 1 kg.	Kg	meat foods	3800	R$ 29,00	R$110.200,00
18	Patinho bovino congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, MOÍDO, OBS: As embalagens com 1 kg. a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade .	Kg	meat foods	3800	R$ 23,95	R$91.010,00
19	Peixe Cação em Postas limpo, sadio, congelado, íntegros, carne firme, pacote de 1 kg.	Unidade	Meat Foods	1550	R$ 29,50	R$45.725,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para as assinaturas das respectivas Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 06 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:C01E108D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 299/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Edison Antônio da Silva - CNPJ nº 07.344.719/0001-99 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 01 ao 17.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento ininterrupto dos itens, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 23.588,13 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	QTDE	QTDE 25% Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de corte/plasma	25	6	163,33	979,98
02	Serviço de fazer rosca	25	6	91,66	549,96
03	Serviço de fresa	25	6	183,33	1.099,98
04	Serviço de furadeira radial	10	2	143,33	286,66
05	Serviço de mão de obra diversa	300	75	83,33	6.249,75
06	Serviço de plaina	25	6	105,00	630,00
07	Serviço de prensa	30	7	46,66	326,62
08	Serviço de reparo em radiador	25	6	230,00	1.380,00
09	Serviço de solda alumínio - Eletrodo	30	7	51,66	361,62
10	Serviço de solda corte - Eletrodo	150	37	18,66	690,42
11	Serviço de solda elétrica - Eletrodo	150	37	17,66	653,42
12	Serviço de solda ferro fundido - Eletrodo	25	6	58,33	349,98
13	Serviço de solda inox - Eletrodo	25	6	40,00	240,00
14	Serviço de solda mig	75	18	176,66	3.179,88
15	Serviço de solda oxigênio - Eletrodo	100	25	45,00	1.125,00
16	Serviço de torno carcaceiro	70	17	163,33	2.776,61
17	Serviço de torno simples	100	25	108,33	2.708,25

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até **13/06/2023**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:830FBB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 209

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 209/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2022
PROCESSO N. 80/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 33.583.026/0001-69.

OBJETO: aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAMA HOSPITALAR (SIMPLES). CAMA HOSPITALAR	DELLAMED/DX2-ANVISA	Ud	10	2.800,0000	28.000,00

	FAWLER 2	80795950035				
2	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO PARA OBESO ATÉ	DELLAMED/D600-ANVISA 80795950023	Ud	5	1.870,0000	9.350,00
4	CADEIRA DE RODAS CHASSIS DUPLO X EM ALUMÍNIO	DELLAMED/D400-ANVISA80795950019	Ud	15	1.980,0000	29.700,00
				Total:		R$ 67.050,00

VALOR: R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2545E316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 210

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 210/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2022
PROCESSO N. 81/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n.05.495.541/0001-51.
OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde e seus demais anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Unid. De medida	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	BL	5.000	MSA-59 - Sulfite 56grs – 1x0 cor (Azul) – Tam. 15,5x11,5 Bloco com 100 Unid.	R$ 2,48	R$ 12.400,00
02	UNID	15.000	Carteirinha de Vacina Adulto- Formato|Tamanho:15x40cm Papel: off set 180g ou 240g.Impressão: de 01 à 4 cores Acabamento: com 03 dobras paralelas.	R$ 0,37	R$ 5.550,00
09	UNID	60.000	Etiqueta adesiva para Visitante 6x9cm	R$ 0,08	R$ 4.800,00
10	UNID	70.000	Etiqueta adesiva para acompanhante 6x9cm	R$ 0,08	R$ 5.600,00
11	UNID	200.000	Etiqueta adesiva para Soro 6x11cm	R$ 0,07	R$ 14.000,00
13	UNID	15.000	Etiqueta adesiva para ambulatorial 6x9cm	R$ 0,12	R$ 1.800,00
14	UNID	20.000	Ficha de Odontologia • FRENTE E VERSO • 21cmx29,7cm • Acabamento: 1 DOBRA • Papel: 240g	R$ 0,38	R$ 7.600,00
15	UNID	500	Autorização para tratamento odontológico • FRENTE • 21cm x29,7cm • Acabamento: 3 VINCOS SERRILHADO • Papel: 90g a 115g Bloco com 50 Unidade	R$ 3,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 53.250,00**

VALOR: R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A29D4562

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19.
OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços, aquisição de gás de cozinha, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil, incluindo CMEI Anita Cordeiro e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Qtd	Und	MARCA	Valor unit.	Valor Total
2	Recarga de gás P. 45	400	Und	ULTRAGÁS	440,00	176.000,00

VALOR: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:60D371AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 03.468.193/0001-06.
OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços, aquisição de gás de cozinha, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil, incluindo CMEI Anita Cordeiro e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Qtd	Und	MARCA	Valor unit.	Valor Total
1	Recarga de gás P.13	350	Und	LIQUIGÁS	116,50	40.775,00
3	Vasilhame P.13	15	Und	LIQUIGÁS	197,00	2.955,00
4	Vasilhame P.45	15	Und	LIQUIGÁS	590,00	8.850,00
	TOTAL					52.580,00

VALOR: R$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:85C18A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 72-2022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	85 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	14/12/2022
d) Objeto Homologado :	Aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades desta fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL H				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	ESPELHO MULTIFACETADO KAVO	6,000	117,0000	702,0000
	LÂMPADA 12X55 KAVO	6,000	23,4000	140,4000
	PROTETOR CABEÇOTE KAVO	6,000	78,0000	468,0000
	FIAÇÃO COMPLETA KAVO	6,000	39,0000	234,0000
	CABEÇOTE REFLETOR KAVO	6,000	351,0000	2.106,0000
	MAO DE OBRA	30,000	48,7500	1.462,5000
Total:				5.112,90
Lote: *2*	*LOTE 2*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	SERINGA TRÍPLICE KAVO	6,000	78,0000	468,0000
	TERMINAL TRIPLO KAVO	6,000	46,8000	280,8000
	VÁLVULA REGULADORA SPRAY KAVO	6,000	109,2000	655,2000
	VÁLVULA METÁLICA KAVO	6,000	46,8000	280,8000
	MANGUEIRA TRIPLA KAVO	12,000	15,6000	187,2000
	MANGUEIRA SILICONE KAVO	20,000	7,0200	140,4000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				3.231,15
Lote: *3*	*LOTE 3*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	PONTA DO SUGADOR	6,000	15,6000	93,6000
	MANGUEIRA DO SUGADOR	6,000	9,7500	58,5000
	CUBA	6,000	97,5000	585,0000
	REGISTRO DE AGUA	6,000	39,0000	234,0000
	RESERVATÓRIO DE AGUA COM TAMPA	6,000	46,8000	280,8000
	ABAFADOR	6,000	39,0000	234,0000
	SUCTORES	6,000	35,1000	210,6000
	FILTRO SEPARADO DE DETRITOS	6,000	19,5000	117,0000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500

Total:				3.032,25
Lote: *4*	*LOTE 4*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	PLACA CENTRAL KAVO	6,000	390,0000	2.340,0000
	PEDAL COMANDO KAVO	6,000	230,1000	1.380,6000
	MOTO REDUTOR ENCOSTO KAVO	6,000	819,0000	4.914,0000
	MOTO REDUTOR ASSENTO KAVO	6,000	897,0000	5.382,0000
	ESTOFAMENTO KAVO	4,000	468,0000	1.872,0000
	SUPORTE BRAÇO KAVO	8,000	58,5000	468,0000
	CABECEIRA STANDART COMPLETO KAVO	4,000	269,1000	1.076,4000
	TRANSFORMADOR KAVO	4,000	331,5000	1.326,0000
	MAO DE OBRA	30,000	48,7500	1.462,5000
Total:				20.221,50
Lote: *5*	*LOTE 5*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	PONTEIRA FOTO SCHUSTER	6,000	78,0000	468,0000
	PLACA FOTO SCHUSTER	6,000	132,6000	795,6000
	JOGO CABO PISTOLA SCHUSTER	6,000	70,2000	421,2000
	TEMPORIZADOR SCHUSTER	6,000	62,4000	374,4000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				3.277,95
Lote: *6*	*LOTE 6*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	ROLAMENTO KAVO	30,000	23,4000	702,0000
	PALHETAS E MOLAS KAVO	90,000	7,8000	702,0000
	TAMPA TRASEIRA KAVO	8,000	39,0000	312,0000
	ROTOR KAVO	8,000	78,0000	624,0000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				3.558,75
Lote: *7*	*LOTE 7*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	ENGRENAGEM CABEÇA KAVO	15,000	39,0000	585,0000
	TRAVA BROCAS KAVO	15,000	23,4000	351,0000
	ENCAIXE TRASEIRO KAVO	15,000	39,0000	585,0000
	MAO DE OBRA	15,000	48,7500	731,2500
Total:				2.252,25
Lote: *8*	*LOTE 8*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	ROLAMENTOS EXTRA TORQUE 605	45,000	19,5000	877,5000
	ROTORES EXTRA TORQUE 605	15,000	97,5000	1.462,5000
	TAMPA CABEÇA EXTRA TORQUE 605	10,000	39,0000	390,0000
	JUNTA SPRAY EXTRA TORQUE 605	15,000	7,0200	105,3000
	TAMPA SPRAY EXTRA TORQUE 605	15,000	27,3000	409,5000
	PORCA TAMPA SPRAY EXTRA TORQUE 605	15,000	19,5000	292,5000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				4.756,05
Lote: *9*	*LOTE 9*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	CABO TRANSDUTOR JET SONIC	6,000	78,0000	468,0000
	PLACA COMANDO JET SONIC	6,000	312,0000	1.872,0000
	CABO JATO BICARBONATO COMPL JET SONIC	6,000	195,0000	1.170,0000
	BLOCO HIDRÁULICO JET SONIC	6,000	312,0000	1.872,0000
	RESERVATÓRIO BICARBONATO COMPLETO JET SONIC	6,000	58,5000	351,0000
	PEDAL COMANDO JET SONIC	6,000	89,7000	538,2000
	MAO DE OBRA	10,000	48,7500	487,5000
Total:				6.758,70
Lote: *10*	*LOTE 10*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	BIELAS COMPRESSOR	6,000	70,2000	421,2000
	PISTÕES COMPRESSOR	6,000	58,5000	351,0000
	ANÉIS COMPRESSOR	6,000	23,4000	140,4000
	JUNTAS COMPRESSOR	6,000	19,5000	117,0000
	VIRABREQUIM COMPRESSOR	6,000	89,7000	538,2000
	PLACA VÁLVULA COMPRESSOR	6,000	58,5000	351,0000
	ROLAMENTO COMPRESSOR	12,000	23,4000	280,8000
	MOTOR ELÉTRICO COMPRESSOR	6,000	468,0000	2.808,0000
	AUTOMÁTICO COMPRESSOR	6,000	53,0400	318,2400
	COXIM BORRACHA COMPRESSOR	12,000	19,5000	234,0000
	DRENO COMPRESSOR	6,000	13,6500	81,9000
	VÁLVULA RETENÇÃO COMPRESSOR	6,000	19,5000	117,0000
	MAO DE OBRA	45,000	48,7500	2.193,7500
Total:				7.952,49
Lote: *11*	*LOTE 11*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	PRESSOSTATO ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	73,7100	589,6800
	VÁLVULA DE SEGURANÇA ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	46,8000	374,4000
	MANÔMETRO ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	39,0000	312,0000
	VÁLVULA SOLENOIDE COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	78,0000	624,0000
	MOTOR DE COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	39,0000	312,0000
	CAPACITOR COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	39,0000	312,0000
	REGISTRO DRENO ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	39,0000	312,0000
	MANGUEIRA METÁLICA ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	39,0000	312,0000
	PROTETOR SOBRECARGA ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	39,0000	312,0000
	EXCÊNTRICO DA BIELA COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	101,4000	811,2000
	BIELA DO MOTOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	101,4000	811,2000
	ANEL DO PISTÃO ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	39,0000	312,0000
	PLATO BIELA ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	33,1500	265,2000
	JUNTA E JAQUETA CILINDRO ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	46,8000	374,4000
	PLACA DE VÁLVULA ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	19,5000	156,0000

	MAO DE OBRA	45,000	48,7500	2.193,7500
Total:				8.383,83
Lote: *12*	*LOTE 12*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	ESPELHO MULTIFACETADO REFLETOR OLSEN	4,000	78,0000	312,0000
	LÂMPADA 12X55 REFLETOR OLSEN	4,000	23,4000	93,6000
	TRANSFORMADOR REFLETOR OLSEN	4,000	185,2500	741,0000
	PROTETOR CABEÇOTE REFLETOR OLSEN	10,000	23,4000	234,0000
	FIAÇÃO COMPLETA REFLETOR OLSEN	4,000	39,0000	156,0000
	CABEÇOTE REFLETOR OLSEN	4,000	858,0000	3.432,0000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				6.187,35
Lote: *13*	*LOTE 13*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	SERINGA TRÍPLICE EQUIPO OLSEN	4,000	58,5000	234,0000
	TERMINAL TRIPLO EQUIPO OLSEN	8,000	39,0000	312,0000
	VÁLVULA REGULADORA SPRAY EQUIPO OLSEN	8,000	62,4000	499,2000
	VÁLVULA METÁLICA EQUIPO OLSEN	8,000	46,8000	374,4000
	MANGUEIRA TRIPLA EQUIPO OLSEN	15,000	19,5000	292,5000
	MANGUEIRA SILICONE EQUIPO OLSEN	8,000	13,6500	109,2000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				3.040,05
Lote: *14*	*LOTE 14*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	PONTA DO SUGADOR AGUA OLSEN	8,000	29,2500	234,0000
	MANGUEIRA DO SUGADOR AGUA OLSEN	8,000	15,6000	124,8000
	CUBA AGUA OLSEN	4,000	146,2500	585,0000
	REGISTRO DE AGUA OLSEN	4,000	46,8000	187,2000
	RESERVATÓRIO DE AGUA COM TAMPA OLSEN	4,000	39,0000	156,0000
	ABAFADOR AGUA OLSEN	4,000	39,0000	156,0000
	SUCTORES AGUA OLSEN	8,000	31,2000	249,6000
	FILTRO SEP DE DETRITOS AGUA OLSEN	8,000	23,4000	187,2000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				3.098,55
Lote: *15*	*LOTE 15*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	PLACA CENTRAL OLSEN	4,000	351,0000	1.404,0000
	PLACA PEDAL COMANDO OLSEN	4,000	175,5000	702,0000
	PEDAL COMANDO DE AR OLSEN	4,000	58,5000	234,0000
	MOTO REDUTOR ENCOSTO OLSEN	4,000	1.014,0000	4.056,0000
	MOTO REDUTOR ASSENTO OLSEN	4,000	1.014,0000	4.056,0000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				11.670,75
Lote: *16*	*LOTE 16*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	ESPELHO MULTIFACETADO DABI	6,000	124,8000	748,8000
	LÂMPADA 12X55 DABI	6,000	23,4000	140,4000
	TRANSFORMADOR DABI	6,000	58,5000	351,0000
	PROTETOR CABEÇOTE DABI	6,000	23,4000	140,4000
	FIAÇÃO COMPLETA DABI	6,000	39,0000	234,0000
	CABEÇOTE REFLETOR DABI	6,000	390,0000	2.340,0000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				5.173,35
Lote: *17*	*LOTE 17*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	SERINGA TRÍPLICE DABI	4,000	58,5000	234,0000
	TERMINAL TRIPLO DABI	8,000	39,0000	312,0000
	VÁLVULA REGULADORA SPRAY DABI	8,000	74,1000	592,8000
	VÁLVULA METÁLICA DABI	8,000	54,6000	436,8000
	MANGUEIRA TRIPLA DABI	15,000	23,4000	351,0000
	MANGUEIRA SILICONE DABI	10,000	13,6500	136,5000
	MAO DE OBRA	30,000	48,7500	1.462,5000
Total:				3.525,60
Lote: *18*	*LOTE 18*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	PONTA DO SUGADOR DABI	8,000	29,2500	234,0000
	MANGUEIRA DO SUGADOR DABI	8,000	19,5000	156,0000
	CUBA DABI	8,000	97,5000	780,0000
	REGISTRO DE AGUA DABI	8,000	46,8000	374,4000
	RESERVATÓRIO DE AGUA COM TAMPA DABI	8,000	39,0000	312,0000
	ABAFADOR DABI	8,000	39,0000	312,0000
	SUCTORES DABI	8,000	46,8000	374,4000
	FILTRO SEP DE DETRITOS DABI	8,000	23,4000	187,2000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				3.948,75
Lote: *19*	*LOTE 19*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	PLACA CENTRAL DABI	4,000	507,0000	2.028,0000
	PLACA PEDAL COMANDO DABI	4,000	312,0000	1.248,0000
	PEDAL COMANDO DE AR DABI	4,000	78,0000	312,0000
	MOTO REDUTOR ENCOSTO DABI	4,000	1.033,5000	4.134,0000
	MOTO REDUTOR ASSENTO DABI	4,000	1.033,5000	4.134,0000
	MAO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				13.074,75
Lote: *20*	*LOTE 20*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	MANGUEIRA DE AR 1/4 ALTA PRESSÃO	150,000	3,1200	468,0000
	FILTRO DE AR SIMPLES DRENO AUTOMÁTICO	20,000	117,0000	2.340,0000
	FILTROS DE AR TRIPLO DRENO AUTOMÁTICO	20,000	195,0000	3.900,0000

	MÃO DE OBRA	25,000	48,7500	1.218,7500
Total:				7.926,75
Lote: *21*	*LOTE 21*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	MÃO DE OBRA	30,000	48,7500	1.462,5000
	ESPELHO MULTIFACETADO REFLETOR DENTEMED	9,000	124,8000	1.123,2000
	LÂMPADA 12X55 REFLETOR DENTEMED	20,000	23,4000	468,0000
	TRANSFORMADOR REFLETOR DENTEMED	9,000	136,5000	1.228,5000
	PROTETOR CABEÇOTE REFLETOR DENTEMED	9,000	23,4000	210,6000
	FIAÇÃO COMPLETA REFLETOR DENTEMED	9,000	39,0000	351,0000
	CABEÇOTE REFLETOR DENTEMED	9,000	780,0000	7.020,0000
Total:				11.863,80
Lote: *22*	*LOTE 22*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	MÃO DE OBRA	30,000	48,7500	1.462,5000
	SERINGA TRÍPLICE EQUIPO DENTEMED	15,000	124,8000	1.872,0000
	TERMINAL TRIPLO EQUIPO DENTEMED	15,000	70,2000	1.053,0000
	VÁLVULA REGULADORA SPRAY EQUIPO DENTEMED	10,000	74,1000	741,0000
	VÁLVULA METÁLICA EQUIPO DENTEMED	10,000	50,7000	507,0000
	MANGUEIRA TRIPLA EQUIPO DENTEMED	10,000	19,5000	195,0000
	MANGUEIRA SILICONE EQUIPO DENTEMED	10,000	15,6000	156,0000
Total:				5.986,50
Lote: *23*	*LOTE 23*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	MÃO DE OBRA	30,000	48,7500	1.462,5000
	PONTA DO SUGADOR ÁGUA DENTEMED	10,000	35,1000	351,0000
	MANGUEIRA DO SUGADOR ÁGUA DENTEMED	20,000	23,4000	468,0000
	CUBA ÁGUA DENTEMED	9,000	148,2000	1.333,8000
	REGISTRO DE ÁGUA DENTEMED	9,000	46,8000	421,2000
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA DENTEMED	9,000	48,7500	438,7500
	ABAFADOR ÁGUA DENTEMED	10,000	70,2000	702,0000
	SUCTORES ÁGUA DENTEMED	10,000	46,8000	468,0000
	FILTRO SEP DE DETRITOS ÁGUA DENTEMED	10,000	35,1000	351,0000
Total:				5.996,25
Lote: *24*	*LOTE 24*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	MÃO DE OBRA	30,000	48,7500	1.462,5000
	PLACA CENTRAL DENTEMED	10,000	522,6000	5.226,0000
	PLACA PEDAL COMANDO DENTEMED	10,000	343,2000	3.432,0000
	PEDAL COMANDO DE AR DENTEMED	10,000	140,4000	1.404,0000
	MOTO REDUTOR ENCOSTO DENTEMED	6,000	468,0000	2.808,0000
	MOTO REDUTOR ASSENTO DENTEMED	6,000	585,0000	3.510,0000
Total:				17.842,50
Lote: *25*	*LOTE 25*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	MÃO DE OBRA	30,000	48,7500	1.462,5000
	TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO	6,000	35,1000	210,6000
	ROTOR COMPLETO CANETA ALTA ROTAÇÃO	10,000	89,7000	897,0000
	CORPO	10,000	85,8000	858,0000
	ACOPLAMENTO MICRO-MOTOR	10,000	78,0000	780,0000
Total:				4.208,10
Lote: *26*	*LOTE 26*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	MÃO DE OBRA	30,000	48,7500	1.462,5000
	CANETA ULTRASSOM SJE	7,000	577,2000	4.040,4000
	PLACA ULTRASSOM SJE	7,000	312,0000	2.184,0000
	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	7,000	124,8000	873,6000
	PEDAL DE ACIONAMENTO	7,000	78,0000	546,0000
	KNOB SJE	7,000	39,0000	273,0000
	TRANSFORMADOR	10,000	76,0500	760,5000
	FILTRO DE AR	10,000	48,7500	487,5000
	VÁLVULA SOLENÓIDE	10,000	74,1000	741,0000
	POTENCIÔMETRO	10,000	36,2700	362,7000
	REGISTRO DE ÁGUA	10,000	62,4000	624,0000
	REGISTRO DE AR	10,000	62,4000	624,0000
	CANETA DE JATO	8,000	175,5000	1.404,0000
	CHAVE DE SELEÇÃO	8,000	39,0000	312,0000
	BOTÃO LIGA/DESLIGA	10,000	39,0000	390,0000
Total:				15.085,20
Lote: *27*	*LOTE 27*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	MÃO DE OBRA	30,000	48,7500	1.462,5000
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2,000	97,5000	195,0000
	PLACA	2,000	577,2000	1.154,4000
	VÁLVULA ANTI-VÁCUO	2,000	89,7000	179,4000
	TECLADO DISPLAY	2,000	257,4000	514,8000
	RESISTÊNCIA	2,000	234,0000	468,0000
	ANEL DE VEDAÇÃO	2,000	66,3000	132,6000
	TERMOSTATO	2,000	62,4000	124,8000
Total:				4.231,50

Paiçandu, 14/12/2022

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:70E227DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CANETTINE PAPELARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 04.139.692/0001-04.
OBJETO: O objeto da presente Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2023 , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM ESPIRAL	FORONI	Ud	4.125	7,25	29.906,25
7	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM ESPIRAL	PAUTA BRANCA	Ud	8.014	6,85	54.895,90
8	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM ESPIRAL	PAUTA BRANCA	Ud	2.671	6,85	18.296,35
22	LÁPIS DE COR JUMBO EM FORMATO TRIANGULAR	LEONORA	Cx	2.560	23,00	58.880,00
27	MALETA COM ALÇA, MALETA EM POLIPROPILENO, TAMANHO	ACP	Ud	5.067	10,00	50.670,00
28	MALETA COM ALÇA, MALETA EM POLIPROPILENO, TAMANHO	ACP	Ud	1.688	11,50	19.412,00
29	MALETA TAMANHO A3 COM ALÇA, COR: AZUL, MALETA EM	DELLO	Ud	350	27,90	9.765,00
33	TESOURA ESCOLAR DE 13,5CM DE COMPRIMENTO, CABO	MASTERPRINT	Ud	4.860	2,90	14.094,00
				Total:		R$ 255.919,50

VALOR: R$ 255.919,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3D5D6384

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CAROL COMERCIAL – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26.
OBJETO: O objeto da presente Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2023 , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	BRINQUEDO EMBORRACHADO PARA BEBÊS, LAVÁVEL, MACIO.	COMETA_B	Ud	580	12,88	7.470,40
20	LÁPIS DE COR EM FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDOS COM	FABER_CA	CX	7.279	14,29	104.016,91
21	LÁPIS DE COR EM FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDOS COM	FABER_CA	CX	2.426	14,29	34.667,54
26	LIVRO DE BANHO DE NO MÍNIMO 14CM X 14CM, MATERIAL	TODO_LIVR	Ud	580	9,55	5.539,00
31	MEU PRIMEIRO GIZ, EM FORMATO REDONDO ANATÔMICO QUE	LEO_E_LEO	CX	350	10,80	3.780,00
				Total:		R$ 155.473,85

VALOR: R$ 155.473,85 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e tres reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E7515C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 88

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TANGO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.
OBJETO: O objeto da presente Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2023 , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	LÁPIS GRAFITE PRETO, JUMBO, FORMATO TRIANGULAR	FABER_CA	Ud	2.110	1,08	2.278,80
24	LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº 2, CORPO REDONDO, PRODUZIDO	FABER_CA	Ud	10.940	0,64	7.001,60
25	LÁPIS GRAFITE, Nº 4B, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA	FABER_CA	Ud	180	2,33	419,40
32	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE NO MÍNIMO 30 CM, COM	WALEU	Ud	4.125	1,61	6.641,25
				Total:		R$ 16.341,05

VALOR: R$ 16.341,05 (dezesseis mil trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BF74E72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 89

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: AJ RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.799.673/0001-04.
OBJETO: O objeto da presente Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2023 , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	CADERNETA 1/8 ESPIRAL, CAPA DURA COM 64 FOLHAS	PAUTA BRANCA	Ud	7.120	1,40	9.968,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, NO FORMATO DE NO	SÃO DOMINGOS	Ud	1.600	13,90	22.240,00
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, NO FORMATO DE NO	SÃO DOMINGOS	Ud	200	4,90	980,00
16	CHOCALHO PARA BEBÊ COM CABO, TODO EM VINIL DE	BEE TOYS	Ud	230	8,74	2.010,20
				Total:		R$ 35.198,20

VALOR: R$ 35.198,20 (trinta e cinco mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6ECA828B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 37.082.371/0001-70.
OBJETO: O objeto da presente Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2023 , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO.	ECO_STOR	Ud	270	20,70	5.589,00
				Total:		R$ 5.589,00

VALOR: R$ 5.589,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BFD83B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 91

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: JD COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 44.210.000/0001-91.
OBJETO: O objeto da presente Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2023 , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BLOCO PARA DESENHO FORMATO A3, DE NO MÍNIMO 297MM X	USAPEL	Ud	350	6,60	2.310,00
11	CADERNO PEDAGÓGICO BROCHURA QUADRICULADO 10MM X	PANAMERI	Ud	2.350	8,60	20.210,00
17	COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM SEIS POTES	PIRATINING	CX	2.980	5,60	16.688,00
18	COLA GLITTER, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 6 POTES	PIRATINING	CX	1.580	6,80	10.744,00
				Total:		R$ 49.952,00

VALOR: R$ 49.952,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8C27C9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 92

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 37.365.700/0001-90.
OBJETO: O objeto da presente Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2023 , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BORRACHA NATURAL PARA APAGAR GRAFITE Nº 20.	MERCUR	Ud	11.630	0,60	6.978,00
9	CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA,	JANDAIA	Ud	7.925	4,43	35.107,75
10	CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA,	JANDAIA	Ud	4.070	6,75	27.472,50
12	CADERNO PEDAGÓGICO CALIGRAFIA, BROCHURA, DE NO	JANDAIA	Ud	1.620	1,45	2.349,00
15	CANETINHA HIDROGRÁFICA, JUMBO, EM FORMATO	FABER	CX	2.400	16,36	39.264,00
30	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, COM TEXTURA SUPER	ACRILEX	CX	12.620	3,59	45.305,80
35	TUBO DE COLA 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ENVASE COM	TENAZ	Ud	10.110	6,37	64.400,70
36	TUBO DE COLA 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ENVASE COM	TENAZ	Ud	3.370	6,37	21.466,90
				Total:		R$ 242.344,65

VALOR: R$ 242.344,65 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9FDBE847

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MARCELO JACOB, inscrita no CNPJ sob n. 11.774.132/0001-97.
OBJETO: O objeto da presente Aquisição de MATERIAL ESCOLAR para montagem dos kit Escolar, para atender os Alunos Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2023 , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	PIRATINING	CX	2.995,00	4,70	14.076,50
				Total:		R$ 14.076,50

VALOR: R$ 14.076,50(quatorze mil setenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E47C107B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2022 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22578/2022

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de monitoramento às Secretarias Municipais, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD DE PONTOS/ LOCAIS	QTDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO POR LOCAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 03 MESES
1	51006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO EM COMODATO. CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, 01 SENSOR POR AMBIENTE (MÍNIMO 10 (DEZ) SENSORES POR ESCOLA E CMEIS), CABEAMENTO 4 CÂMERAS NO MÍNIMO POR UNIDADE, 1 DVR 04 CANAIS, HD 1T PARA ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS, CONECTORES E MÃO DE OBRA TÉCNICA	09	03	R$	R$	R$
2	51007	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA PR.	26	03	R$	R$	R$

1.2. **Locais de instalação nas secretarias municipais:**

ITEM 1	
EDUCAÇÃO (9)	
1	CMEI VEREADOR RUBENS BORCOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/Nº;
2	CMEI PROFESSOR ALDERICO VIANTE - RUA JUDITH SOTTA MALU-CELI S/Nº;
3	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS - RUA BASILIO MACHADO, 65, VILA ROSA;
4	CMEI SEBASTIÃO SANSON RUA THEOFILO LIAN TRABULSE, PAPI-ROS;
5	CMEI CRISTO REI - RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA;
6	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA JESUINO MARCONDES IMACU-LADA CONCEIÇÃO - RUA JESUÍNO MARCONDES;
7	ESCOLA MUNICIPAL EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA - AV SETE DE ABRIL, 763, CENTRO;
8	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO - RUA JULIO KOSLOSKI, S/Nº;
9	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL PRESTES - RUA GABRIEL PRESTES, 375, VILA ROSA;
ITEM 2	
EDUCAÇÃO (5)	
1	POLO UAB - RUA PEDRO FERREIRA, 223, CENTRO;
2	TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANAR-DINI, 126, CENTRO;
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567, CENTRO;
4	UMPA UNIDADE DE PRODUÇÃO ALIMENTAR;
5	GINÁSIO DA VILA ROSA;
ESPORTE (2)	
1	GINÁSIO DURVAL ANTÔNIO DE FREITAS - RUA SANTOS DUMONT S/N ESQUINA COM CORONEL VIDA
2	GINÁSIO SEBASTIÃO AMÂNCIO DOS SANTOS - AS MARGENS DA PR 151 RUA FLÁVIO SANTOS

URBANO (2)

1	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS (RUA QUERUBINA MACONDES DE SÁ, N°500-VILA MARIA)
2	UNIDADE DO SENAI EM PALMEIRA-PR (PR 151-ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA- TREVO DE ACESSO A VILA ROSA S/N-PALMEIRA-PR/CEP:84130-000.)
ASSISTÊNCIA (5)	
1	ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA – RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, N° 369.
2	CRAS – RUA ARNOLDO COSTA, N.º 166.
3	CREAS – RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 25.
4	CEMID – AVENIDA SETE DE ABRIL S/N.
5	CONSELHO TUTELAR – RUA VICENTE MACHADO, 197
MEIO AMBIENTE E CULTURA (5)	
1	SUB ALMOXARIFADO LOCA- LIZADO NA RUA JUDITE SOTTA MALUCELLI, Nº 765 BLOCO 12, CENTRO (ANTIGO POSTO DO DETRAN),
2	PALACIO DA VISCONDESSA, NA PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
3	CINE TEATRO MUNICIPAL NA PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
4	MUSEU HISTÓRICO E GEOGRÁFICO, LOCALIZADO NA PRAÇA RAÚL BRAS DE OLIVEIRA
5	CEMITÉRIO MUNICIPAL – RUA CONCEIÇÃO
SAUDE (3)	
1	SAVV RUA CORONEL MACEDO, Nº 351- CENTRO
2	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR AV. 7 DE ABRIL, Nº 133 - CENTRO
3	CAPS RUA CORONEL VIDA, Nº 496 – CENTRO
GESTÃO E FINANÇAS (4)	
1	CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO: RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI 134
2	TERMINAL RODOVIÁRIO - R. PADRE CAMARGO, 747-953
3	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - RUA FLÁVIO SANTOS S/N.
4	ARQUIVO - PRAÇA RAUL BRAZ DE OLIVEIRA S/N

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):

Reduzido	Programática	Fonte
75	05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.39.00.00	1001
79	05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.39.00.00	1001
103	05.005.22.661.0010.2.034.3.3.90.39.00.00	1001
124	06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.39.00.00	1001
256	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00	1026
258	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00	1034
403	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00	1494
432	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00	1001
445	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00	1001
457	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00	1001
532	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00	1001
565	11.003.18.542.0040.2.121.3.390.39.00.00	1001

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
3.1. Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar as prestações de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
3.2. A Contratada deverá possuir ponto de suporte e atendimento no Município de Palmeira e caso não possua deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias após a licitação, considerando a particularidade do objeto a ser contratado já que por se tratar de monitoramento 24 horas necessita-se que em caso de sinistro/emergência a empresa se desloque para o local com o máximo de urgência.
3.3. A Contratada deverá disponibilizar às Secretarias o empréstimo dos equipamentos a serem utilizados para prestação dos serviços (comodato) sem ônus ao município.
3.4. Caso o equipamento utilizado em comodato apresente defeito, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada sem acrescentar ônus ao Município.
3.5. Para cada local onde o serviço de monitoramento for prestado, deverão ser instalados no mínimo 10 (dez) sensores, sem acrescentar ônus ao Município.
3.6. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.7. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda.
3.8. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.
3.9. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.
3.10. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade.

4. FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento de cobrança em até 10 dias (dez) após a prestação do primeiro mês de serviço e assim sucessivamente.

5. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no art.87 da Lei Nº.8.666/93.

6- FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato do seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal. Nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022.

7. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 11h00min do dia 16 de dezembro de 2022, em ENVÓLUCRO LACRADO.**
Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. A/C: Comissão Permanente de Licitação.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **11h30min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

10. PRAZO CONTRATUAL:
10.1. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.
10.2. O Contrato poderá ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

11 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:
11.1. A empresa detentora do menor preço para cada item deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone/whatsapp: 42-3909-5014.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5E78DF8E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CREDENCIAMENTO
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA | BANRISUL (ADMINISTRADOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO
I - DADOS

Razão Social:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA | BANRISUL			**CNPJ:**	92.702.067/0001-96
Endereço:	R CAPITAO MONTANHA, 177 -			**CEP:**	90.010-040
Bairro:	CENTRO	**Cidade:**	PORTO ALEGRE	**Estado:**	RS
Contato (s)					
Nome:	GABRIEL CONVERSANI			Telefone:	(51) 3208-0032
E-mail:	gabriel.conversani@premieri.com.br				
Rating de Gestão de Qualidade - SIM					
Emissor:	STANDARD POORS	Classificação:	BB-		
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	15.678.000.000,43	Global:	15.678.000.000,00	RPPS:	5.071.000.000,00

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 22/10/2019. Entidade autorizada a exercer a atividade de BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL, conforme ESTATUTO SOCIAL de n° 5166398 expedido em 22/10/2019 pelo (a) JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA | BANRISUL*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 04/12/2022;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 30/11/2022;
oEstadual: Vencimento: 01/01/2023;

oFederal: Vencimento: 01/04/2023.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA \| BANRISUL*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	30,0%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	2,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**42,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP3**

IGQ-RP3:	
Limite de Alocação:	Alocação de, no máximo, até 50% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
Descrição:	As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as instituições classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I
2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
22/11/2022	**14/12/2022**

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/10/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	Var Bench	Bench %	Var Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4963

A instituição cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, Parágrafo 1º, Inciso I, II, III.
"Lembrando para que possa prosseguir com a aplicação no fundo, o Administrador ou o Gestor precisam estar na lista exaustiva"

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA
CNPJ: 07.681.157/0001-79

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:560677E0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO

CREDENCIAMENTO
BANRISUL S/A - CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO
I – DADOS

Razão Social:	BANRISUL S/A - CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO		**CNPJ:**	93.026.847/0001-26	
Endereço:	RUA CALDAS JUNIOR, 108 - 4º ANDAR			**CEP:**	90.018-900
Bairro:	CENTRO	**Cidade:**	PORTO ALEGRE	**Estado:**	RS
Contato (s)					
Nome:	GABRIEL CONVERSANI		Telefone:	(51) 3208-0032	
E-mail:	gabriel.conversani@premieri.com.br				
Rating de Gestão de Qualidade - SIM					
Emissor:	AUSTIN RATING	Classificação:	QG3+		
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	14.727.000.000,00	Global:	14.727.000.000,00	RPPS:	5.071.000.000,00

II – ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 19/09/2016. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS, conforme ATO DECLATORIO de n° 15665 expedido em 24/05/2017 pelo (a) CONSELHO DE VALORES MOBILIARIOS.

Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***BANRISUL S/A - CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 04/12/2022;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 25/11/2022;
oEstadual: Vencimento: 24/11/2022;
oFederal: Vencimento: 05/04/2023.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***BANRISUL S/A - CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	30,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	4,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**44,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP3**

IGQ-RP3:	
Limite de Alocação:	Alocação de, no máximo, até 50% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
Descrição:	As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as instituições classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I
2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
18/11/2022	**14/12/2022**

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/10/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	Var Bench	Bench %	Var Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4963

A instituição cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, Parágrafo 1º, Inciso I, II, III.

"Lembrando para que possa prosseguir com a aplicação no fundo, o Administrador ou o Gestor precisam estar na lista exaustiva"

REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA
CNPJ: 07.681.157/0001-79

/

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A26C2467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 024/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº57/2022 110/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTEINER PLÁSTICO POLIETILENO CAPACIDADE 1000 LT SÓLIDOS E URBANOS E RURAIS, PARA DAR CONTINUIDADE DO PROJETO CIDADE LI

Pregão Nº 024/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº57/2022 110/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTEINER PLÁSTICO POLIETILENO CAPACIDADE 1000 LT SÓLIDOS E URBANOS E RURAIS, PARA DAR CONTINUIDADE DO PROJETO CIDADE LIMPA, ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O O ANEXO I DO EDITAL E MODELO ANEXO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MOVIMENTE BRASIL EIRELI**, com endereço à RUA JOÃO FRANCO, 240, SALA-B, 0 - CEP: 12906000 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO, Bragança Paulista/SP inscrita no sob nº27.308.366/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RONALDO DE OLIVEIRA PONTAINHA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 110/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 110/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34373	AQUISIÇÃO DE CONTEINER PLÁSTICO POLITILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR DESBOTAMENTO DA COR, COM CERTFICADO DO ABNT, CAPACIDADE 1000L. 4 RODAS EMBORRACHADAS GIRATORIAS, SENDO 02 RODAS COM TRAVAS, PARA COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS E RURAIS, PARA DAR CONTINUIDADE DO PROJETO CIDADE LIMPA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. COM GARANTIA 12 MESES.	UND	15,00	1.248,33	18.724,95
TOTAL							R$18.724,95

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/12/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MOVIMENTE BRASIL EIRELI
Ronaldo de Oliveira Pontainha,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8050A72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 024/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº57/2022 110/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTEINER PLÁSTICO POLITILENO CAPACIDADE 1000 LT SOLIDOS E URBANOS E RURAIS, PARA DAR CONTINUIDADE DO PROJETO CIDADE LIM

Pregão Nº 024/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº57/2022 110/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTEINER PLÁSTICO POLITILENO CAPACIDADE 1000 LT SOLIDOS E URBANOS E RURAIS, PARA DAR CONTINUIDADE DO PROJETO CIDADE LIMPA, ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O O ANEXO I DO EDITAL E MODELO ANEXO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o

Fornecedor **MOVIMENTE BRASIL EIRELI**, com endereço à RUA JOÃO FRANCO, 240, SALA-B, 0 - CEP: 12906000 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO, Bragança Paulista/SP inscrita no sob nº27.308.366/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RONALDO DE OLIVEIRA PONTAINHA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 110/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 110/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34373	AQUISIÇÃO DE CONTEINER PLÁSTICO POLITILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR DESBOTAMENTO DA COR, COM CERTFICADO DO ABNT, CAPACIDADE 1000L. 4 RODAS EMBORRACHADAS GIRATORIAS, SENDO 02 RODAS COM TRAVAS, PARA COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS E RURAIS, PARA DAR CONTINUIDADE DO PROJETO CIDADE LIMPA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. COM GARANTIA 12 MESES.	UND	15,00	1.248,33	18.724,95
TOTAL							R$18.724,95

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/12/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Movimente Brasil EIRELI
RONALDO DE OLIVEIRA PONTAINHA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A0862085

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 64/2020 3º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

Processo inexigibilidade Nº 09/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 64/2020

3º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OS QUAIS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, com endereço à Rua Vicente Machado, 725 - CEP: 85012250 - Bairro: Trianon, Guarapuava/PR inscrita no sob nº00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDSON CATUZZO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**,resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 69/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica no presente aditivo, reajustado com base no IPCA o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 64/2020, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Requerimento do Contratado, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Período	Valor total Atual Anual	Percentual reajuste IPCA 12 meses	Valor total Atualizado/Parcelas
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO SOFTWARE	12,00 meses	R$ 25.880,88	5,90%	R$ 27.407,76 12 Parcelas de R$ 2.283,98

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/12/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Catuzzo Informatica EIRELI ME
EDSON CATUZZO
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5E75CF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 118/2018 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE INTEGRADOS PARA GE

Tomada de preços Nº 09/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 118/2018
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, com endereço à Rua Vicente Machado, 725 - CEP: 85012250 - Bairro: Trianon, Guarapuava/PR inscrita no sob nº00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDSON CATUZZO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 190/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica no presente aditivo reajustado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 190/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Período	Valor total Atual Anual	Percentual reajuste IPCA 12 meses	Preço total
1	1	20533	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO SOFTWARE O Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, POR PREÇO GLOBAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, incluindo os seguintes sistemas: Modulo Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento , Orçamento e Patrimônio Público Modulo Sistema de Licitações e Compras Modulo Sistema de Controle Interno Modulo Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento Modulo Sistema de Frotas, Modulo Sistema de Portal da Transparência Modulo Sistema de Tributação e Dívida Ativa Modulo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Em todos os Módulos dos Sistemas, estão inclusos o Suporte Técnico Operacional por todo o período Pós-Implantação.	12,00 meses	R$ 196.104,00	5,90%	R$**207.674,16** 12 parcelas de R$ 17.306,18

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/12/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Catuzzo Informatica EIRELI ME

EDSON CATUZZO,
Contratado(a)

Testemunhas:

SIMONE RADELINSKI	**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
06568413976	**53732308987**

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8490B8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO_ANEXO_I - 5 BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.927.365,42	27.285.592,19	6.370.470,75	23,35	17.059.497,45	62,52	10.226.094,74
RECEITAS CORRENTES	12.927.365,42	27.285.592,19	6.370.470,75	23,35	17.059.497,45	62,52	10.226.094,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	5.500,23	0,00	49.023,92	0,00	-49.023,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.500,23	0,00	49.023,92	0,00	-49.023,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.927.365,42	27.279.483,48	6.364.970,52	23,33	17.010.473,53	62,36	10.269.009,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.927.365,42	27.279.483,48	6.364.970,52	23,33	17.010.473,53	62,36	10.269.009,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	6.108,71	0,00	0,00	0,00	0,00	6.108,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	6.108,71	0,00	0,00	0,00	0,00	6.108,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.927.365,42	27.285.592,19	6.370.470,75	23,35	17.059.497,45	62,52	10.226.094,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.927.365,42	27.285.592,19	6.370.470,75	23,35	17.059.497,45	62,52	10.226.094,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	6.283.439,04	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.927.365,42	27.285.592,19	6.370.470,75	23,35	23.342.936,49	85,55	3.942.655,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	33.681,00	-	-	33.681,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	33.681,00	-	-	33.681,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.854.056,12	27.245.963,89	4.159.153,53	25.661.465,06	1.584.498,83	4.638.833,04	23.342.936,49	3.903.027,40	18.756.525,37
DESPESAS CORRENTES	12.668.035,86	27.041.491,13	4.159.153,53	25.583.441,81	1.458.049,32	4.608.320,29	23.264.913,24	3.776.577,89	18.684.454,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.838.987,26	9.650.666,07	1.175.996,98	9.356.223,05	294.443,02	1.175.996,98	8.754.322,32	896.343,75	5.777.334,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.829.048,60	17.390.825,06	2.983.156,55	16.227.218,76	1.163.606,30	3.432.323,31	14.510.590,92	2.880.234,14	12.907.120,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.829.048,60	17.390.825,06	2.983.156,55	16.227.218,76	1.163.606,30	3.432.323,31	14.510.590,92	2.880.234,14	12.907.120,51
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	78.452,50	0,00	78.023,25	429,25	30.512,75	78.023,25	429,25	72.070,75
INVESTIMENTOS	60.000,00	78.452,50	0,00	78.023,25	429,25	30.512,75	78.023,25	429,25	72.070,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.020,26	126.020,26	0,00	0,00	126.020,26	0,00	0,00	126.020,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.854.056,12	27.245.963,89	4.159.153,53	25.661.465,06	1.584.498,83	4.638.833,04	23.342.936,49	3.903.027,40	18.756.525,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	12.854.056,12	27.245.963,89	4.159.153,53	25.661.465,06	1.584.498,83	4.638.833,04	23.342.936,49	3.903.027,40	18.756.525,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.854.056,12	27.245.963,89	4.159.153,53	25.661.465,06	-	4.638.833,04	23.342.936,49	-	18.756.525,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 53m.									

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1A31D691

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO_ANEXO_II - 5 BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.854.056,12	27.245.963,89	4.159.153,53	25.661.465,06	100,00	1.584.498,83	4.638.833,04	23.342.936,49	100,00	3.903.027,40
SAÚDE	12.728.035,86	27.119.943,63	4.159.153,53	25.661.465,06	100,00	1.458.478,57	4.638.833,04	23.342.936,49	100,00	3.777.007,14
Administração Geral	2.784.742,59	12.822.867,36	2.577.935,54	12.008.685,77	46,80	814.181,59	3.160.159,71	10.945.648,96	46,89	1.877.218,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.943.293,27	14.297.076,27	1.581.217,99	13.652.779,29	53,20	644.296,98	1.478.673,33	12.397.287,53	53,11	1.899.788,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.020,26	126.020,26	0,00	0,00	0,00	126.020,26	0,00	0,00	0,00	126.020,26
Reserva de Contingência geral	126.020,26	126.020,26	0,00	0,00	0,00	126.020,26	0,00	0,00	0,00	126.020,26
TOTAL	12.854.056,12	27.245.963,89	4.159.153,53	25.661.465,06	100,00	1.584.498,83	4.638.833,04	23.342.936,49	100,00	3.903.027,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 51m.										

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:A16B611E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.556/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 08/12/2021 – 07/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,** *assinada aos **08 (oito)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Comercial de Carnes Elite Ltda - ME
CNPJ/MF sob nº 76.016.153/0001-99

ÍTEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
12	Carne Bovina, Paleta Congelada	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	1080	R$ 28,50	R$ 30.780,00
13	Carne Bovina, Moída de Primeira	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	1345	R$ 30,65	R$ 41.224,25
33	Carne Bovina, Coxão Mole Congelado	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	1070	R$ 36,80	R$ 39.376,00
39	Carne Bovina, Fígado Congelado	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	405	R$ 18,50	R$ 7.492,50
42	Carne Bovina, Bife de Posta Vermelha Congelado	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	1080	R$ 34,00	R$ 36.720,00
					VALOR TOTAL	**R$ 155.592,75**

Empresa: Abne de Arruda Maia EPP
CNPJ/MF sob nº 81.121.519/0001-20

ÍTEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
3	Feijão Preto, tipo 1	Malú	1 Kg	1500	R$ 7,36	R$ 11.040,00
4	Feijão Carioca, tipo 1	Malú	1 Kg	1500	R$ 7,17	R$ 10.755,00
7	Ovos Brancos Grandes	j. Volpi	Caixa com 12 un.	1200	R$ 6,39	R$ 7.668,00
11	Canela em Pó	Condsel	Pacote com 50g	150	R$ 3,46	R$ 519,00
14	Doce de Leite, pastoso	Triângulo	Pote com 350g	325	R$ 4,80	R$ 1.560,00
17	Linguiça Calabresa	Estrela	Kg	405	R$ 21,67	R$ 8.776,35
18	Maionese	Soya	Embalagem com 500g	400	R$ 5,25	R$ 2.100,00
19	Milho para Pipoca	Hikari	Pacote com 500g	1200	R$ 3,60	R$ 4.320,00
20	Milho Verde	Só Fruta	Lata com 200g	700	R$ 2,37	R$ 1.659,00
21	Presunto Cozido	Peperi	Kg	200	R$ 28,20	R$ 5.640,00
23	Queijo Mussarela	Bomsucesso	Kg	300	R$ 33,36	R$ 10.008,00
24	Refrigerante	Fabiane	Garrafa PET 2 L	900	R$ 3,38	R$ 3.042,00
25	Sagu	Lorenz	Pacote com 500g.	300	R$ 4,63	R$ 1.389,00
26	Vinagre de Álcool	Chemim	Garrafa com 750 ml.	150	R$ 1,77	R$ 265,50
27	Alho	Nacional	Kg	200	R$ 24,80	R$ 4.960,00
29	Carne de Frango, Peito Congelado	Canção	Kg	1080	R$ 13,39	R$ 14.461,20
30	Coxa com Sobre Coxa Congelada	Canção	Kg	1070	R$ 9,69	R$ 10.368,30
31	Creme de Leite Tradicional	CCGL	Embalagem com 200g	600	R$ 2,98	R$ 1.788,00
35	Batata Palha	D'crocks	Pacote com 140g	300	R$ 5,17	R$ 1.551,00
36	Gordura Vegetal Hidrogenada	Coamo	Pacote com 500g	150	R$ 9,36	R$ 1.404,00
37	Carne Bovina, Musculo em Cubos, Congelado	Frigor. Pontal	Kg	400	R$ 28,15	R$ 11.260,00
38	Salsicha Tipo Vina	Maná	Kg	675	R$ 9,39	R$ 6.338,25
48	Coco Ralado	Mais Coco	Pacote com 100g	350	R$ 3,57	R$ 1.249,50
49	Orégano	Condsel	Pacote com 30g	300	R$ 5,04	R$ 1.512,00
50	Farinha de Trigo	Nona	Pacote com 1 Kg	3000	R$ 3,33	R$ 9.990,00
53	Leite de Côco	Bom Coco	Garrafa com 200ml	150	R$ 3,13	R$ 469,50
54	Biscoito Sabor Côco	Todeschini	Pacote entre 370/400g	350	R$ 3,95	R$ 1.382,50
55	Sardinha com Molho de Tomate	Palmeira	Lata com 125g	340	R$ 3,98	R$ 1.353,20
56	Fermento Biológico Seco	Fermix D. Benta	Pacote entre 100g/125g	600	R$ 6,43	R$ 3.858,00
58	Formula infantil de partida em pó (0 à 6 meses) – Nan Confor 1	Nestlé	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 49,11	R$ 3.928,80
59	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) - Nan Confor 2	Nestlé	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 46,50	R$ 3.720,00
60	Pão Fatiado	Vovó Pedrina	Pacote com entre 450g/500g	200	R$ 4,78	R$ 956,00
64	Macarrão tipo pene	Ninfa	Pacote com 500g	1100	R$ 2,95	R$ 3.245,00
65	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon	Mucilon	Lata com 400g	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
66	Aveia em Flocos	Yoki	Pacote com 1Kg	80	R$ 10,38	R$ 830,40

67	Colorau	Condsel	Pacote com 1Kg	50	R$ 11,62	R$ 581,00
68	Azeite de Oliva	Malaguenza	Lata com 500ml	20	R$ 16,60	R$ 332,00
69	Groselha	Tropical	Garrafa entre 950ml/1 L	50	R$ 8,32	R$ 416,00
70	Mistura para mingal a base de milho e cereais – Tipo Neston	Nutrilon	Sache 210g	80	R$ 7,72	R$ 617,60
71	Cebola	Nacional	Kg	1000	R$ 4,11	R$ 4.110,00
72	Tomate	In Natura	Kg	1200	R$ 4,43	R$ 5.316,00
73	Batata Inglesa	In Natura	Kg	1000	R$ 4,56	R$ 4.560,00
74	Couve Flor	In Natura	Unidade	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
75	Alface Lisa ou Crespa	In Natura	Unidade	300	R$ 2,00	R$ 600,00
76	Repolho	In Natura	Unidade	400	R$ 3,91	R$ 1.564,00
77	Cebolinha Verde	In Natura	Maço	150	R$ 1,53	R$ 229,50
78	Salsinha Verde	In Natura	Maço	150	R$ 1,68	R$ 252,00
79	Maçã Vermelha	In Natura	Kg	500	R$ 7,84	R$ 3.920,00
80	Banana Caturra	In Natura	Kg	1500	R$ 2,77	R$ 4.155,00
81	Laranja	In Natura	Kg	1000	R$ 2,85	R$ 2.850,00
82	Chuchu	In Natura	Kg	700	R$ 2,23	R$ 1.561,00
83	Abobrinha Verde	In Natura	Kg	400	R$ 2,98	R$ 1.192,00
84	Beterraba	In Natura	Kg	400	R$ 3,35	R$ 1.340,00
85	Mamão Formosa	In Natura	Kg	300	R$ 3,94	R$ 1.182,00
86	Acelga	In Natura	Unidade	150	R$ 3,65	R$ 547,50
87	Agrião	In Natura	Maço	300	R$ 2,89	R$ 867,00
88	Rabanete	In Natura	Maço	100	R$ 3,80	R$ 380,00
89	Chicória	In Natura	Maço	200	R$ 2,81	R$ 562,00
90	Espinafre	In Natura	Maço	400	R$ 2,87	R$ 1.148,00
91	Melancia	In Natura	Kg	300	R$ 1,90	R$ 570,00
92	Abóbora Seca	In Natura	Kg	300	R$ 2,93	R$ 879,00
93	Pêra	In Natura	Kg	100	R$ 8,49	R$ 849,00
94	Batata Doce Vermelha	In Natura	Kg	200	R$ 2,68	R$ 536,00
95	Batata Salsa	In Natura	Kg	200	R$ 5,37	R$ 1.074,00
96	Aipim com Casca	In Natura	Kg	300	R$ 3,15	R$ 945,00
97	Cenoura	In Natura	Kg	500	R$ 2,73	R$ 1.365,00
98	Brócolis	In Natura	Maço	150	R$ 3,95	R$ 592,50
99	Rúcula	In Natura	Maço	100	R$ 2,75	R$ 275,00
100	Bucho Bovino	Frigor. Pontal	Kg	405	R$ 24,27	R$ 9.829,35
106	Margarina sem sal	Coamo	Pote com 500 gr	700	R$ 4,97	R$ 3.479,00
107	Banana maçã	In Natura	kg	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
108	Laranja Lima	In Natura	kg	200	R$ 4,68	R$ 936,00
109	Extrato de Tomate	Bonare	Lata entrse 340gr/350 gr	400	R$ 3,57	R$ 1.428,00
110	Molho de Tomate	Bonatelli	Sache entre 340g/350 gr	400	R$ 1,45	R$ 580,00
112	Limão	In Natura	Kg	300	R$ 2,95	R$ 885,00
113	Abacaxi	In Natura	Unidade	200	R$ 5,47	R$ 1.094,00
114	Pepino	In Natura	Kg	300	R$ 2,78	R$ 834,00
115	Massa para lasanha	Amábile	Rolo de 1 kg	300	R$ 9,57	R$ 2.871,00
116	Gengibre	In Natura	Kg	10	R$ 8,30	R$ 83,00
126	Sorvete – Sabor Chocolate	Nobrelli	Pote com 2 litros	40	R$ 21,29	R$ 851,60
127	Sorvete – Sabor Frutas (Diversos)	Nobrelli	Pote com 2 litros	40	R$ 20,48	R$ 819,20
128	Steak de Frango	Seara	Unidade com 100g	675	R$ 1,81	R$ 1.221,75
129	Hambúrguer Bovino	Fast Burguer	Unidade com 56g	670	R$ 1,54	R$ 1.031,80
130	Farofa pronta de Mandioca	Pinduca	Pacote com 500g	30	R$ 5,37	R$ 161,10
131	Batata tipo Palito congelada	Star Frites	Kg	70	R$ 9,98	R$ 698,60
132	Sache De Biscoito Doce Tipo Maisena, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	Parati	Unidade	4000	R$ 0,42	R$ 1.680,00
133	Sache De Biscoito Doce Tipo Amanteigado, Sabor Banana Com Canela, contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	Renata	Unidade	4000	R$ 0,42	R$ 1.680,00
134	Sache De Biscoito Doce Tipo Amanteigado,Sabor Chocolate, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 6g.	Renata	Unidade	4000	R$ 0,42	R$ 1.680,00
136	Sache De Biscoito Doce Tipo Cookie Integral, Sabor Leite E Granola, Contendo 04 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 40g.	Marilan Lev	Unidade	4000	R$ 2,90	R$ 11.600,00
140	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Morango, Com Aproximadamente 30g.	Renata	Unidade	2000	R$ 1,46	R$ 2.920,00
145	Suco De Caixa Infantil, sabores diversos, Com Aproximadamente 200ml.	Maguary	Unidade	1000	R$ 1,94	R$ 1.940,00
146	Suco De Caixa, sabores diversos, Com Aproximadamente 1L.	Serigy	Unidade	500	R$ 2,81	R$ 1.405,00
147	Suco Em Pó, Sabores Diversos, Com Aproximadamente 25g	Pop Fruta	Unidade	2000	R$ 0,81	R$ 1.620,00
148	Refrigerante, Com Aproximadamente 237ml.	Ambev	Unidade	1000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
151	Macarrão, Tipo Talharim, Com Aproximadamente 500g.	Todeschini	Unidade	1100	R$ 4,33	R$ 4.763,00
157	Biscoito salgado tipo água e sal, pacote com 400 gramas	My Bit	Pacote	1100	R$ 4,03	R$ 4.433,00
158	Biscoito maisena, tradicional, 400 gramas.	My Bit	Pacote	1300	R$ 4,13	R$ 5.369,00
159	Biscoito recheado, sabores diversos, pacote com no mínimo 140g a 165g	Panco	Pacote	500	R$ 1,31	R$ 655,00
160	Biscoito doce, tipo wafer, diversos sabores, pacote de 120 a 150 gramas.	Parati	Pacote	300	R$ 1,55	R$ 465,00
163	Chá mate a granel, tostado, sabor natural, caixa com 250 gramas.	Yari	Caixa	650	R$ 5,25	R$ 3.412,50
165	Leite em pó integral, instantâneo e granulado. Pacote 300 a 400gr	CCGL	Lata	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00

166	Iogurte tipo petit suisse, com polpa de fruta, sabor morango, 360g, bandeja com 8 unidades	Carolina	Bandeja	250	R$ 4,88	R$ 1.220,00
167	Iogurte, bandeja com 6 unidades, 540g, sabores variados	Elegê	Bandeja	250	R$ 3,05	R$ 762,50
					VALOR TOTAL	**R$ 279.318,00**

Empresa: Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda
CNPJ/MF sob nº 80.262.645/0001-31

ÍTEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Arroz Parborizado, tipo 1	Sabor	5 Kg	1200	R$ 20,45	R$ 24.540,00
2	Farinha de Mandioca	Araruna	1 Kg	500	R$ 5,53	R$ 2.765,00
5	Leite Integral, longa vida, UHT	Líder	1 L	8000	R$ 3,71	R$ 29.680,00
6	Óleo de Soja Vegetal	Vilavelha	900 ml	1200	R$ 7,57	R$ 9.084,00
8	Sal Refinado	Marfin	1 Kg	250	R$ 1,84	R$ 460,00
9	Amido de Milho	Apti	1 Kg	200	R$ 6,65	R$ 1.330,00
10	Biscoito Amanteigado, sabor leite	Bauducco	Pacote com 350g	410	R$ 4,16	R$ 1.705,60
15	Ervilha	Fugini	Lata com 200g	400	R$ 2,29	R$ 916,00
16	Farinha para Quibe	RD	Pacote com 500 g	500	R$ 4,19	R$ 2.095,00
22	Queijo Ralado	Seleti	Pacote com 100g	600	R$ 6,33	R$ 3.798,00
28	Canjica	RD	Pacote com 500g	200	R$ 3,85	R$ 770,00
32	Leite Condensado	Triângulo	Caixa com 395g	1000	R$ 4,82	R$ 4.820,00
34	Tempero Completo sem Pimenta	Dusul	Pote com 300g	200	R$ 4,57	R$ 914,00
40	Fermento Instantâneo em Pó	Apti	Pacote de 100g	900	R$ 2,83	R$ 2.547,00
41	Gelatina Vários Sabores	Bretzke	Caixa entre 25g/35g	5000	R$ 1,04	R$ 5.200,00
43	Fubá Amarelo	Sinhá	Pacote com 1 Kg	600	R$ 4,40	R$ 2.640,00
44	Azeitona Verde sem Caroço	Vale Fértil	Pote entre 150g/160g	100	R$ 6,38	R$ 638,00
45	Chocolate Granulado	Jandira	Pacote mínimo 100g	450	R$ 4,03	R$ 1.813,50
46	Chocolate em Barra Branco	Harald	Pacote com 1 Kg	50	R$ 26,91	R$ 1.345,50
47	Chocolate em Barra Preto	Harald	Pacote com 1 Kg	50	R$ 26,67	R$ 1.333,50
51	Achocolatado em Pó	Apti	Lata com 400g	2000	R$ 5,87	R$ 11.740,00
52	Pudim Sabores Diversos	Bretzke	Caixa com 50g	1200	R$ 1,91	R$ 2.292,00
57	Macarrão com Ovos tipo espaguete	Jóia	Pacote com 500g	1100	R$ 2,57	R$ 2.827,00
61	Cravo da Índia	Jandira	Pacote com 40g	50	R$ 11,83	R$ 591,50
62	Macarrão tipo Parafuso	Jóia	Pacote com 500g	1100	R$ 2,51	R$ 2.761,00
63	Macarrão tipo Gravatinha	Isabela	Pacote com 500g	1100	R$ 3,33	R$ 3.663,00
101	Vinagre de Maçã	Rossini	Frasco com 750 ml	150	R$ 5,07	R$ 760,50
102	Polvilho Doce	Jandira	Pacote com 500 g	100	R$ 5,37	R$ 537,00
103	Sal Grosso	Marfin	Pacote com 1 Kg	50	R$ 2,13	R$ 106,50
104	Doce (Sabores Variados)	Luís Alvense	Pote com 400 gr	100	R$ 4,52	R$ 452,00
105	Margarina com sal	Doriana	Pote com 500 gr	800	R$ 4,97	R$ 3.976,00
111	Macarrão cabelo de anjo	Isabela	Pacote com 500 gr	100	R$ 4,45	R$ 445,00
117	Suco de Uva Integral - Orgânico	Morgado	Litro	15	R$ 11,29	R$ 169,35
118	Macarrão instantâneo c/tempero Suave – Tipo Miojo	Jóia	Pacote com 85 gr	500	R$ 1,03	R$ 515,00
119	Salgadinho Assado – Tipo Elma Chips	Karolli	Pacote com no mínimo 47gr	450	R$ 2,77	R$ 1.246,50
120	Massa para pastel	Romanha	Rolo de 1 Kg	20	R$ 9,43	R$ 188,60
121	Balas Mastigáveis – Sabores Diversos	Peccin	Pacote de no mínimo 600gr	30	R$ 7,61	R$ 228,30
122	Doce Paçoca	Amendupã	Pote com 50 unidades	25	R$ 21,92	R$ 548,00
123	Doce Pé de Moleque	Amendupã	Pote com 50 unidade	25	R$ 24,31	R$ 607,75
124	Doce Maria Mole	Princesa	Caixa com 50 unidades	25	R$ 23,44	R$ 586,00
125	Doce de Abóbora	Princesa	Caixa com 50 unidades	25	R$ 23,75	R$ 593,75
135	Sache De Biscoito Doce Tipo Cookie Original, contendo 04 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 40g.	Bauducco	Unidade	4000	R$ 2,63	R$ 10.520,00
137	Sache De Biscoito Salgado, Tipo Cream Cracker, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 9g.	Bauducco	Unidade	4000	R$ 0,41	R$ 1.640,00
138	Sache De Torrada Salgada, Contendo 02 Unidades Por Sache, Com Aproximadamente 15g.	Bauducco	Unidade	5000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
139	Sache De Pão De Mel, Contendo 01 Unidade Por Sache, Com Aproximadamente 30g.	Bauducco	Unidade	2000	R$ 1,78	R$ 3.560,00
141	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Chocolate, Com Aproximadamente 30g.	Bauducco	Unidade	2000	R$ 1,46	R$ 2.920,00
142	Sache Contendo 01 Bolinho De Baunilha Recheado Com Baunilha, Com Aproximadamente 30g.	Bauducco	Unidade	2000	R$ 1,46	R$ 2.920,00
143	Sache De Açúcar, Com Aproximadamente 5g.	União	Caixa com 1000 unidades	2	R$ 24,06	R$ 48,12
144	Sache De Adoçante, Com Aproximadamente 0,6g.	Adocyl	Caixa com 1000 unidades	1	R$ 28,59	R$ 28,59
149	Açúcar – Tipo Cristal	Alto Alegre	Pacote com 5Kg	50	R$ 16,06	R$ 803,00
150	Polenta Instantânea, Com Aproximadamente 500g	Yoki	Unidade	100	R$ 3,46	R$ 346,00
152	Formula infantil de partida em pó (0 á 6 meses) – Aptamil Premium 1	Aptamil1	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 52,31	R$ 4.184,80
153	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) – Aptamil Premium 2	Aptamil2	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 50,85	R$ 4.068,00
154	Formula infantil de partida em pó (0 á 6 meses) – Nestogeno 1	Nestogeno 1	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 40,65	R$ 3.252,00
155	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses) – Nestogeno 2	Nestogeno 2	Lata com no mínimo 800g	80	R$ 38,69	R$ 3.095,20
156	Adoçante líquido a base de sucralose ou stevia, frasco de no mínimo 80ml.	Zero Cal	Unidade	100	R$ 6,19	R$ 619,00
161	Biscoito tipo rosquinha, sabores	Isabela	Pacote	600	R$ 3,83	R$ 2.298,00

	sortidos, pacote com no mínimo 335 a 400 gramas					
162	Chá mate natural tipo sache, caixa com 40 gramas, contendo 25 saches	Real	Caixa	500	R$ 4,11	R$ 2.055,00
164	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado. Lata 300 a 400gr	Molico	Lata	150	R$ 10,97	R$ 1.645,50
					VALOR TOTAL	**R$ 181.983,06**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2022

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8B9DC42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.883/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 10/12/2021 – 09/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos, bem como Aquisição de Gabinete de Estocagem para Gestão e Armazenamento e Serviço de Desmontagem Deslocamento e Remontagem por Face de Gabinete Modular Multiuso já existente, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos **10 (dez)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: London Arquivos e Sistemas Ltda
CNPJ/MF sob nº 05.040.644/0001-27
LOTE 01

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		FACE	202	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E REMONTAGEM POR FACE DE GABINETE MODULAR MULTIUSO JÁ EXISTENTE.	R$ 289,12	R$ 58.402,24
02	LONDON LIGHT	FACE	274	GABINETE MODULAR MULTIUSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS.	R$ 4.425,98	R$ 1.212.718,52
03	LONDON STOCKER	FACE	76	GABINETE DE ESTOCAGEM PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTO.	R$ 8.629,99	R$ 655.879,24
VALOR GLOBAL					**R$ 1.927.000,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2022

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A42E208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.000/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 14/12/2021 – 13/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM PERÍODO INTEGRAL PARA ADULTOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU TRANSTORNO MENTAL, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU AUSÊNCIA DE RETAGUARDA FAMILIAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social,** *assinada aos **14 (quatorze)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Casa de Apoio Hope Ltda
CNPJ/MF sob nº 33.504.445/0001-68

Lote	Descrição	Quantidade de Vagas	Valor Unitário por vaga	Valor Total Anual
001	Acolhimento institucional, para pessoas em situação de rua e/ou ausência de retaguarda familiar, com deficiência ou transtorno mental e capacidade de mobilidade preservada. **(GRAU 1).** *Deverão estar Inclusos na mensalidade todas e quaisquer despesas com o acolhido, inclusive fraldas, pomadas e medicamentos que não sejam fornecidos via SUS e acompanhamento e internamento em caso de necessidade.	005	R$ 2.750,00	R$ 165.000,00
002	Acolhimento institucional, para pessoas em situação de rua e/ou ausência de retaguarda familiar, com deficiência ou transtorno mental, com mobilidade preservada, necessitando de auxílio para higiene e alimentação e com comorbidades recorrentes. **(GRAU 2)** *Deverão estar Inclusos na mensalidade todas e quaisquer despesas com o acolhido, inclusive fraldas, pomadas e medicamentos que não sejam fornecidos via SUS e acompanhamento e internamento em caso de necessidade.	005	R$ 3.166,67	R$ 190.000,20
VALOR TOTAL				**R$ 355.000,20**

Empresa: Residência Terapêutica Viver Feliz
CNPJ/MF sob nº 27.918.356/0001-65

Lote	Descrição	Quantidade de Vagas	Valor Unitário por vaga	Valor Total Anual
003	Acolhimento institucional, para pessoas em situação de rua e/ou ausência de retaguarda familiar, com deficiência ou transtorno mental, sem mobilidade ou com mobilidade comprometida, e fazendo uso de fraldas. (GRAU 3). *Deverão estar Inclusos na mensalidade todas e quaisquer despesas com o acolhido, inclusive fraldas, pomadas e medicamentos que não sejam fornecidos via SUS e acompanhamento e internamento em caso de necessidade.	005	R$ 4.000,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 240.000,00**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de junho de 2022

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F79DB453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.383/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/12/2021 – 12/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Luvas de Procedimentos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,** *assinada aos **13 (treze)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Georgini Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
5	MEDIX / MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.633	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 21,60	R$ 56.872,80
7	MEDIX / MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.913	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 22,47	R$ 42.985,11
VALOR TOTAL						**R$ 99.857,91**

Empresa: Goedert Ltda
CNPJ/MF sob nº 79.846.465/0001-18

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
6	55335	CAIXA COM 100 UNIDADES	3.353	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 22,25	R$ 74.604,25
VALOR TOTAL						**R$ 74.604,25**

Empresa: Proline Material Hospitalar - Eireli
CNPJ/MF sob nº 32.708.161/0001-20

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
1	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	800	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 27,44	R$ 21.952,00
2	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	877	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 26,19	R$ 22.968,63
3	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.117	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 26,19	R$ 29.254,23
4	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	637	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 27,31	R$ 17.396,47

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2022

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2D7878AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

PROCESSO Nº 33.116/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 24/02/2022 – 23/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021, com vistas à futura e eventual Aquisição de Kits de Materiais Escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.386.332/0001-72

Lote	Cód.	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
01	55467	kit	450	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - EJA COMPOSIÇÃO:** * Apontador com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caneta marca texto cor amarela – 01 unidade (Arte Feliz) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Caderno Universitário 200 folhas - 2 unidades (GPK) * Caneta esferográfica azul – 02 unidades (Bic) * Caneta esferográfica preta – 02 unidades (Bic) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Conjunto Geométrico – 1 unidade (Arte Feliz) * Lápis 12 cores – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis grafite – 04 unidades (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Caderno Brochurão Xadrez 80 folhas – 1 unidade (GPK) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar amarelo – 1 unidade (Arte Feliz)	R$145,47	R$ 65.461,50

Lote	Cód.	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
02	55465	KIT	1.500	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSIÇÃO:** * Apontador jumbo duplo com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (cx c/ 06 unidades) – 2 caixas (Splash Color) * Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 12 cores jumbo – 2 caixas (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Massa para modelar 12 cores (180grs) – 2 caixas (Acrilex) * Pincel n.º 08 – 1 unidade (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Tinta guache (06 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar azul – 1 unidade (Arte Feliz)	R$ 165,11	R$ 247.665,00
03	55466	KIT	3125	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL COMPOSIÇÃO:** * Apontador com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno Brochurão de linguagem 96 folhas – 3 unidades (GPK) * Caderno Brochurão Xadrez 80 folhas – 2 unidades (GPK) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Caneta esferográfica azul – 02 unidades (Bic) * Caneta esferográfica preta – 02 unidades (Bic) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (06 unidades) – 2 caixas (Splash Color) * Esquadro 60º – 1 unidade (Arte Feliz) * Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 24 cores sextavado – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Régua 30 cm – 1 unidade (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Transferidor 180º – 1 unidade (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar verde – 1 unidade (Arte Feliz)	R$ 182,60	R$ 570.625,00

Lote	Cód.	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
04	55465	KIT	4.500	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSIÇÃO:** * Apontador jumbo duplo com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (cx c/ 06 unidades) – 2 caixas (Splash Color) * Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 12 cores jumbo – 2 caixas (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Massa para modelar 12 cores (180grs) – 2 caixas (Acrilex) * Pincel n.º 08 – 1 unidade (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Tinta guache (06 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar azul – 1 unidade (Arte Feliz)	R$ 165,11	R$ 742.995,00
05	55466	KIT	9375	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL COMPOSIÇÃO:** * Apontador com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno Brochurão de linguagem 96 folhas – 3 unidades (GPK) * Caderno Brochurão Xadrez 80 folhas – 2 unidades (GPK) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Caneta esferográfica azul – 02 unidades (Bic) * Caneta esferográfica preta – 02 unidades (Bic) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (06 unidades) – 2 caixas (Splash Color) * Esquadro 60º – 1 unidade (Arte Feliz) * Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 24 cores sextavado – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Régua 30 cm – 1 unidade (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Transferidor 180º – 1 unidade (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar verde – 1 unidade (Arte Feliz)	R$ 182,60	R$ 1.711.875,00

Empresa: Solo G9 Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

Lote	Cód.	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
06	55468	KIT	01	**COLETIVO COMPOSIÇÃO** * Caneta esferográfica azul – caixa com 50 unidades – 481 caixas (Bic) * Caneta esferográfica preta – caixa com 50 unidades – 481 caixas (Bic) * Lápis grafite 02 – caixa com 72 unidades – 814 caixas (Faber Castell) * Tempera guache 500gr – 5000 unidades (Splash)	R$ 114.388,20	R$ 114.388,20

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de junho de 2022

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:48C968B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

PROCESSO Nº 30.054/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 21/02/2022 – 20/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, com vistas à futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: A.D. Daminelli - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.749.758/0001-80

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	278281	Hipolabor / 1134301820021	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3MG/ML 2ML	900	R$ 9,77	R$ 8.793,00
12	270614	Blau / 1163701150041	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL	400.000UI INJETÁVEL	720	R$ 5,68	R$ 4.089,60
21	437160	Natulab / RDC 199/2006	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 50ML	0,9% SOLUÇÃO NASAL 50ML	8000	R$ 3,24	R$ 25.920,00
48	395730	Natulab / RDC	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO 40 + 60 MG SUSPENSÃO ORAL - frasco 100/150 ml	40+60MG SUSP. ORAL 100/150ML	4320	R$ 2,38	R$ 10.281,60
VALOR TOTAL							**R$ 49.084,20**	

Empresa: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.279.552/0001-01

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268375	PRATI / 1256801110010	BISNAGA	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME	50MG/G	3500	R$ 2,46	R$ 8.610,00
14	267613	GEOLAB / CAPOX / 1542300010152	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	25MG COMPRIMIDO	33120	R$ 0,05	R$ 1.656,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.266,00**	

Empresa: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	445915	BLAU	AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL + DILUENTE	1G INJETÁVEL	1500	R$ 5,93	R$ 8.899,95
18	292419	HIPOLABOR	AMPOLA	Clindamicina, dosagem: 150 MG/ML, apresentação: Ampola com 2ml	150mg/ml	10000	R$ 4,80	R$ 48.000,00
29	272334	UNIÃO	AMPOLA	DIMENIDRINATO/PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML	50MG/ML/50MG/ML INJETÁVEL	6000	R$ 1,76	R$ 10.560,00
VALOR TOTAL							**R$ 67.459,95**	

Empresa: Lígia Maria Carneiro - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.228.930/0001-89

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	270895	VITAMED	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	115200	R$ 0,08	R$ 9.216,00
16	267565	NOVA QUÍMICA / 1.2675.0242.007-2	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25MG COMPRIMIDO	6,25MG COMPRIMIDO	367200	R$ 0,11	R$ 40.392,00
67	267777	NATULAB	FRASCO	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAl - 10 ml	200MG/ML	9600	R$ 0,98	R$ 9.408,00
VALOR TOTAL							**R$ 59.016,00**	

Empresa: Cirúrgica Nossa Senhora - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	267506	PRATI D. / 125680052	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	13960	R$ 0,41	R$ 5.722,20
11	270613	TEUTO / 103700100	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	600.000UI INJETÁVEL	7200	R$ 8,88	R$ 63.922,32
13	269958	WASSER / 145870004	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	AMPOLA 2,00 ML	35340	R$ 1,77	R$ 62.594,20
23	300733	HIPOLABOR / 113430114	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2MG/ML INJETÁVEL	18280	R$ 2,44	R$ 44.601,37
28	267194	SANTISA / 101860030	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO	5MG/ML solução	29800	R$ 0,71	R$ 21.172,90

				INJETÁVEL 2 ML	INJETÁVEL 2 ml			
30	268446	TEUTO / 103700582	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	12,5 MG/ML INJETÁVEL	8640	R$ 8,00	R$ 69.120,00
37	268292	HIPOLABOR / 113430072	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG – COMPRIMIDO	15mg – comprimido	9000	R$ 1,36	R$ 12.229,20
38	267663	HIPOLABOR / 113430153	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	40 mg	485500	R$ 0,06	R$ 31.217,65
39	267671	MEDQUÍMICA / 109170064	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	5MG COMPRIMIDO	936000	R$ 0,03	R$ 28.922,40
40	270019	HALEXISTAR / 103110162	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	10% AMPOLA	14400	R$ 2,01	R$ 28.889,28
41	267540	SAMTEC / 155920006	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ml	25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	R$ 0,60	R$ 1.785,00
45	292196	UNIÃO Q. / 104970191	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	5MG/ML INJETÁVEL - 1ML	13210	R$ 1,76	R$ 23.249,60
46	272796	HIPOLABOR / 113430200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	Subcutânea 5.000 U.I / 0,25UI INJETÁVEL	6480	R$ 10,46	R$ 67.749,69
47	342134	TEUTO / 103700463	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA / SUCC.500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	500MG INJETÁVEL	7200	R$ 5,89	R$ 42.398,64
49	273395	NOVA QUÍMICA / 135690015	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	14400	R$ 0,31	R$ 4.436,64
61	268162	PRATI DONADUZI / 1256800530040	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 80G	2% CREME VAGINAL	3668	R$ 6,88	R$ 25.249,77
62	273167	BELFAR / 118190033	BISNAGA	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA 10 g	5MG + 250UI/G	5700	R$ 1,89	R$ 10.772,43
65	448808	BIOLAB / 109740101	CARTELA	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO 35 COMPRIMIDOS	0,35mg – Cartela c/ 35 Comprimidos	2160	R$ 7,84	R$ 16.934,40
75	269818	GREEN PHARMA / 1.0497.1316.002-9	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	0,5MG/ML	12520	R$ 1,58	R$ 19.799,12
83	272817	TEUTO / 103700630054	AMPOLA	MIDAZOLAM 15 MG SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	15MG	18000	R$ 8,39	R$ 150.998,40
84	268482	TEUTO / 1.0370.0636.001-1	AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	1MG/ML	10012	R$ 6,70	R$ 67.080,40
85	268481	TEUTO	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10ML	5MG/ML INJETÁVEL	6262	R$ 13,00	R$ 81.398,48
86	442584	HIPOLABOR / 113430126	AMPOLA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	2MG/ML AMPOLA	9000	R$ 8,75	R$ 78.750,00
VALOR TOTAL							**R$ 958.994,09**	

Empresa: Nova Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.365.113/0001-78

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	273400	BIOLAB / 1097402650016	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO,20MG COMPRIMIDOS	20MG	40000	R$ 0,22	R$ 8.800,00
73	294887	TEUTO / 1037000960033	FRASCO	SALBUTAMOL/SULFATO DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL+ADAPTADOR	100MCG/JATO-DOSE SPRAY	7400	R$ 8,37	R$ 61.938,00
VALOR TOTAL							**R$ 70.738,00**	

Empresa: Pontamed Farmacêutica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	442584	HIPOLABOR / NORADREM / 113430066029	AMPOLA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	2MG/ML AMPOLA	27000	R$ 5,48	R$ 147.957,30
VALOR TOTAL							**R$ 147.957,30**	

Empresa: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	268236	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA / 1108500010215	FRASCO	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO 100ML	28575	R$ 2,31	R$ 66.008,25
VALOR TOTAL							**R$ 66.008,25**	

Empresa: Laboratório Teuto Brasileiro S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.159.229/0001-76

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	272817	GENÉRICO / 1.0370.0636.005-4	AMPOLA	MIDAZOLAM 15 MG SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	15MG	54000	R$ 4,17	R$ 224.996,40
95	268482	GENÉRICO / 1.0370.0636.001-1	AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	1MG/ML	30038	R$ 3,62	R$ 108.737,56
96	268481	GENÉRICO / 1.0370.0636.019-4	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10ML	5MG/ML INJETÁVEL	18788	R$ 5,42	R$ 101.830,96
VALOR TOTAL							**R$ 435.564,92**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de maio de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3B1F9A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4.822/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 15/12/2021 – 14/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos **15 (quinze)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Astor Staudt Com. de Prod. Educativos – Eireli - EPP
CNPJ/MF sob nº 91.824.383/0001-78

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CEMAR	UND	2107	BAMBOLÊ de mangueira plástica pvc, resistente e colorida. CARACTERÍSTICAS: UNIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS APROXIMADAS: 60 x 60 x 1 cm	R$ 3,31	R$ 6.974,17
05	SPORT	UND	168	BOLA DE BASQUETE CARACTERÍSTICAS: composição em borracha com ranhura e canais profundos, que melhoram o agarre e aumenta a precisão das jogadas, confeccionada em material resistente que oferece mais eficiência, composição em borracha com Ranhuras aderentes e canais granulados. DIMENSÕES APROXIMADAS: Peso aproximado: 550 g Circunferência: 75 cm	R$ 35,71	R$ 5.999,28
15	NEDEL	UND	420	PETECA CARACTERÍSTICAS: Base: Borracha com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Presilha: Polipropileno PP. Pena: De peru. Presilha plástica permitindo a padronização e o alinhamento perfeito das penas. DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro da base de 5 a 5,2cm; Peso aproximado de 42g; Altura total aproximada (c/ a base): 20 cm Base em borracha	R$ 7,61	R$ 3.196,20
27	ALF	JOGO	396	JOGO DE PALITO GIGANTE (PEGA VARETA) - Confeccionado em plastico atoxico colorido resistente, contendo 01 palito , medindo aprox. 20 x 4,5 x 4,5 cm.	R$ 148,98	R$ 58.996,08
VALOR TOTAL						**R$ 75.165,73**

Empresa: K.S. Artigos Esportivos - Eireli
CNPJ/MF sob nº 19.444.651/0001-07

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SS/2,50M	UND	914	CORDA DE PULAR COM CABO CARACTERÍSTICAS: Corda de Pular com Cabo de madeira, material: nylon. Contém: 1 unidade. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,50m	R$ 8,21	R$ 7.503,94
11	Raccer	UND	172	Bola de Handebol CARACTERÍSTICAS: A Bola sem Costura uma bola de alta performance produzida em PU super-resistente. Com câmara em que ajuda a reter o ar e oferecer maior precisão aos passes e arremessos ao gol. DIMENSÕES APROXIMADAS: Categoria: mirim Gomos: 32 Costurada: Não Câmara: Airbility Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Pressão: 6 LBS Peso Aproximado: 230 - 270 g Circunferência aproximada: 49 - 51 cm	R$ 44,94	R$ 7.729,68
26	Junges	JOGO	404	JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO (Só as peças) - Confeccionado em plastico, Contem 10 jogadores, 01 goleiro, 01 palheta e 01 bolinha. Medindo aprox. 15,5 x 5 x 25 cm.	R$ 17,35	R$ 7.009,40
VALOR TOTAL						**R$ 22.243,02**

Empresa: Roger André Braun ME

CNPJ/MF sob nº 29.253.577/0001-97

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	RMB	UND	1520	MEDALHA – 35mm pintado nas cores ouro, com fita.	R$ 2,62	R$ 3.982,40
VALOR TOTAL						**R$ 3.982,40**

Empresa: Sporthaus Comércio de Artigos Esportivos Eireli
CNPJ/MF sob nº 27.596.969/0001-23

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pista e Campo	UND	181	OBSTACULO-AJUSTAVEL Possui ajustes reguláveis que o deixam adaptável. Ajustes nas medidas: 15 cm/ 22 cm/ 30 cm / 35 cm. CARACTERÍSTICAS: Material: ABS; Cor: Laranja; Ajuste de medidas: 15cm/22cm/30cm/35cm; Garantia: 03 meses; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.0cm x 1.0cm x 1.0cm (C x L x A). Peso: 1.0 kg.	R$ 65,24	R$ 11.808,44
03	Pista e Campo	UND	40	BASTÕES DE REVEZAMENTO em plástico para corrida de revezamento. CARACTERÍSTICAS: Conjunto com 8 unidades. Produzido em plástico, liso e oco. DIMENSÕES APROXIMADAS: comprimento de 28 a 30cm, diâmetro de 12 a 13cm e peso mínimo de 50gr.	R$ 52,69	R$ 2.107,60
04	Pista e Campo	UND	124	KIT BADMINTON CARACTERÍSTICAS: 4 RAQUETES - 2 PETECAS REDES. Composta por 4 raquetes, 2 petecas e uma rede com estrutura. 4 Raquetes Badminton, 2 Petecas 1 Bolsa de armazenamento 1 Rede. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 21,00cm Largura: 7,00cm Profundidade:: 68,00cm Peso: 1,10kg	R$ 142,19	R$ 17.631,56
8	Pista e Campo	UND	47	CRONÔMETRO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: Cronômetro indicado para esportes. com hora, data, alarme e precisão de 1/100 Segundos. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2,5 Cm Largura: 6,5 Cm Profundidade: 7,5 Cm Peso: 40g	R$ 24,58	R$ 1.155,26
12	Pista e Campo	KIT	84	KIT ESCADA + 8 CONES + 12 HALF CONE FUNCIONAL CARACTERÍSTICAS: O Kit Inclui: 01 escada de agilidade Funcional Pvc. 8 Cone Agilidade Funcional, 12 Half Cone. Utilizados na Prática Desportiva, Recreativa E Reabilitação Física... Em Treinos De Agilidade, Coordenação Motora, Sensório Motor, Equilíbrio, Pliometria, Mudança De Direção, Treinos Aeróbios E Anaeróbios... Caso. DIMENSÕES APROXIMADAS: Escada Agilidade Funcional Pvc (Características: Material: Nylon E Polipropileno / DIMENSÕES APROXIMADAS Do Produto: 4,5 Metros - 10 Degraus / Espaço Entre Degraus: 40Cm). 8 Cone Agilidade Funcional Pvc (Tamanho: 24Cm / Cores Variadas) 12 Half Cone Chapeu Chines	R$ 109,55	R$ 9.202,20
13	Silme	UND	220	BOLA DE BORRACHA Nº 08 CARACTERÍSTICAS: Bola de borracha nº 8 feita de borracha natural, alta performance e resistência; Produto com Registro INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: Tamanho: nº 8; Diâmetro: 131mm; Peso: 260g;	R$ 9,87	R$ 2.171,40
14	Silme	UND	224	BOLA DE BORRACHA Nº 10 CARACTERÍSTICAS: Bola de borracha nº10, feita de borracha natural, alta performance e resistência; Produto com Registro INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro :16,6cm; Circunferência : 50,5cm; Peso: 350 gramas.	R$ 14,19	R$ 3.178,56
32	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de aprox. 78cm com acabamento em fita adesiva amarela;- 1 bola de aprox. 300g amarela;- 1 fita amarela de 4m;- 1 corda amarela de 3m;- 1 par de maças amarela de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de aprox. 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa aprox. 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
33	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva verde;- 1 bola de 300g verde;- 1 fita verde de 4m;- 1 corda verde de 3m;- 1 par de maças verde de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não	R$ 186,50	R$ 746,00

				queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.		
34	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva azul;- 1 bola de 300g azul;- 1 fita azul de 4m;- 1 corda azul de 3m;- 1 par de maças azul de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
35	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva vermelha;- 1 bola de 300g vermelha;- 1 fita vermelha de 4m;- 1 corda vermelha de 3m;- 1 par de maças vermelha de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
36	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva pink;- 1 bola de 300g pink;- 1 fita mescla de 4m;- 1 corda pink de 3m;- 1 par de maças pink de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
39	Pista e Campo	UND	10	Colchão modelo plano inclinado (rampa) Com espuma especial, revestido em lona vinílica de alta resistência, telas de nylon nas laterais para saída de ar e Cantoneiras em couro. Nas seguintes medidas aproximadamente: Padrão - 190x140x030x005 e rampinha - 140x070x030x005 cm (sem cantoneiras).	R$ 1.379,97	R$ 13.799,70
40	Pista e Campo	UND	30	Colchão Modelo Sarneige Med. 190x125x015 cm, fabricado com espuma especial aglomerada de alta densidade, revestido em Lona vinílica de alta resistência, solda eletrônica nas emendas, cantoneiras em couro e velcro nas lateriais.	R$ 665,11	R$ 19.953,30
VALOR TOTAL						**R$ 84.738,02**

Empresa: Tecbol Ltda
CNPJ/MF sob nº 27.183.604/0001-77

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Dalebol	UND	82	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS: Composição: 65% Borracha, 15% Poliuretano, 13% Poliéster e 7% EVA. Costura: Com Costura. DIMENSÕES APROXIMADAS: Peso do Produto: 410-450 g Circunferência: 68-70 cm	R$ 48,78	R$ 3.999,96
10	Dalebol	UND	178	BOLA FUTSAL CARACTERÍSTICAS: A Bola Futsal confeccionada em PVC é resistente e durável. Miolo removível e lubrificado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Composição:PU Costura:Com Costura Tamanho:55 - 59 cm de diâmetro. Peso:350 - 380 g	R$ 40,00	R$ 7.120,00
17	Dalebol	UND	254	BOLA DE VOLEIBOL CARACTERÍSTICAS: Bola oficial de vôlei, matrizada - Com 18 gomos, confeccionada com PVC. Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Material:PVC Composição:PVC/ Câmara Arbility	R$ 39,37	R$ 9.999,98

				Peso do Produto:260g - 280g Circunferência:65cm - 67cm		
VALOR TOTAL						**R$ 21.119,94**

Empresa: Magazine Tufick Ltda
CNPJ/MF sob nº 31.461.288/0001-25

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Inni Championship	UND	266	BOLA DE TÊNIS CARACTERÍSTICAS: Aprovada pela ITF e USTA, concentração de feltro natural em sua composição. DIMENSÕES APROXIMADAS: Tubo com 3 Bolas.	R$ 30,55	R$ 8.126,30
VALOR TOTAL						**R$ 8.126,30**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7C892F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PROCESSO Nº 32.337/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 14/02/2022 – 13/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021, com vistas à futura e eventual Aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: André Matias Comércio de Artigos de Papelaria - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.111.081/0001-93

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	ARGILA USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG	543	R$ 2,26	R$ 1.227,18	CATARINENSE
12	CANUTILHO 2 MM X 6 MM, PCTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	412	R$ 1,01	R$ 416,12	COLORE
17	COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	1194	R$ 3,71	R$ 4.429,74	PIRATININGA
18	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO	517	R$ 20,11	R$ 10.396,87	ALMAFLEX
19	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO. TUBO COM NO MÍNIMO 17 GRAMAS	1470	R$ 5,17	R$ 7.599,90	RENDICOLLA
22	FIO DE COSTURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS OU 90 METROS	822	R$ 1,44	R$ 1.183,68	CIRCULO
24	FIO PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO, 100 METROS, CORES DIVERSAS,	1320	R$ 3,50	R$ 4.620,00	CLEA
31	FITILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 MM X 50 METROS. DIVERSAS CORES.	350	R$ 1,28	R$ 448,00	RIO DE SOL
39	LINHA MÁGICA C/ 4 GRAMAS PARA TRABALHOS EM MEIA DE SEDA	1012	R$ 1,53	R$ 1.548,36	ORIENTE
46	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 8MM, COR PRETA, PACOTE COM 50 PARES.	2240	R$ 3,48	R$ 7.795,20	NYBC
52	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2, NA COR BRANCA.	3820	R$ 0,97	R$ 3.705,40	RST PAPEL
59	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM. CORES DIVERSAS.	5560	R$ 0,80	R$ 4.448,00	RST PAPEL
68	PLACA DE EVA, DIVERSAS CORES. LAVÁVEL, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA.	20590	R$ 2,18	R$ 44.886,20	EVAMAX
90	TINTA PVA GALÃO TINTA A BASE D'ÁGUA, PROFISSIONAL, GALÃO COM 18 LTS, COR BRANCA, 1ª LINHA.	364	R$ 147,44	R$ 53.668,16	ALESSI
97	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO Nº2 20 GRAMAS, UNIDADE.	2139	R$ 5,61	R$ 11.999,79	ALMATA
100	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM) - PACOTE COM 25 UNIDADES	339	R$ 27,22	R$ 9.227,58	STROVILLE
101	BOLAS DE ISOPOR NO 5,0 (50mm) CM pct com 50 uni	339	28.62	R$ 9.702,18	STROVILLE
102	BOLAS DE ISOPOR NO 3,5 CM (35mm) pct com 100uni	339	R$ 17,00	R$ 5.763,00	STROVILLE
103	ZÍPER NYLON FINO COM CORDÃO 30CM - C/10 UNIDADES	555	R$ 9,72	R$ 5.394,60	NYBC
105	PÉROLA INTEIRA 10MM COR PÉROLA C/500G, COM FURO.	315	R$ 42,69	R$ 13.447,35	COLORE

108	ARGOLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 10mm – COM 24 UNIDADES	329	R$ 20,06	R$ 6.599,74	RITAS
114	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE MOTIVOS FLORAIS E INFANTIL 33X33 CM PCT COM 2 UNIDADES	2120	R$ 3,25	R$ 6.890,00	TOKE E CRIE
115	FIO DE NYLON, 35mm	1070	R$ 5,60	R$ 5.992,00	ART PESCA
116	FITA MÉTRICA, EMBALAGEM PLÁSTICA. UN	156	R$ 3,01	R$ 469,56	NYBC
117	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 24, PEÇA COM 10 METROS.	162	R$ 15,74	R$ 2.549,88	SÃO JOSÉ
118	FERRAMENTAS PARA BISCUIT – MARCADORES – MÍNIMO 10 PEÇAS	345	R$ 17,97	R$ 6.199,65	PORTO
119	FIBRA SILICONIZADA PARA ENCHIMENTO DE BICHINHOS - COM 01 KG.	352	R$ 26,70	R$ 9.398,40	SANTA FÉ
128	SOLVENTE – 100 ML	1077	R$ 9,74	R$ 10.489,98	GATO PRETO
TOTAL			**R$ 250.496,52**		

Empresa: Arausupri Informática Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.796.075/0001-70

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR, FEITO DE BORRACHA (LÁTEX) NATURAL, CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 5,2 X 2,85 X 1,1 CM. EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	512	R$ 50,97	R$ 26.096,64	RED BOR
30	FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS	3106	R$ 3,41	R$ 10.591,46	LADEIRA
40	MASSA CORRIDA, GALÃO 3,6 LITROS.	221	R$ 35,77	R$ 7.905,17	ALWICA
60	PAPEL NACARADO MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM X 70 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 25 UNIDADES	1028	R$ 67,85	R$ 69.749,80	VMP
88	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 35 ML. DIVERSAS CORES. ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM.	2370	R$ 3,41	R$ 8.081,70	ACRILEX
TOTAL			**R$ 122.424,77**		

Empresa: Devt Dhont dos Reis Fernando - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.999.091/0001-32

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
74	SACOLA ECOBAG SEM IMPRESSÃO 40 DE LARGURA E 40 DE ALTURA, GRAMATURA 180+ ALÇA DE 50 CM. COR: BEGE CLARO. SACOLA ECOLÓGICA DE BOA QUALIDADE, BOA RESISTÊNCIA E LAVÁVEL.	3220	R$ 6,18	R$ 19.899,60	DD REIS
TOTAL			**R$ 19.899,60**		

Empresa: Eduardo Guerra do Carmo - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.647.237/0001-64

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	ARAME LISO DE ALUMÍNIO COLORIDO PARA MEIA DE SEDA. PACOTE CONTENDO 1 ROLOS COM 5 METROS. COR SORTIDA.	1636	R$ 1,51	R$ 2.470,36	DEMETRIOS
9	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPA EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS.	4320	R$ 4,14	R$ 17.887,80	R.L.
10	CAIXA EM MDF SEXTAVADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA.	4320	R$ 4,86	R$ 20.995,20	R.L.
14	CHAPA EM MDF DE 3MM CRU. CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 0.30CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 500G	1152	R$ 3,64	R$ 4.193,28	R.L.
20	ESTILETE LARGO 18 MM	880	R$ 1,59	R$ 1.399,20	NYBC
23	FIO DE SILICONE 0,7 MM COM 10 M	2067	R$ 2,78	R$ 5.746,26	COSTURATEX
27	FITA DE CETIM, LARGURA ENTRE 22 A 25MM, PARA LAÇOS E ARTESANATO.	4195	R$ 1,07	R$ 4.488,65	MRTA
42	MASSA DE PORCELANA FRIA, TIPO BISCUIT, COR BRANCA, PESO DE 85G. MARCAS ACRILEX	2660	R$ 2,96	R$ 7.873,60	INKWAY
43	MEIA DE SEDA COLORIDA LISA EM NYLON CORES DIVERSAS.	1812	R$ 2,80	R$ 5.073,60	DEMETRIOS
70	PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15. ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO: 20.0CM	3210	R$ 2,77	R$ 8.891,70	R.L.
73	RETALHOS DE E.V.A BOLINHAS (10 FOLHAS DE COR DIFERENTE) CADA RETALHO MEDE 20X20 ALTURA: 2.00CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 300G	610	R$ 12,62	R$ 7.698,20	HAITI
81	TELA PARA PINTURA 20 X 40	3266	R$ 5,74	R$ 18.746,84	SOUZART
82	TELA PARA PINTURA 30 X 60	3256	R$ 14,71	R$ 47.895,76	SOUZART
89	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS.	1890	R$ 6,93	R$ 13.097,70	F.C.
99	MANTA ACRÍLICA 100 - 1,50M LARGURA. GRAMATURA: 100G/M² COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	2040	R$ 6,68	R$ 13.627,20	OBER
122	LIXA FINA PARA MADEIRA (MDF) – FOLHA DE 22,5 X 27,5 CM	460	R$ 1,63	R$ 749,80	TIGRE
123	MIÇANGA – TAMANHO APROXIMADO 2 MM – DIVERSAS CORES E FORMATOS – COM 100 GRS	712	R$ 5,05	R$ 3.595,60	NYBC
125	PAPEL TERMO COLANTE PARA PATCHCOLAGEM, DUPLA FACE, TELA DE 1M X 44 CM	1032	R$ 7,75	R$ 7.998,00	TECLABEL
126	PORTA CHAVES CASINHA, 04 PINOS, EM MDF (MADEIRA CRUA), TAMANHO MÍNIMO 20 X 14 X 0,5 CM	2040	R$ 5,04	R$ 10.281,60	R.L.
130	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE – 100 ML	572	R$ 8,39	R$ 4.799,08	F.C.
131	VERNIZ GERAL – USO ARTESANAL – 100 ML	552	R$ 14,49	R$ 7.998,48	F.C.
132	VIÉS ESTAMPADO EM ALGODÃO – 25 MM X 20 METROS	332	R$ 8,43	R$ 2.798,76	DESTAQUE
133	SIANINHA ESTREITA, PEÇA COM 10 MTS - CORES	342	R$ 5,55	R$ 1.898,10	NYBC
TOTAL			**R$ 220.201,77**		

Empresa: Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	BARBANTE COLORIDO N.º 06. 100% ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6. ROLO COM MÍNIMO DE 600 G.	541	R$ 14,45	R$ 7.817,45	ROMA
21	FELTRO CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 M.	4356	R$ 10,33	R$ 44.997,48	EURO
29	FITA METALOIDE 50 MTS COM AS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRATA, DOURADO, PINK	3246	R$ 3,54	R$ 11.490,84	LANTECOR
120	GRAMPO PARA ROUPAS, DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 7 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	320	R$ 3,82	R$ 1.222,40	HARACEM
121	LINHA PARA CROCHÊ FINA – CORES FIRMES, MESCLADAS E LISAS - COM 500 METROS.	344	R$ 7,99	R$ 2.748,56	PRINCESA
124	PAPEL PARA PRESENTE VÁRIAS ESTAMPAS – 50 X 60 CM – COM 40 FOLHAS	522	R$ 17,29	R$ 9.025,38	MGM

127	SACO EM CELOFANE TRANSPARENTE 35 X 55 CM – COM 50 UNIDADES	712	R$ 32,16	R$ 22.897,92	MGM
TOTAL			**R$ 100.200,03**		

Empresa: Kleber de Moura Dalabona Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.245.708/0001-87

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
25	FITA ADESIVA COLORIDA 12M X 10M	5340	R$ 0,73	R$ 3.898,20	EUROCEL
84	TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 22 CM.	392	R$ 7,11	R$ 2.787,12	BRW
87	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR.	2370	R$ 4,21	R$ 9.977,70	ACRILEX
95	GIZ BRANCO ESCOLAR PLASTIFICADO, PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE. CAIXA COM 50 PALITOS.	5003	R$ 4,00	R$ 20.012,00	DELTA
TOTAL			**R$ 36.675,02**		

Empresa: Leo Comercial de Produtos Manufaturados Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.323.965/0001-80

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	1360	R$ 1,39	R$ 1.890,40	TURMA DA COLA
26	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE, TIPO BANANA, TAMANHO MÍNIMO 19 MM X 1,5 M	1375	R$ 5,04	R$ 6.930,00	ADELBRAS
28	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M.	1195	R$ 4,25	R$ 5.078,75	EUROCEL
49	BLOCO PARA DESENHO ESCOLAR 140G A4 BRANCO COM 20 FOLHAS	680	R$ 3,16	R$ 2.148,80	USAPEL
51	PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 47 X 66 CM.	5610	R$ 0,93	R$ 5.217,30	PREMIATTA
61	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	571	R$ 9,35	R$ 5.338,85	USAPEL
63	PINCEL CHATO Nª 14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	720	R$ 1,45	R$ 1.044,00	ONDA
64	PINCEL CHATO Nº 18, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	500	R$ 1,74	R$ 870,00	ONDA
66	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS.	376	R$ 15,03	R$ 5.651,28	CLASSE
67	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 15 WATTS.	383	R$ 28,46	R$ 10.900,18	CLASSE
71	REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	248	R$ 36,41	R$ 9.029,68	CLASSE
72	REFIL COLA QUENTE (GROSSA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	272	R$ 36,00	R$ 9.792,00	CLASSE
93	BOBINA TNT 1,40M 40G CORES DIVERSAS	5340	R$ 1,85	R$ 9.879,00	ACP
111	FITA ADESIVA 48MMX100M	2174	R$ 7,01	R$ 15.239,74	DELFIX
113	ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS, EM AÇO CROMO COM CABO ISOLADO (BORRACHA)	328	R$ 29,39	R$ 9.639,92	FK
TOTAL			**R$ 98.649,90**		

Empresa: M. A. Brensan Garcia Serigrafia - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.275.473/0001-80

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
80	TELA PARA PINTURA 16 X 22	3276	R$ 3,05	R$ 9.991,80	ARAISE
TOTAL			**R$ 9.991,80**		

Empresa: Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	2285	R$ 4,73	R$ 10.808,05	JOY
4	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	2115	R$ 8,58	R$ 18.146,70	JOY
16	COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 GR, CAIXA COM 06 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	1858	R$ 6,40	R$ 11.891,20	INJEXPEN
36	LÁPIS DE COR (12 CORES) FORMATO SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM, DIÂMETRO DA MINA DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA. CONTENDO 12 CORES. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR Nº 2=B EM MADEIRA E NO MÍNIMO 1 APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA. MARCAS PRÉ APROVADAS: CRAYOLA, FABER CASTELL.	2224	R$ 8,18	R$ 18.192,32	LYKE
37	LÁPIS PARA DESENHO 8B CAIXA COM 12 UNIDADES. PARA ESCRITA, DESENHO E ESBOÇOS REVESTIDO COM VERNIZ À BASE DE ÁGUA.	105	R$ 17,14	R$ 1.799,70	LEO & LEO
41	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX	3124	R$ 2,10	R$ 6.560,40	INJEXPEN
50	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS	5440	R$ 0,75	R$ 4.080,00	RST
53	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2, CORES DIVERSAS.	3820	R$ 0,61	2.330,20	ANIM
54	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS.	3660	R$ 0,83	R$ 3.037,80	RST
55	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES	760	R$ 8,15	R$ 6.194,00	RST
56	PAPEL COLOR PLUS PACOTE - 80 g com 32 folhas	642	R$ 12,46	R$ 7.999,32	OFF PINHO
58	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MÍNIMO 48 X 60CM, GRAMATURA MÍNIMA 63GR/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	729	R$ 35,52	R$ 25.894,08	RST

62	PERCEVEJO LATONADO N.º 10 MM, REVESTIDOS DE NÍQUEL NAS CORES DOURADO OU PRATEADO COM PONTAS PERFURANTES. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	112	R$ 3,94	R$ 441,28	BRW
109	CANETA PARA ESCREVER EM TECIDO, COM PONTA EM POLIÉSTER – CORES VARIADAS	232	R$ 4,80	R$ 1.113,60	NEW PEN
TOTAL			**R$ 118.488,65**		

Empresa: Roberto Mistura - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.292.359/0001-33

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	BOTÃO INFANTIL MODELO: FRUTAS, ANIMAIS, ASTROS ESTELARES, LETRAS, CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UND	408	R$ 31,36	R$ 12.794,88	IMPORT
11	CAIXINHA ACRÍLICA 4X4 – PCTE C/ 10 UND	2010	R$ 9,50	R$ 19.095,00	IMPORT
13	CARTELA AUTO ADESIVAS DE STRASS BRILHANTES, OU MEIA PEROLAS 2MM. VERMELHO, ROSA BEBÊ, LILÁS, COLORIDO, AZUL BEBÊ, PEROLA, PRATA, DOURADO ESCURO.	3112	R$ 4,04	R$ 12.572,48	IMPORT
32	FRASCO PET REDONDO, CAPACIDADE 30ML, TAMPA PLÁSTICA FLIP TOP. DIVERSAS CORES DE TAMPA.	5080	R$ 0,75	R$ 3.810,00	IMPORT
35	LANTEJOULAS NUMERO 06. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1480	R$ 1,55	R$ 2.294,00	LANTECOR
45	NOVELOS DE LÃ 100% ACRÍLICA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 40G	1724	R$ 3,46	R$ 5.964,04	PINGOUIM
48	PANO DE PRATO P/ARTESANATO, 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 37X 75 CM BRANCO.	3366	R$ 2,40	R$ 8.078,40	FICHER
75	TECIDO CETIM, MÍNIMO 97% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS	3064	R$ 5,05	R$ 15.473,20	ADAR
76	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METROS.	3089	R$ 7,44	R$ 22.982,16	MASCARENHA
77	TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO	2079	R$ 8,58	R$ 17.837,82	JANON
78	TECIDO TERGAL XADREZ 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO.	3346	R$ 7,71	R$ 25.797,66	JANON
79	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS	4064	R$ 8,12	R$ 32.999,68	CORTEX
92	TINTA SPRAY COM 300ML, ACABAMENTO: LISO, METÁLICO E FOSCO; INDICADA PARA: QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO E FERRO), MADEIRA, GESSO E CERÂMICA. CORES VARIADAS	772	R$ 13,21	R$ 10.198,12	BASTON
94	TOALHA TIPO LAVABO, 100% ALGODÃO, PARA PINTAR OU BORDAR COM BARRA DE ETAMINE DE APROXIMADAMENTE 11 CM.	3360	R$ 3,57	R$ 11.995,20	OLINDA
106	PASSA FITA BRANCO, COM 2CM DE LARGURA, PEÇA COM 13,7CM	2020	R$ 13,86	R$ 27.997,20	LULI
107	VIÉS LARGO, CORES VARIADAS: AMARELO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO.	1074	R$ 7,97	R$ 8.559,78	CINDERELA
110	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA LATERAL – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS	338	R$ 76,62	R$ 25.897,56	RISCHIOTO
TOTAL			**R$ 264.347,18**		

Empresa: Solo G9 Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	PAPEL KRAFT 60 CM. GRAMATURA 80 GR/M². BOBINA COM MÍNIMO 10KG.	116	R$ 95,50	R$ 11.078,00	INDUSPEL
33	GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTACOR E PINK. POTE DE 3G CADA.	5750	R$ 0,42	R$ 2.415,00	DA NOVA
38	LÁPIS PRETO Nº2 HB2 REDONDO CAIXA COM 72 UNIDADES	626	R$ 30,97	R$ 19.387,22	BIC
47	PALITO DE SORVETE 12CM X 1CM, BORDAS ARREDONDADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CORES A DEFINIR.	686	R$ 2,65	R$ 1.817,90	THEOTO
57	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES	5680	R$ 0,20	R$ 1.136,00	VMP
86	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 31 ML, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO JATEADO COM FINS DECORATIVOS. CORES A DEFINIR.	3370	R$ 3,93	R$ 13.244,10	ACRILEX
91	TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 31 ML. COR A SER DEFINIDA. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ASTMD4236.	870	R$ 4,41	R$ 3.836,70	ACRILEX
96	GIZ COLORIDO ESCOLAR PLASTIFICADO, PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE. CAIXA COM 50 PALITOS.	3003	R$ 7,05	R$ 21.171,15	DELTA
104	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS - 100ml	1025	R$ 12,82	R$ 13.140,50	ACRILEX
129	TINTA ACRÍLICA PARA TELAS, COM BASE ACRÍLICA, SÓLIDA, RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS – BISNAGA COM 20 ML	1275	R$ 5,32	R$ 6.783,00	ACRILEX
TOTAL			**R$ 94.009,57**		

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de maio de 2022

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:225698C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 459/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ7I70	277450P000370068	31/01/2022	55411	R$ 195,23
ABK4J14	277450P000361648	22/09/2022	76331	R$ 293,47
ABV2305	277450NIC0037022	10/09/2022	50020	R$ 390,46
ACA1J95	277450P000377591	22/09/2022	51851	R$ 195,23
ACB0D63	277450P000361687	22/09/2022	76332	R$ 293,47
ACN2A27	277450P000377711	21/09/2022	73662	R$ 130,16
ACQ7D00	277450P000361649	22/09/2022	51851	R$ 195,23
ADV6676	277450P000377600	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AEL1109	277450P000361626	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AEP0072	277450P000361659	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AEU0200	277450P000377584	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AFC3G52	277450NIC0037028	10/09/2022	50020	R$ 260,32
AFJ3005	277450P000361631	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AGR2132	277450P000361645	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AGS8B96	277450P000361637	22/09/2022	76331	R$ 293,47
AHN4828	277450P000361685	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AIS2C32	277450P000361671	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AJM5771	277450P000361689	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AKE3370	277450P000361619	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AKW4719	277450P000377774	21/09/2022	60412	R$ 195,23
AMC1753	277450P000361618	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AMD4417	277450P000378004	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AML1F22	277450P000257596	08/09/2022	73662	R$ 130,16
AMX2671	277450P000361676	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AMY0343	277450P000374238	22/09/2022	55414	R$ 195,23
AMY3E48	277450P000377695	21/09/2022	51851	R$ 195,23
ANP1341	277450P000361652	21/09/2022	51851	R$ 195,23
ANR4E12	277450P000377714	21/09/2022	73662	R$ 130,16
ANU6F94	277450P000377582	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AOA9A10	277450P000361639	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AOC5939	277450NIC0037021	10/09/2022	50020	R$ 390,46
AOF8D31	277450P000361664	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AOJ2022	277450P000361622	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AOR3566	277450P000361640	22/09/2022	51851	R$ 195,23
APA2451	277450NIC0037027	10/09/2022	50020	R$ 260,32
APG4838	277450P000361621	21/09/2022	51851	R$ 195,23
APL5099	277450P000377574	20/09/2022	51851	R$ 195,23
APP5927	277450P000377595	22/09/2022	51851	R$ 195,23
APQ0669	277450P000361661	21/09/2022	51851	R$ 195,23
APR6614	277450P000361675	22/09/2022	51851	R$ 195,23
APV0I59	277450P000378003	22/09/2022	51851	R$ 195,23
APW6F27	277450P000361623	21/09/2022	51851	R$ 195,23
APX3B54	277450P000361642	22/09/2022	51851	R$ 195,23
APX5737	277450P000377569	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AQP4973	277450P000377759	20/09/2022	76251	R$ 293,47
AQU4J69	116100T000084002	29/01/2022	72340	R$ 130,16
AQZ2586	277450P000377588	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AQZ7750	277450P000361669	22/09/2022	51930	R$ 293,47
ARL8764	277450P000361646	22/09/2022	76331	R$ 293,47
ARM6599	277450P000377592	22/09/2022	51851	R$ 195,23
ARN6J91	277450P000377434	21/09/2022	76332	R$ 293,47
ARO1040	277450P000377580	20/09/2022	51851	R$ 195,23
ARQ3J48	277450P000361658	21/09/2022	51851	R$ 195,23
ARZ5F26	277450P000377563	20/09/2022	51851	R$ 195,23
ASA6E62	277450P000377566	20/09/2022	51851	R$ 195,23
ASC1B14	277450P000377767	21/09/2022	51851	R$ 195,23
ASJ1D08	277450P000361624	21/09/2022	51851	R$ 195,23
ASM6898	277450P000377692	21/09/2022	51851	R$ 195,23
ASO4J37	277450P000377780	22/09/2022	57463	R$ 130,16
ASX8B09	277450P000377763	21/09/2022	51851	R$ 195,23
ATA4J43	277450P000377766	21/09/2022	76332	R$ 293,47
ATA6987	277450P000361657	21/09/2022	51851	R$ 195,23
ATG4495	277450P000377593	22/09/2022	51851	R$ 195,23
ATL5689	277450P000375976	20/09/2022	76331	R$ 293,47
ATL5E57	277450P000361643	22/09/2022	76332	R$ 293,47
ATQ1785	277450P000377431	21/09/2022	76332	R$ 293,47
ATQ6701	277450P000378001	22/09/2022	61220	R$ 293,47
ATR6433	277450P000377762	21/09/2022	61220	R$ 293,47
ATY4B08	277450P000361650	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AUB7485	277450P000361679	22/09/2022	61220	R$ 293,47
AUD8J48	277450P000377716	21/09/2022	73662	R$ 130,16
AUL6150	277450P000377564	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AUX0J84	277450P000377801	20/09/2022	76332	R$ 293,47
AVD5187	277450P000361629	21/09/2022	51851	R$ 195,23

AVI6H82	277450P000361647	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AVT2E74	277450P000377773	21/09/2022	60412	R$ 195,23
AWF4537	277450NIC0037025	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AWF8167	277450P000377436	22/09/2022	76332	R$ 293,47
AWG0064	277450P000377698	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AWY4G17	277450P000361627	21/09/2022	76332	R$ 293,47
AXF8I30	277450P000377783	22/09/2022	76332	R$ 293,47
AXJ1791	277450P000361666	22/09/2022	76332	R$ 293,47
AXJ3F64	277450P000377568	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AXN5J52	277450P000361616	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AXS1547	277450P000361620	21/09/2022	76332	R$ 293,47
AXU8617	277450P000377768	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AXV0948	277450P000377691	21/09/2022	51851	R$ 195,23
AYD9354	277450P000361674	22/09/2022	76332	R$ 293,47
AYG8G64	277450P000377718	22/09/2022	76332	R$ 293,47
AYJ6G92	277450P000361644	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AYK8318	277450P000361630	21/09/2022	61220	R$ 293,47
AYM9961	277450NIC0037026	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AYW7000	277450P000369855	31/01/2022	61220	R$ 293,47
AYX7304	277450P000361636	22/09/2022	76331	R$ 293,47
AZU5G02	277450P000377717	21/09/2022	73662	R$ 130,16
BAB3630	277450P000377758	19/09/2022	76332	R$ 293,47
BAI9255	277450P000361660	21/09/2022	51851	R$ 195,23
BAV3946	277450P000375984	21/09/2022	59670	R$ 1.467,35
BBI6049	277450P000361677	22/09/2022	76332	R$ 293,47
BBL4503	277450P000359511	21/09/2022	60501	R$ 293,47
BBP1H90	277450P000375987	21/09/2022	61220	R$ 293,47
BBQ3E33	277450P000377771	21/09/2022	51851	R$ 195,23
BBS1946	277450P000377779	22/09/2022	76332	R$ 293,47
BBS2E76	277450P000377690	21/09/2022	51851	R$ 195,23
BBS5853	277450P000361678	22/09/2022	76332	R$ 293,47
BBU8E41	277450P000377705	19/09/2022	76332	R$ 293,47
BBX4H17	277450P000375982	21/09/2022	76332	R$ 293,47
BBY3791	277450P000361633	21/09/2022	51851	R$ 195,23
BCG9471	277450P000377576	20/09/2022	51851	R$ 195,23
BCJ5753	277450P000377699	21/09/2022	51851	R$ 195,23
BDA3A46	277450P000361651	21/09/2022	61220	R$ 293,47
BDD6I28	277450P000377693	21/09/2022	76332	R$ 293,47
BDE2F68	277450P000377719	22/09/2022	73662	R$ 130,16
BDI3G53	277450P000361617	21/09/2022	76252	R$ 293,47
BDJ1C06	277450P000375981	21/09/2022	76332	R$ 293,47
BDJ9C08	277450P000377697	21/09/2022	51851	R$ 195,23
BDL5E74	277450P000377583	21/09/2022	76332	R$ 293,47
BDL5H62	277450P000359022	13/09/2022	76332	R$ 293,47
BDR2C96	277450P000377781	22/09/2022	61220	R$ 293,47
BDV7B47	277450P000377776	21/09/2022	61300	R$ 293,47
BDY5E84	277450P000377777	21/09/2022	60412	R$ 195,23
BDZ1F69	277450P000377775	21/09/2022	60412	R$ 195,23
BEB7E46	277450P000361655	21/09/2022	51851	R$ 195,23
BEH7A67	277450P000377713	21/09/2022	76332	R$ 293,47
BEL5A91	277450P000377712	21/09/2022	76332	R$ 293,47
BEL8830	277450P000377704	19/09/2022	73662	R$ 130,16
BEM7595	277450P000361632	21/09/2022	51851	R$ 195,23
BEP0580	277450P000359398	20/09/2022	61220	R$ 293,47
BES2D63	277450P000377439	22/09/2022	60412	R$ 195,23
BES7A40	277450P000375986	21/09/2022	76332	R$ 293,47
BET2556	277450P000377573	20/09/2022	51851	R$ 195,23
BEW3F71	277450NIC0037024	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BEW9F95	277450P000377761	20/09/2022	76332	R$ 293,47
BEY6D26	277450P000375979	20/09/2022	61220	R$ 293,47
BEZ4B75	277450P000377428	20/09/2022	61220	R$ 293,47
BHO2478	277450P000377594	22/09/2022	51851	R$ 195,23
CMD1A84	277450P000377587	21/09/2022	51851	R$ 195,23
DMG7948	277450P000377426	20/09/2022	58433	R$ 195,23
DRA9898	277450P000361638	22/09/2022	51851	R$ 195,23
DUS2125	277450P000361688	22/09/2022	51851	R$ 195,23
DXT0H22	277450NIC0037019	10/09/2022	50020	R$ 390,46
EFU8302	277450P000361654	21/09/2022	51851	R$ 195,23
ENB4949	277450P000361634	21/09/2022	51851	R$ 195,23
EPL8340	277450P000377598	22/09/2022	51852	R$ 195,23
EQR9J86	277450P000359396	16/09/2022	76332	R$ 293,47
EUX2G55	277450P000361628	21/09/2022	51851	R$ 195,23
FML5821	277450P000361663	21/09/2022	51930	R$ 293,47
FOF0145	277450P000361641	22/09/2022	51851	R$ 195,23
HFI7701	277450P000377578	20/09/2022	51851	R$ 195,23
HJU0G95	277450P000376374	19/09/2022	61220	R$ 293,47
HXO2325	277450P000361673	22/09/2022	76332	R$ 293,47
IEP9J01	277450P000361690	22/09/2022	51851	R$ 195,23
IUP8E74	277450P000374236	22/09/2022	55414	R$ 195,23
IZH1F41	277450P000377764	21/09/2022	51851	R$ 195,23
JDK8A80	277450P000376019	13/09/2022	51851	R$ 195,23
JIC7H63	277450P000361682	22/09/2022	51851	R$ 195,23
JUO5849	277450P000377769	21/09/2022	51851	R$ 195,23
LMP8B03	277450P000377710	21/09/2022	76332	R$ 293,47
MAT4034	277450P000361683	22/09/2022	51851	R$ 195,23
MDC3880	277450P000361686	22/09/2022	51851	R$ 195,23
MGM3112	277450P000377437	22/09/2022	60412	R$ 195,23
MGV7495	277450P000377435	22/09/2022	76332	R$ 293,47
MGZ9650	277450P000377694	21/09/2022	76252	R$ 293,47

MHE8564	277450P000377770	21/09/2022	51851	R$ 195,23
MIF2188	277450P000377765	21/09/2022	51851	R$ 195,23
MKJ5038	277450P000373367	22/09/2022	76251	R$ 293,47
NUL7I06	277450P000361667	22/09/2022	51851	R$ 195,23
OQW4904	277450P000361625	21/09/2022	51851	R$ 195,23
PUV7F66	277450P000377778	21/09/2022	61220	R$ 293,47
PYY2I39	277450P000377440	22/09/2022	60412	R$ 195,23
QHQ1A98	277450P000377696	21/09/2022	51851	R$ 195,23
QHY4H28	277450P000376383	21/09/2022	61220	R$ 293,47
QIA3A55	277450P000377590	22/09/2022	76332	R$ 293,47
QII8A11	277450P000377707	20/09/2022	52070	R$ 88,38
QIN3385	277450P000377433	21/09/2022	76332	R$ 293,47
QJU1644	277450P000361668	22/09/2022	61220	R$ 293,47
QOH6B12	277450P000361670	22/09/2022	51851	R$ 195,23
QOL3B94	277450P000361615	21/09/2022	76332	R$ 293,47
QQA2E98	277450P000377424	19/09/2022	76332	R$ 293,47
QWX7939	277450P000375980	21/09/2022	76332	R$ 293,47
RAC6781	277450NIC0037023	10/09/2022	50020	R$ 390,46
RHK4D12	277450P000376381	21/09/2022	61220	R$ 293,47
RHN7I32	277450P000377430	20/09/2022	76332	R$ 293,47
RHP2D67	277450P000377429	20/09/2022	76332	R$ 293,47
RHW8G30	277450P000377784	22/09/2022	61220	R$ 293,47
RKY1B51	277450P000375983	21/09/2022	76332	R$ 293,47
RLE2H04	277450P000377438	22/09/2022	61220	R$ 293,47
RLG6D79	277450NIC0037020	10/09/2022	50020	R$ 390,46
RML3H61	277450P000377760	20/09/2022	55414	R$ 195,23
RMM3G67	277450P000377295	13/09/2022	60412	R$ 195,23
RTL8H88	277450P000376380	20/09/2022	61220	R$ 293,47
RUM7G70	277450P000377772	21/09/2022	76332	R$ 293,47
SHB9C07	277450P000374899	13/09/2022	73662	R$ 130,16
SHB9C10	277450P000377542	16/09/2022	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5DE3C912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 461/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM6F78	277450NIC0037484	15/11/2022	50020
ACB1044	277450P000361837	30/11/2022	51851
ACI2E88	277450P000309255	30/11/2022	76332
ACW2245	277450P000308936	29/11/2022	51851
AED6G77	277450P000362458	30/11/2022	57463
AEQ0159	277450P000361846	30/11/2022	51851
AFJ3205	277450P000309253	30/11/2022	51851
AGB0767	277450P000362451	29/11/2022	76332
AGH6852	277450P000306730	23/11/2022	51851
AGY0C49	277450NIC0037480	15/11/2022	50020
AIF4946	277450P000361946	30/11/2022	51851
AIM6227	277450NIC0037443	15/11/2022	50020
AIX0H96	277450P000361836	30/11/2022	51851
AJE3043	277450P000361939	30/11/2022	51851
AKA8C48	277450P000361937	30/11/2022	51851
AKE6A01	277450P000308479	29/11/2022	61220
AKI0D39	277450P000361944	30/11/2022	51851
ALP3F43	277450NIC0037467	15/11/2022	50020
ALP3F43	277450NIC0037471	15/11/2022	50020
AMF2833	277450NIC0037438	15/11/2022	50020
AMU2719	277450P000361950	30/11/2022	51851
ANI5126	277450P000361934	30/11/2022	51851
ANI7638	277450P000361935	30/11/2022	51851
AOF8660	277450P000309273	01/12/2022	51851
AOJ2022	277450P000309277	01/12/2022	76332
AOK7038	277450P000309278	01/12/2022	76332
APJ5132	277450P000361835	30/11/2022	51851
APP9A74	277450NIC0037434	15/11/2022	50020
APZ7E65	277450P000361838	30/11/2022	51851
AQX1020	277450P000361845	30/11/2022	51930
AQZ4452	277450NIC0037463	15/11/2022	50020
ARP1003	277450P000308934	29/11/2022	76332
ARS5I64	277450P000309202	30/11/2022	76332
ARU9425	277450P000361945	30/11/2022	51851
ASQ1872	277450P000361844	30/11/2022	51851
ASQ6905	277450P000361843	30/11/2022	51851
ASR8H81	277450NIC0037485	15/11/2022	50020
ASV0793	277450NIC0037450	15/11/2022	50020
ATD2C10	277450P000361834	30/11/2022	51851
ATM0155	277450P000306729	22/11/2022	51851
ATV6674	277450NIC0037473	15/11/2022	50020
AUF5791	277450P000361848	30/11/2022	76332
AUK9644	277450NIC0037459	15/11/2022	50020

AVE9506	277450P000309256	30/11/2022	51851
AVL7I72	277450P000308480	29/11/2022	76332
AVV2C23	277450P000361850	30/11/2022	51851
AWD6C28	277450NIC0037431	15/11/2022	50020
AXC0797	277450NIC0037449	15/11/2022	50020
AXH7043	277450NIC0037489	15/11/2022	50020
AXH9582	277450NIC0037437	15/11/2022	50020
AXK7D38	277450P000361938	30/11/2022	51851
AXN3739	277450NIC0037461	15/11/2022	50020
AXP5179	277450P000306732	29/11/2022	60502
AXP5571	277450NIC0037457	15/11/2022	50020
AXU2335	277450NIC0037455	15/11/2022	50020
AYN8013	277450NIC0037481	15/11/2022	50020
AYO3G99	277450NIC0037486	15/11/2022	50020
AYQ1676	277450P000308941	30/11/2022	70303
AYW1C42	277450NIC0037487	15/11/2022	50020
AYX7223	277450P000309201	30/11/2022	76332
AZA1B21	277450NIC0037479	15/11/2022	50020
AZF5J84	277450P000309276	01/12/2022	76332
AZF8761	277450P000309208	01/12/2022	51851
AZI7A19	277450P000362456	30/11/2022	76332
AZL3535	277450NIC0037458	15/11/2022	50020
AZQ2A13	277450P000309259	30/11/2022	51851
AZW1C54	277450P000309207	01/12/2022	51851
BAU2851	277450NIC0037468	15/11/2022	50020
BAW4H67	277450NIC0037430	15/11/2022	50020
BAX6091	277450NIC0037470	15/11/2022	50020
BAZ0F45	277450NIC0037475	15/11/2022	50020
BBC9216	277450P000309204	30/11/2022	51851
BBG5I73	277450P000362454	29/11/2022	76332
BBR9I18	277450P000362455	30/11/2022	76332
BCF1793	277450P000309251	30/11/2022	60412
BCG6123	277450P000361832	30/11/2022	61220
BCH5691	277450NIC0037433	15/11/2022	50020
BCI2306	277450P000306731	23/11/2022	51851
BCR2588	277450NIC0037460	15/11/2022	50020
BCS7I25	277450NIC0037451	15/11/2022	50020
BCW9F90	277450NIC0037482	15/11/2022	50020
BDA9A65	277450P000308478	29/11/2022	73662
BDB6F29	277450NIC0037442	15/11/2022	50020
BDJ9C08	277450NIC0037465	15/11/2022	50020
BDK2D43	277450P000362452	29/11/2022	76332
BDL1I82	277450NIC0037436	15/11/2022	50020
BDO8D97	277450P000308938	29/11/2022	76332
BDP3D21	277450NIC0037452	15/11/2022	50020
BDP7C31	277450P000309258	30/11/2022	57200
BDS7G37	277450NIC0037454	15/11/2022	50020
BDV5F85	277450NIC0037474	15/11/2022	50020
BDX1119	277450NIC0037464	15/11/2022	50020
BDZ7F89	277450P000308481	29/11/2022	76332
BEB8A99	277450NIC0037453	15/11/2022	50020
BEG9G41	277450NIC0037444	15/11/2022	50020
BEO8E71	277450NIC0037478	15/11/2022	50020
BEU5F64	277450NIC0037432	15/11/2022	50020
BEZ1C25	277450NIC0037466	15/11/2022	50020
CIC7H97	277450P000309257	30/11/2022	76332
CMD1A84	277450P000361842	30/11/2022	51851
CPJ7856	277450P000361936	30/11/2022	76331
DNZ3A06	277450P000362457	30/11/2022	60412
DUE4610	277450P000309205	30/11/2022	51851
EBL1926	277450NIC0037462	15/11/2022	50020
EUE1900	277450P000361949	30/11/2022	51851
GIK4100	277450NIC0037441	15/11/2022	50020
GUJ2483	277450P000361940	30/11/2022	51851
GYI5H13	277450P000306727	22/11/2022	51851
GYS8C01	277450P000361943	30/11/2022	76332
HLB2563	277450P000309272	01/12/2022	51851
HMK0E10	277450P000309275	01/12/2022	55500
HSE6060	277450P000361948	30/11/2022	51851
IJN7859	277450P000361847	30/11/2022	51851
IJP2D04	277450NIC0037491	15/11/2022	50020
ILL9979	277450P000308940	30/11/2022	51851
INS2F40	277450NIC0037440	15/11/2022	50020
IOU5171	277450P000309254	30/11/2022	60412
IPS7C71	277450NIC0037472	15/11/2022	50020
ITD0666	277450NIC0037439	15/11/2022	50020
ITO8A59	277450P000361849	30/11/2022	61220
ITT0I77	277450P000361833	30/11/2022	51851
IUM1999	277450NIC0037476	15/11/2022	50020
IYK6189	277450NIC0037435	15/11/2022	50020
JAL7H30	277450P000306726	22/11/2022	51851
KKO9H03	277450P000308939	29/11/2022	76332
KXC9J61	277450P000309203	30/11/2022	76332
LYA4507	277450P000309252	30/11/2022	51851
LZL7A03	277450NIC0037492	15/11/2022	50020
MCJ3171	277450NIC0037488	15/11/2022	50020
MEH4720	277450NIC0037448	15/11/2022	50020
MEZ4B91	277450P000361839	30/11/2022	76332
MKJ5038	277450P000361840	30/11/2022	76332

MKX9G81	277450NIC0037477	15/11/2022	50020
MLQ6835	277450P000309206	30/11/2022	51851
MOG9I04	277450P000309260	30/11/2022	51851
NKR7E66	277450P000361947	30/11/2022	51851
OKX9498	277450NIC0037483	15/11/2022	50020
OMP7D89	277450NIC0037447	15/11/2022	50020
PQN6I37	277450P000361942	30/11/2022	76331
PRA3H89	277450P000309274	01/12/2022	55500
QUF1C80	277450NIC0037490	15/11/2022	50020
RCC1B79	277450P000306728	22/11/2022	51851
RDZ8G27	277450NIC0037445	15/11/2022	50020
RHD7F34	277450P000298587	01/12/2022	57461
RHD9I73	277450NIC0037456	15/11/2022	50020
RHF9C79	277450NIC0037446	15/11/2022	50020
RHJ4609	277450P000362503	29/11/2022	54521
RHL3A99	277450P000361841	30/11/2022	76332
RTY2I60	277450P000361941	30/11/2022	76332
SDS5H83	277450NIC0037469	15/11/2022	50020
SDV5G50	277450NIC0037493	15/11/2022	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BBCBF9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 463/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASW4D74	277450P000377726	23/09/2022	73662	
ATM5814	277450P000377155	07/09/2022	57461	
ATX7772	277450P000377789	23/09/2022	57463	05143917400

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4A9CBB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 462/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1573	277450P000238181	22/09/2022	76252	R$ 293,47
ABY6372	277450P000377957	23/09/2022	51851	R$ 195,23
ADK7100	277450P000377597	22/09/2022	51851	R$ 195,23
ADQ0A44	277450P000378049	26/09/2022	51851	R$ 195,23
AFN1550	277450P000377968	26/09/2022	51851	R$ 195,23
AGV0188	277450P000378028	23/09/2022	76331	R$ 293,47
AGW1F51	277450P000238112	16/09/2022	76331	R$ 293,47
AHE7103	277450P000378023	23/09/2022	76331	R$ 293,47
AIP9723	277450P000361702	26/09/2022	51851	R$ 195,23
AJC9196	277450P000361726	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AJS9235	277450P000378025	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AJX2F05	277450P000238168	20/09/2022	76251	R$ 293,47
AKH6J31	277450P000238124	23/09/2022	55412	R$ 195,23
AKM1845	277450P000376025	19/09/2022	76251	R$ 293,47
AKX8B00	277450P000238180	22/09/2022	55412	R$ 195,23
ALX8F94	277450P000377956	23/09/2022	51851	R$ 195,23
ALY3G64	277450P000378074	26/09/2022	51851	R$ 195,23
ALY5434	277450P000238229	22/09/2022	55412	R$ 195,23
AMN4937	277450P000361705	26/09/2022	51851	R$ 195,23
AMX2671	277450P000378006	22/09/2022	51851	R$ 195,23
ANE5522	277450P000361713	27/09/2022	51851	R$ 195,23
ANO9J14	277450NIC0037033	13/09/2022	50020	R$ 586,94
ANW7192	277450P000238120	21/09/2022	55412	R$ 195,23
ANZ0504	277450P000378022	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AOE6714	277450P000378050	26/09/2022	76331	R$ 293,47
AOF4I70	277450P000377965	26/09/2022	51851	R$ 195,23
APL8822	277450P000361699	23/09/2022	51851	R$ 195,23
APT1F41	277450P000257598	20/09/2022	73662	R$ 130,16
APX6160	277450P000237980	23/09/2022	55411	R$ 195,23
AQP2381	277450P000257599	23/09/2022	73662	R$ 130,16
AQP4973	277450P000376024	19/09/2022	76251	R$ 293,47
AQQ8E34	277450NIC0037037	13/09/2022	50020	R$ 390,46
AQT4520	277450P000376026	19/09/2022	76332	R$ 293,47
AQU7I40	277450P000257169	21/09/2022	58191	R$ 880,41
ARC1H60	277450P000238222	20/09/2022	55412	R$ 195,23
ARD2489	116100E009257024	23/09/2022	70481	R$ 293,47
ARJ9G36	277450P000378045	26/09/2022	51851	R$ 195,23
ARR7E59	277450P000361718	27/09/2022	51851	R$ 195,23

ARS0D81	277450P000361715	27/09/2022	57463	R$ 130,16
ART4306	277450P000307051	27/09/2022	57463	R$ 130,16
ARZ9382	277450P000376245	09/09/2022	51851	R$ 195,23
ASB4C34	277450P000238225	22/09/2022	55411	R$ 195,23
ASC6938	277450P000361697	23/09/2022	76332	R$ 293,47
ASD4755	277450P000377586	21/09/2022	51851	R$ 195,23
ATE4633	277450P000378024	23/09/2022	51851	R$ 195,23
ATM5814	277450P000377154	07/09/2022	58350	R$ 195,23
ATS3I09	277450P000238117	20/09/2022	55412	R$ 195,23
ATS3I09	277450P000238227	22/09/2022	55412	R$ 195,23
ATV9I63	277450P000378026	23/09/2022	51851	R$ 195,23
ATZ0I52	277450P000376376	19/09/2022	61220	R$ 293,47
AUJ9H82	277450P000359524	25/09/2022	54790	R$ 130,16
AUJ9H82	277450P000359523	25/09/2022	55250	R$ 130,16
AUV0B95	277450P000238182	22/09/2022	55412	R$ 195,23
AVA6F03	277450P000377955	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AVK1F00	277450P000378046	26/09/2022	51851	R$ 195,23
AWC0I64	277450NIC0037030	13/09/2022	50020	R$ 260,32
AWC0I64	277450NIC0037035	13/09/2022	50020	R$ 390,46
AWP6607	277450P000378044	26/09/2022	51851	R$ 195,23
AWV8B73	277450P000237974	22/09/2022	55411	R$ 195,23
AXB4F91	277450NIC0037029	13/09/2022	50020	R$ 586,94
AXG6587	277450P000377953	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AXK6273	277450P000361696	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AXM9A57	277450P000238118	20/09/2022	55411	R$ 195,23
AXP7393	277450P000361698	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AXS4I25	277450P000378002	22/09/2022	51851	R$ 195,23
AXV0902	277450P000377050	27/09/2022	61220	R$ 293,47
AYA1021	277450P000238228	22/09/2022	55412	R$ 195,23
AYB5J56	277450P000376036	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AYD0519	277450P000378036	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AYR7A44	277450P000238215	20/09/2022	55414	R$ 195,23
AYS6697	277450P000377960	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AYY7854	277450P000378021	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AZA1838	277450P000361704	26/09/2022	51851	R$ 195,23
AZB6A63	277450P000377967	26/09/2022	76331	R$ 293,47
AZQ9251	277450P000376039	26/09/2022	54600	R$ 130,16
AZR2845	277450P000361714	27/09/2022	57380	R$ 293,47
AZT4393	277450NIC0037036	13/09/2022	50020	R$ 390,46
BAC0I24	277450P000238234	26/09/2022	76252	R$ 293,47
BAE5A37	277450NIC0037031	13/09/2022	50020	R$ 586,94
BAF4984	277450P000377722	23/09/2022	76332	R$ 293,47
BAF7573	277450P000378079	26/09/2022	51851	R$ 195,23
BAQ4H74	277450NIC0037040	13/09/2022	50020	R$ 586,94
BAW2C04	277450P000377959	23/09/2022	51851	R$ 195,23
BAX2673	277450P000359512	21/09/2022	57380	R$ 293,47
BBA6F78	277450P000377044	27/09/2022	61220	R$ 293,47
BBC9I69	277450P000376243	08/09/2022	76331	R$ 293,47
BBG0C33	277450P000376247	16/09/2022	76331	R$ 293,47
BBH5643	277450P000238116	20/09/2022	55413	R$ 195,23
BBH8696	277450P000238125	23/09/2022	55412	R$ 195,23
BBO0721	277450P000376244	09/09/2022	76331	R$ 293,47
BBU0006	277450P000378043	26/09/2022	51851	R$ 195,23
BBU6705	277450P000378073	26/09/2022	76332	R$ 293,47
BBU9112	277450P000238171	20/09/2022	55411	R$ 195,23
BBW3906	277450P000224898	25/09/2022	57380	R$ 293,47
BBZ5913	277450P000237979	23/09/2022	76331	R$ 293,47
BBZ7526	277450P000377160	10/09/2022	58350	R$ 195,23
BBZ7526	277450P000377161	10/09/2022	57461	R$ 130,16
BCF8432	277450P000377964	23/09/2022	76331	R$ 293,47
BCH2258	277450P000378030	23/09/2022	51851	R$ 195,23
BCH3117	277450P000238122	23/09/2022	55412	R$ 195,23
BCL1G55	277450P000376028	20/09/2022	51851	R$ 195,23
BCL5177	277450P000361695	23/09/2022	51851	R$ 195,23
BCN1E43	277450NIC0037038	13/09/2022	50020	R$ 586,94
BCN8691	277450P000257597	20/09/2022	76331	R$ 293,47
BCO3540	116100E009257023	23/09/2022	61220	R$ 293,47
BCQ6107	277450P000238214	20/09/2022	76252	R$ 293,47
BCT8B62	277450P000238223	20/09/2022	55412	R$ 195,23
BCW1J29	277450P000238177	22/09/2022	55412	R$ 195,23
BCY4F08	277450P000377042	23/09/2022	76332	R$ 293,47
BDA3E24	116100E009260586	23/09/2022	57200	R$ 195,23
BDB1H60	277450P000238119	21/09/2022	55414	R$ 195,23
BDL6J52	277450P000238183	23/09/2022	57380	R$ 293,47
BDM6D25	277450NIC0037042	13/09/2022	50020	R$ 586,94
BDO1H81	277450P000377794	23/09/2022	76332	R$ 293,47
BDR5H37	277450P000238169	20/09/2022	55680	R$ 195,23
BDS2J11	277450P000377952	23/09/2022	51851	R$ 195,23
BDT8C13	277450P000238179	22/09/2022	55412	R$ 195,23
BDU0J27	277450P000376030	20/09/2022	76332	R$ 293,47
BDV8D79	277450P000376038	23/09/2022	51851	R$ 195,23
BEB9G01	277450P000377951	23/09/2022	51851	R$ 195,23
BEC1H93	277450P000378018	23/09/2022	76332	R$ 293,47
BEC6C49	277450P000376246	09/09/2022	76331	R$ 293,47
BEF7F06	277450P000238230	23/09/2022	55411	R$ 195,23
BEH8G39	277450NIC0037034	13/09/2022	50020	R$ 390,46
BEN8I06	277450P000376031	20/09/2022	76251	R$ 293,47
BEP3G46	277450P000376037	23/09/2022	51851	R$ 195,23
BET6D11	277450P000238232	23/09/2022	55680	R$ 195,23

BEV1I75	277450P000377163	15/09/2022	57461	R$ 130,16
BEV1I75	277450P000377162	15/09/2022	58350	R$ 195,23
BEV2H99	277450P000378047	26/09/2022	61220	R$ 293,47
BEV5B23	277450P000361719	27/09/2022	51851	R$ 195,23
CHP4877	277450P000378017	23/09/2022	51851	R$ 195,23
CKE8B22	277450P000377954	23/09/2022	51852	R$ 195,23
CVE2151	277450P000238173	20/09/2022	54600	R$ 130,16
DJQ6932	277450P000378007	22/09/2022	60502	R$ 293,47
DRE9H03	277450P000361720	27/09/2022	51851	R$ 195,23
DTZ8H32	277450P000378008	22/09/2022	51851	R$ 195,23
DUB1J70	277450P000378029	23/09/2022	51851	R$ 195,23
EID5H71	277450P000378009	22/09/2022	51851	R$ 195,23
EOA8H84	277450P000238218	20/09/2022	55412	R$ 195,23
EPD5884	277450P000238175	20/09/2022	76252	R$ 293,47
ETV0971	277450P000361724	27/09/2022	51851	R$ 195,23
EVU0211	277450P000376033	23/09/2022	51851	R$ 195,23
EYK2790	277450P000238121	23/09/2022	55412	R$ 195,23
FAN8I93	277450P000378080	26/09/2022	51851	R$ 195,23
FDL9A59	277450P000378027	23/09/2022	76332	R$ 293,47
FME9338	277450P000377164	22/09/2022	58350	R$ 195,23
FME9338	277450P000377165	22/09/2022	57461	R$ 130,16
FNS7H22	277450P000378072	26/09/2022	51851	R$ 195,23
FOJ6G82	277450P000237975	22/09/2022	55411	R$ 195,23
FPW3G43	277450P000238217	20/09/2022	55412	R$ 195,23
HAM8A55	277450P000378019	23/09/2022	51851	R$ 195,23
HAV9514	277450P000361703	26/09/2022	51851	R$ 195,23
HIJ5C03	277450P000359521	25/09/2022	54522	R$ 195,23
HIJ5C03	277450P000359520	25/09/2022	54790	R$ 130,16
HNB7J64	277450P000378042	26/09/2022	76332	R$ 293,47
HSA3848	277450P000378078	26/09/2022	51851	R$ 195,23
IQL9E64	277450P000238127	26/09/2022	76251	R$ 293,47
IRW1677	277450P000376027	20/09/2022	51851	R$ 195,23
JAB7B70	277450NIC0037041	13/09/2022	50020	R$ 390,46
KAF2F81	277450P000361716	27/09/2022	51851	R$ 195,23
LQY4D00	277450P000238178	22/09/2022	55412	R$ 195,23
LYE1453	277450P000361701	26/09/2022	51851	R$ 195,23
LYR8328	277450P000257600	27/09/2022	55411	R$ 195,23
LZW9J58	277450P000361723	27/09/2022	51851	R$ 195,23
MFU0G65	277450NIC0037039	13/09/2022	50020	R$ 390,46
MGA1E04	277450P000378075	26/09/2022	51930	R$ 293,47
MLO2H83	277450P000238216	20/09/2022	55411	R$ 195,23
NLH3739	277450P000377723	23/09/2022	60412	R$ 195,23
OOL2199	277450P000237976	22/09/2022	76252	R$ 293,47
ORC6136	277450P000378010	22/09/2022	51851	R$ 195,23
PMA0A28	277450P000361725	27/09/2022	61220	R$ 293,47
PSU8F10	277450P000238184	26/09/2022	55414	R$ 195,23
PUS9F89	277450P000378020	23/09/2022	76331	R$ 293,47
PVE5882	277450P000238233	23/09/2022	55412	R$ 195,23
PYE9B30	277450P000378041	26/09/2022	51851	R$ 195,23
QIC3D54	277450P000378071	26/09/2022	76332	R$ 293,47
QJM0G31	277450P000238220	20/09/2022	55412	R$ 195,23
QJR9H00	277450P000238126	23/09/2022	73662	R$ 130,16
QQM8I41	277450P000238172	20/09/2022	55414	R$ 195,23
QXQ3D54	277450P000378070	26/09/2022	76332	R$ 293,47
RAI3788	277450P000378081	26/09/2022	51851	R$ 195,23
RAN9G71	277450P000237981	26/09/2022	55417	R$ 195,23
RDU4E23	277450P000361722	27/09/2022	76332	R$ 293,47
RHB6B38	277450P000361694	23/09/2022	51851	R$ 195,23
RHE2F93	277450P000238219	20/09/2022	55412	R$ 195,23
RHH0B46	277450P000237973	21/09/2022	55411	R$ 195,23
RHN6D60	277450P000376035	23/09/2022	51851	R$ 195,23
RHU5B89	277450P000238176	20/09/2022	55680	R$ 195,23
RHU8J05	277450P000378066	23/09/2022	51851	R$ 195,23
RHV3H86	277450P000238231	23/09/2022	55411	R$ 195,23
RMN9F03	277450P000378082	26/09/2022	76332	R$ 293,47
RMR3D25	277450P000377724	23/09/2022	73662	R$ 130,16
RNJ3I51	277450P000377962	23/09/2022	51851	R$ 195,23
RNN8F51	277450P000237977	22/09/2022	55414	R$ 195,23
SDQ7J86	277450P000377725	23/09/2022	76332	R$ 293,47
SDU7C47	277450P000307052	27/09/2022	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:430E5ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 464/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN7B25	277450P000309357	02/12/2022	76331
ABL6B50	277450P000309227	02/12/2022	51851
ABZ3020	277450NIC0037500	18/11/2022	50020
ACW2245	277450P000309280	02/12/2022	51851

ADK7100	277450P000309237	02/12/2022	51851
AFL3A63	277450P000309217	02/12/2022	54522
AFS4E76	277450P000309292	02/12/2022	51851
AFS5G03	277450P000309221	02/12/2022	51851
AGY3D37	277450P000309359	02/12/2022	76332
AHO6I53	277450P000309209	01/12/2022	51851
AIA4973	277450P000309355	02/12/2022	51851
AIL7A85	277450P000309234	02/12/2022	51851
AJB9A58	277450P000309229	02/12/2022	51851
AJK8184	277450P000309299	02/12/2022	51851
AJV6079	277450P000309228	02/12/2022	76332
AKR3331	277450P000309236	02/12/2022	51851
ALK5440	277450P000309223	02/12/2022	51851
AMV4J55	277450P000309263	01/12/2022	51851
ANO6C11	277450P000309279	02/12/2022	51851
AOG7009	277450P000309239	02/12/2022	51851
AOM6312	277450P000309361	02/12/2022	51851
AOS3038	277450P000309267	01/12/2022	51851
APJ3267	277450P000309262	01/12/2022	51851
APK9039	277450P000309354	02/12/2022	51851
ARE3D59	277450P000309250	02/12/2022	51851
ARR1H01	277450P000309291	02/12/2022	51851
ARS0D84	277450P000309215	01/12/2022	55411
ARX3510	277450P000309283	02/12/2022	51851
ASS9425	277450P000309213	01/12/2022	60501
ATK4530	277450P000309245	02/12/2022	51851
ATV3B03	277450P000309293	02/12/2022	76331
ATY5A29	277450P000309364	02/12/2022	51851
AUH9G78	277450P000309219	02/12/2022	51851
AUQ5I88	277450P000309290	02/12/2022	51851
AUY9983	277450P000309231	02/12/2022	51851
AVB0315	277450P000309211	01/12/2022	51851
AVW8C06	277450P000309244	02/12/2022	51851
AWA2H06	277450P000309297	02/12/2022	51851
AWG5092	277450P000309271	01/12/2022	76332
AXC6538	277450P000308111	01/12/2022	73662
AXR7871	277450P000309232	02/12/2022	51851
AXW4J76	277450P000309296	02/12/2022	51851
AXX2962	277450NIC0037504	18/11/2022	50020
AYI9I99	277450P000309269	01/12/2022	65300
AYJ3078	277450P000309242	02/12/2022	51851
AYW7A37	277450P000309243	02/12/2022	51851
AZA3574	277450NIC0037498	18/11/2022	50020
AZF8761	277450P000309265	01/12/2022	51851
AZG1J18	277450NIC0037503	18/11/2022	50020
BAU2703	277450NIC0037505	18/11/2022	50020
BBF5J53	277450P000309235	02/12/2022	51930
BBG9045	277450P000309222	02/12/2022	76332
BBH8476	277450P000309286	02/12/2022	51851
BBJ5811	277450P000186428	04/12/2022	55411
BBK3H99	277450P000308112	01/12/2022	76332
BBM3I13	277450P000309226	02/12/2022	51851
BBW5127	277450P000309288	02/12/2022	76331
BCA3I57	277450P000308107	01/12/2022	73662
BCC9E30	277450NIC0037497	18/11/2022	50020
BCU6C57	277450P000309289	02/12/2022	76332
BCW1J29	277450P000309216	01/12/2022	76332
BDI7C53	277450P000186430	04/12/2022	54526
BDR2B18	277450P000309300	02/12/2022	51851
BEZ9C11	277450P000309230	02/12/2022	61220
CAT5704	277450P000309249	02/12/2022	51851
CIM0B31	277450P000186429	04/12/2022	54521
DAD2G98	277450P000309281	02/12/2022	51851
DGN1J14	277450P000309241	02/12/2022	51851
DLM2758	277450P000309225	02/12/2022	76332
DSG8J87	277450P000309266	01/12/2022	51851
EQA2404	277450P000309248	02/12/2022	51851
ERJ1D12	277450P000309358	02/12/2022	51851
EYB5918	277450P000309356	02/12/2022	51851
FUC9753	277450NIC0037494	18/11/2022	50020
FYF2C45	277450P000308108	01/12/2022	73662
GIK2D51	277450P000309285	02/12/2022	51851
HFN9B54	277450P000309224	02/12/2022	51851
ICI1E32	277450P000308483	01/12/2022	55680
IOC5H23	277450P000309363	02/12/2022	51851
IVP1B10	277450P000309282	02/12/2022	51851
IYK6B89	277450P000309220	02/12/2022	51851
JBD5H42	277450P000309233	02/12/2022	51851
JGP8704	277450P000309287	02/12/2022	51851
MET8B00	277450P000309238	02/12/2022	51851
MEZ7015	277450NIC0037501	18/11/2022	50020
MFO5E15	277450P000309270	01/12/2022	51851
MFX9F75	277450P000309295	02/12/2022	51851
MGY7I98	277450P000309218	02/12/2022	76332
MIB2F97	277450P000309210	01/12/2022	51851
OKF0567	277450NIC0037495	18/11/2022	50020
OOJ8J22	277450NIC0037499	18/11/2022	50020
PFU0B03	277450P000309261	01/12/2022	51851
PYU1H82	277450P000372903	02/12/2022	60501

RAQ3A18	277450P000309214	01/12/2022	55411
RHD3F23	277450NIC0037496	18/11/2022	50020
RHI2D02	277450NIC0037502	18/11/2022	50020
RHR1C99	277450P000309264	01/12/2022	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1C2D3AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 465/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA9I15	277450P000376043	27/09/2022	76332	R$ 293,47
ABJ9411	277450P000237985	27/09/2022	55412	R$ 195,23
ACT3809	277450P000307108	27/09/2022	51851	R$ 195,23
ACT4555	277450P000307110	27/09/2022	51851	R$ 195,23
ADY3I17	277450P000361729	27/09/2022	57463	R$ 130,16
AGA3114	277450P000378097	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AHP8F23	277450P000307120	28/09/2022	51851	R$ 195,23
AIF4946	277450P000378090	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AKP2492	277450P000361733	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AKY8J12	277450P000237982	27/09/2022	76252	R$ 293,47
AMA7J66	277450P000378095	27/09/2022	57463	R$ 130,16
ANG5950	277450P000361707	27/09/2022	51851	R$ 195,23
ANP2492	277450P000307103	27/09/2022	51851	R$ 195,23
ANX4A21	277450P000378094	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AOP3I51	277450P000361709	27/09/2022	60412	R$ 195,23
AQI0275	277450P000307106	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AQK5896	277450P000307124	28/09/2022	51851	R$ 195,23
AQK5C10	277450P000361736	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AQT5793	277450P000307107	29/09/2022	51851	R$ 195,23
ARP4781	277450P000361735	27/09/2022	51851	R$ 195,23
ASC4I57	277450P000307102	27/09/2022	51851	R$ 195,23
ASK2F92	277450P000361739	27/09/2022	51851	R$ 195,23
ASK5I15	277450P000307123	28/09/2022	57461	R$ 130,16
ATE7H18	277450P000361732	27/09/2022	51851	R$ 195,23
ATI5E68	277450P000361710	27/09/2022	51851	R$ 195,23
ATU0358	277450P000361738	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AUJ3726	277450P000307127	28/09/2022	57461	R$ 130,16
AUP9803	277450P000238128	28/09/2022	55414	R$ 195,23
AWD9514	277450P000361737	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AWN2661	277450P000378086	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AXS9368	277450P000378098	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AXV7F88	277450P000377971	28/09/2022	51851	R$ 195,23
AXV9786	277450P000378084	27/09/2022	60412	R$ 195,23
AYC1470	277450P000361706	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AYG8657	277450P000377969	27/09/2022	60412	R$ 195,23
AYK5901	277450P000376045	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AYS9F45	277450P000378100	27/09/2022	51851	R$ 195,23
AZG1C62	277450P000361728	27/09/2022	60412	R$ 195,23
BAI7A25	277450P000361731	27/09/2022	51851	R$ 195,23
BAL7J16	277450P000307119	28/09/2022	51851	R$ 195,23
BBP2433	277450P000376042	27/09/2022	51851	R$ 195,23
BBQ3285	277450P000307116	28/09/2022	51851	R$ 195,23
BCA7670	277450P000377795	27/09/2022	57380	R$ 293,47
BCD1956	277450P000307111	27/09/2022	51851	R$ 195,23
BCD5J86	277450P000237983	27/09/2022	76252	R$ 293,47
BCF6892	277450P000237986	27/09/2022	55412	R$ 195,23
BCO2297	277450P000307117	28/09/2022	57461	R$ 130,16
BCW7H69	277450P000306062	27/09/2022	76332	R$ 293,47
BDJ6C65	277450P000348509	02/10/2022	73662	R$ 130,16
BDX6B20	277450P000307125	28/09/2022	51851	R$ 195,23
BDY4G17	277450P000348508	27/09/2022	61220	R$ 293,47
BEA6F51	277450P000361708	27/09/2022	60412	R$ 195,23
BEF8C01	277450P000307109	27/09/2022	76332	R$ 293,47
EFU8302	277450P000378099	27/09/2022	76332	R$ 293,47
EPG9A61	277450P000361740	27/09/2022	51851	R$ 195,23
ETF9D08	277450P000378093	27/09/2022	51851	R$ 195,23
GFP7J28	277450P000307101	27/09/2022	51851	R$ 195,23
GYD2511	277450P000307105	27/09/2022	51851	R$ 195,23
HAM8A55	277450P000378088	27/09/2022	60412	R$ 195,23
HFI7701	277450P000307122	28/09/2022	51851	R$ 195,23
HFK8015	277450P000376040	27/09/2022	51851	R$ 195,23
IRZ3B25	277450P000238185	27/09/2022	55411	R$ 195,23
JTW4C19	277450P000378083	27/09/2022	51851	R$ 195,23
LBQ9088	277450P000378092	27/09/2022	51851	R$ 195,23
LYK7809	277450P000361734	27/09/2022	51851	R$ 195,23
MDI4835	277450P000361741	27/09/2022	51851	R$ 195,23
MEL9H74	277450P000378096	27/09/2022	51851	R$ 195,23
MJK3041	277450P000307104	27/09/2022	51851	R$ 195,23
MKV1C85	277450P000378087	27/09/2022	51851	R$ 195,23
MMH1I91	277450P000361730	27/09/2022	76332	R$ 293,47

MMH4E98	277450P000361727	27/09/2022	57463	R$ 130,16
MRN5G59	277450P000376044	27/09/2022	51851	R$ 195,23
PVA5765	277450P000377972	28/09/2022	51851	R$ 195,23
PYW7I69	277450P000361711	27/09/2022	60412	R$ 195,23
QHF2771	277450P000377970	28/09/2022	51851	R$ 195,23
RHD0I39	277450P000307121	28/09/2022	51851	R$ 195,23
RHI7D45	277450P000237984	27/09/2022	55412	R$ 195,23
RLF9D42	277450P000376041	27/09/2022	51851	R$ 195,23
SDS0B36	277450P000307053	28/09/2022	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8BDF8094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 467/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACN2A27	277450NIC0037514	19/11/2022	50020
AHN4828	277450NIC0037527	19/11/2022	50020
ANR4E12	277450NIC0037515	19/11/2022	50020
APW6F27	277450NIC0037512	19/11/2022	50020
ASO4J37	277450NIC0037531	19/11/2022	50020
AVT2E74	277450NIC0037510	19/11/2022	50020
AVW1148	277450NIC0037507	19/11/2022	50020
AWF8167	277450NIC0037530	19/11/2022	50020
AWG0064	277450NIC0037521	19/11/2022	50020
AYU2C10	277450P000362816	04/12/2022	54870
BAI9255	277450NIC0037523	19/11/2022	50020
BBI6049	277450NIC0037526	19/11/2022	50020
BCJ5753	277450NIC0037520	19/11/2022	50020
BDJ1C06	277450NIC0037517	19/11/2022	50020
BDJ9C08	277450NIC0037522	19/11/2022	50020
BES2D63	277450NIC0037529	19/11/2022	50020
CMD1A84	277450NIC0037518	19/11/2022	50020
DUS2125	277450NIC0037528	19/11/2022	50020
EID5H71	277450NIC0037532	19/11/2022	50020
JUO5849	277450NIC0037508	19/11/2022	50020
LMP8B03	277450NIC0037513	19/11/2022	50020
NUL7I06	277450NIC0037524	19/11/2022	50020
QHY4H28	277450NIC0037519	19/11/2022	50020
QIN3385	277450NIC0037511	19/11/2022	50020
QOH6B12	277450NIC0037525	19/11/2022	50020
RKY1B51	277450NIC0037516	19/11/2022	50020
RML3H61	277450NIC0037506	19/11/2022	50020
RUM7G70	277450NIC0037509	19/11/2022	50020
SDV6B12	277450P000362814	03/12/2022	58350

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:35B70D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 468/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW5195	277450P000375181	12/07/2022	61220	R$ 293,47
ACZ4E62	277450P000359085	09/06/2022	51851	R$ 195,23
ALH6688	277450NIC0036570	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AST8I64	277450P000361427	21/07/2022	61220	R$ 293,47
ATA1729	277450P000375866	28/07/2022	76332	R$ 293,47
ATM4418	277450NIC0036353	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVA3490	277450P000219728	01/08/2022	55412	R$ 195,23
AVA3490	277450P000238053	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AWU2278	277450P000376185	05/08/2022	51851	R$ 195,23
AWU7H90	277450P000375872	28/07/2022	61220	R$ 293,47
AXF3628	277450P000375775	26/07/2022	61220	R$ 293,47
AXI8I54	277450P000237480	01/07/2022	76251	R$ 293,47
AXR6E84	277450P000342699	26/07/2022	60501	R$ 293,47
AYE2713	277450NIC0036634	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AZE8A73	277450P000237499	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AZE8A73	277450P000237831	15/07/2022	55412	R$ 195,23
AZG1D05	277450P000219727	01/08/2022	55412	R$ 195,23
BBF6481	277450P000237622	04/07/2022	76251	R$ 293,47
BBF7H20	277450P000373045	04/07/2022	76331	R$ 293,47
BBG8J75	277450P000361251	28/07/2022	51851	R$ 195,23
BBL2252	277450P000237804	07/07/2022	76252	R$ 293,47
BBP2455	277450P000226588	22/07/2022	76252	R$ 293,47

BCT8B62	277450P000224784	27/07/2022	55412	R$ 195,23
BDI8B39	277450P000374873	07/07/2022	76332	R$ 293,47
BDI8B39	277450P000375695	25/07/2022	51851	R$ 195,23
BDK3I16	277450P000375317	21/07/2022	61220	R$ 293,47
BDM1502	277450P000375118	12/07/2022	51851	R$ 195,23
BDQ1008	277450P000375630	22/07/2022	51851	R$ 195,23
BER0871	277450P000374915	06/07/2022	51851	R$ 195,23
BER8H34	277450P000375213	15/07/2022	51851	R$ 195,23
DHR5G07	277450P000258511	02/08/2022	55412	R$ 195,23
DQK2G44	277450P000237817	08/07/2022	55414	R$ 195,23
FXC1H78	277450P000219742	04/08/2022	55414	R$ 195,23
MCJ1C35	277450P000375081	11/07/2022	76251	R$ 293,47
MEB1F20	277450P000374937	06/07/2022	51851	R$ 195,23
MFZ1893	277450P000374470	11/07/2022	60501	R$ 293,47
MIN0F82	277450NIC0036673	19/07/2022	50020	R$ 390,46
MIU3A27	277450P000374493	26/07/2022	76332	R$ 293,47
MLF0I47	277450P000224965	20/07/2022	55414	R$ 195,23
OEL8F90	277450P000375360	14/07/2022	76331	R$ 293,47
QXM8916	277450P000237652	29/06/2022	55412	R$ 195,23
RHA9B68	277450P000237545	12/07/2022	76252	R$ 293,47
RHM4G37	277450P000237508	01/07/2022	55414	R$ 195,23
RHX8D79	277450P000372635	05/07/2022	61220	R$ 293,47
SDP7I63	277450P000375954	27/07/2022	58192	R$ 880,41

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D46DBC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 471/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFJ7084	277450NIC0037045	16/09/2022	50020	R$ 390,46
AGU8H75	277450P000377798	29/09/2022	57463	R$ 130,16
AHH4579	277450NIC0037065	16/09/2022	50020	R$ 390,46
AHY3798	277450P000377854	21/09/2022	60412	R$ 195,23
AIT8C91	277450NIC0037043	16/09/2022	50020	R$ 390,46
AIZ4J33	277450NIC0037046	16/09/2022	50020	R$ 586,94
ALL8189	277450P000307178	29/09/2022	51851	R$ 195,23
AMQ4730	277450P000307164	29/09/2022	60412	R$ 195,23
AMS7501	277450P000377974	29/09/2022	51851	R$ 195,23
AMX8661	277450P000238132	28/09/2022	55412	R$ 195,23
ANK4I64	277450P000307168	29/09/2022	51851	R$ 195,23
ANS7353	277450NIC0037062	16/09/2022	50020	R$ 586,94
AOD4987	277450P000307135	29/09/2022	51930	R$ 293,47
AOL8G76	277450P000307145	29/09/2022	51851	R$ 195,23
AOQ6579	277450P000307174	29/09/2022	51851	R$ 195,23
AOV7898	277450NIC0037050	16/09/2022	50020	R$ 390,46
API5845	277450NIC0037054	16/09/2022	50020	R$ 390,46
ARH9098	277450P000377979	29/09/2022	51851	R$ 195,23
ARS1690	277450P000307177	29/09/2022	51851	R$ 195,23
ASD1246	277450NIC0037051	16/09/2022	50020	R$ 390,46
ASX6G91	277450NIC0037053	16/09/2022	50020	R$ 390,46
ASY2H28	277450P000377975	29/09/2022	51851	R$ 195,23
ATG2529	277450P000307153	28/09/2022	51851	R$ 195,23
ATG9604	277450P000307129	29/09/2022	51851	R$ 195,23
AUK2334	277450P000307128	29/09/2022	51851	R$ 195,23
AUK3647	277450P000376385	21/09/2022	61220	R$ 293,47
AVB3330	277450P000307143	29/09/2022	51851	R$ 195,23
AVI2910	277450P000307161	28/09/2022	51851	R$ 195,23
AVP8528	277450P000307156	28/09/2022	51851	R$ 195,23
AWA6D70	277450P000377797	28/09/2022	60501	R$ 293,47
AWW6635	277450NIC0037058	16/09/2022	50020	R$ 390,46
AXJ6J82	277450P000307142	29/09/2022	51851	R$ 195,23
AXL3A81	277450P000307173	29/09/2022	51851	R$ 195,23
AXW1362	277450P000377853	21/09/2022	60412	R$ 195,23
AYG9277	277450P000238129	28/09/2022	55414	R$ 195,23
AYI8255	277450P000307170	29/09/2022	76332	R$ 293,47
AZD0E54	277450NIC0037061	16/09/2022	50020	R$ 260,32
AZO8I44	277450P000307182	29/09/2022	60412	R$ 195,23
AZT0177	277450P000307136	29/09/2022	76332	R$ 293,47
BAE7I72	277450P000307155	28/09/2022	51851	R$ 195,23
BAF5865	277450P000307163	28/09/2022	76331	R$ 293,47
BAJ1844	277450P000376384	21/09/2022	57380	R$ 293,47
BAT7088	277450P000307140	29/09/2022	76332	R$ 293,47
BAU8012	277450P000307165	29/09/2022	76331	R$ 293,47
BAX6C19	277450P000307138	29/09/2022	51851	R$ 195,23
BAY9784	277450P000307130	29/09/2022	51851	R$ 195,23
BCB1662	277450P000307169	29/09/2022	51851	R$ 195,23
BCD3292	277450P000307160	28/09/2022	57461	R$ 130,16
BCD3323	277450P000307133	29/09/2022	51851	R$ 195,23
BCE2561	277450P000307144	29/09/2022	51851	R$ 195,23
BCK5A77	277450NIC0037044	16/09/2022	50020	R$ 390,46

BCM8156	277450P000307147	29/09/2022	61220	R$ 293,47
BCT8B62	277450P000377984	29/09/2022	51851	R$ 195,23
BCT8B75	277450P000307146	29/09/2022	51851	R$ 195,23
BDA2I47	277450NIC0037071	16/09/2022	50020	R$ 390,46
BDA9A65	277450NIC0037047	16/09/2022	50020	R$ 586,94
BDI3G59	277450P000377855	21/09/2022	61220	R$ 293,47
BDJ1G33	277450P000307152	28/09/2022	51851	R$ 195,23
BDP3I55	277450NIC0037073	16/09/2022	50020	R$ 390,46
BDP6C10	277450P000307172	29/09/2022	76332	R$ 293,47
BDV3F03	277450P000307134	29/09/2022	51851	R$ 195,23
BDX1119	277450NIC0037049	16/09/2022	50020	R$ 390,46
BEA7J88	277450P000238131	28/09/2022	55680	R$ 195,23
BET5B23	277450P000307131	29/09/2022	51851	R$ 195,23
BEV9B06	277450P000377856	21/09/2022	57463	R$ 130,16
CPN1614	277450P000307139	29/09/2022	51851	R$ 195,23
ECM2B76	277450P000361750	28/09/2022	76332	R$ 293,47
FAG4776	277450P000307171	29/09/2022	51851	R$ 195,23
FOZ7406	277450P000238187	28/09/2022	76252	R$ 293,47
FRR4820	277450P000377973	29/09/2022	51851	R$ 195,23
FXL6143	277450NIC0037056	16/09/2022	50020	R$ 390,46
GEZ9710	277450NIC0037048	16/09/2022	50020	R$ 586,94
HGO2467	277450P000307154	28/09/2022	51851	R$ 195,23
HMB3B15	277450P000307141	29/09/2022	51851	R$ 195,23
HOK1A45	277450NIC0037063	16/09/2022	50020	R$ 586,94
HTP2476	277450NIC0037067	16/09/2022	50020	R$ 390,46
ICI1E32	277450NIC0037064	16/09/2022	50020	R$ 260,32
IUQ7748	277450NIC0037072	16/09/2022	50020	R$ 260,32
IUQ7748	277450NIC0037074	16/09/2022	50020	R$ 260,32
JWQ5H69	277450P000361742	28/09/2022	51851	R$ 195,23
LYZ5806	277450P000307159	28/09/2022	51851	R$ 195,23
MEN4695	277450P000307167	29/09/2022	76331	R$ 293,47
MGM5848	277450P000307158	28/09/2022	57461	R$ 130,16
MKN3575	277450NIC0037057	16/09/2022	50020	R$ 260,32
MKQ2427	277450NIC0037060	16/09/2022	50020	R$ 390,46
MLD9554	277450P000377796	28/09/2022	76332	R$ 293,47
NKB4H41	277450NIC0037066	16/09/2022	50020	R$ 390,46
PGC7D43	277450NIC0037052	16/09/2022	50020	R$ 260,32
PYK8A99	277450P000237988	28/09/2022	54522	R$ 195,23
QXR3J65	277450NIC0037055	16/09/2022	50020	R$ 586,94
RFU7H82	277450NIC0037070	16/09/2022	50020	R$ 260,32
RHB3G13	277450P000307181	29/09/2022	76332	R$ 293,47
RHC9D01	277450NIC0037059	16/09/2022	50020	R$ 586,94
RHN8A36	277450P000238186	28/09/2022	55411	R$ 195,23
RHV4G77	277450P000237987	28/09/2022	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2A4BF71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 07-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 22/11/2022 e Distribuição de deman- da em 05/12/2022 findados os prazos recursais.
01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no objeto
credenciado, nestes termos:

a) Processo Nrº :	117/2022
b) Chamada Pública Nrº:	07/2022
c) Data Homologação do	14/12/2022
Julgamento:	
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

CENTRO ODONTOLOGICO SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ: 31.281.978/0001-00					
Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	216	20,00	4.320,00
2	PROCEDIMENTO	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	660	50,00	33.000,00
3	PROCEDIMENTO	ENXERTO GENGIVAL	12	94,00	1.128,00
4	PROCEDIMENTO	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	48	105,00	5.040,00
5	PROCEDIMENTO	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	24	85,00	2.040,00
6	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO CIRURGICO PERIODON- TAL (POR SEXTANTE)	24	64,00	1.536,00
TOTAL:					R$47.064,00
ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANVAI - CNPJ: 30.975.022/0001-38					
Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	66	30,00	1.980,00
2	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	30	30,00	900,00

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	PROCEDIMENTO	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	8	150,00	1.200,00
4	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRA- DICULAR	42	150,00	6.300,00
5	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADI- CULAR	72	250,00	18.000,00
6	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRADI- CULAR	90	300,00	27.000,00
7	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	8	150,00	1.200,00
8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	8	250,00	2.000,00
9	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR (CLINICAS TERCEIRIZADAS)	8	300,00	2.400,00
10	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	120	20,00	2.400,00
11	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	72	20,00	1.440,00
12	PROCEDIMENTO	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	24	135,00	3.240,00
13	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRA- DICULAR	60	135,00	8.100,00
14	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADI- CULAR	72	225,00	16.200,00
15	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRADI- CULAR	120	270,00	32.400,00
16	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	6	135,00	810,00
17	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	6	225,00	1.350,00
18	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	6	270,00	1.620,00

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
TOTAL:					R$128.540,00
F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA - CNPJ: 34.566.069/0001-07					
Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	66	30,00	1.980,00
2	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	30	30,00	900,00
3	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRA- DICULAR	42	150,00	6.300,00
4	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADI- CULAR	72	250,00	18.000,00
5	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRA- DICULAR	90	300,00	27.000,00
6	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	8	150,00	1.200,00
7	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	8	250,00	2.000,00
8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR (CLINICAS TERCEIRIZADAS)	8	300,00	2.400,00
9	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	120	20,00	2.400,00
10	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	72	20,00	1.440,00
11	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRA- DICULAR	60	135,00	8.100,00
12	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADI- CULAR	72	225,00	16.200,00
13	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRA- DICULAR	120	270,00	32.400,00

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	6	135,00	810,00
15	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	6	225,00	1.350,00
16	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	6	270,00	1.620,00
17	CONSULTA	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATA- MENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGI- AS BUCO-FACIAL	132	20,00	2.640,00
18	PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PA- TOLOGIAS BUCO-FACIAL ULECTOMIAS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇ	100	60,00	6.000,00
19	PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PA- TOLOGIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUBTENDENDO	336	173,00	58.128,00
TOTAL:					R$190.868,00
K.C. TOYOKAWA - ODONTOLOGIA - ME - CNPJ: 29.200.119/0001-90					
Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	66	30,00	1.980,00
2	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	30	30,00	900,00
3	PROCEDIMENTO	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	8	150,00	1.200,00
4	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRA- DICULAR	42	150,00	6.300,00

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRA- DICULAR	72	250,00	18.000,00
6	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRA- DICULAR	90	300,00	27.000,00
TOTAL:					R$55.380,00
HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. - CNPJ: 07.762.171/0001-05					
Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSULTA	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATA- MENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGI- AS BUCO-FACIAL	132	20,00	2.640,00
2	PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PA- TOLOGIAS BUCO-FACIAL ULECTOMIAS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇ	332	60,00	19.920,00
3	PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PA- TOLOGIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUBTENDENDO	336	173,00	58.128,00
TOTAL:					R$80.688,00

PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA S/C LTDA - CNPJ: 01.412.833/0001-22					
Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXAME	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	486	60,00	29.160,00
2	EXAME	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	30	60,00	1.800,00

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA AR- CADA)	17	210,00	3.570,00
4	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	6	390,00	2.340,00
TOTAL:					R$36.870,00
ROMBALDI & COSTA LTDA - ME. - CNPJ: 10.624.934/0001-58					
Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXAME	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	486	60,00	29.160,00
2	EXAME	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	30	60,00	1.800,00
3	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA AR- CADA)	10	210,00	2.100,00
4	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	6	390,00	2.340,00
TOTAL:					R$35.400,00

VIVIANE RAMOS SIMÕES ODONTOLOGIA - ME - CNPJ: 29.277.762/0001-11

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	66	30,00	1.980,00
2	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	30	30,00	900,00
3	PROCEDIMENTO	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	8	150,00	1.200,00
4	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADI- CULAR	42	150,00	6.300,00
5	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADI- CULAR	72	250,00	18.000,00
6	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRADI-	90	300,00	27.000,00

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
		CULAR			
7	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	8	150,00	1.200,00
8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	8	250,00	2.000,00
9	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR (CLINICAS TERCEIRIZADAS)	8	300,00	2.400,00
TOTAL:					R$ 60.980,00

MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA - CNPJ: 27.255.630/0001-63

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSULTA	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	216	60,00	12.960,00
2	PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO- FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OS- TEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMO- RES EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	96	315,00	30.240,00
3	PROCEDIMENTO	ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITA- LAR: PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NE- CESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIEN- TE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁ- RIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODON- TOLÓGICAS SOB ANEST	144	0,00	0,00
TOTAL:					R$43.200,00

RAD - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME - CNPJ: 15.453.086/0001-85

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXAME	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	486	60,00	29.160,00
2	EXAME	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	30	60,00	1.800,00
3	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA AR- CADA)	17	210,00	3.570,00
4	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	6	390,00	2.340,00
TOTAL:					R$36.870,00

GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 40.918.053/0001-00

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	216	20,00	4.320,00
2	PROCEDIMENTO	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	48	10,00	480,00
3	PROCEDIMENTO	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	130	20,00	2.600,00
4	PROCEDIMENTO	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVI- DUAL POR SESSÃO)	120	45,00	5.400,00
5	PROCEDIMENTO	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	48	20,00	960,00
6	PROCEDIMENTO	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	24	45,00	1.080,00
7	PROCEDIMENTO	CAPEAMENTO PULPAR	24	45,00	1.080,00
8	PROCEDIMENTO	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	24	45,00	1.080,00
9	PROCEDIMENTO	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	60	45,00	2.700,00
10	PROCEDIMENTO	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	192	45,00	8.640,00

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	PROCEDIMENTO	PULPOTOMIA DENTÁRIA	12	60,00	720,00
12	PROCEDIMENTO	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAS (POR SEXTANTE)	144	60,00	8.640,00
13	PROCEDIMENTO	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE)	96	75,00	7.200,00
14	PROCEDIMENTO	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	24	45,00	1.080,00
15	PROCEDIMENTO	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	96	45,00	4.320,00
TOTAL:					R$50.300,00

PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 22.378.172/0001-36

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXAME	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	486	60,00	29.160,00
2	EXAME	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	30	60,00	1.800,00
3	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA AR- CADA)	16	210,00	3.360,00
4	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	6	390,00	2.340,00
TOTAL:					R$36.660,00

2 – Decorridos os prazos recursais e estando proferidas as decisões em face dos recursos, seguem homo- logados os julgamentos acima.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FACE2EAA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AES4B86	277490A000193767	17/11/2022	55412
AFM6909	277490A000195106	17/11/2022	55412
AHV8747	277490A000195112	17/11/2022	55412

AJP2518	277490A000194440	30/11/2022	51851
AJX0768	277490A000195107	17/11/2022	55412
AKL5F00	116100T000186804	24/11/2022	54600
AMH5636	277490A000193772	17/11/2022	55412
AMR4631	277490A000193768	17/11/2022	55412
AQG2319	277490A000195110	17/11/2022	55412
AQG2319	277490A000195104	17/11/2022	55412
ARL6107	277490A000195105	17/11/2022	55412
ASI1291	277490A000193770	17/11/2022	55412
ASK3761	277490A000193771	17/11/2022	55412
AWG0624	277490A000195103	17/11/2022	55412
AYY6530	277490A000193766	17/11/2022	55412
AZY7A75	277490A000194416	26/11/2022	57380
BAB8A20	277490A000195111	17/11/2022	55412
BAH5I82	277490A000193774	17/11/2022	55412
BAL5E34	116100T000186806	24/11/2022	54522
BAU0649	277490A000198633	25/11/2022	55414
BCJ6927	277490A000195108	17/11/2022	55412
BCS5C82	116100T000186807	24/11/2022	54522
BDN6J87	277490A000193783	01/12/2022	55414
BDO5A93	277490A000193782	01/12/2022	76252
BEO7F30	116100T000186805	24/11/2022	54522
CLY8736	277490A000193778	17/11/2022	55412
DJB9758	277490A000193781	17/11/2022	55412
DSK0544	277490A000194850	17/11/2022	55412
EFS1249	277490A000194848	17/11/2022	55412
FCZ4430	277490A000193769	17/11/2022	55412
HFB6042	277490A000193777	17/11/2022	55412
HTD1429	277490A000194849	17/11/2022	55412
QJA2J20	277490A000195102	17/11/2022	55412
RHN3G82	277490A000195101	17/11/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DFB437BC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABV0057	277490A000192387	30/09/2022	76331	R$ 293,47
AKP5314	277490A000200502	23/09/2022	76331	R$ 293,47
ALS7874	277490A000192151	01/10/2022	57380	R$ 293,47
ALS7874	277490A000192152	01/10/2022	70481	R$ 293,47
AMM3G06	277490A000200509	28/09/2022	51930	R$ 293,47
AOT2D32	277490A000200155	20/09/2022	51930	R$ 293,47
AQY4813	277490A000200517	29/09/2022	76331	R$ 293,47
ASX9356	277490A000200511	29/09/2022	57380	R$ 293,47
ATJ6E39	116100T000187458	24/09/2022	70562	R$ 130,16
AVL8184	277490A000192108	20/09/2022	54100	R$ 130,16
AVN4760	277490A000200512	29/09/2022	76331	R$ 293,47
AWG0556	277490A000200148	22/09/2022	54600	R$ 130,16
AWL7655	277490A000200153	20/09/2022	51930	R$ 293,47
AXN4C70	277490A000200151	26/09/2022	76252	R$ 293,47
AZA4459	277490A000200505	23/09/2022	76331	R$ 293,47
AZT6A69	277490A000200154	20/09/2022	51851	R$ 195,23
BAN4240	277490A000192104	16/09/2022	54870	R$ 195,23
BBE3739	277490A000192389	30/09/2022	76331	R$ 293,47
BBE4292	277490A000192109	20/09/2022	76251	R$ 293,47
BBY4833	277490A000200510	28/09/2022	76331	R$ 293,47
BBZ8562	277490A000200503	23/09/2022	76331	R$ 293,47
BCR8E92	277490A000200504	26/09/2022	55411	R$ 195,23
BCT3H20	277490NIC0029255	13/09/2022	50020	R$ 586,94
BDA6F22	277490NIC0029257	13/09/2022	50020	R$ 586,94
BDX9D33	277490NIC0029253	13/09/2022	50020	R$ 586,94
BEC6H21	277490A000200514	29/09/2022	76331	R$ 293,47
BEX1997	277490A000200506	24/09/2022	76331	R$ 293,47
CYX4752	277490A000192106	16/09/2022	52151	R$ 293,47
DCH8D41	277490A000192386	29/09/2022	76331	R$ 293,47
EVF9E90	277490A000192388	30/09/2022	76331	R$ 293,47
FBZ4H04	277490A000192110	20/09/2022	55680	R$ 195,23
FVI3F99	116100T000250360	23/09/2022	57200	R$ 195,23
FYV5910	277490NIC0029258	13/09/2022	50020	R$ 586,94
HQP6855	277490A000192105	16/09/2022	54870	R$ 195,23
IFI4I99	277490A000200516	29/09/2022	76331	R$ 293,47
MGK5D21	277490A000200501	22/09/2022	76331	R$ 293,47
OQG3056	277490A000200152	20/09/2022	51930	R$ 293,47
PXO1D20	277490A000200507	27/09/2022	76331	R$ 293,47
QXI2F85	277490NIC0029252	13/09/2022	50020	R$ 390,46
RHC6H24	277490A000200513	29/09/2022	76331	R$ 293,47
RHO2E43	277490A000200508	27/09/2022	57380	R$ 293,47
RHQ2D13	277490NIC0029254	13/09/2022	50020	R$ 586,94

RHT5A27	277490A000192103	06/09/2022	54870	R$ 195,23
RHT9E56	277490NIC0029256	13/09/2022	50020	R$ 586,94
RHX8I31	116100E009243451	22/09/2022	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:81EBC0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.392/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
1	BRUNA PEREIRA DA SILVA	089.472.389-88
2	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	031.178.649-97
3	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	008.399.609-56
4	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	088.473.829-98
5	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	108.866.599-30
6	LILIAN WILLEMANN PIMENTEL	052.069.119-92
7	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	041.304.899-33
8	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	044.310.299-66
9	BRUNA ALVES NASCIMENTO	462.282.818-95
10	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	073.681.099-48
11	MARIA GABRIELA RIBEIRO MAZARO	095.285.519-47
12	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	066.255.749-29
13	VANIA PIRES NASCIMENTO	069.013.089-90
14	JULIETE SANTOS BORGES	065.700.539-81
15	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	302.242.778-63
16	EUCILENE LABORÃO BISPO	411.536.548-06
17	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	116.433.989-38
18	ISABELLA SANCHES MARQUES	104.384.299-31
19	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	004.095.261-42
20	BRUNA SOUZA DA SILVA	095.093.969-23
21	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	107.383.849-84
22	JULIA RESENDE DE SOUZA	116.436.659-95
23	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	066.007.329-38
24	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	100.017.156-66
25	ANA CRISTINA ZANNA CATHCART	095.882.479-77
26	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SILVA MENDONÇA	035.770.559-95
27	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	097.824.409-57
28	MIRIAN FERREIRA COSTA	111.370.229-06
29	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	026.491.989-07
30	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	007.979.939-67
31	BIANCA DOS SANTOS NEGRÃO	090.578.419-75
32	LUANA DA SILVA DE ANDRADE	126.554.259-79
33	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES VITOR DE ASSIS	000.418.619-22
34	APARECIDO MATIAS DOS SANTOS	914.589.789-15
35	LAIANA MENDES DA SILVA	082.711.219-01
36	LUANA DOS ANJOS FERNANDES	090.636.429-97
37	JOABE DA SILVA MARTINS	099.104.059-70
38	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	090.577.609-75
39	ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO	006.608.829-14
40	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	009.731.259-26
41	LETÍCIA FRANCIELE DA SILVEIRA	049.953.129-94
42	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	087.417.299-35
43	ANDRESSA NUNES DA SILVA	090.591.039-71
44	ERICA VILAS BOAS PORTO	117.991.599-22
45	ISABELA GARCIA GREGÓRIO	052.099.471-06
46	ISABEL PEREIRA CABRAL	038.036.409-38
47	GUILHERME ALBERTO ALVES	429.278.528-71
48	NICOLE REGINA FAGUNDES	120.777.449-95
49	TAYLAINE DE ARAÚJO OLIVEIRA	110.233.109-02
50	FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	100.743.869-05
51	FERNANDO DA SILVA ZANON	074.016.939-41
52	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	101.222.939-40
53	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	100.934.019-06
54	NAKELLE HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	106.100.329-92
55	JULIA SIRIBELI DE OLIVEIRA	100.372.959-26
56	GABRIELA DE MELO LIMA	118.391.329-06
57	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	064.736.589-80
58	VIVIAN FUGISAKI PENHA	095.790.859-86
59	MAISA ALVES DA SILVA FELTRIN	096.715.249-66
60	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	111.832.239-86
61	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	111.927.219-00
62	INEZ JESUS DE LIMA	015.956.969-97
63	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	024.495.664-22

64	PÂMELA FAVORETTO	080.545.319-90
65	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	083.010.049-08
66	APARECIDA CAROLINA RUIZ DE SOUZA	062.101.249-17
67	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	093.182.399-47
68	LETÍCIA MARA DA SILVA CAMPOS	063.109.269-26
69	JOICE SANTOS SILVA	101.755.299-14
70	FERNANDA DE ASSUMPÇAO SOARES	105.933.469-04
71	GABRIELA RAFÁ GRASSIOTTO	078.608.969-58
72	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	062.542.989-37

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C40C2951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.393/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	066.187.329-30
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	371.296.668-70
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	043.198.879-05
4	LEIDE BORGENS DE SA	058.337.849-80
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	088.543.059-01
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	116.448.459-11
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	093.455.969-41
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	072.577.499-14
9	JESSICA DANIELI PONTES	083.574.509-03
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	073.525.179-79
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	105.741.039-02
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	088.973.969-25
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	111.370.229-06
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	087.226.289-83
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	112.869.919-27
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	031.178.649-97
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	041.304.899-33
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	097.502.469-85
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	057.396.139-57
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	071.848.979-94
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	088.473.829-98
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	107.383.849-84
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	108.866.599-30
24	FABIANA CATTELAN GOMES	038.276.679-25
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	048.095.789-41
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	115.790.539-04
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	072.054.519-65
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	088.435.819-45
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	109.513.529-54
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	090.577.949-50
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	120.338.629-09
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	023.757.359-86
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	041.975.889-50
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	047.273.679-55
35	LUIZ FELIPE MARQUES	095.590.159-66
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	027.278.029-43
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	053.475.819-30
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	061.703.839-25
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	069.785.289-00
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	088.228.629-37
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	098.270.399-62
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	090.590.539-31
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	044.063.456-39
44	REBECA TERESINHA PREUSS	075.055.349-98
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	087.452.729-56
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	086.185.459-45
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	112.326.519-40
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	036.477.159-30
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	310.506.858-90

50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	083.267.419-22
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	088.515.019-80
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	095.668.589-73
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	807.261.609-97
54	GLEISSE BRAZ DIAS	036.962.229-41
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	075.579.209-29
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	073.681.099-48
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	017.229.519-07
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	036.695.629-90
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	083.157.579-46
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	091.986.829-03
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	092.817.319-40
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	065.494.679-50
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	069.013.089-90
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	061.006.189-58
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	087.658.749-00
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	095.859.149-05
67	JUNIOR NETO SANTANA	107.114.089-20
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	079.171.069-69
69	MARILZA BENEDETTI	640.301.999-68
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	078.590.608-84
71	ELAINE LOPES KLEM	043.416.549-26
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	064.166.889-99
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	087.713.009-45
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	099.551.059-84
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	100.242.849-12
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	118.573.799-50
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	072.203.049-51
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	958.477.909-53
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	680.700.982-87
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	052.717.139-54
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	075.488.829-04
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	096.387.779-82
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	094.987.309-89
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	072.224.109-70
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	112.426.249-02
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	021.560.619-12
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	006.945.639-94
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	007.483.529-70
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	055.179.639-19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:256E5B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.220/2022

LEI Nº 5.220/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 3.403.964,32 (três milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.403.964,32 (três milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0018.2614	**Atividade:**Programa Água Solidária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2634	**Atividade:**Família Acolhedora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 103.225,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.074.238,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.403.964,32		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2634	**Atividade:** Família Acolhedora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0306.0017.6609	**Atividade:** Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 103.225,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2581	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 65.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2887	**Atividade:** Atividades Fundo Municipal de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2132	**Atividade:** LEI 4.862/2020	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2132	**Atividade:** LEI 4.862/2020	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 19.754,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.494.234,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 12.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 509.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.403.964,32		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2022.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 062/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9B2566FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.222/2022

LEI Nº 5.222/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 4.875.700,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 4.875.700,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:**encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:**encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:**Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:**encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:**Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	**Atividade:**Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	**Atividade:**patrimonio publico	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 9.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 17.500,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:**segurança para população	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:**servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 18.500,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.002	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA	
Funcional Programática: 19.002.0004.0122.0002.2691	**Atividade:**Ouvidoria Geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:**encargos obrigatorios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:**arrecadação de tributos municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:**Atividades Iluminação Pública	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 16.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:**encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:**Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:**Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 251.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 61.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:**Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.875.700,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0306.0017.6609	**Atividade:** Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	

Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 2.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 7.500,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** segurança para população	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:** Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 6.500,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** segurança para população	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 7.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** preservação do meio ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		

Unidade Orçamentária: 08.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** preservação do meio ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 500,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 2.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 109.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:** Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2219	**Atividade:** Estruturação Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:** Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:** Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 17.067,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 9.566,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 3.366,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 173.019,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 342.980,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 49.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 4.875.700,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2022.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 065/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:09021124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 029/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Diretora de Compras **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Est. Capiruzinho – Rio Branco do Sul – Paraná, CEP: 83540-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº **24.572.761/0001-86**, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade nº 828.598-70 e inscrita no CPF nº 033.564.409-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DE QUALQUER NATUREZA), CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS. A EMPRESA DEVE OFERECER OS CUIDADOS CONTÍNUOS DE SAÚDE E ESPECIFICIDADES DE CADA USUÁRIO, COM FUNCIONAMENTO DURANTE AS 24 HORAS DO DIA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 003/2022, no valor firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022** de: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, por VAGA/MÊS, perfazendo o valor global para o total de 8 vaga/mês, correspondente a 1 (um) acolhimento pelo período de 8 (oito) meses de: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** nas especificações técnicas a seguir relacionadas:

Acolhimento Institucional - Contratação de empresa para Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
Manter as instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente;
Fornecer alimentação balanceada, através de um controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio semanal; cardápios diferenciados quando prescrito dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado;
Garantir que as atividades sejam coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual e social;
Garantir quando necessário, encaminhamento para tratamentos e/ou procedimentos especializados à nível ambulatorial e/ou hospitalar
Garantir quando necessário, encaminhamento para tratamentos e/ou procedimentos especializados à nível ambulatorial e/ou hospitalar;
Prover os medicamentos clínicos de acordo com as prescrições médicas;
Disponibilidade de um (a) enfermeiro(a) para acompanhamento médico em consultas e exames de rotina
Apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestados e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Edital, com, pelo menos uma semana de antecedência do prazo final para pagamento

Parágrafo Único - A aferição dos serviços será de responsabilidade da Prefeitura do Município de PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual a CONTRATADA estará subordinada diretamente. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de Dezembro de 2023,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022, tendo em vista a solicitação, justificativas e pesquisa de mercado apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 1216/2022; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 557/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 14 de Dezembro de 2022, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022, no percentual de **1,346791%,** referente variação do INPC/IBGE no período**,** conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 3.040,40 (Três mil e quarenta reais e quarenta centavos)**, por VAGA/MÊS, perfazendo o valor global para o total de 12 vagas/mês, correspondente a 1 (um) acolhimento pelo período de 12 (doze) meses de: **R$ 36.484,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos),** conforme descrito abaixo:

Descrição	Vagas	Meses	Quantidade (Vagas X Meses)	Valor Unitário	Valor Total
ACOLHIMENTOINSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DE QUALQUER NATUREZA), CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS.	1	**12**	12	R$ 3.040,40	**R$ 36.484,80**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
07.002.0008.0244.0007.2.606.3.3.90.39.00 (2018) – Proteção Social Especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022**), datado de 14 de Dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Associacao Casa De Repouso Jardim Alegre
ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:8C54091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81 - Telefone: (44) 3421-2323
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 CENTRO
CEP: 87702-000 - Paranavaí
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 117/2022
Processo Administrativo: 206/2022
Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 117/2022, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados às competições esportivas realizadas pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2781247 - DEJAIR DE SANTANA EVENTOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CATEGORIA MENORES ESCOLAR- FUTSAL	JG	PROPRIA	180	R$210,00	R$37.800,00
2	CATEGORIAS MENORES ESCOLAR- FUTEBOL	JG	PROPRIA	100	R$400,00	R$40.000,00
3	CATEGORIA MENORES ESCOLAR- HANDEBOL	JG	PROPRIA	20	R$210,00	R$4.200,00
4	CATEGORIA MENORES ESCOLAR- BASQUETEBOL	JG	PROPRIA	20	R$230,00	R$4.600,00
5	CATEGORIA MENORES ESCOLAR- VOLEIBOL	JG	PROPRIA	20	R$200,00	R$4.000,00
6	CATEGORIA ADULTO LIVRE- FUTEBOL	JG	PROPRIA	150	R$580,00	R$87.000,00
7	CATEGORIA ADULTO LIVRE- FUTSAL	JG	PROPRIA	280	R$340,00	R$95.200,00
8	CATEGORIA ADULTO LIVRE- VOLEIBOL	JG	PROPRIA	100	R$290,00	R$29.000,00
9	CATEGORIA ADULTO LIVRE- FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE	JG	PROPRIA	250	R$350,00	R$87.500,00
10	CATEGORIA ADULTO LIVRE-BASQUETEBOL	JG	PROPRIA	30	R$390,00	R$11.700,00
11	CATEGORIA ADULTO LIVRE- HANDEBOL	JG	PROPRIA	60	R$340,00	R$20.400,00
12	CATEGORIA ADULTO LIVRE- VOLEI DE PRAIA	JG	PROPRIA	50	R$340,00	R$17.000,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE	DIÁRIA	PROPRIA	50	R$240,00	R$12.000,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE	DIÁRIA	PROPRIA	100	R$240,00	R$24.000,00
Total do Fornecedor:						R$474.400,00

Paranavaí, 14 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0FEBFDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.395/2022

Decreto Nº 24395 de 15 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.171.500,00 (cinco milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/21,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.171.500,00 (cinco milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 870.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 168.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 91.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00496 - Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 68.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 30.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:**população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 208.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.750.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 492.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.171.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010103 - 496 - Rem. de Dep. Bancários - Saúde, 1611010103 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sólidos, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1713501101 - Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde -1051 da fonte 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), 496 - Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar, 1051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:89723C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.397/2022

DECRETO Nº 24.397/2022 de 15 de Dezembro de 2022

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.403.964,32 (*três milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos*)."*

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.220/2022, do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei

DECRETTA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.403.964,32 (três milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0018.2614	**Atividade:**Programa Água Solidária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2634	**Atividade:**Família Acolhedora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 103.225,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.074.238,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	

Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.403.964,32		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2634	**Atividade:** Família Acolhedora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0306.0017.6609	**Atividade:** Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 103.225,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2581	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 65.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2887	**Atividade:** Atividades Fundo Municipal de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2132	**Atividade:** LEI 4.862/2020	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2132	**Atividade:** LEI 4.862/2020	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 19.754,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.494.234,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 12.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 509.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.403.964,32		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B8F5102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.398/2022

DECRETO Nº 24.398/2022 de 15 de Dezembro de 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 4.875.700,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), na forma em que especifica abaixo".

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.222/2022,

DECRETA:
do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 4.875.700,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:**encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:**encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:**Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:**encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:**Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	**Atividade:**Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	**Atividade:**patrimonio publico	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 9.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 17.500,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		

Unidade Orçamentária: 13.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:**segurança para população	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:**servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 18.500,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.002	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA	
Funcional Programática: 19.002.0004.0122.0002.2691	**Atividade:**Ouvidoria Geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:**encargos obrigatorios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:**arrecadação de tributos municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:**Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 16.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:**encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:**Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:**Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 251.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 61.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:**Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.875.700,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0306.0017.6609	**Atividade:** Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 2.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 7.500,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** segurança para população	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:** Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 6.500,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** segurança para população	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 7.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** preservação do meio ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** preservação do meio ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 500,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 2.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 109.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:** Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2219	**Atividade:** Estruturação Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:** Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:** Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 17.067,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 9.566,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 3.366,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 173.019,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 342.980,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 49.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 4.875.700,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DE8D24C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.798/2022 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de Dezembro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
ÓRGÃO	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço para dist. gratuita	5.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
ÓRGÃO	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINITRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.1.001	*Ampliação do Centro Administrativo*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	5.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2EECDCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.392/2022

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o Exercício Financeiro de 2023.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D Oeste-Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Fiscal do município de PÉROLA D OESTE-PR, para o Exercício Financeiro de **2023**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 34.732.400,00** *(Trina e quatro milhões e setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo que* ***R$*** **33.459.700,00** *(Trinta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais) para o Poder Executivo e* ***R$ 1.272.700,00*** *(Um milhão, duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais) para o Poder Legislativo.*

Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES: R$ 32.592.800,00
RECEITAS DE CAPITAL: R$ 2.022.600,00
TOTAL RECEITA: R$ 34.732.400,00

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, conforme os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1	Câmara Municipal	R$ 1.272.700,00
	TOTAL LEGISLATIVO	**R$ 1.272.700,00**
2	Governo Municipal	R$ 552.500,00
3	Assessoria Administrativa	R$ 97.000,00
5	Secretaria de Administração	R$ 6.855.800,00
6	Secretaria de Saúde	R$ 9.548.500,00
7	Secretaria de Educação	R$ 7.699.820,00
8	Secretaria de Assistência Social	R$ 1.788.300,00
9	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	R$ 562.700,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 1.051.700,00
11	Secretaria de Serviços Rodoviários	R$ 2.924.200,00
12	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R$ 2.262.180,00
13	Reserva de Contingência	R$ 117.000,00
	TOTAL EXECUTIVO	**R$ 33.459.700,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 34.732.400,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Função		
1	Legislativa	R$ 1.272.700,00
	TOTAL LEGISLATIVO	**R$ 1.272.700,00**
4	Administração	R$ 7.505.300,00
8	Assistência Social	R$ 1.922.300,00
10	Saúde	R$ 9.548.500,00
11	Trabalho	R$ 2.914.200,00
12	Educação	R$ 7.565.820,00
13	Cultura	R$ 42.500,00
15	Urbanismo	R$ 2.262.180,00
18	Gestão Ambiental	R$ 6.000,00
20	Agricultura	R$ 1.045.700,00
21	Organização Agrária	R$ 10.000,00
27	Desporto e Lazer	R$ 520.200,00
99	Reserva de Contingência	R$ 117.000,00
	TOTAL LEGISLATIVO	**R$ 33.459.700,00**
	Total Geral	**R$ 34.732.400,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR AÇÃO

2.1	Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	R$ 1.272.700,00
	Total	**R$ 1.272.700,00**
Operações Especiais		
0.1	Amortização da Divida Fundada	**R$ 2.260.000,00**
	Total	**R$ 2.260.000,00**
Projetos		
1.2	Construir ou Ampliar HPP e Centro de Saúde	R$ 21.000,00
1.3	Construção de Salas de Aula	R$ 40.000,00
1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	R$ 125.000,00
1.5	Implantar Rede de Agua no Interior	R$ 26.500,00
1.6	Construir Pontes, Pontilhões e Bueiros	R$ 10.000,00
1.7	Construção e Ampliação do Centro de Idosos	R$ 20.000,00
1.8	FNHIS-Habitação de Interesse Social	R$ 15.000,00
	Total	**R$ 257.500,00**
Atividades		
2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	R$ 395.500,00
2.3	Remuneração Inativos e Pensionistas	R$ 405.000,00
2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	R$ 3.815.300,00
2.7	Abertura e Conservação de Estradas	R$ 2.914.200,00
2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	R$ 2.127.180,00
2.9	Ampliar e Melhorar a Coleta de lixo	R$ 150.000,00
2.10	Fortalecimento Assistência Farmacêutica	R$ 108.000,00
2.11	Ampliar o Atendimento Hospitalar - HPP	R$ 89.800,00
2.12	Consórcio de Saúde - ARSS	R$ 155.000,00
2.13	Saneamento Urbano e Rural	R$ 20.800,00
2.14	Manutenção e Custeio do Órgão Gestor	R$ 541.200,00
2.15	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	R$ 158.700,00
2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R$ 585.000,00
2.21	Fundo Municipal do Idoso	R$ 38.700,00
2.24	Ampliação do Programa Merenda Escolar	R$ 134.000,00
2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	R$ 1.922.200,00
2.26	Encargos do FUNDEB	R$ 3.298.500,00
2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	R$ 1.506.120,00
2.28	Revitalização da Educação Infantil	R$ 773.000,00
2.29	Eventos Culturais e Artisticos	R$ 42.500,00
2.30	Eventos Esportivos	R$ 520.200,00
2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agro industrialização	R$ 1.027.500,00
2.32	Aumento da Produção Leiteira	R$ 18.200,00
2.33	Preservação e Conservação Ambiental	R$ 6.000,00
2.34	Incremento da Atividade Industrial	R$ 44.000,00

2.35	Fundo de Habitação	R$ 10.000,00
2.36	Consórcio Publico Intermunicipal	R$ 53.000,00
2.37	Consorcio Interm. Rede Urgências Sudoeste Parana-CIRUSPAR	R$ 94.200,00
2.38	Consorcio Intergestores Paraná Saúde	R$ 104.000,00
2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 7.728.043,45
2.40	Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 36.200,00
2.41	Vigilância em Saúde	R$ 91.100,00
2.42	Vigilância Epidemiológica	R$ 14.500,00
2.43	Manutenção e Conservação do CRAS	R$ 71.300,00
2.44	Concessão de Benefícios Eventuais	R$ 20.000,00
2.45	Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS	R$ 27.000,00
2.46	Manter Assessoria de Comunicação	R$ 22.500,00
2.47	Manter as Atividades de Assessoria Jurídica do Gabinete	R$ 4.000,00
2.48	Procuradoria Geral	R$ 130.500,00
2.49	Manter as Atividades da Contabilidade	R$ 48.000,00
2.50	Controle Interno	R$ 19.500,00
2.51	Manter as Atividades de Tributação/Fiscalização	R$ 86.500,00
2.52	Manter as Atividades do Departamento de Compras	R$ 71.000,00
2.53	Manter as Atividades do Depto de Licitação	R$ 136.500,00
2.54	Manter as Atividades da Tesouraria	R$ 14.000,00
2.55	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 15.200,00
2.69	Manutenção do Ensino Superior	R$ 26.000,00
2.71	Força Tarefa - Infância Segura (FORTIS)	R$ 20.400,00
2.72	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	R$ 10.200,00
2.73	Incentivo Financeiro das APS - Dezempenho (PMAQ)	R$ 98.600,00
2.74	Incentivo Para Ações Estratégicas (NASF- SAUDE B - ESF)	R$ 72.300,00
2.75	Incentivo Financeiro das APS - Capitação Ponderada (PAB FIXO)	R$ 354.000,00
6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	R$ 150.200,00
6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	R$ 115.400,00
9.99	Reserva de Contingência	R$ 117.000,00
	Total	**R$ 30.942.200,00**
	Total Geral	**R$ 34.732.400,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Unidade Gestora	Natureza da Despesa	Valor
1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
3.1.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 210.000,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 207.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 76.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 11.082.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 2.559.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 567.200,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 165.200,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 1.060.000,00
3.3.20.41.00	Contribuições	R$ 2.000,00
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 56.400,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 196.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 213.700,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.062.680,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 822.700,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.394.420,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 169.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.065.800,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 51.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 266.800,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 36.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 107.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 11.000,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 3.200,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 389.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 735.956,55
4.4.91.51.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 1.200.000,00
9.9.99.99.00	A Classificar	R$ 117.000,00
	Total da Unidade Gestora	**R$ 33.459.700,00**
2 - Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 670.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 210.000,00
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 7.200,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 56.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 31.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.300,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 206.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 72.000,00
	Total da Unidade Gestora	**R$ 1.272.700,00**
	Total Geral	**R$ 34.732.400,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 3**0% (Trin*ta por Cento)*** do total da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades gestoras, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1º, do artigo 7 e 43, da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

Parágrafo Único - Exclui-se deste limite, os créditos adicionados suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, o remanejamento de dotações:
I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo fará através de Resolução até o limite desta Lei, conforme consta no art. 5º.

Art. 9º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 10º Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

Art. 11º No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.
Art 12º Fica garantido por esta Lei o repasse por parte do Executivo á Câmara Municipal o total de 7% da receita corrente liquida apurada mensalmente para dar cumprimento ao Art. 29 A – Inciso I da Constituição Federal, ficando alterado por consequência o que preceitua a LDO para o Exercício de 2023 e Lei nº 1086/2017 – PPA para o Exercício de 2023 a 2025.
Art 13º Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os governos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração direta ou indireta.
Art. 14º Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Valor reduzido pela emenda parlamentar aditiva nº 01/2022.

Valor acrescido pela emenda parlamentar aditiva nº 01/2022.

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:7FC1065B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 159-2022

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº 159/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 7.305,25 (Sete mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES		
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00-1856	Material de Consumo	R$	1.536,03
3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial		
3.3.90.93.00-1850(516)	Indenizações e Restituições	R$	5.769,22
TOTAL		**R$**	**7.305,25**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
1856	Auxílio Esporte Copacol - 0.1.80	R$	1.536,03
1850	Convênio 48/2021 SEAB ÓLEO DIESEL	R$	5.769,22
TOTAL		**R$**	**7.305,25**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Dados:2022.12.1414:46:35-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:E6F8DE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 31/2022

Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3182 - Decreto nº 31/2022 de 01/11/2022	**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 2582 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		838	2021
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	1.119.450,00	1.119.450,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	608.961,42	608.961,42	
Despesa				
02 Executivo Municipal	Acréscimo		11.855,96	
02.001 Gabinete do Prefeito	Abertura			
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
02 Executivo Municipal	Acréscimo		2.000,00	
02.001 Gabinete do Prefeito	Abertura			
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
150 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
02 Executivo Municipal	Acréscimo		500,00	
02.001 Gabinete do Prefeito	Abertura			
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
02 Executivo Municipal	Acréscimo		10.000,00	
02.001 Gabinete do Prefeito	Abertura			
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
02 Executivo Municipal	Anulação		4.600,00	
02.001 Gabinete do Prefeito	Abertura			
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
02 Executivo Municipal	Acréscimo		5.000,00	
02.001 Gabinete do Prefeito	Abertura			
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
02 Executivo Municipal	Anulação		600,00	
02.001 Gabinete do Prefeito	Abertura			
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
190 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
02 Executivo Municipal	Anulação		1.000,00	
02.002 Assessoria de Gabinete	Abertura			
04.122.0401.2003 Manutenção da Assessoria de Gabinete				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
02 Executivo Municipal	Anulação		2.000,00	
02.002 Assessoria de Gabinete	Abertura			

04.122.0401.2003 Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4380 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Anulação	600,00
02.002 Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003 Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Anulação	960,00
02.002 Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003 Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Acréscimo	6.130,15
02.003 Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004 Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
02 Executivo Municipal	Acréscimo	1.300,00
02.003 Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004 Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
02 Executivo Municipal	Anulação	1.500,00
02.003 Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004 Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Anulação	1.500,00
02.003 Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004 Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
310 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Anulação	450,00
02.003 Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004 Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Anulação	1.000,00
02.004 Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.122.0401.2005 Divulgação Oficial e Publicidade		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Anulação	850,00
02.004 Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006 Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
380 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Anulação	820,00
02.004 Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006 Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Anulação	240,00
02.005 Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007 Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Anulação	5.000,00
02.005 Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007 Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal	Acréscimo	4.950,00
02.005 Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007 Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	10.000,00
03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	12.000,00

03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	3.200,00
03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	1.500,00
03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	2.000,00
03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4490 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	550,00
03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
550 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	7.000,00
03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	1.000,00
03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
6410 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	1.000,00
03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	12.400,00
03.001 Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	2.000,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2009 Apoio a Entidades Municipalistas		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	5.426,66
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	21.000,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	4.000,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	43.000,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	15.000,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4510 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

03 Secretaria de Administração	Acréscimo	2.000,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	440,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	66.000,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	22.000,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	Anulação	2.000,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
22.661.2201.1003 Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Emitido por: SCHEILA, na versão: 5531 b		14/12/2022 08:27:21
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	2.100,00
03.002 Departamento de Administração	Abertura	
22.661.2201.1003 Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	5.000,00
03.003 Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	1.200,00
03.003 Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	100,00
03.003 Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Acréscimo	3.000,00
03.003 Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
880 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria de Administração	Anulação	10.000,00
03.004 Departamento de Informatica	Abertura	
04.126.0402.2014 Manutenção do Departamento de Informatica		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
900 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	2.000,00
03.005 Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
1000 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	1.000,00
03.005 Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1020 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	600,00
03.005 Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1030 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	1.900,00
03.005 Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

1040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	2.000,00
03.006 Departamento de Patrimonio e Arquivo	Abertura	
04.122.0402.2016 Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquiv o		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração	Anulação	900,00
03.006 Departamento de Patrimonio e Arquivo	Abertura	
04.122.0402.2016 Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquiv o		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1120 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Acréscimo	2.000,00
04.001 Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
1150 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Anulação	1.000,00
04.001 Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Anulação	1.760,00
04.001 Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1170 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Anulação	560,00
04.001 Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1180 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Anulação	3.240,00
04.001 Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Anulação	2.000,00
04.001 Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1200 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Acréscimo	33.200,00
04.001 Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1210 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Anulação	1.100,00
04.001 Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1240 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Anulação	1.000,00
04.002 Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019 Manutenção do Departamento de Tributação		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1310 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Anulação	145.600,00
04.003 Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.061.0402.3004 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		
1340 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Anulação	130,00
04.003 Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020 Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1400 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Acréscimo	12.500,00
04.003 Departamento de Contabilidade	Abertura	
28.843.0000.0021 Amortização e Encargos da Divida		
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças	Anulação	84.400,00
04.003 Departamento de Contabilidade	Abertura	
28.843.0000.0021 Amortização e Encargos da Divida		

4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1450 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	2.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.306.1203.2023 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1480 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	48.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.306.1203.2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	13.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2026 Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1610 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	15.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1680 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	40.100,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	45.800,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1700 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	8.500,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1710 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	10.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
1720 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	17.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1740 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	18.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1760 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	10.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4890 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	19.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4900 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	50.800,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1790 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	31.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1800 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	60.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	

12.364.1201.2028 Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4911 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	50.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1202.2029 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
1850 00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.000,00
05.003 Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033 Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	9.000,00
05.003 Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033 Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	200,00
05.003 Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033 Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Emitido por: SCHEILA, na versão: 5531 b		14/12/2022 08:27:21
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	9.000,00
05.003 Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033 Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.959,09
05.004 Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.300,00
05.004 Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	20.000,00
05.004 Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2060 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	640,00
05.004 Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2080 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.000,00
05.004 Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	25.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2059 Enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus COVID-19		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6290 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	50.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2038 Atenção Básica Variavel - Equipe Multidisciplinar		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2170 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2038 Atenção Básica Variavel - Equipe Multidisciplinar		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5200 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	55.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2039 Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2200 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	70.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041 Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2260 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041 Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2261 10510 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041 Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5270 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041 Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5280 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	45.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043 Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Família - ESF		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2350 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2044 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2390 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2044 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5350 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.200,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2044 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2420 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045 Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospilar		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5400 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045 Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospilar		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2440 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	3.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2047 Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúide - ARSS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2510 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	51.500,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2520 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	22.206,59
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2520 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	19.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2522 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	800,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2530 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
2540 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	3.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
2540 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
2541 00497 Vigilância em Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	52.500,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2550 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	39.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2550 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2550 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5410 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	4.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5410 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2570 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2580 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.500,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2590 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	104.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2600 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	200.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2610 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	2.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	21.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	

10.302.1001.2048 Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	41.000,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2049 Básico da Assistência Farmaceutica		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	43.800,00
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2049 Básico da Assistência Farmaceutica		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	1.500,00
06.003 Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050 Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2680 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	2.000,00
06.003 Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050 Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2681 10510 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	800,00
06.003 Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050 Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2690 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
06.003 Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050 Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2711 00497 Vigilância em Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.000,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.1010 Manutenção de Pontes e Bueiros		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	800,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	14.000,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	65.000,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	10.500,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	100.000,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2820 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	1.000,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	26.000,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	50,00

07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	56.000,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2860 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	30.000,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2860 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	2.000,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1013 Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro Urbanos		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	50.000,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1015 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3010 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	1.000,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1015 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6140 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	6.500,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1015 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3020 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.000,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1016 Implantação de Pontos de Onibus		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	10.000,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054 Manter as Atividades de Obras		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	61.000,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054 Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3110 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	10.000,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054 Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3110 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	10.360,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054 Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3140 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	25.000,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054 Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	6.000,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.813.1501.1018 Aquisição de 01 Parque Infantil		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	1.000,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
17.511.1701.1019 Poço Artesiano na Localidade da Sede União		
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3220 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	200,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3230 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	2.000,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
3250 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	1.000,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5600 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	1.000,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3270 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	55.000,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.000,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.752.1501.2057 Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3310 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	1.000,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.752.1501.2057 Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5630 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	1.000,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.752.1501.2057 Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5620 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.000,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.752.1501.2057 Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	3.114,19
08.003 Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6059 Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.500,00
08.003 Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6059 Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
08.003 Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6059 Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	6.570,07
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3540 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.379,73
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3560 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	13.000,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	4.000,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	14.400,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3630 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	39.600,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2063 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	6.000,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2064 Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
3750 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	4.000,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2064 Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3780 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	3.000,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2065 Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	3.000,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2065 Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	10.000,00
08.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Abertura	
08.241.0801.2070 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
08.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Abertura	
08.241.0801.2070 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3980 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.000,00
08.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Abertura	
08.241.0801.2070 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5910 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.000,00
08.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Abertura	
08.241.0801.2070 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5900 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.000,00
08.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Abertura	
08.241.0801.2070 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5920 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.000,00
08.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Abertura	
08.241.0801.2070 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	9.050,69
09.002 Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071 Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	2.000,00
09.002 Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071 Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		

4120 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária			Acréscimo	1.000,00
09.002 Departamento de Assistência Agrícola			Abertura	
20.606.2001.2071 Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4150 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária			Acréscimo	1.709,34
09.003 Departamneto de Assistência Pecuária			Abertura	
20.608.2001.2072 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
4170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária			Acréscimo	358,95
09.003 Departamneto de Assistência Pecuária			Abertura	
20.608.2001.2072 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria				
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
4180 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental			Anulação	1.700,00
10.002 Departamento de Meio Ambiente			Abertura	
18.541.1801.1025 Manutenção da Arborização Urbana e Paisagismo				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4250 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental			Anulação	3.300,00
10.002 Departamento de Meio Ambiente			Abertura	
18.541.1801.2073 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4340 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.119.450,00	1.119.450,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	1.119.450,00	1.119.450,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	608.961,42	608.961,42

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:14A85AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 89/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de TVs Smart para a Escola Municipal Primo Savoldi.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ITAMAR MAURI MULLER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TV smart 55” 4k, com bluethooth, alexa, google assistente, controle com comando de voz. Garantia de 12 meses. A tv deverá ser entregue embalada, sem nenhuma marca de estrago ou defeito.	SANSUNG	55AU7700	UN	6,00	3.330,00	19.980,00
1	2	Suporte bi articulável para tv até 55”. Suporta até 40KG.	MXT		UN	6,00	89,99	539,94
TOTAL								20.519,94

Valor total dos gastos com a licitação nº 89/2022 - Pregão: R$ 20.519,94 (Vinte Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0BBB62FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 89/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de TVs Smart para a Escola Municipal Primo Savoldi.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ITAMAR MAURI MULLER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TV smart 55" 4k, com bluethooth, alexa, google assistente, controle com comando de voz. Garantia de 12 meses. A tv deverá ser entregue embalada, sem nenhuma marca de estrago ou defeito.	SANSUNG	55AU7700	UN	6,00	3.330,00	19.980,00
1	2	Suporte bi articulável para tv até 55". Suporta até 40KG.	MXT		UN	6,00	89,99	539,94
TOTAL								20.519,94

Valor total dos gastos com a licitação nº 89/2022 - Pregão: R$ 20.519,94 (Vinte Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/12/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:70CD68D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 85/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas através de publicação de imagens e vídeos no site oficial do Município e suas respectivas manutenções, monitoramento e publicações em redes sociais do Município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA 04410199943								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE MIDIAS INTITUCIONAIS. O serviço de elaboração de mídias institucionais compreende a criação, gravação e edição de vídeos para publicação em redes sociais institucionais (páginas oficiais do município), de entrevistas, materiais escritos e visuais, de caráter informativo a população. O serviço abrange as atividades de todas as Secretarias Municipais.			MÊS	12,00	4.100,00	49.200,00
TOTAL								49.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 85/2022 - Pregão: R$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 05/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0236A3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 85/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas através de publicação de imagens e vídeos no site oficial do Município e suas respectivas manutenções, monitoramento e publicações em redes sociais do Município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA 04410199943								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE MIDIAS INTITUCIONAIS. O serviço de elaboração de mídias institucionais compreende a criação, gravação e edição de vídeos para publicação em redes sociais institucionais (páginas oficiais do município), de entrevistas, materiais escritos e visuais, de caráter informativo a população. O serviço abrange as atividades de todas as Secretarias Municipais.			MÊS	12,00	4.100,00	49.200,00
TOTAL								49.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 85/2022 - Pregão: R$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 05/12/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:206AE436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.672/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00	6	1000	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
Total				**R$ 6.000,00**

04.000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 – Controladoria Geral - CGM
04.001.04.124.0002.2.004 – Coordenação das Atividades de Controle

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	52	1000	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	168	104	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 1.500,00
Total				**R$ 1.500,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	270	102	Obrigações Patronais	R$ 28.000,00
Total				**R$ 28.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2.025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	390	303	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	442	1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 48.000,00
Total				**R$ 48.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	494	1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
3.1.91.13.00.00	498	1000	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
Total				**R$ 202.500,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	553	1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 35.000,00
Total				**R$ 35.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
15.001.26.782.0010.2042 – Administração e Coordenação Geral – SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	597	1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 375.000,00
Total				**R$ 375.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação dos Serviços de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	666	1000	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
Total				**R$ 3.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	13	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.500,00
Total				**R$ 32.500,00**

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	28	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.000,00
Total				**R$ 55.000,00**

04.000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 – Controladoria Geral - CGM
04.001.04.124.0002.2.004 – Coordenação das Atividades de Controle

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	51	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	58	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00	60	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Total				**R$ 75.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	191	104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.500,00
Total				**R$ 1.500,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	793	102	Equipamentos e Material Permanente	R$ 28.000,00
Total				**R$ 28.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2.025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	412	303	Auxilio Alimentação	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	448	1000	Diárias - Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00	452	1000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$ 19.000,00
3.3.90.39.00.00	461	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Total				**R$ 44.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	508	1000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$ 39.000,00
3.3.90.33.00.00	509	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 28.000,00
Total				**R$ 67.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
15.001.26.782.0010.2045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	624	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 398.000,00
Total				**R$ 398.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EE81A466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10731/2022 DE 13/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10731/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
221 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
219 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98D50DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10732/2022 DE 13/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10732/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.970,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
550 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.970,00
Total Suplementação:			**162.970,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
480 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
481 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	1.170,00
490 - 3.3.90.49.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	13.000,00
491 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.690,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
511 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
515 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.330,00
12.001.10.302.0030.1.023.		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA	
526 - 4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.250,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
530 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.360,00
531 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	2.240,00
535 - 3.3.90.48.00.00	00303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.330,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
553 - 3.3.90.48.00.00	00303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
567 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.310,00
571 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.990,00
Total Redução:			**162.970,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B0364FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

LICITAÇÃO Nº 169/2022
Tomada de preços Nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

Às nove horas do dia quatorze de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 254/2022 com vistas a **Tomada de preços Nº 14/2022.** Registramos que participaram as seguintes empresas:

BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
38.299.380/0001-80
RUA VIGILATO JOSÉ DA CUNHA, 190 - CEP: 86075020 - BAIRRO: ALPES CIDADE/UF: Londrina/PR
EDUARDO COSTA ESTAMBASSE
023.252.069-04
Representante: Luis Henrique Jacinto Silva
CPF: 082.343.999-26

E. MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA
10.442.992/0001-60
RUA SÃO JOSÉ, 206 - CEP: 86828000 - BAIRRO: CONJ. ELIEL RESENDE SIQUEIRA CIDADE/UF: Mauá da Serra/PR
EVERTON LOPES MIGUEL
041.827.339-16

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
41.171.531/0001-24
AVENIDA MARÍLIA, 1808 - CEP: 87470000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Mariluz/PR
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
101.298.799-08

Todas as empresas participaram com representantes presentes e apresentaram o credenciamento.
Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente rubricou e verificou os Envelopes nº 01 e nº 02 das empresas licitantes, passando aos membros da comissão e representantes presentes, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, o Senhor Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) das licitantes participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos presentes. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **INABILITAR** a empresa
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA por deixar de apresentar capital social no valor de no mínimo 10% ao valor dos lotes no certame, de acordo com o item (g) do Edital; e por deixar de apresentar a Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (pessoa física), do responsável técnico indicado pela proponente na alínea "o", de acordo com o item (s) do Edital:

"Comprovação de capital social integralizado de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor da soma dos lotes cotados;"
"Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (pessoa física), do responsável técnico indicado pela proponente na alínea "o";"
As outras empresas foram habilitadas.
Colocada a palavra à disposição dos presentes quanto à fase de habilitação, o representante da empresa BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO questionou a ausência do vínculo profissional e do acervo técnico do profissional indicado pela empresa NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
O representante da empresa E. MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA questionou a não comprovação do capital social no valor de no mínimo 10% do valor do lote do certame da empresa NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
O representante da empresa NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA questonou a ausência de apresentação do índice do grau de endividamento nos documentos da habilitação das empresas E. MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA e BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO; e a ausência da integralização do capital social no balanço patrimonial da empresa BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO.
Em ato contínuo o representante da empresa NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA manifestou intenção de recurso. Sendo assim, os envelopes nº 02 de propostas de preços foram lacrados.
Portanto, o Presidente concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos quanto à habilitação das empresas participantes, devendo o recurso ser apresentado até o dia 21 de dezembro de 2022.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e representantes presentes.

MANOEL SABINO DE LEMOS NETO Presidente 057.427.849-45	BEATRIZ FERREIRA CORRÊA Membro 082.572.819-30
CLAUDIO DE MOURA Membro 539.040.959-00	SHEILA DE CAIRES SARTORI Membro 035.711.889-85
BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA 38.299.380/0001-80 RUA VIGILATO JOSÉ DA CUNHA, 190 - CEP: 86075020 - BAIRRO: ALPES CIDADE/UF: Londrina/PR EDUARDO COSTA ESTAMBASSE 023.252.069-04 Representante: Luis Henrique Jacinto Silva CPF: 082.343.999-26	E. MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA 10.442.992/0001-60 RUA SÃO JOSÉ, 206 - CEP: 86828000 - BAIRRO: CONJ. ELIEL RESENDE SIQUEIRA CIDADE/UF: Mauá da Serra/PR EVERTON LOPES MIGUEL 041.827.339-16
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA 41.171.531/0001-24 AVENIDA MARÍLIA, 1808 - CEP: 87470000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Mariluz/PR MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA 101.298.799-08	

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:89482094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 309/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2022
CONTRATO Nº 309/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2022
VALIDADE: 01/03/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BAGGIO E BARBOZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BAGGIO E BARBOZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 46.509.376/0001-27, Avenida RUA THEREZA BERTOLINI, 3954 - CEP: 87511150 - bairro: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, Umuarama/PR, neste ato representado por procurador Sr. FLÁVIO MARCELO DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 92970906 e CPF 061.133.429-13, residente e domiciliado Umuarama (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 082/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38783	Contratação de empresa para fornecer profissional com formação especifica na área da psicologia para desenvolver capacitação para a rede de proteção municipal de atendimento e aos demais profissionais que atuam de forma direta e indiretamente com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A capacitação deverá ocorrer no município de querência do norte estado do paraná, na modalidade presencial em dia a ser definido pela secretária municipal do trabalho e ação social, com carga horária de 4 horas. com os seguintes conteúdos: medida socioeducativa - definição e modalidades; atribuições do conselho tutelar em relações ás medidas socioeducativas em meio - o que prevê o eca, sinase, suas e ministério público? o real significado do conceito de responsabilidade compartilhada na legislação e documentos orientativos; fenômenos psicológicos e sociais que permeiam a atuação para com adolescentes em conflito com a lei e seus colaterais: representações especiais, estigma e a prática na seara de condutas antissociais; principais desafios do conselheiro tutelar na atualidade; prática versus teoria; atuação: vítima versus ofensor; garantia de direitos versus fiscalização do documento e garantia de responsabilidade; questões burocráticas - documentação . Fatores de proteção para a garantia de boas práticas: pessoais; sociais; laborais. Sanções e responsabilizações caso haja descumprimento, omissão ou ausência da atuação do conselheiro tutelar - o que prevê a legislação?	UNID	1	R$ 2.800,000	2.800,00	Baggio e Barboza
					TOTAL:	2.800,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega do produto no prazo :

4.1. A capacitação deverá ocorrer de forma presencial no município de Querência do Norte Pr, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, com carga horária de 04 horas.

4.2.O prazo previsto para o cumprimento do objeto decorrente desta licitação deverá ser no máximo 15(quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento(requisição) .

4.3 O prazo de vigência da presente licitação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***FLAVIO MARCELO DE SOUZA CONTRATADA***
Prefeito	

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:6F15F63D

LICITAÇÃO
EXTRATO 274/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2022
Tomada de Preços Nº.9/2022
CONTRATO Nº 274/2022
VENCIMENTO 23/11/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EM-PRESA CLEOCIDES APARECIDA DE SOUZA ME , DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2022-PMQN.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado Prefeita Municipal, Sra. ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, doravante denominada CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa ----------**CLEOCIDES APARECIDA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.488.337/0001-64, RUA DAS GUIANAS, 989 - CEP: 87920000 - bairro: CENTRO, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, neste ato representado por procurador Sr CLEOCIDES APARECIDA DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº e CPF 012.318.618-86,residente e domiciliado em Santa Cruz de Monte Castelo PR, doravante denominada CONTRATADA.

– Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO DO E NO CAMPO, na Escola Camponesa Municipal Chico Mendes** conforme descrito no projeto fornecido pela Escola.

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	38646	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO DO E NO CAMPO, na Escola Camponesa Municipal Chico Mendes.	UNID	1	36.000,000	36.000,00
					TOTAL:	36.000,00

- Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

– Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e Seis Mil Reais) pela prestação dos serviços, Lote Único, da licitação da qual foi declarada vencedora.

– Do Prazo e Da Prestação dos Serviços

Da Vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

- Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Loanda - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***CLEOCIDES APARECIDA DE SOUZA***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:68CED2B7

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.146/2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	03 DIAS	10/12/2022
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	04 DIAS	13/12/2022
MONICA ISABEL NOVAES	ATESTADO	07 DIAS	10/12/2022
CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/09/2022
CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	25/08/2022
CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	ATESTADO	04 DIAS	31/08/2022
CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	19/08/2022
CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	ATESTADO	06 DIAS	01/11/2022
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	07/11/2022
JORGE CANABARRA	ATESTADO	01 DIA	09/11/2022
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	ATESTADO	MANHÃ	07/12/2022
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	09/11/2022
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	ATESTADO	TARDE	22/11/2022
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO	TARDE	07/12/2022
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/11/2022
ROBERLEI ALMIR GIMENES RIZARDI	ATESTADO	01 DIA	23/11/2022
ROBERLEI ALMIR GIMENES RIZARDI	ATESTADO	01 DIA	06/12/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	29/09/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	TARDE	17/11/2022

RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	01/12/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	07 DIAS	19/10/2022
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	03 DIAS	07/12/2022
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	10/11/2022
FERNANDA FOGAÇA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/11/2022
FERNANDA FOGAÇA	ATESTADO	01 DIA	14/10/2022
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	05 DIAS	16/11/2022
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO	01 DIA	17/11/2022
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	ATESTADO	01 DIA	08/12/2022
JOSE AUGUSTINHO FERERAZ FILHO	ATESTADO	03 DIAS	23/11/2022
VEREDIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO	05 DIAS	09/11/2022
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO	01 DIA	11/11/2022
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO	01 DIA	11/10/2022
ROSIMEIRE SOUZA REGINI	ATESTADO	01 DIA	27/11/2022
ROSIMEIRE SOUZA REGINI	ATESTADO	01 DIA	11/10/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	07/12/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	31/10/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	04/11/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	30/11/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	25/11/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	14/11/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	16/11/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	11/11/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	09/11/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	07/11/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	21/11/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	29/11/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	28/09/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	04/10/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	15/09/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	01 DIA	13/10/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	10/10/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	14/10/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	19/09/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	30/09/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	TARDE	TARDE	05/10/2022
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	18/11/2022
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	ATESTADO	01 DIA	03/11/2022
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	ATESTADO	01 DIA	07/11/2022
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	08/11/2022
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/10/2022
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	MANHA	21/10/2022
EDGAR DE SOUZA SCHUEROFF	ATESTADO	01 DIA	21/11/2022
EDGAR DE SOUZA SCHUEROFF	ATESTADO	01 DIA	24/10/2022
FABIANO DOMINGOS REGINI	ATESTADO	07 DIAS	30/11/2022
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/11/2022
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/10/2022
MAYARA POLINI SIMAS	ATESTADO	01 DIA	19/10/2022
MAYARA POLINI SIMAS	ATESTADO	MANHÃ	13/10/2022
NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/11/2022
ROSELI GARIBALDI	ATESTADO	30 DIAS	22/11/2022
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO	01 DIA	31/11/2022
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO	01 DIA	21/10/2022
IVONE SIMAS FONSECA	ATESTADO	TARDE	31/10/2022
IVONE SIMAS FONSECA	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/10/2022
IVONE SIMAS FONSECA	ATESTADO	TARDE	14/10/2022
IVONE SIMAS FONSECA	ATESTADO	TARDE	11/10/2022
CAMILA MARTINS DE SÁ	ATESTADO	01 DIA	07/10/2022
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	17/10/2022
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	01 DIA	06/10/2022
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	01 DIA	05/10/2022
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	05/10/2022
NILDA GOMES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	20/10/2022
NILDA GOMES DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	10/10/2022
NEUSA SOUZA SANTOS JACOMETI	ATESTADO	05 DIAS	01/12/2022
APARECIDA SANDRIN	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/11/2022
ERICA RIBAS DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	16/11/2022
ERICA RIBAS DE LIMA	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/11/2022
JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	ATESTADO	03 DIAS	09/11/2022
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	07/11/2022
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	06/11/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/11/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	28/11/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	08/11/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	08/11/2022
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	ATESTADO	01 DIA	01/12/2022
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	ATESTADO	TARDE	30/11/2022
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	17/11/2022
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	05 DIAS	18/11/2022
REGINA LOPES BATISTA	ATESTADO	01 DIA	09/11/2022
SIMONI CORDULA DAVIES DA CUNHA	ATESTADO	04 DIAS	30/11/2022
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	02/12/2022

Querência do Norte, PR, 14 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:85C544A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item constante na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITEM								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	50	71040	CEFALEXINA 500 MG CÓD BR 267625	TEUTO	CPR	30.000,00	0,38	0,652

REFERENTE: Licitação Pregão nº 46/2022
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:02BC7A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 427/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia fixa em todas as unidades administrativas do município de Realeza.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 19 de dezembro de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	61760	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia fixa em todas as unidades administrativas do Município de Realeza.	PL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	MES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL								13.200,00

REFERENTE Licitação Pregão nº 104/2018
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:2187CB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 233 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 233 de 13/12/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei 1198/2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
735	0920 – Transferência voluntária estadual – Conv. SEDU 1151/2022 - motoniveladora	960.000,00
	SUBTOTAL	960.000,00
	TOTAL	

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira;

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00	TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL - CONV. SEDU 1151/2022 - MOTONIVELADORA	960.000,00
	TOTAL	960.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:4BE0B669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 429/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 151/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 4X2, 0 (ZERO) QUILÔMETRO - CONVÊNIO N° 289/2022 - SEAB.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CAMINHÃO ZERO QUILÔMETRO Caminhão 4x2 novo, ano ou modelo atual ou subseqüente,cor branca, motor a diesel com potência mínima 155 cv, peso mínimo (PBT) de 8.500 kg,ar condicionado, rádio ou similar instalado, protetor de cárter compatível do veículo, jogo de tapete original do modelo, o caminhão ofertado deverá ser equipado com baú isotérmico de medidas (comprimento,altura, largura, capacidade de carga) e dimensões estritamente compatíveis com o modelo do caminhão a ser entregue. O piso em alumínio canaletado com rodapé incluso. Isolado com poliuretano injetado de alta densidade. Estrutura com 2 chapas de compensado naval de 18mm, laminado com fibra de vidro, qualquer tipo de infiltração. A matéria prima e componentes para a fabricação do furgão isotérmico deverá ser de 1ª linha em qualidade, sujeitos à testes e inspeções por órgãos reguladores. Abertura com portas lateral e traseira (padrão). Conter Itens de sinalização, segurança que atenda todas as necessidades padrão do objeto, em conformidade com as normas da CNT (Conselho Nacional de Trânsito), lanternas e internas e externas embutidas, fiação elétrica com conduítes e faixas refletivas. Garantia de 12 meses para o caminhão e implementos a contar com a data de entrega.	385.000,00	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Rio Negro, 07 de dezembro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS -
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3AAEB829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 413/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 143/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO MAPA Nº 927274/2022.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	ARADO SUBSOLADOR C/5 FERROS E COM DISCOS INDIVIDUAIS. ARADO SUBSOLADOR NOVO COM 5 HASTES, COM 5 DISCOS DE CORTE FRONTAL PARA CORTE DE PALHA, ROLO DESTORROADOR, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,8 MTS ACOPLÁVEL AO TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV.	17.700,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
2	1,00	UN	ROÇADEIRA ROÇADEIRA AGRÍCOLA NOVA, COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,80 MTS LARGURA, TRANSMISSÃO COM CARDAN, ACIONAMENTO TOMADA DE POTÊNCIA 540 RPM, ACOPLÁVEL AO TRATOR COM	10.000,00	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

			POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV.		
3	1,00	UN	COLHEDORA DE FORRAGENS colhedora de forragens nova, com bica hidráulica e transmissão cardan/polia e correia, acionamento tdp 540 rpm, produção mínimo 550 kg, acoplável a tratores de potência mínima de 55 cv.	34.800,00	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
4	2,00	UN	GRADE ARADORA grade aradora 16x28 nova com 16 discos de 28 polegadas com controle remoto, pistão novo e pneus novos acoplável ao trator de potência mínima de 85 cv.	32.450,00	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI
5	2,00	UN	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE Carretas agrícolas basculantes novas, modelo caçamba metálica com capacidades de no mínimo 6 toneladas com pistão novo e 4 pneus novos acoplável ao trator de potência mínima de 75 cv.	23.000,00	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

Rio Negro, 01 de dezembro de 2022 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:87BDC467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 414/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 146/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS LUMINOSAS EXTERNAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	14,00	UN	PLACA Confecção e instalaçãode placa luminosa,sinalização externa, facedupla, medindo 2,50 mlargura X 1,50 m de alturae 20 cm de espessura,estrutura da placa emtubo 20mm x 30mmgalvanizado, textoimpresso colorido emlona vinílica incluindo acolocação de 04refletores com sensor defotocélula com lâmpadaeconômica de 25 wats, epintura com fundoanticorrosivo e pretoautomotivo. As placas devem serentregues fixadas einstaladas inclusive coma ligação elétrica deacordo com a redeelétrica 220/110 no local,conforme necessidadedas Unidades Escolares. Aempresavencedoradeverá fornecer garantiadaparteelétrica(instalação e lâmpadas) eda fixação da placa nolocal, durante 1 ano.	3.200,00	DAYSI CRISTINA METZER 05354938945
2	7,00	UN	PLACA Confecção e instalação de placa luminosa, sinalização externa, face dupla, medindo 2,50 m largura X 1,50 m de altura e 20 cm de espessura, estrutura da placa em tubo 20mm x 30mmgalvanizado, texto impresso colorido em lona vinílica incluindo a colocação de 04 refletores com sensor de fotocélula com lâmpada econômica de 25 wats, e pintura com fundo anticorrosivo e preto automotivo. Coluna de ferro retangular medindo 100mm x 150mm X 4000mm altura x 1,5mm espessura em aço 1020, com chapa de apoio na base de 300 mm x300 mm x 3/16". As placas devem ser entregues fixadas e instaladas inclusive com a ligação elétrica de acordo com a rede elétrica 220/110 no local, conforme necessidade das Unidades Escolares. A empresa vencedora deverá fornecer garantia da parte elétrica (instalação e lâmpadas) e da fixação da placa no local, durante 1 ano	4.100,00	DAYSI CRISTINA METZER 05354938945

Rio Negro, 13 de dezembro de 2022

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3B6E356A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 414/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 146/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS LUMINOSAS EXTERNAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	14,00	UN	PLACA Confecção e instalaçãode placa luminosa,sinalização externa, facedupla, medindo 2,50 mlargura X 1,50 m de alturae 20 cm de espessura,estrutura da placa emtubo 20mm x 30mmgalvanizado, textoimpresso colorido emlona vinílica incluindo acolocação de 04refletores com sensor defotocélula com lâmpadaeconômica de 25 wats, epintura com fundoanticorrosivo e pretoautomotivo. As placas devem serentregues fixadas einstaladas inclusive coma ligação elétrica deacordo com a redeelétrica 220/110 no local,conforme necessidadedas Unidades Escolares. Aempresavencedoradeverá fornecer garantiadaparteelétrica(instalação e lâmpadas) eda fixação da placa nolocal, durante 1 ano.	3.200,00	DAYSI CRISTINA METZER 05354938945
2	7,00	UN	PLACA Confecção e instalação de placa luminosa, sinalização externa, face dupla, medindo 2,50 m largura X 1,50 m de altura e 20 cm de espessura, estrutura da placa em tubo 20mm x 30mmgalvanizado, texto impresso colorido em lona vinílica incluindo a colocação de 04 refletores com sensor de fotocélula com lâmpada econômica de 25 wats, e pintura com fundo anticorrosivo e preto automotivo. Coluna de ferro retangular medindo 100mm x 150mm X 4000mm altura x 1,5mm espessura em aço 1020, com chapa de apoio na base de 300 mm x300 mm x 3/16". As placas devem ser entregues fixadas e instaladas inclusive com a ligação elétrica de acordo com a rede elétrica 220/110 no local, conforme necessidade das Unidades Escolares. A empresa vencedora deverá fornecer garantia da parte elétrica (instalação e lâmpadas) e da fixação da placa no local, durante 1 ano	4.100,00	DAYSI CRISTINA METZER 05354938945

Rio Negro, 13 de dezembro de 2022

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CD47D25C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.734/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 29.479/2022	377690-5/1	Audinil MaringondaJunior	2021/2022	26/12/2022	09/01/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2076F62D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 552 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.603.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n. 4021 de 30/06/2021 –LDO 2022 e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.603.000,00, (dois milhões, seiscentos e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.124.0002.2.005	553	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	783	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 25.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	1166	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 2.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	1396	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
05.01.04.121.0005.2.015	1513	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
05.01.04.123.0005.2.017	1664	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	2387	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 4.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	2661	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 2.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3578	3.3.90.39.00.00.00	104	R$ 591.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3621	3.3.90.40.00.00.00	104	R$ 17.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	5518	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 45.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5962	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 648.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	6126	3.3.72.32.00.00.00	000	R$ 143.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	6556	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 60.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	6639	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	7911	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 3.000,00
13.02.18.541.0013.2.081	9023	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	9473	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 2.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	10583	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 2.603.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	79	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
02.01.04.131.0002.2.006	677	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 80.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	1140	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	1170	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 9.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	1861	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	1923	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 20.000,00

05.01.04.129.0005.2.020	2028	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	2126	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 10.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	2209	3.2.90.21.00.00.00	000	R$ 300.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	2215	4.6.90.71.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
05.02.28.846.0000.0.005	2222	3.1.90.91.00.00.00	000	R$ 25.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	2579	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 100.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3054	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 10.000,00
08.01.12.122.0008.6.033	3144	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 13.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	3273	4.4.90.51.00.00.00	104	R$ 414.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	3289	4.4.90.52.00.00.00	104	R$ 28.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3703	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 17.000,00
08.01.12.366.0008.2.040	4203	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 53.000,00
08.01.12.366.0008.2.040	4232	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 14.000,00
08.01.12.367.0008.6.041	4298	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 69.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4721	4.4.90.39.00.00.00	000	R$ 84.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	6093	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 59.000,00
12.02.11.334.0012.2.062	8415	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 43.000,00
13.02.18.541.0013.1.021	8715	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 2.603.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.603.000,00, (dois milhões, seiscentos e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
02.01	3.1	000	dezembro	R$ 15.000,00
03.01	3.1	000	dezembro	R$ 25.000,00
04.01	3.1	000	dezembro	R$ 12.000,00
05.01	3.1	000	dezembro	R$ 25.000,00
06.01	3.1	000	dezembro	R$ 4.000,00
07.01	3.1	000	dezembro	R$ 2.000,00
08.01	3.3	104	dezembro	R$ 608.000,00
09.01	3.3	000	dezembro	R$ 836.000,00
09.01	3.1	000	dezembro	R$ 70.000,00
11.01	3.1	000	dezembro	R$ 3.000,00
13.02	3.1	000	dezembro	R$ 1.000,00
14.01	3.1	000	dezembro	R$ 2.000,00
17.01	3.3	000	dezembro	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 2.603.000,00,**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
02.01	3.1	000	dezembro	R$ 20.000,00
02.01	3.3	000	dezembro	R$ 80.000,00
04.01	3.1	000	dezembro	R$ 59.000,00
05.01	3.1	000	dezembro	R$ 65.000,00
05.02	3.2	000	dezembro	R$ 300.000,00
05.02	4.6	000	dezembro	R$ 1.000.000,00
05.02	3.1	000	dezembro	R$ 25.000,00
07.01	4.4	000	dezembro	R$ 10.000,00
07.01	3.3	000	dezembro	R$ 100.000,00
08.01	3.1	104	dezembro	R$ 166.000,00
08.01	4.4	104	dezembro	R$ 442.000,00
09.01	4.4	000	dezembro	R$ 143.000,00
12.02	3.3	000	dezembro	R$ 43.000,00
13.02.	4.4	000	dezembro	R$ 150.000,00
TOTAL				R$ **2.603.000,00,**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:06DB2084

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 553 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	11583	3.3.90.39.00.00.00	490	R$ 100.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 490 - Emenda de Bancada de Custeio/Federal.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	490	dezembro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora De Elaboração E Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:921FCA97

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 554 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes nas Fontes de Recursos – 81 Ônus de Sucumbência e fonte 510 Taxas - Exercício poder de polícia - Exercício corrente, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 13/12/2022	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
58	1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	Remuneração Onus de sucumbencia	1.000,00	4.349,62	-	4.349,62	3.349,62
224	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência -Principal	120.000,00	372.036,72	351.378,96	372.036,72	20.657,76
26	1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Liçenca Funcionamento Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	250.000,00	1.137.882,07	-	1.137.882,07	887.882,07
TOTAL			**371.000,00**	**1.514.268,41**	**351.378,96**	**1.514.268,41**	**911.889,45**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 13/12/2022;							
*** Valores atualizados pelos Decretos nº 347 e 404;							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 65.007,38 (sessenta e cinco mil, sete reais e trinta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.03.092.0003.2.115	1058	3.1.90.16.00.00.00	81	R$ 24.007,38
05.01.04.129.0005.2.020	2047	3.1.90.11.00.00.00	510	R$ 40.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	2067	3.1.90.16.00.00.00	510	R$ 1.000,00

TOTAL				**R$ 65.007,38**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 65.007,38 (sessenta e cinco mil, sete reais e trinta e oito centavos),** oriundos das Fontes de Recursos: 81 Ônus de Sucumbência e 510 Taxas - Exercício poder de polícia - Exercício corrente.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 65.007,38 (sessenta e cinco mil sete reais e trinta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
03.03	3.1	81	dezembro	R$ 24.007,38
05.01	3.1	510	dezembro	R$ 41.000,00
TOTAL				**R$ 65.007,38**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9ACF9E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Nitrogênio Líquido Resfriado ONU1977 CL/SUBCL 2.2	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS /INSIMINAÇÃO LTDA	nitrotec	10.000,00	4,80	48.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS /INSIMINAÇÃO LTDA	48.000,00

Salto do Lontra, 14 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:85E64C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.142/2022

DECRETO N.º 2.142/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 061/2022 c/c Registro de Preço n.º036/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 061/2022, a qual objetiva Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da linha básica para fornecimento junto a Farmácia Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinqüenta reais) à Empresa **CIRURGICA ONIX – EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovacu, 1220, Vila Triangulo, CEP: 86.702-590, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNIT	V. TOTAL
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	UND	PRATI DONADUZI	6000	R$ 3,56	R$ 21.360,00
CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	UND	BRASTERAPICA	3000	R$ 3,43	R$ 10.290,00
BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	UND	PRATI DONADUZI	60000	R$ 0,19	R$ 11.400,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67 MG + 333 MG/ ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	UND	BELFAR	8000	R$ 7,05	R$ 56.400,00
DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	UND	BELFAR	150000	R$ 0,05	R$ 7.500,00
NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UND	GEOLAB	10000	R$ 1,88	R$ 18.800,00
ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	UND	PRATI DONADUZI	3000	R$ 4,50	R$ 13.500,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 260.578,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais) à Empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.974.929/0001-06, com sede na Rua Antônio Fachin, 2210, centro, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNIT	V. TOTAL
ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM: 150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA	UND	CIMED	6000	R$ 3,39	R$ 20.340,00
AMINOFILINA 100 COMPRIMIDOS	UND	HIPOLABOR	36000	R$ 0,08	R$ 2.880,00
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS	UND	BOEHRINGER	4000	R$ 0,34	R$ 1.360,00
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDOS	UND	BOEHRINGER	4000	R$ 0,37	R$ 1.480,00
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDOS	UND	BOEHRINGER	4000	R$ 0,50	R$ 2.000,00
TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1%+0,1%, FORMA FARMACÊTICA: SOLUÇÃO OFÁLMICA	UND	ALLERGAN	200	R$ 9,09	R$ 1.818,00
FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM: 1 U + 666 U + 1%, APRENTAÇÃO: POMADA	UND	SUPERA	6000	R$ 27,24	R$ 163.440,00
RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI+25MG+5MG/G,APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	UND	CRISTALIA	6000	R$ 11,21	R$ 67.260,00

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) à Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.802.002/0001-02, com sede na Est. Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163.-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNIT.	V. TOTAL
BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM : 0,25 MG + 2MG	UND	CIMED	30000	R$ 0,24	R$ 7.200,00

Art. 5.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) à Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, cara-cara, CEP: 84.032.-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado de Santa Catarina;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNIT.	V. TOTAL
BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	UNIDADE	GENERICO	6000	R$ 1,77	R$ 10.620,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	GENERICO	7000	R$ 7,84	R$ 54.880,00

Art. 6.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 60.670,00 (sessenta mil seiscentos e setenta reais) à Empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.652.030/0001-32, com sede na AC Florenal Ribeiro, 1551-D, Quedas do Palmital, CEP: 89.815.-290, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNIT	V. TOTAL
CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	UND	PHARLAB | CX C/ 30	12000	R$ 0,26	R$ 3.120,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	UND	VITAMED | CX C/ 500	60000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10 MG + 250 MG	UND	BELFAR | CX C 20	80000	R$ 0,35	R$ 28.000,00
SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UND	AIRELA | CX C/ 200	5000	R$ 2,10	R$ 10.500,00
AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	UND	BRASTERAPICA | CX C 30	3000	R$ 5,75	R$ 17.250,00

Art. 7.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 58.950,00 (cinqüenta e oito mil novecentos e cinqüenta reais) à Empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 02.520.829/0001-40, com sede na Rod. BR 480, 180, centro, CEP: 99.740.-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNIT	V. TOTAL
NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 60 GRAMAS	UND	GREEN PHARMA	4000	R$ 4,74	R$ 18.960,00
NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	UND	CIMED	120000	R$ 0,10	R$ 12.000,00
AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	UND	NATULAB	3000	R$ 3,38	R$ 10.140,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	UND	GREEN PHARMA	35000	R$ 0,51	R$ 17.850,00

Art. 8.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil duzentos reais) à Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, CEP: 81.170.-520, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNIT	V. TOTAL
NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250 UI/G TIPO MEDICAMENTO: POMADA	UND	BELFAR	10000	R$ 1,95	R$ 19.500,00
CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	UND	RANBAXY	30000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	UND	RANBAXY	50000	R$ 0,32	R$ 16.000,00
NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	UND	BRAINFARMA	100000	R$ 0,13	R$ 13.000,00
PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	UND	BRAINFARMA	60000	R$ 0,19	R$ 11.400,00

Art. 9.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 56.760,00 (cinqüenta e seis mil setecentos e setenta reais) à Empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALAR S/A**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, Estado de Rio Grande do Sul;

DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDD	V.UNT	V. TOTAL
COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	UNIDADE	ABBOTT 1055302590105	6000	R$ 9,46	**R$ 56.760,00**

Art. 10.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, s/n, Zona Rural, CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado de Paraná;

DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDD	V.UNT	V.TOTAL
SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	UNIDADE	PHARMASCIENCE	50000	R$ 0,09	**R$ 4.500,00**

Art. 11.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:06193190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.088 PE 101

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 250 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**PREGÃO** **PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 101/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2022**

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.088/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 101/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

49638 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PLÁSTICO OLEADO, TÉRMICO, COM 240º, MEDINDO 1,40 DE LARGURA	METRO	CIPATEX	150	R$14,20	R$2.130,00
2	PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 20MM, MEDINDO 1,40 DE LARGURA(42086)	METRO	KOMLOG	80	R$18,00	R$1.440,00

3	PLÁSTICO ADESIVO DECORADO MEDINDO 45CM DE LARGURA COM ESTAMPA DIFERENCIADAS E TEXTURADAS 100% PVC COLA PROGRESSIVA, FIXAÇÃO TOTAL EM ATÉ 8 MINUTOS.	METRO	makro	110	R$9,90	R$1.089,00
4	TNT, 40GR/M2, COM 1,40 DE LARGURA NAS CORES VARIADAS (A DEFINIR)	METRO	SUL BRASIL	2.500	R$1,90	R$4.750,00
5	TNT, 40GR/M2, COM 1,40 DE LARGURA (ESTAMPAS DIVERSAS), CONFORME SOLICITAÇÃO REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS	METRO	SUL BRASIL	1.300	R$3,45	R$4.485,00
6	TECIDO MALHA FRIA PARA DECORAÇÃO; COMPOSIÇÃO POLIÉSTER (DE 65 A 67%) E VISCOSE (DE 33 A 35%), TECIDO POLIVISCOSE (MALHA FRIA), CORES A DEFINIR	METRO	quatro k	900	R$19,90	R$17.910,00
7	ELÁSTICO PARA ROUPA, MEDINDO 12MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS, 70% POLIÉSTER, 30% ELASTANO.	ROLOS	zanotti	80	R$29,00	R$2.320,00
8	ELÁSTICO PARA ROUPA, MEDINDO 14MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS, 72% POLIÉSTER, 28% ELASTANO.	ROLOS	zanotti	80	R$28,80	R$2.304,00
9	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% POLIÉSTER, LUBRIFICADA, CORES DIVERSAS, CONE COM 1.828M = 2.000J	UNIDADE	triche	200	R$5,00	R$1.000,00
10	LINHA PARA COSTURA, OVERLOQUE, 100% POLIÉSTER, LUBRIFICADA, CORES DIVERSAS, CONE COM 100G	UNIDADE	triche	270	R$5,50	R$1.485,00
12	MANTA ACRÍLICA, GRAMATURA 80, LARGURA 1,40M - BRANCA. 100% POLIESTER	METRO	PLANALTO	1.700	R$5,90	R$10.030,00
13	ILHÓS PVC, QUADRADO 28MM, (PAR), DIVERSAS CORES.	PARES	SO SO DECOR	4.000	R$0,60	R$2.400,00
15	TULE, MEDINDO 1,20M DE LARGURA, CORES VARIADAS, 100% POLIESTER	METRO	DELFIM	1.050	R$3,75	R$3.937,50
16	TECIDO PARA LENÇOL, MALHA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/M², LARGURA 1,20M. NAS CORES: AMARELO CLARO, VERDE CLARINHO E BRANCO.	METRO	SAO GERALDO	1.000	R$19,50	R$19.500,00
18	LIGANETE FRIA SEM ELASTANO 100% POLIÉSTER. MEDIDA: 1,45 DE LARGURA (TECIDO PARA ARTES CIRCENSES), CORES A DEFINIR.	METRO	adar	400	R$17,70	R$7.080,00
19	TECIDO BLACKOUT 2,80M DE LARGURA 100% POLIÉSTER. ACABAMENTO: GRAMATURA: 500G/M LINEAR. CORES A DEFINIR	METRO	eurotextil	1.800	R$25,70	R$46.260,00
25	PANO DE PRATO BRANCO LISODESCRIÇÃO: PANOS DE PRATO/BRANCO SEM ESTAMPA, BAINHA COM COSTURAS, DIMENSÕES: 42 X 68 CM, TECIDO: 100% ALGODÃO, TRAMA: SARJA MÉDIA, PESO APROX.: 50G.	UNIDADE	ober	800	R$6,90	R$5.520,00
26	MICROSOFT ESTAMPADO LARGURA 1,67 100% POLIÉSTER	METRO	PETTENATI	1.000	R$28,00	R$28.000,00
27	MICROSOFT LISO LARGURA 1,67 100% POLIÉSTER, VÁRIAS CORES.	METRO	PETTENATI	900	R$22,20	R$19.980,00
28	SOFT ESTAMPADO LARGURA 1,60 100% POLIÉSTER	METRO	adar	1.000	R$22,50	R$22.500,00

29	SOFT LISO LARGURA 1,60 100% POLIÉSTER. VÁRIAS CORES	METRO	adar	900	R$23,00	R$20.700,00
30	HELANQUINHA LIGHT, 100% POLIÉSTER. VÁRIAS CORES	METRO	adar	2.100	R$11,90	R$24.990,00
31	OXFORD ESTAMPADO, 100% POLIÉSTER	METRO	EXCIM	250	R$13,50	R$3.375,00
32	OXFORD XADREZ, 100% POLIÉSTER	METRO	eurotextil	250	R$15,50	R$3.875,00
33	TECIDO DE VOIL, 3M DE LARGURA, 100% POLIÉSTER. VÁRIAS CORES	METRO	adar	950	R$9,90	R$9.405,00
34	PANO MÁGICO DE MICROFIBRA - COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. LARGURA: 1,47M APROXIMADAMENTE. CORES DIVERSAS (ROLOS COM 10 METROS)	METRO	eurotextil	560	R$18,20	R$10.192,00
35	AGULHA DE CROCHÊ – 2,0 MMCOMPOSIÇÃO: 100% AÇO NIQUELADOCOMPRIMENTO: 12CM	UNIDADE	makro	50	R$4,95	R$247,50
36	AGULHA DE CROCHÊ - 3,5MM - COMPRIMENTO: 35CM COMPOSIÇÃO: 100% ALUMÍNIO	UNIDADE	makro	50	R$5,00	R$250,00
37	AGULHA DE MÁQUINA PARA COSTURA UY 113 GHS – Nº 18ENVELOPE COM 10 UNIDADES. AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA UY 113 GHSTIPO DE PONTA: FFG/SESREVESTIMENTO: CRÓMIO	PACOTES	makro	25	R$21,50	R$537,50
38	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA FECHADEIRA TVX5 149X5 RGREFERENCIA: TVX5 149X5ESPESSURA:110/18PONTA BOLA: RGCOMPRIMENTO DA AGULHA: 47 MMPACOTE COM 10 UNIDADES.TIPO DA PONTA DA AGULHA: RG PONTA BOLAPARA TECIDOS DE MALHA EM GERAL, TECIDOS DE ALGODÃODADOS TÉCNICOS:149X5 TVX5TIPO DE PONTA: RGESPS. DA AGULHA: REVESTIMENTO: CRÓMIOCOMPR. DO OLHAL:414DIÂMETRO DA HASTE:200	PACOTES	singer	55	R$49,90	R$2.744,50
39	AGULHA PARA MAQUINA OVERLOQUE INDUSTRIAL Nº18CARACTERÍSTICASUNIDADES POR PACOTE: 10TAMANHO: DCX27COMPRIMENTO 33 MMMATERIAL AÇO	PACOTES	singer	50	R$24,90	R$1.245,00
40	AGULHA RETA CABO FINO DBX1 Nº18CARACTERÍSTICASUNIDADES POR PACOTE: 10TAMANHO: DBX1MODELO:DBX1COMPRIMENTO 38 MMMATERIAL AÇO	UNIDADE	singer	50	R$24,90	R$1.245,00
41	KIT AGULHA DE COSTURA DE MÃO INDICADA PARA SERVIÇOS DE COSTURA EM GERAL, TAIS COMO: QUILTING, PATCHWORK, BORDADO E DIVERSOS SERVIÇOS DE APLIQUE. KIT CONTÉM: 2 PEÇAS - 0.76 X 35 MM, 2 PEÇAS - 0.53 X 25.5 MM, 4 PEÇAS - 0.69 X 31.5 MM, 4 PEÇAS - 0.71 X 28,5 MM, 8 PEÇAS - 0.61 X 28.5 MM(46817)	UNIDADE	makro	25	R$13,80	R$345,00
42	TECIDO PARA CORTINA BROCADO, MEDINDO 2,80 DE LARGURA, 100% ALGODÃO.(42984)	METRO	eurotextil	50	R$37,60	R$1.880,00
43	PUNHO COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER, 34% VISCOSE E 3% ELASTANO. VÁRIAS CORES	METRO	quatro k	700	R$39,50	R$27.650,00
44	ELÁSTICO PARA ROUPA, MEDINDO 49MM DE LARGURA, ROLO COM 25 METROS, 72% POLIÉSTER, 28% ELASTANO	ROLO	zanotti	20	R$37,50	R$750,00
				Total do Fornecedor:		R$313.552,00

156418 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	TECIDO PARA LENÇOL, PERCAL, 2,50M DE LARGURA, 230 FIOS, GRAMATURA 110 G/M². 100% ALGODÃO, NAS CORES: AMARELO CLARO, VERDE CLARINHO E BRANCO	METRO	SG SG	950	R$19,45	R$18.477,50
20	TECIDO CETIMINFORMAÇÕES DO PRODUTO:COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTERLISO (SEM ESTAMPA)LARGURA: 1,40 MVENDA POR METROVÁRIAS CORES.	METRO	EURO EURO	300	R$7,78	R$2.334,00
21	TECIDO MALHA VISCO LYCRA 96% VISCOSE 4% ELASTANO. LARGURA 1, 65. VÁRIAS CORES	METRO	4K 4K	400	R$29,49	R$11.796,00
22	TECIDO MEIA MALHA 100% ALGODÃO. VÁRIAS CORES. LARGURA: 90 CM. TUBULAR	METRO	XT XT	350	R$27,30	R$9.555,00

Vencedores dos Itens

156418 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	TECIDO ORGANZA CRISTAL VÁRIAS CORES, 100% POLIÉSTER, LARGURA 150 CM, GRAMATURA APROX. 200 GR/M	METRO	EURO EURO	200	R$18,45	R$3.690,00
24	TECIDO SARJA PELETIZADA / BRIM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 1,60M GRAMATURA:264G/M² ARMAÇÃO:3X1 CORES A DEFINIR	METRO	CIT CIT	150	R$32,49	R$4.873,50
				Total do Fornecedor:		R$50.726,00

525383 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	FELTRO 100% POLIÉSTER COM LARGURA MÍNIMA DE 150CM DE LARGURA, VALOR DO METRO, CORES DIVERSAS.	METRO	SANTA FÉ SANTA FÉ	250	R$18,99	R$4.747,50
14	LASTEX ROLINHO C/ 10M, CORES VARIADAS.	UNIDADE	são jose são jose	450	R$2,19	R$985,50
				Total do Fornecedor:		R$5.733,00

Santa Izabel do Oeste, 14 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:AD9F1E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 72/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 72/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

A. G. KIENEN & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0267205 - DIPIRONA SÓDICA Dosagem: 500mg/ml Apresentação: solução oral; Gotas: 10 ml	FARMACE FARMACE		FR	2.500,00	1,20	3.000,00
TOTAL								3.000,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO Concentração:50%, uso: solução injetável; Ampola 10,00 ml.	SAMTEC MAGNESIO/1559200050025		AMP	300,00	1,3203	396,09
23	1	BR0271089 - AMOXICILINA concentração: 500 mg, Apresentação: cápsulas	UNICHEM (GENERICO)/ 1564900030066		CP	7.000,00	0,3039	2.127,30
27	1	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	FRESENIUS (GENERICO)/ 1004102060019		AMP	500,00	2,0617	1.030,85
28	1	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	AUROBINDO (GENERICO)/ 1516700460075		CP	15.000,00	0,3894	5.841,00
TOTAL								9.395,24
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	BR0294887 - SALBUTAMOL sulfato; dosagem: 100 mg/ml ; Apresentação: aerossol suspensao Oral, 200 doses.	GLAXO AEROLIN		FR	600,00	8,90	5.340,00
TOTAL								5.340,00
CIRURGICA ONIX - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	BR0292196 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA 1049701910095		AMP	800,00	1,74	1.392,00
TOTAL								1.392,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	BR0271386 - MORFINA Cloridrato, 10mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1,00 Ml.	HIPOLABOR		AMP	800,00	2,47	1.976,00
TOTAL								1.976,00
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	BR0278662 - DEXAMETASONA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML	ALCON/NOVARTIS MAXIMEX		FR	150,00	8,54	1.281,00
TOTAL								1.281,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	BR0270590 - BETAMETASONA composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona, fosfato, dosagem: 5mg + 2 mg. Uso: Injetável. Ampola 1 ml	EUROFARMA GENERICO		AMP	1.200,00	4,1999	5.039,88
TOTAL								5.039,88
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, Dosagem: 10 mg; Comprimido.	EMS EMS NAC		CP	5.000,00	0,306	1.530,00
42	1	BR0412966 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML	EMS EMS NAC		FR	800,00	1,42	1.136,00

48	1	BR0452913- BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY	EMS EMS NAC		FR	800,00	10,58	8.464,00
49	1	BR0452914 - BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY	EMS EMS NAC		UN	500,00	15,05	7.525,00
TOTAL								18.655,00
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BR0267512 AMITRIPTILINA Cloridrato, Dosagem 25 MG, comprimido	NEO QUIMICA/ BRAINFARMA S/A 15584006 - 70029		CP	45.000,00	0,0387	1.741,50
16	1	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA Dosagem: 500mg/ml Apresentação: Soluçao injetável; Ampola: 2 ml	HIPOLABOR 1134301200021		AMP	3.000,00	1,93	5.790,00
TOTAL								7.531,50
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2,00 ML	HALEXISTAR NOPROSIL		AMP	1.500,00	0,68	1.020,00
7	1	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO Dosagem:25 mg/ml, apresentação: solução injetável; Ampola 2,00 ml.	HIPOLABOR PROMETAZOL		AMP	1.200,00	1,98	2.376,00
19	1	BR0269958 - BROMOPRIDA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	WASSER GENERICO		AMP	3.000,00	1,86	5.580,00
31	1	BR0273554 - MELOXICAM CONCENTRAÇÃO:15 MG COMPRIMIDO	PHARLAB ARTRITEC		CP	10.000,00	0,078	780,00
38	1	BR0315056 - ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA: FRASCO 10,00 ML	SAMTEC NT		UN	20.000,00	0,37	7.400,00
TOTAL								17.156,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0267203 - DIPIRONA SÓDICA dosagem: 500mg; Apresentação: comprimidos	GREENPHARMA GENÉRICO		CP	60.000,00	0,13	7.800,00
10	1	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:50 MCG, COMPRIMIDOS	MERCK EUTHYROX		CP	50.000,00	0,18	9.000,00
22	1	BR0270597 - BETAMETASONA Composição: Acetato, Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato, Dosagem: 3mg + 3mg/Ml, Uso: Ampola 1,00 Ml	HYPERA CELESTONE SOLUSPAN		AMP	1.200,00	7,663	9.195,60
32	1	BR0276657 - METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	HYPERA GENÉRICO		CP	50.000,00	0,48	24.000,00
TOTAL								49.995,60
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	BR0337468 - DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60,00 ML	ACHÉ DESLORATADINA		FR	1.000,00	13,10	13.100,00
TOTAL								13.100,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 133.862,22 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5800B72F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 282/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO 282/2022
De 12 de dezembro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 24.773,94 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056 de 01/12/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 24.773,94 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.273,94
SUBTOTAL		5.273,94
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	

09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2100	Manutenção das Atividades para Conferencia Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		9.000,00
TOTAL		24.773,94

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.880,36
04.122.0002.1003	Renovação da Frota Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	349,47
SUBTOTAL		10.229,83
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.001,09
04.122.0002.2010	Apoio a Entidades Municipalistas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.053,41
SUBTOTAL		10.054,50
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.640,33
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.849,28
SUBTOTAL		4.489,61
TOTAL		24.773,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D7133D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2022

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:
MODALIDADE: DISPENSA Nº 23/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto arquitetônico de reforma da área externa frontal da sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.
CONTRATADO: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA.

MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Estudo preliminar: Proposta inicial do projeto, esboços e croquis do e Quando as propostas já estão esclarecidas, projeto de planta baixa e 3D estão elaborados, podendo haver alterações de acordo com o cronograma inicial; Projeto executivo: É o projeto pronto para executar na obra, com todas as medidas e dados necessários para entendimento; Acompanhamento: O acompanhamento será realizado no início da obra para esclarecimento de todos os detalhes e, após isso, 1 (uma) vez ao mês; Material a ser entregue: Projeto de detalhamento, projeto 3D, placa de obra, plotagem do projeto e orçamento dos materiais.			SERV	1,00	3.700,00	3.700,00
TOTAL								3.700,00

VALOR TOTAL R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)
DATA: 01/12/2022

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI -
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C61B29C8

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "FISCALIZAÇÃO E ATIVIDADE DE CONTROLE MUNICIPAL EM FINAL DE EXERCÍCIO", a ser realizado nos dias 07,08, 09 de dezembro de 2022, no Município de Curitiba-PR, o qual será promovido por UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	04 (quatro) inscrições para o curso "FISCALIZAÇÃO E ATIVIDADE DE CONTROLE MUNICIPAL EM FINAL DE EXERCÍCIO", a ser realizado nos dias 07,08, 09 de dezembro de 2022, no Município de Curitiba-PR.		4,00	1.190,00

VALOR TOTAL R$ 4.760,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
DATA: 02/12/2022

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI –
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:09A4A3A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022 - Processo nº 1074/2022
Objeto: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PLINIO HENRIQUE ALVES	1	1	INSTRUTOR DE FUTEBOL Pessoa jurídica, para ensinar modalidades esportivas como futebol. - Ministrar aulas no período matutino, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de projetos sociais; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		1.560,00	4,90
JUNIOR DO NASCIMENTO	1	2	INSTRUTOR DE FUTEBOL Pessoa jurídica, para ensinar modalidades esportivas como futebol. - Ministrar aulas no período vespertino, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de projetos sociais; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		1.560,00	4,90
BRUNO HENRIQUE FORNAZARI DE OLIVEIRA	1	3	INSTRUTOR DE VOLEIBOL Pessoa jurídica para ensinar a modalidade esportivas de voleibol de quadra. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de projetos sociais; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		1.560,00	13,90
EDAIANE DA SILVA	1	4	INSTRUTOR DE ZUMBA Pessoa jurídica, para ministrar aulas com metodologias e aulas práticas de Zumba, duas aulas por semana com duração de até 01(uma) hora, para atendimento ao público feminino do município, nas localidades do interior conforme segue: Lª KM 05, Lª KM 10, Lª KM 13, Lª MARCIANOPOLIS, Lª SÃO PEDRO FLORIDO, Lª ALTO FLORIDO E Lª VALDOMEIRA.- Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para as mulheres, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		450,00	63,90
ELIANE DA SILVA GARCIA	1	5	INSTRUTOR DE ZUMBA Pessoa jurídica, para ministrar aulas com metodologias e aulas práticas de Zumba, duas aulas por semana com duração de até 01(uma) hora, para atendimento ao público feminino do município, sendo que na cidade será nos bairros 7 de Setembro, Vila Catarina e Vila Nova. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para as mulheres, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		450,00	60,50

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/12/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EBF9D43D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - Processo nº 1096/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 35X12MM REFIL DE TINTA PRETA.	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	2	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM REFIL DE TINTA PRETA.	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	3	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 47X18MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	4	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 49X28MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	5	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 55X20MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	6	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 55X27MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	7	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 58X22MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	8	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 60X33MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	9	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 60X40MM REFIL DE TINTA PRETA.	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	10	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 70X25MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	11	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 75X85MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	12	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 85X55MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	40,00	41,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	13	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 35X12MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	40,00	96,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	14	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 38X14MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	40,00	96,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	15	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 47X18MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	40,00	106,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	16	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 49X28MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	100,00	116,45
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	17	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 55X20MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	100,00	115,00
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	18	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 55X27MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	100,00	115,50
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	19	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 58X22MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	100,00	121,00
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	20	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 60X33MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	100,00	130,50
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	21	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 60X40MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	40,00	130,55
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	22	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 70X25MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	40,00	147,50
WALTER MATEUS	1	23	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 75X85MM	MARCA PRÓPRIA	40,00	148,20

AMPESSAN PIVA			AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE			
WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	1	24	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 85X55MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	100,00	167,50

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/12/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DA3E73F1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022 - Processo nº 1100/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	1	AGENDA DO PROFESSOR 2023 CAPA E CONTRA CAPA tamanho 21 x 28 cm, 4x0, capa dura com revestimento em papel bopp laminação fosca. miolo: tamanho 20,5x27,7 cm, com 239 páginas no total sendo: 04 páginas 4x1 cores em papel couchê 115 gramas; 05 páginas 1x1 cor em papel sulfit 90 gramas e 230 páginas iguais 1x1 cor em papel sulfite 90 gramas. acabamento: com espiral fio grosso. smec	PRÓPRIA	250,00	52,20
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	2	APOSTILA DO PROGRAMA PROERD capa e contra capa: tamanho a4 (210x297 mm) em papel couchê 170 gr, 4x0 cor. miolo: tamanho a4 (210x297 mm), com 56 páginas em papel sulfit 75 gramas, 4x4 cores, acabamento: brochura grampeada smec.	PRÓPRIA	2.000,00	16,65
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	3	APOSTILAS, TAMANHO A4, CAPA TRIPLEX, ESPIRAL em até 150 folhas, cores 4x4, impressa miolo, papel sulfite 75 grs, documento encaminhado pela secretaria competente.	PRÓPRIA	500,00	50,40
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	4	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL 10,5x15, 20x1, 1x0 cor, super bond azul modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	2.000,00	6,12
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	5	BLOCO RECEITUÁRIO papel sulfite 75gr f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	3.000,00	6,12
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	6	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15x21 papel sulfite 75gr, cor 1x0 bloco de 50x2, autocopiativo - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	2.000,00	17,10
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	7	BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA para especialidades papel sulfite 75gr f09, 1 cor, 50x1- modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	500,00	9,36
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	8	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES papel jornal f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	500,00	6,12
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	9	CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL formato: 29x68 cm, papel: triplex 300g, cores: 4x0, acabamento com vinco, obs.: incluso arte final	PRÓPRIA	5,00	3.500,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	10	CARTÃO ESPELHO VACINAL tamanho 20x12,5cm, papel sulfite 180gr cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	10,00	558,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	11	CARTEIRINHA HIPERDIA tamanho 21x31cm, papel sulfite 180grs cor 1x1 modelo a ser fornecido pelo dpto solicitante	PRÓPRIA	10,00	612,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	12	CARTERINHA ODONTOLOGICA tamanho 10,5x15cm, papel sulfite 180gr cor1x1 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	20,00	450,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	13	CARTILHA formato: 16X23 CM, papel: couche 120g, cores: 4x4, páginas: 12, obs.: incluso arte final	PRÓPRIA	10,00	684,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	14	CARTILHA formato: 16X23 CM, papel: couche 120g, cores: 4x4, páginas: 12, obs.: incluso arte final	PRÓPRIA	4.000,00	4,32
ALISSON RODRIGO KIST ME	1	15	CERTIFICADO TAMANHO A4 cores 4x4 papel sulfite 240grs, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	MARCA PROPRIA	50,00	558,00
ALISSON RODRIGO KIST ME	1	16	CERTIFICADO TAMANHO A4, cores 4x0 papel couche 180grs conforme modelo fornecido pelo departamento competente.	MARCA PROPRIA	50,00	432,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	17	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 140GRS BRILHANTE CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	50,00	504,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	18	CRACHAS, TAMANHO 10X15CM cores 4x0, papel cartão 240grs acabamento 2 furos e cordão, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	50,00	522,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	19	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO tamanho 26x36 em papel sulfit 90 gr, 4 x 4 cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	5,00	1.278,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	20	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 18,5x24,8, em papel sulfit, 90gr impressão em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	10,00	1.098,00

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	21	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 37x47, em papel sulfit 90 gr, em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	10,00	3.564,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	22	FICHA BOLETIM GEOGRÁFICO tamanho 21x31, sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	10,00	441,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	23	FICHA CLINICA DE ODONTOLOGIA ADULTOS papel sulfite 75gr cor 1x1, 20x30 - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante	PRÓPRIA	10,00	418,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	24	FICHA CONTROLE TEMPERATURA 21X31CM, papel sulfite, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	7,00	490,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	25	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE 21x31cm, papel sulfite 75gr, cor 1x0 resumo semanal, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	10,00	459,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	26	FICHA ITINERARIO DE TRABALHO 21X31CM, papel sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	11,00	472,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	27	FICHA REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21x31cm, cor 1x0 papel sulfite 75grs, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	25,00	459,00
ALISSON RODRIGO KIST ME	1	28	FICHA RISCO EM SAUDE BUCAL, tamanho A4, papel sulfite 120grs, cor 4x4 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	MARCA PROPRIA	5,00	814,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	29	FICHAS DE VISITAS PAPEL SULFIT 180GR 1 cor, 16,5x9,5, f 09 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	35,00	567,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	30	PASTA INDIVIDUAL, formato 55X37 CM, papel: sulfite 180gr, cores: 1x0, acabamento: 2 vincos obs.: incluso arte final smec	PRÓPRIA	5.000,00	1,66
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	31	PASTA TAMANHO 32x46, EM PAPEL TRIPLEX 280GR em cores e modelo a ser fornecido pelo depto solicitante. com verniz localizado	PRÓPRIA	25,00	1.089,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	32	PASTAS PARA EVENTOS formato: 48x33 cm, papel: couche brilhante 320gr, cores: 4x0 com verniz localizado, acabamento: 1 vincos e lapela, obs.: incluso arte final, 100 cada modelo	PRÓPRIA	25,00	963,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/12/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8CB0B9C3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022 - Processo nº 1103/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALISSON RODRIGO KIST ME	1	1	ADESIVO IMPRESSÃO 100% POLICROMIA EM VINIL PARA COLOCAÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE, VISUALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS, COLOCADO, PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PROPRIA	150,00	127,50
JULIANO MARAN- ME	1	2	ADESIVO IMPRESSÃO COM 4 CORES CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	SEIWA	200,00	117,00
ALISSON RODRIGO KIST ME	1	3	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE FROTA DE VEICULOS ADESIVO ANTI BOLHA AVERY 2150, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM APLICAÇÃO INCLUSA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PROPRIA	150,00	137,50
JULIANO MARAN- ME	1	4	ADESIVO PERFURADE ADESIVO PARA COLOCAÇAO EM VIDROS, TRANSPARENCIA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	AVERY	140,00	122,00
ALISSON RODRIGO KIST ME	1	5	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PROPRIA	200,00	138,50
JULIANO MARAN- ME	1	6	BANNER LONA 440 GRAMAS, CORES 4X0 ACABAMENTO CORDA E BASTÃO DE MADEIRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	SERILON	500,00	127,00
ALISSON RODRIGO KIST ME	1	7	CARTAZ TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO	MARCA PROPRIA	50,00	823,30
ALISSON RODRIGO KIST ME	1	8	CARTAZ TAMANHO A3, CORES 4X0 PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO.	MARCA PROPRIA	50,00	779,50
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	9	FLYER, TAMANHO 10X15CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	25,00	566,01
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	10	FLYER, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	20,00	605,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	11	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115 GRS ACABAMENTO EM 2 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	20,00	643,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	12	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 1 DOBRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO	PRÓPRIA	20,00	643,00

			COMPETENTE				
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	13	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 3 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	20,00	630,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	1	14	INFORMATIVO TIPO JORNAL TAMANHO 45X32CM, PAPEL SULFITE 75GR, COR 4X4 IMPRESSÃO EM FOTOLITO, COM 20 PÁGINAS E MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	PRÓPRIA	3.000,00	4,50
JULIANO MARAN- ME	1	15	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 100X60CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	SEIWA	200,00	109,00
ALISSON RODRIGO KIST ME	1	16	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 200X130CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PROPRIA	60,00	457,00
JULIANO MARAN- ME	1	17	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 30X40CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	SEIWA	200,00	26,00
ALISSON RODRIGO KIST ME	1	18	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 40X60CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PROPRIA	200,00	44,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/12/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1789DD0A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de obra de engenharia de GALERIA PLUVIAL, BOCAS DE LOBOS e CAIXAS DE INSPEÇÃO, na Rua Edegard Galvani
Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE INSPEÇÃO			UN	12,00	1.997,37	23.968,44
1	2	SERVIÇOS GALERIA PLÚVIAL			SERV	1,00	60.442,37	60.442,37
TOTAL								84.410,81

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F4D20ABB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022 - Processo nº 1074/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

BRUNO HENRIQUE FORNAZARI DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	INSTRUTOR DE VOLEIBOL Pessoa jurídica para ensinar a modalidade esportivas de voleibol de quadra. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de projetos sociais; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	1.560,00	13,90	21.684,00
TOTAL								21.684,00
EDAIANE DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE ZUMBA Pessoa jurídica, para ministrar aulas com			HORAS	450,00	63,90	28.755,00

		metodologias e aulas práticas de Zumba, duas aulas por semana com duração de até 01(uma) hora, para atendimento ao público feminino do município, nas localidades do interior conforme segue: Lª KM 05, Lª KM 10, Lª KM 13, Lª MARCIANOPOLIS, Lª SÃO PEDRO FLORIDO, Lª ALTO FLORIDO E Lª VALDOMEIRA.- Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para as mulheres, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.						
TOTAL								28.755,00
ELIANE DA SILVA GARCIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	INSTRUTOR DE ZUMBA Pessoa jurídica, para ministrar aulas com metodologias e aulas práticas de Zumba, duas aulas por semana com duração de até 01(uma) hora, para atendimento ao público feminino do município, sendo que na cidade será nos bairros 7 de Setembro, Vila Catarina e Vila Nova. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para as mulheres, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	450,00	60,50	27.225,00
TOTAL								27.225,00
JUNIOR DO NASCIMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE FUTEBOL Pessoa jurídica, para ensinar modalidades esportivas como futebol. - Ministrar aulas no período vespertino, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de projetos sociais; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	1.560,00	4,90	7.644,00
TOTAL								7.644,00
PLINIO HENRIQUE ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE FUTEBOL Pessoa jurídica, para ensinar modalidades esportivas como futebol. - Ministrar aulas no período matutino, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de projetos sociais; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	1.560,00	4,90	7.644,00
TOTAL								7.644,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07 de dezembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A4397482

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - Processo nº 1096/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 35X12MM REFIL DE TINTA PRETA.	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00
1	2	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM REFIL DE TINTA PRETA.	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00
1	3	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 47X18MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00
1	4	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 49X28MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00
1	5	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 55X20MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00
1	6	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 55X27MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00
1	7	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 58X22MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00
1	8	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 60X33MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00
1	9	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 60X40MM REFIL DE TINTA PRETA.	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00
1	10	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 70X25MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00
1	11	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00

		75X85MM REFIL DE TINTA PRETA						
1	12	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 85X55MM REFIL DE TINTA PRETA	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	41,45	1.658,00
1	13	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 35X12MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	96,45	3.858,00
1	14	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 38X14MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	96,45	3.858,00
1	15	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 47X18MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	COFNORME EDITAL	UN	40,00	106,45	4.258,00
1	16	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 49X28MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	100,00	116,45	11.645,00
1	17	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 55X20MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	100,00	115,00	11.500,00
1	18	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 55X27MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	100,00	115,50	11.550,00
1	19	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 58X22MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	100,00	121,00	12.100,00
1	20	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 60X33MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	100,00	130,50	13.050,00
1	21	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 60X40MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	130,55	5.222,00
1	22	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 70X25MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	147,50	5.900,00
1	23	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 75X85MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	40,00	148,20	5.928,00
1	24	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 85X55MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	100,00	167,50	16.750,00
TOTAL								125.515,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2AE72B8F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022 - Processo nº 1100/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ALISSON RODRIGO KIST ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CERTIFICADO TAMANHO A4 cores 4x4 papel sulfite	MARCA	MARCA PROPRIA	CENTO	50,00	558,00	27.900,00

		240grs, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	PROPRIA					
1	16	CERTIFICADO TAMANHO A4, cores 4x0 papel couche 180grs conforme modelo fornecido pelo departamento competente.	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UN	50,00	432,00	21.600,00
1	28	FICHA RISCO EM SAUDE BUCAL, tamanho A4, papel sulfite 120grs, cor 4x4 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	MILH	5,00	814,00	4.070,00
TOTAL								53.570,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA DO PROFESSOR 2023 CAPA E CONTRA CAPA tamanho 21 x 28 cm, 4x0, capa dura com revestimento em papel bopp laminação fosca. miolo: tamanho 20,5x27,7 cm, com 239 páginas no total sendo: 04 páginas 4x1 cores em papel couchê 115 gramas; 05 páginas 1x1 cor em papel sulfit 90 gramas e 230 páginas iguais 1x1 cor em papel sulfite 90 gramas. acabamento: com espiral fio grosso. smec	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	UN	250,00	52,20	13.050,00
1	2	APOSTILA DO PROGRAMA PROERD capa e contra capa: tamanho a4 (210x297 mm) em papel couchê 170 gr, 4x0 cor. miolo: tamanho a4 (210x297 mm), com 56 páginas em papel sulfit 75 gramas, 4x4 cores, acabamento: brochura grampeada smec.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	UN	2.000,00	16,65	33.300,00
1	3	APOSTILAS, TAMANHO A4, CAPA TRIPLEX, ESPIRAL em até 150 folhas, cores 4x4, impressa miolo, papel sulfite 75 grs, documento encaminhado pela secretaria competente.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	UN	500,00	50,40	25.200,00
1	4	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL 10,5x15, 20x1, 1x0 cor, super bond azul modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	BLOCO	2.000,00	6,12	12.240,00
1	5	BLOCO RECEITUÁRIO papel sulfite 75gr f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	BLOCO	3.000,00	6,12	18.360,00
1	6	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15x21 papel sulfite 75gr, cor 1x0 bloco de 50x2, autocopiativo - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	BLOCO	2.000,00	17,10	34.200,00
1	7	BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA para especialidades papel sulfite 75gr f09, 1 cor, 50x1- modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	BLOCO	500,00	9,36	4.680,00
1	8	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES papel jornal f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	BLOCO	500,00	6,12	3.060,00
1	9	CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL formato: 29x68 cm, papel: triplex 300g, cores: 4x0, acabamento com vinco, obs.: incluso arte final	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	5,00	3.500,00	17.500,00
1	10	CARTÃO ESPELHO VACINAL tamanho 20x12,5cm, papel sulfite 180gr cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	10,00	558,00	5.580,00
1	11	CARTEIRINHA HIPERDIA tamanho 21x31cm, papel sulfite 180grs cor 1x1 modelo a ser fornecido pelo dpto solicitante	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	10,00	612,00	6.120,00
1	12	CARTERINHA ODONTOLOGICA tamanho 10,5x15cm, papel sulfite 180gr cor1x1 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	20,00	450,00	9.000,00
1	13	CARTILHA formato: 16X23 CM, papel: couche 120g, cores: 4x4, páginas: 12, obs.: incluso arte final	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	10,00	684,00	6.840,00
1	14	CARTILHA formato: 16X23 CM, papel: couche 120g, cores: 4x4, páginas: 12, obs.: incluso arte final	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	UN	4.000,00	4,32	17.280,00
1	17	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 140GRS BRILHANTE CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	CENTO	50,00	504,00	25.200,00
1	18	CRACHAS, TAMANHO 10X15CM cores 4x0, papel cartão 240grs acabamento 2 furos e cordão, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	CENTO	50,00	522,00	26.100,00
1	19	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO tamanho 26x36 em papel sulfit 90 gr, 4 x 4 cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	5,00	1.278,00	6.390,00
1	20	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 18,5x24,8, em papel sulfit, 90gr impressão em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	10,00	1.098,00	10.980,00
1	21	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 37x47, em papel sulfit 90 gr, em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	10,00	3.564,00	35.640,00
1	22	FICHA BOLETIM GEOGRÁFICO tamanho 21x31, sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	10,00	441,00	4.410,00
1	23	FICHA CLINICA DE ODONTOLOGIA ADULTOS papel sulfite 75gr cor 1x1, 20x30 - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	10,00	418,00	4.180,00
1	24	FICHA CONTROLE TEMPERATURA 21X31CM, papel sulfite, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	7,00	490,00	3.430,00
1	25	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE 21x31cm, papel sulfite 75gr, cor 1x0 resumo semanal, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	10,00	459,00	4.590,00
1	26	FICHA ITINERARIO DE TRABALHO 21X31CM, papel sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	11,00	472,00	5.192,00
1	27	FICHA REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21x31cm, cor 1x0 papel sulfite 75grs, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	25,00	459,00	11.475,00
1	29	FICHAS DE VISITAS PAPEL SULFIT 180GR 1 cor, 16,5x9,5, f 09 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	35,00	567,00	19.845,00
1	30	PASTA INDIVIDUAL, formato 55X37 CM, papel: sulfite 180gr, cores: 1x0, acabamento: 2 vincos obs.: incluso arte final smec	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	UN	5.000,00	1,66	8.300,00
1	31	PASTA TAMANHO 32x46, EM PAPEL TRIPLEX 280GR em cores e modelo a ser fornecido pelo depto solicitante. com verniz localizado	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	25,00	1.089,00	27.225,00
1	32	PASTAS PARA EVENTOS formato: 48x33 cm, papel: couche brilhante 320gr, cores: 4x0 com verniz localizado,	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	25,00	963,00	24.075,00

		acabamento: 1 vincos e lapela, obs.: incluso arte final, 100 cada modelo						
TOTAL								423.442,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 13 de dezembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:60BBA648

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022 - Processo nº 1103/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ALISSON RODRIGO KIST ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO IMPRESSÃO 100% POLICROMIA EM VINIL PARA COLOCAÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE, VISUALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS, COLOCADO, PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	M2	150,00	127,50	19.125,00
1	3	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE FROTA DE VEICULOS ADESIVO ANTI BOLHA AVERY 2150, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM APLICAÇÃO INCLUSA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	M2	150,00	137,50	20.625,00
1	5	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	M2	200,00	138,50	27.700,00
1	7	CARTAZ TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	CENTO	50,00	823,30	41.165,00
1	8	CARTAZ TAMANHO A3, CORES 4X0 PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO.	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	CENTO	50,00	779,50	38.975,00
1	16	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 200X130CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UN	60,00	457,00	27.420,00
1	18	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 40X60CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UN	200,00	44,00	8.800,00
TOTAL								183.810,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	FLYER, TAMANHO 10X15CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	25,00	566,01	14.150,25
1	10	FLYER, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	20,00	605,00	12.100,00
1	11	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115 GRS ACABAMENTO EM 2 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	20,00	643,00	12.860,00
1	12	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 1 DOBRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	20,00	643,00	12.860,00
1	13	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 3 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	MILH	20,00	630,00	12.600,00
1	14	INFORMATIVO TIPO JORNAL TAMANHO 45X32CM, PAPEL SULFITE 75GR, COR 4X4 IMPRESSÃO EM FOTOLITO, COM 20 PÁGINAS E MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	UN	3.000,00	4,50	13.500,00
TOTAL								78.070,25
JULIANO MARAN- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ADESIVO IMPRESSÃO COM 4 CORES CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	SEIWA	SEIWA	M2	200,00	117,00	23.400,00
1	4	ADESIVO PERFURADE ADESIVO PARA COLOCAÇAO EM VIDROS, TRANSPARENCIA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	AVERY	2105	M2	140,00	122,00	17.080,00
1	6	BANNER LONA 440 GRAMAS, CORES 4X0 ACABAMENTO CORDA E BASTÃO DE MADEIRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	SERILON	STAAR FLEX	M2	500,00	127,00	63.500,00
1	15	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 100X60CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	SEIWA	SEIWA	UN	200,00	109,00	21.800,00

1	17	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 30X40CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	SEIWA	SEIWA	UN	200,00	26,00	5.200,00
TOTAL								130.980,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6C4243C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios 35, 100, 140 e 146/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social e 256/2022 do Cras.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
22752	ADAEBEM LEITE	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4071	ADELIANE APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR	02/02/2009	02/02/2022 à 02/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4072	ADELIANE APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2022 à 09/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4601	ADRIANA APARECIDA ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	28/11/2022 à 07/12/2022
4642	ADRIANE SANTOS DA SILVA VACILOTO	PROFESSOR	14/02/2022	14/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
16411	ALESSANDRA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2022	21/02/2022 à 21/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4862	ALINE DE CASSIA MARCONDES	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
11652	AMANDA VIEIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
18891	ANA CLAUDIA DA COSTA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	09/02/2022	09/02/2022 à 09/02/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
4591	ANDRE HENRIQUE DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	02/01/2023 à 31/01/2023
2071	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2022 à 10/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2072	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2008	01/04/2022 à 01/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
18721	ARIANA STEPHANYE C. DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2022	14/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
20631	BEATRIZ CANDIDO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2021	02/08/2021 à 02/08/2022	09/01/2023 à 01/02/2023
15921	BRUNA FRANCIELE SIMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2022	17/08/2022 à 17/08/2023	25/01/2023 à 03/02/2023
4571	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	03/01/2023 à 01/02/2023
14972	CELINA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2021	02/08/2021 à 02/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4031	CELSO ELIAS DE CARVALHO	MOTORISTA	01/08/2008	01/08/2021 à 01/08/2022	02/01/2023 à 11/01/2023
2411	CHEILA GOMES ARAUJO KRONEIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3101	CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2021 à 03/04/2022	06/01/2023 à 15/01/2023
2821	CIRLENE TEREZINHA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR	01/03/2005	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
18671	CLAUDETE DE OLIVEIRA JESUS	PROFESSOR	06/08/2021	06/08/2022 à 06/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4671	CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2020 à 20/09/2022	09/01/2023 à 10/02/2023
4901	CLEVERSON DE VASCONCELLOS	MOTORISTA	01/06/2012	01/06/2022 à 01/06/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4911	CLEVERTON MACIEL RABELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/06/2012	01/06/2021 à 01/06/2022	19/12/2022 à 17/01/2023
4251	CRISTIANE ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2020 à 01/08/2021	03/01/2023 à 01/02/2023
22651	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	12/09/2022	12/09/2022 à 12/09/2023	16/01/2023 à 30/01/2023
5351	DAVERSON JUNIOR ROSA	MOTORISTA	13/03/2014	13/03/2021 à 13/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
4272	DAYANE ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2019 à 01/06/2020	27/12/2022 à 05/01/2023
4781	DIANA MARIA PICON CAMPOS	PROFESSOR	23/01/2012	23/01/2022 à 23/01/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
4782	DIANA MARIA PICON CAMPOS	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
6621	EDEILSON LODOVIRGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2022 à 05/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2371	EDILEUSA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2571	EDINA APARECIDA LODOVIRGE	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2022 à 02/07/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2572	EDINA APARECIDA LODOVIRGE	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
311	EDINA MARIA CARNEIRO SILVA	PROFESSOR	01/03/1991	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4281	EDINEIA ROSANA LODOVIRGE CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
7481	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	SECR MUN EDUC,CULT. ESP AÇÃO SOC	06/01/2021	06/01/2022 à 06/01/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
15291	ELIO ROBERTO VACILOTO	SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE	18/04/2022	18/04/2022 à 18/04/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
20471	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2021	02/08/2021 à 02/08/2022	28/12/2022 à 11/01/2023
12352	ELOISA MAIRA DE CARVALHO	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
6075	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
8501	ENIO ANDRONIC	MOTORISTA	19/04/2022	19/04/2022 à 19/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
15431	ERICA APARECIDA VEIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/07/2021	26/07/2021 à 26/07/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3811	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	01/08/2006	01/08/2021 à 01/08/2023	03/01/2023 à 22/01/2023

20241	EUGENIA AP.M. DIAS DE SOUZA	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2022 à 09/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
381	EVA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	01/03/1989	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3261	EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
6671	FABIELE DE OLIVEIRA PAIVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2022 à 03/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
11891	FLAVIA MIRANDA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	12/09/2022	12/09/2022 à 12/09/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
6691	FRANCIELE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2022 à 03/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
17191	GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO	EDUCADOR FISICO	01/06/2018	01/06/2021 à 01/06/2022	02/01/2023 à 21/01/2023
421	GILDO JESUS DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1989	01/02/2020 à 01/02/2021	20/12/2022 à 29/12/2022
4332	GISELE DE FATIMA CLAUDINO OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2022 à 03/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3841	HELENA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3291	HELIO GONZAGA DE SOUZA	VIGIA	03/04/2006	03/04/2021 à 03/04/2022	20/12/2022 à 08/01/2023
4351	IEDA ASSUNÇAO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	23/01/2023 à 13/02/2023
4361	INDIA ESTELA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	03/01/2023 à 01/02/2023
10051	IRENITA DE LIMA CORREA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2022	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
9282	IZABELE MARIA TEIXEIRA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
521	JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/11/1987	01/11/2021 à 01/11/2022	03/01/2023 à 01/02/2023
522	JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	23/01/2012	23/01/2022 à 23/01/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4391	JANAINA MAINARDES MICHALSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	27/12/2022 à 10/01/2023
23351	JHENIF MARIA DE OL. ROD. VACILOTO	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
5471	JOCELI DE OLIVEIRA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/2015	23/02/2022 à 23/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4091	JOSE LUCAS ROLIM BENTO	MOTORISTA	22/06/2009	22/06/2021 à 22/06/2022	03/01/2023 à 31/01/2023
18581	JULIANA DO NASCIMENTO MELO	PROFESSOR	06/08/2021	06/08/2022 à 06/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4051	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	MOTORISTA	01/08/2008	01/08/2021 à 01/08/2022	03/01/2023 à 01/02/2023
16341	JUSSARA MOREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2020	03/03/2021 à 03/03/2022	27/12/2022 à 15/01/2023
15592	KARINA DE CASSIA CORREA SILVA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	07/03/2022	07/03/2022 à 07/03/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
20491	KAROLAINE MIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2021	02/08/2021 à 02/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2621	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2022 à 02/07/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2622	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	01/04/2015	01/04/2022 à 01/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
6631	KEYTI PATRICIA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2022 à 05/02/2023	16/01/2023 à 04/02/2023
20201	LARISSA TELES DE SOUZA	PROFESSOR	03/03/2020	03/03/2022 à 03/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3861	LAYLA CRISTY BRANCO TELES	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4431	LENICE ALLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
16643	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	07/03/2022	07/03/2022 à 07/03/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
4801	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2022 à 23/01/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
6411	LEONICE CRISTINA DE MATOS	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3422	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/09/2014	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3423	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2022 à 03/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
6741	LORENA DA SILVA ALVES	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	14/10/2021	14/10/2021 à 14/10/2022	09/01/2023 à 23/01/2023
4842	LOUISE MAIRA DA SILVA	PROFESSOR	03/03/2020	03/03/2022 à 03/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
891	LOURI JOSE MARIANO	INSPETOR DE ALUNOS	01/06/1990	01/06/2022 à 01/06/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4813	LUAN RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2022 à 03/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
5361	LUCELIA DE LOURDES MENDES	PROFESSOR	06/05/2014	06/05/2022 à 06/05/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
18611	LUCIANA AP. DE GOUVEIA BATISTA	PROFESSOR	14/02/2022	14/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2961	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/02/2006	15/02/2022 à 15/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
16671	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2022	21/02/2022 à 21/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
7031	LUIZ GUILHERME M. DE M. SILVEIRA	OPERARIO	08/12/2021	08/12/2021 à 08/12/2022	04/01/2023 à 02/02/2023
2951	MARCIA DE PAIVA SHISHITO	PROFESSOR	01/09/2005	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2952	MARCIA DE PAIVA SHISHITO	PROFESSOR	01/06/2015	01/06/2022 à 01/06/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2021 à 01/03/2022	05/12/2022 à 14/12/2022
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
2661	MARCIA ROLIM BENTO	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2021 à 02/07/2022	03/01/2023 à 01/02/2023
2662	MARCIA ROLIM BENTO	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
5341	MARCILENE DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/2014	19/02/2021 à 19/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3871	MARCOS DAVID BARBOSA	VIGIA	01/08/2006	01/08/2020 à 01/08/2021	09/12/2022 à 18/12/2022
15082	MARIA ALDINEIA SIMÃO	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2022 à 03/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
971	MARIA ANGELICA BRANCO TELES	PROFESSOR	01/07/1996	01/07/2022 à 01/07/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
972	MARIA ANGELICA BRANCO TELES	PROFESSOR	03/10/2022	03/10/2022 à 03/10/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
1931	MARIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2022 à 10/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
1932	MARIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4121	MARIA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR	17/08/2009	17/08/2022 à 17/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4122	MARIA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR	09/06/2015	09/06/2022 à 09/06/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
18511	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3511	MARIA ELIANE DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 25/01/2023
16011	MARIA PATRICIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2021	03/11/2021 à 03/11/2022	03/01/2023 à 15/01/2023
16011	MARIA PATRICIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2021	03/11/2022 à 03/11/2023	16/01/2023 à 30/01/2023
3541	MARIA SUSANA JACOB DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2691	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2022 à 02/07/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2692	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3561	MARLENE DE FATIMA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3891	MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3892	MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2022 à 09/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3571	MARZELI APARECIDA ROLIM SCHOLZE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
5883	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
18091	MICHELLE DE MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2021	17/08/2021 à 17/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
16591	MISLAINE DA ROCHA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	12/09/2022	12/09/2022 à 12/09/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
4881	NEILA FATIMA OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2022 à 09/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3621	NILCE MARI MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4481	NOELI BARBOSA DE VASCONCELLOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	03/01/2023 à 01/02/2023
16441	PALOMA ANDRANHUKI SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/07/2021	26/07/2021 à 26/07/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
14601	PALOMA MARIA GABRIEL	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	07/03/2022	07/03/2022 à 07/03/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
10201	PRISCILLA VILELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2020	03/03/2021 à 03/03/2022	26/12/2022 à 14/01/2023
5971	REGIANE REIS PISSINATI	PROFESSOR	24/05/2016	08/02/2022 à 08/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
8461	REGINALDO MADUREIRA	MOTORISTA	11/07/2022	11/07/2022 à 11/07/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3661	RICARDO NATAL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2021 à 03/04/2022	01/12/2022 à 30/12/2022
3671	RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3672	RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2022 à 09/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
6731	ROSANE DE FATIMA AVILA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2022 à 03/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023

2911	ROSANGELA APARECIDA MIRANDA	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2912	ROSANGELA APARECIDA MIRANDA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2761	ROSELI ASSIS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2021 à 02/07/2022	02/01/2023 à 16/01/2023
6152	ROSELI MARIA BARBOSA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	08/02/2022	08/02/2022 à 08/02/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
5954	ROSIMERI MARIA DE AZEVEDO BARBOSA	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2772	SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA	DIR DA DIV DE PROM SOC PROGR SOCIAIS	08/01/2021	08/01/2022 à 08/01/2023	23/01/2023 à 01/02/2023
3971	SANDRO VILELA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2007	02/07/2021 à 02/07/2022	03/01/2023 à 01/02/2023
22621	SERGIO LUIS PEREIRA	EDUCADOR FISICO	09/03/2022	09/03/2022 à 09/03/2023	04/01/2023 à 13/01/2023
6022	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	08/02/2022	08/02/2022 à 08/02/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
5371	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	02/06/2014	02/06/2021 à 02/06/2022	19/12/2022 à 02/01/2023
6651	SIMONE DE FATIMA CAMPOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2022 à 05/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
3901	SOLANGE INOCENCIA MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2006	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
12801	SUELI SOARES	CHEFE DA DIV DE INF, JUV. IDOS E DEFIC	14/10/2021	14/10/2021 à 14/10/2022	03/01/2023 à 22/01/2023
3471	TANIA MARA ESTATI	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
18621	TATIANE SANTOS MACHADO	PROFESSOR	08/02/2022	08/02/2022 à 08/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
20001	TAYLA FURQUIM DE SOUZA LEAL	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2022 à 09/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2241	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2021 à 01/03/2022	03/01/2023 à 01/02/2023
5904	TEREZINHA VIEIRA	PROFESSOR	14/02/2022	14/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4011	VALDELICE MARLI DOS SANTOS	PROFESSOR	01/04/2008	01/04/2022 à 01/04/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
23291	VALDIRENE DOMINGUES DE ALMEIDA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
10111	VALERIA EUGENIA MARIANO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	14/02/2022	14/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
16172	VALERIA IRACEMA CORREA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	08/02/2022	08/02/2022 à 08/02/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
4512	VALERIA RENATA COSTA	PROFESSOR	10/05/2021	10/05/2022 à 10/05/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
3921	VALMIR JOSE LODOVIRGE	MOTORISTA	01/08/2006	01/08/2020 à 01/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2931	VIVIANE MARTINS GONCALVES ROLIM	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
2932	VIVIANE MARTINS GONCALVES ROLIM	PROFESSOR	01/11/2022	01/11/2022 à 01/11/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
18631	VERA LUCIA LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2022 à 09/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
5571	WAGNER NATAL ROLIM BENTO	MOTORISTA	04/05/2015	04/05/2022 à 04/05/2023	03/01/2023 à 01/02/2023

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3051	ADRIANO RONALDO BARBOSA	MOTORISTA	03/04/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	03/01/2023 à 01/02/2023

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6F92BDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço Unit	Preço total do item
1	1	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M Acerola, Araçá, Aroeira, Canafístula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORÊNCIA	UNI	4.500,00	24,50	110.250,00
1	2	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M Acerola, Araçá, Aroeira, Canafístula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna COTA DE 25% DO ITEM 01 DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MPE	UNI	1.500,00	24,50	36.750,00
1	3	MUDAS NATIVAS EM TUBETES àquelas de incidência do CERRADO E DE MATA ATLÂNTICA (pioneiras, secundárias e tardias)	UNI	6.000,00	4,00	24.000,00

1	5	PLANTAS ORNAMENTAIS Tamanho Médio – Buxos, Fenix, Nolina, Rafis, Tuia Murta, Clusia, Palmeira Cica, Azaleia, Agave Americana, Agave Palito.	UNI	250,00	75,00	18.750,00
VALOR TOTAL – R$ 189.750,00						

DETENTORA DA ATA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA com CNPJ sob n.º 07.168.382/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E228946C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço Unit	Preço total do item
1	4	FLORES DE ÉPOCA podendo ser Tagete, Amor Perfeito, Petúnia, Torrenia, Cravina, Celosia, Zinia Alissun, Dalaia, Perpetua, Boca De Leao, Beijinho, Impatins, Gazania, Tagetão, Vinca, acondicionadas em Caixa Com 15 mudas.	CX	1.500,00	36,00	54.000,00
1	6	ADUBO QUÍMICO, FÓRMULA 8:28:16, COM 50KG.	SC	20,00	390,00	7.800,00
VALOR TOTAL – R$ 61.800,00						

DETENTORA DA ATA: KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA - ME com CNPJ sob n.º 29.676.621/0001-71
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **08/03/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:59C4CB4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022

PREGÃO ELETRONICO n.º 005/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de leite especial para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Qtd	Und	Descrição dos Serviços	Marca e Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	**180**	**Lt**	FÓRMULA INFANTIL NEOCATE 400G	**NEOCATE LCP/DANONE**	**180,00**	**R$ 32.400,00**

DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI com CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **09/03/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6DBFFEF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	184.400,00	6,72	1.239.168,00
1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	85.000,00	5,53	470.050,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	386.000,00	5,63	2.173.180,00
TOTAL							3.882.398,00

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/02/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PRIMEIRA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 – EM 28/03/2022.**
Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 024/2022, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 7,22
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 6,63
2	DIESEL S10	LTS	R$ 6,98

** **SEGUNDA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 – EM 24/05/2022.**
Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 024/2022, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 7,30
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 6,79
2	DIESEL S10	LTS	R$ 7,18

** **TERCEIRA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 – EM 21/07/2022.**
Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 024/2022, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 5,97
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 7,50
2	DIESEL S10	LTS	R$ 7,77

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE0EFE88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço Unit	Preço total do item
1	7	SUBSTRATO ORGÂNICO PARA PLANTAS A GRANEL.	M³	50,00	195,00	9.750,00
VALOR TOTAL – R$ 9.750,00						

DETENTORA DA ATA: JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA com CNPJ sob n.º 19.157.862/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5B59A602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3503/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 4.373,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.373,00 **(QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3340	00102-Fundeb 40%	2.959,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00102-Fundeb 40%	607,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3350	00102-Fundeb 40%	807,00
	SUBTOTAL	4.373,00
	TOTAL	4.373,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3250	00102-Fundeb 40%	4.373,00
	SUBTOTAL	4.373,00
	TOTAL	4.373,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/12/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0CC50A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 137/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado

Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **BARBIERI & BERSANETI LTDA,** CNPJ Nº 85.512.804/0001-22, situada na rua Rio De Janeiro nº 289, Centro, Sertanópolis/PR, CEP:86.170-000, neste ato representado pelo senhor **CELSO LOURIVAL BARBIERI,** com cédula de identidade nº 5.787.962/SP, inscrito no CPF nº 156.964.219-20, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 137/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total, atualizado pelo índice INPC, de *R$ 24.367,51 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATESTADO MÉDICO,16X22, 63 GR, EM BLOCOS	Milheiro	50,00	33,06	R$ 1.653,00
4	CARTAZES 42X60CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO	UNID	3.000,00	0,73	R$ 2.190,00
5	CARTEIRINHA TAM:15 X 11,5 - 90 GR, FRENTE.	Milheiro	50,00	28,33	R$ 1.416,50
6	CARTEIRINHA TAM:18 X 12 - 90 GR, FRENTE.	Milheiro	12,00	35,42	R$ 425,04
9	CARTEIRINHAS TAM:15 X 10 - 160 GR, FRENTE,	Milheiro	12,00	41,33	R$ 495,96
10	CARTEIRINHAS TAM:18 X 12, 160 GR, FRENTE,	Milheiro	30,00	82,67	R$ 2.480,01
11	CARTEIRINHAS TAM:20 X 15, 160 GR, FRENTE/VERSO, COM DOBRA,	Milheiro	10,00	100,39	R$ 1.003,90
16	ENVELOPES OFÍCIO, TIMBRADO,23X12- COR BRANCA.	UNID	300,00	0,35	R$ 105,00
22	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE/VERSO, EM BLOCOS, COLORIDO	Milheiro	80,00	81,49	R$ 6.519,20
23	FLS. TAM: A 4 - PAPEL TIMBRADO 4 X 0 - 90 GR.	Milheiro	10,00	105,11	R$ 1.051,10
26	PANFLETOS TAM 21 X 29, COM DOBRA, PAPEL COUCHE, 90GR, COLORIDO 4 X 4 CORES.	Milheiro	20,00	138,19	R$ 2.763,80
27	PASTA EM CARTÃO TRIPLEX 300 GR VINCADAS E FURADAS, IMPRESSÃO 4/0 LAMINAÇÕES BRILHO.	UNID	200,00	2,59	R$ 518,00
28	RECEITUÁRIO, TAM: 15 X 20, 63 GR, EM BLOCOS CARBONADO,	Milheiro	100,00	33,06	R$ 3.306,00
32	PRODUÇÃO DE JOGOS RAS TAM. APROXIMADO, ACAB.21 X 29,7CM – PAPEL COPIATIVO COMERCIAL,IMPRESSÃO 1X0 COR – CHAPAS SEM PROCESSAMENTO QUÍMICO ACAB. REFILE – BLOCAGEM 5 X 2.	UNID	2.000,00	0,22	R$ 440,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
– Contratante

BARBIERI & BERSANETI LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:3F4C9702

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 138/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME** CNPJ Nº 019.008.104/0001-70 , situada na avenida Curitiba Nº 3333, Sertãozinho – Matinhos/PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado pelo senhor **FABIANO AUGUSTO NUNES,** com cédula de identidade Nº 6.336.806-7 SS/PR, inscrito no CPF Nº 996.137.359-68, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho – Matinhos/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 138/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total de *R$ 4.829,75 quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BANNER 1,00X0,80 CM EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO EM MADEIRA 7/8 COM PONTEIRAS E CORDÃO BRANCO	UNID	15,00	29,3300	439,95
12	CONFECCAO DE ADESIVO EM IMPRESSAO DIGITAL (PEQUENO) - MATERIAL PLASTIFICADO - 4 CORES - 25X30CM	UNID	1.000,00	2,0900	2.090,00
18	FAIXA 3,00X0,70 EM LONA 440 G COMIMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ACABAMENTO EM MADEIRA 7/8 COM PONTEIRAS E CORDÃO BRANCO E 4 ILHÓS NOS CANTOS	UNID	30,00	76,6600	2.299,80

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
– Contratante

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME CPF:	_____ NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:916926CF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 140/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI,** CNPJ Nº24.051.649/0001-08, situada na Rua Brigida Betoni, lote 5 – Mister Thomas, Londrina/PR, CEP: 86.031-370, neste ato representado pelo senhor **LINCON PEREIRA PINTO**, com cédula de identidade Nº 403918935/SSP-SP, inscrito no CPF Nº 370.038.538-25 residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 140/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total de *R$ 6.865,72 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)* de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO, COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEI	UNID	30,00	R$ 42,40	R$ 1.272,09
14	ENVELOPE KRAFT, 31 X 41, S/ IMPRESSÃO.	UNID	3.000,00	R$ 0,39	R$ 1.181,07
17	ENVELOPES OURO, 18 X 24, S/ IMPRESSÃO.	Milheiro	4.500,00	R$ 0,22	R$ 1.011,32
24	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS.	UNID	5.000,00	R$ 0,20	R$ 1.001,26
25	PANFLETOS TAM 15 X 21, COM DOBRA, PAPEL COUCHE, 90GR, COLORIDO 4 X 4.	Milheiro	20,00	R$ 72,82	R$ 1.456,37
30	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, BLOCOS 50 X 2 VIAS, TAMANHO MÍNIMO 18 X 11, AUTOCOPIATIVO, COLADO, NUMERADO.	Milheiro	5,00	R$103,77	R$ 518,83
31	REQUISIÇÃO DE MERCADORIAS, BLOCOS 50 X 2 VIAS, TAMANHO MÍNIMO 18 X 11, AUTOCOPIATIVO, COLADO, NUMERADO.	Milheiro	5,00	R$ 84,96	R$ 424,78

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
– Contratante

LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME CPF:	_____ NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:81EB373B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	52/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/12/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, conforme demanda hospitalar do Serviço Municipal de Saúde, e cessão de cilindros em regime de comodato sem nenhum ônus para a contratante - Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES
CNPJ/CPF: 46.007.938/0001-34

ITEM	QT	UNID	OBJETO	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4000	m³	Oxigênio gasoso medicinal com capacidade de 7 m³ a 10 m³.	IBG	7,90	31.600,00
2	48	m³	Oxigênio gasoso medicinal com capacidade de 0,6 m³ a 1 m³.	IBG	47,91	2.299,68
3	200	m³	Oxigênio gasoso medicinal com capacidade de 2 m³ a 4 m³.	IBG	26,75	5.350,00
4	54	m³	Ar comprimido medicinal para cilindro com capacidade de 6 m³ a 9 m³.	IBG	26,85	1.449,90
						40.699,58

Valor Total Homologado – R$ 40.699,58 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)

SERTANÓPOLIS, 29 de novembro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:6FF338E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Estado do Paraná	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-11 de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	594.958,06	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.308,30	648.266,36
Déficit	648.266,36			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	648.266,36	Totais		648.266,36
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	2.910,46	2.910,46
Déficit	2.910,46			
Totais	2.910,46	Totais		2.910,46
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		648.266,36
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		2.910,46
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	651.176,82			
Total	651.176,82	Total		651.176,82

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:4B28A1AF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Camara Municipal de Sulina	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
	Meses 01-11 de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			648.266,36
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			594.958,06

3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		594.958,06	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	489.139,52		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.818,54		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.308,30
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.308,30	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.911,84		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.847,38		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	29.089,08		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.060,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.910,46
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.910,46
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.910,46	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.910,46		
Total Geral				651.176,82

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	594.958,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.308,30
Total DESPESAS CORRENTES	648.266,36
INVESTIMENTOS	2.910,46
Total DESPESAS DE CAPITAL	2.910,46
T o t a l G e r a	1 651.176,82
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Dez/2022, 10h e 07m.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:F9D21C9F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		651.176,82		651.176,82
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		651.176,82		651.176,82
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		651.176,82		651.176,82
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		651.176,82		651.176,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		489.139,52		489.139,52
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		105.818,54		105.818,54
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.911,84		8.911,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.847,38		7.847,38
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		29.089,08		29.089,08
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.060,00		5.060,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.910,46		2.910,46
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
Total Unidade Orçamentária.....			651.176,82		651.176,82
Total do Órgão			651.176,82		651.176,82
Total Geral			651.176,82		651.176,82
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Dez/2022, 10h e 08m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B7245C83

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-

Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	650.836,82	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**650.836,82**	**650.836,82**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.170.000,00**	**1.170.000,00**	**648.266,36**	**647.926,36**	**638.639,67**	**521.733,64**
Pessoal e Encargos Sociais	860.000,00	860.000,00	594.958,06	594.958,06	585.671,37	265.041,94
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	53.308,30	52.968,30	52.968,30	256.691,70
Despesas de Capital (IX)	**130.000,00**	**130.000,00**	**2.910,46**	**2.910,46**	**2.910,46**	**127.089,54**
Investimentos	130.000,00	130.000,00	2.910,46	2.910,46	2.910,46	127.089,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**651.176,82**	**650.836,82**	**641.550,13**	**648.823,18**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**651.176,82**	**650.836,82**	**641.550,13**	**648.823,18**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**651.176,82**	**650.836,82**	**641.550,13**	**648.823,18**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:ABF814CA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2022 Até 30/11/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00		
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2022		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		193.449,87	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		328,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00

Total Ativo Circulante		193.777,87	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		21.942,39	19.031,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		21.942,39	19.031,93
TOTAL DO ATIVO		**215.720,26**	**19.031,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		9.286,69	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		9.286,69	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		19.031,93	19.031,93
Apuração do Resultado do Exercicio		187.401,64	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		206.433,57	19.031,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**215.720,26**	**19.031,93**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2022		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		193.449,87	0,00
Ativo Permanente		22.270,39	19.031,93
Total do Ativo		**215.720,26**	**19.031,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.626,69	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**9.626,69**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**206.093,57**	**19.031,93**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2022		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(28.896,17)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(28.896,17)**	**0,00**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2022		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		183.823,18	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		183.823,18	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:9FC5316B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: 01/01/2022 a 30/11/2022

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | R$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	835.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		835.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	600.018,06	626.157,41
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	47.580,30	53.138,81
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	140.003,78
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		647.598,36	819.300,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**187.401,64**	**700,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	2.910,46	700,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	835.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	835.000,00	820.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	489.139,52	509.291,77
Encargos Patronais	105.818,54	111.345,64
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.060,00	5.520,00
Pessoal e Encargos	600.018,06	626.157,41
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	8.583,84	12.108,19
Serviços	38.996,46	41.030,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	47.580,30	53.138,81
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	140.003,78
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	140.003,78
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00

Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A5D28EAC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**841.755,64**
Transferências recebidas		835.000,00
Outros ingressos operacionais		6.755,64
Desembolsos		**645.395,31**
Pessoal e demais despesas		529.206,16
Outros desembolsos operacionais		116.189,15
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**196.360,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**2.910,46**
Aquisição de ativo não circulante		2.910,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(2.910,46)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**193.449,87**
Caixa e Equivalente de caixa final		193.449,87
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
		Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intragovernamentais		835.000,00
Total das transferências recebidas		**835.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
		Exercício Atual
Legislativa		529.206,16
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**529.206,16**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BDD5C4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 028/2022 REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022 PROCESSO TCE-PR 698086/22

O Prefeito Municipal de Sulina, Senhor PAULO HORN, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria n° 133/2022 (comissão organizadora) e pela Portaria nº 140/2022 (banca examinadora) referente ao Edital nº 023/2022 do Município de Sulina, no uso de suas atribuições,

Resolve,

1º - Tornar Público a classificação final, após análise de recursos referente a nota da Aula à Banca, por cargo, conforme previsto no item 1.18 do Edital 023/2022, conforme a seguir;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TITULOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	
Assistente Social 30 HORAS						
1º	ANDREIA MACHADO GOMES	014.458.781-51	30	20	50	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**TITULOS**	**EXPERIÊNCIA**	**BANCA**	**TOTAL**
Professor de Informática – 20 HORAS						
1º	EDSON RONN	055.580.949-82	10	30	3,93	7,93
Professor de Educação Física – (Bacharel) 20 HORAS						
1º	EVANDRO SPEGIORIN	717.460.051-49	20	30	3,70	8,70
Professor Letras Inglês - 20 HORAS						
1º	LUIZA SZESKOSKI PEREIRA	035.384.379-20	10	30	3,79	7,79
2º	ELAINE C. E SILVA RODRIGUES	056.603.249-08	10	30	2,62	6,62
Professor Com Pedagogia - 20 HORAS						
1º	IVONETE DE L ESMERIO SELZLER	023.199.319-61	30	30	3,92	9,92
2º	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	029.962.899-00	30	30	3,88	9,88
3º	ANA PAULA W. MARANGON	084.719.789-11	30	30	3,80	9,80
4º	ELAINE P. DA SILVA CHIOCHETA	307.099.598-50	30	28	3,96	9,76
5º	MARINES BARBIERO TRINDADE	999.798.889-20	30	30	3,75	9,75
6º	CRISTIANE P. ALCANTARA	066.101.809-11	30	30	3,57	9,57
7º	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	416.474.738-29	30	30	3,33	9,33

8º	ELAINE C. E SILVA RODRIGUES	056.603.249-08	30	30	2,70	8,70
9º	BRUNA E. DA CUNHA BRANDO	095.733.909-73	20	30	3,35	8,35
10º	ANDREIA MOHR	057.993.639-22	20	25	2,63	7,13
11º	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	097.286.819+41	30		3,31	6,31
12º	SUZIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	047.871.879-96	30	11	1,89	5,90

2º - As candidatas Marci dos Santos Ascoli, Geisebel da Costa Oliveira Spaniol, Letícia Tazzo e Keli Carolini Rombaldi, ficaram abaixo da nota de corte conforme estabelecido no item 5.1.3 do Edital nº 023/2022, e foram desclassificadas.
3º - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

Sulina, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E65F3644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 150/2022

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento na folha competência 12/2022, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de novembro/dezembro de 2022, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1	27,00		03	03
ALINE MARIA FRIEDRICHS	3930/1	3,00	4,00		
ALSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			01	
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1		2,00		
ANA LUIZA ODY	8273/1			02	
ANDERSON LUNGE	8222/1				03
BELONI LEMES DE ALMEIDA	6327/1				01
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1			01	
CARLOS A. CEMIN	5045/1			01	02
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			06	08
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	12,00		06	05
ESTEVÃO CLAUDIO SPANIOL	8281/1			01	
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			02	04
EVANDRO SPEGIORIN	7560/2			02	02
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1			02	01
GILMAR SCHECHELECK	6106/1			05	01
JOACIR ERNZEN	6092/1	17,00		08	04
JORGE DA SILVA	2534/1			04	10
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	17,00		01	03
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1			01	
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1				02
JUREMA PADILHA	4081/1			02	
MARINHO DA ROSA	5088/1	42,00			01
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1			01	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			04	11
ORLANDO JOSÉ ALCANTARA	6157/1				03
PATRICIA B. PIONTKOSKI	6190/1	3,00	2,00		
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1				01
PEDRO PANOZZO	3360/1			02	
RAFAEL JOSE PIONTKOSKI	6319/1			01	
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1				01
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1		35,00	02	01
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1				01
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1		5,00		
SCHEILA TARTARI	6793/1			03	
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			04	
SERGIO MOREIRA	8338/1			01	
SIDNEI LAZARETTI	6050/1				03
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			03	05
VALDEVINO ALVES DE SOUZA	6459/1			01	
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			01	01
VICENTE BARETE	930/1	45,5	12,00		01

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 14/12/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FB9ACFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 25 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando o contido no Decreto nº 1381, de 05 de outubro de 2.022;

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 15 de dezembro de 2022 de 2022 a 21 de dezembro de 2022, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

ENGENHEIRO CIVIL							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
021381	SAMUEL RICARDO GAIOSKI	12/12/1981	12,00	10,50	49,00	**71,50**	7º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 15 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 25/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;

m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares/PR, 15 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:61A5E6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2022

Altera o art. 87 e Anexo VIII, da Lei Complementar nº 006/2003 de 26.12.2003, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O artigo 87, da Lei Complementar n.º 006/2003, de 26 de Dezembro de 2003, passará a contar com a seguinte redação:

Art. 87. Os serviços compreendidos no artigo anterior serão lançados mensalmente juntamente com a tarifa de água/esgoto, com base no custo operacional da coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, correspondendo o seu valor à aplicação dos montantes especificados na Tabela de Cobrança – Anexo VIII, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 006/2003, de 26 de Dezembro de 2003, passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

TABELA DE COBRANÇA / ANEXO VIII	VLR-MÊS-R$ ECONOMIA	CLASSE
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	2,00	**AA**
RESIDENCIAL - ATE 5M3	4,00	**AB**
RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	7,00	**AC**
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	9,00	**AD**
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	12,00	**AE**
RESIDENCIAL >20M3 E <=30M3	15,00	**AF**
RESIDENCIAL - ACIMA DE 30M3	18,00	**AG**
COM-IND-UTP - ATE 5M3	35,00	**AH**
COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	40,00	**AI**
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	50,00	**AJ**
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	60,00	**AK**
COM-IND-UTP >20M3 E <=30M3	70,00	**AL**
COM-IND-UTP - ACIMA DE 30M3	80,00	**AM**
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	15,00	**AN**
RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	17,00	**AO**
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	19,00	**AP**
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	21,00	**AQ**
RES + (COM-IND-UTP) >20M3 E <=30M3	23,00	**AR**
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30M3	25,00	**AS**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D4E41B79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 938/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 16/12/2022, os servidores abaixo relacionados do cargo que ocupam de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL,** tendo em vista o término do contrato.

NOME	CPF
ALINE ALVES DA SILVA	073.106.269-82
ELIANA MARQUES	007.409.039-93
ELZA APARECIDA BROCANELI MAZZO	614.637.289-72
JEANE NALIN WAISSEL	704.952.899-49
JEISSI FERNANDA SILVERIO	093.285.889-95
KAREN DE MELO FERREIRA CRUZ	075.499.409-08
KATIA STELLA PERUCI	060.558.809-03
KELLY ADELINE DE LIMA	042.642.509-00
LARISSA MORENO PINTO DA SILVA SOUZA	379.283.288-79
LETICIA MAGON	096.852.839-23
LUCILENE ALBUINI LOT CAMACHO	046.282.049-18
MARLI BRAZ	020.452.319-25
MAYRA FERNANDA FERREIRA	104.902.769-89
MICHELE BRASILINA DE CASTRO	982.438.291-72
NATALIA CAMILA DE MELLO SOUZA	059.216.989-89
NATALIA FREITAS BARBOSA	089.578.269-39
PATRICIA DOS SANTOS BRASIL	038.063.789-83
RAINE DA SILVA XAVIER DOS REIS	093.795.529-98
SANDRA MARIA DOS SANTOS	044.802.279-62
TATIANE BATISTA JORGE VITOR	055.639.739-80
THALES HENRIQUE MORAES	121.082.739-56
VALQUIRIA GUIMARAES	062.070.189-74

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5C7E4C51

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.311/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3311/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 196.261,37 (cento e noventa e seis mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
85 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.247,85
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0017.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
306 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.114,13
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
369 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	25.330,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
395 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.855,00
404 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	123.166,97
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
621 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	26,13
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
740 - 3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	11.551,29
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
811 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.970,00
Total Suplementação:			**196.261,37**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
12 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.022,50
02.001.04.122.0004.2.003.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DIVULGAÇÕES OFICIAIS	E
19 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.283,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.007.		ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL	
35 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
48 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.750,00
57 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	945,57
58 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
61 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
91 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.699,32
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
125 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.774,10
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
175 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.022,50
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1283 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.377,86
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
296 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.765,45
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.452.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
329 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	680,00
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
345 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.771,13
08.002.26.782.0016.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
362 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.330,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
439 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.793,71
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1199 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	4.855,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1275 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.648,14
609 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	250,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1278 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.490,06
698 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.425,00
10.001.10.302.0075.2.097.		MANUTENÇÃO DO SAMU	
713 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.474,00
715 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
717 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
718 - 4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
736 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	77,29
743 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1279 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	603,19
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
856 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.298,55
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1342 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.005.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
11.005.08.241.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1341 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1109 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.675,00
Total Redução:			**196.261,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7F8B66F8

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.314/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3314/2022 de 14/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.414,44 (oito mil quatrocentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
143 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.350,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
498 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.259,08
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
611 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	1.235,36
616 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570,00
Total Suplementação:			**8.414,44**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
96 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
144 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
03.007.00.000.0000.0.000.		Divisão de Almoxarifado	
03.007.04.122.0002.2.100.		MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
153 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
157 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
226 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
272 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
07.003.18.542.0020.2.106.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
311 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
367 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
09.001.12.366.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
557 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
09.001.12.367.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
567 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226,63
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	

10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1372 - 4.4.90.52.00.00	3510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,36
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
856 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.471,45
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.452.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
994 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.411,00
Total Redução:			**8.414,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5014C726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 867/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 121/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 121/2022 de 08/08/2022(oito dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme para setores da saúde do Município de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CONFECÇÕES POLICARPO LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	JALECO GOLA PADRE MANGA LONGA - NUTRICIONISTA Confeccionado em gabardine microfibra, na cor branca aberto com fechamento em zíper prata aparente; medindo de 50 a 60 cm, na parte inferior 2 bolsos imbutido,manga longa com punho de ribana, parte das costas repartidas com cinto fixo e abertura no final da união das partes traseiras. Aviamentos da melhor qualidade. Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Brasão do municipio no bolso do lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x12cm, escrito: Nutricionista, com a fonte gotham black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	2,00	81,60	163,20
2	2	JALECO GOLA PADRE MANGA LONGA - FARMÁCIA Jaleco confeccionado em gabardine microfibra, modelo feminino, na cor branca, aberto com fechamento em zíper prata aparente; medindo de 50 a 60 cm, na parte inferior 2 bolsos imbutido,manga longa com punho de ribana, parte das costas repartidas com cinto fixo e abertura no final da união das partes traseiras. Aviamentos da melhor qualidade. Aplicação das logomarcas em	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	28,00	77,45	2.168,60

		bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Brasão do municipio no bolso do lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x12cm, escrito: Nome do funcionário, com a fonte gotham black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG						
2	3	JALECO GOLA ESPORTE – FARMÁCIA Jaleco confeccionado em gabardine microfibra, na cor branca, modelo masculino, aberto com fechamento em zíper prata aparente; medindo de 50 a 60 cm, na parte inferior, gola esporte, 2 bolsos imbutido, manga longa com punho de ribana, parte das costas repartidas com cinto fixo e abertura no final da união das partes traseiras. Aviamentos da melhor qualidade. Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Brasão do municipio no bolso do lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x12cm, escrito: Nome do funcionário, com a fonte gotham black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	2,00	80,91	161,82
2	4	JALECO GOLA PADRE MANGA LONGA ODONTOLOGIA Confeccionado em gabardine microfibra, na cor branca aberto com fechamento em zíper prata aparente; medindo de 50 a 60 cm, na parte inferior 2 bolsos imbutido,manga longa com punho de ribana, parte das costas repartidas com cinto fixo e abertura no final da união das partes traseiras. Aviamentos da melhor qualidade. Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio. Brasão do municipio no bolso do lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x12cm, escrito: Nome de cada funcionário com a fonte gotham black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	20,00	79,52	1.590,40
2	5	JALECO GOLA PADRE MANGA LONGA - FISIOTERAPIA Confeccionado em tecido de gabardine microfibra, na cor branca aberto com fechamento em zíper de 50 a 60 cm, no lado esquerdo na parte superior, bordado com brasão da Prefeitura Municipal de Terra Rica, e escrito Fisioterapeuta, na parte inferior 2 bolsos imbutidos. Costa repartidas com cinto fixo e abertura no final da união dos traseiros, aviamentos da melhor qualidade. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	9,00	79,52	715,68
9	1	AVENTAL PARA SERVIÇO GERAIS HOSPITAL Confeccionado em tecido brim pesado (100% algodão), cor verde, acabamento com cantos arredondados e com viés de 1,5 cm do próprio tecido, 2 tiras ajustáveis na cintura com 60cm, tira superior sem ajuste conforme imagem. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	50,00	48,88	2.444,00

		Tamanhos: P/M/G/GG						
9	2	TOUCA PARA SERVIÇOS GERAIS aba em tecido brim pesado (100% algodão), parte de cima em redinha e elástico na parte posterior.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	80,00	24,44	1.955,20
11	1	AVENTAL MINISSAIA Confeccionado em tecido brim leve (100% algodão), cor rosa, acabamento com cantos arredondados e com viés em tecido de lese branca com 2,5cm de largura, tiras de 5cm ajustáveis na cintura e com bolso no centro do avental. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	30,00	39,64	1.189,20
11	2	AVENTAL Confeccionado em tecido brim leve (100% algodão), na cor rosa, acabamento com cantos arredondados e com viés de 1,5 cm próprio tecido, 2 tiras ajustáveis na cintura com 60 cm, tira superior sem ajuste conforme o desenho	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	30,00	48,76	1.462,80
11	3	TOUCA PARA COZINHEIRA Confeccionada em tecido de brim leve, (100% algodão) , na cor Rosa, com franzido e elástico na parte posterior.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	30,00	27,75	832,50
11	4	COLETE Colete confeccionado em tecido de brim leve na cor preta (67% poliéster 33% Algodão) com Bordado na frente e costa som os dizeres FISCALIZAÇÃO, 2 bolsos dianteiros, zíper, e martingale de ajuste na costa com botão de pressão, nos tamanhos PP ao GG adulto. Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem). Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	15,00	77,69	1.165,35
TOTAL								13.848,75

DILMA MARIA DE SOUZA 57064776987

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA PARA SECRETARIA DE SAÚDE - FEMININA Confeccionada em tecido de malha PV antipiling, composição 66% poliéster e 34% viscose, fio 30, na cor Branca, degote em V, mangas curta, aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Brasão do municipio no lado esquerdo do peito bordados, dimensões 12cm x12cm, Parte das costas escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica com a fonte gotham black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	30,00	29,09	872,70
1	2	CAMISA POLO FEMININA - SECRETARIA DE SAÚDE Confeccionada em tecido de malha PV antipiling, composição: 66% poliéster e 34% Viscose, fio 30, na cor Branca, modelo Gola Polo, com manga curta , gola polo de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster), peitilho com fechamento em botões , acabamento nas mangas em ribana na cor branca, aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Brasão do municipio no lado esquerdo do peito bordados, com dimensões 12cm x12cm, Parte das costas escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica com a fonte gotham black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	30,00	34,64	1.039,20
1	3	CAMISA POLO PARA OS MOTORISTAS Confeccionada em	PROPRIA	PROPRIO	UNID	8,00	36,90	295,20

		tecido de malha PV, antipiling composição 66% poliéster e 34% Viscose, fio 30, na cor Branca, modelo gola polo, manga curta com detalhe azul na dobra da manga, gola polo de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster) na cor azul, peitilho na cor azul contendo três botões equidistantes, 01 bolso. Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Brasão do municipio no bolso do lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x12cm, escrito: Parte das Costas: Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica , abaixo Motorista,com a fonte gotham black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG						
1	4	CAMISA POLO MASCULINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA Confeccionada em tecido de malha PV, antipiling composição 66% poliéster e 34% Viscose, fio 30, na cor Branca, modelo gola polo, manga curta com ribana branca, gola polo de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster) na cor branca, peitilho na cor branca contendo três botões equidistantes, 01 bolso. Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Brasão do municipio no bolso do lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x12cm, escrito: Parte das costas: Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica,com a fonte gotham black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	4,00	34,52	138,08
1	5	CAMISETA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Confeccionada em tecido de malha PV antipiling, composição 66% poliéster e 34% viscose, fio 30, na cor Branca, degote em V, mangas curta, aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Brasão do municipio na manga esquerda. Escrita: (Agente Comunitário de Saúde) no lado direito do peito e na parte das costas escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica com a fonte gotham black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	80,00	26,26	2.100,80
1	6	CAMISETA PARA RECEPÇÃO Confeccionada em tecido de malha PV, antipiling composição 66% poliéster e 34% Viscose, fio 30, na cor Branca, modelo masculina/feminino, gola polo, manga curta com ribana branca, gola polo de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster) na cor branca, peitilho na cor branca contendo três botões equidistantes, 01 bolso. Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Brasão do municipio no bolso do lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x12cm, escrito: Parte das costas:	PROPRIA	PROPRIO	UNID	40,00	37,35	1.494,00

		Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica,com a fonte gotham black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG						
1	7	CAMISETA LABORATORIO Camiseta confeccionada em tecido de malha PV antipiling, composição 66% poliéster e 34% viscose, fio 30, na cor Branca, detalhes na cor verde, degote em V, mangas curtas, aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Escrita: LABORATÓRIO MUNICIPAL com a fonte gotham Black e com identificação individual com os nomes dos funcionários. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	18,00	26,26	472,68
1	8	CAMISA POLO PARA OS MOTORISTAS HOSPITAL Confeccionada em tecido de malha PV, antipiling composição 66% poliéster e 34% Viscose, fio 30, na cor Branca, modelo gola polo, manga curta com detalhe azul na dobra da manga, gola polo de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster) na cor azul, peitilho na cor azul contendo três botões equidistantes, 01 bolso. Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Brasão do municipio no bolso do lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x12cm, escrito: Hospital Municipal Cristo Redentor e Motorista, abaixo com a fonte gothan black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	150,00	35,54	5.331,00
1	9	CAMISETA PARA ACADEMIA DE SAÚDE Confeccionada em tecido de malha PV, antipiling gram, 66% poliéster e 34% viscose, fio 30, na cor Branca, Gola V, manga curta, aplicação dos bordados dentro dos padrões e normas do SUS, escrita: Academia de Saúde de Terra Rica a fonte gothan black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	9,00	26,26	236,34
5	1	CAMISETA DECOTE EM V - FARMÁCIA Decote em V, Manga curta, confeccionada em fio escócia ANTIPELLING, 180gm2, malha branca composição: 65% poliester e 35% viscose, com arte em serigrafia (farmácia), detalhe de aviamento na parte da gola, ótimo acabamento. Tamanhos e cores a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	30,00	34,33	1.029,90
5	2	CAMISETA BABY LOOK ODONTOLOGIA Camiseta confeccionada em fio escócia ANTIPELLING, 180gm2, malha composição: 65% poliester e 35% viscose, com cor a ser definida, decote em V, Manga curta, com detalhe de aviamento na parte da gola na cor a ser definida, ótimo acabamento . Arte em serigrafia dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	12,00	37,59	451,08

5	3	CAMISETA TRADICIONAL GOLA CARECA ODONTOLOGIA Decote em U, gola careca, Manga curta em fio escócia ANTIPELLING, 180gm2, malha composição de 65% poliester e 35% viscose, detalhe de aviamento com ótimo acabamento na parte da gola e manga. Bordado Logotipo da Prefeitura Municipal de Terra Rica no lado esquerdo do peito. Cores , arte e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	10,00	34,33	343,30
5	4	CAMISETA GOLA POLO BRANCA MASCULINA VIG EM SAÚDE manga curta em fio Escócia antipilling, 180 gm2 malha não tubular branca (65% poliéster 35% viscose), abertura com 3 botões, Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (vigilância em saúde), ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG nos tamanhos PP a GG e EXG adulto	PROPRIA	PROPRIO	UNID	11,00	29,53	324,83
5	5	CAMISETA GOLA POLO COR A DEFINIR MASCULINO VIG EM SAÚDE manga curta em fio Escócia antipilling, 180 gm2 malha não tubular cor a Definir (65% poliéster 35% viscose), abertura com 3 botões, Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (vigilância em saúde), ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	4,00	29,53	118,12
5	6	CAMISETA GOLA POLO/ BABY LOOK BRANCA FEMININO VIG EM SAÚDE manga curta em fio Escócia antipilling, 180 gm2 malha não tubular branca (65% poliéster 35% viscose), abertura com 3 botões, Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (vigilância em saúde), ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	12,00	29,53	354,36
5	7	CAMISETA GOLA POLO/ BABY LOOK COR A DEFINIR FEMININO VIG EM SAÚDE , manga curta em fio Escócia antipilling 180 gm2 malha não tubular cor a definir (65% poliéster 35% viscose), abertura com 3 botões, Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (vigilância em saúde), ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	9,00	33,08	297,72
5	8	CAMISETA GOLA POLO/ BABY LOOK BRANCA FEMININO EPIDEMIOLOGIA manga curta em fio Escócia antipilling 180 gm2 malha não tubular branca (65% poliéster 35% viscose), abertura com 3 botões, Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (Epidemiologia), ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	6,00	29,53	177,18
5	9	CAMISETA GOLA POLO/ BABY LOOK COR A DEFINIR FEMININO EPIDEMIOLOGIA manga curta em fio Escócia antipilling ,180 gm2, malha não tubular cor a definir (65% poliéster 35% viscose), abertura com 3 botões, Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (Epidemiologia), ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	4,00	33,08	132,32

5	10	CAMISETA GOLA POLO/ BABY LOOK BRANCA FEMININO ENDEMIAS manga curta em fio Escócia antipilling, 180 gm2 malha não tubular branca (65% poliéster 35% viscose), abertura com 3 botões, Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (Endemias), ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	3,00	29,53	88,59
5	11	CAMISETA GOLA POLO/ BABY LOOK COR A DEFINIR FEMININO ENDEMIAS manga curta, em fio Escócia antipilling 180 gm2 malha não tubular cor a definir (65% poliéster 35% viscose), abertura com 3 botões, Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (Endemias), ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	2,00	35,45	70,90
5	12	CAMISETA BASICA manga longa em fio Escócia antipilling 180 gm2 malha não tubular branca (65% poliéster 35% viscose), com serigrafia a definir (endemias), ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	30,00	25,39	761,70
7	1	CAMISETA GOLA POLO BRANCA ENDEMIAS manga curta, confeccionada em tecido de malha Piquet (50% poliéster e 50% algodão), na cor branca, abertura com 3 botões, Bolso lado esquerdo do peito, com bordado a definir (endemias), ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	80,00	36,12	2.889,60
10	1	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA PARA HOSPITAL Confeccionada em tecido de poliéster com elastano, manga curta, com recorte na parte da frente e nas mangas, detalhe nas mangas e gola, pense na parte posterior para melhor caimento. Aviamento de melhor qualidade. Aplicação dos bordados dentro dos padrões e normas do SUS. Frente: brasão do município e escrita: Hospital Municipal Cristo Redentor com a fonte Gothan Mlack. Mangas com identificações de acordo com as necessidades dos padrões do SUS. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	80,00	64,54	5.163,20
10	2	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA PARA HOSPITAL Confeccionada em tecido poliéster com elastano, manga longa, com recorte na parte da frente e nas mangas, detalhe nas mangas e gola, pense na parte posterior para melhor caimento. Aviamento de melhor qualidade. Aplicação dos bordados dentro dos padrões e normas do SUS. Frente: brasão do município e escrita Hospital Municpal Cristo Redentor, com a fonte Gothan Black. Mangas com identificações. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG/EXG	PROPRIA	PROPRIO	UNID	80,00	67,83	5.426,40

TOTAL								29.609,20
KUADRADUS IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	JAQUETA EM TACTEL gramatura 143g/m2 ou 216 g/metro linear (100% poliéster). Corpo em cor a definir, com as mangas cinza (prata), com bordado da logomarca (a definir) na frente, botões de pressão em latão /80, bolso em diagonal embutido, ribana retilínea pronta em cor a definir (100% poliéster) nas mangas, barra e gola, forrada com malha PV anti-peeling na 165 gramas m2 (65% poliéster 65 %viscose). Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PRÃ³PRIA	PRÃ³PRIO	UNID	20,00	144,50	2.890,00
TOTAL								2.890,00
L M DE SOUZA ZANOLLI &CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CALÇA PARA ENFERMAGEM UBS Calça tipo pijama com dois elásticos na cintura, dois bolsos estilo faca, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, modelo masculina e feminino, na cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA		UNID	50,00	63,49	3.174,50
3	2	CAMISA PARA ENFERMAGEM UBS Camisa fechada, modelo masculino e feminino, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, manga curta, degote em V curto, um bolsos frontal na parte esquerda, e dois bolsos na parte inferior, comprimento aproximado entre 65 a 75cm. Aplicação em bordado de primeira qualidade o brasão do Município de Terra Rica no canto superior esquerdo. Cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	53,23	5.323,00
3	3	CALÇA PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS Calça tipo pijama com dois elásticos na cintura, dois bolsos estilo faca, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, modelo masculina e feminino, na cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	63,49	6.349,00
3	4	CAMISA FEMININA PARA TECNICO DE ENFERMAGEM UBS Camisa fechada, modelo masculino e feminino, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, manga curta, degote em V curto, um bolsos frontal na parte esquerda, e dois bolsos na parte inferior, comprimento aproximado entre 65 a 75cm. Aplicação em bordado de primeira qualidade o brasão do Município de Terra Rica no canto superior esquerdo. Cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	53,23	5.323,00
3	5	CALÇA PARA SERVIÇOS GERAIS UBS Calça tipo pijama com dois elásticos na cintura, dois bolsos estilo faca, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, modelo masculina e	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	63,48	1.904,40

		feminino, na cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG						
3	6	CAMISA PARA SERVIÇOS GERAIS UBS Camisa fechada, modelo masculino e feminino, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, manga curta, degote em V curto, um bolsos frontal na parte esquerda, e dois bolsos na parte inferior, comprimento aproximado entre 65 a 75cm. Aplicação em bordado de primeira qualidade o brasão do Município de Terra Rica no canto superior esquerdo. Cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	40,00	53,23	2.129,20
3	7	CALÇA PARA DENTISTAS Calça tipo pijama com dois elásticos na cintura, dois bolsos estilo faca, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, modelo masculino e feminino, na cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	63,49	1.269,80
3	8	CAMISA PARA DENTISTAS Camisa fechada, modelo masculino e feminino, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, manga curta, degote em V curto, um bolsos frontal na parte esquerda, e dois bolsos na parte inferior, comprimento aproximado entre 65 a 75cm. Aplicação em bordado de primeira qualidade o brasão do Município de Terra Rica no canto superior esquerdo. Cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	53,23	1.064,60
3	9	CALÇA PARA COZINHEIRA Calça tipo pijama com dois elásticos na cintura, dois bolsos estilo faca, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, modelo masculina e feminino, na cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	63,49	3.174,50
3	10	CAMISA PARA COZINHEIRA Camisa fechada, modelo masculino e feminino, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, manga curta, degote em V curto, um bolsos frontal na parte esquerda, e dois bolsos na parte inferior, comprimento aproximado entre 65 a 75cm. Aplicação em bordado de primeira qualidade o brasão do Município de Terra Rica no canto superior esquerdo. Cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	53,23	2.661,50
3	11	CALÇA PARA ENFERMAGEM UBS Calça tipo pijama com dois elásticos na cintura, dois bolsos estilo faca, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, modelo masculina e feminino, na cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação.	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	63,49	6.349,00

		Tamanhos: P/M/G/GG						
3	12	CAMISA PARA ENFERMAGEM UBS Camisa fechada, modelo masculino e feminino, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, manga curta, degote em V curto, um bolsos frontal na parte esquerda, e dois bolsos na parte inferior, comprimento aproximado entre 65 a 75cm. Aplicação em bordado de primeira qualidade o brasão do Município de Terra Rica no canto superior esquerdo. Cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	53,23	5.323,00
3	13	CALÇA PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS Calça tipo pijama com dois elásticos na cintura, dois bolsos estilo faca, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, modelo masculina e feminino, na cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	200,00	63,49	12.698,00
3	14	CAMISA PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS Camisa fechada, modelo masculino e feminino, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, manga curta, degote em V curto, um bolsos frontal na parte esquerda, e dois bolsos na parte inferior, comprimento aproximado entre 65 a 75cm. Aplicação em bordado de primeira qualidade o brasão do Município de Terra Rica no canto superior esquerdo. Cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	200,00	53,23	10.646,00
3	15	CALÇA PARA SERVIÇOS GERAIS HOSPITAL Calça tipo pijama com dois elásticos na cintura, dois bolsos estilo faca, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, modelo masculina e feminino, na cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	63,49	6.349,00
3	16	CAMISA PARA FARMACIA HOSPITAL Camisa fechada, modelo masculino e feminino, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, manga curta, degote em V curto, um bolsos frontal na parte esquerda, e dois bolsos na parte inferior, comprimento aproximado entre 65 a 75cm. Aplicação em bordado de primeira qualidade o brasão do Município de Terra Rica no canto superior esquerdo. Cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	53,23	2.661,50
4	1	CAMISETE FEMININA - LABORATÓRIO Camisete confeccionada em tecido tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliester, com recorte na parte da frente e pense nas costas, detalhe nos punhos, na parte iterna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões, na cor a ser definida.	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	18,00	84,84	1.527,12

		Aviamento da melhor qualidade, bolso do lado esquerdo aplicação do bordados dentro dos padrões e normas do SUS, brasão do município de Terra Rica PR e escrito Laboratório com a fonte Gotham Black. Tamanhos e cores a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG						
4	2	CAMISETE MANGA CURTA FARMÁCIA Camisete confeccionada em tecido tricoline fio a fio misto, composição 67% algodão e 33% poliester, com recorte na parte da frente e pense nas costas, mangas curta com detalhe na parte interna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões, cor a definir. Aviamento da melhor qualidade, bolso do lado esquerdo aplicação dos bordados dentro dos padrões e normas do SUS, brasão do município de Terra Rica/PR e escrito Farmácia com a fonte Gotham Bolack. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos:	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	14,00	77,34	1.082,76
4	3	CAMISETE MANGA LONGA FARMÁCIA Camisete confeccionada em tecido tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliester, com recorte na parte da frente e pense nas costas, detalhe nos punhos, na parte iterna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões, na cor a ser definida. Aviamento da melhor qualidade, bolso do lado esquerdo aplicação dos bordados dentro dos padrões e normas do SUS, brasão do município e escrito Farmácia com a fonte gotham Black.. Tamanhos e cores a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	14,00	86,91	1.216,74
4	4	CAMISA MANGA CURTA FARMÁCIA Camisa modelo masculino confeccionada em tecido de tricoline fio a fio misto, composição 67% algodão e 33% poliester, modelo masculino, bolso do lado esquerdo do peito com bordado dentro dos padrões e normas do SUS: Brasão do Município de Terra Rica PR, no lado esquerdo do peito e escrita: Farmácia com a fonte Gotham Black. Tamanhos e cores a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	4,00	84,68	338,72
4	5	CAMISA MANGA CURTA VIG EM SAÚDE cor branca Tecido em tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliéster. Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (Vigilância em saúde). Detalhe nas mangas na parte interna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões cor a definir. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	1,00	70,36	70,36
4	6	CAMISA MANGA LONGA VIG EM SAÚDE cor branca Tecido em tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliéster. Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (Vigilância em saúde) (e. Detalhe no punho e nas mangas na parte interna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões cor a definir. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	1,00	78,63	78,63

4	7	CAMISETE MANGA CURTA VIG EM SAÚDE cor branca Tecido em tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliéster. Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (Vigilância em saúde). Detalhe nas mangas na parte interna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões cor a definir. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	3,00	70,36	211,08
4	8	CAMISETE MANGA LONGA VIG EM SAÚDE cor branca Tecido em tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliéster. Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (Vigilância em saúde). Detalhe no punho e nas mangas na parte interna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões cor a definir. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	3,00	78,63	235,89
4	9	CAMISETE MANGA CURTA EPIDEMIOLOGIA cor branca Tecido em tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliéster. Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (Epidemiologia). Detalhe nas mangas na parte interna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões cor a definir. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	70,36	140,72
4	10	CAMISETE MANGA LONGA EPIDEMIOLOGIA cor branca Tecido em tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliéster. Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (Epidemiologia). Detalhe no punho e nas mangas na parte interna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões cor a definir. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	78,63	157,26
4	11	CAMISETE MANGA CURTA ENDEMIAS cor branca Tecido em tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliéster. Bolso lado esquerdo do peito com bordado a definir (Endemias). Detalhe nas mangas na parte interna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões cor a definir. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	70,36	140,72
6	1	CAMISETA BABY LOOK PARA COZINHEIRA Camiseta confeccionada em tecido de poliviscose, (65% poliéster e 35% viscose) na cor rosa claro, antipeeling , decote V de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster), com detalhe na cor rosa escuro na dobra da manga e no decote, bolso na altura do peito lado esquerdo com o Brasão do municipio a escrita Hospital Municipal Cristo Redentor bordados, dimensões 11cm x11cm. Arte em serigrafia dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG Camiseta confeccionada em tecido de poliviscose, (65% poliéster e 35% viscose) na cor rosa claro, antipeeling , decote V de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster), com detalhe na cor rosa escuro na dobra da manga e no decote, bolso na altura do peito lado esquerdo com o Brasão do	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	40,00	40,17	1.606,80

		municipio a escrita Hospital Municipal Cristo Redentor bordados, dimensões 11cm x11cm. Arte em serigrafia dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG Camiseta confeccionada em tecido de poliviscose, (65% poliéster e 35% viscose) na cor rosa claro, antipeeling , decote V de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster), com detalhe na cor rosa escuro na dobra da manga e no decote, bolso na altura do peito lado esquerdo com o Brasão do municipio a escrita Hospital Municipal Cristo Redentor bordados, dimensões 11cm x11cm. Arte em serigrafia dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. TAMANHOS P,M,G E GG						
6	2	CAMISA PARA SERVIÇOS GERAIS Camisa fechada, modelo masculino e feminino, confeccionado em tecido de Tricoline Ibiza (doplin) composição: (30% Algodão 66% Poliéster 4% Elastano) Gramatura: 170gr/m, manga curta, degote em V curto, um bolsos frontal na parte esquerda, e dois bolsos na parte inferior, comprimento aproximado entre 65 a 75cm. Aplicação em bordado de primeira qualidade o brasão do Município de Terra Rica no canto superior esquerdo. Cor e tamanho a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	57,84	5.784,00
6	3	CAMISETA PARA FARMACIA Camiseta confeccionada em tecido de poliviscose, (65% poliéster e 35% viscose) na cor branco, antipeeling, gola polo de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster), contendo três botões equidistantes, com detalhe azul na dobra da manga e da gola na cor azul, bolso na altura do peito lado esquerdo aplicado em bordado o Brasão do municipio de Terra Rica e a escrita: Hospital Municipal Cristo Redentor - farmacia. Dimensões 12cm x12cm. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	40,18	2.009,00
12	1	COLETE SOCIAL PARA RECEPÇÃO Colete feminino, com gola, confeccionada em tecido de helanca, elasticidade, de excelente qualidade, com gramatura média/alta, caimento perfeito, na cor preta, modelo acinturado, bolsos embutidos na frente (modelo abaixo), medindo aproximadamente 65 cm de comprimento, sem manga. Aplicação dos bordados dentro dos padrões e normas do SUS. Frente: brasão do município e escrita Hospital Municpal Cristo Redentor, com a fonte Gothan Black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	153,26	7.663,00
12	2	CALÇA SOCIAL PARA RECEPÇÃO Calça feminina, modelos bailarina/flare, cintura alta, cós largo, confeccionada em tecido helanca, alta elasticidade,de excelente qualidade, com gramatura média/alta, caimento perfeito, na cor preta.	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	119,74	5.987,00

		Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG						
TOTAL								104.649,80

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de dezembro de 2022. (14/12/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3BC93D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 866/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Avanço Horizontal de Progressão de Classe dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná relativo ao exercício de 2022, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Terra Rica-Estado do Paraná, Júlio César da Silva Leite, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº021/2010 de 24 de junho de 2010 e no Decreto Nº 473/2014...

DECRETA:

Art 1º O Avanço Horizontal de Progressão de Classes, relativo ao exercício de 2022, dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a vigorar conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	FAIXA/NÍVEL	
		ANTERIOR	ATUAL
12078	ADELINE FRANCIELY PEREIRA	*A 04*	*A 05*
12032	ADILÉIA MARQUES DE OLIVEIRA	*C 05*	*C 06*
12083	ADRIANA DA SILVA	*C 04*	*C 05*
11953	AGNALDO DE SOUZA COSTA	*EP 03*	*C 02*
12050	AMANDA TEIXEIRA RAMOS	*C 05*	*C 06*
885	ANA PAULA E. LAUREANO	*C 17*	*C 18*
11979	ANA PAULA SILVÉRIO DOS SANTOS	*C 05*	*C 06*
11964	ANGELA CHATALOV	*C 05*	*C 06*
982	ANTONIA VIEIRA DA SILVA JORDÃO	*C 16*	*C 17*
12143	BRUNA BARBOZA DOS SANTOS	*C 04*	*C 05*
12475	BRUNA MONTES GARCIA DE OLIVEIRA	*EP 01*	*EP 02*
11947	CAMILA DE SOUZA BOMFIM	*C 05*	*C 06*
12282	CAROLINI MOREIRA BALIONI	*C 03*	*C 04*
12509	CAROLINE RODRIGUES DE AMORIM	*EP 01*	*EP 02*
11960	CICERA ARCANJO GOMES	*C 05*	*C 06*
12477	CINTHIA BRIGANTINE DE SOUZA	EP 01	EP 02
449	CIVANI ISABEL S. MACHADO	C 26	C 27
11950	CRISLEINE APARECIDA S. LOPES	C 05	C 06
11227	CHRISTINA GIMENES FERREIRA	C 14	C 15
11313	CLAUDIA MORALES PERICO	C 13	C 14
12126	CLAUDIA SIMONE M. RODRIGUES	C 04	C 05
881	CLEDIO JORGE BALIONI	C 18	C 19
11228	CRISTIANE AVANCI TAROCO	C 14	C 15
11709	CRISTIANE AVANCI TAROCO	C 08	C 09
997	CRISTIANE TEIXEIRA SOBRINHO	C 17	C 18
11388	DANIELE DE OLIVEIRA BORBA	C 12	C 13
807	DARCI SALMAZO	C 18	C 19
877	EDINA DIOTTO TRINCK MENOTTI	C 18	C 19
12588	EDINA VORPAGEL BIFF	EP 01	EP 01
11653	EDITE MARIA RODRIGUES MORENO	C 10	C 11
987	EDNA APARECIDA LAGUNA POLO	C 17	C 18
12471	EDER APARECIDO DOS SANTOS	EP 01	EP 02
809	EDNA FREIRE DE G. G. PADIAL	C 17	C 18
603	EDNA FREIRE DE G. G. PADIAL	C 20	C 21
11654	EDNÉIA FREIRE DE G.SANTOS	C 10	C 11
11655	ELIANE FLACON	C 10	C 11
12042	ELIANE FLACON	C 05	C 06
481	ELIANE LEILA BECK	C 26	C 27
12564	ELIANE OLIVETTI PEREIRA	EP 01	EP 01
11310	ELIZABETE APARECIDA F.MARTINE	C 13	C 14
1038	ELIZABETE LOPES D.MARIONUCCI	C 14	C 15
11969	ELIZANGELA CARREIRA THOMAZ	C 05	C 06
12598	ELISANGELA MARIA FERREIRA	EP 01	EP 01
11981	ELMA DOS SANTOS SILVA SANTOS	B 05	B 06
980	EMERSON DA SILVA	C 17	C 18
12470	EVELIN TATIANE DE O. V. SECCHI	EP 01	EP 02
11946	FERNANDO SOARES	C 05	C 06
981	FLÁVIA DE CÁSSIA MANGANELLI	C 17	C 18
12163	FRANCIELE TEREZINHA JOHANN	B 04	B 05

11966	FRANCIMARA G. OLIVEIRA	C 05	C 06
12474	GESSICA CARINA GONÇALVES	EP 01	EP 02
12124	GISELLI REGINA G. DOS SANTOS	C 04	C 05
11216	GISLAINE FÁTIMA AVANZI	C 14	C 15
12133	GISLAINE MARQUES LEMES	C 04	C 05
11971	GUIOMAR DA CRUZ SILVA	C 05	C 06
12276	GRASIELA MECATTI NAKAHARA	C 03	C 04
12084	HELOISE VENÂNCIO FONTES	C 04	C 05
11976	ILDA PEREIRA DE SOUZA	C 05	C 06
12481	ISABELA DEL BIANCO	EP 01	EP 02
12125	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	B 04	B 05
11413	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	B 12	B 13
12591	ISA CAROLINE T. MARANGUELLE	EP 01	EP 01

11657	IZABEL MORENO DOS PASSOS	C 10	C 11
11961	JANY MARTINS DA SILVA	C 05	C 06
12590	JESSICA FRANÇA P. VITORETTE	EP 01	EP 01
12284	JORDANA CURSI SENTINELLO PINEZE	C 03	C 04
12563	JOYCE LUCKENCHUKE ANDRETTA	EP 01	EP 01
12597	JULIA FERNANDA DOS S. CLARINDO	EP 01	EP 01
11994	JULIANA APARECIDA F. DE OLIVEIRA	C 05	C 06
12473	JULIANA ORRIGO MORALES	EP 01	EP 02
12561	KAROLAINE ROMANO DE OLIVEIRA	EP 01	EP 01
12565	LARISSA ATANAZIO SANTANA	EP 01	EP 01
11414	LILIAN SECCHI COSTA	C 12	C 13
11708	LILIAN SECCHI COSTA	C 08	C 09
12631	LETICIA MARQUES SILVA	EP 01	EP 01
12132	LORENA OLIVEIRA T. RODRIGUES	C 04	C 05
12599	LUANA CORREIA DA SILVA	EP 01	EP 01
11200	LUCIANA APARECIDA PIRES COSTA	C 14	C 15
11707	LUZIA A. R. DE O. VENÂNCIO	C 08	C 09
11428	LUZIA A. R. DE O. VENÂNCIO	C 12	C 13
1197	MARCIA ANDREA DE SOUZA MOLINA	C 05	C 06
12055	MARCIA HELENA MADRIGAR RUBIRA	C 05	C 06
343	MARIA DE LOURDES DA SILVA	A 10	A 11
12086	MARIA JOSÉ Q. B. DOS SANTOS	C 04	C 05
493	MARIA VILMA PRADO SILVA	B 25	B 26
11956	MARLI PIEDADE DA SILVA DIONISIO	C 05	C 06
11968	MARILUCI G. COSTA ESQUIÇATI	C 05	C 06
12484	MARISA AMANCIO BIS FELICIANO	EP 01	EP 01
598	MARISÉLIA B. DA SILVA MAXE	C 21	C 22
12025	MARIZABEL DE A. S.SCARABELLI	C 05	C 06
11962	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	A 05	A 06
12469	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	EP 01	EP 02
597	MEIRES REGINA CABERLINI DAMIANI	C 21	C 22
12472	MELISSA LEONEL PEDROSO	EP 01	EP 02
376	NADIR PEREIRA S. DOS SANTOS	B 10	B 11
11312	NAIR SILVESTRE FERREIRA	C 13	C 14
1140	NAIR SILVESTRE FERREIRA	C 15	C 16
11958	NATALIA FREITAS DE SOUZA	C 05	C 06
1136	NAUZIRA DE S. P..MAZUTTI	C 15	C 15
11309	NEUSI DE FÁTIMA B. DOS SANTOS	C 13	C 14
548	NILZA SEOLIN	C 24	C 25
983	NOEMI OLIVEIRA DA COSTA	C 17	C 18
11431	RAQUEL DOMINGUES PEREIRA	C 12	C 13
11973	RAYANE SUELEN ASTOLFO ALVES	C 05	C 06
12041	REGINA RODRIGUES GONÇALVES	C 04	C 04
12077	RENATA A. T. CAVALCANTE	C 04	C 05
11201	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO	C 13	C 14
11311	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO	C 14	C 15
11432	RITA DE CÁSSIA CROZARIOLLO	C 12	C 13
11706	RITA DE CÁSSIA CROZARIOLLO	C 08	C 09

813	ROSA MARIA DE MELO	C 18	C 19
11959	ROSANGELA MARQUES LEMES	C 05	C 06
11430	ROSELAINE DAS NEVES PINTO	C 12	C 13
986	ROSELEINE RODRIGUES DURIGAN	C 17	C 18
12589	ROSELI MANGANELLI DE SOUZA	EP 01	EP 01
11977	ROSENI PERES RODRIGUES	C 05	C 06
11419	ROSENI PERES RODRIGUES	C 12	C 13
11387	ROSILENE LUZIA BOLETE	C 12	C 13
11202	ROSILENE LUZIA BOLETE	C 14	C 15
12080	ROSIMEIRE CORREIA PEREIRA	C 04	C 05
11951	ROZELI C. DA SILVA LEMES	C 05	C 06
11993	SARA APARECIDA DE O. MELO	C 05	C 06
11980	SARAH RODRIGUES GAY ORLANDO	C 05	C 06
12076	SILVIA BARBOZA DOS SANTOS	C 04	C 05
883	SILVIA CRISTINA LANZIANI	C 18	C 19
448	SILVIA CRISTINA LANZIANI	C 26	C 27
12480	SILVIA LETICIA DA SILVA	EP 01	EP 01
1134	SILVIA REGINA FRIIA BERNARDO	C 15	C 16
1133	SIRLENE LOPES TRAVAGIM	C 15	C 16
992	SIRLENE LOPES TRAVAGIM	C 17	C 18
11949	SONIA CRISTINA DE CASTRO GOMES	C 05	C 06
11995	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	C 05	C 06
812	SUMAYA COMBINATO BORBA	C 18	C 19
1144	SUZIMARI APARECIDA GUIZI	C 15	C 16
11426	SUZIMARI APARECIDA GUIZI	C 12	C 13

12562	TALITA MARIA N. DE BARROS GARCIA	EP 01	EP 01
11963	TATIANE RIBEIRO SOARES	C 05	C 06
12085	TATIANE G. DOS S. SCHEANO	C 04	C 05
11785	THAINARA NUNES DE SOUZA	C 07	C 07
12081	THAIS SILVA RODRIGUES	B 04	B 05
12014	VALDIRENE FERNANDES C. SOUZA	C 05	C 06
12507	VALERIA RAINIERI	EP 01	EP 02
11999	VANDA APARECIDA DE O. MESSIAS	B 05	B 06
12079	VANESSA CALICCHIO O. BOMFIM	B 04	B 05
12026	VANIA FERREIRA DA S. C. MENOTTI	C 05	C 06
12478	VERA ILZA MEDEIROS SILVA	EP 01	EP 02
12017	VERA FERREIRA DA SILVA SANTOS	C 05	C 06
985	VERA LÚCIA DIAS DA SILVA	C 17	C 18
1137	VERA LÚCIA DIAS DA SILVA	C 15	C 16
12600	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	EP 01	EP 01
11998	ZAZIANE CÁSSIA C. DA R. SOARES	C 05	C 06
605	ZILDA TOTA SIMÃO ZARPELÃO	C 18	C 19
12061	ZILMA JUSTINO PINHEIRO	C 05	C 06

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (14 /12/2022)

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:95640D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
RESOLUÇÃO Nº4 2022

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO ANITÁRIO
CNPJ: 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina , Ibaiti e Siqueira Campos)
RESOLUÇÃO N.º 04/2022

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, baixo a seguinte Resolução:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.
CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO
Art. 2º- As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades Do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2023.
Parágrafo Único
A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.
Art. 3º- O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta lei.
CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 4º- O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 5º- As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 6º- A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em Novembro/2022.
Art. 7º- A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
Parágrafo Único
Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.
Art. 8º- O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente de até, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único
Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2023.
Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2023, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para analise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:
I - texto da Resolução;
II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.
Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.
Art. 11º- Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12º- É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.
Art.13º– A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.
Parágrafo Único
A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2023.
Art. 14º- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não
comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 15º– As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
Parágrafo 1º- A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.
Parágrafo 2º- A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.
CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16º– Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.
Art. 17º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, acumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.
Art. 18º– Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.
Art. 19º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, em Tomazina – PR, 17 de novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

RESOLUÇÃO 04.2022		
PLACIC 2023		
Anexo I		
Órgão 01- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO		
UNIDADE 01001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS		
PROJETO ATIVIDADE 2001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS		
Despesas		
Administração do CIAS		**369.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	189.000.00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Manutenção do aterro		
Sanitário		**1.809.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.757.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
Reserva de Contigência		**22.000,00**
Total		2.200.000,00
Anexo II		
Órgão 01- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO		
UNIDADE 01001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS		
Receitas		
Transferencias Correntes		**2.190.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JAPIRA	122.408,88
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JABOTI	132.697,18
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - PINHALÃO	146.050,08

4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - TOMAZINA	190.924,58
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - IBAITI	879.321,30
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - SIQ. CAMPOS	717.597,98
Receitas Patrimoniais		**10.000,00**
Total		2.200.000,00

_____
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:FD19B8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.172/22

Data 12.12.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(411)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 115.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(440)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00(492)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 7.000,00

TOTAL ....R$ 172.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(439)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 55.000,00
3.1.90.13.00(442)-104	Contribuições Patronais	R$ 30.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(468)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 80.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.13.00(493)-103	Contribuições Patronais	R$ 7.000,00

TOTAL ....R$ 172.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A7FAAAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação Provisória da lista de Inscrições Homologadas referente ao Edital n° 01/2022, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 704 /2022, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgada a lista de **Inscrições Homologadas referente ao Edital n° 01/2022**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais nos cargos de **Fisioterapeuta e Cirurgião Dentista.**

CARGO - FISIOTERAPEUTA

Nº	Nome	Cargo	Situação
01	Alex Rodrigues Macedo	Fisioterapeuta	Deferido
02	Amanda Castro de Deus	Fisioterapeuta	Deferido
03	Ana Regina Kieger	Fisioterapeuta	Deferido
04	Andressa Aparecida Plavak Mendes	Fisioterapeuta	Deferido
05	Angela Maria Kerniski	Fisioterapeuta	Deferido
06	Cassia Deise Kraiczy	Fisioterapeuta	Deferido
07	Evelin Cris Gonçalves	Fisioterapeuta	Deferido
08	Gabriela Cristina de Abreu	Fisioterapeuta	Deferido
09	Juliana Ferreira de Souza	Fisioterapeuta	Deferido
10	Ledilaine Maria Ferreira	Fisioterapeuta	Deferido
11	Luana Tais Camargo	Fisioterapeuta	Deferido
12	Nei Adão Ribeiro de Freitas	Fisioterapeuta	Deferido

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

Nº	Nome	Cargo	Situação
01	Ana Caroline Debastiani Mazzochi	Cirurgião Dentista	Deferido
02	Ariadne Hellen de Moura	Cirurgião Dentista	Deferido
03	Daisy Gaitkoski Ferreira	Cirurgião Dentista	Deferido
04	Emanuele Moraes Halma	Cirurgião Dentista	Deferido
05	Erica do Nascimento Bottega	Cirurgião Dentista	Deferido
06	Fatima Maiara Batista	Cirurgião Dentista	Deferido
07	Francisca Katiana de O. Feitosa Donato	Cirurgião Dentista	Deferido
08	Gabriela Carvalho Damásio	Cirurgião Dentista	Deferido
09	Gislaine Pontarollo	Cirurgião Dentista	Deferido
10	Leticia Godoy Leite	Cirurgião Dentista	Deferido
11	Mayara Moreira da Cruz	Cirurgião Dentista	Deferido
12	Priscila Ferreira Padilha	Cirurgião Dentista	Deferido
13	Renata Schon	Cirurgião Dentista	Deferido
14	Sarah Vieira Brasileiro	Cirurgião Dentista	Deferido
15	Sandro Blaser Gouvea	Cirurgião Dentista	Deferido
16	Thalia Ferreira da Silva	Cirurgião Dentista	Deferido
17	Valeria Ferreira	Cirurgião Dentista	Deferido
18	Wagner Couto Assis	Cirurgião Dentista	Deferido
19	Willian Gustavo Bitencourt	Cirurgião Dentista	Deferido
20	Camila Moreira	Cirurgião Dentista	Indeferido
21	Luciano França	Cirurgião Dentista	Indeferido

Turvo, 12 de dezembro de 2022

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:0EC4B2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 131/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.237.548/0001-12, com sede localizada na Rua Silicio, Nº 100, no Município de Apucarana/PR, CEP 86.806-460, neste ato representada por Elizabete Ardigo, portador da cédula de identidade Nº 5.941.400-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.505.559-92.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de uniformes escolares e camisetas em atendimento aos termos do Memorando nº 364/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Memorando N° 25/2021 da Secretaria Municipal

de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 273/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 131/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 10: CAMISETAS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMISA POLO – UNIFORME Camisa modelo polo, manga curta; Gola e punhos canelados; Fechamento com 3 (três) botões; Tamanhos do PP ao GG, conforme demanda; Cores: camisa cinza, gola e punhos azul marinho; Confeccionada em piquet (50% poliéster, 50% algodão); Costura reforçada de ombro a ombro e reforço na gola; Logo da prefeitura bordada na frente, no lado esquerdo na cor azul marinho, medindo aproximadamente 5 cm x 7 cm (LxA). *Descrição conforme imagem ilustrativa em anexo.	UND	1.300,00	27,00	35.100,00
2	CAMISETA – UNIFORME Camisa gola redonda, manga curta; Tamanhos do PP ao GG, conforme demanda; Cores: camiseta cinza, gola e punhos azul marinho; Confeccionada em 100% algodão; Logo da prefeitura bordada na frente, no lado esquerdo na cor azul marinho, medindo aproximadamente 5 cm x 7 cm (LxA). *Descrição conforme imagem ilustrativa em anexo.	UND	200,00	18,90	3.780,00
Valor total lote 10: R$ 38.880,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 131/2022
VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 13/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3F348263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – E

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro - CEP 84.600-170
Fone: (42) 3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – E

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 04 de dezembro de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	ADVOGADO	AUXILIAR LEGISLATIVO
1.	A	C
2.	C	A
3.	C	D
4.	D	D
5.	B	B
6.	D	A
7.	B	D
8.	D	B
9.	A	D
10.	C	C
11.	D	B
12.	C	D
13.	D	C
14.	A	B
15.	B	D
16.	C	A
17.	C	C
18.	A	D
19.	D	D
20.	B	A
21.	C	C
22.	A	B
23.	D	A
24.	B	B
25.	C	B
26.	D	A
27.	C	C
28.	NULA*	B
29.	A	C
30.	B	A
31.	B	D
32.	A	C
33.	C	B
34.	A	C
35.	A	C
36.	C	A

37.	NULA*	D
38.	B	B
39.	C	C
40.	A	C
41.	NULA*	
42.	C	
43.	C	
44.	A	
45.	C	
46.	B	
47.	A	
48.	D	
49.	A	
50.	NULA*	
51.	D	
52.	B	
53.	C	
54.	B	
55.	A	
56.	C	
57.	A	
58.	D	
59.	A	
60.	D	
*** ALTERADA**		

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, em 13 de dezembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C9FDDEC7

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – E

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro - CEP 84.600-170
Fone: (42) 3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – E

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 04 de dezembro de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	ADVOGADO	AUXILIAR LEGISLATIVO
1.	A	C
2.	C	A
3.	C	D
4.	D	D
5.	B	B
6.	D	A
7.	B	D
8.	D	B
9.	A	D
10.	C	C
11.	D	B
12.	C	D
13.	D	C
14.	A	B
15.	B	D
16.	C	A
17.	C	C
18.	A	D
19.	D	D
20.	B	A
21.	C	C
22.	A	B
23.	D	A
24.	B	B
25.	C	B
26.	D	A
27.	C	C
28.	NULA*	B
29.	A	C
30.	B	A
31.	B	D
32.	A	C
33.	C	B
34.	A	C
35.	A	C

36.	C	A
37.	NULA*	D
38.	B	B
39.	C	C
40.	A	C
41.	NULA*	
42.	C	
43.	C	
44.	A	
45.	C	
46.	B	
47.	A	
48.	D	
49.	A	
50.	NULA*	
51.	D	
52.	B	
53.	C	
54.	B	
55.	A	
56.	C	
57.	A	
58.	D	
59.	A	
60.	D	
*** ALTERADA**		

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, em 13 de dezembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:83D54A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – F

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro - CEP 84.600-170
Fone: (42) 3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – F
Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais,
DIVULGA o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:
ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
501915	AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	10/08/1992	6,0	68,4	74,4	1,5	75,9	1.
615027	DANIEL VICTOR SILVA DIAS	13/08/1997	4,0	70,2	74,2	1,5	75,7	2.
501778	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	22/07/1994	3,0	72,0	75,0		75,0	3.
619755	JOAO CARLOS CARVALHO DE LIMA	26/05/1991	5,0	63,0	68,0	1,5	69,5	4.
618343	JAVEL JAIME VALERIO	24/01/1974	6,0	61,2	67,2	1,5	68,7	5.
619583	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	27/12/1989	6,0	61,2	67,2		67,2	6.
618495	JEFERSON LUIZ SIRENA	01/09/1989	4,0	63,0	67,0	0,0	67,0	7.
503897	FELIPE PAGANO	09/06/1984	6,0	57,6	63,6		63,6	8.
619724	ANDRE GUSTAVO CORREA DE MELLO	21/03/1998	2,0	61,2	63,2		63,2	9.
502003	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	5,0	57,6	62,6		62,6	10.
505686	FERNANDO HEMCKEMAIER	26/08/1980	6,0	55,8	61,8		61,8	11.
615048	JEISON GILMAR SOARES	09/01/1987	4,0	57,6	61,6		61,6	12.
505351	DANIELE CRISTINA DE LIMA	08/04/1993	6,0	54,0	60,0	1,5	61,5	13.
619456	AMANDA HUDEMA	17/04/1995	5,0	55,8	60,8		60,8	14.
614906	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	23/01/1987	7,0	52,2	59,2	1,5	60,7	15.
505020	ENIO RIBAS JUNIOR	01/12/1977	1,0	59,4	60,4		60,4	16.
619328	FABRICIA MOREIRA SILVA	01/04/1991	6,0	54,0	60,0		60,0	17.
503342	JANAINE HELEN TOMAL	26/06/1998	4,0	55,8	59,8		59,8	18.
619347	LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA	16/04/1993	6,0	52,2	58,2	1,5	59,7	19.
501837	DAYUSA DE SOUZA	03/12/1994	2,0	57,6	59,6		59,6	20.
619330	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	05/12/1995	3,0	55,8	58,8		58,8	21.
506177	MARLO IZAIAS MATOZO	28/05/1980	5,0	52,2	57,2	1,5	58,7	22.
502651	SARAH GABRIELA SAMPAIO	14/12/1995	5,0	52,2	57,2	1,5	58,7	23.
502362	GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	03/06/1997	8,0	48,6	56,6	1,5	58,1	24.
616405	MARIA EDUARDA BUENO DE FIGUEIREDO	12/06/1998	6,0	50,4	56,4	1,5	57,9	25.
615261	REGIS GRITTEM ZULTANSKI	22/11/1972	5,0	48,6	53,6	1,5	55,1	26.
615170	BRUNA CELLI DE OLIVEIRA	24/09/1986	4,0	48,6	52,6	1,5	54,1	27.
615171	RAFAEL DOMBROSKI	07/10/1996	6,0	45,0	51,0	1,5	52,5	28.
614925	QUEZIA CRISTINA ABELO GONCALVES	21/06/1992	5,0	46,8	51,8		51,8	29.
503929	VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	02/08/1993	4,0	46,8	50,8		50,8	30.
615330	MILENA DOLENNY DOBKOSKI	01/09/2000	3,0	46,8	49,8		49,8	Não aprovado

619411	LETICIA CAVALHEIRO FRETE	31/08/1999	8,0	41,4	49,4		49,4	Não aprovado
503797	JULIANA ALVES MARTINS	20/07/1983	4,0	45,0	49,0		49,0	Não aprovado
506743	KAMILA NORMELIA NEPPEL DE SOUZA	05/09/1999	4,0	45,0	49,0		49,0	Não aprovado
616359	JULIANO BARAUCE DE OLVEIRA	01/08/1982	2,0	45,0	47,0		47,0	Não aprovado
502907	GABRIELA CRISTINA COVALCHUK	09/04/1998	5,0	41,4	46,4		46,4	Não aprovado
619919	BEATRIZ PILZ FERNANDES	27/08/1998	6,0	39,6	45,6		45,6	Não aprovado
506303	DANIELI BRACIAK	20/01/2000	6,0	39,6	45,6		45,6	Não aprovado
619541	PEDRO VICENTE FRIEDRICH	01/03/1996	4,0	39,6	43,6		43,6	Não aprovado
617132	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	20/09/1974	3,0	39,6	42,6		42,6	Não aprovado
616329	KARLA ADRIANE GOSLAR	16/11/1998	2,0	39,6	41,6		41,6	Não aprovado
614238	DAVI ZOLONDEK	28/05/1994	5,0	34,2	39,2		39,2	Não aprovado
506764	DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	20/11/1995	5,0	34,2	39,2		39,2	Não aprovado
616326	ROSEMARI ROCHA PADILHA	14/09/1989	2,0	36,0	38,0		38,0	Não aprovado
502828	WILLIAN DANIEL DA SILVA WENGLAREK	27/02/1993	2,0	36,0	38,0		38,0	Não aprovado
617925	VAGNER LORENCETTI	22/03/1993	0,0	37,8	37,8		37,8	Não aprovado
506949	JOAO MARIA DOS SANTOS JUNIOR	06/01/1995	1,0	36,0	37,0		37,0	Não aprovado
614271	ELIAS FELIPE VERA	18/10/1992	3,0	32,4	35,4		35,4	Não aprovado
505676	ADRIANO JARENTCHUK	28/06/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506782	ALANA DIETER	19/12/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503155	ALANDELON CARDOSO LIMA	17/03/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
502659	ALESSANDRA TARACHUK MUNIZ	02/06/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
505709	ALEX JOSE CIBOTO	25/04/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
507038	AMANDA BORBA CORDEIRO	19/01/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
506703	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	12/09/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
502254	AMANDA ELAINE MARTINAZZO	29/07/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503652	AMANDA KOPTSKI SCHUTT	23/04/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
619761	AMANDA SICKA RODRIGUES	20/03/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502190	AMANI SALEME	09/04/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
505892	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	13/11/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506940	ANA CAROLINE SIBUT STERN	15/06/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506554	ANA FLAVIA ALVES DE LIMA	26/04/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
504688	ANA MARIA SAMPAIO JAKUBIW	21/08/1965	---	---	N/C		---	Desclassificado
503097	ANDERSON BARCELOS AMARAL	19/04/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506699	ANDERSON KOHTS	03/05/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502132	ANDERSON RATUCHNIAK	04/12/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
502882	ANDRE FRANCISCO DOMINGUES DE SOUZA	29/01/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
501891	ANDREIA MARQUES TARACHUK	23/10/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
507078	ANNY RENATA COSTA FRANCO	06/09/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
507138	ANTONIO MAIER BORBA JUNIOR	13/09/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506086	AYSE VIEIRA MATOSO	27/02/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
504127	BENJAMIM JOEL LUCIAN	22/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
614946	BETHANIA BRUMATTI DELGADO	05/10/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
501967	BIANCA BUDAL	21/01/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506296	BRUNA FRANKOSKI	01/09/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506695	BRUNA ZAMARCHI	09/12/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506278	BRUNO AUGUSTO NASCIMENTO	27/08/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
502035	BRUNO FRANCISCO CARVALHO	21/08/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
503123	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	17/09/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
502894	CALEBE RIOS	29/12/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503775	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	11/11/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
502179	CAMILA SALVATTI	02/05/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
505889	CAMILLA CRISTINA STEC	31/05/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503449	CANDIDA REGINATTO	05/09/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
502533	CARLA GISELE POLSIN	29/11/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503718	CARLOS ANDRADE TELLES	06/08/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503712	CARLOS EMANOEL NIEBUHR	25/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
507124	CARLOS GUSTAVO CORDEIRO DE ANDRADE JUNIOR	12/03/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
619679	CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA PENTEADO	24/11/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506933	CARLOS RENATO DOS SANTOS	16/08/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506778	CAROLINA HELENA GONCALVES DE BARROS FARIAS	01/01/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
505470	CAROLINA LIMBERGER	03/03/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506302	CAROLINE NOGUEIRA FIGUEIREDO	23/09/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
504807	CAROLINE WENGRZEN HRECAY	18/08/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
505721	CESAR LIMA DE PAULA	08/07/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506786	CINTHIA MICHELE YANO	23/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
616706	CLEIDE DAIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	25/11/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
507126	CRISTIANE CIESLAK DO AMARAL	12/01/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503779	DANDARA LUISA GUEDES RONCONI	16/10/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503261	DANIEL DAMMSKI HACKBART	22/12/1979	---	---	N/C		---	Desclassificado
507125	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	12/10/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
506994	DANIELA MOURA BORTOLATTO	20/09/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506524	DANIELI DALUZ PILANTIL	24/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
502124	DARLEY FRANCA	04/11/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
617424	DAYANE RODRIGUES BORGES	08/04/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
506890	DENER LEONARDO CHOINACKI	18/09/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
507027	DHIONATAN RODRIGO DOS SANTOS	26/06/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
507122	DJALMA PEREIRA JUNIOR	23/04/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
615173	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	---	---	N/C		---	Desclassificado
506795	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	10/12/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506127	EDUARDO BOBATO	01/02/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503080	EDUARDO NEINESKA	05/06/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
507064	ELIANE VANESSA COLITA	16/09/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
507152	ELIEZER LIMA REIS	26/02/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
504220	ELISEU KREPL	03/12/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
501895	ELISIE MANTOVANI RODRIGUES	30/08/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506990	ELIZIANE APARECIDA DE LIMA	04/01/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
619463	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	29/01/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503365	EMANUELLE CRISTINE GONCALVES	27/06/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado

501927	EMILY BIELY NUNES MACHADO	18/03/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502610	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	09/04/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503036	ERICA JANINE MACHADO DE OLIVEIRA	25/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
505574	ERICK ALAN DE LIMA	23/07/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506666	ETHIANE PUGSLEY DALMAZ	22/10/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
502006	EVELIN DA SILVA KROL	11/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
501850	FELIPE ALEXANDRE WAGNER	20/12/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506542	FELIPE DONATO CANEVER	23/10/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
507022	FELIPE GAN	23/02/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
504265	FRANCIELE DAIANE MATOS	24/08/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506747	FRANCIELE LUZIA SOARES	25/01/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
507001	FRANCIELE RIBEIRO PALHANO BASNIAK	07/01/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
505456	FREDERICO HENRIQUE MORAES GOMES	30/12/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
507160	GABRIEL CRISTIANO DA SILVA CASTRO	30/05/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
507057	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	24/03/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506443	GABRIELA ALVES QUELUZ	28/10/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506437	GABRIELA PFAFFENZELLER SERRANO	30/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
505521	GESSICA GRESCHECHEN	05/08/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
619588	GIDION CORREIA MOREIRA	28/04/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
506019	GRACIELI RITA SOARES GLAZA	13/02/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
506293	GUILHERME ANGELINO	05/02/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
504895	GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI	29/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503917	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	03/09/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506761	GUSTAVO LIMA SANTOS	16/06/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
504130	GUSTAVO LUIS BUCH	03/09/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
615467	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	13/06/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
502075	HERICA DE FATIMA DIAS	06/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503029	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	15/03/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado
615126	IGOR SPINARDI AMORIM	12/08/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503665	ISABELLE CARNASCIALI	17/02/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506910	IVAN ROBERTO MULLER MONTE	07/06/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506939	IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA	26/05/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
504154	IVO EDUARDO SELBACH	12/07/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503882	IVOMAR LUIZ DA CONCEICAO	12/01/1976	---	---	N/C		---	Desclassificado
503016	IVONEI TRENTIN	27/06/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503860	JAINE LETICIA LOPES RODRIGUES	01/02/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
502270	JAINE NIEZELSKI	12/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506634	JEAN MARCOS BECKER	28/12/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
501922	JEAN RICARDO JASKO	14/11/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
501791	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	26/03/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502141	JESSICA RORATO	11/04/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
505146	JOAO BATISTA LEITE JUNIOR	22/07/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
502345	JOAO HALABURA JUNIOR	31/08/1976	---	---	N/C		---	Desclassificado
506325	JOCELIA KLOSTER	25/08/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
506951	JOHNATHANN CARLO DE ANDRADE ZANLORENCI	17/07/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
507008	JOHNNY JACQUES COSTA DEBTIL	03/07/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
506261	JONATHAS MARLON HRYNIEWICZ	30/04/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503166	JOSE AUGUSTO STOSKI	31/05/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506481	JOSEMARA NADOLNY CANDIDO	02/01/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
507159	JOSILMAR PAULO KOVALSKI	19/09/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
501851	JULIANA CRISTINA TURKOT	04/02/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
504183	JULIANA DE CASTRO DEUS MUNEMORI	18/11/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506757	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	14/08/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506718	JULIANO ISOTON SAMPAIO	13/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
502358	JUNIOR CESAR CARNEIRO	09/05/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503413	KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS	11/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503677	KARINE LAISE HERRERA RAMIREZ	28/02/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506419	KATRIN DANIELA ARRAIS DE ASSIS	14/01/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503369	KAUE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA	28/07/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
504153	KAUE MARCEL ARAUJO	26/09/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506520	KELLY KAWANA RIBEIRO	04/01/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503390	KELLY SEVERO	06/12/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503101	LARISSA MARTINS	05/12/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
503463	LEANDRO CORREIA	11/12/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
506338	LENON GUSTAVO BATISTA TAQUES	16/06/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
505405	LEONARDO KURRLE ALVES	19/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506074	LEONARDO SABA	11/10/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
506909	LETICIA ALVES DE JESUS	09/05/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
501829	LETICIA KOERNER DA SILVA DE RAMOS	20/01/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503641	LETICIA TYSKI CORDEIRO	14/12/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
507065	LIANE CAROLINE HERRERA SAVI	29/01/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506918	LIGIA MARIANE WEBER	31/08/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
501854	LILIAN SUZIN DOS SANTOS	22/11/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
503057	LOUIZE KUCHARSKI DA SILVA	25/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
501918	LUANA CAROLINE SANTOS FONSECA	05/04/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
503324	LUANA FERNANDA VIEIRA SANTOS	16/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506701	LUANA MARCIA MACIOLLE	16/05/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506791	LUANA MARIA GREGORIO VETTORI	19/01/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506679	LUANA STECHECHEN	05/01/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503879	LUCAS CORREIA DE LIMA	11/12/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503906	LUCAS SINHORIN	12/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506393	LUCAS SLOBODA ZAMULAK	02/02/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506205	LUCIANA CIESLAK	20/07/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
501955	LUIS CRISTIANO RUDEY	14/04/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
506629	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	07/12/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
501831	LUIZ HENRIQUE ROVEDA	26/01/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506607	LYANE TEREZINHA MENEGASSO BONATO	16/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
505902	MAIRA NAJARA CROCETTI	20/03/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502757	MARCELA SACZUK NIZ	13/12/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado

619492	MARCELO BEDENDO	17/11/1971	---	---	N/C		---	Desclassificado
501977	MARCELO JOSE PINTO	02/05/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506184	MARCIO ANDREY NEGRAO	07/10/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado
502460	MARCIO FERNANDO UTZIG	22/10/1977	---	---	N/C		---	Desclassificado
502555	MARCOS ROBERTO LEAO	27/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
501901	MARIANA JORGE	05/02/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
507068	MARINA HAAG	28/04/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
502165	MARINA MOREIRA	17/09/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
502727	MARLLON DARLAN GALHOTO SAWCHUK	13/03/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507135	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	15/01/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502077	MATHEUS SAD SERENATO	18/02/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506829	MAXWILIAM HULTHMAN	06/07/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
502041	MAYARA CAMILE PERIZZOLO	04/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
619132	MICHEL NATH TERENCIO DOS SANTOS	20/12/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
619787	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	23/09/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
506500	MILENA GABRIELI DALMAS KOTWISKI	23/02/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
506925	MILENE IARROCHESKI	21/09/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503060	MILENE MARTINS ANDRADE MORAES	17/09/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
503380	MILTON BEVILAQUA	17/01/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
506468	MIRIAM CRISTINA DA SILVA BUENO NEPOMOCENO	05/06/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
502102	MONICA LEITE	18/01/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
505954	NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	21/05/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503099	NATALIA MORITZ ALFONZO	28/04/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
501907	NATHALIA FERNANDES DA CONCEICAO	06/02/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506311	NATHALIA SOARES MACHADO	25/01/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
615030	NATHALIE DE ANDRADE WINKLAM	04/01/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506894	NATHANA KATO KRUM	26/08/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503565	NELSON FERNANDO COSTA GONCALVES	16/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
501985	NILMA JAQUELINE CORREIA	04/08/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
505141	OBERDAN BRUGALLI	22/06/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503995	OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	04/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506513	PABLO RAMON COSTA	19/06/1979	---	---	N/C		---	Desclassificado
505648	PALOMA REGINA LIMA NASCIMENTO	20/12/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
502638	PAMELA FERNANDA SEIDENSTUCKER	21/03/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
503920	PATRICIA SIMM	23/07/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502032	PAULO HENRIQUE FUSTINONI	26/03/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
614745	PEDRO LUIS CHEMIN	30/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503896	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	08/12/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
504517	PHILIPPE AUGUSTO DOS SANTOS	11/06/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502185	PHILIPPE DIOGO DE DEUS	02/08/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503886	POLEANA DE FATIMA NAVARRO	18/06/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503047	POLIANE NATALE RODIO KUHNEN	23/01/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506781	PRISCILA MISSAU OLBERTZ	15/12/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
505837	RAFAEL CASTILHO	05/12/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
615429	RAFAEL ELIAS ZANETTI	04/05/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
505614	RAFAEL FAGUNDES CARVALHO PINTO	04/02/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503889	RAFAELA LAVARDA	21/06/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506751	RAILAN BAHLS VIANA	10/04/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506538	RALF GERALDO OLBERTZ	01/09/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
506965	RANNYEL COSTA ABREU	26/11/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506882	RAYSSA PAOLA DE FARIAS FERREIRA	10/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506816	RENATA ANDJARA WISNIEWSKI	15/05/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506191	RENATA MOREIRA DE CASTILHO	23/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506316	RICARDO BELIZARIO CARNIEL	11/12/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
507063	RICARDO BENINCA	18/03/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
503838	RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	13/01/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
506445	ROBERTA RUTCKEVISKI CIORCERO	05/08/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506966	RODRIGO CARDOSO	28/04/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506930	RODRIGO COELHO	24/10/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
504947	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	06/12/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
504057	ROGERSON MACEDO DE OLIVEIRA	24/01/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506937	RUAN DIEGO MARTINS	21/06/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503138	RUBIA FREIBERGER GONZALES	12/06/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
502114	SAMARA DE JESUS MESQUITA ARAUJO SILVA	19/06/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506858	SERGIO BARROS DA SILVA	16/09/1962	---	---	N/C		---	Desclassificado
501821	SILMAR FERREIRA	24/02/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506578	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
615082	SIMONE VIEIRA	12/12/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503799	SOIANE MARTINS RUDNICKI	21/07/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
506587	SONIA MARTHA KESSELER KUZMA	24/07/1971	---	---	N/C		---	Desclassificado
505695	SORAIA KAFROUNI	11/09/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
505526	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	06/05/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503773	STEFANIE MARCELLI CHAMON	24/07/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506268	SUELEN DE CASSIA FARIA	02/03/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506616	SUELYN TOSAWA	15/02/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503830	TAIS FERNANDA KUSMA	07/11/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506639	TASSO JARDEL VILANDE	05/02/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503742	TATIELE THAIS CORREA	06/04/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503938	THAYANNE DE CAMPOS	10/09/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
506981	THEODORO SUCHARSKI FILHO	30/07/1965	---	---	N/C		---	Desclassificado
501857	THIAGO CARLOS MACHADO	11/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506935	THIAGO DO LAGO PRIETO GONCALVES DE REZENDE	11/11/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
502928	THIAGO RIBEIRO PEREIRA	21/11/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
501906	TIAGO ITO ELEODORO	27/11/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503810	TIEME CRISTINA OSHIMA	28/06/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503957	VALDIR FRANCISCO PEREIRA	02/12/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506452	VALQUIRIA VOINARSKI	25/09/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
505529	VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS	26/05/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado

506854	VINICIUS BARROS PIRES DA SILVA	29/05/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503927	VINICIUS CORREIA TROJAN	05/12/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506802	VINICIUS GABRIE MEDEIROS SOUZA	17/08/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507104	VINICIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO	01/04/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507025	VINICIUS JOSE BESCIAK	28/10/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506433	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	09/10/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503135	VIVIANE MARIA SCHOLZ BORGES	15/08/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
502306	VIVIANE MAZUR COLACO DA SILVEIRA	01/05/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
505296	WAGNER LUIZ BLEY BONATO	16/07/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503264	WAGNER MAURICIO VEIGA	09/12/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506948	WALDEMAR BROLINI MATZEMBACHER	30/04/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
502681	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	12/08/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506236	WILLIAN CESAR CAVALLI	09/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506996	WILSON ORZEVALLA JUNIOR	11/10/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
502773	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	21/02/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
503941	YASMIN LUIZA FAORO BARON	17/05/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
503949	ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ	29/12/1973	8,0	60,0	68,0		68,0	1.
616701	JOCELIA KLOSTER	25/08/1973	6,0	60,0	66,0		66,0	2.
503974	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA	15/12/1982	4,0	57,0	61,0		61,0	3.
501916	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	28/07/1991	4,0	57,0	61,0		61,0	4.
505303	JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	19/02/1989	5,0	51,0	56,0		56,0	5.
614720	MARIA EDUARDA FABRICIO	29/03/2001	8,0	48,0	56,0		56,0	6.
503968	ANDRE TARCISIO CARNEIRO	06/09/1992	4,0	51,0	55,0		55,0	7.
503741	ANA PAULA MATOS RUDA	16/10/2001	5,0	48,0	53,0		53,0	8.
619253	CAUE BIANCHINI	10/12/2002	4,0	48,0	52,0		52,0	9.
507087	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	24/06/2000	6,0	45,0	51,0		51,0	10.
503951	MIRIAN APARECIDA CIOCZEK	11/10/1982	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
503294	SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	08/04/1990	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
503127	HELLEN CAROLINE DA SILVA	07/06/1999	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
616347	EVETON SOARES FERREIRA	25/02/2002	6,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado
619523	NAYARA GELCHAK	13/03/1999	5,0	42,0	47,0		47,0	Não aprovado
503453	MARIO ALAN SCHORR	02/08/1994	4,0	42,0	46,0		46,0	Não aprovado
619693	TAISSA CAROLINE DA SILVA	19/11/2002	7,0	39,0	46,0		46,0	Não aprovado
506690	ANDRE EUGENIO COVALCHUK	14/10/2004	7,0	39,0	46,0		46,0	Não aprovado
618773	DAIANA APARECIDA DE SOUZA	12/07/1988	5,0	39,0	44,0		44,0	Não aprovado
503683	EDICLEIA GURALH	11/05/1988	3,0	39,0	42,0		42,0	Não aprovado
502234	GABRIELA TRENTO	13/06/2002	6,0	36,0	42,0		42,0	Não aprovado
619709	JANICE BRAGA STOPASSOLI	01/10/1982	4,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
505399	SHEILA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	08/12/1992	4,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
614248	KAREN REGINA ROSA MORETTI	07/01/1997	5,0	30,0	35,0		35,0	Não aprovado
615308	ROSANA DE LIMA OLIVEIRA	23/12/1988	5,0	27,0	32,0		32,0	Não aprovado
615840	MICHAEL ALVES MACHADO	12/11/1996	5,0	27,0	32,0		32,0	Não aprovado
615417	EDILMARA CASEMIRSKI BUENO	28/04/1999	7,0	21,0	28,0		28,0	Não aprovado
615310	FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA	19/01/1991	5,0	18,0	23,0		23,0	Não aprovado
502784	ADRIANA GUERINO	09/05/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
616306	ADRIANE DE FATIMA PRSYSINY HONESKO	15/10/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
502086	ALAN MARCEL CAPPELLARI	05/09/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503035	ALESSANDRA KREKNICZKI BURATTI	19/05/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
507019	ALEX DOUGLAS ZIPPERER	10/05/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506982	ALEXANDRE BRADOSKI KMITTA	10/04/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
502207	ALINE APARECIDA GONTAREK BOIKO	16/04/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
502188	ALISON SOARES DOS SANTOS ROSSA	21/09/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506772	ALMIR BINDER	07/05/1964	---	---	N/C		---	Desclassificado
502236	ALTAMIR MAURI DE OLIVEIRA	10/04/1972	---	---	N/C		---	Desclassificado
502407	AMANDA COMERLATO	20/10/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502273	AMANDA LAURA MULLER	27/03/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506041	AMANDA MARTINS KILAROSKI	26/10/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502658	ANA CAROLINA KOBERSZTAJN	10/06/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506868	ANA CLAUDIA KUCHLER	15/06/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506213	ANA CRISTINA SAURAN	26/07/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
502353	ANA FLAVIA RAMOS SERRAO	14/03/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
505124	ANA LUCIA RODRIGUES KOZAKIEWICZ	04/08/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
506784	ANA PAULA STRELESKI	29/09/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507032	ANDERSON FUCK SALDANHA	26/11/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
502330	ANELISE DOS SANTOS	30/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
501880	ANGELICA MARIA KMITA	28/05/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
502338	ARIANE CAROLINE CHRUN	23/06/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
503593	ARTHUR JOSE CAROLESKI	14/06/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
507110	BRUNA RIBEIRO RESENDE	26/08/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507073	BRUNO SANTOS APOLINARIO	03/04/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503884	CAIO EMANUEL SILVEIRA	25/08/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506999	CAMILA RIBEIRO	05/09/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503878	CARINE MILENA DE SOUZA	01/01/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
503397	CAROLINA BRAZ DE OLIVEIRA	23/05/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
504790	CAROLINE BUCHHOLZ	07/02/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
501900	CAROLINE SCHMID	16/02/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
504046	CHAIANE AP DOS SANTOS RESSEL	10/11/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
504954	CINTHIA GRALAKI DA LUZ	20/02/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
503158	CLAUDIA FERNANDA ALVES	20/06/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
501783	CLEUZA DALLAZUANA	25/03/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado
506936	DAIANE CRISTINA BOSTELMANN WENGEZYN	07/01/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
505930	DAVI LEONEL KALENIK RIBEIRO	10/07/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
502178	DAYLANE BURZYNSKI	01/02/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506960	DEBORA MACIEL	15/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
502196	DEBORA ZAPORO	30/12/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503580	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	29/11/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado

506517	EDER JOSE LOTH	21/08/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
505628	EDGAR ANTONIO KURITZA JUNIOR	21/12/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
506759	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	---	---	N/C		---	Desclassificado
507033	EDUARDA CRISTINE NUNES DE SOUZA	29/06/2003	---	---	N/C		---	Desclassificado
503922	EDUARDO EMMERICK	08/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
501937	EDUARDO MANTOVANI RODRIGUES	24/11/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506707	ELISIANE KRENSKI COELHO	29/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
615038	ELIZETE MARIA RONHAKI	27/09/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
501909	ELOIR JOSE ALVES FILHO	10/02/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
507117	EMANUELI BUENO DA ROCHA	15/11/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
502668	EMILY CAROLINE PEREIRA	12/02/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
507162	EMMANUEL BINDER	21/09/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
619677	EVERTON BERNARDI	02/12/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
502557	EVERTON MATHEUS SPAUTZ	05/05/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
506665	EVERTON ROIEK	13/01/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
506661	FELIPE SPEZZATTO	03/04/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503808	FERNANDA CAROLINA CARZINO	04/02/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503373	FERNANDO FARAH BOLLER	15/05/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
504148	FLAVIA ALESSANDRA WIONZEK	14/06/2003	---	---	N/C		---	Desclassificado
502863	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	13/07/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
502770	GABRIEL LUCAS DA LUZ	22/06/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506475	GABRIEL NATAN FERENCZ	22/03/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
506143	GABRIELE AMARO	10/07/2003	---	---	N/C		---	Desclassificado
506612	GABRIELLE CAMILLE BACHINSKI	05/02/2003	---	---	N/C		---	Desclassificado
505931	GEISE MARA BARBOSA DE SOUZA	27/01/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
502321	GELIANE MARCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	13/04/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
506093	GRASIELA MARIANA NATEL CARDOSO DOS SANTOS	08/08/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506032	GUILHERME ANDRE ALVES AFONSO	19/05/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
504608	HEINNER FABRICIUS VIEIRA	17/01/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
507147	HENRY MORONI LITWINSKI	19/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
502669	ISABELLE CRISTINE FERREIRA	12/02/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506819	IVANDRO CESAR CASAGRANDE DA CUNHA	06/08/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
507114	IVONE LITKA	18/07/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
618223	JACQUELINE KSENIUK KUBIAK	19/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506987	JANAINA PEREIRA	12/03/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506900	JEAN CARLO HURYN	21/05/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
501844	JEFERSON ANTONI PAGANOTTO	08/02/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
615062	JENIFFER DOS SANTOS BASSI	25/02/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
507130	JESSICA APARECIDA MAGIEROWSKI	01/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503992	JOAKSON MISIE DA SILVA	22/01/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506440	JOAN WRUBLESKI	05/12/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
501962	JOAO ADRIANO PELEPEK	28/02/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506446	JOAO ALBERTO BENDLIN JUNIOR	25/05/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
502434	JOAO CENDRON JUNIOR	14/06/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
506434	JOAO INACIO ZAIONS BORILLE	13/07/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
506716	JOAO RICARDO SEBENELLO	06/04/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502097	JOAO RONALDO GODOY	02/03/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
503845	JOAO VICTOR MODESTO FUA	19/07/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
502921	JOAO VITOR LINO BUGENSKI	20/01/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
506194	JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO	27/05/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
503110	JOICE MOLERI	31/07/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507163	JOSE HENRIQUE SCARATTI	11/11/2003	---	---	N/C		---	Desclassificado
507092	JOSELIA DO ROCIO MIQUELASSO	09/06/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
501861	JOVANE JOSE MUNCINELLI	10/06/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
507006	JULIANA DE PAULA RIBEIRO DE LIMA	12/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
506989	JULIANE APARECIDA FROELICH	23/05/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
504189	JUNEY PAGNONCELLI	19/02/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
507108	KAIANE FERNANDA POGOGELSKI	26/06/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
502251	KATIA ROSANA JONSON NIZ	09/05/1969	---	---	N/C		---	Desclassificado
502030	KETLYN RUANY DE MATTOS VALIERI	12/11/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
502244	LARISSA HAUMANN GONCALVES	27/12/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
507134	LAUDEMIR DOMINGUES JUNIOR	24/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
501905	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	29/12/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
506789	LEANDRO MICHEL KONFIDERA	28/02/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
506958	LEONARDO HENRIQUE MELLO	23/11/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
506722	LETICIA CAVALHEIRO FRETE	31/08/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
502095	LUANA APARECIDA RUTENSKI	24/02/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
507096	LUCAS ANDRUKIU BEREZA	24/05/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
507139	LUCAS NATHAN WISNIESKI WOHL	14/05/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
506975	LUCI APARECIDA SALES	02/02/1965	---	---	N/C		---	Desclassificado
506719	LUCIAN WOIDALESKI	23/06/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
502328	LUCIANA CARLA NICOLAK DULZ	28/08/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
502371	LUCIANARA AZEREDO	27/09/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
506522	LUCIANO SALVATTI	17/09/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
501866	LUIS ROBERTO DOMBOROVSKI GONCALVES	23/08/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
615022	LUIZ ANTONIO SUSKI	30/03/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
502922	LUIZ FERNANDO BRANCO	26/10/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
507113	LUIZ HENRIQUE LICECZEN	16/03/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
502222	MAIRA ANDRESSA MENDES	31/01/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506391	MARCELO BATISTA FORNARI	31/10/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
501852	MARCELO BENDER	17/07/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
503611	MARCIA FRANCZAK	29/10/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503566	MARCOS ANTONIO FORNARI	31/10/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
505844	MARCOS AURELIO BALABAN	05/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506361	MARCOS PAULINO DOS SANTOS	16/08/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
503129	MARIA ESTELA RIBAS	05/07/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506964	MARIA JOCINETE FURST	18/05/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
502135	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	25/07/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506662	MARIANA BEMBEM DOS SANTOS	19/04/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado

505092	MARLON ROCHA JUNIOR	15/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
502001	MATHEUS JOSE DOS SANTOS	22/04/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506995	MATHEUS PEREIRA RODRIGUES DE ABREU	09/04/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
502383	MAURO LUIS RODRIGUES PEREIRA	07/02/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
502444	MAX RODRIGO DE SOUZA DE FREITAS	11/05/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
501892	MAYARA STRONA	01/09/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
501960	MELISSA APARECIDA REALI	29/06/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
503912	MICHAEL HENRIQUE DOMINGUES	28/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
505969	MILENA DOLENNY DOBKOSKI	01/09/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
504223	MONALISA JESSICA OLIVEIRA GUIS	27/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
507043	MUANA AUGUSTA KOMONKA	24/07/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
501826	MURILO AUGUSTO SCHAURICH	25/08/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506821	NAIARA SIMAO DE AMORIM	02/10/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502334	NICOLI KEZEN KUAKOSKI	19/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
502509	NILCEA SIEPKO	15/11/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503935	PAMELA VARELA DA SILVA	18/03/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506711	PATRICIA VANESSA FRANKE DO PRADO	06/07/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
507054	POLIANA MABEL GUET	24/05/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
502795	RAMON FERREIRA DE SOUZA AUER	02/03/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
506924	RENAN CANCELLIER	21/12/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
502716	RICARDO DOS SANTOS	27/09/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
505881	RODOLFO LOTH JUNIOR	02/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
506609	RODRIGO RUCINSKI	20/05/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
506458	RONALDO GRALHA DE SOUZA	16/01/1968	---	---	N/C		---	Desclassificado
502028	ROSANE REGINA DE MATTOS	07/10/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
502271	RUAN CARLOS BINDER DA SILVA	14/05/2002	---	---	N/C		---	Desclassificado
506631	SALETE OLICHESKI	19/02/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
502723	SAMUEL FERNANDES VIDAL	12/04/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506919	SARA SIQUEIRA BEZERRA	13/11/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado
503188	SIMONE BATISTA PILANTIL	03/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
502520	SOLANGE NOVAK SOCHECKI	24/05/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506615	SORAIA LOPES	17/09/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
506543	SUELI KLOCZKO WRUBLESKI	27/07/1966	---	---	N/C		---	Desclassificado
504147	TATIANE DE SOUZA WASMANN	02/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506556	TAYNA RAFAELA DAMS	29/06/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
503783	THAIS CAROLINE ALVES	02/07/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
505685	THALIA CRISTINA DOS SANTOS HULTMAN	02/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
505980	THIAGO KORNALEWSKI ROCHA	27/11/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
506067	TIAGO FELIPE OLIVETTE	02/04/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
506420	TIAGO MELLO	19/07/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506957	VANESSA CORDEIRO BORDUCHI	19/05/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
502772	VANESSA CRISTINA GRABOWSKI AOKI	27/10/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
503079	VANUZA MACEDO	25/09/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
505493	VICTOR GABRIEL EMIDIO	27/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506685	VILSON SZENDELA	27/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506006	VIVIANE GLAZA LOPES	25/04/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
503081	WAGNER FERREIRA MIGUEL	10/03/1977	---	---	N/C		---	Desclassificado
501797	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	07/07/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
503621	WILLIAN PHELLIP DOS SANTOS BOSCA	01/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, em 13 de dezembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5DB66C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 434/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.353.500,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00

PROJ/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJ/ATIV 1.003 - Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
609	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	703.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			**1.353.500,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	650.000,00

PROJ/ATIV 1.028 – Programa de Modernização Tributária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
609	4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	703.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**1.353.500,00**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B8F0DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 702/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Processo nº 211/2022.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais gráficos e personalizados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**GRÁFICA CENTRAL LTDA ME -** CNPJ nº 03.117.440/0001-11 – Itens nº 11, 12, 16, 17, 18 – Valor total de R$ 7.056,00 (Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais) – Ata de Registro de Preços nº 221/2022. INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA – CNPJ nº 39.423.407/0001-67– Itens nº 1, 2, 4, 39, 40 – Valor total de R$ 52.612,00 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Doze Reais) – Ata de Registro de Preços nº 222/2022. VINICIUS RONCAGLIO ME – CNPJ nº 22.654.822/0001-29 – Item nº 9 – Valor total de R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais) – Ata de Registro de Preços nº 223/2022. ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA – CNPJ nº 07.259.843/0001-56 – Itens nº 6, 7, 8, 13, 15, 21, 24, 25 – Valor total de R$ 60.999,30 (Sessenta Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 224/2022. GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – CNPJ nº 13.919.051/0001-63 – Itens nº 5, 10, 14, 19, 20, 22 – Valor total de R$ 52.280,40 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 226/2022. MONICA STOCKER RUBY BRUNHAGO 04866898917 – CNPJ nº 28.105.347/0001-18 – Itens nº 3, 23 – Valor total de R$ 8.857,00 (Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais) – Ata de Registro de Preços nº 227/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ester França Ruby – CPF: 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Angela Tavares Martins – CPF: 088.084.029-32.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E415EEB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO nº. 02 de 14 de dezembro de 2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, JOSEMAR ANTONIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais **n.º 1.507/2022 e 1.500/2022,** respectivamente, Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o **Exercício Financeiro de 2023,** Título VI do Capitulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 dos artigos 4º, 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e demais inerentes a matéria:
RESOLVE:
Art. 1º - A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionado a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.
Parágrafo Único: O Cronograma de Desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base de Planejamento Financeiro do Exercício de 2023, sendo que as programações, independentemente da edição formal de novo ato, poderão na medida das necessidades serem ajustados no decorrer do exercício.
Art. 2º - O remanejamento e ou liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado a existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme ANEXO I.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 14 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU													
ANEXO - I													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Resolução nº 02/2022													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL - 2023													
RECEITAS Categorias Econômicas	**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
RECEITAS CORRENTES (A)	**276.000,00**	**243.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**237.000,00**	**240.000,00**	**245.000,00**	**240.000,00**	**245.000,00**	**245.000,00**	**245.000,00**	**293.413,50**	**2.989.413,50**
													0,00
Transfer Financeiras	276.000,00	243.000,00	240.000,00	240.000,00	237.000,00	240.000,00	245.000,00	240.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	293.413,50	2.989.413,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**15.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**	**19.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**190.000,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer Financeiras	15.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	14.000,00	15.000,00	19.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	190.000,00
RECEITA TOTAL (A + B)	**291.000,00**	**258.000,00**	**250.000,00**	**255.000,00**	**252.000,00**	**254.000,00**	**260.000,00**	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**311.413,50**	**3.179.413,50**
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023													
DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
DESPESAS CORRENTES (A)	**276.000,00**	**243.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**237.000,00**	**240.000,00**	**245.000,00**	**240.000,00**	**245.000,00**	**245.000,00**	**245.000,00**	**293.413,50**	**2.989.413,50**
Pessoal e Encargos Sociais	198.000,00	185.000,00	195.000,00	190.000,00	187.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	190.000,00	250.000,00	2.320.000,00
Juros e Enc da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	78.000,00	58.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00	55.000,00	43.413,50	669.413,50
DESPESAS DE CAPITAL (B)	**15.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**	**19.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**190.000,00**
Investimentos	15.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	14.000,00	15.000,00	19.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	190.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTING. (C)												0,00	0,00
DESPESA TOTAL (A + B + C)	**291.000,00**	**258.000,00**	**250.000,00**	**255.000,00**	**252.000,00**	**254.000,00**	**260.000,00**	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**311.413,50**	**3.179.413,50**

Saudade do Iguaçu, 14 de dezembro de 2022.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

MADALISE HELENA CENCI
Contadora - CRC/PR 035.833/O
Resp Setor Financeiro

CARLOS NEI NICHELLE
Contador - CRC/PR 031573/O-5

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BFDBF62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 702/2022

Súmula: Dispõe sobre a transformação do cargo de bioquímico para o cargo de farmacêutico – carga horária 40h e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica transformado o cargo de bioquímico, constante do quadro geral de servidores da Administração Municipal de Altamira do Paraná, para o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Fica alterada a tabela do anexo I, da Lei Municipal nº. 549/2017, inserindo-se na mesma a Classe do cargo de Farmacêutico 40h, na seguinte forma:

Situação após alteração:

Nº vagas	Cargo Horária	Classe	Denominação
02	40	XXI	Farmacêutico

Art. 3º Fica alterada a tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº. 681/2022, a Tabela Única de salários do quadro Efetivo, inserindo-se na mesma a classe XXI, passando a constar na seguinte forma: Situação após alteração:

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
classe												
XXI	**5.034,30**	**5.185,33**	**5.340,89**	**5.501,12**	**5.666,15**	**5.836,13**	**6.011,22**	**6.191,55**	**6.377,30**	**6.568,62**	**6.765,68**	**6.968,65**

Art. 4º Segue anexo a esta Lei as tabelas do anexo I, da Lei Municipal nº. 549/2017 e do Anexo III, da Lei Municipal nº. 681/2022, de forma atualizada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS DO QUADRO EFETIVO
Grupo operacional I

Profissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	36	XIX	Procurador Jurídico do Município
01	20	XIV	Procurador – Assistência Judiciária Gratuita
05	40	XII	Assistente social
03	20	XVI	Médico
01	20	XVIII	Médico Pediatra
01	20	XVIII	Médico Ginecologista e Obstetra
01	20	VII	Fonoaudiólogo (a)
07	40	X	Enfermeiro (a)
04	20	VIII	Odontólogo
01	30	XIII	Engenheiro Civil
01	40	XI	Agrônomo
02	40	XI	Veterinário
03	40	XI	Psicólogo (A)
03	40	IX	Nutricionista
02	**40**	**XXI**	**Farmacêutico**
01	40	XIII	Contador
02	20	VIII	Fisioterapeuta
01	40	VIII	Profissional de Educação Física
03	20	VIII	Farmacêutico
13	40	GOM	Educador Infantil
45	20	GOM	Professor (a)
01	40	GOM	Profissional/Professor de Educação Física

ANEXO III
TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS – QUADRO EFETIVO

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
classe												
I	1.212,26	1.248,63	1.286,08	1.324,67	1.364,41	1.405,34	1.447,50	1.490,92	1.535,65	1.581,72	1.629,17	1.678,05
II	1.247,84	1.285,27	1.323,83	1.363,55	1.404,45	1.446,59	1.489,98	1.534,68	1.580,72	1.628,15	1.676,99	1.727,30
III	1.285,27	1.323,83	1.363,55	1.404,45	1.446,59	1.489,98	1.534,68	1.580,72	1.628,15	1.676,99	1.727,30	1.779,12
IV	1.349,53	1.390,02	1.431,72	1.474,67	1.518,91	1.564,48	1.611,41	1.659,76	1.709,55	1.760,84	1.813,66	1.868,07
V	1.417,01	1.459,52	1.503,31	1.548,41	1.594,86	1.642,70	1.691,98	1.742,74	1.795,03	1.848,88	1.904,34	1.961,47
VI	1.491,84	1.536,60	1.582,70	1.630,18	1.679,08	1.729,46	1.781,34	1.834,78	1.889,82	1.946,52	2.004,91	2.065,06
VII	1.833,20	1.888,19	1.944,84	2.003,18	2.063,28	2.125,18	2.188,93	2.254,60	2.322,24	2.391,91	2.463,66	2.537,57
VIII	2.517,15	2.592,66	2.670,44	2.750,55	2.833,07	2.918,06	3.005,60	3.095,77	3.188,64	3.284,30	3.382,83	3.484,32
IX	2.977,70	3.067,03	3.159,04	3.253,82	3.351,43	3.451,97	3.555,53	3.662,20	3.772,06	3.885,23	4.001,78	4.121,84
X	3.567,09	3.674,11	3.784,33	3.897,86	4.014,80	4.135,25	4.259,31	4.387,08	4.518,69	4.654,25	4.793,89	4.937,70
XI	4.195,52	4.321,39	4.451,03	4.584,56	4.722,10	4.863,76	5.009,67	5.159,96	5.314,76	5.474,21	5.638,43	5.807,59
XII	4.583,91	4.721,43	4.863,07	5.008,96	5.159,23	5.314,01	5.473,43	5.637,63	5.806,76	5.980,96	6.160,39	6.345,20
XIII	5.243,98	5.401,30	5.563,34	5.730,24	5.902,15	6.079,21	6.261,59	6.449,43	6.642,92	6.842,20	7.047,47	7.258,89
XIV	5.867,40	6.043,42	6.224,72	6.411,47	6.603,81	6.801,92	7.005,98	7.216,16	7.432,65	7.655,62	7.885,29	8.121,85
XV	6.747,50	6.949,93	7.158,43	7.373,18	7.594,37	7.822,20	8.056,87	8.298,58	8.547,53	8.803,96	9.068,08	9.340,12
XVI	7.759,63	7.992,42	8.232,19	8.479,16	8.733,53	8.995,54	9.265,41	9.543,37	9.829,67	10.124,56	10.428,30	10.741,15
XVII	8.923,56	9.191,27	9.467,00	9.751,01	10.043,54	10.344,85	10.655,20	10.974,85	11.304,10	11.643,22	11.992,52	12.352,29
XVIII	10.262,11	10.569,97	10.887,07	11.213,69	11.550,10	11.896,60	12.253,50	12.621,10	12.999,74	13.389,73	13.791,42	14.205,16
XIX	10.561,32	10.878,15	11.204,50	11.540,63	11.886,85	12.243,46	12.610,76	12.989,09	13.378,76	13.780,12	14.193,53	14.619,33
XX	12.425,79	12.798,56	13.182,52	13.578,00	13.985,34	14.404,90	14.837,04	15.282,15	15.740,62	16.212,84	16.699,22	17.200,20
XXI	**5.034,30**	**5.185,33**	**5.340,89**	**5.501,12**	**5.666,15**	**5.836,13**	**6.011,22**	**6.191,55**	**6.377,30**	**6.568,62**	**6.765,68**	**6.968,65**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Procurador Jurídico do Município alteração conforme Lei Municipal nº 691/2022.

Profissional/Professor de Educação Física alteração conforme Lei Municipal nº 590/2019.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:95F65CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 43

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 20 de outubro de 2022. Aprova:
Art 1° - Aprovar a **Ata nº 11** de 22 de setembro de 2022.

Ata da 11ª Reunião Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente **Data:** 22 de setembro de 2022 **Horário início:** 14:00 Híbrida: Presencial e Virtual 1ª parte -meet.google.com/kxs-krvo-vge 2ª parte -meet.google.com/ckk-fwqx-nke **Local:** Secretaria de Assistência Social – Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150 **Presidente:** Fabrício de Lima Moraes				
Pauta	PAUTA -Deliberação da Ata 09/2022- Homologação das Resoluções AD Referendunnº 28/2022 e 29/2022 - Aquisições para as sedes dos conselhos tutelares - recurso oriundo do leilão do veículo UNO - Ofício nº 31/2022 PETI - Lei Municipal- Assuntos - Plantão Conselho Tutelar e Processo Disciplinar CMDCA] - Comissão de Normas e Monitoramento - Renovação da inscrição do instituto Olhar Solidário, inscrição da Escola Estância Betânia - Informes Gerais			
rticipantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Fabrício Moraes	SEMAS	Governamental	Presidente/Titular
	Leandro José de Souza Dias	ABC Vida	Sociedade civil	Vice presidente/Titular
	Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Secretária/Titular
	Rita de Cássia Nunes de Paula dos Santos	SEMAS	Governamental	Suplente
	Kelles Cristina da Silva Reis	SEMAS	Governamental	Titular
	Daiane de Paula	SMS	Governamental	Suplente
	Linica Guimarães	SMS	Governamental	Titular
	Suely Geremias	Pastoral da Criança	Sociedade civil	Titular
	Ana Paula Magalhães Strapasson	Pastoral da Criança	Sociedade civil	Suplente
	Tatiane Bernardo Brito	Inst. Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Titular
	Cleber Gomes	Instituto Olhar Solidário	Sociedade civil	Titular
	Elisabete Mari Paris Curce	Associação Luciane Mary Paris	Sociedade civil	Suplentee
	CONVIDADOS Patrícia Correa SEMAS – PSB Ana Claudia Rocha da Silva SEMAS – Gestão SUAS Géssica Santos Moreira - APAE Jéssica Simas - CRAS Maracanã Thais Henrique - Cras Roça Grande Rafael Busato - MPPR Ana Clara Coracim Rede de Proteção – SEMAS *Bárbara Fernandes da Silva Mendes – SEMAS PETI* *Estefany Camile Moreira - SEMAS - Jurídico* *Patrícia Regina da Silva - CREAS*			

	Igor Carvalho Horbach - PEMSE Julio Cesar Baglioli - Conselho Tutelar Leomar Fernandes - Conselho Tutelar Jackson Lyra Veloso - Conselho Tutelar

ATA 11ª/2022 - Aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte dois as catorze horas reunidos no prédio da prefeitura municipal de Colombo na sede Maracanã, na Secretaria Municipal de Assistência Social para reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMCDA) deste município, tendo como pauta: 1) Deliberação da ata 09/2022, 2) homologação das resoluções AD referendun ao numero 28 e 29/2022 para aquisições para as sedes dos conselhos tutelares, 3) Ofício nº 31/2022 do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), 4) sobre a lei municipal referente ao plantão dos conselhos tutelares e o processo disciplinar do CMDCA, 5) Renovação da inscrição do instituto Olhar Solidário, inscrição da Escola Estância Betânia e informes gerais. Nesta reunião estiveram presentes o presidente do CMDCA Colombo, Dr. Fabrício de Lima Moraes, a secretária/conselheira Sineide Ribeiro Iurckevicz, a diretora da proteção social especial, Patrícia Correa, a representante do CRAS Maracanã, Jéssica Simas, a Assistente Social Géssica Santos Moreira, representante do CRAS Roça Grande, Thais Henrique, os Conselheiros Tutelares Leomar Fernandes, Jackson Lyra Veloso e Julio Cesar Baglioli a conselheira Suely Geremias, representante SEMAS Estefany Camile Moreira, Ana Clara Coracin e responsável pela ATA, o educador social do PEMSE (Programa Especializado em Medida Socioeducativa), Igor Carvalho Horbach. De maneira virtual, pela plataforma Google Meet, estiveram presentes o CREAS, Cleber Gomes da IOS, Denise Lau da Irmandade Betânia, Elisa Paris do Lar Escola Luciane Mary Paris, Tatianne do Instituto Beija-Flor, Leandro Dias da ABC Vida, Rafael Busato do MPPR. Iniciou-se oficialmente a reunião as catorze horas e dezessete minutos com o presidente Fabrício agradecendo a presença de todos que compareceram e iniciou com a pauta.
1) Sobre a aquisição do veículo UNO oriundo do leilão, onde solicitou que a diretora da proteção social especial, a Sra Patrícia aprofundasse o assunto. A Diretora Patrícia especificou que o carro UNO foi leiloado no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo que o total dos recursos solicitados foi R$ 19.880,88, assim a diferença de R$1.980,88 foi completado o recurso com a parte dos Conselhos Tutelares. Além disso, haviam colocado a solicitação de alguns pertences para as sedes. A diretora perguntou aos conselheiros se tiveram alguma dúvida quanto a aquisição desses pertences e ninguém se manifestou. O presidente Fabrício pergunta ao colegiado se aprovam o plano de aplicação. A conselheira Suely Marques, virtualmente, questionou quanto a aquisição de máquina de lavar roupa e se seria usada. O conselheiro Tutelar Jackson contextualizou e explicou que os panos de prato e chão estão sendo lavados nas pias dos banheiros, por não possuírem espaços e nem tanque para realizar essas lavagens. O colegiado aprovam os planos de aplicação das duas sedes do conselho tutelar. Foi ratificado o referendo realizado no dia cinco de setembro por unanimidade. Suely questionou quanto a discussão da ATA e Fabrício explicou que seria feito posteriormente devido a demanda de uma discussão e decisão sobre o procedimento da mesma.
2) O presidente seguiu a pauta para o ofício de número trinta e um de dois mil e vinte dois, solicitando que o Instituto Beija-Flor a conselheira Tatianne, se explicasse quanto a sua participação e continuidade na comissão do PETI. Se pronunciou dizendo que tem interesse em continuar e que fará o acompanhamento da Comissão. Explicou que não teve outras instituições se pronunciando para serem suplentes e o Presidente Fabrício reiterou a importância de possuir um suplente para em casos de que o representante não possa estar presente, foi solicitado que a diretora do PETI, Bárbara, se pronunciasse, onde a mesma afirmou que foi solicitado no convite para reunião a demanda do suplente. Fabrício diligenciou que fosse escolhido no momento o representante do suplente. O conselheiro Leandro Dias se pronunciou que Tatianne é muito dedicada para a comissão e se pronunciou para ser suplente da conselheira Tatianne na Comissão, o qual foi escolhido por unanimidade como suplente para representante da Tatianne para representação do PETI na Comissão. O Presidente Fabrício também reiterou sobre a participação na reunião do dia vinte e sete de setembro e que no mesmo oficio o PETI já se pronunciou quanto as demais reuniões.

3) Em seguida, o presidente Fabrício deu sequência a pauta da reunião quanto a Lei Municipal do CMDCA e questionou se alguém teria alguma dúvida ou questionamento sobre a mesma, informou que não será feita posteriormente mudanças e discussões, além de enviar a cópia da Lei antes que seja enviada a mesma para a Câmara Municipal de Colombo. Reiterou se alguém teria algum questionamento quanto a isso. O conselheiro Leandro Dias levantou a questão do artigo sessenta e cinco, o qual o mesmo se refere ao plantão dos Conselhos Tutelares, se o mesmo estaria validado nas resoluções da CLT. O presidente Fabrício informou que a ordem dos artigos será alterada no arquivo final a ser enviado e explicitou sobre o formato de carga horaria do conselho tutelar, principalmente quanto a questão de que o plantão de sexta-feira seja estendido até a segunda-feira de manhã. O conselheiro Leandro reiterou sua dúvida quanto a legalidade de um plantão tão longo, onde o Fabrício explicou que o Conselho Tutelar não segue os padrões de CLT, sendo de autonomia dos municípios a decisão do tempo de plantão. A conselheira Denise Lau solicitou um esclarecimento sobre o plantão e a forma como está regido o regimento interno do conselho tutelar, uma vez que o mesmo documento não o prevê. O presidente Fabrício então, explicou que não haveria necessidade de constar no regimento, uma vez que a Lei Municipal do CMDCA já consta tal informação. Explicou também que os plantões serão decididos por meio de escala dos próprios conselhos tutelares e questionou a conselheira Denise se ficou claro essa questão, uma vez que a redação da Lei pode não ter ficado claro sobre tal assunto e solicitou que a mesma fizesse os apontamentos necessidades. O presidente Fabricio voltou-se para todos presentes reiterando a fala anterior solicitando que todos façam suas contribuições até o dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte dois, afirmou que não teria novas reuniões para discussões, mas as contribuições serão analisadas, tanto quanto as questões anteriores quanto agora. O Sr Fabrício voltou atrás quanto o prazo, pela questão da aprovação de todos, sendo que todos deverão então encaminhar até o dia vinte e seis de setembro deste mesmo ano, para que todos aprovem até o dia vinte e oito e seja encaminhado então até o dia trinta de setembro deste mesmo. Sendo aprovado por todos presentes.
4) Seguiu-se a pauta para a inscrição da instituição Escola Estância Betânia. O conselheiro Cleber, comissão de normas e monitoramento, se pronunciou sobre a visita e as documentações do local e que não foi encontrada nenhuma irregularidade que impedisse a aprovação. Sendo um novo serviço de uma nova unidade. Fabrício perguntou se todos estavam de acordo com o posicionamento do conselheiro Cleber, e a Sra. Denise perguntou como se constaria em ATA o nome da instituição. Será descrito assim: A instituição IRMANDADE EVANGELICA BETÂNIA, cadastra a filial **Escola Estância Betânia** com sede à Rua Francisco Caetano Coradin, nº 42, bairro São Dimas no município de Colombo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0006-02. O colegiado aprova por unânimidade a inscrição da Escola Estância Betânia.

5) O Sr Rafael Busato do MPPR se pronunciou quanto a Lei municipal e o processo disciplinar dos conselheiros. O presidente Fabrício se pronunciou dizendo que foi encaminhado nesta semana e solicitou para que o ministério público auxiliasse neste assunto.

6) O presidente Fabrício seguiu a pauta sobre a deliberação da ata nº 09/2022 e 10/2022, explicando sobre o formato da ATA e solicitou para que a conselheira Sineide explicasse sobre. Então se pronunciou explicando que foi discutido por diversas vezes quanto a ATA e contribuir de forma mais efetiva quanto a responsabilidade como secretaria do Conselho. Sugeriu que redigir a ata durante a reunião e logo em seguida ser disponibilizada imediatamente para que se tenha tempo hábil para leitura e considerações até a próxima reunião, para que durante o mês possam ser enviados as considerações da mesma e logo em seguida, na

próxima reunião, já seja feita a aprovação da ata, pois considera-se de forma mais prática e organizada. Também questionou se alguém teria mais uma questão. A assistente social Géssica perguntou se teria um tempo para leitura e alteração da ATA. A conselheria Sineide explicou, reiterando que a ata será redigida durante a reunião e disponibilizada logo em seguida e que os conselheiros poderão solicitar alterações caso apontem assuntos, termos que foram deixados de fora ou que podem ser subjetivos e seja aprovado posteriormente. O conselheiro Leandro completou que dessa forma, sendo feita imediata, fica-se mais legitima e isentos quanto a questionamentos a edição e alterações posteriores, portanto, fica mais claro. A conselheira Tatianne (Instituto Beija-Flor) questionou sobre os dias posteriores a reunião para realizarem as contribuições. A conselheira Sineide reiterou que sim e complementou que poderiam decidir uma data final para as contribuições e um formato, seja por e-mail ou pelo grupo. A conselheira Tatianne afirmou que duas semanas seria muito tempo, por conta das questões que vão sendo levantadas no grupo e que os assuntos poderiam se misturar. A conselheira Sineide se voltou para todos os demais questionando sobre o prazo ser, portanto, de uma semana. A conselheira Suely questionou que na última ata não constou sua presença representando a Pastoral da Criança e o conselheiro Fabrício solicitou que fosse feita a correção. A conselheira Suely reiterou que na mesma ata havia uma denúncia contra uma instituição e delegando ela para comissão verificadora de tal denúncia e avisou que não recebeu nenhuma informação quanto a isso. O presidente Fabrício reiterou que a denúncia ainda encontra-se em aberta e que necessita de uma visita, recordou que a reunião que aconteceria na mesma semana da discussão da lei foi adiada por conta do conselheiro que não conseguia participar e que ainda não foi remarcada por questões envolvendo a Lei. Afirmou que seria remarcado nas próximas semanas, mas não estipulou um prazo, por conta da "correria"(SIC) com a lei. Disse que ainda não há um protocolo e procedimento quanto as denúncias, mas que isso há de se fazer constar no regimento interno do CMDCA que será desenvolvido. Por conta da limitação de duração de chamada do Google Meet, foi trocado o link para um novo, demandando certo tempo entre um assunto e outro. Também aprovou-se a ata 09 e 10/2022, constatando que será realizada as alterações solicitadas pela Suely. Ficou aprovado por unanimidade as referidas atas.

7) O presidente Fabrício deu seguimento com as pautas. O conselheiro Leandro apontou que não foi discutida nesta reunião ordinária para que não fosse exposto os envolvidos na denúncia. O presidente Fabrício explicitou quanto ao cuidado sobre o sigilo das denúncias nas reuniões ordinárias e reiterou que será marcada uma nova data para visita a instituição denunciada e que isso ainda não foi realizada por conta das demandas internas do conselho. A conselheira Suely solicitou que no final da reunião gostaria de realizar uma solicitação. O presidente Fabrício seguiu para os informes gerais, passando a palavra para a conselheira Sineide. A mesma solicitou aprovação do regimento interno do PEMSE após submissão da aprovação na penúltima reunião, onde foi apontada algumas modificações necessárias e que a mesma foi realizada, portanto, há necessidade de uma aprovação da nova versão do regimento após essas atualizações. A conselheira Sineide encaminhou para a cópia do regimento para os demais no grupo do whatsapp. Foi aprovado pelo colegiado por unânimidade o regimento interno do PEMSE, a conselheira Sineide agradeceu de forma especial pela contribuição da instituição ABC Vida que contribuiu para a construção do documento, e anuncia que na próxima reunião será trazida para análise a atualização do Plano Político Pedagógico. Foi passado a palavra para a conselheira Suely que anunciou que gostaria de colocar na próxima reunião sobre mais conhecimentos de alguns equipamentos sobre os relatórios e as demandas em termos de números, atendimentos, ou seja, o fluxo em geral. O presidente Fabrício propôs então que seja oficializado o conselho tutelar quanto aos números. O conselheiro tutelar Jackson argumentou sobre o carro aprovado e as dificuldades sobre a manutenção do veículo que por sua vez, passa mais tempo na oficina do que na sede. Trouxe para o CMDCA quanto as questões e dificuldades sobre isso que foi aprovado pelo mesmo. Patrícia esclareceu que os carros que foram solicitados mais um carro para cada sede e que os recursos estão vinculados em outros equipamentos mas que foi reordenado a frota do município e que dois veículos poderiam ser liberados para os Conselhos Tutelares, afirmou que os mesmos estão com as manutenções feitas e que a legislação obriga um veículo por sede, sendo que o departamento está disponibilizando mais de um carro por sede. Explicou que quando o mesmo é encaminhado para manutenção é feita a substituição do mesmo durante esse período e que os veículos estão vinculados a recursos que não podem transferir para o conselho. Reiterou que estão com quatro carros para as duas sedes e que é possível se organizarem para atender as demandas do mesmo. Jackson reiterou que é apenas para conhecimento de todos quanto a dificuldade de atendimento do conselho em virtude dos veículos. Denise levantou o assunto sobre as alterações das reuniões muito próximas do dia da mesma e solicitou que fosse realizada essa comunicação com antecedência para que possam se organizar e assim ter participação mais efetiva no conselho. Fabrício afirmou que já havia percebido quanto a questão e que o ideal seja ter uma antecedência mínima e que tentariam se organizar, enquanto CMDCA, quanto a isso. Reiterou que é sempre a terceira quinta do mês e que extraordinariamente esse mês foi realizado na quarta-feira. O presidente Fabrício voltou para a pauta levantada pela conselheira Suely quanto aos números e relatórios que solicitou aos Conselhos Tutelares. O presidente Fabrício afirmou que o CMDCA irá oficiar os conselhos tutelares para que seja encaminhado um relatório com o fluxo dos mesmos a ser apresentado na próxima ordinária. O conselheiro tutelar Júlio apossou-se da fala, reinterando sobre a questão do carro e o desconhecimento das pessoas sobre o fluxo. Explicou que um dos carros é atendido para as denúncias e que o outro é chamado internamente como "dia interno", sendo responsável pelos e-mails e as demandas via PROJUDI, para que seja feito dentro dos prazos solicitados pela justiça e outras reuniões, como as reuniões de rede. Explicou que o segundo carro muitas vezes não está disponível para esse dia interno por estar sempre atendendo denúncias por problemas no carro que é colocado para atender as denúncias, necessitando-se deste remanejo. Reiterou que foi realizado uma reunião com a Diretora Adriana da gestão SUAS, hoje no momento a secretaria interina, sobre os recursos financeiros do conselho e que foram usados para o carro disponibilizado por já demandar manutenções logo quando chegou a sede. Solicitou que fosse olhado com carinho (SIC) para tal demanda, uma vez que o fluxo do conselho é muito intenso. Fabricio disse que este tema será discutido na próxima ordinária do CMDCA, além da apresentação solicitada pela Suely sobre o fluxo. A conselheira Denise pediu desculpas por interrompido o assunto e que o áudio virtual pode ter atrapalhado, por isso acabou mudando o assunto antes que fosse encerrado. O presidente Fabricio explicou que em breve tera um microfone com cabo maior para que melhorasse a questão do áudio. A conselheira Linica, da Saúde, solicitou a voz na reunião e iniciou apresentando a nova enfermeira que a substituirá nos conselhos, por questões administrativas. A enfermeira, Daiane, se apresentou logo em seguida, que ficará em seu lugar e explicou sobre suas habilidades profissionais no combate a violência ao adolescente. Linica considerou mais um requisito quanto a reunião anterior sobre a lei que colocava o município contra a pedofilia e afirmou que a saúde tem articulado para que um palestrante seja convidado e que seria feito uma comissão para organização do evento, porem o tempo está muito próximo do dia solicitado, sendo na semana da criança. Sendo assim, Linica propôs essa palestra junto com a secretaria de meio ambiente para suprir o evento. O presieente Fabricio explicou que isso deve ser estudado com calma, mas deixou claro que não há recursos financeiros para isso e que tal palestra deveria ser feita de forma como convidada. A conselheira Sineide afirmou que a lei, que não era de conhecimento do próprio CMDCA, deve entrar na programação do ano do Conselho. Kelles, conselheira, reiterou que seria definido uma comissão permanente e dividida por temática. Fabrício confirmou e que será decidido posteriormente com mais calma e que será reestruturada as comissões fixas, as demandas de cada uma e suas autorizações. Sineide explicou que não entrou na pauta por conta do foco do CMDCA na lei municipal e Fabrício completou também que a proposta não é realizar reuniões muito longas. Kelles questionou se as reuniões poderiam ocorrer intercaladas entre o período da manhã e tarde e Fabrício solicitou que essa discussão seja feita na próxima ordinária. O presidente do CMDCA solicitou que seja encerrada a reunião e que demais questões sejam encaminhadas posteriormente no grupo e no e-mail do mesmo, afirmou que sera realizada uma extraordinária no começo do próximo mês junto com os conselhos tutelares. Encerrou-se a reunião.

Retificação da Ata:

Retificação proposta por Línica: Considerando a alteração para o registro da Ata, favor onde se lê, Línica, representante da Saúde, iniciou apresentando Enfermeira Daiane de Paula, ficará na vaga de titular representante e a mesma mantém se agora no cargo como suplente, devido questões administrativas. A enfermeira Daiane se apresentou logo em seguida, explicou sobre suas habilidades profissionais em no combate

a violência a criança e adolescente. Línica considerou mais um requisito quanto reunião a reunião de 19/07, proposto comissão para evento da Lei 1545/2020, apenas assumido pela Línica, articulado pela secretaria de saúde, tema já abordado pela escola de gestão na data de 25/07 pela palestra " Quebrando o Silêncio, Combate a Violência Sexual contra crianças e Adolescentes, pela Sargento Tânia Guerreiro, dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, essa data foi instituída em 2000 pelo projeto de lei 9970/00; informa poderia ser disposto convite e ou colocação a um palestrante para o tema solicitado, porém o tempo está muito próximo do dia solicitado, sendo a semana da criança. Sendo assim, Línica propôs a articulação temática em conjunto com 1º festival da Criança Feliz - elaborado pela Secretaria de Cultura e Meio Ambiente, um mês de programação temática, lúdica, sob evento no Bosque da Uva. Fabricio explicou que isso precisa ser estudado com calma, mas deixou claro que não há recursos financeiros para isso e que tal palestra poderia ser feita de forma convida. Sineide afirmou que a lei, que não era conhecimento do próprio CMDCA, deve entrar na programação do ano do Conselho. Retificações proposta por Cleber do Olhar Solidário: Onde não consta a informação da aprovação da renovação da inscrição da OSC Instituto Olhar Solidário, lê-se que foi aprovado durante a reunião a renovação da inscrição da instituição mencionada. Retificações propostas por Denise Lau da Instituição Bethania: Onde se lê o número desta ata como 09, retifica-se para número 09 e 10/2022. Onde consta a pauta da reunião, retifica-se para homologação das resoluções AD referendum ao número 28 E 29. Na descrição de cargos dos conselheiros, retifica-se o cargo de Sineide Ribeiro de vice-presidente para secretaria e Leandro Dias adiciona-se a informação de vice-presidente do CMDCA. Retifica-se que quanto a lei do CMDCA discutida na reunião, a mesma não faz novos questionamentos sobre o artigo 65 e que após nova leitura, as informações antes não encontradas, consta no artigo 64 da referida lei. Retifica-se também os acentos circunflexos no nome da Escola Estância Betânia, complementando-se com a informação de que a mantenedora da mesma é a Irmandade Evangélica Betânia sob inscrição de CNPJ 75.148.874/0006-02. Sem mais retificações propostas pelos participantes da reunião, encerra-se esta seção da Ata referente a retificação da mesma, não sendo possível, portanto, novas considerações, uma vez que a mesma consta encerrada por completo.

Encerrando os pontos de pauta, o presidente Fabrício Moraes agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Vanderleia Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as.

Colombo, 22/08/ 2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Colombo, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AAC20F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.º 007/2022

DECRETO Nº 007/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Nelson Aloisio Kunsler, presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, para o Exercício Financeiro de 2023, na forma do anexo do presente Decreto.
Art. 2º - O Anexo, dispõe sobre o Desdobramento em Metas mensais de Arrecadação da administração direta para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal, e que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, que a administração fica autorizada a utilizar no Exercício de 2023, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente da Câmara

IMERIO CIPRIANI
Tesoureiro

JOÃO CARLOS BASSO
Contador

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul														
Avenida Francisco Perondi, 756 - Centro - 85.618-000 - Flor da Serra do Sul/ PR													**Usuário:** João Carlos Basso	
CNPJ: 01.838.620/0001-67 Fone: (46) 3565-1367 http://www.flordaserradosul.pr.leg.br camara@flordaserradosul.pr.leg.br													**Chave de autenticação:** 1701-6186-516	
Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado														
Valores em R$														
Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	60.000,00	57.000,00	57.000,00	63.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	75.000,00	**725.000,00**
	R													
	D	-60.000,00	-57.000,00	-57.000,00	-63.000,00	-59.000,00	-59.000,00	-59.000,00	-59.000,00	-59.000,00	-59.000,00	-59.000,00	-75.000,00	**-725.000,00**
2 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	13.500,00	11.500,00	11.500,00	13.500,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	16.000,00	**150.000,00**
	R													
	D	-13.500,00	-11.500,00	-11.500,00	-13.500,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-16.000,00	**-150.000,00**
3 - 3.3.50.41.00 Contribuições	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
4 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	**20.000,00**
	R													
	D	-1.600,00	-1.600,00	-1.600,00	-1.600,00	-1.700,00	-1.700,00	-1.700,00	-1.700,00	-1.700,00	-1.700,00	-1.700,00	-1.700,00	**-20.000,00**
5 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.300,00	4.300,00	**50.000,00**
	R													
	D	-4.100,00	-4.100,00	-4.100,00	-4.100,00	-4.100,00	-4.100,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.300,00	-4.300,00	**-50.000,00**
6 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
7 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
8 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	**125.400,00**
	R													
	D	-10.450,00	-10.450,00	-10.450,00	-10.450,00	-10.450,00	-10.450,00	-10.450,00	-10.450,00	-10.450,00	-10.450,00	-10.450,00	-10.450,00	**-125.400,00**
9 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	**66.000,00**
	R													
	D	-5.500,00	-5.500,00	-5.500,00	-5.500,00	-5.500,00	-5.500,00	-5.500,00	-5.500,00	-5.500,00	-5.500,00	-5.500,00	-5.500,00	**-66.000,00**
10 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
	R													
	D	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	**-30.000,00**
Total Geral	**P**	99.025,00	94.025,00	94.025,00	102.025,00	96.625,00	96.625,00	96.725,00	96.725,00	96.725,00	96.725,00	96.825,00	116.825,00	**1.182.900,00**
	R													
	D	-99.025,00	-94.025,00	-94.025,00	-102.025,00	-96.625,00	-96.625,00	-96.725,00	-96.725,00	-96.725,00	-96.725,00	-96.825,00	-116.825,00	**-1.182.900,00**
P - Previsto no Cronograma de Desembolso (Valores Fixados), R - Realizado (Empenhado), D - Diferença (R-P)														

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

JOÃO CARLOS BASSO
Contador CRCPR- 050664/O4

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:8EE1A950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2022
De 29 de novembro de 2022

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º O Orçamento consolidado do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesa, estima a **RECEITA** deste Município no valor de R$ 27.106.248,75 (Vinte e sete milhões, cento e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e fixa a **DESPESA** em igual importância.
Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:
RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria..... R$-	1.031.100,00
Contribuições..... R$-	300.700,00
Receita Patrimonial..... R$-	236.400,00
Recitas de Serviços..... R$-	12.200,00
Transferências Correntes..... R$-	26.754.250,00
Outras Receitas Correntes..... R$-	15.600,00
(-) Deduções da Receita..... R$-	(600,00)
(-) Deduções de Rec. para a Formação do FUNDEB .. R$-	(3.878.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Alienações de Bens ..... R$- 19.500,00
Transferências de Capital ..... R$- 78.298,75
==========
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R$- 24.569.448,75

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Fundo Previdenciário Municipal..... R$- 2.536.800.00
==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 27. 106.248,75
Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte

desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTO DE DESPESA**:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal..... R$- **ÓRGÃO EXECUTIVO**	1.050.000,00
Gabinete do Prefeito..... R$-	392.260,00

Secretaria de Administração e Planejamento..... R$-	4.597.000,00
Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico R$-	4.218.495,51
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente..... R$-	7.714.173,75
Secretaria de Assistência Social..... R$-	876.950,00
Secretaria de Educação, Esportes e Cultura..... R$-	5.474.875,00
Reserva de Contingência..... R$-	245.694,49

==========

TOTAL DA DESPESA..... R$- 24.569.448,75

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal ..... R$- 2. 536.800,00

==========

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 27 106.248,75

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:
I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total orçado.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

III – Assinar convênios com Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras e serviços de competência do município ou não.

IV – A utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atividades ou projetos de interesse da administração.
Art. 5º O Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Legislativo até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

Art. 6º O Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.
Art. 7º Fica o Poder Executivo, o Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo primeiro – Os remanejamentos a serem utilizados pelo Executivo, poderá ser efetuado através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo segundo – Os remanejamentos a serem utilizados no Legislativo, poderá ser efetuado através de Decreto do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo terceiro – Os remanejamentos a serem utilizados no Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, poderá ser efetuado através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, do Poder Legislativo e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2023, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 44905100 - Obras e Instalações.
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (29/11/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2023**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.031.100,00	LEGISLATIVA	1.050.000,00

CONTRIBUIÇÕES	2.282.113,00	ADMINISTRAÇÃO	3.495.260,00
RECEITA PATRIMONIAL	593.673,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.950,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.200,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.511.432,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.876.250,00	SAÚDE	7.467.573,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.714,00	TRABALHO	20.000,00
		EDUCAÇÃO	5.258.375,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**27.009.050,00**	CULTURA	1.500,00
		URBANISMO	496.700,00
		HABITAÇÃO	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		SANEAMENTO	26.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	358.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.500,00	AGRICULTURA	240.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	78.298,75	INDÚSTRIA	360.000,00
		ENERGIA	212.600,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**97.798,75**	TRANSPORTE	2.740.995,51
		DESPORTO E LAZER	215.000,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	1.494.000,00
DEDUÇÕES		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.062,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)		
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)		
TOTAL DE DEDUÇÕES	**(600,00)**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**27.106.248,75**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**27.106.248,75**

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2023**

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.031.100,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.346.717,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	2.282.113,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.800,00	
RECEITA PATRIMONIAL	593.673,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.838.820,51	**25.257.337,51**
RECEITA DE SERVIÇOS	12.200,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.876.250,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.714,00	**27.009.050,00**			
				SUPERÁVIT	1.751.712,49
	TOTAL	27.009.050,00		**TOTAL**	27.009.050,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.751.712,49			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	19.500,00		INVESTIMENTOS	1.147.848,75	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	78.298,75	**97.798,75**	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	**1.577.848,75**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**271.062,49**
				TOTAL	1.849.511,24
DEDUÇÕES DA RECEITA					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	(500,00)				
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)				
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	(600,00)				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	27.009.050,00		DESPESAS CORRENTES	25.257.337,51	
RECEITAS DE CAPITAL	97.798,75		DESPESAS DE CAPITAL	1.577.848,75	
DEDUÇÕES DA RECEITA	(600,00)		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.062,49	
TOTAL		27.106.248,75	**TOTAL**		27.106.248,75

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			27.009.050,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.031.100,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	930.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	216.500,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	165.500,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	130.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	51.000,00		
		SOBRE IMÓVEIS			
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	526.100,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	526.100,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	525.100,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	525.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	510.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	15.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	100,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	DEMAIS RENDIMENTOS - IRRF	1.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	187.200,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	187.200,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	187.200,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	185.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS IMPOSTOS	200,00		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS IMPOSTOS	200,00		
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.9.99.0.2.01.00.00.00.00	510	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	100,00		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00		OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.1.9.99.0.3.01.00.00.00.00	510	PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS TRIBUTOS	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	70.900,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	41.600,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	41.600,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	35.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.300,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	29.300,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	21.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	30.200,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	30.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		2.282.113,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.981.413,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.981.413,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	672.252,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	672.252,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	664.461,00		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	7.791,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	764.631,00		
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	764.631,00		
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	764.631,00		
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	294.945,00		
1.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	235.956,00		
1.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	58.989,00		
1.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	249.585,00		
1.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	249.585,00		
1.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	190.596,00		
1.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	58.989,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.700,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.700,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.700,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	300.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	300,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		593.673,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	100,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	100,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	100,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	100,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	593.573,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	593.573,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	236.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	236.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA SAÚDE	35.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	499	REND. APLIC. FINANC. - GESTÃO DO SUS - F. 499	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	303	REND. APLIC. FINANC. - SAÚDE 15% - F. 303	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	324	REND. APLIC. FINANC. - PROGRAMA VIGIASUS - F. 324	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	342	REND. APLIC. FINANC. - AQ. DE EQUIP. UAPS C/C 253-6 - F. 342	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	000	REND. APLIC. FINANC. - PROG. FARMACIA PARANA - F. 000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	494	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES SERV. PUB. EM SAÚDE - F. 494	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	518	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES SERV. PUB. EM SAÚDE F. 518	5.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	496	REND. APLIC. FINANC. - AT. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPSUS - F. 496	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	1494	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL - ASSIST-E - F. 1494	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	1518	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADUAL - F. 1518	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00	332	REND. APLIC. FINANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F 332	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00	3518	REND. APLIC. FINANC. - AQ. DE EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA DEP. LUIZ NISHIMORI - F. 3518	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	31.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	134	REND. APLIC. FINANC. - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - F. 134	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	107	REND. APLIC. FINANC. - SALÁRIO EDUCAÇÃO C/C 9494-3 - F. 107	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	135	REND. APLIC. FINANC. - PNATE FEDERAL C/C 9633-4 - F. 135	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	123	REND. APLIC. FINANC. - PETE ESTADUAL - F. 123	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	103	REND. APLIC. FINANC. - EDUCAÇÃO 5% - F. 103	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	104	REND. APLIC. FINANC. - EDUCAÇÃO 25% - F. 104	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	105	REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÃO EDUCAÇÃO - F. 105	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	101	REND. APLIC. FINANC. - FUNDEB 70% - F. 101	7.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	504	REND. APLIC. FINANC. - ROYALTIES - F. 504	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	512	REND. APLIC. FINANC. - CIDE - F. 512	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	940	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA C/C 21477-9 - F. 940	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	936	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO GESTÃO SUAS C/C 21480-9 - F. 936	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	934	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO PSB C/C 21488-4 - F. 934	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00	769	REND. APLIC. FINANC. - PROG. FEAS PPAS I C/C 21648-8 - F. 769	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00	937	REND. APLIC. FINANC. - ESTR. REDE SOC. DA PROT. SOCIAL - MAC C/C 22330-1 - F. 937	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00	938	REND. APLIC. FINANC. - BL MAC FNAS C/C 22192-9 - F. 938	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00	787	REND. APLIC. FINANC. - PROG. FIA CONSELHO TUTELAR C/C 23046-4 - F. 787	600,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00	790	REND. APLIC. FINANC. - SUAS COVID-19 ALIMENTAÇÃO PORTARIA 369/2020 C/C 23315-3 - F. 790	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00	791	REND. APLIC. FINANC. - INC. AO CMDCA DELIB. 84/2019 CEDCA-PR C/C 23348-X - F. 791	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00	785	REND. APLIC. FINANC. - FEAS VEICULO ADAPTADO - F. 785	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00.00.00	789	REND. APLIC. FINANC. - FEAS BENEFICIOS COVID-19 C/C 23290-4 - F. 789	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00	792	REND. APLIC. FINANC. - INC. FIA ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE C/C 23776-0 - F. 792	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00	793	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV ESTRUT. INV. APAE C/C 23137-1 - F. 793	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00	795	REND. APLIC. FINANC. - PROGRAMA FEAS INCENTIVO 6 C/C 23883-X - F. 795	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00.00	797	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV CUSTEIO APAE C/C 24310-8 - F. 797	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00	798	REND. APLIC. FINANC. - PROG. FIA - IMPACTO COVID-19 C/C 24389-2 - F. 798	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00.00.00	800	REND. APLIC. FINANC. - PROG. PAB - AUXILIO BRASIL C/C 24505-4 - F. 800	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00	802	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV CUSTEIO APAE C/C 24692-1 - F. 802	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMAIS RECURSOS	135.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00.00.00	000	REND. APLIC. FINANC. - RECURSOS LIVRES - F. 000	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.02.00.00.00	507	REND. APLIC. FINANC. - COSIP C/C 15247-1 - F. 507	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00.00.00	501	REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÕES DE BENS - PREFEITURA C/C 13491-0 - F. 501	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.04.00.00.00	511	REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C 16179-9 - F. 511	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.05.00.00.00	510	REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELO PODER DA POLÍCIA C/C 16178-0 - F. 510	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.06.00.00.00	509	REND. APLIC. FINANC. - MULTAS DETRAN C/C 14622-6 - F. 509	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00.00.00	779	REND. APLIC. FINANC. - CONV. SEDU 277/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - F. 779	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.08.00.00.00	782	REND. APLIC. FINANC. - CONV. MINIST. DAS CIDADES - PROPOSTA 31477/2018 - PAV. DE VIAS URB. - CONJ. COLIBRI - F. 782	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.09.00.00.00	794	REND. APLIC. FINANC. - CONV. MAPA 901449/2020 - AQ. DE MAQ. E EQUIP. AGRÍCOLA - F. 794	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.10.00.00.00	788	REND. APLIC. FINANC. - CONV. MAPA 890696/2019 - AQ. DE RETROESCAVADEIRA - F. 788	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00.00.00	801	REND. APLIC. FINANC. - CONV SIT 53413 016 SEAB - AQUISIÇAO DE OLEO DIESEL - 801	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.12.00.00.00	799	REND. APLIC. FINANC. - CONV SIT 52825 374 SEDU - EQUIPAM PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO - 799	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.13.00.00.00	796	REND. APLIC. FINANC. - CONV SIT 50569 083 SEDU - AQUISIÇAO DE VEICULO ADM - 796	100,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00	803	REND. APLIC. FINANC. - AQ DE TUBULAÇÃO E BOMBA D`AGUA PARA POÇO ARTESIANO F - 803	1.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	357.273,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	357.273,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - F. 040	357.273,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		12.200,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	3.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	3.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	8.000,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	8.000,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	8.000,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	8.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	100,00		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	100,00		
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES	100,00		
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	100,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	100,00		

1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	100,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.876.250,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.571.500,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.360.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.320.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.800.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.200.000,00		
		Receita Líquida	12.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.520.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.520.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	40.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	50.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB Receita Líquida	(10.000,00) 40.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	371.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	371.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89	1.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	370.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	370.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.381.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.381.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.191.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.191.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - F. 494	804.900,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	1051	PISO NACIONAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - F. 1051	386.100,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	110.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	110.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. - F. 494	110.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	80.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - F. 494	10.450,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	1051	PISO NACIONAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - F. 1051	69.550,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	285.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	65.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	134	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	65.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	20.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	135	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	131.500,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	131.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	131.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	BLOCO DE FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C/C 21488-4 - F. 934	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	938	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - F. 938	500,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	940	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS) - F. 940	5.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	800	PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB - F. 800	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	936	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - F. 936	6.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.000,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	10.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	23.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	23.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00		

1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.204.750,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.687.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	2.160.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.700.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(540.000,00)		
		Receita Líquida	2.160.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	480.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(120.000,00)		
		Receita Líquida	480.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	32.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	40.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(8.000,00)		
		Receita Líquida	32.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	340.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	340.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	340.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	324	PROGRAMA VIGIASUS - F. 324	20.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	496	PROGRAMA HOSPSUS - F. 496	250.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	1494	BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL - ASSIST-E - FONTE 1494	70.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	123	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	100.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	77.750,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.750,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	77.750,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	769	PROGRAMA FEAS PPAS I - F. 769	77.750,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.100.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.100.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.100.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.100.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		213.714,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.500,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	5.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	1.500,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	500,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	500,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	206.214,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.214,00		
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	198.114,00		

1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	198.114,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	7.100,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	7.100,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	7.100,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	5.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	100,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00	000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PETRÓLEO	2.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			97.798,75
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		19.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.500,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	19.500,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	19.500,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	19.500,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		78.298,75	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	78.298,75		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	27.698,75		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	27.698,75		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	27.698,75		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	1518	RES. SESA - REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL F. 1518	27.698,75		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	50.600,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	50.600,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	50.600,00		
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	779	CONV. SEDU 277/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - F. 779	50.600,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					(600,00)
Descontos Concedidos			(600,00)		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	(100,00)		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	(100,00)		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	(100,00)		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	(100,00)		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	(100,00)		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	(100,00)		
TOTAL GERAL					**27.106.248,75**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul
RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.031.100,00
CONTRIBUIÇÕES	2.282.113,00
RECEITA PATRIMONIAL	593.673,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.876.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.714,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	27.009.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	19.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	78.298,75
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	97.798,75
DEDUÇÕES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)

TOTAL DE DEDUÇÕES	(600,00)
TOTAL GERAL	27.106.248,75

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO: 1.050.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.020.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			915.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		885.000,00	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.91.00.	001	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		30.000,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO: 1.050.000,00		
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE: 1.050.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.020.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			915.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		885.000,00	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.91.00.	001	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		30.000,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
TOTAL GERAL:					1.050.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO: 392.260,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			372.260,00

3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			313.420,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		303.420,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.210,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.210,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.840,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		58.840,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.210,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.210,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.210,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.210,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					**Página: 2**
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO: 392.260,00		
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE: 302.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			282.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			232.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		232.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO: 392.260,00		
Unidade: 002 ASSESSORIA DE GABINETE			TOTAL UNIDADE: 630,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			630,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			210,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		210,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			420,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		420,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	105,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	105,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	105,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL ÓRGÃO: 392.260,00	

Unidade: 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES			TOTAL UNIDADE: 630,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			630,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			210,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		210,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			420,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		420,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	105,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	105,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	105,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão:	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	TOTAL ÓRGÃO: 392.260,00		
Unidade:	**004**	**CONTROLE INTERNO**	TOTAL UNIDADE: 89.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			89.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			81.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		71.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO: 4.842.694,49		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.113.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.770.800,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.594.600,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.500,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.367.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.100,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		176.200,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.200,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			71.800,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		31.800,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	31.800,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.270.400,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		48.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	48.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.585.400,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	27.900,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.300,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.400,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	855.100,00		
3.3.90.39.00.	002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	121.000,00		

3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	228.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.400,00		
3.3.90.93.00.	796	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		637.000,00	
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	637.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			484.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			64.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		64.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			420.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	360.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		60.000,00	
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.694,49
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.694,49
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		245.694,49	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.694,49		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO: 4.842.694,49		
Unidade: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL UNIDADE: 500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		200,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		300,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO: 4.842.694,49		
Unidade: 002 ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL UNIDADE: 500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		200,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		300,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO: 4.842.694,49		
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA			TOTAL UNIDADE: 311.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			309.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			237.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		212.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		

3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		25.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			72.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		72.500,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO: 4.842.694,49		
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO			TOTAL UNIDADE: 125.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			123.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO: 4.842.694,49		
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE: 4.405.194,49		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.679.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.473.400,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.322.200,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.500,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.121.800,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.800,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.100,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		151.200,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.200,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			71.800,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		31.800,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	31.800,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.134.300,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		48.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	48.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.449.300,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	22.700,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.300,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.200,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	727.100,00		
3.3.90.39.00.	002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		

3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	121.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	228.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.700,00		
3.3.90.93.00.	796	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		637.000,00	
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	637.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			480.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			420.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	360.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		60.000,00	
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.694,49
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.694,49
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		245.694,49	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.694,49		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO: 4.218.495,51		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.571.295,51
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.446.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.325.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.074.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		121.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.125.295,51
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		20.100,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	20.100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		200.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.905.195,51	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	605.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	56.800,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	42.100,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	29.500,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	321.100,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.100,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	489.595,51		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.800,00		
3.3.90.39.00.	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.900,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
3.3.90.93.00.	779	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00		

3.3.90.93.00.	782	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.93.00.	801	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.93.00.	794	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.93.00.	788	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			647.200,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			637.200,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		637.200,00	
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	426.000,00		
4.4.90.51.00.	779	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	803	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.200,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			10.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO: 4.218.495,51		
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E			TOTAL UNIDADE: 3.978.395,51		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.395.195,51
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.418.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.301.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.051.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		117.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	117.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.977.195,51
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		20.000,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		200.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.757.195,51	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	522.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	56.800,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	42.100,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	29.500,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	321.100,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.100,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	445.595,51		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.800,00		
3.3.90.39.00.	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.900,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.93.00.	779	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00		
3.3.90.93.00.	782	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			583.200,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			573.200,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		573.200,00	
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	426.000,00		

4.4.90.51.00.	779	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	803	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.200,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			10.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO: 4.218.495,51		
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			TOTAL UNIDADE: 240.100,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			176.100,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			28.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		4.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			148.100,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		148.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.	801	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.93.00.	794	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.93.00.	788	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			64.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			64.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		64.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO: 7.714.173,75		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.481.975,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.953.500,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		98.700,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	34.700,00		
3.1.71.70.00.	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	59.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.546.800,00	
3.1.90.04.00.	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	176.300,00		
3.1.90.04.00.	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.115.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.350,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.650,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	109.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	233.000,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.000,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		308.000,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	276.000,00		
3.1.91.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00		

3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.528.475,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		434.600,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.600,00		
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	420.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.000,00	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.091.775,00	
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	126.000,00		
3.3.90.14.00.	499	DIÁRIAS - CIVIL	300,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.	324	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.	1494	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	48.100,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	872.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		
3.3.90.30.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.	324	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00		
3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		
3.3.90.36.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	833.675,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418.000,00		
3.3.90.39.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
3.3.90.39.00.	324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.47.00.	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.000,00		
3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.93.00.	332	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			232.198,75
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			232.198,75
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.500,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		230.698,75	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00		
4.4.90.51.00.	1518	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.698,75		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.000,00		
4.4.90.52.00.	342	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	324	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO: 7.714.173,75		

Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE: 246.600,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			218.100,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.200,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		34.700,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	34.700,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152.900,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		14.600,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.600,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.000,00	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		136.200,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			28.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			28.500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO: 7.714.173,75		
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE: 7.467.573,75		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.263.875,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.888.300,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		64.000,00	
3.1.71.70.00.	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	59.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.516.300,00	
3.1.90.04.00.	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	176.300,00		
3.1.90.04.00.	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.115.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.350,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.650,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	109.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	233.000,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.000,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		308.000,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	276.000,00		
3.1.91.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.375.575,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		420.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	420.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.955.575,00	
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	126.000,00		
3.3.90.14.00.	499	DIÁRIAS - CIVIL	300,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		

3.3.90.14.00.	324	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.	1494	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	872.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		
3.3.90.30.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00		
3.3.90.30.00.	324	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00		
3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		
3.3.90.36.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	833.675,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418.000,00		
3.3.90.39.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
3.3.90.39.00.	324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.47.00.	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.000,00		
3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.93.00.	332	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			203.698,75
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			203.698,75
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		202.698,75	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00		
4.4.90.51.00.	1518	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.698,75		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.000,00		
4.4.90.52.00.	342	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
4.4.90.52.00.	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	324	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO: 876.950,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			844.350,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			483.350,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		463.750,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00		
3.1.90.11.00.	769	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.750,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.000,00		
3.1.90.13.00.	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
3.1.90.94.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		19.600,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.600,00		
3.1.91.13.00.	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			361.000,00
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		51.000,00	
3.3.40.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	51.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		700,00	

3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		309.300,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	9.100,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.	936	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.14.00.	800	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	57.600,00		
3.3.90.30.00.	802	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.	797	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	769	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	795	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		
3.3.90.30.00.	800	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00		
3.3.90.32.00.	790	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.32.00.	798	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		
3.3.90.32.00.	789	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.32.00.	769	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.32.00.	795	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.100,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.36.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.700,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.500,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.100,00		
3.3.90.93.00.	791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.93.00.	787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
3.3.90.93.00.	785	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			32.600,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			32.600,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		32.600,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00		
4.4.90.52.00.	937	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	769	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO: 876.950,00		
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE: 876.950,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			844.350,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			483.350,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		463.750,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00		
3.1.90.11.00.	769	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.750,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.000,00		
3.1.90.13.00.	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
3.1.90.94.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		19.600,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.600,00		
3.1.91.13.00.	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			361.000,00
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		51.000,00	
3.3.40.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	51.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		700,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		309.300,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	9.100,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.	936	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.14.00.	800	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	57.600,00		
3.3.90.30.00.	802	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.	797	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	769	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	795	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		
3.3.90.30.00.	800	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00		
3.3.90.32.00.	790	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.32.00.	798	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		
3.3.90.32.00.	789	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.32.00.	769	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.32.00.	795	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.100,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.36.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.700,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.500,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.100,00		
3.3.90.93.00.	791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.93.00.	787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
3.3.90.93.00.	785	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			32.600,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			32.600,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		32.600,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00		
4.4.90.52.00.	937	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	769	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO: 5.474.875,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.358.775,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.132.515,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		40.000,00	
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.315.515,00	
3.1.90.04.00.	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	129.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.500,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.013.000,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.140,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.875,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.000,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.16.00.	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		777.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
3.1.91.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	59.000,00		
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	119.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.226.260,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		65.860,00	
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.860,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.160.400,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	217.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00		
3.3.90.30.00.	135	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.30.00.	123	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.000,00		

3.3.90.32.00.	134	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.200,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.500,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.500,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00		
3.3.90.39.00.	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00		
3.3.90.39.00.	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.40.00.	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.47.00.	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.	799	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
3.3.90.93.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			116.100,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			116.100,00
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		116.100,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00		
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	5.474.875,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA				TOTAL UNIDADE:	216.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			183.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			88.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		4.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		95.500,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.	799	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			33.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			33.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	5.474.875,00
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	5.258.375,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.175.275,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.044.515,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		40.000,00	
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00		

3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.231.515,00		
3.1.90.04.00.	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	129.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.500,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.013.000,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.140,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.875,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.000,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.16.00.	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		773.000,00	
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
3.1.91.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	59.000,00		
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	119.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.130.760,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		65.860,00	
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.860,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.064.900,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	217.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00		
3.3.90.30.00.	135	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.30.00.	123	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.000,00		
3.3.90.32.00.	134	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.200,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.500,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00		
3.3.90.39.00.	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00		
3.3.90.39.00.	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.40.00.	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.47.00.	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
3.3.90.93.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			83.100,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			83.100,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		83.100,00	
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
TOTAL GERAL:					23.519.448,75
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.536.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.495.682,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.332.132,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.321.632,00		
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.062.382,00		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		

3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.250,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.500,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			163.550,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		163.550,00	
3.3.90.08.00.	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.93.00.	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			15.750,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			15.750,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		15.750,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			25.368,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			25.368,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		25.368,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.368,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.536.800,00
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL				TOTAL UNIDADE:	2.536.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.495.682,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.332.132,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.321.632,00		
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.062.382,00		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.250,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.500,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			163.550,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		163.550,00	
3.3.90.08.00.	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.93.00.	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			15.750,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			15.750,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		15.750,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			25.368,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			25.368,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		25.368,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.368,00		
TOTAL GERAL:					2.536.800,00
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			25.257.337,51
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.346.717,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		40.000,00	
3.1.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		98.700,00	
3.1.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	98.700,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	13.755.717,00		
3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.062.382,00		

3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		
3.1.90.04.00.		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	416.800,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.727.725,00		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	496.710,00		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	593.100,00		
3.1.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	149.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.452.300,00		
3.1.91.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.452.300,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			71.800,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		31.800,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	31.800,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.2.91.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.838.820,51
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		20.100,00	
3.3.30.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	20.100,00		
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		51.000,00	
3.3.40.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	51.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		114.660,00	
3.3.50.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	48.000,00		
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	66.660,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		634.600,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	634.600,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.000,00	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	8.379.460,51		
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.100,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	247.760,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	2.853.610,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.400,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.960,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	233.800,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.882.270,51		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	272.000,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	259.200,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.92.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	162.360,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		637.000,00	
3.3.91.97.00.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	637.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.577.848,75
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.147.848,75
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.500,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.146.348,75		
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	577.698,75		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	543.450,00		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.200,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			10.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.5.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			420.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	360.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		60.000,00	
4.6.91.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00		

9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			271.062,49
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			271.062,49
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		271.062,49	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.062,49		
TOTAL GERAL:					27.106.248,75

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.346.717,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.838.820,51
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	25.257.337,51
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.147.848,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.577.848,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.062,49
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.062,49
TOTAL GERAL	27.106.248,75

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				1.050.000,00	1.050.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.050.000,00	1.050.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.050.000,00	1.050.000,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.050.000,00	1.050.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				1.050.000,00	1.050.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL				1.050.000,00	1.050.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.050.000,00	1.050.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.050.000,00	1.050.000,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.050.000,00	1.050.000,00
01 031 00012 001	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores			1.050.000,00	1.050.000,00
TOTAL:		0,00	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			20.000,00	372.260,00	392.260,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		20.000,00	372.260,00	392.260,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000,00	282.630,00	302.630,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		20.000,00	282.630,00	302.630,00
04 124	CONTROLE INTERNO			89.000,00	89.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			89.000,00	89.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			630,00	630,00
04 131 0002	Gestão Administrativa			630,00	630,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			20.000,00	372.260,00	392.260,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			20.000,00	282.000,00	302.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		20.000,00	282.000,00	302.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000,00	282.000,00	302.000,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		20.000,00	282.000,00	302.000,00

04 122 00021 026	Aquisição de Veículo para o Gabinete		10.000,00		10.000,00
04 122 00021 027	Reforma do Paço Municipal		10.000,00		10.000,00
04 122 00022 084	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito			282.000,00	282.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			20.000,00	372.260,00	392.260,00
Unidade: 002 ASSESSORIA DE GABINETE				630,00	630,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			630,00	630,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			630,00	630,00
04 122 0002	Gestão Administrativa			630,00	630,00
04 122 00022 085	Gestão das Atividades da Assessoria de Gabinete			630,00	630,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			20.000,00	372.260,00	392.260,00
Unidade: 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES				630,00	630,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			630,00	630,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			630,00	630,00
04 131 0002	Gestão Administrativa			630,00	630,00
04 131 00022 086	Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações			630,00	630,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			20.000,00	372.260,00	392.260,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO				89.000,00	89.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			89.000,00	89.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			89.000,00	89.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			89.000,00	89.000,00
04 124 00022 087	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de			89.000,00	89.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.494.000,00		3.348.694,49	4.842.694,49
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			3.103.000,00	3.103.000,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			311.500,00	311.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			311.500,00	311.500,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			125.000,00	125.000,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			125.000,00	125.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.652.700,00	1.652.700,00
04 122 0002	Gestão Administrativa			1.652.700,00	1.652.700,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			491.100,00	491.100,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			491.100,00	491.100,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			500,00	500,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			500,00	500,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			158.000,00	158.000,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			158.000,00	158.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			330.600,00	330.600,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			330.600,00	330.600,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			33.600,00	33.600,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			33.600,00	33.600,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.494.000,00			1.494.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.018.800,00			1.018.800,00
28 843 0003	Encargos Especiais	1.018.800,00			1.018.800,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	475.200,00			475.200,00
28 846 0003	Encargos Especiais	475.200,00			475.200,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.694,49	245.694,49
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.694,49	245.694,49
99 999 0999	Reserva de Contingência			245.694,49	245.694,49

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.494.000,00		3.348.694,49	4.842.694,49
Unidade: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				500,00	500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			500,00	500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			500,00	500,00
04 122 0002	Gestão Administrativa			500,00	500,00
04 122 00022 088	Gestão das Atividades do Secretário de Administração e Planejamento			500,00	500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.494.000,00		3.348.694,49	4.842.694,49
Unidade: 002 ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E				500,00	500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			500,00	500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			500,00	500,00
04 122 0002	Gestão Administrativa			500,00	500,00
04 122 00022 089	Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento			500,00	500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.494.000,00		3.348.694,49	4.842.694,49
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA				311.500,00	311.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			311.500,00	311.500,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			311.500,00	311.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			311.500,00	311.500,00
04 061 00022 090	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica			311.500,00	311.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.494.000,00		3.348.694,49	4.842.694,49
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO				125.000,00	125.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			125.000,00	125.000,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			125.000,00	125.000,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			125.000,00	125.000,00
04 121 00022 091	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento			125.000,00	125.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.494.000,00		3.348.694,49	4.842.694,49
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		1.494.000,00		2.911.194,49	4.405.194,49
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.665.500,00	2.665.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.651.700,00	1.651.700,00
04 122 0002	Gestão Administrativa			1.651.700,00	1.651.700,00
04 122 00022 092	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração			1.070.100,00	1.070.100,00
04 122 00022 093	Gestão das Atividades com Festividades Municipais			130.200,00	130.200,00
04 122 00022 097	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política			48.000,00	48.000,00
04 122 00022 105	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos			500,00	500,00
04 122 00022 106	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de			320.200,00	320.200,00
04 122 00022 107	Gestão das Atividades do Departamento de Administração			52.000,00	52.000,00
04 122 00022 109	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio			30.700,00	30.700,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			491.100,00	491.100,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			491.100,00	491.100,00
04 123 00022 096	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças			141.500,00	141.500,00
04 123 00022 104	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade			349.600,00	349.600,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			500,00	500,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			500,00	500,00
04 126 00022 094	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação			500,00	500,00

04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			158.000,00	158.000,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			158.000,00	158.000,00
04 128 00022 108	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal			158.000,00	158.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			330.600,00	330.600,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			330.600,00	330.600,00
04 129 00022 095	Gestão das Atividades do Departamento de Receita			330.600,00	330.600,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			33.600,00	33.600,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			33.600,00	33.600,00
04 153 00022 110	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública			33.600,00	33.600,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.494.000,00			1.494.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.018.800,00			1.018.800,00
28 843 0003	Encargos Especiais	1.018.800,00			1.018.800,00
28 843 00030 098	Amortização da Dívida Pública Confessada	281.800,00			281.800,00
28 843 00030 099	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	737.000,00			737.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	475.200,00			475.200,00
28 846 0003	Encargos Especiais	475.200,00			475.200,00
28 846 00030 100	Pagamento de Precatórios	110.000,00			110.000,00
28 846 00030 101	Sentenças Judiciais	130.000,00			130.000,00
28 846 00030 102	Pagamento PASEP	230.200,00			230.200,00
28 846 00030 103	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	5.000,00			5.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.694,49	245.694,49
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.694,49	245.694,49
99 999 0999	Reserva de Contingência			245.694,49	245.694,49
99 999 09999 997	Reserva de Contingência - Administração Direta			245.694,49	245.694,49

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			640.700,00	3.577.795,51	4.218.495,51
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
11	TRABALHO			20.000,00	20.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			20.000,00	20.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			20.000,00	20.000,00
15	URBANISMO		140.700,00	356.000,00	496.700,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		140.700,00	325.000,00	465.700,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		140.700,00	325.000,00	465.700,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			31.000,00	31.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			31.000,00	31.000,00
16	HABITAÇÃO		10.000,00		10.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		10.000,00		10.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		10.000,00		10.000,00
17	SANEAMENTO		26.000,00		26.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		26.000,00		26.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		26.000,00		26.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			112.100,00	112.100,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			112.100,00	112.100,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			112.100,00	112.100,00
20	AGRICULTURA		54.000,00	186.100,00	240.100,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		54.000,00	186.100,00	240.100,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		54.000,00	186.100,00	240.100,00
22	INDÚSTRIA		360.000,00		360.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		360.000,00		360.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		360.000,00		360.000,00
25	ENERGIA		10.000,00	202.600,00	212.600,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		10.000,00	202.600,00	212.600,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		10.000,00	202.600,00	212.600,00
26	TRANSPORTE		40.000,00	2.700.995,51	2.740.995,51
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		40.000,00	2.700.995,51	2.740.995,51
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		40.000,00	2.700.995,51	2.740.995,51
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			640.700,00	3.577.795,51	4.218.495,51
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E			586.700,00	3.391.695,51	3.978.395,51
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
11	TRABALHO			20.000,00	20.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			20.000,00	20.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			20.000,00	20.000,00
11 334 00052 123	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico -			20.000,00	20.000,00
15	URBANISMO		140.700,00	356.000,00	496.700,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		140.700,00	325.000,00	465.700,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		140.700,00	325.000,00	465.700,00
15 451 00051 028	Reforma do Pátio Rodoviário		10.000,00		10.000,00
15 451 00051 029	Reforma do Portal Turístico		10.000,00		10.000,00
15 451 00051 030	Reforma do Clube Centro de Convivência		10.000,00		10.000,00
15 451 00051 031	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas		90.700,00		90.700,00
15 451 00051 032	Pavimentação de Vias Urbanas - Conjunto Habitacional Colibri		20.000,00		20.000,00
15 451 00052 118	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e			5.000,00	5.000,00
15 451 00052 119	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal			40.000,00	40.000,00
15 451 00052 120	Gestão das Atividades da Capela Mortuária			40.000,00	40.000,00
15 451 00052 121	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal			40.000,00	40.000,00
15 451 00052 122	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR			200.000,00	200.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			31.000,00	31.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			31.000,00	31.000,00
15 452 00052 111	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins			31.000,00	31.000,00
16	HABITAÇÃO		10.000,00		10.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		10.000,00		10.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		10.000,00		10.000,00
16 482 00051 034	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais		10.000,00		10.000,00
17	SANEAMENTO		26.000,00		26.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		26.000,00		26.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		26.000,00		26.000,00
17 512 00051 035	Construção de Poços Artesianos		26.000,00		26.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			112.100,00	112.100,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			112.100,00	112.100,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			112.100,00	112.100,00
18 541 00052 112	Gestão das Despesas com Limpeza Pública			112.100,00	112.100,00
22	INDÚSTRIA		360.000,00		360.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		360.000,00		360.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		360.000,00		360.000,00
22 661 00051 037	Construção de Barracão Industrial		360.000,00		360.000,00
25	ENERGIA		10.000,00	202.600,00	212.600,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		10.000,00	202.600,00	212.600,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		10.000,00	202.600,00	212.600,00
25 751 00051 036	Obras e Rebaixamento da Rede de Iluminação Pública		10.000,00		10.000,00
25 751 00052 113	Gestão das Despesas com Iluminação Pública			202.600,00	202.600,00
26	TRANSPORTE		40.000,00	2.700.995,51	2.740.995,51
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		40.000,00	2.700.995,51	2.740.995,51
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		40.000,00	2.700.995,51	2.740.995,51
26 782 00051 038	Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Poliguindaste		10.000,00		10.000,00
26 782 00051 039	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos		10.000,00		10.000,00
26 782 00051 040	Aquisição de Pá-Carregadeira		10.000,00		10.000,00
26 782 00051 041	Aquisição de Escavadeira		10.000,00		10.000,00
26 782 00052 114	Readequar e Conservar Estradas Vicinais			65.000,00	65.000,00
26 782 00052 115	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão,			2.251.895,51	2.251.895,51
26 782 00052 116	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE			15.100,00	15.100,00
26 782 00052 117	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties			369.000,00	369.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			640.700,00	3.577.795,51	4.218.495,51
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			54.000,00	186.100,00	240.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA		54.000,00	186.100,00	240.100,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		54.000,00	186.100,00	240.100,00

20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		54.000,00	186.100,00	240.100,00
20 608 00041 042	Conv. MAPA 901449/2020 - Aq, de Máq. e Equip. Agrícola		44.000,00		44.000,00
20 608 00041 043	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos		10.000,00		10.000,00
20 608 00042 124	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura			103.000,00	103.000,00
20 608 00042 125	Assistência Financeira ao IDR			37.100,00	37.100,00
20 608 00042 126	Conv. SEAB - Aq. de Óleo Diesel			46.000,00	46.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			64.698,75	7.649.475,00	7.714.173,75
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		64.698,75	7.402.875,00	7.467.573,75
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.000,00	394.300,00	411.300,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		17.000,00	394.300,00	411.300,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			3.029.750,00	3.029.750,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			3.029.750,00	3.029.750,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		47.698,75	3.738.175,00	3.785.873,75
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		47.698,75	3.738.175,00	3.785.873,75
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			34.100,00	34.100,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			34.100,00	34.100,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			197.550,00	197.550,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			197.550,00	197.550,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			9.000,00	9.000,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			9.000,00	9.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			246.600,00	246.600,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			246.600,00	246.600,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			246.600,00	246.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			64.698,75	7.649.475,00	7.714.173,75
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				246.600,00	246.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			246.600,00	246.600,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			246.600,00	246.600,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			246.600,00	246.600,00
18 541 00052 127	Gestão das Despesas com o COMAFEM			51.800,00	51.800,00
18 541 00052 128	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário			120.100,00	120.100,00
18 541 00052 129	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente			74.700,00	74.700,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			64.698,75	7.649.475,00	7.714.173,75
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE			64.698,75	7.402.875,00	7.467.573,75
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		64.698,75	7.402.875,00	7.467.573,75
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.000,00	394.300,00	411.300,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		17.000,00	394.300,00	411.300,00
10 122 00081 044	Aquisição de Veículo para a Saúde		11.000,00		11.000,00
10 122 00081 045	Aquisição de Ambulância		6.000,00		6.000,00
10 122 00082 130	Enfrentamento da Emergência COVID19			1.000,00	1.000,00
10 122 00082 131	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde			393.300,00	393.300,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			3.029.750,00	3.029.750,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			3.029.750,00	3.029.750,00
10 301 00082 132	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal			177.000,00	177.000,00
10 301 00082 133	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde			2.852.750,00	2.852.750,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		47.698,75	3.738.175,00	3.785.873,75
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		47.698,75	3.738.175,00	3.785.873,75
10 302 00081 046	Reforma do Hospital Municipal		47.698,75		47.698,75
10 302 00082 137	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR			437.000,00	437.000,00
10 302 00082 138	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU			43.000,00	43.000,00
10 302 00082 139	Gestão das Atividades do Hospital Municipal			3.258.175,00	3.258.175,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			34.100,00	34.100,00

10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			34.100,00	34.100,00
10 303 00082 134	Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica			34.100,00	34.100,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			197.550,00	197.550,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			197.550,00	197.550,00
10 304 00082 135	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária			197.550,00	197.550,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			9.000,00	9.000,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			9.000,00	9.000,00
10 305 00082 136	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica			9.000,00	9.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.000,00	872.950,00	876.950,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00	872.950,00	876.950,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			418.500,00	418.500,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			418.500,00	418.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			900,00	900,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			900,00	900,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		4.000,00	1.600,00	5.600,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.600,00	1.600,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		4.000,00		4.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			192.900,00	192.900,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente			192.900,00	192.900,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			259.050,00	259.050,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			259.050,00	259.050,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.000,00	872.950,00	876.950,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.000,00	872.950,00	876.950,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00	872.950,00	876.950,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			418.500,00	418.500,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			418.500,00	418.500,00
08 122 00122 140	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social			418.500,00	418.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			900,00	900,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			900,00	900,00
08 241 00112 141	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso			900,00	900,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		4.000,00	1.600,00	5.600,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.600,00	1.600,00
08 242 00092 148	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social			1.600,00	1.600,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		4.000,00		4.000,00
08 242 00121 047	Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE		4.000,00		4.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			192.900,00	192.900,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente			192.900,00	192.900,00
08 243 00106 142	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar			139.100,00	139.100,00
08 243 00106 143	Gestão das Atividades do FMCAD			53.800,00	53.800,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			259.050,00	259.050,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			259.050,00	259.050,00
08 244 00092 144	Gestão de Benefícios Eventuais			24.800,00	24.800,00
08 244 00092 145	Gestão das Despesas com Conferências Municipais			300,00	300,00
08 244 00092 146	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS			110.000,00	110.000,00
08 244 00092 147	Gestão do Componente para Qualificação de Gestão - SUAS			6.500,00	6.500,00
08 244 00092 149	Gestào das Despesas do Programa FEAS PPAS			87.250,00	87.250,00
08 244 00092 150	Gestão do Programa FEAS Incentivo			3.000,00	3.000,00
08 244 00092 151	Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro			27.200,00	27.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA			11.000,00	5.463.875,00	5.474.875,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			5.258.375,00	5.258.375,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			376.500,00	376.500,00

12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			376.500,00	376.500,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.560.300,00	2.560.300,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.560.300,00	2.560.300,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.208.515,00	2.208.515,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.208.515,00	2.208.515,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			4.000,00	4.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			4.000,00	4.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			109.060,00	109.060,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			109.060,00	109.060,00
13	CULTURA			1.500,00	1.500,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			1.500,00	1.500,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			1.500,00	1.500,00
27	DESPORTO E LAZER		11.000,00	204.000,00	215.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			204.000,00	204.000,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			204.000,00	204.000,00
27 813	LAZER		11.000,00		11.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		11.000,00		11.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA			11.000,00	5.463.875,00	5.474.875,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA			11.000,00	205.500,00	216.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			1.500,00	1.500,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			1.500,00	1.500,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			1.500,00	1.500,00
13 392 00072 155	Gestão das Atividades de Cultura			1.500,00	1.500,00
27	DESPORTO E LAZER		11.000,00	204.000,00	215.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			204.000,00	204.000,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			204.000,00	204.000,00
27 812 00072 152	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes			60.000,00	60.000,00
27 812 00072 153	Gestão das Atividades no Estádio Municipal			17.000,00	17.000,00
27 812 00072 154	Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura			127.000,00	127.000,00
27 813	LAZER		11.000,00		11.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		11.000,00		11.000,00
27 813 00071 048	Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aq. de Equip. para Playground com		11.000,00		11.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA			11.000,00	5.463.875,00	5.474.875,00
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL				5.258.375,00	5.258.375,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			5.258.375,00	5.258.375,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			376.500,00	376.500,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			376.500,00	376.500,00
12 122 00062 156	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura			376.500,00	376.500,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.560.300,00	2.560.300,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.560.300,00	2.560.300,00
12 361 00062 157	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva			2.234.100,00	2.234.100,00
12 361 00062 158	Gestão do Transporte Escolar			326.200,00	326.200,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.208.515,00	2.208.515,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.208.515,00	2.208.515,00
12 365 00062 159	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe			2.208.515,00	2.208.515,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			4.000,00	4.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			4.000,00	4.000,00
12 366 00062 160	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos			4.000,00	4.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			109.060,00	109.060,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			109.060,00	109.060,00
12 367 00062 161	Assistência Financeira a APAE			109.060,00	109.060,00
TOTAL:		1.494.000,00	740.398,75	21.285.050,0	23.519.448,7
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				2.536.800,00	2.536.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.511.432,00	2.511.432,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.511.432,00	2.511.432,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			2.511.432,00	2.511.432,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			25.368,00	25.368,00
99 997	RESERVA DO RPPS			25.368,00	25.368,00
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			25.368,00	25.368,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				2.536.800,00	2.536.800,00
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL				2.536.800,00	2.536.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.511.432,00	2.511.432,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.511.432,00	2.511.432,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			2.511.432,00	2.511.432,00
09 272 00132 080	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL			259.050,00	259.050,00
09 272 00132 081	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas			2.252.382,00	2.252.382,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			25.368,00	25.368,00
99 997	RESERVA DO RPPS			25.368,00	25.368,00
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			25.368,00	25.368,00
99 997 00149 082	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			25.368,00	25.368,00
TOTAL:		0,00	0,00	2.536.800,00	2.536.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.050.000,00	1.050.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.050.000,00	1.050.000,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.050.000,00	1.050.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO		20.000,00	3.475.260,00	3.495.260,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			311.500,00	311.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			311.500,00	311.500,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			125.000,00	125.000,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			125.000,00	125.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000,00	1.935.330,00	1.955.330,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		20.000,00	1.935.330,00	1.955.330,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			491.100,00	491.100,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			491.100,00	491.100,00
04 124	CONTROLE INTERNO			89.000,00	89.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			89.000,00	89.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			500,00	500,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			500,00	500,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			158.000,00	158.000,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			158.000,00	158.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			330.600,00	330.600,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			330.600,00	330.600,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			630,00	630,00
04 131 0002	Gestão Administrativa			630,00	630,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			33.600,00	33.600,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			33.600,00	33.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00	872.950,00	876.950,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			418.500,00	418.500,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			418.500,00	418.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			900,00	900,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			900,00	900,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		4.000,00	1.600,00	5.600,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.600,00	1.600,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		4.000,00		4.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			192.900,00	192.900,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente			192.900,00	192.900,00

08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			259.050,00	259.050,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			259.050,00	259.050,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.511.432,00	2.511.432,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.511.432,00	2.511.432,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			2.511.432,00	2.511.432,00
10	SAÚDE		64.698,75	7.402.875,00	7.467.573,75
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.000,00	394.300,00	411.300,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		17.000,00	394.300,00	411.300,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			3.029.750,00	3.029.750,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			3.029.750,00	3.029.750,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		47.698,75	3.738.175,00	3.785.873,75
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		47.698,75	3.738.175,00	3.785.873,75
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			34.100,00	34.100,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			34.100,00	34.100,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			197.550,00	197.550,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			197.550,00	197.550,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			9.000,00	9.000,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			9.000,00	9.000,00
11	TRABALHO			20.000,00	20.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			20.000,00	20.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			20.000,00	20.000,00
12	EDUCAÇÃO			5.258.375,00	5.258.375,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			376.500,00	376.500,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			376.500,00	376.500,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.560.300,00	2.560.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.560.300,00	2.560.300,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.208.515,00	2.208.515,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.208.515,00	2.208.515,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			4.000,00	4.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			4.000,00	4.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			109.060,00	109.060,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			109.060,00	109.060,00
13	CULTURA			1.500,00	1.500,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			1.500,00	1.500,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			1.500,00	1.500,00
15	URBANISMO		140.700,00	356.000,00	496.700,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		140.700,00	325.000,00	465.700,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		140.700,00	325.000,00	465.700,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			31.000,00	31.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			31.000,00	31.000,00
16	HABITAÇÃO		10.000,00		10.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		10.000,00		10.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		10.000,00		10.000,00
17	SANEAMENTO		26.000,00		26.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		26.000,00		26.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		26.000,00		26.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			358.700,00	358.700,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			358.700,00	358.700,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			358.700,00	358.700,00
20	AGRICULTURA		54.000,00	186.100,00	240.100,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		54.000,00	186.100,00	240.100,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		54.000,00	186.100,00	240.100,00
22	INDÚSTRIA		360.000,00		360.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		360.000,00		360.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		360.000,00		360.000,00
25	ENERGIA		10.000,00	202.600,00	212.600,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		10.000,00	202.600,00	212.600,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		10.000,00	202.600,00	212.600,00

26	TRANSPORTE		40.000,00	2.700.995,51	2.740.995,51
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		40.000,00	2.700.995,51	2.740.995,51
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		40.000,00	2.700.995,51	2.740.995,51
27	DESPORTO E LAZER		11.000,00	204.000,00	215.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			204.000,00	204.000,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			204.000,00	204.000,00
27 813	LAZER		11.000,00		11.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		11.000,00		11.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.494.000,00			1.494.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.018.800,00			1.018.800,00
28 843 0003	Encargos Especiais	1.018.800,00			1.018.800,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	475.200,00			475.200,00
28 846 0003	Encargos Especiais	475.200,00			475.200,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			271.062,49	271.062,49
99 997	RESERVA DO RPPS			25.368,00	25.368,00
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			25.368,00	25.368,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.694,49	245.694,49
99 999 0999	Reserva de Contingência			245.694,49	245.694,49
TOTAL:		1.494.000,00	740.398,75	24.871.850,0	27.106.248,7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2023**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.050.000,00	1.050.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.050.000,00	1.050.000,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo		1.050.000,00	1.050.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	110.100,00	3.385.160,00	3.495.260,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA		311.500,00	311.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa		311.500,00	311.500,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		125.000,00	125.000,00
04 121 0002	Gestão Administrativa		125.000,00	125.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.100,00	1.845.230,00	1.955.330,00
04 122 0002	Gestão Administrativa	110.100,00	1.845.230,00	1.955.330,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		491.100,00	491.100,00
04 123 0002	Gestão Administrativa		491.100,00	491.100,00
04 124	CONTROLE INTERNO		89.000,00	89.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa		89.000,00	89.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		500,00	500,00
04 126 0002	Gestão Administrativa		500,00	500,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		158.000,00	158.000,00
04 128 0002	Gestão Administrativa		158.000,00	158.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		330.600,00	330.600,00
04 129 0002	Gestão Administrativa		330.600,00	330.600,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		630,00	630,00
04 131 0002	Gestão Administrativa		630,00	630,00
04 153	DEFESA TERRESTRE		33.600,00	33.600,00
04 153 0002	Gestão Administrativa		33.600,00	33.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	237.150,00	639.800,00	876.950,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.300,00	417.200,00	418.500,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social	1.300,00	417.200,00	418.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		900,00	900,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso		900,00	900,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.600,00		5.600,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social	1.600,00		1.600,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social	4.000,00		4.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.100,00	190.800,00	192.900,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente	2.100,00	190.800,00	192.900,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	228.150,00	30.900,00	259.050,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social	228.150,00	30.900,00	259.050,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.252.382,00	259.050,00	2.511.432,00

09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.252.382,00	259.050,00	2.511.432,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	2.252.382,00	259.050,00	2.511.432,00
10	SAÚDE	7.454.473,75	13.100,00	7.467.573,75
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	411.300,00		411.300,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	411.300,00		411.300,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	3.029.750,00		3.029.750,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	3.029.750,00		3.029.750,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.785.873,75		3.785.873,75
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	3.785.873,75		3.785.873,75
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	21.000,00	13.100,00	34.100,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	21.000,00	13.100,00	34.100,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	197.550,00		197.550,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	197.550,00		197.550,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.000,00		9.000,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	9.000,00		9.000,00
11	TRABALHO		20.000,00	20.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO		20.000,00	20.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		20.000,00	20.000,00
12	EDUCAÇÃO	5.258.375,00		5.258.375,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	376.500,00		376.500,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	376.500,00		376.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.560.300,00		2.560.300,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	2.560.300,00		2.560.300,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.208.515,00		2.208.515,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	2.208.515,00		2.208.515,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00		4.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	4.000,00		4.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	109.060,00		109.060,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	109.060,00		109.060,00
13	CULTURA		1.500,00	1.500,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		1.500,00	1.500,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		1.500,00	1.500,00
15	URBANISMO	65.700,00	431.000,00	496.700,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.700,00	400.000,00	465.700,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	65.700,00	400.000,00	465.700,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		31.000,00	31.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		31.000,00	31.000,00
16	HABITAÇÃO		10.000,00	10.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		10.000,00	10.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		10.000,00	10.000,00
17	SANEAMENTO		26.000,00	26.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		26.000,00	26.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		26.000,00	26.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		358.700,00	358.700,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		358.700,00	358.700,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		358.700,00	358.700,00
20	AGRICULTURA	15.000,00	225.100,00	240.100,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	225.100,00	240.100,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural	15.000,00	225.100,00	240.100,00
22	INDÚSTRIA		360.000,00	360.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		360.000,00	360.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		360.000,00	360.000,00
25	ENERGIA	212.600,00		212.600,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	212.600,00		212.600,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	212.600,00		212.600,00
26	TRANSPORTE	457.200,00	2.283.795,51	2.740.995,51
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	457.200,00	2.283.795,51	2.740.995,51
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	457.200,00	2.283.795,51	2.740.995,51

27	DESPORTO E LAZER	1.000,00	214.000,00	215.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		204.000,00	204.000,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		204.000,00	204.000,00
27 813	LAZER	1.000,00	10.000,00	11.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	1.000,00	10.000,00	11.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.200,00	1.486.800,00	1.494.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.018.800,00	1.018.800,00
28 843 0003	Encargos Especiais		1.018.800,00	1.018.800,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.200,00	468.000,00	475.200,00
28 846 0003	Encargos Especiais	7.200,00	468.000,00	475.200,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.062,49		271.062,49
99 997	RESERVA DO RPPS	25.368,00		25.368,00
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	25.368,00		25.368,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.694,49		245.694,49
99 999 0999	Reserva de Contingência	245.694,49		245.694,49
TOTAL:		16.342.243,24	10.764.005,51	27.106.248,75

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.050.000,00	1.050.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	392.260,00	392.260,00
03 SECRETARIA	DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.103.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.494.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.694,49	4.842.694,49
04 SECRETARIA	DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	11 TRABALHO	20.000,00	
	15 URBANISMO	496.700,00	
	16 HABITAÇÃO	10.000,00	
	17 SANEAMENTO	26.000,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	112.100,00	
	20 AGRICULTURA	240.100,00	
	22 INDÚSTRIA	360.000,00	
	25 ENERGIA	212.600,00	
	26 TRANSPORTE	2.740.995,51	4.218.495,51
05 SECRETARIA	DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE		
	10 SAÚDE	7.467.573,75	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	246.600,00	7.714.173,75
06 SECRETARIA	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.950,00	876.950,00
07 SECRETARIA	DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
	12 EDUCAÇÃO	5.258.375,00	
	13 CULTURA	1.500,00	
	27 DESPORTO E LAZER	215.000,00	5.474.875,00
10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.511.432,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.368,00	2.536.800,00
TOTAL GERAL:			27.106.248,75

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.050.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.495.260,00

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.950,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.511.432,00
10 SAÚDE	7.467.573,75
11 TRABALHO	20.000,00
12 EDUCAÇÃO	5.258.375,00
13 CULTURA	1.500,00
15 URBANISMO	496.700,00
16 HABITAÇÃO	10.000,00
17 SANEAMENTO	26.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	358.700,00
20 AGRICULTURA	240.100,00
22 INDÚSTRIA	360.000,00
25 ENERGIA	212.600,00
26 TRANSPORTE	2.740.995,51
27 DESPORTO E LAZER	215.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.494.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.062,49
TOTAL GERAL	27.106.248,75

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul								
Órgão	**01**		**CÂMARA MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:			1.050.000,00
Unidade	**001**		**CÂMARA MUNICIPAL**		TOTAL UNIDADE:			1.050.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA		ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /						
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA								
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA								
PROGRAMA: 0001 Desenvolvimento e Modernização Legislativo								
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2- Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores					TOTAL P/A:			1.050.000,00
OBJETIVO:								
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES					1.020.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					915.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			885.000,00		
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000,00			
00001	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	680.000,00				
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		140.000,00			
00002	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	140.000,00				
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00			
00003	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00				
3.1.90.91.00.			SENTENÇAS JUDICIAIS		60.000,00			
00004	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00				
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			30.000,00		
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00			
00005	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00				
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					105.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00		
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00			
00006	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00				
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00			
00007	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00				
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00			
00008	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00				
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00			
00009	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00				
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00			
00010	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00				
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00			
00011	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00				
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS					30.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		

4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00012	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
TOTAL GERAL:							1.050.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO: 392.260,00		
Unidade	**001**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE: 302.000,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.1- Aquisição de Veículo para o Gabinete					TOTAL P/A: 10.000,00		
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00001	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.1- Reforma do Paço Municipal					TOTAL P/A: 10.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00002	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00003	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00004	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito					TOTAL P/A: 282.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				277.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				232.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			232.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000,00		
00005	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		42.000,00		
00006	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00007	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		
00008	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00009	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00		
00011	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00

4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00012	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO: 392.260,00		
Unidade	**002**		**ASSESSORIA DE GABINETE**		TOTAL UNIDADE: 630,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2- Gestão das Atividades da Assessoria de Gabinete					TOTAL P/A: 630,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				630,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				210,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			210,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105,00		
00013	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		105,00		
00014	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				420,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			420,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		105,00		
00015	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		105,00		
00016	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		105,00		
00017	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		105,00		
00018	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO: 392.260,00		
Unidade	**003**		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES**		TOTAL UNIDADE: 630,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.131.0002.2- Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações					TOTAL P/A: 630,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				630,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				210,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			210,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105,00		
00019	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		105,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				420,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			420,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		105,00		
00021	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		105,00		
00022	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		105,00		
00023	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		105,00		
00024	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO: 392.260,00		
Unidade	**004**		**CONTROLE INTERNO**		TOTAL UNIDADE: 89.000,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2- Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados					TOTAL P/A: 89.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				89.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				81.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			71.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00		
00025	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00026	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			10.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00027	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00028	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00029	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO: 4.842.694,49		
Unidade	**001**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL UNIDADE: 500,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2- Gestão das Atividades do Secretário de Administração e Planejamento					TOTAL P/A: 500,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				500,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00031	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
00032	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00033	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00034	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO: 4.842.694,49		
Unidade	**002**		**ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL UNIDADE: 500,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2- Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento					TOTAL P/A: 500,00		

OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				500,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
00035	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00036	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
00037	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00038	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00039	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO: 4.842.694,49		
Unidade	**003**		**ASSESSORIA JURÍDICA**		TOTAL UNIDADE: 311.500,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.061.0002.2- Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica					TOTAL P/A: 311.500,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				309.500,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				237.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			212.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00041	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
00042	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			25.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00043	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72.500,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			72.500,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00044	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00045	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		68.000,00		
00046	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00047	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00048	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO: 4.842.694,49		
Unidade	**004**		**DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**		TOTAL UNIDADE: 125.000,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							

PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.2- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento					TOTAL P/A: 125.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				123.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
00049	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			63.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00051	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00052	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00053	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00054	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00055	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO: 4.842.694,49		
Unidade	**005**		**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL UNIDADE: 4.405.194,49		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração					TOTAL P/A: 1.070.100,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				1.025.100,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				280.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			244.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		222.000,00		
00056	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	222.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00057	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00058	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00059	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			36.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		36.000,00		
00060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				745.100,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			745.100,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		11.000,00		
00061	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
00062	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00063	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
00064	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		540.000,00		
00065	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00			

3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		23.000,00		
00066	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.3.90.47.00.			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00		
00067	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.100,00		
00068	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
00069	796	1005 / 3 / 99 / 1	Conv. SEDU 83/2021 - Aquisição de Veículo Sedan	100,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				45.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				45.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00		
00070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
00071	501	501 / 4 / 99 / 0 /	Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2- Gestão das Atividades com Festividades Municipais					TOTAL P/A: 130.200,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				130.200,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.200,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			130.200,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		20.100,00		
00072	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.100,00		
00073	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.100,00			
00074	002	2/1/7/0/0	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	90.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2- Assistência Financeira a Gestão de Representação Política					TOTAL P/A: 48.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				48.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.000,00
3.3.50.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			48.000,00	
3.3.50.41.00.			CONTRIBUIÇÕES		48.000,00		
00075	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2- Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos					TOTAL P/A: 500,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				500,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
00076	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00077	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
00078	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00079	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2- Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos					TOTAL P/A: 320.200,00		
OBJETIVO:							

3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				318.200,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				235.200,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			204.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000,00		
00081	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00082	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00083	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
00084	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			31.200,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		31.200,00		
00085	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	31.200,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				83.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			83.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
00086	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00087	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.000,00		
00088	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
00089	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00091	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2- Gestão das Atividades do Departamento de Administração					TOTAL P/A: 52.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
00092	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
00093	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
00094	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00095	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00096	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00097	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2- Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio					TOTAL P/A: 30.700,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				29.700,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.100,00

3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			26.100,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.100,00		
00098	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.100,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00099	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			3.600,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00101	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
00102	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00103	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00104	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00105	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00106	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2- Gestão das Atividades do Departamento de Finanças					TOTAL P/A: 141.500,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				139.500,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				134.500,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			115.500,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		113.500,00		
00107	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	113.500,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00108	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00109	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			19.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		19.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00111	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00112	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00113	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00114	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00115	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2- Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade					TOTAL P/A: 349.600,00		

OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				344.600,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				279.100,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			241.100,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		234.000,00		
00116	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	234.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00117	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00118	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00119	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			38.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		38.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.500,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			65.500,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00121	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00122	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.000,00		
00123	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.000,00		
00124	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00125	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00126	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0002.2- Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação					TOTAL P/A: 500,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				500,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
00127	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00128	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
00129	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00131	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.128.0002.2- Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal					TOTAL P/A: 158.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				156.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				139.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			137.000,00	

3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.000,00		
00132	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
00133	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			2.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00134	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
00135	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00136	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00137	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
00138	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00139	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.129.0002.2- Gestão das Atividades do Departamento de Receita					TOTAL P/A: 330.600,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				328.600,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				220.600,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			195.600,00	
3.1.90.04.00.			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.500,00		
00141	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	29.500,00			
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		156.000,00		
00142	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00143	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00		
00144	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00145	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			25.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00146	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				108.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			108.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
00147	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00148	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
00149	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00151	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				2.000,00

4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00152	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 153 DEFESA TERRESTRE							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.153.0002.2- Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública					TOTAL P/A: 33.600,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				32.600,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				28.500,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			28.500,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.000,00		
00153	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.500,00		
00154	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
00155	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.100,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			4.100,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00156	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
00157	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00158	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00159	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0003.0- Amortização da Dívida Pública Confessada					TOTAL P/A: 281.800,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				31.800,00
3.2.00.00.00.			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				31.800,00
3.2.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			31.800,00	
3.2.90.21.00.			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		31.800,00		
00161	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	31.800,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				250.000,00
4.6.00.00.00.			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				250.000,00
4.6.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
4.6.90.71.00.			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000,00		
00162	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0003.0- Amortização da Dívida do FUNPREMISUL					TOTAL P/A: 737.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				677.000,00
3.2.00.00.00.			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				40.000,00
3.2.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			40.000,00	
3.2.91.21.00.			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.000,00		
00163	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				637.000,00
3.3.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			637.000,00	

3.3.91.97.00.			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		637.000,00		
00164	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	637.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.6.00.00.00.			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				60.000,00
4.6.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			60.000,00	
4.6.91.71.00.			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		60.000,00		
00165	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0- Pagamento de Precatórios					TOTAL P/A: 110.000,00		
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00
4.6.00.00.00.			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				110.000,00
4.6.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00	
4.6.90.71.00.			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		110.000,00		
00166	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0- Sentenças Judiciais					TOTAL P/A: 130.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				80.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.1.90.91.00.			SENTENÇAS JUDICIAIS		80.000,00		
00167	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.91.00.			SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00		
00168	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0- Pagamento PASEP					TOTAL P/A: 230.200,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				230.200,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				230.200,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			230.200,00	
3.3.90.47.00.			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		230.200,00		
00169	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	223.000,00			
00170	504	504 / 99 / 99 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.000,00			
00171	512	512 / 99 / 99 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	200,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0- Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas					TOTAL P/A: 5.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00172	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0999 Reserva de Contingência							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0999.9- Reserva de Contingência - Administração Direta					TOTAL P/A: 245.694,49		
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				245.694,49
9.9.00.00.00.			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				245.694,49

9.9.99.00.00.			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.694,49	
9.9.99.99.00.			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		245.694,49		
00173	999	999 / 1 / 99 / 0 /	Reservas de Contingências	245.694,49			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		TOTAL ÓRGÃO: 4.218.495,51		
Unidade	**001**		**DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		TOTAL UNIDADE: 3.978.395,51		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 11 TRABALHO							
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 11.334.0005.2- Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM					TOTAL P/A: 20.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.30.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			20.000,00	
3.3.30.41.00.			CONTRIBUIÇÕES		20.000,00		
00174	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1- Reforma do Pátio Rodoviário					TOTAL P/A: 10.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00175	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00176	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1- Reforma do Portal Turístico					TOTAL P/A: 10.000,00		
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00177	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1- Reforma do Clube Centro de Convivência					TOTAL P/A: 10.000,00		
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00178	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1- Recape e Pavimentação de Vias Urbanas					TOTAL P/A: 90.700,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				700,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				700,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			700,00	
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		700,00		
00179	779	1005 / 3 / 99 / 1	Conv. SEDU 277/2018 - Pavimentação de Vias Urbanas	700,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							

4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				90.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
00181	779	1005 / 3 / 99 / 1	Conv. SEDU 277/2018 - Pavimentação de Vias Urbanas	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1- Pavimentação de Vias Urbanas - Conjunto Habitacional Colibri					TOTAL P/A: 20.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000,00		
00182	782	1006 / 12 / 99 /	1 Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbanas	15.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00183	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2- Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública					TOTAL P/A: 5.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00184	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00185	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00186	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00187	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00188	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2- Gestão das Atividades do Cemitério Municipal					TOTAL P/A: 40.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00189	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTO S				5.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00191	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2- Gestão das Atividades da Capela Mortuária					TOTAL P/A: 40.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00192	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00193	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00194	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2- Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal					TOTAL P/A: 40.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00195	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00196	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00197	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2- Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR					TOTAL P/A: 200.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.71.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			200.000,00	
3.3.71.70.00.			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		200.000,00		
00198	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins					TOTAL P/A: 31.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				31.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			31.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00199	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00201	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**Exercício 2023**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA		
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público		
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0005.1- Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais	TOTAL P/A:	10.000,00

OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.5.00.00.00.			INVERSÕES FINANCEIRAS				10.000,00
4.5.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.5.90.61.00.			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		
00202	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0005.1- Construção de Poços Artesianos					TOTAL P/A:		26.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00203	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000,00		
00204	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00205	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2- Gestão das Despesas com Limpeza Pública					TOTAL P/A:		112.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				111.100,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				111.100,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			111.100,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00206	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00207	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.37.00.			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000,00		
00208	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00209	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0005.1- Construção de Barracão Industrial					TOTAL P/A:		360.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				360.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				360.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		360.000,00		
00211	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.751.0005.1- Obras e Rebaixamento da Rede de Iluminação Pública					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				10.000,00

4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00212	507	507 / 99 / 99 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.751.0005.2- Gestão das Despesas com Iluminação Pública					TOTAL P/A:		202.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				200.600,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.600,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			200.600,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		56.800,00		
00213	507	507 / 99 / 99 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	56.800,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		143.800,00		
00214	507	507 / 99 / 99 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	143.800,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00215	507	507 / 99 / 99 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00			
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00216	507	507 / 99 / 99 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.1- Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Poliguindaste					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00217	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.1- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00218	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.1- Aquisição de Pá-Carregadeira					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00219	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.1- Aquisição de Escavadeira					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		

00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2- Readequar e Conservar Estradas Vicinais					TOTAL P/A:		65.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00221	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00222	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão, Serviços Desenvolvimento e Econômico					TOTAL P/A:		2.251.895,51
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				2.222.695,51
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.416.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS		1.299.000,00		
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000,00			
00223	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres) 1.050.000,00				
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		39.000,00		
00224	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		180.000,00		
00225	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00		
00226	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			117.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		117.000,00		
00227	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				806.695,51
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			806.695,51	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		471.700,00		
00228	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
00229	509	509 / 99 / 99 / 0	Gerenciamento do Trânsito	100,00			
00230	510	510 / 1 / 7 / 0 /	Taxas - Exercício Poder de Polícia	42.100,00			
00231	511	511 / 1 / 7 / 0 /	Taxas - Prestação de Serviços	29.500,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00232	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		319.995,51		
00233	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	319.595,51			
00234	509	509 / 99 / 99 / 0	Gerenciamento do Trânsito	100,00			
00235	510	510 / 1 / 7 / 0 /	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00			
00236	511	511 / 1 / 7 / 0 /	Taxas - Prestação de Serviços	200,00			
3.3.90.47.00.			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000,00		
00237	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.92.00.			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00		
00238	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00239	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				29.200,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				29.200,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			29.200,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		
00240	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
00241	803	1016 / 12 / 99 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.000,00			
4.4.90.61.00.			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.200,00		
00242	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	25.200,00			

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE					TOTAL P/A:		15.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				15.100,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.100,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			15.100,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		14.000,00		
00243	512	512 / 99 / 99 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100,00		
00244	512	512 / 99 / 99 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.100,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties					TOTAL P/A:		369.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				369.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				369.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			369.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		321.100,00		
00245	504	504 / 99 / 99 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	321.100,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.900,00		
00246	504	504 / 99 / 99 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	47.900,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		TOTAL ÓRGÃO:		4.218.495,51
Unidade 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA					TOTAL UNIDADE:		240.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.1- Conv. MAPA 901449/2020 - Aq, de Máq. e Equip. Agrícola					TOTAL P/A:		44.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00247	794	1006 / 12 / 99 / 1	Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas	5.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				39.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				39.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			39.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.000,00		
00248	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.1- Aquisição de Trator Agrícola e Implementos					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00249	788	1006 / 12 / 99 / 1	Conv. MAPA 890696/2019 - Aq. de Retroescavadeira	5.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00250	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							

PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura					TOTAL P/A:		103.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				83.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00251	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00252	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				81.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			81.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		38.000,00		
00253	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00254	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00255	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00256	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				20.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00257	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2- Assistência Financeira ao IDR					TOTAL P/A:		37.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				37.100,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.000,00		
00258	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			4.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
00259	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.100,00
3.3.30.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.41.00.			CONTRIBUIÇÕES		100,00		
00260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
00261	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
00262	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00263	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2- Conv. SEAB - Aq. de Óleo Diesel					TOTAL P/A:		46.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				46.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				46.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			46.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		41.000,00		
00264	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		

00265	801	1005 / 3 / 99 / 1	Conv SIT 53413 016 SEAB - Aquisição de Oleo Diesel	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**05**		**SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		7.714.173,75
Unidade	**001**		**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		246.600,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2- Gestão das Despesas com o COMAFEM					TOTAL P/A:		51.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				51.300,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				34.700,00
3.1.71.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			34.700,00	
3.1.71.70.00.			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		34.700,00		
00266	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	34.700,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.600,00
3.3.71.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			14.600,00	
3.3.71.70.00.			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		14.600,00		
00267	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	14.600,00			
3.3.72.00.00.			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			2.000,00	
3.3.72.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00268	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.72.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00269	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.71.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
4.4.71.70.00.			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
00270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2- Gestão das Atividades do Aterro Sanitário					TOTAL P/A:		120.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				100.100,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.100,00
3.3.50.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00	
3.3.50.43.00.			SUBVENÇÕES SOCIAIS		100,00		
00271	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
00272	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00273	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00274	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00275	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2- Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente					TOTAL P/A:		74.700,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				66.700,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.500,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			30.500,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		
00276	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.500,00		
00277	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.200,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			36.200,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
00278	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00279	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00281	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00282	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				8.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
00283	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**05**		**SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		7.714.173,75
Unidade	**002**		**DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**		TOTAL UNIDADE:		7.467.573,75
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.1- Aquisição de Veículo para a Saúde					TOTAL P/A:		11.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00284	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00285	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.1- Aquisição de Ambulância					TOTAL P/A:		6.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00286	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00287	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.2- Enfrentamento da Emergência COVID19					TOTAL P/A:		1.000,00

OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00288	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.2- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde					TOTAL P/A:		393.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				382.300,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
00289	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
00290	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00291	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				277.300,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			277.300,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		110.300,00		
00292	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00			
00293	499	499 / 9 / 2 / 6 /	Gestão do SUS	300,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
00294	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00295	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00296	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00297	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00298	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.000,00		
00299	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00300	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00301	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2- Gestão das Atividades do Laboratório Municipal					TOTAL P/A:		177.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				168.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			68.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000,00		
00302	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00303	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00304	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			11.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.000,00		

00305	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				89.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			89.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00306	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00307	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
00308	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
00309	1494	494 / 9 / 2 / 5 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00310	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00311	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00312	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
00313	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
00314	1494	494 / 9 / 2 / 5 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00315	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				9.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				9.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			9.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00316	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
00317	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2- Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde					TOTAL P/A:		2.852.750,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				2.789.750,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.907.750,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS		1.757.750,00		
3.1.90.04.00.			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		96.300,00		
00318	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	66.300,00			
00319	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.533.450,00			
00320	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	920.000,00			
00321	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.350,00			
00322	1051	1051 / 9 / 2 / 6 /	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	386.100,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00323	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		101.000,00		
00324	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.000,00			
00325	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.000,00		
00326	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00327	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			150.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		150.000,00		
00328	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				882.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			882.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00329	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00330	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00		
00331	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00			
00332	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			

00333	1494	494 / 9 / 2 / 5 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.3.90.32.00.			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
00334	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.000,00		
00335	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
00336	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
00337	1494	494 / 9 / 2 / 5 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		507.000,00		
00338	303	303 / 1 / 2 / 0/	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00			
00339	494	494 / 9 / 2 / 6/	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	407.000,00			
00340	1494	494 / 9 / 2 / 5/	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00341	303	303 / 1 / 2 / 0/	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00342	494	494 / 9 / 2 / 6/	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.000,00		
00343	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
00344	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				63.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				63.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			63.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00345	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.000,00		
00346	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
00347	342	495 / 9 / 2 / 5 /	Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS	3.000,00			
00348	518	518 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
00349	1518	518 / 9 / 2 / 5 /	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
00350	3518	1016 / 12 / 99 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	3.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.1- Reforma do Hospital Municipal					TOTAL P/A:		47.698,75
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				47.698,75
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				47.698,75
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			47.698,75	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		47.698,75		
00351	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00352	1518	518 / 9 / 2 / 5 /	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.698,75			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR					TOTAL P/A:		437.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				436.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				31.000,00
3.1.71.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			31.000,00	
3.1.71.70.00.			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		31.000,00		
00353	303	303 / 1 / 2 / 0/	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				405.000,00
3.3.71.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			405.000,00	
3.3.71.70.00.			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		405.000,00		
00354	303	303 / 1 / 2 / 0/	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	405.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.71.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
4.4.71.70.00.			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00355	303	303 / 1 / 2 / 0/	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU					TOTAL P/A:		43.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				43.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				28.000,00
3.1.71.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			28.000,00	
3.1.71.70.00.			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		28.000,00		
00356	303	303 / 1 / 2 / 0/	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.71.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			15.000,00	
3.3.71.70.00.			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.000,00		
00357	303	303 / 1 / 2 / 0/	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2- Gestão das Atividades do Hospital Municipal					TOTAL P/A:		3.258.175,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				3.217.175,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.585.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS		1.470.000,00		
3.1.90.04.00.			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000,00		
00358	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00			
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000,00			
00359	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 1.050.000,00				
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		80.000,00		
00360	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		210.000,00		
00361	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	210.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
00362	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			115.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		115.000,00		
00363	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	115.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.632.175,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS		1.632.175,00		
3.3.90.08.00.			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
00364	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00365	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00		
00366	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00367	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000,00		
00368	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		909.675,00		
00369	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	656.675,00			
00370	496	496 / 9 / 2 / 6 /	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	253.000,00			
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00371	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.47.00.			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000,00		
00372	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500,00		
00373	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00374	332	1011 / 9 / 2 / 6 /	Aq. de Equip. Raio X e Autoclave	500,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				41.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				41.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			41.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00375	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		

00376	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0008.2- Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica					TOTAL P/A:		34.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				23.100,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.100,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			23.100,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		3.100,00		
00377	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00			
3.3.90.32.00.			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
00378	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00		
00379	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00380	1518	518 / 9 / 2 / 5 /	Bloco de Investimento na Rede de Serviços	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
			Públicos de Saúde				
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0008.2- Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária					TOTAL P/A:		197.550,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				192.550,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				149.550,00
3.1.71.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			5.000,00	
3.1.71.70.00.			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000,00		
00381	1494	494 / 9 / 2 / 5 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			113.550,00	
3.1.90.04.00.			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00		
00382	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.550,00		
00383	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
00384	1051	1051 / 9 / 2 / 6 /	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	69.550,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00385	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
00386	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00387	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			31.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		31.000,00		
00388	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				43.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			43.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00389	324	1006 / 3 / 2 / 1 /	Programa VigiaSUS	1.000,00			
00390	1494	494 / 9 / 2 / 5 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		
00391	324	1006 / 3 / 2 /1 /	Programa VigiaSUS	12.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00392	324	1006 / 3 / 2 /1 /	Programa VigiaSUS	1.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00393	303	303 / 1 / 2 / 0/	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00394	324	1006 / 3 / 2 /1 /	Programa VigiaSUS	3.000,00			
00395	1494	494 / 9 / 2 / 5/	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				5.000,00

4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00396	324	1006 / 3 / 2 / 1 /	Programa VigiaSUS	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0008.2- Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica					TOTAL	P/A:	9.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00397	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00398	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00399	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00400	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00401	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00402	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00403	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00404	303	303 / 1 / 2 / 0 /	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00405	494	494 / 9 / 2 / 6 /	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		876.950,00
Unidade	**001**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		876.950,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0012 Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0012.2- Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social					TOTAL P/A:		418.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				412.500,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				277.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			265.000,00	
3.1.90.04.00.			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00		
00406	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000,00		
00407	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
00408	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00409	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			12.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00411	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				135.500,00

3.3.50.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00	
3.3.50.43.00.			SUBVENÇÕES SOCIAIS		100,00		
00412	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			135.400,00	
3.3.90.08.00.			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
00413	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		9.000,00		
00414	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		49.300,00		
00415	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00			
00416	797	1018 / 12 / 99 / 0	Prog. SIGTV Custeio APAE	100,00			
00417	802	1006 / 3 / 99 / 1	SIGTV GND3 Custeio	200,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00		
00418	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00419	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
00421	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000,00		
00422	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
00423	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00424	937	937 / 9 / 6 / 6 /	Bloco de Investimentos - SUAS	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0011 Gestão das Atividades do Idoso							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0011.2- Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso					TOTAL P/A:		900,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				900,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				900,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			900,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		300,00		
00425	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00		
00426	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00		
00427	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0009.2- Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial					TOTAL P/A:		1.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				1.600,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.600,00
3.3.50.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			600,00	
3.3.50.43.00.			SUBVENÇÕES SOCIAIS		600,00		
00428	938	938 / 9 / 6 / 6 /	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	600,00			
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00429	785	1011 / 9 / 99 / 5	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III - CEAS-PR - Deliberação nº 114/2018	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0012 Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0012.1- Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE					TOTAL P/A:		4.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00

4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				4.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		
00430	793	1011 / 9 / 99 / 6	Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE	4.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6- Gestão das Atividades do Conselho Tutelar					TOTAL P/A:		139.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				139.100,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				131.100,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			131.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
00431	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		26.000,00		
00432	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00433	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			100,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00434	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
00435	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6- Gestão das Atividades do FMCAD					TOTAL P/A:		53.800,00
OBJETIVO:							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				53.700,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.700,00
3.3.40.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			51.000,00	
3.3.40.41.00.			CONTRIBUIÇÕES		51.000,00		
00436	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00			
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.700,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
00437	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
00438	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.33.00.			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00439	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00441	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200,00		
00442	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00443	787	1011 / 9 / 4 / 5 /	Programa FIA Conselho Tutelar	600,00			
00444	791	1011 / 9 / 4 / 5 /	Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR	500,00			
00445	792	1011 / 9 / 4 / 5 /	Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				100,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				100,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
00446	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2- Gestão de Benefícios Eventuais					TOTAL P/A:		24.800,00

OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				24.800,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.800,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			24.800,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
00447	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.32.00.			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.700,00		
00448	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
00449	789	1021 / 9 / 6 / 5 /	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	100,00			
00450	790	1022 / 9 / 6 / 6 /	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	100,00			
00451	798	1021 / 9 / 6 / 5 /	FIA Impacto COVID-19	500,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00452	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00453	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2- Gestão das Despesas com Conferências Municipais					TOTAL P/A:		300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
00454	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00455	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00456	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2- Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS					TOTAL P/A:		110.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				105.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				53.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			48.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.000,00		
00457	934	934 / 9 / 6 / 6 /	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	42.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00458	934	934 / 9 / 6 / 6 /	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00459	934	934 / 9 / 6 / 6 /	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00460	934	934 / 9 / 6 / 6 /	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00461	934	934 / 9 / 6 / 6 /	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00462	934	934 / 9 / 6 / 6 /	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00		
00463	934	934 / 9 / 6 / 6 /	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00464	934	934 / 9 / 6 / 6 /	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		

00465	934	934 / 9 / 6 / 6 /	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2- Gestão do Componente para Qualificação de Gestão - SUAS					TOTAL P/A:		6.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				6.500,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.500,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			6.500,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
00466	936	936 / 9 / 6 / 6 /	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00467	936	936 / 9 / 6 / 6 /	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
00468	936	936 / 9 / 6 / 6 /	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	500,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00469	936	936 / 9 / 6 / 6 /	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2- Gestào das Despesas do Programa FEAS PPAS					TOTAL P/A:		87.250,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				77.250,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				22.250,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			19.750,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.750,00		
00470	769	1011 / 9 / 99 / 5	Programa FEAS PPAS I	15.750,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
00471	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			2.500,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.500,00		
00472	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00473	769	1011 / 9 / 99 / 5	Programa FEAS PPAS I	20.000,00			
3.3.90.32.00.			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00		
00474	769	1011 / 9 / 99 / 5	Programa FEAS PPAS I	15.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00475	769	1011 / 9 / 99 / 5	Programa FEAS PPAS I	5.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00476	769	1011 / 9 / 99 / 5	Programa FEAS PPAS I	15.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00477	769	1011 / 9 / 99 / 5	Programa FEAS PPAS I	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2- Gestão do Programa FEAS Incentivo					TOTAL P/A:		3.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00478	795	1011 / 9 / 99 / 5	FEAS Incentivo 6	1.000,00			
3.3.90.32.00.			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00		
00479	795	1011 / 9 / 99 / 5	FEAS Incentivo 6	500,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		

00480	795	1011 / 9 / 99 / 5	FEAS Incentivo 6	500,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00481	795	1011 / 9 / 99 / 5	FEAS Incentivo 6	500,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
00482	795	1011 / 9 / 99 / 5	FEAS Incentivo 6	500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2- Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF - Auxílio Brasil					TOTAL P/A:		27.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				20.200,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.200,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			20.200,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00483	800	940 / 9 / 6 / 6/	Programa Auxilio Brasil - PAB	1.500,00			
00484	940	940 / 9 / 6 / 6/	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		8.500,00		
00485	800	940 / 9 / 6 / 6/	Programa Auxilio Brasil - PAB	5.000,00			
00486	940	940 / 9 / 6 / 6/	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.500,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.200,00		
00487	800	940 / 9 / 6 / 6/	Programa Auxilio Brasil - PAB	5.700,00			
00488	940	940 / 9 / 6 / 6/	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00		
00489	800	940 / 9 / 6 / 6/	Programa Auxilio Brasil - PAB	3.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00490	940	940 / 9 / 6 /6 /	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				7.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00		
00491	800	940 / 9 / 6 /6 /	Programa Auxilio Brasil - PAB	5.000,00			
00492	940	940 / 9 / 6 /6 /	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**07**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**			TOTAL ÓRGÃO:	5.474.875,00	
Unidade	**001**	**DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA**			TOTAL UNIDADE:	216.500,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2- Gestão das Atividades de Cultura						TOTAL P/A:	1.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.500,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00493	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00494	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2- Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes						TOTAL P/A:	60.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00

3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00495	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00496	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00497	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00498	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2- Gestão das Atividades no Estádio Municipal						TOTAL P/A:	17.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00499	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00500	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00501	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00502	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2- Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura						TOTAL P/A:	127.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				126.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			84.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.000,00		
00503	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
00504	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00505	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00506	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			4.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
00507	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			38.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00		
00508	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00509	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00510	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00511	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00512	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.813.0007.1- Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aq. de Equip. para Playground com Implantação						TOTAL P/A:	11.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00513	799	1005 / 3 / 99 / 1	Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com Implantação	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00514	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**07**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**				TOTAL ÓRGÃO:	5.474.875,00
Unidade	**002**	**EDUCAÇÃO MUNICIPAL**				TOTAL UNIDADE:	5.258.375,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES /					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0006.2- Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura						TOTAL P/A:	376.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				365.500,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				214.500,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			179.500,00	
3.1.90.04.00.			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00		
00515	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		133.500,00		
00516	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	133.500,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00517	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00518	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00519	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			35.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
00520	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				151.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			151.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00521	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		44.000,00		
00522	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00523	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.000,00		
00524	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	72.000,00			
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00525	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.3.90.47.00.			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.000,00		

00526	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00527	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00528	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2- Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi						TOTAL P/A:	2.234.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				2.218.000,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.794.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.494.000,00	
3.1.90.04.00.			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		52.000,00		
00529	103	103 / 1 / 1 /0/	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.000,00			
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.410.000,00		
00530	101	101 / 2 / 1 /0/	Fundeb 60%	1.250.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00531	102	102 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 40%	150.000,00			
00532	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00533	101	101 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 60%	2.000,00			
00534	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		
00535	101	101 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 60%	25.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
00536	101	101 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 60%	1.000,00			
00537	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			300.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		300.000,00		
00538	101	101 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 60%	250.000,00			
00539	102	102 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 40%	50.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				424.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			424.000,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00		
00540	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00541	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		161.000,00		
00542	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
00543	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
00544	107	107 / 99 / 1/ 0 /	Salário-Educação	31.000,00			
3.3.90.32.00.			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		73.000,00		
00545	107	107 / 99 / 1/0/	Salário-Educação	43.000,00			
00546	134	1042 / 9 / 1/6/	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00547	103	103 / 1 / 1 /0/	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		142.000,00		
00548	103	103 / 1 / 1 /0/	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00			
00549	104	104 / 1 / 1 /0/	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
00550	107	107 / 99 / 1/0/	Salário-Educação	22.000,00			
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00551	103	103 / 1 / 1 /0/	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00552	104	104 / 1 / 1 /0/	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.47.00.			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00		
00553	103	103 / 1 / 1 /0/	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00554	103	103 / 1 / 1 /0/	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
00555	104	104 / 1 / 1 /	0/ Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			

4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				16.100,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				16.100,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			16.100,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00556	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.100,00		
00557	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00558	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
00559	105	105 / 4 / 1 /0 /	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2- Gestão do Transporte Escolar						TOTAL P/A:	326.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				326.200,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				202.000,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			184.000,00	
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		159.000,00		
00560	102	102 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 40%	39.000,00			
00561	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00			
00562	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		22.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00563	102	102 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 40%	1.000,00			
00564	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00565	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00		
00566	102	102 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 40%	1.000,00			
00567	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00568	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			18.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.000,00		
00569	102	102 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 40%	4.000,00			
00570	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
00571	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				124.200,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			124.200,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
00572	123	1005 / 3 / 1/ 1 /	Convenio TE - PNAT Estadual	79.000,00			
00573	135	1043 / 9 / 1/ 6 /	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.200,00		
00574	123	1005 / 3 / 1/ 1 /	Convenio TE - PNAT Estadual	25.000,00			
00575	135	1043 / 9 / 1/ 6 /	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.200,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0006.2- Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe						TOTAL P/A:	2.208.515,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				2.152.515,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.794.015,00
3.1.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			1.374.015,00	
3.1.90.04.00.			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		52.000,00		
00576	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.000,00			
3.1.90.11.00.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.015,00		
00577	101	101 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 60%	763.000,00			
00578	102	102 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 40%	201.140,00			
00579	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
00580	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	275.875,00			
3.1.90.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
00581	101	101 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 60%	2.000,00			
00582	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			

00583	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
3.1.90.16.00.			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00584	102	102 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 40%	1.000,00			
00585	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
00586	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.1.90.94.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000,00		
00587	101	101 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 60%	6.000,00			
00588	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00589	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.1.91.00.00.			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			420.000,00	
3.1.91.13.00.			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		420.000,00		
00590	101	101 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 60%	250.000,00			
00591	102	102 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 40%	5.000,00			
00592	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
00593	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	115.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				358.500,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			358.500,00	
3.3.90.14.00.			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00594	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
00595	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
		3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		
00596	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00			
00597	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
00598	107	107 / 99 / 1/ 0 /	Salário-Educação	40.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.32.00.			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		72.000,00		
00599	107	107 / 99 / 1/ 0 /	Salário-Educação	40.000,00			
00600	134	1042 / 9 / 1/ 6 /	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.000,00			
3.3.90.36.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
00601	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104.500,00		
00602	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
00603	104	104 / 1 / 1 /	0 / Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.500,00			
00604	107	107 / 99 / 1/ 0 /	Salário-Educação	30.000,00			
3.3.90.40.00.			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00605	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00606	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.47.00.			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00607	103	103 / 1 / 1 /	0 / 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.93.00.			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00608	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
00609	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
4.0.00.00.00.			DESPESAS DE CAPITAL				56.000,00
4.4.00.00.00.			INVESTIMENTOS				56.000,00
4.4.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			56.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00610	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
4.4.90.52.00.			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000,00		
00611	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00612	104	104 / 1 / 1 /0 /	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0006.2- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos						TOTAL P/A:	4.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.30.00.			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00613	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
3.3.90.39.00.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		

00614	103	103 / 1 / 1 /0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2- Assistência Financeira a APAE						TOTAL P/A:	109.060,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.			DESPESAS CORRENTES				109.060,00
3.1.00.00.00.			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.000,00
3.1.50.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			40.000,00	
3.1.50.43.00.			SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00		
00615	102	102 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 40%	40.000,00			
3.3.00.00.00.			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69.060,00
3.3.50.00.00.			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			65.860,00	
3.3.50.43.00.			SUBVENÇÕES SOCIAIS		65.860,00		
00616	102	102 / 2 / 1 /0 /	Fundeb 40%	65.860,00			
3.3.90.00.00.			APLICAÇÕES DIRETAS			3.200,00	
3.3.90.32.00.			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.200,00		
00617	134	1042 / 9 / 1/ 6 /	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.200,00			
TOTAL GERAL:							23.519.448,75

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:EB3148D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
RESOLUÇÃO N.º 06/2022

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 06/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício financeiro de 2023 da entidade Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS em cumprimento às normas legais, mais especificamente a Lei Complementar n.º 101, estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2023.

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, na forma dos anexos I e II, do presente decreto.

Art. 2º - As Receitas previstas no ato de previsão anual para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I, da presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso, sintetizada bimestralmente, anexo II, e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário. Município de Tomazina, Estado do

Paraná aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Anexo I													
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Despesas													
Administração do CIAS	28.750,00	29.000,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	34.500,00	369.000,00
Manutenção do aterro Sanitário	144.720,00	144.720,00	144.720,00	144.720,00	144.720,00	144.720,00	153.765,00	153.765,00	144.720,00	144.720,00	144.720,00	198.990,00	1.809.000,00
Reserva de Contigência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.000,00	22.000,00
Total	173.470,00	173.720,00	175.470,00	175.470,00	175.470,00	175.470,00	184.515,00	184.515,00	175.470,00	175.470,00	175.470,00	255.490,00	2.200.000,00
Anexo II													
CRONOGRAMA MENSAL DA PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receitas													
Transferencias Correntes	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	2.190.000,00
Receitas Patrimoniais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Total	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	2.200.000,00

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:F2EBC18A

